JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 33
Câmara Municipal de Santa Terezinha 34
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 34
Câmara Municipal de São José do Xingu 34
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 36
Câmara Municipal de União do Sul 36
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 37
Câmara Municipal de Várzea Grande 41
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 41
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 43
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 107
Prefeitura Municipal de Acorizal 107
Prefeitura Municipal de Água Boa 108
Prefeitura Municipal de Alto Garças 109
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 110
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 111
Prefeitura Municipal de Apiacás 113
Prefeitura Municipal de Araguaiana 116
Prefeitura Municipal de Araguainha 116
Prefeitura Municipal de Araputanga 121
Prefeitura Municipal de Aripuanã 124
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 136
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 137
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 160
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 161
Prefeitura Municipal de Brasnorte 161
Prefeitura Municipal de Cáceres 161
Prefeitura Municipal de Campinápolis 187
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 190
Prefeitura Municipal de Campo Verde 224
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 228
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 230
Prefeitura Municipal de Canarana 232
Prefeitura Municipal de Carlinda 256
Prefeitura Municipal de Castanheira 256
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 261
Prefeitura Municipal de Cláudia 262
Prefeitura Municipal de Cocalinho 262
Prefeitura Municipal de Colíder 340
Prefeitura Municipal de Colniza 345
Prefeitura Municipal de Comodoro 352
Prefeitura Municipal de Confresa 363

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 365
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 371
Prefeitura Municipal de Cuiabá 374
Prefeitura Municipal de Curvelândia 374
Prefeitura Municipal de Diamantino 375
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 381
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 381
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 383
Prefeitura Municipal de General Carneiro 384
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 385
Prefeitura Municipal de Indiavaí 386
Prefeitura Municipal de Itanhangá 387
Prefeitura Municipal de Itaúba 391
Prefeitura Municipal de Itiquira 391
Prefeitura Municipal de Jaciara 429
Prefeitura Municipal de Jangada 431
Prefeitura Municipal de Jauru 563
Prefeitura Municipal de Juara 566
Prefeitura Municipal de Juína 579
Prefeitura Municipal de Juscimeira 611
Prefeitura Municipal de Luciara 611
Prefeitura Municipal de Marcelândia 626
Prefeitura Municipal de Matupá 626
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 633
Prefeitura Municipal de Nobres 640
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 640
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 640
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 769
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 773
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 775
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 779
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 782
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 799
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 802
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 805
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 806
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 809
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 907
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 908
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 909
Prefeitura Municipal de Paranatinga 918
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 925
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 929
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 931
Prefeitura Municipal de Poconé 975
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 977
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 978
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 978
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 982
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 985
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1000
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1005
Prefeitura Municipal de Querência 1009
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1026
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1029
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1056
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1061
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1066
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1066
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1067
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1069
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1112
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1115

Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1116
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1189
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1196
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1262
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1262
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1264
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1265
Prefeitura Municipal de Sapezal 1267
Prefeitura Municipal de Sorriso 1267
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1277
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1278
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1293
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1294
Prefeitura Municipal de União do Sul 1296
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1297
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1298
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1394
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1395

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/04/2025 e de valor permanecendo o mesmo, sem reajuste. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e** conforme clausula terceira do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna pública Dispensa de Licitação nº 001/2024

CONTRATADO: GRC SISTEMAS

OBJETO: Contratação de serviço de desenvolvimento de sites e portais virtuais - do tipo desenvolvimento de portal, website, incluindo: migração de dados, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, suporte técnico e hospedagem; treinamento; implantação e customização; atendimento técnico.

VALOR GLOBAL: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVIO CARAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SILVIO CARAVIER, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de abril/2023 a março/2024, a serem usufruídas a partir de 11 de abril de 2024, bem como a conversão dos 10 (dez) dias remanescentes em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CERTIDÃO

Em vista o pedido de carga ou cópia do processo administrativo nº. 001/2024, protocolado na data de 22/03/2024, certifico que nesta data, colocamos o referido Processo Administrativo das Contas de Gestão da Prefeita Municipal referente ao ano de 2022 à disposição da Prefeita Margareth Gonçalves da Silva e dos Advogados Edmilson Vasconcelos de Moraes OAB/MT 8.548 e Raniele Souza Maciel OAB/MT 23.424, para cópia.

Outrossim, cumpre destacar que o processo administrativo não encontra-se completo, em vista que a ultima Ata da Sessão realizada na data de 15 de março de 2024 ainda não foi votada, não sendo possível sua disponibilização.

Barão de Melgaço-MT, 25/03/2024.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 70/2024

"***DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.***"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Interno nº 1.498/2024, de 25 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando a vacância do cargo público de Auxiliar Administrativo concedida em favor da servidora **Fernanda Mirage Manara** em 22 de março de 2021, para que a mesma pudesse tomar posse em outro cargo público efetivo, conforme Portaria nº 089/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22/03/2021.

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **Fernanda Mirage Manara**, em cargo inacumulável de AGENTE DO SERVICO DE TRÂNSITO, LC 505/13, no Órgão DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO à partir de 31/03/2021[1].

Considerando que o prazo para que a referida servidora retornasse ao cargo de Auxiliar Administrativo, venceu em 22 de março de 2024, e, não houve por parte da servidora **Fernanda Mirage Manara** nenhuma manifestação quanto ao interesse em retornar ao cargo nesta Casa de Leis.

Considerando o que prevê o art.45, inciso V, c/c art. 48 inciso V, todos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 2017, que prevê:

"Art. 45. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

V - posse em outro cargo;"

"Art. 48. A vaga ocorrerá:

(...)

V - da posse em outro cargo de acumulação proibida."

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar, a contar de 22.03.2024, a vacância do cargo público de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora **Fernanda Mirage Manara**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***46942*/SSP-MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.304.141-**, matrícula nº 553, por motivo de posse em outro cargo ina-

cumulável, nos termos do art.45, inciso V, c/c art. 48 inciso V, todos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 089/2021.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[1] Disponível em: https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/1... – acessado em 01/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **03 de abril de 2024 (Quarta-Feira), às 10h00min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Lei Complementar nº 022, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre ampliação de cargos, no Quadro de Pessoal do Município de Cáceres, alterando o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021, e dá outras providências**. PROTOCOLO SPL nº 001/2024.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DO OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA dos 70.000km do veículo S-10 CABINE DUPLA , MARCA CHEVROLET, PLACA: RRP-0J32, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R$ 1.354,40 (Um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Serviços: R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais).

Totalizando: R$ 2.674,40 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º. 14.133/2021 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Novo do Parecis, 01 de abril de 2024.

Claudio Roberto da Silva

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público – APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA **VALOR GLOBAL:** R$ 15.424,20 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Resolução de Consulta nº 001/2018 - TCE/MT; Resolução nº 208/2024. ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA – CNPJ: 01.596.866/0001-70** VIGÊNCIA: **31/03/2025.** *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 28 de março de 2024. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 007/2024

Portaria n° 007/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor T**CHARLOS JESUS DOS SANTOS PEREIRA** Portador da Cédula de Identidade RG nº 2896172-2 SSP/MT e CPF nº 062.719.491-50 para ocupar o Cargo em de **Chefe de Sessão** com a carga horária de 40 horas semanais, desta Câmara Municipal, a partir de 01 de abril de 2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Abril de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MD

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 DISPENSA Nº 004/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2024

Dispensa nº 004/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, que se deu no dia primeiro de abril de 2024, tendo como **VENCEDORA** a única empresa que apresentou proposta e estando apta, NEO COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ 10.824.364/0001-40 com valor global de R$17.964,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais), pelo período contratual de 12 meses, o que equivale a doze parcelas de R$1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024

Dispensa nº 001/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços em vigilância e segurança patrimonial desarmada com monitoramento através de sistema de segurança eletrônica e outras atividades correspondentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, que se deu no dia primeiro de abril de 2024, tendo como **VENCEDORA** a única empresa que apresentou proposta e estando apta, **Leandro Corniani – Assessoria e Representações,** inscrita no CNPJ 21.524.140/001-39, com valor global de R$ 16.944,00 em 12 parcelas mensais de R$ 1.412,00.

Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2024

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA.

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA.

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES**, inscrito a no CNPJ/MF sob o nº 51.995.377/0001-69, sediada na Av. Xavantes, nº 540, Bairro Maracanã – CEP 78.390-000 em Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Manoel da Guia Ferreira Mendes tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Cód.	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	00059641	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	UND	20	7,97	159,40
02	285510-0	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	UND	50	5,00	250,00
03		**AROMATIZADOR DE AMBIENTE**	UND	10	12,96	129,60
04	402918-6	**BALDE**	UND	02	12,00	24,00
05	328859-5	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	UND	40	14,89	595,60
06	3999-3	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UND	20	9,00	180,00
07		**COADOR DE PANO**	UND	03	5,98	17,94

08	181372-2	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	CX	2	128,99	257,98
09	321011-1	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	UND	50	7,00	350,00
10	345682-0	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	UND	35	3,94	137,90
11		**ESPONJA DE AÇO**	UND	15	3,00	45,00
12	184540-3	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA INTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	UND	20	2,00	40,00
13	150960-8	**FLANELA - 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão**	UND	10	6,00	60,00
14	153045-3	**PAPEL HIGIENICO** - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 12 ROLOS)**	UND	30	25,00	750,00
15	00075926	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	UND	20	29,49	589,80
16		**PEDRA SANITÁRIA** - COM SUPORTE	UND	100	2,00	200,00
17	00067278	**SABÃO EM PEDRA**	UND	25	9,60	287,25
Valor Total:						**R$ 4. 074,47**

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor da contratação é de **R$ 4.074,47 (quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0103/2024, conforme cotação de preços realizadas.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Peixoto de Azevedo, 02 de abril de 2024

_____

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

Representante legal do CONTRATANTE

_____

M. DA GUIA FERREIRA MENDES

CNPJ/MF sob o nº 51.995.377/0001-69

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES.

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ N° 27.199.161/0001-02, sediada à Rua Bráulio Gomes, nº 208, APT 20, CEP 13041-400 – Bairro PONTE PRETA, Município de CAMPINAS/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Davi de Melo, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação in company na nova lei de licitações e contratos administrativos, bem como, elaboração e apresentação de todos os regulamentos necessários para implantação da lei n. 14.133/2021, no período de 03 a 05 de abril de 2024, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais), compreendendo evento presencial no período de 03 a 05 de abril de 2024, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, com certificado de participação, material de apoio/apostilas para todos os participantes.

2.2. O investimento é estimado em R$ 1.199,00 (mil, centos e noventa e nove reais) por pessoa, sendo definido 02 participantes, para uma carga horária estimada em 24 horas.

2.3. No valor não estão incluídas as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, bem como, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.4. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

2.5. O pagamento será feito através de **PIX nº 27.199.161/0001-02**.

2.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Programa		Administração e Finanças
Ação		Manutenção de Atividades Legislativas
Despesa	013	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato proveniente deste processo terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores a serem designados pela administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. DA METODOLOGIA DE TRABALHO:

5.1.1. Os serviços serão prestados totalmente de forma presencial pelos professores Professora **MARIA FLORÊNCIO** e Professor **DAVI DE MELO**, obrigando-se a CONTRATADA a comparecer conforme o cronograma estipulado, no local indicado pela CONTRATANTE.

5.2. CRONOGRAMA

5.2.1. **03 de Abril (quarta-feira)**

Manhã:

07:00 - 07:30 • Credenciamento

07:30 - 08:00 • Abertura do evento com o Professor Davi de Melo

08:00 - 11:00 • Palestra com a Professora Mara Florêncio

Os princípios da Lei nº 14.133/2021; Duração dos contratos;

Regra geral da vigência contratual;

Diretrizes para celebrar contratos com prazo até 5 anos;

Vigência contratual para;

Fornecimento contínuo;

Serviços contínuos;

Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;

Hipóteses de vigência contratual por prazo indeterminado;

Outras hipóteses de vigência contratual;

Prorrogação contratual;

Pressupostos;

Casos específicos;

Fornecimento contínuo;

Serviços contínuos;

Contratos de escopo; Extinção contratual;

Espécies de extinção;

Unilateral;

Consensual;

Decisão arbitral;

Rescisão unilateral;

Requisitos;

Hipóteses;

Consequências;

11:00 - 13:00: Intervalo para almoço

Tarde:

13:00 - 15:10: Palestra com a Professora Mara Florêncio

Impedimento à rescisão por parte do contratado;

Hipótese de suspensão do cumprimento das obrigações contratuais;

Efeitos da extinção por culpa exclusiva da Administração;

Notificação aos emitentes da garantia;

Pagamento;

Ordem cronológica de pagamentos;

Previsão de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador;

Prazo para efetuar o pagamento;

Pagamento da parcela incontroversa;

Pagamento antecipado;

Hipóteses;

Pressupostos;

Infrações e sanções administrativas;

15:10 - 15:30: Coffee Break

15:30 - 17:00: Palestra e encerramento com Mara Florêncio

Novidades da Lei nº14.133/2021;

Hipóteses de infração;

Espécies de sanção;

Correlação entre infração e sanção;

Fatores determinantes na aplicação da sanção;

Instrução processual;

Instauração do processo de responsabilização;

Prazo prescricional;

Pressuposto de reabilitação do licitante e contratado;

Execução contratual;

Agentes envolvidos na fiscalização e na gestão dos contratos;

Designação do gestor e fiscal de contratos;

Requisitos; perfil;

Contratos de escopo;

Extinção contratual;

Espécies de extinção;

Unilateral;

5.2.2. 04 de Abril (quinta-feira)

Manhã:

07:00 - 07:30: Credenciamento

07:30 - 11:00: Palestra com o Professor Davi de Mello

FASE PREPARATÓRIA

Entendendo a nova lei de licitações;

Regulamentações necessárias;

Planejamento anual de compras;

Indicação de marcas e critérios para exigência de amostras;

Estudo técnico preliminar;

É um documento obrigatório?

Quem é o responsável por sua elaboração?

Análise passo a passo do seu conteúdo com exemplos práticos.

11:00 - 13:00: Intervalo para almoço

Tarde:

13:00 - 15:10: CONTINUIDADE DA FASE PREPARATÓRIA;

O termo de referência e seu conteúdo;

Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara;

Orçamento detalhado;

Critérios de aceitação do objeto;

Prazo de execução;

Definição da logística do recebimento;

Recebimento provisório e definitivo

Habilitação a ser exigida - o que é indispensável;

Novidades em relação aos benefícios concedidos às ME e EPP;

CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa e Inexigibilidade: Documento de formalização da demanda e análise de todos os casos previstos na lei;

5.2.3. **Dia 03: 05 de Abril (sexta-feira)**

Manhã:

07:00 - 07:30: Credenciamento

07:30 - 11:00: AULA PRÁTICA COM OS PARTICIPANTES PARA QUE TODOS ELABOREM UM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E UM TERMO DE REFERÊNCIA

11:00 - 13:00: Intervalo para almoço

BLL COMPRAS Tarde:

BLI- COMPRAS: A BLI- COMPRAS atua no mercado desde 2008 e está presente em todo o território nacional, sendo a plataforma mais recomen-

dada pelos profissionais da área e usuários. Disponibiliza as modalidades de Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, e as contratações diretas de dispensa e inexigibilidade.

13:00 - 15:10 - Usabilidade do sistema eletrônico de licitações.

Funcionamento de forma prática;

Inserção de dados no sistema

Início da análise das propostas

Fase de lances

Modalidades de disputa;

Fase da habilitação

Homologação;

Recursos;

15:10 - 15:30 - Coffe Break

15:30 - 16:00 - MESA REDONDA COM TODOS OS PROFESSORES E PARTICI"ANTES.

16:00 - 16:30 - Encerramento.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Participação e material de apoio/apostilas.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer o Livro “Aspectos Polêmicos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” para procuradoria jurídica e comissão de licitação.

5.5. A capacitação *in company* de licitações e contratos administrativos, bem como, a implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021 é personalizada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município. Dessa forma, a descrição completa do programa estipulado é a seguinte:

5.6. EDIÇÃO DE NORMATIVOS E REGULAMENTOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 2021:

● A contratada, por meio dos professores já nominados, produzirá os atos normativos e regulamentos necessários para aplicação, no âmbito do Município de Campos Novos, da Lei n. 14.133, de 2021. Serão regulamentados os pontos centrais da Nova Lei de Licitações (NLL), para que o ente municipal possa utilizá-la. Podem ser citados os principais regulamentos que serão estruturados: a) Regulamento sobre bens de consumo comum e de luxo; b) Regulamento sobre Pesquisa de Preços; c) Regulamento sobre a Dispensa Eletrônica; d) Regulamento para definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta; e) Regulamento para designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta; f) Regulamento do plano de contratação anual; g) Regulamento para instituição de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; h) Regulamento sobre os Estudos Técnicos Preliminares; i) Regulamento sobre critério de julgamento por menor preço ou maior desconto; j) Regulamento sobre agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais do contrato; l) Regulamento sobre a elaboração do Termo de Referência (TR), para a aquisição de bens e a contratação de serviços; m) Regulamento sobre o critério julgamento pelo maior retorno econômico; n) Regulamento do SRP, além de outros ajustes, regulamentos e instrumentos normativos visando a adequada e correta aplicação da nova Lei de Licitações.

5.7. A contrata, ainda, fornecerá todas as minutas necessárias, tais como: Minutas padrão de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contratos Administrativos, Editais de Concorrência, Leilão, Intenção de dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento, Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial, Dispensa Eletrônica, Dispensa, Ata de Registro de Preços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando se o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei

8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato.

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento.

7.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.6. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE REAJUSTAMENTO

10.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 154.133 e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renuncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Peixoto de Azevedo, 01 de Abril de 2024.

_____

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPA

CONTRATANTE

_____

LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES,

CNPJ N° 27.199.161/0001-02

CONTRATADA

Testemunhas:

1. **_____** **2.** **_____**

CPF Nº CPF Nº

_____

Dr. UILIAM ALVES STOPA

Advogado – OAB/RO 9431

VISTO – Matricula 115

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento

de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/04/2024

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASILIA.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF (sob medida) a serem montados e instalados nas dependências do plenário do Legislativo Municipal, conforme especificações, quantidades e características conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos**.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	420103-5	01 UND
02	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	291511-1	01 UND

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R$ 4.226,33 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 01/04/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 04/04/2024, 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASILIA. Disponível no endereço eletrônico. www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos no endereço avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 09h05min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de é de aproximadamente **R$ R$ 4.226,33 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).**

4.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1. 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8. 429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 01 de ABRIL de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, 01 de ABRIL de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 003/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF (SOB MEDIDA) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXOI - TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	420103-5	01 UND
02	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	291511-1	01 UND

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 4.226,33 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. 1.5. Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 003/2024. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. O prazo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega e instalação das placas deverá ser feita Paço Municipal, localizado na Avenida Lions Internacional, nº 1586, Centro Cep: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT. (horário de recebimento: segunda a sexta das 12:00 às 18:00 - Telefone: (66) 3575-1809, departamento de Patrimônio.

5.5. As artes a serem confeccionada serão disponibilizados em mídia digital através de e-mail ou dispositivo de mídia móvel. O modelo para confecção está no Anexo I deste Termo de Referência.

5.6. As artes a serem confeccionada serão disponibilizados em mídia digital através de e-mail ou dispositivo de mídia móvel. O modelo para confecção está no Anexo I deste Termo de Referência.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) 6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, que abrangem os serviços de instalação, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 6.2.1. Durante a garantia, a contratada deverá substituir as peças defeituosas e refazer os serviços de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação formal do servidor responsável pela fiscalização do contrato. 6.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. 6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. n° 68.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. (...)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. 9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Abril de 2024

_____

Cristiane Macedo Lima

_____

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

_____

Newton Afonso do Nascimento

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO II.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2.DESCRIÇÃODANECESSIDADEDEAQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF (sob medida) a serem montados e instalados nas dependências do plenário do Legislativo Municipal, conforme especificações, quantidades e características conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT.

A presente solicitação visa atender que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo já não dispõe de espaço físico adequado para atendimento às necessidades do setor de imprensa, para acomodação adequada de seus equipamentos. Hoje em dia podemos contar com móveis planejados sob medida o que permite uma utilização mais eficiente das áreas disponíveis. Com os móveis planejados é possível criar ambientes de trabalho que atendam às necessidades específicas de cada setor da Câmara.

Levando também em consideração os aspectos ergonômicos, os móveis planejados também proporcionam mais conforto e bem-estar aos funcionários, pois podem reduzir os problemas de saúde ocupacional. Por fim, os ambientes de trabalho bem planejados e organizados podem melhorar o clima organizacional, pois estimulam a motivação de seus servidores, o que impacta positivamente na prestação de serviços à população.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	420103-5	01 UND
02	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	291511-1	01 UND

5.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de **R$ R$ 4.226,33 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**.

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

6.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executada por uma única empresa no menor preço global.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

No entanto, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida trará benefícios diretos aos servidores da assessoria de imprensa, por garantir melhores condições para o desempenho de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes. Os benefícios estendem-se na possibilidade de apoiar a reestruturação do referido setor. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção e guarda de equipamentos por parte dos servidores da imprensa para seu melhor desempenho no trabalho.

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de confecção de móveis planejados conforme o acordo e entrega no prazo estipulado a itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável

( ) não viável

Rosangela de Matos Dias

Presidente

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA ....

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº .... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total de R$ R$ ..... (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2024.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA INTERNA Nº 10/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art.1º- Exonerar TÂNIA MORAES FARIA, portadora do RG sob o nº 1031067-3 SSP-MT e CPF sob o nº – 555.224.161-49, da função de Ouvidor da Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-Mt, 28 de Março de 2024.

Diva Alves de Souza

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRO. ADM. 10-2024

Referencia: Dispensa de Licitação nº 10/2024 - Processo de Dispensa nº 10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação e divulgação de matérias impressas e digitais.

Proponente: Norte Araguaia Comunicação LTDA – CNPJ: 07.650.465/0001-37.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 10/2024 no bojo do Processo Administrativo nº 10/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato. Registre-se e Publique-se o necessário. Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte/MT 01 de abril de 2024.

Diva Alves de Sousa

Presidente

PORTARIA INTERNA Nº 11/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art.1º- Nomear ABIUDE ALVES DA SILVA, portadora do RG sob o nº 4490427 SSP-GO, e CPF sob o nº – 008.345.371-76, para exercer a função de Ouvidor da Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 01 de Abril de 2024.

Diva Alves de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 SISTEMA REGISTO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 23 s/nº centro, a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2024, Tipo Menor Preço por ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA A SECRETARIA DA CÂMARA.** para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal da câmara de Santa Terezinha. Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 12/04/2024 às 08:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: camarastz@hotmail.com.br** fone: ***(66) 3558-1388 / 3558-1365*** Santa Terezinha/MT, 01 de abril de 2024.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-port - 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 016/2024

PORTARIA Nº. 016/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de nomeação do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT. e dá outras providências."

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Fica exonerado Tiago Alves da Silva sendo **Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de abril de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
REQUERIMENTO Nº 12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REQUERIMENTO Nº 12/2024

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, resolveram os Vereadores(as) subscritores encaminhar à consideração do Soberano Plenário **REQUERIMENTO** ao Excelentíssimo Senhor Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, **a fim de que dê execução as medidas divulgadas na imprensa mato-grossense relativas à Moratória da Soja em áreas convertidas legalmente neste estado.**

O governo do estado reuniu-se em 21 de novembro de 2023[1] com prefeitos, deputados, produtores rurais e representantes de entidades do agronegócio de Mato Grosso, momento no qual foram sugeridas pelos 92 (noventa e dois) Prefeitos signatários de documento entregue ao Governador, a revisão dos incentivos fiscais e denúncia ao CADE relacionados à Moratória da Soja - pernicioso pacto comercial que proíbe entre seus signatários o financiamento e a comercialização de soja oriunda de áreas do Bioma Amazônia convertidas após julho de 2008, **mesmo que legalmente**.

Naquele ato o Governador declarou:

"A moratória é um desrespeito contra os produtores e cidadãos mato-grossenses e também contra o Congresso Nacional, pois passa por cima do próprio Código Florestal Brasileiro, que é uma das leis ambientais mais importantes aprovadas nos últimos anos. Essas empresas não estão respeitando isso. Estão usando o poderio econômico que possuem para impor esse mecanismo".

E, afirmou o compromisso com as entidades e com os quase cem prefeitos presentes que representam a população e a classe produtora, assentando:

“Vamos tomar algumas medidas para contrapor esse problema. A primeira é fazer um questionamento e chamar as associações para um diálogo. Se não tivermos um acordo, vamos enviar uma lei para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso que retira os incentivos fiscais das empresas signatárias da moratória aqui no Estado. E vamos fazer um debate no Congresso Nacional para mostrar esse desrespeito”.

Destacou também à imprensa:

“Vou ligar para o presidente da Abiove e convidá-lo a vir aqui falar conosco. Vou estudar mecanismos legais e que parem de pé para também criar sanções, na linha do que foi sugerido pelos prefeitos, para que o estado possa fazer contra essas empresas. ...

Nós temos que junto das entidades, estudar algum mecanismo que possamos, legalmente, mover ações no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e do Ministério Público. Se o cidadão não está cumprindo a lei, tem que ser denunciado. Então, vamos estudar uma denúncia formal aos ministérios públicos Estadual e Federal. ...

Pedi para a Mauren Lazzaretti (secretária de Meio Ambiente) providencias e vou pedir a Procuradoria-geral a elaboração uma lei para proibir no âmbito do Estado de Mato Grosso qualquer ONG que defenda, que divulgue, que pratique, que incite qualquer descumprimento do Código Florestal Brasileiro a participar de qualquer fórum aqui, de participar de Consema, de participar de qualquer mecanismo no âmbito do governo de Mato Grosso. Garanto para vocês que semana que vem está na Assembleia neste sentido, proibindo qualquer organismo do terceiro setor de participar, se for comprovado de alguma forma, que esse organismo como Greenpeace, WWF e tantas outras, patrocinam essa moratória e o chamado embargo da carne."[2]

Assim, como representantes legitimamente eleitos pelos cidadãos de São José do Xingu não poderíamos nos furtar em requerer a efetivação das medidas que visam preservar o desenvolvimento econômico do nosso Município, ao tempo que anexamos manifesto contendo sugestões deste Parlamento ao Chefe do Poder Executivo Estadual, as quais reputamos fundamentais adotar.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, em 27 de março de 2024.

ALCINO OLIVEIRA MOURA *Vereador*	***CICERO ROMÃO LIMA LUZ*** *Vereador*
EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA *Vereador*	***GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA*** *Vereador*
MARCOS ROGERIO P. NUNES *Vereador*	***PEDRO DA SILVA SANTOS*** *Vereador*

ROSA P. DO LAGO MORAIS *Vereador*	***WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA*** *Vereador*
VALDOMIRO LIMA LUZ *Presidente da Câmara Municipal*	

Manifesto de apoio a efetivação de medidas apresentadas por Prefeitos Municipais contra a Moratória da Soja em áreas convertidas legalmente

Exmo. Sr

Mauro Mendes

Governador do estado de Mato Grosso

Cuiabá - MT

Exmo. Sr. Governador,

Os Vereadores da Câmara Municipal de São José do Xingu no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais, dirigem-se a Vossa Excelência com a finalidade de apoiar a implementação das medidas apresentadas pelos Prefeitos Municipais na reunião ocorrida em 21 de novembro de 2023, onde se tratou da Moratória da Soja em áreas convertidas legalmente e seus efeitos danosos aos Municípios mato-grossenses.

Vossa Excelência, sensível à temática, declarou providências para contrapor o problema, como a revisão dos incentivos fiscais e denúncia ao CADE relacionados à Moratória, conforme amplamente divulgado em momento no qual diversas entidades políticas e do agro também se posicionaram contrárias ao referido acordo.

Neste sentido, somamos nossos esforços aos desses agentes a fim de que as medidas anunciadas naquele ato sejam efetivamente implementadas, ao tempo que reforçamos a necessidade de ações:

- de orientação para que gestores municipais promovam levantamento de eventuais concessões de benefícios fiscais, cessões de uso de bens públicos móveis e imóveis ou instrumentos semelhantes e, revoguem acordos com empresas signatárias da Moratória da Soja, considerando que incentivam a estagnação econômica e social dos Municípios onde estão instaladas;

- de revisão e possível retirada dos incentivos fiscais das empresas signatárias da Moratória da Soja, de acordo com as disposições da Lei 7.958, de 2003 (Define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso), e do Decreto 288, de 2019 (regulamento do Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso), considerando a não conformidade da atuação dessas empresas com os requisitos de aumento da competitividade estadual e geração de emprego e renda;

- de ingresso de denúncia no CADE, com base na Lei 12.529, de 2011 (Lei da Concorrência), por infração à ordem econômica, considerando o exercício abusivo de posição dominante, uma vez que aproximadamente 95% da soja produzida no estado passa pelas empresas associadas às entidades que firmaram esse acordo;

- da organização de missão internacional para atrair novas empresas comerciais exportadoras que não façam parte desse pacto, em especial os compradores chineses. Com uma demanda internacional consistente por nossa produção e instrumentos fiscais adequados, estamos certos de que não faltarão interessados em investir no nosso estado.

Assim, na qualidade de representantes eleitos por São José do Xingu- MT, declaramos irrestrito apoio a Vossa Excelência para eliminação do referido pacto, colocando este Parlamento Municipal à disposição para futuras tratativas.

Atenciosamente,

São José do Xingu-MT, em 27 de março de 2024.

ALCINO OLIVEIRA MOURA *Vereador*	***CICERO ROMÃO LIMA LUZ*** *Vereador*
EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA *Vereador*	***GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA*** *Vereador*
MARCOS ROGERIO P. NUNES *Vereador*	***PEDRO DA SILVA SANTOS*** *Vereador*

ROSA P. DO LAGO MORAIS *Vereador*	***WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA*** *Vereador*
VALDOMIRO LIMA LUZ *Presidente da Câmara Municipal*	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 32/2024

PORTARIA Nº 32/2024São José do Xingu – MT, 27 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU NO PERÍODO DE SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Em razão dos costumes e das tradições religiosas provindas da Semana Santa, fica concedido o ponto facultativo no âmbito administrativo da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT no dia 28 de Março de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e MARLENE FRANCO DE LIMA SOLDERA, CPF sob o nº 274.443.921-53

Objeto: - Locação de imóvel situado no endereço Rua Santa Catarina, nº 1058, bairro Centro, no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, objeto da Matrícula n° M-1497, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, para abrigar as instalações da sede administrativa da Câmara Municipal do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Valor: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos reais) a ser dividido em 4 parcelas.

Vigência: 11/03/2024 à 11/07/2024

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: ANGELO ANTONIO PERES, pela Câmara e MARLENE FRANCO DE LIMA SOLDERA, pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **15/04/2024 às 14h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br; www.pncp.gov.br e www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 003/2024.

CMSJQM, 01/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2024

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de União do Sul para o ano de 2024, ficando assim constituída: Srª. Marilda Gislaine dos Santos, Srª. Joseli Maria Scapini Bulla e Srº. Josue Pereira Pinto, como Presidente, Secretária e Membro.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 14 de março de 2024

LEVI ZANARDI Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07/2024

Torna-se público o aviso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, no decorrer do ano Legislativo, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID DE MEDIDA	QUANT
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	11881-8	BOTIJAO 13 QUILO	1
2	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC.	33290-9	UNIDADE	4
3	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO ALVEJADO, ALTA ABSORCAO, MEDINDO 80 X 90, ESTAMPADO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA.	0004541	UNIDADE	12
4	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	125601-7	UNIDADE	8
5	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88cm.	0002019	UNIDADE	9
6	LIMPA MOVEIS - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, C/ COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO, COM TAMPA DE PRESSAO NA PARTE SUPERIOR.	226185-5	FRASCO 200 ML	4
7	LIMPADOR DE PISO - LIMPA FERRUGEM DE PAREDES, PISOS E PORCELANATOS, ACONDICIOINADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO.	00067487	FRASCO 2 LT	5
8	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO DESINCRUSTANTE, DESINCRUSTANTE ACIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, CONTENDO O MODO DE USAR.	00033999	FRASCO DE 1 LT	2
9	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	335740-6	FRASCO DE 1 LT	5
10	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA.	00031081	FRASCO DE 2 LT	24
11	SABAO EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, DILIÍVEL EM AGUA.	184543-8	CAIXA 800 G	20
12	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	0001723	FRASCO 500 ML	4
13	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO MULTUSO, PENETRANTE, DESENGORDURANTE, SEQUESTRANTE, OXIDANTE.	160891-6	FRASCO 500 ML	30
14	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO: DUPLA FACE, MEDINDO (75 X 40 X 20) MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA.	253400-2	PACOTE 3 UNIDADE	9
15	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0%, E SUAS CONDICOES E ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	0009606	FRASCO 500 ML	6
16	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA.	00058935	FRASCO 500 ML	6
17	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	131931-0	PACOTE	4
18	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMA DE LAVANDA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	321011-1	LT	10
19	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	321011-1	LT	10
20	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	321011-1	LT	10
21	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMA ORIGINAL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	321011-1	LT	10
22	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	321011-1	LT	6
23	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DE-	321011-1	LT	6

	SINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.			
24	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	321011-1	LT	8
25	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	321011-1	LT	6
26	PEDRA SANITARIA - TIPO COM CESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO.	164554-4	UNIDADE	40
27	PEDRA SANITARIA - ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIAS DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	152770-3	UNIDADE	45
28	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA ORQUIDEAS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PROPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	157183-4	FRASCO	8
29	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA ERVA CIDEIRA, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PROPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	157183-4	FRASCO	8
30	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA MELANCIA, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PROPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	157183-4	FRASCO	8
31	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA FLOR DE LARANJEIRAS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PROPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	157183-4	FRASCO	12
32	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA LAVANDA, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA.	407908-6	UNIDADE	10
33	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LATEX, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393, NA COR AMARELA.	405977-8	PAR	5
34	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.	00067278	PACOTE 5 UNIDADE	4
35	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA.	412984-9	UNIDADE	8
36	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA FRUTAS E FLORES.	412984-9	UNIDADE	5
37	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, C/ ROSCA, REVESTIDO C /CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO.	150525-4	UNIDADE	2
38	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	241496-1	UNIDADE	8
39	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT. 58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191.	130548-4	PACOTE C/ 20 UM	20
40	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA.	0009605	ROLO	20
41	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP. 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.	00017202	ROLO	20
42	PAPEL HIGIENICO INTERCALADO - APRESENTANDO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 21,5CMX11CM, COM LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE).	157160-5	PACOTE C/ 12 ROLOS	20
43	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	125856-7	QUILOGRAMA	7
44	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOIES PERTINENTES VIGENTES.	0001709	QUILOGRAMA	7
45	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM ADEQUADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	00073239	LATA C/ 800G	8
46	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA.	122516-2	CAIXA 1 L	50
47	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, DATADE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	131294-4	POTE 500 G	10
48	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME.	124611-9	GARRAFAO 20 L	65
49	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE	121594-9	GARRAFA 497 ML	300
50	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE	121195-1	PACOTE 2 KG	60

	0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO.			
51	CAFÉ - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE VABRICAÇÃO E VALIDADE.	345175-5	PACOTE 500G	60
52	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL.	262641-1	UNIDADE	2
53	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO.	125989-0	POTE 200 G	10
54	PAO DE FORMA - FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	00026717	PACOTE 400 G	15
55	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	00074342	KG	20
56	BOLO - RECHEADO COM COBERTURA E SABORES DIVERSOS.	00074214	KG	3
57	POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, ATOXICA, TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA.	00064861	UNIDADE	150
58	CHA - MATE, AGRANEL, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	157658-5	CAIXA 100 G	8
59	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML.	106268-9	BISNAGA	5
60	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO), PICOTADO, TEXTURA NO PAPEL, ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES.	00065427	PACOTE 2 ROLO	5
61	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE.	381973-6	UNIDADE	10
62	GUARDANAPO DE PAPEL - 24X23,5CM, FOLHAS DUPLAS, BORDADO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2.	160696-4	PACOTE 500 UNIDADE	8
63	GUARDANAPO - TECIDO, 70X40CM APROXIMADAMENTE, (CORES DIVERSAS).	44900-8	UNIDADE	10
64	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO COM VALVULA PUMP.	35891-6	FRASCO 800 M	8
65	BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, ACONDIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	0002625	PACOTE 100 G	20
66	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ORIGINAL DO FRABRICANTE, CONTENDO 6 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	131463-7	PACOTE 800 G	20
67	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA.	133259-7	PACOTE 1000 FOLHAS	8
68	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESANDO 360 GRAMAS.	226656-3	PACOTE	20
69	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESANDO 360 GRAMAS.	226656-3	PACOTE	20
70	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	131444-0	PACOTE 800 G	12
71	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	190839-1	PACOTE 400 G	15
72	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - BOLACHAO DE MEL (PACOTE 1,4 KG), EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO DATA DE FABRICACAO DATA DE VALIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL.	00067387	PACOTE	10
73	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORE LIMÃO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	295269-6	PACOTE 390 G	8

74	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES BOMBOM, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	295269-6	PACOTE 390 G	12
75	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES MARACUJÁ, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	295269-6	PACOTE 390 G	12
76	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES BAUNY, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	295269-6	PACOTE 390 G	12
77	BALA - DE FRUTA, OBTIDO DA BANANA COM ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	185211-6	SACO 500 G	12
78	BALA - BOMBONS DE CAFÉ, DURA, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	248450-1	SACO 500 G	6
79	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS	0003829	SACO 500 G	10
80	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS REFERENCIA (SALT PLUS), COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE.	255477-1	PACOTE 360 G	10
81	GARRAFA TERMICA - DE MESA, REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM PRESSURIZADOR E ALÇA, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	294229-1	UNIDADE	2
82	COPO - DE COPO DE VIDRO, LISO, INCOLOR, CAPACIDADE 350ML PARA AGUA/ SUCO/REFRIGERANTE.	00077021	UNIDADE	12
83	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, RESISTENTE, MATERIAL NÃO QUEBRADIÇO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML.	12785-0	PACOTE 100 UNIDADE	70
84	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	00014259	UNIDADE	3
85	TRAVESSA - VIDRO, TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, PARA PREPARAÇÃO DE PRATOS QUE VÃO AO FORNO, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	345357-0	UNIDADE	3
86	XÍCARA - EM PORCELANATO PARA CAFEZINHO, CORES DIVERSAS.	290294-0	UNIDADE	10
87	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, COM GATILHO.	00026278	FRASCO 400 MILILITRO	12
88	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 250ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIAS DIVERSAS, BAIXA TOXIDADE.	412984-9	UNIDADE	20
89	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	234938-8	PACOTE 100 UNIDADE	10
90	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL	168348-9	KG	10
91	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, COM TAMPA EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT.	00057223	UNIDADE	6
92	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, LETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA, COM TAMPA DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR.	160811-8	FRASCO 500 ML	8
93	ALCOOL ETILICO - EM GEL, BACTERICIDA, COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	425799-5	FRASCO 1 L	10
94	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM CAPACIDADE PARA (60ML), DIAMETRO DA XICARA (58MM), DIAMETRO DO PIRES (120MM), ALTURA DA XICARA (57MM ALTURA) (DO PIRES 15MM), PARA CAFE, NA COR BRANCA, SEXTAVADO, XICARA COM PE.	411917-7	UNIDADE	10
95	COLHER - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC, CORES DIVERSAS, ADEQUADO.	253351-0	UNIDADE	6
96	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO.	00067296	UNIDADE	6
97	GARFO - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR PRETO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	253355-3	UNIDADE	6
98	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEIJAS, UMA BANDEIJA PEQUENA, UMA BANDEIJA MEDIA, UMA BANDEIJA GRANDE.	382740-2	UNIDADE	1
99	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEIJAS, UMA BANDEIJA PEQUENA, UMA BANDEIJA MEDIA, UMA BANDEIJA GRANDE.	382740-3	UNIDADE	1

100	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X75) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO.	0008834	UNIDADE	1
101	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, ASSADO, COMPOSIÇÃO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	00012676	KG	10
102	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	00028832	CAIXA 1 LITRO	11

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico https://www.valedesaodomingos.mt.leg.br/ ou enviar e-mail para contato@valedesaodomingos.mt.leg.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@valedesaodomingos.mt.leg.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 02 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024, das 8h às 13h.

Vale de São Domingos – MT, 01 de abril de 2024.

Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira

Agente Administrativo

PORTARIA N° 02/2024

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 043/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor GILSON PAULO DE ARRUDA FIGUEIREDO, CPF: 978.(.....) – 68, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 044/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EMERSON GONÇALVES DA SILVA, CPF: 733.(....) - 59, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 06/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR CEDIDO POR CONSORCIADO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO EM PROCESSO ESPECÍFICO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

Considerando a necessidade de realização de Processo Licitatório para atendimento de demanda dos Municípios Consorciados;

Considerando a falta, no quadro do Consórcio, de pessoal especializado com capacidade técnica para realização do processo licitatório para atendimento de demanda específica dos Consorciados;

Considerando que fora celebrado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE PESSOAL Nº. 001/2024 entre o Município Consorciado de Figueirópolis D'Oeste e o Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, tendo como objeto a cessão temporária sem ônus do servidor público municipal Sr. Lear Teixeira, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 473.976.831-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado como PREGOEIRO, o Sr. LEAR TEIXEIRA, CPF: 473.976.831-34, para atuar como pregoeiro e realizar os procedimento necessários para realização de procedimento licitatório específico a ser demandado por ato da Presidência do Consórcio em atendimento à demanda dos Consorciados.

Art. 2º. O Pregoeiro ora nomeado poderá contar com auxílio da equipe de apoio constituída e nomeada pela Portaria nº 02/2024;

Art. 3º. Os procedimentos do processo licitatório deverão ocorrer nos termos da LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021 e Resolução Administrativa Nº 18/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de março de 2024.

Dê-se ciência - Registre-se - Publique-se - Cumpra-se

Jadilson Alves De Souza

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 07/2024 – Dispensa de Licitação Nº 05/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará Contratação de cobertura de SEGURO VEÍCULAR para parte da frota do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br . As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de

apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 8:00 horas do **dia 05 de março de 2024**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de abril de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 01/2024.

PORTARIA N°. 07/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **JAIR SOARES PEREIRA,**inscrito no **CPF 536.102. 531-34**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 01 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, através do Diretor Executivo, resolve REVOGAR a Dispensa Eletrônica nº 001/2024, destinado a "Contratação de empresa de serviços especializados em apoio administrativo, preparação e elaboração de documentos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá". Por razões de conveniência e oportunidade (inciso II do artigo 71 da Lei 14.133/2021).

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2024

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.322.290,71	5.322.290,71	379.177,56	379.177,56	4.943.113,15	376.137,56	376.137,56	4.946.153,15	198.195,21	
DESPESAS CORRENTES	5.196.790,71	5.196.790,71	379.177,56	379.177,56	4.817.613,15	376.137,56	376.137,56	4.820.653,15	198.195,21	
Pessoal e Encargos Sociais	1.247.215,60	1.247.215,60	145.834,42	145.834,42	1.101.381,18	145.834,42	145.834,42	1.101.381,18	71.973,13	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	3.949.575,11	3.949.575,11	233.343,14	233.343,14	3.716.231,97	230.303,14	230.303,14	3.719.271,97	126.222,08	
DESPESAS DE CAPITAL	100.500,00	100.500,00			100.500,00			100.500,00		
Investimentos	70.500,00	70.500,00			70.500,00			70.500,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.322.290,71	5.322.290,71	379.177,56	379.177,56	4.943.113,15	376.137,56	376.137,56	4.946.153,15	198.195,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.322.290,71	5.322.290,71	379.177,56	379.177,56	4.943.113,15	376.137,56	376.137,56	4.946.153,15	198.195,21	
SUPERÁVIT (XIII)									110.819,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.322.290,71	5.322.290,71	379.177,56	379.177,56	4.943.113,15	376.137,56	376.137,56	4.946.153,15	309.014,21	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/03/2024 14:03:49
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.322.290,71	5.322.290,71	309.014,21	5,81	309.014,21	5,81	5.013.276,50
RECEITAS CORRENTES	5.322.290,71	5.322.290,71	309.014,21	5,81	309.014,21	5,81	5.013.276,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			153,15		153,15		-153,15
Impostos			153,15		153,15		-153,15
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	56.000,00	1.779,02	3,18	1.779,02	3,18	54.220,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	1.779,02	3,23	1.779,02	3,23	53.220,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.111.790,71	5.111.790,71	294.619,06	5,76	294.619,06	5,76	4.817.171,65
Transferências da União e de suas Entidades	15.270,71	15.270,71	1.174,67	7,69	1.174,67	7,69	14.096,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.698.840,00	1.698.840,00	40.715,39	2,40	40.715,39	2,40	1.658.124,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.397.680,00	3.397.680,00	252.729,00	7,44	252.729,00	7,44	3.144.951,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.500,00	154.500,00	12.462,98	8,07	12.462,98	8,07	142.037,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	12.462,98	1.246,...	12.462,98	1.246,30	-11.462,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	153.500,00	153.500,00					153.500,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.322.290,71	5.322.290,71	309.014,21	5,81	309.014,21	5,81	5.013.276,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.322.290,71	5.322.290,71	309.014,21	5,81	309.014,21	5,81	5.013.276,50
DÉFICIT (VI)'					67.123,35		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.322.290,71	5.322.290,71	309.014,21	5,81	376.137,56	7,07	4.946.153,15

Emissão: 30/03/2024 14:03:49 — Page 1 de 2
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Emissão: 30/03/2024 14:03:49 — Page 2 de 2
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	5.322.290,71	5.322.290,71	379.177,56	379.177,56	100,00	4.943.113,15	376.137,56	376.137,56	100,00	4.946.153,15	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.259.290,71	5.259.290,71	378.234,74	378.234,74	99,75	4.881.055,97	375.194,74	375.194,74	99,75	4.884.095,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.259.290,71	5.259.290,71	378.234,74	378.234,74	99,75	4.881.055,97	375.194,74	375.194,74	99,75	4.884.095,97	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	38.000,00	38.000,00	942,82	942,82	0,25	37.057,18	942,82	942,82	0,25	37.057,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	38.000,00	38.000,00	942,82	942,82	0,25	37.057,18	942,82	942,82	0,25	37.057,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.322.290,71	5.322.290,71	379.177,56	379.177,56	100,00	4.943.113,15	376.137,56	376.137,56	100,00	4.946.153,15	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2024 14:04:40

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24		
RECEITAS CORRENTES (I)											79.373,96	229.640,25	309.014,21	5.322.290,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												153,15	153,15	
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF												153,15	153,15	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial											1.209,57	569,45	1.779,02	56.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais											1.209,57	569,45	1.779,02	56.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes											78.164,39	216.454,67	294.619,06	5.111.790,71
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes											78.164,39	216.454,67	294.619,06	5.111.790,71
Outras Receitas Correntes												12.462,98	12.462,98	154.500,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											**79.373,96**	**229.640,25**	**309.014,21**	**5.322.290,71**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)											**79.373,96**	**229.640,25**	**309.014,21**	**5.322.290,71**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)											**79.373,96**	**229.640,25**	**309.014,21**	**5.322.290,71**

Emissão: 30/03/2024 14:05:08
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 2
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária Entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]					

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)[2]					

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/03/2024 14:05:49
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020.

Page 2 de 2
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	100.500,00		100.500,00
Investimentos	70.500,00		70.500,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	30.000,00		30.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	100.500,00		100.500,00
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	100.500,00		100.500,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/03/2024 14:07:30
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.
Page 1
Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.322.290,71	309.014,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	153,15
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	56.000,00	1.779,02
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	1.779,02
Transferências Correntes	5.111.790,71	294.619,06
Demais Receitas Correntes	154.500,00	12.462,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	154.500,00	12.462,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	5.322.290,71	309.014,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**5.322.290,71**	**309.014,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.196.790,71	379.177,56	376.137,56	198.195,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.247.215,60	145.834,42	145.834,42	71.973,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.949.575,11	233.343,14	230.303,14	126.222,08	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.909.575,11	233.343,14	230.303,14	126.222,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.196.790,71	379.177,56	376.137,56	198.195,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crèdito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**5.292.290,71**	**379.177,56**	**376.137,56**	**198.195,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**110.819,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.779,02
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**112.598,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2023 (a)	Até FEVEREIRO / 2024) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.018,24	19.018,24
DEDUÇÕES (XXIX)	117.712,90	228.637,96
Disponibilidade de Caixa	117.769,37	228.694,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.912,48	240.837,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.143,11	12.143,11
Demais Haveres Financeiros	-56,47	-56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-98.694,66	-209.619,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**110.925,06**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2024)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	19.018,24
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**129.943,30**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**128.164,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.143,11				12.143,11							12.143,11
EXECUTIVO	12.143,11				12.143,11							12.143,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	12.143,11				12.143,11							12.143,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**12.143,11**				**12.143,11**							**12.143,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/03/2024 às 14:06
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	153,15
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	153,15
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1-Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**153,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**38,29**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**0,00**	**0,00**

Emissão: 30/03/2024 14:07:05
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 1 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [7]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	38,29	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2024 14:07:05
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

Page 3 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 30/03/2024 14:07:05
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

Page 5 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/03/2024 14:08:19
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			153,15	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF			153,15	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**153,15**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.259.290,71	5.259.290,71	378.234,74	7,19	375.194,74	7,13	197.350,39	3,75	
Despesas Correntes	5.188.790,71	5.188.790,71	378.234,74	7,29	375.194,74	7,23	197.350,39	3,80	
Despesas de Capital	70.500,00	70.500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	38.000,00	38.000,00	942,82	2,48	942,82	2,48	844,82	2,22	
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	942,82	11,79	942,82	11,79	844,82	10,56	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.297.290,71**	**5.297.290,71**	**379.177,56**	**7,16**	**376.137,56**	**7,10**	**198.195,21**	**3,74**	

Emissão: 30/03/2024 14:08:45 — Page 1 de 4
Portaria Nº 375 de 08 de Junho de 2020. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	379.177,56	376.137,56	198.195,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**379.177,56**	**376.137,56**	**198.195,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			22,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			22,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	379.154,59	376.114,59	198.172,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	47.585,74	**45.600,76**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.714.110,71	1.714.110,71	159.905,67	9,33	159.641,67	9,31	130.504,19	7,61	
Despesas Correntes	1.684.110,71	1.684.110,71	159.905,67	9,49	159.641,67	9,48	130.504,19	7,75	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	844,82	14,08	844,82	14,08	844,82	14,08	
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	844,82	14,08	844,82	14,08	844,82	14,08	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII	1.720.110,71	1.720.110,71	160.750,49	9,35	160.486,49	9,33	131.349,01	7,64	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.973.401,42	6.973.401,42	538.140,41	7,72	534.836,41	7,67	327.854,58	4,70	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	44.000,00	44.000,00	1.787,64	4,06	1.787,64	4,06	1.689,64	3,84	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XII + XXXIX)	7.017.401,42	7.017.401,42	539.928,05	7,69	536.624,05	7,65	329.544,22	4,70	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.017.401,42	7.017.401,42	539.928,05	7,69	536.624,05	7,65	329.544,22	4,70	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.322.290,71
Previsão Atualizada	5.322.290,71
Receitas Realizadas	309.014,21
Déficit Orçamentário	67.123,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.322.290,71
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	5.322.290,71
Despesas Empenhadas	379.177,56
Despesas Liquidadas	376.137,56
Despesas Pagas	198.195,21
Superàvit Orçamentàrio	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	379.177,56
Despesas Liquidadas	376.137,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		112.598,02	0%
Resultado Primário		110.819,00	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.143,11			12.143,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**12.143,11**		**0,00**	**12.143,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		70,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		50,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	100.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	376.137,56	15,00 %	600,76 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/03/2024 14:09:47 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

ANEXOS DA LEI 4320/64 EXERCÍCIO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**3.655.205,67**	**DESPESAS CORRENTES**		**3.947.311,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	934.589,15	
RECEITA PATRIMONIAL	15.951,06		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.462.069,04		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.012.722,04	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.185,57				
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**37.647,43**
			INVESTIMENTOS	11.375,06	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	26.272,37	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**329.752,95**			
Total		**3.984.958,62**	**Total**		**3.984.958,62**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	3.655.205,67	Despesas Correntes	3.947.311,19
Receitas de Capital		Despesas de Capital	37.647,43
Déficit	329.752,95		
TOTAL	3.984.958,62	TOTAL	3.984.958,62

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:40:10 — Agili Softwares para Area Publica — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.947.311,19
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		934.589,15	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	715.701,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	218.887,96		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.012.722,04	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.533,81		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	2.656.831,62		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.647,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.730,24		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.258,76		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.720,61		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.647,43
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.375,06	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.375,06		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		26.272,37	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	26.272,37		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**3.984.958,62**

RESUMO:	**ORGÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
	01	Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	3.984.958,62
		Interferencias Financeiras	0,00

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

TOTAL GERAL	**3.984.958,62**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.655.205,67
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA			
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		15.951,06	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE	15.951,06		
13900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13990000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13999900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13999901.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.462.069,04	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135090.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135091.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135091.01.00.00.00.00	PISO ENFERMAGEM - FEDERAL	10.572,03		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS			
17195201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS - PR			
17195201.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO PUBLICOS			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS -			
17295001.01.00.00.00.00	CONFRESA - PAICI	421.200,00		
17295001.02.00.00.00.00	VILA RICA - PAICI	154.557,33		
17295001.03.00.00.00.00	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	163.800,00		
17295001.04.00.00.00.00	SANTA TEREZINHA - PAICI	102.637,75		
17295001.05.00.00.00.00	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	122.661,93		
17295001.06.00.00.00.00	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	112.320,00		
17295001.07.00.00.00.00	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	121.680,00		
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
17390000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17395000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRE	842.400,00		
17395001.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA R	240.240,00		
17395001.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO	262.080,00		
17395001.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA	224.640,00		
17395001.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA	224.640,00		
17395001.06.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JO	234.000,00		
17395001.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABR	224.640,00		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		177.185,57	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219901.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			

Emissão: 14/02/2024 17:42:10 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	177.185,57		
			TOTAL	**3.655.205,67**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**3.655.205,67**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA
PRESIDENTE DO CISAX	CRC MT 009136/O-2	SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:42:10 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu								
TOTAL								

Emissão: 14/02/2024 17:44:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu		3.957.427,49						
TOTAL		3.957.427,49						

Emissão: 14/02/2024 17:44:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu								
TOTAL								

Emissão: 14/02/2024 17:44:09 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu				27.531,13				3.984.958,62
TOTAL				27.531,13				3.984.958,62

TOTAL		3.984.958,62
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		3.984.958,62

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM
CRC MT009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:44:09 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302 0003	ADMINISTRACAO	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302 0003 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA		626.382,88		626.382,88
10 302 0003 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA		290.639,09		290.639,09
10 302 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU		290.371,67		290.371,67
10 302 0003 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU		320.158,37		320.158,37
10 302 0003 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA		286.557,78		286.557,78
10 302 0003 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE		356.955,69		356.955,69
10 302 0003 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA		203.575,27		203.575,27
10 302 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		11.836,56		11.836,56
10 302 0003 2009	PAICI		1.122.572,74		1.122.572,74
10 302 0003 2010	MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT		437.805,41		437.805,41
10 302 0003 2011	MANUTENÇÃO PISO SALARIAL DOS PROF PISO ENFERMAGEM	10.572,03			10.572,03
28	ENCARGOS ESPECIAIS		27.531,13		27.531,13
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		27.531,13		27.531,13
28 841 0003	ADMINISTRACAO		27.531,13		27.531,13
28 841 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		27.531,13		27.531,13
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO				
	TOTAL	10.572,03	3.974.386,59		3.984.958,62

TOTAL	3.984.958,62
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	3.984.958,62

Emissão: 14/02/2024 17:42:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302 0003	ADMINISTRACAO	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302 0003 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA		626.382,88		626.382,88
10 302 0003 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA		290.639,09		290.639,09
10 302 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU		290.371,67		290.371,67
10 302 0003 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU		320.158,37		320.158,37
10 302 0003 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA		286.557,78		286.557,78
10 302 0003 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE		356.955,69		356.955,69
10 302 0003 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA		203.575,27		203.575,27
10 302 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		11.836,56		11.836,56
10 302 0003 2009	PAICI		1.122.572,74		1.122.572,74
10 302 0003 2010	MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT		437.805,41		437.805,41
10 302 0003 2011	MANUTENÇÃO PISO SALARIAL DOS PROF PISO ENFERMAGEM	10.572,03			10.572,03
28	ENCARGOS ESPECIAIS		27.531,13		27.531,13
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		27.531,13		27.531,13
28 841 0003	ADMINISTRACAO		27.531,13		27.531,13
28 841 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		27.531,13		27.531,13
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO				
	TOTAL	**10.572,03**	**3.974.386,59**	**0,00**	**3.984.958,62**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**3.984.958,62**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:43:07

Agili Softwares para Area Publica

Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
10	SAUDE	2.629.648,58	1.327.778,91	3.957.427,49
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.629.648,58	1.327.778,91	3.957.427,49
10 302 0003	ADMINISTRACAO	2.629.648,58	1.327.778,91	3.957.427,49
28	ENCARGOS ESPECIAIS	26.272,37	1.258,76	27.531,13
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	26.272,37	1.258,76	27.531,13
28 841 0003	ADMINISTRACAO	26.272,37	1.258,76	27.531,13
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**2.655.920,95**	**1.329.037,67**	**3.984.958,62**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**3.984.958,62**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:43:36

Agili Softwares para Area Publica

Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	4.864.680,00	3.291.223,44	363.982,23		363.982,23	3.655.205,67		1.209.474,33
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	150.000,00							150.000,00
111000000000000000	IMPOSTOS	150.000,00							150.000,00
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	150.000,00							150.000,00
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	150.000,00							150.000,00
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	150.000,00							150.000,00
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	150.000,00							150.000,00
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	150.000,00							150.000,00
	SOMA	150.000,00							150.000,00
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		40.048,94
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
132101010100000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
139000000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00							1.000,00
139900000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00							1.000,00
139999000000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00							1.000,00
139999010000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
	SOMA	56.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		40.048,94
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.657.680,00	3.135.097,41	326.971,63		326.971,63	3.462.069,04		1.195.610,96
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171350900000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171350910000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171350910100000000	PISO ENFERMAGEM - FEDERAL		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.552.560,00	953.409,39	245.447,62		245.447,62	1.198.857,01		353.702,99
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.552.560,00	953.409,39	245.447,62		245.447,62	1.198.857,01		353.702,99
172950000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.552.560,00	953.409,39	245.447,62		245.447,62	1.198.857,01		353.702,99
172950010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	1.552.560,00	953.409,39	245.447,62		245.447,62	1.198.857,01		353.702,99
172950010100000000	CONFRESA - PAICI	481.200,00	315.900,00	105.300,00		105.300,00	421.200,00		60.000,00
172950010200000000	VILA RICA - PAICI	191.040,00	121.797,33	32.760,00		32.760,00	154.557,33		36.482,67
172950010300000000	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	191.040,00	131.040,00	32.760,00		32.760,00	163.800,00		27.240,00
172950010400000000	SANTA TEREZINHA - PAICI	172.320,00	93.637,75	9.000,00		9.000,00	102.637,75		69.682,25
172950010500000000	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	172.320,00	94.474,31	28.187,62		28.187,62	122.661,93		49.658,07
172950010600000000	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	172.320,00	93.600,00	18.720,00		18.720,00	112.320,00		60.000,00
172950010700000000	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	172.320,00	102.960,00	18.720,00		18.720,00	121.680,00		50.640,00
173000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.105.120,00	2.174.640,00	78.000,00		78.000,00	2.252.640,00		852.480,00
173900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	3.105.120,00	2.174.640,00	78.000,00		78.000,00	2.252.640,00		852.480,00
173950000000000000	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	3.105.120,00	2.174.640,00	78.000,00		78.000,00	2.252.640,00		852.480,00
173950010000000000	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	3.105.120,00	2.174.640,00	78.000,00		78.000,00	2.252.640,00		852.480,00
173950010100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRESA	962.400,00	842.400,00				842.400,00		120.000,00
173950010200000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA RICA	382.080,00	240.240,00				240.240,00		141.840,00
173950010300000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	382.080,00	240.240,00	21.840,00		21.840,00	262.080,00		120.000,00
173950010400000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	344.640,00	205.920,00	18.720,00		18.720,00	224.640,00		120.000,00
173950010500000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	344.640,00	224.640,00				224.640,00		120.000,00
173950010600000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	344.640,00	215.280,00	18.720,00		18.720,00	234.000,00		110.640,00
173950010700000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE	344.640,00	205.920,00	18.720,00		18.720,00	224.640,00		120.000,00
	SOMA	4.657.680,00	3.135.097,41	326.971,63		326.971,63	3.462.069,04		1.195.610,96

Emissão: 14/02/2024 17:44:42 Agili Softwares para Area Publica Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	176.185,57	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	176.185,57	
192100000000000000	INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199010000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES		140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	177.185,57	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES		140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	177.185,57	
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	177.185,57	
	SOMA	1.000,00	140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	176.185,57	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**4.864.680,00**	**3.291.223,44**	**363.982,23**		**363.982,23**	**3.655.205,67**		**1.209.474,33**
	TOTAL	**4.864.680,00**	**3.291.223,44**	**363.982,23**		**363.982,23**	**3.655.205,67**		**1.209.474,33**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.864.680,00**	**3.291.223,44**	**363.982,23**		**363.982,23**	**3.655.205,67**		**1.209.474,33**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 17:44:42

Agili Softwares para Area Publica

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**Consorcio Inter de Saude do Araguaia e X**								
001	**Secretaria Executiva**								
10.302.0003.2001	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CON**								
0001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.400,00		435.400,00	219.810,85			219.810,85	215.589,15
0002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	95.800,00		95.800,00	45.692,13			45.692,13	50.107,87
0003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	3.003,24			3.003,24	6.996,76
0004-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	272.213,85		272.213,85	266.401,90			266.401,90	5.811,95
0005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.342,08		19.342,08	13.500,00			13.500,00	5.842,08
0006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.811,18		72.811,18	17.884,06			17.884,06	54.927,12
0007-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,01		0,01					0,01
0008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.521,88		70.521,88	60.090,70			60.090,70	10.431,18
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2001	**976.089,00**		**976.089,00**	**626.382,88**			**626.382,88**	**349.706,12**
10.302.0003.2002	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CAN**								
0009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00	8.420,72			8.420,72	17.729,28
0010-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	1.337,25			1.337,25	4.415,75
0011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	719,75			719,75	7.280,25
0012-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	282.600,00		282.600,00	270.099,80			270.099,80	12.500,20
0013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
0014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	5.488,12		426,55	5.061,57	19.938,43
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2002	**352.503,00**		**352.503,00**	**291.065,64**		**426,55**	**290.639,09**	**61.863,91**
10.302.0003.2003	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO J**								
0015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00	4.819,95			4.819,95	21.330,05
0016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	4.419,63			4.419,63	1.333,37
0017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	4.417,34			4.417,34	3.582,66
0018-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	330.282,10		330.282,10	258.879,80			258.879,80	71.402,30
0019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	4.660,00			4.660,00	340,00
0020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	13.174,95			13.174,95	11.825,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2003	**400.185,10**		**400.185,10**	**290.371,67**			**290.371,67**	**109.813,43**
10.302.0003.2004	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA**								
0021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00					26.150,00
0022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	5.429,51			5.429,51	323,49
0023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	1.218,48			1.218,48	6.781,52
0024-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	308.080,00		308.080,00	308.079,60			308.079,60	0,40
0025-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
0026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.687,00		1.687,00	430,78			430,78	1.256,22
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2004	**354.670,00**		**354.670,00**	**320.158,37**			**320.158,37**	**34.511,63**
10.302.0003.2005	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA**								
0027-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.287,00		18.287,00					18.287,00
0028-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	468,11			468,11	5.284,89
0029-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	274.737,00		274.737,00	272.499,80			272.499,80	2.237,20
0030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
0031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	8.589,87			8.589,87	16.410,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2005	**328.777,00**		**328.777,00**	**286.557,78**			**286.557,78**	**42.219,22**
10.302.0003.2006	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - POR**								
0032-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.820,00		42.820,00	13.054,97			13.054,97	29.765,03
0033-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00		9.500,00	3.172,70			3.172,70	6.327,30
0034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0035-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	334.090,00		334.090,00	334.089,60			334.089,60	0,40
0036-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.397,90		11.397,90	6.638,42			6.638,42	4.759,48
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2006	**412.807,90**		**412.807,90**	**356.955,69**			**356.955,69**	**55.852,21**

Emissão: 14/02/2024 17:45:12 Agili Softwares para Area Publica Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0003.2007	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VIL**								
0038-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.200,00		211.200,00	79.547,76			79.547,76	131.652,24
0039-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00		47.000,00	28.272,28			28.272,28	18.727,72
0040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	1.175,00			1.175,00	13.825,00
0041-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	68.880,00		68.880,00	67.240,00			67.240,00	1.640,00
0042-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00	8.100,00			8.100,00	1.900,00
0043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	19.240,23			19.240,23	10.759,77
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2007	**382.080,00**		**382.080,00**	**203.575,27**			**203.575,27**	**178.504,73**
10.302.0003.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0045-339035000000	Servicos de Consultoria								
0046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	1.000,00		538,50	461,50	538,50
0047-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.054,00		14.054,00	11.375,06			11.375,06	2.678,94
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2008	**15.054,00**		**15.054,00**	**12.375,06**		**538,50**	**11.836,56**	**3.217,44**
10.302.0003.2009	**PAICI**								
0048-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.095,00		342.095,00	239.798,35			239.798,35	102.296,65
0049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00	80.899,20			80.899,20	19.100,80
0050-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	941.060,00		941.060,00	702.446,92			702.446,92	238.613,08
0051-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.351,00		221.351,00	100.090,77	130,00	792,50	99.428,27	121.922,73
0052-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2009	**1.604.506,00**		**1.604.506,00**	**1.123.235,24**	**130,00**	**792,50**	**1.122.572,74**	**481.933,26**
10.302.0003.2010	**MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT**								
0057-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS		177.094,20	177.094,20	88.992,10	88.102,10		177.094,20	
0058-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		19.387,00	19.387,00	9.068,00	10.319,00		19.387,00	
0059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		33.950,59	33.950,59	16.980,36	17.040,42	200,19	33.820,59	130,00
0060-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		18.629,91	18.629,91	6.209,97	12.419,94		18.629,91	0,00
0061-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.676,56	139.676,56	99.945,20	39.731,36		139.676,56	
0062-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		49.197,15	49.197,15	17.695,27	31.501,88		49.197,15	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2010		**437.935,41**	**437.935,41**	**238.890,90**	**199.114,70**	**200,19**	**437.805,41**	**130,00**
10.302.0003.2011	**MANUTENÇÃO PISO SALARIAL DOS PROF PISO E**								
0056-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.572,03	10.572,03	9.397,36	1.174,67		10.572,03	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2011		**10.572,03**	**10.572,03**	**9.397,36**	**1.174,67**		**10.572,03**	
28.841.0003.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0053-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		8.000,00	1.258,76			1.258,76	6.741,24
0054-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00		30.000,00	26.272,37			26.272,37	3.727,63
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.841.0003.2008	**38.000,00**		**38.000,00**	**27.531,13**			**27.531,13**	**10.468,87**
99.999.9999.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0055-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	8,00		8,00					8,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.2008	**8,00**		**8,00**					**8,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.864.680,00**	**448.507,44**	**5.313.187,44**	**3.786.496,99**	**200.419,37**	**1.957,74**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**4.864.680,00**	**448.507,44**	**5.313.187,44**	**3.786.496,99**	**200.419,37**	**1.957,74**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
	TOTAL DAS DESPESAS	**4.864.680,00**	**448.507,44**	**5.313.187,44**	**3.786.496,99**	**200.419,37**	**1.957,74**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.864.680,00**	**448.507,44**	**5.313.187,44**	**3.786.496,99**	**200.419,37**	**1.957,74**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 17:45:12

Agili Softwares para Area Publica

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.602.094,61**	**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**930.867,12**	**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	930.867,12	0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.532.961,73**	**0,00**	**3.532.961,73**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 17:46:42

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**3.532.961,73**
Ordinária		**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada		**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**0,00**	**204.678,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	185.023,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	19.654,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**0,00**	**4.895.798,85**

Emissão: 14/02/2024 17:46:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**4.230.690,85**
Ordinária		**0,00**	**2.770.715,37**
Vinculada		**0,00**	**1.459.975,48**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	1.459.975,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**190.528,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	685,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	188.366,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.477,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**459.841,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	459.841,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**4.881.061,10**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 17:46:42 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 30/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		129.912,48	459.841,43
Créditos a Curto Prazo		56,47	2.556,47
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			24.243,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		129.968,95	486.641,12
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		65.073,34	66.719,01
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		65.073,34	66.719,01
TOTAL DO ATIVO		195.042,29	553.360,13
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		42,78	42,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		11.400,43	12.100,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			176,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		11.443,21	12.319,11
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		19.018,24	25.625,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		19.018,24	25.625,55
Patrimônio Líquido			

Emissão: 30/03/2024 10:31:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 30/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	164.580,84	515.415,47
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	164.580,84	515.415,47
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	195.042,29	553.360,13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 30/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		129.968,95	459.897,90
Ativo Permanente		65.073,34	93.462,23
Total do Ativo		195.042,29	553.360,13
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.443,21	12.319,11
Passivo Permanente		19.018,24	25.625,55
Total do Passivo		30.461,45	37.944,66
Saldo Patrimonial (I - II)		164.580,84	515.415,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 30/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		-3.263,53	197.584,64
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		121.089,37	249.994,15
Total das Fontes de Recursos			117.825,84	447.578,79

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**3.655.205,67**	**-1.209.474,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00		-150.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	15.951,06	-40.048,94
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	4.657.680,00	4.657.680,00	3.462.069,04	-1.195.610,96
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	177.185,57	176.185,57
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**3.655.205,67**	**-1.209.474,33**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**3.655.205,67**	**-1.209.474,33**

Emissão: 14/02/2024 17:47:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		448.507,44	329.752,95	-118.754,49
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.864.680,00**	**5.313.187,44**	**3.984.958,62**	**-1.209.474,33**
Saldos de Exercícios Anteriores			**437.935,41**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			437.935,41	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.739.180,00**	**5.269.125,44**	**3.947.311,19**	**3.947.311,19**	**3.947.311,19**	**1.321.814,25**
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.603.009,74	934.589,15	934.589,15	934.589,15	668.420,59
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.666.115,70	3.012.722,04	3.012.722,04	3.012.722,04	653.393,66
Despesas de Capital (IX)	**100.500,00**	**44.054,00**	**37.647,43**	**37.647,43**	**37.647,43**	**6.406,57**
Investimentos	70.500,00	14.054,00	11.375,06	11.375,06	11.375,06	2.678,94
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	26.272,37	26.272,37	26.272,37	3.727,63
Reserva de Contingência (X)	**25.000,00**	**8,00**				**8,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.864.680,00**	**5.313.187,44**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**

Emissão: 14/02/2024 17:47:42 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.864.680,00**	**5.313.187,44**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.864.680,00**	**5.313.187,44**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2024 17:47:42 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**176,00**	**176,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	176,00	176,00		8.736,33
Despesas de Capital		**3.320,00**			**3.320,00**
Investimentos		3.320,00			3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 14/02/2024 17:47:42 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	61.985,53
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV		54.677,66
Transferências e Delegações Recebidas	V		288.585,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI		18.233,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		0,00	423.482,45

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	0,00	815.844,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X		3.355.150,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI		28.234,51
Tributárias	XIV		2.035,05
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		0,00	4.201.264,26
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**0,00**	**-3.777.781,81**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	61.985,53
		0,00	61.985,53

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	54.677,66
		0,00	54.677,66

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		0,00	288.585,51
		0,00	288.585,51

Emissão: 14/02/2024 17:49:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Desincorporação de Passivos		0,00	18.233,75
		0,00	18.233,75

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		0,00	631.185,22
Encargos Patronais		0,00	184.659,28
		0,00	815.844,50

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Serviços	0,00	3.325.046,39
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	30.103,81
	0,00	3.355.150,20

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	28.234,51
		0,00	28.234,51

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		0,00	2.035,05
		0,00	2.035,05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**190.233,24**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.715,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		186.518,04	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**190.233,24**	**0,00**

Emissão: 30/03/2024 13:58:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**0,00**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 30/03/2024 13:58:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/03/2024 13:58:35

Página 3

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.322.290,71**	**5.322.290,71**	**79.373,96**	**-5.242.916,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	1.209,57	-54.790,43
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	5.111.790,71	5.111.790,71	78.164,39	-5.033.626,32
Outras Receitas Correntes	154.500,00	154.500,00		-154.500,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.322.290,71**	**5.322.290,71**	**79.373,96**	**-5.242.916,75**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.322.290,71**	**5.322.290,71**	**79.373,96**	**-5.242.916,75**

Emissão: 30/03/2024 14:01:37 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			111.786,82	111.786,82
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.322.290,71**	**5.322.290,71**	**191.160,78**	**-5.242.916,75**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.196.790,71**	**5.196.790,71**	**191.160,78**	**187.445,58**	**927,54**	**5.005.629,93**
Pessoal e Encargos Sociais	1.247.215,60	1.247.215,60	71.973,13	71.973,13		1.175.242,47
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.949.575,11	3.949.575,11	119.187,65	115.472,45	927,54	3.830.387,46
Despesas de Capital (IX)	**100.500,00**	**100.500,00**				**100.500,00**
Investimentos	70.500,00	70.500,00				70.500,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00				30.000,00
Reserva de Contingência (X)	**25.000,00**	**25.000,00**				**25.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.322.290,71**	**5.322.290,71**	**191.160,78**	**187.445,58**	**927,54**	**5.131.129,93**

Emissão: 30/03/2024 14:01:37 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2024 Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.322.290,71**	**5.322.290,71**	**191.160,78**	**187.445,58**	**927,54**	**5.131.129,93**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.322.290,71**	**5.322.290,71**	**191.160,78**	**187.445,58**	**927,54**	**5.131.129,93**
Reserva do RPPS						

Emissão: 30/03/2024 14:01:37 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**				**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33				8.736,33
Despesas de Capital	**3.320,00**				**3.320,00**
Investimentos	3.320,00				3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**12.143,11**				**12.143,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 30/03/2024 14:01:37 Página 5
Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 02/2024“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. LUCILDA ROHSLER DA SILVA”.

PORTARIA PREV. Nº 02/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Lucilda Rohsler da Silva”.

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Lucilda Rohsler da Silva, portadora do RG n.º 3148546-4 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 631.739.131-91, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “09”, Classe “C”, contando com um total de 9.180 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 188, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2024.09.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 21 de março de 2024.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS 2023 - MUNICIPIO ACORIZAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, estabelecida à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n – Bairro Nova Acorizal, nesta Cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MT) sob o nº 03.507.571/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES** em obediência as determinações legais previstas no § 3° do art. 31 da Constituição Federal de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar n° 101/200, torna público que a partir do dia 15 de março de 2024 até 15 de abril de 2024, ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS, relativo ao exercício de 2023.

Os respectivos balanços ficarão á disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral no órgão técnico responsável, junto a sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade, na forma da lei.

Os demonstrativos e anexos também serão disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero protesto de admiração e respeito.

Atenciosamente,

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.

Objeto	Processo de dispensa do chamamento público para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Projeto Mãos Dadas BB – Voluntário Edição 2023",.
Favorecido	Associação Pestalozzi de Água Boa-MT
Valor Global	R$ 32.000,00
Fundamento Legal	Art. 30, Inciso VI, Lei n°. 13.019/2014.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa do Chamamento Público nº. 005/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada, constante no Processo de Dispensa do Chamamento Público nº. 005/2024, nos termos do Art. 16, § 3º do Decreto Municipal da 3.877/2022.

Água Boa, em 01 de abril de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre a secretaria do Contrato nº. 39/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 27/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND	42,2	38,00	1.603,60

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.603,60 Órgão: Secretaria de Esporte Código Reduzido: 936	R$ 1.603,60 Órgão: Secretaria de Esporte Código Reduzido: 891

Água Boa-MT, 13 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 18.345,51 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-510 - MDE 25%	**R$ 18.345,51** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 – Educação Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39
Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 135	Código Reduzido: 146

Água Boa-MT, 14 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 29.708,61** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 – Educação Infantil Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 221	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 29.708,61** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 – Educação Infantil - creche Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 194

Água Boa-MT, 14 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 29.708,61** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 – Educação Infantil Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 221	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 29.708,61** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 – Educação Infantil – Pré-escolar Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 209

Água Boa-MT, 14 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Edital de Retificação nº04/2024 A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar Municipal n.º 188, de 25 de maio de 2023 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT; na Lei Complementar Municipal n.º 189, de 05 de julho de 2023 – Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais, na Lei Complementar Municipal n.º 190, de 05 de julho de 2023 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; na Lei Complementar Municipal n.º 54, de 25 de julho de 2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a 4ª Retificação do Edital n.º 001/PMAB/2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e à Câmara Municipal de Água Boa – MT.

INCLUA-SE:

No ANEXO III em SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO para ADMINISTRAÇÃO - CARGOS regidos pela LC n.º 189/2023

Cargo de **BIBLIOTECÁRIO em REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho de Classe conforme Lei n° 4.084/62, do Decreto 56.725/65 e do Código de Ética Profissional.

Água Boa/MT, 27 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEISINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 73/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA -NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003310	MARIA VANUZIA DE SOUZA CAVALCANTE	15º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de ABRIL de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 83/2024

PORTARIA 83/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar** conduta da servidora **LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS**, junto a Secretária de Educação **de** Alto Paraguai – MT, em conformidade com o art. 156, IV, IX da Lei Municipal nº 011/90.

Art. 2º. **Designar:**

Presidente: Vailde Luciana de Oliveira, cargo: Secretaria de Receita e Controle,matrícula nº 6;

1º Membro: Adilaine Aparecida Lima da silva Souza, cargo: Téc. Administrativo Escolar, matrícula nº 1774;

2º Membro: Aparecida de Almeida Amorim, cargo: Secretária de Educação, matrícula nº 2044;

Para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas. conforme a denúncia anônima feita na Ouvidoria Municipal referente a apresentação de diploma falso, pela servidora mencionado no ofício 23/2023 e registrado no protocolo nº 3895/2023. Bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.,

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 87/2024

PORTARIA 87/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa pedido, a Servidora **VANILDA FERNANDES DOS SANTOS FERNANDES,** portadora do **RG Nº 1126981-2 SSP/MT e do CPF Nº ***.323.461.**** do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 90/2024

PORTARIA 90/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª **JEISIANE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do **RG Nº 209.526.19 SSP/MT e do CPF Nº032.***.***-05**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA -DAÍ – ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE,** junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 89/2024

PORTARIA 89/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARa Srª **BETHANIA SANTANA MARINHO DA SILVA,** portadora do **RG Nº 440.946 SSP/MT e do CPF Nº513.***.***-87**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto a Secretaria Municipal de planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 88/2024

PORTARIA 88/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Atividade Política, a partir do dia 01/04/2024, ao Servidor **JAYDOMAR ARAÚJO GOMES, MATRICULA 120** portador do **RG N° 106783-9 SSP/MT** e do **CPF N° 888.***.***.10, do Cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO-FISCAL DE TRIBUTOS,** junto a Secretaria de Receita e Controle, **conforme Legislação pertinente e Artigo 120 da Lei municipal 11 de 19/11/90.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT., 01 de Abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari em Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 21 DE JUNHO DE 2005.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica Interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari - MT.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, as pessoas abaixo indicadas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Célia Cristina Ferreira

Suplente: Marydiane Alves Borges

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Robson Esmerino da Silva

Suplente: Ivonete de Lima

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Michele Celene Silva

Suplente: Ana Priscila Netzlaff

IV - Representante da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo;

Titular: Júlio Emilio da Silva

Suplente: Romisson da Silva Carvalho

V - Representante da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Carla Adriana Padilha Rosa Belin

Suplente: Luciana de Souza Cardoso

VI - Representante da Conselho Tutelar;

Titular: Matheus Felipe dos Santos Silva

Suplente: Margarete Ferreira Specht da Silva

VIII - Representante Núcleo de Cidadania de Adolescente - NUCA;

Titular: Nicoly Rocha de Abreu

Suplente: Maria Júlia Pessoa Lopes

VIII - Representante Ministério Público;

Titular: Frederico César Batista Ribeiro

Suplente: Felipe Borges Almeida

Parágrafo Único – O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 1°- As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas ou de Violências serão sempre que necessário.

Art. 2° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências definirão um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 3°. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art.9, do Decreto Presencial n° 9.603/2018:

I- Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

A) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

B) a superposição de tarefas será evitada;

C) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

D) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

E) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Alto Taquari - MT, 27 de março de 2024

Thaís Regina Bender de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 242/2024

DECRETO N.º 242/2024

"Autoriza ordenador de Despesa".

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **Valdecir Aparecido Bissoli Triano**, ***SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE***, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com a Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, quanto as contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – CNPJ. 01.362.680/0001-56;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 001/2024, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ADESÃO Nº 001/2024, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023,** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, aderindo **01(UMA) VAN**. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: **SEBBAMOTORS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 02.050.048/0001-30**, no valor total de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 27 de março de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 236/2024

ERRATA DO DECRETO N. º 236/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.450 DE 26/03/2024, PÁGINA N. º 57.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê:

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Departamento de Fiscalização**, a Senhora **JANAINA BARRETO PASSADORE**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° **932.513.271-00**, de acordo com a Lei n.° 1416/2024.

Leia-se:

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Departamento de Reabilitação**, a Senhora **JANAINA BARRETO PASSADORE**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° **932.513.271-00**, de acordo com a Lei n.° 1416/2024.

Alto Taquari- MT, 26 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 241/2024

DECRETO N.º 241/2024

"Dispõe sobre a nomeação de **Superintendente de Contabilidade,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Superintendente de Contabilidade,** oSenhor**Valdecir Aparecido Bissoli Triano**, CPF.: 065.892.408-76, de acordo com a Lei n.º 752/2013.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **GABRIEL APARECIDO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.251-**, no cargo de **Professor Nível Médio** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 211/2024, no período de 01 de Abril de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **IRAENE REIS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.763-**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 011/2023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.331 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 PAGINA 84.

PORTARIA Nº. 011/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 008/2023.

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Conceder a Sr.ª. **MARIZETE ANDRETTA,** brasileira, solteira RG nº.35191970 – SESP/MT, CPF nº. 957.176.921-53, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professor– Classe C – Nível 06, matrícula funcional n°. 185, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0220/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 011/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 008/2023.

R E S O L V E:

LEIA-SE: **Art. 1º -** Conceder a Sr.ª. **MARIZETE ANDRETTA,** brasileira, solteira RG nº.35191970 – SESP/MT, CPF nº. 957.176.921-53, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professor– Classe C – Nível 06, matrícula funcional n°. 185, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda

Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0220/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/08/1993 a 30/09/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 097/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

H O M O L O G O:

Em 02 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.981-**, no cargo de **Professor Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 209/2024, no período de 01 de Abril de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 272/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **RAFAEL LOPES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.351-**, no cargo de **Motorista** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 213/2024, no período de 01 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **JOAO PAULO MIRANDA MACHADO,** foi convocado no dia 15/03/2024, para ser contratado no cargo de Médico Clínico Geral, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 028/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 01 de Abril de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **209/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **01/04/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **210/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **01/04/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **211/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **GABRIEL APARECIDO PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.504,76 (Um mil,quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **01/04/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **212/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LENICE SANTANA BALEEIRO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **01/04/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **213/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **RAFAEL LOPES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **01/04/2024 à 31/12/2024.**

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024

Resolução nº. 01/2024/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a venda do Veículo Van da Secretaria Municipal de Assistência Social no Leilão Municipal de Apiacás.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário .

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2024.

Jaqueline Gomes da Silva

Presidente CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.591-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 174/2024, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 15/03/2024 entre as partes, com efeitos na data de 01/04/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **174/2024** da Srta. **MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.591-**,do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LENICE SANTANA BALEEIRO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.689-**, no cargo de **Assistente Social** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 212/2024, no período de 01 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2024** da Srta. **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.361-**,do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.361-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 002/2024, do cargo de **Técnica em Enfermagem**, firmado em 02/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 01/04/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.601-**, contratada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **01/04/2024 à 27/09/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/04/2024 à 29/07/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 30/07/2024 à 27/09/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.721-**, no cargo de **Professor Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 210/2024, no período de 01 de Abril de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: MORAIS E REZENDE LTDA.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 22/06/2024

DATA: 26/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.078, DE 25 DE MARÇO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus,Mestrede Obras, **RG: 3829835 SSP/GO** e CPF: 003.914.751-77de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021**,** sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de25/03/2024devendo seu retorno acontecer em 08/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.073, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Edinalva Souza Santos CPF: 821.104.411-00 Isolina Carrijo Batista CPF: 592.729.021-34 Sideuma Auxiliadora Rodrigues Ferreira CPF: 592.844.041-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 80, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADA a Sr.ª FERNANDA MARQUES PASSOS DE SOUZA, portadora do RG: 1406881-8 SSP/MT e CPF: 004. 762.251-24, do cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Araguainha MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GOLÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 81, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª Maria Aparecida Naves, portadora do RG: 771.420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00, ao cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Araguainha MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 022/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 022/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 54.127.775 KAIKY DA SILVA MATOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.685,60 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 25/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 016/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LAIANE REZENDA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 432.469,35 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 21/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 020/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: EUDALIA M. DE SOUZA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 149.813,20 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 25/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 017/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 282.613,96(DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SEIS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 21/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 018/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.870.122 LENO ROGERIO DE SOUZA CORREIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.734,60 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 25/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 31/12/2024.

PORTARIA Nº.062, DE 01 DE MARÇO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2023 à 29/02/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/03/2024 devendo seu retorno acontecer em 30/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 019/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 54.221.927 RAFAEL DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 68.194,37 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 25/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 31/12/2024.

PORTARIA Nº.064, DE 04 DE MARÇO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Roberto Leal Silva Freitas, Vigilante, RG: 1031841-0 SJ/MT e CPF: 976.183.901-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/03/2024 devendo seu retorno acontecer em 02/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 021/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: IZON ALVES DE SOUZA 39602753153

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.394,85 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 25/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 31/12/2024.

PORTARIA Nº.072, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Alan Kardec Ribeiro da Silva, Vigilante, RG: 1209229-0 SSP/MT e CPF: 980.744.821-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 15/03/2024, devendo seu retorno acontecer em 14/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.065, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Oneide Rodrigues da Silva Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 437519 SSP/MT** e CPF: 535.024.341-15, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/03/2024, devendo seu retorno acontecer em 02/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.070, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Welison Ney José de Araújo, Coveiro, RG: 1571430-6 SSP/MT e CPF: 000.870.901-71 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2023 a 09/02/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/03/2024 devendo seu retorno acontecer em 09/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.066, DE 04 DE MARÇO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Adalberto Barreto, Vigilante, RG: 714244 SSP/MT e CPF: 362.137.561-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2021 à 09/07/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 04/03/2024 devendo seu retorno acontecer em 02/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.069 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria Aparecida Vieira de Oliveira,Continua (o), RG: 907 693 SSP/MT e CPF: 545.624.571-04de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo10/02/2023 à 09/02/2024, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de11/03/2024,devendo seu retorno acontecer em 09/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075, DE 18 DE MARÇO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Sirlene Borges de Anicésio, Auxiliar de Consultório Dentário, RG: 11966793 SSP/MT e CPF: 007.620.811-71 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2018 à 08/06/2023, sendo **90 (noventa)** dias afastada a partir de 18/03/2024 devendo seu retorno acontecer em 16/06/2024.

Artigo 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º **-** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.077, DE 25 DE MARÇO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Jucinéia Ribeiro de Freitas, Técnica de Enfermagem, **RG: 1031842-9 SJ/MT** e CPF: 902.135.641-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2023 09/02/2024**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 25/03/2024,devendo seu retorno acontecer em 23/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.071, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Fabio Rafael David, vigilante, RG: 15548996 SSP/MT e CPF: 004704031-95 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 a 09/02/2023, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 11/03/2024, seu retorno acontecer em 10/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.074, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Sideuma Auxiliadora Rodrigues Professor (a) 20 horas, **RG:** 0815332-9 SSP/MT e CPF: 592.844.041-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2023 à 28/02/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 15/03/2024,devendo seu retorno acontecer em 13/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 023/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 023/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA 02378785186

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.925,80 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 25/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 31/12/2024.

PORTARIA N.º 082 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Ofício nº 01/2024/CACS-FUNDEB, de lavra do Presidente Municipal do CACS-Fundeb, que solicita a indicação para substituição de membro do referido Conselho por motivo ali exposto;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, em substituição, para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –

CACS-Fundeb, alterando a Portaria nº 076/2023, passando o Conselho a ser composto pelo seguinte membro:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Juliana Assis Gonçalves Freitas

CPF: 004.847.441-00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.079, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Samuel Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 3739346 DGPC/GO e CPF: 851.410.111-00, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 25/03/2024, devendo seu retorno acontecer em 23/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.068, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Edinalva Souza Santos Gonçalves-Pereira Professor (a) 20 horas, RG:0815420-1 SSP/MT e CPF: 821.104. 411-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2023 à 28/02/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/03/2024,devendo seu retorno acontecer em 03/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.067, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Dalvina Naves Gonçalves,contínuo (a) RG: 479538 SSP/MT e CPF: 201.748.291-91de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de04/03/2017 a 03/03/2022, sendo 60 (sessenta) dias consecutivos para ter início04/03/2024,devendo seuretorno acontecer em03/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIAA SERVIDORA ZELIA PEREIRA REBOLI CONFORME PREVISTO NO ART. 40, § 19 DA CONSTITUIÇÃO FEDERALE ART. 12, § 7 DA LEI MUNICIPAL N. 636/ 2005.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a implementação do direito de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora requerente;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora para continuar exercendo suas atividades mediante autorização para concessão de abono de permanência conforme previsto no art. 40, § 19 da Constituição Federal (redação dada pela E.C. 41/2003) e art. 12, § 7 da lei municipal n. 636/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Zélia Pereira Rebuli, matrícula nº 0300, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a autorização para abono de permanência conforme previsto no art. 40, § 19 da Constituição Federal (redação dada pela E.C. 41/2003) e art. 12, § 7 da lei municipal n. 636/2005, conforme a seguir:

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT, notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Departamento de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao desta notificação já foram

notificados anteriormente e podem ter sido protestados. Os valores constantes nesta data poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração “Sem Movimento”, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAIR SOUZA BASTOS - CPF: XXX.324.651-XX
ADAO LINO LOPES – CPF: XXX.326.941-XX
ADENIRSO DOS SANTOS PEREIRA – CPF: XXX.475.141-XX
ADILSON MOREIRA FERREIRA – CPF: XXX.676.021-XX
ADNIR JOSE GONCALVES – CPF: XXX.439.441-XX
ADRIANA MARIA DIAS SANTOS – CPF: XXX.287.351-XX
ADRIANA PIMENTA DA SILVA – CPF: XXX.569.771-XX
ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS– CPF: XXX.021.091-XX
ADRIANO ILIDIO SILVA – CPF: XXX.669.651-XX
ADRIANO PERPETUO VEIGA – CPF: XXX.661.731-XX
AGUINALDO DA SILVA DOS REIS – CPF: XXX.442.961-XX
ALDENICIO ALMEIDA DE SOUZA – CPF: XXX.612.305-XX
ALEXANDRO RENATO SILVA – CPF: XXX.898.701-XX
ALEXSANDRO RICARDO SANTOS DE SOUZA – CPF: XXX.659.204-XX
ALVERINDO JOSE VIANA – CPF: XXX.348.681-XX
AMANDA LETICIA MARTINS SILVA – CPF: XXX.346.191-XX
AMARILDO ACANTARA DE CARVALHO – CPF: XXX.352.201-XX
ANDREIA DA SILVA LIMA – CPF: XXX.212.621-XX
ANDREIA DE FATIMA LUCAS - CPF: XXX.243.886-XX
ANISIO LUZINE DA SILVA – CPF: XXX.046.331-XX
ANNA ALVAREZ POZO DA SILVA – CPF: XXX.531.281-XX
ANTONIA IVONEIDE FERREIRA DA SILVA– CPF: XXX.169.911-XX
ANTONIA LOPES BARBOSA – CPF: XXX.656.381-XX
ANTONIO CARLOS CAMARGO BONFIM – CPF: XXX.693.661-XX
ANTONIO DE OLVEIRA – CPF: XXX.288.461-XX
APARECIDA DA SILVA COSTA – CPF: XXX.134.181-XX
APARECIDA HELENA DE ARAUJO – CPF: XXX.599.511-XX
ATILA RIOS – CPF: XXX.794.151-XX
AURELITA FERREIRA GOMES – CPF: XXX.449.001-XX
AURINETE VANDERLEI CRUZ BATISTA – CPF: XXX.409.226-XX
BEOMAR JOSE DA ROCHA – CPF: XXX.212.192-XX
CARLOS ROBERTO INOCENCIO – CPF: XXX.942.261-XX
CARMEM SILVA DE ARRUDA - CPF: XXX.108.831-XX
CAROLINE DA SILVA – CPF: XXX.757.158-XX
CHRISCIANY MOREAES PEREIRA FRANCA – CPF: XXX.330.801-XX
CLAUDINEI ARAUJO PEREIRA – CPF: XXX.314.581-XX
CLAUDINEIA AMBROSIO LEMOS – CPF: XXX.360.711-XX
CLEIDIANE LOPES GOMES – CPF: XXX.886.711-XX
CLEONILDA GRUGEL DOS SANTOS – CPF: XXX.703.641-XX
CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA SILVA – CPF: XXX.655.391-XX
CRISTIANO MAURICIO SANTANA DOS ANJOS – CPF: XXX.999.281-XX
DANIEL DE JESUS – CPF: XXX.090.741-XX
DANIEL TEIXEIRA DOS REIS – CPF: XXX.584.781-XX
DARIO PENA – CPF: XXX.972.891-XX
DAVI MARQUES DOS SANTOS – CPF: XXX.920.171-XX
DEVAIR LORENTE FAGUNDES – CPF: XXX.498.931-XX
DEVAIR PAULINO DOS REIS – CPF: XXX.262.711-XX
DIEGO DA SILVA FERREIRA – CPF: XXX.152.011-XX
DIEGO DE SOUZA BRUNO – CPF: XXX.359.171-XX
DILEUSA MARCELINO DE REZENDE – CPF: XXX.726.591-XX
DIVINO ALVES DE ANDREZA – CPF: XXX.083.611-XX
DORIZETE DA TRINDADE ROCHA – CPF: XXX.702.641-XX
EDIO CESARIO DOS SANTOS – CPF: XXX.470.221-XX
EDISON DE MORA GARCIA – CPF: XXX.292.391-XX
EDMAR VENANCIO FERREIRA- CPF: XXX.109.141-XX
EDSON DAMACENA NOGUEIRA – CPF: XXX.050.911-XX
ELENIRA FRANCISCA DA SILVA (ESPÓLIO) – CPF: XXX.130.151-XX
ELIANA GARCIA SILVA – CPF: XXX.581.401-XX
ELISANDRA CRISTINE FERREIRA – CPF: XXX.578.741-XX
ELIZANGELA PEIXOTO DE SOUZA RANGEL – CPF: XXX.898.971-XX
ELIZENE DE SOUZA – CPF: XXX.459.541-XX
ELIZETE DE SOUZA – CPF: XXX.709.891-XX
ELZA FERREIRA DOS SANTOS – CPF: XXX.593.661-XX
EVAIR BATISTA MUNIS – CPF: XXX.939.001-XX
EVERALDO GONCALVES SOBRINHO – CPF: XXX.374.241-XX
EZEQUIAS RODRIGUES DA COSTA – CPF: XXX.384.781-XX
FABIANA BORGES DE SOUZA – CPF: XXX.680.391-XX
FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO – CPF: XXX.317.542-XX
FABIO DONIZETE DA SILVA – CPF: XXX.834.048-XX
FELIX DE ALMEIDA LOPES – CPF: XXX.582.301-XX
FERNANDO ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA – CPF: XXX.009.461-XX
FLAVIANA FAUSTINO HONORATO – CPF: XXX.593.691-XX
FLORISVAL BEZERRA DA SILVA – CPF: XXX.678.171-XX
GEAN FERNANDES DE ANDRADE – CPF: XXX.320.851-XX
GENIVALDO MOREIRA DA CRUZ – CPF: XXX.456.021-XX
GERALDA DA SILVA TAVARES – CPF: XXX.674.691-XX
GERALDO MIGUEL DA ROCHA – CPF: XXX.567.201-XX
GERCI CLARO DE JESUS – CPF: XXX.465.241-XX
GILMAR ANDRADE DA SILVA – CPF: XXX.756.191-XX
GILMARIO FERREIRA LEMOS – CPF: XXX.865.071-XX
HELIO CARLOS PEREIRA – CPF: XXX.390.982-XX
HUGO GIOVANE LEAL BLECHA – CPF: XXX.174.511-XX
IRENE APARECIDA CORONEL RIOS – CPF: XXX.118.161-XX
IRONILDO FERREIRA DA SILVA (ESPOLIO) - CPF: XXX.273.901-XX
ISABEL PEREIRA RICARTI – CPF: XXX.196.661-XX
ISMAEL APARECIDO DA ROCHA – CPF: XXX.963.621-XX
ISMAEL GONÇALVES DA ROCHA – CPF: XXX.731.991-XX
IVAILTON GOUVEIA BORGES – CPF: XXX.085.331-XX
IVANI DE SOUZA TEIXEIRA - CPF: XXX.578.171-XX
IVANI MAGRO GONÇALVES – CPF: XXX.366.971-XX
IVANI MAMEDES DA SILVA – CPF: XXX.102.321-XX
J. A. DA SILVA IMOBILIARIA – ME – CNPJ: XX.527.239/XXXX-XX
JACSON RODRIGUES DE SANTANA – CPF: XXX.534.681-XX
JAILSON SILVESTRE – CPF: XXX.293.951-XX
JAMILSON TEIXEIRA FEDERIGI – CPF: XXX.025.691-XX
JEAN CARLO DE ALMEIDA – CPF: XXX.786.101-XX
JEFERSON ANTONIO COELHO – CPF: XXX.591.381-XX
JEFFERSON DA SILVA CAETANO – CPF: XXX.286.001-XX
JEFFERSON OTAVIO VASQUES OTTENIO – CPF: XXX.526.071-XX
JEREMIAS BRASILINO DE OLVEIRA – CPF: XXX.361.801-XX
JOAO BATISTA GOMES – CPF: XXX.795.471-XX
JOAO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: XXX.686.821-XX
JOCINEIA DIRCE RODRIGUES – CPF: XXX.976.411-XX
JOSE ANDRE DA COSTA – CPF: XXX.208.511-XX
JOSE BRAS DE JESUS – CPF: XXX.742.251-XX
JOSE CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE – CPF: XXX.197.522-XX
JOSE MARIA ALVES DE SOUZA – CPF: XXX.212.021-XX
JOSE PEDRO DE SOUZA IRMAO– CPF: XXX.849.901-XX
JOSE PEREIRA DE OLVEIRA - CPF: XXX.175.601-XX
JOSE RUFINO DE MORAES – CPF: XXX.080.481-XX
JOSIEL CONCEICAO DA CUNHA – CPF: XXX.131.241-XX
JOSIMIRO BISPO DO CARMO – CPF: XXX.935.371-XX
JULIO CESAR KOSVOSKI– CPF: XXX.355.891-XX
JUNIO CESAR DOS ANJOS TEIXEIRA – CPF: XXX.714.961-XX
KATIUÇA GOMES DOS SANTOS – CPF: XXX.635.881-XX
LAUCIDIO DIMAS DE SOUZA – CPF: XXX.674.771-XX
LAUDICEIA ALVES PEREIRA – CPF: XXX.577.221-XX
LEIDIANE APARECIDA MARIANO – CPF: XXX.148.101-XX
LENNON SOUZA E LEITE– CPF: XXX.847.761-XX
LINDAURA ALCANTARA DE CARVALHO – CPF: XXX.609.251-XX
LUCAS ALCANTARA SERRA – CPF: XXX.243.521-XX
LUCENILDO VIEIRA AMARO – CPF: XXX.242.051-XX
LUCIANO DIAS MAMEDES – CPF: XXX.871.461-XX
LUCIENE MOURA GARCIA DA COSTA – CPF: XXX.769.841-XX
LUCINEI VIEIRA AMARO – CPF: XXX.563.021-XX
LUCIVANIA JESUS DOS SANTOS – CPF: XXX.707.061-XX
LUIZ CARDOSO MOREIRA – CPF: XXX.180.711-XX
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 02 – CPF: XXX.185.931-XX
LUIZ CARLOS GARCIA - CPF: XXX.188.291-XX
LUZIA CONCEICAO DA SILVA DINIZ – CPF: XXX.280.511-XX
LUZIA GARCIA PEREZ – CPF: XXX.211.688-XX
MANOEL FERREIRA SOBRINHO (ESPOLIO) – CPF: XXX.165.621-XX
MANOEL PEREIRA ARAÚJO - CPF: XXX.861.261-XX
MARCIO ANDRE LINS – CPF: XXX.511.571-XX
MARCO ANTONIO SILVA– CPF: XXX.330.761-XX
MARCOS ROSA DE SOUZA – CPF: XXX.501.891-XX
MARIA APARECIDA VIEIRA DE AMORIM – CPF: XXX.818.611-XX
MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA - CPF: XXX.901.461 -XX
MARIA COSTA DIAS DE PAULA – CPF: XXX.228.811-XX
MARIA CRSITINA DA SILVA – CPF: XXX.067.951-XX
MARIA DO CARMO ZAGOTTO DE FATIMA – CPF: XXX.388.701-XX
MARIA JOSE DIAS DE FIGUEIREDO – CPF: XXX.409.011-XX
MARIA SONIA DA SILVA PEREIRA – CPF: XXX.144.961-XX

MARILENE MENDES ALMEIDA – CPF: XXX.940.691-XX
MARLENE NASCIMENTO LIMA – CPF: XXX.133.591-XX
MARLI FERNANDES DE ANDRADE – CPF: XXX.584.801-XX
MARLON HENRIQUE OLIVEIRA DAMACENO – CPF: XXX.169.891-XX
MARLY DE MELLO DA SILVA – CPF: XXX.850.428-XX
MAURICIO LIMA DOS SANTOS – CPF: XXX.187.361-XX
MAURO HENRIQUE PEREIRA LIMA – CPF: XXX.482.151-XX
MAURO SERGIO FERREIRA DOS ANJOS – CPF: XXX.725.851-XX
MILSON JOSE ZANIRATO (ESPOLIO) – CPF: XXX.797.611-XX
NELSON CEZARIO NETO – CPF: XXX.463.931-XX
NEUMARA WANDERLEY DE SOUZA CRUZ – CPF: XXX.033.556-XX
NILVA FELIPE DE OLIVEIRA – CPF: XXX.338.121-XX
ODENIR CONCEICAO DA SILVA – CPF: XXX.470.731-XX
ODETTE NERYS DE OLIVEIRA – CPF: XXX.500.857-XX
ONDINA OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO – CPF: XXX.732. 881-XX
OSVALDO PAULO DOS SANTOS – CPF: XXX.383.201-XX
PAMELA LORRAINE MAGALHÃES DE LACERDA – CPF: XXX.855. 171-XX
PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: XXX.543.991-XX
PAULA REGINA CARDOSO – CPF: XXX.876.931-XX
PAULO GONCALVES SILVA – CPF: XXX.449.601-XX
PAULO SERGIO DE SOUZA – CPF: XXX.377.391-XX
RAFAEL FIUZA JUNIOR – CPF: XXX.348.031-XX
REGIANNE SILVA ALMANDES DAMACENO – CPF: XXX.401.241-XX
REGINALDO DA SILVA CEZAR – CPF: XXX.464.191-XX
RENAN DE OLIVEIRA FERREIRA – CPF: XXX.247.621-XX
RENATO DA SILVA MARQUES – CPF: XXX.338.771-XX
RENATO DOS ANJOS TEIXEIRA – CPF: XXX.406.681-XX
RENILDO ETIENE – CPF: XXX.217.421-XX
RENUBIA JANUARIO DOS SANTOS – CPF: XXX.586.831-XX
RITA ANDRE DA SILVA– CPF: XXX.689.881-XX
RIVANILDO DE JESUS SANTOS – CPF: XXX.244.481-XX
ROBERIA ARRUDA DA SILVA – CPF: XXX.420.591-XX
ROBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: XXX.753.351-XX
ROBERTO SILVA DE ALMEIDA – CPF: XXX.965.531-XX
ROBSON FERREIRA RAMALHO – CPF: XXX.905.321-XX
ROGERIO RODRIGUES FERREIRA – CPF: XXX.777.641-XX
RONALDO MARAX – CPF: XXX.759.401-XX
RONIMAR ANTONIO DA SILVA – CPF: XXX.954.011-XX
ROSANGELA VITORIA DA SILVA – CPF: XXX.481.121-XX
ROSIMAR CRISTINA DA SILVA – CPF: XXX.059.501-XX
ROSIMEIRE FERREIRA LEAL ALVES – CPF: XXX.011.661-XX
ROSIMEIRE RODRIGUES BARBOSA– CPF: XXX.360.821-XX
RUBENS GOMES PACHECO – CPF: XXX.512.561-XX
SAFAA SABEEH MOHAMMED JAWAD – CPF: XXX.466.928-XX
SANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS – CPF: XXX.238. 831-XX
SANDRA VICENTE COELHO – CPF: XXX.549.551-XX
SEBASTIÃO DOS REIS LUCIO – CPF: XXX.865.486-XX
SEBASTIÃO SARDINHA DE MORAES – CPF: XXX.336.641-XX
SECINIO CARVALHO DOS SANTOS – CPF: XXX.247.126-XX
SILVANA FERREIRA DE SOUZA - CPF: XXX.995.841-XX
SILVANA MARIANA DA CRUZ – CPF: XXX.509.841-XX
SILVANIA ALVES DA SILVA – CPF: XXX.445.201-XX
SIMONE DE JESUS – CPF: XXX.989.821-XX
SINIBALDO JOAQUIM DA SILVA – CPF: XXX.805.292-XX
SIRLENE MACHADO PEREIRA – CPF: XXX.346.691-XX
SOLANGE FERREIRA VIANA – CPF: XXX.964.231-XX
SOLEIDA SOARES – CPF: XXX.824.051-XX
SUELY DA SILVA – CPF: XXX.736.841-XX
SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA - CPF: XXX.342.901-XX
TELMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO – CPF: XXX.274.551-XX
TULIVAN APARECIDO LUCIANO MENDES – CPF: XXX.547.731-XX
VAGNER MARTINS DE OLIVEIRA – CPF: XXX.584.321-XX
VALDEMIRE DO CARMO GUIMARAES – CPF: XXX.995.971-XX
VALDINIR DA SILVA BORGES – CPF: XXX.568.491-XX
VALTEIR ALVES DE SOUZA – CPF: XXX.419.721-XX
VANDERLEI REGO NORA – CPF: XXX.690.671-XX
VANDERLEIA DE JESUS OLIVEIRA – CPF: XXX.146.221-XX
VANDERLEIA FERREIRA DA COSTA – CPF: XXX.500.951-XX
VANDILSON DOS SANTOS RIBEIRO – CPF: XXX.345.788-XX
VANILSA DA SILVA – CPF: XXX.322.652-XX
VANO RODRIGUES DOS REIS – CPF: XXX.023.671-XX
VERA LUCIA DA SILVA (1) – CPF: XXX.368.371-XX
WELLINTON DE LIMA RIBEIRO – CPF: XXX.661.701-XX
WERICK HENRIQUE BORGES DOS SANTOS – CPF: XXX.010.251-XX
WHALES SIMAO DA SILVA – CPF: XXX.529.901-XX
WILLIANS SOARES VIEIRA – CPF: XXX.225.891-XX
ZILDA DE CASTRO MOREIRA – CPF: XXX.054.301-XX

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 26 de março de 2024.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO, a aposentadoria da atual Diretora Executiva do Previara Mariony Soares de Oliveira;

CONSIDERANDO, a Ata Nº 004/2023 do Conselho Curador do Previara;

CONSIDERANDO, que o servidor designado é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e o mesmo reúne preparo e conhecimento necessário para exercer a função;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor **JOSE ORLANDO DE SOUZA**, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matricula 1592, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga-MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 190/2015.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei; com base no *Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n. º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 1.676, de 15 de dezembro de 2023, do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Mariony Soares de Oliveira, portadora do RG n.º 843. 018 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.576.901-34, efetiva no cargo de **Assistente Administrativo, Nível "05", Grau "E",** lotada no PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga - MT, com matricula n.º 114, contando com um total de 13.028 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2024-04-00001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 038/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 01 de abril de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 035/2024-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Veralice Maria de Oliveira	Monitora de Creche	25/03/2024 a 21/09/2024	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de abril de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 034/2024-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Poliana Santana do Nascimento	Apoio Administrativo Educacional	01/04/2024 a 28/09/2024	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de abril de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº. 140/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CLUBE OLÍMPICO, PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.RESOLVE:Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 com a empresa a seguir:EMPRESA: ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA, inscrita sob o CNPJ nº. 34.370.909/0001-53;Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Sandra Rosa Campo, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. João Andrade Junior, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2024-DRH

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS;

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Interrupção de afastamento de férias do **servidor GILMAR DA SILVA ROSA, período aquisitivo 10/01/2022 à 09/01/2023, referente ao período gozo de 04/03/2024 à 03/04/2024 a partir de 27/03/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **27/03/2024**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de abril de 2024.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 42/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: F. S. FREISLEBEM LIMA, inscrita no CNPJ n.º 34.742.412/0001-19.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/03/2024 A 19/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIPUANÃ EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 750,00M², INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 4.946/2023, NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 030/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/04/2024 A 30/09/2024; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 149/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 031/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **ROSICLEIA PERES DE SOUSA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/04/2024 A 30/09/2024; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NA UBS JARDIM PARANÁ, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 149/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 032/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **VERONÇA RIBEIRO TUCCI MAYER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/04/2024 A 30/09/2024; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 149/2024.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 01/03/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2023.

VALOR: R$ 716.315,08 (setecentos e dezesseis mil e trezentos e quinze reais e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV HD (CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NAS UNIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ENSINO SUPERIOR E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 À 27/03/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024.

VALOR: R$ 6.210.000,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PARANÁ COM EXTENSÃO DE 6.320,08 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ -MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: 35.614.375 MARCELO FREIRE MANGABEIRA.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024.

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 20 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA AO MÊS 600 SPOTS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 1º/04/2024 À 1º/04/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024.

VALOR: R$ 3.744,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO BAIRRO CENTRO E JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.328.402/0001-52.

VIGÊNCIA: 1º/04/2024 À 1º/07/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.

VALOR: R$ 198.600,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.096/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0245 e 0244/2024/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a "*tem como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de Engenharia Civil, neste município de Aripuanã-MT.",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

.

Ø **Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues –** Gestora da Parceria

Ø **Djogenes Schimainski de Moraes** – Presidente

Ø **Tatiane Pereira Dos Santos –** Secretaria

Ø **Ellen Juhas Jorge -** Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 16.027/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.095/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0245 e 0244/2024/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a "t*em como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de* ***Agronomia,*** *neste município de Aripuanã-MT.",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues –** Gestora da Parceria

Ø **Djogenes Schimainski de Moraes** – Presidente

Ø **Tatiane Pereira Dos Santos –** Secretaria

Ø **Ellen Juhas Jorge -** Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 15.992/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.128/2024

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Taisa Alburquerque de Souza,** efetiva no cargo de **Zeladora** para exercer a função de Auxiliar de Coordenação na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva **TAISA ALBUQUERQUE DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3501848-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 079.574.502-88, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de Auxiliar de Coordenação na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dra. Leticia Hori Ferreira – RMS – MT 5105591, pelo período de 180 dias a partir de 29/02/2024

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO INTERNO DE BAIXA TENSÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PARA A RODOVIÁRIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta e Documento de Habilitação: 04/04/2024 às 17:00h

Abertura dos envelopes: 05/04/2024 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 01 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 06/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES FÍSICOS, QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA BRUTA E EFLUENTES EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, Nº 430/2011, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 MS, PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 E DEMAIS NORMAS APLICADAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ N°. 14.936.584/0001-16, vencedora com o valor de R$ 50.852,08 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01/04/2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 16/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 06/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços especializados em análises físicos, químicos e microbiológicos de água potável, água bruta e efluentes em atendimento a resolução CONAMA nº 357/2005, nº 430/2011, Portaria de Consolidação nº 05/2017 MS, Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicadas, em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.936.584/0001-16**, com sede na Rua 37 Esquina com 45, Quadra 100, N°. 09, Bairro: Santa Cruz II, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.077-035, Telefone: (65) 3625-6315, (65) 8153-6965, E-mail: vendas@controlmt.com.br neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **THAYANA ALVES MATTOS**, portador da C.I. RG. nº 949810 SSP/RO e CPF/MF n.º 003.045.482-43, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 06/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços especializados em análises físicos, químicos e microbiológicos de água potável, água bruta e efluentes em atendimento a resolução CONAMA nº 357/2005, nº 430/2011, Portaria de Consolidação nº 05/2017 MS, Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicadas, em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	689746	REMESSA DO MATERIAL PARA COLETA	SERVIÇO	UN	24	R$120,00	R$ 2.880,00
2	698616	SERVICOS DE AGUA SUPERFICIAL JUSANTE/MONTANTE MONITORAMENTO SEMESTRAL PARAMETROS: DQO, PH, DBO, NITROGENIO AMONICAL TOTAL, FOSFORO TOTAL, OXIGENIO DISSOLVIDO, TURBIDEZ, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI	SERVIÇO	UN	12	R$260,00	R$ 3.120,00

3	698612	SERVICOS DE ANALISE DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO MENSAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COR APARENTE, PH, TURBIDEZ E ESCHERICHIA COLI	SERVIÇO	UN	120	R$125,00	R$ 15. 000,00
4	698614	SERVICOS DE ANALISES DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO SEMESTRAL CONTEMPLANDO OS PARAMETROS: AGROTOXICOS, COMPOSTOS ORGANICOS/INORGARNICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS, METAIS.	SERVIÇO	UN	8	R$2. 039,51	R$ 16. 316,08
5	698615	SERVICOS DE ANALISES DE AGUA SUPERFICIAL MONITORAMENTO SEMESTRAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, ESCHERICHIA COLI, PH, NITRATO, FOSFORO TOTAL, ALCALINIDADE TOTAL E CONDUTIVIDADE ELETRICA	SERVIÇO	UN	12	R$228,28	R$ 2. 739,36
6	716759	SERVICO DE ANALISE DE AGUA SUPERFICIAL MONITORAMENTO TRIMESTRAL, PARAMETRO: CIANOBACTERIAS	SERVIÇO	UN	30	R$190,00	R$ 5. 700,00
7	716764	SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL MONITORAMENTO BIMESTRAL, PARAMETRO: TRIHALOMETANOS.	SERVIÇO	UN	24	R$212,36	R$ 5. 096,64
VALOR TOTAL:							**R$ 50. 852,08**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 06/2024** e a proposta da empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDACNPJ nº. 14.936.584/0001-16

THAYANA ALVES MATTOS

CPF n.º 003.045.482-43

Socia

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.119/2024.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O II TRIMESTRE DE 2024"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 29,22(Vinte e Nove reais e Vinte e dois centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **II Trimestre de 2024**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 53/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FORTUNATO SIMOES FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.555.938/0001-55.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2024 A 03/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 134.600,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 01/2023 – CREDENCIAAMENTO 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 52/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: JEMCOMUNICAÇÃO LTDA inscrita sob CNPJ Nº. 48. 589.781/0001-28.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/2024 A 28/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2.513/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 51/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: JOÃO ANTONIO BARROS ARRUDA CHIAVELLI, CPF/MF n.º 053.277.041-22.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 01/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 345,80M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA “RAIO DE LUZ”, LOCALIZADO NO BAIRRO MÓDULO I, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 109 DE 11/11/2099 (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 50/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ADEMIR BARBOSA MUNIZ, inscrito no CPF sob o nº. 036.721.728-71.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 01/04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A ACOMODAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E TERRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 49/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.232.484/0001-80.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/03/2024 A 27/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 48/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.198.164/0001-60.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2024 A 24/03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHONETE FORD RANGER XL CS4 22 ANO E MODELO 2012/2013, PLACA ODR3882, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 47/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.198.164/0001-60.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2024 A 24/03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHONETE FORD RANGER XL CS4 22 ANO E MODELO 2012/2013, PLACA ODR3882, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 46/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.283.271/0001-76.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/03/2024 A 20/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 570,86 METROS E DRENAGEM URBANA DE 717 METROS DA AVENIDA TIRADENTES.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 45/2024

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00.

ALTERAÇÃO: REVISÃO DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM ALTERAÇÃO DE VALORES.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA ‘’PRAÇA DOS TRÊS PODERES’’, COM ÁREA DE 9.956,50 M², LOCALIZADA NO BAIRRO MODELO I, ENTRE A RUA FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA E TRAVESSA J E AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM A TRAVESSA K, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°914510/2021/MTUR/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.127/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **BRUNA PESSOA KUROVSKI**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2521289-3 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 036.438.741-62, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/03/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 127/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de março de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 44/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 11.761.650/0001-76.

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 43/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: UNNITRANS TRASNPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 13.139.532/0001-56.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2024 A 16/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.534,57M², NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 41/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO B DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 20.753.151/0001-28.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2024 A 14/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NECRÓPOLES CAMPOS DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 40/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.283.271/0001-76.

SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 34.829,62 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 105.445,78 (CENTO E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 570,86 METROS E DRENAGEM URBANA DE 717 METROS DA AVENIDA TIRADENTES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N.º 002/2024 AO CONVÊNIO N. 001/2022

DISTRATANTE: ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO'ESTE - RO E O MUNICÍPIO DE ARIPUNÃ-MT**. REFERENTE A CESSÃO DE SERVIDORA **MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO** A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 39/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: F. S. FREISLEBEM LIMA, INSCRITA NO CNPJ N.º 34. 742.412/0001-19.

SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 4.246,53 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIPUANÃ EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 750,00M², INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 4.946/2023, NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 38/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL INSCRITA NO CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04.

SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 336.179,63 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 26.635,06 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/ 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS A SEREM REALIZADAS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.126/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000864, 000865/2024, Estudo Social e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **16 (dezesseis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **ELIZANGELA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2018214-7 SSP/MT e do CPF nº. 026.757.911-05, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.125/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000894, 000895/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. Sra. **ANA PAULA SOUZA GOMES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1359133 SSDC/MT e inscrito no CPF nº. 016.607.551-58, ocupante do Cargo de Carreira de **Professor,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.129/2024

Designar servidores responsáveis pelo monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência**, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência:

Secretaria Municipal de Finanças:

Edilene Costa Alves

Thalia Lauanda Paz

Julia da Silva Mota

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Carolina Steinke

Nilze Maria Malaguti

Secretaria Municipal de Saúde:

Elenil Campos Benevides

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Cesar Baranzelli

Secretaria Municipal de Administração:

Thaliz Katren de Amorim Gonçalves

Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria

Barbara Nyckaelle Da Silva Freitas

Contabilidade:

Crystian Amado Alencar da Rosa

Assessoria de Orçamento Público:

Márcia Aparecida Thomazi

Tributos:

Djorgenes Schimainski de Moraes

Art. 2º Estabelecer que os servidores mencionados no artigo 1º deverão garantir a veracidade, atualização e correta inserção dos dados no Portal da Transparência, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 15.954/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.913,85 (DOIS MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.581 de 20 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 2.913,85 (dois mil novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.9300 - Indenizações e restituições	2.500. 0000000	2. 913,85
Total		**2. 913,85**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

/NÍCIO DA SESSÃO: Dia 15/04/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de Abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.130/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1563794-8 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº. 514.283.852-15, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.130/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 038/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **NOELMAN KETTY DA SILVA MOURA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2008 a 2013, o período de seu afastamento será de 01/04/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Abril de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 035/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FABIO NEIL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº RG **0684271-2** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **474.693.401-06**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **09 DE ABRIL (terça-feira) de 2024, com início ás 16:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 26 de Março de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PORTARIA Nº 036/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, do cargo de Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 037/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretaria Municipal de Habitação e assuntos Fundiários e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, para o cargo de Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, **Sem Ônus**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 697/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede reajuste de vencimentos aos Profissionais da Educação, compreendidos na Lei Complementar nº 007/2014".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no salário base dos profissionais da educação do município, compreendidos na Lei Complementar nº 007/2014, compreendendo também os inativos e pensionistas, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) da despesa orçada para o exercício.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 034/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Secretario Municipal de Habitação e Assuntos Fundiário e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MANOEL FRANCISCO DE MOURA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0079018-4 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 176.437.911-04, do cargo em comissão de **Secretario Municipal de Habitação e Assuntos**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 696/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 3,71% AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E ELETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo §2º, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) aos Servidores Públicos, efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e eletivos do Poder Executivo do município de Barão de Melgaço-MT, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro: O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do ano de 2023.

Art. 2°. Ficam alterados os artigos 2º; 3º e 4º da Lei Municipal nº 407 de 21 de Setembro de 2012; Anexo II da Lei Municipal n.º 462/2014 e anexos I e II da Lei Municipal nº 619/2022, e demais tabelas, quadros de valores e cargos constantes dos anexos desta presente lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), da despesa orçada para o exercício.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023, na publicação que circulou no dia 14/03/2024 na edição nº4.442 do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o resultado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: Licitante vencedor: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE inscrita no CNPJ nº.35.759.840/0001-17 apresentou a melhor proposta no valor global de R$1.897.263,43 (hum milhão e oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). LEIA - SE: Licitante vencedor: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE inscrita no CNPJ nº.35.759.840/0001-17 apresentou a melhor proposta no valor global de R$1.859.263,43 (Hum milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 27 de março de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO 12 - 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**21,041,103,73**	**21,041,103,73**	**3,049,896,23**	**14,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4,240,703,61	4,240,703,61	237,433,25	5,60
IPTU	2,018,250,00	2,018,250,00	18,034,84	0,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2,222,453,61	2,222,453,61	219,398,41	9,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4,420,535,00	4,420,535,00	127,816,74	2,89
ITBI	4,420,535,00	4,420,535,00	127,816,74	2,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7,603,472,82	7,603,472,82	1,640,719,20	21,58
ISS	7,430,049,04	7,430,049,04	1,602,472,99	21,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173,423,78	173,423,78	38,246,21	22,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4,776,392,30	4,776,392,30	1,043,927,04	21,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**75,716,201,16**	**75,716,201,16**	**14,674,626,24**	**19,38**
Cota-Parte FPM	30,444,608,93	30,444,608,93	6,891,010,49	22,63
Cota-Parte ITR	4,657,500,00	4,657,500,00	319,086,58	6,85
Cota-Parte IPVA	3,645,199,44	3,645,199,44	456,573,96	12,53
Cota-Parte ICMS	36,758,494,09	36,758,494,09	6,963,641,50	18,94
Cota-Parte IPI-Exportação	210,398,70	210,398,70	44,313,71	21,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**96,757,304,89**	**96,757,304,89**	**17,724,522,47**	**18,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.270,67	3.594.270,67	649.908,61	18,08	349.685,88	9,73	332.632,91	9,25	0,00
Despesas Correntes	4.184.270,67	3.504.270,67	649.908,61	18,55	349.685,88	9,98	332.632,91	9,49	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.001.454,40	21.367.154,40	5.579.057,11	26,11	3.789.757,72	17,74	3.562.454,81	16,67	0,00
Despesas Correntes	21.951.454,40	21.317.154,40	5.579.057,11	26,17	3.789.757,72	17,78	3.562.454,81	16,71	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	974.100,00	974.100,00	26.218,65	2,69	26.218,65	2,69	25.700,36	2,64	0,00
Despesas Correntes	954.100,00	954.100,00	26.218,65	2,75	26.218,65	2,75	25.700,36	2,69	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.034.400,00	1.009.400,00	206.256,03	20,43	183.544,69	18,18	150.780,41	14,94	0,00
Despesas Correntes	984.400,00	964.400,00	206.256,03	21,39	183.544,69	19,03	150.780,41	15,63	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	252.800,00	252.800,00	48.018,97	18,99	48.018,97	18,99	48.018,97	18,99	0,00
Despesas Correntes	252.800,00	252.800,00	48.018,97	18,99	48.018,97	18,99	48.018,97	18,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.958,26	5.348.568,26	2.345.724,79	43,86	1.003.846,25	18,77	690.585,95	12,91	0,00
Despesas Correntes	5.256.958,26	5.203.568,26	2.283.779,79	43,89	941.901,25	18,10	690.585,95	13,27	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	145.000,00	61.945,00	42,72	61.945,00	42,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.895.983,33**	**32.546.293,33**	**8.855.184,16**	**27,21**	**5.401.072,16**	**16,60**	**4.810.173,41**	**14,78**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.855.184,16	5.401.072,16	4.810.173,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8,855,184,16**	**5,401,072,16**	**4,810,173,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.658.678,37		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.196.505,79	2.742.393,79	2.151.495,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**49,96**	**30,47**	**27,14**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	1.526.091,99	1.842.640,60	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	738.881,84	380.477,41	134.800,98	-134.800,98
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.254.108,13	0,00	1.254.108,13	760.520,18	385.285,13	108.302,82	-108.302,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-460.463,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-460.463,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12,967,167,09	12,967,167,09	1,111,014,12	8,57
Proveniente da União	10,119,805,04	10,119,805,04	1,085,822,02	10,73
Proveniente dos Estados	2,847,362,05	2,847,362,05	25,192,10	0,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	351.900,00	351.900,00	82.242,68	23,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.319.067,09**	**13.319.067,09**	**1.193.256,80**	**8,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.749.918,04	4.439.918,04	2.413.263,66	54,35	1.898.788,07	42,77	1.667.797,70	37,56	0,00
Despesas Correntes	3.749.918,04	4.429.918,04	2.406.213,66	54,32	1.898.788,07	42,86	1.667.797,70	37,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	7.050,00	70,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.668.525,96	17.480.525,96	2.297.851,66	13,15	1.951.206,62	11,16	1.937.890,07	11,09	0,00
Despesas Correntes	8.438.125,96	9.265.125,96	847.903,40	9,15	501.258,36	5,41	487.941,81	5,27	0,00
Despesas de Capital	8.230.400,00	8.215.400,00	1.449.948,26	17,65	1.449.948,26	17,65	1.449.948,26	17,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.202,05	375.202,05	117.598,34	31,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	355.202,05	375.202,05	117.598,34	31,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.891,04	276.891,04	15.809,00	5,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	251.891,04	271.891,04	11.810,00	4,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	3.999,00	79,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.139,00	108.139,00	18.790,00	17,38	11.900,00	11,00	11.900,00	11,00	0,00
Despesas Correntes	93.139,00	108.139,00	18.790,00	17,38	11.900,00	11,00	11.900,00	11,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	276.598,00	323.898,00	47.219,93	14,58	47.219,93	14,58	47.219,93	14,58	0,00
Despesas Correntes	276.598,00	276.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	47.300,00	47.219,93	99,83	47.219,93	99,83	47.219,93	99,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.395.274,09**	**23.004.574,09**	**4.910.532,59**	**21,35**	**3.909.114,62**	**16,99**	**3.664.807,70**	**15,93**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.034.188,71	8.034.188,71	3.063.172,27	38,13	2.248.473,95	27,99	2.000.430,61	24,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.669.980,36	38.847.680,36	7.876.908,77	20,28	5.740.964,34	14,78	5.500.344,88	14,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.329.302,05	1.349.302,05	143.816,99	10,66	26.218,65	1,94	25.700,36	1,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.286.291,04	1.286.291,04	222.065,03	17,26	183.544,69	14,27	150.780,41	11,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.939,00	360.939,00	66.808,97	18,51	59.918,97	16,60	59.918,97	16,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.625.556,26	5.672.466,26	2.392.944,72	42,19	1.051.066,18	18,53	737.805,88	13,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**55.291.257,42**	**55.550.867,42**	**13.765.716,75**	**24,78**	**9.310.186,78**	**16,76**	**8.474.981,11**	**15,26**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.395.274,09	23.004.574,09	4.910.532,59	21,35	3.909.114,62	16,99	3.664.807,70	15,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.895.983,33**	**32.546.293,33**	**8.855.184,16**	**27,21**	**5.401.072,16**	**16,60**	**4.810.173,41**	**14,78**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.640.958,76**	**11.120.587,07**	**15.583.820,45**	**12.254.343,92**	**15.082.300,12**	**12.543.004,46**	**16.620.814,26**	**18.659.561,57**	**17.725.097,89**	**20.917.322,48**	**13.992.955,47**	**13.858.563,86**	**179.999.330,31**	**172.447.955,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.558.368,81	1.591.516,26	1.731.532,60	1.594.153,28	2.619.707,68	1.858.601,67	3.349.005,97	2.538.206,04	2.166.993,95	2.266.486,42	1.849.800,92	1.568.587,31	24.692.960,91	24.278.495,86
IPTU	198.811,82	174.325,13	361.536,52	219.836,63	201.847,70	323.672,74	418.997,83	930.511,55	217.609,02	293.524,49	93.237,65	144.195,60	3.578.106,68	4.240.703,61
ISS	593.078,73	616.398,59	691.049,34	625.483,32	668.820,76	729.176,50	771.088,94	824.878,27	721.544,69	1.026.981,75	942.552,54	698.166,66	8.909.220,09	7.603.472,82
ITBI	38.165,64	224.346,93	74.760,60	232.458,02	836.781,55	605.383,48	1.181.686,22	74.563,49	499.001,41	137.136,78	16.138,97	111.677,77	4.032.100,86	4.420.535,00
IRRF	471.742,35	457.799,76	462.309,48	417.777,62	797.157,42	83.941,30	878.739,79	500.174,14	513.166,10	714.121,32	540.350,84	503.576,20	6.340.856,32	4.776.392,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.570,27	118.645,85	141.876,66	98.597,69	115.100,25	116.427,65	98.493,19	208.078,59	215.672,73	94.722,08	257.520,92	110.971,08	1.832.676,96	3.237.392,13
Contribuições	93.507,15	97.174,67	213.423,31	112.489,88	106.680,15	49.348,73	36.295,99	56.362,96	135.309,09	155.038,90	192.252,79	195.723,42	1.443.607,04	998.939,45
Receita Patrimonial	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	2.177.348,44	1.292.591,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	2.177.348,44	1.281.091,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	481.081,03	358.724,63	365.951,57	548.222,19	409.545,77	475.641,83	401.630,18	546.548,86	494.801,24	368.239,36	460.576,54	379.390,37	5.290.353,57	5.575.925,00
Transferências Correntes	9.002.728,46	8.666.368,52	12.817.560,74	9.488.230,21	11.505.874,68	9.648.585,13	12.305.424,33	15.033.601,60	14.320.981,86	17.405.370,80	11.018.159,29	11.392.186,82	142.605.072,44	138.735.954,08
Cota-Parte do FPM	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.406.001,85	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.920.227,84	3.970.782,65	33.782.865,91	33.679.703,76
Cota-Parte do ICMS	2.662.817,66	2.391.674,03	3.120.662,30	2.709.435,84	2.881.928,68	3.220.737,71	3.231.476,12	3.265.167,98	3.192.719,07	3.127.259,80	3.589.490,36	3.374.151,14	36.767.520,69	36.758.494,09
Cota-Parte do IPVA	396.555,79	373.839,66	1.429.547,82	748.611,36	369.369,43	282.498,77	240.564,63	207.131,02	135.655,61	149.721,25	245.166,33	211.407,63	4.790.069,30	3.645.199,44
Cota-Parte do ITR	9.991,22	121.505,28	22.841,35	11.715,36	60.524,65	42.312,61	576.772,60	2.353.011,90	305.153,87	328.395,55	227.081,70	92.004,88	4.151.310,97	4.657.500,00
Transferências da LC 61/1989	11.394,05	13.054,15	13.047,74	15.132,68	46.626,44	47.108,34	50.486,64	50.970,04	52.199,03	878.294,77	24.509,11	19.804,60	1.222.627,59	210.398,70
Transferências do FUNDEB	1.991.954,77	1.906.523,64	2.613.131,62	2.264.635,73	2.105.879,90	2.328.151,00	2.269.017,40	2.519.601,67	2.389.584,86	2.960.259,07	2.480.403,03	2.556.696,96	28.385.839,65	29.742.293,83
Outras Transferências Correntes	1.726.019,45	1.339.917,07	2.817.106,89	1.122.377,94	2.635.543,73	1.556.320,30	3.723.527,14	4.581.828,96	5.578.225,20	5.725.351,77	1.531.280,92	1.167.338,96	33.504.838,33	30.042.364,26
Outras Receitas Correntes	325.751,65	276.703,95	298.197,35	346.783,88	299.292,53	344.663,13	328.588,30	260.273,04	405.325,27	516.323,36	242.923,28	145.162,17	3.789.987,91	1.566.050,00
DEDUÇÕES (II)	**1.054.671,90**	**1.081.374,59**	**1.474.854,77**	**1.217.216,64**	**1.082.479,51**	**1.143.400,95**	**1.187.875,14**	**1.576.240,04**	**1.260.194,41**	**1.300.913,11**	**1.389.092,55**	**1.519.742,19**	**15.288.055,80**	**15.143.240,22**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.054.671,90	1.081.374,59	1.474.854,77	1.217.216,64	1.082.479,51	1.143.400,95	1.187.875,14	1.576.240,04	1.260.194,41	1.300.913,11	1.389.092,55	1.519.742,19	15.288.055,80	15.143.240,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**16.464.903,48**	**19.616.409,37**	**12.603.862,92**	**12.338.821,67**	**164.711.274,51**	**157.304.715,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**16.464.903,48**	**19.616.409,37**	**12.603.862,92**	**12.338.821,67**	**164.711.274,51**	**157.304.715,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10,586,286,86**	**10,039,212,48**	**14,108,965,68**	**11,037,127,28**	**13,999,820,61**	**11,399,603,51**	**15,432,939,12**	**17,083,321,53**	**16,464,903,48**	**19,616,409,37**	**12,603,862,92**	**12,338,821,67**	**164,711,274,51**	**157,304,715,17**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/04/2024, às 07:50:26
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	215.112.099,28	215.132.099,28	44.827.765,83	44.827.765,83	96,00	170.304.333,45	30.765.325,14	30.765.325,14	94,28	184.366.774,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	34.606.455,61	34.836.455,61	8.479.768,49	8.479.768,49	18,16	26.356.687,12	5.179.259,05	5.179.259,05	15,87	29.657.196,56	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	801.500,00	801.500,00	408.567,12	408.567,12	0,87	392.932,88	108.068,62	108.068,62	0,33	693.431,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.324.868,92	32.504.268,92	7.831.466,04	7.831.466,04	16,77	24.672.802,88	4.855.544,06	4.855.544,06	14,88	27.648.724,86	0,00
CONTROLE INTERNO	1.135.335,69	1.150.335,69	151.264,56	151.264,56	0,32	999.071,13	151.264,56	151.264,56	0,46	999.071,13	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	239.251,00	274.851,00	88.470,77	88.470,77	0,19	186.380,23	64.381,81	64.381,81	0,20	210.469,19	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.022.354,94	7.022.354,94	1.584.012,40	1.584.012,40	3,39	5.438.342,54	942.185,07	942.185,07	2,89	6.080.169,87	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	889.200,00	889.200,00	90.775,55	90.775,55	0,19	798.424,45	48.260,98	48.260,98	0,15	840.939,02	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.133.154,94	6.133.154,94	1.493.236,85	1.493.236,85	3,20	4.639.918,09	893.924,09	893.924,09	2,74	5.239.230,85	0,00
SAÚDE	53.043.299,42	53.302.909,42	13.158.359,93	13.158.359,93	28,18	40.144.549,49	8.702.829,96	8.702.829,96	26,67	44.600.079,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.325.556,26	5.372.466,26	2.305.591,05	2.305.591,05	4,94	3.066.875,21	963.712,51	963.712,51	2,95	4.408.753,75	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.430.269,71	7.430.269,71	2.911.123,64	2.911.123,64	6,23	4.519.146,07	2.096.425,32	2.096.425,32	6,42	5.333.844,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.475.941,36	37.653.641,36	7.639.382,10	7.639.382,10	16,36	30.014.259,26	5.503.437,67	5.503.437,67	16,87	32.150.203,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.329.302,05	1.349.302,05	143.816,99	143.816,99	0,31	1.205.485,06	26.218,65	26.218,65	0,08	1.323.083,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.136.291,04	1.136.291,04	91.637,18	91.637,18	0,20	1.044.653,86	53.116,84	53.116,84	0,16	1.083.174,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	345.939,00	360.939,00	66.808,97	66.808,97	0,14	294.130,03	59.918,97	59.918,97	0,18	301.020,03	0,00
EDUCAÇÃO	43.305.016,41	43.335.406,41	7.896.433,33	7.896.433,33	16,91	35.438.973,08	5.597.850,86	5.597.850,86	17,15	37.737.555,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	879.364,00	889.754,00	113.579,94	113.579,94	0,24	776.174,06	94.049,49	94.049,49	0,29	795.704,51	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.706.446,41	37.077.780,41	6.218.209,35	6.218.209,35	13,32	30.859.571,06	4.993.445,48	4.993.445,48	15,30	32.084.334,93	0,00
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	126.000,00	12.460,00	12.460,00	0,03	113.540,00	5.016,27	5.016,27	0,02	120.983,73	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.591.206,00	5.239.872,00	1.552.184,04	1.552.184,04	3,32	3.687.687,96	505.339,62	505.339,62	1,55	4.734.532,38	0,00
CULTURA	1.732.735,37	1.732.735,37	850.324,57	850.324,57	1,82	882.410,80	849.837,57	849.837,57	2,60	882.897,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.732.735,37	1.732.735,37	850.324,57	850.324,57	1,82	882.410,80	849.837,57	849.837,57	2,60	882.897,80	0,00
URBANISMO	25.070.047,56	26.419.758,56	4.563.685,21	4.563.685,21	9,77	21.856.073,35	2.403.025,99	2.403.025,99	7,36	24.016.732,57	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.795.514,45	14.910.225,45	2.977.978,63	2.977.978,63	6,38	11.932.246,82	1.627.520,19	1.627.520,19	4,99	13.282.705,26	0,00
SERVIÇOS URBANOS	9.274.533,11	11.509.533,11	1.585.706,58	1.585.706,58	3,40	9.923.826,53	775.505,80	775.505,80	2,38	10.734.027,31	0,00
HABITAÇÃO	6.850.000,00	6.850.000,00	716.593,31	716.593,31	1,53	6.133.406,69	716.593,31	716.593,31	2,20	6.133.406,69	0,00
HABITAÇÃO URBANA	6.850.000,00	6.850.000,00	716.593,31	716.593,31	1,53	6.133.406,69	716.593,31	716.593,31	2,20	6.133.406,69	0,00
SANEAMENTO	8.265.500,00	7.015.500,00	1.042.400,42	1.042.400,42	2,23	5.973.099,58	1.005.428,28	1.005.428,28	3,08	6.010.071,72	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.265.500,00	6.015.500,00	1.042.400,42	1.042.400,42	2,23	4.973.099,58	1.005.428,28	1.005.428,28	3,08	5.010.071,72	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	345.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	4.122.500,00	4.122.500,00	18.622,09	18.622,09	0,04	4.103.877,91	12.885,09	12.885,09	0,04	4.109.614,91	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.190.000,00	1.190.000,00	18.622,09	18.622,09	0,04	1.171.377,91	12.885,09	12.885,09	0,04	1.177.114,91	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.932.500,00	2.932.500,00	0,00	0,00	0,00	2.932.500,00	0,00	0,00	0,00	2.932.500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.801.500,00	1.791.500,00	6.389,00	6.389,00	0,01	1.785.111,00	0,00	0,00	0,00	1.791.500,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	91.500,00	91.500,00	6.389,00	6.389,00	0,01	85.111,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
TURISMO	1.710.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
ENERGIA	15.000.000,00	14.125.289,00	4.236.891,78	4.236.891,78	9,07	9.888.397,22	4.057.083,93	4.057.083,93	12,43	10.068.205,07	0,00
ENERGIA ELETRICA	15.000.000,00	14.125.289,00	4.236.891,78	4.236.891,78	9,07	9.888.397,22	4.057.083,93	4.057.083,93	12,43	10.068.205,07	0,00
TRANSPORTE	7.091.222,44	7.091.222,44	1.359.755,76	1.359.755,76	2,91	5.731.466,68	461.510,46	461.510,46	1,41	6.629.711,98	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.091.222,44	7.091.222,44	1.359.755,76	1.359.755,76	2,91	5.731.466,68	461.510,46	461.510,46	1,41	6.629.711,98	0,00
DESPORTO E LAZER	2.414.467,53	2.359.467,53	149.506,73	149.506,73	0,32	2.209.960,80	71.812,76	71.812,76	0,22	2.287.654,77	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.214.467,53	1.214.467,53	149.506,73	149.506,73	0,32	1.064.960,80	71.812,76	71.812,76	0,22	1.142.654,77	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.192.000,00	3.692.000,00	765.022,81	765.022,81	1,64	2.926.977,19	765.022,81	765.022,81	2,34	2.926.977,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.192.000,00	3.692.000,00	765.022,81	765.022,81	1,64	2.926.977,19	765.022,81	765.022,81	2,34	2.926.977,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	4,00	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5,72	5.595.801,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	222.574.469,29	222.594.469,29	46.694.334,53	46.694.334,53	100,00	175.900.134,76	32.631.893,84	32.631.893,84	100,00	189.962.575,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	4,00	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5,72	5.595.801,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.423.221,01	1.423.221,01	312.120,12	312.120,12	0,67	1.111.100,89	312.120,12	312.120,12	0,96	1.111.100,89	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	9.718,87	9.718,87	0,02	35.281,13	9.718,87	9.718,87	0,03	35.281,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.188.955,00	1.188.955,00	265.287,98	265.287,98	0,57	923.667,02	265.287,98	265.287,98	0,81	923.667,02	0,00
CONTROLE INTERNO	181.266,01	181.266,01	37.113,27	37.113,27	0,08	144.152,74	37.113,27	37.113,27	0,11	144.152,74	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	34.840,41	34.840,41	0,07	215.159,59	34.840,41	34.840,41	0,11	215.159,59	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	34.840,41	34.840,41	0,07	215.159,59	34.840,41	34.840,41	0,11	215.159,59	0,00
SAÚDE	2.247.958,00	2.247.958,00	607.356,82	607.356,82	1,30	1.640.601,18	607.356,82	607.356,82	1,86	1.640.601,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	87.353,67	87.353,67	0,19	212.646,33	87.353,67	87.353,67	0,27	212.646,33	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	603.919,00	603.919,00	152.048,63	152.048,63	0,33	451.870,37	152.048,63	152.048,63	0,47	451.870,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.194.039,00	1.194.039,00	237.526,67	237.526,67	0,51	956.512,33	237.526,67	237.526,67	0,73	956.512,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	150.000,00	130.427,85	130.427,85	0,28	19.572,15	130.427,85	130.427,85	0,40	19.572,15	0,00
EDUCAÇÃO	3.265.439,00	3.265.439,00	859.577,43	859.577,43	1,84	2.405.861,57	859.577,43	859.577,43	2,63	2.405.861,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.108,00	26.108,00	1.231,89	1.231,89	0,00	24.876,11	1.231,89	1.231,89	0,00	24.876,11	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.331,00	3.238.331,00	858.345,54	858.345,54	1,84	2.379.985,46	858.345,54	858.345,54	2,63	2.379.985,46	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	22.568,00	6.857,95	6.857,95	0,01	15.710,05	6.857,95	6.857,95	0,02	15.710,05	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	22.568,00	6.857,95	6.857,95	0,01	15.710,05	6.857,95	6.857,95	0,02	15.710,05	0,00
URBANISMO	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
TRANSPORTE	80.000,00	80.000,00	43.428,00	43.428,00	0,09	36.572,00	43.428,00	43.428,00	0,13	36.572,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	80.000,00	43.428,00	43.428,00	0,09	36.572,00	43.428,00	43.428,00	0,13	36.572,00	0,00
DESPORTO E LAZER	38.184,00	38.184,00	2.387,97	2.387,97	0,01	35.796,03	2.387,97	2.387,97	0,01	35.796,03	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.184,00	38.184,00	2.387,97	2.387,97	0,01	35.796,03	2.387,97	2.387,97	0,01	35.796,03	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/04/2024, às 07:49:25

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO 12 - 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.041.103,73	3.049.896,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.240.703,61	237.433,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	127.816,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	1.640.719,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.776.392,30	1.043.927,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.951.295,99	14.674.626,24
2.1- Cota-Parte FPM	33.679.703,76	6.891.010,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.444.608,93	6.891.010,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.235.094,83	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	6.963.641,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	44.313,71
2.4- Cota-Parte ITR	4.657.500,00	319.086,58
2.5- Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	456.573,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**99.992.399,72**	**17.724.522,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.143.240,22**	**2.908.834,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.854.859,70**	**1.496.205,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.835.693,83	5.051.407,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.835.693,83	5.051.407,06
6.1.1- Principal	29.742.293,83	5.037.099,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	93.400,00	14.307,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**14,599,053,61**	**2,128,265,25**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.051.407,06**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.738.494,55	4.285.744,54	4.285.744,54	3.859.930,77	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	27.738.494,55	4.285.744,54	4.285.744,54	3.859.930,77	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.097.199,28	452.898,56	445.390,41	440.053,83	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.097.199,28	452.898,56	445.390,41	440.053,83	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**29,835,693,83**	**4,738,643,10**	**4,731,134,95**	**4,299,984,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.285.744,54	4.285.744,54	3.859.930,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.738.643,10	4.731.134,95	4.299.984,60	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.535.984,94	4.285.744,54	4.285.744,54	84,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	505.140,71	320.272,11	320.272,11	6,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.035.632,00	1.469.806,82	722.161,54	631.457,20	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.035.632,00**	**1.469.806,82**	**722.161,54**	**631.457,20**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.453.296,49
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.128.265,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.325.031,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.431.130,62	3.325.031,24	18,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.363.670,71	11.158,80	1.424.756,70	0,00	938.914,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.837.923,63	11.158,80	1.063.884,36	0,00	774.039,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	525.747,08	0,00	360.872,34	0,00	164.874,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.481,00	1.666,60
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	445.093,00	1.666,60
35.4 - PNATE	72.388,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.017.481,00**	**1.666,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.438.647,58	939.862,22	461.255,91	352.601,41	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.438.647,58**	**939.862,22**	**461.255,91**	**352.601,41**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**46.600.845,41**	**8.756.010,76**	**6.457.428,29**	**5.546.715,32**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	44.375.162,41	8.477.490,68	6.388.130,01	5.493.707,04	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	31.412.680,55	4.861.580,86	4.861.580,86	4.383.518,87	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.912.481,86	3.615.909,82	1.526.549,15	1.110.188,17	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.225.683,00	278.520,08	69.298,28	53.008,28	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.225.683,00	278.520,08	69.298,28	53.008,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	27.142,60	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.227.844,45	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.693.376,94	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	561.610,11	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.135.620,14	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.379,84	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.685.850,41	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.411.115,17	228.411.115,17	36.372.190,37	15,92	36.372.190,37	15,92	192.038.924,80
RECEITAS CORRENTES	157.304.715,17	157.304.715,17	24.942.684,59	15,86	24.942.684,59	15,86	132.362.030,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.278.495,86	24.278.495,86	3.418.388,23	14,08	3.418.388,23	14,08	20.860.107,63
Impostos	21.041.103,73	21.041.103,73	3.049.896,23	14,49	3.049.896,23	14,49	17.991.207,50
Taxas	3.229.892,13	3.229.892,13	368.242,39	11,40	368.242,39	11,40	2.861.649,74
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	249,61	3,33	249,61	3,33	7.250,39
CONTRIBUIÇÕES	998.939,45	998.939,45	387.976,21	38,84	387.976,21	38,84	610.963,24
Contribuições Sociais	77.625,00	77.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.625,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	921.314,45	921.314,45	387.976,21	42,11	387.976,21	42,11	533.338,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.591,00	1.292.591,00	406.756,42	31,47	406.756,42	31,47	885.834,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Valores Mobiliários	1.281.091,00	1.281.091,00	406.756,42	31,75	406.756,42	31,75	874.334,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.575.925,00	5.575.925,00	839.966,91	15,06	839.966,91	15,06	4.735.958,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.575.925,00	5.575.925,00	839.966,91	15,06	839.966,91	15,06	4.735.958,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.592.713,86	123.592.713,86	19.501.511,37	15,78	19.501.511,37	15,78	104.091.202,49
Transferências da União e de suas Entidades	52.442.618,68	52.442.618,68	8.093.632,30	15,43	8.093.632,30	15,43	44.348.986,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.407.801,35	41.407.801,35	6.370.779,08	15,39	6.370.779,08	15,39	35.037.022,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.742.293,83	29.742.293,83	5.037.099,99	16,94	5.037.099,99	16,94	24.705.193,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.566.050,00	1.566.050,00	388.085,45	24,78	388.085,45	24,78	1.177.964,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	252.000,00	252.000,00	25.125,19	9,97	25.125,19	9,97	226.874,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	788.050,00	788.050,00	306.699,77	38,92	306.699,77	38,92	481.350,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	526.000,00	526.000,00	56.260,49	10,70	56.260,49	10,70	469.739,51
RECEITAS DE CAPITAL	71.106.400,00	71.106.400,00	11.429.505,78	16,07	11.429.505,78	16,07	59.676.894,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	8.000.000,00	53,33	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	8.000.000,00	53,33	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.806.400,00	55.806.400,00	3.429.505,78	6,15	3.429.505,78	6,15	52.376.894,22
Transferências da União e de suas Entidades	19.126.400,00	19.126.400,00	2.952.005,78	15,43	2.952.005,78	15,43	16.174.394,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.680.000,00	36.680.000,00	477.500,00	1,30	477.500,00	1,30	36.202.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	228.411.115,17	228.411.115,17	36.372.190,37	15,92	36.372.190,37	15,92	192.038.924,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	228.411.115,17	228.411.115,17	36.372.190,37	15,92	36.372.190,37	15,92	192.038.924,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	228.411.115,17	228.411.115,17	36.372.190,37	15,92	36.372.190,37	15,92	192.038.924,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.112.099,28	215.132.099,28	44.827.765,83	44.827.765,83	170.304.333,45	30.765.325,14	30.765.325,14	184.366.774,14	27.349.856,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	138.559.873,66	140.681.818,66	32.359.185,86	32.359.185,86	108.322.632,80	20.601.262,23	20.601.262,23	120.080.556,43	17.677.419,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.965.975,81	57.110.975,81	9.159.430,48	9.159.430,48	47.951.545,33	9.159.430,48	9.159.430,48	47.951.545,33	9.062.669,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	192.000,00	692.000,00	160.254,93	160.254,93	531.745,07	160.254,93	160.254,93	531.745,07	160.254,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.401.897,85	82.878.842,85	23.039.500,45	23.039.500,45	59.839.342,40	11.281.576,82	11.281.576,82	71.597.266,03	8.454.494,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.952.225,62	73.850.280,62	12.468.579,97	12.468.579,97	61.381.700,65	10.164.062,91	10.164.062,91	63.686.217,71	9.672.437,21	0,00
INVESTIMENTOS	72.952.225,62	70.850.280,62	11.863.812,09	11.863.812,09	58.986.468,53	9.559.295,03	9.559.295,03	61.290.985,59	9.067.669,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	604.767,88	604.767,88	2.395.232,12	604.767,88	604.767,88	2.395.232,12	604.767,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	977.069,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.574.469,29	222.594.469,29	46.694.334,53	46.694.334,53	175.900.134,76	32.631.893,84	32.631.893,84	189.962.575,45	28.326.925,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.574.469,29	222.594.469,29	46.694.334,53	46.694.334,53	175.900.134,76	32.631.893,84	32.631.893,84	189.962.575,45	28.326.925,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.740.296,53	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.574.469,29	222.594.469,29	46.694.334,53	46.694.334,53	175.900.134,76	32.631.893,84	36.372.190,37	189.962.575,45	28.326.925,24	0,00
RESERVA DO RPPS	609.000,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	977.069,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	977.069,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	977.069,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

04° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 289/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 142/2022

Termo Aditivo de Valor nº. 04 ao Contrato n°. **289/2022** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**J De Matos Junior LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada, para construção do Lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **J DE MATOS JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 44.529.707/0001-65, com sede à Rua Marjor Otavio Pitaluga, nº 282, quadra 282, lote 23, Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.606-404, representada por seu sócio e proprietário**, Sr. Joselino de Matos Junior,** doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 43.27092% ao contrato

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R$ 118.929,93 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
80685	CONSTRUCAO LAR DOS IDOSOS	118.929,93
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$		**118.929,93**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei n 8666/93.

3.2- A **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão que os valores informados estão em desconformidade com os obtidos quando da primeira solicitação encaminhada pela empresa.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.002.08.241.0131.1100.4490510000.15000000000

Red.: 1067

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2024.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024- PROCESSO Nº 014/2024

AVISO

PROCESSO Nº 014/2024

CREDENCIAMENTO 001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, adstrita ao Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2024.

OBJETO: Procedimento de chamamento público para Credenciamento de jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 08 de abril de 2024, a partir das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto permanentemente.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: licitacaosmsbg@gmail.com, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2024.

Thaís Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, por meio do seu Agente de Contratação torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o **término do prazo de interposição de recursos** quanto a proposta vencedora do referido certame e tendo em vista que **não foi protocolado recurso**, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 012/2024 – Concorrência nº 02/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR AEROPORTO, CENTRO E SETOR EMIDIO DA SILVA JORGE COM ÁREA TOTAL DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos**, realizará sessão pública de abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, ficando marcado para o dia **03/04/2024 às 08:00hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

CNPJ Nº 03.534.450/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ETNO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, SENDO CONTEMPLADO NESTE TRABALHO QUATRO ALDEIAS, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA OS EMPRESÁRIOS LOCAIS E GESTORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA CADEIA TURÍSTICA PROPORCIONANDO CONCEITOS ATUAIS, TENDÊNCIAS DE CONSUMO, INTELIGÊNCIA COMPETITIVA, INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE, CRIATIVIDADE E PARCERIAS, VISANDO FAVORECER UM MELHOR POSICIONAMENTO DE MERCADO COMO DESTINO REFERÊNCIA EM ETNOTURISMO E ECOTURISMO SUSTENTÁVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 143.796,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 01/02/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 001/2024 realizada dia 01 de abril de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 01(um); sagrou se vencedora a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.009.871/0001-31 com valor total final de R$ 7.950.000,00 (sete milhões novecentos e cinquenta mil reais). Brasnorte - MT, 01 de abril de 2024.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 297/2023**, Termo de Referência nº 042/2023-SME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2024, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI (FRUTA) - IN NATURA, MADURA, FIRMES E LEVEMENTE MACIO AO APERTAR, POLPA E CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO DOURADA, SEM FUROS, SEM RACHADURAS, FOLHAS VERDES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	4.920	R$ 10,15	R$ 49. 938,00
02	ABÓBORA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.920	R$ 5,55	R$ 10. 656,00
03	ALFACE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G.	MAÇO	3.636	R$ 9,35	R$ 33. 996,60
04	BANANA DA TERRA - IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.280	R$ 9,90	R$ 22. 572,00
05	BANANA MAÇÃ (FRUTA) - IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	13.500	R$ 8,35	R$ 112. 725,00
06	BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.280	R$ 6,84	R$ 15. 595,20
08	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	1.992	R$ 5,00	R$ 9. 960,00
12	CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 150 G.	MAÇO	1.200	R$ 5,50	R$ 6. 600,00
14	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.992	R$ 9,00	R$ 17. 928,00
15	COUVE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G.	MAÇO	3.360	R$ 6,75	R$ 22. 680,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	1.260	R$ 13,64	R$ 17. 186,40
18	GOIABA-VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME.	KG	2.760	R$ 12,79	R$ 35. 300,40
19	LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	5.100	R$ 6,74	R$ 34. 374,00
20	MAMÃO (FRUTA) - IN NATURA, MADURO, POLPA DOCE E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM PRESENÇA DE BOLOR NA HASTE, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	4.800	R$ 12,75	R$ 61. 200,00
21	MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.592	R$ 6,90	R$ 17. 884,80
22	MEL DE ABELHA - PURO, SEM CONSERVANTE, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICA, CONTENDO 1KG.	KG	42	R$ 68,75	R$ 2. 887,50
23	MELANCIA (FRUTA) - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, POLPA COR VERMELHA E DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	10.800	R$ 6,74	R$ 72. 792,00
24	MILHO VERDE – IN NATURA, ESPIGA DESCASCADA, SEM PALHA SEM CABELO, GRÃO INETIROS E MACIO. COLORAÇÃO AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	648	R$ 12,00	R$ 7. 776,00
27	PEPINO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	600	R$ 6,90	R$ 4. 140,00
28	PIMENTÃO VERDE- IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CABO VERDE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	R$ 13,10	R$ 12. 576,00
29	PITAYA - IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE	KG	750	R$ 20,65	R$ 15. 487,50
31	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	1.002	R$ 6,69	R$ 6. 703,38
32	RÚCULA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G.	MAÇO	840	R$ 6,75	R$ 5. 670,00
33	SALSA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 120 G.	MAÇO	1.200	R$ 5,64	R$ 6. 768,00
34	TANGERINA (FRUTA) – IN NATURA, ÍNTEGRA, GOMOS SUCULENTOS E DOCES, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	3.900	R$ 8,74	R$ 34. 086,00
35	TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	3.420	R$ 10,60	R$ 36. 252,00
36	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO.	KG	1.140	R$ 8,84	R$ 10. 077,60
R$ 683.812,38					

VALOR TOTAL: R$ 683.812,38 (seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 10/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184 DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.522 de 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Bruno Renostro

Suplente: Demis Rogerio Rodrigues Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
053/24-PGM	**F LUZ ATACADISTA MATERIAIS LTDA**	Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	25/03/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.040 de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Suplente: Leticia de Campos de Paula

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
034/2024 PGM	EMPORIO EVENTUALL LTDA	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para futura e eventual locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, profissionais temporários entre outros, visando atendimento de demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	23/02/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 018/2024**, com base no **Termo de Referência nº 006/2024**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de plataforma eletrônica completa, denominada Sollicita PRO, para mentoria, pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	**? Pesquisa - com acesso às orientações já respondidas; ? Banco de Editais; ? Sollicita Orientações (Estudo Técnico -24h úteis, Resposta Objetiva - 4h úteis, Atendimento Telefônico - 0h úteis, Whatsapp - 2h úteis); ? Modelos de documentos; ? Leis comentadas - 14.133/21 e 13.303/16; ? Meu mural; ? E-books; ? Agenda; ? Capacitação continuada - com acesso a vídeos exclusivos; ? Analisador de Balanços; ? Contador de Prazos; ? Banco Fornecedores; ? Banco de Penalidades; ? Revista O Pregoeiro; ? Revista Licicon; ? Revista Negócios Públicos; ? Revista Governança Pública; ? Minha Biblioteca; ? Aplicativo.**	ANUAL	01	R$ 18.905,00

VALOR TOTAL: R$ 18.905,00 (dezoito mil novecentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 10/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MAXIMIANO HENRIQUE CARVALHO-ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 011/2024**, com base no **Termo de Referência nº 004/2024-SMS**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de clínica para prestação de serviços especializado em tratamento especial - do tipo internação em clínica de reabilitação para tratamento de desintoxicação química, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	**TRATAMENTO ESPECIAL** - DO TIPO INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA.	MENSAL	10	R$ 5.000,00	50.000,00

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 06/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024.

CONTRATO Nº 016/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 016/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FRANK HENRIQUE DE SOUZA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Ingazeiro, Nº414, Quadra 08 Casa 31, Aroldo Fanaia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 202168-0 SSP/MT e CPF nº 027.492.911-27, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **FRANK HENRIQUE DE SOUZA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

b. ser leal à instituição que servir;

c. observar as normas legais e regulamentares;

d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

i. tratar com urbanidade as pessoas;

j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;

l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;

m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;

n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;

o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;

p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro;

s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem;

t. participar de atividades da equipe de saúde;

u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho;

v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde;

w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos;

x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:

a. crime contra a Administração Pública;

b. abandono do cargo;

c. inassiduidade habitual;

d. improbidade administrativa;

e. incontinência pública e conduta escandalosa;

f. insubordinação grave em serviço;

g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h. aplicação irregular de dinheiro público;

i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

k. corrupção;

l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;

m. ineficiência no exercício do cargo;

n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

q. proceder de forma desidiosa;

r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

FRANK HENRIQUE DE SOUZA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196 DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 660, de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº º 34.638, de 15 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Inserir a **ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA**na composição do Núcleo Sapiquá, a partir desta data.

Art. 2º O referido Núcleo passa a ser composto pelas seguintes escolas municipais: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Escola Municipal Santa Catarina, Escola Municipal Roça Velha e Escola Municipal Marechal Rondon.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023, mediante **ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	REAIS	R$ 402. 000,00	-0,5	R$ 399. 990,00

VALOR TOTAL: R$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 14/03/2024 e encerramento em 13/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.

CONTRATO Nº 018/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 018/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **TIAGO FLORÊNCIO RODRIGUES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Veneza, Nº50, Loteamento Brianza, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1728738-3 SSP/MT e CPF nº 022.052.451-39, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TIAGO FLORÊNCIO RODRIGUES** no cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.849,58 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;b. ser leal à instituição que servir;c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão;p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção;q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica;r. conferir, em estação de trabalho especifica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário;s. utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes;t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica;u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação;v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:a. crime contra a Administração Pública;b. abandono do cargo;c. inassiduidade habitual;d. improbidade administrativa;e. incontinência pública e conduta escandalosa;f. insubordinação grave em serviço;g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;h. aplicação irregular de dinheiro público;i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;k. corrupção;l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;m. ineficiência no exercício do cargo;n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;q. proceder de forma desidiosa;r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

TIAGO FLORÊNCIO RODRIGUES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195 DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 661, de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 34.638, de 15 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Excluir a **ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA** do Núcleo Clarinópolis, a partir desta data.

Art. 2º O referido Núcleo passará a ser composto pela Escola Municipal Soteco e Escola Municipal Clarinópolis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº220, DE 28/03/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$120.956,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 120.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1500

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

361 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 956,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO .R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ-120.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 15. 00

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

360 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS -956,00F.R. Grupo: 15. 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023, considerando o **Processo Administrativo Licitatório nº 306/2023**

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 1.515.133,90 (um milhão quinhentos e quinze mil cento e trinta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023, mediante ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	REAIS	R$ 351. 750,00	-0,5	R$ 349. 991,25

VALOR TOTAL: R$ 349.991,25 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 29/02/2024 e encerramento em 28/02/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAIS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 013/2023, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023**, considerando o **Termo de Referência nº 003/2023-SMEL**

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QNTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	CABO RAMAL QUADRUPLEX 3 X 10 MM² + 1 X 10 MM² 0,6/1KV, COM CONDUTOR DE FASE COM ALUMÍNIO 1350, SÓLIDO OU COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO. ISOLAÇÃO: CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO – PE PARA CLASSE TÉRMICA DE 70ºC, NA CORES PRETA, CONDUTOR DE NEUTRO DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSSUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO.	UN	NEO CABLE	400	R$ 4,82	R$ 1. 928,00
02	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 30W TENSÃO 110/240V 50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.500K, VIDA MEDIANA 25.000H, FLUXO LUMINOSOS 3000 LM, EFICIENCIA 100LM/W.	UN	AVANT	50	R$ 13,20	R$ 660,00
03	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H= 9M.	UN	CLARÃO	18	R$ 1. 000,00	R$ 18. 000,00
07	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H= 6M -	UN	CLARÃO	30	R$ 895,00	R$ 26. 850,00
12	POSTE DT, CONSTRUÇÃO 14/200- - MATERIAIS COMPONENTES PARA PRÉ FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO – POSTE DE CONCRETO	UN	SUPER POSTE	50	R$ 3. 190,00	R$ 159. 500,00
					TOTAL	R$ 206. 938,00

VALOR TOTAL: R$ 206.938,00 (duzentos e seis mil novecentos e trinta e oito reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 26/03/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 216/2023, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023, Termo de Referência nº 032/2023**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em controle de pragas, para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**DESRATIZAÇÃO -** especificação técnicas mínimas: prestação de serviços desratização - especificação técnicas mínimas: prestação de serviços de desratização incluso veneno, isca, raticida em bloco parafinado e pó de contato, bem como todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. área interna e externa.	M²	20.500	R$ 0,05	R$ 1.025,00
02	**DESCUPINIZAÇAO -** especificações técnicas mínimas: prestação de serviços de descupinização, incluso veneno e todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. área interna e externa.	M²	20.500	R$ 0,05	R$ 1.025,00
03	**DESINSETIZAÇÃO -** serviço desinsetização (eliminar insetos rasteiros e voadores: baratas, traças, aranhas, pulgas) especificações técnicas mínimas: prestação de serviços de desinsetização o, incluso veneno, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. área interna e externa.	M²	20.500	R$ 0,05	R$ 1.025,00
TOTAL					R$ 3.075,00

VALOR TOTAL: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 29/02/2024 e encerramento em 28/02/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 019/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 019/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LEANDRA APARECIDA DE MORAES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Comerciantes, Nº304, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 20879687 SSP/MT e CPF nº 031.989.941-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LEANDRA APARECIDA DE MORAES** no cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.849,58 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;b. ser leal à instituição que servir;c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão;p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção;q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica;r. conferir, em estação de trabalho especifica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário;s. utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes;t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica;u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação;v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável

do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:a. crime contra a Administração Pública;b. abandono do cargo;c. inassiduidade habitual;d. improbidade administrativa;e. incontinência pública e conduta escandalosa;f. insubordinação grave em serviço;g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;h. aplicação irregular de dinheiro público;i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;k. corrupção;l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;m. ineficiência no exercício do cargo;n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;q. proceder de forma desidiosa;r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

LEANDRA APARECIDA DE MORAES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAIS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 013/2023, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023**, considerando o **Termo de Referência nº 003/2023-SMEL**

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QNTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	CABO RAMAL QUADRUPLEX 3 X 10 MM² + 1 X 10 MM² 0,6/1KV, COM CONDUTOR DE FASE COM ALUMÍNIO 1350, SÓLIDO OU COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO. ISOLAÇÃO: CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO – PE PARA CLASSE TÉRMICA DE 70ºC, NA CORES PRETA, CONDUTOR DE NEUTRO DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO	M	NEO CABLE	400	R$ 4,82	R$ 1. 928,00

	ISOLADO. CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSSUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO.					
02	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 30W TENSÃO 110/240V 50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.500K, VIDA MEDIANA 25.000H, FLUXO LUMINOSOS 3000 LM, EFICIENCIA 100LM/W.	UN	AVANT	90	R$ 13,20	R$ 1. 188,00
07	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H= 6M -	UN	CLARÃO	18	R$ 895,00	R$ 16. 110,00
08	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W FLUXO LUMINOSO 190.000LM, TEMPERATURA DE COR 4.150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 93LM/W EXPECTATIVA DE VIDA DE 12.000H, - LÂMPADAS A VAPOR METÁLICO.	UN	DEMAPE	100	R$ 364,00	R$ 36. 400,00
11	PARAFUSO COM PORCA – GALVANIZADO DE 08 CM 5X8X70MM	UN	ST FÉ	300	R$ 5,15	R$ 1. 545,00
12	POSTE DT, CONSTRUÇÃO 14/200- - MATERIAIS COMPONENTES PARA PRÉ FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO – POSTE DE CONCRETO	UN	SUPER POSTE	80	R$ 3. 190,00	R$ 255. 200,00
					TOTAL	**R$ 312. 371,00**

VALOR TOTAL: R$ 312.371,00 (trezentos e doze mil trezentos e setenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 27/03/2024 e encerramento em 26/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023, mediante **ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL ANUAL
01	**SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.**	**REAIS**	**R$ 1. 005. 000,00**	**-0,5**	**R$ 999. 975,00**

VALOR TOTAL: R$ 999.975,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinto reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 27/03/2024 e encerramento em 26/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 021/2023, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023,** originando a Ata de Registro de Preço nº 95/2023, considerando, também, oTermo de Referência nº **07/2023-UNIFICADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	07	15,00	R$ 105,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	04	14,00	R$ 56,00

04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	17	50,00	R$ 850,00
06	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	30	82,80	R$ 2.484,00
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	26	114,60	R$ 2.979,60
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	30	49,00	R$ 1.470,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO **COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.**	UND	03	49,00	R$ 147,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **7.000 A 9.000 BTU'S.**	UND	01	77,00	R$ 77,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**.	UND	04	77,00	R$ 308,00
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	07	75,00	R$ 525,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	19	318,75	R$ 6.056,25
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	03	354,50	R$ 1.063,50
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	02	75,00	R$ 150,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	27	89,00	R$ 2.403,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	10	108,00	R$ 1.080,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 9.000 BTUS**	UND	01	79,00	R$ 79,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS**	UND	06	79,00	R$ 474,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 12.000 BTUS**	UND	01	79,00	R$ 79,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 30.000 BTUS**	UND	15	79,00	R$ 1.185,00
	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	02	R$ 14,00	R$ 28,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO)** PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT **7.000 A 18.000 BTUS** COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	12	177,00	R$ 2.124,00
VALOR TOTAL: R$ 23.723,35					

VALOR TOTAL: R$ 23.723,35 (vinte e três mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/03/2024 e encerramento em 04/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFÊ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023, desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT,** considerando o **Processo Administrativo Licitatório n° 249/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex, visando atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A refeição pronta e acondicionada (quentinha) em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, Marmitex de Alumínio e/ou Isopor, (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 porções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá vir acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. As refeições deverão ter peso mínimo de 700 gramas e entregue na cidade de Cáceres/MT.	**UN**	**11.250**	**R$ 19,47**	**R$ 219.037,50**

VALOR TOTAL: R$ 219.037,50 (duzentos e dezenove mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/03/2024 e encerramento em 04/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

CONTRATO Nº 015/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 015/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUIZA MARIA PESSOA DE SOUZA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Estados, Nº05, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2690207-9 SESP/MT e CPF nº 006.475.261-58, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LUIZA MARIA PESSOA DE SOUZA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;b. ser leal à instituição que servir;c. observar as normas legais e regulamentares;d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;i. tratar com urbanidade as pessoas;j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro;s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem;t. participar de atividades da equipe de saúde;u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho;v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos;x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:a. crime contra a Administração Pública;b. abandono do cargo;c. inassiduidade habitual;d. improbidade administrativa;e. incontinência pública e conduta escandalosa;f. insubordinação grave em serviço;g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;h. aplicação irregular de dinheiro público;i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;k. corrupção;l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;m. ineficiência no exercício do cargo;n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;q. proceder de forma desidiosa;r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

LUIZA MARIA PESSOA DE SOUZA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 (Processo Administrativo Licitatório nº 192/2023), Ata de Registro de Preços nº 253/2023, considerando o **Termo de Referência nº 024/2023 – Unificado**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MINIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MINIMA, 1900CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRAÇÃO MINIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	12 meses (01 veículo)	R$ 7. 200,00	R$ 86. 400,00

VALOR TOTAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/03/2024 e encerramento em 03/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2024.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **02 e 03/04/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 01 de abril de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS*	08/06/1986	72,00

*PCD – Pessoa com Deficiência

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
21	THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES	17/12/1999	64,00
22	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	15/04/1988	64,00
23	JULYA ZUBEIDA RAMOS CEBALHO DA SILVA	29/08/2002	64,00
24	BRUNA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/02/1997	63,00
25	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	10/06/1975	63,00
26	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	11/06/1988	63,00
27	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	19/02/1976	63,00
28	SINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA	18/04/1972	63,00
29	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	62,00
30	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	62,00
31	ANA MARIA POICHE DA SILVA	02/09/1976	61,00
32	ELIANE LEMES DA SILVA	14/11/1982	61,00
33	SILVIA CRISTINA VITTORAZI	26/03/1986	61,00
34	LETÍCIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	61,00
35	MARIA VITÓRIA CAMPOS DA SILVA SANTANA	29/04/2002	61,00
36	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	04/03/1998	60,00
37	KAMILLY VITÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO	06/06/2002	60,00
38	ODETE DA SILVA	16/01/1974	59,00
39	MARIA ADALIA RAMOS DA LUZ	21/09/1970	58,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023, mediante **ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	REAIS	R$ 25. 125,00	-0,5	R$ 24. 999,38

VALOR TOTAL: R$ 24.999,38 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 10/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA - CÁCERES Nº 001/2024

Dispõe a criação da Câmara Técnica para tratar da criação dos Editais para Destinação de Recursos do FUMDEMA.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Criar a Câmara para analisar e criar Editais para Destinação de Recursos do FUMDEMA.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório de atividades.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata essa Resolução será composta pela/os seguintes integrantes:

a) Beatriz Freire Tavares

b) Fernanda Arruda Machado

c) Sandra Maria Netto

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 21 de junho de 2024.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2023-2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023, mediante **ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	REAIS	R$ 5. 025. 000,00	-0,5	R$ 4. 999. 875,00

VALOR TOTAL: R$ 4.999.875,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 28/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 1º de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.886 de 09 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Suplente: Johny Lopez Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
029/ 2024 PGM	ZILLO E BARROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de buffet para eventos institucionais e culturais da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:	20/02/ 2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186 DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.316, de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Arlan Martins da Silva

Suplente: Aneluize De Brito

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
052/ 24 PGM	D R DO-RO	O presente tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caixas térmicas e fornecimento de gelo em barra para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	25/03/ 2024	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2023.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a reprogramação do saldo remanescente de parcelas recebidas no exercício de 2021, 2022 e 2023 dos Programas Piso de Alta Complexidade I (Proteção social Especial de Alta Complexidade).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2024, com registro em Ata nº 353 e, **considerando** o memorando 9.202/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a reprogramação do saldo remanescente de parcelas recebidas no exercício de 2021, 2022 e 2023, no valor total de R$ 68.171, 76 (sessenta e oito mil e cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Sendo dos programas Piso de Alta Complexidade I (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) para repasse a Instituição de longa Permanência para Idosos – Lar Servas de Maria, caso esta esteja habilitada a receber os recursos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.916, de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 013/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 013/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Miguel Francisco de Moraes, Nº15, Jardim União, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 30001544 SESP/MT e CPF nº 027.230.531-64, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;b. ser leal à instituição que servir;c. observar as normas legais e regulamentares;d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;i. tratar com urbanidade as pessoas;j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro;s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem;t. participar de atividades da equipe de saúde;u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho;v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde;w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos;x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:a. crime contra a Administração Pública;b. abandono do cargo;c. inassiduidade habitual;d. improbidade administrativa;e. incontinência pública e conduta escandalosa;f. insubordinação grave em serviço;g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;h. aplicação irregular de dinheiro público;i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;k. corrupção;l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;m. ineficiência no exercício do cargo;n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;q. proceder de forma desidiosa;r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023, mediante **ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	REAIS	R$ 5. 633. 625,00	-0,5	R$ 5. 605. 456,87

VALOR TOTAL: R$ 5.605.456,87 (cinco milhões seiscentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 20/03/2024 e encerramento em 19/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL Nº 03/2024**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 03/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00 **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
45	45251	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA
46	39954	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA
47	43051	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN
48	39707	ADRIANA NOVAES ZUCHINI
49	42289	CLYLAINE DA GUIA SILVA
50	39431	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
51	45398	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA
52	38144	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE
53	38541	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA
54	40252	NATANE RODRIGUES DA GRACA
55	44009	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 03/04/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
32	38579	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS
33	38176	ELIZANETE DA SILVA
34	40503	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE
35	38241	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA
36	40424	GILVA MIRANDA MARINHO
37	40044	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA
38	45204	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE
39	44238	CAROLINE SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS
40	39796	MAYSA LUZIA PERES
41	44729	JUCILENE FERREIRA DE ARRUDA
42	39539	ETIARA DALVA AMANCIO
43	38716	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO
44	41392	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS
45	41063	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES
46	40234	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 03/04/2024
HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
2	39592	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO
3	42838	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS
4	39122	POLIANA PARREIRA DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 03/04/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
11	44547	LARISSA DA SILVA DE MELO
12	44639	JANE APARECIDA DA SILVA SOARES
13	44076	LUCILENE MIATELLO

CÁCERES-MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONIVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: D R DORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 032/2024**, com base no **Termo de Referência nº 001/2024-SMAGRI**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caixas térmicas e fornecimento de gelo em barra para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 45 CAIXAS TÉRMICAS (GELEIRA) EM AÇO GALVANIZADO, OU DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 LITROS.	DIÁRIA	225	R$ 50,00	R$ 11. 250,00
02	GELO EM BARRA DE 10 KG; 2 PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	UNIDADE	500	R$ 8,00	R$ 4. 000,00
VALOR TOTAL: R$ 15.250,00					

VALOR TOTAL: R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 25/03/2024 e encerramento em 24/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024.

CONTRATO Nº 017/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 017/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KEILA DA COSTA E SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Pinheirais, Nº03, Massa Barro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 26003570 SEJUSP/MT e CPF nº 058.726.331-81, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **KEILA DA COSTA E SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;b. ser leal à instituição que servir;c. observar as normas legais e regulamentares;d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;i. tratar com urbanidade as pessoas;j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro;s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem;t. participar de atividades da equipe de saúde;u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho;v. levar ao conhecimento do

enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde;w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos;x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:a. crime contra a Administração Pública;b. abandono do cargo;c. inassiduidade habitual;d. improbidade administrativa;e. incontinência pública e conduta escandalosa;f. insubordinação grave em serviço;g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;h. aplicação irregular de dinheiro público;i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;k. corrupção;l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;m. ineficiência no exercício do cargo;n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;q. proceder de forma desidiosa;r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

KEILA DA COSTA E SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023, mediante **ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	REAIS	R$ 20. 100,00	-0,5	R$ 19. 999,50

VALOR TOTAL: R$ 19.999,50 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 14/03/2024 e encerramento em 13/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 (Processo Administrativo Licitatório nº 192/2023), Ata de Registro de Preços nº 253/2023, considerando o **Termo de Referência nº 024/2023 - Unificado**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	12 meses (01 veículo)	R$ 7. 200,00	R$ 86. 400,00

VALOR TOTAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 14/03/2024 e encerramento em 13/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.

CONTRATO Nº 020/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 020/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FERNANDA CASTELLAN ALVARES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Soteros, Quadra 07 Lote 07, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18561357 SSP/MT e CPF nº 017.585.831-42, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **FERNANDA CASTELLAN ALVARES** no cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.849,58 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;b. ser leal à instituição que servir;c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão;p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção;q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica;r. conferir, em estação de trabalho especifica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário;s. utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes;t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica;u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação;v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:a. crime contra a Administração Pública;b. abandono do cargo;c. inassiduidade habitual;d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa;f. insubordinação grave em serviço;g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;h. aplicação irregular de dinheiro público;i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;k. corrupção;l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;m. ineficiência no exercício do cargo;n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;q. proceder de forma desidiosa;r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

FERNANDA CASTELLAN ALVARES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 023/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 023/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **TIAGO BOTTARI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, Nº300, Casa 07, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18580718 SESP/MT e CPF nº 019.191.831-83, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TIAGO BOTTARI** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS São Miguel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Abril de 2024 e término em 03 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;b. ser leal à instituição que servir;c. observar as normas legais e regulamentares;d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;i. tratar com urbanidade as pessoas;j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:a. crime contra a Administração Pública;b. abandono do cargo;c. inassiduidade habitual;d. improbidade administrativa;e. incontinência pública e conduta escandalosa;f. insubordinação grave em serviço;g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;h. aplicação irregular de dinheiro público;i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;k. corrupção;l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;m. ineficiência no exercício do cargo;n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;q. proceder de forma desidiosa;r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

TIAGO BOTTARI

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 80.574.965/0001-27.

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PREGÃO ELETRONICO 001/2023 ORIUNDA DO CONSORCIO PUBLICO PRODORTE PINHEIROS-SP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPAÇOS EDUCACIONAIS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação:

06.020.12.367.0012.2039.3.3.90.30.1.540 0000000 RED.0136

Valor: R$ 524.515,09 (Quinhentos vinte quatro mil, quinhentos quinze reais e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Valdemar Abila– por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 168 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **RAIANE GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 171/2024/GPM protocolado na data 25 de março de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora Raiane Gonçalves da Silva para exercer o cargo de Gerente Administrativo de Recursos Humanos, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 034 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 019/ SEMED/2024 de 24 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 47º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I **–** Remover os servidores ou deslocamento dos profissionais da Educação Básica de uma para outra escola conforme observação e a existência de vagas. Servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.Conforme a Tabela abaixo:

Ordem	Servidor	Lotação	Lotação Atual	Cargo
01	Chirlei Severina da Silva	E.M.Anastacio Feliciano Alves	E.M. Carinho e Ternura	AAE/ Limpeza Administrativo Escolar
02	Edinaura Pereira dos Santos	E.M.Anastacio Feliciano Alves	U.M.E.I Oscar Luiz da Silva	AAE/ Nutrição Administrativo Escolar
03	Elzimar Von Randow Constantino	E.M.Anastacio Feliciano Alves	U.M.E.I Oscar Luiz da Silva	TAE/ Técnico Administrativo Escolar
04	Eliene Chrisóstomo da Silva	E.M Anastácio Feliciano Alves	U.M.E.I Oscar Luiz da Silva	AAE/Limpeza Administrativo Escolar
05	Eva Aparecida Alves da Silva	E.M.E.I Maria de Moraes Lima	U.M.E.I Oscar Luiz da Silva	AAE/ Limpeza Administrativo Escolar
06	Gilvani Marques Dornelio	E.M.Carinho e Ternura	U.M.E.I Oscar Luiz da Silva	AAE/ Nutrição Administrativo Escolar
07	Lucimone Ferreira Moraes	E.M.Anastacio Feliciano Alves	U.M.E.I Oscar Luiz da Silva	AAE/Limpeza Administrativo Escolar
08	Regiane Silverio Gomes	E.M.Anastacio Feliciano Alves	U.M.E.I Oscar Luiz da Silva	AAE/ Limpeza Administrativo Escolar

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de janeiro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 159 DE 07 MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **3778/2023, Pregão Presencial nº 046/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**006/2024**
OBJETO:	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos e espaços educacionais", durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT.
EMPRESA/ NOME:	**ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	80.574.965/0001-27
VALOR TOTAL	**R$ 524.515,09 (**Quinhentos vinte quatro mil, quinhentos quinze reais e nove centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ARMANDA GUEDES PARREIRA**
CARGO:	PROFESSOR
CPF:	932.117.916-04
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de Março de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO E RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024

Requerido: LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA

Portaria nº 072/2024

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar possíveis irregularidades em desfavor de Leonardo Júnior de Souza, tendo em vista solicitação constante no Ofício nº 021/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração (doc. de fls. 01), onde destaca o desaparecimento de bateria adquirida recentemente para o caminhão Mercedes Bens 1620 - placa KAU5991, a qual estaria acoplada no veículo Gol - placa nº JGI8568, de propriedade do servidor ora destacado, tal como destacado no doc. de fls. 01/02.

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls. 15/17.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pela aplicação da sanção de **suspensão** das atividades do servidor: **LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA**, pelo **prazo de 07 (sete) dias**, sem remuneração.

Por conseguinte, notifique o requerido a fim de que o mesmo **cumpra a suspensão de 0-7 (sete) dias a partir do dia 15.04.2024**.

Após, dê **ciência ao Departamento de Recursos Humanos**, quanto à presente decisão, a fim de que seja promovido a retenção da remuneração do referido servidor, no equivalente a 07 (sete) dias.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 01 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024

Requerido: LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA

Portaria Nº 072 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativa Disciplinar designada pela Portaria nº 544/2021, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2021, vem, de acordo com o *caput* do art. 167 e art. 168, ambos da Lei Complementar nº 001/93 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos referentes à Portaria nº 072/2024.

2 RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possíveis irregularidades em desfavor de Leonardo Júnior de Souza, tendo em vista solicitação constante no Ofício nº 021/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração (doc. de fls. 01), onde destaca o desaparecimento de bateria adquirida recentemente para o caminhão Mercedes Bens 1620 - placa KAU5991, a qual estaria acoplada no veículo Gol - placa nº JGI8568, de propriedade do servidor ora destacado.

Foi anexada imagem – fotografia tirada das baterias constantes no referido caminhão (doc. fls. 02), onde verifica se que uma delas encontra-se com aparência de nova (marca Magneti Marelli)- ainda com plástico, e a outra bateria aparenta ser bem mais velha e antiga.

Foram colhidos os depoimentos do Sr. Leonardo Júnior de Souza (requerido), bem como dos Srs. Washinton Barbosa Borges (mecânico – antigo Secretário Munic. de Transportes), Fabiano Oliveira Alves (Secretário Municipal de Administração à época), gravados em mídia anexa às fls. 13.

Em seu depoimento o Sr. Leonardo assim destacou: *"... que retirou a bateria no sábado, pois não encontrou nenhum chefe no dia,... que retirou num sábado para fazer um teste no som do seu carro; que o caminhão estava quebrado e na quarta-feira devolveria, ... que estava ajustando o som, e devolveu na quarta; que já tinha devolvido a bateria quando tomou conhecimento na sexta-feira... que assumiu o risco ao tirar a bateria... que quando foi notificado da denúncia em questão já tinha devolvido... "*

O Sr. Fabiano Oliveira – Secretário Municipal de Administração, à época dos fatos, relatou: *"... que estava respondendo pela Secretaria de Transporte, e passava pela manhã no local (DMER) ... que um dos servidores o informou que o Cidinho tinha comprado duas baterias para um caminhão, mas que estava neste apenas uma nova e havia outra velha; ... que o Cidinho recebeu uma denúncia anônima que esta bateria estaria no veículo do Leonardo, ... que chamou o Leonardo e perguntou sobre a bateria e este assumiu que tinha pego para testar o som, mas iria devolver, ...que o Leonardo perguntou se queria que devolvesse a bateria ou comprasse outra... que o Leonardo devolveu a bateria no caminhão ... que devolveu a bateria após a conversa... que a conversa com o Leonardo foi no mesmo dia da solicitação da abertura do PAD... no outro dia cedo a bateria já estava no local...."*

O Sr. Washinton apenas relatou que: *"... escutou os relatos... que já chegou após o acontecido.... que olhou e verificou que a bateria já estava no local... o caminhão está quebrado ainda na data de hoje..."*

Diante dos fatos apurados, restou evidente pela confissão do requerido que retirou um item pertencente à Prefeitura sem o consentimento do seu superior hierárquico, mesmo que fosse apenas emprestado, vez que foi confirmado que a referida bateria foi devolvida.

Vejamos o que dispõe o Estatuto do Servidor Público (lei compl. 01/1993) nos incs. II, III, VII do art. 118, e incs. II e X do art. 119, in verbis:

*"Art. 118 – São **deveres** do servidor:*

(.....)

*II – **Ser leal às instituições a que servir;***

III – Observar as normas legais e regulamentares;

(.....)

***VII – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público**; (.....)"*

*"Art. 119 – Ao servidor é **proibido**:*

(.....)

*II **– Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;***

(.....)

***X – valer–se do cargo para lograr proveito pessoal, ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública**;(.....)"; (grifo nosso)*

Ainda cabe ressaltar a disposição do art. 37,§ 4º da C F, a qual ensina as consequências de um ato de improbidade administrativa, a qual importa na suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens, e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Sendo que a lei que regulamenta este dispositivo da Constituição Federal é lei a Lei nº 8.429/1992, alterada pela lei 14.230/2021, a qual destaca o que vem a ser os atos de improbidade administrativa. Mencionando especialmente no art. 11, deste regulamento, sobre a configuração da improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública, seja por ação ou omissão dolosa dos deveres de honestidade, imparcialidade e legalidade, caracterizada, por uma das condutas, dentre estas o inciso §4º, in verbis:

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;

Contudo, a lei federal retromencionada, estabeleceu no parágrafo 4º deste mesmo dispositivo, que os atos de improbidade, para assim serem configurados, devem causar lesividade relevante ao bem jurídico tutelado, o que não foi o caso, vez que houve a devolução do bem de forma integra.

Por conseguinte, apesar de não haver a configuração de ato de improbidade administrativa, restou evidenciado a violação ao Estatuto do Servidor Municipal, tal como exposto, e, por conseguinte, deve o mesmo receber sanção pela ação realizada, quanto à retirada da bateria sem a permissão de um superior, sendo que a mesma merece ser atenuada, vez que houve a devolução imediata do bem e ainda confissão deste servidor quanto ao ato cometido.

É o apertado relatório.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão, por unanimidade, conclui que o requerido, Sr. Leonardo Júnior de Souza, infringiu os incisos incs. II, III, VII do art. 118, e incs. II e X do art. 119 do Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar nº 01/1993), contudo, tendo em vista que o mesmo prontamente confessou o ato e logo em seguida realizou a restituição do bem, de forma íntegra, a sanção aplicada deve ser amenizada, devido às circunstâncias atenuantes decorrentes da confissão e devolução do bem.

Assim, conclui-se pela aplicação ao da sanção de suspensão de suas atividades ao servidor, pelo prazo de 07 (sete) dias, sem remuneração, em face dos fatos ora descritos.

Encerram-se os trabalhos da Comissão processante nestes autos. Devendo os presentes autos serem encaminhados à autoridade instauradora, nos termos do art. 168 da Lei Complementar nº 01/1993, para que promova a decisão final.

Campinápolis - MT, 14 de março de 2023.

Marivone A. Leite Andrea Rosa Rodrigues Sebastião R. da S. Neto

Presidente Secretária Membro

Port. nº 544/2021 Port. nº 544/2021 Port. nº 544 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 393 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 15/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 051 E 052/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Gustavo Henrique da Silva,** deixando a **Srª. Ducena Gonzaga dos Santos** como agente fiscalizadora e **Sr.Bruno Almeida Narciso**, deixando o **Sr. Thales Patrick Ferreira Rodrigues** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 145/2024, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 097/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de vigias, de forma desarmada e sem transporte de valores.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** devido ao interesse público.

Campo Novo do Parecis, 01 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 61, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 683.500,00, (seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.04.782.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	63.500,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	115.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	485.000,00
	TOTAL	R$	683.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.002	CONTROLE INTERNO		
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	81.500,00
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	35.000,00
004.26.782.0005.20047	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	35.000,00
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	485.000,00
	TOTAL	R$	683.500,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
59°	CARINA CELESTE BERTO DE MENEZES
60°	DIONE RAMOS DOS SANTOS
61°	MAURO SERGIO EDUARDO DE SOUZA
62°	KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
63°	JESIANE DÉBORA PELISÃO
64°	JAIR FERREIRA JUNIOR
65°	FRANCIELI GONÇALVES PESTANA
66°	JOHNE NUNES ALVES

Cargo*:* AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	SUSANA DA SILVA ARAVA

Cargo*:* ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
10°	ALINE ARAUJO MARTINS

Cargo*:* AUDITOR PÚBLICO INTERNO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	LUIS MARCIO SILVA RESENDE

Cargo*:* AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
08°	SHERCIELI VIEIRA DOS ANJOS
09°	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO

Cargo*:* CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
04°	RONALDO CRUZ BELEZA
05°	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI

Cargo*:* CONTADOR – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	ANA MARIA REIS SOUSA

Cargo*:* ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE
07	SUELI BORGES DOS SANTOS

Cargo*:* FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	MARIA MONIQUE GARCIA VALE

Cargo*:* MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
16°	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO
17°	EDILSON ALVES DA SILVA
18°	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA

Cargo*:* MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
35°	ROBERSON CALAZANS DE SOUZA
36°	LINDON JOHSON LIMA
37°	EDILSON BENEDITO DA SILVA
38°	DAMIÃO GOMES FURTADO

Cargo*:* NUTRICIONISTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	FRANCIELLE BAISE DA SILVA

Cargo*:* OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
09°	RUDINEI VAZ DE OLIVEIRA
10°	GREISO CRISTIANO TILLMANN

Cargo*:* PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
12°	AIJALENE PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
13°	THALILIAN DA SILVA LIMA

Cargo*:* TECNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
17°	ALESSANDRO PETERSON TAVARES
18°	SUELY FERREIRA DE LIMA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 01 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 62, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	45.000,00
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	54.100,00
	TOTAL	R$	299.100,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 , DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR **GUILHERME AUGUSTO BOLZAN** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

1º Exonerar, a partir de 21 de março de 2024, o servidor **Guilherme Augusto Bolzan,** mat. n° 6074 do cargo em comissão de Chefe Div. De Planejamento e Fomento ao Turismo;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2020

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA LAN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA:NET WAY INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 62, na cidade de Pimenta Bueno/RO, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR MENDES SANTIAGO,** sócio, inscrito no CPF nº 571.995.742-15, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2020 firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, a partir de 01 de abril de 2024, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A rescisão contratual amigável será realizada, decorrência do município ter realizado um novo processo licitatório o Pregão Eletrônico nº 009/2024 no qual originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2024, que fornecerá prestação de serviços em estruturação e reestruturação da rede lógica LAN, para interligação das secretarias e setores da administração, que se encontram fora das dependências físicas do prédio da prefeitura municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLAUSULA QUARTA – DO DISTRATO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de rescisão, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ADEMIR MENDES SANTIAGO

NET WAY INFROMÁTICA LTDA

Contratada

EDILSON SONSIN JUNIOR

Agente Fiscalizador

ALAN NILTON MELO DA SILVA

Agente Fiscalizador

GIVALDO ACIOLI MACEDO

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 19/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.283.815/0001-40.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
51446	CONSULTA EM PEDIATRIA	UN - UNIDADE	120	R$ 124,77	R$ 14.972,40

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 14.972,40 (quatorze mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos):

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática:10.001.10.302.0010.20148.3390390000

Fonte de Recursos: 15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2023. CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.676.614/0001-41. Objeto: Aditivo de Prazo e valor. Prorrogação do prazo de vigência: 12 meses, com início em 04 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2025, e atualização monetária de 1,61% do valor total estimado, correspondendo a R$ 6.092,53 (seis mil, noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES E BRUNO ALMEIDA NARCISO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 14/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 010/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada na área de prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Engenharia Ambiental, vista a necessidade da aquisição da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA central do município.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2024, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**, 01** de abril de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 11/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 11/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Jonas Ferreira Almeida, matrícula funcional nº 5460.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 11/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Marcio Antão Canterle (comissionado)**, matrícula funcional nº 5453; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES JHONATHAN IRANCHE SOARES E ALISLÁDIA SILVA DA GAMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 16/2024.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - FEVEREIRO DE 2024

Estado de MATO GROSSO Segunda-feira, 1 de Abril de 2024
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	402.082.191,99	0,00	205,80	402.081.986,19
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	298.830.547,30	0,00	205,80	298.830.341,50
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.790.468,64	0,00	0,00	1.790.468,64
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.790.468,64	0,00	0,00	1.790.468,64
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.790.468,64	0,00	0,00	1.790.468,64
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.790.468,64	0,00	0,00	1.790.468,64
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.790.468,64	0,00	0,00	1.790.468,64
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.014.598,56	0,00	0,00	2.014.598,56
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.014.598,56	0,00	0,00	2.014.598,56
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.014.598,56	0,00	0,00	2.014.598,56
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.012.407,54	0,00	0,00	2.012.407,54
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.237.811,01	0,00	0,00	1.237.811,01
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	774.596,53	0,00	0,00	774.596,53
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	2.191,02	0,00	0,00	2.191,02
1.1.4.0.0.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	295.024.039,50	0,00	0,00	295.024.039,50
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	243.145.465,77	0,00	0,00	243.145.465,77
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	243.145.465,77	0,00	0,00	243.145.465,77
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	140.000.372,54	0,00	0,00	140.000.372,54
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	140.000.372,54	0,00	0,00	140.000.372,54
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	36.161.349,79	0,00	0,00	36.161.349,79
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	36.161.349,79	0,00	0,00	36.161.349,79
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	66.983.743,44	0,00	0,00	66.983.743,44

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 14

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	66.983.743,44	0,00	0,00	66.983.743,44
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	51.878.573,73	0,00	0,00	51.878.573,73
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	51.878.573,73	0,00	0,00	51.878.573,73
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	45.880.771,71	0,00	0,00	45.880.771,71
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	45.863.386,60	0,00	0,00	45.863.386,60
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	45.863.386,60	0,00	0,00	45.863.386,60
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	17.385,11	0,00	0,00	17.385,11
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	17.385,11	0,00	0,00	17.385,11
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	5.997.802,02	0,00	0,00	5.997.802,02
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	5.997.802,02	0,00	0,00	5.997.802,02
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	5.997.802,02	0,00	0,00	5.997.802,02
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1093	ESTOQUES	1.440,60	0,00	205,80	1.234,80
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO	1.440,60	0,00	205,80	1.234,80
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1116	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.440,60	0,00	205,80	1.234,80
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1123	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.440,60	0,00	205,80	1.234,80
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO NÃO CIRCULANTE	103.251.644,69	0,00	0,00	103.251.644,69
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1214	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1215	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1269	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1291	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 14

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1292	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P ATUARIAL (P)	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1790	IMOBILIZADO	1.345.105,64	0,00	0,00	1.345.105,64
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1791	BENS MOVEIS	195.382,59	0,00	0,00	195.382,59
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1792	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	195.382,59	0,00	0,00	195.382,59
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1794	BENS DE INFORMÁTICA (P)	79.981,92	0,00	0,00	79.981,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1795	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	80.224,57	0,00	0,00	80.224,57
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1807	DEMAIS BENS MÓVEIS	35.176,10	0,00	0,00	35.176,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1811	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	35.176,10	0,00	0,00	35.176,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1812	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1813	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1814	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1815	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1836	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-198.526,20	0,00	0,00	-198.526,20
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1837	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-198.526,20	0,00	0,00	-198.526,20
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1838	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-95.533,66	0,00	0,00	-95.533,66
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1839	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-102.992,54	0,00	0,00	-102.992,54
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1880	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-401.621.626,31	0,00	0,00	-401.621.626,31
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1881	PASSIVO CIRCULANTE	-391.861,98	0,00	0,00	-391.861,98
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1882	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-26.065,17	0,00	0,00	-26.065,17
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1930	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-21.881,87	0,00	0,00	-21.881,87
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1931	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1932	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1933	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1972	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-18.215,85	0,00	0,00	-18.215,85
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1973	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-18.215,85	0,00	0,00	-18.215,85

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 14

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PREVIDENCIÁRIOS				
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1974	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-18.215,85	0,00	0,00	-18.215,85
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1975	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-18.215,85	0,00	0,00	-18.215,85
2.1.1.2.4.00.00.00.00	1983	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - ESTADO ESTADO	-2.578,09	0,00	0,00	-2.578,09
2.1.1.2.4.05.00.00.00	1984	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-2.578,09	0,00	0,00	-2.578,09
2.1.1.2.4.05.01.00.00	1985	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO	-2.578,09	0,00	0,00	-2.578,09
2.1.1.2.4.05.01.01.00	1986	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO (F)	-2.578,09	0,00	0,00	-2.578,09
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2027	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-4.183,30	0,00	0,00	-4.183,30
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2080	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-4.183,30	0,00	0,00	-4.183,30
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-4.183,30	0,00	0,00	-4.183,30
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2082	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-4.183,30	0,00	0,00	-4.183,30
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2083	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-4.183,30	0,00	0,00	-4.183,30
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2589	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-6.393,97	0,00	0,00	-6.393,97
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2590	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-6.393,97	0,00	0,00	-6.393,97
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2671	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-6.393,97	0,00	0,00	-6.393,97
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2699	PIS/PASEP A RECOLHER	-6.393,97	0,00	0,00	-6.393,97
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2700	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-6.393,97	0,00	0,00	-6.393,97
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3063	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-359.402,84	0,00	0,00	-359.402,84
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3184	VALORES RESTITUÍVEIS	-339.327,84	0,00	0,00	-339.327,84
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3185	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-74.620,18	0,00	0,00	-74.620,18
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3186	CONSIGNAÇÕES	-74.620,18	0,00	0,00	-74.620,18
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3191	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3201	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-74.542,72	0,00	0,00	-74.542,72

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3220	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-262.717,30	0,00	0,00	-262.717,30
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3221	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-262.717,30	0,00	0,00	-262.717,30
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3223	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-262.684,96	0,00	0,00	-262.684,96
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3225	ISS (F)	-32,34	0,00	0,00	-32,34
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3234	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.990,36	0,00	0,00	-1.990,36
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3235	CONSIGNAÇÕES	-1.990,36	0,00	0,00	-1.990,36
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3236	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.990,36	0,00	0,00	-1.990,36
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3265	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-20.075,00	0,00	0,00	-20.075,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3316	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-20.075,00	0,00	0,00	-20.075,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3336	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-20.075,00	0,00	0,00	-20.075,00
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3337	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	-20.075,00	0,00	0,00	-20.075,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3387	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4110	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4115	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4116	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4129	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-272.529.544,54	0,00	0,00	-272.529.544,54
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4130	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-286.746.640,43	0,00	0,00	-286.746.640,43
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4131	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	13.389.227,11	0,00	0,00	13.389.227,11
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4132	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	70.421,70	0,00	0,00	70.421,70
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4133	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R	757.447,08	0,00	0,00	757.447,08

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4135	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-155.624.247,68	0,00	0,00	-155.624.247,68
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4136	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-521.211.953,19	0,00	0,00	-521.211.953,19
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4137	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	191.439.502,74	0,00	0,00	191.439.502,74
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4138	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	142.952.641,79	0,00	0,00	142.952.641,79
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4139	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	31.195.560,98	0,00	0,00	31.195.560,98
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4398	PATRIMÔNIO LIQUIDO	26.924.027,89	0,00	0,00	26.924.027,89
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4526	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4550	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4551	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4556	RESULTADOS ACUMULADOS	27.019.144,02	0,00	0,00	27.019.144,02
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4557	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.019.144,02	0,00	0,00	27.019.144,02
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4558	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	195.055.377,06	0,00	0,00	195.055.377,06
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4560	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.055.377,06	0,00	0,00	195.055.377,06
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4563	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-168.504.802,80	0,00	0,00	-168.504.802,80
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4565	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-168.504.802,80	0,00	0,00	-168.504.802,80
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4568	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4570	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4573	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4575	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4632	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.741.107,36	205,80	0,00	3.741.313,16

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4633	PESSOAL E ENCARGOS	90.248,43	0,00	0,00	90.248,43
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4634	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	79.016,58	0,00	0,00	79.016,58
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4635	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	57.081,00	0,00	0,00	57.081,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4636	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	57.081,00	0,00	0,00	57.081,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4637	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	57.081,00	0,00	0,00	57.081,00
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4638	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	38.422,03	0,00	0,00	38.422,03
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4656	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	18.658,97	0,00	0,00	18.658,97
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4690	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	21.935,58	0,00	0,00	21.935,58
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4691	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	21.935,58	0,00	0,00	21.935,58
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4692	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	21.935,58	0,00	0,00	21.935,58
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4693	VENCIMENTOS E SALARIOS	13.896,26	0,00	0,00	13.896,26
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4713	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.039,32	0,00	0,00	8.039,32
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4780	ENCARGOS PATRONAIS	11.231,85	0,00	0,00	11.231,85
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4781	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	7.048,55	0,00	0,00	7.048,55
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4782	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	7.048,55	0,00	0,00	7.048,55
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4783	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	7.048,55	0,00	0,00	7.048,55
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4795	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	4.183,30	0,00	0,00	4.183,30
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4803	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	4.183,30	0,00	0,00	4.183,30
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4804	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	4.183,30	0,00	0,00	4.183,30
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4884	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.845.473,48	0,00	0,00	1.845.473,48
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4885	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.670.019,77	0,00	0,00	1.670.019,77
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4886	APOSENTADORIAS - RPPS	1.670.019,77	0,00	0,00	1.670.019,77
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4887	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.670.019,77	0,00	0,00	1.670.019,77

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4888	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.608.858,70	0,00	0,00	1.608.858,70
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4889	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.522.050,63	0,00	0,00	1.522.050,63
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4890	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	14.090,53	0,00	0,00	14.090,53
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4891	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	72.717,54	0,00	0,00	72.717,54
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4899	OUTRAS APOSENTADORIAS	61.161,07	0,00	0,00	61.161,07
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4917	PENSÕES	175.453,71	0,00	0,00	175.453,71
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4918	PENSÕES - RPPS	175.453,71	0,00	0,00	175.453,71
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4919	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	175.453,71	0,00	0,00	175.453,71
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4920	PROVENTOS DE PENSÕES	175.453,71	0,00	0,00	175.453,71
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4994	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	25.368,39	205,80	0,00	25.574,19
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4995	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	794,80	205,80	0,00	1.000,60
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4996	CONSUMO DE MATERIAL	794,80	205,80	0,00	1.000,60
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4997	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	794,80	205,80	0,00	1.000,60
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5011	MATERIAL DE EXPEDIENTE	499,80	205,80	0,00	705,60
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5016	MATERIAL DE COPA E COZINHA	295,00	0,00	0,00	295,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5071	SERVIÇOS	22.550,05	0,00	0,00	22.550,05
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5119	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	22.550,05	0,00	0,00	22.550,05
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5120	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	22.550,05	0,00	0,00	22.550,05
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5122	PERICIAS	341,91	0,00	0,00	341,91
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5124	COMUNICAÇÃO	754,30	0,00	0,00	754,30
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5126	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	412,50	0,00	0,00	412,50
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5128	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	381,88	0,00	0,00	381,88
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5131	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5168	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20.252,51	0,00	0,00	20.252,51
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5176	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	106,95	0,00	0,00	106,95
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5190	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.023,54	0,00	0,00	2.023,54
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5191	DEPRECIAÇÃO	2.023,54	0,00	0,00	2.023,54
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5192	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.023,54	0,00	0,00	2.023,54

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5193	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	2.023,54	0,00	0,00	2.023,54
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5194	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.445,96	0,00	0,00	1.445,96
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5195	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	577,58	0,00	0,00	577,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5455	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5456	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5488	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5489	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5494	PLANO PREVIDENCIÁRIO	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5496	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5618	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	1.746.461,22	0,00	0,00	1.746.461,22
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5619	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	1.746.461,22	0,00	0,00	1.746.461,22
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5648	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.746.461,22	0,00	0,00	1.746.461,22
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5649	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	1.746.461,22	0,00	0,00	1.746.461,22
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5652	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	1.746.461,22	0,00	0,00	1.746.461,22
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5866	TRIBUTÁRIAS	6.393,97	0,00	0,00	6.393,97
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5902	CONTRIBUIÇÕES	6.393,97	0,00	0,00	6.393,97
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5903	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.393,97	0,00	0,00	6.393,97
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5912	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	6.393,97	0,00	0,00	6.393,97
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5914	PIS/PASEP	6.393,97	0,00	0,00	6.393,97
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5963	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.251,76	0,00	0,00	5.251,76
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6124	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.251,76	0,00	0,00	5.251,76
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6125	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	5.251,76	0,00	0,00	5.251,76

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 14

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6127	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	2.673,67	0,00	0,00	2.673,67
3.9.9.1.4.00.00.00.00	6128	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO OFSS - ESTADO	2.578,09	0,00	0,00	2.578,09
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6170	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-4.201.673,04	0,00	0,00	-4.201.673,04
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6331	CONTRIBUIÇÕES	-2.131.810,11	0,00	0,00	-2.131.810,11
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6332	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-2.131.810,11	0,00	0,00	-2.131.810,11
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6333	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-2.131.810,11	0,00	0,00	-2.131.810,11
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6334	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-867.115,87	0,00	0,00	-867.115,87
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6335	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-867.115,87	0,00	0,00	-867.115,87
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6336	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-792.148,77	0,00	0,00	-792.148,77
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6337	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-73.333,54	0,00	0,00	-73.333,54
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6338	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-1.633,56	0,00	0,00	-1.633,56
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6349	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-1.264.694,24	0,00	0,00	-1.264.694,24
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6350	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-1.264.694,24	0,00	0,00	-1.264.694,24
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6351	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-1.264.694,24	0,00	0,00	-1.264.694,24
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6860	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-325.009,27	0,00	0,00	-325.009,27
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6861	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-325.009,27	0,00	0,00	-325.009,27
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6893	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-325.009,27	0,00	0,00	-325.009,27
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6894	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-325.009,27	0,00	0,00	-325.009,27
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6899	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-325.009,27	0,00	0,00	-325.009,27
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6901	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-325.009,27	0,00	0,00	-325.009,27
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7026	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-1.744.853,66	0,00	0,00	-1.744.853,66

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 14

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7096	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-1.744.853,66	0,00	0,00	-1.744.853,66
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7105	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-1.744.853,66	0,00	0,00	-1.744.853,66
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7106	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-1.744.853,66	0,00	0,00	-1.744.853,66
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7310	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	131.135.148,57	0,00	0,00	131.135.148,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7311	PLANEJAMENTO APROVADO	52.494.045,11	0,00	0,00	52.494.045,11
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7312	PPA - APROVADO	52.494.045,11	0,00	0,00	52.494.045,11
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7313	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	50.440.000,00	0,00	0,00	50.440.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7314	REVISAO DO PPA	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7322	ORÇAMENTO APROVADO	78.454.045,11	0,00	0,00	78.454.045,11
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7323	PREVISÃO DA RECEITA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7324	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7325	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7340	FIXAÇÃO DA DESPESA	40.254.045,11	0,00	0,00	40.254.045,11
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7341	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40.254.045,11	0,00	0,00	40.254.045,11
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7342	DOTAÇÃO INICIAL	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7343	CREDITO INICIAL	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7344	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7345	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7355	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7363	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-2.054.045,11	0,00	0,00	-2.054.045,11
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7366	ACRESCIMO	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7367	(-)REDUÇÃO	-2.650,00	0,00	0,00	-2.650,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7408	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	187.058,35	0,00	0,00	187.058,35
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7409	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	108.609,63	0,00	0,00	108.609,63
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7410	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	107.949,63	0,00	0,00	107.949,63
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7411	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	660,00	0,00	0,00	660,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7414	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	78.448,72	0,00	0,00	78.448,72
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7415	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	78.448,72	0,00	0,00	78.448,72

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7419	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-131.135.148,57	0,00	0,00	-131.135.148,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7420	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-52.494.045,11	0,00	0,00	-52.494.045,11
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7421	EXECUÇÃO DO PPA	-52.494.045,11	0,00	0,00	-52.494.045,11
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7422	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-12.240.000,00	0,00	0,00	-12.240.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7423	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-37.408.020,48	0,00	0,00	-37.408.020,48
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7424	PPA EXECUTADO	-2.846.024,63	0,00	0,00	-2.846.024,63
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7430	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-78.454.045,11	0,00	0,00	-78.454.045,11
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7431	EXECUÇÃO DA RECEITA	-38.200.000,00	0,00	0,00	-38.200.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7432	RECEITA A REALIZAR	-37.555.334,54	0,00	0,00	-37.555.334,54
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7433	RECEITA REALIZADA	-644.665,46	0,00	0,00	-644.665,46
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7440	EXECUÇÃO DA DESPESA	-40.254.045,11	0,00	0,00	-40.254.045,11
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7441	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-40.254.045,11	0,00	0,00	-40.254.045,11
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7442	CREDITO DISPONÍVEL	-37.408.020,48	0,00	0,00	-37.408.020,48
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7447	CREDITO UTILIZADO	-2.846.024,63	0,00	0,00	-2.846.024,63
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7448	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-874.584,96	0,00	0,00	-874.584,96
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7449	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-20.075,00	0,00	0,00	-20.075,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7450	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-15.829,03	0,00	0,00	-15.829,03
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7451	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-1.935.535,64	0,00	0,00	-1.935.535,64
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7488	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-187.058,35	0,00	0,00	-187.058,35
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7489	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-108.609,63	0,00	0,00	-108.609,63
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7490	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-87.926,50	0,00	0,00	-87.926,50
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7493	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-20.683,13	0,00	0,00	-20.683,13
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7502	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-78.448,72	0,00	0,00	-78.448,72
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7503	RP PROCESSADOS A PAGAR	-16.630,11	0,00	0,00	-16.630,11
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7504	RP PROCESSADOS PAGOS	-61.818,61	0,00	0,00	-61.818,61
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7512	CONTROLES DEVEDORES	299.728.329,62	0,00	0,00	299.728.329,62
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7513	ATOS POTENCIAIS	594.825,62	0,00	0,00	594.825,62
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7707	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	594.825,62	0,00	0,00	594.825,62
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7858	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	594.825,62	0,00	0,00	594.825,62

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 14

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7859	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	594.825,62	0,00	0,00	594.825,62
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7861	CONTRATOS DE SERVIÇOS	532.258,97	0,00	0,00	532.258,97
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7863	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	62.566,65	0,00	0,00	62.566,65
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7894	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	298.495.358,36	0,00	0,00	298.495.358,36
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7895	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	298.495.358,36	0,00	0,00	298.495.358,36
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7896	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	298.495.358,36	0,00	0,00	298.495.358,36
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7898	RECURSOS VINCULADOS	298.495.358,36	0,00	0,00	298.495.358,36
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7972	OUTROS CONTROLES	638.145,64	0,00	0,00	638.145,64
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7988	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	638.145,64	0,00	0,00	638.145,64
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7992	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	638.145,64	0,00	0,00	638.145,64
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7994	CONTROLES CREDORES	-299.728.329,62	0,00	0,00	-299.728.329,62
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7995	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-594.825,62	0,00	0,00	-594.825,62
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8376	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-594.825,62	0,00	0,00	-594.825,62
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8677	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-594.825,62	0,00	0,00	-594.825,62
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8678	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-594.825,62	0,00	0,00	-594.825,62
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8682	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-532.258,97	0,00	0,00	-532.258,97
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8683	A EXECUTAR	-511.233,93	0,00	0,00	-511.233,93
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8684	EXECUTADOS	-21.025,04	0,00	0,00	-21.025,04
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8688	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-62.566,65	0,00	0,00	-62.566,65
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8689	A EXECUTAR	-62.271,65	0,00	0,00	-62.271,65
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8690	EXECUTADOS	-295,00	0,00	0,00	-295,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8761	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-298.495.358,36	0,00	0,00	-298.495.358,36
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8762	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-298.495.358,36	0,00	0,00	-298.495.358,36
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8763	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-298.495.358,36	0,00	0,00	-298.495.358,36
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8764	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-295.460.134,70	0,00	0,00	-295.460.134,70
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8765	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-295.460.134,70	0,00	0,00	-295.460.134,70
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8767	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-982.586,46	0,00	0,00	-982.586,46

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8768	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-962.511,46	0,00	0,00	-962.511,46
8.2.1.1.2.02.00.00.00	8769	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-20.075,00	0,00	0,00	-20.075,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8770	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-371.786,98	0,00	0,00	-371.786,98
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8771	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-32.459,14	0,00	0,00	-32.459,14
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8772	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-339.327,84	0,00	0,00	-339.327,84
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8776	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-1.680.850,22	0,00	0,00	-1.680.850,22
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8777	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-1.299.925,13	0,00	0,00	-1.299.925,13
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8778	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-299.410,73	0,00	0,00	-299.410,73
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8782	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-81.514,36	0,00	0,00	-81.514,36
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9046	OUTROS CONTROLES	-638.145,64	0,00	0,00	-638.145,64
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9095	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-638.145,64	0,00	0,00	-638.145,64
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9099	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-638.145,64	0,00	0,00	-638.145,64
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9100	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-339.327,84	0,00	0,00	-339.327,84
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9101	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-298.817,80	0,00	0,00	-298.817,80
		TOTAL	**0,00**	**205,80**	**205,80**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - JANEIRO DE 2024

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	401.310.353,73	7.443.018,11	6.671.179,85	402.082.191,99
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	298.056.685,50	7.443.018,11	6.669.156,31	298.830.547,30
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.844.060,94	3.187.886,97	4.241.479,27	1.790.468,64
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.844.060,94	3.187.886,97	4.241.479,27	1.790.468,64
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	2.844.060,94	3.187.886,97	4.241.479,27	1.790.468,64
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	2.844.060,94	3.187.886,97	4.241.479,27	1.790.468,64
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	2.844.060,94	3.187.886,97	4.241.479,27	1.790.468,64
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	202.428,02	2.456.819,38	644.648,84	2.014.598,56
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	202.428,02	2.456.819,38	644.648,84	2.014.598,56
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	202.428,02	2.456.819,38	644.648,84	2.014.598,56
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	201.157,91	2.131.810,11	320.560,48	2.012.407,54
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	201.157,91	1.264.694,24	228.041,14	1.237.811,01
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	0,00	867.115,87	92.519,34	774.596,53
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	1.270,11	325.009,27	324.088,36	2.191,02
1.1.4.0.0.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	295.008.256,14	1.798.016,76	1.782.233,40	295.024.039,50
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	242.964.217,63	1.729.331,83	1.548.083,69	243.145.465,77
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	242.964.217,63	1.729.331,83	1.548.083,69	243.145.465,77
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	139.146.095,25	974.286,96	120.009,67	140.000.372,54
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	139.146.095,25	974.286,96	120.009,67	140.000.372,54
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	37.165.094,28	287.250,30	1.290.994,79	36.161.349,79
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	37.165.094,28	287.250,30	1.290.994,79	36.161.349,79
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	66.653.028,10	467.794,57	137.079,23	66.983.743,44

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	66.653.028,10	467.794,57	137.079,23	66.983.743,44
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	52.044.038,51	68.684,93	234.149,71	51.878.573,73
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	52.044.038,51	68.684,93	234.149,71	51.878.573,73
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	46.047.443,10	67.478,32	234.149,71	45.880.771,71
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	46.030.224,45	67.311,86	234.149,71	45.863.386,60
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	46.030.224,45	67.311,86	234.149,71	45.863.386,60
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	17.218,65	166,46	0,00	17.385,11
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	17.218,65	166,46	0,00	17.385,11
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	5.996.595,41	1.206,61	0,00	5.997.802,02
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	5.996.595,41	1.206,61	0,00	5.997.802,02
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	5.996.595,41	1.206,61	0,00	5.997.802,02
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1093	ESTOQUES	1.940,40	295,00	794,80	1.440,60
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO	1.940,40	295,00	794,80	1.440,60
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1116	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.940,40	295,00	794,80	1.440,60
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1117	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	295,00	295,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1123	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.940,40	0,00	499,80	1.440,60
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO NÃO CIRCULANTE	103.253.668,23	0,00	2.023,54	103.251.644,69
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1214	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1215	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1269	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1291	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS				
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1292	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P ATUARIAL (P)	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1790	IMOBILIZADO	1.347.129,18	0,00	2.023,54	1.345.105,64
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1791	BENS MOVEIS	195.382,59	0,00	0,00	195.382,59
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1792	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	195.382,59	0,00	0,00	195.382,59
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1794	BENS DE INFORMÁTICA (P)	79.981,92	0,00	0,00	79.981,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1795	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	80.224,57	0,00	0,00	80.224,57
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1807	DEMAIS BENS MÓVEIS	35.176,10	0,00	0,00	35.176,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1811	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	35.176,10	0,00	0,00	35.176,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1812	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1813	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1814	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1815	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1836	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-196.502,66	0,00	2.023,54	-198.526,20
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1837	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-196.502,66	0,00	2.023,54	-198.526,20
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1838	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-94.087,70	0,00	1.445,96	-95.533,66
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1839	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-102.414,96	0,00	577,58	-102.992,54
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1880	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-401.310.353,73	2.338.765,29	2.650.037,87	-401.621.626,31
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1881	PASSIVO CIRCULANTE	-80.589,40	2.338.765,29	2.650.037,87	-391.861,98
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1882	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-21.067,17	1.935.975,67	1.940.973,67	-26.065,17
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1883	PESSOAL A PAGAR	0,00	79.016,58	79.016,58	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1884	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	79.016,58	79.016,58	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1885	PESSOAL A PAGAR	0,00	79.016,58	79.016,58	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1886	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	52.318,29	52.318,29	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1887	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	52.318,29	52.318,29	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	1892	FÉRIAS	0,00	26.698,29	26.698,29	0,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.1.1.01.03.01.00	1893	FÉRIAS (F)	0,00	26.698,29	26.698,29	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1930	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-17.900,22	1.846.743,59	1.850.725,24	-21.881,87
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1931	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	1.845.473,48	1.845.473,48	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1932	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	1.845.473,48	1.845.473,48	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1933	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	1.845.473,48	1.845.473,48	-1.087,93
2.1.1.2.2.00.00.00.00	1961	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	-1.270,11	1.270,11	0,00	0,00
2.1.1.2.2.07.00.00.00	1966	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	-1.270,11	1.270,11	0,00	0,00
2.1.1.2.2.07.00.01.00	1967	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR (F) (F)	-1.270,11	1.270,11	0,00	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1972	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-15.542,18	0,00	2.673,67	-18.215,85
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1973	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-15.542,18	0,00	2.673,67	-18.215,85
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1974	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-15.542,18	0,00	2.673,67	-18.215,85
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1975	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-15.542,18	0,00	2.673,67	-18.215,85
2.1.1.2.4.00.00.00.00	1983	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - ESTADO ESTADO	0,00	0,00	2.578,09	-2.578,09
2.1.1.2.4.05.00.00.00	1984	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	2.578,09	-2.578,09
2.1.1.2.4.05.01.00.00	1985	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO	0,00	0,00	2.578,09	-2.578,09
2.1.1.2.4.05.01.01.00	1986	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO (F)	0,00	0,00	2.578,09	-2.578,09
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2027	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.166,95	10.215,50	11.231,85	-4.183,30
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2063	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	7.048,55	7.048,55	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2064	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	7.048,55	7.048,55	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2065	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	7.048,55	7.048,55	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2080	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.166,95	3.166,95	4.183,30	-4.183,30
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.166,95	3.166,95	4.183,30	-4.183,30

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2082	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-3.166,95	3.166,95	4.183,30	-4.183,30
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2083	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-3.166,95	3.166,95	4.183,30	-4.183,30
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2471	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-1.724,64	24.569,69	22.845,05	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2472	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	-1.724,64	24.569,69	22.845,05	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2473	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-1.724,64	24.569,69	22.845,05	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2474	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.724,64	24.569,69	22.845,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2475	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-1.724,64	24.569,69	22.845,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2476	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-1.724,64	24.569,69	22.845,05	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2589	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-55.656,91	55.656,91	6.393,97	-6.393,97
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2590	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-55.656,91	55.656,91	6.393,97	-6.393,97
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2671	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-55.656,91	55.656,91	6.393,97	-6.393,97
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2699	PIS/PASEP A RECOLHER	-55.656,91	55.656,91	6.393,97	-6.393,97
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2700	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-55.656,91	55.656,91	6.393,97	-6.393,97
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3063	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-2.140,68	322.563,02	679.825,18	-359.402,84
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3184	VALORES RESTITUÍVEIS	-2.140,68	298.817,80	636.004,96	-339.327,84
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3185	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-77,46	297.177,30	371.720,02	-74.620,18
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3186	CONSIGNAÇÕES	-77,46	297.177,30	371.720,02	-74.620,18
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3191	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3197	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	187.849,19	187.849,19	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3199	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	28.251,47	28.251,47	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3201	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	72.894,21	147.436,93	-74.542,72
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3204	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	8.182,43	8.182,43	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3220	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-389,81	0,00	262.327,49	-262.717,30
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3221	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-389,81	0,00	262.327,49	-262.717,30
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3223	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-389,81	0,00	262.295,15	-262.684,96
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3225	ISS (F)	0,00	0,00	32,34	-32,34
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3234	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.673,41	1.640,50	1.957,45	-1.990,36
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3235	CONSIGNAÇÕES	-1.673,41	1.640,50	1.957,45	-1.990,36
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3236	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.673,41	1.640,50	1.957,45	-1.990,36
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3265	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	23.745,22	43.820,22	-20.075,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3316	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	0,00	23.745,22	43.820,22	-20.075,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3336	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	23.745,22	43.820,22	-20.075,00
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3337	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	0,00	1.835,11	21.910,11	-20.075,00
2.1.8.9.2.03.00.51.00	3338	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	0,00	21.910,11	21.910,11	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3387	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4110	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4115	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4116	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4129	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-272.529.544,54	0,00	0,00	-272.529.544,54
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4130	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-286.746.640,43	0,00	0,00	-286.746.640,43
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4131	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	13.389.227,11	0,00	0,00	13.389.227,11
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4132	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	70.421,70	0,00	0,00	70.421,70

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4133	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	757.447,08	0,00	0,00	757.447,08
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4135	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-155.624.247,68	0,00	0,00	-155.624.247,68
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4136	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-521.211.953,19	0,00	0,00	-521.211.953,19
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4137	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	191.439.502,74	0,00	0,00	191.439.502,74
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4138	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	142.952.641,79	0,00	0,00	142.952.641,79
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4139	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	31.195.560,98	0,00	0,00	31.195.560,98
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4398	PATRIMÔNIO LIQUIDO	26.924.027,89	0,00	0,00	26.924.027,89
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4526	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4550	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4551	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4556	RESULTADOS ACUMULADOS	27.019.144,02	0,00	0,00	27.019.144,02
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4557	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.019.144,02	0,00	0,00	27.019.144,02
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4558	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	195.055.377,06	0,00	0,00	195.055.377,06
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4560	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.055.377,06	0,00	0,00	195.055.377,06
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4563	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-168.504.802,80	0,00	0,00	-168.504.802,80
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4565	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-168.504.802,80	0,00	0,00	-168.504.802,80
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4568	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4570	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4573	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4575	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4632	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	3.741.107,36	0,00	3.741.107,36
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4633	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	90.248,43	0,00	90.248,43
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4634	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	79.016,58	0,00	79.016,58
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4635	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	0,00	57.081,00	0,00	57.081,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4636	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	57.081,00	0,00	57.081,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4637	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	0,00	57.081,00	0,00	57.081,00
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4638	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	38.422,03	0,00	38.422,03
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4656	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	18.658,97	0,00	18.658,97
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4690	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	0,00	21.935,58	0,00	21.935,58
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4691	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	21.935,58	0,00	21.935,58
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4692	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	0,00	21.935,58	0,00	21.935,58
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4693	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	13.896,26	0,00	13.896,26
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4713	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	8.039,32	0,00	8.039,32
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4780	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	11.231,85	0,00	11.231,85
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4781	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	7.048,55	0,00	7.048,55
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4782	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	7.048,55	0,00	7.048,55
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4783	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	7.048,55	0,00	7.048,55
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4795	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	4.183,30	0,00	4.183,30
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4803	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.183,30	0,00	4.183,30
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4804	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	4.183,30	0,00	4.183,30
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4884	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.845.473,48	0,00	1.845.473,48
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4885	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	1.670.019,77	0,00	1.670.019,77

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 16

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4886	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	1.670.019,77	0,00	1.670.019,77
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4887	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.670.019,77	0,00	1.670.019,77
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4888	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.608.858,70	0,00	1.608.858,70
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4889	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	1.522.050,63	0,00	1.522.050,63
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4890	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	0,00	14.090,53	0,00	14.090,53
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4891	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	72.717,54	0,00	72.717,54
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4899	OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	61.161,07	0,00	61.161,07
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4917	PENSÕES	0,00	175.453,71	0,00	175.453,71
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4918	PENSÕES - RPPS	0,00	175.453,71	0,00	175.453,71
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4919	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	175.453,71	0,00	175.453,71
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4920	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	175.453,71	0,00	175.453,71
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4994	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	25.368,39	0,00	25.368,39
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4995	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	794,80	0,00	794,80
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4996	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	794,80	0,00	794,80
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4997	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	794,80	0,00	794,80
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5011	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	499,80	0,00	499,80
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5016	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	295,00	0,00	295,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5071	SERVIÇOS	0,00	22.550,05	0,00	22.550,05
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5119	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	22.550,05	0,00	22.550,05
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5120	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.550,05	0,00	22.550,05
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5122	PERICIAS	0,00	341,91	0,00	341,91
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5124	COMUNICAÇÃO	0,00	754,30	0,00	754,30
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5126	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	412,50	0,00	412,50
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5128	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	381,88	0,00	381,88
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5131	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5168	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	20.252,51	0,00	20.252,51
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5176	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	106,95	0,00	106,95
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5190	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	2.023,54	0,00	2.023,54

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5191	DEPRECIAÇÃO	0,00	2.023,54	0,00	2.023,54
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5192	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.023,54	0,00	2.023,54
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5193	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	2.023,54	0,00	2.023,54
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5194	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	1.445,96	0,00	1.445,96
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5195	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	577,58	0,00	577,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5455	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	21.910,11	0,00	21.910,11
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5456	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	21.910,11	0,00	21.910,11
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5488	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	0,00	21.910,11	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5489	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	21.910,11	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5494	PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	21.910,11	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5496	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	0,00	21.910,11	0,00	21.910,11
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5618	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	0,00	1.746.461,22	0,00	1.746.461,22
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5619	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	0,00	1.746.461,22	0,00	1.746.461,22
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5648	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	1.746.461,22	0,00	1.746.461,22
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5649	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.746.461,22	0,00	1.746.461,22
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5652	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	0,00	1.746.461,22	0,00	1.746.461,22
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5866	TRIBUTÁRIAS	0,00	6.393,97	0,00	6.393,97
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5902	CONTRIBUIÇÕES	0,00	6.393,97	0,00	6.393,97
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5903	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	6.393,97	0,00	6.393,97
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5912	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	6.393,97	0,00	6.393,97
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5914	PIS/PASEP	0,00	6.393,97	0,00	6.393,97
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5963	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	5.251,76	0,00	5.251,76

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6124	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	5.251,76	0,00	5.251,76
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6125	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00	5.251,76	0,00	5.251,76
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6127	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	0,00	2.673,67	0,00	2.673,67
3.9.9.1.4.00.00.00.00	6128	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO OFSS - ESTADO	0,00	2.578,09	0,00	2.578,09
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6170	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	4.201.673,04	-4.201.673,04
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6331	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.131.810,11	-2.131.810,11
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6332	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	2.131.810,11	-2.131.810,11
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6333	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	0,00	2.131.810,11	-2.131.810,11
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6334	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	867.115,87	-867.115,87
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6335	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	0,00	867.115,87	-867.115,87
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6336	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	0,00	792.148,77	-792.148,77
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6337	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	0,00	73.333,54	-73.333,54
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6338	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	0,00	1.633,56	-1.633,56
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6349	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	1.264.694,24	-1.264.694,24
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6350	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00	1.264.694,24	-1.264.694,24
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6351	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	0,00	1.264.694,24	-1.264.694,24
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6860	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	325.009,27	-325.009,27
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6861	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	325.009,27	-325.009,27
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6893	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	0,00	0,00	325.009,27	-325.009,27
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6894	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	325.009,27	-325.009,27
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6899	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	325.009,27	-325.009,27
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6901	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	0,00	0,00	325.009,27	-325.009,27

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7026	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	0,00	0,00	1.744.853,66	-1.744.853,66
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7096	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	1.744.853,66	-1.744.853,66
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7105	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	1.744.853,66	-1.744.853,66
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7106	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.744.853,66	-1.744.853,66
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7310	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.627.058,35	82.564.785,33	2.056.695,11	131.135.148,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7311	PLANEJAMENTO APROVADO	50.440.000,00	2.054.045,11	0,00	52.494.045,11
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7312	PPA - APROVADO	50.440.000,00	2.054.045,11	0,00	52.494.045,11
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7313	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	50.440.000,00	0,00	0,00	50.440.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7314	REVISAO DO PPA	0,00	2.054.045,11	0,00	2.054.045,11
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7322	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	80.510.740,22	2.056.695,11	78.454.045,11
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7323	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	38.200.000,00	0,00	38.200.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7324	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	38.200.000,00	0,00	38.200.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7325	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	38.200.000,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7340	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	42.310.740,22	2.056.695,11	40.254.045,11
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7341	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	42.310.740,22	2.056.695,11	40.254.045,11
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7342	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	38.200.000,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7343	CREDITO INICIAL	0,00	38.200.000,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7344	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	2.054.045,11	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7345	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	2.054.045,11	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.3.00.00.00.00	7354	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	2.054.045,11	2.054.045,11	0,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7355	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	2.054.045,11	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7363	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	2.054.045,11	-2.054.045,11
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7364	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7365	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7366	ACRESCIMO	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7367	(-)REDUÇÃO	0,00	0,00	2.650,00	-2.650,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7408	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	187.058,35	0,00	0,00	187.058,35

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7409	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	108.609,63	0,00	0,00	108.609,63
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7410	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	107.949,63	0,00	0,00	107.949,63
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7411	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	660,00	0,00	0,00	660,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7414	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	78.448,72	0,00	0,00	78.448,72
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7415	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	78.448,72	0,00	0,00	78.448,72
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7419	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-50.627.058,35	50.605.405,12	131.113.495,34	-131.135.148,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7420	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-50.440.000,00	43.100.069,74	45.154.114,85	-52.494.045,11
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7421	EXECUÇÃO DO PPA	-50.440.000,00	43.100.069,74	45.154.114,85	-52.494.045,11
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7422	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-50.440.000,00	40.254.045,11	2.054.045,11	-12.240.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7423	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	2.846.024,63	40.254.045,11	-37.408.020,48
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7424	PPA EXECUTADO	0,00	0,00	2.846.024,63	-2.846.024,63
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7430	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	7.402.150,51	85.856.195,62	-78.454.045,11
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7431	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	644.665,46	38.844.665,46	-38.200.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7432	RECEITA A REALIZAR	0,00	644.665,46	38.200.000,00	-37.555.334,54
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7433	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	644.665,46	-644.665,46
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7440	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	6.757.485,05	47.011.530,16	-40.254.045,11
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7441	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	6.757.485,05	47.011.530,16	-40.254.045,11
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7442	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	2.848.674,63	40.256.695,11	-37.408.020,48
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7447	CREDITO UTILIZADO	0,00	3.908.810,42	6.754.835,05	-2.846.024,63
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7448	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	0,00	1.971.439,67	2.846.024,63	-874.584,96
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7449	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	1.835,11	21.910,11	-20.075,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7450	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	1.935.535,64	1.951.364,67	-15.829,03
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7451	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	1.935.535,64	-1.935.535,64
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7488	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-187.058,35	103.184,87	103.184,87	-187.058,35
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7489	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-108.609,63	41.366,26	41.366,26	-108.609,63
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7490	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-108.609,63	20.683,13	0,00	-87.926,50
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7492	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	20.683,13	20.683,13	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7493	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	20.683,13	-20.683,13
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7502	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-78.448,72	61.818,61	61.818,61	-78.448,72

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7503	RP PROCESSADOS A PAGAR	-78.448,72	61.818,61	0,00	-16.630,11
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7504	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	61.818,61	-61.818,61
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7512	CONTROLES DEVEDORES	298.336.567,25	5.036.956,95	3.645.194,58	299.728.329,62
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7513	ATOS POTENCIAIS	482.109,49	112.716,13	0,00	594.825,62
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7707	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	482.109,49	112.716,13	0,00	594.825,62
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7858	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	482.109,49	112.716,13	0,00	594.825,62
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7859	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	482.109,49	112.716,13	0,00	594.825,62
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7861	CONTRATOS DE SERVIÇOS	419.542,84	112.716,13	0,00	532.258,97
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7863	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	62.566,65	0,00	0,00	62.566,65
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7894	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	297.852.317,08	4.288.235,86	3.645.194,58	298.495.358,36
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7895	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	297.852.317,08	4.288.235,86	3.645.194,58	298.495.358,36
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7896	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	297.852.317,08	4.288.235,86	3.645.194,58	298.495.358,36
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7898	RECURSOS VINCULADOS	297.852.317,08	4.288.235,86	3.645.194,58	298.495.358,36
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7972	OUTROS CONTROLES	2.140,68	636.004,96	0,00	638.145,64
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7988	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.140,68	636.004,96	0,00	638.145,64
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7992	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	2.140,68	636.004,96	0,00	638.145,64
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7994	CONTROLES CREDORES	-298.336.567,25	11.122.170,14	12.513.932,51	-299.728.329,62
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7995	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-482.109,49	21.320,04	134.036,17	-594.825,62
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8376	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-482.109,49	21.320,04	134.036,17	-594.825,62
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8677	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-482.109,49	21.320,04	134.036,17	-594.825,62
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8678	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-482.109,49	21.320,04	134.036,17	-594.825,62
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8682	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-419.542,84	21.025,04	133.741,17	-532.258,97
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8683	A EXECUTAR	-419.542,84	21.025,04	112.716,13	-511.233,93
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8684	EXECUTADOS	0,00	0,00	21.025,04	-21.025,04
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8688	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-62.566,65	295,00	295,00	-62.566,65
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8689	A EXECUTAR	-62.566,65	295,00	0,00	-62.271,65
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8690	EXECUTADOS	0,00	0,00	295,00	-295,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8761	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-297.852.317,08	10.802.032,30	11.445.073,58	-298.495.358,36

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8762	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-297.852.317,08	10.802.032,30	11.445.073,58	-298.495.358,36
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8763	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-297.852.317,08	10.802.032,30	11.445.073,58	-298.495.358,36
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8764	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-297.663.118,05	6.491.219,21	4.288.235,86	-295.460.134,70
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8765	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-297.663.118,05	6.491.219,21	4.288.235,86	-295.460.134,70
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8767	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-108.609,63	1.993.957,91	2.867.934,74	-982.586,46
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8768	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-108.609,63	1.992.122,80	2.846.024,63	-962.511,46
8.2.1.1.2.02.00.00.00	8769	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	0,00	1.835,11	21.910,11	-20.075,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8770	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-80.589,40	2.316.855,18	2.608.052,76	-371.786,98
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8771	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-78.448,72	2.018.037,38	1.972.047,80	-32.459,14
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8772	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-2.140,68	298.817,80	636.004,96	-339.327,84
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8776	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	0,00	0,00	1.680.850,22	-1.680.850,22
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8777	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.299.925,13	-1.299.925,13
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8778	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	299.410,73	-299.410,73
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8782	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	0,00	81.514,36	-81.514,36
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9046	OUTROS CONTROLES	-2.140,68	298.817,80	934.822,76	-638.145,64
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9095	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-2.140,68	298.817,80	934.822,76	-638.145,64
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9099	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-2.140,68	298.817,80	934.822,76	-638.145,64
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9100	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-2.140,68	298.817,80	636.004,96	-339.327,84
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9101	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	0,00	298.817,80	-298.817,80
		TOTAL	**0,00**	**162.852.208,30**	**162.852.208,30**	**0,00**

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 16 / 16

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES DIEGO DA SILVA BARROS E DANILO QUERINO DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 17/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 64, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO 40/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.726.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.726, de 12 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo 40, de 16 de fevereiro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.455/2024, proveniente da Coordenadoria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º ALTERAR, o art. 1º do Decreto Executivo nº 40/2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal De Meio Ambiente conforme Lei Municipal nº 1.726, passando a conter a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Presidente: Gezi Duarte Borges Junior;

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Márcio Clei Ferreira do Nascimento;

Suplente: José Marciano;

III - Representante do Poder Executivo Municipal: Sec. Municipal de Infraestrutura:

Titular: Waleska Andrzejeeski Avozani;

Suplente: Ducena Gonzaga dos Santos;

IV - Representante do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Dhonatan Diego Pessi;

Suplente: Jhonatan Monteiro de Oliveira;

V - Representante do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Alex Sandro Poquiviqui da Silva;

Suplente: Edilson José Sonsin;

VI - Representante do IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

Titular: Dayana Luiza Schwerz;

Suplente: Carlos Jorge da Silva;

VII - Representante do Sindicato Rural do Município:

Titular: Lussandra Lapinski Gavilan;

Suplente: Carlos Alexandre de Castro Batista;

VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular: Inácio Antonio Leite Cezário;

Suplente: José Carlos Simão;

IX - Representante do Rotary Clube:

Titular: Adriano Paz;

Suplente: Gilson Paz;

X - Representante do Lions Clube Internacional:

Titular: Abel Mosselin;

Suplente: Juliana Aparecida Andrade Weschenfelder;

XI - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC:

Titular: Junior Schleicher;

Suplente: Rodrigo Dams;

XII - Representante da Associação dos Engenheiros Parecis (AEP):

Titular: Lazaro Ferreira Rodrigues

Suplente: Patriqui Ernandes Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 030/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília – DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília – DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília – DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília – DF).

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis–MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de abril de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2024, contados a partir do dia 1º de abril de 2024, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MARÇO DE 2024

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Março 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 234.234,14	19/03/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.894,40	07/03/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.933,60	07/03/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 39.317,40	07/03/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.894,40	08/03/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.933,60	08/03/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 39.317,40	08/03/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 377,20	08/03/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 938,40	08/03/2024
Convênio nº 941698/2023 – Manutenção de Estradas Vicinais	71.081-0	R$ 4.180.000,00	11/03/2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 412, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO ALLAN CARLOS COSTA AMORIM.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **ANADABILI SELLER**, matrícula **nº 7491**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Termo de Fomento nº 004/2024, firmado com a Associação Allan Carlos Amorim.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula **nº 8121**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANADABILI SELLER

Fiscal

DALVANA BUSSULARO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **NOVA DATA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 11 de Abril de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 01 de Abril de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 408/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA DAIANE CAMARGO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 048/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS (GL OXIGENIO LTDA – CNPJ: 12.520.836/0001-04),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR ITALO RODOLFO SODRE, MATRÍCULA Nº 8249, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: **UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a Administração Pública.

Valor: R$ 121.650,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: **M. A. VIANA DA CRUZ LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL.

Valor: R$ 2.234.590,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Vigência do Contrato: 01 de abril de 2024 a 29 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 3.057 de 21 de fevereiro de 2024- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR os anexos do EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/ 20214 - CMDCA - Trajetória Educativa Protegida Garantindo Direitos e Transformando Vidas no site https://novo.campoverde.mt.gov.br/chamada-publica/

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 01 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Retificado : onde se lê lote e item e mudança no texto do 5.10.1 em diante

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)** para prestação de serviços **DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCINEIRO, MESTRE DE OBRAS** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 002/2024 a começar no **dia 25/03/2024 ao dia 25/03/2025,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de abril de 2024.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 001/2024 INEXIGIBILIDADE 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCINEIRO PARA PEQUENOS REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **KEROLY DOS SANTOS SILVA LTDA** , CNPJ Nº 47. 335.503/001-81, **53.852.782 GEICIELI SOUZA SILVA FERRARI JEGGLI,** CNPJ Nº 53.852.782/0001-53, **EDIFICA CONSTRUTORA MT LTDA**, CNPJ Nº 26.802.835/0001-59, **R P LEITE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 48.354.306/0001-72, **EVERSON RODRIGO DOS SANTOS 05030023135,** CNPJ Nº 44.940.614/0001-29, **M A VIANA DA CRUZ LTDA,** CNPJ Nº 07.975.765/0001-96, sendo Credenciamento 001/2024, processo de Inexigibilidade nº 002/2024. Campo Verde – MT, 01 de abril de 2024. HÉLIDA B.M.P.HÜBNER - Presidente da CPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2024

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO ALLAN CARLOS COSTA AMORIM - AACCA,inscrita no CNPJ nº. 26.002.699/0001-22.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do **PROJETO "CONSTRUINDO JUNTOS O AMANHÃ"**.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de **01/04/2024** até **31/12/2024.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 75.735,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.002.08.243.0046. 20129.3.3.50.43.00.00 – red 1370,** no exercício de 2024.

Assinatura: Campo Verde/MT, 01 de Abril de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 433,16 (mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) e Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de abril de 2025, contados a partir do dia 03 de abril de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº.013/2024

CORRIGINDO ONDE SE LÊ DISPENSA LEIA-SE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **ELCI GAMPERT AULES E SEU ESPOSO PEDRO HENRIQUE AULER** modalidade: INEXIGIBILIDADE **Nº 013/2024** no valor **de R$ 39.300,00** (trinta e nove mil e trezentos reais) **ou seja R$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais) Processo** nº 868/2024 para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALOCAR O PROGRAMA MELHOR EM CASA CONFORME LEI 3073 DE 15/03/2024.** Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 01 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ALINE MAYARA PEREIRA PRADO

Campo Verde, MT, 1 de abril de 2024.

AO(A) SENHOR(A)

ALINE MAYARA PEREIRA PRADO

Referência: Indeferimento pedido de Licença por interesse particular, sem remuneração.

NOTIFICAÇÃO

Considerando a Decisão Administrativa proferida pelo Prefeito Municipal Alexandre Lopes de Oliveira em 27 de março de 2024, na qual indefere a solicitação para tratar de licença por interesse particular, sem remuneração conforme Lei N. 152/1992 – Regime jurídico dos Servidores Públicos de Campo Verde - MT.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do INDEFERIMENTO do vosso pedido de Licença por interesse particular, sem remuneração, e de que deverá retornar ao exercício de suas atividades no prazo de 48 horas a partir da ciência desta notificação cumprindo assim a carga horária e atribuições definidas para o seu cargo.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente de Gestão de Recursos Humanos

Portaria N.º 550/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 377, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. **772 de 15 de dezembro**de 2023 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

a) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 988.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

II. VICE-PRESIDENTE

a) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-09, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

c) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-09, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

D) Suplente: **RAFAELA MAGRI,** inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

III. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

A) Titular: TAIS FALCÃO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-89, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n.º 867.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

v. Representantes dos prestadores de serviço privado ou público conveniado ao SUS:

A) Titular: FABIANO MENANDE DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 953.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: JÚLIO BARBOSA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º 010.XXX.XXX-64, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

vi. Representantes dos Profissionais de Saúde – Nível Superior:

A) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 988.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: ORIVALDO FERREIRA SALES FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-96, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

C) Titular: TAMARA ARIANA TELLINE, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-38, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

D) Suplente: FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS, inscrito no CPF sob o n.º 701.XXX.XXX-09, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

vII. Representantes das categorias de saúde, nível fundamental ou médio de ensino:

A) Titular: RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, inscrita no CPF sob o n.º 040.XXX.XXX-31, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **AMELIA LEONEL PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 008.XXX.XXX-40, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

VIII. Representantes dos associados dos portadores de necessidades especiais:

A) Titular: MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO, inscrita no CPF sob o n.º 027.XXX.XXX-19, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES** inscrita no CPF sob o n.º 015.XXX.XXX-81, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

IX. Representantes das organizações religiosas:

A) Titular: MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 682.XXX.XXX-04, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **PAULO SÉRGIO BIANQUINI,** inscrito no CPF sob o n.º 023.XXX.XXX-21, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO De INDÚSTRIA E COMÉRCIO e prestadores de serviço do município:

A) Titular: LEANDRO AUGUSTO FILIPPOS TEODORO, inscrito no CPF sob o n.º 343.XXX.XXX-59, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: TATIANE CRISTINA FERRI PEDROSO, inscrita no CPF sob o n.º 019.XXX.XXX-44, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XI. Representantes de Associação de Bairros:

A) Titular: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, inscrita no CPF sob n.º 016.XXX.XXX-98, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT. **B) Suplente: JOSIMARE VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob n.º 886.XXX.XXX-68, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XII. Representantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

A) Titular: ELCI GANPERT AULER, inscrita no CPF sob n.º 363.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT. **B) Suplente: ELZA HENRIQUE NAFI,** inscrita no CPF sob n.º 791.XXX.XXX-53, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de campo verde-mt:

a) Titular: GENINHO CRISTÓFOLI, inscrito no CPF sob n.º 141.XXX.XXX-20, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Suplente: REGINALDO GONÇALVES CAMPOS, inscrito no CPF sob n.º 890.XXX.XXX-72, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

XIV. SECRETARIA EXECUTIVA:

JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-93, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 077,96 (mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) e fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de abril de 2025, contados a partir do dia 03 de abril de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 403/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - (ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTD) – CNPJ: 38.017.799/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA EDNA BARBOZA RAMOS, MATRÍCULA Nº 8056, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 034/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 034/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: **13.430.713/0001-37**

Endereço: R. Palmeiras, B. Vila Marcondes – Santa Inês - MA

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 3/2024, oriunda do Processo Licitatório n.° 3134/2023 – Pregão Eletrônico n.° 158/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de veículo para premiação do "Natal Premiado 2023"**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
543/2024	158/2023	Des. Econômico	11/01/24	76.900,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 01 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 94 , DE 22 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1890 DE 10/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.927,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.927,24

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

715	12.365.0002. 2112.0000	Gerenciamento das Atividades do FUN-DEB 70% - Pré-Escola	2. 927,24	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

489	12.361.0002. 2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç	-2.927,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinario	

-2.927,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 96, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 12 de 15 de janeiro de 2020, que nomeia agente honorífico para desempenhar a função pública de conselheiro tutelar, devido ao resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar proclamado pelo edital nº 03/2019, pelo período de 10 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, referente ao mandado de 2020 a 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 134 de 07 de julho de 2023, que nomeia agente honorífico para desempenhar a função pública de conselheiro tutelar, em decorrência de vacância do cargo, por renúncia do titular, pelo período de 06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente ao mandado de 2020 a 2023.

CONSIDERANDO o registro da Ata de Reunião do CACS/FUNDEB, Ata nº 02/2024, de 14 de março de 2024, dando conhecimento ao referido Conselho Municipal *de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município* de Campos de Júlio – MT, os desligamentos dos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESLIGADOS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo especificados:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR	ELENA RANGEL SCHMITZ
SUPLENTE	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 93 , DE 21 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1888 DE 10/01/2024

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.419,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

11.419,35

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

702	12.365.0002. 2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUN-DEB 70% - Creche	3. 492,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

705	12.365.0002. 2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUN-DEB 70% - Creche	7. 927,20	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	Departamento de Educação		
489	12.361.0002. 2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç	-7.927,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinario	

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

546	12.361.0002. 2086.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	-3.492,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinario	

-11.419,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 97, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL *DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO* DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOa necessidade de substituição de membros do respectivo conselho devido aos desligamentos das representatividades do segmento: Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, para substituição dos representantes dos segmentos abaixo especificados:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR	REGIANE RIBEIRO PERUCHI
SUPLENTE	FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032.2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para aquisição de 01 (um) equipamento agrícola Tipo Trator Giro Zero, tendo como detentora do preço registrado pela empresa JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, com valor de R$ 55.200,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2024, por meio do Processo Licitatório nº 21/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 94, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE ATUARÁ NO REENQUADRAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 32, § 3º DA LEI Nº 1.960, DE 19 DE MARÇO DE 2024, **DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos segmentos representativos abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Reenquadramento da Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, conforme previsto no Art. 32, § 3º da Lei nº 1.960, de 19 de março de 2024:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal:

VIVIENE BARBOSA SILVA
SUELEN MIRANDA DE JESUS

II- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDCAMP:

WELINGTON CARDOSO DE ASSIS

Art. 2º A comissão deverá cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei nº 1.960, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês março de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.287/2024/GAPRE, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA,** matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1831/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de parque de exposições, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**matrícula funcional n. 1723**,** e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos im-

pedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 05/2024- SAPLAFI

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 05/2024- SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Prestação de serviço Cartório 1º Registro Geral de Imóveis, Título e Documentos na comarca Porto Alegre do Norte fazer averbação da escritura de distrato do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplafi@canabravadonorte.org, até o dia 03 de abril de 2024, contato via celular (66) 98443-8400, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviço Cartório 1º Registro Geral de Imóveis, Título e Documentos na comarca Porto Alegre do Norte fazer averbação da escritura de distrato do município		01	Unid		

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Abril de 2024.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/ 2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **CREDENCIAMENTO N° 001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA O ATENDIMENTO DE EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, em favor da empresa credenciada **PAX PAN FUNERÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 15.824.479/0001-58.

.

Canabrava do Norte – MT, 01 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 003 2024

EDITAL Nº 003/2024. 20 de Fevereiro de 2024.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de JANEIRO de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade concorrência nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar a edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social, no âmbito do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio nº 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00, no valor global de R$ 6.160.066,83 (seis milhões, cento e sessenta mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Canabrava do Norte - MT, 01 de abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de contratação

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 006/2024

RESOLUÇÃO CMAS 006/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2023 e Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), do exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

.

Canabrava do Norte/MT, 27 de março de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 03/2024

EDITAL Nº 03/2024

DE 01 ABRIL DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº3520/2024

Decreto nº3520/2024

De 28 de março de 2024

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 6º da Lei Municipal 818/2007 de 21 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I - Representantes dos Usuários:

a) Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

Titular – Cleivânia Souza Oliveira;

Suplente – Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Mauro de Souza Vieira;

Suplente – Verônica Baby Borges Araújo;

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular – Vanderleia Guerra Blanco;

Suplente – Kétura Luisa Gonzaga;

d) Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI Xingu):

Titular – Kumaré Txicão;

Suplente – Jeika Kalapalo;

e) Pastoral da Criança:

Titular – Ana Rosa da Costa Valadares;

Suplente – Maria Dalva da Costa;

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) Prestadores de Serviços Privados:

- Hospitais Privados

Titular – Angela Ucker;

Suplente – Ione Tonelo Zilliotto;

b) Prestadores de Serviços Públicos:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Odailton Resende Santeiro;

Suplente – Ivone Alves;

c) Prestadores de Serviços Públicos – Hospital Municipal:

- Titular – Stella Kalkmann;

- Suplente – Andreia Cerqueira dos Santos;

III – Representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

a)Representantes dos Agente de Saúde:

Titular – Márcia Ilse Schmidt;

Suplente – Analice de Souza Louzeiro Peres;

b)02 Representantes das categorias profissionais da Saúde:

Titular – Patrícia Goldoni de Rezende;

Suplente – Glaucia Gaião Alves Araújo;

Titular – Josiane de Oliveira Machado Porsch;

Suplente – Valeria Silva Cortês;

Da Diretoria:

Presidente – Odailton Resende Santeiro;

Vice-presidente – Josiane de Oliveira Machado Porsch.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3345/2022 de 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 28 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº175/2024

Portaria Nº175/2024

De 01 de abril de 2024.

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2.º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos e suas alterações, e Lei Complementar n.º 029/2022 – Estrutura Administrativa Organizacional, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ailton de Almeida Fava Junior,** da função de **Diretor Técnico Hospitalar,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 206/2022 de 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 155/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.356.151/0001-88, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4664, Bairro Coxipó, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SAMY EVELY CUNHA DIAS RIBEIRO**, Sócia Administradora, portador do CPF ***.322.671-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 20/09/2024, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 155/2023**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** SAMY EVELY CUNHA DIAS RIBEIRO CONTRATADO
DANIELLI LUIZ DA SILVA Portaria 568/2023 de 01/08/2023 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **05/04/2024, às 12h30min (Brasília)** via plataforma licitanet.com.br, por razões de conveniência da administração fica alterado para o dia **08/**

04/2024 as 12:30hrs via plataforma licitanet. O edital Permanece inalterado.

Canarana - MT, 01 de abril de 2024.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, estabelecida na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Sede, Lindóia, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, Socia Administradora, portador CPF nº ***.028.189-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 20/09/2024, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 154/2023**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**BIDDEN COMERCIAL LTDA** **MABEL ANDRUSIEVICZ** CONTRATADO
DANIELLI LUIZ DA SILVA Portaria 568/2023 de 01/08/2023 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

PORTARIA Nº176/2024

Portaria Nº176/2024

De 01 de abril de 2024.

Nomeia Servidor para exercer Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2.º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos e suas alterações, e Lei Complementar n.º 029/2022 – Estrutura Administrativa Organizacional, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Carlos Alberto Rodrigues de Souza Filho,** para a função de **Diretor Técnico Hospitalar,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 206/2022 de 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 903, Bairro Centro, Nova Xavantina - MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GILMAR JUNIOR BONFANTI**, portador do RG nº **1025** SSP/MT e CPF nº ***.476.811-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 21/03/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.8 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 040/2023**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI** **GILMAR JUNIOR BONFANTI** CONTRATADO
MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO Portaria nº 124/2023 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°027/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°027/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Roseli Cristina Hermes	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Barbarah Almeida Ramos	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Angela Maria Rodrigues	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Evarista Beatriz Marques de Souza	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Marília dos Reis Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2023

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 01 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXOS - EDITAL 003

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**194.288.639,94**	**194.288.639,94**	**35.567.547,15**	**18,31**	**35.567.547,15**	**18,31**	**158.721.092,79**
RECEITAS CORRENTES	**191.222.135,69**	**191.222.135,69**	**33.994.536,98**	**17,78**	**33.994.536,98**	**17,78**	**157.227.598,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.044.679,77	49.044.679,77	5.656.847,82	11,53	5.656.847,82	11,53	43.387.831,95
IMPOSTOS	46.744.412,21	46.744.412,21	4.595.837,47	9,83	4.595.837,47	9,83	42.148.574,74
TAXAS	2.057.085,98	2.057.085,98	1.042.737,54	50,69	1.042.737,54	50,69	1.014.348,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	243.181,58	243.181,58	18.272,81	7,51	18.272,81	7,51	224.908,77
CONTRIBUIÇÕES	6.535.563,74	6.535.563,74	1.600.240,92	24,49	1.600.240,92	24,49	4.935.322,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.540.870,14	3.540.870,14	702.868,85	19,85	702.868,85	19,85	2.838.001,29
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	62.354,25	62.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	62.354,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.932.339,35	2.932.339,35	897.372,07	30,60	897.372,07	30,60	2.034.967,28
RECEITA PATRIMONIAL	4.074.390,88	4.074.390,88	281.536,97	6,91	281.536,97	6,91	3.792.853,91
VALORES MOBILIÁRIOS	4.074.390,88	4.074.390,88	281.536,97	6,91	281.536,97	6,91	3.792.853,91
RECEITA DE SERVIÇOS	84.553,88	84.553,88	385.909,51	456,41	385.909,51	456,41	-301.355,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	84.553,88	84.553,88	385.909,51	456,41	385.909,51	456,41	-301.355,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.274.474,74	131.274.474,74	26.045.252,05	19,84	26.045.252,05	19,84	105.229.222,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.475.579,76	45.475.579,76	12.813.668,09	28,18	12.813.668,09	28,18	32.661.911,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	62.248.812,91	62.248.812,91	9.002.030,59	14,46	9.002.030,59	14,46	53.246.782,32
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.550.082,07	23.550.082,07	4.229.553,37	17,96	4.229.553,37	17,96	19.320.528,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.472,68	208.472,68	24.749,71	11,87	24.749,71	11,87	183.722,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34.828,93	34.828,93	7.198,83	20,67	7.198,83	20,67	27.630,10
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	173.643,75	173.643,75	17.550,88	10,11	17.550,88	10,11	156.092,87
RECEITAS DE CAPITAL	**3.066.504,25**	**3.066.504,25**	**1.573.010,17**	**51,30**	**1.573.010,17**	**51,30**	**1.493.494,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.470,85	12.470,85	0,00	0,00	0,00	0,00	12.470,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	12.470,85	12.470,85	0,00	0,00	0,00	0,00	12.470,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.054.033,40	3.054.033,40	1.573.010,17	51,51	1.573.010,17	51,51	1.481.023,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.056.782,40	2.056.782,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.782,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	997.251,00	997.251,00	1.573.010,17	157,73	1.573.010,17	157,73	-575.759,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.010.035,43**	**6.010.035,43**	**1.751.206,37**	**29,14**	**1.751.206,37**	**29,14**	**4.258.829,06**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**200.298.675,37**	**200.298.675,37**	**37.318.753,52**	**18,63**	**37.318.753,52**	**18,63**	**162.979.921,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**200.298.675,37**	**200.298.675,37**	**37.318.753,52**	**18,63**	**37.318.753,52**	**18,63**	**162.979.921,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	650.311,63	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	200.298.675,37	200.298.675,37	37.318.753,52	18,63	37.969.065,15	18,96	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.918.707,10	—	—	5.918.707,10	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.918.707,10	—	—	5.918.707,10	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**179.082.709,76**	**195.212.318,48**	**42.916.396,36**	**42.916.396,36**	**152.295.922,12**	**36.279.599,30**	**36.279.599,30**	**158.932.719,18**	**24.695.075,65**
DESPESAS CORRENTES	**140.981.633,35**	**154.238.517,12**	**39.097.424,63**	**39.097.424,63**	**115.141.092,49**	**32.672.205,25**	**32.672.205,25**	**121.566.311,87**	**23.016.984,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.716.931,05	66.560.286,55	14.454.169,96	14.454.169,96	52.106.116,59	14.454.169,96	14.454.169,96	52.106.116,59	10.368.072,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.559.385,00	1.559.385,00	368.359,15	368.359,15	1.191.025,85	368.359,15	368.359,15	1.191.025,85	368.359,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.705.317,30	86.118.845,57	24.274.895,52	24.274.895,52	61.843.950,05	17.849.676,14	17.849.676,14	68.269.169,43	12.280.552,73
DESPESAS DE CAPITAL	**36.592.146,41**	**39.464.871,36**	**3.818.971,73**	**3.818.971,73**	**35.645.899,63**	**3.607.394,05**	**3.607.394,05**	**35.857.477,31**	**1.678.091,50**
INVESTIMENTOS	31.998.296,41	34.871.021,36	2.182.065,39	2.182.065,39	32.688.955,97	1.970.487,71	1.970.487,71	32.900.533,65	403.814,90
AMORTIZACAO DE DIVIDA	4.593.850,00	4.593.850,00	1.636.906,34	1.636.906,34	2.956.943,66	1.636.906,34	1.636.906,34	2.956.943,66	1.274.276,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.508.930,00**	**1.508.930,00**	—	—	**1.508.930,00**	—	—	**1.508.930,00**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.508.930,00	1.508.930,00	—	—	1.508.930,00	—	—	1.508.930,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.430.326,03**	**7.430.326,03**	**1.689.465,85**	**1.689.465,85**	**5.740.860,18**	**1.689.465,85**	**1.689.465,85**	**5.740.860,18**	**232.168,90**

FONTE:

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.430.326,03**	**7.430.326,03**	**1.689.465,85**	**1.689.465,85**	**5.740.860,18**	**1.689.465,85**	**1.689.465,85**	**5.740.860,18**	**232.168,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**186.513.035,79**	**202.642.644,51**	**44.605.862,21**	**44.605.862,21**	**158.036.782,30**	**37.969.065,15**	**37.969.065,15**	**164.673.579,36**	**24.927.244,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**186.513.035,79**	**202.642.644,51**	**44.605.862,21**	**44.605.862,21**	**158.036.782,30**	**37.969.065,15**	**37.969.065,15**	**164.673.579,36**	**24.927.244,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	12.391.508,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.513.035,79	202.642.644,51	44.605.862,21	44.605.862,21	—	37.969.065,15	37.969.065,15	—	37.318.753,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.010.035,43**	**6.010.035,43**	**1.751.206,37**	**29,14**	**1.751.206,37**	**29,14**	**4.258.829,06**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.010.035,43**	**6.010.035,43**	**1.751.206,37**	**29,14**	**1.751.206,37**	**29,14**	**4.258.829,06**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.325.691,05	4.325.691,05	1.373.909,08	31,76	1.373.909,08	31,76	2.951.781,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.325.691,05	4.325.691,05	1.373.909,08	31,76	1.373.909,08	31,76	2.951.781,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.684.344,38	1.684.344,38	377.297,29	22,40	377.297,29	22,40	1.307.047,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.684.344,38	1.684.344,38	377.297,29	22,40	377.297,29	22,40	1.307.047,09

FONTE:

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**7.430.326,03**	**7.430.326,03**	**1.689.465,85**	**1.689.465,85**	**5.740.860,18**	**1.689.465,85**	**1.689.465,85**	**5.740.860,18**	**232.168,90**
DESPESAS CORRENTES	7.430.326,03	7.430.326,03	1.689.465,85	1.689.465,85	5.740.860,18	1.689.465,85	1.689.465,85	5.740.860,18	232.168,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.430.326,03	7.430.326,03	1.689.465,85	1.689.465,85	5.740.860,18	1.689.465,85	1.689.465,85	5.740.860,18	232.168,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 584.700,77

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.938.349,34	202.067.958,06	42.916.396,36	42.916.396,36	96,21	159.151.561,70	36.279.599,30	36.279.599,30	95,55	165.788.358,76
Administração	22.657.609,89	22.656.609,89	5.164.756,20	5.164.756,20	11,58	17.491.853,69	4.889.575,29	4.889.575,29	12,88	17.767.034,60
Administração Geral	21.256.123,89	21.255.123,89	4.934.297,86	4.934.297,86	11,06	16.320.826,03	4.675.048,57	4.675.048,57	12,31	16.580.075,32
Administração Financeira	1.146.130,50	1.146.130,50	180.177,70	180.177,70	0,40	965.952,80	164.246,08	164.246,08	0,43	981.884,42
Controle Interno	255.355,50	255.355,50	50.280,64	50.280,64	0,11	205.074,86	50.280,64	50.280,64	0,13	205.074,86
Assistência Social	6.306.031,75	6.305.071,75	1.225.426,68	1.225.426,68	2,75	5.079.645,07	1.155.210,82	1.155.210,82	3,04	5.149.860,93
Administração Geral	4.394.490,00	4.094.490,00	1.041.370,03	1.041.370,03	2,33	3.053.119,97	995.210,03	995.210,03	2,62	3.099.279,97
Assistência ao Idoso	23.754,00	273.754,00	0,00	0,00	0,00	273.754,00	0,00	0,00	0,00	273.754,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.854,25	190.854,25	51.052,62	51.052,62	0,11	139.801,63	32.785,95	32.785,95	0,09	158.068,30
Assistência Comunitária	1.707.933,50	1.745.973,50	133.004,03	133.004,03	0,30	1.612.969,47	127.214,84	127.214,84	0,34	1.618.758,66
Previdência Social	13.723.427,08	13.723.427,08	1.343.982,34	1.343.982,34	3,01	12.379.444,74	1.253.147,96	1.253.147,96	3,30	12.470.279,12
Previdência do Regime Estatutário	13.723.427,08	13.723.427,08	1.343.982,34	1.343.982,34	3,01	12.379.444,74	1.253.147,96	1.253.147,96	3,30	12.470.279,12
Saúde	39.010.230,98	39.230.230,98	10.331.462,36	10.331.462,36	23,16	28.898.768,62	8.625.160,84	8.625.160,84	22,72	30.605.070,14
Administração Geral	1.844.406,00	1.826.590,50	695.791,30	695.791,30	1,56	1.130.799,20	684.107,09	684.107,09	1,80	1.142.483,41
Atenção Básica	9.521.180,60	9.323.383,58	3.121.281,28	3.121.281,28	7,00	6.202.102,30	2.678.838,04	2.678.838,04	7,06	6.644.545,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.245.162,19	22.073.792,99	5.394.559,09	5.394.559,09	12,09	16.679.233,90	4.811.378,34	4.811.378,34	12,67	17.262.414,65
Suporte Profilático e Terapêutico	3.496.972,69	3.496.972,69	133.785,66	133.785,66	0,30	3.363.187,03	133.340,66	133.340,66	0,35	3.363.632,03
Vigilância Sanitária	1.486.185,50	1.228.185,50	102.847,67	102.847,67	0,23	1.125.337,83	64.281,07	64.281,07	0,17	1.163.904,43
Vigilância Epidemiológica	416.324,00	1.281.305,72	883.197,36	883.197,36	1,98	398.108,36	253.215,64	253.215,64	0,67	1.028.090,08
Trabalho	1.425.240,00	1.425.240,00	363.615,95	363.615,95	0,82	1.061.624,05	363.615,95	363.615,95	0,96	1.061.624,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.425.240,00	1.425.240,00	363.615,95	363.615,95	0,82	1.061.624,05	363.615,95	363.615,95	0,96	1.061.624,05
Educação	49.178.940,21	49.178.940,21	12.893.906,24	12.893.906,24	28,91	36.285.033,97	9.144.765,34	9.144.765,34	24,08	40.034.174,87
Administração Geral	4.537.975,00	4.724.975,00	1.041.903,02	1.041.903,02	2,34	3.683.071,98	782.555,04	782.555,04	2,06	3.942.419,96
Alimentação e Nutrição	590.254,02	590.254,02	145.191,00	145.191,00	0,33	445.063,02	142.886,23	142.886,23	0,38	447.367,79
Ensino Fundamental	29.833.001,21	29.823.001,21	9.488.137,55	9.488.137,55	21,27	20.334.863,66	6.339.002,37	6.339.002,37	16,70	23.483.998,84
Educação Infantil	14.217.709,98	14.040.709,98	2.218.674,67	2.218.674,67	4,97	11.822.035,31	1.880.321,70	1.880.321,70	4,95	12.160.388,28
Cultura	1.027.452,00	1.218.452,00	760.959,16	760.959,16	1,71	457.492,84	672.235,23	672.235,23	1,77	546.216,77
Difusão Cultural	1.027.452,00	1.218.452,00	760.959,16	760.959,16	1,71	457.492,84	672.235,23	672.235,23	1,77	546.216,77
Urbanismo	7.263.951,85	7.107.951,85	1.458.486,88	1.458.486,88	3,27	5.649.464,97	1.458.486,88	1.458.486,88	3,84	5.649.464,97
Serviços Urbanos	7.263.951,85	7.107.951,85	1.458.486,88	1.458.486,88	3,27	5.649.464,97	1.458.486,88	1.458.486,88	3,84	5.649.464,97
Habitação	28.754,00	4.927.461,10	0,00	0,00	0,00	4.927.461,10	0,00	0,00	0,00	4.927.461,10
Habitação Urbana	28.754,00	4.927.461,10	0,00	0,00	0,00	4.927.461,10	0,00	0,00	0,00	4.927.461,10
Saneamento	7.706.939,89	7.721.939,89	1.522.969,00	1.522.969,00	3,41	6.198.970,89	1.522.969,00	1.522.969,00	4,01	6.198.970,89
Saneamento Básico Urbano	7.706.939,89	7.721.939,89	1.522.969,00	1.522.969,00	3,41	6.198.970,89	1.522.969,00	1.522.969,00	4,01	6.198.970,89

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.938.349,34	202.067.958,06	42.916.396,36	42.916.396,36	96,21	159.151.561,70	36.279.599,30	36.279.599,30	95,55	165.788.358,76
Gestão Ambiental	35.631,00	35.631,00	12.107,45	12.107,45	0,03	23.523,55	12.107,45	12.107,45	0,03	23.523,55
Preservação e Conservação Ambiental	35.631,00	35.631,00	12.107,45	12.107,45	0,03	23.523,55	12.107,45	12.107,45	0,03	23.523,55
Agricultura	2.174.368,00	2.741.298,00	578.944,43	578.944,43	1,30	2.162.353,57	565.358,14	565.358,14	1,49	2.175.939,86
Administração Geral	1.686.534,00	1.686.534,00	445.443,25	445.443,25	1,00	1.241.090,75	431.856,96	431.856,96	1,14	1.254.677,04
Extensão Rural	487.834,00	1.054.764,00	133.501,18	133.501,18	0,30	921.262,82	133.501,18	133.501,18	0,35	921.262,82
Indústria	71.262,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00
Promoção Industrial	71.262,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00
Comércio e Serviços	1.472.758,00	1.472.758,00	668.011,03	668.011,03	1,50	804.746,97	667.751,03	667.751,03	1,76	805.006,97
Promoção Comercial	736.384,00	736.384,00	265.243,43	265.243,43	0,59	471.140,57	264.983,43	264.983,43	0,70	471.400,57
Turismo	736.374,00	736.374,00	402.767,60	402.767,60	0,90	333.606,40	402.767,60	402.767,60	1,06	333.606,40
Energia	5.730.733,06	5.730.733,06	804.124,30	804.124,30	1,80	4.926.608,76	754.512,30	754.512,30	1,99	4.976.220,76
Conservação de Energia	3.494.732,89	3.494.732,89	804.124,30	804.124,30	1,80	2.690.608,59	754.512,30	754.512,30	1,99	2.740.220,59
Energia Elétrica	2.236.000,17	2.236.000,17	0,00	0,00	0,00	2.236.000,17	0,00	0,00	0,00	2.236.000,17
Transporte	18.431.887,63	27.916.368,15	3.077.681,13	3.077.681,13	6,90	24.838.687,02	2.603.748,70	2.603.748,70	6,86	25.312.619,45
Transporte Aéreo	178.155,00	178.155,00	21.093,51	21.093,51	0,05	157.061,49	21.093,51	21.093,51	0,06	157.061,49
Transporte Rodoviário	18.253.732,63	27.738.213,15	3.056.587,62	3.056.587,62	6,85	24.681.625,53	2.582.655,19	2.582.655,19	6,80	25.155.557,96
Desporto e Lazer	2.684.202,00	3.595.653,10	704.697,72	704.697,72	1,58	2.890.955,38	585.688,88	585.688,88	1,54	3.009.964,22
Desporto Comunitário	2.684.202,00	3.595.653,10	704.697,72	704.697,72	1,58	2.890.955,38	585.688,88	585.688,88	1,54	3.009.964,22
Encargos Especiais	5.500.000,00	5.500.000,00	2.005.265,49	2.005.265,49	4,50	3.494.734,51	2.005.265,49	2.005.265,49	5,28	3.494.734,51
Serviço da Dívida Interna	5.500.000,00	5.500.000,00	2.005.265,49	2.005.265,49	4,50	3.494.734,51	2.005.265,49	2.005.265,49	5,28	3.494.734,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.430.326,03	7.430.326,03	1.689.465,85	1.689.465,85	3,79	5.740.860,18	1.689.465,85	1.689.465,85	4,45	5.740.860,18
Administração	1.156.096,56	1.156.096,56	200.835,00	200.835,00	0,45	955.261,56	200.835,00	200.835,00	0,53	955.261,56
Administração Geral	1.108.588,56	1.108.588,56	188.114,82	188.114,82	0,42	920.473,74	188.114,82	188.114,82	0,50	920.473,74
Controle Interno	47.508,00	47.508,00	12.720,18	12.720,18	0,03	34.787,82	12.720,18	12.720,18	0,03	34.787,82
Assistência Social	195.032,00	195.032,00	29.644,67	29.644,67	0,07	165.387,33	29.644,67	29.644,67	0,08	165.387,33
Administração Geral	190.032,00	190.032,00	29.644,67	29.644,67	0,07	160.387,33	29.644,67	29.644,67	0,08	160.387,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência Social	8.820,00	8.820,00	2.298,23	2.298,23	0,01	6.521,77	2.298,23	2.298,23	0,01	6.521,77
Previdência do Regime Estatutário	8.820,00	8.820,00	2.298,23	2.298,23	0,01	6.521,77	2.298,23	2.298,23	0,01	6.521,77
Saúde	2.256.622,00	2.256.622,00	840.239,94	840.239,94	1,88	1.416.382,06	840.239,94	840.239,94	2,21	1.416.382,06
Administração Geral	130.647,00	130.647,00	63.025,33	63.025,33	0,14	67.621,67	63.025,33	63.025,33	0,17	67.621,67

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.430.326,03	7.430.326,03	1.689.465,85	1.689.465,85	3,79	5.740.860,18	1.689.465,85	1.689.465,85	4,45	5.740.860,18
Saúde	2.256.622,00	2.256.622,00	840.239,94	840.239,94	1,88	1.416.382,06	840.239,94	840.239,94	2,21	1.416.382,06
Atenção Básica	795.759,00	795.759,00	288.587,12	288.587,12	0,65	507.171,88	288.587,12	288.587,12	0,76	507.171,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	962.029,00	962.029,00	421.426,85	421.426,85	0,94	540.602,15	421.426,85	421.426,85	1,11	540.602,15
Suporte Profilático e Terapêutico	118.770,00	118.770,00	24.237,70	24.237,70	0,05	94.532,30	24.237,70	24.237,70	0,06	94.532,30
Vigilância Sanitária	190.032,00	190.032,00	7.070,82	7.070,82	0,02	182.961,18	7.070,82	7.070,82	0,02	182.961,18
Vigilância Epidemiológica	59.385,00	59.385,00	35.892,12	35.892,12	0,08	23.492,88	35.892,12	35.892,12	0,09	23.492,88
Educação	3.563.838,47	3.563.838,47	558.384,79	558.384,79	1,25	3.005.453,68	558.384,79	558.384,79	1,47	3.005.453,68
Administração Geral	165.375,00	165.375,00	39.189,97	39.189,97	0,09	126.185,03	39.189,97	39.189,97	0,10	126.185,03
Ensino Fundamental	1.786.853,47	1.786.853,47	284.786,26	284.786,26	0,64	1.502.067,21	284.786,26	284.786,26	0,75	1.502.067,21
Educação Infantil	1.611.610,00	1.611.610,00	234.408,56	234.408,56	0,53	1.377.201,44	234.408,56	234.408,56	0,62	1.377.201,44
Cultura	35.631,00	35.631,00	23.162,22	23.162,22	0,05	12.468,78	23.162,22	23.162,22	0,06	12.468,78
Difusão Cultural	35.631,00	35.631,00	23.162,22	23.162,22	0,05	12.468,78	23.162,22	23.162,22	0,06	12.468,78
Agricultura	95.016,00	95.016,00	23.259,78	23.259,78	0,05	71.756,22	23.259,78	23.259,78	0,06	71.756,22
Administração Geral	95.016,00	95.016,00	23.259,78	23.259,78	0,05	71.756,22	23.259,78	23.259,78	0,06	71.756,22
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	118.770,00	118.770,00	11.641,22	11.641,22	0,03	107.128,78	11.641,22	11.641,22	0,03	107.128,78
Desporto Comunitário	118.770,00	118.770,00	11.641,22	11.641,22	0,03	107.128,78	11.641,22	11.641,22	0,03	107.128,78
TOTAL (III) = (I + II)	193.368.675,37	209.498.284,09	44.605.862,21	44.605.862,21	100,00	164.892.421,88	37.969.065,15	37.969.065,15	100,00	171.529.218,94

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.494.404,88**	**13.837.150,15**	**17.914.951,21**	**17.623.446,72**	**21.209.400,12**	**24.442.656,50**	**15.977.354,51**	**30.756.221,87**	**18.963.450,34**	**24.581.882,98**	**15.587.206,16**	**20.848.793,63**	**236.236.919,07**	**204.161.564,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.700.007,53	4.232.058,48	4.393.937,71	6.416.369,26	9.946.562,24	5.144.452,18	3.229.226,54	3.619.059,57	3.501.104,11	4.173.597,00	3.208.327,87	2.448.519,95	54.013.222,44	49.058.397,76
IPTU	434.593,21	489.718,32	1.049.978,82	3.098.010,98	263.751,49	213.188,12	119.281,07	181.421,84	152.012,41	423.599,16	212.518,84	342.600,51	6.980.674,77	10.983.143,06
ISS	445.046,61	518.505,88	312.482,50	548.643,14	372.199,95	374.572,97	410.580,68	4.922.008,24	1.219.046,59	935.081,02	710.623,95	804.933,21	11.573.724,74	7.061.887,80
ITBI	523.873,01	1.786.131,65	652.251,53	663.774,28	7.466.555,48	1.489.639,19	887.114,65	746.878,77	1.185.509,00	733.987,95	297.948,79	261.706,73	16.695.371,03	11.270.194,14
IRRF	378.519,26	102.912,90	921.987,06	485.605,29	502.125,78	1.592.487,26	638.580,20	652.349,53	79.479,64	1.258.264,83	950.449,98	32.425,63	7.595.187,36	7.782.806,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.917.975,44	1.334.789,73	1.457.237,80	1.620.335,57	1.341.929,54	1.474.564,64	1.173.669,94	-2.883.598,81	865.056,47	822.664,04	1.036.786,31	1.006.853,87	11.168.264,54	11.960.366,44
Contribuições	755.126,06	287.931,28	864.993,27	595.546,11	270.343,86	1.279.491,97	615.479,44	612.272,13	653.262,63	397.299,82	585.450,00	311.922,07	7.229.118,64	2.994.693,60
Receita Patrimonial	309.601,78	63.350,89	89.558,28	92.826,29	93.336,56	139.243,47	109.811,78	172.954,71	237.437,44	148.638,52	137.118,47	116.860,25	1.710.738,44	67.850,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.601,78	63.350,89	89.558,28	92.826,29	93.336,56	139.243,47	109.811,78	172.954,71	237.437,44	148.638,52	137.118,47	116.860,25	1.499.738,44	67.850,75
Outras Receitas Patrimoniais	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.050,00	0,00	252.455,00	300,00	298.805,00	84.553,88
Transferências Correntes	9.689.459,14	9.253.809,50	12.566.461,95	10.418.802,52	10.876.193,85	17.786.860,02	11.921.770,80	26.351.525,56	14.525.596,16	19.862.194,12	11.403.844,82	17.967.962,53	172.624.480,97	151.922.396,80
Cota-Parte do FPM	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	27.933.071,60	35.047.149,74
Cota-Parte do ICMS	4.455.105,66	4.001.460,16	5.221.114,94	4.533.100,54	4.821.694,70	5.388.549,02	5.406.515,25	4.494.337,21	6.310.218,82	5.172.424,45	5.062.756,25	4.711.296,29	59.578.573,29	62.028.040,38
Cota-Parte do IPVA	571.463,71	546.942,43	1.802.015,69	934.681,90	480.864,72	437.198,98	292.571,78	218.838,57	179.851,67	175.378,87	310.187,11	288.962,03	6.238.957,46	6.449.159,14
Cota-Parte do ITR	15.695,82	17.154,58	44.177,28	21.456,22	14.953,92	8.021,64	495.472,85	3.751.752,07	371.958,73	381.032,61	182.939,63	34.136,02	5.338.751,37	5.915.406,53
Transferências da LC 61/1989	16.331,86	19.321,46	17.831,23	20.210,32	78.009,75	75.096,54	76.615,78	85.276,93	20.341,69	21.580,40	30.024,07	24.195,79	484.835,82	1.292.611,02
Transferências do FUNDEB	1.506.357,04	1.445.223,80	1.979.199,10	1.709.932,72	1.588.112,50	1.756.322,29	1.711.918,38	1.903.710,35	1.803.942,84	2.241.845,78	2.077.894,15	2.151.659,22	21.876.118,17	23.550.082,07
Outras Transferências Correntes	1.471.508,41	1.333.816,06	1.401.206,45	1.237.179,84	1.291.540,32	8.221.647,21	2.001.794,44	14.098.706,67	3.505.268,73	8.163.354,50	1.176.380,65	7.271.769,98	51.174.173,26	17.639.947,92
Outras Receitas Correntes	40.210,37	0,00	0,00	99.902,54	22.963,61	92.608,86	101.065,95	409,90	0,00	153,52	10,00	3.228,83	360.553,58	33.671,30
DEDUÇÕES (II)	**1.896.449,24**	**1.305.073,63**	**2.483.281,40**	**1.825.481,16**	**1.375.211,12**	**2.580.042,20**	**1.925.348,78**	**2.416.711,50**	**2.258.991,35**	**2.041.552,77**	**1.623.909,03**	**1.704.067,35**	**23.436.119,53**	**21.286.690,46**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	552.982,08	13.194,77	646.217,53	330.904,81	16.337,27	1.013.812,62	350.704,89	352.777,95	352.688,98	371.334,34	0,00	0,00	4.000.955,24	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.414,92	789,37	3.418,95	4.280,55	3.545,54	19.470,95	4.883,51	11.167,35	67.093,91	10.845,71	0,00	0,00	129.910,76	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.339.052,24	1.291.089,49	1.833.644,92	1.490.295,80	1.355.328,31	1.546.758,63	1.569.760,38	2.052.766,20	1.839.208,46	1.659.372,72	1.623.909,03	1.704.067,35	19.305.253,53	21.286.690,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.597.955,64**	**12.532.076,52**	**15.431.669,81**	**15.797.965,56**	**19.834.189,00**	**21.862.614,30**	**14.052.005,73**	**28.339.510,37**	**16.704.458,99**	**22.540.330,21**	**13.963.297,13**	**19.144.726,28**	**212.800.799,54**	**182.874.873,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.597.955,64**	**12.532.076,52**	**15.431.669,81**	**15.797.965,56**	**19.834.189,00**	**21.862.614,30**	**14.052.005,73**	**28.339.510,37**	**16.704.458,99**	**22.540.330,21**	**13.963.297,13**	**19.144.726,28**	**212.800.799,54**	**182.874.873,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.597.955,64**	**12.532.076,52**	**15.431.669,81**	**15.797.965,56**	**19.834.189,00**	**21.862.614,30**	**14.052.005,73**	**28.339.510,37**	**16.704.458,99**	**22.540.330,21**	**13.963.297,13**	**19.144.726,28**	**212.800.799,54**	**182.874.873,63**

Fonte:

CANARANA, 01/04/2024

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.357.112,50	670.745,42
Receita de Contribuições dos Segurados	3.357.112,50	670.745,42
Ativo	3.357.112,50	670.745,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.357.112,50**	**670.745,42**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	196.214,98	196.214,98	196.214,98
Aposentadorias	0,00	24.183,12	24.183,12	24.183,12
Pensões por Morte	0,00	172.031,86	172.031,86	172.031,86
Outras Despesas Previdenciárias	8.820,00	991.821,93	991.821,93	991.821,93
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.820,00	991.821,93	991.821,93	991.821,93
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.820,00**	**1.188.036,91**	**1.188.036,91**	**1.188.036,91**

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.348.292,50**	**(517.291,49)**	**(517.291,49)**	**(517.291,49)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	6.855.639,58

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2024
Caixa e equivalentes de caixa	1.746.364,08
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	562.275,00	158.243,66	67.409,28	66.609,28
Pessoal e Encargos Sociais	154.350,00	48.922,75	48.922,75	48.372,75
Demais Despesas Correntes	407.925,00	109.320,91	18.486,53	18.236,53

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	5.512,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**567.787,50**	**158.243,66**	**67.409,28**	**66.609,28**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-566.629,87**	**-19.193,54**	**71.640,84**	**72.440,84**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	191.220.978,06	33.855.486,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.044.679,77	5.656.847,82
I.P.T.U.	10.979.401,79	555.119,35
I.S.S.	7.058.146,53	1.515.557,16
I.T.B.I.	11.266.452,87	559.655,52
I.R.R.F.	7.782.806,32	982.875,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.957.872,26	2.043.640,18
Contribuições	6.535.563,74	1.600.240,92
Receita Patrimonial	4.073.233,25	275.641,36
Aplicações Financeiras (II)	4.073.233,25	275.641,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	131.274.474,74	26.045.252,05
Cota-Parte do FPM	28.638.980,47	4.839.685,02
Cota-Parte do ICMS	49.622.432,31	7.819.242,07
Cota-Parte do IPVA	5.159.327,32	479.319,48
Cota-Parte do ITR	4.719.854,38	173.660,54
Transferências da LC 61/1989	1.292.611,02	54.219,86
Transferências do FUNDEB	23.550.082,07	4.229.553,37
Outras Transferências Correntes	18.291.187,17	8.449.571,71
Demais Receitas Correntes	293.026,56	277.504,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	293.026,56	277.504,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	187.147.744,81	33.579.845,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	133.154,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.157,63	5.895,61

FONTE:

Continua 1/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.066.504,25	1.573.010,17
Operações de Crédito (VIII)	12.470,85	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.054.033,40	1.573.010,17
Convênios	997.251,00	1.573.010,17
Outras Transferências de Capital	2.056.782,40	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.054.033,40	1.573.010,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**190.201.778,21**	**35.286.010,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**190.201.778,21**	**35.152.855,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	161.106.568,15	40.628.646,82	34.294.261,82	23.182.543,77	6.434.242,01	357.866,10	355.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.836.262,58	16.094.713,06	16.094.713,06	10.551.868,42	3.237.841,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.559.385,00	368.359,15	368.359,15	368.359,15	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	85.710.920,57	24.165.574,61	17.831.189,61	12.262.316,20	3.196.400,36	357.866,10	355.800,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.710.920,57	24.165.574,61	17.831.189,61	12.262.316,20	3.196.400,36	357.866,10	355.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	159.547.183,15	40.260.287,67	33.925.902,67	22.814.184,62	6.434.242,01	357.866,10	355.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	562.275,00	158.243,66	67.409,28	66.609,28	15.534,93	14.749,52	10.069,16
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.459.358,86	3.818.971,73	3.607.394,05	1.678.091,50	168.542,79	384.401,16	354.341,16
Investimentos	34.865.508,86	2.182.065,39	1.970.487,71	403.814,90	168.542,79	384.401,16	354.341,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.593.850,00	1.636.906,34	1.636.906,34	1.274.276,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	34.865.508,86	2.182.065,39	1.970.487,71	403.814,90	168.542,79	384.401,16	354.341,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**196.489.409,51**	**42.600.596,72**	**35.963.799,66**	**23.284.608,80**	**6.618.319,73**	**757.016,78**	**720.210,32**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**195.921.622,01**	**42.442.353,06**	**35.896.390,38**	**23.217.999,52**	**6.602.784,80**	**742.267,26**	**710.141,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**4.662.871,33**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**4.621.930,19**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.072.913,40

FONTE:

Continua 3/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	253.977,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	451.657,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.424.250,79**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.663.879,09	26.718.647,15
DEDUÇÕES (XL)	11.256.820,27	7.654.473,98
Disponibilidade de Caixa	11.256.820,27	7.654.473,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.605.568,82	27.948.420,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.235.073,55	17.339.898,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.113.675,00	2.954.048,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.407.058,82	19.064.173,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.657.114,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.581.379,15

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.602.346,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-6.259.460,64**

FONTE:

Continua 4/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.061.781,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.918.707,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	115.806,66	10.015.967,84	5.500.320,83	1.829,05	4.629.624,62	8.257,47	3.828.412,50	756.779,10	720.210,32	10.082,00	3.106.377,65	7.736.002,27
PODER EXECUTIVO	115.806,66	10.015.967,84	5.500.320,83	1.829,05	4.629.624,62	8.257,47	3.828.412,50	756.779,10	720.210,32	10.082,00	3.106.377,65	7.736.002,27
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN	232,82	0,00	0,00	119,57	113,25	2.378,78	0,00	0,00	0,00	2.378,78	0,00	113,25
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,91	0,00	0,00	0,00	4.486,91	0,00	0,00
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	1.491,16	15.753,25	15.534,93	1.709,48	0,00	1.391,78	43.296,20	14.511,84	10.069,16	3.216,31	31.402,51	31.402,51
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	235.738,19	160.863,75	0,00	75.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.599,44
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	447.827,69	99.189,77	0,00	348.655,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.655,92
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	204.965,18	110.035,10	0,00	94.930,08	0,00	10.742,63	0,00	0,00	0,00	10.742,63	105.672,71
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	850,00	607.739,31	533.260,01	0,00	75.329,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.329,30
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	43.753,69	27.578,41	0,00	16.175,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.175,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	12.654,20	3.525.614,90	2.468.579,67	0,00	1.069.689,43	0,00	28.500,00	19.000,00	19.000,00	0,00	9.500,00	1.079.189,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	129.358,13	94.724,46	0,00	34.633,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.633,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	72.632,99	61.341,51	0,00	11.291,48	0,00	154.760,00	154.760,00	154.760,00	0,00	0,00	11.291,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	67.542,28	3.164.941,39	1.254.484,50	0,00	1.977.999,17	0,00	2.599.674,19	81.243,33	81.243,33	0,00	2.518.430,86	4.496.430,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	29.112,10	1.567.643,12	674.728,72	0,00	922.026,50	0,00	991.439,48	487.263,93	455.137,83	0,00	536.301,65	1.458.328,15
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.484,88	0,00	0,00	0,00	2.484,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,03	1.117.998,90	1.117.998,90	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
PODER EXECUTIVO	0,03	1.117.998,90	1.117.998,90	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	38.593,33	38.593,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	29.005,79	29.005,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	21.512,96	21.512,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	27.964,56	27.964,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	541.947,83	541.947,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	55.433,68	55.433,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	10.850,96	10.850,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	65.029,16	65.029,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	327.660,63	327.660,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**115.806,69**	**11.133.966,74**	**6.618.319,73**	**1.829,05**	**4.629.624,65**	**8.257,47**	**3.828.412,50**	**756.779,10**	**720.210,32**	**10.082,00**	**3.106.377,65**	**7.736.002,30**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**12.470,85**	**0,00**	**12.470,85**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.464.871,36	3.818.971,73	35.645.899,63
Investimentos	34.871.021,36	2.182.065,39	32.688.955,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	4.593.850,00	1.636.906,34	2.956.943,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**39.464.871,36**	**3.818.971,73**	**35.645.899,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**39.452.400,51**	**3.818.971,73**	**35.633.428,78**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	200.298.675,37
Previsão Atualizada	200.298.675,37
Receitas Realizadas	37.318.753,52
Déficit Orçamentário	650.311,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.918.707,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	193.368.675,37
Dotação Atualizada	209.498.284,09
Despesas Empenhadas	44.605.862,21
Despesas Liquidadas	37.969.065,15
Despesas pagas	24.927.244,55
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.605.862,21
Despesas Liquidadas	37.969.065,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	212.800.799,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	212.800.799,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	212.800.799,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	670.745,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.188.036,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.188.036,91
Despesas Previdenciárias Pagas	1.188.036,91
Resultado Previdenciário	(517.291,49)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.621.930,19	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.657.114,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.836.669,97	10.082,00	720.210,32	3.106.377,65
EXECUTIVO	3.836.669,97	10.082,00	720.210,32	3.106.377,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.249.773,43	1.829,05	6.618.319,73	4.629.624,65
EXECUTIVO	11.249.773,43	1.829,05	6.618.319,73	4.629.624,65
TOTAL:	**15.086.443,40**	**11.911,05**	**7.338.530,05**	**7.736.002,30**

FONTE:

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.866.712,10	25%	79,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.918.910,07	70%	92,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	12.470,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.818.971,73	35.645.899,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.325.387,26	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 28 de Março de 2024 às 08h00-min, na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2024, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.**, foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a empresa participante foi inabilitada por não apresentar a documentação exigida em Edital. Portanto a Licitação torna-se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 01 de Março de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRET ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CARLINDA/MT.**

Empresa vencedora:**ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA** sob CNPJ nº **48. 017.902/0001-67**

Carlinda – MT, 01 de abril de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/CMS/2024.

RESOLUÇÃO 002/CMS/2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 003/2024 Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a RAG 2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 27 de Março de 2024.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Elaine Juviniano de Lima

Secretária Municipal de Saúde

Dec.397/2023

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 002/CMS/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 068/2024.

PORTARIA N.º 068/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Elevar de Nível conforme tabela abaixo os servidores relacionados, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de março de 2024.

Nome	Da Classe	Do Nível	Para Classe	Para Nível
AGNALDO RODRIGUES ANDRADE	E	07	E	08
ANA MARIA DILL	C	09	C	10
CARLOS SILVESTRE HORN	D	19	D	20
CARLOS VIEIRA SANTOS	D	07	D	08
CELSO JOSE DA COSTA	E	10	E	11
CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER	C	08	C	09
CRISTINA PELUTTI PROCOPIO	E	15	E	16
IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	C	07	C	08
JACO ALFONSO HORN	A	24	A	25
JOAO FERNANDES DE LIMA	A	07	A	08
JOSELIA DA SILVA PROCOPIO	E	11	E	12
JOSIAS DE SOUZA LOTERIO	C	10	C	11
JOSMAR JOSE DA SILVA	D	08	D	09
LAURO RAMOS	A	24	A	25
LIDIA PINTO	E	20	E	21
LINDINALVA PEREIRA GALDINO	A	10	A	11
LUCINEIA DA SILVA	A	10	A	11
LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCHE	C	09	C	10
MARIA INES DA SILVA POIATTE	B	09	B	10
MARISA APARECIDA JARDINI	E	09	E	10
ODETE TELES DE ALMEIDA	A	13	A	14
OLIVIA RIOS FIGUEREDO MONTEIRO	B	07	B	08
PEDRO MARTINS GOVEIA	A	14	A	15
ROSEMEIRE JACINTA DUARTE	C	20	C	21
SENILDO PIMENTEL	B	22	B	23
SILVERA FEITOSA VIEIRA	A	10	A	11
SOLANGE APARECIDA LOPES OLIVEIRA	E	23	E	24
SOLANGE TEOFILO	E	19	E	20
VALCI FRANCISCO ALVES	E	10	E	11
VALCI GOMES MIRANDA RAMOS	C	22	C	23
VALDIVINO JOSE GALDINO	A	10	A	11
VERACILDA CALAURO DE BRITO	E	07	E	08
VERONILDA ALTHORN	E	10	E	11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2024.

PORTARIA Nº 070/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Professora por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR,** por motivo de aposentadoria a Senhora CLAUDINEIA CARDOSO GONCALVES, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Professora, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 11 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2024.

PORTARIA Nº 069/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Atendente de saúde Publica por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR,** por motivo de aposentadoria a Senhora MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Atendente de saúde Publica, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 11 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 067/2024.

PORTARIA N.º 067/2024.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Srª. CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença a servidora Pública Municipal, Srª. CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA, que exerce o cargo Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **o atestado de 120 (cento e vinte dias) sendo pago pelo órgão empregador 15 (quinze) dias ,a partir do 16 (dezesseis) dias será pago pelo INSS (Instituto Nacional de previdência social) c**onforme. Atestado médico emitido pelo Drº. MARLON IRIS MENDONÇA,CRM 4075.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 11 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 066/2024.

PORTARIA N. º 066/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

Nomear o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão, Administrador de Departamento de Estradas e Rodagem, e dá outras providências.

RESOLVE:

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Srº. **HIGOR FARIAS PENA**, que exerce o cargo de **Administrador de Departamento de Estradas e Rodagem**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 11 de março de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 063/2024.

PORTARIA N.º 063/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/**

2022, a servidora Srª MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI, que exercer o cargo de Controladora Geral lotada no Executivo Municipal, a contar de 02 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062/2024.

PORTARIA N.º 062/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artº 1º - Designar com ônus o servidor efetivo EVERALDO CRISTINO APARECIDO, ,que exerce o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO** Município de Castanheira/MT em substituição ao servidor **SANDRO BRANDALIZE**, que exerce o cargo de **Diretor de Departamento de Transito Municipal de Castanheira/MT**, o mesmo estará se ausentando de sua função, para de gozo de férias, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVERIA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 061/2024.

PORTARIA N.º 061/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em fevereiro/ 2020, a servidora Sr.ª **JULIANA TAIS VIEIRA**, que exerce o cargo de **Agente Administrativo I**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 060/2024.

PORTARIA N.º 060/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2023**, ao servidor Sr. **VALDECI MARQUES FREIRE**, que exercer o cargo de **Operador de Maquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE*.*

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059/2024.

PORTARIA N.º 059/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.º 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/ 2024**, ao servidor Sr. **DELCIO MARCOS RODRIGUES**, que exercer o cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE*.*

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2024.

PORTARIA N.º 058/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2022**, ao servidor Srº. ARILDO ROSA , que exercer o cargo de **OPE-**

RADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRO RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 057/2024.

PORTARIA N.º 057/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2022**, ao servidor Srº LUCIO DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado no Departamento do DAE, a contar de 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056/2024.

PORTARIA N.º 056/2024.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **SANDRO BRANDALIZE** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2020**, ao servidor **SANDRO BRANDALIZE, que** exerce o cargo de **,** lotado na Secretaria Municipal de finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 01 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 076/2024.

PORTARIA N.º 076/2024.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srº. PEDRO MARTINS GOVEIAe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 91, da lei Municipal nº471/2005, conceder (30) trinta dias, de afastamento para cuidar de pessoa da família, a servidora Sr.º PEDRO MARTINS GOVEIA, que exerce o cargo de Servente , Lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a sua Licença a partir de 02 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2024 , revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 28 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075/2024.

PORTARIA N.º 075/2024.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srª. QUEILA ALMEIDA RIOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 91, da lei Municipal nº471/2005, conceder (30) trinta dias, de afastamento para cuidar de pessoa da família, a servidora Sr.ª QUEILA ALMEIDA RIOS, que exerce o cargo de Odontóloga , Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a sua Licença a partir de 02 de março de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2024 , revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 28 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.074/2024.

PORTARIA Nº.074/2024.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Srª. SHEILA XAVIER DOS SANTOS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª. SHEILA XAVIER DOS SANTOS, que exerce o cargo Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico emitido pela Drº.Adelmo Figerno da Silva CRM-MT 5286.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de março de 2024 , revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 28 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N°, 077/2024.

PORTARIA N°, 077/2024.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ªCMGTES), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Castanheira/MT na reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2024 e o Decreto Municipal n° 20/2024, que "Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ªCMGTES), e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a estrutura e composição da Composição dos Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Castanheira/MT, conforme especificação abaixo:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Edson Marcos – Presidente do CMS de Castanheira - Representantes de entidades

religiosas evangélica (Usuários)

Suplente: Lourival Duarte Gouveia – Vice Presidente o CMS de Castanheira – Representante do sindicato dos trabalhadores Rurais (Usuários);

Titular: Ana Paula Barros Vargens - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Governo)

Suplente: Cleire Aparecida de Carvalho - Representante da Secretaria Munic. Administração (Governo)

Titular: Maria das Dores de Oliveira Procópio - Representante de entidades religiosa católica (Usuário)

Suplente: Dalton Volmar Busnello - Representantes de associação comercial (Usuários)

Titular: Rosangela Marina de Araújo Santos - Representante de entidade de servidores de saúde - Nível Médio e auxiliar **(Trabalhadores da Saúde)**

Suplente: Luzia Auxiliadora Silva - Representantes de entidade de servidores de saúde do município – nível superior (Trabalhadores da Saúde)

Titular: Weliton Jose Roque - Representantes de entidades religiosas evangélica (**Usuários**)

Suplente: Rosicleia Gabardo Nenevê - Representantes de associações ou movimentos de Bairros (Usuários)

Art. 2° -A Coordenação de Mobilização e Articulação:

Titular: Marisa Ap. Jardini – Responsável pela Central de Regulação Intermunicipal

Suplente: Thalia Bianca Jumes – Responsável pela Central de Regulação Municipal

Art. 3° - A Coordenação da Relatoria Geral:

Titular: Ângela Regina Serafini Garcez- Representantes de entidade de servidores de saúde do município – nível superior **(Trabalhadores da Saúde)**

Suplente: Grasieli Dourado – Fiscal Sanitário

Art. 4° - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições em conformidade com o Regimento Interno, processo de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 5° -A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), ao Conselho Municipal de Saúde de Castanheira/MT.

Art. 6ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CastanheiraMT, 28 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 078/2024.

PORTARIA N.º 078/2024.

Nomear servidora municipal a exercer sem ônuso cargo deFiscal Sanitário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Nomear sem ônus a servidora municipal Srª. GRASIELI DOURADO DA SILVA, residente e domiciliada no Município de Castanheira – MT, a função de Fiscal Sanitário, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 28 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2024.

PORTARIA N.º 073/2024.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª.SOELI CRUZ dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª SOELI CRUZ, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado Manutenção de Infra-

estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 28 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 072/2024.

PORTARIA N.º 072/2024.

Conceder auxilio saúde a servidora pública municipal Srº. SILVANA MARQUES REIS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio Saúde até dia 28 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, Srª SILVANA MARQUES REIS**,** que exerce o cargo Odontóloga , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo expedido pela médica perita Drª Luana Faula Perpétuo, CRM-MT 11617.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 11 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2024.

PORTARIA N.º 071/2024.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Srª AMANDA GABRIELLE FERREIRA, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo em comissão Diretor de Compras lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 28 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de fevereiro de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 28 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATOS DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO N° 021/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL SANTO ANTONIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a **Sra. AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA,** do cargo em Comissão de Coordenadora Geral do Hospital Santo Antônio no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 022/2024

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de fevereiro de 2023.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso público nº001/2022.

RESOLVE

Nomear para os cargos públicos de provimentos efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos por data especificados no Termo de Posse.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2024.

Referente a 2ª e 3ª chamada do concurso público nº 001/2022.

2ª CHAMADA			
ORD	**NOME**	**CARGO**	
1.	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	**PROFESSOR**	**02/05/2023**
2.	ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA	**PROFESSOR**	**08/05/2023**
3.	MARCILENE PEREIRA DE MATOS	**PROFESSOR**	**02/05/2023**
4.	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	**PROFESSOR**	**02/05/2023**
3ª CHAMADA			
ORD	**NOME**	**CARGO**	
1.	GILSON FERREIRA DE MORAES	**PROFESSOR**	**05/09/2023**
2.	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	**PROFESSOR**	**05/09/2023**
3.	VINICIUS DE SOUZA	**PROFESSOR**	**27/09/2023**

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 008/2024/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Srª. Genésia Ferreira Cafe."

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** a servidora, **SRª.GENESIA FERREIRA CAFE**, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, servidora Efetiva no cargo de Professor III, 30H, Classe C, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, devidamente matriculado(a) sob o nº 2868**,** contando com **12 anos, 01 mês e 22 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2023.02.00025P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 01 de abril de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **17 de Abril de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **17 de Abril de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **16 de Abril de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **16 de Abril de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

COCALINHO – MT, 27 DE MARÇO DE 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

ANEXO 09-DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	CAMARA MUNCIPAL		2.593.576,18
01	01	CAMARA MUNCIPAL	2.593.576,18
	01	Legislativa	2.593.576,18
02	GABINETE DO PREFEITO		1.145.434,03
02	02	GABINETE DO PREFEITO	1.145.434,03
	04	Administração	1.145.434,03
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		3.394.656,94
03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.394.656,94
	04	Administração	3.394.656,94
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.801.272,34
04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.801.272,34
	04	Administração	1.527.365,18
	28	Encargos Especiais	1.273.907,16
05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		2.975.352,19
05	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	2.975.352,19
	08	Assistência Social	2.975.352,19
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		16.820.419,41
06	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	16.820.419,41
	12	Educação	15.412.320,37
	13	Cultura	1.408.099,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		13.950.432,15
07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.950.432,15
	10	Saúde	13.950.432,15
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		15.981.070,01
08	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15.981.070,01
	15	Urbanismo	14.375.204,91
	17	Saneamento	1.555.940,37
	26	Transporte	49.924,73
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.485.200,38
09	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.485.200,38
	20	Agricultura	1.485.200,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		2.720.268,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**		**2.720.268,03**
10	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**2.720.268,03**
	13	Cultura	296.741,20
	18	Gestão Ambiental	1.004.965,57
	23	Comércio e Serviços	1.418.561,26
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		**602.953,47**
11	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**602.953,47**
	27	Desporto e Lazer	602.953,47
12	**CONTROLADORIA**		**151.198,98**
12	**12**	**CONTROLADORIA**	**151.198,98**
	04	Administração	151.198,98
13	**PREVI-COCALINHO**		**2.980.445,48**
13	**13**	**PREVI-COCALINHO**	**2.980.445,48**
	09	Previdência Social	2.980.445,48
	T O T A L G E R A L		67.602.279,59

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**10.755.707,09**	**15.361.602,62**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**25.262.071,66**	**23.809.638,31**
IMPOSTOS		10.670.898,38	15.230.120,92	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.866.080,16	19.625.012,14
TAXAS		84.808,71	131.481,70	ENCARGOS PATRONAIS		3.133.789,22	3.780.375,04
CONTRIBUIÇÕES		**3.350.146,89**	**4.468.261,70**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		262.202,28	404.251,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.350.146,89	4.468.261,70	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**2.936.667,87**	**2.546.949,31**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**364.088,52**	**335.647,63**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.328.215,73	1.893.866,42
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		364.088,52	335.647,63	PENSÕES		486.314,45	438.775,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.373.609,83**	**2.519.151,55**	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		114.200,00	200.700,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.967,42	125.320,75	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.937,69	13.607,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.562.173,10	2.393.830,80	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**32.282.941,22**	**36.479.792,49**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		797.469,31	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.802.718,90	16.260.907,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**58.995.709,79**	**62.940.928,88**	SERVIÇOS		19.582.211,48	19.916.879,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.734.005,11	2.781.398,80	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		898.010,84	302.005,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		56.261.704,68	60.149.530,08	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**14.412,13**	**548.774,75**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	10.000,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		3.312,13	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**91.804,88**	**3.987,33**	JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.500,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		65.061,00	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	194.217,36
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.800,00	0,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	8.200,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		15.943,88	3.987,33	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.600,00	346.357,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**420.599,97**	**16.157.282,14**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**9.821.047,70**	**9.426.842,76**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	15.876.084,57	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.744.226,00	2.742.222,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		420.599,97	281.197,57	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.784.567,05	6.358.349,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**79.351.666,97**	**101.786.861,85**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		259.604,73	298.843,44
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**13.099.526,46**	**0,00**	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		32.649,92	27.427,62
TOTAL		**92.451.193,43**	**101.786.861,85**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**719.175,80**	**103.665,00**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		688.451,93	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.545,11	103.665,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.178,76	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**431.848,11**	**366.586,52**
				CONTRIBUIÇÕES		431.848,11	366.586,52
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**20.983.028,94**	**21.351.670,71**
				PREMIAÇÕES		6.367,50	26.960,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		170.210,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	20.886.509,99
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		20.806.451,44	438.200,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**92.451.193,43**	**94.633.919,85**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**7.152.942,00**
				TOTAL		**92.451.193,43**	**101.786.861,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.536.816,67**	**3.437.080,73**
INVESTIMENTOS		8.536.816,67	3.437.080,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**829.844,75**	**987.243,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		829.844,75	987.243,96

ANEXO 08-DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.593.576,18	0,00	2.593.576,18
01 031	Ação Legislativa	2.593.576,18	0,00	2.593.576,18
01 031 0003	PROCESSO LEGISLATIVO	2.593.576,18		2.593.576,18
04	Administração	6.218.655,13	0,00	6.218.655,13
04 122	Administração Geral	4.540.090,97	0,00	4.540.090,97
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	4.514.090,97		4.514.090,97
04 122 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	26.000,00		26.000,00
04 123	Administração Financeira	1.527.365,18	0,00	1.527.365,18
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.527.365,18		1.527.365,18
04 124	Controle Interno	151.198,98	0,00	151.198,98
04 124 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	151.198,98		151.198,98
08	Assistência Social	2.917.762,19	57.590,00	2.975.352,19
08 122	Administração Geral	383.765,03	0,00	383.765,03
08 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	383.765,03		383.765,03
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	292.927,23	0,00	292.927,23
08 243 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	292.927,23		292.927,23
08 244	Assistência Comunitária	2.241.069,93	57.590,00	2.298.659,93
08 244 0005	GESTÃO DO SUS	0,00	44.108,00	44.108,00
08 244 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	13.482,00	13.482,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.241.069,93		2.241.069,93
09	Previdência Social	0,00	2.980.445,48	2.980.445,48
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.980.445,48	2.980.445,48
09 272 0018	GESTÃO DO RPPS	0,00	2.980.445,48	2.980.445,48
10	Saúde	11.038.591,57	2.911.840,58	13.950.432,15
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 301	Atenção Básica	2.316.339,07	924.460,79	3.240.799,86
10 301 0005	GESTÃO DO SUS	598.877,11	150.626,54	749.503,65
10 301 0006	ATENÇÃO BÁSICA	1.717.461,96	773.834,25	2.491.296,21
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.191.536,18	1.985.129,15	10.176.665,33
10 302 0006	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	25.000,00	25.000,00
10 302 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.191.536,18	633.396,86	8.824.933,04
10 302 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.326.732,29	1.326.732,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	350.103,64	0,00	350.103,64
10 303 0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	350.103,64		350.103,64
10 305	Vigilância Epidemiológica	180.612,68	2.250,64	182.863,32
10 305 0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	167.935,68		167.935,68
10 305 0010	COVID-19	12.677,00	2.250,64	14.927,64
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
10 306 0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
12	Educação	8.315.981,30	7.096.339,07	15.412.320,37
12 122	Administração Geral	5.000.745,25	0,00	5.000.745,25
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5.000.745,25		5.000.745,25
12 122 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			
12 306	Alimentação e Nutrição	357.621,65	0,00	357.621,65
12 306 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	357.621,65		357.621,65
12 361	Ensino Fundamental	1.349.825,52	6.356.961,00	7.706.786,52
12 361 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	1.349.825,52	6.356.961,00	7.706.786,52
12 365	Educação Infantil	1.292.547,67	262.044,08	1.554.591,75
12 365 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	1.292.547,67	262.044,08	1.554.591,75
12 785	Transporte Especiais	315.241,21	477.333,99	792.575,20
12 785 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	315.241,21	477.333,99	792.575,20
13	Cultura	1.201.244,04	503.596,20	1.704.840,24
13 392	Difusão Cultural	1.201.244,04	503.596,20	1.704.840,24
13 392 0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	904.502,84	503.596,20	1.408.099,04
13 392 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	296.741,20		296.741,20
15	Urbanismo	12.333.242,64	2.041.962,27	14.375.204,91
15 122	Administração Geral	3.029.881,96	6.696,10	3.036.578,06
15 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	3.029.881,96	6.696,10	3.036.578,06
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15 451 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
15 452	Serviços Urbanos	9.303.360,68	2.035.266,17	11.338.626,85
15 452 0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	9.303.360,68	2.035.266,17	11.338.626,85
17	Saneamento	592.308,52	963.631,85	1.555.940,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 512	Saneamento Básico Urbano	592.308,52	963.631,85	1.555.940,37
17 512 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	592.308,52	963.631,85	1.555.940,37
18	Gestão Ambiental	1.004.965,57	0,00	1.004.965,57
18 122	Administração Geral	934.761,93	0,00	934.761,93
18 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	934.761,93		934.761,93
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	59.479,64	0,00	59.479,64
18 541 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	59.479,64		59.479,64
18 542	Controle Ambiental	10.724,00	0,00	10.724,00
18 542 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	10.724,00		10.724,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
18 544 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL			
20	Agricultura	1.335.200,38	150.000,00	1.485.200,38
20 122	Administração Geral	1.126.487,36	0,00	1.126.487,36
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	1.126.487,36		1.126.487,36
20 606	Extensão Rural	208.713,02	150.000,00	358.713,02
20 606 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	208.713,02	150.000,00	358.713,02
23	Comércio e Serviços	1.293.561,26	125.000,00	1.418.561,26
23 695	Turismo	1.293.561,26	125.000,00	1.418.561,26
23 695 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.293.561,26	125.000,00	1.418.561,26
26	Transporte	49.924,73	0,00	49.924,73
26 782	Transporte Rodoviário	49.924,73	0,00	49.924,73
26 782 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	49.924,73		49.924,73
27	Desporto e Lazer	602.953,47	0,00	602.953,47
27 812	Desporto Comunitário	602.953,47	0,00	602.953,47
27 812 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	425.770,55		425.770,55
27 812 0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	177.182,92		177.182,92
28	Encargos Especiais	1.273.907,16	0,00	1.273.907,16
28 843	Serviço da Dívida Interna	842.059,05	0,00	842.059,05
28 843 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	842.059,05		842.059,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
28 846	Outros Encargos Especiais	431.848,11	0,00	431.848,11
28 846 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	431.848,11		431.848,11
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0018	GESTÃO DO RPPS			
99 999 0019	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	50.771.874,14	16.830.405,45	67.602.279,59

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

EDITAL N.º 02/2024/CMDCA

Edital de processo de escolha Suplementar Direta de conselheiro Tutelar Suplente, no município de Cocalinho/MT

Edital n.º 02/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na **Lei Municipal n.º 1009/**

2023, torna público a relação dos candidatos inscritos para o processo **de escolha Suplementar Direta de Conselheiros Tutelares Suplentes de Cocalinho/MT -** 2024.

1. Relação dos Candidatos Inscritos

Ficam proclamados os candidatos inscritos para o processo de escolha Suplementar Direta de Conselheiros Tutelares Suplentes de Cocalinho/MT **-** 2024. Assim como forma de regulamentar dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha, divulga o presente edital, os seguintes candidatos inscritos:

1- Jardel Rodrigues Leite

2- Kamyllir Regina Moura Silva

3- Larissa Almeida de Oliveira

4- ***Vitor Ray Freires de Oliveira***

5- ***Camila Soares Rosa***

6- ***Mônica Soares Dias***

7- ***Maria das Dores Cardoso De Sa***

Cocalinho-MT, 01 de abril de 2024.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO 07-PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMOSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMA, POR PROJETO E ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	750,00	2.592.826,18	2.593.576,18
031	Ação Legislativa	750,00	2.592.826,18	2.593.576,18
0003	PROCESSO LEGISLATIVO	750,00	2.592.826,18	2.593.576,18
04	Administração	13.399,00	6.205.256,13	6.218.655,13
122	Administração Geral	10.399,00	4.529.691,97	4.540.090,97
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	10.399,00	4.503.691,97	4.514.090,97
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	26.000,00	26.000,00
123	Administração Financeira	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
124	Controle Interno	0,00	151.198,98	151.198,98
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	151.198,98	151.198,98
08	Assistência Social	74.366,00	2.900.986,19	2.975.352,19
122	Administração Geral	11.506,00	372.259,03	383.765,03
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	11.506,00	372.259,03	383.765,03
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	292.927,23	292.927,23
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	292.927,23	292.927,23
244	Assistência Comunitária	62.860,00	2.235.799,93	2.298.659,93
0005	GESTÃO DO SUS	44.108,00	0,00	44.108,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.482,00	0,00	13.482,00
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.270,00	2.235.799,93	2.241.069,93
09	Previdência Social	1.045,00	2.979.400,48	2.980.445,48
272	Previdência do Regime Estatutário	1.045,00	2.979.400,48	2.980.445,48
0018	GESTÃO DO RPPS	1.045,00	2.979.400,48	2.980.445,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	1.045,00	2.979.400,48	2.980.445,48
10	Saúde	2.290.815,29	11.659.616,86	13.950.432,15
301	Atenção Básica	32.871,32	3.207.928,54	3.240.799,86
0005	GESTÃO DO SUS	0,00	749.503,65	749.503,65
0006	ATENÇÃO BÁSICA	32.871,32	2.458.424,89	2.491.296,21
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.254.430,29	7.922.235,04	10.176.665,33
0006	ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00	0,00	25.000,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	902.698,00	7.922.235,04	8.824.933,04
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	1.326.732,29	0,00	1.326.732,29
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	350.103,64	350.103,64
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	350.103,64	350.103,64
305	Vigilância Epidemiológica	3.513,68	179.349,64	182.863,32
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.513,68	164.422,00	167.935,68
0010	COVID-19	0,00	14.927,64	14.927,64
12	Educação	858.329,09	14.553.991,28	15.412.320,37
122	Administração Geral	13.450,00	4.987.295,25	5.000.745,25
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	13.450,00	4.987.295,25	5.000.745,25
306	Alimentação e Nutrição	0,00	357.621,65	357.621,65
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	357.621,65	357.621,65
361	Ensino Fundamental	49.842,80	7.656.943,72	7.706.786,52
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	49.842,80	7.656.943,72	7.706.786,52
365	Educação Infantil	795.036,29	759.555,46	1.554.591,75
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	795.036,29	759.555,46	1.554.591,75
785	Transporte Especiais	0,00	792.575,20	792.575,20
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	792.575,20	792.575,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	858.329,09	14.553.991,28	15.412.320,37
13	Cultura	792.469,20	912.371,04	1.704.840,24
392	Difusão Cultural	792.469,20	912.371,04	1.704.840,24
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	495.728,00	912.371,04	1.408.099,04
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	296.741,20	0,00	296.741,20
15	Urbanismo	3.275.504,65	11.099.700,26	14.375.204,91
122	Administração Geral	0,00	3.036.578,06	3.036.578,06
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	3.036.578,06	3.036.578,06
452	Serviços Urbanos	3.275.504,65	8.063.122,20	11.338.626,85
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.275.504,65	8.063.122,20	11.338.626,85
17	Saneamento	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
512	Saneamento Básico Urbano	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
18	Gestão Ambiental	3.299,80	1.001.665,77	1.004.965,57
122	Administração Geral	3.299,80	931.462,13	934.761,93
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	3.299,80	931.462,13	934.761,93
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	59.479,64	59.479,64
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	59.479,64	59.479,64
542	Controle Ambiental	0,00	10.724,00	10.724,00
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.724,00	10.724,00
20	Agricultura	209.085,00	1.276.115,38	1.485.200,38
122	Administração Geral	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	209.085,00	1.276.115,38	1.485.200,38
122	Administração Geral	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36
606	Extensão Rural	202.500,00	156.213,02	358.713,02
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	202.500,00	156.213,02	358.713,02
23	Comércio e Serviços	1.418.561,26	0,00	1.418.561,26
695	Turismo	1.418.561,26	0,00	1.418.561,26
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.418.561,26	0,00	1.418.561,26
26	Transporte	0,00	49.924,73	49.924,73
782	Transporte Rodoviário	0,00	49.924,73	49.924,73
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	49.924,73	49.924,73
27	Desporto e Lazer	118.520,42	484.433,05	602.953,47
812	Desporto Comunitário	118.520,42	484.433,05	602.953,47
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	1.050,00	424.720,55	425.770,55
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	117.470,42	59.712,50	177.182,92
28	Encargos Especiais	0,00	1.273.907,16	1.273.907,16
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	842.059,05	842.059,05
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	842.059,05	842.059,05
846	Outros Encargos Especiais	0,00	431.848,11	431.848,11
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	431.848,11	431.848,11
	TOTAL	9.950.186,13	57.652.093,46	67.602.279,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDI-**

ÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia **11 DE ABRIL (quinta-feira) de 2024, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 01 abril de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO

ANEXO 11- COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	CAMARA MUNCIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.378.224,01	0,00	0,00	1.378.224,01	1.362.922,38	15.301,63
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	227.705,06	12.294,94
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	2.668,52	31,48
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.423,99	0,00	0,00	12.423,99	11.006,99	1.417,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	201.327,08	0,00	0,00	201.327,08	200.242,36	1.084,72
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00	183.446,37	29.553,63
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	139.500,00	500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.372,92	0,00	0,00	20.372,92	19.560,00	812,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.300,00	0,00	0,00	171.300,00	155.906,22	15.393,78
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	31.920,28	1.079,72
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	216.100,00	0,00	0,00	216.100,00	216.000,00	100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	42.698,00	102,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
T O T A L D O ORGAO	2.671.668,00	0,00	0,00	2.671.668,00	2.593.576,18	78.091,82
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	711.582,00	0,00	0,00	711.582,00	711.582,00	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.532,00	0,00	0,00	110.532,00	64.417,90	46.114,10
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.844,60	5.155,40
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	89.376,00	0,00	0,00	89.376,00	89.375,00	1,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	101.848,42	0,00	0,00	101.848,42	91.900,70	9.947,72
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.242,54	0,00	0,00	7.242,54	5.441,43	1.801,11
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.550,00	0,00	0,00	16.550,00	16.120,48	429,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.775,92	0,00	0,00	164.775,92	164.751,92	24,00
3.3.90.40.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.208.906,88	0,00	0,00	1.208.906,88	1.145.434,03	63.472,85
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.138.432,00	0,00	0,00	1.138.432,00	1.138.431,25	0,75
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	97.871,03	0,00	0,00	97.871,03	74.946,98	22.924,05
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	71.580,00	0,00	0,00	71.580,00	38.602,60	32.977,40
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	46.381,00	0,00	0,00	46.381,00	46.380,00	1,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	361.455,45	0,00	0,00	361.455,45	351.742,21	9.713,24
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	101.281,00	0,00	0,00	101.281,00	91.488,87	9.792,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.508.206,12	0,00	0,00	1.508.206,12	1.347.577,09	160.629,03
3.3.90.40.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	282.849,00	0,00	0,00	282.849,00	280.620,44	2.228,56
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	15.010,00	0,00	0,00	15.010,00	14.468,50	541,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	15.187,00	0,00	0,00	15.187,00	10.399,00	4.788,00
T O T A L D O ORGAO	3.638.252,60	0,00	0,00	3.638.252,60	3.394.656,94	243.595,66
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.067.325,00	0,00	0,00	1.067.325,00	1.067.324,20	0,80
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	76.572,00	0,00	0,00	76.572,00	45.767,95	30.804,05
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	8.538,50	0,00	0,00	8.538,50	8.537,50	1,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	133.907,00	0,00	0,00	133.907,00	113.914,45	19.992,55
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	3.813,00	0,00	0,00	3.813,00	3.676,80	136,20
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	41.975,00	2.025,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	10.002,35	4.497,65
3.3.90.32.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	36.602,88	3.397,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	205.896,74	3.103,26
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	492.396,00	0,00	0,00	492.396,00	431.848,11	60.547,89
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	2.128,00	0,00	0,00	2.128,00	2.118,00	10,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	4.072,00	0,00	0,00	4.072,00	763,61	3.308,39
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	863.876,00	0,00	0,00	863.876,00	829.844,75	34.031,25
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.963.127,50	0,00	0,00	2.963.127,50	2.801.272,34	161.855,16
05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.223.858,00	0,00	0,00	1.223.858,00	1.223.856,51	1,49
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	46.202,83	41.797,17
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	201.914,00	0,00	0,00	201.914,00	184.403,70	17.510,30
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	73.941,00	0,00	0,00	73.941,00	73.830,00	111,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	507.160,63	0,00	0,00	507.160,63	476.167,84	30.992,79
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	48.175,00	0,00	0,00	48.175,00	43.122,00	5.053,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	17.825,14	0,00	0,00	17.825,14	9.696,59	8.128,55
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	261.866,00	0,00	0,00	261.866,00	237.050,08	24.815,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	617.138,46	0,00	0,00	617.138,46	552.256,91	64.881,55
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00	43.400,00	1.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	133.769,73	13.482,00	0,00	147.251,73	85.365,73	61.886,00
T O T A L D O ORGAO	3.218.047,96	13.482,00	0,00	3.231.529,96	2.975.352,19	256.177,77
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	8.368.053,00	0,00	0,00	8.368.053,00	8.173.735,24	194.317,76
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	283.219,00	0,00	0,00	283.219,00	183.132,68	100.086,32
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.574.172,00	0,00	0,00	1.574.172,00	1.526.353,88	47.818,12
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	10.119,64	0,00	0,00	10.119,64	7.937,69	2.181,95
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	53.920,00	0,00	0,00	53.920,00	51.345,00	2.575,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.530.048,40	0,00	0,00	2.530.048,40	2.398.633,27	131.415,13
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	526,88	0,00	0,00	526,88	526,88	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	520.888,04	0,00	0,00	520.888,04	507.918,35	12.969,69
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.713.425,22	500.000,00	0,00	3.213.425,22	3.032.735,61	180.689,61
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	43.256,89	0,00	0,00	43.256,89	40.950,00	2.306,89
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	533.000,00	261.941,73	0,00	794.941,73	794.538,29	403,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	118.962,72	0,00	0,00	118.962,72	102.612,52	16.350,20
T O T A L D O ORGAO	16.749.591,79	761.941,73	0,00	17.511.533,52	16.820.419,41	691.114,11
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	4.867.875,00	53.223,21	0,00	4.921.098,21	4.860.147,56	60.950,65
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	356.200,00	0,00	0,00	356.200,00	194.204,43	161.995,57
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	464.634,83	0,00	0,00	464.634,83	296.220,47	168.414,36
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	291.760,00	0,00	0,00	291.760,00	209.680,00	82.080,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	207.880,00	0,00	0,00	207.880,00	201.575,00	6.305,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.407.519,80	1.150.000,00	0,00	3.557.519,80	2.895.899,30	661.620,50
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	505.269,75	0,00	0,00	505.269,75	350.103,64	155.166,11
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	83.020,00	0,00	0,00	83.020,00	82.850,29	169,71
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	505.048,25	0,00	0,00	505.048,25	478.202,99	26.845,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.663.705,75	464.926,38	0,00	3.128.632,13	2.820.190,00	308.442,13
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	44.410,00	0,00	0,00	44.410,00	43.400,00	1.010,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	114.200,00	800,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	491.419,55	0,00	0,00	491.419,55	439.675,47	51.744,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	434.000,00	140.000,00	0,00	574.000,00	558.130,05	15.869,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	882.011,06	0,00	0,00	882.011,06	405.952,95	476.058,11
T O T A L D O ORGAO	14.319.793,99	1.808.149,59	0,00	16.127.943,58	13.950.432,15	2.177.511,43

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.682.552,00	0,00	0,00	2.682.552,00	2.363.044,16	319.507,84
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	88.262,74	0,00	0,00	88.262,74	61.434,00	26.828,74
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	383.887,00	0,00	0,00	383.887,00	279.263,81	104.623,19
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	57.729,00	0,00	0,00	57.729,00	49.924,73	7.804,27
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	5.020,00	0,00	0,00	5.020,00	0,00	5.020,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	42.113,00	0,00	0,00	42.113,00	34.130,00	7.983,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.592.709,38	0,00	0,00	4.592.709,38	4.035.004,94	557.704,44
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	866.572,06	0,00	0,00	866.572,06	760.000,89	106.571,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.644.423,68	0,00	0,00	5.644.423,68	5.377.676,38	266.747,30
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.203,24	0,00	0,00	3.203,24	3.183,24	20,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.743.455,50	296.518,00	0,00	3.039.973,50	3.017.407,86	22.565,64
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	17.111.597,60	296.518,00	0,00	17.408.115,60	15.981.070,01	1.427.045,59
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.166,00	0,00	0,00	261.166,00	261.165,26	0,74
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	24.883,63	13.116,37
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.020,18	3.979,82
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.800,00	200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	744.455,55	0,00	0,00	744.455,55	677.445,22	67.010,33
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.510,00	0,00	0,00	29.510,00	0,00	29.510,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	145.160,03	0,00	0,00	145.160,03	120.390,03	24.770,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	239.679,00	0,00	0,00	239.679,00	181.411,06	58.267,94
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	59.326,76	150.000,00	0,00	209.326,76	209.085,00	241,76
T O T A L D O ORGAO	1.532.377,34	150.000,00	0,00	1.682.377,34	1.485.200,38	197.176,96
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	356.994,00	0,00	0,00	356.994,00	356.970,51	23,49
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00	8.408,40	4.291,60
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	74.823,00	0,00	0,00	74.823,00	66.375,98	8.447,02
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	580.417,00	0,00	0,00	580.417,00	557.013,93	23.403,07
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	12.400,00	0,00	0,00	12.400,00	2.850,00	9.550,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	159.426,58	0,00	0,00	159.426,58	159.147,20	279,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.529.385,84	75.000,00	0,00	1.604.385,84	1.500.452,21	103.933,63
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.299,80	6.700,20
T O T A L D O ORGAO	2.761.976,42	125.000,00	0,00	2.886.976,42	2.720.268,03	166.708,39
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	190.687,00	0,00	0,00	190.687,00	190.685,57	1,43
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	16.326,35	8.673,65
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	11.150,00	0,00	0,00	11.150,00	11.141,37	8,63
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	19.050,00	950,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00	60.925,52	50.074,48
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	6.367,50	8.632,50
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	40.727,25	49.272,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	177.736,00	0,00	0,00	177.736,00	139.209,49	38.526,51
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	117.470,42	33.529,58
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	1.050,00	3.450,00
T O T A L D O ORGAO	796.153,00	0,00	0,00	796.153,00	602.953,47	193.199,53
12 CONTROLADORIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	145.010,00	0,00	0,00	145.010,00	145.009,50	0,50
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.590,48	9.409,52
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	599,00	4.401,00
T O T A L D O ORGAO	174.910,00	0,00	0,00	174.910,00	151.198,98	23.711,02
13 PREVI-COCALINHO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	775,20	2.224,80
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	2.464.800,00	0,00	0,00	2.464.800,00	2.328.215,73	136.584,27
3.1.90.03.00 PENSÕES						
	751.400,00	0,00	0,00	751.400,00	486.314,45	265.085,55
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.162,56	1.837,44
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.503,32	18.496,68
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	136.835,94	114.164,06
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	24.455,04	147.544,96
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	138,24	2.861,76
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	1.045,00	8.955,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	1.213.800,00	0,00	0,00	1.213.800,00	0,00	1.213.800,00
TOTAL DO ORGAO	4.925.000,00	0,00	0,00	4.925.000,00	2.980.445,48	1.944.554,52
TOTAL ORCAMENTARIO	72.071.403,08	3.155.091,32	0,00	75.226.494,40	67.602.279,59	7.624.214,81

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	67.835.000,00	70.644.372,67	62.596.012,96	-8.048.359,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.396.000,00	12.396.000,00	10.033.483,85	-2.362.516,15
Impostos	12.185.000,00	12.185.000,00	9.948.675,14	-2.236.324,86
Taxas	211.000,00	211.000,00	84.808,71	-126.191,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.005.000,00	5.020.000,00	3.338.046,89	-1.681.953,11
Contribuições Sociais	4.905.000,00	4.920.000,00	3.338.046,89	-1.581.953,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	931.400,00	1.431.400,00	817.485,58	-613.914,42
Valores Mobiliários	931.400,00	1.431.400,00	817.485,58	-613.914,42
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	364.088,52	-35.911,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	364.088,52	-35.911,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.974.736,41	51.269.109,08	47.610.208,15	-3.658.900,93
Transferências da União e de suas Entidades	24.021.510,86	24.640.883,53	21.782.414,95	-2.858.468,58
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.953.225,55	20.628.225,55	20.386.823,10	-241.402,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	5.440.970,10	-559.029,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	127.863,59	432.699,97	304.836,38
Multas administrativas, contratuais e judiciais	80.000,00	80.000,00	339.315,17	259.315,17
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	47.863,59	47.863,59	93.384,80	45.521,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	411.941,73	1.866.929,48	1.454.987,75
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	411.941,73	1.866.929,48	1.454.987,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	411.941,73	1.866.929,48	1.454.987,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.835.000,00	71.056.314,40	64.462.942,44	-6.593.371,96
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	67.835.000,00	71.056.314,40	64.462.942,44	-6.593.371,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.139.337,15	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.835.000,00	71.056.314,40	67.602.279,59	-6.593.371,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.185.180,00	4.185.180,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.185.180,00	4.185.180,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.498.220,00	67.076.253,90	61.369.642,98	60.811.809,96	59.307.975,42	5.706.610,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.970.258,00	30.055.528,31	28.164.554,26	27.679.686,44	27.456.077,77	1.890.974,05
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	3.813,00	3.676,80	3.676,80	3.676,80	136,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.526.962,00	37.016.912,59	33.201.411,92	33.128.446,72	31.848.220,85	3.815.500,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.383.680,00	6.936.440,50	6.232.636,61	6.232.636,61	6.232.625,09	703.803,89
INVESTIMENTOS	1.683.680,00	6.072.564,50	5.402.791,86	5.402.791,86	5.402.780,34	669.772,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	863.876,00	829.844,75	829.844,75	829.844,75	34.031,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.953.100,00	1.213.800,00	0,00	0,00	0,00	1.213.800,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	67.835.000,00	75.226.494,40	67.602.279,59	67.044.446,57	65.540.600,51	7.624.214,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	67.835.000,00	75.226.494,40	67.602.279,59	67.044.446,57	65.540.600,51	7.624.214,81
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	67.835.000,00	75.226.494,40	67.602.279,59	67.044.446,57	65.540.600,51	7.624.214,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	150.108,28	120.908,24	120.908,24	29.200,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	150.108,28	120.908,24	120.908,24	29.200,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.285,31	5.493.471,00	3.134.024,81	3.134.024,81	21.038,89	2.347.692,61
INVESTIMENTOS	9.285,31	5.493.471,00	3.134.024,81	3.134.024,81	21.038,89	2.347.692,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.285,31	5.643.579,28	3.254.933,05	3.254.933,05	50.238,93	2.347.692,61

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	92.156,94	849.956,08	849.888,34	3.316,65	88.908,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	93.263,65	93.195,91	0,00	67,74
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.156,94	756.692,43	756.692,43	3.316,65	88.840,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.627,23	0,00	12.627,23	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	12.627,23	0,00	12.627,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92.156,94	862.583,31	849.888,34	15.943,88	88.908,03

ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**35.711.108,84**	**35.819.818,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.107.367,07**	**31.499.522,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.107.367,07**	**31.499.522,65**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.412.723,88	13.116.846,87
CONTA ÚNICA RPPS	F	-197.945,22	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.892.588,41	881.275,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	0,00	17.501.399,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.158.142,57**	**3.158.142,57**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**3.158.142,57**	**3.158.142,57**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.253.642,46	2.253.642,46
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	60.328,22	60.328,22
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	804.525,41	804.525,41
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	39.646,48	39.646,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**815.230,28**	**815.630,28**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**400,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	400,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**815.230,28**	**815.230,28**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (P)	P	815.230,28	815.230,28
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**23.949.199,88**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**20.204.512,36**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	20.204.512,36	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**3.744.687,52**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	3.744.687,52	0,00
ESTOQUES		**681.169,04**	**346.522,55**
ALMOXARIFADO		**681.169,04**	**346.522,55**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	265.880,24	130.952,68
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	50.212,74	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	38.294,10	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P	43.866,83	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	24.091,26	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	20.739,61	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	215.569,87	215.569,87
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	22.514,39	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**34.475.453,92**	**25.356.427,35**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.116.635,28**	**1.261.789,07**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.319.165,97**	**1.261.789,07**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.506.850,97	6.761.022,14
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-6.187.685,00	-5.499.233,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**797.469,31**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	797.469,31	0,00
INVESTIMENTOS		**750.585,64**	**170.210,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**750.585,64**	**170.210,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	750.585,64	170.210,00
IMOBILIZADO		**31.608.233,00**	**23.924.428,28**
BENS MOVEIS		**14.924.496,28**	**13.849.644,28**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.630.787,00	6.630.787,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.688.320,78	2.377.685,84
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	285.168,12	191.628,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	945.952,59	859.369,06
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	137.728,79	74.134,99
VEÍCULOS (P)	P	4.236.539,00	3.716.039,00
BENS IMÓVEIS		**19.771.840,79**	**12.278.681,62**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	105.443,03	105.443,03
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.099.016,86	1.127.929,12
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.209.999,57	10.203.999,57
INSTALAÇÕES (P)	P	283.078,15	30.679,86
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.013.998,67	800.325,53
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	60.304,51	10.304,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.088.104,07**	**-2.203.897,62**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.615.524,89	-2.203.897,62
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-472.579,18	0,00
TOTAL		**70.186.562,76**	**61.176.245,40**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.382.399,40**	**1.351.019,85**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**222.818,96**	**92.406,20**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**197.777,32**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	197.777,32	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**25.041,64**	**92.406,20**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	25.041,64	92.406,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.375.951,79**	**874.522,13**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**1.375.951,79**	**874.522,13**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.375.951,79	874.522,13
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**783.628,65**	**384.091,52**
VALORES RESTITUÍVEIS		**411.987,49**	**213.437,94**
CONSIGNAÇÕES	F	249.584,80	90.343,96
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	38.332,48	24.642,11
CONSIGNAÇÕES	F	124.070,21	98.451,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**371.641,16**	**170.653,58**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	443,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	6.615,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	365.026,16	170.210,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**2.170.200,83**	**2.240.698,82**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**924.834,13**	**1.358.088,61**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**924.834,13**	**1.358.088,61**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	889.882,75	1.323.137,23
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	34.951,38	34.951,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**51.173,50**	**242.110,49**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**51.173,50**	**242.110,49**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	51.173,50	242.110,49
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**640.499,72**	**640.499,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**640.499,72**	**640.499,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	P	640.499,72	640.499,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**553.693,48**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**553.693,48**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	P	553.693,48	0,00
TOTAL PASSIVO		**4.552.600,23**	**3.591.718,67**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**49.478.188,31**	**48.875.612,22**
RESULTADOS ACUMULADOS		**49.478.188,31**	**48.875.612,22**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**49.475.668,30**	**48.873.092,21**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-1.859.735,55	-2.190.064,51
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.063.156,72	51.063.156,72
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		272.247,13	0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		**2.520,01**	**2.520,01**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.520,01	2.520,01
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**49.478.188,31**	**48.875.612,22**
TOTAL		**54.030.788,54**	**52.467.330,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		28.109.348,74	31.499.522,65	PASSIVO FINANCEIRO (2.017.373,24)+RP não Proc.(2.347.692,61)		4.365.065,85	6.833.674,44
ATIVO PERMANENTE		42.077.214,02	29.676.722,75	PASSIVO PERMANENTE		2.535.226,99	2.410.908,82
				SALDO PATRIMONIAL		63.286.269,92	51.931.662,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**6.226.211,82**	**6.173.927,07**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**49.178.289,41**	**27.074.528,19**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.226.211,82	6.173.927,07	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.958.915,14	6.751.812,01
TOTAL		**6.226.211,82**	**6.173.927,07**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.219.374,27	20.322.716,18
				TOTAL		**49.178.289,41**	**27.074.528,19**

DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		72.752.472,21	82.221.930,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.985.804,81	20.937.597,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.033.483,85	15.056.039,48
Receita de Contribuições		3.338.046,89	4.390.590,66
Outras Receitas Derivadas		0,00	313.405,57
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		364.088,52	335.647,63
Outras Receitas Originárias		432.699,97	0,00
Remuneração das Disponibilidades		817.485,58	841.913,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	49.477.137,63	53.791.180,69
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.289.529,77	7.493.152,81
Ingressos Extraorçamentários		5.555.524,66	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		2.734.005,11	7.493.152,81
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		67.573.603,77	10.471.121,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	57.824.297,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	3.676,80	299,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.450.935,88	2.849.752,45
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.294.693,53	7.621.069,98
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.550.467,53	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		2.744.226,00	7.621.069,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.178.868,44	71.750.808,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.536.666,91	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.536.666,91	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.536.666,91	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		829.844,75	987.243,96
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		829.844,75	987.243,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-829.844,75	-987.243,96

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		31.499.522,65	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.187.643,22	70.763.564,85
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		27.311.879,43	70.763.564,85

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		49.477.137,63	53.791.180,69
Intergovernamentais		44.036.167,53	53.791.180,69
da União		23.649.344,43	53.791.180,69
de Estados e Distrito Federal		20.386.823,10	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		5.440.970,10	0,00
Total das Transferências Recebidas		**49.477.137,63**	**53.791.180,69**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.450.935,88	2.849.752,45
Intergovernamentais		2.076,00	2.849.752,45
a União		0,00	2.849.752,45
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.076,00	0,00
Intragovernamentais		2.195.870,15	0,00
Outras transferências concedidas		252.989,73	0,00
Total das Transferências Concedidas		**2.450.935,88**	**2.849.752,45**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.539.871,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO		6.088.344,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.687.614,83	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.767.201,86	0,00
SAÚDE		11.748.515,61	0,00
EDUCAÇÃO		12.931.272,91	0,00
CULTURA		1.980.252,20	0,00
URBANISMO		11.978.645,86	0,00
SANEAMENTO		654.162,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		899.044,33	0,00
AGRICULTURA		1.278.522,32	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.351.971,26	0,00
DESPORTO E LAZER		478.492,77	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		440.385,61	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**57.824.297,56**	**0,00**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.676,80	299,45
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.676,80**	**299,45**

Layout conforme IPC 08 - STN

ANEXO 01- DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2023

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.033.483,85		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.164.554,26	
CONTRIBUIÇÕES	1.162.292,09		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.676,80	
RECEITA PATRIMONIAL	817.485,58		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.201.411,92	
RECEITA DE SERVIÇOS	364.088,52		SUPERAVIT CORRENTE	1.226.369,98	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.394.775,20		SUB TOTAL		62.596.012,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432.699,97				
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	2.175.754,80		**DESPESAS DE CAPITAL**		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.784.567,05		INVESTIMENTOS	5.402.791,86	
SUB TOTAL		62.596.012,96	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	829.844,75	
			SUB TOTAL		6.232.636,61
RECEITAS DE CAPITAL					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.866.929,48		TOTAL		68.828.649,57
DEFICIT DE CAPITAL	4.365.707,13				
SUB TOTAL		6.232.636,61			
TOTAL		68.828.649,57			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	62.596.012,96		DESPESAS CORRENTES	62.596.012,96	
RECEITAS DE CAPITAL	6.232.636,61		DESPESAS DE CAPITAL	6.232.636,61	
TOTAL		68.828.649,57	TOTAL		68.828.649,57

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:

I C FERREIRA, CNPJ: 97.538.334/0001-55

Valor do proponente: **R$ 101.500,00** (Cento e um mil, quinhentos reais e zero centavos).

Valor total do registro de preços: **R$ 101.500,00** (Cento e um mil, quinhentos reais e zero centavos).

Cocalinho – MT, 01 de Abril de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**e, de outro lado a empresa: **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.332.201/0001-72, com sede na Rua C, n. 09, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, representado por seu Representante Legal: **Sr**. **BENEDITO CARLOS DE ARRUDA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13. 465/2017, do Setor Aeroporto, Setor Jardim Araguaia, Setor Jardim Popular e Setor Palmares desta Cidade de Cocalinho, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.O valor para este empreendimento a ser pago pelo Município de Cocalinho será no valor de R$ 320.963,50 (trezentos e vinte mim mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

1.2 Os valores e o objeto do presente contrato se fundamentam na Ata de Registro de Preços n° 013/2023, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados pela contratada, na regularização do Setor Aeroporto, Setor Jardim Araguaia, Setor Jardim Popular e Setor Palmares, podendo ser REURB COMPLEXA, INTERMEDIÁRIA, TITULATÓ-

RIA ou EXCPCIONAL, dependendo de cada caso e nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017 e item 15.2.1 do Edital 003/2023, modalidade pregão presencial registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de Pregão Presencial n. º 001/2023, ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao Município ou modificação na contratação.

4.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n. º 8.666/93 § 1. ° e 2. ° do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

4.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cocalinho/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

5.4 O pagamento efetuado à CONTRATADA, não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência;

5.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.9 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

5.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

5.12 O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03.01	04.122.0001	2016	33.90.39.00.00

6.2 As despesas será empenhadas conforme sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o cas**o.;**

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

7.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

7.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração;

7.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

7.2.3. Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

7.2.5. Se a execução dos serviços objeto deste contrato, exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante.

7.2.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7.2.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os profissionais afastados por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços.

7.2.8. Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica ou atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.

7.2.9. Reportar ao Fiscal do contrato imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros.

7.2.10. Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais, a empresa contratada ficará responsável por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes.

7.2.11. Em caso de recusa do objeto pela Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2.12. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.2.13. A empresa contratada não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Prefeitura Municipal Cocalinho/MT;

7.2.14. Executar os serviços conforme previsto no T.R. e outras condições estabelecidas no edital.

7.2.15. Permitir fiscalização e informar a Secretaria de Adminstração de qualquer ocorrência na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.2.16. Arcar com todas as despesas de custo, como por exemplo, materiais, cargas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

7.2.17. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

7.2.18. Credenciar um representante junto ao Município, para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2.19. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

7.2.20. Prestas os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cuja reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2.21. A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços, profissional qualificado e munido de equipamentos, apropriados para realizar os serviços pactuados.

7.2.22. Apresentar Relatórios dos serviços realizados.

7.2.23. Responder por atos omissos ou comissivos a que venha provocar danos ao arário ou a terceiros, seja cível ou criminalmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1 advertência;

8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão, ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “8.1.1 ao 8.1.6”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual

decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela contratante;

b) Por acordo das partes;

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

9.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei 8. 666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

12.1 A contratada deverá dar início às atividades em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, obedecendo etapas constantes no cronograma de atividades.

12.2 Em sendo dado ordem de serviço parcial (correspondente a uma zona urbana a ser regularizada) a contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço para concluir os trabalhos desta etapa, podendo ser prorrogado a critério da administração.

12.3 Em sendo dado a ordem de serviço geral (correspondentes a todas as zonas urbanas a serem regularizadas) o prazo final da regularização de todos os lotes será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.4 A empresa proponente deverá apresentar um “Plano Técnico de Ação” detalhado sobre como pretende desenvolver todas as atividades deste TR dentro do prazo, objeto e objetivo já expostos, contendo, no mínimo:

a) Conhecimento do Problema;

b) Detalhamento dos Serviços;

c) Metodologias;

d) Fluxograma de Execução dos Serviços.

12.5 O “Plano Técnico de Ação” a ser apresentado será um texto dissertativo com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir planilhas, gráficos e/ou desenhos descrevendo o conteúdo mínimo acima solicitado, inerentes a Programa da Regularização Fundiária de Núcleo Urbano.

12.6 A empresa proponente deverá possuir os seguintes Aparelhamentos e “*Software*” próprios que possibilitem atender às demandas técnicas exigidas pela Lei Nº 13.465/2017.

a) GPS RTK;

b) Estação Total;

c) *Software* de Topografia.

12.7 O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

a) Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

b) Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

12.8 A contratada não deve compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso.

12.9 Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Bora-MT, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cocalinho – MT, 19 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT CONTRATANTE	**GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: 2 - Nome:

CPF

ANEXOS 02-DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					61.369.642,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.164.554,26	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			775,20		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		775,20			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	775,20				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			25.628.040,55		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.328.215,73			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	1.708.566,36				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	619.649,37				
3.1.90.03	PENSÕES		486.314,45			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	486.314,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.854.874,14			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.674.126,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.069.460,48				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	507.390,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.051.213,75				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	514.243,50				
3.1.90.11.53	REPRESENTAÇÃO MENSAL (RGPS)	38.439,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		947.430,21			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	249.633,42				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	666.545,94				
3.1.90.13.17	JUROS	31.250,85				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		8.537,50			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	8.537,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.668,52			
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS	2.668,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.535.738,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.535.738,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.535.738,51				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				3.676,80	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.676,80		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.676,80			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	3.312,13				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	84,30				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	280,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.201.411,92	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			259.604,73		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		259.604,73			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	259.604,73				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.162,56		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.162,56			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.162,56				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			32.940.644,63		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		7.937,69			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	7.937,69				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		783.452,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	634.934,84				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	148.517,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					61.369.642,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.201.411,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			32.940.644,63		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.738.181,65			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.257.147,91				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	166,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	790,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	98.003,44				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	20.123,50				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	912,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.546.553,73				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	850.217,79				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.931,65				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	39.893,80				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	9.405,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.279,86				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	57.791,37				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	441.384,04				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.681,64				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	970,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	31.967,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.093,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.664,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	622.064,44				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	63.557,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.310.718,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.303,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	538.003,56				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	1.205,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.414,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	24.333,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	6.150,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206.886,50				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	577,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	57.625,93				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	722.663,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.559.214,62				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	798,00				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.182,52				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	15.190,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.620,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	174.194,60				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.500,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		6.367,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.367,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		396.075,64			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	344,20				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	43.122,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	349.759,44				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	2.850,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		98.515,19			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	98.515,19				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		139.500,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	49.500,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	90.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					61.369.642,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.201.411,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			32.940.644,63		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.468.712,34			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	2.000,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	88.287,98				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	265.689,40				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.822,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	49.102,41				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	74.663,20				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	37.995,50				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	88.054,80				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	323.717,37				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	200,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.000,00				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.345,16				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.339.558,11				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	20.740,62				
3.3.90.36.37	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5.460,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	3.197,30				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	36.212,20				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	5.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	113.280,94				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	1.885,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.614.899,57			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	148.132,57				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	69.964,92				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.084,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	177.223,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	4.113.334,26				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	101.974,22				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	344.217,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	61.652,40				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	363.094,09				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.850,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.755.185,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	28.174,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.530,33				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.064.546,79				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	228.774,13				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	554.003,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	33.678,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	215.848,84				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.283.562,96				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	1.540,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.302,70				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.138,10				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	37.934,58				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	45.183,30				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	35.900,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	58.313,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	89.393,98				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	3.325,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	123.132,25				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	147.926,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	54.857,15				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100.409,31				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	343.539,08				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	293.146,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	179.117,85				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	68.942,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	173.354,14				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	14.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	139.713,36				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		464.745,76			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	92.965,00				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	24.455,04				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	24.516,48				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.638,80				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	320.170,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		431.848,11			
3.3.90.47.01	PASEP	431.848,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					61.369.642,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.201.411,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			32.940.644,63		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		114.200,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	114.200,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.301,24			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.183,24				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	2.118,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		670.907,58			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	652.143,97				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.763,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.232.636,61
4.4	INVESTIMENTOS				5.402.791,86	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			138,24		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		138,24			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	138,24				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.402.653,62		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.537.546,62			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.372.442,22				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	165.104,40				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		865.107,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.800,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	27.179,34				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	5.320,22				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	53.944,99				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	47.143,80				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.349,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.450,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO:	35.548,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	66.633,73				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	45.581,05				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI.	202.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	31.611,80				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	321.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.045,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	3.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				829.844,75	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			829.844,75		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		829.844,75			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	140.000,00				
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO	479.043,90				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	210.800,85				
				T O T A L		67.602.279,59

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**64.462.942,44**	**74.728.777,88**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**67.602.279,59**	**73.207.196,66**
ORDINÁRIO		64.462.942,44	74.728.777,88	ORDINÁRIO		67.602.279,59	73.207.196,66
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.734.005,11**	**2.742.222,31**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.744.226,00**	**2.742.222,31**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.734.005,11	2.742.222,31	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.744.226,00	2.742.222,31
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.661.447,11	2.523.890,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		72.558,00	218.332,31
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		72.558,00	218.332,31	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.671.668,00	2.523.890,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.555.524,66**	**11.257.093,09**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.655.288,92**	**5.695.824,01**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	6.506.162,59	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.104.821,39	816.976,34
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	5.643.579,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.254.933,05	400.555,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	862.583,31	RP PROCESSADOS PAGOS		849.888,34	416.420,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.555.105,92	4.750.930,50	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.550.048,79	4.878.847,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		28.805,47	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		112.548,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		112.548,49	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		243.356,10	547.747,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		73.759,85	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		73.731,38	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		36.571,42	36.184,94	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		4.568,16	4.054,14
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.609.255,09	2.193.049,67	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		96.531,55	94.506,73
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		101.805,79	94.917,38	OUTROS DEPOSITOS (F)		370.202,59	332.867,76
OUTROS DEPOSITOS (F)		383.892,96	338.595,35	PENSAO ALIMENTICIA (F)		33.399,56	36.184,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.672.025,39	1.577.840,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.458.532,90	2.191.176,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		4.858,06	4.054,14	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		28.761,39	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		531.583,40	506.288,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.128.416,67	1.672.310,57
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		418,74	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		418,74	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		418,74	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		418,74	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**31.499.522,65**	**22.693.971,61**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**27.311.879,43**	**29.603.914,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.499.522,65	7.413.150,97	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.107.367,07	12.752.184,13
CONTA ÚNICA (F)		13.116.846,87	5.037.974,43	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	838.759,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		881.275,92	1.536.416,92	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.892.588,41	864.876,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		17.501.399,86	838.759,62	CONTA ÚNICA (F)		5.412.723,88	11.048.547,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	15.280.820,64	CONTA ÚNICA RPPS		-197.945,22	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	15.280.820,64	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		20.204.512,36	16.851.730,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**104.251.994,86**	**111.422.064,89**	PRAZO			
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		20.204.512,36	16.851.730,85
				TOTAL		**106.313.673,94**	**111.249.157,96**

ANEXO 16- DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	70.529,63	0,00	70.529,63	0,00
Sub-total	0,00	70.529,63	0,00	70.529,63	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	1.323.137,23	16.042,85	0,00	449.297,33	889.882,75
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	34.951,38	0,00	0,00	0,00	34.951,38
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	242.110,49	0,00	0,00	190.936,99	51.173,50
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS (P)	640.499,72	0,00	0,00	0,00	640.499,72
CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00	553.693,48	0,00	0,00	553.693,48
Sub-total	2.240.698,82	709.736,33	0,00	780.234,32	2.170.200,83
TOTAL	2.240.698,82	780.265,96	0,00	850.763,95	2.170.200,83

ANEXO 02-RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			67.204.825,21
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.033.483,85	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		9.948.675,14	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		5.044.589,67	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	301.622,29		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	163.163,92		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	138.458,37		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	4.742.967,38		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	4.742.967,38		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.234.302,06	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.234.302,06		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	1.344.373,44		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.344.373,44		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	889.928,62		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	889.928,62		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		2.669.783,41	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.669.783,41		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.669.783,41		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.669.783,41		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		84.808,71	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		77.646,54	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.646,54		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	77.646,54		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.162,17	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	7.162,17		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	7.162,17		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.162.292,09	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.162.292,09	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS		1.162.292,09	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.162.292,09		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.162.060,74		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.162.060,74		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	231,35		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	231,35		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		817.485,58	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		817.485,58	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		817.485,58	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	799.184,41		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	799.184,41		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	2.221,94		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	2.221,94		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	16.079,23		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL	16.079,23		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		364.088,52	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		364.088,52	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		364.088,52	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	364.088,52		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	364.088,52		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.394.775,20	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		25.253.182,18	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		18.452.300,24	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.091.806,81		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	6.091.806,81		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		2.844.481,99	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.604.659,06		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	2.604.659,06		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.185.412,70	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	2.123.745,63		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.459.964,87		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.459.964,87		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	378.941,06		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	378.941,06		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	194.526,86		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	194.526,86		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	90.312,84		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	90.312,84		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	61.667,07		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	61.667,07		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		401.340,42	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		248.624,46		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	248.624,46		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.680,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	4.680,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	98.447,80		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	98.447,80		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	49.588,16		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	49.588,16		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		85.437,32	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT			
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEM.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL			
1715.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF			
1715.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL			
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	85.437,32		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	85.437,32		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		28.000,00	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	28.000,00		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	28.000,00		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.256.209,51	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	500.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	483.048,96		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	483.048,96		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	273.160,55		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	273.160,55		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		23.700.622,92	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		16.572.424,55	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	16.220.751,60		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.220.751,60		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	348.252,79		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	348.252,79		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.420,16		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	3.420,16		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS			
1722.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO			
1722.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.920.444,45	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.920.444,45		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	1.920.444,45		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.207.753,92	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	319.924,39		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	319.924,39		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	462.723,90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	462.723,90		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	509.030,59		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	509.030,59		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.916.075,04		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.916.075,04		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.440.970,10	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		5.440.970,10	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.440.970,10		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	5.440.970,10		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		432.699,97	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		339.315,17	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		339.315,17	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	327.215,17		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	327.215,17		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMIN.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	327.215,17		
1911.08.0.0.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	12.100,00		
1911.08.0.1.00.00.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	12.100,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		93.384,80	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		39,90	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	39,90		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	39,90		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		93.344,90	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTIT.BENEFÍCIOS NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	93.344,90		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	93.344,90		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.866.929,48
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.866.929,48	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.866.929,48	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.466.903,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.145.019,00		
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.145.019,00		
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P	1.145.019,00		
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	321.884,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	321.884,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN	321.884,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		261.941,73	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	261.941,73		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	261.941,73		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR	261.941,73		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		138.084,75	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	138.084,75		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	138.084,75		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			2.175.754,80
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		2.175.754,80	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		2.175.754,80	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		2.175.754,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	1.838.393,80		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	1.838.393,80		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	1.838.393,80		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	337.361,00		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	337.361,00		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	337.361,00		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-6.784.567,05
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.784.567,05	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.470.767,23	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.470.767,23	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.218.361,23		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-1.218.361,23		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.313.799,82	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.313.799,82	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.244.150,07		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.244.150,07		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-69.649,75		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-69.649,75		
			T O T A L	64.462.942,44

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO 17- DEMOSTRATIVO DA DIVÍDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
EXERCÍCIO 2018	23.206,89	0,00	0,00	0,00	0,00	23.206,89
EXERCÍCIO 2019	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EXERCÍCIO 2020	62.930,05	0,00	3.316,65	0,00	0,00	59.613,40
EXERCÍCIO 2022	862.583,31	0,00	862.515,57	0,00	0,00	67,74
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.503.846,06	0,00	0,00	0,00	1.503.846,06
Sub-total	954.740,25	1.503.846,06	865.832,22	0,00	0,00	1.592.754,09
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	9.285,31	0,00	9.285,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	5.643.579,28	0,00	3.295.886,67	0,00	0,00	2.347.692,61
EXERCÍCIO 2023	0,00	557.833,02	0,00	0,00	0,00	557.833,02
Sub-total	5.652.864,59	557.833,02	3.305.171,98	0,00	0,00	2.905.525,63
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	2.424,37	2.424,37	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.424,37	2.424,37	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	380,11	28.805,47	28.761,39	0,00	0,00	424,19
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	112.548,49	112.548,49	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	73.759,85	73.731,38	0,00	0,00	28,47
PENSAO ALIMENTICIA (F)	78,60	36.571,42	33.399,56	0,00	0,00	3.250,46
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	61.507,28	2.609.255,09	2.458.532,90	0,00	0,00	212.229,47
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	28.377,97	101.805,79	96.531,55	0,00	0,00	33.652,21
OUTROS DEPOSITOS (F)	24.642,11	383.892,96	370.202,59	0,00	0,00	38.332,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	1.672.025,39	1.128.416,67	0,00	0,00	543.608,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	263,50	4.858,06	4.568,16	0,00	0,00	553,40
ISS (F)	3.094,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	98.451,87	531.583,40	505.965,06	0,00	0,00	124.070,21
Sub-total	216.796,03	5.555.105,92	4.812.657,75	0,00	0,00	959.244,20

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.824.400,87	7.619.209,37	8.986.086,32	0,00	0,00	5.457.523,92

*
*

ANEXO 06-PROGRAMA DE TRABALHO-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 1

Orgao: 01 CAMARA MUNCIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNCIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	750,00	2.592.826,18	2.593.576,18
031	Ação Legislativa	750,00	2.592.826,18	2.593.576,18
0003	PROCESSO LEGISLATIVO	750,00	2.592.826,18	2.593.576,18
1012.0000	Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	750,00		750,00
2029.0000	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo		2.376.826,18	2.376.826,18
2030.0000	Manutenção com a Verba Indenizatória		216.000,00	216.000,00
	TOTAL	750,00	2.592.826,18	2.593.576,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.145.434,03	1.145.434,03
122	Administração Geral	0,00	1.145.434,03	1.145.434,03
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.145.434,03	1.145.434,03
2002.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		1.145.434,03	1.145.434,03
	TOTAL	0,00	1.145.434,03	1.145.434,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	10.399,00	3.384.257,94	3.394.656,94
122	Administração Geral	10.399,00	3.384.257,94	3.394.656,94
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	10.399,00	3.358.257,94	3.368.656,94
1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - ADM	10.399,00		10.399,00
2003.0000	Manutenção e Encargos com Agencia de Transito		311.161,85	311.161,85
2004.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departa		2.906.596,32	2.906.596,32
2016.0000	Regularização Fundiária		140.499,77	140.499,77
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	26.000,00	26.000,00
2027.0000	Divulgação e Publicidade Institucional		26.000,00	26.000,00
	TOTAL	10.399,00	3.384.257,94	3.394.656,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
123	Administração Financeira	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
1004.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - FINANÇAS	3.000,00		3.000,00
2009.0000	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos		1.524.365,18	1.524.365,18
28	Encargos Especiais	0,00	1.273.907,16	1.273.907,16
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	842.059,05	842.059,05
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	842.059,05	842.059,05
2012.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		8.537,50	8.537,50
2013.0000	Amortização de Dívidas - Parcelamentos		833.521,55	833.521,55
846	Outros Encargos Especiais	0,00	431.848,11	431.848,11
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	431.848,11	431.848,11
2011.0000	Contribuição e Encargos com o PASEP		431.848,11	431.848,11
	TOTAL	3.000,00	2.798.272,34	2.801.272,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	74.366,00	2.900.986,19	2.975.352,19
122	Administração Geral	11.506,00	372.259,03	383.765,03
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	11.506,00	372.259,03	383.765,03
1005.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Social	11.506,00		11.506,00
2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.		372.259,03	372.259,03
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	292.927,23	292.927,23
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	292.927,23	292.927,23
2015.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar		292.927,23	292.927,23
244	Assistência Comunitária	62.860,00	2.235.799,93	2.298.659,93
0005	GESTÃO DO SUS	44.108,00	0,00	44.108,00
1081.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veíc ulos	44.108,00		44.108,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.482,00	0,00	13.482,00
1081.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veíc ulos	13.482,00		13.482,00
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.270,00	2.235.799,93	2.241.069,93
1050.0000	Aquisição de material áudio visual e demais equipamento s	5.270,00		5.270,00
2084.0000	Criação e Implementação Programa -CAPI -Cocalinho A migo da P		16.335,00	16.335,00
2090.0000	Manutenção e atividade do FMAS		1.825.965,59	1.825.965,59
2091.0000	Programa Habitacional "MORAR BEM"		96.138,52	96.138,52
2092.0000	Manutenção e atividade do PAIF		57.649,27	57.649,27
2093.0000	Manutenção e atividade do SCFV		151.499,44	151.499,44
2094.0000	Manutenção e atividade do PAB		27.992,85	27.992,85
2095.0000	Manutenção e atividade do ACESSUAS		4.831,50	4.831,50
2096.0000	Manutenção e atividade da Equipe Volante e LAS		1.342,78	1.342,78
2097.0000	Atividades a cargo FEAS		54.044,98	54.044,98
	TOTAL	74.366,00	2.900.986,19	2.975.352,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	858.329,09	14.553.991,28	15.412.320,37
122	Administração Geral	13.450,00	4.987.295,25	5.000.745,25
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	13.450,00	4.987.295,25	5.000.745,25
1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Educação	13.450,00		13.450,00
2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		4.987.295,25	4.987.295,25
306	Alimentação e Nutrição	0,00	357.621,65	357.621,65
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	357.621,65	357.621,65
2064.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		173.179,63	173.179,63
2066.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche		91.588,82	91.588,82
2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola		92.853,20	92.853,20
361	Ensino Fundamental	49.842,80	7.656.943,72	7.706.786,52
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	49.842,80	7.656.943,72	7.706.786,52
1037.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensi no Fund	19.842,80		19.842,80
1077.0000	Aquisição de Instrumentos para Filarmônica Municipal de Coca	30.000,00		30.000,00
2069.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%		882.037,11	882.037,11
2073.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		447.945,61	447.945,61
2077.0000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUND EB 70% - F		4.151.880,87	4.151.880,87
2078.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do E nsino- F		1.924.541,02	1.924.541,02
2079.0000	Manutenção do Programa Salário Educação		243.389,06	243.389,06
2081.0000	Manutenção com o PDDE		7.150,05	7.150,05
365	Educação Infantil	795.036,29	759.555,46	1.554.591,75
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	795.036,29	759.555,46	1.554.591,75
1038.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensi no Infa	498,00		498,00
1044.0000	Construção e Reforma de Escolas - Infantil	794.538,29		794.538,29
2074.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - 25%		759.453,11	759.453,11
2076.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do E nsino- F		102,35	102,35
785	Transporte Especiais	0,00	792.575,20	792.575,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	858.329,09	14.553.991,28	15.412.320,37
785	Transporte Especiais	0,00	792.575,20	792.575,20
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	792.575,20	792.575,20
2070.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		49.917,26	49.917,26
2071.0000	Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC FEE		477.333,99	477.333,99
2072.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FETHAB SEDUC		265.323,95	265.323,95
13	Cultura	0,00	1.408.099,04	1.408.099,04
392	Difusão Cultural	0,00	1.408.099,04	1.408.099,04
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.408.099,04	1.408.099,04
2100.0000	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais ,		820.185,11	820.185,11
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura		92.185,93	92.185,93
2154.0000	Realização do Circuito Cultural do Araguaia		495.728,00	495.728,00
	TOTAL	858.329,09	15.962.090,32	16.820.419,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	964.083,00	12.986.349,15	13.950.432,15
301	Atenção Básica	32.871,32	3.207.928,54	3.240.799,86
0005	GESTÃO DO SUS	0,00	749.503,65	749.503,65
2039.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde		594.486,55	594.486,55
2040.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saú		4.390,56	4.390,56
2140.0000	Manutenção da Emenda Estadual nº 051/2022		2.302,88	2.302,88
2144.0000	Manutenção da Emenda Federal 202240470003		8.182,50	8.182,50
2145.0000	Manutenção da Emenda Federal 202223760001		55.126,76	55.126,76
2148.0000	Manutenção da Emenda Federal 202239620001		85.014,40	85.014,40
0006	ATENÇÃO BÁSICA	32.871,32	2.458.424,89	2.491.296,21
1027.0000	Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica	32.871,32		32.871,32
2042.0000	Manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, equip		67.014,20	67.014,20
2045.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		21.843,20	21.843,20
2046.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		1.520.184,97	1.520.184,97
2047.0000	Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde		676.107,19	676.107,19
2149.0000	Manutenção Atenção Básica Emenda 202239620002		173.275,33	173.275,33
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	927.698,00	9.248.967,33	10.176.665,33
0006	ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00	0,00	25.000,00
1027.0000	Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica	25.000,00		25.000,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	902.698,00	7.922.235,04	8.824.933,04
1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	23.567,95		23.567,95
1030.0000	Aquisição de Ambulância	321.000,00		321.000,00
1032.0000	Reforma e Ampliação de Hospital e demais prédios	558.130,05		558.130,05
2048.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital		7.227.153,49	7.227.153,49
2049.0000	Manutenção e Encargos com a UDR		12.321,60	12.321,60
2050.0000	Manutenção e Funcionamento do LABORATORIO		47.286,58	47.286,58
2052.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município		301.345,00	301.345,00
2053.0000	Encargos com o Consórcio de Saúde		209.680,00	209.680,00
2141.0000	Manutenção da Emenda Estadual nº 128/2022		34.678,60	34.678,60
2142.0000	Manutenção da Emenda Estadual Nº 165/2022		89.769,77	89.769,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	964.083,00	12.986.349,15	13.950.432,15
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	927.698,00	9.248.967,33	10.176.665,33
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.326.732,29	1.326.732,29
2151.0000	Manutenção da Emenda Estadual 54/2023		12.866,34	12.866,34
2152.0000	Manutenção da Emenda Estadual 08/2023		728.483,03	728.483,03
2153.0000	Manutenção com Laboratório de Protese Dentaria		14.926,38	14.926,38
2156.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DA PORTARIA 13 1/2023 - GBSES		570.456,54	570.456,54
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	350.103,64	350.103,64
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	350.103,64	350.103,64
2062.0000	Manutenção e encargos com a farmácia básica		350.103,64	350.103,64
305	Vigilância Epidemiológica	3.513,68	179.349,64	182.863,32
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.513,68	164.422,00	167.935,68
1035.0000	Aquisição Veículo e Equipamentos e Mat. Permanent e –	3.513,68		3.513,68
2054.0000	Realização das Campanhas de Vacinação		9.058,39	9.058,39
2057.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sa nitária		125.381,66	125.381,66
2058.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância A mbiental		22.558,92	22.558,92
2059.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância E pidemioló		7.423,03	7.423,03
0010	COVID-19	0,00	14.927,64	14.927,64
2061.0000	Manutenção e encargos com a Covid-19		14.927,64	14.927,64
	TOTAL	964.083,00	12.986.349,15	13.950.432,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	3.275.504,65	11.099.700,26	14.375.204,91
122	Administração Geral	0,00	3.036.578,06	3.036.578,06
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	3.036.578,06	3.036.578,06
2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		3.036.578,06	3.036.578,06
452	Serviços Urbanos	3.275.504,65	8.063.122,20	11.338.626,85
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.275.504,65	8.063.122,20	11.338.626,85
1013.0000	Construção, Revitalização de praças, parques e jardins	589.892,82		589.892,82
1014.0000	Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calça das e	44.623,83		44.623,83
1015.0000	Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de via s públi	2.304.151,93		2.304.151,93
1017.0000	Reforma, Manutenção e Conservação de Prédios Público s	152.217,80		152.217,80
1018.0000	Ampliação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Á gua	88.100,27		88.100,27
1022.0000	Construção, Manutenção de pontes, pontilhões e canaliza ção p	96.518,00		96.518,00
2033.0000	Manutenção e Ampliação da Iluminação pública		320.717,95	320.717,95
2034.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		30.934,00	30.934,00
2035.0000	Ampliação e Conservação de Sinalização horizontal e vert ical		8.550,02	8.550,02
2037.0000	Manutenção e Conservação das estradas municipais, est aduais		4.688.336,26	4.688.336,26
2038.0000	Manutenção e Encargos com o Fethab		3.014.583,97	3.014.583,97
17	Saneamento	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
512	Saneamento Básico Urbano	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
1078.0000	Adequação do Sistema de Abastecimento de Agua - Hidr ometros	894.041,42		894.041,42
2019.0000	Manutenção das Atividades do DAE		661.898,95	661.898,95
26	Transporte	0,00	49.924,73	49.924,73
782	Transporte Rodoviário	0,00	49.924,73	49.924,73
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	49.924,73	49.924,73
2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		49.924,73	49.924,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	4.169.546,07	11.811.523,94	15.981.070,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	209.085,00	1.276.115,38	1.485.200,38
122	Administração Geral	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36
1008.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Agricultura	6.585,00		6.585,00
2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura		1.119.902,36	1.119.902,36
606	Extensão Rural	202.500,00	156.213,02	358.713,02
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	202.500,00	156.213,02	358.713,02
1063.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	202.500,00		202.500,00
2121.0000	Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas		137.396,02	137.396,02
2125.0000	Apoio a Piscicultura, Agricultura e Pecuária		18.817,00	18.817,00
	TOTAL	209.085,00	1.276.115,38	1.485.200,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	296.741,20	0,00	296.741,20
392	Difusão Cultural	296.741,20	0,00	296.741,20
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	296.741,20	0,00	296.741,20
1054.0000	Decoração de Natal	296.741,20		296.741,20
18	Gestão Ambiental	3.299,80	1.001.665,77	1.004.965,57
122	Administração Geral	3.299,80	931.462,13	934.761,93
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	3.299,80	931.462,13	934.761,93
1007.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Turismo e Meio A	3.299,80		3.299,80
2018.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Meio A mbiente		931.462,13	931.462,13
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	59.479,64	59.479,64
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	59.479,64	59.479,64
2117.0000	Eventos de Promoção ambiental		59.479,64	59.479,64
542	Controle Ambiental	0,00	10.724,00	10.724,00
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.724,00	10.724,00
2113.0000	Cidade Limpa, Calçada acessível, Muros e Lixeiras		10.724,00	10.724,00
23	Comércio e Serviços	55.300,00	1.363.261,26	1.418.561,26
695	Turismo	55.300,00	1.363.261,26	1.418.561,26
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	55.300,00	1.363.261,26	1.418.561,26
1055.0000	Requalificação emergencial da orla do Rio Araguaia	50.000,00		50.000,00
1059.0000	Sinalização Urbana, Turística e Marcos	5.300,00		5.300,00
2108.0000	Realização de Eventos Turísticos		1.363.261,26	1.363.261,26
	TOTAL	355.341,00	2.364.927,03	2.720.268,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	118.520,42	484.433,05	602.953,47
812	Desporto Comunitário	118.520,42	484.433,05	602.953,47
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	1.050,00	424.720,55	425.770,55
1010.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Desporto e Laze r	1.050,00		1.050,00
2022.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Desporto e Lazer		424.720,55	424.720,55
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E L AZER	117.470,42	59.712,50	177.182,92
1069.0000	Ampliação e Reforma do Estádio Municipal e Ginásio P oliesp	117.470,42		117.470,42
2127.0000	Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol de Salão, Fut Vôle		16.607,50	16.607,50
2130.0000	Realização de Eventos, (Rodeio, Motocross, Jeep Cross e Cicl		43.105,00	43.105,00
	TOTAL	118.520,42	484.433,05	602.953,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 12 CONTROLADORIA
Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	151.198,98	151.198,98
124	Controle Interno	0,00	151.198,98	151.198,98
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	151.198,98	151.198,98
2023.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal		151.198,98	151.198,98
	TOTAL	0,00	151.198,98	151.198,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 13 PREVI-COCALINHO
Unidade Orcamentaria: 13 PREVI-COCALINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	1.045,00	2.979.400,48	2.980.445,48
272	Previdência do Regime Estatutário	1.045,00	2.979.400,48	2.980.445,48
0018	GESTÃO DO RPPS	1.045,00	2.979.400,48	2.980.445,48
1074.0000	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREV-COCALINHO - PLANO	1.045,00		1.045,00
2133.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIV		1.990.215,64	1.990.215,64
2134.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLAT		346.302,86	346.302,86
2136.0000	Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDE		164.870,30	164.870,30
2137.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIV		478.011,68	478.011,68
	TOTAL	1.045,00	2.979.400,48	2.980.445,48
	TOTAL GERAL	6.764.464,58	60.837.815,01	67.602.279,59

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO 10- COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	72.118.000,00	67.204.825,21		4.913.174,79
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.396.000,00	10.033.483,85		2.362.516,15
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	12.185.000,00	9.948.675,14		2.236.324,86
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	6.905.000,00	5.044.589,67		1.860.410,33
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	405.000,00	301.622,29		103.377,71
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	200.000,00	163.163,92		36.836,08
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	150.000,00	138.458,37		11.541,63
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	50.000,00			50.000,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	6.500.000,00	4.742.967,38		1.757.032,62
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	6.500.000,00	4.742.967,38		1.757.032,62
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.150.000,00	2.234.302,06	1.084.302,06	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.150.000,00	2.234.302,06	1.084.302,06	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	1.100.000,00	1.344.373,44	244.373,44	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.100.000,00	1.344.373,44	244.373,44	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	889.928,62	839.928,62	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	50.000,00	889.928,62	839.928,62	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	4.040.000,00	2.669.783,41		1.370.216,59
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.040.000,00	2.669.783,41		1.370.216,59
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.040.000,00	2.669.783,41		1.370.216,59
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	4.000.000,00	2.669.783,41		1.330.216,59
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	90.000,00			90.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	90.000,00			90.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	211.000,00	84.808,71		126.191,29
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	157.000,00	77.646,54		79.353,46
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	140.000,00	77.646,54		62.353,46
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	100.000,00	77.646,54		22.353,46
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00			7.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.000,00	7.162,17		46.837,83
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	54.000,00	7.162,17		46.837,83
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	50.000,00	7.162,17		42.837,83
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.128.000,00	1.162.292,09		965.707,91
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.028.000,00	1.162.292,09		865.707,91
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS	2.028.000,00	1.162.292,09		865.707,91
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.028.000,00	1.162.292,09		865.707,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.028.000,00	1.162.060,74		865.939,26
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.028.000,00	1.162.060,74		865.939,26
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		231,35	231,35	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		231,35	231,35	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	931.400,00	817.485,58		113.914,42
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	931.400,00	817.485,58		113.914,42
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	931.400,00	817.485,58		113.914,42
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	911.400,00	799.184,41		112.215,59
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	911.400,00	799.184,41		112.215,59
1321.02.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS		2.221,94	2.221,94	
1321.02.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL		2.221,94	2.221,94	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	20.000,00	16.079,23		3.920,77
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL	20.000,00	16.079,23		3.920,77
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	364.088,52		35.911,48
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	364.088,52		35.911,48
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	364.088,52		35.911,48
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	350.000,00	364.088,52	14.088,52	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	350.000,00	364.088,52	14.088,52	
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.134.736,41	54.394.775,20		1.739.961,21
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.561.410,86	25.253.182,18		2.308.228,68
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	19.800.000,00	18.452.300,24		1.347.699,76
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.300.000,00	12.360.493,43		2.939.506,57
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.000.000,00	11.262.031,42		2.737.968,58
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	14.000.000,00	11.262.031,42		2.737.968,58
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.300.000,00	1.098.462,01		201.537,99
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.300.000,00	1.098.462,01		201.537,99
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.500.000,00	6.091.806,81	1.591.806,81	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	4.500.000,00	6.091.806,81	1.591.806,81	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	3.830.000,00	2.844.481,99		985.518,01
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	3.530.000,00	2.604.659,06		925.340,94
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	3.530.000,00	2.604.659,06		925.340,94
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.271.871,28	2.185.412,70		86.458,58
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	2.271.871,28	2.123.745,63		148.125,65
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.885.640,00	1.459.964,87		425.675,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.885.640,00	1.459.964,87		425.675,13
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	279.481,68	378.941,06	99.459,38	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	279.481,68	378.941,06	99.459,38	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	64.634,16	194.526,86	129.892,70	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	64.634,16	194.526,86	129.892,70	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	42.115,44	90.312,84	48.197,40	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	42.115,44	90.312,84	48.197,40	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		61.667,07	61.667,07	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL		61.667,07	61.667,07	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	289.639,58	401.340,42	111.700,84	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.675,28	248.624,46	47.949,18	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.675,28	248.624,46	47.949,18	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	7.020,00	4.680,00		2.340,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	7.020,00	4.680,00		2.340,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	72.360,00	98.447,80	26.087,80	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	72.360,00	98.447,80	26.087,80	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	9.584,30	49.588,16	40.003,86	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	9.584,30	49.588,16	40.003,86	
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		85.437,32	85.437,32	
1715.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT				
1715.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEM.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL				
1715.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF				
1715.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL				
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		85.437,32	85.437,32	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		85.437,32	85.437,32	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	389.900,00	28.000,00		361.900,00
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	389.900,00	28.000,00		361.900,00
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	389.900,00	28.000,00		361.900,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	980.000,00	1.256.209,51	276.209,51	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		500.000,00	500.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	480.000,00	483.048,96	3.048,96	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	480.000,00	483.048,96	3.048,96	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	500.000,00	273.160,55		226.839,45
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	500.000,00	273.160,55		226.839,45
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	22.573.325,55	23.700.622,92	1.127.297,37	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.330.000,00	16.572.424,55		757.575,45
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	17.000.000,00	16.220.751,60		779.248,40
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.000.000,00	16.220.751,60		779.248,40
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	300.000,00	348.252,79	48.252,79	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	300.000,00	348.252,79	48.252,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	3.420,16		26.579,84
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	30.000,00	3.420,16		26.579,84
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS				
1722.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO				
1722.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL				
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	465.063,40	1.920.444,45	1.455.381,05	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	465.063,40	1.920.444,45	1.455.381,05	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	465.063,40	1.920.444,45	1.455.381,05	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.778.262,15	5.207.753,92	429.491,77	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	228.262,15	319.924,39	91.662,24	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	228.262,15	319.924,39	91.662,24	
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	550.000,00	462.723,90		87.276,10
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	550.000,00	462.723,90		87.276,10
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		509.030,59	509.030,59	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		509.030,59	509.030,59	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.000.000,00	3.916.075,04		83.924,96
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	4.000.000,00	3.916.075,04		83.924,96
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00	5.440.970,10		559.029,90
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	6.000.000,00	5.440.970,10		559.029,90
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	6.000.000,00	5.440.970,10		559.029,90
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	6.000.000,00	5.440.970,10		559.029,90
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	432.699,97	304.836,38	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	339.315,17	259.315,17	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	339.315,17	259.315,17	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00	327.215,17	307.215,17	
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00	327.215,17	307.215,17	
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMIN.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	20.000,00	327.215,17	307.215,17	
1911.08.0.0.00.00.00.0(	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	12.100,00		37.900,00
1911.08.0.1.00.00.00.0(	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	50.000,00	12.100,00		37.900,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	47.863,59	93.384,80	45.521,21	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	5.000,00	39,90		4.960,10
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	39,90		4.960,10
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	39,90		4.960,10
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	42.863,59	93.344,90	50.481,31	
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	5.000,00			5.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTIT.BENEFÍCIOS NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	37.863,59	93.344,90	55.481,31	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	37.863,59	93.344,90	55.481,31	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		1.866.929,48	1.866.929,48	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.866.929,48	1.866.929,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.866.929,48	1.866.929,48	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.466.903,00	1.466.903,00	
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		1.145.019,00	1.145.019,00	
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.145.019,00	1.145.019,00	
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P		1.145.019,00	1.145.019,00	
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		321.884,00	321.884,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		321.884,00	321.884,00	
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN		321.884,00	321.884,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		261.941,73	261.941,73	
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		261.941,73	261.941,73	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		261.941,73	261.941,73	
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR		261.941,73	261.941,73	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		138.084,75	138.084,75	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		138.084,75	138.084,75	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR		138.084,75	138.084,75	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.877.000,00	2.175.754,80		701.245,20
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	2.877.000,00	2.175.754,80		701.245,20
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	2.877.000,00	2.175.754,80		701.245,20
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	2.877.000,00	2.175.754,80		701.245,20
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	2.511.000,00	1.838.393,80		672.606,20
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	2.511.000,00	1.838.393,80		672.606,20
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	2.511.000,00	1.838.393,80		672.606,20
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	366.000,00	337.361,00		28.639,00
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	366.000,00	337.361,00		28.639,00
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	281.000,00	337.361,00	56.361,00	
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J	85.000,00			85.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-7.160.000,00	-6.784.567,05	375.432,95	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.160.000,00	-6.784.567,05	375.432,95	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.700.000,00	-3.470.767,23	229.232,77	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.700.000,00	-3.470.767,23	229.232,77	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.252.406,00	547.594,00	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.252.406,00	547.594,00	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.800.000,00	-2.252.406,00	547.594,00	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-900.000,00	-1.218.361,23		318.361,23
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-900.000,00	-1.218.361,23		318.361,23
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.460.000,00	-3.313.799,82	146.200,18	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.460.000,00	-3.313.799,82	146.200,18	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.400.000,00	-3.244.150,07	155.849,93	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.400.000,00	-3.244.150,07	155.849,93	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-60.000,00	-69.649,75		9.649,75
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA -	-60.000,00	-69.649,75		9.649,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 6

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
PRINCIPAL				
TOTAL GERAL	67.835.000,00	64.462.942,44		3.372.057,56

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 009/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 009/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MINI SALGADOS,

BOLOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 15/04/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 01 de abril de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO ABERTURA CONCORRENCIA 004 2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma presencial sob o nº 004/2024; **TIPO**: Menor Preço por Lote Global; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS LOCALIZADOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO DE DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 SINFRA – MT**. **Sessão de abertura dia 09/05/2024 às 08h00min** (Horário de Mato Grosso) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT; O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações) e no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou através do email licitacao@colider.mt.gov.br

Colider/MT, 01 de abril de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publique-se

PREVILIDER
PORTARIA N.º 023/2024 "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SR. ANTONIO VICENTE DA SILVA".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria Compulsória, por motivo de falecimento do Sr. ANTONIO VICENTE DA SILVA, aposentado no cargo de Vigia, Referencia "01, Grupo "A", conforme Acórdão TCE-MT n.º 2.936/2006, processo do PREVI-LIDER n.º 012/2006, portaria do Previ-líder nº 071/2006, Certidão de Óbito Matrícula n.º 146910 01 55 2024 4 00021 230 0007170 91.

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e Certidão de Óbito Matrícula n.º 146910 01 55 2024 4 00021 230 0007170 91, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de Aposentadoria Compulsória.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do óbito 16 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 01 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 022/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. EDVALDO ALVES DOS SANTOS".

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr.* Edvaldo Alves dos Santos, portador do *RG n.º 1099706-7 SJ/MT, inscrito no CPF. n.º 797.933.471-04*, devidamente matriculado sob o n.º 406, efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "08", contando com um total de 9.925 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 009/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 021/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. JOÃO GERALDO DA SILVA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr.* João Geraldo da Silva, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 318.929 SSP/MG, inscrito no CPF. n.º 288.783.531-91, *devidamente matriculado sob o n.º 1415.1, efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "06", contando com um total de 10.358 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria* Municipal de Educação com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 005/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 020/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. LUCIENE DE ALMEIDA TEODORO".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Luciene de Almeida Teodoro, portadora do RG n.º 20.329. 808 SSP/SP, inscrita no CPF nº 534.905.091-53, devidamente matriculada sob o n.º 88.1, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11. 975 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 012/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 019/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. QUITERIA DOMICIANO SILVA GOMES".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Quiteria Domiciano Silva Gomes, portadora do RG n. º 1409810-5-SJSP/MT, inscrita no CPF nº 735.003.804-68, devidamente matriculada sob o n.º 400.1, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 10.231 dias trabalhados, ou seja, 28 (vinte e oito) anos e 04 (quatro) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 018/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro, portadora do RG n.º 0968092-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 795.375.021-04, devidamente matriculada sob o n.º 397.1, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.513 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 17 (dezessete) dias, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 008/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 017/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARCELI ALVES DOS SANTOS".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Marceli Alves dos Santos, portadora do RG n.º 0911513-7 SJ/MT, inscrita no CPF nº 809.903.121-00, devidamente matriculado sob o n.º 377.1, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na

Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.412 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 006/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.350/2024

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2024 destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:*

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 96.164,34 (noventa e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 002 Departamento de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0007.1100 Projetos Culturais – Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo
Natureza da Despesa:
3390 – Aplicação Direta
3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso:
2.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
SUB TOTAL R$ 61.497.54

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 002 Departamento de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0007.1101 Projetos Culturais – Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo
Natureza da Despesa:
3390 – Aplicação Direta
3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso:
2.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
SUB TOTAL R$ 34.666,80

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 96.164,34

Parágrafo Único: O valor crédito descrito no Caput serão executados por elemento de despesa conforme execução dos projetos nos termos do art. 5º e 8º da Lei LC nº 195/2022.

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior nas fontes de recurso (2.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (2.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal Nº 3.337/2024.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3.336/2023 de 26 de dezembro de 2023 – LDO 2024 e Lei Municipal nº 3. 330/2023 de 09 de novembro de 2.023 – LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 012/2023**. Objeto:Prestação serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, para fazer segurança de diversas unidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colíder-MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de **R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)**, que serão pagos mensalmente conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de **março de 2024** à **março de 2025**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de **12 (doze) meses**, terminando o prazo de execução do contrato em **28 de março de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 15, 790, 113, 198, 161, 273, 311, 554, 1511, 445, 576, 497, 371, 463, 660, 772, 1391, 799, 765, 732, 975, 1044, 1137 e 1260**. Data de Assinatura: 28/03/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CESLAU STOBIENIA CHROSTOWSKI**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 004/2020**. Objeto: O Imóvel locado destina-se para abrigar a Junta de Serviço Militar e Residência do Delegado de Serviço Militar do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato, o acréscimo de **12 (doze) meses**, terminando o prazo de vigência do Contrato original em **31 de março de 2025**. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, referente à locação do imóvel. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 22**. Data de Assinatura: 27/03/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 018/2022**. Objeto:Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de **R$ 27.523,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, que serão pagas em **02 (duas) parcelas mensais** de **R$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) cada**, referente a execução dos serviços no período de **fevereiro a março de 2024**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **02 (dois) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **01 de junho de 2024**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód s. Red. 16, 24, 81, 115, 162, 199, 274, 313, 484, 412, 446, 629, 850, 661, 692, 733, 768, 802, 977 e 997**. Data de Assinatura: 01/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA**, portadora do CPF. n°. 060.054.422-28, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 216/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **REINALDO DE SOUZA**, portador da matricula nº. 6675, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 215/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **FABIO DA SILVA FURLANETO**, portador da matricula nº. 5857, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 214/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **INDIANARA LEAL DE FREITAS**, portadora da matricula nº. 6338, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 213/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **GESIEL CORREA DE SOUZA**, portador da matricula nº. 6909, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 218/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF. n°. 037.179.261-44, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMOPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3154, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o membro abaixo mencionado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante pais de alunos da educação básica pública:

Titular: JAQUELINE MARTINS DE LIMA

Art. 2º - Promover a senhora **Elisangela Cristiane Favero**, **representante do Poder Executivo Municipal**, conforme segue:

Titular: ELISANGELA CRISTIANE FAVERO **(VICE-PRESIDENTE)**

Art. 3º - Promover a senhora **Maritane Pietroski, representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

Suplente: MARITANE PIETROSKI **(SECRETÁRIA)**

Art. 4º - Promover a atualização do nome da senhora **Flávia Corrêa da Silveira Lopes de Souza, representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

Titular: FLÁVIA CORRÊA DA SILVEIRA LOPES

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 27 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 74, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no Artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, localizada na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284 – Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, CEP. 78.010-308 – Cuiabá/MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO ANALISADOR COBAS C111 DA MARCA ROCHE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, perfazendo o valor total da contratação em 4.025,68 (quatro mil, e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Colider/MT, 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/GP/2024

PORTARIA Nº107/GP/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Ezequiel Oliveira Silva,** matricula nº. 8407-1, do Cargo em comissão de **Assessor de Departamento** vinculado à secretaria de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada no dia 02 de abril de 2024, processo administrativo nº 1.359/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 05/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O objeto em demanda deverá ser disponibilizado/entregue na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Colniza/MT, localizado na Rua Santa Luzia, Esquina com a Rua Rei Davi, Bairro Aprocol, Colniza/MT, CEP: 78.335-000, ou em local indicado pela solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.

2.4. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso na entrega. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo de entrega.

2.5. Os tubos corrugados PEAD entregues devem estar em conformidade com as normas estabelecidas para este tipo de produto. A contratada é responsável por assegurar que os tubos atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.

2.6. É fundamental garantir que os tubos corrugados PEAD sigam rigorosamente as normativas de qualidade, dimensionamento e outros critérios estabelecidos para esse tipo de material, visando a adequação para uso em projetos específicos e a conformidade com as normas vigentes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**35430 Código**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA CNPJ: 67.731.091/0001-06 AV JOAQUIM MONTEIRO, 571 ******** - JACARE, CABREUVA - SP, CEP: 13318-000 Telefone: (11) 4529-1500 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	118.002.063	TUBO CORRUGADO PEAD 1000MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1000MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: CORR PLASTIK CORR TECH	UND	50	5.600,00	280.000,00
2	118.002.064	TUBO CORRUGADO PEAD 1200MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1200MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: CORR PLASTIK CORR TECH	UND	50	6.183,00	309.150,00
4	118.002.060	TUBO CORRUGADO PEAD 400MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 400MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: CORR PLASTIK CORR TECH	UND	250	930,00	232.500,00
5	118.002.061	TUBO CORRUGADO PEAD 600MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 600MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: CORR PLASTIK CORR TECH	UND	80	1.880,00	150.400,00
6	118.002.062	TUBO CORRUGADO PEAD 800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 800MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: CORR PLASTIK CORR TECH	UND	80	2.883,00	230.640,00
		Total do Proponente				1.202.690,00
Item	**37294 Código**	**PSV MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 47.145.631/0001-62 R RIO DOCE, 300 SALA 02 - JARDIM SOL NASCENTE, SAO GOTARDO - MG, CEP: 38800-000 Telefone: (34) 3671-7846 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	118.002.065	TUBO CORRUGADO PEAD 1500 MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1500MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: ADS TIGRE 1500MM	UND	60	12.500,00	750.000,00

		Total do Proponente				750.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
543	2024	011001	26.782.0002.2085.0000	3.3.90.30.24

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns) /produto (s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023, o Sr. JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA, Matrícula n° 4562-2 para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 02 de abril de 2024.

_____

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 67.731.091/0001-06

Representante: CAROLINE ORLANDINI

CPF: 287.*.***-51**

_____

PSV MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 47.145.631/0001-62

Representante: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA

CPF: 133.*.***-52**

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

_____

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GP/2024

PORTARIA Nº105/GP/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar Erica Capelini Pinheiro, matrícula nº. 8804-2, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 01 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GP/2024

PORTARIA Nº104/GP/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 508/RH/SEMEC/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhando o requerimento de exoneração da Servidora Greizieli Mendonça Pereira, protocolado sob nº. 2309/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Greizieli Mendonça Pereira,** matricula nº. 6480-2, efetiva no Cargo de Técnico de desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, **inscrita no CNPJ 44.114.758/0001-26**, sediada na Avenida Tarumã, n° 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Pinheiro de Lacerda.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 357.622,25 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA EMISSÃO: 27/03/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/03/2024

DATA DO VENCIMENTO: 27/03/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, inscrita no CNPJ 41.773.932/0001-54, situada à Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, bairro Jardim Copacabana, Sinop/MT, CEP 78557-567, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (doze) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 26/03/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/04/2024

DATA DO VENCIMENTO: 20/04/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.731.091/0001-06 e PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.145.631/0001-62.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.952.690,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 01 de abril de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TERRAPAVI-TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 21.481.259/0001-71, sediada na rua Torquato Bahia, n° 15, Edf. Amerino Portugal, sala 403, CEP 40.015-110, Salvador/BA doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **AURIO CASAR DOS SANTOS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONI-

AL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.861.162,80 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 26/03/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2024

DATA DO VENCIMENTO: 28/03/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.359/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.359/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.731.091/0001-06 e PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.145.631/0001-62,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 01 de abril de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.739/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de abril de 2024, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 01 de abril de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GP/2024

PORTARIA Nº106/GP/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Erica Capelini Pinheiro,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***93413*** SESP/MT e CPF n° ***93413***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.052/2024

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
238	CLORPROMAZINA, 100 MG	3.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
284	CLORPROMAZINA, 25 MG	3.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
332	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	5.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 361, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066/2024

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG-CASCO VAZIO	10	C.C 37	C.C. 89 Desp. 434

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
15	CONECTORES - PLUG CONECTOR RJ-45 ESPECIAL PARA CAT 6, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, CORTRANSPARENTE, NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 s	200	C.C. 2 – Despesa 7	C.C. 37– Despesa 213
17	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX, 400WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS,MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	5UND	C.C 2-Desp. 7	C.C. 37-Desp. 213

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 054/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
280	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9, SOLUÇÃO INJETÁVEL, A	5.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
320	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 10ML	500	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
353	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	1.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
372	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRANCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	100	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799

DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061/2024

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	**servico de avaliacao na area de saude - do tipo exame admissional**	10	C.C. 138 Despesa 438	C.C. 178 Despesa 1095
5	**Serviço de avaliação na área da saúde – do tipo exame clinico DEMISSIONAL**	10	C.C. 138 Despesa 438	C.C. 178 Despesa 1095

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 361, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063/2024

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063/2024

DATA: 04/fevereiro/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
26	Hdd 4tb, formato 3,5, com 5400 rpm mínimo, 64mb de cache mínimo, sata 6gbs/s	5UND	C.C. 2 – Despesa 7	C.C. 37– Despesa 213
26	Hdd 4tb, formato 3,5, com 5400 rpm mínimo, 64mb de cache mínimo, sata 6gbs/s	2UND	C.C 24-Desp. 147	C.C. 37-Desp. 213

Leia-se:

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063/2024

DATA: 04 /Março/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
26	Hdd 4tb, formato 3,5, com 5400 rpm mínimo, 64mb de cache mínimo, sata 6gbs/s	5UND	C.C. 2 – Despesa 7	C.C. 37– Despesa 213
26	Hdd 4tb, formato 3,5, com 5400 rpm mínimo, 64mb de cache mínimo, sata 6gbs/s	2UND	C.C 24- Desp. 147	C.C. 37- Desp. 213

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 361, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065/2024

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG-CASCO VAZIO	10	C.C 37	C.C. 89 Desp. 434

Leia-se:

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2024

DATA: 04 **DE MARCO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG-CASCO VAZIO	10	C.C 37	C.C. 89 Desp. 434

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 361, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065/2024

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG-CASCO VAZIO	10	C.C 37	C.C. 89 Desp. 434

Leia-se:

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2024

DATA: 04 **DE MARCO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG-CASCO VAZIO	10	C.C 37	C.C. 89 Desp. 434

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONQUISTA MEDICAMENTOS

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
294	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	1.500	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799

LEI Nº 2.076/2024 DE: 27.03.2024

"Dispõe sobre a extinção dos cargos de: oficial legislativo, auxiliar legislativo de administração e agente legislativo de zeladoria; cria os cargos de assistente administrativo legislativo, agente legislativo de serviços gerais e analista de Procuradoria Legislativa, alterando os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.257/2010, e por corolário, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.257/2010) extinguindo-se os cargos de Oficial Legislativo; Auxiliar Legislativo de Administração e Agente Legislativo de Zeladoria.

Parágrafo Único. A extinção dos cargos previstos no *caput* se dá devido à desnecessidade e rearranjo estrutural, somada à ausência de ocupação dos mesmos.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os anexos I, II e III do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.257/2010) criando cargos, vagas, dispondo sobre remuneração e suas respectivas atribuições para: Assistente Administrativo Legislativo; Agente Legislativo de Serviços Gerais e Analista de Procuradoria Legislativa.

§1º A descrição dos cargos, o quantitativo de vagas e as respectivas remunerações e atribuições estão descriminados nos anexos que compõem a presente lei.

§2º Os cargos de Assistente Administrativo Legislativo e Agente Legislativo de Serviços Gerais, criados nesta Lei, ficarão vinculados à Diretoria Legislativa.

§3º O cargo de Analista de Procuradoria Legislativa, criado nesta Lei, ficará vinculado à Procuradoria Jurídica Legislativa, fazendo parte da estrutura e organização daquele órgão.

Art. 3º Em razão da criação do cargo de Analista de Procuradoria, prevista no *caput* do art. 2º, fica alterada a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1. 258/2010, passando a constar:

"Art. 9º A Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro será composta pelos seguintes cargos de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público:

I- 1 (um) Procurador Jurídico Legislativo;

*II- **1 (um) Analista de Procuradoria Legislativa (bacharel em Direito)**".*

Art. 4º Ante a extinção e a criação dos cargos mencionados nos artigos 1º e 2º, *caput*, fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010 (Lotacionograma da Câmara Municipal de Comodoro), consoante Anexo III desta lei.

Art. 5º As despesas públicas originadas com a edição da presente lei ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento Cameral municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 2.076/2024 de 27/03/2024 à Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2010

Anexo I – Lei Municipal nº 1.257/2010

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	10.733,97	01
	Contador / Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	6.494,97	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/Economia/Direito.	2522-05	6.494,97	01
	Analista de Procuradoria Legislativa / Bacharel em Direito	2410-40	3.500,00	**01**
	TOTAL DE VAGAS			04

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	4221-05	1.517,47	01
	Assistente Administrativo Legislativo	3514-25	2.316,37	**03**
	Secretária Legislativa	3515-05	3.312,01	01
	Técnico em Informática	3172-10	3.312,01	01
	TOTAL DE VAGAS			**06**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	5134-25	1.444,05	02
	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	5143-25	1.444,05	01
	Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"	7823-05	2.004,89	01

	Agente Legislativo de Segurança	5173-30	1.444,05	02
	Agente Legislativo de Serviços Gerais	5143-20	1.444,05	01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

ANEXO II

Lei nº 2.076/2024 de 27/03/2024 – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010

A	**0%**		**NIVEL**	**6,50%**	
B	**20,00%**				
C	**25,00%**				
D	**55,00%**				
E	**70,00%**				

ENSINO MÉDIO

SECRETÁRIA LEGISLATIVA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**80hs cursos**	**120hs ou C.Superior**	**C.Superior/Especial.**	**Mest/Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	3.312,01	3.974,41	4.140,01	5.133,62	5.630,42
2	3.527,29	4.232,75	4.409,11	5.467,30	5.996,39
3	3.756,56	4.507,88	4.695,71	5.822,68	6.386,16
4	4.000,74	4.800,89	5.000,93	6.201,15	6.801,26
5	4.260,79	5.112,95	5.325,99	6.604,22	7.243,34
6	4.537,74	5.445,29	5.672,18	7.033,50	7.714,16
7	4.832,69	5.799,23	6.040,87	7.490,68	8.215,58
8	5.146,82	6.176,18	6.433,52	7.977,57	8.749,59
9	5.481,36	6.577,63	6.851,70	8.496,11	9.318,32
10	5.837,65	7.005,18	7.297,06	9.048,36	9.924,01
11	6.217,10	7.460,52	7.771,37	9.636,50	10.569,07
12	6.621,21	7.945,45	8.276,51	10.262,87	11.256,06

AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**80hs cursos**	**120hs ou C.Superior**	**C.Superior/Especial.**	**Mest/Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.517,47	1.820,96	1.896,84	2.352,08	2.579,70
2	1.616,11	1.939,33	2.020,13	2.504,96	2.747,38
3	1.721,15	2.065,38	2.151,44	2.667,79	2.925,96
4	1.833,03	2.199,63	2.291,28	2.841,19	3.116,15
5	1.952,17	2.342,61	2.440,22	3.025,87	3.318,70
6	2.079,07	2.494,88	2.598,83	3.222,55	3.534,41
7	2.214,20	2.657,05	2.767,76	3.432,02	3.764,15
8	2.358,13	2.829,75	2.947,66	3.655,10	4.008,82
9	2.511,41	3.013,69	3.139,26	3.892,68	4.269,39
10	2.674,65	3.209,58	3.343,31	4.145,70	4.546,90
11	2.848,50	3.418,20	3.560,62	4.415,17	4.842,45
12	3.033,65	3.640,38	3.792,07	4.702,16	5.157,21

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**80hs cursos**	**120hs ou C.Superior**	**C.Superior/Especial.**	**Mest/Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.316,37	2.779,64	2.895,46	3.590,37	3.937,83
2	2.466,93	2.960,32	3.083,67	3.823,75	4.193,79
3	2.627,28	3.152,74	3.284,11	4.072,29	4.466,38
4	2.798,06	3.357,67	3.497,57	4.336,99	4.756,70
5	2.979,93	3.575,92	3.724,92	4.618,89	5.065,88
6	3.173,63	3.808,35	3.967,03	4.919,12	5.395,17
7	3.379,91	4.055,90	4.224,89	5.238,87	5.745,85
8	3.599,61	4.319,53	4.499,51	5.579,39	6.119,33
9	3.833,58	4.600,30	4.791,98	5.942,05	6.517,09
10	4.082,77	4.899,32	5.103,46	6.328,29	6.940,70
11	4.348,14	5.217,77	5.435,18	6.739,62	7.391,85
12	4.630,77	5.556,93	5.788,47	7.177,70	7.872,32

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "AC"

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Completo	**40hs cursos**	**80hs/Ens.Méd.Comp.**	**120hs/Ens.Méd.Comp.**	**Ensino Superior**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.004,89	2.405,87	2.506,11	3.107,58	3.408,31
2	2.135,21	2.562,25	2.669,01	3.309,57	3.629,85
3	2.274,00	2.728,80	2.842,50	3.524,69	3.865,79
4	2.421,81	2.906,17	3.027,26	3.753,80	4.117,07
5	2.579,22	3.095,07	3.224,03	3.997,80	4.384,68
6	2.746,87	3.296,25	3.433,59	4.257,65	4.669,68
7	2.925,42	3.510,50	3.656,77	4.534,40	4.973,21
8	3.115,57	3.738,69	3.894,47	4.829,14	5.296,47

9	3.318,08	3.981,70	4.147,61	5.143,03	5.640,74
10	3.533,76	4.240,51	4.417,20	5.477,33	6.007,39
11	3.763,45	4.516,14	4.704,32	5.833,35	6.397,87
12	4.008,08	4.809,69	5.010,10	6.212,52	6.813,73

AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA, AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS AUXILIARES E AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS GERAIS

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs/Ens.Méd.Comp.	120hs/Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.444,05	1.732,86	1.805,06	2.238,28	2.454,89
2	1.537,91	1.845,50	1.922,39	2.383,77	2.614,45
3	1.637,88	1.965,45	2.047,35	2.538,71	2.784,39
4	1.744,34	2.093,21	2.180,42	2.703,73	2.965,38
5	1.857,72	2.229,27	2.322,15	2.879,47	3.158,13
6	1.978,47	2.374,17	2.473,09	3.066,63	3.363,41
7	2.107,07	2.528,49	2.633,84	3.265,97	3.582,03
8	2.244,03	2.692,84	2.805,04	3.478,25	3.814,86
9	2.389,90	2.867,88	2.987,37	3.704,34	4.062,82
10	2.545,24	3.054,29	3.181,55	3.945,12	4.326,91
11	2.710,68	3.252,82	3.388,35	4.201,55	4.608,16
12	2.886,87	3.464,25	3.608,59	4.474,66	4.907,69

ENSINO SUPERIOR

CONTROLADOR INTERNO/CONTADOR

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.494,97	7.793,96	8.118,71	10.067,20	11.041,45
2	6.917,14	8.300,57	8.646,43	10.721,57	11.759,14
3	7.366,76	8.840,11	9.208,45	11.418,47	12.523,49
4	7.845,60	9.414,72	9.807,00	12.160,67	13.337,51
5	8.355,56	10.026,67	10.444,45	12.951,12	14.204,45
6	8.898,67	10.678,41	11.123,34	13.792,94	15.127,74
7	9.477,09	11.372,50	11.846,36	14.689,48	16.111,05
8	10.093,10	12.111,72	12.616,37	15.644,30	17.158,26
9	10.749,15	12.898,98	13.436,43	16.661,18	18.273,55
10	11.447,84	13.737,41	14.309,80	17.744,15	19.461,33
11	12.191,95	14.630,34	15.239,94	18.897,52	20.726,32
12	12.984,43	15.581,31	16.230,54	20.125,86	22.073,53

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	10.733,97	12.880,76	13.417,46	16.637,65	18.247,75
2	11.431,68	13.718,01	14.289,60	17.719,10	19.433,85
3	12.174,74	14.609,68	15.218,42	18.870,84	20.697,05
4	12.966,10	15.559,31	16.207,62	20.097,45	22.042,36
5	13.808,89	16.570,67	17.261,11	21.403,78	23.475,12
6	14.706,47	17.647,76	18.383,09	22.795,03	25.001,00
7	15.662,39	18.794,87	19.577,99	24.276,70	26.626,06
8	16.680,44	20.016,53	20.850,56	25.854,69	28.356,76
9	17.764,67	21.317,61	22.205,84	27.535,24	30.199,95
10	18.919,38	22.703,25	23.649,22	29.325,04	32.162,94
11	20.149,14	24.178,96	25.186,42	31.231,16	34.253,53
12	21.458,83	25.750,60	26.823,54	33.261,19	36.480,01

ANALISTA DE PROCURADORIA LEGISLATIVA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.500,00	4.200,00	4.375,00	5.425,00	5.950,00
2	3.727,50	4.473,00	4.659,38	5.777,63	6.336,75
3	3.969,79	4.763,75	4.962,23	6.153,17	6.748,64
4	4.227,82	5.073,39	5.284,78	6.553,13	7.187,30
5	4.502,63	5.403,16	5.628,29	6.979,08	7.654,47
6	4.795,30	5.754,36	5.994,13	7.432,72	8.152,02
7	5.107,00	6.128,40	6.383,75	7.915,85	8.681,90
8	5.438,95	6.526,74	6.798,69	8.430,38	9.246,22
9	5.792,48	6.950,98	7.240,61	8.978,35	9.847,22
10	6.169,00	7.402,80	7.711,25	9.561,94	10.487,29
11	6.569,98	7.883,98	8.212,48	10.183,47	11.168,97
12	6.997,03	8.396,44	8.746,29	10.845,40	11.894,95

Anexo III – Lei nº 2.076/2024 de 27/03/2024 - Altera o Anexo III da Lei nº 1.257/2010

Anexo III – Lei 1.257/2010

Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo: ANALISTA DE PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quadro: Provimento Efetivo

Formação: Nível Superior – bacharel em direito.

CBO: 2410-40

Descrição Sintética das Atribuições:

Auxiliar as atividades da Procuradoria Jurídica Legislativa, atendendo às determinações exaradas pelos Procuradores Jurídicos, para um adequado fluxo administrativo, legislativo e judicial do Departamento.

Descrição Analítica das Atribuições:

I – Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria Jurídica Legislativa;

II – Elaborar minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria Jurídica Legislativa, somente em apoio e colaboração aos afazeres dos Procuradores Legislativos, não podendo exercer atos exclusivos à advocacia pública de maneira isolada;

III – Acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos/legislativos, prestando informações aos Procuradores Camerais;

IV – Auxiliar na realização de reuniões e sessões, referentes à execução de atividades da Procuradoria Jurídica Legislativa;

V – Realizar diligências determinadas pelos Procuradores Legislativos;

VI – Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos Procuradores Jurídicos Legislativos;

VII – Preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos, legislativos e processos judiciais;

VIII – Acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial;

IX – Manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios;

X – Realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho;

XI – Elaborar, com o apoio e supervisão dos Procuradores Jurídicos Legislativos, minutas atinentes à Procuradoria Jurídica Legislativa;

XII – Executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pelos Procuradores Jurídicos Legislativos.

Recursos de Trabalho:

a) Livros e doutrinas jurídicas;

b) Compêndios legislativos (Vade Mecum);

c) Equipamentos de informática;

d) Legislação;

e) Internet;

f) Papel;

g) Telefone.

Jornada de Trabalho:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de se exercer carga de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 06 (seis) horas, consoante determinação legislativa. Eventualmente, deverá laborar durante o período da noite, quando solicitado pelos Procuradores Jurídicos Legislativos, quando das sessões legislativas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino Superior Completo com Bacharelado em Direito;

Forma de Provimento:

Concurso Público de provas e títulos.

Condições Gerais de Exercício:

a) Atuar para o bom andamento do órgão jurídico Cameral;

b) Prestar assessoramento e apoio aos Procuradores Jurídicos Legislativos;

c) Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência que lhe venham a ser suscitadas pelos Procuradores.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

Quadro: Provimento Efetivo

Formação: Ensino Médio Completo.

CBO: 4110-10

Descrição Sintética das Atribuições:

Executar serviços de apoio nas áreas administrativas da Câmara Municipal, auxiliando os diversos departamentos da Casa Legislativa.

Descrição Analítica das Atribuições:

I – Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos, sejam eles administrativos, legislativos ou judiciais;

II – Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;

III – Atender ao público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;

IV – Preencher e digitar textos e tabelas, fichas, formulários, e outros documentos simples;

V – Redigir e digitar minutas de documentos, tais como, portarias, cartas, ofícios, memorandos e outros;

VI – Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;

VII – Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidas à consideração superior;

VIII – Preencher requisições de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material da Câmara Municipal; IX – Distribuir material na unidade onde exerce suas funções registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para sua reposição;

X – Atender aos direcionamentos do departamento em que estiver atuando, devendo apoiar e auxiliar o setor, sempre em conformidade com a legislação correlata;

XI – Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e ao departamento contábil;

XII – Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;

XIII – Executar outras tarefas afins.

Recursos de Trabalho:

a) Equipamentos de informática;

b) Legislação;

c) Internet;

d) Papel;

e) Telefone.

Jornada de Trabalho:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de se exercer carga de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 06 (seis) horas, consoante determinação legislativa. Eventualmente, deverá laborar durante o período da noite, quando das sessões legislativas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino Médio Completo.

Forma de Provimento:

Concurso Público de provas e títulos.

Condições Gerais de Exercício:

a) Atuar para o bom andamento da Câmara Municipal de Comodoro;

b) Prestar auxílio e executar tarefas a lhe serem atribuídas, em conformidade legal;

c) Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência que lhe venham a ser suscitadas.

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS GERAIS

Quadro: Provimento Efetivo

Formação: Ensino Fundamental Completo.

CBO: 5143-20

Descrição Sintética das Atribuições:

Executar serviços de manutenção nas dependências da Câmara Municipal, como manutenção elétrica, hidráulica, de jardinagem, de carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando componentes e equipamentos necessários aos diversos departamentos da Casa Legislativa.

Descrição Analítica das Atribuições:

I – Executar limpeza externa;

II - Realizar pequenas tarefas de manutenção predial, como carpintaria, pintura e alvenaria simples;

III – Efetuar reparos elétricos e hidráulicos;

IV - Executar trabalhos de montagem e remoção de móveis e utensílios;

V - Zelar pela conservação do prédio;

VI - Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza e podagens de árvores;

VII – Realizar limpeza das calhas e calçadas;

VIII - Manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria, jardinagem e correlatos;

IX - Executar outras atividades afins.

Recursos de Trabalho:

a) Equipamentos de marcenaria e alvenaria;

b) Itens e maquinários de jardinagem;

c) Materiais de limpeza;

d) Equipamentos de limpeza;

e) Equipamento de Proteção Individual.

Jornada de Trabalho:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de se exercer carga de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 06 (seis) horas, consoante determinação legislativa.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino Fundamental Completo;

c) Sexo masculino.

Forma de Provimento:

Concurso Público de provas e títulos.

Condições Gerais de Exercício:

a) Atuar para o bom andamento da Câmara Municipal de Comodoro;

b) Prestar auxílio e executar tarefas a lhe serem atribuídas, em conformidade legal;

Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência que lhe venham a ser suscitadas.

ANEXO IV – Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo

Denominação do Cargo	**Forma de Provimento**	***Vencimento Inicial (em R$)***	***Grau de Escolaridade***	***Vagas Necessárias***	***Vagas Ocupadas***	***Vagas Livres***
Controlador Interno	Efetivo	6.494,97	Ensino Superior Completo (Administração/Ciências Contábeis/ Direito/Economia)	01	01	00
Contador	Efetivo	6.494,97	Ensino Superior Completo (Bacharel em Ciências Contábeis - com registro no CRC)	01	01	00
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	10.733,97	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito – com registro na OAB)	01	01	00
Analista de Procuradoria Legislativa	Efetivo	3.500,00	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito)	01	00	01
Assistente Administrativo Legislativo	Efetivo	2.316,37	Ensino Médio Completo	03	00	03
Secretária Legislativa	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Efetivo	1.517,47	Ensino Médio Completo	01	00	01
Técnico em Informática	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)	01	01	00
Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”	Efetivo	2.004,89	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Segurança	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	02	01	01
Agente Legislativo de Serviços Gerais	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	01	00	01
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	02	02	00
Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
TOTAL				**16**	**10**	**07**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 062/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 062/2024

DATA: 01 DE MARÇO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
333	PEDRA BRITA N° 1	200m3	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 194 Despesa - 1170
334	PEDRISCO	100m3	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 194 Despesa - 1170
581	PÓ DE BRITA	60 m3	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 194 Despesa - 1170

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA,REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO,INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OSMATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TERMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	1	C.C.nº 240 – Despesa nº1270	C. C. nº 62– Despesa nº 320
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TERMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 RBTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE)	1	C.C.nº 240 – Despesa nº1270	C. C. nº 62– Despesa nº 320

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
334	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOOLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 75 MG	5.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
364	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	3.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064/2024

DATA: 04 DE MARÇO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IGOR STEFANO SANTO

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO LEITORES BIOMÉTRICOS., conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	LEITOR BIOMÉTRICO Ø INTERFACE 2.0 USB, TECNOLOGIA OTICA DE ALTA RESOLUCAO 500 DPI, 256 TONS DE CINZA, AREA DE CAPTURA RESISTENTE A RISCOS E DESGASTE, DEVE PERMITIR IDENTIFICACAO DA BIOMETRIA COM VARIACOES DE ANGULO DE POSICIONAMENTO DO DEDO. MODELO DO LEITOR: TORRE. COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS, LINUX E ANDROID. GARANTIA DE 12 MESES	05 und	C.C: 37	C.C: 89Ø Despesa: 434.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 057/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NE-

CESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
262	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	10.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
324	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
325	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 70,52MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULA	255	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799

SEGUNDATERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
367	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + C	240	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 360 E 361, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 067/2024

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 067/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
7	CABO VIDEO COMPONENTE - CONECTAR PROJETOR A NOTEBOOK OU COMPUTADOR, COM CONECTORES VGA (RGB, 15 PINOS) EM AMBAS AS PONTAS E COM FILTRO FERRITEBLINDADO,COMPRIMENTO: 1,80M	4	C.C. 2 – Despesa 7	C.C. 37– Despesa 213

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 067/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
7	CABO VIDEO COMPONENTE - CONECTAR PROJETOR A NOTEBOOK OU COMPUTADOR, COM CONECTORES VGA (RGB, 15 PINOS) EM AMBAS AS PONTAS E COM FILTRO FERRITEBLINDADO,COMPRIMENTO: 1,80M	4	C.C. 2 – Despesa 7	C.C. 37– Despesa 213

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº058/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
321	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,250 ML SISTEMA FECHADO	960	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799
362	PREDNISONA, 20 MG	4.000	CC 144 DESPE 796	CC 144 DESPE 799

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 060/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 060/2024

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA,

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
Lote 04 03	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	4UND	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
210	FORMÃO 1" CABO DE MADEIRA	2 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
267	LONA PLÁSTICA PRETA 8 MT	2 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
280	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 2MM NIVEÇ	10 mt	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
284	MANGUEIRA PARA JARDIM (METRO)	20 mt	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
304	PARAFUSO FRANCES PARA MADEIRA, NAS DIMENSOES 1/2 X 9"	50 ind	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
306	PARAFUSO 16 X 60	50 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
307	PARAFUSO 6 X 20	50 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
309	PARAFUSO AÇO 12 X 40	40 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
312	PARAFUSO COM BUCHA DE 6MM	50 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
313	PARAFUSO COM BUCHA DE 8MM	50 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
316	PARAFUSO FENDA N° 8	100 mt	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
318	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7	20 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
333	PEDRA BRITA N° 1	1m3	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
334	PEDRISCO	2m	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
377	PORCA 3 / 8	20 und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
393	PREGO 17 X 21 1 KG	1 kg	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
397	PREGO 22 X 48 KG	1 kg	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
398	PREGO 23 X 54	1 kg	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
478	TELHA 2,44 X 0,50	5und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
486	TIJOLO CERAMICA 09 X 18X 18 CM COM 08 FUROS	800und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
533	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 3/4	3und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136
542	TRENA EM AÇO CX PLAST. 5 MT	2und	C.C. - 199 Despesa - 1188	C/C- 23 Despesa - 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/202

2.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Segundo Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.** Conforme solicitados no **Oficio nº 231/2024, da Secretaria de Assistência Social.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED:722 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000 -- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS/PAIF

CÓDIGO RED: 911 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 2.660.0000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MAIS TAXA ADM
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 75. 000,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2024
CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N°003/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 003/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 003/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço GLOBAL ,** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:CONCORRÊNCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA, PARA CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR NA AVENIDA BRASIL BLOCO A E BLOCO C, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NUMERO 882294/2018 E 864331/2018, FIRMADO ENTRE CAIXA/MAPA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: **Inicia dia 05/04/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **Dia 17/04/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **Dia 17/04/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **DIA 17/04/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 01 de ABRIL de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Oficio 02/2024 do Servidor e o Oficio 095/CGPMC/2024 de 28/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** o servidor público municipal**CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, matricula 014706.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 30/03/2024 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 125/2024 de 19 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 16/02/2024 e Ofício 925/2024 SME de 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, LEANDRO PALA DOS SANTOS matricula 000278, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/04/2024 a 29/06/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 124/2024 de 19 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 13/03/2024 e Ofício 927/2024 SME de 19/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, MARGARIDA SIELSKI LORSCHEITER matricula 000508, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Sergio de Godoy Magalhães.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 20/08/2018 a 19/08/2023.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/04/2024 a 29/06/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA À AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.717, ESQUINA COM A AVENIDA DAS PALMEIRAS, COM A ÁREA IDEAL DE 60 M² DESTACADA DE ÁREA MAIOR DE 437,5 M², PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ n.º 07.619.833/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME, SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS - CONDUTORES DE VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 168/2004, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 687/2017 DO CONTRAN.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CLEBER SELLA - CNPJ n.º 02.640.572/0001-60.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CLEBER SELLA, CLEBER SELLA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA– 27 HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): FERNANDA APARECIDA PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 18 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 965/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25%, totalizando a importância de R$ 6.610,09 (seis mil e seiscentos e dez reais e onze centavos), ao valor inicial do contrato e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA em 90 (noventa) dias, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ n.º 21.058.617/0001-38.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, GEAN DIEGO MEISTER, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA– 27 HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

VIGENCIA: 04/09/**2024**

CONTRATADO(A): DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 25 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

VIGENCIA: 12/07/**2024**

CONTRATADO(A): EDNEIA LUCIANA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.912,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 21 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDINDO 110X120 M, A SER DESTACADA DE ÁREA MAIOR DO IMÓVEL DENOMINADO SITIO TRÊS CORAÇÕES, ENCRAVADO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO, NOVA CONQUISTA, PARA ABRIGAR COLETA DE LIXO DOMESTICO, COM VISTA AO PROCESSAMENTO SELETIVO E RECICLAGEM.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR: NILTON POLIZEI – CPF n.º 82*.***.***-15.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e NILTON POLIZEI.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 119/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, matrícula n.º 1163, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **LUCAS AUGUSTO COSTA**, matrícula n.º 14042, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema da carta de serviços ao usuário – Lei. 13.460/2017, conforme Contrato Administrativo n.º 018/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 01 de abril de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 965/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25%, totalizando a importância de R$ 1.552,65 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ao valor inicial do contrato e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por 90 (noventa) dias, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUCOES LTDA - CNPJ n.º 13.333.523/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ORIGINAL SOLUCOES LTDA, ANA LUCIA ANACLETO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ N.º 42.383.212/0001-45.

VIGÊNCIA: Início em 27/03/2024 e encerramento em 27/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 459, 458 e 325.

VALOR CONTRATADO: R$ 49.938,92 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

ASSINATURA: 27 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, ISABELLE SODRE DE ARRUDA – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1506/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO, INSTRUÇÕES E ENVIO DO E-SOCIAL PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O vencimento do Termo passa a ser 30/06/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA (ADA - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AD) - CNPJ n.º 26.804.377/0001-97.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e EMPRESA ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA (ADA - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AD), ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA - Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 965/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25%, totalizando a importância de R$ 9.692,58 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), ao valor inicial do contrato e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA em 90 (noventa) dias, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ n.º 26.148.070/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, DAVI ANTONIO NETO, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

VIGENCIA: 15/09/**2024**

CONTRATADO(A): KATYA DEACY LEMES WERK

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.120,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 21 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14094

Aos vinte e cinco (25)dias do mês de Março (03) do ano de 2024 (Dois mil e vinte quatro)), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu ADRIANA RODRIGUES FERREIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 18*****-0 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 025,***.***-05, residente e domiciliado(a) a Rua dos Limoeiros , S/N, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, referência 103, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 10° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 123 de 27 de Novembro de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

ADRIANA RODRIGUES FERREIRA

Testemunhas:

Nome: **Maria Conceição de Freitas**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1417/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA QUADRA 46, CORRESPONDENDO AOS LOTES 10, 11,12 E 13, SENDO A ÁREA TOTAL DO TERRENO 2.500 M² E BARRACÃO MEDINDO 159,60 M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA MARCENARIA UTILIZADA PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO OU SETOR DE INTERESSE COLETIVO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: SELGIMAR AMARAL FRANCO – CPF n.º 23*.***.***-72.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SELGIMAR AMARAL FRANCO.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 01 DE ABRIL 2024.

"Dispõe sobre a alteração do Anexo II, da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023 e, dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II, que compõe a Lei Complementar 129 de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei, da seguinte forma:

" ANEXO II – TIPOLOGIA DOS CARGOS EM COMISSÃO, RESPECTIVAS VAGAS, SIMBOLOGIAS, SUBSÍDIO E PERCENTUAIS DE COMISSIONAMENTO

Tipologia	Cargo	Vagas	Simbologia	Subsídio (Exclusivamente Comissionado)	Percentual de Comissionamento (Servidor Efetivo)
Direção Superior	Secretários Municipais	9	DGA-1	[...]	50%
	Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia	1			
	Controlador Interno do Município	1			
	Procurador-Geral do Município	1			
Direção	Diretor Escolar	2	DGA-2	[...]	70%
Assessoramento	Coordenador Pedagógico	2	DGA-3	[...]	70%
Chefia	Chefe da Central de Aquisições e Contratações	1	DGA-3	[...]	50%
	Chefe da Central de Frotas	1			
Assessoramento	Assessor de Comunicação	1	DGA-4	[...]	50%
Chefia	**Coordenador**	**18**	**DGA-5**	**3.345,00**	**60%**
Chefia	**Gerente**	**22**	**DGA-6**	**2.166,00**	**60%**

".

Art. 2º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração fica responsável por promover as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 6,08% (seis vírgula zero oito) por cento ao valor inicial do contrato, em razão da substituiçãodo Arroz da marca Londrina pelo da marca Masson. O novo valor do contrato é de R$ 167.902,79 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e dois reais e setenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, alínea “b” do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA – EPP - CNPJ n.º 10.695. 537/0001-77.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, CEZAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: A Silvestre da Silva - CNPJ n.º 31.971.042/0001-01.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e a silvestre da silva, AILTON SILVESTRE DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2023.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na cláusula primeira, item 1.1, do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/2023, em função de erro material no prazo de vigência do contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 2.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 04/12/2023, o vencimento do Termo passa a ser 28/02/2024.

LEIA-SE:

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 2.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 04/12/2023, o vencimento do Termo passa a ser 28/06/2024.

Conquista D’Oeste/MT, em 01 de abril de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 410/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D’Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56.

CONTRATADA: Alexandra de Araújo Teixeira (ADA - Desenvolvimento Profissional e AD) - CNPJ n.º 41.787.018/0001-62.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 084.

VALOR CONTRATADO: de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) mensal, perfazendo o total de R$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025.

ASSINATURA: 28 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste/MT - e ALEXANDRA DE ARAÚJO TEIXEIRA – Titular da Empresa Alexandra de Araújo Teixeira (ADA - Desenvolvimento Profissional e AD).

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA À AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.717, ESQUINA COM A AVENIDA DAS PALMEIRAS, COM A ÁREA IDEAL DE 60 M² DESTACADA DE ÁREA MAIOR

DE 437,5 M², PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO E DO ESCRITÓRIO DA EMPAER/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ n.º 07.619.833/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME, SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 850/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco) por cento,totalizandoa importância deR$ 27.852,50 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)ao valor inicial do contrato e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ROSELINO BARBOSA PRATES 01072122189- CNPJ n. º 43.981.441/0001-24.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ROSELINO BARBOSA PRATES 01072122189, EDIVALDO GAMEROS MIRANDA - Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA À AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.717, ESQUINA COM A AVENIDA DAS PALMEIRAS, COM A ÁREA IDEAL DE 60 M² DESTACADA DE ÁREA MAIOR DE 437,5 M², PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SALA DO PROGRAMA TITULA BRASIL COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ n.º 07.619.833/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME, SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 118/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, matrícula n.º 1343, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266,, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria especializada em serviço de apoio técnico administrativo na área de gestão de pessoas e recursos humanos para atendimento das demandas da coordenadoria de gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, conforme o processo administrativo n.º 410/2024 e Contrato Administrativo n.º 011/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de março de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ N.º 35.042.079/0001-06.

VIGÊNCIA: Início em 27/03/2024 e encerramento em 27/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 459, 458 e 325.

VALOR CONTRATADO: R$ 54.988,12 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

ASSINATURA: 27 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, RENAN FERNANDO LEITE – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 120/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **LUCIANO APARECIDO DA SILVA,** matrícula n.º 1163, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Serviço de apoio e consultoria em procedimentos administrativos e acompanhamento de demandas junto aos ministérios e demais órgãos governamentais de Brasília, conforme Contrato Administrativo n.º 023/2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 01 de abril de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 117/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, Sra. **MARCELENE DA SILVA BATISTA**, inscrita no CPF nº 048.***.***-94, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 7, Anexo IV, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-3, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/2024.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011, por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 15 de março de 2023.

Considerando o que dispõe na Portaria MPS nº 186/2006 (artigo 17, § 3º, III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração);

RESOLVE:

Art. 1o Registrar a constituição de reserva com as sobras das despesas administrativas de 2023, no R$ 228.203,83 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos) a ser usada nos exercícios seguintes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT 06 de março de 2023.

Sandra Aline de Lima Prange___
_____

Roseli Inês Lusa
_____
_

Geovane Elias Rockenbach_____

Vanilda Aparecida Pinto
_____

Vanderléia Della Justina_____

Denise Schutz Freitas
_____

Elizete Skura
_____

Walquiria Souza Domingos Pereira

Valdirlei Aparecido Vaz

DECRETO Nº 1674/2024

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 10.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2024.

Exonera Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de abril de 2024, o Senhor, PAULINO ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.968.101-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 011/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE DISPENSA 006/2024 PROCESSO 017/2024 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 006/2024 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS TESTE RAPIDO DETECÇÃO AG (NASAL) COVID – 19 PARA SER UTILIZADO NO CENTRO DE COMBATE INTENSIVO DO CORONA VIRUS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU –MT**. Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data do inicio do recebimento das propostas: 02 de abril de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do encerramento de propostas: 08 de abril de 2024 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do início sessão: 08 de abril de 2024

Horário do início de disputa: 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site https://comprasbr.com.br/

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone ou WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2024

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 115/2024.

Nomeia o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81**, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de abril de 2024, o Senhor, MARCIO DE OLIVEIRA FLORES, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.458.251-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 113/2024.

Exonera Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela**

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de abril de 2024, o Senhor, EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.048.181-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 011/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 116/2024.

Nomeia o Secretário Municipal de Meio Ambiente como Secretário Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de abril de 2024, o Senhor, AMILTON CASTANHA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.509.579-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, investido no cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE FUTURA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO – PREVI COTRI

Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011. Através deste instrumento, torna aberto as inscrições, para interessados em concorrer as eleições dos membros dos conselhos CURADOR e FISCAL do PREVI COTRI como representantes dos segurados.

Prorroga o prazo de inscrição para credenciamento do de interessados em participar da chapa de eleição dos conselhos curador e fiscal do PREVI COTRI, até 19 de abril de 2024.

1. O candidato poderá enviar por e-mail no seguinte endereço: previdenciacotriguacu@gmail.com, ou entregar pessoalmente na sede do PREVI COTRI.

2. O horário de atendimento é de segunda a sexta feira, horário de 07:00 as 13:00 horas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme disposto no art.64 da portaria nº 1.467 são requisitos previstos que se aplicam aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

Cotriguaçu, 01 de abril de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Geral do PREVI COTRI

Portaria 014/2024

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL – PREVI COTRI

Mês de realização e Data

Março 11/03/2024

Abril 10/04/2024

Maio 08/05/2024

Junho 07/06/2024

Julho 11/07/2024

Agosto 08/08/2024

Setembro 12/09/2024

Outubro 10/10/2024

Novembro 07/11/2024

Dezembro 12/12/2024

PORTARIA N.º 114/2024.

Exonera Secretário Municipal de Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de abril de 2024, o Senhor, CARLOS ALBERTO BONAVIGO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.623.789-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 102/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018.486/2022)

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC 4ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Dia 17 de abril de 2024, às 09h30min. (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 1º de abril de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

28° - Bruna Ribeiro Soares

Curvelândia, 01 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 065/2024 – que dispõe sobre a concessão de AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor WALTER BIZERRA."

O EXMO. Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 065/2024 publicada no site oficial da Prefeitura dia 25/03/2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, no dia 26/03/2024, que concedeu afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **WALTER BIZERRA.**

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **WALTER BIZERRA**, matrícula funcional n° 001686, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA MATEMATICA**,com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/03/2024 com retorno em 11/09/2024.

Leia-se:

Art. 1º Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** ao servidor **WALTER BIZERRA**, matrícula funcional n° 001686, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA MATEMATICA**,com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/03/2024 com previsão de retorno as atividades normais em 11/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 01 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 143/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 037/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para prestação de serviço com o projeto “Samba Menino Show”, visando o aprendizado básico de execução musical para a criança e adolescente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2024 – E – 3ª RETIFICAÇÃO

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, retifica:

ITEM 1.

Onde se lê:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

13/03/2024	Publicação edital do processo seletivo
13 a 14/03/2024	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
28/03 a 08/04/2024	Período das inscrições
28 e 29/03/2024	Data de pedido de isenção de taxas
02/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
02 e 03/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
04/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
09/04/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto **bancário.**
10/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos
10 e 11/04/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
12/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos Publicação do Edital da Homologação das Inscrições Publicação do Edital Complementar – Local de provas
14/04/2024	**Prova objetiva(período matutino) Prova prática (período vespertino)**
16/04/2024	**Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva**
16 e 17/04/2024	**Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva**
24/04/2024	**Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Publicação do resultado preliminar da prova prática**
24 e 25/04/2024	**Prazo de recurso do resultado preliminar da prova prática**
30/04/2024	**Divulgaão da decisão dos recursos contra a prova prática Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.**
30/04 e 01/05/2024	**Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.**
03/05/2024	**Previsão de divulgação do resultado final Homologação do Resultado Final do Certame**

Leia-se:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

13/03/2024	Publicação edital do processo seletivo
13 a 14/03/2024	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
28/03 a 08/04/2024	Período das inscrições
28 e 29/03/2024	Data de pedido de isenção de taxas
02/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
02 e 03/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
04/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
09/04/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto **bancário.**
10/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos
10 e 11/04/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
12/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos Publicação do Edital da Homologação das Inscrições Publicação do Edital Complementar – Local de provas
21/04/2024	**Prova objetiva(período matutino) Prova Prática (período vespertino)**
23/04/2024	**Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva**
23 e 24/04/2024	**Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva**
01/05/2024	**Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.**
01 e 02/05/2024	**Prazo de recurso do resultado preliminar da prova prática**
07/05/2024	**Divulgação da decisão dos recursos contra a prova prática. Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados**
07 e 08/04/2024	**Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.**
10/05/2024	**Previsão de divulgação do resultado final Homologação do Resultado Final do Certame**

Diamantino, 01 de abril de 2024.**João Rodolfo Carvalho** Presidente da comissão Portaria nº 371/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 003, DE 26 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA N° 003, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovou republicação da Lei 13.431/2017, reafirmando o compromisso do CMDCA e do Município na implementação da Lei em epigrafe".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO - MT - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 796/2011, 886/2013 de 23/05/2011 e pelo Decreto nº 07/2023, RESOLVE:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, criando mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e adolescente em situação de violência, que entrou em vigor no ano de 2018, faz-se necessária a observância de estruturação, no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO a liberação da Plenária realizada no dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Republicação da Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, reafirmando o compromisso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e do Comitê responsável em implementar o fluxo de atendimento geral e outras providências que se fizerem necessárias"

Art. 2º - Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados.

Diamantino-MT, 26 de março de 2024.

Jessica Adriane de Souza

Presidente do CMDCA

Walteir Santos Nascimento

Secretário Executivo dos Conselhos

LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal , da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Art. 3º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais com absoluta prioridade.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei é facultativa para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) .

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial.

§ 2º Os órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

§ 3º Na hipótese de revelação espontânea da violência, a criança e o adolescente serão chamados a confirmar os fatos na forma especificada no § 1º deste artigo, salvo em caso de intervenções de saúde.

§ 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) .

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 5º A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a:

I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - receber tratamento digno e abrangente;

III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII - receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X - ter segurança, com avaliação contínua sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI - ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;

XII - ser reparado quando seus direitos forem violados;

XIII - conviver em família e em comunidade;

XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;

XV - prestar declarações em formato adaptado à criança e ao adolescente com deficiência ou em idioma diverso do português.

Parágrafo único. O planejamento referido no inciso VIII, no caso de depoimento especial, será realizado entre os profissionais especializados e o juízo.

Art. 6º A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear, por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

Parágrafo único. Os casos omissos nesta Lei serão interpretados à luz do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) , na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) , e em normas conexas.

TÍTULO III

DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 9º A criança ou o adolescente será resguardado de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

Art. 10. A escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 11. O depoimento especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado.

§ 1º O depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova:

I - quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos;

II - em caso de violência sexual.

§ 2º Não será admitida a tomada de novo depoimento especial, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade pela autoridade competente e houver a concordância da vítima ou da testemunha, ou de seu representante legal.

Art. 12. O depoimento especial será colhido conforme o seguinte procedimento:

I - os profissionais especializados esclarecerão a criança ou o adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais;

II - é assegurada à criança ou ao adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos;

III - no curso do processo judicial, o depoimento especial será transmitido em tempo real para a sala de audiência, preservado o sigilo;

IV - findo o procedimento previsto no inciso II deste artigo, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco;

V - o profissional especializado poderá adaptar as perguntas à linguagem de melhor compreensão da criança ou do adolescente;

VI - o depoimento especial será gravado em áudio e vídeo.

§ 1º À vítima ou testemunha de violência é garantido o direito de prestar depoimento diretamente ao juiz, se assim o entender.

§ 2º O juiz tomará todas as medidas apropriadas para a preservação da intimidade e da privacidade da vítima ou testemunha.

§ 3º O profissional especializado comunicará ao juiz se verificar que a presença, na sala de audiência, do autor da violência pode prejudicar o depoimento especial ou colocar o depoente em situação de risco, caso em que, fazendo constar em termo, será autorizado o afastamento do imputado.

§ 4º Nas hipóteses em que houver risco à vida ou à integridade física da vítima ou testemunha, o juiz tomará as medidas de proteção cabíveis, inclusive a restrição do disposto nos incisos III e VI deste artigo.

§ 5º As condições de preservação e de segurança da mídia relativa ao depoimento da criança ou do adolescente serão objeto de regulamentação, de forma a garantir o direito à intimidade e à privacidade da vítima ou testemunha.

§ 6º O depoimento especial tramitará em segredo de justiça.

TÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão promover, periodicamente, campanhas de conscientização da sociedade, promovendo a identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional.

Art. 14. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

§ 1º As ações de que trata o caput observarão as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento;

IV - planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;

V - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência;

VI - priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;

VII - mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e

VIII - monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

§ 2º Nos casos de violência sexual, cabe ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade.

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar serviços de atendimento, de ouvidoria ou de resposta, pelos meios de comunicação disponíveis, integrados às redes de proteção, para receber denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As denúncias recebidas serão encaminhadas:

I - à autoridade policial do local dos fatos, para apuração;

II - ao conselho tutelar, para aplicação de medidas de proteção; e

III - ao Ministério Público, nos casos que forem de sua atribuição específica.

Art. 16. O poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, compostos por equipes multidisciplinares especializadas.

Parágrafo único. Os programas, serviços ou equipamentos públicos poderão contar com delegacias especializadas, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, varas especializadas, Ministério Público e Defensoria Pública, entre outros possíveis de integração, e deverão estabelecer parcerias em caso de indisponibilidade de serviços de atendimento.

CAPÍTULO Ii

DA SAÚDE

Art. 17. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), serviços para atenção integral à criança e ao adolescente em situação de violência, de forma a garantir o atendimento acolhedor.

Art. 18. A coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência serão realizadas pelo Instituto Médico Legal (IML) ou por serviço credenciado do sistema de saúde mais próximo, que entregará o material para perícia imediata, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO Iil

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), os seguintes procedimentos:

I - elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares;

II - atenção à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família decorrente da situação de violência, e solicitação, quando necessário, aos órgãos competentes, de inclusão da vítima ou testemunha e de suas famílias nas políticas, programas e serviços existentes;

III - avaliação e atenção às situações de intimidação, ameaça, constrangimento ou discriminação decorrentes da vitimização, inclusive durante o trâmite do processo judicial, as quais deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade judicial para tomada de providências; e

IV - representação ao Ministério Público, nos casos de falta de responsável legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 20. O poder público poderá criar delegacias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

§ 1º Na elaboração de suas propostas orçamentárias, as unidades da Federação alocarão recursos para manutenção de equipes multidisciplinares destinadas a assessorar as delegacias especializadas.

§ 2º Até a criação do órgão previsto no caput deste artigo, a vítima será encaminhada prioritariamente a delegacia especializada em temas de direitos humanos.

§ 3º A tomada de depoimento especial da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência observará o disposto no art. 14 desta Lei.

Art. 21. Constatado que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais:

I - evitar o contato direto da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência com o suposto autor da violência;

II - solicitar o afastamento cautelar do investigado da residência ou local de convivência, em se tratando de pessoa que tenha contato com a criança ou o adolescente;

III - requerer a prisão preventiva do investigado, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - solicitar aos órgãos socioassistenciais a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito;

V - requerer a inclusão da criança ou do adolescente em programa de proteção a vítimas ou testemunhas ameaçadas; e

VI - representar ao Ministério Público para que proponha ação cautelar de antecipação de prova, resguardados os pressupostos legais e as garantias previstas no art. 5º desta Lei, sempre que a demora possa causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Art. 22. Os órgãos policiais envolvidos envidarão esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu.

CAPÍTULO V

DA JUSTIÇA

Art. 23. Os órgãos responsáveis pela organização judiciária poderão criar juizados ou varas especializadas em crimes contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Até a implementação do disposto no caput deste artigo, o julgamento e a execução das causas decorrentes das práticas de violência ficarão, preferencialmente, a cargo dos juizados ou varas especializadas em violência doméstica e temas afins.

TÍTULO V

DOS CRIMES

Art. 24. Violar sigilo processual, permitindo que depoimento de criança ou adolescente seja assistido por pessoa estranha ao processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O art. 208 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) , passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“Art. 208. .....

.....

XI - de políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

.....” (NR)

Art. 26. Cabe ao poder público, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da entrada em vigor desta Lei, emanar atos normativos necessários à sua efetividade.

Art. 27. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da entrada em vigor desta Lei, estabelecer normas sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito das respectivas competências.

Art. 28. Revoga-se o art. 248 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) .

Art. 29. Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano de sua publicação oficial.

Brasília, 4 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

Osmar Serraglio

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.4.2017

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 036/2024

Publicado no Diário Oficial nº 4.440 de 12 de março de 2024.

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT.

Considerando o artigo 1º da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigos 14 e 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1993 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990; e

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde N.º 732, de 01 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4.ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4.ª CNGTES) e das Conferências Estaduais e Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no município de Diamantino- MT, **a realizar-se no dia 24 de Abril de 2024,** em Diamantino-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no município de Diamantino- MT, **a realizar-se no dia 30 de Abril de 2024,** em Diamantino-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,01 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2024 – D – 2ª RETIFICAÇÃO

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, retifica:

ITEM 1.

Onde se lê:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

13/03/2024	Publicação edital do processo seletivo
13 a 14/03/2024	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
28/03 a 08/04/2024	Período das inscrições
28 e 29/03/2024	Data de pedido de isenção de taxas
02/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
02 e 03/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
04/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
09/04/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto **bancário.**
10/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos
10 e 11/04/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
12/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos Publicação do Edital da Homologação das Inscrições Publicação do Edital Complementar – Local de provas
14/04/2024	**Prova objetiva(período matutino) Prova prática (período vespertino)**
16/04/2024	**Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva**
16 e 17/04/2024	**Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva**
24/04/2024	**Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Publicação do resultado preliminar da prova prática**
24 e 25/04/2024	**Prazo de recurso do resultado preliminar da prova prática**
30/04/2024	**Divulgaão da decisão dos recursos contra a prova prática Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.**
30/04 e 01/05/2024	**Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.**
03/05/2024	**Previsão de divulgação do resultado final Homologação do Resultado Final do Certame**

Leia-se:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

13/03/2024	Publicação edital do processo seletivo
13 a 14/03/2024	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
28/03 a 08/04/2024	Período das inscrições
28 e 29/03/2024	Data de pedido de isenção de taxas
02/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
02 e 03/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
04/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
09/04/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto **bancário.**
10/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos
10 e 11/04/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
12/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos Publicação do Edital da Homologação das Inscrições Publicação do Edital Complementar – Local de provas
21/04/2024	**Prova objetiva(período matutino) Prova Prática (período vespertino)**
23/04/2024	**Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva**
23 e 24/04/2024	**Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva**
01/05/2024	**Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.**
01 e 02/05/2024	**Prazo de recurso do resultado preliminar da prova prática**
07/05/2024	**Divulgação da decisão dos recursos contra a prova prática. Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados**
07 e 08/04/2024	**Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.**
10/05/2024	**Previsão de divulgação do resultado final Homologação do Resultado Final do Certame**

Diamantino, 01 de abril de 2024.

João Rodolfo Carvalho

Presidente da comissão Portaria nº 371/2023

EDITAL Nº 004/2024 – B – RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, declara que não houve recurso contra o presente edital.

Diamantino, 18 de março de 2024.

João Rodolfo Carvalho

Presidente da comissão

Portaria nº 371/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAR OXIGENIO TENDO EM VISTA A FALTA DO MESMO EM TODO O BRASIL, E A QUANTIDADE QUE TEMOS EM COMODATO NÃO É SUFICIENTE PARA ARMAZENAR EM ESTOQUE. E GASES MEDICINAIS (OXIGENIO E AR COMPRIMIDO).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.657.269/0001-97**.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, criado pela Lei Municipal nº 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8. 142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Diamantino – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número três (3) realizada na data de 27 de março de 2024, informa a alteração de data da 1° Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do dia 24/04/2024 para a data do dia 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a alteração de data da realização da 1° Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) do Município de Diamantino – MT, com o tema '**DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER', para o dia 30/04/2024.**.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 27 de Março de 2024.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 04 de 27 de Março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e VISA

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 008/2024

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MARA LIGIANE DA SILVA, M**atrícula 7100-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***07 de Março de 2024 a 08 de Setembro de 2024 – 180 dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de Março de 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Março de 2024.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMEGENCIAL REFERENTE AO EDITAL 001/2024 – PARA NUTRICIONISTA E PROFESSOR DE INGLÊS - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE DOM AQUINO**, no uso da competência que lhe foi delegada, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, aberto por meio do Edital nº 001/2024-SMEEL para os cargos de nutricionista e professor de inglês conforme classificação a seguir:

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
1º	BRUNA CRISTINA PIRES BONIFÁCIO COSTA	021.759.961-31
2º	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	017.447.871-23
3º	FERNANDA NEIMOG DA SILVA QUEIROZ	036.315.052-80
4º	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	062.058.261-86

INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
1º	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	*360.986.801-59*
2º	JEREMIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*963.203.032-04*
3º	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	*929.378.379-72*

Dom Aquino, 01 de abril de 2024.

Ilza Batista da Silva

DME de Dom Aquino-MT Dec. 013/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024, FIXA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 36 da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 36 – (...)

IV – Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município definidas na tabela anexa a esta Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam homologados os resultados do relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.989/2024, com data focal de 31 de dezembro de 2023, realizado em 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se neste ato as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 079/2023, de 13 de março de 2023.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S.*	FOLHA SALARIAL
0		(28.251.385,85)					
1	2024	(28.488.904,82)	(237.518,97)	1.395.618,46	1.158.099,49	6,82%	16.983.567,64
2	2025	(28.717.178,44)	(228.273,62)	1.407.351,90	1.179.078,28	6,87%	17.153.403,32
3	2026	(28.935.369,96)	(218.191,52)	1.418.628,62	1.200.437,10	6,93%	17.324.937,35
4	2027	(28.921.075,89)	14.294,07	1.429.407,28	1.443.701,35	8,25%	17.498.186,72
5	2028	(28.874.029,62)	47.046,27	1.428.701,15	1.475.747,42	8,35%	17.673.168,59
6	2029	(28.791.901,86)	82.127,75	1.426.377,06	1.508.504,82	8,45%	17.849.900,28
7	2030	(28.672.232,48)	119.669,39	1.422.319,95	1.541.989,34	8,55%	18.028.399,28
8	2031	(28.512.423,64)	159.808,84	1.416.408,28	1.576.217,12	8,66%	18.208.683,27
9	2032	(28.309.732,71)	202.690,93	1.408.513,73	1.611.204,66	8,76%	18.390.770,10
10	2033	(28.061.264,68)	248.468,03	1.398.500,80	1.646.968,83	8,87%	18.574.677,81
11	2034	(27.763.964,30)	297.300,38	1.386.226,48	1.683.526,86	8,97%	18.760.424,58
12	2035	(27.414.607,76)	349.356,53	1.371.539,84	1.720.896,37	9,08%	18.948.028,83
13	2036	(27.009.794,01)	404.813,76	1.354.281,62	1.759.095,38	9,19%	19.137.509,12
14	2037	(26.545.935,53)	463.858,47	1.334.283,82	1.798.142,30	9,30%	19.328.884,21
15	2038	(26.019.248,80)	526.686,73	1.311.369,22	1.838.055,95	9,42%	19.522.173,05
16	2039	(25.425.744,12)	593.504,68	1.285.350,89	1.878.855,57	9,53%	19.717.394,78
17	2040	(24.761.215,06)	664.529,06	1.256.031,76	1.920.560,82	9,64%	19.914.568,73
18	2041	(24.021.227,27)	739.987,79	1.223.204,02	1.963.191,82	9,76%	20.113.714,42
19	2042	(23.201.106,79)	820.120,47	1.186.648,63	2.006.769,10	9,88%	20.314.851,56
20	2043	(22.295.927,80)	905.179,00	1.146.134,68	2.051.313,67	10,00%	20.518.000,08
21	2044	(21.300.499,63)	995.428,17	1.101.418,83	2.096.847,01	10,12%	20.723.180,08
22	2045	(20.209.353,26)	1.091.146,37	1.052.244,68	2.143.391,05	10,24%	20.930.411,88
23	2046	(19.016.727,06)	1.192.626,19	998.342,05	2.190.968,24	10,36%	21.139.716,00
24	2047	(17.716.551,87)	1.300.175,20	939.426,32	2.239.601,51	10,49%	21.351.113,16
25	2048	(16.302.435,22)	1.414.116,64	875.197,66	2.289.314,30	10,62%	21.564.624,29
26	2049	(14.767.644,95)	1.534.790,28	805.340,30	2.340.130,58	10,74%	21.780.270,53
27	2050	(13.105.091,78)	1.662.553,17	729.521,66	2.392.074,83	10,87%	21.998.073,24
28	2051	(11.307.311,22)	1.797.780,56	647.391,53	2.445.172,09	11,01%	22.218.053,97
29	2052	(9.366.444,43)	1.940.866,79	558.581,17	2.499.447,97	11,14%	22.440.234,51
30	2053	(7.274.218,17)	2.092.226,25	462.702,35	2.554.928,61	11,27%	22.664.636,85
31	2054	(5.021.923,79)	2.252.294,39	359.346,38	2.611.640,77	11,41%	22.891.283,22
32	2055	(2.600.395,05)	2.421.528,74	248.083,04	2.669.611,77	11,55%	23.120.196,05
33	2056	15,00	2.600.410,05	128.459,52	2.728.869,57	11,69%	23.351.398,01
34	2057	-	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 931/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação esportiva de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos eventos a serem realizados no município, inclusive em aldeias indígenas.

Parágrafo Único. Os vencedores deverão receber a premiação em moeda corrente diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante respectiva comprovação do seu direito.

Art. 2º - Os encargos para a organização e realização dos eventos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do município, consignados no orçamento vigente, suplementado, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 930/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Proj.Ativ.:20103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO

Natureza de Despesa:

339014 - Diárias – Civil .....R$ 500,00

339033 - Passagens e Desp. Loc .....R$ 500,00

339030 – Material de Consumo .....R$ 1.000,00

339036 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00

339039 - Outros Serv. Terceiros Pessoa – PJ .....R$ 1.000,00

449052 - Equip. e Mater. Permanente .....R$ 1.000,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 5.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 Gestão Governamental Eficaz E Transparente

Proj. Ativ.: 20005 Manutenção De Atividades Da Secretaria De Educação

Natureza de Despesa:

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.000,00

Fonte de recurso:

1.571.0000000 - Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação..... R$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 129/2024

Portaria N° 129/2024 Data: 01 de abril de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. JOAO LOPES SARAIVA**,**Portador doCPF nº 703. 651.331-40, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D’Oeste – MT, e a empresa L. C. DE SOUZA FREITAS – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 01 de abril de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT

Contratado: ADEMIR DE BRITO - TOPOGRAFIA

Vigência: 31/03/2024 a 28/06/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- REURB COM EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO APTOS A REGISTRO EM CARTÓRIO, DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE.

Valor: R$ 32.800,00(Trinta e dois mil e oitocentos reais)

Figueirópolis D’Oeste – MT, 28 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: **L. C. DE SOUZA FREITAS – ME**

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de Camisetas e Uniformes e malharia em geral, à fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Vigência: 26 de março de 2024 a 26 de março de 2025

.

Valor: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1.217, DE 01 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1.217, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Fica o Feche do Poder Executivo autorizado a realizar a revisão geral anual e da outras providências

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a realizar a revisão, incluindo ativo, inativo e pensionista pelo período de 01/2023 a 12/2023, período de 12 meses, que equivale ao índice de **3,62%**.

Artigo 2º - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 3º - Esta terá seu efeito retroativo a parti de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: RGA 2024		
▫ CRIAÇÃO	▫ EXPANSÃO	[X] APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12/03/2024

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS PAGAMENTOS: 20/03/2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	0,00
3.1.90.09.00 Salário – Família	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.308.746,41
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	598.898,34
Outros	0,00
TOTAL ORÇADO	**12.907.644,75**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA ELABORAÇÃO DO PROJETO)		
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado/mês**	**Valor total da despesa previsão/ano**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.003,60	425.647,92
3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	8.104,09	107.784,33
Outros ...	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	40.107,69	533.432,25

Fonte: Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2021**	**2022**	**2023**	**Total da despesa aumentada no período**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.990.563,45	10.673.192,63	12.224.140,40	1.550.947,77
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	1.129.232,53	838.039,21	598.898,34	-239.140,87
Outros...	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	**10.119.795,98**	**11.511.231,84**	**12.823.038,74**	**1.311.806,90**

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2021	2022	2023	ELEVAÇÃO
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	35.229.578,17	40.895.765,17	41.010.516,21	114.751,04
Frustação na Arrecadação da Receita provocada pela Pandemia em período de Calamidade	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO PLANO DE CARREIRA DE CARGO E SALARIO			
Descrição por elementos	**Valor Atual (Estimado)**	**Acrescimento Mensal**	**Valor PCCS-ADM**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.758.229,2	32.003,60	12.183.877,74
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	2.977467,81	8.104,69	3.085.252,14

Outros	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.735.697,63	40.108,29	15.269.129,88

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO PLANO DE CARREIRA DE CARGO E SALARIO			
Descrição por elementos	**Valor Atual (Estimado)**	**Acrescimento mensal**	**Valor PCCS-ADM**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.758.229,82	425.647,92	12.183.877,74
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	2.977.467,81	107.784,33	3.085.252,14
Outros	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.735.697,63	533.432,25	15.269.129,88
RCL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021	41.010.516,21	41.010.516,21	41.010.516,21
INDICE SOBRE A RCL	35,93%	1,30%	37,23%

Observação: Fonte foi extraída da contabilidade e folha de pagamento, data de referência a folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2024.

Considerando a média anual menos as frustações da arrecadação da receita provocada pela Pandemia, desconsiderando o efeito econômica provocado pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia, o município passara de 35,93% para 37,23% para aplicação com despesas com pessoal.

Está considerado no Cálculo os Décimos Terceiro e Férias, e não estão considerando as rescisões de trabalhista.

Considerando que a revisão está sendo aplicada para todas as áreas do município.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 090

PORTARIA Nº 090/GP/2024 De, 01 de Abril de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo funcionário, o Sr°. **MURILLO DAVID DE MORAES** brasileiro, casado, portador do RG nº.18125042 SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº.024.301.811-85, para exercer junto a secretária de Administração o Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos setores de Obras, Transportes, Cultura e Agricultura, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia ONZE (11) de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, para apresentação ao vivo no Evento: Feira da Agricultura Familiar do Município de Glória D´Oeste – MT, conforme Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 04 / 04 / 2024 – Até as 13h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 01 de abril de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

LEI COMPLEMENTAR Nº.096 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº.096 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica criado auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista de transporte escolar que pernoitarem ao final da linha a que estiver lotado durante os dias letivos, fixada no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Somente serão beneficiados com a verba indenizatória de que trata a presente Lei os servidores municipais designados por portaria editada pelo Poder Executivo.

Art. 3º O pagamento da verba indenizatória será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV - não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigado à apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'oeste/MT, em 01 de abril de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 070 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ELENIR TRAVA RICO	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônicotipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto: Registro de Preço para futura e eventualContratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Clinico Geral com atuação nos PSF's do Municipio de Glória D'Oeste - MT. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Inicio de Recebimento das Propostas: 03/04/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 17/04/2024 até as 08h50min. **Início da Disputa**: as 9h do dia 17/04/2024.

Local: www.licitacaogloriadoeste.mt.gov.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 01 de abril 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 44.849,91 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais, noventa e um centavos)

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2024

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024.

Término do Plano de Trabalho: 26/03/2025

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiavaí.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 27/03/2024

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 67.760,35 – (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais, trinta e cinco centavos)

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2024

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024.

Término do Plano de Trabalho: 26/03/2025

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 27/03/2024.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 36.294,70 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais, setenta centavos)

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2024

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024.

Término do Plano de Trabalho: 26/03/2025

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 27/03/2024.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 37.273,81 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais, oitenta e um centavos)

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2024

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024.

Término do Plano de Trabalho: 26/03/2025

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 27/04/2024.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 150.388,56 (Cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2024

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024.

Término do Plano de Trabalho: 26/03/2025

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 27/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na lista anexa. Informa que os inscritos isentos do pagamento da taxa de inscrição terão suas inscrições deferidas automaticamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhanga, 01 de abril de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110- 180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900**.**

Itanhangá - MT - Prefeitura Municipal - Concurso Público Nº 001/2024

NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO (DEFERIDO/ INDEFERIDO)	MOTIVO
CLAUDECIR APARECIDO DE ASSIS SILVA	23. 26198-6	ODONTÓLOGO	DEFERIDO	OK
MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	16. 67632-7	PROF.PEDAGOGIA	DEFERIDO	OK
NILZA NAYARA RODRIGUES	24. 23050-2	AGENTE ADM. II	DEFERIDO	OK
VIVIANE ROSS WILTTE	27. 79295-1	AGENTE ADM. II	DEFERIDO	OK

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 18.698.685 REGINALDO DUARTE – CNPJ: 18.698.685/0001-57.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o reajuste do valor em 3,86%, de acordo com o índice INPC e o acréscimo de valores, em face da necessidade de manutenção e suporte de tecnologia da informação, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 029/2021.

VALOR: R$ 71.640,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033/2024

DECRETO N° 033/2024

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 60% a servidora, CINDY GABRIELI LARA DA SILVA, matricula 1203, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041/2024

DECRETO N° 041/2024

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Itanhangá e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o que dispõe a Lei nº 372/2015;

CONSIDERANDO a indicação de novos membros titulares e suplentes pelas entidades representativas do Poder Público e da Sociedade Civil relacionadas nos incisos I a XIII do artigo 2º caput da Lei nº 372/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição para o biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 2º caput da Lei nº 372/2015 garante a paridade na representação entre os órgãos públicos e a sociedade Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá -CONREDES – ficando nomeados os seguintes representantes:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Elisa Maria Diniz	Adalberto Sinski
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Taciane Raquel Kanieski	Kaoma Monção de França
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Suely Rodrigues de Queiroz	Domingas Conceição Costa
Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio	Angelo Trevisan Neto	Adrielen Laiza Valiguzski
Departamento Jurídico do Município	Alexandre Jorge Marques Borges	Renata Tereza Zini
Poder Legislativo (02) Câmara Municipal de Itanhangá	Gentil Piana Luiza Francisca da Rocha	Eduardo Silva Garcez Mauro Alves
21ª Subseção da OAB/MT	Eliandra Gomes	Hingritty Borges Mingotti
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá - STR	Vilmar Tavares	Paulo Cesar Dapper
Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhangá - COOPERITA	Pelegrino Scarabelot	Jocemar Elias Krause
Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto	Roselaine Fleck	Antonio Cordeiro dos Santos
Associação dos Feirantes de Itanhangá	Sidneia Soares Ferreira	Matheus Hoffmann
Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá	Maristela Moretto	Ivan Franceshet

Art. 2º Poderão participar do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá, como entidades parceiras sem direito a voto, as seguintes autoridades e/ou Órgãos Públicos:

a) Prefeito Municipal de Itanhangá;

b) Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá;

c) Juízo da Comarca de Tapurah;

d) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;

e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–INCRA;

f) Governo do Estado de Mato Grosso;

g) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

h) Ministério Público Estadual da Comarca de Tapurah;

i) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah;

j) Cartório de Registro Civil de Itanhangá;

k) Defensoria Pública da Comarca de Tapurah;

l) Representante da EMPAER/MT.

Art.3°A composição dos membros prevista no art. 1º deste decreto encerra seu biênio em 17 de junho 2024.

Art.4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 113/2022 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 034/2024

DECRETO N° 034/2024

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 35% ao servidor, GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA**,** matricula 1995, efetivo no cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário .

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: 18.698.685REGINALDO DUARTE **–** CNPJ: 18.698.685/0001-57.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração da razão social, prevista no preâmbulo contratual.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 049/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: "Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da Portaria n° 161/2023, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato Administrativo n° 020/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO ¾ (TRÊS QUARTO) COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 040/2024

DECRETO N° 040/2024

SÚMULA: Regulamenta o Inciso III do artigo 67 da Lei Complementar 119/2022 e altera o Decreto 150/2023, que trata dos Deslocamentos dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o inciso III do art. 67 da Lei Complementar nº 119/2022, e

CONSIDERANDO – A necessidade de reajustar os valores relativos aos deslocamentos dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que necessitam se deslocar da sede do Município, em serviço fora do ambiente normal de trabalho, exclusivamente nos casos de atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º Os deslocamentos, no caso de enfermeiros e técnicos de enfermagem, serão indenizados da seguinte forma:

Cargo ou função	Deslocamento para locais até 30 KM	Deslocamento para locais até 250 KM	Deslocamento para locais acima de 250 KM	Deslocamento para Capital do Estado de Mato Grosso
Enfermeiros	R$ 35,00	R$ 150,00	R$ 225,00	R$ 275,00
Técnicos em Enfermagem	R$ 35,00	R$ 150,00	R$ 225,00	R$ 275,00

Parágrafo Único Quando o servidor, no acompanhamento de paciente, tiver que pernoitar no local de destino, será pago diária conforme previsto no Decreto 094/2023, não se aplicando o disposto no caput deste artigo, não sendo cumulativa.

Art. 3º Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para Motoristas de ônibus, que exerçam a função de transportes de alunos, cujo início do trecho fica há mais de 30 (trinta) quilômetros de distância da Escola, poderão, a critério da Secretaria de Educação, deixar o veículo próximo à residência do primeiro aluno a ser recolhido, retornando à sua própria residência com veículo próprio, recebendo, para tanto, a título de deslocamento, como verba indenizatória, a importância de R$ 35,00(trinta e cinco reais), por dia que ocorrer esse tipo de deslocamento.

Art. 4º Fica regulamentado o Regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores efetivos e contratados (exceto servidores em cargo de confiança) que necessitam se deslocar da sede do Município para realizar atividades laboral.

§ 1º Considera-se em deslocamento o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos**,** que permanecer em serviço, fora da sede do Município, durante toda jornada de trabalho, inclusive no horário de almoço.

§ 2º Considera-se também em deslocamento os servidores lotados no serviço de limpeza urbana quando se deslocarem para as agrovilas Simione e Monte Alto, para fazer a coleta de lixo naquelas localidades, independente da jornada.

§ 3º Cada deslocamento, na forma dos § 1º e 2º, será indenizado no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 4º A verba de deslocamento não será paga ao servidor que afastar-se do serviço por razão injustificada.

§ 5º Nos dias em que o servidor trabalhar, na forma de deslocamento, o horário de descanso/almoço será reduzido para 1 (uma) hora, e, nesse caso, o servidor receberá a hora excedente de trabalho como hora extraordinária.

§ 6º A secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos deverá implantar procedimentos de controle dos servidores que realizarem os deslocamentos, contendo; nomes dos servidores, data e local dos deslocamentos.

Art. 5º Os valores do deslocamento serão reajustados anualmente, conforme o índice e a época do reajuste geral anual dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º As Secretarias Municipais apresentarão, em tempo hábil, ao Departamento de Recursos Humanos e de Finanças, os relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

Art. 7º Não será liberado o pagamento dos deslocamentos do mês seguinte sem a devida apresentação do relatório completo dos deslocamentos.

Art. 8º Os valores recebidos a título de pagamento por verba de deslocamento não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13° salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 150/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS – CNPJ: 02.416.362/0001-93.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO ¾ (TRÊS QUARTO) COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2024; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2024 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; **LOCA*L DA DISPUTA***: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 02/04/2024 às 08h30min até 05/04/2024 às 08h*29*min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 05/04/2024 às 08h30min até 05/04/2024 às *15*h*30*min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA***está disponível:* por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) *e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).*

Itaúba/MT, em 01 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A

Objeto: Prestação de serviços de telefonia smp (serviço móvel pessoal) e serviço gestão de dispositivos, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, para atender as necessidades da prefeitura municipal de itaúba/MT.

REPACTUAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES: passo o valor total do contrato para R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), referente a execução dos serviços no período de Abril a Dezembro de 2024.

PRORROGAR PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de Abril de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Abril de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 164, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 164, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **26/03/2024** como segue:

1 – UÉLLITA RODRIGUES PEREIRA

CPF: 038. ***. ***-14

Gerente das Unidades Básicas de Saúde - GUBS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 26/03/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.937.071,00	132.937.071,00	23.076.079,45	17,36	23.074.560,50	17,36	109.862.510,50
RECEITAS CORRENTES	132.366.071,00	132.366.071,00	21.376.079,45	16,15	21.374.560,50	16,15	110.991.510,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.153.500,00	19.153.500,00	3.288.037,41	17,17	3.288.037,41	17,17	15.865.462,59
Impostos	18.659.000,00	18.659.000,00	3.207.004,25	17,19	3.207.004,25	17,19	15.451.995,75
Taxas	484.500,00	484.500,00	81.033,16	16,73	81.033,16	16,73	403.466,84
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	519.583,90	12,08	519.583,90	12,08	3.780.416,10
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	392.001,47	10,59	392.001,47	10,59	3.307.998,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	127.582,43	21,26	127.582,43	21,26	472.417,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.204.000,00	1.204.000,00	504.333,04	41,89	502.814,09	41,76	701.185,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.800,00	72.800,00	8.073,22	11,09	8.073,22	11,09	64.726,78
Valores Mobiliários	1.131.200,00	1.131.200,00	496.259,82	43,87	494.740,87	43,74	636.459,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	662.000,00	662.000,00	126.823,18	19,16	126.823,18	19,16	535.176,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	652.000,00	652.000,00	126.823,18	19,45	126.823,18	19,45	525.176,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.021.071,00	107.021.071,00	16.077.211,58	15,02	16.077.211,58	15,02	90.943.859,42
Transferências da União e de suas Entidades	38.293.574,00	38.293.574,00	5.699.890,33	14,88	5.699.890,33	14,88	32.593.683,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.185.397,00	49.185.397,00	7.081.451,49	14,40	7.081.451,49	14,40	42.103.945,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.542.100,00	19.542.100,00	3.295.869,76	16,87	3.295.869,76	16,87	16.246.230,24
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.500,00	25.500,00	860.090,34	3.372,90	860.090,34	3.372,90	-834.590,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	626,92	11,40	626,92	11,40	4.873,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	859.463,42	4.297,32	859.463,42	4.297,32	-839.463,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	571.000,00	571.000,00	1.700.000,00	297,72	1.700.000,00	297,72	-1.129.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	1.700.000,00	309,09	1.700.000,00	309,09	-1.150.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.000,00	340.000,00	1.700.000,00	500,00	1.700.000,00	500,00	-1.360.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	694.331,55	13,68	694.331,55	13,68	4.380.668,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.012.071,00	138.012.071,00	23.770.411,00	17,22	23.768.892,05	17,22	114.243.178,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.012.071,00	138.012.071,00	23.770.411,00	17,22	23.768.892,05	17,22	114.243.178,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.012.071,00	138.012.071,00	23.770.411,00	17,22	23.768.892,05	17,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.615.163,00	129.493.052,20	26.794.560,19	26.794.560,19	102.698.492,01	17.111.497,11	17.111.497,11	112.381.555,09	15.859.806,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	116.483.903,68	116.009.406,81	22.801.289,38	22.801.289,38	93.208.117,43	16.378.494,52	16.378.494,52	99.630.912,29	15.175.342,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.141.305,74	61.874.259,67	10.376.773,67	10.376.773,67	51.497.486,00	10.359.473,67	10.359.473,67	51.514.786,00	10.233.808,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	1.000,00	30.000,00	30.000,00	1.000,00	5.090,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.311.597,94	54.104.147,14	12.394.515,71	12.394.515,71	41.709.631,43	5.989.020,85	5.989.020,85	48.115.126,29	4.936.443,47	
DESPESAS DE CAPITAL	13.081.259,32	13.433.645,39	3.993.270,81	3.993.270,81	9.440.374,58	733.002,59	733.002,59	12.700.642,80	684.463,17	
INVESTIMENTOS	11.311.183,23	11.663.569,30	2.244.466,05	2.244.466,05	9.419.103,25	400.576,82	400.576,82	11.262.992,48	400.576,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.770.076,09	1.770.076,09	1.748.804,76	1.748.804,76	21.271,33	332.425,77	332.425,77	1.437.650,32	283.886,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.891.908,00	6.014.018,80	1.357.588,46	1.357.588,46	4.656.430,34	1.357.588,46	1.357.588,46	4.656.430,34	684.550,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.507.071,00	135.507.071,00	28.152.148,65	28.152.148,65	107.354.922,35	18.469.085,57	18.469.085,57	117.037.985,43	16.544.356,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.507.071,00	135.507.071,00	28.152.148,65	28.152.148,65	107.354.922,35	18.469.085,57	18.469.085,57	117.037.985,43	16.544.356,51	
SUPERÁVIT (XIII)							5.299.806,48		7.224.535,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.507.071,00	135.507.071,00	28.152.148,65	28.152.148,65		18.469.085,57	23.768.892,05		23.768.892,05	
RESERVA DO RPPS	2.505.000,00	2.505.000,00			2.505.000,00			2.505.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	694.331,55	13,68	694.331,55	13,68	4.380.668,45
RECEITAS CORRENTES	5.075.000,00	5.075.000,00	694.331,55	13,68	694.331,55	13,68	4.380.668,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.075.000,00	5.075.000,00	694.331,55	13,68	694.331,55	13,68	4.380.668,45
Contribuições Sociais	5.075.000,00	5.075.000,00	694.331,55	13,68	694.331,55	13,68	4.380.668,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.891.908,00	6.014.018,80	1.357.588,46	1.357.588,46	4.656.430,34	1.357.588,46	1.357.588,46	4.656.430,34	684.550,37	
DESPESAS CORRENTES	5.891.908,00	6.014.018,80	1.357.588,46	1.357.588,46	4.656.430,34	1.357.588,46	1.357.588,46	4.656.430,34	684.550,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.891.908,00	6.014.018,80	1.357.588,46	1.357.588,46	4.656.430,34	1.357.588,46	1.357.588,46	4.656.430,34	684.550,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.615.163,00	129.493.052,20	26.794.560,19	26.794.560,19	95,18	102.698.492,01	17.111.497,11	17.111.497,11	92,65	112.381.555,09	
Legislativa	7.279.188,27	7.279.188,27	838.387,24	838.387,24	2,98	6.440.801,03	740.965,87	740.965,87	4,01	6.538.222,40	
Ação Legislativa	7.279.188,27	7.279.188,27	838.387,24	838.387,24	2,98	6.440.801,03	740.965,87	740.965,87	4,01	6.538.222,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.946.660,04	14.509.320,04	1.974.618,79	1.974.618,79	7,01	12.534.701,25	1.656.687,65	1.656.687,65	8,97	12.852.632,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.720.520,04	8.676.520,04	1.201.779,12	1.201.779,12	4,27	7.474.740,92	936.866,89	936.866,89	5,07	7.739.653,15	
Administração Financeira	4.635.900,00	4.537.400,00	669.676,66	669.676,66	2,38	3.867.723,34	626.573,04	626.573,04	3,39	3.910.826,96	
Controle Interno	190.500,00	190.500,00	31.912,43	31.912,43	0,11	158.587,57	31.912,43	31.912,43	0,17	158.587,57	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	239.000,00	239.000,00	37.403,54	37.403,54	0,13	201.596,46	27.488,25	27.488,25	0,15	211.511,75	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	255.500,00	255.500,00	33.847,04	33.847,04	0,12	221.652,96	33.847,04	33.847,04	0,18	221.652,96	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	905.240,00	610.400,00				610.400,00				610.400,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	148.000,00	148.000,00	16.860,00	16.860,00	0,06	131.140,00	16.860,00	16.860,00	0,09	131.140,00	
Policiamento											
Defesa Civil	88.000,00	88.000,00	8.998,02	8.998,02	0,03	79.001,98	8.998,02	8.998,02	0,05	79.001,98	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.861,98	7.861,98	0,03	52.138,02	7.861,98	7.861,98	0,04	52.138,02	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.525.664,04	6.503.944,04	1.021.777,57	1.021.777,57	3,63	5.482.166,47	797.828,31	797.828,31	4,32	5.706.115,73	
Assistência ao Idoso	1.101.000,00	1.104.660,00	123.564,20	123.564,20	0,44	981.095,80	105.235,19	105.235,19	0,57	999.424,81	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.008,04	132.008,04	72.000,00	72.000,00	0,26	60.008,04	12.000,00	12.000,00	0,06	120.008,04	
Assistência à Criança e ao Adolescente	622.000,00	605.000,00	185.402,00	185.402,00	0,66	419.598,00	169.533,96	169.533,96	0,92	435.466,04	
Assistência Comunitária	3.703.656,00	3.695.276,00	476.832,14	476.832,14	1,69	3.218.443,86	347.181,18	347.181,18	1,88	3.348.094,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	967.000,00	967.000,00	163.979,23	163.979,23	0,58	803.020,77	163.877,98	163.877,98	0,89	803.122,02	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.440.000,00	6.440.000,00	983.128,16	983.128,16	3,49	5.456.871,84	873.275,48	873.275,48	4,73	5.566.724,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.765.000,00	5.765.000,00	821.425,77	821.425,77	2,92	4.943.574,23	821.425,77	821.425,77	4,45	4.943.574,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	675.000,00	675.000,00	161.702,39	161.702,39	0,57	513.297,61	51.849,71	51.849,71	0,28	623.150,29	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.449.359,00	28.156.654,29	6.477.265,34	6.477.265,34	23,01	21.679.388,95	4.603.928,06	4.603.928,06	24,93	23.552.726,23	
Atenção Básica	6.367.896,00	6.582.612,09	1.104.674,31	1.104.674,31	3,92	5.477.937,78	1.092.271,03	1.092.271,03	5,91	5.490.341,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.461.562,00	15.000.141,20	4.004.871,67	4.004.871,67	14,23	10.995.269,53	2.611.569,22	2.611.569,22	14,14	12.388.571,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.699.200,00	1.720.200,00	259.371,82	259.371,82	0,92	1.460.828,18	168.523,93	168.523,93	0,91	1.551.676,07	
Vigilância Sanitária	304.600,00	304.600,00	60.751,47	60.751,47	0,22	243.848,53	36.568,77	36.568,77	0,20	268.031,23	
Vigilância Epidemiológica	534.701,00	537.701,00	71.724,24	71.724,24	0,25	465.976,76	71.724,24	71.724,24	0,39	465.976,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.081.400,00	4.011.400,00	975.871,83	975.871,83	3,47	3.035.528,17	623.270,87	623.270,87	3,37	3.388.129,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.380.120,71	1.391.120,71	1.381.120,71	1.381.120,71	4,91	10.000,00	146.446,84	146.446,84	0,79	1.244.673,87	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.380.120,71	1.391.120,71	1.381.120,71	1.381.120,71	4,91	10.000,00	146.446,84	146.446,84	0,79	1.244.673,87	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.544.747,04	31.293.027,04	7.208.325,06	7.208.325,06	25,60	24.084.701,98	4.786.953,23	4.786.953,23	25,92	26.506.073,81	
Ensino Fundamental	20.271.705,00	19.712.145,00	3.853.483,05	3.853.483,05	13,69	15.858.661,95	2.907.136,21	2.907.136,21	15,74	16.805.008,79	
Ensino Médio	21.506,00	21.506,00				21.506,00				21.506,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	372.543,04	362.543,04	321.303,04	321.303,04	1,14	41.240,00	25.211,92	25.211,92	0,14	337.331,12	
Educação Infantil	6.279.091,00	6.422.221,00	1.912.956,53	1.912.956,53	6,80	4.509.264,47	1.168.612,13	1.168.612,13	6,33	5.253.608,87	
Educação de Jovens e Adultos	542.200,00	936.910,00	241.815,89	241.815,89	0,86	695.094,11	241.815,89	241.815,89	1,31	695.094,11	
Educação Especial	1.551.200,00	1.473.200,00	213.511,43	213.511,43	0,76	1.259.688,57	213.511,43	213.511,43	1,16	1.259.688,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.124.000,00	982.000,00	111.590,15	111.590,15	0,40	870.409,85	77.965,77	77.965,77	0,42	904.034,23	
FU12 - Demais Subfunções	1.382.502,00	1.382.502,00	553.664,97	553.664,97	1,97	828.837,03	152.699,88	152.699,88	0,83	1.229.802,12	
Cultura	1.310.159,00	1.320.159,00	19.075,17	19.075,17	0,07	1.301.083,83	19.075,17	19.075,17	0,10	1.301.083,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	14.000,00	24.000,00	7.132,55	7.132,55	0,03	16.867,45	7.132,55	7.132,55	0,04	16.867,45	
Difusão Cultural	1.067.000,00	1.067.000,00	11.942,62	11.942,62	0,04	1.055.057,38	11.942,62	11.942,62	0,06	1.055.057,38	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	229.159,00	229.159,00				229.159,00				229.159,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.389.958,89	10.369.898,89	968.687,04	968.687,04	3,44	9.401.211,85	657.493,93	657.493,93	3,56	9.712.404,96	
Infra-Estrutura Urbana	8.476.633,91	8.427.163,91	481.801,07	481.801,07	1,71	7.945.362,84	314.644,02	314.644,02	1,70	8.112.519,89	
Serviços Urbanos	1.326.324,98	1.399.234,98	416.935,25	416.935,25	1,48	982.299,73	282.517,92	282.517,92	1,53	1.116.717,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	587.000,00	543.500,00	69.950,72	69.950,72	0,25	473.549,28	60.331,99	60.331,99	0,33	483.168,01	
Habitação	79.000,00	79.000,00	7.861,96	7.861,96	0,03	71.138,04	7.861,96	7.861,96	0,04	71.138,04	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	79.000,00	79.000,00	7.861,96	7.861,96	0,03	71.138,04	7.861,96	7.861,96	0,04	71.138,04	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.340.804,00	1.430.707,91	528.741,32	528.741,32	1,88	901.966,59	62.887,12	62.887,12	0,34	1.367.820,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.340.804,00	1.430.707,91	528.741,32	528.741,32	1,88	901.966,59	62.887,12	62.887,12	0,34	1.367.820,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.484.000,00	3.561.020,74	847.108,03	847.108,03	3,01	2.713.912,71	638.149,82	638.149,82	3,46	2.922.870,92	
Preservação e Conservação Ambiental	2.853.000,00	2.930.020,74	751.188,11	751.188,11	2,67	2.178.832,63	559.559,83	559.559,83	3,03	2.370.460,91	
Controle Ambiental	561.000,00	561.000,00	95.919,92	95.919,92	0,34	465.080,08	78.589,99	78.589,99	0,43	482.410,01	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.783.000,00	2.818.320,00	734.742,46	734.742,46	2,61	2.083.577,54	449.208,14	449.208,14	2,43	2.369.111,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.561.554,15	2.596.874,15	734.742,46	734.742,46	2,61	1.862.131,69	449.208,14	449.208,14	2,43	2.147.666,01	
Irrigação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	171.445,85	171.445,85				171.445,85				171.445,85	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	63.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
Promoção Industrial	63.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	193.000,00	193.000,00	48.332,76	48.332,76	0,17	144.667,24	20.265,20	20.265,20	0,11	172.734,80	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	193.000,00	193.000,00	48.332,76	48.332,76	0,17	144.667,24	20.265,20	20.265,20	0,11	172.734,80	
Energia	859.000,00	859.000,00	23.965,11	23.965,11	0,09	835.034,89	22.877,11	22.877,11	0,12	836.122,89	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	859.000,00	859.000,00	23.965,11	23.965,11	0,09	835.034,89	22.877,11	22.877,11	0,12	836.122,89	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.921.002,01	9.699.191,27	1.907.181,10	1.907.181,10	6,77	7.792.010,17	1.188.315,65	1.188.315,65	6,43	8.510.875,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.841.002,01	9.687.191,27	1.904.781,10	1.904.781,10	6,77	7.782.410,17	1.185.915,65	1.185.915,65	6,42	8.501.275,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	12.000,00	2.400,00	2.400,00	0,01	9.600,00	2.400,00	2.400,00	0,01	9.600,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	70.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.686.000,00	1.586.000,00	67.382,37	67.382,37	0,24	1.518.617,63	66.459,26	66.459,26	0,36	1.519.540,74	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.686.000,00	1.586.000,00	67.382,37	67.382,37	0,24	1.518.617,63	66.459,26	66.459,26	0,36	1.519.540,74	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.742.500,00	1.742.500,00	1.740.000,00	1.740.000,00	6,18	2.500,00	355.958,31	355.958,31	1,93	1.386.541,69	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.742.500,00	1.742.500,00	1.740.000,00	1.740.000,00	6,18	2.500,00	355.958,31	355.958,31	1,93	1.386.541,69	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.891.908,00	6.014.018,80	1.357.588,46	1.357.588,46	4,82	4.656.430,34	1.357.588,46	1.357.588,46	7,35	4.656.430,34	
TOTAL (III) = (I + II)	135.507.071,00	135.507.071,00	28.152.148,65	28.152.148,65	100,00	107.354.922,35	18.469.085,57	18.469.085,57	100,00	117.037.985,43	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.891.908,00	6.014.018,80	1.357.588,46	1.357.588,46	4,82	4.656.430,34	1.357.588,46	1.357.588,46	7,35	4.656.430,34	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	26.628,08	26.628,08	0,09	223.371,92	26.628,08	26.628,08	0,14	223.371,92	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	26.628,08	26.628,08	0,09	223.371,92	26.628,08	26.628,08	0,14	223.371,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	568.400,00	568.400,00	111.758,69	111.758,69	0,40	456.641,31	111.758,69	111.758,69	0,61	456.641,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	401.500,00	401.500,00	77.272,37	77.272,37	0,27	324.227,63	77.272,37	77.272,37	0,42	324.227,63	
Administração Financeira	111.900,00	111.900,00	22.709,22	22.709,22	0,08	89.190,78	22.709,22	22.709,22	0,12	89.190,78	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	6.707,64	6.707,64	0,02	23.292,36	6.707,64	6.707,64	0,04	23.292,36	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	3.169,39	3.169,39	0,01	16.830,61	3.169,39	3.169,39	0,02	16.830,61	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	1.900,07	1.900,07	0,01	3.099,93	1.900,07	1.900,07	0,01	3.099,93	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	280.500,00	280.500,00	52.905,11	52.905,11	0,19	227.594,89	52.905,11	52.905,11	0,29	227.594,89	
Assistência ao Idoso	44.000,00	44.000,00	3.626,24	3.626,24	0,01	40.373,76	3.626,24	3.626,24	0,02	40.373,76	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	160.500,00	160.500,00	25.812,99	25.812,99	0,09	134.687,01	25.812,99	25.812,99	0,14	134.687,01	
FU08 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	23.465,88	23.465,88	0,08	51.534,12	23.465,88	23.465,88	0,13	51.534,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.884.008,00	1.863.118,80	437.561,56	437.561,56	1,55	1.425.557,24	437.561,56	437.561,56	2,37	1.425.557,24	
Atenção Básica	764.508,00	764.508,00	187.878,86	187.878,86	0,67	576.629,14	187.878,86	187.878,86	1,02	576.629,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	771.000,00	750.110,80	176.460,60	176.460,60	0,63	573.650,20	176.460,60	176.460,60	0,96	573.650,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	17.562,95	17.562,95	0,06	72.437,05	17.562,95	17.562,95	0,10	72.437,05	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	3.278,89	3.278,89	0,01	16.721,11	3.278,89	3.278,89	0,02	16.721,11	
Vigilância Epidemiológica	41.500,00	41.500,00	1.753,92	1.753,92	0,01	39.746,08	1.753,92	1.753,92	0,01	39.746,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	197.000,00	197.000,00	50.626,34	50.626,34	0,18	146.373,66	50.626,34	50.626,34	0,27	146.373,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.992.000,00	2.132.000,00	543.553,91	543.553,91	1,93	1.588.446,09	543.553,91	543.553,91	2,94	1.588.446,09	
Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.220.000,00	321.541,38	321.541,38	1,14	898.458,62	321.541,38	321.541,38	1,74	898.458,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	556.000,00	147.090,99	147.090,99	0,52	408.909,01	147.090,99	147.090,99	0,80	408.909,01	
Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	159.000,00	38.737,30	38.737,30	0,14	120.262,70	38.737,30	38.737,30	0,21	120.262,70	
Educação Especial	129.000,00	169.000,00	32.966,04	32.966,04	0,12	136.033,96	32.966,04	32.966,04	0,18	136.033,96	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	28.000,00	28.000,00	3.218,20	3.218,20	0,01	24.781,80	3.218,20	3.218,20	0,02	24.781,80	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	18.000,00	4.069,28	4.069,28	0,01	13.930,72	4.069,28	4.069,28	0,02	13.930,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	4.000,00	1.481,94	1.481,94	0,01	2.518,06	1.481,94	1.481,94	0,01	2.518,06	
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	2.587,34	2.587,34	0,01	11.412,66	2.587,34	2.587,34	0,01	11.412,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	333.000,00	333.000,00	51.624,82	51.624,82	0,18	281.375,18	51.624,82	51.624,82	0,28	281.375,18	
Infra-Estrutura Urbana	277.000,00	277.000,00	40.981,69	40.981,69	0,15	236.018,31	40.981,69	40.981,69	0,22	236.018,31	
Serviços Urbanos	43.000,00	43.000,00	8.089,86	8.089,86	0,03	34.910,14	8.089,86	8.089,86	0,04	34.910,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	2.553,27	2.553,27	0,01	10.446,73	2.553,27	2.553,27	0,01	10.446,73	
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.464,28	1.464,28	0,01	10.535,72	1.464,28	1.464,28	0,01	10.535,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.464,28	1.464,28	0,01	10.535,72	1.464,28	1.464,28	0,01	10.535,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	227.000,00	227.000,00	58.423,24	58.423,24	0,21	168.576,76	58.423,24	58.423,24	0,32	168.576,76	
Preservação e Conservação Ambiental	186.000,00	186.000,00	49.765,57	49.765,57	0,18	136.234,43	49.765,57	49.765,57	0,27	136.234,43	
Controle Ambiental	41.000,00	41.000,00	8.657,67	8.657,67	0,03	32.342,33	8.657,67	8.657,67	0,05	32.342,33	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	13.516,64	13.516,64	0,05	51.483,36	13.516,64	13.516,64	0,07	51.483,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	13.516,64	13.516,64	0,05	51.483,36	13.516,64	13.516,64	0,07	51.483,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	10.000,00	10.000,00	2.189,54	2.189,54	0,01	7.810,46	2.189,54	2.189,54	0,01	7.810,46	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	2.189,54	2.189,54	0,01	7.810,46	2.189,54	2.189,54	0,01	7.810,46	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	199.000,00	199.000,00	46.974,45	46.974,45	0,17	152.025,55	46.974,45	46.974,45	0,25	152.025,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	199.000,00	199.000,00	46.974,45	46.974,45	0,17	152.025,55	46.974,45	46.974,45	0,25	152.025,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	47.000,00	47.000,00	6.918,86	6.918,86	0,02	40.081,14	6.918,86	6.918,86	0,04	40.081,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	47.000,00	47.000,00	6.918,86	6.918,86	0,02	40.081,14	6.918,86	6.918,86	0,04	40.081,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.596.751,16	9.785.193,63	13.933.504,38	11.449.594,03	11.963.093,97	12.976.529,21	11.725.883,87	23.659.812,20	12.988.386,74	22.202.026,25	11.939.906,88	12.096.149,96	165.336.742,28	149.202.773,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.438.346,81	1.759.071,87	2.374.732,97	2.297.374,34	1.392.724,94	2.850.961,05	1.231.490,33	5.791.904,03	1.354.720,30	1.481.827,36	1.295.198,23	1.962.839,18	25.061.191,41	19.153.500,00
IPTU	112.700,39	77.664,16	190.635,91	162.566,13	70.466,15	77.846,95	60.226,15	59.325,99	111.800,05	106.499,76	62.912,99	61.004,17	1.153.648,80	616.500,00
ISS	471.826,90	632.469,95	1.560.990,92	1.172.096,41	782.772,46	1.232.168,22	860.320,74	575.643,54	837.264,41	601.184,39	712.861,14	508.759,26	9.948.380,34	10.200.000,00
ITBI	383.611,37	620.796,61	176.264,82	297.459,97	118.394,17	628.511,70	239.766,28	4.718.821,12	9.893,80	20.811,83	354.226,07	1.084.260,42	8.652.818,16	3.202.500,00
IRRF	434.039,47	410.653,52	415.209,95	402.265,83	377.279,69	726.198,53	30.806,65	413.867,23	333.737,84	724.927,39	122.612,13	300.368,07	4.691.966,30	4.640.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.166,68	17.487,63	31.631,37	62.986,00	43.812,47	186.235,65	40.370,51	24.246,15	62.004,20	28.403,99	42.585,90	38.447,26	614.377,81	494.500,00
Contribuições	317.493,30	367.695,46	377.143,86	452.631,86	399.085,88	403.136,78	401.916,32	420.131,78	441.471,12	4.119.186,72	102.673,79	416.910,11	8.219.476,98	4.300.000,00
Receita Patrimonial	212.943,67	175.381,98	219.035,21	199.482,64	214.130,53	208.905,48	195.377,54	212.620,86	246.321,25	756.952,87	255.908,26	248.424,78	3.145.485,07	1.204.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	210.038,98	170.229,61	211.838,91	181.890,26	210.222,18	201.498,75	190.876,47	208.897,93	241.075,16	753.562,41	251.338,43	244.921,39	3.076.490,48	1.131.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.904,69	5.152,37	7.196,30	17.592,38	3.908,35	7.406,73	4.501,07	3.722,93	5.246,09	3.390,46	4.569,83	3.503,39	68.994,59	72.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	55.510,43	46.679,00	53.326,38	51.954,09	45.324,27	71.292,40	37.260,06	40.752,57	38.846,99	55.927,49	48.532,39	78.290,79	623.696,86	662.000,00
Transferências Correntes	8.560.999,28	7.426.389,07	10.904.198,05	8.641.198,61	9.660.342,51	9.016.127,84	9.574.723,45	16.911.753,67	10.625.476,02	14.642.792,37	9.654.609,26	9.082.579,71	124.701.189,84	123.857.773,00
Cota-Parte do FPM	1.377.497,20	1.574.909,18	1.750.764,38	1.635.200,81	2.204.376,01	1.357.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	1.788.639,59	2.432.104,41	21.103.778,47	23.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.662.613,05	3.289.862,21	4.292.358,38	3.726.731,23	3.963.988,90	4.430.008,49	4.444.778,82	4.491.120,75	4.391.469,87	4.252.329,18	4.136.543,32	3.847.842,26	48.929.446,46	52.291.510,00
Cota-Parte do IPVA	173.205,33	197.833,63	709.766,56	246.181,45	165.304,89	105.304,16	74.506,34	57.703,86	48.630,23	36.490,14	164.998,90	108.232,89	2.088.158,38	3.120.000,00
Cota-Parte do ITR	27.270,43	31.414,46	25.800,37	23.072,70	30.442,37	36.729,40	149.826,75	7.830.651,78	1.238.495,87	1.196.823,85	628.123,94	129.624,90	11.398.076,72	7.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	19.590,13	22.444,40	22.433,46	26.018,06	21.422,50	80.994,85	86.803,31	87.634,40	89.747,45	158.688,51	35.675,51	28.102,75	679.555,27	272.000,00
Transferências do FUNDEB	1.359.086,81	1.303.930,36	1.785.701,04	1.542.759,81	1.432.849,41	1.584.614,05	1.544.551,26	1.717.592,60	1.627.578,94	2.022.669,93	1.625.523,37	1.670.346,39	19.217.203,97	19.542.100,00
Outras Transferências Correntes	1.941.736,33	1.006.194,83	2.317.373,92	1.441.234,55	1.841.958,43	1.421.316,64	1.890.769,60	1.442.119,02	1.562.401,02	4.338.435,39	1.275.104,63	866.326,21	21.244.970,57	18.532.163,00
Outras Receitas Correntes	11.457,67	9.976,25	5.067,91	6.952,49	271.395,84	426.105,66	285.116,17	282.649,29	281.551,06	1.145.339,44	582.984,95	277.105,39	3.585.702,12	25.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.349.388,31	1.367.969,64	1.727.404,40	1.527.822,78	1.530.959,42	1.606.895,02	1.600.020,66	3.184.877,55	1.890.135,77	7.563.940,82	1.445.354,51	1.792.667,55	26.587.436,43	20.707.702,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	269.308,31	314.746,29	325.721,20	364.529,55	346.780,97	351.206,20	351.638,50	368.256,53	353.749,26	4.089.148,10	9.843,33	382.358,14	7.527.886,38	3.700.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	994,57	994,57	994,57	994,57	994,57	994,57	994,57	994,57	994,57	1.104.239,16	16.497,24	16.497,24	1.145.190,20	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	27.050,34	28.976,13	40.464,18	30.857,96	69.284,09	52.654,96	59.884,27	65.218,17	49.287,43	589.323,64	68.417,84	84.630,88	1.165.969,89	151.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.052.035,09	1.023.252,65	1.360.224,45	1.131.440,70	1.113.979,79	1.202.039,29	1.187.503,32	2.750.408,28	1.487.099,08	1.781.229,92	1.350.796,10	1.309.181,29	16.749.189,96	16.836.702,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.247.362,85	8.417.223,99	12.206.099,98	9.921.771,25	10.452.044,55	11.369.634,19	10.125.863,21	20.474.934,65	11.098.250,97	14.638.085,43	10.494.552,37	10.303.482,41	138.749.305,85	128.495.071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.247.362,85	8.417.223,99	12.206.099,98	9.921.771,25	10.452.044,55	11.369.634,19	10.125.863,21	20.474.934,65	11.098.250,97	14.638.085,43	10.494.552,37	10.303.482,41	138.749.305,85	128.495.071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	78.120,00	78.120,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00		79.200,00	79.200,00	158.400,00			789.840,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											84.720,00	84.720,00	169.440,00	1.041.408,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.169.242,85	8.339.103,99	12.126.899,98	9.842.571,25	10.372.844,55	11.290.434,19	10.125.863,21	20.395.734,65	11.019.050,97	14.479.685,43	10.409.832,37	10.218.762,41	137.790.025,85	127.453.663,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.220.000,00	1.164.580,07
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	392.001,47
Ativo	3.700.000,00	386.094,03
Inativo		5.907,44
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.350.000,00	595.050,19
Ativo	4.350.000,00	595.050,19
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	150.000,00	143.907,01
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	143.907,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	33.621,40
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	32.994,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		626,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.220.000,00	1.164.580,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		92.201,22	92.201,22	92.201,22	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		92.201,22	92.201,22	92.201,22	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	92.201,22	92.201,22	92.201,22	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.215.000,00	1.072.378,85	1.072.378,85	1.072.378,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.505.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	605.160,36
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-72.363,17
Investimentos e Aplicações	52.020.505,29
Outros Bens e Direitos	1.083.325,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	726.000,00	108.423,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	726.000,00	108.423,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	664.000,00	161.702,39	51.849,71	51.561,11	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00				
Demais Despesas Correntes	658.000,00	161.702,39	51.849,71	51.561,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	676.000,00	161.702,39	51.849,71	51.561,11	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	-53.279,32	56.573,36	56.861,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.022.593,56
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.495.071,00	20.795.888,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.153.500,00	3.288.037,41
IPTU	616.500,00	123.917,16
ISS	10.200.000,00	1.221.620,40
ITBI	3.202.500,00	1.438.486,49
IRRF	4.640.000,00	422.980,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.500,00	81.033,16
Contribuições	600.000,00	127.582,43
Receita Patrimonial	1.053.000,00	349.765,37
Aplicações Financeiras (II)	980.200,00	341.692,15
Outras Receitas Patrimoniais	72.800,00	8.073,22
Transferências Correntes	107.021.071,00	16.077.211,58
Cota-Parte do FPM	18.800.000,00	3.376.595,24
Cota-Parte do ICMS	41.833.208,00	6.387.508,51
Cota-Parte do IPVA	2.496.000,00	218.585,61
Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	606.199,01
Transferências da LC nº 61/1989	217.600,00	51.022,61
Transferências do FUNDEB	19.542.100,00	3.295.869,76
Outras Transferências Correntes	18.532.163,00	2.141.430,84
Demais Receitas Correntes	667.500,00	953.292,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	667.500,00	953.292,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	127.514.871,00	20.454.196,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.795.000,00	1.119.954,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	151.000,00	153.048,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	571.000,00	1.700.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	550.000,00	1.700.000,00
Convênios	335.000,00	1.100.000,00
Outras Transferências de Capital	215.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	570.000,00	1.700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.879.871,00	23.274.151,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	128.084.871,00	22.154.196,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.594.425,61	23.175.749,68	16.862.807,50	14.988.257,86	299.188,05	878.356,94	853.857,51
Pessoal e Encargos Sociais	62.122.278,47	10.912.936,36	10.895.636,36	10.098.284,69	9.596,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.000,00	30.000,00	30.000,00	5.090,81			
Outras Despesas Correntes	53.441.147,14	12.232.813,32	5.937.171,14	4.884.882,36	289.591,67	878.356,94	853.857,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	115.563.425,61	23.145.749,68	16.832.807,50	14.983.167,05	299.188,05	878.356,94	853.857,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.429.000,00	983.128,16	873.275,48	871.635,48			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.421.645,39	3.993.270,81	733.002,59	684.463,17	3.772,67	2.495.094,71	2.490.877,46
Investimentos	11.651.569,30	2.244.466,05	400.576,82	400.576,82	3.772,67	2.495.094,71	2.490.877,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.770.076,09	1.748.804,76	332.425,77	283.886,35			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.651.569,30	2.244.466,05	400.576,82	400.576,82	3.772,67	2.495.094,71	2.490.877,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.705.994,91	26.373.343,89	18.106.859,80	16.255.379,35	302.960,72	3.373.451,65	3.344.734,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	127.264.994,91	25.390.215,73	17.233.384,32	15.383.743,87	302.960,72	3.373.451,65	3.344.734,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.371.076,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.122.757,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	340.332,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.230.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.233.089,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	28.518.217,42	32.388.352,13
Disponibilidade de Caixa	28.518.217,42	32.388.352,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.882.704,12	33.121.586,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.693,04	60.551,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.793,66	672.683,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.518.217,42	-32.388.352,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.870.134,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-279.141,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.590.993,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.480.660,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.505.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30,229.95	321,295.98	293,364.34		58,761.59	99,114.74	9,953,773.98	3,373,451.65	3,344,734.97	0.01	6,708,153.74	6,766,915.33
PODER EXECUTIVO	30,229.95	321,295.98	293,364.34		58,161.59	99,114.74	8,879,918.27	2,900,299.77	2,881,683.09		6,097,349.92	6,155,511.51
PODER LEGISLATIVO		600.00			600.00		1,073,855.71	473,151.88	463,051.88	0.01	610,803.82	611,403.82
Câmara Municipal		600.00			600.00		1,073,855.71	473,151.88	463,051.88	0.01	610,803.82	611,403.82
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		9,781.18	9,596.38	184.80	0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)	30,229.95	331,677.16	302,960.72	184.80	58,761.59	99,114.74	9,953,773.98	3,373,451.65	3,344,734.97	0.01	6,708,153.74	6,766,915.33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		9,781.18	9,596.38	184.80	0.00							0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO		9,781.18	9,596.38	184.80	0.00							0.00
Câmara Municipal		9,781.18	9,596.38	184.80	0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.012.071,00
Previsão Atualizada	138.012.071,00
Receitas Realizadas	23.768.892,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.507.071,00
Dotação Atualizada	135.507.071,00
Despesas Empenhadas	28.152.148,65
Despesas Liquidadas	18.469.085,57
Despesas Pagas	16.544.356,51
Superávit Orçamentário	5.299.806,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.152.148,65
Despesas Liquidadas	18.469.085,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	138.749.305,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.749.305,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.790.025,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.164.580,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	92.201,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	92.201,22
Despesas Previdenciárias Pagas	92.201,22
Resultado Previdenciário	1.072.378,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.122.757,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.870.134,71	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	361.907,11	184,80	302.960,72	58.761,59
Poder Executivo	351.525,93	0,00	293.364,34	58.161,59
Poder Legislativo	10.381,18	184,80	9.596,38	600,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.052.888,72	0,01	3.344.734,97	6.708.153,74
Poder Executivo	8.979.033,01	0,00	2.881.683,09	6.097.349,92
Poder Legislativo	1.073.855,71	0,01	463.051,88	610.803,82
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.414.795,83	184,81	3.647.695,69	6.766.915,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2024.03.27 12:11:47 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 163, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 163, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **17/03/2024** como segue:

1 – LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA

CPF: 050. ***. ***-09

Encarregado de Apoio à Criança e ao Adolescente - EACA;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 17/03/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

O Município de Itiquira, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contrato que esta subscreve, vem **NOTIFICAR FORMALMENTE**, a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, no seguinte teor:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE*

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.", o qual a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** inscrita no CNPJ 29.567.496/0001-61, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada por meio dos Empenhos Nº: 4158/2024, todos devidamente remetidos para empresa, as quais até o presente momento, não foram entregues, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 01 de Abril de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal De Infraestrutura e Obras

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Coordenadora de Obras

Fiscal do Poder Executivo Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 162, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 162, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **19/03/2024** como segue:

1 – DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 048. ***. ***-54

Encarregado de Controle de Processos - ECP;

2 – SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 035. ***. ***-72

Gerente de Conservação de Prédios Públicos - GCPP;

3 – DAIANE TEODORA CAMPOS

CPF: 036. ***. ***-60

Gerente da Patrulha Agrícola - GPA;

4 – MAYSSA FABIELLE FARIAS DE SOUZA

CPF: 076. ***. ***-06

Encarregado de Assistência Social - EAS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 19/03/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 274/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 274/2023.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de fevereiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs01min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **POLIANE SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 17*****-1 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 022.***.**-22, residente e domiciliado (a) na Rua ***, nº ***, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 18º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 041/2023, de 25 de setembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório

durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 041/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

POLIANE SOARES DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

O Município de Itiquira, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contrato que esta subscreve, vem **NOTIFICAR FORMALMENTE**, a empresa **MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196, no seguinte teor**:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT."*, o qual a empresa **MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196** inscrita no CNPJ 32.693.429/0001-06, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada por meio dos Empenhos Nº: 1002/24, 1111/24, 3992/24 E 3601/24, todos devidamente remetidos para empresa, as quais até o presente momento, não foram entregues, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.693.429/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 01 de Abril de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal De Infraestrutura e Obras

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Coordenadora de Obras

Fiscal do Poder Executivo Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

O Município de Itiquira, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contrato que esta subscreve, vem **NOTIFICAR FORMALMENTE**, a empresa **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA, no seguinte teor**:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT."*, o qual a empresa **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA** inscrita no CNPJ 05.228.984/0001-86, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada por meio dos Empenhos Nº: 3594/24, 2675/24,4316/24, todos devidamente remetidos para empresa, as quais até o presente momento, não foram entregues, e seu descumprimento já está

provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.228.984/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 01 de Abril de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal De Infraestrutura e Obras

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Coordenadora de Obras

Fiscal do Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VALDOMIRO MARTINS FERREIRA - MEI**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ ABERTA''.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).** ASSINATURA: 14/03/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS LTDA**; **OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS,manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Jaciara-MT''**. PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 326.568,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** ASSINATURA: 19/03/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇOES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇAO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO, PARA ATENDER A TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.500.000,0 (dois milhões e quinhentos mil reais). ASSINATURA: 05/03/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: TIM S.A**; **OBJETO: "Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender todas as demandas das Secretarias Municipais de Jaciara –MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 253.350,00 (Duzentos e cinqüenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 08/03/2024.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças **de Jaciara-MT**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS LTDA**; **OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS,manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Jaciara-MT''.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 148.656,00 (Cento e quarenta oito mil, seiscentos e cinquenta seis reais).** ASSINATURA: 14/03/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: HABNER HYGLENS FERREIRA SILVA**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ ABERTA''.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 57.**

480,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). ASSINATURA: 14/03/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jaciara-MTtorna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 001/2024** tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública",** onde foi vencedora a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ:** 07.797.967/0001-95**,** no valor global de **R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Jaciara/MT,01 de Abril de 2024.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELACAO DE RP PAGOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6084/2021	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	BANCO BRADESCO S/A	23,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			23,00
374/2022	3-Estimativa	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	0,10
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			,10
1689/2022	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	11/01/2023	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
1690/2022	2-Global	0831	09002.0812200032009.339036000000	11/01/2023	INILTO DA COSTA MEIRA	800,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			800,00
1756/2022	2-Global	0204	05002.1012200032022.339035000000	11/05/2023	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	9.000,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			9.000,00
1790/2022	2-Global	0108	04002.1236100102038.339039000000	09/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	11.103,03
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			11.103,03
1793/2022	2-Global	0027	02001.0412200032002.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	5.172,21
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.172,21
1793/2022	2-Global	0027	02001.0412200032002.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	6.071,44
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.071,44
1796/2022	2-Global	0544	12001.2678200182067.339039000000	24/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	13.766,43
			1.7.59.000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			13.766,43
1802/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	26/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	6.159,16
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.159,16
1808/2022	2-Global	0555	13001.0412200032006.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	4.746,61
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.746,61
1808/2022	2-Global	0555	13001.0412200032006.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	4.419,80
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.419,80
2830/2022	2-Global	0832	09002.0812200032009.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	278,71
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			278,71
2830/2022	2-Global	0832	09002.0812200032009.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	4.868,31
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.868,31
2830/2022	2-Global	0832	09002.0812200032009.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	7.701,85
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.701,85
2830/2022	2-Global	0832	09002.0812200032009.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	305,08
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			305,08
2835/2022	2-Global	0391	08001.2012200032068.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	14.338,46
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			14.338,46
2835/2022	2-Global	0391	08001.2012200032068.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	21.499,32
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.499,32
3372/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	02/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	16.775,28
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			16.775,28
3372/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	24/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	13.193,88
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			13.193,88
4359/2022	2-Global	0877	10001.2712200032073.339032000000	11/07/2023	MARIA LINO	5.755,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.755,00
4398/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	49,18
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			49,18
4683/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	310,38
			2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			310,38
4693/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	119,93
			2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			119,93
4776/2022	2-Global	0544	12001.2678200182067.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	21.889,94
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.889,94
4776/2022	2-Global	0544	12001.2678200182067.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	5.454,17
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.454,17

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4776/2022	2-Global	0544	12001.2678200182067.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	20.968,66
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.968,66
4783/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	30/04/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	1.039,62
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.039,62
4785/2022	2-Global	0555	13001.0412200032006.339039000000	18/04/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	970,07
			1.5.01.000000 - Outros Recursos não Vinculados			970,07
4884/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	23,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			23,00
4884/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	11,50
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11,50
5772/2022	2-Global	0343	06001.0412200032061.449052000000	02/01/2023	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	2.619,88
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.619,88
5819/2022	2-Global	0069	03001.0412300032088.339047000000	25/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17.000,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.000,00
5820/2022	2-Global	0552	13001.0412200032006.339030000000	17/01/2023	MARCOS S BIUDES EIRELI-ME	3.444,64
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.444,64
5821/2022	2-Global	0203	05002.1012200032022.339030000000	17/01/2023	MARCOS S BIUDES EIRELI-ME	1.874,25
			2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.874,25
5822/2022	2-Global	0854	09003.0824300072021.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	256,45
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			256,45
5823/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	310,38
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			310,38
5824/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	339,14
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			339,14
5825/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	197,44
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			197,44
5826/2022	2-Global	0338	06001.0412200032061.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	292,12
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			292,12
5827/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	719,25
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			719,25
5828/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	702,68
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			702,68
5829/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	436,34
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			436,34
5829/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	336,04
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			336,04
5830/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	329,76
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			329,76
5831/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	94,71
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			94,71
5832/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	103,72
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			103,72
5833/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	374,79
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			374,79
5834/2022	2-Global	0155	04002.1236500102045.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	127,91
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			127,91
5835/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	312,99
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			312,99
5836/2022	2-Global	0854	09003.0824300072021.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	209,07
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			209,07
5837/2022	2-Global	0854	09003.0824300072021.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	202,24

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			202,24
5839/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	111,44
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			111,44
5840/2022	2-Global	0338	06001.0412200032061.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	595,28
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			595,28
5841/2022	2-Global	0338	06001.0412200032061.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	428,24
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			428,24
5842/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	676,50
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			676,50
5843/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	966,22
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			966,22
5844/2022	2-Global	0238	05002.1030100092023.339039000000	16/01/2023	IZAEL MANOEL PONCE	4.410,00
			1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			4.410,00
5868/2022	2-Global	0553	13001.0412200032006.339035000000	17/01/2023	MARCELO FOGACA SALDANHA	8.000,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000,00
5889/2022	2-Global	0552	13001.0412200032006.339030000000	03/01/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.144,75
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.144,75
5890/2022	2-Global	0031	02001.0412200032003.339039000000	16/01/2023	MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI ME	5.145,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.145,00
5890/2022	2-Global	0031	02001.0412200032003.339039000000	16/01/2023	MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI ME	885,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			885,00
5895/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	6.492,47
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.492,47
5896/2022	2-Global	0391	08001.2012200032068.339039000000	17/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	260,83
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			260,83
5897/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	988,39
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			988,39
5898/2022	2-Global	0555	13001.0412200032006.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	2.572,82
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.572,82
5899/2022	2-Global	0468	10001.2712200032073.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	2.891,48
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.891,48
5900/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.619,31
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.619,31
5901/2022	2-Global	0338	06001.0412200032061.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	19.902,44
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.902,44
5902/2022	2-Global	0889	10001.2781300111074.449051000000	31/05/2023	ITALO AUGUSTO SOUZA	71.239,18
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			71.239,18
5902/2022	2-Global	0889	10001.2781300111074.449051000000	27/12/2023	ITALO AUGUSTO SOUZA	65.423,58
			2.7.01.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			65.423,58
5903/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	24/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	542,42
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			542,42
5937/2022	2-Global	0020	02001.0412200032002.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	7.177,42
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.177,42
5938/2022	2-Global	0058	03001.0412300032088.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	3.738,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.738,00
5939/2022	2-Global	0062	03001.0412300032088.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	34,47
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			34,47
5940/2022	2-Global	0083	04001.1212200032035.319013000000	31/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	114,04
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			114,04
5941/2022	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	4.154,10
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.154,10

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5942/2022	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	7.147,67
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.147,67
5943/2022	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.091,13
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.091,13
5944/2022	2-Global	0199	05002.1012200032022.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	2.016,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.016,00
5945/2022	2-Global	0332	06001.0412200032061.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.176,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.176,00
5946/2022	2-Global	0334	06001.0412200032061.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	2.560,57
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.560,57
5947/2022	2-Global	0371	07001.0412100032077.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	420,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			420,00
5948/2022	2-Global	0385	08001.2012200032068.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.890,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.890,00
5949/2022	2-Global	0387	08001.2012200032068.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	320,80
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			320,80
5950/2022	2-Global	0824	09002.0812200032009.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	3.360,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.360,00
5951/2022	2-Global	0426	09002.0812200032012.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	3.726,90
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.726,90
5952/2022	2-Global	0460	10001.2712200032073.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.134,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.134,00
5953/2022	2-Global	0501	12001.1512200032084.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	756,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			756,00
5954/2022	2-Global	0548	13001.0412200032006.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	945,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			945,00
5955/2022	2-Global	0603	15001.1312200032057.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	756,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			756,00
5956/2022	2-Global	0629	16001.2312200032071.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	756,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			756,00
5957/2022	2-Global	0022	02001.0412200032002.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.029,49
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.029,49
5958/2022	2-Global	0256	05002.1030100092025.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.228,42
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.228,42
5959/2022	2-Global	0234	05002.1030100092023.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	3.645,74
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			3.645,74
5960/2022	2-Global	0295	05002.1030200092028.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	613,79
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			613,79
5961/2022	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	189,64
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			189,64
5962/2022	2-Global	0426	09002.0812200032012.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.253,25
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.253,25
5963/2022	2-Global	0426	09002.0812200032012.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	189,64
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			189,64
5964/2022	2-Global	0183	04005.1236500102051.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	4.639,16
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			4.639,16
5965/2022	2-Global	0178	04005.1236500102050.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	8.773,62
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			8.773,62
5966/2022	2-Global	0178	04005.1236500102050.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	12.281,20
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			12.281,20
5967/2022	2-Global	0183	04005.1236500102051.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.038,80
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.038,80

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5968/2022	2-Global	0503	12001.1512200032084.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	3.365,29
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.365,29
6018/2022	2-Global	0620	15001.1339200122059.339039000000	04/01/2023	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	19.432,50
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.432,50
					Total Geral:	523.047,91

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 5

Homologado

PORTARIA Nº 057/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº THALYZE DA CUNHA ALMEIDA SILVA, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **THALYZE DA CUNHA ALMEIDA SILVA**, como Fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO 007/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 12/09/2024
CONTRATADO: ACW PIMENTA COMERCIO DE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.302.067/0001-86

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.2001-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	495.000,00		495.000,00					495.000,00
01.031.0001.2001-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
01.031.0001.2001-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
01.031.0001.2001-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
01.031.0001.2001-33901400000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.500,00		65.500,00					65.500,00
01.031.0001.2001-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	98.000,00		98.000,00					98.000,00
01.031.0001.2001-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	37.000,00		37.000,00					37.000,00
01.031.0001.2001-33904000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	48.000,00		48.000,00					48.000,00
01.031.0001.2001-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	242.800,00		242.800,00					242.800,00
01.031.0001.2001-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
01.031.0002.1001-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	21.000,00		21.000,00					21.000,00
01.031.0002.1002-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	53.500,00		53.500,00					53.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.191.500,00**		**1.191.500,00**					**1.191.500,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.191.500,00**		**1.191.500,00**					**1.191.500,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0003.2002-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2002-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	624.105,24		624.105,24	570.154,09	53.951,15		624.105,24	0,00
04.122.0003.2002-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00		115.000,00	93.853,97	9.512,64		103.366,61	11.633,39
04.122.0003.2002-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
04.122.0003.2002-31909600000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.800,00		2.800,00	2.784,18			2.784,18	15,82
04.122.0003.2002-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.966,38		38.966,38	11.648,48	1.712,31		13.360,79	25.605,59
04.122.0003.2002-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2002-33901400000	DIARIAS CIVIL	9.900,00		9.900,00	5.625,00			5.625,00	4.275,00
04.122.0003.2002-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.218,11		11.218,11	9.618,10			9.618,10	1.600,01
04.122.0003.2002-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	73.660,01		73.660,01	68.327,49	5.282,92		73.610,41	49,60
04.122.0003.2002-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
04.122.0003.2002-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	2.500,00		2.500,00	175,00			175,00	2.325,00
04.122.0003.2002-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	332.583,62		332.583,62	321.476,00	11.039,00	170.274,91	162.240,09	170.343,53
04.122.0003.2002-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00		200,00					200,00
04.122.0003.2002-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.000,00		54.000,00	48.000,00	6.000,00		54.000,00	
04.122.0003.2003-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0003.2003-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	28.500,00		28.500,00	19.348,00	8.788,00		28.136,00	364,00
04.122.0003.2005-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
04.122.0003.2005-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0003.2005-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.500,00		3.500,00	3.500,00			3.500,00	
04.122.0003.2005-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0003.2005-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-33901400000	DIARIAS CIVIL	4.650,00		4.650,00	4.350,00	300,00		4.650,00	
04.122.0003.2005-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.2005-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.2005-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	200,00		200,00					200,00
04.122.0003.2005-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00					200,00
04.122.0003.2005-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.1003-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.039,00		3.039,00		3.039,00		3.039,00	
04.122.0004.1039-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.124.0003.2004-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
04.124.0003.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.124.0003.2004-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.525,00		8.525,00	6.524,16	2.000,00		8.524,16	0,84
04.124.0003.2004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.124.0003.2004-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.124.0003.2004-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.200,00		4.200,00	3.900,00	300,00		4.200,00	
04.124.0003.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.124.0003.2004-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.124.0003.2004-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
04.124.0003.2004-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.334.347,36**		**1.334.347,36**	**1.172.884,47**	**101.925,02**	**170.274,91**	**1.104.534,58**	**229.812,78**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.334.347,36**		**1.334.347,36**	**1.172.884,47**	**101.925,02**	**170.274,91**	**1.104.534,58**	**229.812,78**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
04.123.0003.2088-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.034,00		5.034,00	3.600,00			3.600,00	1.434,00
04.123.0003.2088-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	523.332,99		523.332,99	473.903,35	49.429,64		523.332,99	0,00
04.123.0003.2088-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.905,50		47.905,50	43.047,16	4.831,59		47.878,75	26,75
04.123.0003.2088-319091000000	SENTENCAS JUDICIARIAS	900,00		900,00					900,00
04.123.0003.2088-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	800,01		800,01					800,01
04.123.0003.2088-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.300,00		16.300,00	12.759,95	3.500,00		16.259,95	40,05
04.123.0003.2088-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.200,00		57.200,00	33.614,13	4.227,41		37.841,54	19.358,46
04.123.0003.2088-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	3.500,00		3.500,00	2.691,90	239,28		2.931,18	568,82
04.123.0003.2088-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.750,00		6.750,00	6.750,00			6.750,00	
04.123.0003.2088-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.182,00		7.182,00	2.991,25			2.991,25	4.190,75
04.123.0003.2088-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP								
04.123.0003.2088-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
04.123.0003.2088-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00	500,00			500,00	
04.123.0003.2088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	108.880,11		108.880,11	103.377,38	5.502,04	1.845,06	107.034,36	1.845,75
04.123.0003.2088-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	500,00		500,00					500,00
04.123.0003.2088-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	378.612,00		378.612,00	286.116,89	92.495,03		378.611,92	0,08
04.123.0003.2088-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	800,00		800,00					800,00
04.123.0003.2088-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	700,00		700,00					700,00
04.123.0003.2088-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,01		0,01					0,01
04.123.0003.2088-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.679,80		3.679,80	3.200,00			3.200,00	479,80
04.123.0003.2088-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
04.123.0004.1006-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.123.0005.3001-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
04.123.0005.3001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.112,00		5.112,00					5.112,00
04.123.0005.3001-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	34.003,00		34.003,00	34.002,77			34.002,77	0,23
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.202.191,42**		**1.202.191,42**	**1.006.554,78**	**160.224,99**	**1.845,06**	**1.164.934,71**	**37.256,71**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**1.202.191,42**		**1.202.191,42**	**1.006.554,78**	**160.224,99**	**1.845,06**	**1.164.934,71**	**37.256,71**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.122.0003.1041-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.122.0003.1052-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.122.0003.1053-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.1053-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.122.0003.2035-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.569,00		8.569,00	8.568,79			8.568,79	0,21
12.122.0003.2035-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	82.204,00		82.204,00	71.369,66	6.478,55		77.848,21	4.355,79

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.122.0003.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.680,00		21.680,00	19.152,90	2.356,67		21.509,57	170,43
12.122.0003.2035-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.2035-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.122.0003.2035-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.2035-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.250,00		3.250,00	2.550,00			2.550,00	700,00
12.122.0003.2035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.900,00		33.900,00	33.130,94			33.130,94	769,06
12.122.0003.2035-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2035-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	88.185,00		88.185,00	72.741,90	15.290,00		88.031,90	153,10
12.122.0003.2035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	45.000,00		45.000,00	37.648,52	2.673,50	282,95	40.039,07	4.960,93
12.122.0003.2035-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	17.000,00		17.000,00	16.470,60		2.849,80	13.620,80	3.379,20
12.122.0003.2035-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	150,00		150,00					150,00
12.122.0003.2035-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.776,00		22.776,00	22.676,00			22.676,00	100,00
12.122.0003.2035-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.627,00		5.627,00		5.527,36		5.527,36	99,64
12.122.0003.2035-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.200,00		3.200,00	3.100,00			3.100,00	100,00
12.122.0003.2056-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.2056-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2056-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**337.041,00**		**337.041,00**	**287.409,31**	**32.326,08**	**3.132,75**	**316.602,64**	**20.438,36**
002	**EDUCACAO**								
12.361.0010.1018-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.1018-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
12.361.0010.1018-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.722.921,98		2.722.921,98					2.722.921,98
12.361.0010.1020-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.361.0010.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.440,01		4.440,01	4.147,52			4.147,52	292,49
12.361.0010.2038-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	61.168,30		61.168,30	60.168,30			60.168,30	1.000,00
12.361.0010.2038-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.482.265,99		1.482.265,99	1.448.671,99	32.860,27	461.647,98	1.019.884,28	462.381,71
12.361.0010.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	48.940,07		48.940,07	43.040,75	5.899,32		48.940,07	
12.361.0010.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.066,92		29.066,92	29.061,92			29.061,92	5,00
12.361.0010.2043-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.897,00		3.897,00	3.897,00			3.897,00	
12.361.0010.2046-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2046-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00		2.100,00					2.100,00
12.361.0010.2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0010.2046-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	350,00		350,00					350,00
12.361.0010.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0010.2046-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	550,00		550,00					550,00
12.361.0010.2047-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00		2.700,00	1.950,00			1.950,00	750,00
12.361.0010.2047-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.361.0010.2047-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.538,94		41.538,94	35.655,28			35.655,28	5.883,66
12.361.0010.2047-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.635,66		11.635,66	11.635,66			11.635,66	
12.361.0010.2047-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	276.688,34		276.688,34	121.921,54	113.709,16		235.630,70	41.057,64
12.361.0010.2047-335043000000	Subvencoes Sociais	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.200,00		8.200,00	5.175,00			5.175,00	3.025,00
12.361.0010.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.465,01		14.465,01	14.465,01			14.465,01	
12.361.0010.2047-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	662.967,45		662.967,45	550.884,46	109.838,33	3.064,68	657.658,11	5.309,34
12.361.0010.2047-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.024,01		22.024,01	16.197,50		449,13	15.748,37	6.275,64
12.361.0010.2047-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.361.0010.2047-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.805,01		10.805,01	9.897,00			9.897,00	908,01
12.361.0010.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2055-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2055-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.1019-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0010.1019-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	87.000,00		87.000,00	25.000,00	100.000,00	114.310,14	10.689,86	76.310,14
12.365.0010.1019-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.1040-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.365.0010.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2037-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	841,00		841,00	750,00			750,00	91,00
12.365.0010.2037-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	54.985,00		54.985,00	54.876,18		1.481,00	53.395,18	1.589,82
12.365.0010.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2039-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0010.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.650,00		52.650,00	48.164,35	4.477,72		52.642,07	7,93
12.365.0010.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.488,50		65.488,50	44.635,61	16.821,89	12.050,06	49.407,44	16.081,06
12.365.0010.2044-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	600,00		600,00					600,00
12.365.0010.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.2044-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.2044-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	50,00		50,00					50,00
12.365.0010.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2044-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.365.0010.2044-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0010.2045-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00	100,00			100,00	
12.365.0010.2045-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,62		0,62					0,62
12.365.0010.2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.300,00		16.300,00		16.269,86		16.269,86	30,14
12.365.0010.2045-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.850,00		7.850,00	2.949,22	4.873,70		7.822,92	27,08
12.365.0010.2045-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
12.365.0010.2045-335043000000	Subvencoes Sociais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2045-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2045-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.800,00		1.800,00	300,00			300,00	1.500,00
12.365.0010.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.280,00		3.280,00	1.913,20			1.913,20	1.366,80
12.365.0010.2045-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	671.641,17		671.641,17	567.693,17	98.814,39		666.507,56	5.133,61
12.365.0010.2045-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	16.991,59		16.991,59	16.951,00			16.951,00	40,59
12.365.0010.2045-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	800,00		800,00					800,00
12.365.0010.2045-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2045-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		800,00					800,00
12.365.0010.2045-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	9.856,60		9.856,60	7.800,50			7.800,50	2.056,10
12.392.0010.2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.392.0010.2048-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.392.0010.2048-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**6.414.759,17**		**6.414.759,17**	**3.127.902,16**	**503.564,64**	**593.002,99**	**3.038.463,81**	**3.376.295,36**
005	**FUNDEB**								
12.361.0010.2049-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.986,17		35.986,17	35.986,17			35.986,17	
12.361.0010.2049-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	368.165,23		368.165,23	347.133,27	21.031,88		368.165,15	0,08
12.361.0010.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2049-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	32.000,00		32.000,00	9.225,33			9.225,33	22.774,67
12.361.0010.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	198.783,95		198.783,95	43.197,66	3.767,92		46.965,58	151.818,37
12.361.0010.2049-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2052-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.720,00		2.720,00					2.720,00
12.361.0010.2052-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	938.949,78		938.949,78	693.374,42	57.154,88		750.529,30	188.420,48
12.361.0010.2052-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2052-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.737,22		22.737,22					22.737,22
12.361.0010.2052-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	117.710,20		117.710,20	91.697,39	8.213,61		99.911,00	17.799,20
12.361.0010.2052-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2052-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2050-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.111,69		26.111,69	26.111,69			26.111,69	
12.365.0010.2050-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.597.007,45		1.597.007,45	1.459.179,09	137.827,37		1.597.006,46	0,99

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0010.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2050-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	257.913,55		257.913,55	213.043,78	20.924,38		233.968,16	23.945,39
12.365.0010.2051-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.125,56		37.125,56	17.317,44			17.317,44	19.808,12
12.365.0010.2051-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	392.600,00		392.600,00	310.166,93	40.059,57		350.226,50	42.373,50
12.365.0010.2051-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2051-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2051-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.405,44		52.405,44	41.286,99	5.470,93		46.757,92	5.647,52
12.365.0010.2053-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.090,13		30.090,13	6.638,35			6.638,35	23.451,78
12.365.0010.2053-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	359.363,24		359.363,24	333.736,57			333.736,57	25.626,67
12.365.0010.2053-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2053-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,80		0,80					0,80
12.365.0010.2053-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	48.446,84		48.446,84	38.211,23			38.211,23	10.235,61
12.365.0010.2053-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2053-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2054-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.853,96		13.853,96					13.853,96
12.365.0010.2054-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	180.681,62		180.681,62	153.669,87			153.669,87	27.011,75
12.365.0010.2054-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,01		0,01					0,01
12.365.0010.2054-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2054-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.382,73		38.382,73	19.572,02			19.572,02	18.810,71
12.365.0010.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**4.759.135,57**		**4.759.135,57**	**3.839.548,20**	**294.450,54**		**4.133.998,74**	**625.136,83**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**11.510.935,74**		**11.510.935,74**	**7.254.859,67**	**830.341,26**	**596.135,74**	**7.489.065,19**	**4.021.870,55**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0003.2022-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.520,00		10.520,00	5.160,00			5.160,00	5.360,00
10.122.0003.2022-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	588.028,59		588.028,59	542.202,31	45.027,90		587.230,21	798,38
10.122.0003.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	157.179,60		157.179,60	107.225,41	1.609,98		108.835,39	48.344,21
10.122.0003.2022-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.320,00		6.320,00	6.240,00			6.240,00	80,00
10.122.0003.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	98.480,00		98.480,00	78.898,60	4.558,63		83.457,23	15.022,77
10.122.0003.2022-339014000000	DIARIAS CIVIL	22.200,00		22.200,00	12.900,00	75,00		12.975,00	9.225,00
10.122.0003.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	152.719,01		152.719,01	141.884,42	10.813,75	1.396,00	151.302,17	1.416,84
10.122.0003.2022-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	115.500,00		115.500,00	115.500,00		36.823,50	78.676,50	36.823,50
10.122.0003.2022-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	821.986,83		821.986,83	764.034,91	57.662,40	700,00	820.997,31	989,52
10.122.0003.2022-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	691.912,38		691.912,38	654.471,67	10.284,00	208.006,96	456.748,71	235.163,67
10.122.0003.2022-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	50.374,00		50.374,00	50.374,00			50.374,00	
10.122.0003.2022-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		500,00					500,00
10.122.0003.2022-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.000,00		22.000,00	21.231,40			21.231,40	768,60
10.122.0003.2022-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0003.2022-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.679,00		20.679,00	19.830,00	849,00		20.679,00	
10.122.0003.2033-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0003.2033-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.122.0003.2034-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0003.2034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0003.2034-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.122.0004.1014-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.122.0004.1015-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0004.1015-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.122.0004.1015-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0009.1013-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.1013-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.301.0009.1013-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0009.1035-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1035-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1037-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.301.0009.1037-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2023-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		70.000,00	1.500,00			1.500,00	68.500,00
10.301.0009.2023-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	497.067,94		497.067,94	389.309,18	45.453,16		434.762,34	62.305,60
10.301.0009.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.958,87		24.958,87	23.494,00			23.494,00	1.464,87
10.301.0009.2023-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.266,40		3.266,40					3.266,40
10.301.0009.2023-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.480,00		127.480,00	91.207,12	6.014,41		97.221,53	30.258,47
10.301.0009.2023-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	132.700,01	120.000,00	252.700,01	212.727,80			212.727,80	39.972,21
10.301.0009.2023-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.301.0009.2023-339014000000	DIARIAS CIVIL								
10.301.0009.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.465,00		17.465,00	17.465,00			17.465,00	
10.301.0009.2023-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	210,00		210,00	188,00			188,00	22,00
10.301.0009.2023-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	660.658,76		660.658,76	498.314,24	143.022,45		641.336,69	19.322,07
10.301.0009.2023-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.367.326,00		1.367.326,00	1.197.632,94	167.794,80	654.637,32	710.790,42	656.535,58
10.301.0009.2023-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	12.000,00		12.000,00	5.660,00			5.660,00	6.340,00
10.301.0009.2023-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2023-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2023-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2024-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	929.800,00		929.800,00	795.984,94	74.312,04		870.296,98	59.503,02
10.301.0009.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.700,00		57.700,00	13.648,58			13.648,58	44.051,42
10.301.0009.2024-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
10.301.0009.2024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
10.301.0009.2024-339014000000	DIARIAS CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.301.0009.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.2024-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2025-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		4.000,00	2.000,00			2.000,00	2.000,00
10.301.0009.2025-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	151.166,01		151.166,01	138.850,89	12.103,26		150.954,15	211,86
10.301.0009.2025-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0009.2025-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
10.301.0009.2025-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.965,00		27.965,00	15.408,76	1.376,71		16.785,47	11.179,53
10.301.0009.2025-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	500,00		500,00	179,46			179,46	320,54
10.301.0009.2025-339014000000	DIARIAS CIVIL	350,00		350,00	150,00			150,00	200,00
10.301.0009.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.206,00		1.206,00	1.126,00			1.126,00	80,00
10.301.0009.2025-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	4.000,00		4.000,00	750,00			750,00	3.250,00
10.301.0009.2025-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	130.034,00		130.034,00	121.191,65	8.000,00		129.191,65	842,35
10.301.0009.2025-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	117.208,00		117.208,00	75.493,00	37.096,00	2.254,00	110.335,00	6.873,00
10.301.0009.2025-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
10.301.0009.2025-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0021.2100-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.301.0021.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00		600,00					600,00
10.301.0021.2100-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	67.000,00		67.000,00					67.000,00
10.301.0021.2100-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.301.0021.2100-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	100,00		100,00					100,00
10.302.0009.1011-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1012-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.1016-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0009.1016-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.302.0009.1016-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1017-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0009.1017-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	242.864,25		242.864,25	242.540,67		4.712,00	237.828,67	5.035,58
10.302.0009.1017-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1036-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0009.1036-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.302.0009.1036-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.1069-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
10.302.0009.2027-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.002.511,31		1.002.511,31	1.001.681,92			1.001.681,92	829,39
10.302.0009.2027-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	28.887,69		28.887,69	19.603,24	1.689,12		21.292,36	7.595,33
10.302.0009.2027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	22.491,94			22.491,94	32.508,06
10.302.0009.2027-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.985,52		38.985,52	37.985,52			37.985,52	1.000,00
10.302.0009.2027-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	109.940,00		109.940,00	79.516,54			79.516,54	30.423,46
10.302.0009.2027-339014000000	DIARIAS CIVIL	12.000,00		12.000,00	2.850,00			2.850,00	9.150,00
10.302.0009.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.368,70		46.368,70	11.638,70	4.972,71		16.611,41	29.757,29
10.302.0009.2027-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	7.560,00		7.560,00	5.722,00			5.722,00	1.838,00
10.302.0009.2027-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	925.962,99		925.962,99	681.040,80	244.870,25		925.911,05	51,94
10.302.0009.2027-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	210.310,00		210.310,00	157.740,78	43.878,23	208,34	201.410,67	8.899,33
10.302.0009.2027-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0009.2027-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0009.2027-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	243.114,97		243.114,97	243.114,97			243.114,97	
10.302.0009.2027-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	110.800,00		110.800,00	110.100,00			110.100,00	700,00
10.302.0009.2028-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0009.2028-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	89.741,00		89.741,00	71.524,16	3.654,57		75.178,73	14.562,27
10.302.0009.2028-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0009.2028-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0009.2028-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.300,00		16.300,00	9.107,84	531,19		9.639,03	6.660,97
10.302.0009.2028-339014000000	DIARIAS CIVIL	200,00		200,00					200,00
10.302.0009.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.551,00		49.551,00	20.033,00			20.033,00	29.518,00
10.302.0009.2028-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	29.821,32		29.821,32	29.641,06	180,00		29.821,06	0,26
10.302.0009.2028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.014,00		22.014,00	12.884,00			12.884,00	9.130,00
10.302.0009.2028-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	500,00		500,00					500,00
10.302.0009.2028-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0009.2028-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.2029-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217.500,00		217.500,00	199.983,56	9.250,00		209.233,56	8.266,44
10.302.0021.2101-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	300,00		300,00					300,00
10.302.0021.2101-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	400,00		400,00					400,00
10.303.0009.1054-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0009.1054-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.303.0009.1054-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.303.0009.2030-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	102.000,00	180.000,00	282.000,00	200.000,00			200.000,00	82.000,00
10.303.0009.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0009.2030-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
10.303.0009.2030-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0009.2030-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0009.2030-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.304.0009.2031-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.304.0009.2031-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
10.304.0009.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00		200,00					200,00
10.304.0009.2031-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.304.0009.2031-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.304.0009.2031-339014000000	DIARIAS CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.304.0009.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0009.2031-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	64.647,80		64.647,80	61.051,80	2.904,00		63.955,80	692,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.304.0009.2031-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.800,00		1.800,00	1.115,85			1.115,85	684,15
10.304.0009.2031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00					200,00
10.304.0009.2031-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	200,00		200,00					200,00
10.305.0009.2032-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00		18.000,00	8.791,20			8.791,20	9.208,80
10.305.0009.2032-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00		40.000,00	4.953,26			4.953,26	35.046,74
10.305.0009.2032-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2032-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0009.2032-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0009.2032-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.305.0009.2032-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
10.305.0009.2032-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.305.0009.2032-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**10.896.941,95**	**300.000,00**	**11.196.941,95**	**9.357.347,09**	**937.983,56**	**908.738,12**	**9.386.592,53**	**1.810.349,42**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**10.896.941,95**	**300.000,00**	**11.196.941,95**	**9.357.347,09**	**937.983,56**	**908.738,12**	**9.386.592,53**	**1.810.349,42**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO UR**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**								
04.122.0003.2061-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00		240.000,00	100.901,50			100.901,50	139.098,50
04.122.0003.2061-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500.889,81		500.889,81	346.425,34	31.754,90		378.180,24	122.709,57
04.122.0003.2061-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	94.900,00		94.900,00	78.102,99	1.680,60		79.783,59	15.116,41
04.122.0003.2061-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	2.000,00			2.000,00	1.600,00
04.122.0003.2061-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	31.662,79	2.856,49		34.519,28	15.480,72
04.122.0003.2061-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.600,00		1.600,00	717,84	59,82		777,66	822,34
04.122.0003.2061-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.150,00		4.150,00	3.525,00	600,00		4.125,00	25,00
04.122.0003.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	115.461,00		115.461,00	21.731,58	4.689,72	22,50	26.398,80	89.062,20
04.122.0003.2061-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.237.876,13		1.237.876,13	1.099.417,25	126.269,20	900,00	1.224.786,45	13.089,68
04.122.0003.2061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	486.253,15		486.253,15	380.085,60	29.982,65	68.790,31	341.277,94	144.975,21
04.122.0003.2061-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18.300,00		18.300,00	17.792,00			17.792,00	508,00
04.122.0003.2061-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	383.437,96		383.437,96	383.437,96			383.437,96	
04.122.0003.2061-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.232,32		32.232,32	2.565,00			2.565,00	29.667,32
04.122.0003.2061-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	282.800,00		282.800,00	281.733,36		96.769,12	184.964,24	97.835,76
04.122.0003.2061-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1021-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1021-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1021-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1065-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0016.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.2063-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.2063-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.2063-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.451.0016.2063-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.452.0014.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0014.2064-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
15.452.0014.2064-339037000000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA								
15.452.0014.2064-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
15.452.0014.2064-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0014.2064-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.452.0015.1073-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
25.752.0016.1067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,76		0,76					0,76
25.752.0016.1067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	0,01		0,01					0,01
25.752.0016.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0016.1067-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
25.752.0016.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0016.2066-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								

Emissão: 26/03/2024 18:40:10

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
25.752.0016.2066-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
25.752.0016.2066-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.460.001,14**		**3.460.001,14**	**2.750.098,21**	**197.893,38**	**166.481,93**	**2.781.509,66**	**678.491,48**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**3.460.001,14**		**3.460.001,14**	**2.750.098,21**	**197.893,38**	**166.481,93**	**2.781.509,66**	**678.491,48**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**								
001	**SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS**								
04.121.0003.2077-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
04.121.0003.2077-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	107.800,00		107.800,00	89.821,33	8.924,92		98.746,25	9.053,75
04.121.0003.2077-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.478,00		27.478,00	24.600,08	2.677,47		27.277,55	200,45
04.121.0003.2077-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.121.0003.2077-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.121.0003.2077-33901400000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
04.121.0003.2077-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.121.0003.2077-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.121.0003.2077-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	42.000,00		42.000,00	42.000,00			42.000,00	
04.121.0003.2077-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2078-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2078-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.2078-33904000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2078-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**186.278,00**		**186.278,00**	**156.421,41**	**11.602,39**		**168.023,80**	**18.254,20**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**186.278,00**		**186.278,00**	**156.421,41**	**11.602,39**		**168.023,80**	**18.254,20**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
001	**SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOM**								
20.122.0003.1055-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.122.0003.2068-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		4.000,00	300,00			300,00	3.700,00
20.122.0003.2068-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	155.900,00		155.900,00	138.124,71	8.590,71		146.715,42	9.184,58
20.122.0003.2068-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00		19.000,00	17.890,84	1.080,60		18.971,44	28,56
20.122.0003.2068-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.462,96		11.462,96	9.862,96	1.600,00		11.462,96	
20.122.0003.2068-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00		10.500,00	3.924,00	347,29		4.271,29	6.228,71
20.122.0003.2068-33901400000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00	450,00			450,00	50,00
20.122.0003.2068-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.370,00		142.370,00	141.999,40			141.999,40	370,60
20.122.0003.2068-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	53.205,00		53.205,00	47.359,50	5.685,00	842,50	52.202,00	1.003,00
20.122.0003.2068-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	429.100,00		429.100,00	308.603,67	120.270,46	144.743,50	284.130,63	144.969,37
20.122.0003.2068-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
20.122.0003.2068-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
20.122.0003.2068-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
20.608.0020.1033-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.608.0020.1050-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.608.0020.2069-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0020.2069-33903200000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.608.0020.2069-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.608.0020.2070-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0020.2070-33903200000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
20.608.0020.2070-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**829.537,96**		**829.537,96**	**668.515,08**	**137.574,06**	**145.586,00**	**660.503,14**	**169.034,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**829.537,96**		**829.537,96**	**668.515,08**	**137.574,06**	**145.586,00**	**660.503,14**	**169.034,82**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0003.2009-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6,47		6,47					6,47
08.122.0003.2009-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	231.450,00		231.450,00	199.296,78	16.001,60		215.298,38	16.151,62
08.122.0003.2009-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	56.000,00		56.000,00	51.103,34	4.800,48		55.903,82	96,18
08.122.0003.2009-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.300,00		3.300,00	3.219,00			3.219,00	81,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.122.0003.2009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2009-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.750,00		5.750,00	1.950,00			1.950,00	3.800,00
08.122.0003.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.563,01		47.563,01	39.512,90	6.157,10		45.670,00	1.893,01
08.122.0003.2009-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	100,00		100,00					100,00
08.122.0003.2009-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
08.122.0003.2009-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2009-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	57.165,34		57.165,34	57.165,34		800,00	56.365,34	800,00
08.122.0003.2009-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	581.400,00		581.400,00	479.293,06	101.759,92	299.246,19	281.806,79	299.593,21
08.122.0003.2009-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	23.569,00		23.569,00	23.479,80		4.122,00	19.357,80	4.211,20
08.122.0003.2009-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2009-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.200,00		3.200,00					3.200,00
08.122.0003.2009-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	900,00		900,00	849,00			849,00	51,00
08.122.0003.2012-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.122.0003.2012-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	586.959,49		586.959,49	506.664,51	44.649,05		551.313,56	35.645,93
08.122.0003.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00	663,55			663,55	336,45
08.122.0003.2012-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.600,00		4.600,00					4.600,00
08.122.0003.2012-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.889,51		127.889,51	61.412,18	5.980,18		67.392,36	60.497,15
08.122.0003.2012-335043000000	Subvencoes Sociais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2012-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.725,00		8.725,00	1.045,00	225,00		1.270,00	7.455,00
08.122.0003.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.040,00		6.040,00					6.040,00
08.122.0003.2012-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	105.914,00		105.914,00	86.600,59	9.412,00	559,00	95.453,59	10.460,41
08.122.0003.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2012-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
08.122.0003.2012-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	76.137,50		76.137,50	68.377,50	7.558,20	842,50	75.093,20	1.044,30
08.122.0003.2012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	17.500,00		17.500,00		17.500,00		17.500,00	
08.122.0003.2012-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2012-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	250,00		250,00					250,00
08.122.0003.2012-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.300,00		1.300,00	1.192,00			1.192,00	108,00
08.122.0003.2012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
08.122.0003.2012-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.360,00		1.360,00		1.160,00		1.160,00	200,00
08.122.0003.2020-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.122.0003.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
08.122.0003.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2020-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0004.1007-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.122.0004.1010-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.122.0004.1056-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.122.0007.2010-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0007.2010-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.122.0007.2011-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.122.0007.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0007.2011-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.122.0007.2011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.241.0007.2014-334041000000	Contribuicoes								
08.242.0007.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.242.0007.2013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
08.244.0007.1009-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.1009-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	29.000,00		29.000,00	28.000,00			28.000,00	1.000,00
08.244.0007.1009-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.1042-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.1042-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
08.244.0007.1042-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0007.2015-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	65.300,00		65.300,00	54.112,56			54.112,56	11.187,44
08.244.0007.2015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	56.300,00		56.300,00	36.871,01	10.000,00		46.871,01	9.428,99
08.244.0007.2016-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0007.2016-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.200,00		8.200,00					8.200,00
08.244.0007.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2016-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2016-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2016-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2016-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2017-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
08.244.0007.2017-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2017-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0007.2017-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2018-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	5.000,00		5.000,00	859,42			859,42	4.140,58
08.244.0007.2018-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0007.2018-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2019-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2019-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2019-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2019-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0007.2019-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.2102-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		400,00					400,00
08.244.0021.2102-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	100,00		100,00					100,00
16.482.0007.1008-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
16.482.0007.1008-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	4.000,00		4.000,00					4.000,00
16.482.0007.1008-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.700,00		1.700,00					1.700,00
16.482.0007.1075-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
16.482.0007.1075-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
16.482.0007.1075-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.878.542,78		2.878.542,78					2.878.542,78
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**5.067.122,10**		**5.067.122,10**	**1.701.667,54**	**228.203,53**	**305.569,69**	**1.624.301,38**	**3.442.820,72**
003	**FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCEN**								
08.243.0007.1057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0007.1058-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.243.0007.2021-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	71.478,00		71.478,00					71.478,00
08.243.0007.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0007.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.550,00		1.550,00	1.537,00			1.537,00	13,00
08.243.0007.2021-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.140,00		5.140,00	4.275,00	300,00		4.575,00	565,00
08.243.0007.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0007.2021-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.600,00		1.600,00					1.600,00
08.243.0007.2021-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	3.800,00		1.244,66	2.555,34	2.444,66

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0007.2021-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0007.2094-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.243.0007.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00		9.400,00					9.400,00
08.243.0007.2094-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
08.243.0007.2094-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	500,00		500,00					500,00
08.243.0007.2094-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	600,00		600,00					600,00
08.243.0007.2094-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0007.2094-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**109.768,00**		**109.768,00**	**9.612,00**	**300,00**	**1.244,66**	**8.667,34**	**101.100,66**
004	**FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO**								
08.241.0007.1070-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.241.0007.2090-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0007.2090-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**5.201.890,10**		**5.201.890,10**	**1.711.279,54**	**228.503,53**	**306.814,35**	**1.632.968,72**	**3.568.921,38**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
27.122.0003.1059-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0003.2073-319040000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.122.0003.2073-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	75.800,00		75.800,00	64.805,40	5.401,80		70.207,20	5.592,80
27.122.0003.2073-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.940,00		18.940,00	17.173,62	1.620,54		18.794,16	145,84
27.122.0003.2073-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
27.122.0003.2073-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
27.122.0003.2073-335043000000	Subvencoes Sociais								
27.122.0003.2073-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.800,00		3.800,00	2.250,00	1.200,00		3.450,00	350,00
27.122.0003.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	18.812,50			18.812,50	16.187,50
27.122.0003.2073-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	14.500,00		14.500,00		14.500,00		14.500,00	
27.122.0003.2073-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	20.500,00		20.500,00	3.430,00			3.430,00	17.070,00
27.122.0003.2073-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
27.122.0003.2073-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	124.428,30		124.428,30	99.439,48	3.106,51		102.545,99	21.882,31
27.122.0003.2073-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.550,00		84.550,00	72.802,13	11.404,27		84.206,40	343,60
27.122.0003.2073-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.866,01		3.866,01	3.516,80			3.516,80	349,21
27.122.0003.2073-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
27.122.0003.2073-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	250,00		250,00					250,00
27.781.0012.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.777,80			4.777,80	222,20
27.781.0012.2075-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	100,00		100,00					100,00
27.781.0012.2075-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	2.190,00		2.190,00	2.190,00			2.190,00	
27.781.0012.2075-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.900,00		3.900,00					3.900,00
27.781.0012.2075-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0003.1060-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.812.0003.1060-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0003.1060-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1030-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.812.0011.1030-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1030-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1076-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0011.1076-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
27.812.0011.1076-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0011.1028-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.813.0011.1028-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.813.0011.1028-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
27.813.0011.1029-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.813.0011.1029-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.813.0011.1029-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.813.0011.1074-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**546.624,31**		**546.624,31**	**289.197,73**	**37.233,12**		**326.430,85**	**220.193,46**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**546.624,31**		**546.624,31**	**289.197,73**	**37.233,12**		**326.430,85**	**220.193,46**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
18.122.0003.1062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
18.122.0003.1062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0003.1062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0003.2079-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00		1.200,00					1.200,00
18.122.0003.2079-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	33.100,00		33.100,00	22.003,80	5.501,90		27.505,70	5.594,30
18.122.0003.2079-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.400,00		11.400,00	6.601,14	1.650,57		8.251,71	3.148,29
18.122.0003.2079-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
18.122.0003.2079-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		1.200,00					1.200,00
18.122.0003.2079-339014000000	DIARIAS CIVIL	550,00		550,00					550,00
18.122.0003.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00		4.150,00					4.150,00
18.122.0003.2079-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0019.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
18.122.0019.1061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
18.543.0019.1034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.543.0019.1034-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
18.543.0019.1034-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.543.0019.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
18.543.0019.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
18.543.0019.2081-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.543.0019.2081-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.400,00		1.400,00					1.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**78.500,00**		**78.500,00**	**28.604,94**	**7.152,47**		**35.757,41**	**42.742,59**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**78.500,00**		**78.500,00**	**28.604,94**	**7.152,47**		**35.757,41**	**42.742,59**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
15.122.0003.2084-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00		9.000,00	5.709,60			5.709,60	3.290,40
15.122.0003.2084-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	534.886,87		534.886,87	457.062,88	38.676,31		495.739,19	39.147,68
15.122.0003.2084-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	11.340,00	1.080,00		12.420,00	17.580,00
15.122.0003.2084-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00		12.000,00	5.556,00			5.556,00	6.444,00
15.122.0003.2084-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	64.929,13		64.929,13	41.553,98	3.907,33		45.461,31	19.467,82
15.122.0003.2084-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
15.122.0003.2084-339014000000	DIARIAS CIVIL	10.400,00		10.400,00	4.800,00			4.800,00	5.600,00
15.122.0003.2084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.623,00		56.623,00	34.575,30	2.452,50		37.027,80	19.595,20
15.122.0003.2084-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	234.808,00		234.808,00	190.282,05	41.731,90		232.013,95	2.794,05
15.122.0003.2084-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.570,00		84.570,00	72.069,83			72.069,83	12.500,17
15.122.0003.2084-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
15.122.0003.2084-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.122.0003.2084-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.122.0003.2084-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.243,00		87.243,00	87.204,85			87.204,85	38,15
15.122.0003.2084-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.122.0003.2084-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	356.000,00		356.000,00	354.172,85		28.303,97	325.868,88	30.131,12
15.122.0003.2084-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.000,00		10.000,00	1.400,00			1.400,00	8.600,00
15.122.0004.1032-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1022-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1022-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.451.0016.1022-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8.008.573,42		8.008.573,42	658.802,13	613.738,68		1.272.540,81	6.736.032,61
15.451.0016.1023-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00					9.000,00
15.451.0016.1023-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1023-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4.339.515,68		4.339.515,68	3.645.495,40	613.967,17		4.259.462,57	80.053,11
15.451.0016.1025-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1025-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1025-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.335.829,00		1.335.829,00					1.335.829,00
15.451.0016.1068-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1068-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1068-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
17.511.0016.1066-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
17.511.0016.1066-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
17.511.0016.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.511.0016.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.040,83		5.040,83	727,78			727,78	4.313,05
17.511.0016.2085-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	19.000,00		19.000,00	18.188,20			18.188,20	811,80
17.511.0016.2085-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	
17.511.0016.2085-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.511.0016.2085-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	39.768,00		39.768,00	36.019,69	3.430,00	2.146,24	37.303,45	2.464,55
25.752.0016.1067-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0016.1067-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
25.752.0016.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.122.0003.2074-339014000000	DIARIAS CIVIL	900,00		900,00					900,00
26.122.0003.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00		4.250,00					4.250,00
26.122.0003.2074-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	850,00		850,00					850,00
26.782.0018.1027-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.120.870,98		2.120.870,98					2.120.870,98
26.782.0018.1031-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00		29.000,00	9.092,00			9.092,00	19.908,00
26.782.0018.1031-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	427.200,00		427.200,00	421.051,93		259.811,39	161.240,54	265.959,46
26.782.0018.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	554.200,00		554.200,00	54.200,00			54.200,00	500.000,00
26.782.0018.1063-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0018.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.916,61		87.916,61					87.916,61
26.782.0018.2067-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.400,00		10.400,00	10.355,35			10.355,35	44,65
26.782.0018.2067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.701.200,00		1.701.200,00	1.384.340,59	209.552,66	359.349,54	1.234.543,71	466.656,29
26.782.0018.2067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00		190.000,00					190.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**20.445.174,52**		**20.445.174,52**	**7.513.200,41**	**1.528.536,55**	**649.611,14**	**8.392.125,82**	**12.053.048,70**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**20.445.174,52**		**20.445.174,52**	**7.513.200,41**	**1.528.536,55**	**649.611,14**	**8.392.125,82**	**12.053.048,70**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
04.122.0003.2006-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		300,00	300,00			300,00	
04.122.0003.2006-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	74.312,52		74.312,52	42.433,33	6.100,00		48.533,33	25.779,19
04.122.0003.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	78.950,00		78.950,00	77.019,38	1.830,00		78.849,38	100,62
04.122.0003.2006-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.100,00		4.100,00	4.100,00			4.100,00	
04.122.0003.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.122.0003.2006-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.050,00		6.050,00	600,00			600,00	5.450,00
04.122.0003.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	113.075,01		113.075,01	43.772,98	8.725,00	30,00	52.467,98	60.607,03
04.122.0003.2006-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	224.650,00		224.650,00	218.300,00	6.250,00		224.550,00	100,00
04.122.0003.2006-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	344.046,00		344.046,00	298.591,05	39.948,60	4.042,50	334.497,15	9.548,85
04.122.0003.2006-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	312.700,00		312.700,00	272.047,28	40.647,60	12.636,03	300.058,85	12.641,15
04.122.0003.2006-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	255.800,00		255.800,00	157.519,83	22.532,06	3.547,20	176.504,69	79.295,31
04.122.0003.2006-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
04.122.0003.2006-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.044,00		4.044,00	4.044,00			4.044,00	
04.122.0003.2006-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	29.385,00		29.385,00	28.180,92	1.160,00		29.340,92	44,08
04.122.0003.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0003.2007-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0003.2007-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	18.000,00		18.000,00					18.000,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0004.1004-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00					35.000,00
04.122.0004.1004-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.1004-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		25.000,00					25.000,00
04.122.0004.1005-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0004.1038-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	26.000,00		26.000,00	25.000,00		11.000,00	14.000,00	12.000,00
04.122.0004.1038-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	19.000,00		19.000,00					19.000,00
04.122.0004.1064-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.128.0003.2008-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.128.0003.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.128.0003.2008-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.644.512,53**		**1.644.512,53**	**1.171.908,77**	**127.193,26**	**31.255,73**	**1.267.846,30**	**376.666,23**
004	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIJA**								
09.272.0155.2091-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
09.272.0155.2091-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
09.272.0155.2091-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0155.2091-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.100,00		1.100,00					1.100,00
09.272.0155.2091-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	220.000,00		220.000,00					220.000,00
09.272.0155.2091-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.400,00		1.400,00					1.400,00
09.272.0155.2091-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0155.2092-319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	166.000,00		166.000,00					166.000,00
09.272.0155.2092-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	75.000,00		75.000,00					75.000,00
09.272.0155.2093-339098000000	COMPENSACOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
99.999.0155.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.340.400,00		1.340.400,00					1.340.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.836.100,00**		**1.836.100,00**					**1.836.100,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**3.480.612,53**		**3.480.612,53**	**1.171.908,77**	**127.193,26**	**31.255,73**	**1.267.846,30**	**2.212.766,23**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
26.122.0003.2087-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
26.122.0003.2087-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.000,00		50.000,00	7.071,47	1.601,60		8.673,07	41.326,93
26.122.0003.2087-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00		15.500,00	2.121,43	480,48		2.601,91	12.898,09
26.122.0003.2087-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.550,00		3.550,00					3.550,00
26.122.0003.2087-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.450,00		2.450,00					2.450,00
26.122.0003.2087-339014000000	DIARIAS CIVIL	11.100,00		11.100,00	8.700,00	2.400,00		11.100,00	
26.122.0003.2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00		11.800,00					11.800,00
26.122.0003.2087-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.000,00		3.000,00	658,08			658,08	2.341,92
26.122.0003.2087-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
26.122.0003.2087-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
26.122.0003.2087-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.122.0003.2087-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
26.782.0017.1024-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0017.1024-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
26.782.0017.1024-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0017.2062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0017.2062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0017.2062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**148.400,00**		**148.400,00**	**18.550,98**	**4.482,08**		**23.033,06**	**125.366,94**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**148.400,00**		**148.400,00**	**18.550,98**	**4.482,08**		**23.033,06**	**125.366,94**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
13.122.0003.2057-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.122.0003.2057-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	51.600,00		51.600,00	44.400,00	3.600,00		48.000,00	3.600,00
13.122.0003.2057-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00		12.500,00	11.340,00	1.080,00		12.420,00	80,00
13.122.0003.2057-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
13.122.0003.2057-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
13.122.0003.2057-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
13.122.0003.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.100,01		11.100,01	1.439,06	7.019,53	6.519,53	1.939,06	9.160,95
13.122.0003.2057-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
13.122.0003.2057-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	4.852,02		4.852,02	4.815,90			4.815,90	36,12
13.122.0003.2057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.000,00		25.000,00	4.880,00			4.880,00	20.120,00
13.122.0003.2057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00					2.500,00
13.122.0003.2057-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.740,00		21.740,00	21.730,39			21.730,39	9,61
13.122.0003.2057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0012.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.598,00		21.598,00	16.503,88			16.503,88	5.094,12
13.392.0012.2058-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	38.000,00		38.000,00	29.636,58		843,00	28.793,58	9.206,42
13.392.0012.2058-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.128.300,00		1.128.300,00	1.070.422,37			1.070.422,37	57.877,63
13.392.0012.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.500,00		75.500,00	2.427,30	28.306,20		30.733,50	44.766,50
13.392.0012.2059-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	3.000,00		3.000,00					3.000,00
13.392.0012.2059-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	53.079,00		53.079,00	842,20	37.042,00		37.884,20	15.194,80
13.392.0012.2059-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	524.319,99		524.319,99	4.368,40	220.978,50		225.346,90	298.973,09
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.990.989,02**		**1.990.989,02**	**1.218.206,08**	**298.026,23**	**7.362,53**	**1.508.869,78**	**482.119,24**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**1.990.989,02**		**1.990.989,02**	**1.218.206,08**	**298.026,23**	**7.362,53**	**1.508.869,78**	**482.119,24**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
23.122.0003.2071-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
23.122.0003.2071-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	20.000,00		20.000,00	16.128,57			16.128,57	3.871,43
23.122.0003.2071-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	3.050,99			3.050,99	1.949,01
23.122.0003.2071-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.381,38		12.381,38	11.381,38			11.381,38	1.000,00
23.122.0003.2071-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.122.0003.2071-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
23.122.0003.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.122.0003.2071-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
23.122.0003.2071-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00
23.122.0003.2071-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
23.695.0014.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
23.695.0014.2072-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.000,00		7.000,00					7.000,00
23.695.0014.2072-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
23.695.0014.2072-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**67.581,38**		**67.581,38**	**35.560,94**			**35.560,94**	**32.020,44**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 16	**67.581,38**		**67.581,38**	**35.560,94**			**35.560,94**	**32.020,44**
	TOTAL DAS DESPESAS	**62.571.505,43**	**300.000,00**	**62.871.505,43**	**34.353.190,10**	**4.608.671,90**	**2.984.105,51**	**35.977.756,49**	**26.893.748,94**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.128.708,27**	**103.791,66**		**1.232.499,93**	**-1.232.499,93**
	TOTAL GERAL	**62.571.505,43**	**300.000,00**	**62.871.505,43**	**35.481.898,37**	**4.712.463,56**	**2.984.105,51**	**37.210.256,42**	**25.661.249,01**

Emissão: 26/03/2024 18:40:10

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2023
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

PORTARIA Nº 056/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" DURANTE O EVENTO "JANGADA FOLIA" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
PRAZO: Até 29/02/2024
SUCESSINHO PRODUCOES LTDA
CNPJ Nº 44.193.065/0001-76

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º - Está Portaria terá seus efeitos retroagidos a 08 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.
PRAZO: Até 02/02/2025
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.
PRAZO: Até 02/02/2025
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.277.059/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.
PRAZO: Até 02/02/2025
ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ Nº 50.278.999/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.
PRAZO: Até 02/02/2025
GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR
CNPJ Nº 37.536.943/0001-43

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º - Está Portaria terá seus efeitos retroagidos a 02 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº MARCIA DA SILVA BELINI, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCIA DA SILVA BELINI**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 01/02/2025
MENDES SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 49.594.888/0001-27

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º - Está Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº FLAVIO ROGERIO AMORIM, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO ROGERIO AMORIM**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.
PRAZO: Até 02/02/2025
MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA
CNPJ Nº 10.226.940/0001-57

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º - Está Portaria terá seus efeitos retroagidos a 02 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2024

Dispõe sobre a Designação da Srª FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 002/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INFORMES MENSAIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.
PRAZO: Até 01/02/2025
GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 12.015.532/0001-81

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º - Está Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2024

Dispõe sobre a Designação do Srª CRISTIANE DE MORAES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTIANE DE MORAES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 007/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, QUADRA 28, LOTE 09, ESQUINA COM A RUA 01, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: ATÉ 15/03/2025
CONTRATADO: SERGIO BRUNO BIACCHI ALBUQUERQUE
CPF ***.086.609-**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº FLAVIO ROGERIO AMORIM, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO ROGERIO AMORIM**, como Fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO 001/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 31/01/2025
CONTRATADO: JOSÉ ADILSON CHAGAS
CPF ***.086.609-**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º - Está Portaria terá seus efeitos retroagidos a 31 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO								
111250000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111250010000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	62.500,00	4.500,00	800,00		800,00	5.300,00		57.200,00
111125001000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-3.600,00						3.600,00	
311125001000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-100,00	-1.200,00	-240,00		-240,00	-1.440,00		1.340,00
111250020000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	1.000,00	55,60				55,60		944,40
311125002000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	-100,00						100,00	
111250030000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00	2.186,76	366,72		366,72	2.553,48		67.446,52
311125003000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-66,97	-6,60		-6,60	-73,57	926,43	
111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	80.000,00	1.037,50	68,83		68,83	1.106,33		78.893,67
311125004000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-1.000,00	-473,66	-58,48		-58,48	-532,14	467,86	
711125004000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-70.000,00						70.000,00	
111253000000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111253010000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	240.000,00	237.465,35				237.465,35		2.534,65
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	135.000,00	169.826,02	196.929,49		196.929,49	366.755,51	231.755,51	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	45.000,00	5.448,49	66.025,12		66.025,12	71.473,61	26.473,61	
111400000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111451000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS								
111451100000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN								
111451110000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL								
111451110100000000	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	1.519.333,20	2.002.704,71	432.427,88		432.427,88	2.435.132,59	915.799,39	
311145111010000000	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	-100,00						100,00	
111451110200000000	ISSQN - SIMPLES NACIONAL (SN)	86.000,00	79.791,59	11.024,18		11.024,18	90.815,77	4.815,77	
111451120000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DI	1.000,00	1.671,26				1.671,26	671,26	
311145112000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
111451130000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	35.000,00							35.000,00
311145113000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
111451140000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DI	5.000,00							5.000,00
311145114000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT	-3.000,00						3.000,00	
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101010100000000	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO	52.000,00	15.780,09				15.780,09		36.219,91
311210101010000000	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO	-100,00						100,00	
112101010200000000	TAXA DE ALVARA OBRAS	2.000,00							2.000,00
112101020000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	1,63				1,63		498,37
311210102000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
112101030000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
311210103000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-100,00						100,00	
112101040000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	1.000,00							1.000,00
311210104000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
112150000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA								

Emissão: 26/03/2024 18:39:22 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112150010000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
311215001000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	-100,00						100,00	
112150020000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
311215002000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
112150030000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
311215003000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	-100,00						100,00	
112150040000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	1.000,00							1.000,00
311215004000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL								
112201010000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL								
112201010100000000	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	228.000,00	417.368,54	220,00		220,00	417.588,54	189.588,54	
311220101010000000	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	-1.000,00						1.000,00	
112201020000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	1,80				1,80		1.998,20
311220102000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
112201030000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	5.000,00	20,80	6,65		6,65	27,45		4.972,55
311220103000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	-500,00						500,00	
112201040000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	2.000,00	6,55	0,54		0,54	7,09		1.992,91
311220104000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-3,39	-0,47		-0,47	-3,86	996,14	
	SOMA	2.492.233,20	2.936.122,67	707.563,86		707.563,86	3.643.686,53	1.151.453,33	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124100000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124150000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124150010000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	345.000,00	234.834,17	31.594,00		31.594,00	266.428,17		78.571,83
	SOMA	345.000,00	234.834,17	31.594,00		31.594,00	266.428,17		78.571,83
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132101010100000000	REMUNERACAO - MDE (FONTE 501)	100,00							100,00
132101010200000000	REMUNERACAO - FUNDEB (FONTE 540)	20.000,00	13.131,95	1.393,29		1.393,29	14.525,24		5.474,76
132101010300000000	REMUNERACAO - SAL.EDUCACAO (FONTE 550)	10.000,00	1.450,99	235,80		235,80	1.686,79		8.313,21
132101010400000000	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 552)	100,00	1.495,89	9,02		9,02	1.504,91	1.404,91	
132101010500000000	REMUNERACAO - PNATE (FONTE 553)	100,00	830,58	43,19		43,19	873,77	773,77	
132101010600000000	REMUNERACAO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	100,00	2.030,90	477,24		477,24	2.508,14	2.408,14	
132101010700000000	REMUNERACAO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	100,00	1.102,12	186,96		186,96	1.289,08	1.189,08	
132101010800000000	REMUNERACAO - CONV. EDUC (FONTE 570)	100,00	9.992,11	838,48		838,48	10.830,59	10.730,59	
132101011100000000	REMUNERACAO - ASPS (FONTE 501)	100,00							100,00
132101011200000000	REMUNERACAO - SUS MANUTENCAO/CUSTEIO (FONTE 600)	80.000,00	61.063,76	5.352,13		5.352,13	66.415,89		13.584,11
132101011300000000	REMUNERACAO - SUS ESTRUTURACAO/INVEST (FONTE 601)	100,00	11.475,59	916,44		916,44	12.392,03	12.292,03	
132101011400000000	REMUNERACAO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	45.000,00	39.666,82	6.160,30		6.160,30	45.827,12	827,12	

Emissão: 26/03/2024 18:39:22

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132101011500000000	REMUNERACAO - FMS PISO ENF/CUSTEIO (FONTE 16.05)		3.580,63	1.153,38		1.153,38	4.734,01	4.734,01	
132101012100000000	REMUNERACAO - FNAS (FONTE 660)	25.000,00	39.293,50	3.393,02		3.393,02	42.686,52	17.686,52	
132101012200000000	REMUNERACAO - ASSIST.SOCIAL ESTADO (FONTE 661)	100,00	2.019,83	53,71		53,71	2.073,54	1.973,54	
132101013100000000	REMUNERACAO - FETHAB (FONTE 759)	100,00	4.785,41	121,06		121,06	4.906,47	4.806,47	
132101013200000000	REMUNERACAO - CIDE (FONTE 750)	100,00	167,17				167,17	67,17	
132101013300000000	REMUNERACAO - COSIP (FONTE 751)	100,00	7,65	79,67		79,67	87,32		12,68
132101013400000000	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - UNIAO (FONTE 700)	10.000,00	454.005,08	158.297,18		158.297,18	612.302,26	602.302,26	
132101013500000000	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - ESTADO (FONTE 701)	100.000,00	402.556,78	30.750,97		30.750,97	433.307,75	333.307,75	
132101013600000000	REMUNERACAO - ALIENACAO (FONTE 755)	50,00							50,00
132101014100000000	REMUNERACAO - REC. IMPOSTOS (FONTE 500)	1.258.700,00	53.331,07	925,50		925,50	54.256,57		1.204.443,43
132101014200000000	REMUNERACAO - OUTROS - LIVRE (FONTE 501)	100,00	6,50				6,50		93,50
132101015000000000	REMUNERACAO - RPPS (FONTE 800)								
	SOMA	1.550.050,00	1.101.994,33	210.387,34		210.387,34	1.312.381,67		237.668,33
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161102000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161102010000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.000,00							3.000,00
	SOMA	3.000,00							3.000,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171100000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171151000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM								
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	11.282.970,00	10.161.447,92	1.100.583,50		1.100.583,50	11.262.031,42		20.938,58
417115111000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.256.594,00	-2.032.289,32	-220.116,68		-220.116,68	-2.252.406,00	4.188,00	
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINA								
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINA	900.000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01	198.462,01	
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	150.000,00	150.809,29	8.001,44		8.001,44	158.810,73	8.810,73	
417115201000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-30.000,00	-30.161,77	-1.600,28		-1.600,28	-31.762,05		1.762,05
171200000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECU								
171251000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI								
171251010000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI	400.000,00	237.989,44	94.970,03		94.970,03	332.959,47		67.040,53
171252000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO								
171252400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171252410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	787.551,50	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		547.728,57
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES								
171350100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350110100000000	APS - DESEMPENHO	95.000,00	111.225,78	15.654,02		15.654,02	126.879,80	31.879,80	
171350110200000000	APS - CAPTACAO PONDERADA	700.000,00	745.403,55	64.106,38		64.106,38	809.509,93	109.509,93	
171350110300000000	POLOS - ACADEMIA SAUDE	36.000,00	12.000,00	3.000,00		3.000,00	15.000,00		21.000,00
171350110400000000	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	522.400,00	631.008,00	134.640,00		134.640,00	765.648,00	243.248,00	
171350110500000000	APS - INFORMATIZACAO	12.000,00	46.000,00	6.000,00		6.000,00	52.000,00	40.000,00	
171350110600000000	ACOES ESTRATEGICAS	125.000,00	204.916,00	40.158,00		40.158,00	245.074,00	120.074,00	
171350110700000000	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445								
171350110800000000	REDE CEGONHA								
171350110900000000	NUTRIÇÃO ALIMENTAR			14.419,35		14.419,35	14.419,35	14.419,35	

Emissão: 26/03/2024 18:39:22

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1713501199000000000	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
1713502000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713502100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713502101000000000	PROCEDIMENTOS DO MAC	103.600,00	29.424,12	7.356,03		7.356,03	36.780,15		66.819,85
1713503000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713503100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713503101000000000	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	22.775,23	1.000,00		1.000,00	23.775,23	11.775,23	
1713503102000000000	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	30.000,00	35.872,30	2.359,23		2.359,23	38.231,53	8.231,53	
1713503103000000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	55.000,00	46.193,46				46.193,46		8.806,54
1713503104000000000	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA STN 1.445			5.544,00		5.544,00	5.544,00	5.544,00	
1713504000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713504100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713504101000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.000,00	41.694,60	4.169,46		4.169,46	45.864,06		4.135,94
1713505000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713505100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.000,00	1.438.929,09	305,30		305,30	1.439.234,39	1.438.234,39	
1713990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
1713990100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PR								
1713990101000000000	OUTROS RECURSOS SUS - COVID19 - MANUTENCAO	2.000,00							2.000,00
1713990102000000000	OUTROS RECURSOS SUS - PAICI	55.000,00							55.000,00
1713990103000000000	AUXILIO FINANCEIRO - PISO DA ENFERMAGEM		393.089,64	232.046,90		232.046,90	625.136,54	625.136,54	
1714000000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
1714500000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
1714500100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	133.448,50	164.915,06	15.322,17		15.322,17	180.237,23	46.788,73	
1714520000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL								
1714520100000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL	65.000,00	11.687,29				11.687,29		53.312,71
1714530000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR								
1714530100000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	10.000,00	98.318,93	9.740,83		9.740,83	108.059,76	98.059,76	
1716000000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F								
1716500000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
1716500100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
1716500198000000000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS COVID	1.000,00							1.000,00
1716500199000000000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	400.000,00	199.241,68	57.116,90		57.116,90	256.358,58		143.641,42
1719000000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO								
1719570000000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO								
1719570100000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL			1.578.553,00		1.578.553,00	1.578.553,00	1.578.553,00	
1719580000000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020								
1719580100000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -	214.000,00	171.795,25	15.617,75		15.617,75	187.413,00		26.587,00
1719990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
1719990100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC								
1719990101000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.000,00	273.160,55				273.160,55	263.160,55	
1720000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
1721000000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
1721500000000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
1721500100000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.901.361,00	5.740.778,05	555.202,78		555.202,78	6.295.980,83		605.380,17
41721500100000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.380.272,20	-1.148.155,36	-111.040,54		-111.040,54	-1.259.195,90	121.076,30	
1721510000000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
1721510100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	790.000,00	784.621,31	27.887,59		27.887,59	812.508,90	22.508,90	
41721510100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-158.000,00	-156.923,38	-5.577,44		-5.577,44	-162.500,82		4.500,82
1721520000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
1721520100000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	35.000,00	44.850,84	85.327,94		85.327,94	130.178,78	95.178,78	

Emissão: 26/03/2024 18:39:22 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	28.300,00	3.921,85				3.921,85		24.378,15
172300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
172350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
172350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL								
172350010100000000	PAICI		92.328,80	18.465,76		18.465,76	110.794,56	110.794,56	
172350019900000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE		855.210,20	78.479,42		78.479,42	933.689,62	933.689,62	
172400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
172451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172451010100000000	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	322.000,00	268.511,04	180.930,02		180.930,02	449.441,06	127.441,06	
172499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
172499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
172499019900000000	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	1.407.148,34	599.922,50				599.922,50		807.225,84
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172950000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
172950010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL								
172950010100000000	PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI	60.000,00							60.000,00
172951000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172951010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL								
172951019900000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	46.467,81	4,18		4,18	46.471,99		33.528,01
172952000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
172952010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI								
172952010100000000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	186.000,00	119.485,69	84.444,09		84.444,09	203.929,78	17.929,78	
172953000000000000	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS CO								
172953010000000000	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS CO		13.772,22	84.389,53		84.389,53	98.161,75	98.161,75	
172999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF								
172999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL								
172999010100000000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	835.000,00	829.393,48	84.418,74		84.418,74	913.812,22	78.812,22	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	4.400.000,00	3.685.029,59	442.790,81		442.790,81	4.127.820,40		272.179,60
179000000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES								
179100000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
179199000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
179199010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL								
179199010100000000	DOACOES IRRF	10.000,00							10.000,00
	SOMA	27.382.913,14	25.971.004,00	5.226.611,88		5.226.611,88	31.197.615,88	3.814.702,74	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191100000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191109000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS								
191109010000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL								
191109010100000000	DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299010100000000	DEMAIS RESTITUICOES - RPPS								

Emissão: 26/03/2024 18:39:22

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192299010200000000	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	1.000,00	5.150,93	17.647,53		17.647,53	22.798,46	21.798,46	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199901000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRO								
199901010000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRO								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
	SOMA	2.000,00	5.150,93	17.647,53		17.647,53	22.798,46	20.798,46	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**31.775.196,34**	**30.249.106,10**	**6.193.804,61**		**6.193.804,61**	**36.442.910,71**	**4.667.714,37**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211900000000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211999000000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211999010000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
	SOMA								
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221301000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221301010000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	53.250,00							53.250,00
	SOMA	53.250,00							53.250,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241151000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FU								
241151100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151110100000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - PRIMARIA								
241151200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151210100000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - MAC/ESPECIALIZ.								
241400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241451019900000000	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO								
241454000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241454010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241454010100000000	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS								
241454019900000000	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - INFRAESTRUTURA								
241499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN								
241499019900000000	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO								
241900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241951000000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO								
241951010000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL								
241951010100000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO		21.741.323,75	5.601.888,25		5.601.888,25	27.343.212,00	27.343.212,00	
241999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC								
241999010100000000	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADO								
242150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
242150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL								
242150019900000000	DEMAIS REPASSES ESTADO - SAUDE ESTRUTURACAO	425.011,13							425.011,13
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
242250000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242250010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE			600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00	
242251000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI								
242251010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI								
242251019900000000	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCACAO	5.106.351,09							5.106.351,09
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
242299019900000000	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	18.623.344,44	999.261,87				999.261,87		17.624.082,57
	SOMA	24.154.706,66	22.740.585,62	6.201.888,25		6.201.888,25	28.942.473,87	4.787.767,21	
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**24.207.956,66**	**22.740.585,62**	**6.201.888,25**		**6.201.888,25**	**28.942.473,87**	**4.734.517,21**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO								
721502110200000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO								
721502110300000000	CPSSS PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN								
721551000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
721551100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
721551110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL								
721551120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E J								
	SOMA								
760000000000000000	RECEITA DE SERVICOS - INTRA OFSS								
761000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS								
761100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS								
761150000000000000	SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - INTRA OFSS								
761150100000000000	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS								
761150110000000000	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
	SOMA								
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS								
	TOTAL	**55.983.153,00**	**52.989.691,72**	**12.395.692,86**		**12.395.692,86**	**65.385.384,58**	**9.402.231,58**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**1,58**		**1,58**	**1,58**	**1,58**	
	TOTAL GERAL	**55.983.153,00**	**52.989.691,72**	**12.395.694,44**		**12.395.694,44**	**65.385.386,16**	**9.402.233,16**	

Emissão: 26/03/2024 18:39:22

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

PORTARIA Nº 059/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº FLAVIO ROGERIO AMORIM, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO ROGERIO AMORIM**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
PRAZO: Até 27/02/2025
MENDES SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 49.594.888/0001-27

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º - Está Portaria terá seus efeitos retroagidos a 27 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 09

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				1.104.534,58				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.164.934,71				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO				2.781.509,66				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				168.023,80				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.629.968,72
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				1.267.846,30				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL				6.486.849,05				1.629.968,72

Emissão: 26/03/2024 18:38:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				7.489.065,19				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		9.386.592,53						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								3.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							6.858.474,79	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					1.508.869,78			
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		9.386.592,53		7.489.065,19	1.508.869,78		6.858.474,79	3.000,00

Emissão: 26/03/2024 18:38:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC				660.503,14				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		35.757,41						
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	64.219,43							
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							35.560,94	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	64.219,43	35.757,41		660.503,14			35.560,94	

Emissão: 26/03/2024 18:38:46 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								1.104.534,58
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								1.164.934,71
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								7.489.065,19
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								9.386.592,53
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								2.781.509,66
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								168.023,80
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								660.503,14
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.632.968,72
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			326.430,85					326.430,85
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								35.757,41
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		1.469.431,60						8.392.125,82
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								1.267.846,30
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		23.033,06						23.033,06
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								1.508.869,78
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								35.560,94
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		1.492.464,66	326.430,85					35.977.756,49

TOTAL	35.977.756,49
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.232.499,93
TOTAL GERAL	37.210.256,42

Emissão: 26/03/2024 18:38:46 Página 4

Homologado

PORTARIA Nº 060/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 0881-2021.
PRAZO: Até 26/03/2025
CONTRATADO: JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº 30.940.570/0001-22

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 26 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 08

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001-68
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA			
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO			
04	ADMINISTRACAO	6.068.470,93	418.378,12	6.486.849,05
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTAO EFICAZ	168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.722.788,26	418.378,12	5.141.166,38
04 122 0003	GESTAO EFICAZ	4.705.749,26	418.378,12	5.124.127,38
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.039,00		17.039,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTAO EFICAZ	1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS	34.002,77		34.002,77
04 124	CONTROLE INTERNO	12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ	12.724,16		12.724,16
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0003	GESTAO EFICAZ			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.318,14	209.650,58	1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.332.027,76	159.430,63	1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.332.027,76	159.430,63	1.491.458,39
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	8.667,34		8.667,34
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	79.623,04	50.219,95	129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	79.623,04	50.219,95	129.842,99
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0155	GESTAO D RPPS			
10	SAUDE	6.150.070,78	3.236.521,75	9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.337.117,63	66.789,29	2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ	2.337.117,63	66.789,29	2.403.906,92
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
10 301	ATENCAO BASICA	1.274.313,55	2.166.249,52	3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS	1.274.313,55	2.166.249,52	3.440.563,07
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.462.136,75	801.169,68	3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	2.462.136,75	801.169,68	3.263.306,43
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00	200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00	200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS	65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.431,20	2.313,26	13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS	11.431,20	2.313,26	13.744,46
12	EDUCACAO	2.422.994,87	5.066.070,32	7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ	316.602,64		316.602,64
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.318.944,05	2.145.752,70	3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	1.318.944,05	2.145.752,70	3.464.696,75
12 365	EDUCACAO INFANTIL	787.448,18	2.920.317,62	3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	787.448,18	2.920.317,62	3.707.765,80
12 392	DIFUSAO CULTURAL			
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
13	CULTURA	811.716,41	697.153,37	1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ	99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL	712.531,06	697.153,37	1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	712.531,06	697.153,37	1.409.684,43
15	URBANISMO	2.392.661,53	4.465.813,26	6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.303.912,51	22.558,90	1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.303.912,51	22.558,90	1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.088.749,02	4.443.254,36	5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	1.088.749,02	4.443.254,36	5.532.003,38
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			

Emissão: 26/03/2024 18:38:09 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID			
16	HABITACAO	3.000,00		3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00		3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00		3.000,00
17	SANEAMENTO	64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL	64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	64.219,43		64.219,43
18	GESTAO AMBIENTAL	35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ	35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20	AGRICULTURA	660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ	660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL			
23	COMERCIO E SERVICOS	35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL	35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ	35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO			
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN			
26	TRANSPORTE	783.918,28	708.546,38	1.492.464,66
26 122	ADMINISTRACAO GERAL	23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ	23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	760.885,22	708.546,38	1.469.431,60
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE			
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	760.885,22	708.546,38	1.469.431,60
27	DESPORTO E LAZER	326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ	319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO	6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0003	GESTAO EFICAZ			
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
27 813	LAZER			
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0155	GESTAO D RPPS			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**21.175.622,71**	**14.802.133,78**	**35.977.756,49**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.232.499,93**
	TOTAL GERAL			**37.210.256,42**

ANEXO 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
04	ADMINISTRACAO	17.039,00	6.469.810,05		6.486.849,05
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		168.023,80		168.023,80
04 121 0003 2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.039,00	5.124.127,38		5.141.166,38
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		5.124.127,38		5.124.127,38
04 122 0003 2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.052.485,42		1.052.485,42
04 122 0003 2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS		28.136,00		28.136,00
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		8.150,00		8.150,00
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.				
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA				
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.039,00			17.039,00
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA				
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0003 2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
04 123 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS				
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS		34.002,77		34.002,77
04 123 0005 3001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS		34.002,77		34.002,77
04 124	CONTROLE INTERNO		12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ		12.724,16		12.724,16
04 124 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		12.724,16		12.724,16
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0003	GESTAO EFICAZ				
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	28.000,00	1.601.968,72		1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		680.420,13		680.420,13
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		811.038,26		811.038,26
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA				
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES				
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL				
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 241 0007 1070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO				
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA				
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	28.000,00			28.000,00
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS				
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		100.983,57		100.983,57
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		859,42		859,42
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI				
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0155	GESTAO D RPPS				
09 272 0155 2091	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS				
09 272 0155 2093	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
10	SAUDE	237.828,67	9.148.763,86		9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE				
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE				
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE				
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA				
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		2.145.145,78		2.145.145,78
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE		883.945,56		883.945,56
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		411.471,73		411.471,73
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR				
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO				
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	237.828,67			237.828,67
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC				
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.668.688,38		2.668.688,38
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		147.555,82		147.555,82
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		209.233,56		209.233,56
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00		200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00		200.000,00
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA				
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		200.000,00		200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		65.071,65		65.071,65
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		13.744,46		13.744,46
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
12	EDUCACAO	10.689,86	7.478.375,33		7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO				
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.				
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL		1.084.200,10		1.084.200,10
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		48.940,07		48.940,07
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL		32.958,92		32.958,92
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		987.815,13		987.815,13
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		460.342,23		460.342,23
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN		850.440,30		850.440,30

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	10.689,86			10.689,86
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL				
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE		54.145,18		54.145,18
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL				
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES		52.642,07		52.642,07
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		49.407,44		49.407,44
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA				
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		717.665,04		717.665,04
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		1.857.086,31		1.857.086,31
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		414.301,86		414.301,86
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		378.586,15		378.586,15
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		173.241,89		173.241,89
12 392	DIFUSAO CULTURAL				
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR				
13	CULTURA		1.508.869,78		1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		99.185,35		99.185,35
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		1.115.719,83		1.115.719,83
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		293.964,60		293.964,60
15	URBANISMO	5.532.003,38	1.326.471,41		6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	1.272.540,81			1.272.540,81
15 451 0016 1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	4.259.462,57			4.259.462,57
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS				
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS				
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA				
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS				
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA				
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID				
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
16	HABITACAO	3.000,00			3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00			3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00			3.000,00
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR				
16 482 0007 1075	CONST. 50 CASAS POPUL .PROJ. "SER FAMILIA HABITAC	3.000,00			3.000,00
17	SANEAMENTO		64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN		64.219,43		64.219,43
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS				
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		64.219,43		64.219,43
18	GESTAO AMBIENTAL		35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.757,41		35.757,41
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO				
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS				
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS				
20	AGRICULTURA		660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		660.503,14		660.503,14
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA				
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL				
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA				
20 608 0020 1050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS				
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL				
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR				
23	COMERCIO E SERVICOS		35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.560,94		35.560,94
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	224.532,54	1.267.932,12		1.492.464,66
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		23.033,06		23.033,06
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB				
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE				
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO				
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA				
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	224.532,54			224.532,54
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA				
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		1.244.899,06		1.244.899,06
27	DESPORTO E LAZER		326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		319.463,05		319.463,05
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS				
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO		6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		6.967,80		6.967,80
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	GESTAO EFICAZ				
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR				
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS				
27 812 0011 1076	AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS				
27 813	LAZER				
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA				
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO				
27 813 0011 1074	REFORMA E INFRAESTRURA EM ESPAçOS ESPORTES LAZER				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0155	GESTAO D RPPS				
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**6.053.093,45**	**29.924.663,04**	**0,00**	**35.977.756,49**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**1.232.499,93**
	TOTAL GERAL				**37.210.256,42**

ANEXO 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
	TOTAL				

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	3.039,00	1.101.495,58		1.104.534,58
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.039,00	1.088.771,42		1.091.810,42
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.088.771,42		1.088.771,42
04 122 0003 2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.052.485,42		1.052.485,42
04 122 0003 2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS		28.136,00		28.136,00
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		8.150,00		8.150,00
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 124	CONTROLE INTERNO		12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ		12.724,16		12.724,16
04 124 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		12.724,16		12.724,16
	TOTAL	3.039,00	1.101.495,58		1.104.534,58

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0003 2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
04 123 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS				
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS		34.002,77		34.002,77
04 123 0005 3001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS		34.002,77		34.002,77
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL		1.164.934,71		1.164.934,71

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	10.689,86	7.478.375,33		7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO				
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.				
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL		1.084.200,10		1.084.200,10
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		48.940,07		48.940,07
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL		32.958,92		32.958,92
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		987.815,13		987.815,13
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		460.342,23		460.342,23
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN		850.440,30		850.440,30
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	10.689,86			10.689,86
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL				
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE		54.145,18		54.145,18
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL				
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES		52.642,07		52.642,07
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		49.407,44		49.407,44
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA				
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		717.665,04		717.665,04
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		1.857.086,31		1.857.086,31
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		414.301,86		414.301,86
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		378.586,15		378.586,15
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		173.241,89		173.241,89
12 392	DIFUSAO CULTURAL				
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR				
	TOTAL	10.689,86	7.478.375,33		7.489.065,19

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	237.828,67	9.148.763,86		9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE				
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE				
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE				
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA				
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		2.145.145,78		2.145.145,78
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE		883.945,56		883.945,56
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		411.471,73		411.471,73
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR				
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO				
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	237.828,67			237.828,67
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC				
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.668.688,38		2.668.688,38
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		147.555,82		147.555,82
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		209.233,56		209.233,56
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00		200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00		200.000,00
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA				
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		200.000,00		200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		65.071,65		65.071,65
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		13.744,46		13.744,46
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
	TOTAL	237.828,67	9.148.763,86		9.386.592,53

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		2.781.509,66		2.781.509,66
15	URBANISMO				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS				
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS				
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA				
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID				
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
	TOTAL		2.781.509,66		2.781.509,66

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		168.023,80		168.023,80
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		168.023,80		168.023,80
04 121 0003 2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0003	GESTAO EFICAZ				
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA				
	TOTAL		168.023,80		168.023,80

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
20	AGRICULTURA		660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		660.503,14		660.503,14
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA				
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL				
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA				
20 608 0020 1050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS				
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL				
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR				
	TOTAL		660.503,14		660.503,14

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	28.000,00	1.601.968,72		1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		680.420,13		680.420,13
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		811.038,26		811.038,26
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA				
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES				
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL				
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 241 0007 1070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO				
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA				
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	28.000,00			28.000,00
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS				
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		100.983,57		100.983,57
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS				
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		859,42		859,42
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI				
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
16	HABITACAO	3.000,00			3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00			3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00			3.000,00
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR				
16 482 0007 1075	CONST. 50 CASAS POPUL .PROJ. "SER FAMILIA HABITAC	3.000,00			3.000,00
	TOTAL	31.000,00	1.601.968,72		1.632.968,72

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER		326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		319.463,05		319.463,05
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS				
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO		6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		6.967,80		6.967,80
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	GESTAO EFICAZ				
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR				
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS				
27 812 0011 1076	AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS				
27 813	LAZER				
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA				
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO				
27 813 0011 1074	REFORMA E INFRAESTRURA EM ESPAçOS ESPORTES LAZER				
	TOTAL		326.430,85		326.430,85

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL		35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.757,41		35.757,41
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO				
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS				
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS				
	TOTAL		35.757,41		35.757,41

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	5.532.003,38	1.326.471,41		6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	1.272.540,81			1.272.540,81
15 451 0016 1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	4.259.462,57			4.259.462,57
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS				
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA				
17	SANEAMENTO		64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN		64.219,43		64.219,43
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS				
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		64.219,43		64.219,43
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 122	ADMINISTRACAO GERAL				
26 122 0003	GESTAO EFICAZ				
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA				
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	224.532,54			224.532,54
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA				
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		1.244.899,06		1.244.899,06
	TOTAL	5.756.535,92	2.635.589,90		8.392.125,82

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	14.000,00	1.253.846,30		1.267.846,30
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	14.000,00	1.253.846,30		1.267.846,30
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.				
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA				
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0003	GESTAO EFICAZ				
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO				
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0155	GESTAO D RPPS				
09 272 0155 2091	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS				
09 272 0155 2093	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0155	GESTAO D RPPS				
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	14.000,00	1.253.846,30		1.267.846,30

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		23.033,06		23.033,06
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE				
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO				
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
	TOTAL		23.033,06		23.033,06

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA		1.508.869,78		1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		99.185,35		99.185,35
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		1.115.719,83		1.115.719,83
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		293.964,60		293.964,60
	TOTAL		1.508.869,78		1.508.869,78

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS		35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.560,94		35.560,94
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL				
	TOTAL		35.560,94		35.560,94

TOTAL	35.977.756,49
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.232.499,93
TOTAL GERAL	37.210.256,42

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 16

Homologado

ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**35.826.794,33**
Ordinária		**0,00**	**19.028.039,38**
Vinculada		**0,00**	**16.798.754,95**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	5.798.181,90
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	3.861.361,45
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	543.979,06
Outras Destinações de Recursos		0,00	6.595.232,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**613.238,52**	**4.182.088,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	394.673,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados		613.238,52	779.896,40
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	2.919.781,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	87.737,34
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**6.238.010,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	6.238.010,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**613.238,52**	**46.246.894,07**

Emissão: 26/03/2024 18:55:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**36.251.787,13**
Ordinária		**0,00**	**21.201.914,49**
Vinculada		**0,00**	**15.049.872,64**
Recursos Destinados à Educação		0,00	5.148.961,38
Recursos Destinados à Saúde		0,00	3.003.387,76
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	314.277,90
Outras Destinações de Recursos		0,00	6.583.245,60
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**1.129.400,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	1.129.400,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**3.317.233,31**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	5.994,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	401.453,84
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	2.909.785,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**5.455.188,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	5.455.188,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**46.153.608,58**

*Nota Explicativa:

ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

ATIVO	Nota	Exercício: 2023 Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.858.202,27	5.455.188,14
Créditos a Curto Prazo		93.582,07	65.464,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		33.951.784,34	5.520.652,83
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.914.544,86	1.748.222,74
Créditos a Longo Prazo		1.914.544,86	1.748.222,74
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		34.588.812,96	28.283.873,52
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		36.503.357,82	30.032.096,26
TOTAL DO ATIVO		70.455.142,16	35.552.749,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		205.734,57	84.898,81
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		959.816,94	691.234,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		96.400,00	17.000,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		270.701,26	132.588,74
Total do Passivo Circulante		1.532.652,77	925.722,11
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		195.272,47	209.174,09
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.052.293,07	986.572,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.247.565,54	1.195.746,61
Patrimônio Líquido			

Emissão: 26/03/2024 19:02:48

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	67.674.923,85	33.431.280,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	67.674.923,85	33.431.280,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.455.142,16	35.552.749,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		33.924.085,70	5.520.652,83
Ativo Permanente		36.531.056,46	30.032.096,26
Total do Ativo		70.455.142,16	35.552.749,09
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.591.776,45	1.363.473,32
Passivo Permanente		1.247.565,54	1.195.746,61
Total do Passivo		2.839.341,99	2.559.219,93
Saldo Patrimonial (I - II)		67.615.800,17	32.993.529,16

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.616.976,61	1.616.976,61
Direitos Contratuais		27.698,64	
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.644.675,25	1.616.976,61
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.663.877,91	4.588.496,27
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.663.877,91	4.588.496,27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		627.635,86	-23.175,38
501	Outros Recursos não Vinculados			19.156,96
502	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		35,42	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			247.890,85
550	Transferência do Salário-Educação		38.399,99	633,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.695,61	43.610,99
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			2.560,90
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		11,60	4.651,05
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		86.554,86	76.676,64
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.474.465,16	1.372.973,09
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.232,61	35.191,94
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		134.298,49	121.906,46
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso			53,10
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		459.885,10	4.836,00
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		199.344,90	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.585.176,27	533.625,44
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		518.366,77	410.721,57
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.415,89	16.433,83
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		379.750,77	-160.332,86
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.305.696,88	1.252.252,01
706	Transferência Especial da União		24.478.510,64	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		13.282,99	176.573,02
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			20.082,50
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			858,40
759	Recursos Vinculados a Fundos		1.549,44	
Total das Fontes de Recursos			32.332.309,25	4.157.179,51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

*Nota Explicativa:

ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.943.662,52	2.880.274,95
Contribuições	II	266.428,17	310.607,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.309.759,52	827.180,89
Transferências e Delegações Recebidas	V	63.878.388,75	36.177.437,81
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	249,81	87.737,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	22.798,46	28.680,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**69.421.287,23**	**40.311.918,50**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.331.889,31	16.422.646,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.805.011,49	11.745.961,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	85.821,70	991.886,35
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.560.326,06	4.781.538,41
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	135.765,73	0,00
Tributárias	XIV	378.611,92	367.877,60
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	809.765,34	674.120,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**35.107.191,55**	**34.984.030,76**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**34.314.095,68**	**5.327.887,74**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.505.168,44	2.842.616,92
Taxas		438.494,08	37.658,03
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		3.943.662,52	2.880.274,95

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		266.428,17	310.607,26
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		266.428,17	310.607,26

Emissão: 26/03/2024 19:03:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.111,86	87.271,01
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.307.647,66	739.909,88
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.309.759,52	827.180,89

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1,58	0,00
Transferências Inter Governamentais		63.850.688,53	36.177.437,81
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		27.698,64	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		63.878.388,75	36.177.437,81

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		249,81	87.737,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	249,81	87.737,34

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.798,46	28.680,25
		22.798,46	28.680,25

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		10.405.379,95	14.320.804,02
Encargos Patronais		1.922.621,06	2.101.842,47
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		3.888,30	0,00
		12.331.889,31	16.422.646,49

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	1.001.711,17	3.605.944,41
Serviços	14.803.300,32	8.140.017,19
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	15.805.011,49	11.745.961,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		74.276,53	991.886,35
Juros e Encargos de Mora		11.545,17	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		85.821,70	991.886,35

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.232.499,93	1.129.400,00
Transferências Inter Governamentais		3.705.864,77	3.652.138,41
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		621.961,36	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		5.560.326,06	4.781.538,41

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		40.110,48	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		95.655,25	0,00
		135.765,73	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		378.611,92	367.877,60
		378.611,92	367.877,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		14.500,00	18.400,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	476.880,30
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		795.265,34	178.840,01
		809.765,34	674.120,31

Emissão: 26/03/2024 19:03:45 Página 5

Homologado

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público para quem possa interessar que a **Dispensa Especial de Licitação Nº 002/2024,** do tipo menor preço, objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras OCRs, fixas e Speed Dome, no munícipio de Jangada-MT".** Declara vencedora a empresa**: ELETRO MARTINS SER-**

VIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 09.484.613/0001-16,** peloValor total: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil), de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a entrega dos produtos/execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 28 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
751/2021	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	20	01/06/2021	311.012,21		4.690,76	6.077,14			40	10.767,90
751/2021	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	35	28/11/2022	69.585,77		69.585,77	5.468,03				75.053,80
TOTAL					**380.597,98**		**74.276,53**	**11.545,17**			**40**	**85.821,70**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
815/2022	PARC. DIVIDA JUNTO A ENERGISA	23		12/12/2022	922.300,58	922.300,58					23	922.300,58
751/2021	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	4	01/06/2021	311.012,21	209.174,09					56	209.174,09
751/2021	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	35	28/11/2022	69.585,77	64.271,94						64.271,94
TOTAL					**1.302.898,56**	**1.195.746,61**					**79**	**1.195.746,61**

TOTAL GERAL					**1.683.496,54**	**1.195.746,61**	**74.276,53**	**11.545,17**			**119**	**1.281.568,31**

Emissão: 26/03/2024 18:41:50 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Página 1

Homologado

ANEXO 2 RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			36.442.910,71
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		3.643.686,53	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
11125000.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.300,00		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	55,60		
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.553,48		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.106,33		
11125300.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO			
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	237.465,35		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	366.755,51		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	71.473,61		
11140000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
11145100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
11145110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
11145111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	2.435.132,59		
11145111.02.00.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL (SN)	90.815,77		
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.671,26		
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENT	15.780,09		
11210101.02.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA OBRAS			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	1,63		
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11215000.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI			
11220101.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	417.588,54		
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	1,80		
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	27,45		
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	7,09		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		266.428,17	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
12150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12410000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12415000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			

Emissão: 26/03/2024 18:32:48 Page 1 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12415001.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	266.428,17		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.312.381,67	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO - MDE (FONTE 501)			
13210101.02.00.00.00.00	REMUNERACAO - FUNDEB (FONTE 540)	14.525,24		
13210101.03.00.00.00.00	REMUNERACAO - SAL.EDUCACAO (FONTE 550)	1.686,79		
13210101.04.00.00.00.00	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 552)	1.504,91		
13210101.05.00.00.00.00	REMUNERACAO - PNATE (FONTE 553)	873,77		
13210101.06.00.00.00.00	REMUNERACAO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	2.508,14		
13210101.07.00.00.00.00	REMUNERACAO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	1.289,08		
13210101.08.00.00.00.00	REMUNERACAO - CONV. EDUC (FONTE 570)	10.830,59		
13210101.11.00.00.00.00	REMUNERACAO - ASPS (FONTE 501)			
13210101.12.00.00.00.00	REMUNERACAO - SUS MANUTENCAO/CUSTEIO (FONTE 6	66.415,89		
13210101.13.00.00.00.00	REMUNERACAO - SUS ESTRUTURACAO/INVEST (FONTE	12.392,03		
13210101.14.00.00.00.00	REMUNERACAO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	45.827,12		
13210101.15.00.00.00.00	REMUNERACAO - FMS PISO ENF/CUSTEIO (FONTE 16.	4.734,01		
13210101.21.00.00.00.00	REMUNERACAO - FNAS (FONTE 660)	42.686,52		
13210101.22.00.00.00.00	REMUNERACAO - ASSIST.SOCIAL ESTADO (FONTE 661	2.073,54		
13210101.31.00.00.00.00	REMUNERACAO - FETHAB (FONTE 759)	4.906,47		
13210101.32.00.00.00.00	REMUNERACAO - CIDE (FONTE 750)	167,17		
13210101.33.00.00.00.00	REMUNERACAO - COSIP (FONTE 751)	87,32		
13210101.34.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - UNIAO (FONTE	612.302,26		
13210101.35.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - ESTADO (FONT	433.307,75		
13210101.36.00.00.00.00	REMUNERACAO - ALIENACAO (FONTE 755)			
13210101.41.00.00.00.00	REMUNERACAO - REC. IMPOSTOS (FONTE 500)	54.256,57		
13210101.42.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS - LIVRE (FONTE 501)	6,50		
13210101.50.00.00.00.00	REMUNERACAO - RPPS (FONTE 800)			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16110201.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.197.615,88	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17115100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
17115110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.262.031,42		
17115120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	1.098.462,01		
17115200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	158.810,73		
17120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE			
17125100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE			
17125101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC	332.959,47		
17125200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL			
17125240.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17125241.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	239.822,93		
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135011.01.00.00.00.00	APS - DESEMPENHO	126.879,80		
17135011.02.00.00.00.00	APS - CAPTACAO PONDERADA	809.509,93		
17135011.03.00.00.00.00	POLOS - ACADEMIA SAUDE	15.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135011.04.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	765.648,00		
17135011.05.00.00.00.00	APS - INFORMATIZACAO	52.000,00		
17135011.06.00.00.00.00	ACOES ESTRATEGICAS	245.074,00		
17135011.07.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445			
17135011.08.00.00.00.00	REDE CEGONHA			
17135011.09.00.00.00.00	NUTRIÇÃO ALIMENTAR	14.419,35		
17135011.99.00.00.00.00	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	200.000,00		
17135020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135021.01.00.00.00.00	PROCEDIMENTOS DO MAC	36.780,15		
17135030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135031.01.00.00.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	23.775,23		
17135031.02.00.00.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	38.231,53		
17135031.03.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	46.193,46		
17135031.04.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA ST	5.544,00		
17135040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135041.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	45.864,06		
17135050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	1.439.234,39		
17139900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S			
17139901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO			
17139901.01.00.00.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - COVID19 - MANUTENCAO			
17139901.02.00.00.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - PAICI			
17139901.03.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - PISO DA ENFERMAGEM	625.136,54		
17140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D			
17145000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17145001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	180.237,23		
17145200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME			
17145201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	11.687,29		
17145300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			
17145301.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	108.059,76		
17160000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA			
17165000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17165001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17165001.98.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS COVID			
17165001.99.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	256.358,58		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
17195701.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	1.578.553,00		
17195800.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA			
17195801.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	187.413,00		
17199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
17199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
17199901.01.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	273.160,55		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17210000.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17215000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.295.980,83		
17215100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	812.508,90		
17215200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	130.178,78		
17215300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17215301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	3.921,85		
17230000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17235000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17235001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17235001.01.00.00.00.00	PAICI	110.794,56		
17235001.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE	933.689,62		
17240000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
17245100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
17245101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
17245101.01.00.00.00.00	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	449.441,06		
17249900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
17249901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
17249901.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	599.922,50		
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS -			
17295001.01.00.00.00.00	PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI			
17295100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17295101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17295101.99.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	46.471,99		
17295200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED			
17295201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS			
17295201.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	203.929,78		
17295300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA D			
17295301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCE	98.161,75		
17299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
17299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
17299901.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	913.812,22		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17510000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN			
17515000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	4.127.820,40		
17900000.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
17910000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17919900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17919901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIP			
17919901.01.00.00.00.00	DOACOES IRRF			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.798,46	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19110901.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
19110901.01.00.00.00.00	DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229901.01.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - RPPS			
19229901.02.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	22.798,46		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19990100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19990101.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			28.942.473,87
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO			
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21190000.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21199900.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21199901.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PR			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		28.942.473,87	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24115100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS -			
24115110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115111.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - PRIMARIA			
24115120.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115121.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115121.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - MAC/ESPECIAL			
24140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145101.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO			
24145400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145401.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145401.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS			
24145401.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - INFRAESTRUTURA			
24149900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E			
24149901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
24149901.99.00.00.00.00	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO			
24190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24195100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
24195101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL			
24195101.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	27.343.212,00		
24199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
24199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
24199901.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24210000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ES			
24215000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
24215001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24215001.99.00.00.00.00	DEMAIS REPASSES ESTADO - SAUDE ESTRUTURACAO			
24220000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
24225000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24225001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	600.000,00		
24225100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24225101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24225101.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCACAO			
24229900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
24229901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
24229901.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	999.261,87		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
72150200.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI			
72150211.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO			
72150211.02.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO			
72150211.03.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT			
72150212.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MUL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72155100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS			
72155110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAM			
72155111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
72155112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
76000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS - INTRA OFSS			
76100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS			
76110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS			
76115000.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - INTRA OFSS			
76115010.00.00.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS			
76115011.00.00.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS - PRINC			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-1.440,00		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-73,57		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-532,14		
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)			
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENT			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11220101.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS			
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	-3,86		
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.252.406,00		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-31.762,05		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.259.195,90		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-162.500,82		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**65.385.384,58**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1,58**
			TOTAL GERAL	**65.385.386,16**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ANEXO 2 DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**0,00**

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.101.495,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		759.240,98	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	624.105,24		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	103.366,61		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.624,16		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.784,18		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.360,79		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.254,60	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	14.475,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.618,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	73.610,41		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	175,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	190.376,09		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.039,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.039,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.039,00		
			TOTAL	**1.104.534,58**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.127.731,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		628.913,23	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	523.332,99		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.878,75		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.259,95		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.841,54		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		498.818,71	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	2.931,18		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	6.750,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.991,25		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	107.034,36		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	378.611,92		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.202,77
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.200,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.200,00		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		34.002,77	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	34.002,77		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**1.164.934,71**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.453.680,83
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.550.989,73	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	96.672,44		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.631.182,06		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.434,71		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.683,91		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	721.016,61		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.902.691,10	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	8.025,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.708,17		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.473.115,87		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.146.017,90		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	13.620,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.676,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.527,36		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.384,36
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.384,36	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	10.689,86		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	24.694,50		
			TOTAL	**7.489.065,19**

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.017.984,86
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.663.116,38	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.019.133,12		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.144.668,03		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.469,91		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	44.225,52		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	286.619,80		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.354.868,48	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	621.961,36		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	179,46		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.975,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206.537,58		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	6.660,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	78.676,50		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.611.213,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.493.284,65		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	56.034,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.231,40		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	243.114,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			368.607,67
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		368.607,67	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	237.828,67		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	130.779,00		
			TOTAL	**9.386.592,53**

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.593.980,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		595.384,61	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.901,50		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	378.180,24		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	79.783,59		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	34.519,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.998.595,81	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	777,66		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.398,80		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.224.786,45		
3390.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	341.277,94		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.792,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	383.437,96		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			187.529,24
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		187.529,24	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.565,00		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	184.964,24		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**2.781.509,66**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.023,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		126.023,80	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	98.746,25		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.277,55		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	42.000,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**168.023,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			660.503,14
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		181.721,11	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146.715,42		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.971,44		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.462,96		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.271,29		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		478.782,03	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.999,40		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	52.202,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	284.130,63		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**660.503,14**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.599.959,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		895.327,67	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	766.611,94		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.567,37		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.756,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	67.392,36		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		704.632,05	
3340.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3340.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.795,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.670,00		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	150.425,57		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	131.458,54		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	348.733,14		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	19.357,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.192,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.009,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		33.009,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	31.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.009,00		
			TOTAL	**1.632.968,72**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			326.430,85
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.001,36	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	70.207,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.794,16		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.429,49	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.590,30		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	14.500,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.620,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	102.545,99		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.206,40		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.516,80		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**326.430,85**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.757,41
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.757,41	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	27.505,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.251,71		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**35.757,41**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.271.017,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		564.886,10	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.709,60		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	495.739,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.420,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.556,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	45.461,31		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.706.131,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.755,58		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	260.557,50		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.314.613,54		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.200,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.204,85		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.121.108,25
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.121.108,25	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.092,00		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	487.109,42		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.586.203,38		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	38.703,45		
			TOTAL	**8.392.125,82**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.224.505,38
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.782,71	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	48.533,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.849,38		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.100,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.092.722,67	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.467,98		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	224.550,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	334.497,15		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	300.058,85		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	176.504,69		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.044,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.340,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.340,92	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	14.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	29.340,92		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**1.267.846,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.033,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.274,98	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.673,07		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.601,91		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.758,08	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	658,08		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**23.033,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.508.869,78
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.020,00	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	48.000,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.420,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.444.849,78	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.176,44		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	71.493,68		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.300.649,27		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.730,39		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**1.508.869,78**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.560,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.560,94	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	16.128,57		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.050,99		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.381,38		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
			TOTAL	**35.560,94**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.104.534,58
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.164.934,71
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.489.065,19
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.386.592,53
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	2.781.509,66
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	168.023,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	660.503,14
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.632.968,72
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	326.430,85

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.757,41
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.392.125,82
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.267.846,30
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	23.033,06
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.508.869,78
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	35.560,94
	Interferencias Financeiras	1.232.499,93
	TOTAL GERAL	**37.210.256,42**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**0,00**

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.101.495,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		759.240,98	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	624.105,24		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	103.366,61		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.624,16		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.784,18		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.360,79		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.254,60	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	14.475,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.618,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	73.610,41		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	175,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	190.376,09		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.039,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.039,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.039,00		
			TOTAL	**1.104.534,58**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.127.731,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		628.913,23	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	523.332,99		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.878,75		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.259,95		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.841,54		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		498.818,71	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	2.931,18		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	6.750,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.991,25		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	107.034,36		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	378.611,92		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.202,77
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.200,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.200,00		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		34.002,77	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	34.002,77		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**1.164.934,71**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.453.680,83
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.550.989,73	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	96.672,44		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.631.182,06		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.434,71		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.683,91		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	721.016,61		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.902.691,10	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	8.025,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.708,17		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.473.115,87		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.146.017,90		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	13.620,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.676,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.527,36		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.384,36
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.384,36	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	10.689,86		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	24.694,50		
			TOTAL	**7.489.065,19**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.017.984,86
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.663.116,38	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.019.133,12		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.144.668,03		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.469,91		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	44.225,52		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	286.619,80		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.354.868,48	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	621.961,36		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	179,46		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.975,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206.537,58		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	6.660,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	78.676,50		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.611.213,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.493.284,65		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	56.034,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.231,40		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	243.114,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			368.607,67
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		368.607,67	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	237.828,67		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	130.779,00		
			TOTAL	**9.386.592,53**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.593.980,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		595.384,61	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.901,50		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	378.180,24		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	79.783,59		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	34.519,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.998.595,81	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	777,66		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.398,80		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.224.786,45		
3390.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	341.277,94		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.792,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	383.437,96		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			187.529,24
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		187.529,24	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.565,00		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	184.964,24		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**2.781.509,66**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.023,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		126.023,80	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	98.746,25		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.277,55		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	42.000,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**168.023,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			660.503,14
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		181.721,11	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146.715,42		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.971,44		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.462,96		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.271,29		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		478.782,03	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.999,40		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	52.202,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	284.130,63		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**660.503,14**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.599.959,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		895.327,67	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	766.611,94		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.567,37		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.756,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	67.392,36		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		704.632,05	
3340.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3340.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.795,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.670,00		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	150.425,57		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	131.458,54		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	348.733,14		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	19.357,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.192,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.009,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		33.009,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	31.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.009,00		
			TOTAL	**1.632.968,72**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			326.430,85
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.001,36	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	70.207,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.794,16		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.429,49	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.590,30		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	14.500,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.620,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	102.545,99		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.206,40		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.516,80		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**326.430,85**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.757,41
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.757,41	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	27.505,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.251,71		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**35.757,41**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.271.017,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		564.886,10	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.709,60		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	495.739,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.420,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.556,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	45.461,31		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.706.131,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.755,58		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	260.557,50		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.314.613,54		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.200,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.204,85		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.121.108,25
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.121.108,25	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.092,00		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	487.109,42		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.586.203,38		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	38.703,45		
			TOTAL	**8.392.125,82**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.224.505,38
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.782,71	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	48.533,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.849,38		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.100,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.092.722,67	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.467,98		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	224.550,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	334.497,15		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	300.058,85		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	176.504,69		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.044,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.340,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.340,92	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	14.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	29.340,92		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**1.267.846,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.033,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.274,98	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.673,07		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.601,91		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.758,08	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	658,08		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**23.033,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.508.869,78
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.020,00	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	48.000,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.420,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.444.849,78	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.176,44		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	71.493,68		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.300.649,27		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.730,39		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**1.508.869,78**

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.560,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.560,94	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	16.128,57		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.050,99		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.381,38		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
			TOTAL	**35.560,94**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.104.534,58
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.164.934,71
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.489.065,19
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.386.592,53
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	2.781.509,66
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	168.023,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	660.503,14
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.632.968,72
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	326.430,85

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.757,41
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.392.125,82
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.267.846,30
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	23.033,06
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.508.869,78
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	35.560,94
	Interferencias Financeiras	1.232.499,93
	TOTAL GERAL	**37.210.256,42**

A

ANEXO17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	229,71	0,00	0,00	0,00	0,00	229,71
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	613,97	0,00	0,00	0,00	0,00	613,97
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	14.869,30	0,00	0,00	23,00	0,00	14.846,30
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	42.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	42.464,10
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	772.210,60	0,00	0,00	377.362,15	0,00	394.848,45
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	378.627,53	0,00	145.662,76	0,00	232.964,77
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	394.673,14	0,00	0,00	378.627,53	0,00	16.045,61
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.373,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,60
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	6.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,20
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2023 Nao Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2023 Processados	0,00	613.238,52	0,00	0,00	0,00	613.238,52
Subtotal:	**1.233.386,62**	**991.866,05**	**0,00**	**901.675,44**	**0,00**	**1.323.577,23**
DEPOSITOS						
CONTRIBUICAO SINDSPJAN	513,46	20.951,64	0,00	19.341,24	0,00	2.123,86
CONTRIBUICAO SINTEP	2.342,01	35.864,76	0,00	33.079,11	0,00	5.127,66
EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	258,74	0,00	0,00	0,00	0,00	258,74
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	0,00	672.453,78	0,00	613.710,28	0,00	58.743,50
EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	5.650,92	56.301,37	2.576,87	58.070,79	2.576,87	3.881,50
INSS - DEMAIS SEGURADOS	9.483,83	98.941,91	0,00	98.845,51	0,00	9.580,23
INSS - EDUCACAO	154,20	6.378,23	0,00	5.491,78	0,00	1.040,65
INSS - FUNDEB 40%	1.185,99	227,32	0,00	227,32	0,00	1.185,99
INSS - FUNDEB 60%	256,54	325,41	0,00	325,41	0,00	256,54
INSS PRESTADOR DE SERVIÇO	252,92	111.290,56	150,92	97.294,33	150,92	14.249,15
INSS - SAUDE	13.408,18	81.298,90	0,00	74.619,18	0,00	20.087,90
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	71.473,61	0,00	71.473,61	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	366.755,51	0,00	366.755,51	0,00	0,00
ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	248.885,91	0,00	247.914,29	0,00	971,62
PENSAO ALIMENTICIA	533,07	44.849,60	0,00	40.406,80	0,00	4.975,87
INSS DECIMO TERCEIRO	2.719,82	13.513,31	0,00	12.809,63	0,00	3.423,50
CONTRIBUIÇÃO URBANA	1.248,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,91
CONTRIBUIÇÃO SINDASC/MT	3.556,52	5.652,61	0,00	5.063,57	0,00	4.145,56
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - SIPEN	1.501,22	3.786,04	0,00	3.338,46	0,00	1.948,80
I N S S SOBRE RESCISAO	560,32	0,00	0,00	0,00	0,00	560,32

Emissão: 26/03/2024 18:53:54 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RPPS - PREVJANGADA	71.351,95	741.078,72	0,00	744.633,51	0,00	67.797,16
RPPS - PREVJANGADA - 13º SALARIO	9.430,34	63.563,79	0,00	63.339,03	0,00	9.655,10
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	4.800,50	422.060,11	0,00	385.983,49	0,00	40.877,12
DESCONTO DE PREVIDENCIA	877,26	12.013,98	0,00	0,00	0,00	12.891,24
PENSAO ALIMENTICIA 13}	0,00	3.795,30	0,00	627,00	0,00	3.168,30
Subtotal:	**130.086,70**	**3.081.462,37**	**2.727,79**	**2.943.349,85**	**2.727,79**	**268.199,22**
Subtotal:	**1.363.473,32**	**4.073.328,42**	**2.727,79**	**3.845.025,29**	**2.727,79**	**1.591.776,45**
TOTAL	**1.363.473,32**	**4.073.328,42**	**2.727,79**	**3.845.025,29**	**2.727,79**	**1.591.776,45**
TOTAL GERAL	**1.363.473,32**	**TOTAL (b+c)**	**4.076.056,21**	**TOTAL (d+e)**	**3.847.753,08**	**1.591.776,45**

ANEXO 18

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.222.297,54
Receita de Contribuições		310.607,26
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		739.909,88
Transferências correntes recebidas		32.525.299,40
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.039.525,53
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas		26.910.693,54
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		1.566.837,82
Outros desembolsos operacionais		4.135.796,83
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	0,00	6.224.311,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		6.195.707,10
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		737.470,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)		-6.933.177,79

Emissão: 26/03/2024 19:11:53 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		73.956,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		-73.956,48
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-782.822,85
Caixa e Equivalente de caixa inicial		6.238.010,99
Caixa e Equivalente de caixa final		5.455.188,14

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		14.949.409,75
de Estados e Distrito Federal		13.386.911,22
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		4.188.978,43
Total das Transferências Recebidas		32.525.299,40

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		477.628,76

Emissão: 26/03/2024 19:11:53 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

Intragovernamentais		1.089.209,06
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		1.566.837,82

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		6.110.658,02
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		1.303.322,72
Previdência Social		
Saúde		7.541.358,16
Trabalho		
Educação		6.711.344,17
Cultura		2.154.677,59
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		1.279.468,61
Habitação		
Saneamento		11.641,04
Gestão Ambiental		150,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		526.278,03
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		34.092,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

Comunicações	
Energia	21.917,81
Transporte	938.277,43
Desporto e Lazer	277.507,96
Encargos Especiais	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	26.910.693,54

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Emissão: 26/03/2024 19:11:53 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PORTARIA Nº 061/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Obras.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de obras, conforme segue:

CONTRATO 008/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 0881-2021.
PRAZO: Até 26/03/2025
CONTRATADO: JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº 30.940.570/0001-22

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 26 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS OCRS, FIXAS E SPEED DOME, NO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 01/10/2024
CONTRATADO: ELETRO MARTINS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 09.484.613/0001-16

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Abril de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RELACAO DE RESTO A PAGAR INSCRITOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
15/2023-2	2/01/2023	0027-02.001.04.122.0003.2002.339039000000	SIDNILSON C. DA SILVA COMERCIO- ME	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
158/2023-2	26/01/2023	0337-06.001.04.122.0003.2061.339036000000	DOMINGOS DA SILVA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
317/2023-2	26/01/2023	0283-05.002.10.302.0009.2027.339030000000	GL OXIGENIO EIRELI-ME	2.435,00	2.435,00	0,00	0,00	
319/2023-2	26/01/2023	0552-13.001.04.122.0003.2006.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.078,15	3.078,15	0,00	0,00	
350/2023-3	31/01/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	665,44	665,44	0,00	0,00	
360/2023-2	31/01/2023	0506-12.001.15.122.0003.2084.339036000000	JORGE APARECIDA DA SILVA	1.236,90	1.236,90	0,00	0,00	
369/2023-3	31/01/2023	0468-10.001.27.122.0003.2073.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	4.079,14	4.079,14	0,00	0,00	
382/2023-2	31/01/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	4.672,62	4.672,62	0,00	0,00	A
384/2023-2	31/01/2023	0544-12.001.26.782.0018.2067.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	545,03	545,03	0,00	0,00	A
385/2023-2	31/01/2023	0391-08.001.20.122.0003.2068.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	3.336,15	3.336,15	0,00	0,00	A
399/2023-2	31/01/2023	0337-06.001.04.122.0003.2061.339036000000	MANOEL AGUSTINHO DA ANUNCIACAO	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00	
458/2023-2	31/01/2023	0387-08.001.20.122.0003.2068.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	26,14	26,14	0,00	0,00	
1008/2023-2	5/03/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	ABIMAEL DE SOUZA AZAMBUJA 63180987120	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	
1050/2023-2	13/03/2023	0079-03.001.04.123.0005.3001.469071000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	6.233,77	6.233,77	0,00	0,00	
1075/2023-3	21/03/2023	0067-03.001.04.123.0003.2088.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	332,83	332,83	0,00	0,00	
1077/2023-3	21/03/2023	0067-03.001.04.123.0003.2088.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	926,79	926,79	0,00	0,00	
1863/2023-2	28/04/2023	0079-03.001.04.123.0005.3001.469071000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	6.233,77	6.233,77	0,00	0,00	
1894/2023-2	2/05/2023	0505-12.001.15.122.0003.2084.339030000000	ORLANDO EVANGELISTA MENDES	61,80	61,80	0,00	0,00	
2282/2023-2	25/05/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	10.005,93	10.005,93	0,00	0,00	A
2285/2023-2	25/05/2023	0832-09.002.08.122.0003.2009.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	9.719,20	9.719,20	0,00	0,00	A
2973/2023-2	11/07/2023	0108-04.002.12.361.0010.2038.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	25.893,86	25.893,86	0,00	0,00	A
3862/2023-2	25/08/2023	0391-08.001.20.122.0003.2068.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	9.546,08	9.546,08	0,00	0,00	A
4099/2023-1	8/09/2023	0337-06.001.04.122.0003.2061.339036000000	EDIMARA BENTO DA SILVA	100,00	100,00	0,00	0,00	
4457/2023-2	28/09/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	5.421,49	5.421,49	0,00	0,00	A
5050/2023-2	23/10/2023	0108-04.002.12.361.0010.2038.339039000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
5142/2023-2	24/10/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	8.797,32	8.797,32	0,00	0,00	A
5330/2023-2	27/10/2023	0069-03.001.04.123.0003.2088.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	
5333/2023-2	1/11/2023	0067-03.001.04.123.0003.2088.339039000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1.619,25	1.619,25	0,00	0,00	
5343/2023-2	1/11/2023	0377-07.001.04.121.0003.2077.339039000000	THIAGO O.B. ACOSTA ME	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
5836/2023-2	27/11/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	CONSELHO NGENHEIROS E AGRONOMIA DE MT CREA	193,24	193,24	0,00	0,00	
5862/2023-2	27/11/2023	0511-12.001.15.122.0003.2084.339093000000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	43.343,01	43.343,01	0,00	0,00	
5863/2023-2	27/11/2023	0391-08.001.20.122.0003.2068.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	9.226,38	9.226,38	0,00	0,00	A
5866/2023-2	27/11/2023	0069-03.001.04.123.0003.2088.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	
5867/2023-2	30/11/2023	0067-03.001.04.123.0003.2088.339039000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1.090,93	1.090,93	0,00	0,00	
5868/2023-2	30/11/2023	0468-10.001.27.122.0003.2073.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	708,85	708,85	0,00	0,00	
5869/2023-2	30/11/2023	0090-04.001.12.122.0003.2035.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.996,10	1.996,10	0,00	0,00	
5870/2023-2	30/11/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	22.098,83	22.098,83	0,00	0,00	
5871/2023-2	30/11/2023	0555-13.001.04.122.0003.2006.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	11.614,14	11.614,14	0,00	0,00	
6169/2023-2	7/12/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	13.379,01	13.379,01	0,00	0,00	
6170/2023-2	7/12/2023	0468-10.001.27.122.0003.2073.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	5.681,27	5.681,27	0,00	0,00	
6172/2023-2	7/12/2023	0832-09.002.08.122.0003.2009.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	4.259,92	4.259,92	0,00	0,00	
6173/2023-2	7/12/2023	0391-08.001.20.122.0003.2068.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	270,46	270,46	0,00	0,00	

Emissão: 26/03/2024 19:13:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6174/2023-2	7/12/2023	0090-04.001.12.122.0003.2035.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.673,50	1.673,50	0,00	0,00
6177/2023-2	7/12/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	11.980,00	11.980,00	0,00	0,00
6180/2023-2	7/12/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	23.546,96	23.546,96	0,00	0,00
6182/2023-2	7/12/2023	0555-13.001.04.122.0003.2006.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	11.484,40	11.484,40	0,00	0,00
6275/2023-2	11/12/2023	0505-12.001.15.122.0003.2084.339030000000	GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE	540,00	540,00	0,00	0,00
6365/2023-2	15/12/2023	0556-13.001.04.122.0003.2006.339040000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
6366/2023-2	15/12/2023	0556-13.001.04.122.0003.2006.339040000000	AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA	10.751,03	10.751,03	0,00	0,00
6372/2023-2	15/12/2023	0544-12.001.26.782.0018.2067.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	5.145,30	5.145,30	0,00	0,00
6464/2023-2	22/12/2023	0544-12.001.26.782.0018.2067.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	3.020,00	3.020,00	0,00	0,00 A
6465/2023-2	22/12/2023	0108-04.002.12.361.0010.2038.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	1.338,29	1.338,29	0,00	0,00
6512/2023-2	22/12/2023	0020-02.001.04.122.0003.2002.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	9.512,64	9.512,64	0,00	0,00
6513/2023-2	22/12/2023	0058-03.001.04.123.0003.2088.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	4.831,59	4.831,59	0,00	0,00
6514/2023-2	22/12/2023	0062-03.001.04.123.0003.2088.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	4.001,36	4.001,36	0,00	0,00
6515/2023-2	22/12/2023	0083-04.001.12.122.0003.2035.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.943,56	1.943,56	0,00	0,00
6516/2023-2	22/12/2023	0167-04.005.12.361.0010.2049.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	3.767,92	3.767,92	0,00	0,00
6517/2023-2	22/12/2023	0172-04.005.12.361.0010.2052.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	8.213,61	8.213,61	0,00	0,00
6518/2023-2	22/12/2023	0201-05.002.10.122.0003.2022.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	4.170,79	4.170,79	0,00	0,00
6519/2023-2	22/12/2023	0199-05.002.10.122.0003.2022.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.344,99	1.344,99	0,00	0,00
6520/2023-2	22/12/2023	0332-06.001.04.122.0003.2061.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.680,60	1.680,60	0,00	0,00
6521/2023-2	22/12/2023	0334-06.001.04.122.0003.2061.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	2.856,49	2.856,49	0,00	0,00
6522/2023-2	22/12/2023	0371-07.001.04.121.0003.2077.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	2.677,47	2.677,47	0,00	0,00
6523/2023-2	22/12/2023	0385-08.001.20.122.0003.2068.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.080,60	1.080,60	0,00	0,00
6524/2023-2	22/12/2023	0387-08.001.20.122.0003.2068.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	347,29	347,29	0,00	0,00
6525/2023-2	22/12/2023	0824-09.002.08.122.0003.2009.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	4.800,48	4.800,48	0,00	0,00
6526/2023-2	22/12/2023	0426-09.002.08.122.0003.2012.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	4.131,40	4.131,40	0,00	0,00
6527/2023-2	22/12/2023	0460-10.001.27.122.0003.2073.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.620,54	1.620,54	0,00	0,00
6528/2023-2	22/12/2023	0487-11.001.18.122.0003.2079.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.650,57	1.650,57	0,00	0,00
6529/2023-2	22/12/2023	0501-12.001.15.122.0003.2084.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
6530/2023-2	22/12/2023	0548-13.001.04.122.0003.2006.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00
6531/2023-2	22/12/2023	0591-14.001.26.122.0003.2087.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	480,48	480,48	0,00	0,00
6532/2023-2	22/12/2023	0603-15.001.13.122.0003.2057.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
6533/2023-2	22/12/2023	0022-02.001.04.122.0003.2002.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	1.262,79	1.262,79	0,00	0,00
6534/2023-2	22/12/2023	0256-05.002.10.301.0009.2025.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	1.376,71	1.376,71	0,00	0,00
6535/2023-2	22/12/2023	0234-05.002.10.301.0009.2023.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	5.329,46	5.329,46	0,00	0,00
6536/2023-2	22/12/2023	0295-05.002.10.302.0009.2028.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	325,69	325,69	0,00	0,00
6537/2023-2	22/12/2023	0295-05.002.10.302.0009.2028.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	205,50	205,50	0,00	0,00
6538/2023-2	22/12/2023	0426-09.002.08.122.0003.2012.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	1.190,32	1.190,32	0,00	0,00
6539/2023-2	22/12/2023	0178-04.005.12.365.0010.2050.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	20.455,85	20.455,85	0,00	0,00
6540/2023-2	22/12/2023	0183-04.005.12.365.0010.2051.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	5.168,19	5.168,19	0,00	0,00
6541/2023-2	22/12/2023	0503-12.001.15.122.0003.2084.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	3.907,33	3.907,33	0,00	0,00
6550/2023-2	22/12/2023	0062-03.001.04.123.0003.2088.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	226,05	226,05	0,00	0,00
6551/2023-2	22/12/2023	0201-05.002.10.122.0003.2022.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	387,84	387,84	0,00	0,00
6552/2023-2	22/12/2023	0426-09.002.08.122.0003.2012.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	658,46	658,46	0,00	0,00
6553/2023-2	22/12/2023	0022-02.001.04.122.0003.2002.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	449,52	449,52	0,00	0,00

Emissão: 26/03/2024 19:13:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6554/2023-2	22/12/2023	0234-05.002.10.301.0009.2023.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	684,95	684,95	0,00	0,00
6555/2023-2	22/12/2023	0178-04.005.12.365.0010.2050.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	468,53	468,53	0,00	0,00
6556/2023-2	22/12/2023	0183-04.005.12.365.0010.2051.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	302,74	302,74	0,00	0,00
6559/2023-2	22/12/2023	0083-04.001.12.122.0003.2035.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	3,00	3,00	0,00	0,00
6560/2023-2	22/12/2023	0199-05.002.10.122.0003.2022.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	264,99	264,99	0,00	0,00
6563/2023-2	29/12/2023	0620-15.001.13.392.0012.2059.339039000000	MUNDIAL FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
6564/2023-2	29/12/2023	0069-03.001.04.123.0003.2088.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	75.200,00	75.200,00	0,00	0,00
6626/2023-2	30/12/2023	0620-15.001.13.392.0012.2059.339039000000	SERRALHERIA NOVA GERACAO EIRELI ME	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
6681/2023-2	31/12/2023	0121-04.002.12.361.0010.2047.319113000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	54.568,08	54.568,08	0,00	0,00
6682/2023-2	31/12/2023	0149-04.002.12.365.0010.2045.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	16.269,86	16.269,86	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**613.238,52**	**613.238,52**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/03/2024 19:13:06

Homologado

ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**31.775.196,34**	**31.944.729,98**	**36.442.910,71**	**4.498.180,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.233,20	2.492.233,20	3.643.686,53	1.151.453,33
Receita de Contribuições	345.000,00	345.000,00	266.428,17	-78.571,83
Receita Patrimonial	1.550.050,00	1.550.050,00	1.312.381,67	-237.668,33
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00		-3.000,00
Transferências Correntes	27.382.913,14	27.552.446,78	31.197.615,88	3.645.169,10
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	22.798,46	20.798,46
Receitas de Capital (II)	**24.207.956,66**	**28.651.211,02**	**28.942.473,87**	**291.262,85**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	53.250,00	53.250,00		-53.250,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	24.154.706,66	28.597.961,02	28.942.473,87	344.512,85
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.983.153,00**	**60.595.941,00**	**65.385.384,58**	**4.789.443,58**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**55.983.153,00**	**60.595.941,00**	**65.385.384,58**	**4.789.443,58**

Emissão: 26/03/2024 19:00:27 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**55.983.153,00**	**60.595.941,00**	**65.385.384,58**	**4.789.443,58**
Saldos de Exercícios Anteriores			**455.051,91**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			455.051,91	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**26.835.154,55**	**35.452.732,61**	**29.148.535,28**	**29.148.535,28**	**28.547.764,30**	**6.304.197,33**
Pessoal e Encargos Sociais	15.289.053,00	14.335.233,32	12.328.001,01	12.328.001,01	12.151.366,63	2.007.232,31
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	11.541.101,55	21.117.499,29	16.820.534,27	16.820.534,27	16.396.397,67	4.296.965,02
Despesas de Capital (IX)	**27.726.498,45**	**24.391.172,82**	**6.829.221,21**	**6.829.221,21**	**6.816.753,67**	**17.561.951,61**
Investimentos	27.626.498,45	24.357.169,82	6.795.218,44	6.795.218,44	6.795.218,44	17.561.951,38
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	34.003,00	34.002,77	34.002,77	21.535,23	0,23
Reserva de Contingência (X)	**230.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**54.791.653,00**	**59.843.905,43**	**35.977.756,49**	**35.977.756,49**	**35.364.517,97**	**23.866.148,94**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**54.791.653,00**	**59.843.905,43**	**35.977.756,49**	**35.977.756,49**	**35.364.517,97**	**23.866.148,94**
Superávit (XIII)			29.407.628,09			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**54.791.653,00**	**59.843.905,43**	**65.385.384,58**	**35.977.756,49**	**35.364.517,97**	**23.866.148,94**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**43.078,07**	**19.230,01**	**9.000,00**	**9.000,00**		**53.308,08**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	43.078,07	19.230,01	9.000,00	9.000,00		53.308,08
Despesas de Capital		**375.443,13**	**369.627,53**	**136.662,76**		**238.780,37**
Investimentos		375.443,13	369.627,53	136.662,76		238.780,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**43.078,07**	**394.673,14**	**378.627,53**	**145.662,76**		**292.088,45**

Emissão: 26/03/2024 19:00:27 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.712,59**	**413.712,79**	**373.540,53**		**48.884,85**
Pessoal e Encargos Sociais		84.898,81	81.522,14		3.376,67
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.712,59	328.813,98	292.018,39		45.508,18
Despesas de Capital	**7.026,42**	**366.183,61**	**2.619,88**		**370.590,15**
Investimentos	7.026,42	366.183,61	2.619,88		370.590,15
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**15.739,01**	**779.896,40**	**376.160,41**		**419.475,00**

Emissão: 26/03/2024 19:00:27 Página 5
Homologado

ANEXO 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**36.442.910,71**	**DESPESAS CORRENTES**		**29.148.535,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	3.643.686,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.328.001,01	
CONTRIBUICOES	266.428,17		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	1.312.381,67		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.820.534,27	
RECEITA DE SERVICOS					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.197.615,88				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.798,46				
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS					
CONTRIBUICOES - Intra OFSS					
RECEITA DE SERVICOS - Intra OFSS					
			Superávit		**7.294.375,43**
Total		**36.442.910,71**	**Total**		**36.442.910,71**
Superávit do Orçamento Corrente		**7.294.375,43**			
RECEITAS DE CAPITAL		**28.942.473,87**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**6.829.221,21**
OPERACOES DE CREDITO			INVESTIMENTOS	6.795.218,44	
ALIENACAO DE BENS			INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.942.473,87		AMORTIZACAO DA DIVIDA	34.002,77	
			Superávit		**29.407.628,09**
Total		**65.385.384,58**	**Total**		**65.385.384,58**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	36.442.910,71	Despesas Correntes	29.148.535,28
Receitas de Capital	28.942.473,87	Despesas de Capital	6.829.221,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1,58	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.232.499,93
		Superávit	28.175.129,74
TOTAL	65.385.386,16	TOTAL	65.385.386,16

Emissão: 26/03/2024 18:25:48 — Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 — Página 1

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 009/2024	01/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS OCRS, FIXAS E SPEED DOME, NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	06 (SEIS) MESES	R$ 45.000,00	ELETRO MARTINS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 09.484.613/0001-16	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 007/2024	15/03/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, QUADRA 28, LOTE 09, ESQUINA COM A RUA 01, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 24.000,00	SERGIO BRUNO BIACCHI ALBUQUERQUE CPF ***.086.609-**	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 006/2024	12/03/2024	AQUISIÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	06 (SEIS) MESES	R$ 29.693,81	ACW PIMENTA COMERCIO DE PISCINAS E EQUIPAMENTOS-LTDA CNPJ Nº 23.302.067/0001-86	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar o aviso de resultado da Tomada de Preços Nº 010/2023, do tipo “Menor Preço Global”, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de “Substituição de pontes de madeira por bueiros celular de concreto no Município de Jangada-MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 0881-2021, cuja data de abertura se deu no dia 16/02/2024 ás 11:00 horas, onde foi declarado como vencedora do certame com o valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) a empresa J L CONSTRUTORA E IN-

CORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.940.570/0001-22. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 26 de Março de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PRECO N° 10 /2023

Termo de Homologação

Tomada de Preco N° 10 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE OBRA DE "SUBSTITUICAO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVENIO Nº 0881-2021.

Vencedor(es)

Código NomeCPF/CNPJ

7300 J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 30.940.570/0001-22

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 26 de março de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PRECO 10/2023

Termo de Adjudicação

Tomada de Preco	10/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

7300	J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	30.940.570/0001-22
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 825.000,000

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE OBRA DE "SUBSTITUICAO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVENIO Nº 0881-2021.

JANGADA - MT, terça-feira, 26 de março de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente à Tomada de Preço Nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de “Construção de Calçada no Município de Jangada-MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 2155-2021, de acordo com as cláusulas e condições do edital.

Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços: Ás 08:00 horas, do dia 04/04/2024 – no endereço acima.

Jangada – MT, 01 de Abril de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 008/2024	26/03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE “SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 0881-2021.	12 (DOZE) MESES	R$ 825.000,00	J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 30.940.570/0001-22	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº078, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo **Drª VIRGINIA AZAMBUJA A. ARRUDA – CRM/MT 9897, LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **GISLANE VALIM SOUZA**, inscrita sob o CPF Nº 036.xxx.xxx -69 cadastrada sob Mat. 002673, a contar do dia 30/03/2024 à 27/07/2024.

Art. 2º - ESTENDER a licença que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/07/2024 a 25/09/2024, tendo por fundamento do art. 147 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 057/2009 .

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 01 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº076, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 1º de abril de 2024, o sr**. WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 2204523-6 SSP/MT e do CPF Nº 037.xxx.xxx-42**,** do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeado conforme Portaria nº279 de 16 de outubro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 27 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº077, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a senhora **NELSINA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES,** brasileira, portador do RG Nº 1175211-4 SSP/MT e do CPF Nº 839.xxx.xxx-34 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CERTIFICADORA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –ACE, COM INVESTIDURA NOS RESPECTIVOS CARGOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO REALIZADOS PELOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE SAUDE E MUNICÍPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de Jauru/MT, e,

Considerando a Decisão Normativa nº. 07/2023 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, proveniente dos processos 50.586-2/2023, 47.888-1/2023 e 15.658/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Certificadora a fim de proceder a regularização das contratações precárias dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE oriundos de processos seletivos realizados pelo município de Jauru/MT e Escritórios Regionais de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. - A Comissão Certificadora será composta pelos membros a seguir, em consonância com art. 2º, II, da Decisão Normativa nº. 7/2023 – PP.

Nome	Segmento de representatividade
Ivan Lopes Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Rafael Justino da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Cloter Oliveira Davi	Secretaria Municipal de Finanças
Ivone Aparecida dos Santos Souza	Departamento de Recursos Humanos

Parágrafo Único – Os trabalhos serão executados sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 3º - A Comissão Certificadora nominada no artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado caso o prazo seja insuficiente, para execução dos trabalhos de certificação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE, e envio das Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Após a conclusão dos trabalhos de certificação das Comissão Certificadora, os mesmos serão submetidos a análise da Procuradoria Jurídica do Município de Jauru/MT.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Certificadora serão realizados em obediência aos ditames regrados na Decisão Normativa nº.7/2023 –PP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 01 de abril de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS - PROC SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 027/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 028/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VANESSA SIMÃO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 13/12/2024

EXTRATOS DE CONTRATOS - PROC SELETIVO 001/2023

CONTRATO Nº 029/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VITÓRIA MILÊNIA TEIXEIRA CAMPOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos

VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 030/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: POLIANA GONÇALVES LOREDO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos

VIGÊNCIA: 02/04/2024 A 13/12/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1049 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de R$ 178.585,18, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

178.585,18

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

690 27.812.0046.1310.0000 CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU 68.658,39 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1	701
1 Recursos do Exercício Corrente 100 101 Circuito Desportivo	
691 27.812.0046.1310.0000 CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU 108.666,79	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1	701
1 Recursos do Exercício Corrente 100 101 Circuito Desportivo	
692 27.812.0046.1310.0000 CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU 1.260,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1	500
1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL	
Artigo 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.	

Anulação:

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

338	13.392.0055.2676.0000	MANUTENCÃO COM EXPOMULHERES	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 077	Manutenção com a Expomulheres			

340	13.392.0055.2676.0000	MANUTENCÃO COM EXPOMULHERES	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 077	Manutenção com a Expomulheres			

342	13.392.0055.2677.0000	MOSTRA DE DANÇA	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 078	Manutenção com a Mostra de Dança			

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

344	13.392.0055.2677.0000	MOSTRA DE DANÇA	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 078	Manutenção com a Mostra de Dança			

02 06 04

368

GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0046.2074.0000 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA

-1.260,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 1 500

02 08 02

412

GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

20.606.0018.1247.0000 CONSTRUÇÃO DE HORTA HIDROPONICA E MATERIAL DE IR

-73.325,18

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

100 082 Construção de Horta Hidropônica

1 1 701

-178.585,18

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Artigo 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 01 de Abril de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROC SEL 001/2023

DISTRATO AO CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objeto: Contrato 014/2024. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº075, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 1º de abril de 2024, o senhor **OSVALDO CUNHA CALISTO,** brasileiro, portador do RG Nº 1455799-1 SSP/MT, CPF nº 013.834.211-37 do cargo em comissão deSECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**,** nomeado conforme Portaria nº269 de 31 de outubro de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 27 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

FISIOTERAPEUTA

Item	Nome	Classificação
01	KAWANNY KEROLLIN DE PAULA ARAUJO RODRIGUES	03°
02	FERNANDA APARECIDA GASPARINI MICHELOTTO	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 01 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS MARÇO/2024

PORTARIA Nº 102/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 1.919 de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **01/03/2024 a 29/05/2024,** referente ao período aquisitivo de 09/03/2012 a 09/04/2017 ao servidor **THYARLES BRAUN– Matrícula - 6302**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 103/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **JANAINA AMORIM DURÃES - Matricula -7294,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Fiscalização para o Gabinete do Prefeito/Divisão de Fiscalização de Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 104/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.606 de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora:**ALINE APARECIDA FRANÇA BAROSA OLIVEIRA** - **Matricula - 9013**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/**Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 105/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 213 de 11 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **04/03/2024 a 02/05/2024,** referente ao período aquisitivo de 11/10/2014 a 11/10/2019 ao servidor **EZEQUIEL DE SOUZA ARAGÃO– Matrícula - 119**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Pintor, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 106/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 2.363 de 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **04/03/2024 a 02/04/2024,** referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/07/2022 a servidora **SAMA FERREIRA TOMAZ– Matrícula - 7017**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Março 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 107/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 2.922 de 05 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora**PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora** junto ao Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/ Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 108/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 2.979 de 05 de Março de 2024.

Considerando, A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível

6286	Maria Aparecida da Silva Brizola	Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado	02/03/2021 A 02/03/2024	B/4	B/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 109/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 2.976 de 05 de Março de 2024.

Considerando, A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
6897	Solange Jovina Cardoso de Lima	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	18/03/2021 A 18/03/2024	B/3	B/4
6888	Jhenifer Pereira de Almeida Silva	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	03/03/2021 A 03/03/2024	B/3	B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 110/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 2.974 de 05 de Março de 2024.

Considerando, A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
2387	Ana Maria Sirena Siqueira	Professor	05/03/2021 A 05/03/2024	C/6	C/7
7675	Joselina Aureliano Francisco Cazeiro	Professor	05/03/2021 A 05/03/2024	C/2	C/3
4417	Nelcy Paniagua Correa	Professor	01/03/2021 A 01/03/2024	C/5	C/6
1428	Sandra Aparecida Cavallari	Professor	06/03/2021 A 06/03/2024	D/5	D/6
7676	Wesley Manuel da Silva	Professor	05/03/2021 A 05/03/2024	C/2	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 111/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDEU ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 471 de 21 de Setembro de 2023, que concedeu elevação para a Classe D para a servidora **Edna da Silva Ramos de Lima – Matricula 4552,** e retornar a mesma para **Classe C**, em conformidade com o Art. 15 da Lei Complementar 031/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 112/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.125 de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora:**FABIANA BATISTA DA SILVA** - **Matricula - 2326** , brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de Assistente Técnico de Saúde – Auxiliar de consultório Dentário**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 113/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 3.089 de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **11/03/2024 a 09/04/2024,** referente ao período aquisitivo de 18/08/2015 a 25/04/2022 a servidora **ROSELI OSTROWSKI– Matrícula - 7070**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de Março 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 114/2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 2.930 de 12 de Março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, de acordo com o Artigo 125 da Lei Complementar 028/2007, no período de 11/03/2024 a 11/03/2026 ao servidor **MARCOS PASCOSKI LUCIO – Matricula 7332**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Técnico de Nivel Médio – Técnico de Informática**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 115/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 2.934 de 12 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TAISA NUNES BALTAZAR ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, no cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03 09.03.04	- Departamento de Gestão Administrativa - Divisão de Saúde Coletiva
2379	- Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Pub/Depto Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 05 de Março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 116/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar em 29 de Fevereiro de 2024.

Considerando; O decreto nº 2.021/2024

Considerando: O Processo SAD 3.060 de 12 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Gabinete do Prefeito/, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.05	- Chefia de Gabinete
2298	- Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 01 de Março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 117/2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 3.028 de 12 de Março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, de acordo com o Artigo 125 da Lei Complementar 028/2007, no período de 13/03/2024 a 13/03/2026 ao servidor **GLAUBER CANDIDO DE ALMEIDA – Matricula- 4352**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Especialista Saúde- Farmaceutico**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 118/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 3.127 de 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LANE DANIELY SANTOS ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, no cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Divisão de Projetos/Setor de Apoio ao Comércio.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13.01 13.01.02	- Divisão de Projetos - Setor de Apoio ao Comércio
2302	- Gestão Adm. Sec. Des. Economico/Meio Ambiente
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 01 de Março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 119/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 3.118 de 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONIVALDO MARTINS CARVALHO ,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, no cargo de confiança provido em comissão de **COODENADOR,** junto Ao Gabinete do Prefeito/Departamento Administrativo Distrital/Divisão Distrital.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.09 02.09.01	- Departamento Administrativo Distrital - Divisão Distrital
2349	- Gestão Administrativa/Distrital
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 01 de Março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 120/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 3.133 de 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **JOSELENE APARECIDA SEMENSATO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EVENTOS E PROJETOS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.03 10.03.01	- Divisão de Apoio Administrativo - Setor de Eventos e Projetos
2383	- Gestão Adm. Sec. Mun. Assist. Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo efeitos para 01 de Março de 2024 revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 039/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Março de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 121/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 2.445 de 26 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURO RICARDO WATHIER,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR,** junto a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude/ Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12	- Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
12.01 2337 31.90.11.00	- Setor de Atividades Esportivas - Gestão Admi./Sec Mun. Esporte, Lazer e da Juventude - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 122/2024.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Período	Nível	
6304	ANDREA RAMOS SANTOS	**09/03/2021 A 09/03/2024**	**C/4**	**C/5**

6285	ANDREIA SOLANO CYPRIANO SILVA	**02/03/2021 A 02/03/2024**	**D/4**	**D/5**
6277	ANGELICA CHRISTINA LELIS P ALMEIDA	01/03/2021 A 01/03/2024	D/4	D/5
3197	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	01/03/2021 A 01/03/2024	B/6	B/7
6299	CAROLINE KISTNER DA COSTA	08/03/2021 A 08/03/2024	B/4	B/5
6298	CLAUDEMIR BARBOSA SOARES	08/03/2021 A 08/03/2024	C/4	C/5
6904	ELZA APARECIDA DE ARAUJO KOLINSQUE	18/03/2021 A 18/03/2024	C/4	C/5
6898	IVANILDE NORONHA DE FIGUEIREDO	18/03/2021 A 18/03/2024	C/3	C/4
6307	JOSIANE FRANKLIN PEREIRA	09/03/2021 A 09/03/2024	C/4	C/5
6284	LENICE ZENAIDE FRISKE	02/03/2021 A 02/03/2024	C/4	C/5
6305	LUCIA IVONE FERREIRA DA CRUZ	09/03/2021 A 09/03/2024	C/4	C/5
6885	MARCOS VENTURA DE OLIVEIRA	02/03/2021 A 02/03/2024	C/3	C/4
6306	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/03/2021 A 09/03/2024	C/4	C/5
6294	NADIANE FERRARI	07/03/2021 A 07/03/2024	C/4	C/5
6297	PABLICIELY A. MAGALHÃES MENDES	07/03/2021 A 07/03/2024	C/4	C/5
6276	PATRICIA ATALAIA DE ALMEIDA ALVES	01/03/2021 A 01/03/2024	D/4	D/5
6290	PATRICIA DOS SANTOS FARIA DE BRITO	05/03/2021 A 05/03/2024	B/4	B/5
6283	RAPHAEL SEMENSATO GONÇALVES	02/03/2021 A 02/03/2024	D/4	D/5
6278	REGINALDO BORGES DA SILVA	01/03/2021 A 01/03/2024	B/4	B/5
6900	ROSANGELA ANGELICA KEZERLE	18/03/2021 A 18/03/2024	C/3	C/4
2089	ROSEMAR DE ALENCAR	05/03/2021 A 05/03/2024	C/7	C/8
6302	THYALES BRAUN	09/03/2021 A 09/03/2024	B/4	B/5
6293	VIVIANE KOHLER ARAUJO	07/03/2021 A 07/03/2024	B/4	B/5

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 123/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.962 de 12 de Março de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Março de 2024 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia de acordo com o Artigo 12º inciso V, Alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 alterada pela Lei Complementar 166/2018.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5549	**Eva Severino da Silva**	**Técnico Saúde/Técnico em Enfermagem**	**B/5**	**C/5**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 124/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.073 de 06 de Março de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Março de 2024 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Curso Superior de Técnologia em Gestão Pública de acordo com o Artigo 11º inciso II, Alínea C e Art 14 da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe

6284	**Lenice Zenaide Friske**	**Auxiliar Administrativo**	**C/5**	**D/5**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 125/2024

DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.859 de 04 de março de 2024.

Considerando , Laudo Médico de 05 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de Jornada de trabalho para a servidora **MARCIA FRACASSO TECCDO JORGE – Matricula- 6109**, efetiva no cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva, para 06 (seis) horas diárias ininterruptas sendo 30 (trinta) horas semanais no período de 19/02/2024 a de 16/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 126/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORA EFETIVA COM ÔNUS O MUNICIPIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; o Processo SAD nº 18.274 de 24 de Novembro de 2023;

Considerando; O Processo SAD nº 1.604 de 08 de Fevereiro de 2024.

Considerando; os Artigos 49,50,51 e 52 da Lei Municipal nº068/2009.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença para Qualificação Profissional,** com ônus para esta Prefeitura,a servidora **FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS** - **Matricula - 1456**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70%, pelo período de **20/03/2024 A 20/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 127 /2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.397 de 20 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a Portaria 139/2021**, que designou o servidor **VALDECIR RAMOS – Matrícula -5603,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, para responder sem ônus pelo cargo de Chefe do Setor de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/ Setor de Transporte, retornando o mesmo para o cargo de origem junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 128/2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.641 de 22 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o período do mandato 02 (dois) anos, conforme abaixo relacionados:

Instituições do Poder Público e outras entidades da Sociedade Civil

Representantes do Poder Executivo

Titular: Raphael Semensato Gonçalves

Suplente: João Vitor da Cruz

Representantes do INDEA

Titular: Francisco Valtenio Sales Ferreira

Suplente: Marcio Rogério Dreher

Representantes do Agente Financeiro - Banco do Brasil S.A.

Titular: Luciana Carla Freisleben

Suplente: Luiz Fank

Representantes do CREA

Titular: Maiko Cleomir Bustolin

Suplente: Denis Iuri Goes Chormiak

Representantes da EMPAER

Titular: Alzamir Oliveira Bezerra

Suplente: Igor Murilo Bumbieris Nogueira

Representantes da Associação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Juara

Titular: Vanessa Oliveira de Almeida

Suplente: Kelly Vilela Siqueira

Entidades representativas dos Agricultores e Produtores Familiares

Representante da Associação dos Criadores do Vale do Arinos - ACRIVALE

Titular: Ricardo Bianchin

Suplente: Ednei Rosolin

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente: Eliane Lima de Oliveira Assunção

Representantes do Sindicato Rural

Titular: Eder Rosolin

Suplente: Jaqueline Piovesan

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa

Titular: Edilamar Burrile da Silva

Suplente: Jose Jonas da Silva

Representante da Associação dos pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água Boa

Titular: Manoel Francisco de Souza

Suplente: Luiz Walter Teixeira

Representante da Associação dos pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuai

Titular: Reginaldo Bertoncello

Suplente: Odir Rupolo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Março de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 129/2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO INDENIZATÓRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.643 de 22 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa **Camargo & Camargo Assessoria e Consultoria,** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Angélia Pereira - Secretária

III- Patricia Alves da Silva -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Março de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 130 /2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.117 de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor**SALVADOR MARINHO PIZZOLIO ALVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Secretário,** junto a Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 131/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.517 de 21 de Março de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Março de 2024 as 15:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Especialização Lato Sensu em Administração pública e Gerencia de Cidades de acordo com o Artigo 11º inciso V, Alínea D e Art 14 da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
2089	ROSEMAR DE ALENCAR	Agente Administrativo III – Extinção	C/8	D/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 132/2024

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, o que estabelece o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.739 de 09 de Março de 2006;

Considerando Processo SAD nº 1.146 de 01 de Fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 13/03/2011 a 13/03/2016 da servidora **GISLAINE DO NASCIMENTO – Matrícula - 1514**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de . Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 133/2024

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, o que estabelece o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.739 de 09 de Março de 2006;

Considerando Processo SAD nº de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 da servidora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO – Matrícula - 4384**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de .Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação infantil/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 134/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 3.733 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Arquiteto **Meritawara Nibetad Baganha**, brasileiro, maior, servidor público municipal portador do CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da obra para **Montagem de Estrutura Metálica com cobertura de telha de zinco ondulada, dimensão de 8,00x18,00 metros conforme Contrato nº 232/2024 formalizado através da Dispensa 002/2024.**

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO -2024

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 107 e ss, e Anexo II, ambos Lei Complementar Municipal n.º 1.905**/2019**, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias corridos**, de forma global e impessoal, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se dediquem à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína-MT, que no dia 01 de janeiro de 2024ocorreu oFATO GERADOR DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF.

NOTIFICA ainda, que a TLF tem como BASE para os estabelecimentos, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos, no número de empregados (art. 279, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarado na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais, para o micro empreendedor individual, atividade com portas abertas (art. 279, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarando na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais e para os estabelecimentos que exploram diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, o número de aparelho ou equipamentos (art. 279, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarado na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais.

NOTIFICA ainda, que toda e qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF, inclusive, quando a aplicação da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), que desburocratizou expressamente a expedição de alvará municipal para atividade de baixo risco, porém não isentou os contribuintes do pagamento da TCL que PODERÁ ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, **a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital**, da forma como dispõe os art. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o ente municipal poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros, correção monetária e emolumentos cartorários, sem prejuízo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, a TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLF, e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes da TLF deverão comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situado na **Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, n**o Município de Juína-MT, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento da mencionada Taxa de Renovação de Licença para Funcionamento. Qualquer outra informação a respeito de valores da TFL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, no endereço já citado acima.

NOTIFICA por fim que:

I – a TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF, referente ao exercício financeiro do ano de 2024, DEVERÁ ser recolhida em PARCELA ÚNICA, com vencimento ATÉ A DATA DE 30 DE ABRIL 2024;

II – caso as datas estabelecidas acima vencerem em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

III- os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL) situado na **Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, n**o Município de Juína-MT, para regularizar a sua situação junto ao Fisco Municipal;

IV –É OBRIGAÇÃO FISCAL DE TODO O CONTRIBUINTE que se dedique à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou a atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína/MT, DECLARAR ATÉ 15 DE JANEIRO DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES, o número de seus empregados, quando se tratar de estabelecimentos em geral, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos (art. 280, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019) assim como, o número de aparelhos ou equipamentos existentes, quando se tratar de estabelecimentos que exploram diversões públicas (art. 281, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019).

V- a omissão ao disposto no inciso IV, do presente Edital constitui infração ao Código Tributário Municipal, nos termos do art. 100, c/c o art. 104, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, sujeitando o infrator à penalidade de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFMs, a teor do art. 109, inciso II, do mesmo Diploma Legal citado acima, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, bem como, crime de sonegação tipificado no Código Penal, quando constatada vantagem indevida, em razão da omissão;

VI- caso não prestada a Declaração que trata o inciso IV acima, no prazo estabelecido, o lançamento da Taxa de Renovação de Licenças para Funcionamento para o exercício subsequente será realizada com base nas informações constantes da Declaração do exercício anterior ou colhidas mediante Ação Fiscal;

VII - se verificado posteriormente mediante Ação Fiscal ou por qualquer outro meio legal, que o contribuinte beneficiou-se por não ter prestado a Declaração no prazo legal, o fato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual cometimento do crime tipificado como sonegação fiscal; e

VIII – a realização de vistoria prévia *in loco* pelos Agentes da Municipalidade para efeitos da expedição da Licença ou Alvará Anual de Funcionamento e do lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, radicados no Município de Juína/MT, é facultativa, podendo os Agentes

realizarem vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – 2024 será publicado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e *sites* do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de "*alto falantes*" em todos os bairros da sede do Município, bem como, via e-mail do contribuinte ou de seu contador responsável, constante no cadastro Municipal durante todo o prazo editalício, ficando ambos responsáveis, solidariamente, pelo seu cumprimento.

O ANEXO ÚNICO – "RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS", do presente Edital, contendo os valores lançados a título de TLF, para o exercício de2024, em ordem alfabética pelo nome dos contribuintes, será afixado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL).

CONTRIBUINTE CPF/CNPJ

ATÉ A DATA DO

VENCIMENTO

100 POR CENTO EIRELI **.338.059/0001-** R$ 214,97

24.629.047 JOSE CARLOS HESPANHA DOS **.629.047/0001-** R$ 214,97

3 J INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS **.846.830/0002-** R$ 214,97

36.821.426 CLAYTON ROSA MAFRA **.821.426/0001-** R$ 214,97

3G REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA **.970.531/0001-** R$ 214,97

3G TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE **.777.356/0001-** R$ 214,97

3MX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **.999.917/0001-** R$ 214,97

4 M. MOTOS LTDA **.975.645/0001-** R$ 1.074,85

4 M. MOTOS LTDA **.975.645/0001-** R$ 644,91

A A DALMASSO SERVICOS **.531.095/0001-** R$ 429,94

A A DE LIMA TECNOLOGIA E COMPUTADORES **.382.297/0001-** R$ 859,88

A A FERREIRA CONSTRUTORA **.870.333/0001-** R$ 214,97

A C A DE BRANCO ODONTOLOGIA **.252.130/0001-** R$ 429,94

A C C STORQUIO **.873.961/0001-** R$ 429,94

A C ENGENHARIA LTDA **.620.494/0001-** R$ 214,97

A C ENGENHARIA LTDA **.620.494/0002-** R$ 214,97

A D MENEZES PADOVANI **.483.732/0001-** R$ 214,97

A DALMASO CONTABILIDADE E ASSESSORIA **.996.682/0001-** R$ 644,91

A DE ARAUJO RIBEIRO **.158.032/0001-** R$ 429,94

A DE MEDEIROS LOPES **.034.250/0001-** R$ 214,97

A DOS SANTOS PESQUE E PAGUE **.952.071/0001-** R$ 429,94

A E RUBENICH LTDA **.552.394/0001-** R$ 214,97

A F DE PAULA - ME **.309.740/0001-** R$ 214,97

A FERREIRA METALURGICA **.440.661/0001-** R$ 644,91

A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE **.598.556/0001-** R$ 2.149,70

A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E **.598.556/0003-** R$ 1.719,76

A J DE SOUSA LOPES **.030.526/0001-** R$ 429,94

A KREFTA - TECNOLOGIA E **.606.754/0001-** R$ 429,94

A L MOREIRA LTDA **.582.293/0001-** R$ 214,97

A N ODONTOLOGIA LTDA **.977.084/0001-** R$ 429,94

A P HOEPERS **.847.882/0001-** R$ 214,97

A R ANDRADE E R DE O NEVES TRANSPORTES **.342.588/0001-** R$ 214,97

A R MADEIRAS LTDA **.811.279/0001-** R$ 644,91

A R MADEIRAS LTDA **.811.279/0002-** R$ 214,97

A S DO VALLE **.095.039/0001-** R$ 214,97

A SANTANA DA SILVA ALIMENTOS **.970.252/0001-** R$ 429,94

A SCHMITT **.600.667/0001-** R$ 429,94

A. B. MENDONCA LTDA **.242.971/0001-** R$ 214,97

A. BENDER DE MORAES LTDA **.322.563/0001-** R$ 429,94

A. BESPALEZ FILHO **.906.633/0001-** R$ 429,94

A. C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA **.521.856/0001-** R$ 214,97

A. C. NUNES & VIEIRA LTDA **.502.953/0001-** R$ 644,91

A. C. SOUZA NUNES **.395.795/0001-** R$ 214,97

A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA **.539.476/0001-** R$ 214,97

A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA **.539.476/0002-** R$ 214,97

A. GOMES INDUSTRIA E COMERCIO DE **.802.115/0001-** R$ 644,91

A. HENRIQUE DE VASCONCELOS BIANCHI **.803.654/0002-** R$ 644,91

A. J. DA SILVA EIRELI **.792.500/0001-** R$ 429,94

A. J. GONCALVES LTDA **.903.465/0001-** R$ 429,94

A. J. GONCALVES LTDA **.903.465/0002-** R$ 214,97

A. L. ELIAS - ELETRONICOS **.400.657/0001-** R$ 214,97

A. LUCAS BARBOSA OLIVEIRA RAMOS **.054.101/0001-** R$ 429,94

A. LUCAS BARBOSA OLIVEIRA RAMOS **.054.101/0001-** R$ 214,97

A. M. DALBERTO INOVACOES TECNOLOGICAS **.830.941/0001-** R$ 214,97

A. M. MENDES LTDA **.298.391/0001-** R$ 214,97

A. P. C. STORQUIO **.516.603/0001-** R$ 429,94

A. P. MATOS **.787.864/0001-** R$ 429,94

A. P. MATOS **.787.864/0001-** R$ 429,94

A. P. P. C. DE OLIVEIRA **.579.792/0001-** R$ 214,97

A. PAULA DA SILVA **.479.713/0001-** R$ 214,97

A. S. COSTA **.701.565/0001-** R$ 429,94

A. S. DA SILVA & CIA LTDA **.334.250/0001-** R$ 429,94

A. S. DA SILVA CONFECCOES **.046.526/0001-** R$ 644,91

A. S. RIBEIRO FILHO & CIA LTDA **.195.720/0001-** R$ 429,94

A. TORRES DA PAZ & CIA LTDA **.953.107/0001-** R$ 1.289,82

A.F. GADIM JUNIOR EIRELI **.246.812/0001-** R$ 214,97

A.G.S. SOUZA **.183.115/0001-** R$ 429,94

A.L DO NASCIMENTO & CIA LTDA **.457.662/0001-** R$ 214,97

A.M. MACHADO-ME **.656.312/0001-** R$ 429,94

A.T. DE OLIVEIRA **.357.603/0001-** R$ 429,94

AA COMERCIO DE GASES LTDA **.858.169/0001-** R$ 429,94

AB SERVICOS MEDICOS LTDA **.678.355/0001-** R$ 214,97

ABASTECEDORA CAIABI LTDA **.867.887/0001-** R$ 214,97

ABS CONSULTORIA LTDA **.982.634/0001-** R$ 214,97

ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR **.847.382/0001-** R$ 1.934,73

ACAO CITI ARTE E CULTURA **.582.380/0001-** R$ 214,97

ACESSORIOS JUINA LTDA **.111.744/0001-** R$ 644,91

ACF DE AQUINO CONSULTORIA E SERVIÇOS **.672.117/0001-** R$ 214,97

ACM COMERCIO DE CALCADOS LTDA **.533.949/0003-** R$ 214,97

ACOS JUINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **.518.613/0001-** R$ 429,94

ACPMF INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS **.749.684/0001-** R$ 644,91

ACRH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA **.545.987/0001-** R$ 214,97

ADELAR SCHERER **.801.020/0001-** R$ 429,94

ADELMO RODRIGUES NASCIMENTO ***.601.981-** R$ 214,97

ADELURDE CUSTODIO DE OLIVEIRA MACHADO **.420.147/0001-** R$ 214,97

ADEMIR DE OLIVEIRA EIRELI - ME **.837.465/0001-** R$ 429,94

ADENIR M. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA **.567.718/0001-** R$ 214,97

ADILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA DE SA **.368.679/0001-** R$ 644,91

ADILEUZA R. A. F. R. DE JESUS **.051.883/0001-** R$ 214,97

ADIRIO GONCALVES RODRIGUES ***.850.291-** R$ 214,97

ADRIANA BRAGA **.563.500/0001-** R$ 429,94

ADRIANA EPIFANIO DOS SANTOS **.217.772/0001-** R$ 214,97

ADRIANE TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTE **.767.678/0001-** R$ 429,94

ADRIANO CESAR FOLHA ALVES ***.891.491-** R$ 214,97

ADRIANO FIQUEROA DA SILVA **.074.754/0001-** R$ 429,94

ADRIANO GASCHO ***.379.841-** R$ 429,94

ADRIANO SOUSA DA SILVA **.780.586/0001-** R$ 214,97

ADRIELSON DA SILVA PADILHA **.345.364/0001-** R$ 214,97

AGNALDO DE LIMA MAGALHAES - ME **.456.471/0001-** R$ 859,88

AGNALDO EGIDO NUNES ***.142.099-** R$ 214,97

AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS **.563.680/0014-** R$ 1.504,79

AGRO CAR PECAS E SERVICOS LTDA **.120.202/0001-** R$ 429,94

AGRO MAX LTDA **.961.805/0001-** R$ 429,94

AGROFORTE SERVICOS AGRICOLA E PECUARIA **.703.444/0001-** R$ 214,97

AGROFORTE SERVICOS AGRICOLA E PECUARIA **.703.444/0001-** R$ 429,94

AGROMAIS COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS **.830.900/0001-** R$ 429,94

AGROMAQUINAS TG LTDA **.651.705/0001-** R$ 429,94

AGROPECUARIA CAIVANO LTDA - EPP **.530.364/0001-** R$ 214,97

AGROPECUARIA JUINA LTDA **.567.296/0001-** R$ 429,94

AGROPECUARIA MAIS ARROBA LTDA **.150.701/0001-** R$ 214,97

AGROPECUARIA MAIS ARROBA LTDA **.150.701/0001-** R$ 429,94

AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA **.577.292/0001-** R$ 214,97

AGROPECUARIA VERONESE LTDA **.226.500/0001-** R$ 214,97

AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA **.191.268/0001-** R$ 1.289,82

AGUILERA AUTOPECAS LTDA **.525.771/0029-** R$ 1.289,82

AIRTON DE OLIVEIRA LTDA **.469.202/0001-** R$ 644,91

AKIBUS TECNOLOGIA LTDA **.009.259/0001-** R$ 214,97

ALAN C.G. SILVESTRIN & CIA LTDA **.660.181/0001-** R$ 429,94

ALAN CARLOS DOS SANTOS ***.582.789-** R$ 214,97

ALANA PRETTO ***.848.191-** R$ 214,97

ALBA TECNOLOGIAS LTDA **.499.801/0001-** R$ 429,94

ALDO GOMES FALANQUE **.028.082/0001-** R$ 429,94

ALEIXO DE QUEIROZ & CASTRO SILVA LTDA **.954.467/0001-** R$ 429,94

ALEMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **.246.234/0002-** R$ 429,94

ALESSANDRO MATHIOLI LTDA **.048.349/0001-** R$ 429,94

ALEX DE OLIVEIRA FERNANDES DIAS LTDA **.275.328/0001-** R$ 429,94

ALEX PREMOLI **.834.079/0001-** R$ 644,91

ALEXANDRA FERREIRA DIAS **.742.376/0001-** R$ 644,91

ALEXANDRE COSTA CARVALHO - ME **.971.947/0001-** R$ 214,97

ALEXANDRE M.DIAS **.218.371/0001-** R$ 429,94

ALEXANDRE MORAES SILVA - EPP **.177.161/0001-** R$ 214,97

ALFA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA **.811.340/0001-** R$ 214,97

ALFA ASSESSORIA CONTABIL LTDA **.578.318/0001-** R$ 644,91

ALICERCE CONSULTORIA E PARTICIPACOES **.274.657/0001-** R$ 214,97

ALICIA REGINA RIBEIRO ME **.386.474/0002-** R$ 429,94

ALIMENTAR COMPRA E VENDA DE GRAOS LTDA **.173.170/0001-** R$ 214,97

ALINE GODOI LEITE **.849.345/0001-** R$ 214,97

ALINE JULIA DOS SANTOS BOI **.379.009/0001-** R$ 214,97

ALINE PEREIRA DA SILVA ***.713.031-** R$ 214,97

ALLEGRA CENTRO E MEDICINA INTEGRADA **.852.743/0001-** R$ 429,94

ALLREDE TELECOM LTDA **.643.602/0033-** R$ 214,97

ALMAZ COMERCIO E EXTRACAO DE MINERIOS **.132.197/0001-** R$ 214,97

ALMIR NOGUEIRA DE SOUSA **.383.808/0001-** R$ 214,97

ALO BEBIDAS LTDA **.874.846/0001-** R$ 214,97

ALVARENGA COMERCIAL DE PECAS LTDA **.554.605/0001-** R$ 859,88

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS **.963.040/0020-** R$ 1.289,82

AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES ***.554.241-** R$ 214,97

AMANDA THAIS FELBER ***.481.291-** R$ 214,97

AMARAL & SOUZA SERVICOS LTDA **.687.479/0001-** R$ 214,97

AMARILIO DE AMERCES ***.127.561-** R$ 214,97

AMARILSO NEVES DE MATOS **.346.009/0001-** R$ 429,94

AMAZONIA IMOVEIS LTDA **.388.816/0001-** R$ 859,88

AMBIENTE SERVICOS DE AR CONDICIONADO **.136.776/0001-** R$ 429,94

AMC-ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DE **.630.208/0001-** R$ 214,97

AMD MEDICINA E SAUDE JNA LTDA **.913.271/0001-** R$ 214,97

AMERICAN BURGUER JUINA LTDA **.794.793/0001-** R$ 1.504,79

AMERICANAS S.A. **.776.574/1506-** R$ 1.074,85

AMERICEL S/A **.685.903/0001-** R$ 214,97

AMERICO GOMES DE OLIVEIRA **.399.556/0003-** R$ 429,94

AMERICO GOMES DE OLIVEIRA **.399.556/0002-** R$ 214,97

AMF ARQUITETURA LTDA **.758.743/0001-** R$ 214,97

AMF ARQUITETURA LTDA **.758.743/0001-** R$ 1.074,85

AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - EIRELI **.819.724/0004-** R$ 429,94

ANA CLAUDIA O. DENEGATE EIRELI **.905.896/0001-** R$ 429,94

ANA KAROLINE AFONSO FURIO CHEMPE - ME **.787.461/0001-** R$ 429,94

ANA LUCIA BATISTA DE SAO MIGUEL **.064.733/0001-** R$ 644,91

ANA MARIA FERREIRA ***.267.661-** R$ 214,97

ANA MARILEIDE DE MOURA ***.534.661-** R$ 214,97

ANDERSON CALIARI MARASSI **.867.229/0001-** R$ 214,97

ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA **.124.067/0001-** R$ 214,97

ANDERSON JOSE ALVES **.821.893/0001-** R$ 214,97

ANDERSON MARQUES GRAEFF **.786.695/0001-** R$ 214,97

ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES **.445.205/0001-** R$ 1.074,85

ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES ***.840.841-** R$ 214,97

ANDRE FREITAS **.927.271/0001-** R$ 214,97

ANDRE HALLEY COSTA DE MELO LTDA **.187.546/0001-** R$ 1.289,82

ANDRE LUIS NEPONOCENO **.272.538/0001-** R$ 214,97

ANDRE LUIS SILVERIO JACOB **.420.639/0001-** R$ 429,94

ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA **.448.892/0001-** R$ 429,94

ANDRE LUIZ ZONTA **.601.057/0001-** R$ 429,94

ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA **.086.825/0001-** R$ 429,94

ANDREIA CAZARIN DA SILVA SANTOS ***.166.761-** R$ 214,97

ANDREIA CRISTINA DA SILVA HESPANHA ***.719.859-** R$ 214,97

ANDREY FREITAS ***.825.231-** R$ 214,97

ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA **.588.768/0001-** R$ 429,94

ANDRIELE S. MARTINS **.580.295/0001-** R$ 644,91

ANDRIELI R. GUIMARAES **.170.509/0001-** R$ 214,97

ANDRIOLI PROJETAR PROJETOS LTDA **.573.291/0001-** R$ 429,94

ANESCLIN CLINICA ANESTESICA LTDA **.281.684/0001-** R$ 214,97

ANGELA L. BARBOSA **.700.366/0001-** R$ 214,97

ANTERO CARDOSO SIQUEIRA MASSUCO **.021.617/0001-** R$ 429,94

ANTONIO APARECIDO DE MELLO ***.220.509-** R$ 214,97

ANTONIO C. DE ABREU DEOTTI FILHO - **.291.273/0001-** R$ 429,94

ANTONIO C. OLIVO CERQUEIRA **.306.866/0001-** R$ 644,91

ANTONIO CARLOS DA SILVA ***.228.031-** R$ 214,97

ANTONIO G. DE SOUZA ME **.531.444/0001-** R$ 429,94

ANTONIO GENEZIO DE SOUZA LTDA **.058.123/0001-** R$ 214,97

APROTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **.580.120/0001-** R$ 429,94

AQUARIUS SERRARIA E COMERCIO DE **.319.041/0001-** R$ 859,88

AR PUBLICIDADES EVENTOS E COMUNICACOES **.190.140/0001-** R$ 644,91

ARAGUAIA S.A. **.306.578/0056-** R$ 859,88

ARAMITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **.503.415/0001-** R$ 429,94

ARARAS MOTEL LTDA - ME **.791.236/0001-** R$ 214,97

ARAUJO & ARAUJO LTDA **.334.289/0006-** R$ 429,94

ARAUJO ABREU & CIA LTDA **.978.087/0001-** R$ 429,94

ARENZO SERVICOS MEDICOS LTDA **.250.197/0001-** R$ 429,94

ARIPUANA ENGENHARIA INDUSTRIA E **.981.625/0001-** R$ 1.719,76

ARMAZEM EQUIPAMENTOS E VARIEDADES **.056.274/0001-** R$ 214,97

ARMAZEM JATOBA LTDA **.683.478/0001-** R$ 644,91

AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA **.854.702/0001-** R$ 214,97

ARROBA FERTIL EIRELI **.168.915/0001-** R$ 214,97

ARSW SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA **.842.277/0001-** R$ 429,94

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA **.769.254/0001-** R$ 214,97

AS. GGP. - STUDIO DE NAIL DESIGNER LTDA **.043.151/0001-** R$ 214,97

ASSOCIACAO DE PRODUTORES FEIRANTES DE **.501.079/0001-** R$ 429,94

ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE JUINA **.955.104/0001-** R$ 214,97

ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES DE **.940.372/0001-** R$ 429,94

ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR **.053.243/0001-** R$ 2.149,70

ASSOCIACAO SOMOS TODOS NOS **.356.348/0001-** R$ 214,97

ATUAL AUTO ELETRICA LTDA **.245.814/0001-** R$ 429,94

ATUALY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **.423.278/0001-** R$ 429,94

ATUALY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - **.423.278/0002-** R$ 2.149,70

AUGUSTO BONIATTI NUNES DOS SANTOS **.789.530/0001-** R$ 429,94

AUGUSTO L. DE A. JUNIOR **.431.523/0001-** R$ 429,94

AURORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **.151.450/0001-** R$ 214,97

AUTO ELETRICA PERFIL EIRELI **.291.349/0001-** R$ 429,94

AUTO PECAS MATUCHAKE LTDA **.676.832/0001-** R$ 429,94

AUTO POSTO 2001 LTDA **.983.626/0001-** R$ 859,88

AUTO POSTO ABL LTDA **.195.188/0001-** R$ 1.719,76

AUTO POSTO M5 LTDA **.424.882/0001-** R$ 1.289,82

AUTO POSTO MILA LTDA **.256.452/0001-** R$ 429,94

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA **.512.459/0007-** R$ 214,97

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA **.512.459/0001-** R$ 2.149,70

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA **.512.459/0002-** R$ 429,94

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA **.512.459/0003-** R$ 214,97

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA **.512.459/0005-** R$ 214,97

AUTO POSTO PRETTO LTDA **.526.877/0001-** R$ 859,88

AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA **.369.396/0008-** R$ 429,94

AUTO POSTO TERRA SANTA COM. DE **.919.560/0001-** R$ 1.289,82

AVANTT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA **.156.126/0001-** R$ 214,97

AZE REBOBINAGEM LTDA **.169.312/0001-** R$ 429,94

AZEVEDO CONSTRUCOES EIRELI **.556.892/0003-** R$ 214,97

B DE VASCONCELOS **.566.968/0001-** R$ 214,97

B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME **.783.745/0001-** R$ 214,97

B Z BARRIGA ZERO JUINA LTDA **.180.093/0001-** R$ 214,97

B&B AGROPECUARIA LTDA **.984.275/0001-** R$ 214,97

B. B. DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA **.632.960/0001-** R$ 214,97

B. E. PIRES TOZZO **.878.017/0001-** R$ 214,97

B. F. CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA **.267.223/0001-** R$ 214,97

B. M. LEONEL COMERCIO DE PRODUTOS **.599.686/0001-** R$ 429,94

B. P. DA SILVA **.143.031/0001-** R$ 214,97

B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA **.442.623/0001-** R$ 859,88

B3S REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA **.726.421/0001-** R$ 214,97

BANCO BRADESCO S.A. **.746.948/1842-** R$ 429,94

BANCO BRADESCO S.A. **.746.948/1842-** R$ 1.074,85

BANCO DO BRASIL - JUINA(MT) **.000.000/3306-** R$ 1.289,82

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **.400.888/3277-** R$ 644,91

BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL LTDA **.741.545/0001-** R$ 859,88

BAR AZUL LTDA **.606.220/0001-** R$ 214,97

BARAO REPRESENTACOES LTDA **.699.184/0001-** R$ 214,97

BARBARA D P SELHORST **.485.724/0001-** R$ 214,97

BARBOSA E COSTA REPRESENTACAO **.619.646/0001-** R$ 214,97

BARSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS **.042.625/0001-** R$ 2.149,70

BARTOLOMEU BARBOSA DE ANDRADE **.109.073/0001-** R$ 214,97

BASILIO S. FECHIO-ME **.591.164/0001-** R$ 644,91

BB SAUDE JNA LTDA **.408.583/0001-** R$ 214,97

BEATRIZ REGINA NUNES PERRONE BASTOS **.719.482/0001-** R$ 1.074,85

BEDIN CONSTRUTORA LTDA **.641.428/0001-** R$ 214,97

BEDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **.219.310/0001-** R$ 214,97

BELANDA & CIA LTDA **.796.107/0002-** R$ 429,94

BELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS **.179.615/0001-** R$ 429,94

BELISSIMA COSMETICOS LTDA **.572.879/0002-** R$ 859,88

BELLA MAKE LTDA **.313.780/0001-** R$ 429,94

BENDER & CIA LTDA **.608.756/0001-** R$ 429,94

BENDER & CIA LTDA **.608.756/0002-** R$ 214,97

BERTOLDE CONTABILIDADE LTDA **.253.693/0001-** R$ 429,94

BERTOLDI DIAGNOSTICO DE IMAGEM **.190.442/0001-** R$ 214,97

BLASIUS & BLASIUS LTDA **.317.783/0001-** R$ 429,94

BLESSER COMERCIO E TRANSPORTES DE **.773.295/0001-** R$ 1.289,82

BLG LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA **.829.579/0001-** R$ 214,97

BOA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS OTICAS **.294.959/0001-** R$ 644,91

BOM JESUS ADMINISTRACAO E **.664.184/0001-** R$ 429,94

BONTEMPO E BONTEMPO PANIFICADORA LTDA **.588.789/0001-** R$ 429,94

BORBOREMA INTERNACIONAL PARTICIPACOES **.668.497/0001-** R$ 214,97

BORRACHARIA SANTA LAURA LTDA **.288.646/0001-** R$ 859,88

BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA **.581.365/0001-** R$ 1.074,85

BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA **.581.365/0002-** R$ 214,97

BR TRUCK ACESSORIOS LTDA **.063.903/0001-** R$ 214,97

BRAMARFI PISCINAS JUINA LTDA **.664.646/0001-** R$ 644,91

BRASA TOP EIRELI **.257.172/0001-** R$ 644,91

BRASBOI TRANSPORTES LTDA **.878.810/0001-** R$ 214,97

BRASIL PROTEGE VENDA DE EQUIPAMENTO DE **.820.199/0001-** R$ 214,97

BRAZILIAN ASSESSORIA E CONSULTORIA **.400.760/0001-** R$ 429,94

BRILHANTE AGROPECUARIA E PARTICIPACOES **.760.900/0001-** R$ 214,97

BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE **.860.087/0168-** R$ 2.149,70

BRITADEIRA LOPES LTDA **.117.807/0001-** R$ 1.074,85

BRITALOPES INDUSTRIA COMERCIO E **.747.798/0001-** R$ 859,88

BRIZINEIA S. DE ALVARENGA **.632.604/0001-** R$ 214,97

BRUNA DE BORBA SILVA **.825.071/0001-** R$ 214,97

BRUNA RODRIGUES BERNARDINO PORTO **.949.247/0001-** R$ 644,91

BRUNA TERRES BROCCO ***.351.411-** R$ 214,97

BRUNO COMERCIO DE PRODUTOS **.133.251/0001-** R$ 214,97

BRUNO DALTOE JUNIOR ***.133.031-** R$ 214,97

BRUNO J F CALCADOS E CONFECCOES LTDA **.544.007/0001-** R$ 644,91

BRUNO M.L. REPRESENTANTE COMERCIAL **.785.027/0001-** R$ 214,97

BRUNO RAFAEL BEDIN LTDA **.638.190/0001-** R$ 429,94

BS BAZZO SOUZA HOLDING LTDA **.156.060/0001-** R$ 214,97

BURGUI VEICULOS LTDA **.158.136/0001-** R$ 429,94

BUSNELLO TRANSPORTES LTDA **.195.822/0001-** R$ 1.074,85

BUTIQUIM ESPETOS LTDA **.072.854/0001-** R$ 1.504,79

C A DE SOUZA ALINHAMENTO E **.420.536/0001-** R$ 429,94

C A DE SOUZA ALINHAMENTO E **.420.536/0001-** R$ 1.504,79

C A DE SOUZA ALINHAMENTO E **.420.536/0001-** R$ 429,94

C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **.585.178/0001-** R$ 214,97

C DE OLIVEIRA **.941.482/0001-** R$ 214,97

C J TOMASINI **.307.473/0001-** R$ 429,94

C P CELESTINO COMERCIO LTDA **.927.704/0001-** R$ 429,94

C PINHEIRO SILVERIO **.737.889/0001-** R$ 429,94

C R PAGNUSSATT LTDA **.203.582/0001-** R$ 214,97

C S A CONSTRUTORA LTDA **.744.060/0001-** R$ 644,91

C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS **.445.492/0001-** R$ 429,94

C ZANARDI - VEICULOS **.450.017/0001-** R$ 429,94

C. A. DOS REIS - ME **.442.654/0001-** R$ 429,94

C. A. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME **.746.271/0001-** R$ 429,94

C. BATISTA VIEIRA & CIA LTDA **.068.396/0001-** R$ 214,97

C. D. DOS SANTOS & MELO LTDA **.587.027/0001-** R$ 214,97

C. F. TEODORO - ME **.241.261/0001-** R$ 214,97

C. I. A. - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA. **.553.150/0001-** R$ 1.074,85

C. L. PAGNUSSAT **.562.676/0001-** R$ 859,88

C. L. PAGNUSSATT **.562.676/0002-** R$ 429,94

C. M. S. LERMEN **.750.348/0001-** R$ 429,94

C. N. LEITE & CIA LTDA **.274.399/0001-** R$ 429,94

C. OLIVEIRA ROCHA & CIA LTDA **.792.970/0001-** R$ 214,97

C. R. V. SANTOS **.105.882/0001-** R$ 429,94

C. SCAMPARINI **.347.697/0001-** R$ 214,97

C. SIQUEIRA SANTOS - CONSTRUCOES **.373.233/0001-** R$ 214,97

C.E.G.SOARES EIRELI **.313.024/0001-** R$ 214,97

CACIA GONCALVES DA SILVA ***.762.251-** R$ 214,97

CAFEEIRA FONSECA LTDA **.431.360/0001-** R$ 214,97

CAIXA ECONOMICA FEDERAL **.360.305/3435-** R$ 859,88

CALIBRE MOVEIS TRONCOS E BALANCAS LTDA **.076.348/0001-** R$ 429,94

CAMILO MARQUES DE ALMEIDA **.955.957/0001-** R$ 1.074,85

CAMIRES PAIXAO DE OLIVEIRA **.435.385/0001-** R$ 214,97

CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA **.819.825/0001-** R$ 859,88

CAPEK INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS **.470.754/0001-** R$ 1.074,85

CARDOSO & BRITO LTDA **.366.361/0002-** R$ 214,97

CARDOSO RODRIGUES & CIA LTDA **.812.564/0001-** R$ 644,91

CARLA D. BROCCO **.525.796/0001-** R$ 429,94

CARLA PATRICIA DALLA COSTA ***.740.031-** R$ 859,88

CARLOS A. PAGNUSSAT **.927.904/0001-** R$ 644,91

CARLOS AMOS VIEIRA & CIA LTDA **.117.871/0001-** R$ 214,97

CARLOS AMOS VIEIRA & CIA LTDA **.117.871/0001-** R$ 429,94

CARMEM LUCIA E SILVA PRADO ***.852.041-** R$ 214,97

CARNES ASA BRANCA LTDA **.178.011/0001-** R$ 429,94

CARNES ASA BRANCA LTDA **.178.011/0001-** R$ 429,94

CAROLINE BEDIN ***.848.311-** R$ 214,97

CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME **.693.533/0001-** R$ 644,91

CARRIEL FLORES E PRESENTES LTDA **.521.869/0001-** R$ 429,94

CARVAO BRASATOP LTDA **.280.211/0001-** R$ 214,97

CARVOARIA PRESENCE LTDA **.167.806/0001-** R$ 214,97

CARVOARIA REIS LTDA **.192.567/0001-** R$ 429,94

CASA DA CERVEJA JUINA LTDA **.672.959/0001-** R$ 644,91

CASA DAS PLACAS LTDA **.831.341/0001-** R$ 429,94

CASA DAS USINAGENS LTDA **.749.988/0001-** R$ 214,97

CASA DO CRIADOR COMERCIO DE PRODUTOS **.777.065/0001-** R$ 214,97

CASA DO PEIXE EIRELI **.440.465/0001-** R$ 429,94

CASA DO PEIXE LTDA **.440.465/0002-** R$ 214,97

CASA DOS PNEUS LTDA **.214.657/0004-** R$ 859,88

CASA DOS VINHOS GUTERRES LTDA **.327.202/0001-** R$ 214,97

CASA LOTERICA SAO FRANCISCO LTDA **.544.368/0001-** R$ 429,94

CASA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA **.114.244/0001-** R$ 429,94

CASA PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA **.076.802/0001-** R$ 644,91

CASTELINI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA **.803.774/0021-** R$ 1.074,85

CASTELO REPRESENTACOES LTDA **.480.437/0001-** R$ 214,97

CASTER MOTORS LTDA **.107.076/0001-** R$ 214,97

CCJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS **.419.665/0001-** R$ 429,94

CEDRO TRANSPORTES E EXTRACAO LTDA **.239.503/0001-** R$ 214,97

CELIA CRISTINA ALVES MACHADO 89873734104 **.835.552/0001-** R$ 214,97

CELIO CONSTRUCOES EIRELI **.573.980/0001-** R$ 644,91

CELIO J. MENEGAT CONFECÇÕES EIRELI **.125.046/0001-** R$ 429,94

CELIO ROBERTO SAWCZUK LTDA **.790.855/0001-** R$ 429,94

CELSO RICARDO HIDALGO **.602.288/0001-** R$ 214,97

CENTAURO SERVICOS MEDICOS LTDA **.208.761/0001-** R$ 429,94

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JUINA **.415.461/0001-** R$ 859,88

CENTRO AUDITIVO AUDINORTE LTDA - ME **.823.567/0001-** R$ 429,94

CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES **.403.755/0001-** R$ 429,94

CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES **.733.737/0001-** R$ 644,91

CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES **.124.333/0001-** R$ 1.074,85

CENTRO OESTE ROLAMENTOS LTDA **.858.102/0001-** R$ 859,88

CENTRO OESTE ROLAMENTOS LTDA **.858.102/0001-** R$ 429,94

CENTRO OESTE SOLDAS LTDA **.815.713/0001-** R$ 644,91

CENTRO POLICLINICO DE DIAGNOSTICO E **.312.292/0001-** R$ 1.934,73

CEO - CENTRO ESPECIALIZADO EM **.221.551/0001-** R$ 429,94

CERAMICA PANTANAL LTDA **.770.670/0001-** R$ 214,97

CEREALISTA JUINA LTDA **.216.927/0001-** R$ 1.074,85

CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE **.415.791/0014-** R$ 2.149,70

CERVEJARIA MEURER LTDA **.191.853/0001-** R$ 214,97

CEVADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA **.988.953/0001-** R$ 214,97

CHAPLIN AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA **.635.556/0001-** R$ 214,97

CHIAVELLI E PANHOSATTO ODONTOLOGIA **.453.459/0001-** R$ 429,94

CHICO INFORMATICA LTDA **.038.017/0001-** R$ 214,97

CIA EMBALAGENS LTDA **.251.462/0001-** R$ 214,97

CICERO DA SILVA NASCIMENTO **.468.051/0001-** R$ 429,94

CICERO PROCOPIO DOS SANTOS ***.399.301-** R$ 214,97

CICERO VICENTE MOTA ***.339.008-** R$ 214,97

CIDELMA ROSA DA SILVA EPP **.271.645/0001-** R$ 214,97

CIDIN CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA **.932.026/0001-** R$ 214,97

CINTHIA P. DA ROCHA **.181.405/0001-** R$ 214,97

CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA **.706.146/0001-** R$ 429,94

CIRCO NOGUEIRA KIDS LTDA **.864.361/0001-** R$ 214,97

CIRLEI F. DE SOUZA RESTAURANTE EIRELI **.955.938/0001-** R$ 429,94

CIZENANDO NOGUEIRA SANTANA EIRELI **.265.569/0001-** R$ 429,94

CLAUDIA DOS SANTOS COIMBRA **.635.140/0001-** R$ 429,94

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA **.774.206/0001-** R$ 429,94

CLAUDINEI DA SILVA REPRESENTACOES **.190.246/0001-** R$ 214,97

CLAUDINEI DA SILVA REPRESENTACOES **.190.246/0001-** R$ 214,97

CLEBER GARCIA DA SILVA - COMERCIO - ME **.899.734/0004-** R$ 429,94

CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS ***.963.041-** R$ 214,97

CLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA **.809.353/0001-** R$ 214,97

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA **.947.390/0002-** R$ 214,97

CLEITON APARECIDO FRACASSO **.538.420/0001-** R$ 429,94

CLEUZA J. M. CRUZ - CONSTRUTORA BODINHO **.411.158/0001-** R$ 429,94

CLEYTON HIPOLITO **.392.435/0001-** R$ 214,97

CLIDIMED SERVICOS MEDICOS LTDA **.063.253/0001-** R$ 429,94

CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA **.679.257/0001-** R$ 214,97

CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS **.854.586/0001-** R$ 429,94

CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS **.854.586/0001-** R$ 214,97

CLINICA DO CORACAO - DIAGNOSTICO EM **.232.980/0001-** R$ 429,94

CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E **.300.614/0001-** R$ 859,88

CLINICA HERMES LTDA **.048.657/0001-** R$ 429,94

CLINICA MEDICA CENTRO LTDA **.892.785/0001-** R$ 429,94

CLINICA MEDICA JAMF EIRELI **.330.814/0001-** R$ 214,97

CLINICA ODONTO FIVE LTDA **.415.677/0001-** R$ 429,94

CLINICA VACINE LTDA **.985.106/0001-** R$ 429,94

CLODOALDO DA SILVA & CIA LTDA **.604.382/0001-** R$ 429,94

CLODOMIRO BRUNIERA SALUSTIANO ***.747.108-** R$ 214,97

CLUBE DE TIRO JUINA **.942.936/0001-** R$ 214,97

COLEGIO SAO GONCALO DE JUINA LTDA **.460.630/0004-** R$ 429,94

COLEGIO SAO GONCALO DE JUINA LTDA **.460.630/0001-** R$ 2.149,70

COMERCIAL NOBRE LTDA **.115.331/0001-** R$ 1.719,76

COMERCIO DE ACAI SOUZA LTDA **.809.704/0001-** R$ 429,94

COMERCIO DE ALIMENTOS JUINA LTDA **.258.519/0001-** R$ 859,88

COMERCIO DE CARNES FORTEBOI LTDA **.783.656/0001-** R$ 214,97

COMERCIO DE CHA ROTICHA LTDA **.041.176/0001-** R$ 214,97

COMERCIO DE EMBALAGENS E FANTASIAS RDN **.576.019/0001-** R$ 214,97

COMERCIO DE EMBALAGENS E FANTASIAS RDN **.576.019/0001-** R$ 429,94

COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE **.896.709/0001-** R$ 859,88

COMERCIO DE MADEIRAS ASR LTDA **.299.156/0001-** R$ 429,94

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S **.705.881/0005-** R$ 2.149,70

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S **.705.881/0003-** R$ 1.074,85

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S **.705.881/0001-** R$ 2.149,70

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS **.030.306/0005-** R$ 429,94

COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS DD **.016.525/0001-** R$ 429,94

COMERCIO E SERVICOS EM **.733.271/0001-** R$ 429,94

COMERCIO RECANTO SERTANEJO JUINA LTDA **.198.593/0001-** R$ 214,97

CONCREARTE - PREMOLDADOS E ESTRUTURAS **.252.587/0001-** R$ 644,91

CONCRETO ZANIN LTDA **.674.161/0001-** R$ 1.074,85

CONFIANCA COMERCIO DE MAQUINAS **.837.908/0001-** R$ 429,94

CONFIANCA COMERCIO E INSTALACAO DE **.347.359/0001-** R$ 214,97

CONFIANCA PRESTACAO DE SERVICO DE **.136.249/0001-** R$ 214,97

CONFORT FLEX DISTRIBUIDORA LTDA **.253.430/0001-** R$ 214,97

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE **.315.301/0001-** R$ 2.149,70

CONSELHO DELIBERATIVO DA DIRETORIA **.186.649/0001-** R$ 214,97

CONSTANTINA TURISMO LTDA **.458.133/0003-** R$ 429,94

CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS **.950.501/0001-** R$ 214,97

CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA **.538.755/0002-** R$ 214,97

CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA **.538.755/0001-** R$ 859,88

CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA **.748.576/0001-** R$ 214,97

CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA **.683.896/0001-** R$ 429,94

CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVICOS **.362.824/0001-** R$ 1.934,73

CONSTRUTORA ZANIN LTDA **.673.268/0001-** R$ 2.149,70

CONSULTORIO ODONTOLOGICO DELATORRE **.013.145/0001-** R$ 644,91

CONTABILEX CONTABILIDADE LTDA **.133.394/0001-** R$ 644,91

CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA **.970.123/0001-** R$ 1.719,76

CONTRATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA **.881.453/0001-** R$ 214,97

CONVENIENCIA ABL LTDA **.280.646/0001-** R$ 429,94

CONVENIENCIA AUTO POSTO ABL LTDA **.139.188/0001-** R$ 214,97

CONVENIENCIA E TABACARIA M5 LTDA **.576.453/0001-** R$ 644,91

CONVENIENCIA E TABACARIA M5 LTDA **.576.453/0002-** R$ 429,94

CONVENIENCIA TERRA SANTA LTDA **.606.049/0001-** R$ 644,91

CONVENIENCIA VIP EIRELI **.436.680/0001-** R$ 1.074,85

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE **.742.188/0008-** R$ 1.074,85

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E **.431.630/0001-** R$ 2.149,70

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E **.431.630/0013-** R$ 2.149,70

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E **.431.630/0020-** R$ 1.074,85

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BIO **.922.579/0001-** R$ 214,97

COOPERATIVA DE TRABALHO SUSTENTAVEL **.162.534/0001-** R$ 2.149,70

COOPERMIN - COOPERATIVA DOS **.926.195/0001-** R$ 214,97

COOPRODIL - COOPERATIVA DE PRODUTORES **.374.007/0001-** R$ 214,97

COROADOS CARNES PREMIUM COMERCIO DE **.356.795/0001-** R$ 429,94

COROADOS SUPERMERCADO LTDA **.475.736/0001-** R$ 2.149,70

COROADOS SUPERMERCADO LTDA **.475.736/0002-** R$ 429,94

CORREIA ENGENHARIA CIVIL EIRELI **.220.520/0001-** R$ 214,97

COSTA ANDRADE E CIA LTDA - ME **.260.180/0001-** R$ 644,91

COTRIGUACU MOTOSSERRAS LTDA **.359.129/0001-** R$ 2.149,70

COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PECAS **.443.751/0001-** R$ 859,88

CRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES **.675.289/0001-** R$ 859,88

CRISALTO LEANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR **.119.258/0001-** R$ 214,97

CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE ***.521.518-** R$ 214,97

CS TRONCOS E BALANCAS LTDA **.559.669/0001-** R$ 214,97

CVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **.656.836/0001-** R$ 214,97

D & Z INVESTIMENTOS LTDA **.427.988/0003-** R$ 429,94

D A CONTABIL EIRELI **.546.680/0001-** R$ 644,91

D APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA **.907.334/0001-** R$ 214,97

D APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA **.907.334/0001-** R$ 214,97

D CAMPOS NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI **.800.550/0001-** R$ 429,94

D COSTA DOS SANTOS **.020.780/0001-** R$ 214,97

D DE JESUS PIRES TRANSPORTES **.874.257/0001-** R$ 644,91

D DO VALLE DE SOUZA **.177.037/0001-** R$ 214,97

D G S LOFFI ASSESSORIA AMBIENTAL **.990.478/0001-** R$ 214,97

D H ALVES DE SOUZA **.322.806/0001-** R$ 214,97

D H ALVES DE SOUZA **.322.806/0001-** R$ 429,94

D M R KOIKE **.633.659/0001-** R$ 644,91

D MOULAZ SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA **.351.126/0001-** R$ 429,94

D N OLIVEIRA AGROPECUARIA LTDA **.950.278/0001-** R$ 429,94

D R LANDO PET SHOP **.347.251/0001-** R$ 1.074,85

D R LANDO PET SHOP **.347.251/0002-** R$ 429,94

D SEGALA CONSTRUTORA **.888.162/0001-** R$ 429,94

D W CORDEIRO REPRESENTACOES LTDA - ME **.469.229/0001-** R$ 214,97

D. A. DA SILVA **.619.205/0001-** R$ 214,97

D. A. DE OLIVEIRA DA SILVA **.983.610/0001-** R$ 644,91

D. A. M. NUNES LTDA **.086.112/0001-** R$ 214,97

D. B. VIEIRA & CIA LTDA **.400.177/0001-** R$ 214,97

D. C. BARROS DE MELLO LTDA **.484.258/0001-** R$ 214,97

D. C. PATROCINIO VIANA LTDA **.409.434/0001-** R$ 214,97

D. GONCALVES DA SILVA RODRIGUES **.403.036/0001-** R$ 214,97

D. L. NORBERTO **.792.967/0001-** R$ 429,94

D. QUADROS HAHN **.750.725/0001-** R$ 214,97

D. R. QUINTANA & CIA LTDA **.879.243/0001-** R$ 214,97

D. S. RODRIGUES **.332.469/0001-** R$ 2.149,70

D. S. RODRIGUES **.332.469/0001-** R$ 429,94

D. V. DOS SANTOS LTDA **.175.776/0001-** R$ 214,97

D. V. NOBRE CLINICA DE SAUDE E BEM-ESTAR **.168.445/0001-** R$ 429,94

D.C. ZUCCO HUBNER **.746.377/0001-** R$ 214,97

D.M. TREINAMENTOS EPP **.805.607/0001-** R$ 429,94

D.M.A. DE PAULA ENFERMAGEM ASSISTENCIAL **.161.761/0001-** R$ 214,97

D.T.V. ARMAZENS GERAIS LTDA **.423.473/0001-** R$ 644,91

DA LUZ COUTINHO & CIA LTDA **.612.959/0001-** R$ 429,94

DAIANA ASSMANN ***.347.681-** R$ 214,97

DAIANI APARECIDA RAMOS **.253.354/0001-** R$ 429,94

DAIANNE SUSAN PINTO ***.935.371-** R$ 429,94

DAL POZZO & KAMCHEN LTDA **.613.804/0001-** R$ 429,94

DALE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA **.737.538/0001-** R$ 429,94

DALTOE VALVERDE SOUZA LTDA **.785.931/0001-** R$ 644,91

DAMIANI AGRO LTDA **.659.734/0001-** R$ 429,94

DAMIANI AGRO LTDA **.659.734/0001-** R$ 429,94

DAMIANI COMERCIO E EXPORTACAO DE **.576.417/0001-** R$ 644,91

DAMIANI SERVICOS MEDICOS LTDA **.273.314/0001-** R$ 214,97

DAMIANI TRANSPORTES LTDA **.214.934/0001-** R$ 859,88

DANIEL CARVALHO FAULA **.078.922/0001-** R$ 214,97

DANIEL D. NOGUEIRA & KENIA C. DERNER LTDA **.446.755/0001-** R$ 214,97

DANIEL FERNANDES DOS REIS **.767.216/0001-** R$ 859,88

DANIEL GUSTAVO DA SILVA & CIA LTDA **.280.064/0001-** R$ 214,97

DANIEL HADDAD PERAZOLO ***.559.439-** R$ 429,94

DANIEL NASCIMENTO FIGUEIREDO **.255.586/0001-** R$ 429,94

DANIELA NAVARRO DA SILVA PEREIRA DOS ***.125.251-** R$ 214,97

DANIELA REGINA SANTOS BELLES **.098.223/0001-** R$ 429,94

DANIELE C. FECHIO **.974.765/0001-** R$ 214,97

DANIELE FERREIRA GARCIA BARBOSA E OUTRO ***.681.161-** R$ 214,97

DANIELLE C.G. SOUZA ME **.486.735/0001-** R$ 214,97

DANILO VOLPATO TOLARDO ***.578.731-** R$ 214,97

DANTONE ALIMENTOS LTDA **.515.615/0001-** R$ 214,97

DAVID GIMENES BELTRAME **.918.996/0001-** R$ 214,97

DAVOS COMERCIAL E EXPLORACAO MINERAL **.825.244/0001-** R$ 644,91

DE LARA MANEJOS FLORESTAIS LTDA **.554.633/0001-** R$ 644,91

DEBORA CRISTINA SILVA DE JESUS **.476.482/0001-** R$ 214,97

DEBORAH TREVISAN **.072.943/0001-** R$ 429,94

DEBORAH TREVISAN **.072.943/0001-** R$ 214,97

DEBRAS COMERCIAL DE PEDRAS PRECIOSAS **.681.572/0001-** R$ 214,97

DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA **.109.335/0001-** R$ 429,94

DEIVIS DE OLIVEIRA GENTIL EIRELI **.125.712/0001-** R$ 644,91

DELAIDE MARINES DE SOUZA **.786.754/0001-** R$ 429,94

DELAZARI E GOMES LTDA **.063.169/0001-** R$ 429,94

DELTA TECNOLOGIA LTDA **.425.044/0001-** R$ 644,91

DELVAIR RICARDO TIMOTEO ***.693.101-** R$ 214,97

DENISE DA SILVA MOURA LTDA **.640.739/0001-** R$ 214,97

DENTE CENTER CLINICA ODONTOLOGICA **.807.991/0001-** R$ 644,91

DEOLINDO FRANCISQUETTI JUNIOR **.440.467/0001-** R$ 429,94

DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS **.111.556/0001-** R$ 429,94

DEPOSITO DE AREIA JUINA LTDA **.726.434/0001-** R$ 644,91

DEPOSITO DE AREIA PARDINI LTDA **.595.186/0001-** R$ 429,94

DEPOSITO DE MADEIRA ORIENTE LTDA **.605.536/0001-** R$ 214,97

DEPOSITO DE MADEIRAS BATISTA LTDA **.486.909/0001-** R$ 429,94

DEPOSITO DE MADEIRAS PINHEIRO EIRELI **.361.445/0001-** R$ 214,97

DESTAK VISUAL LTDA ME **.305.498/0001-** R$ 429,94

DETALIS MODAS LTDA **.981.170/0001-** R$ 429,94

DG FESTAS E EVENTOS LTDA **.971.128/0001-** R$ 429,94

DIA CAPU MINERADORA LTDA **.543.914/0001-** R$ 214,97

DIAMANTE NEGRO JOALHERIA LTDA **.818.807/0001-** R$ 644,91

DIEGO FRANCISCO PAMPLONA **.659.722/0001-** R$ 214,97

DILAINA FERNANDES 05534349930 **.519.236/0001-** R$ 214,97

DILMA MARTINS DUTRA DE OLIVEIRA ***.166.491-** R$ 214,97

DIMAJU COMERCIO DE MAQUINAS E **.865.969/0001-** R$ 429,94

DINAMICA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **.735.426/0004-** R$ 644,91

DIONIS PRIMAK REPAROS E MANUTENCOES **.556.502/0001-** R$ 429,94

DIRCIO CHAVES ***.452.659-** R$ 214,97

DISBORAUTO DISTRIBUIDORA DE BORRACHA **.985.574/0001-** R$ 429,94

DISK FESTA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA **.696.790/0001-** R$ 644,91

DISTRIBUIDORA DE PECAS J M LTDA **.698.117/0001-** R$ 214,97

DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS UNIAO **.605.737/0001-** R$ 644,91

DISTRIBUIDORA DE RACOES NUTRIPET LTDA **.426.775/0001-** R$ 214,97

DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA DO GAUCHO **.496.297/0001-** R$ 429,94

DISVECO LTDA **.971.360/0016-** R$ 1.289,82

DIVERKIDS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA **.005.691/0001-** R$ 429,94

DJALMA LIMA - ME **.332.202/0001-** R$ 214,97

DJALMA LOPES NUNES JUNIOR ME **.376.128/0001-** R$ 429,94

DM3 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA **.386.425/0001-** R$ 214,97

DNA STORE JNA LTDA **.703.178/0001-** R$ 214,97

DOM SILVA LTDA **.269.279/0001-** R$ 214,97

DONATON & CIA LTDA **.172.053/0001-** R$ 214,97

DOUGLAS SANTANA ALVES **.192.276/0001-** R$ 214,97

DOUGLAS SARTURI **.617.981/0001-** R$ 214,97

DOUTORANDO SERVICOS MEDICOS LTDA **.810.182/0001-** R$ 214,97

DP COMERCIO EIRELI **.164.578/0001-** R$ 429,94

DRA SARA JADE ESTETICA AVANCADA LTDA **.883.828/0001-** R$ 214,97

DROGARIA BOM PASTOR LTDA - ME **.913.432/0001-** R$ 644,91

DROGARIA DMD LTDA **.341.045/0015-** R$ 429,94

DROGARIA DMD LTDA **.341.045/0015-** R$ 429,94

DROGARIA DMD LTDA **.341.045/0001-** R$ 2.149,70

DROGARIA DMD LTDA **.341.045/0005-** R$ 859,88

DROGARIA DMD LTDA **.341.045/0004-** R$ 859,88

DROGARIA DMD LTDA **.341.045/0006-** R$ 644,91

DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA-ME **.740.637/0001-** R$ 429,94

DROGARIA SAGRADO CORACAO DE MARIA **.346.337/0002-** R$ 429,94

DROGARIA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA **.346.337/0001-** R$ 644,91

DROGARIA SAO JORGE LTDA **.769.226/0001-** R$ 1.289,82

DU CHEFF RESTAURANTE E CHURRASCARIA **.341.143/0001-** R$ 214,97

E BRAVO & CIA LTDA **.059.353/0001-** R$ 214,97

E G DE CASTRO LTDA **.779.259/0001-** R$ 214,97

E I. RODRIGUES - CONTABILIDADE E **.262.171/0001-** R$ 214,97

E L MORBACH TERAPIAS NATURAIS **.359.419/0001-** R$ 429,94

E M ARRIAL **.640.523/0001-** R$ 214,97

E M C TERRAPLENAGEM LTDA **.119.874/0001-** R$ 429,94

E M ROCHA DEPOSITO DE MADEIRAS - ME **.629.425/0001-** R$ 214,97

E P RODRIGUES **.054.325/0001-** R$ 214,97

E S BALDASSON COMERCIO E SERVICOS **.356.458/0001-** R$ 429,94

E SANTOS DA SILVA **.558.567/0001-** R$ 214,97

E T D DE LIMA SERVICOS **.463.844/0001-** R$ 214,97

E V CONSTRUCOES LTDA **.046.823/0001-** R$ 214,97

E V HOEPERS **.748.128/0001-** R$ 214,97

E. A. JUNG LTDA **.130.449/0001-** R$ 429,94

E. A. V. LOPES **.282.723/0001-** R$ 214,97

E. BARBOSA DOS SANTOS & CIA LTDA **.414.518/0001-** R$ 429,94

E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA **.440.469/0001-** R$ 429,94

E. BEZERRA DOS SANTOS **.160.774/0001-** R$ 214,97

E. C. DA S. SALVADOR & CIA LTDA **.427.064/0002-** R$ 214,97

E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES **.888.474/0001-** R$ 214,97

E. DE ALMEIDA GOMES **.722.172/0001-** R$ 214,97

E. DE LIMA SILVA **.442.600/0001-** R$ 644,91

E. DE SOUZA PEREIRA **.809.835/0001-** R$ 214,97

E. DIAS MATTEUS EIRELI - ME **.394.924/0001-** R$ 214,97

E. F. CRUZ DE ALMEIDA **.707.176/0001-** R$ 429,94

E. J. C. CONTABIL LTDA **.561.378/0001-** R$ 429,94

E. J. C. CONTABIL LTDA **.561.378/0001-** R$ 644,91

E. J. GOLO DE OLIVEIRA - ME **.439.705/0001-** R$ 214,97

E. M. C. DA SILVA **.038.349/0001-** R$ 214,97

E. NORBERTO INDUSTRIA E COM DE ACO LTDA **.678.227/0001-** R$ 429,94

E. PEREIRA **.511.385/0001-** R$ 214,97

E. PEREIRA **.511.385/0002-** R$ 214,97

E. PIRES PRESTACAO DE SERVICO LTDA **.383.052/0001-** R$ 214,97

E. Q. HAHN **.155.371/0001-** R$ 214,97

E. R ALVES & CIA LTDA **.778.854/0001-** R$ 644,91

E. S. POLLES **.391.882/0001-** R$ 214,97

E. S. R. DOURADO **.851.234/0001-** R$ 214,97

E. S. SCHWINN LTDA **.176.621/0001-** R$ 429,94

E. SOUZA DE LIMA LTDA **.312.891/0001-** R$ 1.719,76

E. SOUZA DE LIMA LTDA **.312.891/0001-** R$ 644,91

E. VANESSA DE QUEIROZ SOUZA **.849.228/0001-** R$ 644,91

E.O. COMERCIO DE TINTAS LTDA **.578.880/0001-** R$ 429,94

EAC GESTAO EMPRESARIAL LTDA **.854.920/0001-** R$ 214,97

EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI **.939.270/0070-** R$ 1.074,85

EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA **.194.903/0001-** R$ 429,94

ECOGREEN INDUSTRIA E COMERCIO DE **.740.829/0001-** R$ 429,94

EDEMIR LENZI **.687.110/0001-** R$ 429,94

EDER FELIX DOS SANTOS 04446016199 **.494.256/0001-** R$ 214,97

EDER R. MENEGAZ **.963.654/0001-** R$ 644,91

EDERSON DE JESUS CORREA ***.054.321-** R$ 214,97

EDERVAL DONIZETI DE SOUZA **.420.289/0001-** R$ 214,97

EDESON SOUZA DIAS PADARIA E CONFEITARIA **.919.530/0001-** R$ 429,94

EDEVALDO MENDONCA DA SILVA **.960.281/0001-** R$ 214,97

EDIANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA **.352.857/0001-** R$ 214,97

EDIANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA LTDA **.054.351/0001-** R$ 214,97

EDILIA DA SILVA RODRIGUES **.971.829/0001-** R$ 429,94

EDIPO E.S. GOULART EPP **.405.651/0001-** R$ 644,91

EDIR R DE SOUZA **.469.592/0001-** R$ 429,94

EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI **.004.150/0001-** R$ 214,97

EDMAR J. INACIO **.053.796/0001-** R$ 429,94

EDMARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA E CIA **.453.025/0001-** R$ 214,97

EDMILSON ANTONIO BRAVO ***.383.339-** R$ 429,94

EDNA A. GONCALVES LTDA **.292.073/0001-** R$ 214,97

EDNEY FERREIRA DA CRUZ FUNILARIA **.126.101/0001-** R$ 429,94

EDSOM PROCOPIO DOS SANTOS ***.680.671-** R$ 214,97

EDSON BRAVO ***.098.769-** R$ 429,94

EDSON CORTEZ OLIVEIRA-EPP **.716.337/0001-** R$ 214,97

EDSON GIANNE AGUIAR **.166.094/0001-** R$ 429,94

EDUARDO ARAUJO SANTOS ***.583.769-** R$ 214,97

EDUARDO C MOREIRA - TRANSPORTADORA **.538.654/0001-** R$ 214,97

EFRAIM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA **.657.429/0001-** R$ 429,94

ELAINE CRISTINA F. VILARINO **.086.714/0001-** R$ 859,88

ELETRO FRIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI **.204.510/0001-** R$ 214,97

ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS **.951.535/0028-** R$ 2.149,70

ELIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA **.030.579/0001-** R$ 429,94

ELIO JUCHEM **.668.089/0001-** R$ 1.074,85

ELIZABETE TORRES DE MOURA **.258.432/0001-** R$ 644,91

ELIZABETH DE OLIVEIRA RIBEIRO ME **.547.981/0001-** R$ 644,91

ELIZANDRA PRETTO ***.928.409-** R$ 429,94

ELIZANGELA KAISER **.401.826/0001-** R$ 429,94

ELMAR A. DA ROSA-SUPERMERCADO **.871.813/0001-** R$ 429,94

ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI **.186.392/0001-** R$ 214,97

ELVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA 87093510191 **.013.201/0001-** R$ 214,97

ELVIS F.RIBEIRO JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA **.935.916/0001-** R$ 429,94

ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA **.569.507/0001-** R$ 429,94

EMF SAUDE ESTETICA LTDA **.517.246/0001-** R$ 214,97

EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES ***.931.191-** R$ 214,97

EMMANUELLY DAMIANI ZAMBONI **.895.306/0001-** R$ 429,94

EMPORIO HOME DECOR LTDA **.877.466/0003-** R$ 214,97

EMPORIO SAUDAVEL ALIMENTOS E PRODUTOS **.905.045/0001-** R$ 429,94

EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO E **.687.404/0001-** R$ 429,94

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E **.028.316/2514-** R$ 1. 289,82

EMPRESA DE PLACAS JUINA LTDA **.659.836/0001-** R$ 429,94

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, **.886.778/0001-** R$ 644,91

EMPREZZERRE EIRELI **.623.153/0001-** R$ 214,97

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE **.467.321/0033-** R$ 429,94

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE **.467.321/0034-** R$ 2.149,70

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE **.467.321/0059-** R$ 214,97

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE **.467.321/0001-** R$ 214,97

ENFERMEIROS RAIZ LTDA **.278.612/0001-** R$ 214,97

ENGEBRAZ - ELETRICA E AUTOMACAO LTDA **.764.015/0001-** R$ 429,94

ENGECOL ENERGIA SOLAR LTDA **.189.935/0001-** R$ 429,94

EPK-MT SERVICOS COMBINADOS DE **.362.956/0001-** R$ 644,91

EQUIPE RS SEGURANCA LTDA **.377.540/0001-** R$ 214,97

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA **.656.877/0001-** R$ 859,88

ERICA MARA DE ARAUJO MARTINS **.195.573/0001-** R$ 429,94

ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA **.677.079/0001-** R$ 429,94

ERIKA R. PAIAO DALE LUCHE **.431.634/0001-** R$ 859,88

ERIKA SUEMI OBATA LTDA **.179.404/0001-** R$ 214,97

ERMESON D.CANELA EIRELI **.678.717/0001-** R$ 429,94

ESA CONTABILIDADE **.494.419/0001-** R$ 429,94

ESCOLA POLITECNICA DO NOROESTE LTDA - **.775.853/0001-** R$ 859,88

ESCOLA VIDEIRA JUINA LTDA - EPP **.584.273/0001-** R$ 859,88

ESIO A. QUEIROZ & CIA LTDA **.557.692/0001-** R$ 429,94

ESPORTES SIMIONATTO LTDA **.429.800/0001-** R$ 429,94

ESQUADRIAS MUNARETTO LTDA - ME **.977.457/0001-** R$ 859,88

ESQUEMA CONTABIL LTDA **.773.344/0001-** R$ 1.074,85

ESSYMAR DE JESUS CORREA ***.334.811-** R$ 214,97

ESTEVAO SAFANELLI **.079.193/0001-** R$ 214,97

ESTOFADOS SM EIRELI **.799.539/0001-** R$ 429,94

ESTRELA DALVA GRANJA LTDA **.775.904/0001-** R$ 429,94

EUGENIO ROBERTO BERGAMIM **.560.897/0001-** R$ 214,97

EURICO MARCOS PINHEIRO LTDA **.311.573/0001-** R$ 429,94

EURIPEDES GUIMARAES ROSA **.277.508/0001-** R$ 214,97

EVANDRO BUENO SOUZA **.046.676/0001-** R$ 644,91

EVANDRO C. PIRES **.950.119/0001-** R$ 429,94

EVERALDO DE CASTILHO **.000.783/0001-** R$ 429,94

EVO SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS **.379.631/0001-** R$ 214,97

EXPRESSO JUINA LTDA **.567.542/0001-** R$ 2.149,70

F BATISTA DA SILVA **.621.980/0001-** R$ 429,94

F BATISTA DE LIMA **.705.291/0001-** R$ 644,91

F BRASSAROTO ME **.118.873/0001-** R$ 429,94

F KISCHKEL **.875.464/0001-** R$ 214,97

F. A. PRETTO NETO LTDA **.880.326/0001-** R$ 2.149,70

F. APARECIDA DE SOUZA DALLAZEM **.445.512/0001-** R$ 429,94

F. C. GRANJEIRO & CIA LTDA - ME **.259.394/0001-** R$ 429,94

F. F. MODOLO TRANSPORTES **.271.179/0001-** R$ 859,88

F. J. CARVOARIA LTDA **.564.237/0001-** R$ 214,97

F. O. PASQUALOTTO DE FRANCA **.452.092/0001-** R$ 429,94

F. O. PASQUALOTTO DE FRANCA **.452.092/0001-** R$ 429,94

F. S. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA **.593.911/0001-** R$ 214,97

F.J. MARIN SOBRINHO **.119.599/0001-** R$ 429,94

FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA ***.403.701-** R$ 214,97

FABIANA ALVES DE SOUZA SILVA EIRELI ME **.438.424/0002-** R$ 644,91

FABIANA BEZERRA TOMASINI ***.291.381-** R$ 214,97

FABIANA SAYURI KUBOTA **.829.943/0001-** R$ 644,91

FABIANE APARECIDA PAGNUSSATT ***.235.691-** R$ 429,94

FABIANE DO N. B. DE BARROS EIRELI **.671.438/0001-** R$ 644,91

FABIO JUNIOR DOS SANTOS **.414.155/0001-** R$ 429,94

FABIO MAGALHAES DOS SANTOS **.387.861/0001-** R$ 214,97

FABIO MARTINS DE OLIVEIRA **.615.190/0001-** R$ 429,94

FABRICACAO DE CARROCERIAS QUARESMA **.431.890/0001-** R$ 859,88

FABRICIO OLIVEIRA DE SOUZA ***.185.498-** R$ 214,97

FABRICIO ZANATTA PARADA E OUTRA ***.849.211-** R$ 214,97

FACE A FACE KIDS LTDA **.441.164/0001-** R$ 644,91

FAGNER GIMENES BELTRAME ***.782.011-** R$ 429,94

FAQUILAMBER MADEIRAS FAQUEADAS E **.245.174/0001-** R$ 1. 289,82

FAZENDA CONTINENTAL LTDA **.947.794/0002-** R$ 2.149,70

FDS SERVICOS LTDA **.824.892/0001-** R$ 214,97

FEITEN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA **.024.922/0001-** R$ 429,94

FELBER COM. DE VESTUARIOS E ACESSORIOS **.294.097/0001-** R$ 429,94

FELBER COM. DE VESTUARIOS E ACESSORIOS **.294.097/0001-** R$ 429,94

FELICIANO TRANSPORTES LTDA **.730.003/0001-** R$ 429,94

FELIPE DIAS SERIGIOLLI **.748.595/0001-** R$ 429,94

FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **.586.744/0001-** R$ 2. 149,70

FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **.586.744/0002-** R$ 214,97

FERNANDA LAKELA MANCOS SANTANA **.406.535/0001-** R$ 214,97

FERNANDO BORGES LTDA **.585.588/0001-** R$ 214,97

FERNANDO FERNANDES DA SILVA 4195116384 **.005.951/0001-** R$ 214,97

FERNANDO P G SOUZA **.701.137/0001-** R$ 214,97

FERNANDO PEREIRA DA SILVA **.721.396/0001-** R$ 429,94

FERRARI CELL LTDA **.350.664/0001-** R$ 214,97

FERREIRA & CIA LTDA **.191.181/0001-** R$ 429,94

FERREIRA & COSTA LTDA **.573.100/0001-** R$ 429,94

FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA **.494.505/0001-** R$ 859,88

FERTILE CLINICA MEDICA LTDA **.833.459/0001-** R$ 214,97

FILIPE MACEDO MACHADO ***.234.071-** R$ 429,94

FINCO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA **.243.834/0001-** R$ 214,97

FIRMINI COMERCIAL LTDA **.982.417/0001-** R$ 214,97

FISIOHOSPITALAR LTDA **.113.100/0001-** R$ 214,97

FKB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO **.959.638/0001-** R$ 214,97

FLADEMIR TEIXEIRA DA SILVA - ME **.204.272/0001-** R$ 214,97

FLAVIA HELOISA NOGUEIRA FRANCISCO ***.105.021-** R$ 214,97

FLAVIO PEREIRA **.016.223/0001-** R$ 214,97

FLAVIO PEREIRA **.016.223/0001-** R$ 429,94

FLAVIO'S LINGERIE E FITNESS LTDA **.056.800/0001-** R$ 429,94

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E **.816.715/0001-** R$ 644,91

FLORESTA EM PE COMERCIO IMPORTACAO E **.769.226/0001-** R$ 1.289,82

FLORINDO AGROPASTAGEM LTDA **.482.825/0004-** R$ 2.149,70

FLORINDO AGROPASTAGEM LTDA **.482.825/0004-** R$ 859,88

FLORINDO AGROPASTAGEM LTDA **.482.825/0004-** R$ 859,88

FOGACA & TEIXEIRA FOGACA LTDA **.216.533/0001-** R$ 429,94

FOGACA ALVES & FIALKOSKI LTDA **.499.238/0001-** R$ 429,94

FOGUINHO AUTOPECA E POSTO DE MOLAS **.275.331/0001-** R$ 429,94

FORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP **.357.835/0001-** R$ 644,91

FORTALEZA INDUSTRIA DE PORTAS LTDA **.655.941/0001-** R$ 1.719,76

FORTBRAS AUTOPECAS S.A. **.761.584/0169-** R$ 1.719,76

FR MARMORARIA LTDA **.656.134/0001-** R$ 644,91

FR TERRAPLANAGEM LTDA **.578.477/0001-** R$ 214,97

FRANCIELE NORBERT 00477740103 **.490.118/0001-** R$ 214,97

FRANCIELI CRISTINA ONHIBENI **.301.870/0001-** R$ 214,97

FRANCIELLE DE OLIVEIRA & CIA LTDA **.670.484/0001-** R$ 429,94

FRANCILENE BORGES DA SILVA TAVARES **.467.832/0007-** R$ 644,91

FRANCIS JHONE ROSA MACEDO SUNIGA **.758.216/0001-** R$ 214,97

FRANCISCA FRANCIELLE LOPES DA SILVA **.204.749/0001-** R$ 429,94

FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO ***.896.651-** R$ 214,97

FRANCISCO JUNIOR & NOGUEIRA LTDA **.492.102/0001-** R$ 214,97

FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO **.471.777/0001-** R$ 429,94

FRIGORIFICO RS LTDA **.611.656/0001-** R$ 2.149,70

FROTA MOTORS LTDA **.158.023/0001-** R$ 429,94

FRUTAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA **.412.323/0001-** R$ 214,97

FSP - LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS **.624.182/0001-** R$ 214,97

FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA DE JUINA **.435.449/0001-** R$ 1.074,85

FUNERARIA CAMINHO DA PAZ JUINA LTDA **.642.565/0001-** R$ 214,97

G C SIMIONATTO **.168.288/0001-** R$ 214,97

G DOS SANTOS AUTO PECAS **.145.754/0001-** R$ 429,94

G FERREIRA MARTINS **.902.372/0001-** R$ 429,94

G J PRADA CORREIA ME **.589.384/0001-** R$ 429,94

G PORTO RASSI EIRELI **.766.481/0001-** R$ 214,97

G R DA SILVA BEBIDAS **.582.231/0001-** R$ 429,94

G R ROCHA **.010.512/0001-** R$ 214,97

G RODRIGUES PORTO **.105.517/0001-** R$ 214,97

G S BERTOLDO **.167.424/0001-** R$ 214,97

G. A. DOS SANTOS - TRANSPORTES **.805.563/0001-** R$ 429,94

G. B. CASA DAS TINTAS LTDA **.219.017/0001-** R$ 1.074,85

G. C. AGUIAR LTDA **.480.298/0001-** R$ 214,97

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME **.422.680/0001-** R$ 429,94

G2 AGRO TECNOLOGIA LTDA **.275.242/0001-** R$ 214,97

G3 AA ARENA BEACH LTDA **.815.523/0001-** R$ 214,97

G3 AGROPECUARIA LTDA **.717.131/0002-** R$ 214,97

GABRIEL GIGLIO CAVALCANTE ***.442.751-** R$ 214,97

GABRIELA ANTUNES MACIEL ***.392.051-** R$ 214,97

GABRIELA MARTINS DE SALES MONGENOT ***.628.451-** R$ 429,94

GARBIM CORRETORA DE SEGUROS LTDA **.077.655/0001-** R$ 429,94

GARCIA E PERUZZO COMERCIO DE TINTAS **.840.366/0001-** R$ 429,94

GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA **.745.202/0003-** R$ 214,97

GARMAC CORRETORA DE SEGUROS LTDA **.415.305/0001-** R$ 214,97

GARRA RADIOTELEVISAO LTDA ME **.956.215/0001-** R$ 429,94

GASPAR JOAQUIM DORNELES 17126568649 **.425.046/0001-** R$ 214,97

GATTO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI **.879.345/0001-** R$ 429,94

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E **.941.490/0291-** R$ 1.504,79

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E **.941.490/0035-** R$ 1.719,76

GBS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **.945.370/0001-** R$ 214,97

GC COM. DE PAES LTDA **.815.721/0001-** R$ 644,91

GEISON RODRIGUES GARCIA **.319.394/0002-** R$ 429,94

GELADAO BEBIDAS EIRELI **.534.607/0001-** R$ 214,97

GELSON DELMAR GASCHO ***.123.001-** R$ 214,97

GENARO & CIA LTDA. **.802.843/0001-** R$ 644,91

GENFERT ASSESSORIA VETERINARIA LTDA **.855.901/0001-** R$ 214,97

GENI QUEIROZ DOS SANTOS ***.163.551-** R$ 214,97

GENILDO DOS SANTOS - ME **.672.193/0001-** R$ 214,97

GENTIL PASQUALOTTO ***.990.209-** R$ 429,94

GEOEX AGROPECUÁRIA E MINERADORA LTDA **.177.297/0002-** R$ 214,97

GEORGETO DA SILVA CONSTRUÇÕES **.910.094/0001-** R$ 214,97

GEOTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI **.505.724/0001-** R$ 214,97

GERALDO A. S. NETO EIRELI **.426.822/0001-** R$ 214,97

GEREMIAS DA SILVA LIMA **.220.654/0001-** R$ 1.074,85

GERONCIO F ARAUJO HOTEL **.557.322/0001-** R$ 429,94

GERSON AMARAL & CIA LTDA **.129.864/0001-** R$ 214,97

GERSON AMARAL LTDA **.879.339/0001-** R$ 214,97

GESELI MARIA MOSCHEN LTDA **.398.143/0001-** R$ 214,97

GESSIKA A. DE SOUZA - PSICOLOGIA **.082.761/0001-** R$ 214,97

GEYSISNAYD B. DE OLIVEIRA **.967.511/0001-** R$ 214,97

GF TRANSPORTES LTDA **.883.525/0001-** R$ 429,94

GILBERTO ANTONIO ZANZARINI EIRELI **.040.939/0001-** R$ 214,97

GILIADE EXPORTADORA DE MADEIRA LTDA **.403.222/0001-** R$ 429,94

GILLIAN M.DA SILVA IMOBILIARIA EIRELI **.241.772/0001-** R$ 214,97

GILMAR DUTRA DE OLIVEIRA **.348.550/0001-** R$ 214,97

GILMAR RAMOS **.105.635/0001-** R$ 429,94

GILMAR REZER **.277.276/0001-** R$ 429,94

GIORGE D. SILVA LARA - SERVICOS MEDICOS **.870.952/0001-** R$ 214,97

GIOVAL HERMES VICENTE ***.991.078-** R$ 214,97

GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO ***.921.369-** R$ 214,97

GIOVANE ANDRE CADONA **.488.686/0001-** R$ 644,91

GISLAINE DO NASCIMENTO FARIA **.528.508/0001-** R$ 429,94

GISLAYNE CAMILA ROSA ***.879.801-** R$ 214,97

GLENDA DOS S. MOURA **.094.584/0001-** R$ 214,97

GLENDA DOS S. MOURA **.094.584/0001-** R$ 214,97

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES **.405.929/0001-** R$ 644,91

GP PARTICIPACOES LTDA **.307.454/0002-** R$ 214,97

GPB TRANSPORTES LTDA **.882.784/0001-** R$ 429,94

GPQ COMERCIO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS **.496.542/0001-** R$ 429,94

GR EMBALAGENS E UTILIDADES LTDA **.396.665/0001-** R$ 214,97

GRACIELE G. BARBOSA **.579.173/0001-** R$ 214,97

GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA **.939.964/0001-** R$ 1.289,82

GRAO DE OURO EMPREENDIMENTOS LTDA **.047.912/0001-** R$ 214,97

GRAVATAI MADEIRAS LTDA **.373.730/0001-** R$ 859,88

GREICY CORDEIRO DA SILVA **.660.206/0001-** R$ 429,94

GSB COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES **.114.695/0001-** R$ 644,91

GT TRANSPORTE E TURISMO MT LTDA **.745.202/0001-** R$ 214,97

GUERINI & CIA LTDA ME **.948.571/0001-** R$ 429,94

GUERMAND COMERCIO E EXPORTACAO DE **.265.287/0001-** R$ 1.074,85

GUILHERME HENRIQUE DINIZ BERNADI **.161.126/0001-** R$ 214,97

GUSTAVO A. BRUSTOLIN **.802.046/0001-** R$ 214,97

GW UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **.979.940/0003-** R$ 214,97

H A PECAS E SERVICOS LTDA **.687.114/0001-** R$ 859,88

H L O SERVICOS MEDICOS EIRELI **.084.125/0001-** R$ 214,97

H P NOGUEIRA DA SILVA **.337.439/0001-** R$ 429,94

H R FRIORI MARQUES LTDA **.200.793/0001-** R$ 429,94

H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA **.401.037/0001-** R$ 214,97

H V BERNACZ REPRESENTACOES LTDA **.006.232/0001-** R$ 214,97

H. A. DO NASCIMENTO ME **.707.448/0001-** R$ 214,97

H. A. DO NASCIMENTO ME **.707.448/0001-** R$ 214,97

H. B. HORTIFRUTI LTDA **.492.857/0001-** R$ 214,97

H. B. MOTA & CIA LTDA **.579.582/0001-** R$ 214,97

H. CAMPOS & CIA LTDA **.863.810/0001-** R$ 1.074,85

H. HENICKA EIRELI - EPP **.937.971/0001-** R$ 1.504,79

H. J. L. NETO & M. F. CATARINO LTDA **.537.228/0001-** R$ 214,97

H. MARZO ZANELA - ME **.964.007/0001-** R$ 429,94

H.F. CLEMENCIO - COMERCIO **.860.032/0001-** R$ 214,97

H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA **.147.060/0002-** R$ 214,97

H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA **.147.060/0001-** R$ 214,97

HAMILTON JOÃO L. NETO **.932.811/0001-** R$ 214,97

HASS & ARRUDA LTDA **.304.698/0022-** R$ 214,97

HBS COMUNICACAO VISUAL LTDA **.130.643/0001-** R$ 214,97

HC ENGENHARIA LTDA **.183.530/0001-** R$ 429,94

HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA **.610.036/0001-** R$ 214,97

HELDER EVALDO IASTRENSKI ME **.420.074/0001-** R$ 214,97

HELENA CRISTINA BELANDA EIRELI - ME **.645.776/0001-** R$ 429,94

HELIO PREMOLI **.553.668/0001-** R$ 214,97

HELLEN SUSAN CAVICHIOLI **.278.732/0001-** R$ 429,94

HELOISA D. PAULO - SERVICOS **.449.474/0001-** R$ 214,97

HENICKA & VILELA CONTADORES ASSOCIADOS **.282.499/0001-** R$ 644,91

HENNY RAFAEL GUZMAN RIVAS **.310.084/0001-** R$ 214,97

HENRYQUE SIMIONATTO NETO ***.991.249-** R$ 214,97

HERMES PETRY & CIA LTDA **.951.373/0001-** R$ 644,91

HH ODONTOLOGIA LTDA **.945.424/0001-** R$ 429,94

HIDROMAT POCOS ARTESIANO LTDA **.557.622/0001-** R$ 644,91

HIDROSAN PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS **.861.637/0001-** R$ 644,91

HILTON CAMPOS ***.842.621-** R$ 214,97

HJR EMPRESA DE MINERACAO LTDA **.685.588/0001-** R$ 214,97

HL DESENVOLVIMENTO LTDA **.181.076/0001-** R$ 214,97

HLB SERVICOS MEDICOS LTDA **.576.946/0001-** R$ 214,97

HMG GESTAO PATRIMONIAL LTDA **.049.745/0001-** R$ 214,97

HOMAR KHALLED OMAIS **.450.767/0001-** R$ 644,91

HORIZONTE TERMINAIS RODOVIARIOS LTDA **.015.588/0001-** R$ 429,94

HORIZONTE TERMINAIS RODOVIARIOS LTDA **.015.588/0001-** R$ 214,97

HOSPITAL BENEFICENCIA JUINA LTDA **.106.606/0001-** R$ 2.149,70

HOTEL DIAMOND LTDA **.929.840/0001-** R$ 214,97

HOTEL FAZENDA FLOR DE ALICE LTDA **.794.722/0001-** R$ 1.074,85

HOTEL PRETTO & PRETTO LTDA **.742.077/0001-** R$ 429,94

HS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA **.606.295/0001-** R$ 429,94

Huani Braga Silveira ***.108.011-** R$ 214,97

HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE **.519.123/0001-** R$ 214,97

I R A MARTINS LTDA **.606.185/0001-** R$ 214,97

I S CASTILHO **.123.992/0001-** R$ 214,97

I T KUSLER HOTEL **.736.978/0001-** R$ 429,94

I. A. MOREIRA LTDA **.237.818/0001-** R$ 429,94

I. A. ZANELLA EIRELI **.743.830/0001-** R$ 1.719,76

I. DORINI KOPP **.383.195/0001-** R$ 644,91

I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA **.123.321/0001-** R$ 429,94

IASMIM GISELE SANTOS SILVA ***.992.201-** R$ 214,97

IDEAL IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA **.903.106/0001-** R$ 429,94

IDEAL NUTRICAO ANIMAL LTDA **.115.851/0003-** R$ 644,91

IDEGAIR ONHIBENE ***.108.358-** R$ 214,97

IEDA MARIANA FARESIN OLIVEIRA **.745.937/0001-** R$ 429,94

IGAPO VEICULOS LTDA **.992.786/0001-** R$ 214,97

IGOR CHIQUITO **.085.321/0001-** R$ 644,91

IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS **.724.312/0001-** R$ -

IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA **.811.119/0001-** R$ 214,97

ILZA DE OLIVEIRA COSTA LTDA **.407.148/0001-** R$ 644,91

IMOBILIARIA ARA LTDA **.239.713/0001-** R$ 214,97

IMPAR EDUCACAO CONTINUADA LTDA **.251.234/0001-** R$ 214,97

IMPERIAL HOTEL EIRELI **.071.912/0001-** R$ 1.719,76

IMPERIO DO GELO FABRICACAO E COMERCIO **.868.736/0001-** R$ 644,91

IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **.811.271/0001-** R$ 1.074,85

INCORPORADORA DELAZA LTDA **.725.903/0001-** R$ 429,94

INDUSTRIA COMERCIO LATICINIOS VALE DO **.367.845/0001-** R$ 2.149,70

INDUSTRIA DE CONFECCOES GIGLIO LTDA **.753.583/0001-** R$ 644,91

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALBA - EPP **.941.892/0001-** R$ 1.074,85

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS VERONA **.169.518/0001-** R$ 644,91

INDUSTRIA RAMPON MADEIRAS E **.086.411/0001-** R$ 1.504,79

INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **.744.526/0001-** R$ 214,97

INSTITUTO ABRAMENTE DE EDUCACAO E **.253.094/0001-** R$ 429,94

INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO **.654.968/0001-** R$ 214,97

INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO **.654.968/0003-** R$ 214,97

INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO **.654.968/0002-** R$ 214,97

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS **.295.654/0011-** R$ 2.149,70

INVEST TRADE CORP LTDA **.017.208/0001-** R$ 214,97

INVINET PROVEDOR LTDA **.081.319/0001-** R$ 1.289,82

INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO **.426.694/0001-** R$ 2.149,70

INVIOSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA. **.145.774/0002-** R$ 644,91

IPE HOLDING LTDA **.873.048/0001-** R$ 214,97

IQUE COMERCIO DE MOVEIS E **.754.816/0001-** R$ 1.289,82

IR FOTOGRAFIAS LTDA **.871.543/0001-** R$ 214,97

IRAN GUIMARAES FILHO **.881.853/0001-** R$ 644,91

IRINEU CZERNICHOVSKI **.961.765/0001-** R$ 859,88

IRON-INSTITUTO DE RADIOLOGIA **.655.492/0001-** R$ 429,94

ISA CLINICA VETERINARIA LTDA **.314.296/0001-** R$ 644,91

ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES ***.534.808-** R$ 214,97

ISABELY DEL COLLE ALEXANDRE **.593.650/0001-** R$ 429,94

ISABELY DEL COLLE ALEXANDRE **.593.650/0001-** R$ 214,97

ISAIAS CRISTINO DE APARECIDO 01663318131 **.727.904/0001-** R$ 644,91

ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI ***.644.111-** R$ 214,97

ISL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E **.592.812/0017-** R$ 214,97

ISMAEL MADEIRAS LTDA **.948.813/0001-** R$ 1.719,76

ISOTON PROTESE DENTAL LTDA **.474.513/0001-** R$ 214,97

ISRAEL POLO EIRELI **.236.178/0001-** R$ 429,94

IVAIR ANTONIO DAMIANI EIRELI **.090.097/0001-** R$ 1.074,85

IVETE BENTO DOS SANTOS ***.777.731-** R$ 214,97

IVOIR BATISTA BONFIM & CIA LTDA **.354.694/0001-** R$ 214,97

IZABELA DOS SANTOS PIZZATTO **.307.378/0003-** R$ 214,97

IZAIAS CARLOS DE OLIVEIRA ***.804.941-** R$ 214,97

IZAQUE ALVES DO NASCIMENTO ***.640.471-** R$ 214,97

J A DE ALMEIDA **.650.963/0001-** R$ 214,97

J A GABRIEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA **.495.550/0001-** R$ 429,94

J A GABRIEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA **.495.550/0001-** R$ 859,88

J ALVES LECIE EPP **.307.949/0001-** R$ 429,94

J B DA SILVA LTDA **.546.341/0001-** R$ 859,88

J B TEIXEIRA LTDA **.343.021/0001-** R$ 214,97

J C RODRIGUES DIVINO LTDA **.061.142/0001-** R$ 214,97

J D MARIANO **.598.988/0001-** R$ 644,91

J GONCALVES DE OLIVEIRA **.098.480/0001-** R$ 214,97

J L ACADEMIA LTDA - ME **.678.321/0001-** R$ 644,91

J L S FELIX - ME **.257.527/0001-** R$ 644,91

J M DE MORAIS SERVICOS **.888.000/0001-** R$ 429,94

J M POZZEBON **.189.915/0001-** R$ 214,97

J N FONSECA REPRESENTAÇÕES **.295.815/0001-** R$ 214,97

J NAHUN BAUTISTA ALVARENGA ME **.986.206/0001-** R$ 214,97

J P SILVA ROBERTO **.741.727/0001-** R$ 214,97

J R DALMASO COMERCIO **.818.079/0001-** R$ 429,94

J WELLINGTON DA SILVA **.774.024/0001-** R$ 429,94

J&C REFRIGERACAO LTDA **.940.292/0001-** R$ 214,97

J&T EXPRESS BRAZIL LTDA. **.584.754/0372-** R$ 214,97

J. A. ALEXANDRE MADEIRAS EIRELI **.514.370/0001-** R$ 214,97

J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA **.597.087/0001-** R$ 2.149,70

J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA **.597.087/0001-** R$ 1.289,82

J. A. GUIMARAES **.797.541/0002-** R$ 429,94

J. A. GUIMARAES **.797.541/0003-** R$ 429,94

J. A. LINK-EPP **.981.808/0001-** R$ 214,97

J. A. PAULINO MADEIRAS - EPP **.399.869/0001-** R$ 429,94

J. A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA **.619.918/0001-** R$ 214,97

J. C. AUTO MOTORS LTDA **.227.348/0001-** R$ 2.149,70

J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES **.808.005/0001-** R$ 214,97

J. C. DE ABREU LTDA **.709.304/0001-** R$ 214,97

J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA **.894.931/0001-** R$ 429,94

J. C. IUNES JUNIOR **.475.737/0001-** R$ 214,97

J. D. NOROESTE LTDA **.667.525/0001-** R$ 429,94

J. DA CRUZ MENDES **.530.376/0001-** R$ 214,97

J. DAGOSTINI CONTABILIDADE E SERVICOS **.411.192/0001-** R$ 644,91

J. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E **.167.846/0001-** R$ 429,94

J. DE OLIVEIRA MENDES **.199.194/0001-** R$ 429,94

J. DORILEO FILHO LTDA **.907.967/0001-** R$ 214,97

J. E. COMERCIO E REPRESENTACAO **.718.564/0001-** R$ 214,97

J. F. S. DOS SANTOS LTDA **.301.989/0001-** R$ 214,97

J. I. GOMES DA SILVA **.079.808/0002-** R$ 429,94

J. L. RUSSO & CIA LTDA **.710.246/0001-** R$ 644,91

J. L. VIEIRA E N. G. DE PIERRI LTDA **.826.740/0001-** R$ 429,94

J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA **.991.473/0001-** R$ 214,97

J. M. DE B. ROSA & A. DOS S. ROSA LTDA **.408.860/0001-** R$ 429,94

J. MAROSTICA **.277.089/0001-** R$ 644,91

J. MOREIRA **.549.570/0001-** R$ 429,94

J. MOREIRA **.549.570/0001-** R$ 214,97

J. P. DE LIMA LTDA **.410.865/0001-** R$ 214,97

J. P. MORINI PERES **.105.760/0001-** R$ 214,97

J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM **.778.799/0001-** R$ 429,94

J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM **.778.799/0001-** R$ 644,91

J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA **.147.832/0001-** R$ 1.504,79

J. S. BAHIA REPRESENTACOES COMERCIAIS **.213.673/0001-** R$ 214,97

J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA **.373.152/0001-** R$ 429,94

J.A GUIMARAES **.797.541/0001-** R$ 429,94

J.A.N.SILVA REPRESENTAÇÕES EIRELI **.937.457/0001-** R$ 214,97

J.B DE OLIVEIRA COMERCIO DE OTICAS - ME **.572.638/0001-** R$ 429,94

J.C. NONATO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS **.891.566/0001-** R$ 429,94

J.I.P. RENT-CAR LTDA **.782.829/0001-** R$ 214,97

J.J. MACIEL TRANSPORTES LTDA **.722.541/0001-** R$ 214,97

J.MARQUES DA SILVA LTDA **.901.894/0001-** R$ 1.719,76

JACIR CAMPANHARO ***.292.419-** R$ 214,97

JACIR PRETTO - TRANSPRETTO EIRELI **.205.811/0001-** R$ 429,94

JACQUELINE MORAES NOGUEIRA **.059.234/0001-** R$ 214,97

JADER GAS DISTRIBUIDORA LTDA **.919.991/0001-** R$ 429,94

JADER GAS REVENDEDORA DE GLP LTDA **.202.173/0001-** R$ 214,97

JAIME LOPES DE AGUIAR - ME **.796.367/0001-** R$ 429,94

JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO ***.861.909-** R$ 214,97

JAIR DOS SANTOS MERCADO **.738.354/0001-** R$ 644,91

JAIR LOUREIRO DE LIMA ***.046.479-** R$ 214,97

JAIRO L. MACHADO JUNIOR **.327.929/0001-** R$ 429,94

JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA ***.854.431-** R$ 214,97

JANDIRA ETTORE DE QUEIROZ - ME **.480.773/0001-** R$ 214,97

JAQUELINE CAVAGNOLLO SANSÃO & CIA LTDA **.507.990/0007-** R$ 644,91

JAQUELINE FREITAS DA SILVA **.861.576/0001-** R$ 644,91

JAQUISON OVIDIO PEREIRA LTDA **.972.775/0001-** R$ 214,97

JARLES ULINGER PEREIRA **.218.653/0001-** R$ 214,97

JB MARMORARIA E VIDRACARIA LTDA **.412.372/0001-** R$ 1.289,82

JBS S/A **.916.265/0177-** R$ 644,91

JC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA **.431.561/0001-** R$ 214,97

JCX ENTERPRISES LTDA **.091.393/0001-** R$ 644,91

JEDISON CUSTODIO GONCALVES **.803.488/0001-** R$ 214,97

JEFERSON RODRIGUES COUTINHO LTDA **.827.200/0001-** R$ 429,94

JEFFERSON GONCALVES PEREIRA EIRELI **.976.961/0001-** R$ 429,94

JENIFER M. S. CIOTTI **.089.780/0001-** R$ 214,97

JERICO MOREIRA SILVA - GUINCHO **.212.549/0001-** R$ 214,97

JERVASIO ARCANGELO DALTO **.800.101/0001-** R$ 214,97

JESSICA IASMIM MATIAS VILLAR **.635.352/0001-** R$ 429,94

JESUEL NUNES DA SILVA TRANSPORTES **.625.892/0001-** R$ 429,94

JET CLEAN - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA **.980.409/0001-** R$ 214,97

JHENIFER DE DEUS BARRA DA SILVA **.686.413/0001-** R$ 644,91

JHENIFER DOS REIS TEODORO BOIANI ***.774.288-** R$ 214,97

JHENIFER DOS REIS TEODORO BOIANI **.235.795/0001-** R$ 214,97

JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA **.155.354/0001-** R$ 429,94

JN MADEIRAS LTDA - EPP **.539.700/0001-** R$ 214,97

JNA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA **.428.866/0001-** R$ 429,94

JNA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA **.428.866/0001-** R$ 1.074,85

JOAO ALVES DE ARAUJO ***.632.768-** R$ 214,97

JOAO B. PEREIRA - ME **.645.158/0001-** R$ 214,97

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ***.968.788-** R$ 214,97

JOAO BATISTA DE SOUZA ***.563.391-** R$ 214,97

JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA ***.912.131-** R$ 214,97

JOAO DOS REIS ***.769.088-** R$ 214,97

JOAO GOMES CAVALCANTE ***.117.048-** R$ 214,97

JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES ***.128.251-** R$ 214,97

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES - ME **.141.579/0001-** R$ 429,94

JOAO PAULO DA CRUZ MARQUES 00180528270 **.093.184/0001-** R$ 214,97

JOAO RODRIGUES DA PAZ FILHO **.673.337/0001-** R$ 214,97

JOAQUIM DELFINO NETO FILHO **.262.163/0001-** R$ 429,94

JOCIELI DE O. MENDES MAT. DE CONSTRUÇÕES-**.291.177/0001-** R$ 429,94

JOEDES BAPTISTA ***.560.801-** R$ 214,97

JOEL P DA SILVA - EPP **.432.424/0001-** R$ 644,91

JOEL RODRIGUES SILVA **.634.951/0001-** R$ 214,97

JOICE TREVISAN - ME **.806.071/0001-** R$ 214,97

JOMAR-COMERCIO DE MADEIRAS LTDA **.783.171/0001-** R$ 214,97

JONAS NOGUEIRA DE LIMA **.170.403/0001-** R$ 429,94

JONATHAN ANDRIOLI ***.917.991-** R$ 429,94

JONATHAN LINIKER GODINHO GOMES ***.426.491-** R$ 214,97

JORACI LEONEL LEME ***.631.751-** R$ 214,97

JORGE DONIZETE VIEIRA ***.334.218-** R$ 214,97

JORGE L. L. PAIXAO LTDA **.532.208/0001-** R$ 214,97

JORGE ROCHA VIANA ***.312.301-** R$ 214,97

JORGE ROSA DE JESUS **.407.917/0001-** R$ 214,97

JOSE A. DE SANTANA - TRANSPORTES **.742.326/0001-** R$ 214,97

JOSE A. FILHO **.412.785/0001-** R$ 214,97

JOSE AMARO DA SILVA ***.937.741-** R$ 214,97

JOSE E. N. DOS SANTOS & CIA LTDA **.527.456/0001-** R$ 214,97

JOSE FERREIRA SILVA **.242.725/0001-** R$ 214,97

JOSE FRANCISCO PARADA SAUCEDO - ME **.243.847/0001-** R$ 214,97

JOSE L R DO NASCIMENTO **.336.558/0001-** R$ 214,97

JOSE LUCAS CASAGRANDE ***.499.991-** R$ 214,97

JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO ***.894.731-** R$ 214,97

JOSE PIO ***.065.972-** R$ 214,97

JOSE RAMOS **.482.360/0001-** R$ 214,97

JOSE ROGERIO BORGES PEREIRA ***.014.609-** R$ 214,97

JOSE SALGUEIRO LOURENCO ***.475.578-** R$ 214,97

JOSIAS BENTES DA SILVA **.954.642/0001-** R$ 214,97

JOSIMARA DIOLINA FERREIRA ***.737.989-** R$ 214,97

JOYCE OLIVEIRA PINOW **.773.267/0001-** R$ 214,97

JOYCE R. FAGUNDES ME **.694.352/0001-** R$ 214,97

JR REPRESENTACAO LTDA **.735.193/0001-** R$ 214,97

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO **.585.343/0001-** R$ 429,94

JUCELI JUMES - ME **.450.899/0001-** R$ 214,97

JUINA AUTO PECAS LTDA **.765.240/0001-** R$ 429,94

JUINA AUTO PLACAS LTDA **.028.474/0001-** R$ 214,97

JUINA BR CORRETORA DE SEGUROS EIRELI **.754.144/0001-** R$ 214,97

JUINA CARGAS LTDA **.210.759/0001-** R$ 214,97

JUINA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA **.564.094/0001-** R$ 1.074,85

JUINA COMERCIO DE COLCHOES LTDA **.774.855/0001-** R$ 214,97

JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA **.325.546/0002-** R$ 214,97

JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA **.325.546/0001-** R$ 429,94

JUINA GAS P. D. EPP **.169.284/0001-** R$ 1.289,82

JUINA GAS REGIONAL LTDA **.291.291/0002-** R$ 214,97

JUINA GAS REGIONAL LTDA **.291.291/0003-** R$ 644,91

JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP **.291.291/0001-** R$ 644,91

JUINA GESTAO IMOBILIARIA LTDA **.022.710/0001-** R$ 214,97

JUINA GUINCHOS LTDA **.767.313/0001-** R$ 644,91

JUINA I GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA **.249.934/0001-** R$ 214,97

JUINA II GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA **.942.624/0001-** R$ 214,97

JUINA LOTERIAS LTDA **.575.589/0001-** R$ 644,91

JUINA MADEIRAS LTDA - EPP **.464.359/0001-** R$ 214,97

JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 022 LTDA **.624.689/0001-** R$ 214,97

JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 222 LTDA **.624.625/0001-** R$ 214,97

JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 722 LTDA **.674.327/0001-** R$ 214,97

JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 022 LTDA **.674.389/0001-** R$ 214,97

JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 622 LTDA **.624.839/0001-** R$ 214,97

JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 822 LTDA **.624.325/0001-** R$ 214,97

JUINA MULTIMARCAS SERVICOS LTDA **.019.252/0001-** R$ 859,88

JUINA MULTINEGOCIOS LTDA **.520.482/0001-** R$ 644,91

JUINA PRINT LTDA **.545.332/0001-** R$ 214,97

JUINA RACOES LTDA - ME **.169.521/0001-** R$ 429,94

JUINA RADIO E TELEVISAO LTDA **.703.479/0001-** R$ 429,94

JUINA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA **.267.777/0001-** R$ 214,97

JUINA TRACTOR AGRO LTDA **.025.081/0001-** R$ 1.504,79

JUINA TRACTOR AGRO LTDA **.025.081/0001-** R$ 644,91

JUINA TRATORES NOROESTE LTDA **.879.340/0001-** R$ 214,97

JUINA VISTORIAS LTDA **.107.122/0001-** R$ 214,97

JUINAINFO INFORMATICA LTDA **.359.881/0001-** R$ 859,88

JULIANA BEZERRA ***.095.511-** R$ 429,94

JULIANA CASTRO DOS SANTOS ***.606.131-** R$ 214,97

JULIANA GIRELLI ***.105.801-** R$ 214,97

JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOLLING **.821.362/0001-** R$ 1.074,85

JULIO C.Z. DE ALMEIDA **.694.483/0001-** R$ 214,97

JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA **.942.860/0004-** R$ 1.074,85

JUMBO AUTO ELETRICA LTDA **.433.695/0001-** R$ 644,91

JUNIOR BOEIRA PINHEIRO **.616.297/0001-** R$ 429,94

JUNIOR BOEIRA PINHEIRO **.616.297/0001-** R$ 2.149,70

JUNIOR MORAES CONSTRUCOES LTDA **.652.951/0001-** R$ 429,94

JURACI FERREIRA 96638575104 **.336.963/0001-** -R$ 214,97

JUREMA MARIA HERMES PETRY 50320912949 **.100.904/0001-** R$ 214,97

JURUENA ENERGIA S.A. **.283.842/0004-** R$ 644,91

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM **.437.178/0001-** R$ 429,94

JUVECI AVELINO **.362.006/0001-** R$ 429,94

JUVENAL ADRIANO DA SILVA ***.138.061-** R$ 214,97

JV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA **.553.950/0001-** R$ 2.149,70

JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **.837.483/0001-** R$ 1.504,79

JW ENGENHARIA - SAUDE E SEGURANCA DO **.309.877/0001-** R$ 214,97

K J BERTE COMERCIO **.813.134/0001-** R$ 214,97

K L S FISIOTERAPIA LTDA **.579.867/0001-** R$ 214,97

K. FERNANDES DIAS COMERCIO DE **.254.256/0001-** R$ 214,97

K. PAGNUSSAT **.073.248/0001-** R$ 429,94

K. PAGNUSSAT **.073.248/0001-** R$ 214,97

K.P. DA SILVA DIAS **.150.151/0001-** R$ 214,97

KARINA PEREIRA DA CRUZ **.814.247/0001-** R$ 429,94

KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER ***.155.461-** R$ 214,97

KAVACCO IND. E COM. DE CARVAO LTDA **.805.068/0001-** R$ 214,97

KAWATE VIAGENS E TURISMO LTDA **.720.706/0001-** R$ 429,94

KAXETTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO **.861.873/0001-** R$ 429,94

KBCA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA **.330.515/0001-** R$ 214,97

KELEN SILVA DE ALMEIDA **.722.643/0002-** R$ 429,94

KELLY SILVA SIGESMUNDO ***.646.811-** R$ 214,97

KELY DE QUADROS MARTINS ME **.263.675/0001-** R$ 214,97

KHETTLEN KRINDGES ***.431.761-** R$ 214,97

KING JEANS MATO GROSSO LTDA **.224.339/0004-** R$ 214,97

KLAICON KAZUHIRO KUBOTA ***.528.051-** R$ 214,97

KOLLING ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA **.278.104/0001-** R$ 429,94

KS REPRESENTACOES LTDA **.283.761/0001-** R$ 214,97

KUBI CONSTRUTECH LTDA **.758.721/0001-** R$ 214,97

KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA **.998.798/0001-** R$ 859,88

KWS LAVA JATO LTDA **.099.278/0001-** R$ 214,97

L A DA SILVA **.463.950/0001-** R$ 214,97

L B TAVARES COMERCIO **.489.189/0001-** R$ 429,94

L C G MADEIRAS LTDA **.254.760/0001-** R$ 859,88

L C GOMES TRANSPORTES **.708.830/0001-** R$ 214,97

L D EXTRACAO E EXPLORACAO DE PRODUTOS **.693.931/0001-** R$ 429,94

L DA SILVA DISTRIBUIDORA **.962.026/0001-** R$ 429,94

L FERREIRA DA SILVA BEBIDAS **.883.301/0001-** R$ 429,94

L FRANK SERVICOS DE MAQUINAS PESADAS **.995.245/0001-** R$ 429,94

L INACIO NUNES - ME **.938.471/0001-** R$ 429,94

L J DE FREITAS **.158.988/0001-** R$ 644,91

L MENDES LIMA **.987.704/0001-** R$ 429,94

L OLIVEIRA SALES EPP **.863.485/0002-** R$ 214,97

L R DA SILVA PANIFICADORA **.179.976/0001-** R$ 214,97

L S P ENGENHARIA, REPRESENTACAO E **.272.521/0001-** R$ 214,97

L V R COMERCIO E EXTRACAO MINERAL LTDA **.797.877/0001-** R$ 214,97

L. A. SANTOS TRANSPORTES EIRELI **.260.191/0001-** R$ 429,94

L. APARECIDA GONCALVES **.178.427/0001-** R$ 1.504,79

L. C. PALOCO JUNIOR **.971.092/0001-** R$ 214,97

L. D. CRUZ E M. A. P. OLIVEIRA LTDA **.884.659/0001-** R$ 429,94

L. DE S. DOS SANTOS LTDA **.271.977/0001-** R$ 214,97

L. DE SOUZA & CIA LTDA **.752.610/0001-** R$ 859,88

L. E. DE ARAUJO NUNES & CIA LTDA **.386.381/0001-** R$ 1.289,82

L. F. MARTINS ME **.625.518/0001-** R$ 429,94

L. F. S. LEITE - CONSTRUCOES **.554.665/0001-** R$ 214,97

L. HENRIQUE LEMES MACHADO LTDA **.117.993/0001-** R$ 214,97

L. J. FIORI EIRELI **.307.682/0001-** R$ 214,97

L. M. DE SOUZA GAMA - ME **.502.973/0001-** R$ 214,97

L. P. DE SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES **.945.149/0001-** R$ 214,97

L. S. DE A. DA SILVA LTDA **.128.783/0001-** R$ 1.074,85

L. S. DE ARRUDA DA SILVA LTDA **.343.303/0001-** R$ 429,94

L. S. DOS SANTOS FABRICA DE PORTAS **.303.090/0001-** R$ 429,94

L.C.C. MOUGENOT & CIA LTDA **.096.496/0001-** R$ 859,88

L.F. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **.475.052/0001-** R$ 644,91

L.P. DA SILVA **.234.571/0001-** R$ 214,97

L.P.A. SERVICOS DE ENFERMAGEM **.076.906/0001-** R$ 214,97

LA PIONEIRA ASSADOS E GRELHADOS EIRELI **.331.520/0001-** R$ 859,88

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FELIX **.332.861/0001-** R$ 429,94

LAERCIO CARLOS PERONDI **.578.091/0001-** R$ 429,94

LAMINADOS SERRANO EIRELI **.006.187/0001-** R$ 429,94

LANA FOCHI KREFTA ***.641.832-** R$ 429,94

LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA **.710.299/0002-** R$ 644,91

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **.892.123/0001-** R$ 1.504,79

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **.892.123/0003-** R$ 214,97

LAVA JATO CONFIANCA LTDA - ME **.796.406/0001-** R$ 429,94

LAVA JATO OLIVEIRA LTDA **.970.793/0001-** R$ 429,94

LAVO JUINA LTDA **.929.837/0001-** R$ 214,97

LAYHANNA JACOMEL MENEGAZ ***.848.371-** R$ 214,97

LBB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES **.792.064/0001-** R$ 214,97

LE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA **.027.339/0001-** R$ 214,97

LE MARCAS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA **.822.496/0001-** R$ 429,94

LEANDRO DAS NEVES BEZERRA **.516.166/0001-** R$ 214,97

LEANDRO MATHIOLI LTDA **.462.585/0001-** R$ 644,91

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA **.370.365/0001-** R$ 214,97

LEDIS SPADA METALURGICA **.164.978/0001-** R$ 429,94

LEE ASSESSORIA CONTABIL LTDA **.356.753/0001-** R$ 1.289,82

LEE ASSESSORIA CONTABIL LTDA **.356.753/0001-** R$ 1.074,85

LENARA NAZARI BATISTA - REPRESENTANTE **.313.515/0001-** R$ 214,97

LEONARDO FELIPE DA ROCHA DE OLIVEIRA **.613.774/0001-** R$ 429,94

LEONI HERMES CONSTRUTORA **.482.272/0001-** R$ 214,97

LEONIR COSTA **.967.714/0001-** R$ 214,97

LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA **.279.577/0001-** R$ 214,97

LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA **.279.577/0001-** R$ 429,94

LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E **.682.397/0001-** R$ 214,97

LEVI MORAES SERIANO EPP **.658.767/0001-** R$ 214,97

LIDER COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA **.165.470/0001-** R$ 429,94

LIDER COMERCIO DE MADEIRAS E **.136.632/0001-** R$ 2.149,70

LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA **.876.929/0004-** R$ 2.149,70

LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA **.876.929/0009-** R$ 2.149,70

LIMA E SILVA DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES **.439.296/0001-** R$ 429,94

LIMA PERES & CIA LTDA **.769.300/0001-** R$ 1.719,76

LIMPEX HIGIENE E LIMPEZA LTDA **.671.352/0001-** R$ 429,94

LINA PEREIRA MACHADO **.154.670/0001-** R$ 429,94

LINDINALDO SANTANA DOS SANTOS **.935.328/0001-** R$ 429,94

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA **.018.928/0027-** R$ 214,97

LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA ***.166.171-** R$ 214,97

LIRIO ZENI ***.242.879-** R$ 214,97

LIVANIA R DOS SANTOS CARVALHO **.539.564/0001-** R$ 214,97

LIVINO TRANSPORTES EIRELI **.795.341/0001-** R$ 429,94

LJM INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICAS **.687.126/0001-** R$ 644,91

LJM INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICAS **.687.126/0002-** R$ 214,97

LM INDUSTRIA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE **.463.465/0001-** R$ 214,97

LOJAS AVENIDA S.A **.819.201/0094-** R$ 1.289,82

LOPES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA **.713.528/0001-** R$ 429,94

LOTEAMENTO FLORAIS JUINA LTDA **.161.520/0001-** R$ 214,97

LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA **.293.854/0001-** R$ 1.074,85

LP COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA **.404.368/0001-** R$ 214,97

LPS TRANSPORTADORA LTDA **.890.494/0001-** R$ 214,97

LQ TRANSPORTES LTDA **.584.287/0001-** R$ 429,94

LRS REPRESENTACOES LTDA **.607.974/0001-** R$ 214,97

LT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **.588.688/0001-** R$ 214,97

LT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **.588.688/0001-** R$ 214,97

LUANA D. RODRIGUES **.720.525/0001-** R$ 214,97

LUANA ROSA VICENTE ZANELA **.471.763/0001-** R$ 214,97

LUCAS CARLOS DA SILVA E SOUSA EIRELI **.918.661/0001-** R$ 429,94

LUCAS RODRIGUES LTDA **.670.182/0001-** R$ 214,97

LUCAS RODRIGUES LTDA **.670.182/0001-** R$ 859,88

LUCAS RODRIGUES LTDA **.670.182/0001-** R$ 859,88

LUCIANE GIGLIO **.268.846/0001-** R$ 644,91

LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO ***.871.671-** R$ 214,97

LUCINEIA DA GUIA CONCEICAO **.225.631/0001-** R$ 644,91

LUIZ C. DA SILVA EIRELI **.457.619/0001-** R$ 429,94

LUIZ DE LIMA LATALIZA ***.651.292-** R$ 214,97

LUIZ INALDO NICLEVICZ **.658.701/0001-** R$ 429,94

LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA ***.755.391-** R$ 214,97

LUIZA CARLA MARDEGAN ***.681.081-** R$ 214,97

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE **.391.064/0001-** R$ 1.074,85

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE **.391.064/0001-** R$ 1.074,85

LUVERSERV LTDA **.531.994/0001-** R$ 214,97

LUVIZUTTI COMERCIO DE FILTROS E **.746.222/0001-** R$ 429,94

LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA **.471.100/0004-** R$ 429,94

M A DA SILVA SANTOS **.336.721/0001-** R$ 644,91

M A DE OLIVEIRA MAFUCA **.103.808/0001-** R$ 214,97

M A S KONFIDERA COMERCIO DE MATERIAIS DE **.704.011/0001-** R$ 429,94

M C CARDOSO MENDES **.023.970/0001-** R$ 429,94

M C V SOUSA **.003.419/0001-** R$ 1.074,85

M DE A LARA **.120.705/0001-** R$ 214,97

M DE OLIVEIRA LOPES DISTRIBUIDORA E **.936.403/0001-** R$ 429,94

M E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA **.256.448/0001-** R$ 1.504,79

M E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA **.256.448/0001-** R$ 429,94

M F LOBATO LTDA **.511.704/0001-** R$ 644,91

M M ALCHAPAR CONTABILIDADE **.679.130/0001-** R$ 644,91

M M DA SILVEIRA NETO **.692.865/0001-** R$ 214,97

M M SANTANA **.229.444/0001-** R$ 429,94

M MEIRA AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL LTDA **.059.374/0001-** R$ 214,97

M MUFATTO DE FARIAS **.710.482/0001-** R$ 429,94

M R DE CASTRO TONETTA **.436.910/0001-** R$ 214,97

M S MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO **.461.519/0001-** R$ 214,97

M S MOTA COMERCIO E REPRESENTACAO **.118.101/0001-** R$ 214,97

M V VOLPATO & CIA. LTDA **.906.964/0001-** R$ 214,97

M. A PEREIRA DA SILVA **.079.008/0001-** R$ 644,91

M. A. B. MENDES & CIA LTDA **.282.033/0004-** R$ 644,91

M. A. COSTA LIMONI LTDA **.912.761/0001-** R$ 214,97

M. B. DOS SANTOS - TRANSPORTES **.944.363/0001-** R$ 214,97

M. B. MACHADO **.254.446/0001-** R$ 429,94

M. B. PAINS & CIA LTDA **.842.395/0001-** R$ 214,97

M. C. DE FREITAS ALMEIDA - PRESENTES **.778.458/0001-** R$ 429,94

M. C. DE FREITAS ALMEIDA - PRESENTES **.778.458/0002-** R$ 429,94

M. C. DOS SANTOS & CIA LTDA **.319.069/0001-** R$ 1.074,85

M. D MARTINS EIRELI **.624.943/0001-** R$ 214,97

M. E. NOGUEIRA LEITE & CIA LTDA **.422.227/0001-** R$ 429,94

M. F. BOUTIQUE LTDA **.425.082/0001-** R$ 429,94

M. G. FERNANDES **.603.410/0001-** R$ 429,94

M. G. FERNANDES LTDA **.603.410/0002-** R$ 214,97

M. L. MARQUES DE CAMPOS LTDA **.932.873/0001-** R$ 429,94

M. L. PALMA LTDA **.403.445/0001-** R$ 214,97

M. LAURA M. DE CAMPOS LTDA **.932.545/0001-** R$ 214,97

M. LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA **.932.169/0001-** R$ 214,97

M. M. MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS **.835.904/0001-** R$ 644,91

M. MEIRA CARDOSO **.392.794/0001-** R$ 2.149,70

M. PACHECO DE OLIVEIRA - REPRESENTACOES **.232.608/0001-** R$ 214,97

M. R. DE OLIVEIRA **.583.078/0001-** R$ 429,94

M. R. LEAO EIRELI **.594.810/0001-** R$ 429,94

M. SONZA - COMPENSADOS JUINA EIRELI **.373.701/0001-** R$ 1.504,79

M. TEIXEIRA DA SILVA **.001.443/0001-** R$ 429,94

M. V. TECNOLOGIA EIRELI **.156.365/0001-** R$ 214,97

M. VALENTINI DA SILVA **.909.755/0001-** R$ 644,91

M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA **.510.137/0001-** R$ 1.074,85

M.R. COMERCIO DE PAES LTDA **.869.357/0001-** R$ 429,94

MAD CLAUDIO INDUSTRIA E COMERCIO DE **.415.708/0001-** R$ 214,97

MADEFACA COMERCIO DE LAMINAS LTDA - ME **.459.684/0001-** R$ 1.289,82

MADE-FORT COMERCIO DE MADEIRA EIRELI **.914.327/0001-** R$ 214,97

MADEIRAS BORDINI EIRELI **.125.136/0001-** R$ 429,94

MADEIRAS JUINA LTDA **.025.116/0001-** R$ 1.504,79

MADEIRAS RAMPON COMERCIO INDUSTRIA E **.469.168/0003-** R$ 214,97

MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA **.925.192/0001-** R$ 214,97

MADEIREIRA ORP LTDA **.724.124/0001-** R$ 859,88

MADEIREIRA PEQUENO LTDA **.435.666/0001-** R$ 1.504,79

MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA - ME **.531.490/0001-** R$ 644,91

MADEIREIRA SANTA FE EIRELI **.616.466/0001-** R$ 429,94

MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA **.195.763/0001-** R$ 214,97

MADEIREIRA WAGNER COMERCIO E INDUSTRIA **.252.605/0001-** R$ 214,97

MADEIREIRA ZAN LTDA **.770.393/0001-** R$ 1.289,82

MADEMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE **.350.402/0001-** R$ 429,94

MADEMOVEIS CIA LTDA **.192.254/0005-** R$ 214,97

MADGOLD MADEIRAS E MATERIAIS DE **.973.389/0001-** R$ 429,94

MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA **.230.747/0295-** R$ 214,97

MAGAZINE JUINA COM DE VESTUARIO LTDA **.395.022/0001-** R$ 214,97

MAGAZINE LUIZA S/A **.960.950/1222-** R$ 1.289,82

MAICO RIGOTTI LTDA **.125.287/0001-** R$ 644,91

MAICO RIGOTTI LTDA **.125.287/0001-** R$ 644,91

MAICON GASPERI ***.519.009-** R$ 214,97

MAICON GASPERI - TRANSPORTE **.256.775/0001-** R$ 859,88

MAIS DELIVERY ENTREGAS E APP LTDA **.949.020/0001-** R$ 214,97

MAIS SOL ENERGIA SOLAR LTDA **.630.351/0001-** R$ 214,97

MAIS SOL JUINA LTDA **.291.801/0001-** R$ 429,94

MAJUI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E **.877.680/0001-** R$ 644,91

MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA **.100.769/0002-** R$ 214,97

MANDIOCAS MANA ALIMENTOS LTDA **.841.916/0001-** R$ 214,97

MANDIOCAS MANA ALIMENTOS LTDA **.841.916/0001-** R$ 429,94

MANEJUS EXTRACAO DE MADEIRAS E **.336.837/0001-** R$ 1.074,85

MANTOVANI & CIA LTDA **.728.748/0001-** R$ 429,94

MANUEL M BISNETO **.642.233/0001-** R$ 429,94

MAQSERRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS **.658.137/0001-** R$ 1.719,76

MARCELA RODRIGUES DA SILVA ***.946.341-** R$ 214,97

MARCELINO CONTINI **.569.137/0001-** R$ 429,94

MARCELO ANDERSON RIBEIRO **.192.778/0002-** R$ 214,97

MARCELO DA C. RUFINO **.123.221/0001-** R$ 429,94

MARCELO DACOL DA SILVA **.516.544/0001-** R$ 859,88

MARCELO DE OLIVEIRA SCHULZ **.649.783/0001-** R$ 214,97

MARCELO LUCIO DE ANDRADE ***.356.051-** R$ 214,97

MARCELO MILLER DE ARAUJO **.384.869/0001-** R$ 429,94

MARCELO VILARINO XAVIER DE PAULA & CIA **.011.673/0001-** R$ 214,97

MARCIA ANGELICA BATISTA DA SILVA **.568.839/0001-** R$ 429,94

MARCIA GARCIA G ALVES & CIA LTDA **.128.875/0001-** R$ 644,91

MARCIA M ALCHAPAR NUTRICAO & SAUDE LTDA **.213.020/0001-** R$ 214,97

MARCIA MEZZ CONSTRUTORA & DESIGNER **.946.502/0001-** R$ 214,97

MARCIA PITTERI TEROSO EIRELI **.434.567/0001-** R$ 214,97

MARCILIA MARIA RIBEIRO ANTONIO **.524.376/0001-** R$ 214,97

MARCIO ANDRE ZANELA ***.686.631-** R$ 214,97

MARCIO LUIZ TOLDO **.620.674/0001-** R$ 214,97

MARCIO RODRIGO BARALDI ***.450.071-** R$ 214,97

MARCIO TEIXEIRA LEONARDO **.345.297/0001-** R$ 214,97

MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA **.923.960/0001-** R$ 214,97

MARCOS AURELIO SIFUENTES ***.604.051-** R$ 214,97

MARCOS BENEDITO DA SILVA ***.982.181-** R$ 214,97

MARCOS OLIVATI DALE LUCHE **.126.998/0001-** R$ 429,94

MARCOS R. DA SILVA **.876.319/0001-** R$ 429,94

MARCOS RODRIGUES DA SILVA LOPES ***.998.561-** R$ 214,97

MARCOS SALU **.630.067/0001-** R$ 429,94

MARCOS SCHMITT **.030.670/0001-** R$ 429,94

MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA ***.936.491-** R$ 429,94

MAREMI EMPREENDIMENTOS E **.023.783/0002-** R$ 214,97

MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA **.870.176/0001-** R$ 429,94

MARIA APARECIDA PERRUTI 62487485949 **.501.111/0001-** R$ 214,97

MARIA BONITA MODA E ESTILO LTDA **.076.901/0001-** R$ 214,97

MARIA CRISTINA MATTEI **.727.710/0001-** R$ 1.074,85

MARIA DE FATIMA FARIA **.024.435/0001-** R$ 214,97

MARIA ESTER DOS SANTOS - EIRELI **.967.429/0001-** R$ 644,91

MARIA LIZIER CABRAL BEZERRA CONTENTE **.721.474/0001-** R$ 214,97

MARIA LUIZA V BAZZO **.375.028/0001-** R$ 214,97

MARIA LUZINEIDE SANTANA 42976642168 **.209.191/0001-** R$ 429,94

MARIA MARGARIDA COSTA **.862.854/0001-** R$ 429,94

MARIA RITA LOPES VIVIAM **.019.422/0001-** R$ 214,97

MARIA RITA LOPES VIVIAM **.019.422/0001-** R$ 429,94

MARIA ZILDA EVA DA CRUZ FRANCA **.074.685/0001-** R$ 429,94

MARIANA DA SILVA NAKANO BELOTTO ***.752.732-** R$ 429,94

MARIANA PECINI DOS SANTOS ***.310.261-** R$ 214,97

MARIANA SZULCZEWSKI ***.589.500-** R$ 214,97

MARILCE LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA **.931.781/0001-** R$ 214,97

MARILZA DA COSTA CAMPOS ***.067.721-** R$ 1.289,82

MARINALDO APARECIDO DE GODOI **.753.277/0001-** R$ 429,94

MARIO ELEDI MENEGAZ **.956.061/0001-** R$ 429,94

MARIOTTI PROJETOS AMBIENTAIS E **.413.799/0001-** R$ 214,97

MARIPA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA **.214.128/0001-** R$ 429,94

MARIZETE RODRIGUES FERREIRA 99015544115 **.672.498/0001-** R$ 214,97

MARKUS CONTABILIDADE LTDA **.119.481/0001-** R$ 644,91

MARLENE RITTER - CONFECCOES **.941.201/0001-** R$ 644,91

MARLI RODRIGUES DA SILVA LTDA **.649.766/0001-** R$ 214,97

MARLI SECCHI **.936.324/0001-** R$ 214,97

MARLIO COELHO PIRES ***.083.596-** R$ 214,97

MARTA NORONHA DA MOTTA DANTAS **.022.966/0001-** R$ 429,94

MARTA REIS DE OLIVEIRA **.912.969/0001-** R$ 429,94

MARTHIA CAMARGO RIBEIRO LTDA **.667.844/0003-** R$ 644,91

MASSOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE **.668.567/0001-** R$ 429,94

MASTER MIX COMERCIAL LTDA **.933.500/0001-** R$ 214,97

MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS **.800.640/0001-** R$ 429,94

MATERIAIS DE CONSTRUCOES SANTIAGO LTDA **.641.738/0001-** R$ 429,94

MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA **.505.889/0001-** R$ 214,97

MATEUS PESSOA PADILHA **.620.414/0001-** R$ 214,97

MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO HUK LTDA **.562.513/0001-** R$ 214,97

MATHEUS P.D.LUCHE EIRELI - EPP **.845.936/0001-** R$ 429,94

MATOS COMERCIO DE MADEIRA EIRELI **.657.203/0001-** R$ 429,94

MATOS MINING MINERACAO EXTRACAO E **.877.597/0001-** R$ 214,97

MATUCHAKE TRANSPORTES E **.343.778/0001-** R$ 644,91

MAURICIO FERREIRA DUTRA ME **.504.322/0001-** R$ 429,94

MAURO C. SANDANIEL **.848.916/0001-** R$ 429,94

MAYARA F. PEREIRA **.090.470/0001-** R$ 214,97

MAYCON C. R. DE SOUZA **.019.510/0001-** R$ 644,91

MAYCON C. R. DE SOUZA **.019.510/0001-** R$ 429,94

MAZE MADEIREIRA ZENI LTDA **.949.507/0001-** R$ 2.149,70

MB AUTO CENTER LTDA **.491.115/0001-** R$ 214,97

MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **.952.135/0001-** R$ 644,91

MD ESQUADRIAS E MONTAGENS LTDA **.394.251/0001-** R$ 214,97

MDL MADEIRAS LTDA **.863.991/0001-** R$ 214,97

MECANICA 4 RAMOS LTDA **.884.353/0001-** R$ 644,91

MEDIC CENTER SAUDE LIMITADA **.354.594/0001-** R$ 429,94

MEDICINA BASILIO LTDA **.610.467/0001-** R$ 214,97

MEDIJU SERVICOS MEDICOS LTDA - ME **.822.720/0001-** R$ 429,94

MEGA VEICULOS LTDA **.250.513/0001-** R$ 429,94

MEIRE SILVA MIRANDA **.333.072/0001-** R$ 214,97

MEIRICE R. DE CASTRO **.635.400/0001-** R$ 214,97

MENDES E HELLNVICH PROVEDOR DE **.843.041/0001-** R$ 214,97

MENEGAZ SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA **.116.336/0001-** R$ 644,91

MERAKI ESTETICA E SAUDE LTDA **.015.517/0001-** R$ 429,94

MERCADO DO BAIRRO LTDA **.215.088/0001-** R$ 429,94

MERCADO NOROESTE LTDA **.439.645/0001-** R$ 429,94

MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE **.974.456/0006-** R$ 2.149,70

MESTRA - MEDICINA E SEGURANCA DO **.111.779/0001-** R$ 859,88

METAL BOMBAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **.736.017/0002-** R$ 214,97

METALURGICA E TORNEARIA AR-1 LTDA **.740.744/0001-** R$ 859,88

METALURGICA NASCIMENTO LTDA **.273.831/0002-** R$ 214,97

METHODUS CONTABILIDADE CORPORATIVA **.317.101/0001-** R$ 214,97

METROPOLITANA PRODUCOES PUBLICIDADES **.632.108/0001-** R$ 644,91

MEZAQUE A. DO NASCIMENTO **.649.340/0001-** R$ 429,94

MF ASSESSORIA VETERINARIA LTDA **.428.867/0001-** R$ 214,97

MF ASSESSORIA VETERINARIA LTDA **.428.867/0001-** R$ 214,97

MF SERVICOS MEDICOS JNA LTDA **.045.019/0001-** R$ 214,97

MF TOLETO EIRELI **.016.660/0001-** R$ 214,97

MIGUEL GENESIO DOS SANTOS **.696.897/0001-** R$ 429,94

MIL COISA PRESENTES LTDA **.454.109/0001-** R$ 429,94

MINEIRO AUTO PECAS LTDA - ME **.253.444/0001-** R$ 429,94

MIQUEIAS VALVERDE DE CASTRO **.385.366/0001-** R$ 429,94

MM COMERCIO DE PISCINAS LTDA **.613.500/0001-** R$ 214,97

MOACIR FERNANDES DE ARAUJO - ME **.521.653/0001-** R$ 429,94

MOACYR MANDADORI **.974.505/0001-** R$ 1.504,79

MOACYR MANDADORI **.974.505/0002-** R$ 214,97

MODELE ESTETICA E BEM ESTAR LTDA **.542.781/0001-** R$ 214,97

MOKUTON - INDUSTRIA E COMERCIO DE **.095.679/0001-** R$ 214,97

MONDADORI ROUPAS E ACESSORIOS LTDA **.046.148/0001-** R$ 429,94

MONICA APARECIDA WODZIK **.826.599/0001-** R$ 214,97

MONIQUE CRISTINI BARROS DE MELLO ***.398.161-** R$ 214,97

MORETTO & CIA LTDA **.853.179/0009-** R$ 214,97

MORETTO & CIA LTDA **.853.179/0008-** R$ 214,97

MORIVA AGRO RURAL LTDA **.498.312/0001-** R$ 429,94

MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS **.262.330/0001-** R$ 429,94

MOURA & FREISLEBEN LTDA **.994.039/0001-** R$ 644,91

MOVEIS MAFFISSONI LTDA **.983.697/0001-** R$ 859,88

MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA **.570.732/0004-** R$ 214,97

MR MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **.924.702/0001-** R$ 1.289,82

MT INDUSTRIA DE CARNES EIRELI **.280.490/0001-** R$ 1.074,85

MT SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA **.598.519/0001-** R$ 214,97

MT VEICULOS E INSTALACOES LTDA **.834.854/0001-** R$ 429,94

MULTICART JUINA LTDA **.902.713/0001-** R$ 214,97

MUNARETTO PLANEJADOS LTDA **.697.284/0001-** R$ 429,94

MUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA **.957.570/0001-** R$ 429,94

MURILO FICCAGNA OLIVEIRA LTDA **.060.858/0001-** R$ 214,97

MURILO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA **.855.297/0001-** R$ 214,97

MURILO MODESTO DOS ANJOS **.143.480/0001-** R$ 429,94

N M P DE BASTOS PEREIRA **.255.349/0001-** R$ 214,97

N N DOS SANTOS **.121.599/0001-** R$ 214,97

N PROJETOS FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI **.603.833/0001-** R$ 429,94

N TRANSPORTES E PRESTACOES DE SERVICOS **.127.081/0001-** R$ 1.719,76

N. A. MOZER EIRELI **.175.850/0001-** R$ 429,94

N. CAMILO SILVA FERNANDES E R. DA SILVA **.951.892/0001-** R$ 214,97

N. F. GOMES TRANSPORTE AQUATICO **.762.494/0001-** R$ 429,94

N. L. DOS SANTOS LTDA **.601.810/0001-** R$ 429,94

N. M. BIELAK **.624.690/0001-** R$ 214,97

N. P. DE ARAUJO LTDA **.700.713/0001-** R$ 429,94

N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS **.089.136/0001-** R$ 214,97

N. TEODORO XAVIER **.405.707/0001-** R$ 214,97

N.B PAINTINGS LTDA **.322.191/0001-** R$ 214,97

NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA **.930.299/0001-** R$ 214,97

NANASARA JADE SILVA BARBOSA ***.492.311-** R$ 214,97

NAPOLE CONSTRUTORA LTDA-ME **.736.313/0001-** R$ 214,97

NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME **.572.879/0001-** R$ 429,94

NATALIA MARTINS CARDOSO MIRANDA LTDA **.429.501/0001-** R$ 214,97

NATUREZA EXPLORACAO DE MADEIRAS LTDA **.811.034/0001-** R$ 644,91

NEI ULRICH **.174.794/0001-** R$ 214,97

NELSI R GOMES LOJA **.432.919/0001-** R$ 644,91

NELSON ANTONIO MILHORINI **.342.842/0001-** R$ 214,97

NENE BASILIO INDUSTRIA COMERCIO E **.450.492/0001-** R$ 2.149,70

NEUCYR SILVA PARADA ***.355.361-** R$ 1.289,82

NEUSA SILVA ALTENHOFEN 03452518140 **.190.171/0001-** R$ 214,97

NEUZA NOBRE E SILVA **.492.310/0001-** R$ 429,94

NEW CELL COMERCIO E MANUTENCAO DE **.793.365/0002-** R$ 429,94

NF SUINOS E DERIVADOS LTDA **.400.924/0001-** R$ 429,94

NILCINEIA ZOCCHE ***.370.451-** R$ 214,97

NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **.527.707/0007-** R$ 2.149,70

NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **.527.707/0007-** R$ 214,97

NIVELNET TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS **.366.731/0001-** R$ 429,94

NOEL F. DO NASCIMENTO **.088.049/0001-** R$ 644,91

NOELI SANTOS CUSTODIO **.917.132/0001-** R$ 429,94

NOEMI P. DOS SANTOS **.749.898/0001-** R$ 429,94

NORBERTO & CIA LTDA **.936.584/0001-** R$ 644,91

NORBERTO E MATEUS IND DE ESQUADRIAS DE **.741.235/0001-** R$ 429,94

NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA **.162.769/0001-** R$ 429,94

NOROESTE LOCACAO E REVENDA DE **.483.599/0001-** R$ 429,94

NORTAO AGROTEC EIRELI - ME **.295.919/0001-** R$ 214,97

NORTAO PARAFUSOS LTDA **.188.017/0001-** R$ 214,97

NORTAO VIDROS LTDA **.414.672/0001-** R$ 859,88

NORTE ALIMENTOS E PRODUTOS **.606.824/0001-** R$ 429,94

NOVA ARTE MARMORARIA LTDA **.898.084/0001-** R$ 214,97

NOVA GRILL LTDA **.242.071/0001-** R$ 214,97

NOVA LOJA MAGAZINE COMERCIO DE **.767.362/0001-** R$ 429,94

NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA **.330.904/0040-** R$ 214,97

NOZOR CORCI ***.837.661-** R$ 214,97

NP FABRICACAO E COMERCIO DE CAVACOS **.600.921/0001-** R$ 429,94

NUNES REPRESENTAÇÕES LTDA **.141.159/0001-** R$ 214,97

NUTRICAO VALE DO ARINOS COMERCIO E **.126.062/0001-** R$ 214,97

NUTRIVIDA COMERCIO DE PRODUTOS **.302.144/0001-** R$ 429,94

NV DESENVOLVIMENTO EM SAUDE LTDA **.251.266/0001-** R$ 214,97

O COLEGIO PRESBITERIANO DE JUINA **.053.851/0001-** R$ 2.149,70

O D MARTINS SERVICOS LTDA **.451.573/0001-** R$ 214,97

O FAVARO & CIA LTDA **.630.681/0001-** R$ 429,94

O M DOS SANTOS MARIANO **.451.814/0001-** R$ 214,97

O PANELAO ULTILIDADES EM GERAL LTDA **.501.829/0001-** R$ 214,97

O. FERREIRA DA SILVA **.548.308/0001-** R$ 429,94

O. VICENTE DE MORAES **.348.939/0001-** R$ 429,94

O.L.A.DE OLIVEIRA **.411.624/0001-** R$ 214,97

O.NONATO JOAO & CIA LTDA **.193.336/0001-** R$ 429,94

OCIVANI F. CAVALLI **.309.567/0001-** R$ 214,97

ODAIR JOSE GONÇALVES DA SILVA **.295.103/0001-** R$ 429,94

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA **.079.228/0004-** R$ 429,94

ODAIR RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA **.157.686/0001-** R$ 644,91

ODILA VERONESE ***.938.501-** R$ 859,88

ODINEI KIRKHOFF DE OLIVEIRA - **.753.698/0001-** R$ 644,91

ODONTOLOGIA F.F OLIVEIRA EIRELI **.765.850/0001-** R$ 429,94

ODONTOLOGIA G.S.F LTDA **.447.489/0001-** R$ 429,94

ODONTOMED JUINA SERVICOS **.692.664/0001-** R$ 1.289,82

ODONTOMED JUINA SERVICOS **.692.664/0001-** R$ 859,88

OFFICE CONTABILIDADE LTDA **.812.339/0001-** R$ 429,94

OLDEMAR DIEDRICH **.006.966/0001-** R$ 214,97

OLIVEIRA & MEZACASA LTDA **.702.763/0001-** R$ 429,94

OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE **.013.290/0001-** R$ 214,97

OLIVEIRA E MACEDO MOVEIS LTDA **.677.296/0001-** R$ 429,94

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP **.789.321/0001-** R$ 1.289,82

OLMIR IORIS & CIA LTDA **.429.956/0001-** R$ 859,88

ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR ***.617.751-** R$ 214,97

ORGANIZACAO CONTABIL CONTAUDIT LTDA **.148.657/0001-** R$ 1.074,85

ORTOMEDIC SERVICOS MEDICOS **.131.324/0001-** R$ 429,94

OSMAR CORDEIRO 012923331-54 **.466.265/0001-** R$ 214,97

OSVALDO PIGARI ***.979.212-** R$ 214,97

OURO VERDE EMPREENDIMENTOS **.331.074/0001-** R$ 429,94

P 8 MAQUINAS E PECAS E SERVICOS LTDA **.179.189/0004-** R$ 214,97

P A COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA **.510.216/0001-** R$ 214,97

P A DE QUEIROZ FILHO **.422.406/0001-** R$ 644,91

P C TAMANKIEVIES **.963.106/0001-** R$ 429,94

P H DE SOUSA DESPACHANTE **.889.881/0001-** R$ 214,97

P I GOLO **.789.384/0001-** R$ 429,94

P M M NAGAI **.073.955/0001-** R$ 429,94

P. DE OLIVEIRA CORREA LTDA **.127.206/0001-** R$ 429,94

P. DE SOUZA TELES- BEBIDAS **.234.703/0001-** R$ 214,97

P. DOS SANTOS RAMOS RESTAURANTE **.463.714/0001-** R$ 429,94

P. E. P. MACHADO REBOQUE LTDA **.125.121/0001-** R$ 644,91

P. E. P. MACHADO REBOQUE LTDA **.125.121/0001-** R$ 214,97

P. F. LOBATO **.812.594/0001-** R$ 429,94

P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA **.338.823/0001-** R$ 429,94

P. N. DA ROSA LTDA **.866.693/0001-** R$ 214,97

P.R.M DA SILVA PADOVAM TRANSPORTES **.544.256/0001-** R$ 214,97

PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA **.307.842/0001-** R$ 214,97

PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA **.307.842/0002-** R$ 1.719,76

PABLO RAFAEL CORREA OLIVA **.181.019/0001-** R$ 644,91

PADOVANI & CIA LTDA **.684.464/0001-** R$ 1.074,85

PAGUE MENOS CONVENIENCIA LTDA **.055.420/0001-** R$ 214,97

PAGUE MENOS CONVENIENCIA LTDA **.055.420/0001-** R$ 644,91

PAIVA & DE SOUZA PAIVA LTDA **.166.529/0001-** R$ 2.149,70

PALACE HOTEL PANORAMA LTDA **.355.738/0001-** R$ 644,91

PAMMELA DE A. VERONEZI **.554.800/0001-** R$ 214,97

PAPAI TRANSPORTES LTDA **.780.964/0001-** R$ 644,91

PAPELARIA BRILHO CELESTE EIRELI **.677.882/0001-** R$ 429,94

PARANASSA IMPORTACAO E EXPORTACAO **.903.139/0001-** R$ 214,97

PARICA MADEIRAS LTDA **.486.257/0001-** R$ 1.934,73

PARISE E PARISE LTDA **.397.661/0001-** R$ 214,97

PARRILLA PRIME BAR CHOPERIA E **.928.124/0001-** R$ 214,97

PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA **.478.007/0003-** R$ 2.149,70

PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA **.478.007/0001-** R$ 2.149,70

PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA **.478.007/0004-** R$ 429,94

PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA **.478.007/0006-** R$ 1.504,79

PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA **.478.007/0007-** R$ 214,97

PASQUALOTTO CONVENIENCIA LTDA **.109.699/0001-** R$ 429,94

PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E **.359.421/0001-** R$ 429,94

PASQUALOTTO E PELOSO INCORPORACOES **.546.721/0001-** R$ 429,94

PASQUALOTTO E PELOSO INCORPORACOES **.546.721/0001-** R$ 214,97

PAULA DE SOUZA VILLACA LTDA **.714.449/0001-** R$ 214,97

PAULO CESAR P DA SILVA **.102.958/0001-** R$ 214,97

PAULO CESAR ROQUE **.455.313/0001-** R$ 214,97

PAULO DE CARVALHO LINO **.603.747/0001-** R$ 214,97

PAULO DE CARVALHO LINO **.603.747/0001-** R$ 429,94

PAULO DIEGO DE SOUZA 03094697160 **.039.399/0001-** R$ 214,97

PAULO JUVENIL BARROS PESSOA ***.929.821-** R$ 214,97

PCG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA **.815.623/0001-** R$ 214,97

PECUARIA CONSULTORIA REPRESENTACAO **.941.563/0001-** R$ 429,94

PEDRO ANTONIO DE SOUZA **.682.913/0001-** R$ 429,94

PEDRO PAULINO DE BRITO ***.414.951-** R$ 214,97

PEDRO SALVADOR NETO **.134.394/0001-** R$ 214,97

PERASSOLO LOGISTICA LTDA **.461.820/0001-** R$ 1.719,76

PERUZZO E NUNES LTDA **.457.657/0001-** R$ 429,94

PET TOP LTDA **.531.063/0001-** R$ 429,94

PETRAN TRANSPORTES LTDA **.014.655/0001-** R$ 859,88

PINHEIRO REPRESENTANTE COMERCIAL EIRELI **.251.977/0001-** R$ 214,97

PINTANDO O 7 LTDA **.749.699/0001-** R$ 214,97

PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA **.506.535/0012-** R$ 214,97

PIZZARIA CARVALHO E FOLLMANN LTDA **.866.623/0001-** R$ 859,88

PLANTBIO MUDAS MICROPROPAGADAS LTDA **.080.849/0001-** R$ 214,97

PLENUS TECNOLOGIA LTDA **.419.560/0001-** R$ 2.149,70

PNEUS VIA NOBRE LTDA **.976.860/0047-** R$ 644,91

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA **.379.965/0001-** R$ 859,88

POLIANA M. B. DE LIMA **.445.765/0001-** R$ 214,97

POLIANA ROSA LOPES MEURER ***.728.761-** R$ 214,97

POPULAR ATACADO MOTO E PECAS LTDA **.565.856/0001-** R$ 214,97

POPULAR CLEAN SERVICOS LTDA **.334.311/0001-** R$ 214,97

PORTAL IMOVEIS EMPREENDIMENTOS **.431.082/0001-** R$ 214,97

PORTO E FOGACA MEDICINA DO TRANSITO **.985.201/0001-** R$ 214,97

POSITIVO LABORATORIO LIMITADA **.659.123/0001-** R$ 429,94

POSTO DE MOLAS R.S. LTDA **.222.336/0001-** R$ 644,91

POSTO DE MOLAS ZANDONA LTDA **.721.576/0001-** R$ 214,97

POTIER SERVICOS DE ORTOPEDIA E **.334.205/0001-** R$ 214,97

POUSADA RECANTO DO LUAR LTDA **.113.253/0001-** R$ 429,94

PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE **.219.585/0001-** R$ 644,91

PREGO PETSHOP LTDA **.769.193/0001-** R$ 644,91

PREMOBRAS PREMOLDADOS BRASILEIROS **.575.864/0001-** R$ 214,97

PREMOLDADOS JUINA LTDA **.753.036/0001-** R$ 1.074,85

PRETTO & PRETTO LTDA **.744.302/0001-** R$ 214,97

PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA **.818.509/0003-** R$ 214,97

PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA **.818.509/0001-** R$ 859,88

PRICILA COSTA DE OLIVEIRA **.388.454/0001-** R$ 429,94

PRICILA J. DE SOUZA ENGENHARIA LTDA **.795.425/0001-** R$ 429,94

PRICILA J. DE SOUZA ENGENHARIA LTDA **.795.425/0001-** R$ 214,97

PRICILA JULIANA DE SOUZA ***.111.871-** R$ 214,97

PRISCILA R GOMES - ME **.317.177/0001-** R$ 644,91

PROAGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO **.481.108/0001-** R$ 214,97

PROCOPIO CARRETAS E ENGATES LTDA **.655.151/0001-** R$ 1. 719,76

PROCOPIO CARRETAS E ENGATES LTDA **.655.151/0001-** R$ 214,97

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO **.921.092/0001-** R$ 2. 149,70

PRODUTIVA PROJ CONSTRUÇOES LTDA ME **.686.273/0001-** R$ 214,97

PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES **.023.797/0001-** R$ 1. 719,76

PROMED SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS **.075.202/0001-** R$ 214,97

PROTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **.614.273/0001-** R$ 644,91

PROTEGE - ENGENHARIA E SEGURANCA DO **.955.257/0001-** R$ 429,94

PROTEGE BRASIL LTDA **.749.694/0001-** R$ 644,91

PUB 066 LTDA **.019.991/0001-** R$ 214,97

Q M ALVES METALURGICA **.807.821/0001-** R$ 214,97

QUALITY TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM **.755.179/0001-** R$ 214,97

QUEIDIMAR MENDES DE JESUS **.014.547/0001-** R$ 429,94

QUELLI BACH FARIA & CIA LTDA **.912.367/0001-** R$ 1.289,82

R & L COMERCIO E SERVICOS LTDA **.567.338/0002-** R$ 214,97

R A FERREIRA COMERCIO DE CONFECCOES **.111.127/0001-** R$ 429,94

R C BIANCHIN **.894.257/0001-** R$ 429,94

R C DE ARAUJO **.864.870/0001-** R$ 429,94

R C L SERVICOS MEDICOS LTDA **.655.803/0001-** R$ 214,97

R C MONTADORA LTDA **.407.927/0001-** R$ 1.289,82

R C RAMOS COMERCIO DE BEBIDAS **.630.916/0001-** R$ 429,94

R D C SERVICOS LTDA **.024.763/0001-** R$ 214,97

R ESSER REPRESENTACOES LTDA **.649.286/0001-** R$ 214,97

R F DOS SANTOS MECANICA LTDA **.507.200/0001-** R$ 214,97

R G CLEMENCIO REPRESENTACOES **.135.731/0001-** R$ 214,97

R IPOLITO PONTES **.436.089/0001-** R$ 214,97

R J COMPRAS E VENDAS LTDA **.163.011/0001-** R$ 214,97

R L DE O GRAVINA CONVENIENCIA & CIA LTDA **.769.983/0001-** R$ 214,97

R MACHADO DE ARAUJO **.293.061/0001-** R$ 429,94

R O DO CARMO **.061.295/0001-** R$ 214,97

R P C ELLER **.985.191/0001-** R$ 429,94

R P DOS SANTOS NUTRICAO & PROFISSIONAL **.934.371/0001-** R$ 214,97

R PEREIRA LUCENA **.985.822/0001-** R$ 214,97

R R BERNARDO **.722.088/0001-** R$ 429,94

R S AMBIENTAL LTDA **.584.367/0001-** R$ 214,97

R S REPRESENTACAO DE MADEIRAS E **.765.870/0001-** R$ 214,97

R S RIOS LTDA **.495.254/0001-** R$ 214,97

R V INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS **.834.002/0001-** R$ 429,94

R V PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **.545.274/0001-** R$ 214,97

R W MOTOS E PECAS EIRELI **.059.533/0001-** R$ 429,94

R. DE SOUZA FONSECA **.512.371/0001-** R$ 429,94

R. E. DE OLIVEIRA LOPES **.917.128/0001-** R$ 429,94

R. F. B. DA SILVA **.007.990/0001-** R$ 214,97

R. F. CRUZ & CIA LTDA **.122.389/0001-** R$ 429,94

R. J. VERONESE & CIA LTDA **.178.463/0001-** R$ 214,97

R. KMIECIK **.102.671/0001-** R$ 214,97

R. LEAO BATISTA **.280.648/0001-** R$ 214,97

R. LEAO BATISTA **.280.648/0001-** R$ 429,94

R. M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **.797.412/0001-** R$ 859,88

R. R. DE FARIAS COMERCIO E **.312.163/0001-** R$ 429,94

R. S. SANTOS LTDA **.344.069/0001-** R$ 214,97

R. T. DE OLIVEIRA **.720.479/0001-** R$ 214,97

R. ZUMAS **.346.245/0001-** R$ 1.719,76

R.F.B. SOLIVO LTDA **.756.014/0001-** R$ 644,91

R.M.ACADEMIA DE GINASTICA MUSCULACAO E **.835.961/0001-** R$ 214,97

RACA AGRO NORTE LTDA **.339.893/0005-** R$ 1.289,82

RAFAEL BORGES FIGUEREDO ZANARDI LTDA **.908.537/0001-** R$ 214,97

RAFAEL COMPACTO CONSTRUTORA DA LUZ **.025.425/0001-** R$ 214,97

RAFAEL TRANSPORTES LTDA **.774.863/0001-** R$ 1.504,79

RAFAEL VERONESE BRAVO ***.325.581-** R$ 214,97

RAFAELA ALMEIDA BURIOL **.579.950/0001-** R$ 859,88

RAFAELA CRISTHIANE HORING **.073.954/0001-** R$ 429,94

RAFAELA CRISTHIANE HORING **.073.954/0001-** R$ 214,97

RAI DA S. PERES LTDA **.032.949/0001-** R$ 214,97

RAMALHO SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS **.435.679/0001-** R$ 214,97

RANDER R DANTAS & CIA LTDA **.584.997/0001-** R$ 214,97

RANIEL N.CARVALHO EIRELI **.978.967/0001-** R$ 214,97

RANIERE DA COSTA GOMES **.780.608/0001-** R$ 429,94

RAPIDO SERVICOS DE ENTREGA LTDA **.690.081/0001-** R$ 214,97

RAQUEL DE MORAES RESENDE GARCIA ***.412.911-** R$ 214,97

RAYANE SANTANA ALVES ME **.429.535/0001-** R$ 214,97

RCM AGRO LTDA **.898.377/0001-** R$ 214,97

RCR CARDOSO ARTIGOS DE OPTICA LTDA **.996.510/0001-** R$ 429,94

RDC TRANSPORTES EIRELI **.243.944/0001-** R$ 429,94

REAL MACHADO TRANSPORTES E LOGISTICA **.738.886/0001-** R$ 1.074,85

RECANTO DAS FLORES JUINA LTDA **.518.651/0001-** R$ 214,97

RECANTO NEI CASA DE EVENTOS LTDA **.469.636/0001-** R$ 214,97

RECANTO PET SHOP JUINA LTDA **.623.119/0001-** R$ 429,94

REFRIART EQUIPAMENTOS LTDA **.460.292/0001-** R$ 214,97

REGINA HELENA SANTOS **.398.088/0001-** R$ 214,97

REGINALDO LUVIZUTTI DE BRITTO **.468.072/0001-** R$ 429,94

REGIONAL GOIAS AUTO PECAS LTDA **.385.546/0001-** R$ 429,94

REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS **.086.978/0001-** R$ 1.289,82

REI DO GAS LTDA **.667.475/0001-** R$ 429,94

REI DO IPHONE JNA LTDA **.698.768/0001-** R$ 214,97

REINALDO VALVERDE SOUSA ***.482.718-** R$ 429,94

RELOJOARIA ONIX LTDA **.151.139/0001-** R$ 429,94

RENAN F. DA SILVA **.383.069/0001-** R$ 214,97

RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS ***.064.831-** R$ 214,97

RENATO C SANTOS - NEUROCIRURGIAO **.030.483/0001-** R$ 429,94

RENATO DIAS CORTES **.426.595/0001-** R$ 644,91

RENATO TORMEN APPIO ***.375.751-** R$ 214,97

RESTAURANTE CASA NOSTRA LTDA **.987.774/0001-** R$ 644,91

RESTAURANTE E LANCHONETE ROSANTE LTDA **.244.627/0001-** R$ 644,91

RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA **.458.873/0001-** R$ 1.074,85

RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP **.748.436/0001-** R$ 1.074,85

RETIFICADORA NOROESTE LTDA **.990.015/0001-** R$ 1.074,85

REZENDE ODONTOLOGIA LTDA **.858.911/0001-** R$ 644,91

RF DROGARIA LTDA **.116.990/0001-** R$ 859,88

RHIGOR SEGURANCA E VIGILANCIA **.950.548/0001-** R$ 214,97

RICARDO MEDEIROS MENDONÇA ***.253.971-** R$ 214,97

RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI **.187.043/0001-** R$ 214,97

RIO PRETO PARTICIPACOES S.A. **.751.738/0001-** R$ 214,97

RITTER & RITTER GOMES LTDA **.864.127/0001-** R$ 644,91

RJG ENXOVAIS LTDA **.204.258/0001-** R$ 214,97

RM SERVICOS E SUPORTE LTDA **.786.277/0002-** R$ 214,97

RN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E **.381.687/0001-** R$ 1.934,73

ROBERTO DE CARVALHO PERES 45864365149 **.683.980/0001-** R$ 214,97

ROBERTO GUIMARAES E SILVA EIRELI - ME **.512.284/0001-** R$ 429,94

ROBSON ANCHIETA DE OLIVEIRA LTDA **.602.569/0001-** R$ 429,94

ROBSON Z. RODRIGUES **.730.092/0001-** R$ 429,94

ROBUSTO SERVICOS DE INSTALACOES E **.092.806/0005-** R$ 214,97

ROCHAFORTE CONSTRUTORA LTDA **.627.696/0001-** R$ 214,97

RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME **.836.396/0001-** R$ 429,94

RODAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS **.164.389/0001-** R$ 644,91

RODRIGO CAMARA **.199.380/0001-** R$ 429,94

RODRIGO CORDEIRO VEICULOS LTDA **.800.210/0001-** R$ 214,97

RODRIGO JACINTO DE ALMEIDA NETO ***.671.821-** R$ 214,97

RODRIGO LEMOS GIL ***.474.031-** R$ 214,97

RODRIGO VIANEI CZYCZA **.334.924/0001-** R$ 214,97

RODRIGUES AUTO MECANICA LTDA **.291.406/0001-** R$ 214,97

ROGER SANER LUCAS BREDER PASCHOARELLI ***.733.006-** R$ 214,97

ROGERIO BERTALIA **.915.050/0001-** R$ 214,97

ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA **.931.541/0001-** R$ 644,91

ROMARIO DA ROSA ME **.997.625/0004-** R$ 214,97

ROMARIO FERNANDES DA SILVA **.533.524/0001-** R$ 214,97

ROMEU JOSE VERONESE **.940.991/0001-** R$ 214,97

ROMEU JOSE VERONESE ***.317.129-** R$ 859,88

ROMILDO J. DE ALMEIDA **.094.628/0001-** R$ 429,94

RONALDO A. MARTINS LTDA **.855.284/0001-** R$ 214,97

RONALDO KNIPHOFF KONFIDERA ***.353.201-** R$ 214,97

RONALDO VAZ VARGAS **.445.086/0001-** R$ 429,94

RONALDO VAZ VARGAS **.445.086/0001-** R$ 429,94

RONDINI & CIA LTDA **.791.273/0001-** R$ 1.074,85

RONDO MOTOS PEÇAS LTDA **.206.075/0001-** R$ 429,94

RONILDO SIMOES DA SILVA **.047.181/0001-** R$ 644,91

RONILDO VAZ VARGAS **.952.190/0001-** R$ 644,91

RONNYVAN GABRIEL LEITE **.889.477/0001-** R$ 429,94

ROSANGELA DE FATIMA MARTINS **.229.187/0001-** R$ 859,88

ROSANGELA LONDERO HAAS ***.383.971-** R$ 214,97

ROSH SOLUCOES EM SAUDE LTDA **.891.062/0001-** R$ 214,97

OSILAINE A. NUNES **.959.266/0001-** R$ 429,94

ROSILENE SIZILO CAMARGO DA SILVA LTDA **.809.959/0001-** R$ 214,97

ROSIMAR GABRET LTDA **.720.654/0001-** R$ 429,94

ROSINEIDE S. DA SILVA **.943.938/0001-** R$ 214,97

RP COMERCIO DE TINTAS LTDA ME **.619.705/0001-** R$ 644,91

RS DE OLIVEIRA MADEIRAS LTDA **.232.411/0001-** R$ 859,88

RSR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI **.064.322/0001-** R$ 214,97

RTS ELETROTECNICA LTDA **.472.012/0001-** R$ 214,97

RTS ELETROTECNICA LTDA **.472.012/0001-** R$ 214,97

RUAN CHARLES ARAUJO DE OLIVEIRA **.472.388/0001-** R$ 214,97

RUBEN JOHNATAN ARAUJO CUNHA **.745.401/0001-** R$ 214,97

RUBENS LEONARDO MARINELLO ***.795.011-** R$ 214,97

RUBENS M. DE MORAES - TRANSPORTES **.632.974/0001-** R$ 429,94

RVE SERVICOS ELETRICOS LTDA **.419.577/0001-** R$ 429,94

RYAN FELIPE DOS SANTOS DE BRITTO LTDA **.222.989/0001-** R$ 214,97

RZ COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA **.674.313/0001-** R$ 214,97

S A BORGES DE LIMA **.180.074/0001-** R$ 429,94

S CARDOSO DE LIMA **.193.174/0001-** R$ 214,97

S CAROLINA OLIVO **.346.368/0001-** R$ 214,97

S E BOUTIQUE LTDA **.822.339/0001-** R$ 644,91

S G DE SOUSA ENGENHARIA **.416.101/0001-** R$ 429,94

S L HOFFMANN SERVICOS **.804.733/0001-** R$ 214,97

S M NOBILE GOMES **.070.619/0001-** R$ 429,94

S M SANCHES COMERCIO DE PRODUTOS **.632.633/0001-** R$ 429,94

S V DOS SANTOS LTDA **.701.778/0001-** R$ 214,97

S. M. FERREIRA & CIA LTDA **.971.905/0001-** R$ 429,94

S. A. COMERCIO DE MOTOS LTDA **.510.453/0001-** R$ 214,97

S. ALMEIDA MUNDI **.945.544/0001-** R$ 429,94

S. ALVES DE SOUZA - TRANSPORTES **.842.337/0001-** R$ 859,88

S. B. DOS SANTOS & CIA LTDA **.444.633/0001-** R$ 429,94

S. C. GOMES SERVICOS ME **.703.906/0001-** R$ 214,97

S. E COMERCIO DO VESTUARIO E **.259.133/0001-** R$ 214,97

S. FERREIRA DE SOUZA - ACESSORIOS EIRELI **.929.711/0001-** R$ 429,94

S. L. ALBA PISCINAS **.439.662/0001-** R$ 644,91

S. M. DE BARROS & CIA LTDA **.669.969/0001-** R$ 1.074,85

S. R. M. MARQUES LUIZ & CIA LTDA **.876.993/0001-** R$ 644,91

S. R. M. PEREIRA **.349.473/0001-** R$ 429,94

S. S. COSTA **.425.253/0001-** R$ 429,94

S.C YUNG DE SOUZA & CIA LTDA **.807.343/0001-** R$ 214,97

S.DA SILVA G. DE SOUZA **.480.269/0001-** R$ 429,94

SABOR BANANAS J.R LTDA **.760.398/0001-** R$ 1.074,85

SABRINA DE AVILA SANTOS **.086.074/0001-** R$ 214,97

SAFRA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS **.487.150/0001-** R$ 429,94

SAGUAS MORAES PRESTACAO DE SERVICOS **.621.119/0001-** R$ 214,97

SALUT ODONTOLOGIA LTDA **.443.120/0001-** R$ 214,97

SALUTEM MEDICINA DIAGNOSTICA E **.163.985/0001-** R$ 214,97

SAMIR DE CASTRO ***.213.941-** R$ 429,94

SAMUEL PANUNCIO GOMES **.626.317/0001-** R$ 214,97

SANDANIEL MODA MASCULINA LTDA **.890.671/0001-** R$ 214,97

SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **.102.009/0001-** R$ 429,94

SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMERCIO DE **.532.123/0001-** R$ 2.149,70

SANTA FE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **.160.136/0001-** R$ 429,94

SANTANA & CIA LTDA-ME **.585.922/0001-** R$ 2.149,70

SANTE SAUDE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA **.411.243/0001-** R$ 429,94

SANTO ANTONIO CERAMICA DE TIJOLOS LTDA **.467.575/0001-** R$ 214,97

SANTOS & GONCALVES ASSESSORIA **.538.847/0001-** R$ 214,97

SANTOS E LIMA LTDA **.306.010/0001-** R$ 429,94

SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA **.763.098/0001-** R$ 859,88

SAO MIGUEL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL **.020.958/0001-** R$ 214,97

SAO PAULO COMERCIO DE PRODUTOS **.569.270/0001-** R$ 429,94

SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES **.745.664/0001-** R$ 214,97

SAPATARIA J L SANDALO LTDA **.686.073/0001-** R$ 214,97

SARA MOYSES ROZALES ***.948.791-** R$ 214,97

SARTOR INTERNET LTDA **.952.902/0001-** R$ 2.149,70

SAUCEDO E CARVALHO LTDA **.074.755/0001-** R$ 214,97

SB ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA **.924.820/0001-** R$ 644,91

SCHMITZ E CIA LTDA-ME **.496.697/0001-** R$ 214,97

SCHULZ E SCHULZ LTDA **.373.059/0001-** R$ 214,97

SCHWINN INDUSTRIA E COMERCIO DE **.400.588/0001-** R$ 859,88

SCOPIO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA **.080.772/0001-** R$ 2.149,70

SEBASTIANA APARECIDA DOS ANJOS **.192.214/0001-** R$ 429,94

SEBASTIAO ALVES 42000360106 **.618.201/0001-** R$ 214,97

SEBASTIAO FERREIRA DE MELLO ***.600.599-** R$ 214,97

SEBASTIAO TRAJANO SILVA **.427.732/0001-** R$ 429,94

SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO **.138.171/0001-** R$ 1. 074,85

SEMENTES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA **.695.041/0001-** R$ 214,97

SENAI - SERVICO NACIONAL DE **.819.150/0010-** R$ 1.289,82

SENIL ALVES FERREIRA ***.762.681-** R$ 214,97

SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA **.060.050/0001-** R$ 429,94

SERRA E MAR EMPORIO E CAFE LTDA **.241.813/0001-** R$ 644,91

SERRA E MAR EMPORIO LTDA **.241.813/0002-** R$ 214,97

SERRA E MAR EMPORIO LTDA **.241.813/0002-** R$ 1.074,85

SERRA FORT LTDA **.544.042/0001-** R$ 214,97

SERRARIA JUINENSE LTDA **.982.474/0001-** R$ 859,88

SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA **.426.523/0001-** R$ 429,94

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM **.658.868/0026-** R$ 214,97

SERVICOS MEDICOS JOAO ANTONIO **.797.577/0001-** R$ 214,97

SERVICOS MEDICOS SAO JOSE LTDA **.597.470/0001-** R$ 214,97

SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA **.819.157/0014-** R$ 1.289,82

SET - SEGURANCA DO TRABALHO LTDA **.454.293/0001-** R$ 644,91

SF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI **.321.771/0002-** R$ 2.149,70

SHAMAH UP EXPRESS UNIFORMES LTDA **.537.345/0001-** R$ 214,97

SIDNEY O. FARIA & MARCELO P. DOS SANTOS **.335.311/0001-** R$ 644,91

SILAS EDUARDO RIOS **.566.659/0001-** R$ 429,94

SILO JUINA ARMAZENS GERAIS LTDA **.237.238/0001-** R$ 214,97

SILVANA SPERANDIO **.487.183/0001-** R$ 429,94

SILVIA R. NEGRAO - CLINICA DE PSICOLOGIA **.577.348/0001-** R$ 214,97

SIMON CONSULTORIA LTDA **.154.545/0001-** R$ 214,97

SINDICATO RURAL DE JUINA **.789.511/0001-** R$ 429,94

SINDICATO RURAL DE JUINA **.789.511/0001-** R$ 429,94

SINOP ENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO **.381.049/0001-** R$ 214,97

SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA **.498.306/0001-** R$ 214,97

SIRLENE DE SOUZA AGUIAR CANGUSSU LTDA **.820.585/0001-** R$ 214,97

SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA **.758.834/0001-** R$ 429,94

SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO **.931.109/0001-** R$ 859,88

SL MINERADORA EIRELI **.863.152/0001-** R$ 429,94

SOBASZEK E BASTIANI LTDA **.426.371/0001-** R$ 429,94

SOCIEDADE EDUCACIONAL JUINA LTDA **.180.655/0001-** R$ 644,91

SOCIEDADE FOGAS LTDA **.563.672/0040-** R$ 429,94

SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA **.490.217/0001-** R$ 2. 149,70

SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR **.524.516/0001-** R$ 2.149,70

SOCIEDADE RADIO EDUCADORA DE JUINA LTDA **.402.055/0001-** R$ 644,91

SOL MAGAZINE JUINA LTDA **.602.443/0001-** R$ 644,91

SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA **.869.127/0001-** R$ 1. 074,85

SOMARIVA MADEIRAS BENEFICIAMENTO E **.087.154/0001-** R$ 214,97

SOMAVILA & NOBRE LTDA **.877.741/0001-** R$ 214,97

SONHO DE MAE BABY KIDS LTDA **.089.813/0001-** R$ 429,94

SONIA MARIA PAXECO NEVES MARIANO ***.090.121-** R$ 214,97

SORRAILLY GONCALVES DE SOUSA ***.395.691-** R$ 214,97

SOUSA MEDEIROS REPRESENTACOES LTDA - **.334.340/0001-** R$ 214,97

SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA **.210.067/0003-** R$ 214,97

SOZO E FORLIN LTDA **.070.595/0001-** R$ 1.074,85

SP - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE **.782.949/0001-** R$ 1.934,73

SPA SKIPOPA COMERCIO DE PRODUTOS **.355.137/0001-** R$ 214,97

SPACE ENGENHARIA E GESTAO IMOBILIARIA **.862.053/0001-** R$ 429,94

SPAGNOL & SPAGNOL LTDA **.068.108/0001-** R$ 429,94

SPESSATTO TRANSPORTES LTDA **.012.025/0001-** R$ 214,97

SPPORT CAR CENTER LTDA **.992.222/0001-** R$ 859,88

SR AGRO SOLUCOES LTDA **.963.827/0001-** R$ 644,91

SR CHECK- CAR AUTO CENTER LTDA **.926.353/0001-** R$ 214,97

SRG CONTROL PARTICIPACAO E **.061.558/0001-** R$ 214,97

SS COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS **.503.622/0001-** R$ 644,91

SS COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS **.503.622/0001-** R$ 1.074,85

SS PULVERIZACAO AGRICOLA LTDA **.320.200/0001-** R$ 214,97

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA **.881.504/0002-** R$ 644,91

STARTNET PROVEDOR E TECNOLOGIA LTDA **.336.618/0001-** R$ 214,97

STEPHANI ASTAR SCHMIDT ***.853.701-** R$ 214,97

STILO JUINA - ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA **.865.304/0001-** R$ 214,97

STOCK CENTER EQUIPAMENTOS TELEFONIA **.027.514/0001-** R$ 214,97

STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE **.491.906/0007-** R$ 429,94

STUDIO FITNESS ANA DIONISIO LTDA **.320.002/0001-** R$ 214,97

SUBZERO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI **.671.257/0001-** R$ 429,94

SUELI RODRIGUES JUNKER **.244.929/0001-** R$ 644,91

SUPERMERCADO SERVE BEM EIRELI **.898.187/0001-** R$ 1.074,85

SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA **.671.525/0004-** R$ 1.289,82

SUZI MARMITARIA LTDA **.989.516/0001-** R$ 214,97

T A DE LIMA **.007.702/0001-** R$ 214,97

T APARECIDA DA SILVA **.869.449/0001-** R$ 644,91

T L MAQUINAS PRESTADORA DE SERVICOS **.710.690/0001-** R$ 214,97

T. A. C. DOS SANTOS LTDA **.026.288/0001-** R$ 214,97

T. BALBINO EIRELI **.327.882/0001-** R$ 644,91

T. E. GOMES LTDA **.693.598/0001-** R$ 214,97

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS **.704.165/0001-** R$ 214,97

T. F. SILVA SACCON - PIZZARIA **.917.530/0001-** R$ 429,94

T. GONCALVES DE SANTANNA - SERVICOS **.488.149/0001-** R$ 214,97

T. M. ALMEIDA CONSTRUTORA **.055.544/0001-** R$ 214,97

TABALDI & TABALDI LTDA **.158.634/0002-** R$ 2.149,70

TABALDI & TABALDI LTDA **.158.634/0001-** R$ 2.149,70

TADEU RICARDO DA SILVA PIZZATTO **.214.348/0002-** R$ 644,91

TAIS APARECIDA DEZAN CARDOSO RODRIGUES ***.913.251-** R$ 429,94

TAISA RONSONI **.477.074/0001-** R$ 214,97

TAISA V B PEREIRA **.303.192/0001-** R$ 429,94

TAKOL LOCACAO DE BILHARES LTDA **.800.037/0001-** R$ 644,91

TALEVI TRANPORTES LTDA **.545.119/0001-** R$ 429,94

TAMIRYS GOMES DA SILVA ***.415.471-** R$ 214,97

TANGIPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA **.398.880/0001-** R$ 214,97

TAPEJUR TAPECARIA JUINA LTDA **.725.821/0002-** R$ 644,91

TAPEJUR TAPECARIA JUINA LTDA - ME **.725.821/0001-** R$ 644,91

TAQUARUÇU EMPREENDIMENTOS **.275.515/0001-** R$ 429,94

TARCISIO GIRARDI JUNIOR **.195.043/0001-** R$ 429,94

TARELLI COMERCIO DE PECAS PARA **.812.265/0001-** R$ 429,94

TASSIO SOUZA FERNANDES **.889.968/0001-** R$ 214,97

TATIANA KOWALSKI - ATENDIMENTO **.516.522/0001-** R$ 214,97

TATIANE CARRADORE **.776.388/0001-** R$ 429,94

TAVARES UTILIDADES LTDA **.550.371/0001-** R$ 214,97

TEABRACE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA **.980.760/0001-** R$ 1.504,79

TECA FLORESTAL E AGROPECUARIA LTDA **.654.938/0007-** R$ 214,97

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS **.795.465/0011-** R$ 214,97

TELEFONICA BRASIL S.A. **.558.157/0027-** R$ 214,97

TELEFONICA BRASIL S.A. **.558.157/0027-** R$ 214,97

TELEFONICA BRASIL S.A. **.558.157/0027-** R$ 214,97

TELMO MARTULINO FICCAGNA ***.915.981-** R$ 214,97

TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA **.462.932/0001-** R$ 429,94

TERCARIOL REPRESENTACOES EM PRODUTOS **.372.859/0001-** R$ 214,97

THAIS MENEZES MARIM ***.482.671-** R$ 214,97

THALES VICTOR FERNANDES FERREIRA **.908.817/0001-** R$ 214,97

THAYS F. C. DA SILVA **.952.185/0001-** R$ 429,94

THIAGO A. DA S. DASSOW **.241.605/0001-** R$ 214,97

THIAGO DA SILVA DALTO 05407863146 **.076.752/0001-** R$ 214,97

THIAGO GIGLIO **.956.704/0001-** R$ 429,94

THIAGO HENRIQUE SANTOS PEREIRA **.320.068/0001-** R$ 214,97

THIOMAR S. DA SILVA POTIN **.891.073/0001-** R$ 214,97

TIAGO BALBINO **.604.480/0001-** R$ 429,94

TIAGO DE ASSIS SCHVINN E SCHVINN LTDA **.906.755/0001-** R$ 429,94

TIAGO FOLLMANN **.264.624/0001-** R$ 214,97

TIAGO ONORIO **.228.249/0001-** R$ 644,91

TIM S A **.421.421/0168-** R$ 214,97

TIM TRANSPORTES IRMAOS MACHADO LTDA **.277.202/0001-** R$ 2.149,70

TITANIO TRANSPORTES LTDA **.661.403/0001-** R$ 429,94

TITOJORGIANO NUNES FONSECA **.152.220/0001-** R$ 429,94

TM REPRESENTACOES LTDA **.825.984/0001-** R$ 214,97

TOP 10 AUTO MECANICA LTDA **.739.422/0001-** R$ 214,97

TOP ACAI LTDA **.251.919/0001-** R$ 214,97

TOP CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA **.451.487/0001-** R$ 214,97

TOP DENT CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME **.707.012/0001-** R$ 429,94

TOP ESPETINHOS EIRELI **.494.420/0001-** R$ 429,94

TOP REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA **.321.436/0001-** R$ 429,94

TORBRAS TORNEARIA E SOLDA LTDA **.622.319/0001-** R$ 214,97

TORNEADORA JUINA LTDA **.980.960/0001-** R$ 644,91

TORQUE AUTO PECAS E MECANICA LTDA **.496.387/0001-** R$ 429,94

TOZZO DIESEL SERVICE LTDA **.137.237/0001-** R$ 214,97

TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA **.934.339/0001-** R$ 1.719,76

TRAMONTANA ALIMENTOS LTDA **.097.303/0001-** R$ 214,97

TRAMONTANA CONSULTORIA E **.842.486/0001-** R$ 214,97

TRANS IP TRANSPORTE EIRELI - ME **.813.119/0002-** R$ 214,97

TRANS IP TRANSPORTE LTDA **.813.119/0001-** R$ 429,94

TRANSGALVAO LTDA **.121.492/0001-** R$ 214,97

TRANSPORTADORA E COMERCIO CORBOLIN **.795.232/0001-** R$ 429,94

TRANSPORTADORA E LOGISTICA SANTIAGO **.413.605/0001-** R$ 214,97

TRANSPORTADORA ILKIU LTDA - ME **.214.372/0001-** R$ 214,97

TRANSPORTADORA ITATIBA SUL LTDA - ME **.338.786/0001-** R$ 214,97

TRANSPORTADORA KOZIOL LTDA **.619.339/0001-** R$ 214,97

TRANSPORTADORA MORAES LTDA **.707.467/0001-** R$ 429,94

TRANSPORTADORA RITTER LTDA **.460.785/0001-** R$ 214,97

TRANSPORTES AURORA LTDA **.215.535/0004-** R$ 214,97

TRANSPORTES BEM VINDO LTDA **.648.053/0007-** R$ 429,94

TRANSPORTES BEM VINDO LTDA **.648.053/0007-** R$ 214,97

TRANSPORTES E COMERCIO ATACADISTA DE **.765.557/0001-** R$ 429,94

TRANSPORTRADORA NUNES LTDA **.788.780/0001-** R$ 429,94

TRATORZAN FLORESTAL E BIOMASSA LTDA **.708.058/0001-** R$ 1.504,79

TRES D COMERCIO DE PETROLEO LTDA **.768.226/0001-** R$ 1.289,82

TRES D. SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS **.054.413/0001-** R$ 644,91

TREVO MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS **.849.530/0001-** R$ 429,94

TRIBOWAY ACAI LTDA **.005.927/0001-** R$ 429,94

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO **.535.606/0015-** R$ 2.149,70

TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI **.745.124/0001-** R$ 1.289,82

TRIOSAL IND. COM. RACOES SUPLEMENTOS **.849.957/0001-** R$ 429,94

TROPICAL WOOD LAMINADOS LTDA **.564.112/0001-** R$ 1.504,79

TUANA QUERCIA SANTANA DE LIMA LTDA **.029.853/0001-** R$ 214,97

TUT TRANSPORTES LTDA - FALIDA **.915.923/0008-** R$ 2.149,70

TV MUNDIAL JUINA LTDA **.175.042/0001-** R$ 429,94

U. J. VIANA DA CRUZ & CIA LTDA **.599.408/0001-** R$ 214,97

UANDERSON LUIZ DE MENEZES **.961.161/0001-** R$ 214,97

ULTRA VISAO VISTORIA VEICULAR LTDA **.518.879/0001-** R$ 214,97

UNIAO MAGAZINE COMERCIO DE VESTUARIO **.680.622/0001-** R$ 429,94

URBAN66 BR TECNOLOGIA LTDA **.193.423/0001-** R$ 644,91

USIFLEX JUINA AGRO ENERGIA LTDA **.858.976/0001-** R$ 429,94

V A DA SILVA SERVICOS **.260.348/0001-** R$ 429,94

V B REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA **.004.323/0001-** R$ 214,97

V B TERRAPLANAGEM LTDA **.956.092/0001-** R$ 214,97

V BISPO CARNEIRO ME **.557.585/0001-** R$ 429,94

V N COMERCIO DE GAS LTDA **.621.878/0001-** R$ 214,97

V P DE SOUSA SILVA **.005.571/0001-** R$ 429,94

V S COMERCIO DE MATERIAIS DE **.088.810/0001-** R$ 1.934,73

V T AVELINO COMERCIO **.827.191/0001-** R$ 214,97

V WOMMER & CIA LTDA **.288.530/0009-** R$ 214,97

V Y A SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA **.705.750/0001-** R$ 214,97

V. A. LUSSE QUEIROZ **.004.912/0001-** R$ 214,97

V. ARGENTON E CIA LTDA **.235.602/0001-** R$ 429,94

V. BISPO RIBEIRO **.447.801/0001-** R$ 429,94

V. C. LENZI LTDA **.782.096/0001-** R$ 429,94

V. DE SOUZA CEZARIO DOS SANTOS **.381.066/0001-** R$ 214,97

V. EPIFANIO DE SOUZA **.319.767/0001-** R$ 644,91

V. G. RIBEIRO LTDA **.714.740/0001-** R$ 429,94

V. H. C. PREMIUM REPRESENTACOES **.107.448/0001-** R$ 214,97

V. PEREIRA DA SILVA **.856.507/0001-** R$ 214,97

V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA **.304.123/0001-** R$ 1.934,73

V. SARACINO **.824.796/0001-** R$ 214,97

V. VITORETI & CIA LTDA **.281.989/0001-** R$ 429,94

V.D.S. CARMINATI **.985.014/0002-** R$ 214,97

V.D.S. CARMINATI **.985.014/0001-** R$ 214,97

V.P. COMERCIO DE MOVEIS **.342.522/0001-** R$ 429,94

VAGNER MARIANO DA SILVA **.185.887/0001-** R$ 429,94

VALDECIR DE SOUZA CORDEIRO **.526.083/0001-** R$ 214,97

VALDECIR MARTINS MACHADO 03729466909 **.442.128/0001-** R$ 214,97

VALDECY DA SILVA MIRANDA ***.980.222-** R$ 214,97

VALDELINO FERREIRA DA SILVA EPP **.901.718/0001-** R$ 1.074,85

VALDEMIR SALES DE SOUZA LTDA **.518.077/0001-** R$ 214,97

VALDINEIA LUBKE ME **.339.790/0001-** R$ 214,97

VALDIR DA SILVA COMERCIO **.725.693/0001-** R$ 214,97

VALDIR FERNANDES DOS REIS - EPP **.450.215/0001-** R$ 214,97

VALDIR MANOEL DE LIMA ***.475.091-** R$ 214,97

VALDIR PRETTO JUNIOR **.795.895/0001-** R$ 214,97

VALDIR R. DE BRITO - ME **.553.202/0001-** R$ 429,94

VALDIRENE MACHADO PEREIRA **.778.593/0001-** R$ 429,94

VALDOMIRO L GONCALVES **.868.140/0001-** R$ 859,88

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA **.939.753/0001-** R$ 429,94

VALERIA DA COSTA MARQUES DE BRITO ***.772.531-** R$ 214,97

VALERIA REZENDE DA SILVA ***.400.841-** R$ 214,97

VALTAIR LOPES DA SILVA **.785.517/0001-** R$ 429,94

VALTER LUIZ FAGUNDES **.361.981/0001-** R$ 644,91

VANDERLEI A. MARINELLI **.576.597/0001-** R$ 429,94

VANDERLEI DO NASCIMENTO ***.228.368-** R$ 214,97

VANDERLEI VELOSO BARBOSA - ME **.666.550/0001-** R$ 214,97

VANDERLEY PEREIRA DOS REIS ***.887.961-** R$ 214,97

VANDREI ANTONIO SCHMITZ **.343.329/0001-** R$ 214,97

VANDREI ANTONIO SCHMITZ **.343.329/0004-** R$ 429,94

VANDREI ANTONIO SCHMITZ **.343.329/0002-** R$ 214,97

VANESSA RIBEIRO THEMISTOCLES EIRELI **.345.383/0001-** R$ 429,94

VANILDO SANTANA **.651.352/0001-** R$ 214,97

VC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA **.242.887/0001-** R$ 429,94

VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS **.434.474/0001-** R$ 1.719,76

VELAS BRASIL LTDA **.560.636/0001-** R$ 214,97

VENEZA CAFE JUINA LTDA **.219.545/0001-** R$ 214,97

VERA LUCIA G.B.DA SILVA TRANSPORTES **.845.832/0001-** R$ 214,97

VERA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA **.360.279/0001-** R$ 429,94

VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA **.641.854/0005-** R$ 214,97

VETCLIN CENTRO VETERINARIO E PET SHOP **.563.431/0001-** R$ 644,91

VIA S.A. **.041.260/2007-** R$ 214,97

VIACAO ELDORADO LTDA **.060.676/0006-** R$ 429,94

VIACAO JUINA LTDA **.017.029/0001-** R$ 2.149,70

VIACAO MATOGROSSENSE LTDA **.429.232/0001-** R$ 214,97

VICENTE ARAUJO MACIEL ***.340.852-** R$ 214,97

VICTOR HUGO GUIMARAES FERNANDES **.708.578/0001-** R$ 214,97

VICTOR PATRIKC PAPPEN ***.524.171-** R$ 214,97

VINICIOS DE OLIVEIRA FERNANDES **.418.978/0001-** R$ 644,91

VINICIUS MORAES DE MELLO ***.437.960-** R$ 214,97

VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS ***.987.491-** R$ 429,94

VIVA MODA & CASA LTDA **.172.079/0014-** R$ 1.504,79

VIVIANY LIMA PERES LTDA **.899.479/0001-** R$ 214,97

VOAR COMERCIO E SERVICOS LTDA **.737.040/0001-** R$ 214,97

VONEBERG SONEGO **.140.552/0001-** R$ 214,97

VRE SERVICOS ELETRICOS LTDA **.069.307/0001-** R$ 214,97

W A DE MELO COMERCIO E LOCACAO DE **.475.612/0001-** R$ 429,94

W C ZILIO **.354.077/0001-** R$ 214,97

W D REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA **.009.577/0001-** R$ 214,97

W F ROCHA **.532.317/0001-** R$ 214,97

W J BIANCHI - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS **.939.928/0001-** R$ 214,97

W J NOGUEIRA DA SILVA **.905.508/0001-** R$ 429,94

W J NOGUEIRA DA SILVA **.905.508/0002-** R$ 644,91

W L MOREIRA BARBOSA **.155.878/0001-** R$ 429,94

W V DA SILVA MADEIRAS **.289.830/0001-** R$ 429,94

W. A. TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA **.064.149/0001-** R$ 644,91

W. E. ALVES DE BRITO & CIA LTDA **.077.499/0001-** R$ 214,97

W. M. DE SOUZA LTDA **.550.457/0001-** R$ 1.719,76

W. QUILES SANCHES LTDA **.001.831/0001-** R$ 644,91

W. ZUMAS TRANSPORTES LTDA **.647.173/0001-** R$ 214,97

WA COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO **.696.201/0003-** R$ 214,97

WABE-MAX CAFE COM. IMP. EXP. CAFE E **.413.219/0004-** R$ 429,94

WAGNER PODEROZO FOCHI EIRELI **.988.187/0001-** R$ 214,97

WALACY RIBEIRO DALMASO **.158.949/0001-** R$ 429,94

WALKECION CARVALHO MARIANO ***.420.931-** R$ 214,97

WALLAS DE PAIVA BOAVENTURA **.640.176/0001-** R$ 429,94

WALMOR JOSE BIANCHI ***.482.259-** R$ 214,97

WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI **.316.380/0001-** R$ 214,97

WATSON DOS SANTOS FERREIRA **.669.925/0001-** R$ 214,97

WATSON DOS SANTOS FERREIRA **.669.925/0001-** R$ 429,94

WELINTON JOSE SERPA GIL ***.200.209-** R$ 429,94

WELITON LEONE GERVASIO DA CUNHA **.971.809/0001-** R$ 429,94

WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE ***.236.681-** R$ 214,97

WELLINGTON WHITE ANDRADE **.088.116/0001-** R$ 644,91

WENDER DE SOUZA VAGNES **.272.174/0001-** R$ 644,91

WENDLEY O. REZENDE LTDA **.917.883/0001-** R$ 214,97

WESLEI VILELA CHINI **.240.710/0001-** R$ 429,94

WESLEY WANDERLEY DOS SANTOS ***.407.391-** R$ 214,97

WILCLESON D. DE ALMEIDA EIRELI **.701.742/0001-** R$ 214,97

WILMAR LIMA DA SILVA CONSTRUCOES **.321.654/0001-** R$ 214,97

WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA **.604.669/0001-** R$ 859,88

WLA MT LOGISTICA LTDA **.991.686/0002-** R$ 214,97

WLADY YACKY DOS SANTOS DA SILVA ***.014.631-** R$ 214,97

WT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **.010.220/0001-** R$ 429,94

YBIRA CONSULTORIA AGROFLORESTAL LTDA **.974.581/0001-** R$ 214,97

YURI GABRIEL KLAUCK FERREIRA **.553.671/0001-** R$ 214,97

YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME **.769.531/0001-** R$ 214,97

YURY GERMANO FEY **.929.599/0001-** R$ 214,97

Z. L. TRANSPORTES LTDA **.923.231/0001-** R$ 429,94

ZAMBONATO & PERUZZO LTDA **.947.386/0001-** R$ 429,94

ZAMBONI & CIA LTDA **.547.519/0001-** R$ 214,97

ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA **.735.711/0001-** R$ 859,88

ZENATTI ASSISTENCIA AGRICOLA LTDA **.926.335/0001-** R$ 214,97

ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA **.499.813/0001-** R$ 644,91

ZIZE TRANSPORTES LTDA **.628.082/0001-** R$ 429,94

ZS MONITORAMENTO DE DOENCAS DE **.885.591/0001-** R$ 214,97

Juína-MT, 01 de abril de 2024.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL EXERCÍCIO FUNCIONAMENTO - 2024

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 207 e ss, e Anexo II, ambos Lei Complementar Municipal n.º 1.905**/2019**, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias corridos**, de forma global e impessoal, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se dediquem à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína-MT, que no dia 01 de janeiro de 2024ocorreu oFATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL.

NOTIFICA ainda, que qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento, PODERÁ ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, **a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital**, da forma como dispõe os art. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o ente municipal poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros, correção monetária e emolumentos cartorários, sem prejuízo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, o FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL, e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes do ISSQN -FIXO ANUAL deverão comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento da mencionada Taxa de Renovação de Licença para Funcionamento. Qualquer outra informação a respeito de valores da TFL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, no endereço já citado acima.

NOTIFICA por fim que:

I – o FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024 DEVERÁ ser recolhida em PARCELA ÚNICA com vencimento ATÉ 30 DE ABRIL 2024 ou PARCELADO em até 08 (oito) parcelas fixas, mensais e consecutivas, devendo o pedido de parcelamento ocorrer entre a data de lançamento anual do crédito, até 30 (trinta) de abril do ano de lançamento.

II – caso as datas estabelecidas acima vencerem em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

III- os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL) situado na **Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, n**o Município de Juína-MT, para regularizar a sua situação junto ao Fisco Municipal;

IV – a omissão ao disposto do presente Edital constitui infração ao Código Tributário Municipal, nos termos do art. 100, c/c o art. 104, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, sujeitando o infrator à penalidade de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFMs, a teor do art. 109, inciso II, do mesmo Diploma Legal citado acima, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, bem como, crime de sonegação tipificado no Código Penal, quando constatada vantagem indevida, em razão da omissão;

V- se verificado posteriormente mediante Ação Fiscal ou por qualquer outro meio legal, que o contribuinte beneficiou-se por não ter prestado a declaração no prazo legal, o fato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual crime tipificado como sonegação fiscal; e

VI – a realização de vistoria prévia *in loco* pelos agentes da Municipalidade para efeitos da expedição da Licença ou Alvará Anual de Funcionamento e do lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, radicados no Município de Juína/MT, é facultativa, podendo os agentes realizarem vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL - 2024 será publicado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e *sites* do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de "*alto falantes*" em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

O ANEXO ÚNICO – "RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS", do presente Edital, contendo os valores lançados a título de ISSQN – FIXO ANUAL, para o exercício de2024, em ordem alfabética pelo nome dos contribuintes, será afixado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contribuinte CPF/CNPJ

Valor até

vencimento

ADELMO RODRIGUES NASCIMENTO ***.601.981-** R$ 214,97

ADIRIO GONCALVES RODRIGUES ***.850.291-** R$ 214,97

ADRIANO GASCHO ***.379.841-** R$ 1.719,76

AGNALDO EGIDO NUNES ***.142.099-** R$ 1.074,85

ALAN JHONES ROSA SILVA ***.616.991-** R$ 1.719,76

ALANA PRETTO ***.848.191-** R$ 1.074,85

ALINE PEREIRA DA SILVA ***.713.031-** R$ 1.289,82

AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES ***.554.241-** R$ 1.719,76

AMANDA THAIS FELBER ***.481.291-** R$ 1.719,76

AMARILIO DE AMERCES ***.127.561-** R$ 214,97

ANA CAROLINE MARAIA FERREIRA ***.465.431-** R$ 1.719,76

ANA ELISA GOTTFRIED MALLMANN E OUTRO ***.160.350-** R$ 1. 719,76

ANA MARIA FERREIRA ***.267.661-** R$ 1.719,76

ANA MARILEIDE DE MOURA ***.534.661-** R$ 1.074,85

ANA PAULA HUTTRA KLEEMAN ***.236.640-** R$ 2.149,70

ANA PAULA SOKOLOVICZ DA COSTA ***.087.321-** R$ 1.719,76

ANDERSON MARQUES DOS SANTOS ***.290.591-** R$ 1.719,76

ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES ***.840.841-** R$ 1.719,76

ANDRE LUIZ DE ALMEIDA AVELAR ***.796.508-** R$ 1.719,76

ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA ***.084.221-** R$ 1.719,76

ANTONIO APARECIDO DE MELLO ***.220.509-** R$ 214,97

ANTONIO CARLOS DA SILVA ***.228.031-** R$ 322,46

ANTONIO VALDENIR CALIARE ***.844.031-** R$ 1.719,76

BRUNA TERRES BROCCO ***.351.411-** R$ 1.719,76

BRUNO DALTOE JUNIOR ***.133.031-** R$ 1.074,85

CAIO FERNANDO GIANINI LEITE ***.451.428-** R$ 1.719,76

CARMEM LUCIA E SILVA PRADO ***.852.041-** R$ 1.719,76

CAROLINE BEDIN ***.848.311-** R$ 1.719,76

CICERO PROCOPIO DOS SANTOS ***.399.301-** R$ 322,46

CICERO VICENTE MOTA ***.339.008-** R$ 322,46

CLAUDETE ROZANE ROMAN ROS ***.876.611-** R$ 1.719,76

CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS ***.963.041-** R$ 1.074,85

CLODOMIRO BRUNIERA SALUSTIANO ***.747.108-** R$ 1.074,85

CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE ***.521.518-** R$ 1.074,85

CRISTIANO ZANDONA ***.796.531-** R$ 1.719,76

CRISTOVAO ANGELO DE MOURA ***.288.341-** R$ 1.719,76

DAIANA ASSMANN ***.347.681-** R$ 1.719,76

DAIANNE SUSAN PINTO ***.935.371-** R$ 1.719,76

DANIEL HADDAD PERAZOLO ***.559.439-** R$ 1.719,76

DANIELA NAVARRO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS ***.125.251-** R$ 322,46

DANIELE FERREIRA GARCIA BARBOSA E OUTRO ***.681.161-** R$ 1.719,76

DANILO MACHADO NUNES DA SILVA ***.315.151-** R$ 1.719,76

DANILO VOLPATO TOLARDO ***.578.731-** R$ 1.719,76

DARIANE AGOSTINETTO ***.632.161-** R$ 1.719,76

DELVAIR RICARDO TIMOTEO ***.693.101-** R$ 214,97

DILMA MARTINS DUTRA DE OLIVEIRA ***.166.491-** R$ 1.719,76

DIRCIO CHAVES ***.452.659-** R$ 322,46

DOUGLAS MARCEL DE BARROS ***.586.131-** R$ 1.719,76

EDER DE MOURA PAIXAO MEDEIROS ***.730.081-** R$ 1.719,76

EDER HERMES E OUTRA ***.018.791-** R$ 1.719,76

EDERSON DE JESUS CORREA ***.054.321-** R$ 214,97

EDSOM PROCOPIO DOS SANTOS ***.680.671-** R$ 322,46

EDUARDO ARAUJO SANTOS ***.583.769-** R$ 1.074,85

EDUARDO DALLA COSTA ***.880.451-** R$ 1.719,76

EDUARDO JOSE OLIVEIRA SILVA ***.470.271-** R$ 1.719,76

ELIZANDRA PRETTO ***.928.409-** R$ 1.719,76

EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES ***.931.191-** R$ 1.719,76

ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO ***.662.638-** R$ 1.719,76

ESSYMAR DE JESUS CORREA ***.334.811-** R$ 214,97

EUGENIO BARBOSA DE QUEIROZ ***.527.191-** R$ 1.719,76

FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA ***.403.701-** R$ 1.719,76

FABIANA BEZERRA TOMASINI ***.291.381-** R$ 1.074,85

FABIANE APARECIDA PAGNUSSATT ***.235.691-** R$ 1.719,76

FABRICIO OLIVEIRA DE SOUZA ***.185.498-** R$ 2.149,70

FABRICIO ZANATTA PARADA E OUTRA ***.849.211-** R$ 1.074,85

FAGNER GIMENES BELTRAME ***.782.011-** R$ 1.719,76

FERNANDA DOMINGAS RONDON RODRIGUES ***.159.131-** R$ 1.719,76

FILIPE MACEDO MACHADO ***.234.071-** R$ 1.719,76

FLAVIO LEMOS GIL ***.406.831-** R$ 1.719,76

FRANCIELI BRAVO FERREIRA CAVALCANTE ***.679.591-** R$ 1.719,76

FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO ***.896.651-** R$ 1.074,85

GABRIEL GIGLIO CAVALCANTE ***.442.751-** R$ 1.719,76

GABRIELA ANTUNES MACIEL ***.392.051-** R$ 1.074,85

GABRIELA MARTINS DE SALES MONGENOT ***.628.451-** R$ 1.719,76

GELSON DELMAR GASCHO ***.123.001-** R$ 1.719,76

GENI QUEIROZ DOS SANTOS ***.163.551-** R$ 1.074,85

GILMAR DA CRUZ E SOUSA ***.690.929-** R$ 1.719,76

GIOVAL HERMES VICENTE ***.991.078-** R$ 1.074,85

GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO ***.921.369-** R$ 1.074,85

GISLAYNE CAMILA ROSA ***.879.801-** R$ 1.074,85

HANTTS EUGENIO DOS SANTOS ***.645.491-** R$ 1.719,76

HELOIZA RODRIGUES TIEPO ***.565.861-** R$ 1.719,76

HENRYQUE SIMIONATTO NETO ***.991.249-** R$ 2.149,70

HILTON CAMPOS ***.842.621-** R$ 1.719,76

Huani Braga Silveira ***.108.011-** R$ 1.719,76

IASMIM GISELE SANTOS SILVA ***.992.201-** R$ 1.074,85

IDEGAIR ONHIBENE ***.108.358-** R$ 322,46

ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES ***.534.808-** R$ 1.289,82

ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI ***.644.111-** R$ 1.074,85

IVETE BENTO DOS SANTOS ***.777.731-** R$ 1.074,85

IZAIAS CARLOS DE OLIVEIRA ***.804.941-** R$ 214,97

IZAQUE ALVES DO NASCIMENTO ***.640.471-** R$ 214,97

JACIR CAMPANHARO ***.292.419-** R$ 1.074,85

JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO ***.861.909-** R$ 322,46

JAIR LOUREIRO DE LIMA ***.046.479-** R$ 1.074,85

JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA ***.854.431-** R$ 1.074,85

JANAINA SERAFINI ***.466.471-** R$ 1.719,76

JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO E OUTRO ***.576.801-** R$ 1.719,76

JARBAS ANTONIO DIAS ***.668.550-** R$ 1.719,76

JERRY ADRIANE DE OLIVEIRA ***.899.501-** R$ 1.719,76

JOAO ALVES DE ARAUJO ***.632.768-** R$ 214,97

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ***.968.788-** R$ 322,46

JOAO BATISTA DE SOUZA ***.563.391-** R$ 214,97

JOAO DOS REIS ***.769.088-** R$ 1.074,85

JOAO GOMES CAVALCANTE ***.117.048-** R$ 322,46

JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES ***.128.251-** R$ 1.074,85
JOEDES BAPTISTA ***.560.801-** R$ 214,97
JONATHAN ANDRIOLI ***.917.991-** R$ 1.719,76
JORGE DONIZETE VIEIRA ***.334.218-** R$ 1.074,85
JORGE ROCHA VIANA ***.312.301-** R$ 214,97
JOSE AMARO DA SILVA ***.937.741-** R$ 322,46
JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES ***.440.349-** R$ 1.719,76
JOSE CONCEICAO SOUSA ***.157.101-** R$ 1.719,76
JOSE LUCAS CASAGRANDE ***.499.991-** R$ 1.719,76
JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO ***.894.731-** R$ 1.074,85
JOSE PIO ***.065.972-** R$ 214,97
JOSENALVA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA ***.052.815-** R$ 1.719,76
JOSIMARA DIOLINA FERREIRA ***.737.989-** R$ 1.289,82
JULIANA BEZERRA ***.095.511-** R$ 1.719,76
JULIANA CASTRO DOS SANTOS ***.606.131-** R$ 1.074,85
JULIANA GIRELLI ***.105.801-** R$ 1.074,85
JUVENAL ADRIANO DA SILVA ***.138.061-** R$ 214,97
KARINE FERNANDA FERREIRA ***.040.091-** R$ 1.719,76
KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER ***.155.461-** R$ 1.074,85
KELLI CRISTINI PANAS HELATCZUK ***.213.501-** R$ 1.719,76
KELLY SILVA SIGESMUNDO ***.646.811-** R$ 1.074,85
KHETTLEN KRINDGES ***.431.761-** R$ 1.074,85
KLAICON KAZUHIRO KUBOTA ***.528.051-** R$ 1.719,76
LIDIANI CRISTINA ZENI E OUTROS ***.590.441-** R$ 1.074,85
LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA ***.166.171-** R$ 1.074,85
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO ***.871.671-** R$ 1.074,85
LUIZ DE LIMA LATALIZA ***.651.292-** R$ 322,46
LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA ***.755.391-** R$ 1.074,85
LUIZA CARLA MARDEGAN ***.681.081-** R$ 1.719,76
MAICON GASPERI ***.519.009-** R$ 1.074,85
MARCELA RODRIGUES DA SILVA ***.946.341-** R$ 1.719,76
MARCELO LUCIO DE ANDRADE ***.356.051-** R$ 1.719,76
MARCIA APARECIDA DAVID ***.376.809-** R$ 1.719,76
MARCIA PADILHA VERONEZI ***.334.231-** R$ 1.719,76
MARCIO ANDRE ZANELA ***.686.631-** R$ 1.074,85
MARCIO RODRIGO BARALDI ***.450.071-** R$ 1.074,85
MARCOS AURELIO SIFUENTES ***.604.051-** R$ 1.074,85
MARCOS BENEDITO DA SILVA ***.982.181-** R$ 322,46
MARCOS RODRIGUES DA SILVA LOPES ***.998.561-** R$ 1.074,85
MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA ***.936.491-** R$ 1.719,76
MARIANA PECINI DOS SANTOS ***.310.261-** R$ 1.074,85
MARINA COELHO ***.251.709-** R$ 1.719,76
MARLENE FERNANDES DOS SANTOS ***.525.481-** R$ 1.719,76
MICHAEL MENEZES MACHADO ***.598.395-** R$ 1.719,76
NADER THOME NETO ***.639.309-** R$ 1.719,76
NANASARA JADE SILVA BARBOSA ***.492.311-** R$ 2.149,70
NILCINEIA ZOCCHE ***.370.451-** R$ 1.074,85
NOZOR CORCI ***.837.661-** R$ 1.074,85
ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR ***.617.751-** R$ 1.074,85
OSVALDO PIGARI ***.979.212-** R$ 1.074,85
OSWALDO LOPES DE SOUZA ***.913.018-** R$ 1.719,76
PATRICIA SIMIONATTO ***.804.891-** R$ 1.719,76
PAULO JUVENIL BARROS PESSOA ***.929.821-** R$ 214,97
PEDRO OSMAR BIZARELLO KROLOW ***.654.601-** R$ 1.719,76
PEDRO PAULINO DE BRITO ***.414.951-** R$ 1.074,85
POLIANA ROSA LOPES MEURER ***.728.761-** R$ 1.719,76
POLIANE DE BRITO BATISTA ***.752.871-** R$ 1.719,76
RAFAEL GIL SILVA ***.620.191-** R$ 1.719,76
RAFAEL JERONIMO SANTOS ***.502.381-** R$ 1.719,76
RAFAEL VERONESE BRAVO ***.325.581-** R$ 1.074,85
RAQUEL DE MORAES RESENDE GARCIA ***.412.911-** R$ 1.074,85
REINALDO VALVERDE SOUSA ***.482.718-** R$ 1.719,76
RENATO TORMEN APPIO ***.375.751-** R$ 1.719,76
RICARDO MEDEIROS MENDONÇA ***.253.971-** R$ 1.074,85
ROBSON NEVES DE SOUZA ***.140.021-** R$ 1.719,76
RODRIGO JACINTO DE ALMEIDA NETO ***.671.821-** R$ 1.719,76
RODRIGO LEMOS GIL ***.474.031-** R$ 1.074,85
ROGER SANER LUCAS BREDER PASCHOARELLI ***.733.006-** R$ 1.719,76
ROMEU SBRIZZA COSTA CURTA ***.476.730-** R$ 1.719,76
ROSANGELA LONDERO HAAS ***.383.971-** R$ 1.074,85
RUBENS LEONARDO MARINELLO ***.795.011-** R$ 1.719,76
RUTH EMANUELLE BOURET SANTANA NOGUEIRA ***.971.561-** R$ 1.719,76
SAMIR DE CASTRO ***.213.941-** R$ 1.719,76
SENIL ALVES FERREIRA ***.762.681-** R$ 322,46
SISANE VANZELLA ***.317.531-** R$ 1.074,85
SONIA BISPO VIEIRA ***.362.199-** R$ 1.719,76
SONIA MARIA PAXECO NEVES MARIANO ***.090.121-** R$ 1.074,85
SORRAILLY GONCALVES DE SOUSA ***.395.691-** R$ 1.719,76
STEPHANI ASTAR SCHMIDT ***.853.701-** R$ 1.719,76
TAIS APARECIDA DEZAN CARDOSO RODRIGUES ***.913.251-** R$ 1.719,76
TAMIRYS GOMES DA SILVA ***.415.471-** R$ 1.074,85
TELMO MARTULINO FICCAGNA ***.915.981-** R$ 1.074,85
THAIS MENEZES MARIM ***.482.671-** R$ 1.719,76
TUANNA LUDMILA ALVES AMORIM DOS SANTOS ***.848.391-** R$ 1.719,76
VALDECY DA SILVA MIRANDA ***.980.222-** R$ 214,97
VALDIR MANOEL DE LIMA ***.475.091-** R$ 214,97
VALERIA REZENDE DA SILVA ***.400.841-** R$ 1.719,76
VANDERLEI DO NASCIMENTO ***.228.368-** R$ 1.074,85
VANDERLEY PEREIRA DOS REIS ***.887.961-** R$ 214,97
VEREDIANA BIELAK DE OLIVEIRA ***.365.071-** R$ 1.719,76
VICENTE ARAUJO MACIEL ***.340.852-** R$ 214,97
VICTOR PATRIKC PAPPEN ***.524.171-** R$ 1.719,76
VINICIUS MORAES DE MELLO ***.437.960-** R$ 1.719,76

VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS ***.987.491-** R$ 1.719,76

VIVIANE SANTIN RODRIGUES ***.471.868-** R$ 1.719,76

WALKECION CARVALHO MARIANO ***.420.931-** R$ 1.719,76

WELINTON JOSE SERPA GIL ***.200.209-** R$ 1.719,76

WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE ***.236.681-** R$ 1.074,85

WESLEY WANDERLEY DOS SANTOS ***.407.391-** R$ 1.074,85

WLADY YACKY DOS SANTOS DA SILVA ***.014.631-** R$ 1.719,76

YOUSSEF SAYAH EL ATYEH ***.584.171-** R$ 1.719,76

Juína-MT, 01 de abril de 2024.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 129/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do Srº **CARLOS EDUARDO VASCONCELOS RIBEIRO,** do **Cargo de Secretario de Agricultura e Meio Ambiente,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o **Sr.º CARLOS EDUARDO VASCONCELOS RIBEIRO,** residente e domiciliado à Rua Dois Irmãos, nº 125, Centro, Juscimeira-MT,do **Cargo de Secretario de Agricultura e Meio Ambiente** do município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI Nº 838/2024- RGA

LEI Nº 838/2024

23 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede a partir de 1º de Junho de 2024 revisão geral anual aos servidores do Município de Luciara/MT, referente a 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE no exercício de 2023, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

§1º. O percentual será aplicado nas tabelas constantes da Lei complementar n.º 17/2010, Lei complementar n.º 024/2012, Lei complementar n.º 32/2014, Lei complementar nº 045/2019 e Lei nº 640/2014 a partir da publicação da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento), da despesa orçada para o exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**, r**evogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT, 23 de março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI Nº 838/2024

RGA

I - APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS					
TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFE/AUXILIAR /AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GUARDA/ZELADOR/VIGIA E OUTROS)					
CLASSE		A	B	C	IPCA
Coeficiente		1	1,1	1,25	4,51%
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 1.205,66
1	1	R$ 1.412,00	R$ 1.553,20	R$ 1.765,00	
2	1,02	R$ 1.440,24	R$ 1.584,26	R$ 1.800,30	
3	1,04	R$ 1.468,48	R$ 1.615,33	R$ 1.835,60	
4	1,06	R$ 1.496,72	R$ 1.646,39	R$ 1.870,90	
5	1,08	R$ 1.524,96	R$ 1.677,46	R$ 1.906,20	
6	1,1	R$ 1.553,20	R$ 1.708,52	R$ 1.941,50	
7	1,15	R$ 1.623,80	R$ 1.786,18	R$ 2.029,75	
8	1,2	R$ 1.694,40	R$ 1.863,84	R$ 2.118,00	
9	1,25	R$ 1.765,00	R$ 1.941,50	R$ 2.206,25	
10	1,3	R$ 1.835,60	R$ 2.019,16	R$ 2.294,50	

11	**1,35**	R$ 1.906,20	R$ 2.096,82	R$ 2.382,75	

II - MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS						
TABELA DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**IPCA**
Coeficiente		**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**	**4,51%**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**R$ 1.331,28**
1	**1**	R$ 1.412,00	R$ 2.118,00	R$ 2.400,40	R$ 2.852,24	
2	**1,04**	R$ 1.468,48	R$ 2.202,72	R$ 2.496,42	R$ 2.966,33	
3	**1,09**	R$ 1.539,08	R$ 2.308,62	R$ 2.616,44	R$ 3.108,94	
4	**1,14**	R$ 1.609,68	R$ 2.414,52	R$ 2.736,46	R$ 3.251,55	
5	**1,19**	R$ 1.680,28	R$ 2.520,42	R$ 2.856,48	R$ 3.394,17	
6	**1,25**	R$ 1.765,00	R$ 2.647,50	R$ 3.000,50	R$ 3.565,30	
7	**1,32**	R$ 1.863,84	R$ 2.795,76	R$ 3.168,53	R$ 3.764,96	
8	**1,41**	R$ 1.990,92	R$ 2.986,38	R$ 3.384,56	R$ 4.021,66	
9	**1,5**	R$ 1.623,80	R$ 2.435,70	R$ 2.760,46	R$ 3.280,08	
10	**1,53**	R$ 2.160,36	R$ 3.240,54	R$ 3.672,61	R$ 4.363,93	
11	**1,56**	R$ 2.202,72	R$ 3.304,08	R$ 3.744,62	R$ 4.449,49	
12	**1,59**	R$ 2.245,08	R$ 3.367,62	R$ 3.816,64	R$ 4.535,06	

III - ELETRICISTA/MECÂNICO/PEDREIRO						
TABELA DO ELETRICISTA/MECANICO/PEDREIRO						
40 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**IPCA**
Coeficiente		**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**4,51%**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**R$ 1.205,66**
1	**1**	R$ 1.412,00	R$ 1.553,20	R$ 1.694,40	R$ 1.835,60	
2	**1,02**	R$ 1.440,24	R$ 1.584,26	R$ 1.728,29	R$ 1.872,31	
3	**1,04**	R$ 1.468,48	R$ 1.615,33	R$ 1.762,18	R$ 1.909,02	
4	**1,06**	R$ 1.496,72	R$ 1.646,39	R$ 1.796,06	R$ 1.945,74	
5	**1,08**	R$ 1.524,96	R$ 1.677,46	R$ 1.829,95	R$ 1.982,45	
6	**1,1**	R$ 1.553,20	R$ 1.708,52	R$ 1.863,84	R$ 2.019,16	
7	**1,15**	R$ 1.623,80	R$ 1.786,18	R$ 1.948,56	R$ 2.110,94	
8	**1,2**	R$ 1.694,40	R$ 1.863,84	R$ 2.033,28	R$ 2.202,72	
9	**1,25**	R$ 1.765,00	R$ 1.941,50	R$ 2.118,00	R$ 2.294,50	
10	**1,3**	R$ 1.835,60	R$ 2.019,16	R$ 2.202,72	R$ 2.386,28	
11	**1,35**	R$ 1.906,20	R$ 2.096,82	R$ 2.287,44	R$ 2.478,06	
12	**1,4**	R$ 1.976,80	R$ 2.174,48	R$ 2.372,16	R$ 2.569,84	

IV- ENSINO MÉDIO						
TABELA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40 HORAS SEMANAIS						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**IPCA**
Coeficiente		**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**	**4,51%**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**R$ 1.331,28**
1	**1**	R$ 1.412,00	R$ 2.118,00	R$ 2.400,40	R$ 2.852,24	
2	**1,04**	R$ 1.468,48	R$ 2.202,72	R$ 2.496,42	R$ 2.966,33	
3	**1,09**	R$ 1.539,08	R$ 2.308,62	R$ 2.616,44	R$ 3.108,94	
4	**1,14**	R$ 1.609,68	R$ 2.414,52	R$ 2.736,46	R$ 3.251,55	
5	**1,19**	R$ 1.680,28	R$ 2.520,42	R$ 2.856,48	R$ 3.394,17	
6	**1,25**	R$ 1.765,00	R$ 2.647,50	R$ 3.000,50	R$ 3.565,30	
7	**1,32**	R$ 1.863,84	R$ 2.795,76	R$ 3.168,53	R$ 3.764,96	
8	**1,41**	R$ 1.990,92	R$ 2.986,38	R$ 3.384,56	R$ 4.021,66	
9	**1,5**	R$ 1.623,80	R$ 2.435,70	R$ 2.760,46	R$ 3.280,08	
10	**1,53**	R$ 2.160,36	R$ 3.240,54	R$ 3.672,61	R$ 4.363,93	
11	**1,56**	R$ 2.202,72	R$ 3.304,08	R$ 3.744,62	R$ 4.449,49	
12	**1,59**	R$ 2.245,08	R$ 3.367,62	R$ 3.816,64	R$ 4.535,06	

V - TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
TABELA DO TECNICO ADMINISTRATIVOS (AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, FISCAL DE TRIBUTOS, AGENTE FISCAL, FISCAL FLORESTAL, FISCAL DE POSTURA E OBRAS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA) - 40 HORAS SEMANAIS							
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**IPCA**
Coeficiente		**1**	**1,6**	**1,7**	**1,8**	**2,02**	**4,51%**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**R$ 1.547,12**
1	**1**	R$ 1.616,90	R$ 2.587,03	R$ 2.748,72	R$ 2.910,41	R$ 3.266,13	
2	**1,04**	R$ 1.681,57	R$ 2.690,51	R$ 2.858,67	R$ 3.026,83	R$ 3.396,77	
3	**1,09**	R$ 1.762,42	R$ 2.819,87	R$ 2.996,11	R$ 3.172,35	R$ 3.560,08	
4	**1,14**	R$ 1.843,26	R$ 2.949,22	R$ 3.133,54	R$ 3.317,87	R$ 3.723,39	
5	**1,19**	R$ 1.924,11	R$ 3.078,57	R$ 3.270,98	R$ 3.463,39	R$ 3.886,69	
6	**1,25**	R$ 2.021,12	R$ 3.233,79	R$ 3.435,90	R$ 3.638,01	R$ 4.082,66	
7	**1,32**	R$ 2.134,30	R$ 3.414,88	R$ 3.628,31	R$ 3.841,74	R$ 4.311,29	
8	**1,41**	R$ 2.279,82	R$ 3.647,72	R$ 3.875,70	R$ 4.103,68	R$ 4.605,24	
9	**1,5**	R$ 1.859,43	R$ 2.975,09	R$ 3.161,03	R$ 3.346,97	R$ 3.756,05	
10	**1,53**	R$ 2.473,85	R$ 3.958,16	R$ 4.205,54	R$ 4.452,93	R$ 4.997,18	
11	**1,56**	R$ 2.522,36	R$ 4.035,77	R$ 4.288,01	R$ 4.540,24	R$ 5.095,16	
12	**1,59**	R$ 2.570,86	R$ 4.113,38	R$ 4.370,47	R$ 4.627,55	R$ 5.193,14	

VI- NÍVEL SUPERIOR						
TABELA DA ASSISTENCIA SOCIAL 40 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	IPCA
Coeficiente		1	1,3	1,4	1,5	4,51%
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 3.328,24
1	1	R$ 3.478,34	R$ 4.521,85	R$ 4.869,68	R$ 5.217,52	
2	1,02	R$ 3.547,91	R$ 4.612,28	R$ 4.967,07	R$ 5.321,87	
3	1,04	R$ 3.617,48	R$ 4.702,72	R$ 5.064,47	R$ 5.426,22	
4	1,06	R$ 3.687,04	R$ 4.793,16	R$ 5.161,86	R$ 5.530,57	
5	1,08	R$ 3.756,61	R$ 4.883,59	R$ 5.259,26	R$ 5.634,92	
6	1,1	R$ 3.826,18	R$ 4.974,03	R$ 5.356,65	R$ 5.739,27	
7	1,15	R$ 4.000,10	R$ 5.200,12	R$ 5.600,13	R$ 6.000,14	
8	1,2	R$ 4.174,01	R$ 5.426,22	R$ 5.843,62	R$ 6.261,02	
9	1,25	R$ 4.347,93	R$ 5.652,31	R$ 6.087,10	R$ 6.521,89	
10	1,3	R$ 4.521,85	R$ 5.878,40	R$ 6.330,59	R$ 6.782,77	
11	1,35	R$ 4.695,76	R$ 6.104,49	R$ 6.574,07	R$ 7.043,65	
12	1,4	R$ 4.869,68	R$ 6.330,59	R$ 6.817,55	R$ 7.304,52	

VII - JORNALISTA						
TABELA DO JORNALISTA 40 HORAS						
CLASSE		A	B	C	D	IPCA
Coeficiente		1	1,3	1,4	1,5	4,51%
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 2.317,08
1	1	R$ 2.421,58	R$ 3.148,05	R$ 3.390,21	R$ 3.632,37	
2	1,02	R$ 2.470,01	R$ 3.211,02	R$ 3.458,02	R$ 3.705,02	
3	1,04	R$ 2.518,44	R$ 3.273,98	R$ 3.525,82	R$ 3.777,67	
4	1,06	R$ 2.566,88	R$ 3.336,94	R$ 3.593,63	R$ 3.850,31	
5	1,08	R$ 2.615,31	R$ 3.399,90	R$ 3.661,43	R$ 3.922,96	
6	1,1	R$ 2.663,74	R$ 3.462,86	R$ 3.729,23	R$ 3.995,61	
7	1,15	R$ 2.784,82	R$ 3.620,26	R$ 3.898,74	R$ 4.177,23	
8	1,2	R$ 2.905,90	R$ 3.777,67	R$ 4.068,25	R$ 4.358,84	
9	1,25	R$ 3.026,98	R$ 3.935,07	R$ 4.237,77	R$ 4.540,46	
10	1,3	R$ 3.148,05	R$ 4.092,47	R$ 4.407,28	R$ 4.722,08	
11	1,35	R$ 3.269,13	R$ 4.249,87	R$ 4.576,79	R$ 4.903,70	
12	1,4	R$ 3.390,21	R$ 4.407,28	R$ 4.746,30	R$ 5.085,32	

VIII - CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR E ADVOGADO							
TABELA DO CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR E ADVOGADO							
CLASSE		A	B	C	D	E	IPCA
COEFICIENTE		1	1,4	1,6	1,9	2,02	4,51%
NIVEL		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 5.541,24
1	1	R$ 5.791,15	R$ 8.107,61	R$ 9.265,84	R$ 11.003,18	R$ 11.698,12	
2	1,04	R$ 6.022,80	R$ 8.431,91	R$ 9.636,47	R$ 11.443,31	R$ 12.166,05	
3	1,09	R$ 6.312,35	R$ 8.837,29	R$ 10.099,77	R$ 11.993,47	R$ 12.750,95	
4	1,14	R$ 6.601,91	R$ 9.242,68	R$ 10.563,06	R$ 12.543,63	R$ 13.335,86	
5	1,19	R$ 6.891,47	R$ 9.648,06	R$ 11.026,35	R$ 13.093,79	R$ 13.920,77	
6	1,25	R$ 7.238,94	R$ 10.134,51	R$ 11.582,30	R$ 13.753,98	R$ 14.622,65	
7	1,32	R$ 7.644,32	R$ 10.702,05	R$ 12.230,91	R$ 14.524,20	R$ 15.441,52	
8	1,41	R$ 8.165,52	R$ 11.431,73	R$ 13.064,83	R$ 15.514,49	R$ 16.494,35	
9	1,5	R$ 6.659,82	R$ 9.323,75	R$ 10.655,72	R$ 12.653,66	R$ 13.452,84	
10	1,53	R$ 8.860,46	R$ 12.404,64	R$ 14.176,74	R$ 16.834,87	R$ 17.898,13	
11	1,56	R$ 9.034,19	R$ 12.647,87	R$ 14.454,71	R$ 17.164,97	R$ 18.249,07	
12	1,59	R$ 9.207,93	R$ 12.891,10	R$ 14.732,69	R$ 17.495,06	R$ 18.600,02	

Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde de Luciara – MT					
Classe		A	B	C	IPCA
Coeficiente		1	1,1	1,25	4,51%
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 1.205,66
1	1	R$ 1.412,00	R$ 1.553,20	R$ 1.765,00	
2	1,04	R$ 1.468,48	R$ 1.615,33	R$ 1.835,60	
3	1,09	R$ 1.539,08	R$ 1.692,99	R$ 1.923,85	
4	1,14	R$ 1.609,68	R$ 1.770,65	R$ 2.012,10	
5	1,19	R$ 1.680,28	R$ 1.848,31	R$ 2.100,35	
6	1,25	R$ 1.765,00	R$ 1.941,50	R$ 2.206,25	
7	1,32	R$ 1.863,84	R$ 2.050,22	R$ 2.329,80	
8	1,41	R$ 1.990,92	R$ 2.190,01	R$ 2.488,65	
9	1,5	R$ 1.623,80	R$ 1.786,18	R$ 2.029,75	
10	1,53	R$ 2.160,36	R$ 2.376,40	R$ 2.700,45	
11	1,56	R$ 2.202,72	R$ 2.422,99	R$ 2.753,40	
12	1,59	R$ 2.245,08	R$ 2.469,59	R$ 2.806,35	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE, AGENTES SANITARIOS do Sistema Único de Saúde E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS de Luciara – MT					
Classe	A	B	C	D	IPCA
Coeficiente	1	1,5	1,7	2,02	4,51%

Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 1.205,66
1	1	R$ 1.412,00	R$ 2.118,00	R$ 2.400,40	R$ 2.852,24	
2	1,02	R$ 1.440,24	R$ 2.160,36	R$ 2.448,41	R$ 2.909,28	
3	1,04	R$ 1.468,48	R$ 2.202,72	R$ 2.496,42	R$ 2.966,33	
4	1,06	R$ 1.496,72	R$ 2.245,08	R$ 2.544,42	R$ 3.023,37	
5	1,08	R$ 1.524,96	R$ 2.287,44	R$ 2.592,43	R$ 3.080,42	
6	1,1	R$ 1.553,20	R$ 2.329,80	R$ 2.640,44	R$ 3.137,46	
7	1,15	R$ 1.623,80	R$ 2.435,70	R$ 2.760,46	R$ 3.280,08	
8	1,2	R$ 1.694,40	R$ 2.541,60	R$ 2.880,48	R$ 3.422,69	
9	1,25	R$ 1.765,00	R$ 2.647,50	R$ 3.000,50	R$ 3.565,30	
10	1,3	R$ 1.835,60	R$ 2.753,40	R$ 3.120,52	R$ 3.707,91	
11	1,35	R$ 1.906,20	R$ 2.859,30	R$ 3.240,54	R$ 3.850,52	
12	1,4	R$ 1.976,80	R$ 2.965,20	R$ 3.360,56	R$ 3.993,14	

TABELA DOS MOTORISTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS						
Classe		A	B	C	D	IPCA
Coeficiente		1	1,1	1,2	1,3	4,51%
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 1.311,32
1	1	R$ 1.412,00	R$ 1.553,20	R$ 1.694,40	R$ 1.835,60	
2	1,02	R$ 1.440,24	R$ 1.584,26	R$ 1.728,29	R$ 1.872,31	
3	1,04	R$ 1.468,48	R$ 1.615,33	R$ 1.762,18	R$ 1.909,02	
4	1,06	R$ 1.496,72	R$ 1.646,39	R$ 1.796,06	R$ 1.945,74	
5	1,08	R$ 1.524,96	R$ 1.677,46	R$ 1.829,95	R$ 1.982,45	
6	1,1	R$ 1.553,20	R$ 1.708,52	R$ 1.863,84	R$ 2.019,16	
7	1,15	R$ 1.623,80	R$ 1.786,18	R$ 1.948,56	R$ 2.110,94	
8	1,2	R$ 1.694,40	R$ 1.863,84	R$ 2.033,28	R$ 2.202,72	
9	1,25	R$ 1.765,00	R$ 1.941,50	R$ 2.118,00	R$ 2.294,50	
10	1,3	R$ 1.835,60	R$ 2.019,16	R$ 2.202,72	R$ 2.386,28	
11	1,35	R$ 1.906,20	R$ 2.096,82	R$ 2.287,44	R$ 2.478,06	
12	1,4	R$ 1.976,80	R$ 2.174,48	R$ 2.372,16	R$ 2.569,84	

Técnico do Sistema único de Saúde de Luciara						
Classe		A	B	C	D	IPCA
Coeficiente		1	1,5	1,7	2,02	4,51%
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 1.481,49
1	1	R$ 1.548,31	R$ 2.322,46	R$ 2.632,12	R$ 3.127,58	
2	1,04	R$ 1.610,24	R$ 2.415,36	R$ 2.737,40	R$ 3.252,68	
3	1,09	R$ 1.687,65	R$ 2.531,48	R$ 2.869,01	R$ 3.409,06	
4	1,14	R$ 1.765,07	R$ 2.647,60	R$ 3.000,62	R$ 3.565,44	
5	1,19	R$ 1.842,48	R$ 2.763,72	R$ 3.132,22	R$ 3.721,82	
6	1,25	R$ 1.935,38	R$ 2.903,07	R$ 3.290,15	R$ 3.909,47	
7	1,32	R$ 2.043,76	R$ 3.065,64	R$ 3.474,40	R$ 4.128,40	
8	1,41	R$ 2.183,11	R$ 3.274,67	R$ 3.711,29	R$ 4.409,88	
9	1,5	R$ 1.780,55	R$ 2.670,83	R$ 3.026,94	R$ 3.596,71	
10	1,53	R$ 2.368,91	R$ 3.553,36	R$ 4.027,14	R$ 4.785,19	
11	1,56	R$ 2.415,36	R$ 3.623,03	R$ 4.106,11	R$ 4.879,02	
12	1,59	R$ 2.461,81	R$ 3.692,71	R$ 4.185,07	R$ 4.972,85	

ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL						
Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Saúde de Luciara - MT						
Classe		A	B	C	D	IPCA
Coeficiente		1	1,3	1,4	1,5	4,51%
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 3.183,08
1	1	R$ 3.326,64	R$ 4.324,63	R$ 4.657,29	R$ 4.989,96	
2	1,04	R$ 3.459,70	R$ 4.497,61	R$ 4.843,58	R$ 5.189,55	
3	1,09	R$ 3.626,03	R$ 4.713,84	R$ 5.076,45	R$ 5.439,05	
4	1,14	R$ 3.792,37	R$ 4.930,08	R$ 5.309,31	R$ 5.688,55	
5	1,19	R$ 3.958,70	R$ 5.146,31	R$ 5.542,18	R$ 5.938,05	
6	1,25	R$ 4.158,30	R$ 5.405,78	R$ 5.821,61	R$ 6.237,44	
7	1,32	R$ 4.391,16	R$ 5.708,51	R$ 6.147,63	R$ 6.586,74	
8	1,41	R$ 4.690,56	R$ 6.097,73	R$ 6.566,78	R$ 7.035,84	
9	1,5	R$ 3.825,63	R$ 4.973,32	R$ 5.355,89	R$ 5.738,45	
10	1,53	R$ 5.089,75	R$ 6.616,68	R$ 7.125,66	R$ 7.634,63	
11	1,56	R$ 5.189,55	R$ 6.746,42	R$ 7.265,38	R$ 7.784,33	
12	1,59	R$ 5.289,35	R$ 6.876,16	R$ 7.405,09	R$ 7.934,03	

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO						
Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Saúde de Luciara - MT						
Classe		A	B	C	D	IPCA
Coeficiente		1	1,3	1,4	1,5	4,51%
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	R$ 4.992,37
1	1	R$ 5.217,53	R$ 6.782,78	R$ 7.304,54	R$ 7.826,29	
2	1,04	R$ 5.426,23	R$ 7.054,09	R$ 7.596,72	R$ 8.139,34	
3	1,09	R$ 5.687,10	R$ 7.393,23	R$ 7.961,94	R$ 8.530,65	

4	**1,14**	R$ 5.947,98	R$ 7.732,37	R$ 8.327,17	R$ 8.921,97	
5	**1,19**	R$ 6.208,86	R$ 8.071,51	R$ 8.692,40	R$ 9.313,28	
6	**1,25**	R$ 6.521,91	R$ 8.478,48	R$ 9.130,67	R$ 9.782,86	
7	**1,32**	R$ 6.887,13	R$ 8.953,27	R$ 9.641,99	R$ 10.330,70	
8	**1,41**	R$ 7.356,71	R$ 9.563,72	R$ 10.299,40	R$ 11.035,07	
9	**1,5**	R$ 6.000,15	R$ 7.800,20	R$ 8.400,22	R$ 9.000,23	
10	**1,53**	R$ 7.982,81	R$ 10.377,66	R$ 11.175,94	R$ 11.974,22	
11	**1,56**	R$ 8.139,34	R$ 10.581,14	R$ 11.395,08	R$ 12.209,01	
12	**1,59**	R$ 8.295,87	R$ 10.784,63	R$ 11.614,21	R$ 12.443,80	

ODONTÓLOGA/DENTISTA						
Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Saúde de Luciara - MT						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**IPCA**
Coeficiente		**1**	**1,3**	**1,4**	**1,5**	**4,51%**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**R$ 3.894,76**
1	**1**	R$ 4.070,41	R$ 5.291,54	R$ 5.698,58	R$ 6.105,62	
2	**1,04**	R$ 4.233,23	R$ 5.503,20	R$ 5.926,52	R$ 6.349,85	
3	**1,09**	R$ 4.436,75	R$ 5.767,78	R$ 6.211,45	R$ 6.655,13	
4	**1,14**	R$ 4.640,27	R$ 6.032,35	R$ 6.496,38	R$ 6.960,41	
5	**1,19**	R$ 4.843,79	R$ 6.296,93	R$ 6.781,31	R$ 7.265,69	
6	**1,25**	R$ 5.088,02	R$ 6.614,42	R$ 7.123,22	R$ 7.632,03	
7	**1,32**	R$ 5.372,95	R$ 6.984,83	R$ 7.522,12	R$ 8.059,42	
8	**1,41**	R$ 5.739,28	R$ 7.461,07	R$ 8.035,00	R$ 8.608,92	
9	**1,5**	R$ 4.680,98	R$ 6.085,27	R$ 6.553,37	R$ 7.021,46	
10	**1,53**	R$ 6.227,73	R$ 8.096,05	R$ 8.718,83	R$ 9.341,60	
11	**1,56**	R$ 6.349,85	R$ 8.254,80	R$ 8.889,78	R$ 9.524,77	
12	**1,59**	R$ 6.471,96	R$ 8.413,55	R$ 9.060,74	R$ 9.707,94	

Luciara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do prefeito em 01 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 837/2024 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 837/2024

01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL PARASSU DE SOUZA FRAITES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Luciara/MT, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva

das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de

rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Luciara/MTatuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Luciara é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Luciara/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único: O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida

Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços,

programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Luciara/MT, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana,

protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Luciara/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistên-

cia social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação

Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar :

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do

Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado :

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir :

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços

socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e

avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de

Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regi-

onal, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Luciara/MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial; II- objetivos gerais e específicos; III- diretrizes e prioridades deliberadas; IV- ações estratégicas para sua implementação; V- metas estabelecidas; VI- resultados e impactos esperados; VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII- mecanismos e fontes de financiamento; IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Luciara/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por X membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - X representantes governamentais;

II - X representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social

.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente quando necessário, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E

PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em

âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e Benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tem-

pestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de

investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei

Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social

o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de

Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Luciara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do prefeito em 01 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 073/2024 DE 01 DE ABRIL "REVOGA A PORTARIA N.º 072, DE 30 DE MARÇO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 073/2024 DE 01 de ABRIL

"REVOGA A PORTARIA N.º 072, DE 30 DE MARÇO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGA a Portaria n.º 072, de 30 de MARÇO de 2024,** que concede licença prêmio ao a servidora **JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 895723 SSP/MT e CPF n.º 581.969.781-20.

.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 839/2024- "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, COMPREENDIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2012".

LEI Nº 839/2024

23 de Março de 2024

"Concede reajuste de vencimentos aos Profissionais da Educação Básica Municipal, compreendidos na Lei Complementar nº 022/2012".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de Junho de 2024, reajuste de 26,14% (vinte e seis virgula quatorze por cento) no salário base dos profissionais da Educação Básica da Rede de Ensino Municipal, compreendidos na Lei Complementar nº 022/2012.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único, sendo: Tabela dos Tecnicos de Assuntos Educacionais, II - Tabela dos Professores - 30 Horas Semanais, III - **Apoio Administrativo não Profissionalizado,** IV - Apoio Administrativo Profissionalizado, V - Tabela Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado, VI - **Tabela Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 26,14% (vinte e seis virgula quatorze por cento), da despesa orçada para o exercício.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Luciara/MT, 23 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 839/2024

TABELA DOS TECNICOS DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS					
Classe		A	B	C	D
	Coeficiente	1	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 1.831,53	R$ 2.380,99	R$ 2.564,14	R$ 2.747,30
2	1,02	R$ 1.868,16	R$ 2.428,61	R$ 2.615,42	R$ 2.802,24
3	1,04	R$ 1.904,79	R$ 2.476,23	R$ 2.666,71	R$ 2.857,19
4	1,06	R$ 1.941,42	R$ 2.523,85	R$ 2.717,99	R$ 2.912,13
5	1,08	R$ 1.978,05	R$ 2.571,47	R$ 2.769,27	R$ 2.967,08
6	1,1	R$ 2.014,68	R$ 2.619,09	R$ 2.820,56	R$ 3.022,02
7	1,15	R$ 2.106,26	R$ 2.738,14	R$ 2.948,76	R$ 3.159,39
8	1,2	R$ 2.197,84	R$ 2.857,19	R$ 3.076,97	R$ 3.296,75
9	1,25	R$ 2.289,41	R$ 2.976,24	R$ 3.205,18	R$ 3.434,12
10	1,3	R$ 2.380,99	R$ 3.095,29	R$ 3.333,38	R$ 3.571,48
11	1,35	R$ 2.472,57	R$ 3.214,34	R$ 3.461,59	R$ 3.708,85
12	1,4	R$ 2.564,14	R$ 3.333,38	R$ 3.589,80	R$ 3.846,21

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2,02	2,3
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 2.500,08	R$ 3.750,12	R$ 4.250,14	R$ 5.050,16	R$ 5.750,18
2	1,04	R$ 2.600,08	R$ 3.900,12	R$ 4.420,14	R$ 5.252,17	R$ 5.980,19
3	1,09	R$ 2.725,09	R$ 4.087,63	R$ 4.632,65	R$ 5.504,68	R$ 6.267,70
4	1,14	R$ 2.850,09	R$ 4.275,14	R$ 4.845,16	R$ 5.757,18	R$ 6.555,21
5	1,19	R$ 2.975,10	R$ 4.462,64	R$ 5.057,66	R$ 6.009,69	R$ 6.842,72
6	1,25	R$ 3.125,10	R$ 4.687,65	R$ 5.312,67	R$ 6.312,70	R$ 7.187,73
7	1,32	R$ 3.300,11	R$ 4.950,16	R$ 5.610,18	R$ 6.666,21	R$ 7.590,24
8	1,41	R$ 3.525,11	R$ 5.287,67	R$ 5.992,69	R$ 7.120,73	R$ 8.107,76
9	1,5	R$ 3.750,12	R$ 5.625,18	R$ 6.375,20	R$ 7.575,24	R$ 8.625,28
10	1,53	R$ 3.825,12	R$ 5.737,68	R$ 6.502,71	R$ 7.726,75	R$ 8.797,78
11	1,56	R$ 3.900,12	R$ 5.850,19	R$ 6.630,21	R$ 7.878,25	R$ 8.970,29
12	1,59	R$ 3.975,13	R$ 5.962,69	R$ 6.757,72	R$ 8.029,76	R$ 9.142,79

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe		A	B
	Coeficiente	1	1,25
Nível		Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 1.159,55	R$ 1.449,44
2	1,04	R$ 1.205,93	R$ 1.507,42
3	1,09	R$ 1.263,91	R$ 1.579,89
4	1,14	R$ 1.321,89	R$ 1.652,36
5	1,19	R$ 1.379,86	R$ 1.724,83

6	**1,25**	R$ 1.449,44	R$ 1.811,80
7	**1,32**	R$ 1.530,61	R$ 1.913,26
8	**1,41**	R$ 1.634,97	R$ 2.043,71
9	**1,5**	R$ 1.739,33	R$ 2.174,16
10	**1,53**	R$ 1.774,11	R$ 2.217,64
11	**1,56**	R$ 1.808,90	R$ 2.261,12
12	**1,59**	R$ 1.843,68	R$ 2.304,61

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe		**A**	**B**
	Coeficiente	**1**	**1,25**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1**	R$ 1.520,28	R$ 1.900,35
2	**1,04**	R$ 1.581,09	R$ 1.976,36
3	**1,09**	R$ 1.657,11	R$ 2.071,38
4	**1,14**	R$ 1.733,12	R$ 2.166,40
5	**1,19**	R$ 1.809,13	R$ 2.261,42
6	**1,25**	R$ 1.900,35	R$ 2.375,44
7	**1,32**	R$ 2.006,77	R$ 2.508,46
8	**1,41**	R$ 2.143,59	R$ 2.679,49
9	**1,5**	R$ 2.280,42	R$ 2.850,53
10	**1,53**	R$ 2.326,03	R$ 2.907,54
11	**1,56**	R$ 2.371,64	R$ 2.964,55
12	**1,59**	R$ 2.417,25	R$ 3.021,56

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1**	R$ 1.472,79	R$ 2.209,19	R$ 2.503,74	R$ 2.975,04
2	**1,04**	R$ 1.531,70	R$ 2.297,55	R$ 2.603,89	R$ 3.094,04
3	**1,09**	R$ 1.605,34	R$ 2.408,01	R$ 2.729,08	R$ 3.242,79
4	**1,14**	R$ 1.678,98	R$ 2.518,47	R$ 2.854,27	R$ 3.391,54
5	**1,19**	R$ 1.752,62	R$ 2.628,93	R$ 2.979,45	R$ 3.540,29
6	**1,25**	R$ 1.840,99	R$ 2.761,48	R$ 3.129,68	R$ 3.718,79
7	**1,32**	R$ 1.944,08	R$ 2.916,12	R$ 3.304,94	R$ 3.927,05
8	**1,41**	R$ 2.076,63	R$ 3.114,95	R$ 3.530,28	R$ 4.194,80
9	**1,5**	R$ 2.209,19	R$ 3.313,78	R$ 3.755,61	R$ 4.462,55
10	**1,53**	R$ 2.253,37	R$ 3.380,05	R$ 3.830,73	R$ 4.551,80
11	**1,56**	R$ 2.297,55	R$ 3.446,33	R$ 3.905,84	R$ 4.641,06
12	**1,59**	R$ 2.341,74	R$ 3.512,60	R$ 3.980,95	R$ 4.730,31

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1**	R$ 1.876,38	R$ 2.814,57	R$ 3.189,85	R$ 3.790,29
2	**1,04**	R$ 1.951,44	R$ 2.927,15	R$ 3.317,44	R$ 3.941,90
3	**1,09**	R$ 2.045,25	R$ 3.067,88	R$ 3.476,93	R$ 4.131,41
4	**1,14**	R$ 2.139,07	R$ 3.208,61	R$ 3.636,42	R$ 4.320,93
5	**1,19**	R$ 2.232,89	R$ 3.349,34	R$ 3.795,92	R$ 4.510,44
6	**1,25**	R$ 2.345,48	R$ 3.518,21	R$ 3.987,31	R$ 4.737,86
7	**1,32**	R$ 2.476,82	R$ 3.715,23	R$ 4.210,60	R$ 5.003,18
8	**1,41**	R$ 2.645,70	R$ 3.968,54	R$ 4.497,68	R$ 5.344,31
9	**1,5**	R$ 2.814,57	R$ 4.221,86	R$ 4.784,77	R$ 5.685,43
10	**1,53**	R$ 2.870,86	R$ 4.306,29	R$ 4.880,46	R$ 5.799,14
11	**1,56**	R$ 2.927,15	R$ 4.390,73	R$ 4.976,16	R$ 5.912,85
12	**1,59**	R$ 2.983,44	R$ 4.475,17	R$ 5.071,86	R$ 6.026,56

PORTARIA N.º 068/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024 "EXONERA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DA JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 068/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DA JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **RAFAEL TEWAHYTE KARAJA,** portador do RG nº 2394734-9 SSP/MT e do CPF nº 061.022.361-57 do Cargo de **CHEFE DO SETOR DA JUVENTUDE** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, para desempenho de gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preço para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 17.000,00

CONTRATADA:L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de cursos de educação profissional para atender a demanda da Secretaria Municipal Sedes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 26.451.60

CONTRATADA:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais para a confecção de lombadas pré-moldadas para serem instaladas em vias de grande fluxo no município de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 164.128,00

CONTRATADA:EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

OBJETO: Credenciamento de empresa para executar Cirurgias Ginecológicas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 673.000,00

CONTRATADA:CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14174 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RENATA FERREIRA GANZALA,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RENATA FERREIRA GANZALA,*** matrícula nº 9641, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 239/2023

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **70.429.956/0001-99**, e Inscrição Estadual nº 13.147.338-7, com sede na Av. Mato Grosso, nº 116 N, Setor 02, Lote RT1D, Quadra 02, Bairro Módulo 02, na Cidade de Juína/MT, CEP. 78.320-000, Telefone (66) 3566-1339 / (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **OLMIR IORIS,** inscrito no CPF nº xxx.935.409-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com **Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP Nº 80/2022 do Município de Nova Monte Verde.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 239/2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Transporte, através da C.I. nº 093/2024, informando que a Secretaria de Educação não vai mais realizar a aquisição do item e que diante da necessidade da Secretaria de Obras adquirir uma impressora colorida para realizar a impressão do relatório fotográfico para prestação de contas do Fethab, houve a cedência de aquisição do item para a secretaria de obras.

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	267/2024	378978	R$ 1.315,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 27 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde

consagrou-se vencedor o Licitante: CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA INSCRITA NO CNPJ:18.608.734/0001-13 com valor total de R$ 58.900,00 e SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 18.202.203/0001-26 com valor total de R$ 34.390,00 . Matupá/MT, 01 de abril 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"**. C**ontidas nos anexos do Edital 066/2022, TOMADA DE PREÇO 10/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 27 DE JUNHO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE JUNHO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4992 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
197	CLAUDINEIDE DA SILVA	15	11º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____ _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14179 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"*Concede *PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora ***MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ***PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS,*** matrícula nº 2088, até 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14178 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO,*** matrícula nº 7543, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14177 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***RENATA FERREIRA GANZALA,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***RENATA FERREIRA GANZALA,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,***matrícula nº 9641 a partir do dia 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 **de março** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14176 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** **sob matrícula nº 8943, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 25 de março de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14175 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 5719, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Data da emissão: 28/03/2024

Data da publicação: 02/04/2024

Protocolo: 093/2024; Nº das Licenças: LP 002/2024 e LI 002/2024; Razão Social: R D COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES; Atividade Licenciada:

Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local, Validade: 28/03/2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0245/2024; Nº das Licenças: LP 003/2024, LI 003/2023 e LO 007/2024; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho, Validade: 01/04/2027.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: AURIANE ANDRIOL SILVA-ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.1** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE SETEMBRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4993 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
163	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	18	11º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4984 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Nº 991 de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Turismo:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: César Silva; Suplente: Dayane Lais Ferreira.

II- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Marylaine de Lima Santana

Suplente: Cristiane Machado Romeiro.

III- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Juliani Cristina de Souza Mena

Suplente: Luiz Paulo Liberali.

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Bruno Fujii Celestino;

Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato.

V- Secretaria Municipal de Cultura:

Titular:José Sales de Souza Luna;

Suplente: Lucas Raul Fernandes.

VI- Secretaria Municipal de Educação:

Titular:Cleusi Hintz;

Suplente: Silvana de Souza Oliveira Laitart.

VII- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular:Juliana Fátima Carbonera;

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ASCOMIM-Associação Comercial e Industrial de Matupá:

Titular: Glaiciane de Paula Souza Silva Pane

Suplente: Savana Lucas de Oliveira Occai

II – Sindicato dos Produtores Rurais: Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Fernando Bertolin.

III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira.

IV – Associação dos Feirantes de Matupá:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho.

V – HOTÉIS:

Titular: Altieres Lacerda Severino;

Suplente: Artemio Zagonel.

VI – RESTAURANTES:

Titular: Cassiano Korbes;

Suplente: Marcilene Baldoino Alves.

VII – AGÊNCIA DE VIAGEM:

Titular: Renan Barros Gomes;

Suplente: Grasiela Maria de Oliveira Barros Gomes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4827/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 269 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA MARCADELLA,** Gerente da Atenção Especializada, matrícula nº 29017, CPF nº 031.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 25/2024** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.XXX.XXX/XXX-XX que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, Agente Administrativo, CPF nº 531.XXX.XXX-XX.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4759 , DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1913

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$3.237.542,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.237.542,89**

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

824	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.901,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 025	CIDE		
823	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	2.364.659,10	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		
826	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	236.366,14	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
827	15.451.0013.1083.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	200.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
825	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA	425.615,89	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 002	Iluminação Publica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **3.237.542,89**

Fontes de Recurso		
2	701	2.364.659,10
2	750	10.901,76
2	751	425.615,89
2	759	436.366,14

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4759 , DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1913

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4760 , DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1914

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$309.045,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **309.045,39**

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

817	20.602.0004.1123.0000	APOIO A AGROPECUARIA	209.045,39
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 044	Transferencia Especial da União	
818	20.606.0004.1122.0000	APOIO A AGROPECUARIA	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 044	Transferencia Especial da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **309.045,39**

Fontes de Recurso	
2 706	309.045,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4761 , DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1915

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$412.281,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **412.281,72**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

917	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	344.355,42
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
918	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	67.926,30
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **412.281,72**

Fontes de Recurso	
1 605	412.281,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4762 , DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1916

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$169.645,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **169.645,26**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

919	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	68.946,36
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 2 716
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 045	LC nº 195/2022	
920	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	100.698,90
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 2 715
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 045	LC nº 195/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **169.645,26**

Fontes de Recurso	
2 715	100.698,90
2 716	68.946,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de março de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Rosimeire Aparecida de Almeida Oliveira",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016, que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 076 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a **Sra. ROSIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG 1012097-1 SEJUSP/MT e CPF nº 763.417.631- 15, residente e domiciliada neste município de Mirassol D'Oeste, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA,** atualmente enquadrada na Classe "B, Nível "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais; matrícula nº 4180, **contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2024.04.00004P,** a partir da data de **01/04/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de abril de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2024

PORTARIA Nº 271 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DO GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir de 01/04/2024, o Sr. ***LUCAS MARCOS GUERRA,*** brasileiro, portador do RG nº ***8852** SSP-MT, CPF nº ***.538. 251-**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***MOTORISTA DO GABINETE CC-01*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Empresa(s) vencedora(s): ENGEMAC CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP o item 13, com o valor de R$ 39. 168,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 39.168,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais). E. M. O. DE MOURA LTDA o item 1, com o valor de R$ 940.800,00 (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais); o item 3, com o valor de R$ 1. 113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seiscentos reais); o item 4, com o valor de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais); o item 5, com o valor de R$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.532.800,00 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). O item 2 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. O item 9 foi DESERTO. O item 10 foi DESERTO. O item 11 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.571.968,00 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 25/03/2024 e **HOMOLOGADO** em 01/04/2024**. EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 02/04/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024

"Dispõe sobre a revisão da ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *para inclusão do companheiro* ***Sr. Marcelo de Souza Santana*** *em decorrência do falecimento da servidora Sra.* ***Adelaine de Araujo Nogueira".***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso II, art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item "4", da Lei Complementar nº 199, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT; Processo Judicial nº 1001334-70. 2022.8.11.0011.

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Adelaine de Araujo Nogueira**, brasileira, portadora do RG nº 1598536-9 SSP-MT e do CPF nº 022.505. 451-54, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A", Referência "02", lotada na Secretaria de Saúde, no equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor da "*filha*" menor, **Isadora Araújo dos Reis**, portadora do RG nº 3452220-4 SESP/MT e do CPF sob. nº. 084.502. 381-02, neste ato representada pela Sra. Conceição de Araújo Nogueira, portadora do RG nº 0785875-2 SESP/MT e CPF nº 522.394.621-91 e equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor do companheiro **Sr. Marcelo de Souza Santana**, brasileiro, do RG nº 1993767-9 SSP/MT e do CPF nº 029.775.931-01, conforme processo administrativo do **MIRASSOL - PREVI**, **n.º 2024.07.00012R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 11 de março de 2024,**data do requerimento**,**revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 01 de abril de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

CONTRATO N° 022/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PREZA DALTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **34.530.542/0001-98**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMULAÇÃO DE CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES. Data:** 27/03/2024. O valor global é de R$ 120.250,00 (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **PREZA DALTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – Contratado.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO N° 029/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 013/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, COM ENFÂSE NA PRÁTICA QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA, REGULAMENTAÇÕES, COMPRAS E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPENSA ELETRÔNICA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 27.199.161/0001-02, com o valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 02/2024.

Nobres, 01 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADESÃO Nº 01/2024

CONTRATO N° 024/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.170.021/0001-62**. **Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 - DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES. Data:** 20/03/2024. O valor global é de R$ 1.338.624,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – Contratado.

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 162/2024

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da PORTARIA nº 162/2024 cujo motivo Cancelamento da Portaria, publicado do dia 05 de março de 2024, Jornal AMM, ANO XIX / Nº 4.435, Pág. 324.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 093/2024

PORTARIA N° 093/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora Waldesleya Medeiros de Queluz do cargo em comissão de Supervisor Área DAS – 2, na Secretaria Municipal de Obras á partir de 01/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 116/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 116/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Abril de 2024 o contrato 116/2023

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sr. WALDIR GUEDI DE CAMPOS– Motorista,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 005/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **M. W. MARCILIO,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA,** para atendera Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 020.846.131-08, matricula 5640.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. W. MARCILIO**, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, estabelecida a Rua Pará, Bairro Centro, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadopara_marcelo@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1127 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, portador do RG nº 935061 SSP/MT e CPF nº 783.744.641-00, residente na rua Pará, cidade de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA,** para atendera Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01	ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	UN	500	TIO LINDO	R$ 20,95	R$ 10. 475,00
	02	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	UN	500	BARRALCOOL	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
	03	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR INVERTIDO. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	500	LIANE	R$ 5,41	R$ 2. 705,00

	04	CHA – MATE – 250GR ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO AQUOSO DE MATE, VALOR ENERGETICO 68 KL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	500	RICO	R$ 6,00	R$ 3.000,00
	05	CAFE EM PO PACOTE C/ 500GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE, 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	500	VALE DO ARINOS	R$ 12,00	R$ 6.000,00
	06	CREME DENTAL TUBO DE 180GR	UN	500	SORRISO	R$ 4,74	R$ 2.370,00
	07	EXTRATO DE TOMATE – LT 340 GR - COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, REFORÇADOR DE SABOR E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	UN	500	VAL	R$ 2,00	R$ 1.000,00
	08	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	500	PINDUCA	R$ 4,50	R$ 2.250,00
	09	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO A PORTARIA 354/98 - ANVISA	UN	500	ALVALADE	R$ 5,00	R$ 2.500,00
	10	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	UN	500	TIO LINDO	R$ 6,50	R$ 3.250,00
	11	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	500	MIKA	R$ 3,50	R$ 1.750,00
	12	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	500	PIRACANJUBA	R$ 14,00	R$ 7.000,00
	13	MACARRAO TIPO ESPAGUETTI PACOTE C/ 1KG, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	UN	500	GALO	R$ 9,00	R$ 4.500,00
	14	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET, CONTENDO NO MINIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA.	UN	500	CONCORDIA	R$ 6,00	R$ 3.000,00
	15	PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA EM OLEO CAIXA 50X125GR, COM ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA	UN	500	GOMES	R$ 5,00	R$ 2.500,00
	16	PAPEL HIGIÊNICO – MEDINDO 30M X 10CM – PC 4 UNID. DE ALTA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES.	UN	500	PALOMA	R$ 2,90	R$ 1.450,00
	17	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	500	MASTER	R$ 2,39	R$ 1.195,00
	18	SABAO EM BARRA EMBALAGEM DE 200GR - PCT 5 UNIDADES	UN	500	YPE	R$ 9,00	R$ 4.500,00
	19	SABONETE 90 G	UN	500	FRANCES	R$ 2,00	R$ 1.000,00

Valor total R$ 63.445,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

DOTAÇÃO **ÓRGÃO: 09 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE: 001 – FMAS- GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
542– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DO RECURSO: 1500

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS- GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
542– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DO RECURSO: 1661

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi Agencia: 0821 Conta Corrente: 21019-6

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 006/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 083/2024, servidora **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da pontuação dos títulos indeferidos:

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
3510	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
5430	AMANDA IKEGAMI SILVA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
2760	ANA LUCIA BARBOZA DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA
3940	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
6380	CHARLES CAIONI	NÃO APRESENTOU HISTORICO ESCOLAR DO DIPLOMA DE MESTRADO
2710	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	NÃO APRESENTOU HISTORICO ESCOLAR DO DIPLOMA DE POS GRADUAÇÃO
5410	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	NÃO APRESENTOU TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO E NÃO APRESENTOU ANEXO IV - FORMULARIO DE ENVIO DE TITULO
2100	DANIEL QUEIROZ LAGARES	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
520	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
1100	EDUARD HENRIQUE FERREIRA CARRIEL	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
6980	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA	NÃO APRESENTOU ANEXO IV - FORMULARIO DE ENVIO DE TITULOS
3010	ELUIZA DA SILVA	TITULO APRESENTADO NÃO ESTA AUTENTICADO EM CARTORIO - ITEM 5.3.2
4920	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA DA CRUZ	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO E HISTORICO ESCOLAR
4940	FLÁVIO DA CRUZ	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO E HISTORICO ESCOLAR
4500	GABRIEL PANUCCI ROSA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
7240	GABRIELA GAMBA DA SILVA	NÃO APRESENTOU ANEXO IV - FORMULARIO DE ENVIO DE TITUTOS
320	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2 E NÃO APRESENTOU ANEXO IV - FORMULARIO DE ENVIO DE TITULO
2640	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO E NÃO APRESENTOU ANEXO IV - FORMULARIO DE ENVIO DE TITULO
7090	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
1740	KATIANNE ARAUJO DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO
7750	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	NÃO APRESENTOU HISTORICO ESCOLAR DO DIPLOMA DE POS GRADUAÇÃO - ITEM
5010	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
5030	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	TITULO APRESENTADO NÃO ESTA AUTENTICADO EM CARTORIO - ITEM 5.3.2
5730	MAIKE PEREIRA ALVES	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO E HISTORICO ESCOLAR
4090	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2

[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

240	MARCIANE RINALDI	NÃO APRESENTOU ANEXO IV - FORMULARIO DE ENVIO DE TITUTOS E NÃO APRESENTOU CÓPIA RG E CPF
4150	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
6710	NIQUY DE PAULA ROCHA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
4510	ODELIA LEITE VIEIRA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
1400	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	PÓS GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA
1960	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS	PÓS GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA
4820	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
1690	RAISSA SERGIA GEREMINIANO	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
5320	ROSANA SILVA DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA
3870	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
4530	ROSENY CEZARIO	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2 E FALTA ANEXO IV - FORMULARIO DE ENVIO DE TITULO
6680	SABRINA DE JANUARIO DE ALENCAR OTENIO	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
1560	TAMIRES CRISTINA RAMPAZZO	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
6160	TATIANE REGINE ZANELLA	FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
1760	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	CARGO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS

II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

III. Divulgar o Gabarito Definitivo.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.novabandeirantes.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 28 de Março de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003280	ALVARO JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0002390	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0001240	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-
0007390	ANA MARIA FERREIRA LEITE	14,00	8,00	4,00	20,00	5,00	51,00
0001480	ANGELA CRISTINA DE SALES PARRA	-	-	-	-	-	-
0002230	CAMILA PORFIRO GONÇALVES	16,00	8,00	12,00	24,00	-	60,00
0001120	CARINA CARVALHO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-
0000560	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-
0007080	CRISTIAN FERNANDO BERTOLO	14,00	16,00	12,00	24,00	-	66,00
0002810	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0006830	DAVID DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00
0001100	EDUARD HENRIQUE FERREIRA CARRIEL	10,00	8,00	18,00	20,00	-	56,00
0000960	ELENDI FERREIRA CANIVAROLLI	-	-	-	-	-	-
0000770	ENOQUE JOSÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0001250	FERNANDO FERRO FRAILE	8,00	14,00	16,00	24,00	5,00	67,00
0004500	GABRIEL PANUCCI ROSA	18,00	10,00	18,00	28,00	-	74,00
0002020	HERYCCK EUGENIO VIERO WISNIEWSKI	-	-	-	-	-	-
0001530	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	-	-	-	-	-	-
0000510	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	-	-	-	-	-	-
0000800	JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS	-	-	-	-	-	-
0005610	MAISA RIBEIRO	12,00	12,00	16,00	24,00	5,00	69,00
0007470	MARILIA GEHRING DE SOUZA	14,00	10,00	18,00	28,00	-	70,00
0006140	MONALI RIBEIRO	20,00	14,00	12,00	24,00	5,00	75,00
0002930	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	10,00	10,00	12,00	16,00	-	48,00
0005750	RAFAEL MENEQUELLI	16,00	18,00	14,00	36,00	5,00	89,00
0006160	TATIANE REGINE ZANELLA	18,00	16,00	20,00	36,00	-	90,00
0000470	VALERIA LAZARETTI	-	-	-	-	-	-
0000190	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0000720	VANSNEI FELIX DE LIMA	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00
0001580	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	-	-	-	-	-	-

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0004270	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00
0001700	ALLAN DOS SANTOS DOMINGOS	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00
0001420	ALYSSON LUCIO PRETTI TARGA	16,00	10,00	8,00	4,00	38,00
0003140	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00
0004710	ANAMARIA VITORINO SARAIVA	16,00	8,00	6,00	12,00	42,00
0003080	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES	14,00	8,00	8,00	4,00	34,00
0000670	CAMILA CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-
0007740	DAIANA PATRICIA RHODEN	14,00	12,00	6,00	12,00	44,00
0003150	DAIANE CRISTINA CESAR VIEIRA	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00
0006090	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	8,00	26,00
0006420	DENIKELI QUEIROZ SOARES HERBELE	14,00	6,00	2,00	8,00	30,00
0003240	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	14,00	6,00	2,00	12,00	34,00
0003990	EDINEIA MARIA DA SILVA	6,00	10,00	6,00	8,00	30,00
0003930	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	26,00
0005900	ELENI MASSOCATO MARTINS	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00
0001630	ELIEVERTON CORREIA DE DEUS	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0007450	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	12,00	30,00
0001150	EMILLY RAYANNE DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	20,00	48,00
0002700	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	8,00	8,00	4,00	0,00	20,00
0001820	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0005940	JENIFF MANAUAFRA FARIAS RAMOS	8,00	8,00	4,00	4,00	24,00
0002990	JHENIFER CAMILY PAZINATO	-	-	-	-	-
0003720	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	12,00	8,00	10,00	4,00	34,00
0005690	JOSIANE DE JESUS AMORIM	6,00	8,00	4,00	8,00	26,00
0006560	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	4,00	10,00	12,00	8,00	34,00
0000230	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-
0000780	LAURA DE CAMPOS BEZERRA	14,00	8,00	2,00	12,00	36,00
0002650	LEONARDO TELES COLLE	10,00	12,00	4,00	8,00	34,00
0003000	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	14,00	10,00	18,00	16,00	58,00
0003360	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	14,00	12,00	8,00	8,00	42,00
0006280	LUCIMAR DA SILVA RONDON	8,00	2,00	4,00	12,00	26,00
0005700	MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI	10,00	4,00	8,00	4,00	26,00
0007760	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA VIANA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00
0003540	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA	8,00	6,00	2,00	4,00	20,00
0001830	MARLUCE ALVES DA SILVA	6,00	8,00	2,00	4,00	20,00
0001010	MAYCON BERTUOL ALVES	-	-	-	-	-
0006790	MEIRIELLY MOURA DA SILVA	10,00	6,00	4,00	16,00	36,00
0005230	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00
0004130	NILVANA FRANCIOLI	6,00	4,00	2,00	8,00	20,00
0007050	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	6,00	12,00	6,00	4,00	28,00
0001970	RAIANI NATALIA PORFIRIO	-	-	-	-	-
0001770	ROSANGELA DE CARVALHO MORAES	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00
0004200	ROSENILDA DE LOURDES BENEDITO	6,00	12,00	6,00	0,00	24,00
0007040	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00
0004350	SELOMITE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	8,00	8,00	6,00	24,00	46,00
0004170	SILVERIO BOEQUI	6,00	8,00	2,00	12,00	28,00
0003830	SIMONI DE MELLO DA SILVA	8,00	6,00	6,00	0,00	20,00
0007790	VITORIA SILVA VIANA	12,00	12,00	6,00	4,00	34,00
0006570	WUDSON SCHMOLLER CHIMAIDA	-	-	-	-	-

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002090	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	2,00	12,00	12,00	24,00	-	50,00
0005130	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	12,00	8,00	6,00	24,00	5,00	55,00
0006390	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	8,00	4,00	20,00	5,00	47,00
0004090	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	6,00	6,00	10,00	32,00	-	54,00
0002130	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00

CONTADOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002030	ADNA TEODORO CÂNDIDO GALINDO	10,00	14,00	8,00	16,00	-	48,00
0000120	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-
0000520	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA	14,00	16,00	12,00	36,00	-	78,00
0006450	EZEQUIEL ROQUES VILA NOVA	-	-	-	-	-	-
0004190	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	16,00	10,00	10,00	20,00	5,00	61,00
0002680	RONALDO SANDRINI FELIPES	12,00	18,00	10,00	32,00	-	72,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

CONTROLADOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000390	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	6,00	10,00	16,00	28,00	-	60,00
0000890	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	16,00	16,00	10,00	20,00	-	62,00
0006190	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00
0002840	ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA	12,00	14,00	4,00	12,00	-	42,00
0003730	ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00
0001450	BRUNO DOMINGOS PACHECO	14,00	10,00	12,00	28,00	-	64,00
0004390	CLAUDIA CERCONVIZ	8,00	8,00	8,00	8,00	-	32,00
0004220	DEISE ANDRELI PINHEIRO	12,00	12,00	2,00	12,00	-	38,00
0005190	DIEGO GOMES DE SOUSA	10,00	8,00	12,00	12,00	-	42,00
0001930	ELOIR DE FREITAS PIGOSSO	-	-	-	-	-	-
0007030	EMANUELI CAMILA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	10,00	4,00	-	42,00
0005370	ESTELA GARCIA ALVES	8,00	10,00	10,00	12,00	-	40,00
0007800	EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0007820	FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA	16,00	10,00	6,00	16,00	-	48,00
0005490	IVANITI AFONSO MOREIRA	-	-	-	-	-	-
0005170	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	12,00	8,00	18,00	24,00	-	62,00
0002800	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8,00	8,00	8,00	12,00	-	36,00
0003960	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	10,00	12,00	12,00	16,00	-	50,00
0000600	LUCAS DA SILVA RESENDE	-	-	-	-	-	-
0005990	LUCAS FERREIRA DA SILVA	6,00	8,00	6,00	24,00	-	44,00
0006430	LUCAS HENRIQUE ALVES	10,00	8,00	10,00	28,00	-	56,00
0005730	MAIKE PEREIRA ALVES	8,00	12,00	8,00	16,00	-	44,00
0002200	NAIARA VENTURA DA SILVA	12,00	12,00	4,00	12,00	-	40,00
0007580	NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO	-	-	-	-	-	-
0002180	PABLY ESTÉR ROSSI	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00
0007000	PAULO SÉRGIO BERTOLO	-	-	-	-	-	-
0000010	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	-
0005890	ROBERTO LIMA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00
0001950	SARA PEREIRA DA SILVA	10,00	8,00	2,00	12,00	-	32,00
0001210	SIDIANE REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006530	ADEMIR DE ALMEIDA CASTRO	8,00	6,00	8,00	20,00	-	42,00
0005550	CÁTIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	6,00	8,00	0,00	20,00	-	34,00
0002770	CLOVIS GOMES VIEIRA	2,00	10,00	6,00	28,00	5,00	51,00
0006230	ELIAS BALBINO MARTINS	-	-	-	-	-	-
0006240	ELIZIANE RAPOSO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-
0004990	GLEYDIANY MAGALHAES	-	-	-	-	-	-
0005710	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00
0000240	MARCIANE RINALDI	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00
0003520	MARCOS ANTONIO BALDREZ DESOUSA	-	-	-	-	-	-
0006710	NIQUY DE PAULA ROCHA	8,00	4,00	12,00	36,00	-	60,00
0007340	RIZOENE DA COSTA SOUSA OGLIARI	4,00	10,00	8,00	16,00	5,00	43,00
0006260	ROSINEIA DE SOUZA CARMO	4,00	10,00	6,00	4,00	-	24,00
0005270	SABRINA TATIELI ROZIN	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0003510	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	28,00	-	50,00
0005430	AMANDA IKEGAMI SILVA	14,00	6,00	10,00	28,00	-	58,00
0001620	ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00
0006400	ANNY BIANCA SOUZA CARVALHO	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0006770	ELOISA FONTES RODRIGUES	8,00	8,00	2,00	32,00	-	50,00
0007650	ERICA PEREIRA	2,00	8,00	6,00	12,00	5,00	33,00
0005670	ERIKA DE JESUS PEREIRA	18,00	10,00	4,00	20,00	-	52,00
0007240	GABRIELA GAMBA DA SILVA	10,00	12,00	8,00	16,00	-	46,00
0002000	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	-	-	-	-	-	-
0001380	JEIME DIAS	8,00	10,00	6,00	28,00	-	52,00
0005950	JOSUE SABINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004040	JULIANA PAULA PRZNISKA	10,00	6,00	10,00	16,00	-	42,00
0004600	JUSILENE LUZIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000500	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	8,00	12,00	10,00	24,00	5,00	59,00
0005390	LUCIANE PIMENTA	8,00	10,00	8,00	28,00	-	54,00
0004230	MARIA CATARINA REIPS	12,00	6,00	6,00	20,00	-	44,00
0002050	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0007320	MARIA GRACIELE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
0003950	MARLENE DE ASSUNCAO MARQUES BARROS	2,00	12,00	2,00	28,00	5,00	49,00
0001090	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0006700	NAEGELI TEODORO BRUMATI	8,00	6,00	14,00	28,00	5,00	61,00
0006010	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO	12,00	10,00	6,00	24,00	-	52,00
0004820	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00
0002060	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	-	-	-	-	-	-
0000170	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	12,00	14,00	6,00	28,00	5,00	65,00
0005660	RENATO MENDES FERNANDES	12,00	12,00	10,00	24,00	5,00	63,00
0001180	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,00	12,00	6,00	20,00	-	46,00
0004530	ROSENY CEZARIO	14,00	12,00	10,00	28,00	-	64,00
0002370	SEBASTIÃO DA SILVA DE SOUSA	6,00	8,00	8,00	24,00	-	46,00
0006130	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00
0007870	SIMONE SILVA SANTOS	2,00	10,00	10,00	24,00	-	46,00
0006940	SUENE ULCHAK DE LIMA	14,00	8,00	4,00	20,00	-	46,00
0005590	TALITA GABRIELY MACHADO FERRAZ	8,00	12,00	4,00	20,00	-	44,00
0001560	TAMIRES CRISTINA RAMPAZZO	8,00	4,00	12,00	24,00	-	48,00
0001920	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	12,00	10,00	8,00	24,00	5,00	59,00
0002740	VIVIANE ALENCAR	6,00	10,00	10,00	24,00	-	50,00
0005810	VIVIANE TAVARES DA SILVA DANETTI	14,00	4,00	14,00	28,00	5,00	65,00
0003680	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	14,00	10,00	8,00	28,00	5,00	65,00

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003770	ADEMIR MASCARELLO	-	-	-	-	-	-
0000730	AMANDA PORFIRIO MARTINS	14,00	6,00	8,00	12,00	-	40,00
0000820	EDUARDO RICARDO SOARES	12,00	8,00	6,00	16,00	-	42,00
0003110	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	-	-	-	-	-	-
0003040	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	14,00	16,00	8,00	20,00	-	58,00
0007230	WESLLEY MORAIS GHIOTTI	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00

ENGENHEIRO FLORESTAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006760	ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0006380	CHARLES CAIONI	12,00	12,00	4,00	20,00	-	48,00
0005070	DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0001360	PAMELA PORFIRIO GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	16,00	5,00	55,00
0006990	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES	8,00	14,00	10,00	0,00	-	32,00
0006680	SABRINA DE JANUARIO DE ALENCAR OTENIO	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00
0001840	SAMARA ALVES LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0006920	THIAGO ROSSI DOMINGUES	-	-	-	-	-	-

ENGENHEIRO SANITARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000400	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	12,00	14,00	4,00	32,00	-	62,00
0001800	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS	14,00	20,00	10,00	24,00	-	68,00
0002040	LETÍCIA PAULA VIEIRA	12,00	12,00	8,00	12,00	-	44,00

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0005090	VILMA DE JESUS AMORIM	10,00	4,00	4,00	12,00	5,00	35,00

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006250	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	10,00	8,00	8,00	32,00	-	58,00
0007690	DAYANA NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	-	-	-	-	-	-
0006800	DOUGLAS ANTONIO GARCIA DE MATOS	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00
0000350	ELIZEU DELLA ROSA	12,00	12,00	8,00	32,00	5,00	69,00
0006910	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	32,00	5,00	67,00
0000420	LILIANE BERTOLO MARCOLINO	12,00	8,00	6,00	28,00	-	54,00
0006310	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	14,00	6,00	6,00	28,00	-	54,00
0005020	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0005420	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	14,00	10,00	4,00	24,00	-	52,00
0007680	SUZANE SILVA DOS SANTOS	8,00	14,00	6,00	16,00	-	44,00

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000990	KARILA DE SOUSA PIO	4,00	8,00	6,00	36,00	-	54,00

MÉDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002100	DANIEL QUEIROZ LAGARES	14,00	16,00	18,00	20,00	-	68,00
0006600	GENILSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	10,00	12,00	6,00	28,00	-	56,00
0000620	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA	14,00	14,00	6,00	28,00	-	62,00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0005280	ADEMILSON APARECIDO GOMES	8,00	4,00	2,00	20,00	100,00	134,00
0004650	ADRIANO ARAUJO GALLO	6,00	10,00	10,00	32,00	90,00	148,00
0002500	ALEX SANDRO PIRES	16,00	8,00	10,00	40,00	95,00	169,00
0000200	ANTONIO CARLOS FERNANDES	4,00	8,00	8,00	32,00	100,00	152,00
0000740	ATAÍDES PIRES	4,00	4,00	2,00	24,00	75,00	109,00
0003530	CELIO LOPES	8,00	4,00	10,00	36,00	100,00	158,00
0001170	CLAUDEMIR CORDEIRO	8,00	6,00	4,00	32,00	100,00	150,00
0000530	CRISTIANO ALVES ROCHA	12,00	8,00	8,00	40,00	100,00	168,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0001900	DARCI ANTONIO VICENTIN	8,00	4,00	6,00	24,00	100,00	142,00
0006350	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	75,00	127,00
0007700	DIRCEU COSTA	6,00	4,00	6,00	28,00	70,00	114,00
0003380	ELSO SANTOS DA SILVA	14,00	10,00	8,00	36,00	90,00	158,00
0007010	ERCULES DE SOUZA BORGES	10,00	12,00	4,00	28,00	75,00	129,00
0001500	ERONIDES CAMARGO SANTANA	12,00	8,00	8,00	40,00	95,00	163,00
0000370	FABIO JOSE FERNANDES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00
0000050	FABIO SOUZA FREIRE	8,00	8,00	2,00	24,00	95,00	137,00
0006520	FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-
0001980	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	12,00	10,00	4,00	28,00	100,00	154,00
0007710	IVO DA COSTA	14,00	6,00	4,00	32,00	95,00	151,00
0000250	JENISLENE DOS ANJOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-
0003700	JOÃO PEDRO SANTANA FILHO	8,00	6,00	4,00	20,00	100,00	138,00
0002730	JOÃO ROZIN	6,00	2,00	2,00	24,00	100,00	134,00
0005630	JOELDER DUPIM RODRIGUES	12,00	10,00	4,00	32,00	100,00	158,00
0004470	JONATHAN IAGO GONÇALVES ROSA	-	-	-	-	-	-
0007430	JOSE MAURO COJIU	6,00	6,00	8,00	28,00	95,00	143,00
0004380	JOSIAS IUTES TRESSOLDI DA SILVA	2,00	6,00	6,00	16,00	95,00	125,00
0006730	JOVENIL MORETTI	8,00	10,00	6,00	32,00	80,00	136,00
0002250	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	32,00	75,00	135,00
0000650	MARCIO DA SILVA PRETTI	12,00	12,00	12,00	32,00	80,00	148,00
0000070	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS IUTES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00
0005140	MARIO DONIZETE RAMPAZZO	10,00	6,00	14,00	16,00	50,00	96,00
0006360	MATEUS FRANCISCO DOMINGUES	8,00	8,00	8,00	32,00	75,00	131,00
0006550	MOISÉS CHIMAIDA	4,00	6,00	6,00	28,00	95,00	139,00
0006590	MOISEZ LUIZ	-	-	-	-	-	-
0002950	NIELFERSON DA SILVA DOS SANTOS	16,00	10,00	6,00	32,00	95,00	159,00
0001040	OBERTINO GONCALVES DE AMORIM BOTELHO	4,00	6,00	0,00	28,00	75,00	113,00
0001890	ODAIR DOS SANTOS	10,00	6,00	6,00	24,00	90,00	136,00
0000430	ODIRLEI PAULINO DIAS	10,00	6,00	2,00	16,00	100,00	134,00
0005500	OSIEL DE ARAUJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0001720	RAIMUNDO FRANCISCO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-
0006000	RÓGER CORSETTI RODRIGUES	12,00	10,00	8,00	32,00	0,00	62,00
0001310	ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	6,00	6,00	4,00	24,00	95,00	135,00
0006650	RONALDO PAULINO PORFIRIO	4,00	6,00	0,00	28,00	90,00	128,00
0005930	RONI CUSTODIO DA SILVA	8,00	10,00	2,00	32,00	90,00	142,00
0007530	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	8,00	8,00	2,00	32,00	100,00	150,00
0004060	SILVONE CAMPOS COELHO	-	-	-	-	-	-
0001540	VALDEMIR DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	32,00	100,00	156,00
0001760	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	12,00	8,00	8,00	32,00	90,00	150,00
0003170	WASHINGTON BOAVENTURA	8,00	8,00	8,00	36,00	100,00	160,00
0006110	WENDELL CORREA GOMES	6,00	6,00	6,00	32,00	100,00	150,00

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001550	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-
0005570	EDIMAIRA TESSARO	14,00	12,00	6,00	12,00	5,00	49,00
0003970	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	16,00	14,00	6,00	16,00	-	52,00
0006810	JESSICA CASSIMIRO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-
0001810	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0004950	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	16,00	12,00	12,00	12,00	-	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003800	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL	-	-	-	-	-	-
0000360	ALICIA CAMARGO NOGUEIRA	16,00	2,00	2,00	32,00	-	52,00
0002920	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	4,00	16,00	8,00	28,00	-	56,00
0003980	ITALA DA SILVA PEIXOTO	10,00	8,00	8,00	20,00	-	46,00
0003190	JAIANE MAIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0001710	JANAINA BERNARDO PAULINO	12,00	4,00	4,00	32,00	-	52,00
0000060	MIKAELEN BIS	6,00	8,00	2,00	20,00	-	36,00
0001260	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	12,00	16,00	8,00	24,00	-	60,00
0006750	MONIKE DANIELLE DE ARRUDA RAMOS	10,00	6,00	4,00	28,00	-	48,00
0005600	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	6,00	14,00	6,00	24,00	-	50,00

PREGOEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0007330	ADEMIR URTADO JUNIOR	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00
0007810	ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA	6,00	8,00	4,00	12,00	-	30,00
0000410	ANDRESSA RODRIGUES LOPES	10,00	10,00	6,00	12,00	-	38,00
0005260	CLAUDIRENE MENIN	10,00	14,00	14,00	32,00	5,00	75,00
0001940	CLERIA RITA BARBOSA PIGOSSO	-	-	-	-	-	-
0007610	DANIELA TEODORO CANDIDO	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00
0003420	FARLEY NEVES MOREIRA	10,00	10,00	4,00	28,00	-	52,00
0001600	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-
0001390	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	10,00	14,00	12,00	28,00	-	64,00
0004620	HERMES RODRIGUES ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0007360	IAEL DAIANE PERIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0006050	JOSIELE DA SILVA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	24,00	-	46,00
0004740	LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0007670	MIRIÃ RALIS PONCE	6,00	10,00	10,00	20,00	-	46,00
0003340	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	14,00	12,00	14,00	36,00	-	76,00
0005520	ROSEANE SANDES DE LIMA	12,00	14,00	2,00	24,00	-	52,00
0005120	SUELEN MOURA RAMPAZZO	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00
0004760	TAYNAH PRISCILA RIBAS	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00
0000950	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	8,00	6,00	10,00	32,00	-	56,00

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006270	ANA CLAUDIA DA SILVA	4,00	12,00	6,00	32,00	-	54,00
0007300	CATERINE PAES DA SILVA	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00
0007120	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00
0006200	CLEIDE MIGUEL PEGORETTI NEVES	6,00	6,00	4,00	20,00	-	36,00
0005830	ELIANE ALVES PEREIRA SILVA	10,00	12,00	8,00	36,00	5,00	71,00
0006980	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00
0003260	GEISIELE PEREIRA BORGES	8,00	10,00	8,00	20,00	-	46,00
0005160	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	8,00	10,00	6,00	28,00	5,00	57,00
0005100	JULIANA TOMIATO ROPELE	12,00	14,00	8,00	20,00	-	54,00
0007630	LIDIANE MEINHART PIT	10,00	10,00	6,00	28,00	-	54,00
0005010	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	4,00	6,00	6,00	28,00	-	44,00
0004180	MARIA LUIZA MEDINA	2,00	8,00	4,00	20,00	5,00	39,00
0002910	MIRILENE PEGORETTI MIGUEL	12,00	14,00	8,00	32,00	-	66,00
0007020	NOELI DA SILVA OTENIO	14,00	14,00	6,00	20,00	5,00	59,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0004970	RITA APARECIDA LODOVICO	8,00	6,00	8,00	16,00	-	38,00
0002260	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00
0002350	ROSENI SIQUEIRA DA SILVA	6,00	10,00	4,00	24,00	-	44,00
0007520	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-
0001520	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS	2,00	4,00	6,00	28,00	-	40,00
0006930	SANDRA LUCIA BERTOLO	8,00	10,00	8,00	32,00	5,00	63,00
0005540	TAIANE MARCONDES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	32,00	-	54,00
0006860	TAYARA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	2,00	28,00	-	44,00

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003300	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	8,00	16,00	10,00	28,00	5,00	67,00
0000630	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	12,00	6,00	12,00	36,00	5,00	71,00
0004730	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	10,00	10,00	8,00	20,00	5,00	53,00
0002790	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	6,00	16,00	4,00	12,00	5,00	43,00
0005410	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	8,00	12,00	4,00	20,00	-	44,00
0003010	ELUIZA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00
0002640	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	12,00	8,00	4,00	12,00	-	36,00
0007500	JULIANA DE MELO MARTINS	12,00	18,00	8,00	20,00	-	58,00
0001740	KATIANNE ARAUJO DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	24,00	-	52,00
0000580	KEILA PAULA DA SILVA	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00
0002110	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	12,00	8,00	10,00	28,00	5,00	63,00
0006880	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	24,00	5,00	49,00
0000440	MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	10,00	12,00	-	34,00
0006290	NEIDE RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA	10,00	6,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0006070	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	14,00	10,00	10,00	24,00	-	58,00
0004780	RENATA DIODATO MUNIZ	14,00	4,00	12,00	20,00	5,00	55,00
0003350	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	16,00	10,00	32,00	5,00	73,00
0005870	VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000970	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
0002760	ANA LUCIA BARBOZA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	20,00	-	44,00
0007830	CLAUDETE BARBOSA DA SILVA CAMPOS	10,00	8,00	2,00	16,00	-	36,00
0005330	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18,00	8,00	12,00	32,00	5,00	75,00
0005320	ROSANA SILVA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	28,00	-	56,00
0005240	ROSEMEIRE CASADO	10,00	6,00	8,00	28,00	5,00	57,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006100	ADELIANI LEOPOLDINO CASTILHO	8,00	10,00	6,00	16,00	-	40,00
0005740	ADRIANA PEREIRA ALVES	12,00	14,00	8,00	32,00	5,00	71,00
0007570	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	16,00	5,00	41,00
0000930	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA	10,00	4,00	6,00	28,00	5,00	53,00
0002150	ANGELITA RODRIGUES COELHO	-	-	-	-	-	-
0006890	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	12,00	10,00	4,00	24,00	5,00	55,00
0006720	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	14,00	2,00	4,00	24,00	-	44,00
0000160	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00
0006580	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	14,00	8,00	6,00	28,00	5,00	61,00
0003940	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0001270	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	32,00	5,00	71,00
0002710	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	8,00	8,00	8,00	32,00	-	56,00
0007780	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	-	-	-	-	-	-
0004050	DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO	14,00	12,00	14,00	28,00	5,00	73,00
0007660	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	16,00	10,00	16,00	40,00	-	82,00
0005250	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	12,00	8,00	6,00	32,00	5,00	63,00
0002890	ELAINE DE JESUS	2,00	8,00	8,00	16,00	-	34,00
0000680	ELISA BUENO DA SILVA	2,00	8,00	12,00	36,00	5,00	63,00
0007860	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ	12,00	8,00	8,00	20,00	-	48,00
0006410	EVANILDES DE LIMA FONSECA	8,00	10,00	6,00	16,00	5,00	45,00
0005880	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES	12,00	6,00	4,00	20,00	5,00	47,00
0004290	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	10,00	4,00	2,00	12,00	5,00	33,00
0006840	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004480	IVANIA MARIA TOMAZELI DE ANGELI	14,00	8,00	8,00	24,00	5,00	59,00
0006670	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	14,00	14,00	8,00	20,00	-	56,00
0000320	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	8,00	14,00	6,00	20,00	-	48,00
0003860	JOSIANE MACHADO FERRAZ	14,00	8,00	6,00	20,00	5,00	53,00
0000040	KARINA MARTINS DA SILVA	8,00	8,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0000710	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00
0007750	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	4,00	8,00	10,00	24,00	-	46,00
0006850	LEILA ALI DARWICHE	10,00	8,00	6,00	8,00	-	32,00
0007940	LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0005340	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	8,00	10,00	10,00	32,00	5,00	65,00
0000900	LUCIENE FERREIRA	14,00	6,00	10,00	28,00	5,00	63,00
0005030	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	12,00	10,00	6,00	12,00	-	40,00
0004770	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004340	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	8,00	4,00	8,00	32,00	5,00	57,00
0005440	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	10,00	16,00	8,00	20,00	5,00	59,00
0004030	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	12,00	6,00	8,00	32,00	5,00	63,00
0007770	MARIA APARECIDA SIMÃO	4,00	8,00	6,00	12,00	-	30,00
0003130	MARIA BEZERRA PAES BALANI	18,00	12,00	8,00	36,00	5,00	79,00
0003120	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	10,00	10,00	4,00	32,00	5,00	61,00
0002690	MARILÚCIA TEIXEIRA FERRAZ	10,00	14,00	4,00	20,00	5,00	53,00
0004370	MEIKSON REPS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00
0000030	NILCEIA FRANCIOLI	16,00	12,00	8,00	20,00	5,00	61,00
0004510	ODELIA LEITE VIEIRA	10,00	4,00	12,00	28,00	-	54,00
0003840	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	10,00	6,00	12,00	28,00	-	56,00
0003430	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0001400	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	16,00	10,00	8,00	32,00	-	66,00
0001960	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS	14,00	6,00	10,00	16,00	-	46,00
0000080	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA MARIANO	10,00	12,00	6,00	12,00	5,00	45,00
0001690	RAISSA SERGIA GEREMINIANO	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00
0005510	RAQUEL GOMES DA SILVA	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00
0006120	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	6,00	6,00	4,00	20,00	-	36,00
0007400	SILVIA JOSÉ DA CRUZ NUNES	10,00	12,00	12,00	28,00	5,00	67,00
0000750	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	14,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00
0004490	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	12,00	8,00	4,00	32,00	5,00	61,00
0002720	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	8,00	10,00	2,00	24,00	5,00	49,00
0005790	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00
0004080	SUZY TATIANE LIMA SILVA	6,00	4,00	8,00	28,00	5,00	51,00
0000090	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0006900	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS MARQUES DA COSTA	8,00	6,00	8,00	20,00	5,00	47,00
0003400	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	16,00	8,00	10,00	20,00	-	54,00
0000880	VANDA DE CAMPOS BRITO	14,00	12,00	10,00	36,00	5,00	77,00
0006740	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	14,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00
0002240	VANILZA SPAK DA SILVA	8,00	14,00	6,00	24,00	5,00	57,00
0002590	VIVIANE RIBEIRO DA TRINDADE	10,00	8,00	10,00	20,00	5,00	53,00
0003750	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	8,00	6,00	10,00	40,00	5,00	69,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003650	ADMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0002480	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO	6,00	10,00	4,00	20,00	-	40,00
0003220	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0006080	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	14,00	8,00	6,00	32,00	5,00	65,00
0006970	ELIANE PEREIRA DA SILVA	8,00	10,00	8,00	24,00	5,00	55,00
0002780	EVA ALVES LOPES	6,00	10,00	12,00	36,00	5,00	69,00
0002410	GREIDIELLE FACCO PAULINO	8,00	8,00	6,00	24,00	5,00	51,00
0002460	ISAQUE KUSS TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	36,00	5,00	75,00
0007090	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	-	50,00
0003330	LEILA PEREIRA GREGOSKI	4,00	6,00	8,00	28,00	5,00	51,00
0002360	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	10,00	16,00	5,00	47,00
0004140	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	8,00	6,00	10,00	28,00	-	52,00
0005800	LILIAN FERNANDA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00
0006300	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	12,00	8,00	20,00	5,00	55,00
0004410	MARIA APARECIDA DE SOUZA KREBS	-	-	-	-	-	-
0000210	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	6,00	6,00	4,00	20,00	5,00	41,00
0004150	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00
0007290	PATRICIA DELBONE	12,00	8,00	4,00	24,00	-	48,00
0001050	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	12,00	14,00	4,00	36,00	5,00	71,00
0005450	TAÍS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	10,00	10,00	14,00	36,00	-	70,00
0003900	TATIANE REIS MOURA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00
0004440	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES BAIOCO	16,00	10,00	2,00	20,00	-	48,00
0000870	VALDIRENE MARIA CARVALHO	12,00	8,00	8,00	28,00	5,00	61,00
0007140	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	6,00	4,00	4,00	20,00	-	34,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0005580	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	10,00	12,00	2,00	28,00	5,00	57,00
0002510	ANGÉLICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-
0000920	ANNY CAROLINE BELLEZE	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00
0006500	CLEITON DE LIMA	6,00	12,00	8,00	36,00	5,00	67,00
0007060	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00
0006660	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	6,00	8,00	6,00	16,00	-	36,00
0007420	ELAISA COUTINHO PRESTO	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00
0006210	ELCIO AMANCIO DA SILVA	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00
0007260	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	10,00	8,00	8,00	24,00	5,00	55,00
0007490	ÉLISON MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0004680	ELIVANIA SOUZA BORGES	8,00	8,00	6,00	24,00	5,00	51,00
0006220	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	8,00	12,00	4,00	28,00	-	52,00
0006510	GISELE VESCO RODRIGUES	10,00	6,00	8,00	20,00	-	44,00
0005470	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA	14,00	8,00	0,00	24,00	-	46,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0003290	JHONY MAYCOW DESANJIACOMO RODRIGUES	14,00	14,00	8,00	24,00	5,00	65,00
0001320	JOÃO SOARES DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	28,00	5,00	65,00
0006040	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00
0007130	KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO	6,00	14,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0001060	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	-	-	-	-	-	-
0005620	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	32,00	-	70,00
0004980	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	16,00	10,00	8,00	36,00	5,00	75,00
0003470	MARINALVA ALMEIDA GOMES	12,00	8,00	6,00	36,00	5,00	67,00
0007170	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	10,00	10,00	4,00	24,00	5,00	53,00
0007440	MONICA DE SOUSA BUSS	16,00	6,00	10,00	28,00	5,00	65,00
0007270	NEUSA RITA DE SÁ	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00
0004570	PATRICIA SANTOS LUZ	4,00	12,00	14,00	36,00	5,00	71,00
0000150	PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	12,00	12,00	8,00	28,00	-	60,00
0003870	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00
0004590	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	10,00	10,00	0,00	20,00	5,00	45,00
0004460	STEFANY FERREIRA BARROS	10,00	6,00	8,00	24,00	5,00	53,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001990	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO	10,00	12,00	6,00	24,00	5,00	57,00
0002290	CRISTINA ALVES DE LIMA	12,00	6,00	10,00	28,00	5,00	61,00
0000020	ELAINE MAY BAIOCHO	10,00	12,00	16,00	36,00	5,00	79,00
0005850	EVELLEN JESUS SANTOS	12,00	8,00	8,00	16,00	5,00	49,00
0004920	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA DA CRUZ	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00
0004940	FLÁVIO DA CRUZ	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00
0002970	IRENE MARIA DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	32,00	5,00	65,00
0007480	RENATA SOARES DE SOUZA	14,00	8,00	10,00	40,00	5,00	77,00

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006150	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	16,00	8,00	6,00	36,00	-	66,00

PSICÓLOGO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0004430	BRENO DEL CASTANHEL	12,00	8,00	0,00	32,00	-	52,00
0007350	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	-	-	-	-	-	-
0007190	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	8,00	6,00	36,00	-	62,00
0001750	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	10,00	12,00	8,00	32,00	-	62,00
0001160	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	-	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMGEM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0007930	ALESSANDRA KRETSCHMER	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00
0003210	ANGÉLITA JOSÉ FEITOSA	6,00	8,00	8,00	24,00	46,00
0002830	APARECIDA PAULA	8,00	6,00	2,00	24,00	40,00
0007910	CLAUDINEA RODRIGUES	-	-	-	-	-
0007180	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	8,00	6,00	4,00	24,00	42,00
0004020	DANIELI ALVES TONDIN	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00
0006170	DANILO ROQUE DE JESUS	6,00	10,00	6,00	20,00	42,00
0005650	DJANIRA PIVA	-	-	-	-	-
0005820	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	4,00	16,00	12,00	24,00	56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

	0002670	ÉRICA BEATRIZ SOUZA DE SOUZA	8,00	12,00	2,00	28,00	50,00
	0001290	EUDES HONORIO LEMUNIER	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00
	0002870	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	-	-	-	-	-
	0000980	JOSIANE RODRIGUES ELOI	-	-	-	-	-
	0004700	JULIANA BORK FLORES SANTANA	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00
	0001730	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	12,00	10,00	8,00	28,00	58,00
	0001430	KESSYANE DA CONCEIÇÃO LUNAS GONÇALVES	-	-	-	-	-
	0001080	LAUANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	14,00	10,00	2,00	20,00	46,00
	0005840	LEIA TEODORO BRUMATI	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00
	0004850	LENILDA PIÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
	0002010	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
	0007250	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00
	0002850	LOIANE MARQUES POGIAN	14,00	6,00	4,00	16,00	40,00
	0001660	LUIZA MARIA WAGNER	10,00	6,00	2,00	16,00	34,00
	0007410	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	10,00	6,00	6,00	20,00	42,00
	0003490	MARCIQUELI CHABOWSKI SIBALDELLI	6,00	8,00	4,00	20,00	38,00
	0003310	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00
	0006020	MARIA FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-
	0001410	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00
	0005480	MARLENE ALVES DE SOUZA	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00
	0001350	MARLI MORGAN DOS SANTOS	10,00	6,00	8,00	20,00	44,00
	0006340	MARTA DE CAMARGO	-	-	-	-	-
	0001850	MARTA ERNESTINA GONÇALVES	10,00	8,00	6,00	20,00	44,00
	0003200	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00
	0003270	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	14,00	2,00	8,00	28,00	52,00
	0000840	MICHELE SILVA DE MACEDO	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00
	0001670	MISAELE LÁZARO DA SILVA	-	-	-	-	-
	0000110	NAELI LISBOA DA GAMA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00
	0006820	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	2,00	8,00	4,00	12,00	26,00
	0005780	NAUAN DA SILVA DIAS	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00
	0006480	NILSA DE LIMA	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00
	0007380	OLIVIA MARIA DE LIMA	10,00	2,00	6,00	8,00	26,00
	0006180	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS	10,00	6,00	2,00	24,00	42,00
	0000310	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00
	0000480	RODNEY GARCIA	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00
	0004070	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00
	0000380	ROSANA APARECIDA DIAS	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00
	0004830	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	10,00	6,00	12,00	20,00	48,00
	0001910	ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00
	0006960	SILVIA GARCIA ALVES	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00
	0006030	SIRSA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
	0007210	SOLANGE APARECIDA MARQUES	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00
	0000590	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
	0004100	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS	12,00	8,00	6,00	20,00	46,00
	0002600	TEREZINHA PINHEIRO	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00
	0001020	VALDIVINA SILVA PORFIRIO	-	-	-	-	-
	0006780	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00
	0007220	VANESSA BATISTA DA SILVA	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00
	0000490	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	16,00	8,00	6,00	24,00	54,00
	0003160	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	6,00	8,00	2,00	28,00	44,00
	0005680	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	4,00	6,00	6,00	20,00	36,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0001230	WILLIAN INÁCIO DA SILVA	4,00	6,00	4,00	16,00	30,00
0005060	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	4,00	8,00	6,00	20,00	38,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0007310	ANDRE CAVALHER CHIANESI	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00
0003480	CARLOS PEREIRA DE MOURA NETO	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00
0002080	LAISA MENIN	16,00	14,00	8,00	16,00	54,00
0002140	LEONI PEREIRA CANDIDO	-	-	-	-	-
0000830	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-
0005200	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00
0003710	PAULA CRISTIANE ANUTO	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00
0006490	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00
0002660	ROSILENE BRUMATI	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00
0006950	THAYNARA DE FARIA CALISTO	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

ADVOGADO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: Anulada	32: C	33: D	34: C	35: D	36: A	37: C	38: B	39: B	40: B
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: Anulada
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: C	32: C	33: B	34: B	35: B	36: B	37: B	38: B	39: D	40: A
ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: B	40: A
CONTADOR MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: C	34: C	35: A	36: B	37: A	38: A	39: A	40: A
CONTROLADOR MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: B	34: C	35: A	36: B	37: A	38: A	39: A	40: A
EDUCADOR FÍSICO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: B	33: D	34: C	35: B	36: C	37: A	38: B	39: A	40: D
ENFERMEIRO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: A	33: C	34: D	35: B	36: C	37: C	38: C	39: A	40: D
ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: B	36: D	37: B	38: C	39: A	40: B
ENGENHEIRO FLORESTAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: B	34: A	35: B	36: B	37: B	38: C	39: A	40: A
ENGENHEIRO SANITARISTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: C	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: B	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: A	35: B	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: A	40: D
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: A	40: D
MÉDICO CLINICO GERAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: B	34: B	35: D	36: C	37: C	38: C	39: A	40: D
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: Anulada
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: C	35: B	36: C	37: C	38: B	39: C	40: C
NUTRICIONISTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: B	34: C	35: D	36: D	37: A	38: B	39: C	40: D
ODONTÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: D	33: C	34: A	35: C	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
PREGOEIRO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: C	33: A	34: D	35: B	36: A	37: A	38: D	39: A	40: D
PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PSICÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: C	33: D	34: B	35: B	36: C	37: C	38: A	39: B	40: A
PSICÓLOGO ESCOLAR									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: D	33: A	34: D	35: A	36: C	37: D	38: B	39: B	40: C
TÉCNICO EM ENFERMGEM									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: Anulada
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: B	32: C	33: A	34: D	35: B	36: D	37: C	38: C	39: B	40: B
TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: Anulada
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: A	32: B	33: D	34: A	35: B	36: C	37: C	38: C	39: B	40: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Recurso Gabarito Provisório

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
5729	7330	DEFERIDO	12	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 12 da prova de Matemática de Pregoeiro do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "D" da questão 12. Conforme: Daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12° número primo da sequência presente entre os números 1 e 100. Assim, é correto afirmar que a idade atual de Maria é igual a: A] 30 anos [B] 31 anos [C] 35 anos [D] 37 anos Com base no texto acima informa o 12° número primo entre 1 e 100, na qual conforme em destaque: os primos de 1 até 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89 e 97. A Ilustríssima banca examinadora, solicita (é correto afirmar que a idade atual de Maria é igual a), porem para chegar ao 12° numero primo se adicionaram 6 anos, sendo assim a correta resolução: 37-6= 31 nos Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 12, sendo considerada como correta a alternativa "B".	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5753	7330	IMPROCEDENTE	24	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 24 da prova de ADM. PUBLICA de Pregoeiro do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Conforme: [QUESTAO 24) Assinale a única alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos: [A] Analfabetos. [B] Maiores de sessenta e cinco anos. [C] Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. [D] Maiores de setenta anos. Com base na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS POLÍTICOS. Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular. § 1º O alistamento eleitoral e o voto são: I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos; II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. A Ilustríssima banca examinadora, solicita (Assinale a única alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. Conforme destacado em negrito a questão apresentou ambiguidade (expressão, declaração ou resolução não está explicitamente definida, tornando plausíveis várias interpretações. Um aspecto comum da ambiguidade é a incerteza). Em continuação aos fatos a Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "B" da questão 24. [B] Maiores de sessenta e cinco anos. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 24, sendo considerada Maiores de sessenta e cinco anos a pessoa que obtiver 71 anos, 75 anos e assim por diante, a Ilustríssima banca examinadora poderia ter correlato e configurado uma idade entre termos ou ate mesmo ter mencionado um limite, por exemplo ate 70 anos. Diante disso venho por meio deste, pedir a ANULAÇÃO da questão 24.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5798	7330	IMPROCEDENTE	20	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 20 da prova de Matemática de Pregoeiro do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C". Conforme: [QUESTÃO 20] Um jardineiro corta 280 m² de grama em 3 horas. Considerando a mesma proporção e sabendo que em determinado dia ele deverá cortar uma área de 1400 m² de grama, tendo a ajuda de mais 8 auxiliares, assinale a alternativa que representa o tempo aproximado que ele conseguirá entregar essa nova demanda: [A] 1 hora e 67 minutos. [B] 1 hora e 42 minutos. [C] 1 hora, 40 minutos e 12 segundos. [D] 1 hora, 40 minutos e 20 segundos. Em resolução da questão: 1 jardineiro corta 280m² de grama em 3 horas: 280/180min = 1,55555556m² então uma pessoa cortara 1,55555556m² de grama por minuto Com a ajuda de mais 8, assim sendo 1,55555556m² x 9 = 14m², ou seja, o jardineiro juntamente com a ajuda dos auxiliarias em 1(um) minuto cortam exatamente 14m² (quatorze metros quadrados). E concluindo para cortar uma área de 1400m² / 14m²/min = serão precisos exatamente 100 minutos, ou seja, 01:40hr (uma hora e quarenta minutos). A Ilustríssima banca examinadora, solicita (assinale a alternativa que representa o tempo aproximado que ele conseguirá entregar essa nova demanda). As ciências exatas englobam disciplinas que utilizam a lógica, a matemática e a física para estudar e entender fenômenos quantitativos e naturais que ocorrem no mundo. Matérias de Exatas são aquelas que apresentam expressões matemáticas, medições e cálculos para solucionar problemas. Além da facilidade com números, é importante que quem tem aptidão com esse ramo tenha concentração, pensamento estratégico, raciocínio lógico e capacidade de solucionar problemas. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 20, sendo que a mesma não apresenta tempo aproximado e sim EXATO, desta forma efetivamente, induzindo ao erro pela imprecisão de dados inseridos no enunciado da questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o gabarito se encontra perfeitamente correto e a palavra “aproximado” foi inserida haja vista a aproximação de uma dízima periódica, conforme resolução a seguir: Jardineiro: 1 – Tempo (Horas): 3 – Área (m2): 280 / Jardineiro: 1+8 – Tempo (Horas): X – Área (m2): 1400 / Assim, . . 0,67 horas é igual a 40,2 minutos. 0,20 minutos é igual a 12 segundos. Assim, a resposta correta é: 1 hora, 40 minutos e 12 segundos. Gabarito correto e mantido: C) 1 hora, 40 minutos e 12 segundos.
5801	7330	IMPROCEDENTE	21	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 21 da prova de Adm. Publica de Pregoeiro do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "A". Conforme: [QUESTÃO 21] A igualdade entre os Estados é prevista na Constituição Federal como um dos: [A] Princípios que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais. [B] Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. [C] Principios fundamentais da República Federativa do Brasil. [D] Direitos sociais. Em resolução a questão, a mesma apresenta ambiguidade no enunciado da questão. Pois conforme CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988; As alternativas, A; B e C; representam conforme em negrito TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. A Ilustríssima banca examinadora, poderia ter solicitado junto ao enunciado, qual o art. Que o enunciado está se referindo em relação aos Princípios Fundamentais na Constituição Federal Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 21, sendo que a mesma não apresenta fundamentação seja com base em critérios objetivos, ou seja, não é possível verificar junto ao enunciado a CONCORDANCIA exata, na qual conforme em consulta junto a Constituição Federal, o enunciado dificulta a interpretação, desta forma efetivamente, induzindo ao erro pela imprecisão de dados inseridos no enunciado da questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil são: Fundamentos da República; Tripartição dos Poderes; Objetivos fundamentais da República; Princípios que regem a República em suas relações internacionais. Em um enunciado que apresentasse um dos 04 gêneros, a alternativa correta seria “Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil”, entretanto, o enunciado apresentou de forma específica um dos princípios que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, de modo que a alternativa que contém o conceito específico é a correta e passível de ser assinalada. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5734	7930	IMPROCEDENTE	10	Observações: Ao senhor Examinador, venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº.10 da prova objetiva de Técnico em Enfermagem do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir: A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C" da questão 10. Aponte a alternativa com a indicação mais coerente para a ocorrência de crase: [A] Diante de verbos é obrigatório o uso de crase. [B] Os substantivos masculinos aceitam antecedência de crase. [C] A crase é formada pela união da preposição do verbo e o artigo do substantivo, [D] Na frase Fomos à praia. a ocorrência de crase está incorreta. Alternativa está incorreta e incoerente, não foi citada ou definido a preposição do verbo, o artigo do substantivo e o substantivo. Gramatica da lingua portuguesa determina regras para o uso da crase, deste o modo ao utilizar é crase em uma oração deve se seguir a regra pré-determinada e não é de caráter subjetivo ou implícito na oração. Sendo que o enunciado pede para que se aponte a alternativa com indicação mais coerente para ocorrência de crase. Só seria coerente e correto o uso da crase quando o complemento de um verbo que exija a preposição "a" for um substantivo feminino antecedido de artigo feminino "a":" A alternativa, portanto, a crase não está relacionada à união da preposição do verbo com o artigo do substantivo, mas sim à fusão desses dois elementos quando há a necessidade de indicar a regência da preposição em relação ao substantivo feminino. Levando em conta o fato assim não há alternativa correta na questão 10. Ante ao exposto, faz-se o pedido a ANULAÇÃO da questão 10, sendo considerada como todas as alternativas incorretas e incoerentes com a gramática da lingua portuguesa.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da impossibilidade do candidato incluir alternativas ou modificar o conteúdo de alguma, mas, sim, escolher entre as dispostas na questão, segue: - NÃO ocorre crase diante de verbos. - Substantivos masculinos não aceitam crase, pois antecedendo-os está o artigo ‘o’. - A crase ocorre pela união da preposição ‘a’ requerida pelo verbo transitivo indireto e do artigo ‘a’ que antecede o substantivo feminino utilizado como complemento verbal. - Nós fomos à praia. ‘Quem vai, vai A (preposição) algum lugar. Substantivo feminino praia é antecedido pelo artigo ‘a’. Nós fomos [A]+[A] praia. Assim, das alternativas, a letra ‘C’ é a única com informações corretas. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.
5649	390	IMPROCEDENTE	17	peço para que revejam a questão 17, pois dentro de unidade de medida 13,500 metros é igual a 13,5 km, 1,100 decâmetros é igual a 11 km, 250,000 centímetros é igual a 2,5 km..... se somando a primeira parte da questão temos um montante de 27 km, e no gabarito diz que a resposta para dar 30 km seria mais 2,500 metros ? revejam pois esta incorreto, seria a resposta C) mais 300 decâmetros que é igual a 3km, que juntando mais os 27km da primeira parte se somam o treino dela semanal de 30km.	RECURSO IMPROCREDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13,500 metros são iguais a 13,5 km, 1,100 decâmetros são iguais a 11 km, 250,000 centímetros são iguais a 2,5 km. Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300,000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C)Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.
5650	390	IMPROCEDENTE	15	gostaria de saber o porque da anulação da questão 15?	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5651	390	IMPROCEDENTE	19	a questão 19, peço para que verifiquem pois o valor de R$ 5.400,00 acrescido a porcentagem de 3%, e depois divido por 2 parcelas iguais da um montante de 2.781,00 cada parcela. e no gabarito não esta essa resposta.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alguns recorrentes, nada a declarar, pois alegam ser a alternativa correta exatamente o gabarito da questão, alternativa A). De todo modo, coloca-se a resolução da questão abaixo para não gerar dúvida quanto ao gabarito: 5400 X 1,03 = 5562/2 = 2781. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) R$ 2.781,00.
5640	930	DEFERIDO	16	Na referida questão segundo o gabarito provisorio a resposta correta é a letra B, mas no meu ponto de vista tem duas respostas que podem está correta que seria a letra A. Acredito que tem duas possibilidades de divisão dos livros em cada caixa. sendo a possibilidade de duas respostas em uma questão somente.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5661	930	DEFERIDO	12	De acordo com o gabarito a resposta correta é a letra D, mas possivelmente está incorreto, pelo enunciado da atividade, o que se pede é a idade atual e não o 12° número primo.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5697	930	IMPROCEDENTE	37	Na questão 37. exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida. A Lei 8.069/1990, em seu artigo 28 traz que : "A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. § 1 o Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. § 2 o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. " Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida. Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresso na lei 8.069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
5693	920	IMPROCEDENTE	1	tive problemas com a documentaçãoda minha pos graduação , so consegui ter acesso ao meu certificado essa semana!!!!! gostaria de poder anexar!!!!	RECURSO IMPROCEDENTE: O prazo para entrega dos títulos foi no mesmo dia de realização da prova objetiva (10/03/2024), conforme item 5.3.2.1 do Edital Normativo, não havendo possibilidade de entrega posterior a data fixada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5634	2830	IMPROCEDENTE	1	-	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da ausência de justificativa deste recurso, atender-se-á, simplesmente, à ratificação da resposta da questão, conforme segue: - O texto não tem caráter argumentativo, uma vez que não visa convencer o leitor, apenas informar, esclarecer, explicar determinado assunto. “Texto argumentativo é aquele que tem como principais características defender uma ideia, hipótese, teoria ou opinião e o objetivo de convencer o leitor para que acredite nela. Tem uma estrutura bem definida: apresenta sua tese e depois utiliza justificativas e alegações com o propósito de persuadir a sua audiência.” https://rockcontent.com/br/talent-blog/textos-argumentativos/#:~:text=do%20texto%20argumentativo%3F-,Texto%20argumentativo%20%C3%A9%20aquele%20que%20tem%20como%20principais%20caracter%C3%ADsticas%20defender,de%20persuadir%20a%20sua%20audi%C3%AAncia. -Sendo as metáforas compostas de linguagem figurativa, podem contribuir para a linguagem informal, mas, não, para a denotativa. - O texto baseia toda sua construção na explicação do efeito Fata Morgana que, como explicado, é um fenômeno visual causado pela diferença de temperatura na atmosfera. - O único verbo no subjuntivo (fosse-l.30) não é o responsável por toda a coesão das ideias. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5635	2830	IMPROCEDENTE	1	Gabarito	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da ausência de justificativa deste recurso, atender-se-á, simplesmente, à ratificação da resposta da questão, conforme segue: - O texto não tem caráter argumentativo, uma vez que não visa convencer o leitor, apenas informar, esclarecer, explicar determinado assunto. “Texto argumentativo é aquele que tem como principais características defender uma ideia, hipótese, teoria ou opinião e o objetivo de convencer o leitor para que acredite nela. Tem uma estrutura bem definida: apresenta sua tese e depois utiliza justificativas e alegações com o propósito de persuadir a sua audiência.” https://rockcontent.com/br/talent-blog/textos-argumentativos/#:~:text=do%20texto%20argumentativo%3F-,Texto%20argumentativo%20%C3%A9%20aquele%20que%20tem%20como%20principais%20caracter%C3%ADsticas%20defender,de%20persuadir%20a%20sua%20audi%C3%AAncia. -Sendo as metáforas compostas de linguagem figurativa, podem contribuir para a linguagem informal, mas, não, para a denotativa. - O texto baseia toda sua construção na explicação do efeito Fata Morgana que, como explicado, é um fenômeno visual causado pela diferença de temperatura na atmosfera. - O único verbo no subjuntivo (fosse-l.30) não é o responsável por toda a coesão das ideias. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5636	2830	IMPROCEDENTE	21	-	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil são: Fundamentos da República; Tripartição dos Poderes; Objetivos fundamentais da República; Princípios que regem a República em suas relações internacionais. Em um enunciado que apresentasse um dos 04 gêneros, a alternativa correta seria “Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil”, entretanto, o enunciado apresentou de forma específica um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, devendo essa questão ser assinalada e considerada como correta. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5637	2830	IMPROCEDENTE	31	-	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara dágua. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara dágua ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5638	2830	IMPROCEDENTE	1	Gabarito	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da ausência de justificativa deste recurso, atender-se-á, simplesmente, à ratificação da resposta da questão, conforme segue: - O texto não tem caráter argumentativo, uma vez que não visa convencer o leitor, apenas informar, esclarecer, explicar determinado assunto. “Texto argumentativo é aquele que tem como principais características defender uma ideia, hipótese, teoria ou opinião e o objetivo de convencer o leitor para que acredite nela. Tem uma estrutura bem definida: apresenta sua tese e depois utiliza justificativas e alegações com o propósito de persuadir a sua audiência.” https://rockcontent.com/br/talent-blog/textos-argumentativos/#:~:text=do%20texto%20argumentativo%3F-,Texto%20argumentativo%20%C3%A9%20aquele%20que%20tem%20como%20principais%20caracter%C3%ADsticas%20defender,de%20persuadir%20a%20sua%20audi%C3%AAncia. -Sendo as metáforas compostas de linguagem figurativa, podem contribuir para a linguagem informal, mas, não, para a denotativa. - O texto baseia toda sua construção na explicação do efeito Fata Morgana que, como explicado, é um fenômeno visual causado pela diferença de temperatura na atmosfera. - O único verbo no subjuntivo (fosse-l.30) não é o responsável por toda a coesão das ideias. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5835	6380	IMPROCEDENTE	36	Prezada banca, venho solicitar o cancelamento da questão 36 do cargo de engenheiro florestal. Pois a resposta opção A (duas arvores), também esta correta. Usar cinco árvores por classe de DAP não é uma prática comum ou necessária ao aplicar o método de Smalian. Na verdade, geralmente duas árvores por classe de DAP são suficientes para obter estimativas precisas. A inclusão de mais árvores pode aumentar a precisão das estimativas, mas geralmente não é necessário e pode aumentar desnecessariamente o tempo e os recursos necessários para coletar os dados. Portanto, é mais eficiente e adequado usar duas árvores por classe de DAP ao aplicar o método de Smalian.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, existe o método “destrutivo” e o “não-destrutivo” de cubagem, e para determinar qual o método a ser utilizado devem ser avaliados o prazo, o orçamento, o número de classes de diâmetro, a disponibilidade de corte de árvores e a precisão requerida no projeto. Para a realização do método “destrutivo” é necessário o apoio de um motosserrista profissional para abater as árvores. Devem-se derrubar no mínimo 3 árvores por classe diamétrica. Para proceder o método “não-destrutivo” é necessário utilizar a ferramenta Pentaprisma e devem ser mensuradas ao menos 3 árvores por classe de DAP, utilizando nos cálculos o Método de Smalian. Com o levantamento completo dos dados é feita a relação Hipsométrica e Volumétrica que melhor se ajuste aos dados obtidos em campo, a partir daí é possível estimar o volume das parcelas e inferir sobre os estoques de madeira da floresta.
5836	6380	IMPROCEDENTE	11	Prezada banca, venho solicitar o cancelamento da questão 11 do cargo de engenheiro florestal. Pois a resposta opção A (todos os modelos são altos), também está correta.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto “Modelo”, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto “Atleta”. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5837	6380	IMPROCEDENTE	32	Venho solicitar a anulação da questão 32, visto que a afirmação abaixo também é verdadeira. " é a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipos, folhas e sementes, devendo-se observar apenas: os períodos de coleta e volumes estabelecidos em disposições específicas, quando houver e a época de maturação dos frutos e sementes. " A Lei 12.651/2012 prevê a possibilidade de seu manejo sustentável nas seguintes situações e oportunidades: I - É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar: 1. os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver; 2. a época de maturação dos frutos e sementes; 3. técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes (Art. 21).	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Recursos não assiste ao recorrente, visto que, Art. 21. É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar: I - os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver; II - a época de maturação dos frutos e sementes; III - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes. Ou seja, não somente: os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;a época de maturação dos frutos e sementes. Fonte: LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012
5777	4050	IMPROCEDENTE	37	Item 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida. A Lei 8.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que : "A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. § 1 o Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. § 2 o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. " Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida. Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresso na lei 8.069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5825	4050	IMPROCEDENTE	24	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C.Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ao erro.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5805	7180	IMPROCEDENTE	31	[Questão 31] Um paciente em uso de cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto relata desconforto nasal e ressecamento da mucosa. É a conduta mais adequada para aliviar esses sintomas: A, B(segundo gabarito correto), C, D. Porém discordo pois o uso de soro fisiológico a 0,9% na câmara dágua do umidificador não é recomendado devido ao risco de crescimento bacteriano e contaminação. A água destilada é preferida devido à sua pureza. Fonte: Uso de água destilada em umidificadores: uma revisão sistemática (Cochrane Database Syst Rev. 2016), Outro motivo é que o soro fisiológico pode conter aditivos que não são adequados para a vaporização e inalação, podendo causar irritação nas vias respiratórias. Fonte: "Safe Use of Saline Solution as a Nasal Wash" (American Family Physician, 2009). Além disso, a utilização de soro fisiológico pode aumentar o custo do uso do umidificador, uma vez que o soro é mais caro do que a água destilada. Fonte: Cost-Effectiveness of Normal Saline versus Distilled Water for Umidification (Journal of Hospital Medicine, 2015). Peço pela anulação dessa questão. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara dágua. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara dágua ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5808	7180	IMPROCEDENTE	33	Preciso que seja reavaliado a 33 pois Na verdade, a principal causa de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar não é a perda de água pela pele, mas sim a perda de água pela respiração. A oxigenoterapia pode ressecar as vias respiratórias, aumentando a perda de água durante a respiração, o que pode levar à desidratação. Além disso, a respiração difícil e rápida associada à DPOC pode levar a uma maior perda de água através da respiração. Portanto, é importante que os pacientes em oxigenoterapia domiciliar estejam atentos à sua ingestão de líquidos para evitar a desidratação. Referência estudo publicado no "American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine" em 2002, intitulado "Effects of Long-Term Oxygen Therapy on Pulmonary Epithelial Integrity in Patients with Chronic Obstructive Pulmonary Disease", destacou que a oxigenoterapia de longo prazo pode levar ao ressecamento das vias respiratórias e aumentar a perda de água durante a respiração, contribuindo assim para o desenvolvimento de desidratação em pacientes com DPOC. European Respiratory Journal" em 2015, intitulado "Dehydration in patients with chronic obstructive pulmonary disease (COPD) and acute exacerbation of COPD", encontrou uma associação entre desidratação e exacerbações agudas da DPOC, atribuindo a desidratação principalmente à perda de água durante a respiração em pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar. Peço pela anulação desse questão. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A principal causa de desidratação em um paciente com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar é a perda de água pela pele. Justificativa: Aumento da permeabilidade da pele: O uso de oxigênio por longos períodos pode ressecar a pele, tornando-a mais permeável e levando à perda excessiva de água. Respiração bucal: A DPOC pode causar dificuldade para respirar pelo nariz, o que leva à respiração bucal. A respiração bucal expira ar úmido, o que contribui para a desidratação. Diurese: Alguns broncodilatadores, especialmente os diuréticos, podem causar aumento da diurese e perda de água pela urina. No entanto, este é um efeito colateral menos comum e geralmente ocorre em doses altas. Fezes: A perda de água pelas fezes não é uma causa comum de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar. Opção B: O uso de broncodilatadores pode causar diurese como efeito colateral em doses altas, mas essa não é a principal causa de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar. Opção C: A perda de água pelas fezes não é uma causa comum de desidratação nesse contexto. Opção D: A perda de água pela urina pode ser um fator contribuinte para a desidratação, mas a principal causa é a perda de água pela pele. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
5829	7180	IMPROCEDENTE	24	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C.Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.	INDEFERIDO: Recurso não diz respeito à questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5811	6830	IMPROCEDENTE	11	O Gabarito apresenta como correta a alternativa "D" contudo conforme pode se observar a alternativa "A" também está correta. A alternativa "A" afirma que todos os modelos são altos. Para verificar se essa afirmação é verdadeira, precisamos analisar se todos os elementos do conjunto "Modelo" estão presentes na área sombreada. No diagrama, podemos observar que o elementos do conjunto "Modelo" está na área sombreada do conjunto "Alto". Desta forma todos os modelos são altos. Assim, o conjunto modelo está totalmente contido pelo conjunto alto. Por esse motivo a Alternativa A também está correta.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto “Modelo”, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto “Atleta”. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.
5812	6830	IMPROCEDENTE	11	O Gabarito apresenta como correta a alternativa "D" contudo conforme pode se observar a alternativa "A" também está correta. A alternativa "A" afirma que todos os modelos são altos. Para verificar se essa afirmação é verdadeira, precisamos analisar se todos os elementos do conjunto "Modelo" estão presentes na área sombreada. No diagrama, podemos observar que o elementos do conjunto "Modelo" está na área sombreada do conjunto "Alto". Desta forma todos os modelos são altos. Assim, o conjunto modelo está totalmente contido pelo conjunto alto. Por esse motivo a Alternativa A também está correta.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto “Modelo”, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto “Atleta”. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.
5813	6830	DEFERIDO	12	A alternativa contem um erro em seu texto que induz a não ter alternativa certa. Vejamos: Assim, é correto afirmar que a idade atual de Maria é igual a: (a idade atual de Maria não há como prever pelas informações contidas no texto da questão). Só é possível identificar a idade de Maria daqui 06 anos que corresponderá ao 12º número primo da sequência presente entre os números 1 e 100. E não a idade atual. (por esse motivo, a questão deve ser anulada, por não haver alternativa certa).	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5814	6830	IMPROCEDENTE	15	O Gabarito apresenta como correta a alternativa "B" contudo conforme pode se observar a resposta correta é a alternativa "A". A questão apresenta duas proposições: I. Todo padeiro faz pão. II. Carlos faz pão. Para determinar a conclusão válida, é preciso analisar as proposições e verificar se elas implicam em uma relação lógica. A primeira proposição é uma afirmação universal, que indica que todos os membros de um determinado grupo (padeiros) possuem uma certa característica (fazer pão). A segunda proposição é uma afirmação singular, que informa que um indivíduo específico (Carlos) possui a mesma característica. A partir dessas duas proposições, podemos concluir que Carlos, por fazer pão, necessariamente se encaixa no grupo de padeiros. Isso significa que a alternativa A) é a única conclusão válida. As demais alternativas são inválidas pelas seguintes razões: B) Existe a possibilidade de Carlos ser ou não padeiro. (Essa alternativa é falsa porque a primeira proposição é universal, o que significa que não há exceções à regra. Se todo padeiro faz pão, então Carlos, que faz pão, obrigatoriamente é padeiro). C) Todo padeiro se chama Carlos. (Essa alternativa é falsa porque a segunda proposição não fornece nenhuma informação sobre o nome dos padeiros. A única informação que temos é que Carlos faz pão, o que não significa que todos os padeiros se chamem Carlos). D) Carlos não é padeiro. (Essa alternativa é falsa porque contradiz a segunda proposição, que afirma que Carlos faz pão).	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.
5685	7660	DEFERIDO	12	solicito a Vossa Excelência a revisão da questão(12). "O enunciado afirma que Maria terá daqui (6 anos) a idade correspondente ao (decimo segundo numero primo,ou seja, ela terá 37 anos, daqui a 6 anos)". assim é correto afirmar que a idade atual de maria é 31 anos 37-6=31. sequencia de números primos:2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, (37 decimo segundo N primo), 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97). https://www2.faccat.br/portal/sites/default/files/43%20CO.pdf https://www.todamateria.com.br/numeros-primos/	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5679	1100	DEFERIDO	31	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 31 da prova objetiva de Advogado do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C" da questão 31. Não vou entrar no mérito da alternativa estar em desacordo com a legislação exigida, porém a alternativa "D" também se encontra correta e amparada pela mesma legislação cobrada na questão, sendo assim, tendo duas alternativas corretas na presente. Importante destacar que na própria pergunta menciona que "Com base na referida lei, assinale a alternativa correta" ou seja, com base na referida lei as alternativas C e D estão corretas e o texto citado diz sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Corroborando ainda a tese de que as duas alternativas estão corretas. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO ou RETIFICAÇÃO da questão 31, sendo considerada como corretas as alternativas "C" e "D".	RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada. O art. 1o. da Lei Federal 13019/2014 "Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto na alternativa "D", também está correta. Portanto há duas alternativas corretas na questão, devendo ser anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5788	1100	DEFERIDO	12	Senhor(a) Examinador(a) por meio do presente, solicito de Vossa Senhoria a reanalise ou anulação da presente questão. Vejamos que o 37º (número primo) realmente é a resposta da questão, porém menciona que deverá ser realizado a diminuição de 06 número, ou seja, 37-6, totalizando 31, sendo essa a resposta correta da questão. Na própria pergunta da para perceber o erro da questão.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5758	5830	DEFERIDO	12	Daqui a 6 anos Maria terá 37anos. Atualmente que é o que a questão pede ela tem 31 anos. Que seria a alternativa letra B.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5759	5830	IMPROCEDENTE	11	Segundo a lógica o círculo que corresponde o modelo está completamente inserido dentro do alto, o que me garante que todos os modelos são altos. Sendo assim a alternativa A é a correta.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto “Modelo”, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto “Atleta”. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5760	5830	IMPROCEDENTE	13	A questão diz que Pedro é dentista, somente se Juliana é nutricionista,sabendo que Juliana não é nutricionista. Então com certeza Pedro não é dentista.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, conforme a resolução abaixo, primeiramente tem-se como verdadeiro que Juliana não é nutricionista. A partir disso e considerando que todas as proposições compostas assumem conclusão verdadeira, chega-se ao resultado de que Antônio pode ou não ser professor. Não conseguimos afirmar com 100% de certeza, uma vez que tanto V V quanto F e V para as proposições simples daria a conclusão verdadeira no caso de uma disjunção inclusiva. Desse modo, o gabarito encontra-se perfeitamente correto e será mantido: C) Carlos é advogado. VERDADEIRO OU FALSO: Antônio é professor- v – VERDADEIRO: Carlos é advogado. VERDADEIRO. FALSO: Carlos não é advogado - FALSO: Pedro é dentista: VERDADEIRO. FALSO Pedro é dentista FALSO: Juliana é nutricionista. VERDADEIRO. Juliana não é nutricionista: VERDADEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5768	5830	IMPROCEDENTE	4	Linha 32. Sua construção demandaria muito trabalho. O trabalho aqui é um adjetivo.	RECURSO IMPROCEDENTE: RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A partir da linha em que se encontra a referida palavra, segue: ‘construção demandaria muito trabalho físico. Pela regência direta do verbo, requerendo um objeto direto, ‘trabalho’ é substantivo. A construção demandaria [isto]- trabalho. “O objeto direto pode ser formado por um substantivo, pronome substantivo, ou mesmo qualquer palavra substantivada. Além disso, o objeto direto pode ser constituído por uma oração inteira que complemente o verbo transitivo direto da oração dita principal.” http://www.nilc.icmc.usp.br/nilc/minigramatica/mini/objetodireto.htm#:~:text=O%20objeto%20direto%20pode%20ser,direto%20da%20ora%C3%A7%C3%A3o%20dita%20principal. Se a palavra aceitar um artigo e o sentido indicar que se trata de algo/objeto/pessoa... então será substantivo. Na questão, o adjetivo é a palavra ‘físico’, pois está qualificando o trabalho, caracterizando como não sendo qualquer trabalho, mas o físico. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.
5726	6980	IMPROCEDENTE	1	Bom dia, não colei o requerimento de avaliação de títulos no envelope, mais autentiquei todos os documentos pedidos no edital, gostaria de saber se a comissão vai avaliar meus certificados, ou será eliminada a contagem desses pontos, por não ter identificado no envelope? Atenciosamente Eliane Conceição Gomes de Alvarenga	RECURSO IMPROCEDENTE: Esta etapa trata-se de recurso sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5717	6970	IMPROCEDENTE	23	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_ Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I “c”: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.
5724	1150	DEFERIDO	20	Prezados Responsáveis pela Correção da Prova, Eu, Emilly Rayanne dos Santos, venho por meio deste recurso contestar a validade da questão de Matemática/Raciocínio Lógico número 20, referente à tabela-verdade apresentada na prova do Concurso Público de Nova Bandeirantes para função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, aplicada no dia 10/03/2024. Após uma análise cuidadosa da questão abordada, percebe-se que há um erro no tocante as alternativas, conforme respostas anexas. As tabelas-verdades fornecidas como alternativas não correspondem com a opção que deveria ser a correta, impedindo que os candidatos selecionem a resposta correta. Portanto, solicito a anulação da questão 20 e a atribuição dos pontos a todos os candidatos, uma vez que a ausência de uma opção correta prejudicou a possibilidade de resposta precisa. Peço que minha reclamação seja considerada com a devida atenção e que as medidas apropriadas sejam tomadas para garantir a justiça na avaliação dos candidatos. Agradeço antecipadamente pela sua consideração. Atenciosamente, Emilly Rayanne dos Santos	RECURSO IMPROCEDENTE: Deferido. Anulação da questão. O recurso assiste ao recorrente, uma vez que houve erro de digitação nos valores das proposições p e q. Desse modo, a fim de que não haja nenhum candidato prejudicado, a questão deve ser anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5790	5670	DEFERIDO	16	Na pergunta relata que patricia tinha que guardar 98 EM SEIS CAIXAS, CADA CAIXA SUORTA 20 LIVROS NO MAXIMO. AO CACULAR VEMOS QUE 4 CAIXA TERÁ VINDE LIVRO 1 CAIXA FICARÁ COM 18 LIVROS.. NO GABARITO TRAS RESPOTA COMO CERTO LETRA B, (pelo menos uma caixa ficara com mais de 16 livros.. seendo que na VERDADE TODAS AS CAIXAS FICARÃO COM MAIS DE 16 LIVROS... SE ELA TEM 6 CAIXAS E 4 FICARA COM 20 LIVROS E 1 COM 18.. AUTOMATICAMENTE E NECESSARIAMENTE 1 CAIXA FICARA VAZIA.. SENDO ASSIM RESPOTA DE LETRA A ESTA CORRETA.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5792	5670	DEFERIDO	12	Sendo assim, os números primos de 1 a 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89 e 97. Vemos que no enuciado apresentam que DAQUI A SEIS ANOS , colocado no futuro ana tera a idade do 12º numero primo... que pela tabela nemro de 1 a 100 dos numeros primos e o nemeral 37 logo a pergunta esta no presento.. qual e a idade ATUAL (PRESENTE) DE MARIA.. SE DAQUI SEIS ANOS ELA TERA 37(12º NUEMRO PRIMO) ENTAO 37-6 É 31 ANOS LOGO A RESPOTA CORRETA E LETRA B.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5793	5670	DEFERIDO	12	Sendo assim, os números primos de 1 a 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89 e 97. Vemos que no enuciado apresentam que DAQUI A SEIS ANOS , colocado no futuro MARIA tera a idade do 12º numero primo... que pela tabela nemro de 1 a 100 dos numeros primos e o nemeral 37 logo a pergunta esta no presento.. qual e a idade ATUAL (PRESENTE) DE MARIA.. SE DAQUI SEIS ANOS ELA TERA 37(12º NUEMRO PRIMO) ENTAO 37-6 É 31 ANOS LOGO A RESPOTA CORRETA E LETRA B.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5794	5670	DEFERIDO	12	Sendo assim, os números primos de 1 a 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89 e 97. Vemos que no enuciado apresentam que DAQUI A SEIS ANOS , colocado no futuro MARIA tera a idade do 12º numero primo... que pela tabela DOS NEMEROS PRIMO de 1 a 100 É 37 logo a pergunta esta no presento.. qual e a idade ATUAL (PRESENTE) DE MARIA.. SE DAQUI SEIS ANOS ELA TERA 37(12º NUEMRO PRIMO) ENTAO 37-6 É 31 ANOS LOGO A RESPOTA CORRETA E LETRA B.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5796	5670	IMPROCEDENTE	40	Scielo – Triagem do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças brasileiras: uma revisão sistemática da literatura – https://www.scielo.br/pdf/fp/v23n3/2316-9117-fp-23-03-00336.pdf Revista neurociências – http://www.revistaneurociencias.com.br/edicoes/2015/2303/original/1095original.pdf Scielo – https://www.scielosp.org/article/csc/2007.v12n1/181-190/pt/ Ha refencia sitada mosta que quando criança e avaliada pelo testo de desenvolvimento Denver II, ao perceper alguma alteração a criança deve ser encaminhada para especialista para que venha elabora a equipe multi que lea deve fazer acompanhamento. com base no estudo sobre desenvolvimento neupsicomotor a questão de letra B seria a correta.. Porque a ação descrita na questão c deve ser elaborada pelo profissional da equipe multi, mas o especialista que ira encaminahar a qual ou quais deve ser acompanhado.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Não há erros apontados em nenhum dos itens. a resposta correta é D) Todos os itens estão corretos. Análise detalhada de cada item: I. Aprovação Regulatória: A aprovação da ANVISA ou de outras agências internacionais rigorosas, como FDA (EUA) ou EMA (Europa), garante a segurança e a eficácia do medicamento. Dados robustos: Estudos clínicos de alta qualidade demonstram a efetividade do medicamento no combate à COVID-19, com benefícios comprovados para os pacientes. II. Indicações Clínicas: O uso do medicamento deve ser direcionado para casos específicos de COVID-19, considerando: Gravidade da doença: Casos leves podem não necessitar de tratamento medicamentoso. Fase da infecção: O tratamento é mais eficaz em fases iniciais da doença. Presença de comorbidades: Pacientes com comorbidades podem se beneficiar mais do tratamento. III. Disponibilidade e Acesso: A disponibilidade e o acesso aos medicamentos podem variar, impactando sua utilização como tratamento padrão: Produção e distribuição: A produção e distribuição do medicamento podem ser limitadas, especialmente no início. Custo: O custo do medicamento pode ser alto, impactando o acesso de alguns pacientes. IV. Evidência de Eficácia contra Variantes: A efetividade do medicamento contra as variantes de preocupação em circulação é essencial: Estudos contínuos: Novas pesquisas avaliam a eficácia contra as variantes emergentes. Adaptação do tratamento: O tratamento pode ser adaptado para lidar com as variantes. Conclusão: Todos os itens são critérios cruciais para considerar novos medicamentos na resposta à COVID-19. A ANVISA, em conjunto com sociedades médicas e especialistas, avalia continuamente as opções terapêuticas e atualiza as diretrizes para o tratamento da doença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5797	5670	IMPROCEDENTE	36	Scielo – Triagem do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças brasileiras: uma revisão sistemática da literatura – https://www.scielo.br/pdf/fp/v23n3/2316-9117-fp-23-03-00336.pdf Revista neurociências – http://www.revistaneurociencias.com.br/edicoes/2015/2303/original/1095original.pdf Scielo – https://www.scielosp.org/article/csc/2007.v12n1/181-190/pt/ Ha refencia sitada mosta que quando criança e avaliada pelo testo de desenvolvimento Denver II, ao perceper alguma alteração a criança deve ser encaminhada para especialista para que venha elabora a equipe multi que lea deve fazer acompanhamento. com base no estudo sobre desenvolvimento neupsicomotor a questão de letra B seria a correta.. Porque a ação descrita na questão c deve ser elaborada pelo profissional da equipe multi, mas o especialista que ira encaminahar a qual ou quais deve ser acompanhado.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO. alternativa C é a intervenção mais adequada para Maria neste momento: Estimulação precoce específica para comunicação: O desenvolvimento da comunicação e da interação social é fundamental para o desenvolvimento neuropsicomotor da criança. A estimulação precoce, com atividades específicas para essas áreas, pode ajudar Maria a superar o atraso que apresenta e alcançar o seu potencial máximo. Importância da intervenção: Intervenções precoces são mais eficazes do que intervenções tardias, pois o cérebro da criança está em constante desenvolvimento durante os primeiros anos de vida. A estimulação precoce pode ajudar Maria a desenvolver habilidades de comunicação e interação social que serão importantes para toda a sua vida. Abordagem individualizada: As atividades de estimulação precoce devem ser individualizadas para as necessidades de Maria, levando em consideração seus interesses e habilidades. Um profissional especializado em desenvolvimento infantil pode ajudar a elaborar um plano de intervenção individualizado para Maria. Refutação das outras alternativas: Fisioterapia motora: A fisioterapia motora pode ser necessária em alguns casos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, mas não é a intervenção prioritária para Maria neste momento. O foco principal deve ser na estimulação da comunicação e da interação social. Avaliação por especialista: A avaliação por um especialista em desenvolvimento infantil é importante para confirmar o diagnóstico de atraso no desenvolvimento e identificar as causas. No entanto, a avaliação não é a intervenção prioritária para Maria. Avaliação de distúrbio metabólico: A avaliação de distúrbio metabólico pode ser necessária se houver suspeita de alguma doença que possa estar afetando o desenvolvimento de Maria. No entanto, não há informações no histórico de Maria que sugiram a necessidade de uma avaliação de distúrbio metabólico neste momento.

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Em resumo, a intervenção mais adequada para Maria neste momento é a introdução de atividades de estimulação precoce específicas para comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5733	2780	IMPROCEDENTE	20	A questão de número 20 de matemática não especifica claramente a aproximação referente à resposta, tornando possível interpretar como correta as alternativas B, C e D. Assim sendo solicito a anulação da questão de número 20 , por possibilidade de duplicidade de resposta.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o gabarito se encontra perfeitamente correto e a palavra “aproximado” foi inserida haja vista a aproximação de uma dízima periódica, conforme resolução a seguir: Jardineiro: 1 – Tempo (Horas): 3 – Área (m2): 280 / Jardineiro: 1+8 – Tempo (Horas): X – Área (m2): 1400 / Assim, . . 0,67 horas é igual a 40,2 minutos. 0,20 minutos é igual a 12 segundos. Assim, a resposta correta é: 1 hora, 40 minutos e 12 segundos. Gabarito correto e mantido: C) 1 hora, 40 minutos e 12 segundos.
5642	400	DEFERIDO	16	Ambiguidade na formulação da questão: A questão não estabelece critérios claros para a distribuição dos livros, permitindo múltiplas configurações válidas. Por exemplo, é possível distribuir os livros de forma que nenhuma caixa contenha mais de 16 livros, ou de forma que algumas caixas contenham menos de 16 livros e outras mais, sem ultrapassar o limite de 20 livros por caixa. Violação do princípio da unicidade: Uma questão bem formulada deve ter apenas uma resposta correta sob as condições estabelecidas. No entanto, a QUESTÃO 16 permite várias respostas corretas, o que viola esse princípio. Prejuízo à igualdade de condições: A falta de clareza pode levar diferentes candidatos a interpretarem a questão de maneiras distintas, resultando em respostas diferentes igualmente válidas, o que prejudica a igualdade de condições entre os candidatos. Portanto, a questão deve ser anulada, pois não cumpre com os requisitos de clareza e precisão necessários para garantir que todos os candidatos sejam avaliados de maneira justa e equitativa. A ambiguidade na formulação pode causar confusão e levar a uma variedade de respostas corretas, o que não é adequado para uma avaliação objetiva.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5643	400	DEFERIDO	12	O 12º número primo na sequência de números primos entre 1 e 100 é 37. Se Maria terá essa idade daqui a seis anos, então a idade atual de Maria é 37 - 6 = 31 anos. Portanto, a resposta correta é: [B] 31 anos	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5707	400	IMPROCEDENTE	24	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C.Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.
5816	7820	IMPROCEDENTE	17	Questão 17) O Gabarito apresenta como correta a alternativa "B" contudo conforme pode se observar a resposta correta é a alternativa "C". Sabendo que ao final de uma semana ela deverá atingir a meta total de 30km, assinale a alternativa correta: c) ela deverá percorrer mais 300 decâmetro para atingir sua meta. Explicação: Conforme enunciado, Sofia em uma semana percorre as seguintes distâncias: Segunda-feira: 13.500 metros Quarta-feira: 1.100 decâmetros Sexta-feira: 250.000 centímetros Sendo um total de 27km. Para atingir o total de 30km, faltará apenas 03km. Análise das alternativas: a)Incorreta. Ela não precisará completar seu treino semanal. b)Incorreta. Ela deverá percorrer mais 2.500 metros para atingir a meta. C)Correta. Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. D) Incorreta. Ela deverá percorrer mais 30.000 centímetros para atingir sua meta. Conclusão: Considerando que Sofia precisará percorrer mais 03km para atingir sua meta, e a conversão de 300 decâmetro equivale a 03km, a única alternativa que apresenta a resposta correta é a alternativa "C) Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta".	RECURSO IMPROCREDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13.500 metros são iguais a 13,5 km. 1.100 decâmetros são iguais a 11 km. 250.000 centímetros são iguais a 2,5 km. Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300.000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C)Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5821	7820	IMPROCEDENTE	18	Questão 18) O Gabarito apresenta como correta a alternativa "C" contudo conforme pode se observar a resposta correta é a alternativa "B". Explicação: Conforme enunciado: 50 total de amigos que participaram de uma pesquisa; 35 gostam de goiabada; 20 gostam de doce de leite; 05 não gosta de nenhum dos doces. Qual numero representa corretamente a quantidade de amigos que gostam de goiabada e de doce de leite. 50 total - 05 que não gostam de nada = 45 45 total que participaram da pesquisa - 35 que gosta de goiabada = 10 Sendo 20 pessoas que gostam de doce de leite, entende-se que 10 gostam apenas de doce de leite e 10 gostam de doce de leite e goiabada. Análise das alternativas: a)Incorreta. 08 amigos. b)Correta. 10 amigos. C)Incorreta. 12 amigos. D) Incorreta. 14 amigos. Conclusão: Considerando que a pergunta é a quantidade de amigos que gostam de goiabada e de doce de leite a resposta correta é a alternativa "B) 10 amigos".	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que alegam como correta exatamente o gabarito da questão. Assim, não tendo nada a declarar, questão correta e mantida. Gabarito: B) 10 amigos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5826	7820	IMPROCEDENTE	19	Questão 19) O Gabarito apresenta como correta a alternativa "B" contudo conforme pode se observar a resposta correta é a alternativa "A". Explicação: Conforme enunciado: A televisão custa R$ 5.400,00 com acréscimo de 3%. Pedro pretende comprar a prazo e parcelar em duas parcelas iguais. Qual é o valor da parcela de Pedro? 5.400,00 + 3% = 5.562,00 Em duas parcelas iguais ficaria o valor exato de R$ 2.781,00 Análise das alternativas: a)Correta. R$ 2.781,00. b)Incorreta. R$ 2.783,00. C)Incorreta. R$ 2.785,00. D) Incorreta. R$2.787,00. Conclusão: Considerando que a pergunta é o valor de cada parcela, a resposta correta é a alternativa "A) R$ 2.781,00".	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alguns recorrentes, nada a declarar, pois alegam ser a alternativa correta exatamente o gabarito da questão, alternativa A). De todo modo, coloca-se a resolução da questão abaixo para não gerar dúvida quanto ao gabarito: 5400 X 1,03 = 5562/2 = 2781. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) R$ 2.781,00.
5644	1250	IMPROCEDENTE	11	a questão apresentada possui duas alternativas corretas, pois pela imagem apresentada, é possível verificar que a alternativa A) esta correta e a Alternativa D) também esta correta. pelo figura apresentada, os modelos estão inseridos dentro do circulo dos altos, o que nos leva a conclusão lógica de que todos os modelos são altos. outro ponto que também pode ser observado é que pode existir pessoas Altas que não são atletas nem modelo. e uma terceira informação que é possível extrair da figura é que existe atleta alto ou não.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto “Modelo”, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto “Atleta”. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.
5645	1250	DEFERIDO	12	a questão formulada pergunta qual a idade atual de Maria, se daqui a SEIS anos ela terá idade igual ao 12º numero primo, entre os numero de 0 a 100. assim, cumpre destacar que os números primos de 0 a 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. nesse sentido, verifica-se que o 12º numero é o 37, o que nos leva a resposta da alternativa da letra B), pois se o 12º numero é trinta e sete e maria somente chegará nessa idade daqui a SEIS anos, verifica-se que a idade atual de Maria É 31 anos.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5654	1250	IMPROCEDENTE	20	na questão formulada pede em quanto tempo 8 jardineiros conseguiriam cortar uma area de 1400m², levando em consideração que um jardineiro corta 280m² em 3 horas. nesse sentido, a realizar o cálculo chegamos ao valor de 1,6, ou seja uma hora e sessenta por cento que corresponde a 1 hora e 36 minutos. o que leva a questão não ter resposta correta. segue em anexo, como se chegou ao resultado.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o gabarito se encontra perfeitamente correto e a palavra “aproximado” foi inserida haja vista a aproximação de uma dízima periódica, conforme resolução a seguir: Jardineiro: 1 – Tempo (Horas): 3 – Área (m2): 280 / Jardineiro: 1+8 – Tempo (Horas): X – Área (m2): 1400 / Assim, . . 0,67 horas é igual a 40,2 minutos. 0,20 minutos é igual a 12 segundos. Assim, a resposta correta é: 1 hora, 40 minutos e 12 segundos. Gabarito correto e mantido: C) 1 hora, 40 minutos e 12 segundos.
5704	5880	DEFERIDO	12	Enunciado da questão é clara em pedir qual a idade atual de Maria, logo temos: o 12º numero primo da sequencia entre os números 1 a 100 e o 37, enunciado diz que daqui a seis anos, seria então a alternativa correta a letra D 37 anos, mas a banca quer que afirma a idade atual de Maria assim o candidato pela logica desconta que Maria já tem seis anos optando pela alternativa B 31 anos. Diante do exposto solicito a essa Comissão o analise correto do ENUNCIADO e anule a questão, ou altere a resposta no gabarito para a letra B pois seria a alternativa Correta.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5705	5880	DEFERIDO	12	Enunciado da questão é clara em pedir qual a idade atual de Maria, logo temos: o 12º numero primo da sequencia entre os números 1 a 100 e o 37, enunciado diz que daqui a seis anos, seria então a alternativa correta a letra D 37 anos, mas a banca quer que afirma a idade atual de Maria assim o candidato pela logica desconta que Maria já tem seis anos optando pela alternativa B 31 anos. Diante do exposto solicito a essa Comissão o analise correto do ENUNCIADO e anule a questão, ou altere a resposta no gabarito para a letra B pois seria a alternativa Correta.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5706	5880	IMPROCEDENTE	24	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C.Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ao erro.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.
5659	1800	IMPROCEDENTE	36	Excelentíssima Comissão Examinadora, Por meio deste recurso, venho esclarecer a minha compreensão em relação à classificação da água para abastecimento público na questão mencionada. Conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu Art. 4°, é possível notar a existência de classes relacionadas ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional. A saber, a classe 2, conforme expresso no inciso III, abrange águas que podem ser destinadas ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional. Já a classe 3, conforme previsto no inciso IV, engloba águas destinadas ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional ou avançado. Neste sentido, diante da dualidade apresentada na legislação, ressalto a necessidade de considerar ambas as classes como corretas, uma vez que a resposta para a questão em apreço poderia ser tanto a classe 2 quanto a classe 3, dependendo da ênfase dada na interpretação do texto normativo. Dessa forma, solicito a revisão e a reconsideração da pontuação atribuída à minha resposta, considerando a ambiguidade na legislação e a possibilidade de aceitação das classes 2 e 3 como respostas corretas. Atenciosamente, Jackeline Matias dos Santos	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Recurso não assiste ao recorrente, visto que: III - classe 2: águas que podem ser destinadas: a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional. Fonte: RESOLUÇÃO CONAMA N° 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5660	1800	DEFERIDO	16	Excelentíssima Comissão Examinadora, Por meio deste recurso, gostaria de questionar a formulação da questão referente à distribuição de noventa e oito livros em seis caixas, considerando a capacidade máxima de vinte unidades de livros por caixa. Após análise cuidadosa, percebi que a interpretação da questão pode levar a respostas divergentes. Inicialmente, a alternativa b) "pelo menos uma caixa ficará com mais de 16 livros" foi considerada como a única correta pela banca examinadora. No entanto, ao observarmos a possibilidade de alocar exatamente vinte livros em cada uma das quatro primeiras caixas e dezoito na quinta, totalizando noventa e oito livros, a sexta caixa ficaria vazia. Dessa forma, a alternativa a) "uma caixa, necessariamente, ficará vazia" também seria verdadeira. A ambiguidade na formulação da questão e a falta de clareza quanto à permissão de deixar caixas vazias podem levar a interpretações diversas. Sendo assim, sugiro a revisão da pontuação atribuída à questão, considerando a possibilidade de mais de uma alternativa estar correta, dependendo da interpretação adotada. Agradeço a atenção da Comissão Examinadora e reitero meu pedido de revisão. Atenciosamente, Jackeline Matias dos Santos	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5662	1800	IMPROCEDENTE	40	Excelentíssima Comissão Avaliadora, Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão que aborda a consideração de novos medicamentos aprovados pela ANVISA para o tratamento da COVID-19. Após uma análise cuidadosa, percebo que a interpretação da questão pode levar a diferentes entendimentos sobre os critérios relevantes para a inclusão desses medicamentos. No texto fornecido, são mencionados vários pontos a serem considerados ao incluir novos tratamentos para a COVID-19, como a aprovação regulatória, indicações clínicas, disponibilidade e acesso, e evidência de eficácia contra variantes do vírus. Reconheço que a aprovação regulatória pela ANVISA é um passo essencial e fundamental nesse processo, servindo como base para avaliar a segurança e eficácia dos tratamentos. No entanto, observo que a aprovação regulatória não pode ser considerada um "detalhe específico" no contexto mais amplo da questão. Ela é, na verdade, o primeiro passo e um requisito básico para a consideração de novos medicamentos. Portanto, concordo que a inclusão de tais medicamentos como resposta adequada depende de uma série de critérios específicos, além da aprovação regulatória. Assim, ao considerar os critérios mencionados no texto, argumento que a inclusão de novos medicamentos como resposta adequada depende dos itens ii, iii e iv, que abrangem as diretrizes adicionais a serem consideradas além da aprovação regulatória. Portanto, sugiro que a alternativa correta seja a opção b), "apenas os itens ii, iii e iv estão corretos". Solicito, portanto, a revisão da pontuação atribuída à questão, levando em consideração esta argumentação. Agradeço a atenção da Comissão Avaliadora e a oportunidade de esclarecer este ponto. Atenciosamente, Jackeline	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Não há erros apontados em nenhum dos itens. a resposta correta é D) Todos os itens estão corretos. Análise detalhada de cada item: I. Aprovação Regulatória: A aprovação da ANVISA ou de outras agências internacionais rigorosas, como FDA (EUA) ou EMA (Europa), garante a segurança e a eficácia do medicamento. Dados robustos: Estudos clínicos de alta qualidade demonstram a efetividade do medicamento no combate à COVID-19, com benefícios comprovados para os pacientes. II. Indicações Clínicas: O uso do medicamento deve ser direcionado para casos específicos de COVID-19, considerando: Gravidade da doença: Casos leves podem não necessitar de tratamento medicamentoso. Fase da infecção: O tratamento é mais eficaz em fases iniciais da doença. Presença de comorbidades: Pacientes com comorbidades podem se beneficiar mais do tratamento. III. Disponibilidade e Acesso: A disponibilidade e o acesso aos medicamentos podem variar, impactando sua utilização como tratamento padrão: Produção e distribuição: A produção e distribuição do medicamento podem ser limitadas, especialmente no início. Custo: O custo do medicamento pode ser alto, impactando o acesso de alguns pacientes. IV. Evidência de Eficácia contra Variantes: A efetividade do medicamento contra as variantes de preocupação em circulação é essencial: Estudos contínuos: Novas pesquisas avaliam a eficácia contra as variantes emergentes. Adaptação do tratamento: O tratamento pode ser adaptado para lidar com as variantes. Conclusão: Todos os itens são critérios cruciais para considerar novos medicamentos na resposta à COVID-19. A ANVISA, em conjunto com sociedades médicas e especialistas, avalia continuamente as opções terapêuticas e atualiza as diretrizes para o tratamento da doença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5723	1800	DEFERIDO	12	Cara banca, Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão 12, que trata da determinação da idade atual de Maria com base em sua idade futura correspondente ao décimo segundo número primo na sequência de números primos entre 1 e 100. A questão afirma que, daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequência de números primos entre 1 e 100, que é 37. Portanto se Maria terá 37 anos daqui a seis anos, então sua idade atual seria 37 - 6 = 31 anos, e não 37 anos, como indicado na alternativa d). Portanto, sugiro que revejam a questão e considerem a alternativa correta como sendo a opção b) 31 anos. Agradeço a atenção à revisão deste recurso e aguardo uma resposta sobre a possível correção da questão. Atenciosamente, Jackeline	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5700	6670	DEFERIDO	12	O 12° numero primo é 37,(portanto a idade atual de maria é 31). neste caso a resposta correta será (31anos).	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5817	6670	DEFERIDO	16	se Patricia tem 98 livros e necessita guardar em 6 caixas, sabendo que cada caixa suporta no máximo 20 livros. portanto nenhuma caixa poderá ficar vazia, neste caso com certeza todas receberão no mais de uma recebera mais 16 livros, e como Patrícia necessita preencher todas as 6 caixas. A RESPOSTA CORRETA SERA (D) NENHUMA CAIXA FICARA SEM LIVRO.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5740	5170	IMPROCEDENTE	11	Questão nº 11 – Anulação A questão 11 da prova de controlador interno corresponde com duas alternativas corretas, alternativa “A” e alternativa “D”. Logo, a questão 11 da prova de controlador deve ser anulada.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto “Modelo”, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto “Atleta”. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.
5741	5170	IMPROCEDENTE	17	Questão nº 17 – Substituição da alternativa correta O gabarito da questão 17 da prova de controlador interno está indicando a alternativa “B” como correta, contudo a alternativa correta é a letra “C”, sendo que a prova de advogado corresponde a mesma questão com o gabarito correto a letra “C”. Logo, a alternativa correta da questão 17 da prova de controlador interno deve ser substituída de letra “B” para letra “C”.	RECURSO IMPROCREDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13.500 metros são iguais a 13,5 km. 1.100 decâmetros são iguais a 11 km. 250.000 centímetros são iguais a 2,5 km. Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300.000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C)Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.
5742	5170	IMPROCEDENTE	18	Questão nº 18 – Substituição da alternativa correta O gabarito da questão 18 da prova de controlador interno está indicando a alternativa “C” como correta, contudo a alternativa correta é a letra “B”, sendo que a prova de advogado corresponde a mesma questão com o gabarito correto a letra “B”. Logo, a alternativa correta da questão 18 da prova de controlador interno deve ser substituída de letra “C” para letra “B”.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que alegam como correta exatamente o gabarito da questão. Assim, não tendo nada a declarar, questão correta e mantida. Gabarito: B) 10 amigos.
5743	5170	IMPROCEDENTE	19	Questão nº 19 – Substituição da alternativa correta O gabarito da questão 19 da prova de controlador interno está indicando a alternativa “B” como correta, contudo a alternativa correta é a letra “A”, sendo que a prova de advogado corresponde a mesma questão com o gabarito correto a letra “A”. Logo, a alternativa correta da questão 19 da prova de controlador interno deve ser substituída de letra “B” para letra “A”.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alguns recorrentes, nada a declarar, pois alegam ser a alternativa correta exatamente o gabarito da questão, alternativa A). De todo modo, coloca-se a resolução da questão abaixo para não gerar dúvida quanto ao gabarito: 5400 X 1,03 = 5562/2 = 2781. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) R$ 2.781,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5748	5710	IMPROCEDENTE	36	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** Concurso Público-001/2024 Assunto: Pedido de Recurso para Questões da Prova Prezados responsáveis pela organização do Concurso Público-001/2024, Por meio deste documento, venho solicitar a revisão e análise de algumas questões da prova realizada no referido concurso, ocorrido recentemente. Após uma revisão minuciosa, identifiquei algumas inconsistências e pontos passíveis de contestação, os quais gostaria que fossem avaliados. Âtelie Arte Atual Trabalhar com objetos na dança para crianças funciona muito bem na ajuda da coordenação motora, criatividade, desenvolvimento social entre outros benefícios. Objetos que auxiliam são bambolês, fitas, bastões, guarda chuvas, bolas, cordas entre outros. O importante é fazer a combinação dos passos de acordo com o ritmo da música e com o que o objeto pode proporcionar. diversas atividade na dança. Prof. Rachel Pontes. Essa questão 36 professor propõe ministrar uma aula de dança com improvisaçãoe sabemos que em qualquer modalodade podemos trabalhar com esse metodo que realmente da a essas crianças auto confiaça a questao fala que o professor nota em alguns alunos a timidez que por sua vez e normal, então ele deve definir movimentos pré definidos para que os alunos inibidos de realizar seria o mais provavel a se fazer executando o mesmo movimentos todos juntosque por sua vez da a eles. autoconfiança, autonomia, curiosidade, pensamento, atenção, imaginação, memória, comunicação, linguagem (verbal e corporal), entre diversos outros desse modo essa questão certa e a A e não a C. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso. Atenciosamente, jefferson pereira de souza Inscrição nº5710 mestreth@outlook.com 65)99613-5339	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa C se destaca como a mais adequada para a avaliação na Educação Física escolar, considerando os princípios da pedagogia histórico-crítica. Essa abordagem reconhece a indissociabilidade entre ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano, indo além da mera mensuração de habilidades motoras. A avaliação processual, formativa e contínua, que acompanha o desenvolvimento individual de cada aluno, valorizando suas experiências e saberes prévios, com foco na emancipação humana, é a base dessa perspectiva. Refutar as outras alternativas é crucial para entender a superioridade da C: A avaliação classificatória, por meio de testes e provas, limita-se a um retrato estático do conhecimento. Essa prática rotula e exclui, ignorando a multiplicidade de saberes e experiências dos alunos. A pedagogia histórico-crítica busca uma avaliação que acompanhe o processo de aprendizagem, reconhecendo as diferentes formas de aprender e valorizando o desenvolvimento individual. A avaliação somativa, que ocorre ao final do processo, não oferece feedback para o aprimoramento. Essa prática é ineficaz para a aprendizagem significativa, pois não fornece subsídios para o aluno ajustar seu ritmo e estratégias de estudo. A avaliação processual, por outro lado, oferece feedback contínuo, permitindo que o aluno identifique suas dificuldades e busque soluções para superá-las. A avaliação quantitativa, que se baseia em números e notas, ignora os aspectos qualitativos da aprendizagem. Essa prática reduz a complexa experiência educacional a uma mera quantificação, desconsiderando a subjetividade e a individualidade dos alunos. A pedagogia histórico-crítica propõe uma avaliação qualitativa, que valoriza a participação, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a construção de conhecimentos significativos. A pedagogia histórico-crítica propõe uma avaliação transformadora, que visa

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

emancipar os alunos e promover a justiça social. Através da avaliação processual, formativa e contínua, o professor acompanha o desenvolvimento individual de cada aluno, valorizando suas experiências e saberes prévios, com foco na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5754	5710	IMPROCEDENTE	1	-	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não cita no seu recurso qual o erro formal possui na questão, o que impossibilita a análise do pedido. “8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc. ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5757	5710	IMPROCEDENTE	38	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** Concurso Público-001/2024 Assunto: Pedido de Recurso para Questões da Prova Prezados responsáveis pela organização do Concurso Público-001/2024, Por meio deste documento, venho solicitar a revisão e análise de algumas questões da prova realizada no referido concurso, ocorrido recentemente. Após uma revisão minuciosa, identifiquei algumas inconsistências e pontos passíveis de contestação, os quais gostaria que fossem avaliados. A quetão 38, o enunciado fala de avaliação física, em um aparelho chamado bioipedancia, que faz mensuração de gordura corporal e musculo, porém o enunciado disse que era uma ipedancia, que o termo e de uma carga resistiv, total de um circuito de corrente alternada ultilizada na eletrica, e por esse motivo a W2 nos conduziu ao erro da questão por esse motivoe de direito a pontuação dessa quetão 38 ao candidato. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso. Atenciosamente, jefferson pereira de souza inscrição n°5710 mestreth@outlook.com	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa B é a única que valida a utilização da impedância bioelétrica na avaliação da composição corporal: A impedância bioelétrica mede a resistência à corrente elétrica: Uma corrente de baixa intensidade é aplicada ao corpo, e a resistência à sua passagem é medida. Essa resistência varia de acordo com a quantidade de água e massa magra (músculos e órgãos) do indivíduo. Maior quantidade de água e massa magra = menor resistência. Menor quantidade de água e massa magra = maior resistência. A impedância bioelétrica estima a quantidade de massa magra e gordura: A partir da resistência medida, é possível estimar a quantidade de água corporal. A quantidade de massa magra é estimada a partir da quantidade de água corporal. A quantidade de gordura corporal é estimada por diferença entre o peso total e a massa magra. A impedância bioelétrica é um método rápido, prático e não invasivo: A medição é feita em poucos minutos. O método é indolor e não exige esforço físico. É um método portátil, permitindo a realização da avaliação em diferentes locais. A impedância bioelétrica não determina a densidade óssea. Esse método utiliza a técnica de DEXA (Dual-Energy X-rayAbsorptiometry). A impedância bioelétrica estima a quantidade de massa magra e gordura, não apenas o percentual de gordura. A impedância bioelétrica não calcula o VO2 máximo. Esse método utiliza o teste ergométrico. Em resumo, a impedância bioelétrica é um método útil para estimar a quantidade de massa magra e gordura corporal, sendo um método rápido, prático e não invasivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5791	5710	IMPROCEDENTE	34	MestrePrefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** Concurso Público-001/2024 Assunto: Pedido de Recurso para Questões da Prova Prezados responsáveis pela organização do Concurso Público-001/2024, Por meio deste documento, venho solicitar a revisão e análise de algumas questões da prova realizada no referido concurso, ocorrido recentemente. Após uma revisão minuciosa, identifiquei algumas inconsistências e pontos passíveis de contestação, os quais gostaria que fossem avaliados. Mestre Bimba então desempenha um papel importantíssimo na história da construção da resistência quando cria a Capoeira Regional, fundando a primeira Academia em 1932. Acervo Ginga Associação de Capoeira. Em 1996, Mestre Xareu fez parte da movimentação que concedeu a Mestre Bimba o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal da Bahia a capoeira tem 13 benefícios fantásticos para o corpo e a mente. A capoeira é classificada como uma atividade física anaeróbica e predominantemente funcional prpocionando bem estár, estimulando o condicionamento cardiovascular e musculoesquelético utilizando o peso do próprio corpo. Os movimentos de capoeira exigem e desenvolvem a flexibilidade no corpo, quase que como os movimentos de ioga. por esse motivo aquestao D está certa o pedido que a banca w2 substitua a questao C. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso. Atenciosamente, jefferson pereira de souza Inscrição Número5710 mestreth@outlook.com 65)99613-5339	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa que melhor define o principal objetivo da aula de Educação Física com foco na cultura corporal, utilizando a capoeira como ferramenta, é a C: Promover a valorização da cultura afro-brasileira e o respeito à diversidade, utilizando a capoeira como ferramenta para a reflexão crítica sobre questões sociais e raciais. Justificativa: A Pedagogia do Movimento busca uma educação integral que valoriza a cultura corporal e o movimento como elementos essenciais para o desenvolvimento humano. A capoeira, como manifestação cultural afro-brasileira, oferece um rico contexto para a reflexão sobre questões sociais e raciais. A aula vai além do ensino de técnicas e movimentos da capoeira, buscando promover a valorização da cultura afro-brasileira e o respeito à diversidade. Através da capoeira, os alunos podem refletir criticamente sobre a história, a identidade e as lutas da população afro-brasileira. Opção A: O ensino de movimentos básicos da capoeira pode ser um componente da aula, mas não é o objetivo principal. Opção B: A capoeira pode ser um esporte de alto rendimento, mas esse não é o foco da aula. Opção D: A prática da capoeira pode ser prazerosa e proporcionar bem-estar, mas esse não é o objetivo principal da aula. Em resumo, a aula de Educação Física com foco na cultura corporal e na capoeira deve ter como principal objetivo promover a valorização da cultura afro-brasileira, o respeito à diversidade e a reflexão crítica sobre questões sociais e raciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5795	5710	IMPROCEDENTE	31	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** Concurso Público-001/2024 Assunto: Pedido de Recurso para Questões da Prova Prezados responsáveis pela organização do Concurso Público-001/2024, Por meio deste documento, venho solicitar a revisão e análise de algumas questões da prova realizada no referido concurso, ocorrido recentemente. Após uma revisão minuciosa, identifiquei algumas inconsistências e pontos passíveis de contestação, os quais gostaria que fossem avaliados. segundo Orlick (1989) Jogos Cooperativos sem perdedores São os jogos plenamente cooperativos, pois todos jogam juntos. Jogos Cooperativos de resultado coletivo Existe a divisão e duas equipes, mas o objetivo do jogo só alcançado com todos jogando juntos. Jogos Cooperativos de inversão Envolvem equipes, mas os jogadores trocam de equipe a todo instante, dificultando reconhecer vencedores e perdedores. Jogos semi-cooperativos Visam estimular a participação da queles que normalmente falta abilidades de jogo tem dificuldade,entao para facilitar a participação desses modo uma atividade estruturada. desse modo a banca W2 faça troca que coloque como certa questao (D) e nao a C. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso. Atenciosamente, jefferson pereira de souza Inscrição Número:5710 mestreth@outlook.com 65)99613-5339	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa que melhor define o objetivo principal do método de ensino baseado em jogos cooperativos na Educação Física escolar é a C: Estimular a socialização, o trabalho em equipe e a resolução de problemas em conjunto, fortalecendo o senso de comunidade. Justificativa: Os jogos cooperativos se caracterizam pela interdependência positiva entre os jogadores, onde o sucesso individual depende do esforço coletivo do grupo. Através da cooperação, os alunos desenvolvem habilidades sociais como comunicação, liderança, empatia e resolução de conflitos. O trabalho em equipe é essencial para alcançar os objetivos do jogo, promovendo a colaboração, o respeito mútuo e a responsabilidade individual. A resolução de problemas em conjunto estimula o pensamento crítico, a criatividade e a autonomia dos alunos. O senso de comunidade é fortalecido pela cooperação, o respeito e a valorização da individualidade de cada jogador. Opção A: A competitividade não é o foco principal dos jogos cooperativos. O objetivo é a colaboração entre os jogadores para alcançar um objetivo comum. Opção B: O desenvolvimento de habilidades específicas de esportes coletivos pode ser um resultado do uso de jogos cooperativos, mas não é o objetivo principal. Opção D: O desenvolvimento de habilidades motoras básicas pode ser um componente dos jogos cooperativos, mas não é o foco principal.
5639	3290	DEFERIDO	12	12- Daqui a seis anos, maria tera a idade correspondente ao 12° número primo da sequência presente entre os numeros 1 a 100. Assim, e correto afirmar que a idade atual de maria e igual a: R: O 12º número primo na sequência de números de 1 a 100 é o número 37. Se Maria terá a idade correspondente a esse número daqui a seis anos, então podemos calcular sua idade atual subtraindo 6 de 37. Portanto, a idade atual de Maria é 31 anos. Alternativa (B).	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5720	3290	IMPROCEDENTE	24	Na questão 24 o gabarito preliminar mostra que alternativa correta e a letra (B) mas corforme a lei que exerce no Brasil, a alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral é o voto facultativo é a letra (C) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. No Brasil, o voto é facultativo para analfabetos, maiores de sessenta e cinco anos e maiores de setenta anos. Os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos têm o voto facultativo apenas se desejarem exercê-lo.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.
5815	3290	IMPROCEDENTE	23	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_ Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I “c”: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5827	3860	DEFERIDO	16	Enunciado apresenta falta de informações precisas no que induzindo o candidato a possível erro na escolha da alternativa correta, logo vemos: Patrícia necessita guardar seus livros em seis caixas, podemos ver falta de coesão na questão pois as alternativas pode ser interpretadas de varias formas visto que não e necessariamente as seis caixas estarem completas com as 20 unidades que suportam, nem quantidade mínimas, ficando a cargo de Patrícia distribuir seus livros como lhe for conveniente, podendo as alternativas B; C e D esta correta, pois alternativa B poderá sim ao menos uma caixa ficar com 16 livros, alternativa C; nenhuma caixa ficará sem livros (obvio) e alternativa D) todas as caixas irão receber ao menos um livro. Diante das varias alternativa passível a induzir o candidato ao erro, Solicito a Comissão a anulação da questão 16 por ter mais de um alternativa que pode estar correta	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5828	3860	DEFERIDO	16	Enunciado apresenta falta de informações precisas no que induzindo o candidato a possível erro na escolha da alternativa correta, logo vemos: Patrícia necessita guardar seus livros em seis caixas, podemos ver falta de coesão na questão pois as alternativas pode ser interpretadas de varias formas visto que não e necessariamente as seis caixas estarem completas com as 20 unidades que suportam, nem quantidade mínimas, ficando a cargo de Patrícia distribuir seus livros como lhe for conveniente, podendo as alternativas B; C e D esta correta, pois alternativa B poderá sim ao menos uma caixa ficar com 16 livros, alternativa C; nenhuma caixa ficará sem livros (obvio) e alternativa D) todas as caixas irão receber ao menos um livro. Diante das varias alternativa passível a induzir o candidato ao erro, Solicito a Comissão a anulação da questão 16 por ter mais de um alternativa que pode estar correta	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5641	3960	DEFERIDO	12	Abaixo números primos de 0 a 100: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O decimo segundo é o 37. Logo Maria tem a idade atual de 31.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5646	3960	IMPROCEDENTE	17	Um decâmetro equivale a 10 metros. Logo 1100 decâmetros equivale a 11 mil metros. 250.000 centímetros equivale a 2500 metros. Somando 13500+2500+11000: totalizam 27mil metros. Sendo assim, faltam 3mil metros ou 300 decâmetros. Resposta correta alternativa C.	RECURSO IMPROCREDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13.500 metros são iguais a 13,5 km. 1.100 decâmetros são iguais a 11 km. 250.000 centímetros são iguais a 2,5 km. Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300.000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C)Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5647	3960	IMPROCEDENTE	18	Num total de 50 amigos, 35 gostam de goiaba e 20 de doce de leite, subtraindo 35-20 é igual a 15, subtraindo 5 que não gostam de doce, é igual a 10. Alternativa correta letra B.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que alegam como correta exatamente o gabarito da questão. Assim, não tendo nada a declarar, questão correta e mantida. Gabarito: B) 10 amigos.
5648	3960	IMPROCEDENTE	19	Aplicando a taxa de 3% sobre o montante de 5400,00, resulta em 5562, divido em 2, equivale a 2781,0. Mesmo resultado se dividirmos 5400 por 2, que resulta em 2700 +3%; 2781. Alternativa correta letra A.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alguns recorrentes, nada a declarar, pois alegam ser a alternativa correta exatamente o gabarito da questão, alternativa A). De todo modo, coloca-se a resolução da questão abaixo para não gerar dúvida quanto ao gabarito: 5400 X 1,03 = 5562/2 = 2781. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) R$ 2.781,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5680	1730	IMPROCEDENTE	31	a questao 31 nao foi bem especifica,e deixou duvidas entre a alternativa B e D devido ao fato do paciente estar com desconforto e ressecamento,que poderia tambem ser causado pelo cateter que esta mau posicionado no nariz, entao a mascara facial que é a alternativa (d) poderia ser uma opçao para aliviar o desconforto do paciente, alem de que na mascara poderia aumentar o nivel de oxigenio que aliviaria os dois sintomas que diz a questao.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara dágua. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara dágua ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5681	1730	IMPROCEDENTE	31	a questao 31 nao foi bem especifica,e deixou duvidas entre a alternativa B e D devido ao fato do paciente estar com desconforto e ressecamento,que poderia tambem ser causado pelo cateter que esta mau posicionado no nariz, entao a mascara facial que é a alternativa (d) poderia ser uma opçao para aliviar o desconforto do paciente, alem de que na mascara poderia aumentar o nivel de oxigenio que aliviaria os dois sintomas que diz a questao.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara dágua. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara dágua ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5686	1730	IMPROCEDENTE	35	a questao 35 esta mal formulada na pergunta o que causa duvidas o (nãoesta) esta junto na questão, poderia ter colocado:assinale a alternativa incorreta da questão a seguir.. assim ficando de mais facil entendimento, e a alternativa (d) tambem poderia estar correta devido ao fato de o uso de EPIs ser necessario em todos os procedimentos como luvas e mascara, e nao somente quando necessario assim como esta na alternativa.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa incorreta em relação às práticas recomendadas para a administração segura de medicamentos é a B: Administrar o medicamento verificando verbalmente o nome do paciente. Justificativa: A identificação correta do paciente é um dos pilares da segurança na administração de medicamentos. A verificação verbal do nome é um método inseguro e passível de erros. Erros de identificação podem ter consequências graves para o paciente, como administração de medicamentos a pessoa errada, dosagem incorreta ou medicamento contraindicado. Opção A: A verificação cuidadosa da prescrição médica é fundamental para garantir a administração correta do medicamento. Opção C: Os cinco certos da administração de medicamentos são uma prática essencial para garantir a segurança do paciente. Opção D: A utilização de EPIs é importante para proteger o profissional de saúde de riscos de exposição a agentes biológicos, químicos ou físicos. Recomendações para a correta identificação do paciente: Solicitar ao paciente que apresente um documento de identidade com foto. Comparar o nome completo do paciente na pulseira de identificação com o nome na prescrição médica. Questionar o paciente sobre seu nome completo e data de nascimento. Utilizar um sistema de identificação positivo, como leitura de código de barras. Em resumo, a verificação verbal do nome do paciente é um método inseguro para a administração de medicamentos. A identificação correta do paciente deve ser feita por meio de métodos confiáveis para garantir a segurança do tratamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5728	580	DEFERIDO	16	Revisão da questão 16 por mais de uma alternativa correta.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5731	580	DEFERIDO	12	Alternativa Errada.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5736	580	IMPROCEDENTE	35	ALTERNATIVA EQUIVOCADA.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, não há qualquer argumento no conteúdo escrito pelo candidato, não é possível fazer qualquer análise de sua solicitação. No entanto, fica óbvio que o enunciado apresenta alguns objetivos que aparecem no Projeto Político-Pedagógico, tendo em vista seu programa de elaboração, no qual aparecem dados como evasão e quais medidas podem ser adotadas para reduzir tais índices. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: A GESTÃO E A FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA PARA A COMUNIDADEHttps://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_equipeppp_0.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5755	500	IMPROCEDENTE	5	Os passageiros é sujeito simples. Conforme exemplo abaixo «Alguns passageiros do avião embarcaram nervosos» — é aquela onde há um sujeito simples. Repare-se que não é o facto de um sujeito ser plural que lhe confere a classificação de composto. Esse caso seria evidente se, em vez de «Alguns passageiros do avião» ocorressem dois pronomes ou dois grupos nominais, como, por exemplo, «ele e ela» ou «O João e a Maria». Assim, seriam casos de sujeitos compostos.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Pela não compreensão deste recurso, se é um recurso ou, simplesmente a oportunidade de demonstrar, teoricamente, o porquê das respostas, segue, o que parece ser coerente: O trecho referente à questão que gerou este documento: ‘Os passageiros são cuidadosamente atendidos’ está com informação INCORRETA na alternativa ‘D’ da questão, pois o fato de estar no plural, não o caracteriza como sujeito composto; necessitando, para tal, serem 2 sujeitos realizando a ação: Eu e ela Pedro e Joana. Eles e elas. Assim, como solicitado em enunciado para apontar a alternativa com ERRO, cabe ser esta a escolhida. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.
5756	500	IMPROCEDENTE	8	O travessão em Qinghai-Tibete não une palavras formando um conjunto maior, e sim complemento do nome.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado. ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5802	500	IMPROCEDENTE	32	A educação permanente dos ACS é fundamental para que estes profissionais busquem atender as necessidades das famílias, direcionando o olhar e as ações de saúde para além das práticas curativas. Além de fortalecer as ações da equipe, a proposta de realizar educação permanente em saúde proporcionará um trabalho de maior qualidade gerando então reflexos positivos aos usuários sendo, também, um meio de levar o profissional a repensar suas práticas de trabalho, modificando-as se necessário. Conclui-se que o Agente Comunitário de Saúde deve estar inserido em um processo de educação permanente, tendo como pressuposto a participação ativa e a integração da teoria com a prática. Portanto, ressalto que a questão foi formulada de forma incorreta, deixando aberturas para terem duas respostas corretas, visto que, para uma educação permanente também e realizado palestras, treinamentos mensais, discutido sobre temas padrões como has e dm.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa A se destaca como a mais adequada para alcançar o objetivo da educação permanente em saúde dos agentes comunitários de saúde, considerando seus princípios: Autonomia e protagonismo: O grupo de estudo autogerido permite que os agentes assumam a responsabilidade pela sua aprendizagem, escolhendo temas relevantes para a comunidade e definindo o ritmo e as metodologias de estudo. Essa autonomia promove o engajamento e a participação ativa dos agentes, tornando a aprendizagem mais significativa e contextualizada. 2. Flexibilidade e adaptabilidade: O grupo de estudo autogerido se adapta às necessidades e realidades dos agentes, considerando seus horários de trabalho, disponibilidade e estilos de aprendizagem. Essa flexibilidade facilita a participação contínua dos agentes no processo de educação permanente. 3. Aprendizagem dialógica e crítica: O grupo de estudo autogerido incentiva a troca de experiências e saberes entre os agentes, promovendo a reflexão crítica sobre as práticas e a construção de conhecimentos de forma coletiva. Essa construção conjunta de conhecimento contribui para o desenvolvimento profissional dos agentes e para a melhoria da qualidade da atenção à saúde na comunidade. 4. Pesquisa-ação e estudo de caso: A utilização de metodologias como pesquisa-ação e estudo de caso permite que os agentes apliquem os conhecimentos adquiridos na prática, buscando soluções para os problemas de saúde da comunidade. Essa aplicação prática consolida a aprendizagem e promove a transformação social. Refutação das outras alternativas: B. Treinamentos mensais: Foco em temas específicos: Limita a aprendizagem a um número restrito de temas, podendo não atender às necessidades da comunidade. Métodos tradicionais de ensino: Limitam a participação dos agentes e podem tornar a aprendizagem passiva. Programa de educação a distância: Falta de interação: Pode dificultar a troca de experiências e saberes entre

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

os agentes. Exige acesso à internet e recursos tecnológicos: Nem todos os agentes podem ter acesso a esses recursos. Contratação de consultor externo: Transferência de conhecimento limitada: Não garante a autonomia e o protagonismo dos agentes na sua aprendizagem. Custo elevado: Pode ser inviável para o município. Em resumo, a criação de um grupo de estudo autogerido é a estratégia mais adequada para fortalecer a atuação dos agentes comunitários de saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças na comunidade, pois promove a autonomia, a flexibilidade, a aprendizagem dialógica e crítica e a aplicação prática dos conhecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5803	500	IMPROCEDENTE	34	Segundo a resposta do gabarito, diz que Ana administrava leite em formula láctea associada a suplementos, porém, o texto diz que Ana amamentava a bebê sob demanda . Portanto, a resposta não condiz com a interpretação do texto ilustrado.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os candidatos relatam que não há citação do uso de fórmulas, o que justifica a alternativa NÃO ALINHADA ÀS DIRETRIZES. A introdução de leite em fórmula láctea associado a suplementos para crianças de 6 meses está em desacordo com as políticas de nutrição infantil por diversos motivos: Desnecessidade e riscos: O leite materno é o alimento ideal para bebês até os 2 anos de idade, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento. A introdução precoce de leite de vaca pode levar a alergias, intolerâncias, desnutrição e outros problemas de saúde. Suplementos não são necessários para bebês que estão recebendo leite materno ou fórmula láctea adequada. Interferência na amamentação: A introdução de leite em fórmula pode interferir na amamentação, diminuindo a produção de leite materno e o vínculo entre mãe e filho. Promoção inadequada: A indústria de alimentos infantis promove o uso de leite em fórmula e suplementos de forma inadequada, criando a falsa necessidade de produtos que não são essenciais para a saúde dos bebês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5804	500	IMPROCEDENTE	40	Na afirmativa IV tem erro de digitação.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Não há erros apontados em nenhum dos itens. a resposta correta é D) Todos os itens estão corretos. Análise detalhada de cada item: I. Aprovação Regulatória: A aprovação da ANVISA ou de outras agências internacionais rigorosas, como FDA (EUA) ou EMA (Europa), garante a segurança e a eficácia do medicamento. Dados robustos: Estudos clínicos de alta qualidade demonstram a efetividade do medicamento no combate à COVID-19, com benefícios comprovados para os pacientes. II. Indicações Clínicas: O uso do medicamento deve ser direcionado para casos específicos de COVID-19, considerando: Gravidade da doença: Casos leves podem não necessitar de tratamento medicamentoso. Fase da infecção: O tratamento é mais eficaz em fases iniciais da doença. Presença de comorbidades: Pacientes com comorbidades podem se beneficiar mais do tratamento. III. Disponibilidade e Acesso: A disponibilidade e o acesso aos medicamentos podem variar, impactando sua utilização como tratamento padrão: Produção e distribuição: A produção e distribuição do medicamento podem ser limitadas, especialmente no início. Custo: O custo do medicamento pode ser alto, impactando o acesso de alguns pacientes. IV. Evidência de Eficácia contra Variantes: A efetividade do medicamento contra as variantes de preocupação em circulação é essencial: Estudos contínuos: Novas pesquisas avaliam a eficácia contra as variantes emergentes. Adaptação do tratamento: O tratamento pode ser adaptado para lidar com as variantes. Conclusão: Todos os itens são critérios cruciais para considerar novos medicamentos na resposta à COVID-19. A ANVISA, em conjunto com sociedades médicas e especialistas, avalia continuamente as opções terapêuticas e atualiza as diretrizes para o tratamento da doença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5745	2850	IMPROCEDENTE	33	Não condiz com oque pede. Muito mal elaborada e confusa	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A principal causa de desidratação em um paciente com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar é a perda de água pela pele. Justificativa: Aumento da permeabilidade da pele: O uso de oxigênio por longos períodos pode ressecar a pele, tornando-a mais permeável e levando à perda excessiva de água. Respiração bucal: A DPOC pode causar dificuldade para respirar pelo nariz, o que leva à respiração bucal. A respiração bucal expira ar úmido, o que contribui para a desidratação. Diurese: Alguns broncodilatadores, especialmente os diuréticos, podem causar aumento da diurese e perda de água pela urina. No entanto, este é um efeito colateral menos comum e geralmente ocorre em doses altas. Fezes: A perda de água pelas fezes não é uma causa comum de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar. Opção B: O uso de broncodilatadores pode causar diurese como efeito colateral em doses altas, mas essa não é a principal causa de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar. Opção C: A perda de água pelas fezes não é uma causa comum de desidratação nesse contexto. Opção D: A perda de água pela urina pode ser um fator contribuinte para a desidratação, mas a principal causa é a perda de água pela pele. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5746	2850	IMPROCEDENTE	36	Pede uma coisa e as respostas não condiz com a pergunta. Muito mal elaborada, assim fica difícil de alguém passar nesse concurso	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa correta sobre a higienização das mãos em ambientes de saúde é a D: A higienização das mãos deve ser realizada antes e após o contato com o paciente, após a remoção de luvas, e após contato com superfícies próximas ao paciente. Justificativa: A higienização das mãos é uma medida crucial para prevenir a transmissão de infecções em ambientes de saúde, pois remove microrganismos que podem causar doenças. A frequência da higienização das mãos é importante, e ela deve ser realizada em diversos momentos, como: Antes e após o contato com o paciente: previne a transmissão de microrganismos do profissional para o paciente e vice-versa. Após a remoção de luvas: as luvas podem estar contaminadas com microrganismos, portanto, a higienização das mãos é necessária para evitar a transferência de patógenos. Após contato com superfícies próximas ao paciente: as superfícies podem estar contaminadas com microrganismos, e o contato com elas pode levar à contaminação das mãos. Opção A: A higienização das mãos é necessária em diversos momentos, não apenas antes de procedimentos cirúrgicos ou invasivos. Opção B: O uso de luvas não substitui a necessidade de higienização das mãos. As luvas podem ser perfuradas ou contaminadas, e a higienização das mãos remove microrganismos que podem estar presentes na pele. Opção C: Soluções à base de álcool são mais eficazes contra alguns tipos de germes do que água e sabão. Além disso, a água e sabão nem sempre estão disponíveis em todos os momentos. Em resumo, a higienização das mãos deve ser realizada frequentemente em ambientes de saúde para prevenir a transmissão de infecções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5799	6430	DEFERIDO	12	Venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 12, pelo fato de que o enunciado da questão não condiz com a resposta dada pelo gabarito. Pela lógica matemática a alternativa correta seria a leta (B). Vejamos o enunciado: DAQUI A SEIS ANOS, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequencia presente entre os números 1 e 100. Assim é correto afirmar que a idade ATUAL de Maria é igual a: (A) 30 ANOS (B) 31 ANOS (C) 35 ANOS (D) 37 ANOS Seguindo a sequencia dos números primos, o 12º número será o 37, que de acordo com o enunciado essa será a idade de Maria daqui a seis anos, então atualmente Maria tem 31 anos, o que indica que a alternativa correta é a letra B. No gabarito disponibilizado está a letra C.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5695	4340	DEFERIDO	12	no enunciado da questão 12 diz: daqui a seis anos, maria terá a idade correspondente ao 12 numero primo da sequência presente entre os números 1 e 100. conforme a resolução vai ser. números primos: (2,3,5,7,11,13,17,19,23,29,31,37) no caso o decimo segundo numero primo 37. Assim, é correto afirmar que idade atual de maria é igual a: e na pergunta pede a idade atual de maria que no caso vai ser de 31 anos. e daqui a 6 anos que ela terá 37 anos. no caso a alternativa correta é 31 anos. sendo no gabarito a alternativa B.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5784	3120	DEFERIDO	12	Venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 12, pelo fato de que o enunciado da questão não condiz com a resposta dada pelo gabarito. Pela lógica matemática a alternativa correta seria a leta (B). Vejamos o enunciado: DAQUI A SEIS ANOS, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequencia presente entre os números 1 e 100. Assim é correto afirmar que a idade ATUAL de Maria é igual a: (A) 30 ANOS (B) 31 ANOS (C) 35 ANOS (D) 37 ANOS Seguindo a sequencia dos números primos, o 12º número será o 37, que de acordo com o enunciado essa será a idade de Maria daqui a seis anos, então atualmente Maria tem 31 anos, o que indica que a alternativa correta é a letra B. No gabarito disponibilizado está a leta C.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5785	3120	DEFERIDO	12	Venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 12, pelo fato de que o enunciado da questão não condiz com a resposta dada pelo gabarito. Pela lógica matemática a alternativa correta seria a leta (B). Vejamos o enunciado: DAQUI A SEIS ANOS, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequencia presente entre os números 1 e 100. Assim é correto afirmar que a idade ATUAL de Maria é igual a: (A) 30 ANOS (B) 31 ANOS (C) 35 ANOS (D) 37 ANOS Seguindo a sequencia dos números primos, o 12º número será o 37, que de acordo com o enunciado essa será a idade de Maria daqui a seis anos, então atualmente Maria tem 31 anos, o que indica que a alternativa correta é a letra B. No gabarito disponibilizado está a leta C.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5786	3120	IMPROCEDENTE	15	Venho, por meio deste recurso solicitar que seja revisada a questão de nº 15 na disciplina de matemática, visto que o gabarito está incoerente, pois pelo menos a maioria das provas tem a questão 15 identicas, mas que apenas a prova para o cargo de controlador foi anulada a referida questão. Desta forma pede-se que seja conferida e anulada por igual.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.
5789	3120	DEFERIDO	16	Olá, venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão de matemática de nº 16, visto que a questão pode ter mais de uma alternativa correta. Vejamos o enunciado seguido de suas aternativas: Patrícia necessita guardar seus noventa e oito livros em seis caixas. Sabendo que cada caixa suporta, no máximo, vinte unidades de livros, assinale a alternativa correta: (a) Uma caixa, necessariamente, ficará vazia; (b) Pelo menos uma caixa ficará com mais de 16 livros; (c) Nenhuma caixa ficará sem livros; (d) Todas as caixas receberão ao menos um livro. Seguindo uma linha de raciocínio a questão pode ter mais de uma resposta, no enunciado diz que necessáriamente ela teria de guardar os livros em 6 caixas, então a alternativa B,C e D se enquadram, e se não necessariamente tiver de guardar em 6 caixas, a alternativa A também passa a ser correta.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5800	3120	IMPROCEDENTE	37	Olá, peço que seja revisada, a questão 37 a qual se encontra nas questões específicas, onde seu enunciado diz: Considerando a Lei 8069/1990, em seu artigo nº 28, quando uma criança necessitar ser colocada em uma família substituta poderá ser ouvida se tiver a idade minima de: (a) 10 anos; (b) 12 anos; (c), 14 anos; (d) 16 anos. De acordo com o artigo citado a criança poderá ser ouvida em qualquer idade, porém seu concentimento será acolhido a partir dos 12 anos. Vejamos o que diz o: § 1º Sempre que possível, a criança ou adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitando seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. E § 2º Tratando-se de maior de maior de 12 anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. Sendo assim, que sejá considerado o recurso e devidamente revisada a questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5689	2690	DEFERIDO	12	Questão 12. O padrão de resposta exigiu que o candidato tivesse conhecimento matemático sobre os números primos e apontasse a idade atual de Maria. Para resolver este problema, é preciso seguir algumas etapas: 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos. 3. Finalmente, calcular a idade atual de Maria. Vamos seguir esses passos: 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100: Os primeiros números primos até 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O 12º número primo é 37. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos: Daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo, que é 37. 3. Calcular a idade	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5690	2690	DEFERIDO	12	Questão 12. O padrão de resposta exigiu que o candidato tivesse conhecimento matemático sobre os números primos e apontasse a idade atual de Maria. Para resolver este problema, é preciso seguir algumas etapas: 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos. 3. Finalmente, calcular a idade atual de Maria. Vamos seguir esses passos: 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100: Os primeiros números primos até 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O 12º número primo é 37. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos: Daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo, que é 37. 3. Calcular a idade	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5691	2690	IMPROCEDENTE	37	Questão 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida. A Lei 8.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que : *A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. § 1 o Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. § 2 o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. * Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra “criança”, pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5819	2690	IMPROCEDENTE	8	Questão 08: O candidato vem respeitosamente à presença da banca avaliadora solicitar a presente revisão da questão supracitada. Consta no enunciado o pedido para assinalar a resposta mais adequada, exigindo assim do candidato conhecimento do uso da linguagem técnica em atenção aos sinais de pontuação. A alternativa D ora vista como correta possui alguns vícios, sendo que: O travessão é uma maneira de adicionar separação e dar ênfase à escrita. Sendo assim, é utilizado para dar aos leitores uma dica física de que as informações repassadas são importantes, portanto indicam sinal de atenção. Neste termo, observa-se que no caso em tela o uso de travessão não seria correto, visto que, por mais que seja algo maior, o nome é composto, portanto, o ideal seria usar o hífen: "Qinghai-Tibete", o hífen é utilizado para unir os dois termos e formar um composto, indicando que eles estão ligados semanticamente. Sendo assim, o candidato faz jus à revisão da questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado. ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.
5715	3470	IMPROCEDENTE	23	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_ Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I “c”: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5806	7170	IMPROCEDENTE	23	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_ Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I “c”: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.
5807	7170	IMPROCEDENTE	23	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_ Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I “c”: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5810	7170	DEFERIDO	12	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 31 da prova objetiva na disciplina de Matemática, do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_ Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 12 deu como gabarito preliminar a alternativa D, e no entanto a pergunta quer saber qual a idade atual de Maria. Portanto a alternativa correta é a letra B.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5669	4370	DEFERIDO	12	A pergunta se refere a idade atual de Maria, não a qual idade ela terá daqui a 6 anos, portanto o 12º numero primo é o 37, porem 6 anos a menos significa que a idade atual dela é 31. corresponde a alternativa B e não a alternativa D conforme o gabarito.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5670	4370	IMPROCEDENTE	37	Não há idade mínima para a criança ser ouvida, é sempre que possível, a criança ou adolescente devera ser previamente ouvido, além de que o ECA considera como criança sendo abaixo de 12 anos, portanto a resposta não poderia ser 12, com 12 anos é adolescente e não criança.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5833	4370	IMPROCEDENTE	8	solicito recurso da questão devido a resposta correta conter erro no uso da palavra "travessão". Neste caso, deveria se utilizar a palavra "meia-risca", pois não se usa travessão para unir ou separar palavras, e sim o hífen, e a meia-risca. (O hífen não é o mesmo que a meia-risca, nem que o travessão. A meia ‐ risca, maior, serve para ligar elementos em série (ex.: 1997–2006, ou A–Z, ou Lisboa–Porto). O travessão, muito maior, serve para indicar mudança de interlocutor.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado. ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.
5834	4370	IMPROCEDENTE	24	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C,Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.
5780	6140	DEFERIDO	12	Sabe-se que os números primos entre 1 e 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. Sabendo que o 12º número primo é 37. Sabendo que daqui a seis anos Maria terá idade correspondente ao 12º número primo (37), conclui-se que a idade atual de Maria é 31 anos. 37-6=31 Portanto alternativa "B". Assim, requer a alteração do gabarito.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5781	6140	IMPROCEDENTE	21	Gabarito traz como correta a alternativa "A": Princípios que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais. Erro gramatical que deixa a questão confusa. Para que a redação fizesse sentido deveria ser respeitada a concordância verbal da seguinte forma: Princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais. Portanto, princípios que "regem" e não que "rege" como está na alternativa. Assim, requer a anulação da questão, tendo em que a redação da alternativa não está de acordo com a redação oficial da Constituição Federal.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil são: Fundamentos da República; Tripartição dos Poderes; Objetivos fundamentais da República; Princípios que regem a República em suas relações internacionais. Em um enunciado que apresentasse um dos 04 gêneros, a alternativa correta seria “Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil”, entretanto, o enunciado apresentou de forma específica um dos princípios que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, de modo que a alternativa que contém o conceito específico é a correta e passível de ser assinalada. Indefere-se o recurso.
5761	1750	IMPROCEDENTE	35	Segue a argumentação da solicitação a seguir	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não cita no seu recurso a fundamentação, o que impossibilita a análise do pedido. “8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc. ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5762	1750	IMPROCEDENTE	35	Segue a argumentação da solicitação a seguir	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não cita no seu recurso a fundamentação, o que impossibilita a análise do pedido. “8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc. ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5752	6710	IMPROCEDENTE	35	Recurso para a Questão 35: Defendendo a Alternativa D como alinhada ao Método de Ensino Situado Introdução: A questão 35 apresenta a seguinte pergunta: "Das seguintes estratégias, qual é mais alinhada ao método de ensino situado no âmbito da educação física escolar?". As alternativas propostas são: (A) Focar na prática de exercícios físicos em um espaço limitado com equipamentos específicos. (B) Aplicar conceitos de educação física através de situações do cotidiano dos alunos, conectando teoria e prática. (C) Implementar um currículo padronizado com objetivos iguais para todos os alunos no mesmo período. (D) Utilizar aulas teóricas expositivas para explicar história e regras dos esportes antes da prática. Embora a alternativa (B) seja a mais diretamente relacionada ao método situado, a alternativa (D) também pode ser considerada parcialmente alinhada a essa abordagem, desde que utilizada de forma estratégica e contextualizada. Argumentos para a Alternativa D: Contexto e Pré-Conhecimento: Aulas expositivas, quando bem estruturadas, podem fornecer aos alunos o contexto histórico e as regras dos esportes antes da prática, preparando-os para uma experiência mais rica e significativa. Isso é especialmente importante para esportes com regras complexas ou que exigem conhecimento prévio de conceitos específicos. Abordagem Multimodal: A combinação de explicações teóricas e práticas enriquece o processo de aprendizagem, utilizando diferentes canais de comunicação e atendendo a diferentes estilos de aprendizagem. Motivação e Engajamento: A contextualização da teoria com exemplos práticos e a explicação das regras podem motivar e engajar os alunos, tornando a prática mais interessante e compreensível. Desenvolvimento de Autonomia: A compreensão prévia das regras e da história do esporte permite que os alunos assumam maior autonomia e responsabilidade durante a prática, tornando-os protagonistas do processo de aprendizagem. Limitações da Alternativa D: É importante ressaltar que a utilização de aulas expositivas não deve ser a única estratégia no ensino situado. É fundamental que essa abordagem seja complementada com atividades práticas, contextualizadas e que incentivem a participação ativa dos alunos. Exemplos de Integração da Alternativa D com o Método Situado: Exposição dialogada: Utilizar recursos visuais, exemplos práticos e perguntas para estimular a participação e o debate durante a explicação teórica. Simulações e dramatizações: Encenar situações do esporte para que os alunos vivenciem os conceitos e regras de forma lúdica e interativa. Aprendizagem baseada em problemas: Apresentar desafios e problemas relacionados ao esporte para que os alunos busquem soluções através da pesquisa, da experimentação e da colaboração. Conclusão: Embora a alternativa (B) represente a essência do método de ensino situado, a alternativa (D), quando utilizada de forma estratégica, contextualizada e complementada por atividades práticas, também pode contribuir para uma aprendizagem mais rica e significativa. A combinação de diferentes abordagens, como a teoria expositiva e a prática vivencial, é fundamental para promover um ensino de educação física mais completo e eficaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Observações Importantes:

A utilização da alternativa (D) deve ser criteriosa e contextualizada, levando em consideração a idade dos alunos, o esporte em questão e os objetivos de aprendizagem.
É fundamental que a teoria seja conectada à prática de forma significativa, através de atividades que incentivem a experimentação, a reflexão crítica e a resolução de problemas.
O método de ensino situado não é uma receita pronta, mas sim uma abordagem flexível que deve ser adaptada às necessidades e características de cada turma.
Ao considerar essas nuances, podemos concluir que ambas as alternativas, (B) e (D), podem ser consideradas válidas para o ensino de educação física no contexto do método situado, desde que utilizadas de forma adequada e complementar.

RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa mais alinhada ao método de ensino situado no âmbito da Educação Física escolar é a B: Aplicar conceitos de Educação Física através de situações do cotidiano dos alunos, ligando a teoria à prática vivencial. Justificativa: O método de ensino situado propõe a construção do conhecimento a partir da experiência dos alunos e de sua realidade social. Ao conectar os conceitos da Educação Física com situações do cotidiano, a aprendizagem se torna mais significativa e contextualizada. A prática vivencial, atrelada à teoria, permite aos alunos compreender melhor os conceitos e aplicá-los em diferentes situações. Opção A: Focar apenas na prática de exercícios dentro de um espaço limitado não promove a contextualização e limita a aprendizagem. Opção C: Um currículo padronizado não considera as individualidades e necessidades dos alunos. Opção D: Aulas teóricas expositivas, sem a prática vivencial, podem tornar a aprendizagem passiva e desinteressante. Em resumo, o método de ensino situado propõe uma Educação Física mais participativa, contextualizada e significativa para os alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5663	4510	DEFERIDO	12	A pergunta se refere a idade atual de Maria, não a qual idade ela terá daqui a 6 anos, portanto o 12º numero primo é o 37, porem 6 anos a menos significa que a idade atual dela é 31.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5664	4510	DEFERIDO	12	A pergunta se refere a idade atual de Maria, não a qual idade ela terá daqui a 6 anos, portanto o 12º numero primo é o 37, porem 6 anos a menos significa que a idade atual dela é 31.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5667	4510	IMPROCEDENTE	24	Em todas as alternativas o alistamento e o voto são facultativos.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5668	4510	IMPROCEDENTE	37	Não há idade mínima para a criança ser ouvida, é sempre que possível, a criança ou adolescente devera ser previamente ouvido, além de que o ECA considera como criança sendo abaixo de 12 anos, portanto a resposta não poderia ser 12, com 12 anos é adolescente e não criança.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
5831	4510	IMPROCEDENTE	24	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C.Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5782	3840	IMPROCEDENTE	24	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 24 de ADM. PUBLICA da prova objetiva de Professor Pedagogo - E.M. Ernesto Neiverth do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 -de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Conforme: [QUESTAO 24) Assinale a única alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos: [A] Analfabetos. [B] Maiores de sessenta e cinco anos. [C] Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. [D] Maiores de setenta anos. Com base na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS POLÍTICOS. Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular. § 1º O alistamento eleitoral e o voto são: I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos; II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. A Ilustríssima banca examinadora, solicita (Assinale a única alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. Conforme destacado em negrito a questão apresentou ambiguidade (expressão, declaração ou resolução não está explicitamente definida, tornando plausíveis várias interpretações. Um aspecto comum da ambiguidade é a incerteza). Em continuação aos fatos a Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "B" da questão 24. [B] Maiores de sessenta e cinco anos. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 24, sendo considerada Maiores de sessenta e cinco anos a pessoa que obtiver 71 anos, 75 anos e assim por diante. a Ilustríssima banca examinadora poderia ter correlato e configurado uma idade entre termos ou ate mesmo ter mencionado um limite, por exemplo ate 70 anos. Diante disso venho por meio deste, pedir a ANULAÇÃO da questão 24.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.
5687	1960	IMPROCEDENTE	8	Solicito recurso da questão 08. O enunciado pede a informação correta a respeito das regras e uso dos sinais de pontuação. No gabarito consta a opção D. Porém, essa resposta está equivocada, ao dizer que: O travessão em Qinghai- Tibete" (l, 03) une palavras formando um conjunto maior e, não palavra composta. Nesse caso, de acordo com a regra: A meia-risca não é o mesmo que o hífen nem que o travessão. * O hífen, menor, serve para unir palavras compostas (ex.: couve-flor) e fazer a translineação (divisão de uma palavra no final de linha). * O travessão, maior, serve para indicar mudança de interlocutor e para isolar palavras ou expressões. Portanto, o enunciado está equivocado quanto a terminologia usada "travessão", e nesse caso, deveria ser usada a terminologia "meia-risca". Disponível em: https://slideplayer.com.br/slide/11459787/.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado. ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5696	1960	IMPROCEDENTE	37	Solicito recurso da questão 37. O enunciado diz: Considerando a Lei n° 8069/1990, em seu artigo n° 28, quando uma criança necessitar ser colocada em uma família substituta poderá ser ouvida se tiver a idade mínima de: A) 10 anos. B) 12 anos. C) 14 anos. D) 16 anos. No gabarito, consta a opção B) 12 anos. Porém, a resposta do enunciado dessa questão, contradiz o Art. 2º, onde diz: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Portanto, observa-se que o enunciado esta equivocado e deixa confuso o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei, uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida. dessa forma, o enunciado deveria ter solicitado a terminologia "adolescente" e não, "criança". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
5779	1960	DEFERIDO	16	A questão 16 exigiu que o candidato assinalasse a alternativa correta, referente a seguinte situação: Patrícia necessita guardar seus noventa e oito livros em seis caixas. Sabendo que cada caixa suporta, no máximo, vinte unidades de livros. No gabarito consta a letra B) Pelo menos uma caixa ficará com mais de 16. Ficou muito obscuro o enunciado dessa questão, deixando o candidato confuso com relação as opções de respostas. Pois, ao dividir os livros, obedecendo ao descrito no enunciado e colocando vinte livros em cada caixa, quatro caixas dará um total de 80 livros e a quinta caixa, terá dezoito livros, sobrando necessariamente, a sexta caixa vazia. Portanto, a resposta de letra A (Uma caixa, necessariamente ficará vazia.) é uma resposta correta, relacionado ao enunciado da questão 16. E a letra B (Pelo menos uma caixa ficará com mais de 16.), também ficou coerente com o solicitado. Dessa forma, venho solicitar o recurso, pois o candidato saiu prejudicado, ao escolher a opção A, no qual, também está correta.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5737	4820	DEFERIDO	12	Na questão número 12, a candidata vem impetrar o recurso contra o gabarito preliminar, para resolver esse problema, primeiro precisamos encontrar o 12º número primo na sequência de números de 1 a 100. Vamos listar os números primos nesse intervalo: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97 O 12º número primo é 37. Agora, sabemos que daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente a 37 anos. Portanto, atualmente, Maria tem 37 - 6 = 31 anos. Portanto, a idade atual de Maria é 31 anos, alternativa "B", posto isto requer anulação da questão tendo em vista que não existir resposta exata no gabarito. Com isso, deve ser computada a pontuação do examinando 2 pontos, dando-se deferimento ao recurso em tela.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5738	4820	IMPROCEDENTE	13	Na questão número 13, a candidata vem impetrar o recurso contra o gabarito preliminar, para analisar essa afirmação usando lógica de argumentação, podemos utilizar a técnica de inferência condicional para deduzir conclusões a partir das premissas. Vamos identificar as premissas fornecidas: Antônio é professor ou Carlos é advogado. Se Carlos não é advogado, então Pedro é dentista. Pedro é dentista se, e somente se, Juliana é nutricionista. Juliana não é nutricionista. Agora, vamos usar essas premissas para deduzir a conclusão. Se Carlos não é advogado, então Pedro é dentista (segundo a premissa 2). E sabemos que Juliana não é nutricionista (premissa 4). Isso significa que Pedro é dentista. E, de acordo com a premissa 3, Pedro é dentista se, e somente se, Juliana é nutricionista. Então, se Pedro é dentista, Juliana não pode ser nutricionista (premissa 3). E já sabemos que Juliana não é nutricionista (premissa 4). Portanto, podemos concluir com certeza que Pedro é dentista, com base nas premissas fornecidas, alternativa "D", posto isto requer anulação da questão tendo em vista que não existir resposta exata no gabarito. Com isso, deve ser computada a pontuação do examinando 2 pontos, dando-se deferimento ao recurso em tela.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, conforme a resolução abaixo, primeiramente tem-se como verdadeiro que Juliana não é nutricionista. A partir disso e considerando que todas as proposições compostas assumem conclusão verdadeira, chega-se ao resultado de que Antônio pode ou não ser professor. Não conseguimos afirmar com 100% de certeza, uma vez que tanto V V quanto F e V para as proposições simples daria a conclusão verdadeira no caso de uma disjunção inclusiva. Desse modo, o gabarito encontra-se perfeitamente correto e será mantido: C) Carlos é advogado. VERDADEIRO OU FALSO: Antônio é professor- v – VERDADEIRO: Carlos é advogado. VERDADEIRO. FALSO: Carlos não é advogado - FALSO: Pedro é dentista: VERDADEIRO. FALSO Pedro é dentista FALSO: Juliana é nutricionista. VERDADEIRO. Juliana não é nutricionista: VERDADEIRO.
5739	4820	IMPROCEDENTE	17	Na questão número 17, a candidata vem impetrar o recurso contra o gabarito preliminar, pois na referida alternativa em outros gabaritos com a mesma pergunta estão com resposta diferentes: No cargo de controlador municipal e em outras provas a resposta é a alternativa "B" "Ela deverá percorrer mais de 2500 metros para atingir sua meta". No gabarito preliminar a resposta é a alternativa "C" Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta, tendo em vista que, são a mesma questão para outros cargos com duas respostas, posto isto requer a correção no gabarito para que a examinada não fique no prejuízo diante desse erro. Nessa questão a examinada marcou a alternativa "b" correta em outros gabaritos. Com isso, deve ser computada a pontuação do examinando 2 pontos, dando-se deferimento ao recurso em tela.	RECURSO IMPROCREDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13.500 metros são iguais a 13,5 km. 1.100 decâmetros são iguais a 11 km. 250.000 centímetros são iguais a 2,5 km. Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300.000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C)Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5771	4570	IMPROCEDENTE	23	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_ Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I “c”: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.
5710	80	IMPROCEDENTE	24	A questão 24 B de matemática está incorreta sendo que em anos que não há eleição o brasileiro poderá solicitar seu alistamento alistamento a partir da data em que completa 16 anos(desses anos). Sendo correta a letra C	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5822	80	DEFERIDO	16	Enunciado apresenta falta de informações precisas no que induzindo o candidato a possível erro na escolha da alternativa correta, logo vemos: Patrícia necessita guardar seus livros em seis caixas, podemos ver falta de coesão na questão pois as alternativas pode ser interpretadas de varias formas visto que não e necessariamente as seis caixas estarem completas com as 20 unidades que suportam, nem quantidade mínimas, ficando a cargo de Patrícia distribuir seus livros como lhe for conveniente, podendo as alternativas B; C e D esta correta, pois alternativa B poderá sim ao menos uma caixa ficar com 16 livros, alternativa C; nenhuma caixa ficará sem livros (obvio) e alternativa D) todas as caixas irão receber ao menos um livro. Diante das varias alternativa passível a induzir o candidato ao erro, Solicito a Comissão a anulação da questão 16 por ter mais de um alternativa que pode estar correta	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5824	80	DEFERIDO	12	Enunciado da questão é clara em pedir qual a idade atual de Maria, logo temos: o 12º numero primo da sequencia entre os números 1 a 100 e o 37, enunciado diz que daqui a seis anos, seria então a alternativa correta a letra D 37 anos, mas a banca quer que afirma a idade atual de Maria assim o candidato pela logica desconta que Maria já tem seis anos optando pela alternativa B 31 anos. Diante do exposto solicito a essa Comissão o analise correto do ENUNCIADO e anule a questão, ou altere a resposta no gabarito para a letra B pois seria a alternativa Correta.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5773	3710	IMPROCEDENTE	39	Não concordo com a palavra urgência mencionada na resposta b.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não cita no seu recurso qual o erro formal possui na questão, o que impossibilita a análise do pedido. “8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc. ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido”.
5735	5750	IMPROCEDENTE	15	A questão 15 da prova de advogado corresponde a mesma questão da prova de controlador interno, contudo no gabarito preliminar de controlador a questão foi anulada de ofício. Logo, a questão 15 da prova de advogado também deve ser anulada.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5701	1690	IMPROCEDENTE	37	Item 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida. A Lei 8.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que : "A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. § 1 o Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. § 2 o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. " Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida. Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: "Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada." Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresso na lei 8.069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
5702	1690	IMPROCEDENTE	37	Item 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida. A Lei 8.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que : "A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. § 1 o Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. § 2 o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. " Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida. Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: "Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada." Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresso na lei 8.069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5809	170	IMPROCEDENTE	31	Ilustríssimo senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso solicitar a revisão desta questão. Pois segundo o gabarito preliminar, a alternativa considerada correta é a letra B. Porém, a questão apresenta em seu enunciado que o principal objetivo é reduzir a prevalência de úlcera por pressão, ou seja "PREVENÇÃO". E a alternativa B apresenta "Simulação de casos de reais de úlceras por pressão", sendo assim a alternativa B não condiz com o enunciado da pergunta que seria a "Prevenção". De acordo com o enunciado da pergunta, a alternativa que mais se enquadra seria a letra C.	IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa B é a mais adequada para garantir a efetividade da capacitação sobre manejo de úlceras por pressão: Simulação de casos reais: Experiência prática: Permite que os profissionais vivenciem situações reais e pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Aprendizagem ativa: Estimula o engajamento e a participação dos profissionais, tornando a aprendizagem mais significativa. Desenvolvimento de habilidades: Permite que os profissionais pratiquem a avaliação, o tratamento e a prevenção de úlceras por pressão. Cenários pré-definidos e materiais de simulação: Realismo: Aproximam a simulação da realidade, aumentando a fidelidade da experiência. Segurança: Permitem a prática de procedimentos sem risco para pacientes. Variedade de casos: Possibilitam a simulação de diferentes tipos de úlceras por pressão e seus níveis de gravidade. Refutação das outras alternativas: Palestras expositivas: Aprendizagem passiva: Limitam a participação dos profissionais e podem tornar a aprendizagem menos eficaz. Falta de prática: Não permitem que os profissionais pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Discussão em grupo: Falta de foco: Pode se desviar do objetivo principal da capacitação, que é o manejo de úlceras por pressão. Tempo limitado: Pode não ser suficiente para abordar todos os aspectos importantes do tema. Distribuição de manuais: Informação passiva: Não garante que os profissionais leiam e compreendam o conteúdo dos manuais. Falta de prática: Não permite que os profissionais pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Em resumo, a simulação de casos reais é o elemento mais adequado para garantir a efetividade da capacitação sobre manejo de úlceras por pressão, pois permite que os profissionais vivenciem situações reais, pratiquem as habilidades necessárias e desenvolvam sua capacidade de tomar decisões em diferentes cenários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5818	170		IMPROCEDENTE	34	Ilustríssimo senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso solicitar a revisão desta questão. Pois segundo o gabarito preliminar, a alternativa considerada correta é a letra D. Porém, a questão pede para considerar as práticas de alimentação relatadas por Ana, e no texto em momento algum Ana relata estar introduzindo leite em fórmula láctea, ou seja a alternativa D não esta de acordo com o que foi relatado por Ana durante a consulta. O correto desta questão seria a alternativa C, onde diz uso exclusivo de leite materno antes dos 6 meses. Pois ao entender a questão pede para considerar as práticas relatadas pela mãe e assinalar o que a mãe fez de errado de acordo com as diretrizes de nutrição de infantil. Uma vez que de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, o aleitamento materno deve ser exclusivo até os 6 meses. Solicito correção da questão, ou anulação da mesma.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os candidatos relatam que não há citação do uso de fórmulas, o que justifica a alternativa NÃO ALINHADA ÀS DIRETRIZES. A introdução de leite em fórmula láctea associado a suplementos para crianças de 6 meses está em desacordo com as políticas de nutrição infantil por diversos motivos: Desnecessidade e riscos: O leite materno é o alimento ideal para bebês até os 2 anos de idade, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento. A introdução precoce de leite de vaca pode levar a alergias, intolerâncias, desnutrição e outros problemas de saúde. Suplementos não são necessários para bebês que estão recebendo leite materno ou fórmula láctea adequada. Interferência na amamentação: A introdução de leite em fórmula pode interferir na amamentação, diminuindo a produção de leite materno e o vínculo entre mãe e filho. Promoção inadequada: A indústria de alimentos infantis promove o uso de leite em fórmula e suplementos de forma inadequada, criando a falsa necessidade de produtos que não são essenciais para a saúde dos bebês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5721	310	IMPROCEDENTE	31	A QUESTÃO QUE RELATA O DESCONFORTO NASAL QUE INDICA O USO DE SORO FISIOLOGICO ESTA INCORRETA, POIS O MAIS CORRETO SERIA O USO DE ÁGUA DESTILADA GOSTARIA QUE REVESSEM ESSA QUESTÃO.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara dágua. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara dágua ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5778	5660	IMPROCEDENTE	36	Eu RENATO MENDES FERNANDES –CPF 03163528104 - Senhor(a) legislador(a) venho por meio desta interpor recurso na questão número 36. Na qual está descrito da seguinte forma: Em relação ao desenvolvimento neuropsicomotor, qual intervenção é prioritária para Maria neste momento? (Maria uma criança de 6 meses de idade) O atraso no desenvolvimento neuropsicomotor ocorre quando a criança não adquire habilidades para andar, falar, ou reconhecer pessoas, objetos, na idade esperada. No entanto é de muita importância que os pais fique atento ao desenvolvimento da criança, pois se descobrir um atraso neuropsicomotor deverá procurar um especialista na área como um NEUROPSICOMOTOR PEDIATRA. A questão trouxe como resposta correta a letra c. Mas conforme a questão pede uma intervenção prioritária, a resposta mais correta é a letra (B), que está descrito uma avaliação detalhada com um especialista em desenvolvimento infantil. Peço que mude o gabarito para a letra (B). Pois quando se descobre ou está apresentando indícios de atraso neuropsicomotor o profissional mais indicado é um especialista como um neuropsicomotor pediatra ou outro profissional habilitado na área especifica do caso. Grato. Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor infantil Referências DORNELAS, Lílian de Fátima; DUARTE, Neuza Maria de Castro and MAGALHAES, Lívia de Castro. Atraso do desenvolvimento neuropsicomotor: mapa conceitual, definições, usos e limitações do termo. Rev. paul. pediatr. [online]. 2015, vol.33, n.1 [cited 2021-01-08], pp.88-103.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO. alternativa C é a intervenção mais adequada para Maria neste momento: Estimulação precoce específica para comunicação: O desenvolvimento da comunicação e da interação social é fundamental para o desenvolvimento neuropsicomotor da criança. A estimulação precoce, com atividades específicas para essas áreas, pode ajudar Maria a superar o atraso que apresenta e alcançar o seu potencial máximo. Importância da intervenção: Intervenções precoces são mais eficazes do que intervenções tardias, pois o cérebro da criança está em constante desenvolvimento durante os primeiros anos de vida. A estimulação precoce pode ajudar Maria a desenvolver habilidades de comunicação e interação social que serão importantes para toda a sua vida. Abordagem individualizada: As atividades de estimulação precoce devem ser individualizadas para as necessidades de Maria, levando em consideração seus interesses e habilidades. Um profissional especializado em desenvolvimento infantil pode ajudar a elaborar um plano de intervenção individualizado para Maria. Refutação das outras alternativas: Fisioterapia motora: A fisioterapia motora pode ser necessária em alguns casos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, mas não é a intervenção prioritária para Maria neste momento. O foco principal deve ser na estimulação da comunicação e da interação social. Avaliação por especialista: A avaliação por um especialista em desenvolvimento infantil é importante para confirmar o diagnóstico de atraso no desenvolvimento e identificar as causas. No entanto, a avaliação não é a intervenção prioritária para Maria. Avaliação de distúrbio metabólico: A avaliação de distúrbio metabólico pode ser necessária se houver suspeita de alguma doença que possa estar afetando o desenvolvimento de Maria. No entanto, não há informações no histórico de Maria que sugiram a necessidade de uma avaliação de distúrbio metabólico neste momento.

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Em resumo, a intervenção mais adequada para Maria neste momento é a introdução de atividades de estimulação precoce específicas para comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5774	4970	IMPROCEDENTE	11	A resposta é que todos os modelos são altos. O circulo Modelo esta inteira dentro do alto. A alternativa correta é a letra A.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto “Modelo”, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto “Atleta”. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.
5775	4970	IMPROCEDENTE	13	Pedro é dentista, se Juliana é nutricionista. Sabendo que Juliana não é nutricionista. Se Juliana não é nutricionista então Pedro não é dentista. Ele só é dentista se Juliana for nutricionista.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, conforme a resolução abaixo, primeiramente tem-se como verdadeiro que Juliana não é nutricionista. A partir disso e considerando que todas as proposições compostas assumem conclusão verdadeira, chega-se ao resultado de que Antônio pode ou não ser professor. Não conseguimos afirmar com 100% de certeza, uma vez que tanto V V quanto F e V para as proposições simples daria a conclusão verdadeira no caso de uma disjunção inclusiva. Desse modo, o gabarito encontra-se perfeitamente correto e será mantido: C) Carlos é advogado. VERDADEIRO OU FALSO: Antônio é professor- v – VERDADEIRO: Carlos é advogado. VERDADEIRO. FALSO: Carlos não é advogado - FALSO: Pedro é dentista: VERDADEIRO. FALSO Pedro é dentista FALSO: Juliana é nutricionista. VERDADEIRO. Juliana não é nutricionista: VERDADEIRO.
5776	4970	DEFERIDO	12	A idade atual de Maria é igual a: 31 anos a alternativa correta é a letra B pois a pergunta fala qual a idade atual de Maria agora. e não depois com 37 anos.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5698	2680	IMPROCEDENTE	24	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C.Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.
5699	2680	DEFERIDO	16	Enunciado apresenta falta de informações precisas no que induzindo o candidato a possível erro na escolha da alternativa correta, logo vemos: Patrícia necessita guardar seus livros em seis caixas, podemos ver falta de coesão na questão pois as alternativas pode ser interpretadas de varias formas visto que não e necessariamente as seis caixas estarem completas com as 20 unidades que suportam, nem quantidade mínimas, ficando a cargo de Patrícia distribuir seus livros como lhe for conveniente, podendo as alternativas B; C e D esta correta, pois alternativa B poderá sim ao menos uma caixa ficar com 16 livros, alternativa C; nenhuma caixa ficará sem livros (obvio) e alternativa D) todas as caixas irão receber ao menos um livro. Diante das varias alternativa passível a induzir o candidato ao erro, Solicito a Comissão a anulação da questão 16 por ter mais de um alternativa que pode estar correto.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5703	2680	DEFERIDO	12	Enunciado da questão é clara em pedir qual a idade atual de Maria, logo temos: o 12º numero primo da sequencia entre os números 1 a 100 e o 37, enunciado diz que daqui a seis anos, seria então a alternativa correta a letra D 37 anos, mas a banca quer que afirma a idade atual de Maria assim o candidato pela logica desconta que Maria já tem seis anos optando pela alternativa B 31 anos. Diante do exposto solicito a essa Comissão o analise correto do ENUNCIADO e anule a questão, ou altere a resposta no gabarito para a letra B pois seria a alternativa Correta	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5823	1910		IMPROCEDENTE	31	Gostaria de ter uma correção com a resposta na letra B está incorreto pois não pode umidificar o oxigênio com fisiológico ele contém sal e deve ser evitado pois pode prejudicado no tratamento do paciente,o correto o indicado é água destilada ou água fervidaou filtrado. A opção correta é substituir o cateter nasal Por máscara facial simples,isso pode Ajudar A reduzir o desconforto e nasal e ressecamento dá mucosa, Proporcionando uma distribuição mais uniforme do oxigênio evitando contato direto do oxigênio com a mucosa nasal, a correta é a letra C Grata !	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara dágua. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara dágua ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5820	4530	IMPROCEDENTE	34	Analisando o exame clínico da criança Ana de 6 meses, ela já entrou com alimentos sólidos aos 5 meses, e segundo a diretriz de nutrição infantil, o aleitamento materno exclusivo é até o sexto mês, para mim essa questão ficou confusa, gostaria que analisassem ela.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os candidatos relatam que não há citação do uso de fórmulas, o que justifica a alternativa NÃO ALINHADA ÀS DIRETRIZES. A introdução de leite em fórmula láctea associado a suplementos para crianças de 6 meses está em desacordo com as políticas de nutrição infantil por diversos motivos: Desnecessidade e riscos: O leite materno é o alimento ideal para bebês até os 2 anos de idade, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento. A introdução precoce de leite de vaca pode levar a alergias, intolerâncias, desnutrição e outros problemas de saúde. Suplementos não são necessários para bebês que estão recebendo leite materno ou fórmula láctea adequada. Interferência na amamentação: A introdução de leite em fórmula pode interferir na amamentação, diminuindo a produção de leite materno e o vínculo entre mãe e filho. Promoção inadequada: A indústria de alimentos infantis promove o uso de leite em fórmula e suplementos de forma inadequada, criando a falsa necessidade de produtos que não são essenciais para a saúde dos bebês.
5692	6930	DEFERIDO	12	Questão 12. O padrão de resposta exigiu que o candidato tivesse conhecimento matemático sobre os números primos e apontasse a idade atual de Maria. Para resolver este problema, é preciso seguir algumas etapas: 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos. 3. Finalmente, calcular a idade atual de Maria. Vamos seguir esses passos: 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100: Os primeiros números primos até 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O 12º número primo é 37. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos: Daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo, que é 37. 3. Calcular a idade atual de Maria: Se daqui a seis anos ela terá 37 anos, então atualmente ela tem 37 - 6 = 31 anos. Portanto, a idade atual de Maria é de 31 anos. Sendo assim a alternativa correta é a letra B e não a D como trazida no gabarito.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5694	6930	IMPROCEDENTE	37	Questão 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida. A Lei 8.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que : "A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. § 1 o Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. § 2 o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. " Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida. Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: "Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada." Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresso na lei 8.069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
5722	750	DEFERIDO	12	pede para localizar o 12º número primo o qual corresponderia a idade de Maria daqui 6 anos, portanto, a pergunta é qual a idade atual de Maria. Sendo então, se daqui seis anos terá 37 anos, sua idade atual é 31 anos.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5725	750	IMPROCEDENTE	8	A alternativa julgada correta especifica o uso de travessão para separa Qinghai-Tibete, o que nesse caso, seria o uso de hífen, de acordo com as normas de ortografia.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado. ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.
5671	5120	DEFERIDO	12	Resposta correta letra B, pois a pergunta se refere a idade atual de Maria.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5673	5120	IMPROCEDENTE	15	A questão 15 de controle interno foi anulada, se tratando da mesma pergunta de pregoeiro cabe anulação também.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.
5675	5120	DEFERIDO	16	Patrícia necessitou guardar seus noventa e oito livros em seis caixas e não necessariamente 20 livros em cada caixa, ao meu ver existe três resposta correta.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5676	5120	IMPROCEDENTE	24	Se a resposta B é correta a D também, pois as duas tem o mesmo sentido.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.
5838	6940	IMPROCEDENTE	5	Os passageiros é sujeito simples, conforme exemplo abaixo. «Alguns passageiros do avião embarcaram nervosos» — é aquela onde há um sujeito simples. Repare-se que não é o facto de um sujeito ser plural que lhe confere a classificação de composto. Esse caso seria evidente se, em vez de «Alguns passageiros do avião» ocorressem dois pronomes ou dois grupos nominais, como, por exemplo, «ele e ela» ou «O João e a Maria». Assim, seriam casos de sujeitos compostos. E o ´de oxigênio não é um complemento nominal de escassez pois "O complemento nominal costuma vir após o termo complementado por ele. Além disso, o complemento nominal vem acompanhado de uma preposição que faz a ponte entre o termo complementado e o próprio complemento. As preposições mais comuns que aparecem nesses casos são "de", "a", "em", "com" e "por", mas há outras possibilidades.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Pela não compreensão deste recurso, se é um recurso ou, simplesmente a oportunidade de demonstrar, teoricamente, o porquê das respostas, segue, o que parece ser coerente: O trecho referente à questão que gerou este documento: ‘Os passageiros são cuidadosamente atendidos’ está com informação INCORRETA na alternativa ‘D’ da questão, pois o fato de estar no plural, não o caracteriza como sujeito composto; necessitando, para tal, serem 2 sujeitos realizando a ação: Eu e ela Pedro e Joana. Eles e elas. Assim, como solicitado em enunciado para apontar a alternativa com ERRO, cabe ser esta a escolhida. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5839	6940	IMPROCEDENTE	5	Os passageiros é sujeito simples, conforme exemplo abaixo. «Alguns passageiros do avião embarcaram nervosos» — é aquela onde há um sujeito simples. Repare-se que não é o facto de um sujeito ser plural que lhe confere a classificação de composto. Esse caso seria evidente se, em vez de «Alguns passageiros do avião» ocorressem dois pronomes ou dois grupos nominais, como, por exemplo, «ele e ela» ou «O João e a Maria». Assim, seriam casos de sujeitos compostos. E o ´de oxigênio não é um complemento nominal de escassez pois "O complemento nominal costuma vir após o termo complementado por ele. Além disso, o complemento nominal vem acompanhado de uma preposição que faz a ponte entre o termo complementado e o próprio complemento. As preposições mais comuns que aparecem nesses casos são "de", "a", "em", "com" e "por", mas há outras possibilidades.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Pela não compreensão deste recurso, se é um recurso ou, simplesmente a oportunidade de demonstrar, teoricamente, o porquê das respostas, segue, o que parece ser coerente: O trecho referente à questão que gerou este documento: ‘Os passageiros são cuidadosamente atendidos’ está com informação INCORRETA na alternativa ‘D’ da questão, pois o fato de estar no plural, não o caracteriza como sujeito composto; necessitando, para tal, serem 2 sujeitos realizando a ação: Eu e ela Pedro e Joana. Eles e elas. Assim, como solicitado em enunciado para apontar a alternativa com ERRO, cabe ser esta a escolhida. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.
5840	6940	IMPROCEDENTE	8	O travessão em Qinghai-Tibete não une as palavras formando um conjunto maior, pois o uso ou não do hífen se manifesta em alguns substantivos compostos em virtude de marcas linguísticas específicas, levando em consideração a natureza gramatical dos elementos.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado. ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5841	6940	IMPROCEDENTE	11	Na alternativa A- Todos os modelos são altos também esta certa pois o circulo dos modelos esta todo dentro do circulo dos altos. sendo assim ´´todos os modelos são altos´´.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto “Modelo”, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto “Atleta”. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.
5842	6940	DEFERIDO	12	A questão pede a idade atual de Maria. então seria o 12º número primo menos os 6 anos a mais que a questão fala que Maria tem	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5844	6940	DEFERIDO	16	Na letra B fala que pelo menos uma caixa ficara com mais de 16 livros. Mais sabendo que cada caixa suporta 20 livros então necessariamente teremos 4 caixas com 20 livros e uma caixa com 18 livros, sendo assim a maioria das caixas ficará com mais de 16 livros. mais uma caixa necessariamente, ficara vazia. Pois teremos 4 caixas com 20 livros, 1 caixa com 18 livros e uma caixa vazia	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5845	6940	IMPROCEDENTE	31	Na alternativa B fala sobre a utilização de manequins e materiais de simulção. mais as unidades ou os profissionais raramente possui são de facil acesso para essas simulações. sendo mais correto afirmar que o mais indicado sera as apresentações de palestras que esta expondo sobre as causas e o tratamento de úlceras por pressão. utilizando recursos audiovisuais e materiais impressos, facilitando assim o entendimento e acompanhamento desses tratamentos.	IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa B é a mais adequada para garantir a efetividade da capacitação sobre manejo de úlceras por pressão: Simulação de casos reais: Experiência prática: Permite que os profissionais vivenciem situações reais e pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Aprendizagem ativa: Estimula o engajamento e a participação dos profissionais, tornando a aprendizagem mais significativa. Desenvolvimento de habilidades: Permite que os profissionais pratiquem a avaliação, o tratamento e a prevenção de úlceras por pressão. Cenários pré-definidos e materiais de simulação: Realismo: Aproximam a simulação da realidade, aumentando a fidelidade da experiência. Segurança: Permitem a prática de procedimentos sem risco para pacientes. Variedade de casos: Possibilitam a simulação de diferentes tipos de úlceras por pressão e seus níveis de gravidade. Refutação das outras alternativas: Palestras expositivas: Aprendizagem passiva: Limitam a participação dos profissionais e podem tornar a aprendizagem menos eficaz. Falta de prática: Não permitem que os profissionais pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Discussão em grupo: Falta de foco: Pode se desviar do objetivo principal da capacitação, que é o manejo de úlceras por pressão. Tempo limitado: Pode não ser suficiente para abordar todos os aspectos importantes do tema. Distribuição de manuais: Informação passiva: Não garante que os profissionais leiam e compreendam o conteúdo dos manuais. Falta de prática: Não permite que os profissionais pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Em resumo, a simulação de casos reais é o elemento mais adequado para garantir a efetividade da capacitação sobre manejo de úlceras por pressão, pois permite que os profissionais vivenciem situações reais, pratiquem as habilidades necessárias e desenvolvam sua capacidade de tomar decisões em diferentes cenários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5846	6940		IMPROCEDENTE	32	Na alternativa A não é correto afirmar a criação de um grupo de estudos autogerido pelos agentes comunitarios de saúde, pois os agente comunitarios de saúde não tem autonomia para estar realizando este ato sem a participação ou autorização do enfermeiro

RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa A se destaca como a mais adequada para alcançar o objetivo da educação permanente em saúde dos agentes comunitários de saúde, considerando seus princípios: Autonomia e protagonismo: O grupo de estudo autogerido permite que os agentes assumam a responsabilidade pela sua aprendizagem, escolhendo temas relevantes para a comunidade e definindo o ritmo e as metodologias de estudo. Essa autonomia promove o engajamento e a participação ativa dos agentes, tornando a aprendizagem mais significativa e contextualizada. 2. Flexibilidade e adaptabilidade: O grupo de estudo autogerido se adapta às necessidades e realidades dos agentes, considerando seus horários de trabalho, disponibilidade e estilos de aprendizagem. Essa flexibilidade facilita a participação contínua dos agentes no processo de educação permanente. 3. Aprendizagem dialógica e crítica: O grupo de estudo autogerido incentiva a troca de experiências e saberes entre os agentes, promovendo a reflexão crítica sobre as práticas e a construção de conhecimentos de forma coletiva. Essa construção conjunta de conhecimento contribui para o desenvolvimento profissional dos agentes e para a melhoria da qualidade da atenção à saúde na comunidade. 4. Pesquisa-ação e estudo de caso: A utilização de metodologias como pesquisa-ação e estudo de caso permite que os agentes apliquem os conhecimentos adquiridos na prática, buscando soluções para os problemas de saúde da comunidade. Essa aplicação prática consolida a aprendizagem e promove a transformação social. Refutação das outras alternativas: B. Treinamentos mensais: Foco em temas específicos: Limita a aprendizagem a um número restrito de temas, podendo não atender às necessidades da comunidade. Métodos tradicionais de ensino: Limitam a participação dos agentes e podem tornar a aprendizagem passiva. Programa de educação a distância: Falta de interação: Pode dificultar a troca de experiências e saberes entre

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

os agentes. Exige acesso à internet e recursos tecnológicos: Nem todos os agentes podem ter acesso a esses recursos. Contratação de consultor externo: Transferência de conhecimento limitada: Não garante a autonomia e o protagonismo dos agentes na sua aprendizagem. Custo elevado: Pode ser inviável para o município. Em resumo, a criação de um grupo de estudo autogerido é a estratégia mais adequada para fortalecer a atuação dos agentes comunitários de saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças na comunidade, pois promove a autonomia, a flexibilidade, a aprendizagem dialógica e crítica e a aplicação prática dos conhecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5847	6940	IMPROCEDENTE	34	A questão diz que ´´Considerando as práticas de alimentação relatada por Ana`` mãe de Maria, mais Ana não relata que Maria recebe o leite em fórmula lactea associado a suplementos. sendo assim alinhando as diretrizes de nutrição infantil com o que Ana relata.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os candidatos relatam que não há citação do uso de fórmulas, o que justifica a alternativa NÃO ALINHADA ÀS DIRETRIZES. A introdução de leite em fórmula láctea associado a suplementos para crianças de 6 meses está em desacordo com as políticas de nutrição infantil por diversos motivos: Desnecessidade e riscos: O leite materno é o alimento ideal para bebês até os 2 anos de idade, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento. A introdução precoce de leite de vaca pode levar a alergias, intolerâncias, desnutrição e outros problemas de saúde. Suplementos não são necessários para bebês que estão recebendo leite materno ou fórmula láctea adequada. Interferência na amamentação: A introdução de leite em fórmula pode interferir na amamentação, diminuindo a produção de leite materno e o vínculo entre mãe e filho. Promoção inadequada: A indústria de alimentos infantis promove o uso de leite em fórmula e suplementos de forma inadequada, criando a falsa necessidade de produtos que não são essenciais para a saúde dos bebês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5848	6940	IMPROCEDENTE	36	Na questão a intervenção prioritaria seria avaliação detalhada por um especialista em desenvolvimento infantil, para que o especialista possa avaliar o nivel da dificuldade no desenvolvimento de Maria e então diante da avalição prescrever qual as melhores condutas para Maria.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO. alternativa C é a intervenção mais adequada para Maria neste momento: Estimulação precoce específica para comunicação: O desenvolvimento da comunicação e da interação social é fundamental para o desenvolvimento neuropsicomotor da criança. A estimulação precoce, com atividades específicas para essas áreas, pode ajudar Maria a superar o atraso que apresenta e alcançar o seu potencial máximo. Importância da intervenção: Intervenções precoces são mais eficazes do que intervenções tardias, pois o cérebro da criança está em constante desenvolvimento durante os primeiros anos de vida. A estimulação precoce pode ajudar Maria a desenvolver habilidades de comunicação e interação social que serão importantes para toda a sua vida. Abordagem individualizada: As atividades de estimulação precoce devem ser individualizadas para as necessidades de Maria, levando em consideração seus interesses e habilidades. Um profissional especializado em desenvolvimento infantil pode ajudar a elaborar um plano de intervenção individualizado para Maria. Refutação das outras alternativas: Fisioterapia motora: A fisioterapia motora pode ser necessária em alguns casos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, mas não é a intervenção prioritária para Maria neste momento. O foco principal deve ser na estimulação da comunicação e da interação social. Avaliação por especialista: A avaliação por um especialista em desenvolvimento infantil é importante para confirmar o diagnóstico de atraso no desenvolvimento e identificar as causas. No entanto, a avaliação não é a intervenção prioritária para Maria. Avaliação de distúrbio metabólico: A avaliação de distúrbio metabólico pode ser necessária se houver suspeita de alguma doença que possa estar afetando o desenvolvimento de Maria. No entanto, não há informações no histórico de Maria que sugiram a necessidade de uma avaliação de distúrbio metabólico neste momento.

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Em resumo, a intervenção mais adequada para Maria neste momento é a introdução de atividades de estimulação precoce específicas para comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5849	6940	IMPROCEDENTE	40	Na colocação da alternativa em que todos os itens estão corretos se cotradiz quando a evidência de eficácia dos medicamentos devem ser avaliados e autorizados pela ANVISA.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Não há erros apontados em nenhum dos itens. a resposta correta é D) Todos os itens estão corretos. Análise detalhada de cada item: I. Aprovação Regulatória: A aprovação da ANVISA ou de outras agências internacionais rigorosas, como FDA (EUA) ou EMA (Europa), garante a segurança e a eficácia do medicamento. Dados robustos: Estudos clínicos de alta qualidade demonstram a efetividade do medicamento no combate à COVID-19, com benefícios comprovados para os pacientes. II. Indicações Clínicas: O uso do medicamento deve ser direcionado para casos específicos de COVID-19, considerando: Gravidade da doença: Casos leves podem não necessitar de tratamento medicamentoso. Fase da infecção: O tratamento é mais eficaz em fases iniciais da doença. Presença de comorbidades: Pacientes com comorbidades podem se beneficiar mais do tratamento. III. Disponibilidade e Acesso: A disponibilidade e o acesso aos medicamentos podem variar, impactando sua utilização como tratamento padrão: Produção e distribuição: A produção e distribuição do medicamento podem ser limitadas, especialmente no início. Custo: O custo do medicamento pode ser alto, impactando o acesso de alguns pacientes. IV. Evidência de Eficácia contra Variantes: A efetividade do medicamento contra as variantes de preocupação em circulação é essencial: Estudos contínuos: Novas pesquisas avaliam a eficácia contra as variantes emergentes. Adaptação do tratamento: O tratamento pode ser adaptado para lidar com as variantes. Conclusão: Todos os itens são critérios cruciais para considerar novos medicamentos na resposta à COVID-19. A ANVISA, em conjunto com sociedades médicas e especialistas, avalia continuamente as opções terapêuticas e atualiza as diretrizes para o tratamento da doença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5732	5450	DEFERIDO	16	Carissimo senhor examinador, Considerando a proposta da questão 16, ela está com duas alternativa correta a letra B do gabarito e a C também está correta pois nenhuma caixa ficará sem livros.	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5730	4100	IMPROCEDENTE	10	Observações: Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº.10 da prova objetiva de Técnico em Enfermagem do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C" da questão 10. Aponte a alternativa com a indicação mais coerente para a ocorrência de crase: [A] Diante de verbos é obrigatório o uso de crase. [B] Os substantivos masculinos aceitam antecedência de crase. [C] A crase é formada pela união da preposição do verbo e o artigo do substantivo, [D] Na frase Fomos à praia. a ocorrência de crase está incorreta. [C] A crase é formada pela união da preposição do verbo e o artigo do substantivo. Alternativa está incorreta e incoerente, não foi citada ou definido a preposição do verbo, o artigo do substantivo e o substantivo. Sendo que o enunciado pede para que se aponte a alternativa com indicação mais coerente para ocorrência de crase. Deste modo só seria coerente e correto o uso da crase quando o complemento de um verbo que exija a preposição "a" for um substantivo feminino antecedido de artigo feminino "a":" A alternativa, portanto, a crase não está relacionada à união da preposição do verbo com o artigo do substantivo, mas sim à fusão desses dois elementos quando há a necessidade de indicar a regência da preposição em relação ao substantivo feminino. Sendo assim não há alternativa correta na questão 10. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 10, sendo considerada como todas as alternativas incorretas e incoerentes com a gramática da língua portuguesa.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da impossibilidade do candidato incluir alternativas ou modificar o conteúdo de alguma, mas, sim, escolher entre as dispostas na questão, segue: - NÃO ocorre crase diante de verbos. - Substantivos masculinos não aceitam crase, pois antecedendo-os está o artigo ‘o’. - A crase ocorre pela união da preposição ‘a’ requerida pelo verbo transitivo indireto e do artigo ‘a’ que antecede o substantivo feminino utilizado como complemento verbal. - Nós fomos à praia. ‘Quem vai, vai A (preposição) algum lugar. Substantivo feminino praia é antecedido pelo artigo ‘a’. Nós fomos [A]+[A] praia. Assim, das alternativas, a letra ‘C’ é a única com informações corretas. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5787	4100	IMPROCEDENTE	21	Observações: Ao senhor excelentíssimo Examinador, venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº.21 da prova objetiva de Técnico em Enfermagem do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir: A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "D" da questão 21. [QUESTÃO 21] A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA É PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COMO UM DOS: [A] PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. [B] PRINCÍPIOS QUE REGE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM SUAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS. [C] DIREITOS SOCIAIS. [D] OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA EDERATIVA DO BRASIL. A alternativa correta considerou apenas o art. 3, sendo que ele é coexistente dentro do texto título I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. Ele é redigido e tem sua existência apenas dentro dos princípios e não fora ou significado maior ou separado como foi considerado na questão. A questão é ambígua isso aconteceu porque a questão é formulada com informações em seu enunciado que traz mais de uma resposta correta. Essa ambiguidade prejudicou o desempenho dos candidatos e, por isso, a banca examinadora deve revisar a questão e anular. A alternativa [A] da questão é correta pois a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 traz em seu texto do título I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS e dentro dele o art. 3 que constituem os objetivos. EMBASAMENTO BIBLIOGRÁFICO: "Os Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988 estão elencados no início do texto constitucional, em seus artigos 1º a 4º. Tais princípios funcionam como parâmetro para interpretação da lei maior, delimitando diretrizes à ordem constitucional." https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principios-fundamentais-da-cf-88/ "Segundo Marcelo Novelino (2016) os princípios fundamentais, presentes no Título I da Constituição Federal, estabelecem os fundamentos do Estado brasileiro, a divisão dos poderes, os objetivos primordiais a serem perseguidos e as diretrizes a serem adotadas nas relações internacionais. Portanto, não somente dão valor ao ordenamento jurídico como estruturam a organização constitucional." https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principios-fundamentais-da-cf-88/1178030592 Os princípios fundamentais são enumerados logo no início do texto constitucional, após o preâmbulo. Estão previstos no Título I da Constituição, em quatro artigos. Cada um desses dispositivos apresenta um tipo de princípio fundamental. O art. 1º trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil (RFB); o art. 2º, do princípio da separação de Poderes; o art. 3º, dos objetivos fundamentais; e o art. 4º, dos princípios da RFB nas relações internacionais. O TITULO se trata dos PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e contem seus artigos de 1 a 4, sendo esses intrínsecos aos princípios, deste modo se faz parte dos PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS e não. Como abaixo citado: TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019) V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

II - garantir o desenvolvimento nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
Constituição (planalto.gov.br)
Levando em conta o fato acima citado a alternativa [A] e [D] são consideradas corretas segundo a Constituição federal de 1988, já que as alternativas são equivalentes e a opção [D] é uma continuação do texto DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, para ela se tornar um dos objetivos fundamentais da república Federativa do Brasil em seu art. 3º ela é também um artigo do texto DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa o pedido a ANULAÇÃO ou RETIFICAÇÃO da questão 21, sendo considerada como corretas as alternativas "A" e "D".

RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil são: Fundamentos da República; Tripartição dos Poderes; Objetivos fundamentais da República; Princípios que regem a República em suas relações internacionais. Em um enunciado que apresentasse um dos 04 gêneros, a alternativa correta seria “Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil”, entretanto, o enunciado apresentou de forma específica um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, devendo essa questão ser assinalada e considerada como correta. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5783	4760	DEFERIDO	12	Venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 12, pelo fato de que o enunciado da questão não condiz com a resposta dada pelo gabarito. Pela lógica matemática a alternativa correta seria a leta (B). Vejamos o enunciado: DAQUI A SEIS ANOS, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequencia presente entre os números 1 e 100. Assim é correto afirmar que a idade ATUAL de Maria é igual a: (A) 30 ANOS (B) 31 ANOS (C) 35 ANOS (D) 37 ANOS Seguindo a sequencia dos numeros primos, o 12º número será o 37, que de acordo com o enunciado essa será a idade de Maria daqui a seis anos, então atualmente Maria tem 31 anos, o que indica que a alternativa corretá é a letra B. No gabarito disponibilizado está a leta C.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5744	2600	IMPROCEDENTE	10	Observações: Ao senhor Examinador, venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº.10 da prova objetiva de Técnico em Enfermagem do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT– Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir: A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C" da questão 10. Aponte a alternativa com a indicação mais coerente para a ocorrência de crase: [A] Diante de verbos é obrigatório o uso de crase. [B] Os substantivos masculinos aceitam antecedência de crase. [C] A crase é formada pela união da preposição do verbo e o artigo do substantivo, [D] Na frase Fomos à praia. a ocorrência de crase está incorreta. Alternativa está incorreta e incoerente, não foi citada ou definido a preposição do verbo, o artigo do substantivo e o substantivo. Gramatica da língua portuguesa determina regras para o uso da crase, deste o modo ao utilizar é crase em uma oração deve se seguir a regra pré-determinada e não é de caráter subjetivo ou implícito na oração. Sendo que o enunciado pede para que se aponte a alternativa com indicação mais coerente para ocorrência de crase. Só seria coerente e correto o uso da crase quando o complemento de um verbo que exija a preposição "a" for um SUBSTANTIVO FEMININO antecedido DE ARTIGO FEMININO "A":" A alternativa, portanto, a crase não está relacionada à união da preposição do verbo com o artigo do substantivo, mas sim à fusão desses dois elementos quando há a necessidade de indicar a regência da preposição em relação ao SUBSTANTIVO FEMININO. Levando em conta o fato assim não há alternativa correta na questão 10. Há vários artigos revistas e sites que comprovam o fato. https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/crase.htm http://portaldoprofessor.mec.gov.br/fichaTecnica.html?id=18588 https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/estilos/crase https://www.significados.com.br/crase/ Ante ao exposto, faz-se o pedido a ANULAÇÃO da questão 10 por ser invalida, sendo considerada como todas as alternativas incorretas e incoerentes com a gramática da língua portuguesa.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da impossibilidade do candidato incluir alternativas ou modificar o conteúdo de alguma, mas, sim, escolher entre as dispostas na questão, segue: - NÃO ocorre crase diante de verbos. - Substantivos masculinos não aceitam crase, pois antecedendo-os está o artigo ‘o’. - A crase ocorre pela união da preposição ‘a’ requerida pelo verbo transitivo indireto e do artigo ‘a’ que antecede o substantivo feminino utilizado como complemento verbal. - Nós fomos à praia. ‘Quem vai, vai A (preposição) algum lugar. Substantivo feminino praia é antecedido pelo artigo ‘a’. Nós fomos [A]+[A] praia. Assim, das alternativas, a letra ‘C’ é a única com informações corretas. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.
5665	3400	DEFERIDO	12	Na pergunta 12 esta claramente declarado que (quando uma CRIANÇA) Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim de acordo com o ECA, 12 anos não é considerado criança.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5666	3400	IMPROCEDENTE	37	Na pergunta 12 esta claramente declarado que (quando uma CRIANÇA) Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim de acordo com o ECA, 12 anos não é considerado criança.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
5633	5870	DEFERIDO	12	A resposta do gabarito não condiz com a questão, pois na questão pergunta com anos Maria tem agora, não daqui a seis anos que seria o 12°numero primo.	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5769	2590	IMPROCEDENTE	37	-	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: “Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência”. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5830	5810	IMPROCEDENTE	8	Questão 08: O candidato vem respeitosamente à presença da banca avaliadora solicitar a presente revisão da questão supracitada. Consta no enunciado o pedido para assinalar a resposta mais adequada ,exigindo assim do candidato conhecimento do uso da linguagem técnica em atenção aos sinais de pontuação. A alternativa D ora vista como correta possui alguns vícios, sendo que: O travessão é uma maneira de adicionar separação e dar ênfase à escrita. Sendo assim, é utilizado para dar aos leitores uma dica física de que a informações repassadas são importantes, por tanto indicam sinal de atenção. Neste termo, observa-se que no caso em tela ou uso de travessão não seria correto, visto que, por mais que seja algo maior, o nome é composto, portanto, o ideal seria usar o hífen: "Qinghai-Tibete", o hífen é utilizado para unir os dois termos e formar um composto, indicando que eles estão ligados semanticamente. Sendo assim, o candidato faz jus à revisão da questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado. ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.
5832	5810	IMPROCEDENTE	24	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C,Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

5843	3750	IMPROCEDENTE	8	O candidato vem respeitosamente à presença da banca avaliadora solicitar a presente revisão da questão supracitada. Consta no enunciado o pedido para assinalar a resposta mais adequada, exigindo assim do candidato conhecimento do uso da linguagem técnica em atenção aos sinais de pontuação. A alternativa D ora vista como correta possui alguns vícios, sendo que:O travessão é uma maneira de adicionar a separação e dar ênfase à escrita. Sendo assim, é utilizado para dar aos leitores uma dica física de que as informações repassadas são importantes, portanto indicam sinal de atenção. Neste termo, observa-se que no caso em tela o uso de travessão não seria correto, visto que, por mais que seja algo maior, o nome é composto; portanto, o ideal seria usar o hífen: "Qinghai-Tibete", o hífen é utilizado para unir os dois termos e formar um composto, indicando que eles estão ligados semanticamente. Sendo assim, o candidato faz jus à revisão da questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado. ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATADO: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 15.984.883/0001-99

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS ORNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**.

VALOR GLOBAL**R$** 556.150,00 **(quinhentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

ADESÃO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO

7º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: **053/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 053/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **JC. BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS**, inscrita no CNPJ n° 08.657.312/0001-84.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA - LINHA LEVE	HORA	38	R$ 180,00	R$ 6.840,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR

					TOTAL
11	SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA - LINHA LEVE	HORA	38	R$ 180,00	R$ 6.840,00

ASSINATURA: **01 de abril de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS.

Resolução nº 004/2024/CMAS

Nova Brasilândia – MT, em 13 de março de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação da Retificação Demonstrativo Sintético Financeiro – FNAS referente ao ano de 2021 do Município de Nova Brasilândia. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA – CMAS/MT, representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780 de 06 de agosto de 2019, de acordo com a Assembleia Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2024 as 09:00h na sala de reuniões do CRAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Financeiro do FNAS referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º – Revogam-se disposição em contrário.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosimeire Nascimento Bolandini

Presidente do CMAS

Nova Brasilândia–MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS

Resolução nº 003/2024/CMAS

Nova Brasilândia – MT, em 13 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, do Município de Nova Brasilândia."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT/ CMAS representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780 de **06 de agosto de 2019**, de acordo com a Assembleia Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2024 as 09:00 horas na sala de reuniões do CRAS.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS referente ao 2º Semestre 2023;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosimeire Nascimento Bolandini

Presidente do CMS

Nova Brasilândia–MT

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: **053/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 053/2023 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **JC. BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS**, inscrita no CNPJ n° 08.657.312/0001-84.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00

ASSINATURA: **01 de abril de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - do dia,**01/04/2024 ao dia 01/05/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia da Carteira de Identidade;

2. Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia do CPF;

4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Salario (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 01 de abril de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**			
Candidato		Colocação	INSCRIÇÃO
01	**FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO**	**29ª**	**146**
02	**MEIRIANE ANASTASIA DE SOUZA**	**30ª**	**120**
03	**GEIDIANE MACEDO**	**31ª**	**224**
04	**ANDREA BENTO SANTANA**	**32ª**	**104**
05	**VILMA SANTOS OLIVEIRA**	**33ª**	**132**
06	**SIMONE PEREIRA DA SILVA**	**34ª**	**029**
07	**JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA**	**35ª**	**161**
08	**FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA**	**36ª**	**204**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

6º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: **053/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 053/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **JC. BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS**, inscrita no CNPJ n° 08.657.312/0001-84.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA - LINHA LEVE	HORA	58.50	R$ 180,00	R$ 10.530,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA - LINHA LEVE	HORA	58.50	R$ 180,00	R$ 10.530,00

ASSINATURA: **01 de abril de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

6º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: **053/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 053/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **JC. BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS**, inscrita no CNPJ n° 08.657.312/0001-84.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

11	SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA - LINHA LEVE	HORA	58.50	R$ 180,00	R$ 10.530,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA - LINHA LEVE	HORA	58.50	R$ 180,00	R$ 10.530,00

ASSINATURA: **01 de abril de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 01/04/2024,** o senhor **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 940925 SSP/MT e do CPF. n.º 879.232.461-49, do cargo em provimento comissionado de ***SECRETARIO ADJUNTO DE FROTA E ESTRADAS VICINAIS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 073/2024 de 10/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE ELEIÇÃO DO FUMTUR - 04 DE SETEMBRO DE 2023

PAUTA:

- Abertura/Explicação da Reunião;

-Eleição do Presidente biênio 2024/2026;

-Nomeação do Presidente e Vice-Presidente e demais membros;

-Aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

Desenvolvimento

Aos quatro dia do mês de setembro de 2023, às 14:37 min, no Centro de Referência da Assistência Social, na sala da Secretaria de Meio Ambiente/ Turismo, com sede avenida uirapuru, n 700, Bairro: Centro, Nova Lacerda – Mato Grosso, CEP: 78.243-000, realizou-se a Assembleia de Eleição do Presidente, Vice Presidente e demais membros do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), em atendimento à Lei Municipal n°805/2019, de 02 de Maio de 2018. A secretária de Meio Ambiente e Turismo, Sra. Pamela Rodrigues Rinaldi iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e dizendo sobre a importância da criação desse Fundo para o Município, com a finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos nos pontos turísticos, zelando pela proteção e conservação da qualidade ambiental dos mesmos, na sequência, foi cedido aos presentes na reunião espaço ao diálogo, onde sanado as dúvidas, enfatizamos a importância da participação dos membros junto ao Fundo. Após as manifestações, deu-se início a eleição dos candidatos, sendo aprovado por unanimidade como presidente a Sra. NEUZA MARIA DA SILVA RG 1861381-0, e como Vice-Presidente o senhor JOEL MOREIRA DOS SANTOS, RG 87372401100. O prefeito Uilson José da Silva agradeceu mais uma vez a presença de todos, e ressaltou a importância da participação atuante dos membros do Fundo Municipal Turismo (FUMTUR), A presidente eleita agradeceu pela oportunidade de estar junto aos demais membros neste próximo biênio 24/26. A secretária de Meio Ambiente e Turismo parabenizou os membros eleitos e que em concordância ao Conselho Municipal Turismo (COMTUR) enfatizou a importância da participação de todos os membros e agendando reunião para dia 02 de outubro de 2023.

Membros do conselho FUMTUR:

COMÉRCIO LOCAL

Eneias Paulo da Silva - INOVA BIKE

Ana Cecilia Pereira Leonel – knatus lanchonete

IGREJA CATÓLICA

Eva Souza – Administrativo igreja católica

ÓRGÃO PÚBLICO

Joel Moreira da Silva – Secretaria de Esporte -

Neuza Maria da Silva – Secretaria de Assistência Social –

CÂMARA MUNICIPAL

Thania Cristina da Silva – Assessora de comunicação

Amilton Rodrigues de Freitas - Vereador

COMUNIDADE LOCAL

Regislaine Batista da Silva – esportista e empresária

Suelly Aparecida Galvão Aleixo – assistente social

Secretária de Meio Ambiente e Turismo : Pamela Rodrigues Rinaldi

Prefeito Municipal: Uilson José da Silva

Vice-presidente: Joel Moreira dos Santos

Presidente: Neuza Maria da Silva

Secretária: Adriana Cristina Bispo

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 01 dias do mês de abril de 2.024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660353	MARCELI DE SOUZA SILVA	29/12/1987	16,0	8,0	40,0	64,0	1
660204	CINTIA ARAUJO LIMA	19/11/2001	20,0	4,0	32,0	56,0	2
660774	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ	15/02/1990	16,0	8,0	32,0	56,0	3

ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660766	KARINA SILVA NUNES	08/01/1996	12,0	8,0	36,0	56,0	1

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660875	WILSON FERREIRA DA COSTA	16/07/1981	16,0	12,0	52,0	80,0	1

OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660878	CARLOS MANOEL DA SILVA	01/04/1979	45,0	15,0	20,0	80,0	1

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660891	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	04/07/1991	20,0	12,0	44,0	76,0	1

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **-Exonerar, a pedido, a partir de 01/04/2024,** o senhor **DAVI FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1348854-6 SSP/MT e do CPF. n.º 926.696.117-53, concursado no cargo de Motorista Nivel II – Classe A/Sede, conforme portaria 111/2015 de10/04/2015, do cargo em provimento comissionado de ***TECNICO ELEITORAL.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Designação 058/2018 de 02/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **-Exonerar, a pedido, a partir de 01/04/2024,** a senhora **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 16638255 SJSP/MT e do CPF. n.º 012.606.561-60, do cargo em provimento comissionado de ***ASSESSOR ESPECIAL.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 003/2021 de 08/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PROSSEGUIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

CONSIDERANDO a sentença judicial processo nº 1002522-56.2023.8.11.0046, 2ª VARA DE COMODORO-MT, que derrubou a liminar, bem como julgou improcedente a demanda do MPE, o Município de Nova Lacerda/MT declara encerrada a suspensão do concurso público regido pelo Edital n. 01/2023, sendo assim, os atos administrativos inerentes ao certame voltam a prosseguir normalmente.

Nova Lacerda, 01 de abril de 2024

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 043/2024

CONTRATO N° 043/2024 – **ASS** – 01/04/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 66.707,80

OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

CONTRATADO (A): FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE CPF 024.782.311-23

Nova Marilândia-MT, 01 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 044/2024

CONTRATO N° 044/2024 – **ASS** – 01/04/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 58.731,79

OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

CONTRATADO (A): LAZARO DOS SANTOS RODRIGUES CPF 003.511.501-70

Nova Marilândia-MT, 01 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 042/2024

CONTRATO N° 042/2024 – **ASS** – 01/04/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 14.032,65

OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA CPF 999.938.301-78,

Nova Marilândia-MT, 01 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

OBJETO: **LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ E INDEA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Inexigibilidade de Licitação Presencial, a sessão pública será no dia 08 de abril de 2024, às 08:00h. A Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital.

A DOCUMENTAÇÃO SERÁ RECEBIDA POR MEIO DE ENVELOPES LACRADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 08/04/2024, ÀS 08H00 MIN, NO PAÇO MUNICIPAL (SALA DE LICITAÇÕES).

NENHUMA PROPOSTA SERÁ RECEBIDA APÓS A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021

Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

INTERESSADO (A): ANDREA MARIZOL NOVOA CASTILLO OLIVEIRA,

CPF 231.512.068-32

Nova Marilândia– MT, 01 de Abril de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2024

Data: 01 de abril de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal descritos abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	01/04/2024	10/01/2024
			(10 DIAS)	
CLEBER LIMA SOUTO	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	01/04/2024	20/04/2024
			(20 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 01/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2024

Data: 01 de abril de 2024

EMENTA: REVOGA A CONCESSÃO DE RETIDE DE 20% DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA**.**

Considerando o que dispõe a Portaria Municipal nº 054/2021 do dia 02 de fevereiro de 2021;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o pagamento de RETIDE DE 20% do Servidor Público Municipal **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº14XXXX9-7 - SSP/MT E CPF/MF de Nº 011.XXX.XXX-11, concursado no cargo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA"**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia - MT;

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 01/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2024

Data: 01 de abril de 2024

EMENTA: REVOGA A CONCESSÃO DE RETIDE DE 20% DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA**.**

Considerando o que dispõe a Portaria Municipal nº 093/2018 do dia 06 de abril de 2018;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o pagamento de RETIDE DE 20% da Servidora Pública **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº10XXXX07- SSP/MT E CPF/MF de Nº 895.XXX.XXX-49, concursada no cargo de **AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia - MT;

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 01/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2024

Data: 01 de abril de 2024

EMENTA: REVOGA A CONCESSÃO DE RETIDE DE 20% DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA**.**

Considerando o que dispõe a Portaria Municipal nº 111/2018 do dia 05 de maio de 2018;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o pagamento de RETIDE DE 20% do Servidor Público Municipal **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº58XXXX21 - SSP/MT E CPF/MF de nº 395.XXX.XXX-34, concursado no cargo de "**MOTORISTA CD"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia - MT;

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 01/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 041/2024

CONTRATO N° 041/2024 – **ASS** – 01/04/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 58.731,79

OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

CONTRATADO (A): FLAVIA PEREIRA DAS CHAGAS CPF 025.261. 021-00

Nova Marilândia-MT, 01 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2024

Data: 01 de abril de 2024

EMENTA: REVOGA A CONCESSÃO DE RETIDE DE 20% DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ELIDA SOAVE CAJANGO,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA**.**

Considerando o que dispõe a Portaria Municipal nº 094/2018 do dia 06 de abril de 2018;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o pagamento de RETIDE DE 20% da Servidora Pública **ELIDA SOAVE CAJANGO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº14XXXX7-6 - SSP/MT E CPF/MF de Nº 010.XXX.XXX-35, concursada no cargo de **AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia - MT;

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 01/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2024

Data: 01 de abril de 2024.

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DESIGNADO COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o ART. 163 C/C com o parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA;

CONSIDERANDO que os motoristas das ambulâncias lotados na área da saúde exercem as atribuições fora da circunscrição municipal de forma contínua, contraindo despesas com tal deslocamento;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo conforme disposição do parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

CONSIDERANDO que a ajuda de custo, será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais no caso de motorista de ambulância e se dará como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta conforme disposição do Art. 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 972 /2022 de** 09 de maio de 2022 in verbis:

Art. 2º. A ajuda de custo será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021 e as disposições do Art. 2º da Lei Municipal nº 972 /2022 de 09 de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) ao Ilustríssimo Servidor Público Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme tabela a seguir:

DIVISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	TIPO	CARGO	RG
ODAIR JOSÉ COSTA CAVALCANTE	CONTRATADO	MOTORISTA E	0005XXX18 – SSP/RO

Art. 2º. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória conforme disposição do Parágrafo Único do art. 163 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 19 (dezenove) dias de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, ao 01 (primeiro) dia de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 28 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. SIDNEI HUNKA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 064, DE 28 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **SIDNEI HUNKA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **SIDNEI HUNKA,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia e a Licença de Instalação, cuja validade é de 02 e 03 anos, respectivamente, para a atividade de Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas, localizadas nas ruas e avenidas pertencentes a área urbana de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 28 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. FABRICIA OVANI DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 063, DE 28 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **FABRICIA OVANI DA SILVA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **FABRÍCIA OVANI DA SILVA,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SOL INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia e a Licença de Instalação, cuja validade é de 02 e 03 anos, respectivamente, para a atividade de INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÃO, localizada na Estrada do Rodeador, Fazenda Embu, Zona Rural, no município de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O RESIDENCIAL NEQUINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia e a Licença de Instalação, cuja validade é de 02 e 03 anos, respectivamente, para a atividade de loteamento urbano, localizadas na Avenida João Ferreira da Silva, Cinturão de Chácaras no município de Nova Monte Verde.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
23º	MARIANA CRISLA FARIAS DE SOUSA	Auxiliar de Sala
24º	ELISANDRA ANDRECOVICZ ERIZA	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 04/04/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02/04/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
EI MUNICIPAL N.º 1.299 DE 01 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A FIXAR SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

LEI MUNICIPAL N.º 1.299 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A FIXAR SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. **1º.** Fixa o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos em exercício no âmbito do serviço público de Nova Monte Verde/MT em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

I - Fará jus ao salário mínimo nos termos do *caput* o servidor público em exercício que prestar serviços públicos diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT. **II** - O salário mínimo nos termos do *caput* será aplicado ao servidor público que desempenhe função com carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas. **III** - A aplicação do salário mínimo nos termos do *caput* não será considerada para progressão na carreira em elevação de nível e mudança de classe, quando o servidor público seguirá a regra própria de seu quadro funcional. **IV** - A aplicação do salário mínimo nos termos do *caput* não altera o quadro funcional e nem o piso salarial de nenhuma função já existente. **V** - Aos servidores públicos que já recebem mensalmente salário superior ao contido no

caput permanecem os valores inalterados.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 01 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 28 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. RITA DE CÁSSIA FERMINO CORDIOLI, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 065, DE 28 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **RITA DE CÁSSIA FERMINO CORDIOLI,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **RITA DE CÁSSIA FERMINO CORDIOLI,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de julho de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 28 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. MARIA APARECIDA SANTANA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 066, DE 28 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **MARIA APARECIDA SANTANA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA APARECIDA SANTANA,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de julho de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
LEI Nº 747 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Lei nº 747/2024 de 28 de Março de 2024.

Projeto de Lei nº 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Nova Nazaré, institui a carreira dos profissionais da Contabilidade, **nos termos do artigo 206-A da Constituição do Estado de Mato Grosso** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a criação do **Órgão Central de Contabilidade** do município de Nova Nazaré e institui o plano de cargos e carreiras dos profissionais de contabilidade, define sua competência, estrutura e atribuições.

Parágrafo único. O Órgão Central de Contabilidade fica vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito ou ao que lhe suceder nas atribuições.

Art. 2° O Órgão Central de Contabilidade tem por objeto o patrimônio da Administração Pública direta e indireta, fundos, autarquias e fundações do município, em relação aos quais deverá:

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

I. evidenciar a composição patrimonial e a situação econômico-financeira;
II. demonstrar a execução orçamentária;
III. demonstrar os resultados patrimoniais;
IV. fornecer elementos para a prestação de contas dos gestores públicos;
V. apurar os custos do setor público, incluindo aqueles inerentes aos serviços públicos, às
VI. estruturas organizacionais e aos programas das unidades da administração pública, disponibilizando relatórios padronizados e ferramentas tecnológicas aos gestores públicos para a tomada de decisão e à sociedade para fins de controle social, quando este estiver disponível através de sistemas eletrônicos de custos.
VII. auxiliar o exercício dos controles interno, externo e social;
VIII. desenvolver e manter ferramentas de extração de dados e geração de relatórios automatizados de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, física e de sustentabilidade fiscal e financeira.
IX. utilizar dados públicos disponíveis, tais como indicadores de sustentabilidade nas dimensões institucional, social, econômica e ambiental para a produção de indicadores gerenciais de monitoramento da gestão estratégica das finanças públicas e de avaliação da sustentabilidade financeira das ações de governo.

Parágrafo único. O registro dos atos e fatos contábeis observará os aspectos jurídicos e econômicos contidos na documentação comprobatória da operação, prevalecendo, em caso de conflito, a essência sobre a forma.

Art. 3° No cumprimento de suas finalidades institucionais, a contabilidade aplicada ao setor público abrangerá as seguintes técnicas:

I. a escrituração, por meio sistematizado e eletrônico, que consiste em registrar nos livros
II. próprios e em livros auxiliares todos os fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais que ocorrerem nos órgãos e nas entidades da administração pública;
III. as demonstrações contábeis, relatórios dos fatos ocorridos em um determinado período, com dados extraídos da escrituração contábil do exercício financeiro;
IV. a análise de balanço, que consiste no exame e na interpretação dos dados contidos nas demonstrações financeiras com o objetivo de avaliar a situação econômica, orçamentária, fiscal, financeira e patrimonial do ente público;

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

V. a auditoria, que consiste na verificação da exatidão dos dados contidos nas demonstrações financeiras, por meio do exame detalhado da escrituração contábil, confrontando-a com o suporte documental que a originou, a ser realizada pelos órgãos de controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 4° O Órgão Central de Contabilidade é a unidade responsável pelas atividades de contabilização relacionadas com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e de custo, objetivando evidenciar:

I. as operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e os seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do município;
II. os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos, e as respectivas disponibilidades;
III. perante a Fazenda Pública, a situação de todos que, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou sob sua custódia;
IV. a situação patrimonial do ente público e suas variações;
V. os custos dos programas e das unidades da Administração Pública municipal;
VI. a aplicação dos recursos do município;
VII. a renúncia de receitas de órgãos e entidades municipais.

§ 1° As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

§ 2° O órgão central de contabilidade será gerido pela Contadoria Geral do Município.

§3° Incumbe aos integrantes do Órgão Central de Contabilidade prestar assistência, orientação e apoio técnico, quando solicitado, a toda a equipe técnica que compõe a administração municipal quanto à correta aplicação das normas e à utilização de técnicas contábeis no exercício de suas funções.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5° Integram Órgão Central de Contabilidade Municipal:

I. Contadoria Geral do Município;

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

II. Gerencia de Contabilidade Orçamentária;
III. Gerencia de Contabilidade Patrimonial;
IV. Gerencia de Contabilidade de Custo, a ser implantada gradativamente;
V. Servidores efetivos com aprovação prévia em concurso público.

Art. 6° As gerencias de contabilidade e as entidades de gestão interna, como o Fundo Municipal de Saúde - FMS, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o Instituto de Previdência de Nova Nazaré-MT (Previ-Nazaré) e demais instituições que vierem a ser instituídas, ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central de Contabilidade, através da Contadoria Geral do Município.

~~Art. 7° A Contabilidade do Poder Legislativo fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central de Contabilidade,~~ **~~sem prejuízo da subordinação ao órgão ao qual sua estrutura administrativa estiver integrada, bem como da independência e autonomia dos poderes.~~ (**Emenda supressiva nº 01/2024).

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8° A Contadoria Geral do Município é a unidade responsável pelas atividades de definição e normatização dos procedimentos contábeis na esfera municipal dos poderes Executivo ~~e Legislativo~~ (emenda supressiva nº 01/2024), da administração direta e indireta.

§ 1° Compete à Contadoria Geral do Município:

I. definir procedimentos contábeis para os Poderes, Fundos, Autarquias, Consórcios e Fundações que fazem parte do orçamento do Município de Nova Nazaré, em conformidade com as legislações Federal, Estadual e Municipal, além de atender às normas e manuais expedidos pelos Conselhos Federais e Regionais de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
II. coordenar implantações de procedimentos contábeis na esfera orçamentária e fiscal, com o objetivo de garantir o cumprimento legal e procedimentos rotineiros que atendam às exigências dos órgãos fiscalizadores;

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

III. supervisionar as atividades contábeis dos órgãos, entidades e usuários do sistema de contabilidade, visando garantir a consistência das informações contábeis;

IV. coordenar os sistemas contábeis para que todos desenvolvam suas atividades;

V. manter e aprimorar o Plano de Contas Único em conformidade ao TCE/MT e STN, bem como o processo de registro padronizado dos atos e fatos da administração pública;

VI. gerir, em conjunto com o órgão de Administração Financeira Municipal, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Município;

VII. coordenar a elaboração e a divulgação dos balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis dos órgãos da administração municipal direta e das entidades da administração indireta;

VIII. elaborar informações gerenciais contábeis, visando a subsidiar o processo de tomada de decisão;

IX. coordenar as diretorias de Contabilidade, dando-lhes suporte para exercer as atividades contábeis do município;

X. consolidar os balanços das unidades gestoras municipais, visando à elaboração do Balanço Geral do município;

XI. indicar melhorias e aprimoramento nos sistemas de informação que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com o fim de gerar informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à supervisão do Chefe do Poder Executivo;

XII. elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do município de Nova Nazaré;

XIII. elaborar cenários de médio e longo prazo das finanças públicas, com o objetivo de definir diretrizes de política fiscal que orientem a formulação da programação financeira do Tesouro municipal e a identificação de riscos fiscais;

XIV. estabelecer normas e procedimentos sobre aspectos da gestão dos investimento públicos, incluídos aqueles realizados sob a modalidade de parceria público-privada, no que tange à programação financeira, à execução orçamentária e financeira, à contabilidade e registro fiscal, ao cálculo e ao acompanhamento de limites de endividamento, à verificação de capacidade de pagamento, à ocorrência de compromissos contingentes, ao sistema de informações gerenciais, à administração de haveres e obrigações sob a responsabilidade do Tesouro

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

municipal, e às demais competências atribuídas institucionalmente à Contadoria Geral do município;

XV. assessorar a elaboração dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI. assessorar e acompanhar os processos relacionados com a elaboração, a implementação e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XVII. propor anualmente ao Chefe do Poder Executivo calendário de obrigações para encerramento do exercício financeiro;

XVIII. emitir parecer técnico sobre matéria contábil quando solicitado;

XIX. estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro adequado dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, de maneira a promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

XX. estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro adequado dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, de maneira a promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil.

§ 2º Fica reconhecido ao (à) Contador (a) tratamento equivalente ao de secretário municipal.

Art. 9° A Diretoria de Contabilidade Orçamentária é a unidade responsável por auxiliar o setor de Orçamento na elaboração das peças orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), propiciando o adequado registro contábil das receitas e das despesas orçamentárias, e detém competência para:

I. aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias quanto à sua classificação;

II. Orientar o setor de tesouraria quando solicitado os lançamentos de receitas, verificando suas origens e espécies, conforme boletim diário emitido pela Tesouraria;

III. promover a atualização do ementário da receita, sempre que publicado um novo manual;

IV. elaborar cálculos de impactos orçamentário;

V. prestar assistência, orientação e apoio técnico às entidades administrativas e órgãos que executem recursos púbicos, quanto à execução de seus respectivos orçamentos;

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

VI. coordenar, auxiliar e conferir o processo de empenho das despesas, conforme a classificação do manual (MCASP), natureza, tipo de empenho e demais particularidades que envolvam essa fase;
VII. coordenar, auxiliar e conferir o registro da liquidação das despesas, obedecendo aos critérios legais para o registro.

Art. 10 A Gerência de Contabilidade Patrimonial é a unidade responsável pelo registro patrimonial de bens, direitos e obrigações dos poderes Executivo ~~e Legislativo~~ (Emenda Supressiva nº 01/2024) municipal, da administração direta e indireta, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades vinculadas, e detém competência para:

I. padronizar os registros contábeis das entidades do setor público municipal, tanto na esfera do Poder Executivo ~~quanto do Legislativo~~ (Emenda Supressiva nº 01/2024), incluindo a administração direta e indireta;
II. registrar, de forma fidedigna no ativo, os direitos controlados pelo município;
III. registrar, de forma fidedigna no passivo, as obrigações resultantes de movimentação direta ou indireta pelo município;
IV. promover o controle de bens móveis e imóveis;
V. promover o controle de bens de consumo em almoxarifado;
VI. distinguir os registros de natureza patrimonial, orçamentária e de controle;
VII. permitir o detalhamento das contas contábeis a partir do nível mínimo estabelecido pela STN, de modo que possa ser adequado às peculiaridades do município;
VIII. efetuar os registros independentes, necessários à execução orçamentária com a finalidade de permitir a consolidação das contas públicas do município em nível nacional;
IX. elaborar as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), os Demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);
X. contribuir para a adequada tomada de decisões e racionalização de custos no setor público;
XI. contribuir para a transparência da gestão fiscal e para o controle social.

Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade patrimonial terá suas atribuições exercidas pela gerência de patrimônio até a sua total implantação mediante disponibilidade de pessoal, financeira e orçamentária, no que tange a parte de patrimônio, e as demais ficarão a cargo da contadoria do município.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Art. 11 A Gerência de Contabilidade de Custos é a unidade responsável pela operacionalização das atividades do sistema de custo, dos poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, propiciando a adequada contabilização dos custos pela sua departamentalização, e detém competência para:

I. registrar e gerar as informações de custos por meio de um método de custeio estabelecido pelo município;
II. coletar, classificar e organizar dados no que se refere aos custos de serviços oferecidos aos munícipes;
III. fornecer informações aos gestores, possibilitando controlar os gastos, otimizá-los, conhecer da viabilidade de possíveis investimentos a fim de atender as necessidades coletivas, com qualidade e transparência;
IV. auxiliar os setores responsáveis pela elaboração das peças orçamentárias, com a finalidade de alocar devidamente os custos;
V. elaborar projeção de receitas e de despesas, observados os indicadores financeiros e de inflação correntes;
VI. elaborar cálculos de impactos financeiros;
VII. elaborar balancetes e relatórios contábeis em conformidade aos modelos pré-estabelecidos pela STN.

§ 1º além das atribuições definidas nos incisos anteriores, deverá auxiliar, coordenar e conferir todos os serviços do sistema de custo que integram ou venham a integrar a administração orçamentária do município.

§ 2º a contabilidade deverá ser implantada gradativamente, conforme disponibilidade financeira, orçamentária e de pessoal.

Art. 12. Os poderes e órgãos, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas e fundos, deverão utilizar um sistema único de execução orçamentária, financeira, custo e patrimonial, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, conforme o §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV - DOS CARGOS

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Art. 13 Ficam alterados parcialmente os benefícios e as tabelas salariais dos cargos das Leis nº 088/2023 ~~e 089/2023~~ (Emenda Supressiva nº 01/2024) e suas alterações, os quais passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por lei anterior, desde que não tenha sido revogada.

Art. 14 Os servidores efetivos, constante nas leis 088 ~~e 089~~ (Emenda Supressiva nº 01/2024) de 2023, que exerçam ou venham exercer as atribuições do cargo junto ao Órgão Central de Contabilidade Municipal ou atribuições contábeis nas Secretarias, Entidades, Órgãos e Fundos Municipais, ficam subordinados às técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Contabilidade Municipal, ficando submetidos, ainda, à carreira única dos profissionais de contabilidade, desde que o requisito da lei de criação do cargo inclua, no mínimo, a exigência de formação em Bacharel em Ciências Contábeis.

Parágrafo único. Os servidores do poder legislativo ficam subordinados aos índices de progressão previstos no plano de cargos e carreiras do poder legislativo em vigor.

Art. 15 Todos os servidores efetivos constantes nesta lei, que exerçam suas atribuições do cargo junto ao Órgão Central de Contabilidade, ficam subordinados ao comando dos (a) Contador(a)s do Município.

Parágrafo único. Excetua-se da subordinação prevista no caput deste artigo a Autoridade Tributária, que tem precedência sobre os demais setores administrativos dentro de suas áreas de competência e jurisdição, na forma da lei.

~~Art. 16 Fica instituído o regime de trabalho em *home office* para os profissionais de contabilidade, nos termos desta Lei.~~ (Emenda supressiva nº 01/2024)

~~Art. 17 Considera-se regime de trabalho em *home office* a modalidade em que o profissional de contabilidade exerce suas atividades profissionais remotamente, fora das dependências físicas da entidade à qual pertence, ou fora do domicílio do Município, utilizando recursos tecnológicos de informação e comunicação.~~ (Emenda supressiva nº 01/2024)

~~Art. 18 O regime de *home office* para os profissionais de contabilidade será regido pelas seguintes disposições:~~

~~I. A adesão ao regime de *home office* será voluntária para os profissionais de contabilidade ou unidade administrativa à qual o servidor esteja vinculado, respeitando-se as condições previstas na legislação trabalhista e nos acordos coletivos;~~

PREFEITURA NOVA NAZARÉ O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

~~II. O profissional de contabilidade em *home office* deverá cumprir sua carga horária de trabalho estabelecida em lei ou em seu contrato de trabalho, mantendo a disciplina e a produtividade;~~

~~III. O profissional de contabilidade deverá prover o ambiente adequado em sua residência para a execução das atividades, exceto equipamentos como notebook e computadores, incluindo o acesso à internet, recursos de segurança, e confidencialidade, devendo o município fornecer todos os itens e orientações necessários para saúde do trabalhador.~~

~~IV. O profissional de contabilidade em *home office* deverá manter-se disponível e acessível durante o horário de trabalho estabelecido, responder prontamente às comunicações da equipe e participar de reuniões virtuais, conforme necessário;~~

~~V. O profissional de contabilidade em *home office* deverá respeitar as políticas internas do município, órgão ou entidade, incluindo as relacionadas à segurança da informação, confidencialidade dos dados, uso adequado dos recursos tecnológicos e proteção da propriedade intelectual;~~

~~O Município de Nova Nazaré fornecerá orientações e treinamentos adequados aos profissionais de contabilidade em *home office*, abordando temas como ergonomia, segurança da informação, saúde mental e equilíbrio entre trabalho e vida pessoal;~~ (Emenda supressiva nº 01/2024)

~~Art. 19 Os profissionais abrangidos nesta lei poderão optar e alternar pelo regime de trabalho 20, 30 e 40 horas, desde que comuniquem a unidade administrativa com prazo de 30 (trinta) dias corridos para adequação financeira e orçamentária, podendo este prazo ser estendido por igual período, mediante solicitação do titular da unidade.~~ (Emenda supressiva nº 01/2024)

Art. 20 Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Gerente de Execução Orçamentária e Gerente de Contabilidade para Assessor de Contabilidade, passando de duas vagas para três vagas, conforme anexo desta lei.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Nos termos da legislação, para auxílio nas necessidades técnicas específicas de responsabilidade do Órgão Central de Contabilidade Municipal, fica autorizado a celebração de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos que visem a parceria com outras entidades e instituição

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

federal, estadual ou municipal, bem como poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para tanto.

Art. 22. Fica assegurada a revisão geral anual do valor das remunerações dos servidores públicos fixados por esta lei, a se dar mediante decreto do executivo ~~e ou do legislativo (este o caso dos profissionais do legislativo)~~ e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 23. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto esta lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 28 de março de 2024.

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Anexo I (Emenda Modificativa nº 01/2024).

ESTRUTURA DE CARGOS DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ.

~~Cargos~~	~~Remuneração Inicial~~	~~Vagas~~	~~Requisitos~~
~~Contador (a) do Município (30 HORAS)~~	~~R$ 9.500,00~~	~~02~~	~~1 Formação Superior 2 Registro de classe (CRC).~~
~~Contador (a) do Poder Legislativo (30 HORAS)~~	~~R$ 4.500,00~~	~~01~~	1. ~~Formação superior; Registro de classe (CRC).~~
~~Assistente de Contabilidade (40 horas)~~	~~R$ 6.385,20~~	~~02~~	~~1 Formação Superior em Ciências Contábeis~~

Anexo I

Passará a vigorar com a seguinte redação (emenda modificativa nº 01/2024).

ESTRUTURA DE CARGOS DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ.

Cargos	Remuneração Inicial	Vagas	Requisitos
Contador (a) do Município (30 HORAS)	R$ 7.793,56	02	1 Formação Superior 2 Registro de classe (CRC).
~~Contador (a) do Poder Legislativo (30 HORAS)~~ (emenda supressiva nº 02/2024).	~~R$ 4.500,00~~	~~01~~	1. ~~Formação superior; Registro de classe (CRC).~~
Assistente de Contabilidade (40 horas)	R$ 6.000,00	02	1 Formação Superior em Ciências Contábeis

~~CONTADOR LEGISLATIVO 30 HORAS~~ (EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2024)

~~Classe~~	~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

	Ens.Sup.Completo	Pós-Graduação	Pós-Graduação	Pós-Graduação/Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.500,00	6.030,00	7.515,00	9.000,00
2	4.770,00	6.391,80	7.965,90	9.540,00
3	5.040,00	6.753,60	8.416,80	10.080,00
4	5.310,00	7.115,40	8.867,70	10.620,00
5	5.580,00	7.477,20	9.318,60	11.160,00
6	5.850,00	7.839,00	9.769,50	11.700,00
7	6.120,00	8.200,80	10.220,40	12.240,00
8	6.390,00	8.562,60	10.671,30	12.780,00
9	6.660,00	8.924,40	11.122,20	13.320,00
10	6.930,00	9.286,20	11.573,10	13.860,00
11	7.200,00	9.648,00	12.024,00	14.400,00
12	7.470,00	10.009,80	12.474,90	14.940,00

Modifica a referida tabela.

	A	B	C	D
Classe	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.500,00	9.975,00	10.450,00	10.925,00
2	10.070,00	10.573,50	11.077,00	11.580,50
3	10.674,20	11.207,91	11.741,62	12.275,33
4	11.314,65	11.880,38	12.446,12	13.011,85
5	11.993,53	12.593,21	13.192,88	13.792,56
6	12.713,14	13.348,80	13.984,46	14.620,11
7	13.475,93	14.149,73	14.823,52	15.497,32
8	14.284,49	14.998,71	15.712,94	16.427,16
9	15.141,56	15.898,63	16.655,71	17.412,79
10	16.050,05	16.852,55	17.655,06	18.457,56
11	17.013,05	17.863,71	18.714,36	19.565,01
12	18.033,84	18.935,53	19.837,22	20.738,91

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Passa a Vigorar da seguinte forma.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

CONTADOR

	A	B	C	D
Classe	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	7.793,56	8.183,24	8.572,92	8.962,59
2	8.261,17	8.674,23	9.087,29	9.500,35
3	8.756,84	9.194,69	9.632,53	10.070,37
4	9.282,25	9.746,37	10.210,48	10.674,59
5	9.839,19	10.331,15	10.823,11	11.315,07
6	10.429,54	10.951,02	11.472,50	11.993,97
7	11.055,31	11.608,08	12.160,85	12.713,61
8	11.718,63	12.304,56	12.890,50	13.476,43
9	12.421,75	13.042,84	13.663,93	14.285,01
10	13.167,06	13.825,41	14.483,76	15.142,11
11	13.957,08	14.654,93	15.352,79	16.050,64
12	14.794,50	15.534,23	16.273,95	17.013,68

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

	A	B	C	D
Classe	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
2	6.360,00	6.678,00	6.996,00	7.314,00
3	6.741,60	7.078,68	7.415,76	7.752,84
4	7.146,10	7.503,40	7.860,71	8.218,01
5	7.574,86	7.953,60	8.332,35	8.711,09
6	8.029,35	8.430,82	8.832,29	9.233,76
7	8.511,11	8.936,67	9.362,23	9.787,78
8	9.021,78	9.472,87	9.923,96	10.375,05
9	9.563,09	10.041,24	10.519,40	10.997,55

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

10	10.136,87	10.643,72	11.150,56	11.657,40
11	10.745,09	11.282,34	11.819,59	12.356,85
12	11.389,79	11.959,28	12.528,77	13.098,26

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS AFINS/COMPLEMENTARES DE OUTRAS SECRETARIAS LIGADAS À CIÊNCIAS CONTÁBEIS

~~Cargos~~	~~Remuneração Inicial~~	~~Vagas~~	~~Requisitos~~
~~Alimentador do Sistema Aplic e ou outro que venha substituir (40 Horas)~~	~~R$ 6.385,20~~	~~01~~	~~1 Formação Superior em Ciências Contábeis/Administração/Economia~~
~~Auditor de Tributos Municipais (40 HORAS)~~	~~R$ 8.500,00~~	~~01~~	~~1 Formação Superior Ciências Contábeis/Economia ou Direito~~ ~~2 Registro de classe~~
~~Auditor Interno (Controlador Interno) (40 horas)~~	~~R$ 8.500,00~~	~~01~~	~~1 Formação Superior Ciências Contábeis/Economia ou Direito~~ ~~2 Registro de classe~~

Passa a Vigorar da seguinte forma.

~~Cargos~~	~~Remuneração Inicial~~	~~Vagas~~	~~Requisitos~~
Alimentador do Sistema Aplic e ou outro que venha substituir (40 Horas)	R$ 6.000,00	01	1 Formação Superior em Ciências Contábeis/Administração/Economia
Auditor de Tributos Municipais (40 HORAS)	R$ 6.680,19	01	1 Formação Superior Ciências Contábeis/Economia ou Direito 2 Registro de classe
Auditor Interno (Controlador Interno) (40 horas)	R$ 6.680,19	01	1 Formação Superior Ciências Contábeis/Economia ou Direito 2 Registro de classe

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

As tabelas referentes aos Cargos de;
Auditor de Tributos
Auditor Interno
Alimentador do Sistema Aplic
Passará a vigorar conforme tabelas descritas.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

	A	B	C	D
Classe	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
2	6.360,00	6.678,00	6.996,00	7.314,00
3	6.741,60	7.078,68	7.415,76	7.752,84
4	7.146,10	7.503,40	7.860,71	8.218,01
5	7.574,86	7.953,60	8.332,35	8.711,09
6	8.029,35	8.430,82	8.832,29	9.233,76
7	8.511,11	8.936,67	9.362,23	9.787,78
8	9.021,78	9.472,87	9.923,96	10.375,05
9	9.563,09	10.041,24	10.519,40	10.997,55
10	10.136,87	10.643,72	11.150,56	11.657,40
11	10.745,09	11.282,34	11.819,59	12.356,85
12	11.389,79	11.959,28	12.528,77	13.098,26

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE TRIBUTOS

	A	B	C	D
Classe	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.680,19	7.014,20	7.348,21	7.682,22
2	7.081,00	7.435,05	7.789,10	8.143,15
3	7.505,86	7.881,15	8.256,45	8.631,74

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

4	7.956,21	8.354,02	8.751,83	9.149,65
5	8.433,59	8.855,27	9.276,94	9.698,62
6	8.939,60	9.386,58	9.833,56	10.280,54
7	9.475,98	9.949,78	10.423,57	10.897,37
8	10.044,54	10.546,76	11.048,99	11.551,22
9	10.647,21	11.179,57	11.711,93	12.244,29
10	11.286,04	11.850,34	12.414,64	12.978,95
11	11.963,20	12.561,36	13.159,52	13.757,68
12	12.681,00	13.315,04	13.949,09	14.583,14

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR INTERNO

	A	B	C	D
Classe	**Ens.Sup.Completo**	**Especialista**	**Especialista/360hs**	**Especialista / Mestrado**
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.680,19	7.014,20	7.348,21	7.682,22
2	7.081,00	7.435,05	7.789,10	8.143,15
3	7.505,86	7.881,15	8.256,45	8.631,74
4	7.956,21	8.354,02	8.751,83	9.149,65
5	8.433,59	8.855,27	9.276,94	9.698,62
6	8.939,60	9.386,58	9.833,56	10.280,54
7	9.475,98	9.949,78	10.423,57	10.897,37
8	10.044,54	10.546,76	11.048,99	11.551,22
9	10.647,21	11.179,57	11.711,93	12.244,29
10	11.286,04	11.850,34	12.414,64	12.978,95
11	11.963,20	12.561,36	13.159,52	13.757,68
12	12.681,00	13.315,04	13.949,09	14.583,14

~~ANEXO III~~ (EMENDA SUPRESSIVA 02/2024).

~~ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS~~

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

~~Cargos~~	~~Remuneração Inicial~~	~~Vagas~~	~~Requisitos~~
~~Assessor de Contabilidade (40 horas)~~	~~R$ 3.192,60~~	~~03~~	~~Ensino Médio.~~

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO
PREFEITO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1669 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1669 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o senhor **FABIO ANTONIO DE AMARAL,** inscrito no CPF 029.XXX.XXX-25,do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** para **SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER**, junto à SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, primeiro dia do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 099 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob nº**: 495.***.***-87.**

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de um de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102 DE 01 DE ABRIL DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor (a), **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob nº 554.***.***-91, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TÉCNICO DE AGRICULTURA**, nomeado através da portaria nº 350/2023, matrícula nº **3626**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 350 de 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **ROSANGELA SENHORINHA RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 616.***.***-72, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 133, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de abril e término em 29 de junho de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 095 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização referente ao **CONTRATO Nº 018/2024, E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024,** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ABRANGENDO ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, POR MEIO DE UTI MÓVEL TIPO “D” DE SUPORTE AVANÇADO, POR QUILOMETRO RODADO.** A em-

presa a ser fiscalizada é **TAIAMA EMERGÊNCIAIS MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.239.474/0001-93.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 011/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
II- Fiscal Titular do Contrato: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.XXX.XXX-53
III- Fiscal Titular do Contrato: JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 514.XXX.XXX-87
IV- Fiscal suplente de contrato: EZILDA ROOSYVELTSSA SANTOS CPF: 488.XXX.XXX-49

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 098 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA,** inscrito (a) no CPF sob nº**: 062.***.***-79.**

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de um de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMNETO, **SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONFORME INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (IPCA) E ACRÉSCIMO DE CLAUSULAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 023/2024/PMNO**, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.449, PAGINA 374-375

ONDE SE LE: **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**: O valor total deste contrato licitado é de R$: 96.573,03 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos). Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice dos últimos 12 meses IPCA acumulado será, equivalente a 4,516270%, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice acumulado últimos 12 meses IPCA ao contrato será de R$ 4.173,03 (quatro mil centos e setenta e

três reais e três centavos). Totalizando o valor final do contrato de R$ R$ 96.573,03 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos)

LEIA-SE: **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR***O valor total deste contrato licitado é de R$: 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)*. Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice dos últimos 12 meses IPCA acumulado será, equivalente a 4,516270%, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice acumulado últimos 12 meses IPCA ao contrato será de R$ 4.172,96 (quatro mil centos e setenta e três reais e três centavos). Totalizando o valor final do contrato de R$ 96.572,96 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

NOVA OLÍMPIA/MT, 01 de abril de 2024

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **ELIANE OLIVEIRA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 913.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 620, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de abril e término em 29 de junho de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADA: IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ: 09.627.008/0001-57, estabelecida na AV. TIRADENTES n° 1221 Q 245 L 15 ST OESTE, JARDIM BOM JESUS, COLIDER/MT, CEP:78500-000

Valor global estimado: **R$ 7.115,24 (SETE MIL, CENTO E QUINZE E VINTE QUATRO CENTAVOS)**

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: **Art. 75, INCISO XV, DA LEI Nº. 14.133/2021,** Resolução 47/2023. Câmara municipal de Nova Santa Helena.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena, em 01 de abril de 2024.

_____

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024

DATA:27 de março de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE**, inscrita sob a matrícula de nº **1463,** como Titular e a servidora **EVA NEIDE FERREIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **848,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**012/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	42.704.574 ADRIANA PAVANI DA SILVA
CNPJ Nº:	**42.704.574/0001-90**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de março 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2024 a 2704/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 021/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **DONIZETE MONTEIRO**

Cargo: Enfermeira

Data Assinatura: 01/04/2024

Motivo: Por Iniciativa da Contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contração de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, na atenção básica, atendendo as necessidades da gestão da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: **E C ZOCANTE & CIA LTDA** inscrita no CNPJ 10.525.132/0001-90;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 282

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2097 – Custeio da Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 28 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2024

DATA: 28 de março de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Neuraci Aparecida Amaral de Queiroz	403	De: 01/02/2019 a 01/02/2024	90 dias
Luiza Margarida da Silva	708	De: 10/09/2018 a 09/09/2023	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

28 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/03/2024 a 28/04/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024

DATA:27 de março de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos,

de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE**, inscrita sob a matrícula de nº **1463,** como Titular e a servidora **EVA NEIDE FERREIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **848,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**013/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	LEILA FERREIRA SILVA
CNPJ Nº:	**41.840.545/0001-93**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de março 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2024 a 27/04/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024

DATA: 01 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JULIANO SCHILKE**, inscrito sob a **matrícula de nº 896,**para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO,** com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no percentual de 40% (quarenta por cento)**,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2024 a 01/05/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024

DATA: 01 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ROSANE CLEIA FELIPE**, inscrita sob a **matrícula de nº 1458,** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA** e **NOMEA-LA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ESTUDOS E PROJETOS,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2024 a 01/05/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2024

DATA: 28 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Roseli Batista de Lima Cologe	708	De: 03/09/2018 a 09/09/2023	De: 03/06/2024 a 31/08/2024	Dia: 01/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

28 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/03/2024 a 28/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 023/2024

DECRETO Nº. 023/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR CYRO CAPISTRANO DA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio o Sr. CYRO CAPISTRANO DA SILVA NETO, portador da Cédula de Identidade RG n°. 15852997 SESP/MT e CPF nº. 731.258.491-87, residente e domiciliado na Rua Albino Jacob Warta, 101, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2024

PORTARIA Nº. 122/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, **LICENÇA PARTICULAR DE 90 DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, ao servidor Srº. JOSÉ LUIZ SCANDOLARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº ****** SSP/MT e inscrito no CPF nº. **********, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2024

PORTARIA Nº. 121/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade;

RESOLVE:

ART. 1º RECONDUZIR ao Cargo de Origem, **o Sr. WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO,** portador do RG nº. ******** SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. **********, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 362/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CONTABILIDADE
PLANEJAMENTO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Quadro 1 – Cronograma de Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT

Data	*Finalidade*	*Horário*	*Status*
28/05/2024	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar
11/07/2024	Apresentação da proposta orçamentária relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2025.	14:00h	A realizar
26/09/2024	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar
26/02/2025	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar

Fonte: Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

Local: Canal no Youtube, Contabilidade PMNX

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.764, DE 1 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5764, de 1 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$500.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de abril de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 01/04/2024, às 17:20:54. Protocolo: acae34d3-5d9f-4963-8541-3322a32bd703

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 006/2.024 ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 002/2.024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: URSA COMERCIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, com o valor global de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Dhyessica Lidia Thome**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeada pela **Portaria nº 186/2024**, **publicada no dia 21 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica retificado o **Subitem 6.2.1.** do Edital de Abertura, **quanto aos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...]

6.2.1. A reserva de vaga para candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD, conforme previsto no subitem anterior, dar-se-á pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).

[...]

2. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto ao quadro de cargos e vagas**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

Cód. Cargo	Nome do Cargo Conforme Lei	Escolaridade / Requisitos Exigidos	CH Semanal	Venc. Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho	Nº de Vagas		Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa *	
							AC	PcD	AC	PcD
01	Analista Agropecuário	Bacharel em Agronomia mais Carteira de Habilitação A/B.	40	R$ 6.979,20	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
02	Analista de Proteção de Dados	Bacharel em Ciências de Dados mais Carteira de Habilitação A/B.	40	R$ 6.979,20	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
03	Analista de Turismo	Bacharel em Turismo, Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	40	R$ 6.979,20	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
04	Médico Anestesiologista	Bacharel em Medicina com Residência em Anestesiologia mais Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 23.645,88	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
05	Médico Ginecologista/Obstetra	Bacharel em Medicina com Residência em Ginecologista/Obstetra, mais Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 12.808,18	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
06	Médico Traumato Ortopedista	Bacharelado em Medicina com Residência em Traumato Ortopedista, mais Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 23.645,88	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
07	Médico Otorrinolaringologista	Bacharel em Medicina com Residência em Otorrinolaringologia, mais Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 23.645,88	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
08	Médico de Emergência	Bacharel em Medicina com Especialização em Emergência, mais Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 23.645,88	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
09	Professor	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior + Prova Prática	30	R$ 4.752,90	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	20	2
10	Motorista	Ensino Fundamental + Habilitação A/D + Prova Prática	40	R$ 2.618,09	80,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
11	Motorista de Veículo de Emergência	Ensino Médio, mais Curso de Veículo de Emergência + Habilitação A/D + Prova Prática	40	R$ 3.685,83	100,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1
12	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas + Habilitação A/D + Prova Prática	40	R$ 3.685,83	80,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	10	1

Legenda:

- CR: Cadastro de Reserva

- AC: Ampla Concorrência

- CH: Carga Horária

** O número de vagas classificatórias da 1ª etapa também se aplica à lista exclusiva dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência-PcD.*

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - https://institutoatame.org.br/.

Nova Xavantina/MT, 01 de abril de 2024.

Dhyessica Lidia Thome

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Thiago de Souza Poubel

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 22.228. 679/0001-03**, e **Inscrição Estadual n.º 10.628.982-9**, estabelecida a Av. das Mangueiras, Qd.51, lote n.º 16, bairro Vila Alzira, cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74913-360, e-mail comercial.lbdistribuidora@hotmail.com e telefone de contato (62) 3085-6368, neste ato representada pelo **Sr. Osmar Pereira Quirino**, portador do **CIRG n.º 125464919998 GEJSPC/MA** e **CIC n.º 015.569.363-89**, doravante denominada **"FORNECEDORA/ SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	58810	**Armário vitrine** - 01 porta com 03 prateleiras laterais de vidro 150x50x40cm - mvm- estrutura em tubo de aço carbono 25 x 25 x 1,20mm,- teto e fundo em chapa de aço carbono de 0,80mm,- laterais e porta em vidro de 3mm, com fechadura tipo yale,- 03 prateleira em vidro cristal de 4mm,- pés com ponteiras de borracha,- acabamento pintado com esmalte sintético,- dimensões 0,50 x 0,40 x 1,50m (CxLxA). Altura 1,55 metros. Largura 45,00 centímetros. Profundidade 50,00 centímetros.	Unid.	03	Casa Medica/ CM-Armário Vitrine 1P	739,00	2. 217,00
25	58836	**Berço com Fototerapia Reversa:** Definição e Aplicação, É um berço podendo ser aquecido ou não para alojamento do recém-nascido que deve apresentar em sua estrutura o recurso de fototerapia reversa irradiação de lâmpadas. Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lâmina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de objetos. integrada para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal.	Unid.	01	Olidef/ Standard	12. 470,00	12. 470,00
				TOTAL		**R$: 14.687,00**	
(Quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Osmar Pereira Quirino

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 33.068.320/0001-32**, e **Inscrição Estadual n.º 90808293-18**, estabelecida a Rua Graça Aranha, n.º 875, Bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais - PR, CEP: 83321-020, e-mail asclepioshospitalares@uol.com.br e telefone de contato (41) 3699-4237, neste ato representada pela **Sra. Patrícia Bach**, portadora do **CIRG n.º 7749742-0 SESP/PR** e **CIC n.º 031.309.619-84,** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para

Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
30	58841	**Aspirador de Secreções:** Ajuste para vácuo. Suporte com rodízios e até dois frascos coletores. Vacuômetro graduado até -30 pol. Hg, Funcionamento através de sistema de pistão isento de óleo. Alça para transporte. Tampa do frasco removível, com sistema de segurança anti transbordamento. Motor de alta durabilidade e com baixo nível de ruído. Frascos coletores graduados com mínimos de 5 litros de policarbonato. Pedal para acionamento. Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio (opcional). Microfiltro bacteriológico. Produto certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-9. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	02	Asclépios/ AS-100	1. 898,00	3. 796,00
				TOTAL		**R$: 3.796,00**	
(Três mil, setecentos e noventa e seis reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Patrícia Bach

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

Espécie: Prestação de Serviço; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Jean Marcos da Silva 06220962141**; Modalidade:** Dispensa 002/2024; **Base Legal:** Lei n° 14. 133, de 1° de abril de 2021; **Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte operacional, preparação de terrenos, cultivo e colheita, incluindo manejo e operação de maquinários agrícolas para apoio e execução de atividades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais); **Data assinatura:** 28/03/2024; **Vigência:** 28/03/2024 a **28/01/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jean Marcos da Silva, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Via Nacional Distribuidora Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 39.822.881/0001-61**, e **Inscrição Estadual n.º 29.507.884-7**, estabelecida a Av. Presidente Castelo, n.º1266, bairro Setor Brasil, cidade de Araguaína - TO, CEP: 77824-360, e-mail vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com e telefone de contato (63) 98453-3629 , neste ato representada pelo **Sr. Rafael Barroso Macedo**, portador do **CIRG n.º 10101665 SSP/TO** e **CIC n.º 049.614.591-60**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
08	58818	**Carro para curativo** - Construído em aço inox, com duas prateleiras e suporte com balde e bacia. Dimensões aproximadas de 0,45 x 0,75 x 0,80.	Unid.	03	Portal / PE2798	689,99	2. 069,97
10	58821	**Mesa auxiliar** - Construída em tubos de aço carbono inox, com duas prateleiras e rodízios, dimensões 0,40 x 0,40 x 0,80.	Unid.	05	Portal / PE2793IR	284,00	1. 420,00
11	58822	**Biombo hospitalar** - Triplo em tubos de aço, com tratamento antiferruginoso, pés com rodízios, tecido em algodão cru ou pvc, tamanho mínimo 1,8 x 0,4 x 0,5 m.	Unid.	06	Portal / PE2770	398,99	2. 393,94
				TOTAL			**R$: 5.883,91**
(Cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

Rafael Barroso Macedo

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

Espécie: Prestação de Serviço; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** 52.247.532 Laisnara Kariny Schmitz**; Modalidade:** Dispensa 002/2024; **Base Legal:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021; **Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte operacional, preparação de terrenos, cultivo e colheita, incluindo manejo e operação de maquinários agrícolas para apoio e execução de atividades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Data assinatura:** 28/03/2024; **Vigência:** 28/03/2024 a **28/01/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Laisnara Kariny Schmitz, sócia proprietária da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PORTARIA Nº 125/2024

"*Dispõe da Nomeação de servidora para o cargo de*

Agente Comunitário de Saúde"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª. Marcia Alves da Silva, brasileira, maior, portadora do RG. Nº 14*****- 0 SSP/MT e do CPF. Nº 977.***.***-04 para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Micro área: 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Aprovação e Classificação em Processo Seletivo Público Municipal realizado no dia 18 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora **MÁRCIA ALVES DA SILVA,** nomeada pela Portaria nº 125/2024 de 01 de abril de 2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **PSF RURAL MICRO ÀREA 02** habilitada em Processo Seletivo Público realizado em 18 de Fevereiro de 2024.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Leticia Jamariqueli Castilho**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Empossada

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT Nº 001/2024. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024

Dispõe sobre a divulgação do resultado final da análise de títulos da Etapa II –do processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2024/2025.

A Comissão de desenvolvimento do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2024/2025, nomeados através da Portaria nº 014/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público **a divulgação do resultado final da análise de títulos da Etapa II** do **processo seletivo para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de** Novo Horizonte do Norte – MT, conforme segue abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
001	JOANA DA COSTA HOSCHER	APTA
002	ROSELI DA SILVA PARANHA	APTA

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de abril de 2024.

TÂNIA CRISTINA LEONEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº126/2024

PORTARIA Nº126/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor público **Matheus Vinicius da Silva Borges,** matrícula nº1280, no cargo **Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **Matheus Vinicius da Silva Borges,** matrícula nº1280, no cargo **Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°124/2024

PORTARIA N°124/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **João Geraldo Marcilio,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 1274, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Obras e Urbanismo** no cargo de Operador de Pá Carregadeira,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/04/2024 à 15/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 16/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Stermax Produtos Médicos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 84.859.552/0002-20**, e **Inscrição Estadual n.º 90696548-83**, estabelecida a Rua Jandaia do Sul, n.º 488, bairro Vila Emiliano Perneta, cidade de Pinhais - PR, CEP: 83324-440, e-mail licitacao@stermax.com.br e telefone de contato (41) 3668-2144, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Aurelio Salmon**, portador do **CIRG n.º**

56799648 SSP/PR e **CIC n.º 925.840.209-04**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	58882	**Autoclave Horizontal de Bancada mínimos de 42 litros:** Autoclave Horizontal de Bancada com capacidade mínima de 42 litros. Equipamento de procedência nacional, registrado no Ministério da Saúde (ANVISA), fabricada de acordo com normas ABNT NBR 11817, ABNT NBR ISSO 17665, atende Requisitos de Boas Práticas para o regulamento NR-13. Acompanha manual do usuário, relatório de testes hidrostático do vaso de pressão, prontuário do vaso de pressão e relatórios de calibração. Principais características do equipamento: Dimensões internas mínimas (Diâm x P): 30 x 60 cm, Dimensões Externas (AxLxP): 51 x 60 x 77 cm , Potencia: 2400 Watts N° de bandejas: 3 Dimensões da bandeja (L x LP): 24 x 57 cm, Peso Liquido do Equipamento: 65 kg Tensão (Volts): 220 V. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FABRICAÇÃO Com vaso de pressão em formato cilíndrico, horizontal e construído em aço inoxidável AISI 304 polido com acabamento sanitário e revestido externamente com material isolante ao calor, que além de otimizar o seu funcionamento, reduz o consumo de energia e não transfere calor ao ambiente. Porta em aço inoxidável AISI 304 fundido, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Possui dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Sistema de fechamento da porta seguro, construído em aço inoxidável e dotado de rolamento que facilita o fechamento e diminui a prática de esforço físico. Possui bandejas confeccionadas em aço inoxidável totalmente perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, garantindo excelente qualidade na esterilização. Resistencia elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável. Equipamento de fácil instalação, não requer instalação hidráulica. Reservatório construído em aço inoxidável onde possibilita o reaproveitamento da água, permitindo vários ciclos de esterilização sem necessidade de reabastecimento. Possui marcação que possibilita verificar o nível mínimo e máximo de água (capacidade de 4,0 litros) e tampa com condensador de vapor que diminui o consumo de água durante a execução de um ciclo. Válvula de segurança regulada para atuar com pressão igual ou superior a MTPA (máxima pressão de trabalho admissível). Sistema elétrico de segurança com fusível de proteção e termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos matérias em caso de falta de água. Opcionalmente pode ser fornecida com bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo pulsante e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados. Painel de controle construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, com botão liga/desliga iluminada e interface através de teclado de membrana e display gráfico construído com componentes de altíssima qualidade e confiabilidade, com funcionamento por meio de microcontrolador, possui ótima área de visão para visualização dos parâmetros e fase do processo, controle de temperatura e do tempo de esterilização. Comando seguro, confiável, desenvolvido com a mais moderna tecnologia em microcontroladores de 32 Bits e possui 10 programas de esterilização, sendo 9 pré-definidos de fabrica e 1 totalmente configuráveis e protegidos através de 2 níveis de senha sendo: Administrador e Manutenção. Os Programas pré-definidos são: Pacotes, Caixas, Instrumentais Embalados, Instrumentais Desembalados, Vidraria, Líquidos (exceto meio de cultura), Termo Sensíveis, Flash, Teste Biológico e Usuário. O comando possibilita programação da temperatura de esterilização, tempo de esterilização e de secagem, sistema automático de eliminação de ar, temperatura de trabalho de 121 a 135° C. Possui excelente precisão e monitoramento no controle da temperatura, obtidos por meio de um termo resistência (PT-100) e sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda a temperatura programada. Instrumentos de Medição e Controle Manômetro correspondente a pressão (de 0 a 3,0 bar), pressão máxima de trabalho de até 2,3 bar e faixa de temperatura de trabalho de 90 a 135°C. Sensor PT-100 com excelente precisão e monitoramento no controle da temperatura. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	01	Stermax/ 42L – Flex	7. 327,51	7. 327,51
22	58833	**Autoclave Horizontal de Bancada até 25 litros:** Capacidade mínima de 21 litros, Temperatura e pressão exibidos digitalmente, Características mínimas do Autoclave, Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; Digital, Bivolt automático - 127/220V. sistemas de segurança e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Câmara Aço inox; temperatura de trabalho entre 121 graus celsius a 134 graus celsius, Programa único de Esterilização; Desaceleração e despressurização automática; Tampa e câmara em aço inox; Secagem eficiente com porta entreaberta; Potência mínima de 1.100 Watts; Frequência mínima 50/60 Hz; **Deve Possuir registro na ANVISA**	Unid.	02	Stermax/ 21L – Flex	3. 913,57	7. 827,14
				TOTAL		**R$: 15.154,65**	
(Quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 84.859.552/0002-20

Marcio Aurelio Salmon

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RC Hospitalar Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 35.188.925/0001-92** , **e Inscrição Estadual n.º 10. 777.466-6**, estabelecida a Av. Rio Claro, SN, Setor Bela Vista, cidade de Montes Claros de Goiás - GO, CEP: 76255-000, e-mail rchospitalar@outlook. com e telefone de contato (62) 99902-2336, neste ato representada pelo **Sr. Rean Carlos Alves Rodrigues**, portador do **CIRG n.º 5915959 SSP/GO** e **CIC n.º 049.867.891-12**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	58828	**Mesa Ginecológica** construído em MDF 15 mm na cor branca revestido externamente e internamente em fórmica. Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (Cabeceira, Assento e Perneira), Courvim na cor preto. **Cabeceira e Perneira** com regulagem através de cremalheiras cromadas. **Porta-Coxas** revestido em Courvim com anexos cromados. **Suporte de Lençol** Suporte de Lençol com pintura epox anti ferrugem. **Suporte para Colposcópio** portátil cromado. Pés construídos em tubo de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha **Gaveta de Fluídos** em inox. Puxador e pés em chapa de 1,5 mm pintado **Características da Mesa Ginecológica** No mínimo 04 Gavetas No mínimo 02 Portas No mínimo 01 Prateleira interna removível No mínimo 01 Gaveta de Fluídos No mínimo 01 Suporte para Colposcópio No mínimo 01 Suporte para Lençol **Dimensões** No mínimo 1,84 m (Comprimenta na posição leito) No mínimo 0,60 m (Largura) No mínimo 0,85 m (Altura).	Unid.	02	Ortomed/ OM705.4	3. 224,50	6. 449,00
24	58835	**Consultório odontológico completo cadeira:** articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável, facilitando a acomodação e saída do paciente. Encosto com possibilidade de movimentação a -5º, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Pedal de comando tipo joystick, incorporado a base da cadeira. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: braço flex com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com spray, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema antiUND 07, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores venturi de 6,5mm e 9,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível. Acompanha mocho auxiliar com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento e reclinação do encosto regulável, através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a NORMA RDC016/13 DA ANVISA em conformidade com o acordão 2401 de 2006 do TCU.	Unid.	01	Dentemed/ Prime 5 Flex	17. 680,00	17. 680,00
				TOTAL		**R$: 24.129,00**	
(Vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

Rean Carlos Alves Rodrigues

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Cardio Sistemas Comercial Industrial Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 51.961.258/0001-95,** e **Inscrição Estadual n.º 110.280.210.110**, estabelecida a Av. Paulista, n.º 509, bairro Bela Vista, cidade de São Paulo - SP, CEP: 01311-910, e-mail daniela.martins@cardios.com.br e telefone de contato (11) 95141-1973, neste ato representada pelo **Sr. Edivaldo Manoel Real Santana**, portador do **CIRG n.º 13276281 SSP/MG** e **CIC n.º 076.830.526.80**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
33	58844	**Gravador digital de Holter:** O gravador de Holter de 7 dias, Gravador Digital de Holter de última geração que permite a gravação contínua por 7 dias de 3 canais de ECG com uma única pilha AAA (palito) alcalina. Aquisição de sinal de 800 pontos por segundo com processamento em tempo real (DSP); Circuito de detecção de marcapasso; Relógio interno incorporado, Transmissão via raios infravermelhos possibilitando a monitorização do paciente na instalação do gravador ou a qualquer momento para verificação do sinal; Alarmes luminosos e sonoros; Emissor, Receptor infravermelho, 3 anos de garantia (não inclui acessórios) mais suporte técnico permanente. inclui: Gravador de 3 derivações. Cartão SD para a gravação de dados. Cabo de paciente. Manuais de operação e instalação. Especificações Técnicas: Método de gravação: 3 canais Aquisição de sinal: 800 pps – 12 bits, Mídia utilizada: Cartão SD (Secure digital), Peso aproximado: 47 g, Dimensões aproximadas: 82 x 90 x 14 mm, Alimentação: Pilha AAA alcalina - Pilha recarregável AAA (kit com 2 pilhas), Carregador de pilhas AAA, Inclui Software cardioNet cliente para leitura e envio de exames, O equipamento deverá ser compatível com o sistema da RTMG (Rede de Teleassistência de Minas Gerais). Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	01	Cardio Light	9. 824,00	9. 824,00
34	58845	**Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial:** Variáveis, programáveis pelo médico via computador. Conexão com computador: Interface sem fios (bluetooth) ou cabo RS232 Inclui software MAPAS. Método de gravação: Oscilométrico, Display: LCD de 6 dígitos e unidades (Pressões sistólica / Diastólica, frequência cardíaca, Horário e mensagem do Sistema), Memória: Modo de pressão até 600 medições / eventos, Faixa de Pressões: Sistólica – 60 / 290 mmHg, Diastólica – 30/ 195 mmHg, Dimensões mínimas: 128 x 78 x 27mm, Peso: 240g – incluindo as 2 pilhas, Alimentação: 2 pilhas AA recarregáveis, O equipamento deverá conter os seguintes acessórios: Manguito médio e grande, Capanga, Conector de Nylon, Cinto, Régua de Manguito, Tampa do gabinete, Conector de Nylon, Cabo RS232/USB, Pilha recarregável AAA (kit com 2 pilhas), Carregador de pilhas AAA, O equipamento deverá ser compatível com o sistema da RTMG (Rede de Teleassistência de Minas Gerais). Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	01	Cardios/ DynaMapa NG	15. 000,00	15. 000,00
				TOTAL		**R$: 24.824,00**	
(Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CARDIO SISTEMAS COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 51.961.258/0001-95

Edivaldo Manoel Real Santana

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Negi Equipamentos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 37.182.085/0001-86**, e **Inscrição Estadual n.º 797.602.888-115,** estabelecida a Rua Coelho Neto, n.º 699, bairro Campo Elisios, cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP: 14085-710, e-mail negiequipamentos@outlook.com e telefone de contato (16) 98101-6715, neste ato representada pelo **Sr. Emerson Nunes do Egito**, portador do **CIRG n.º 4650597 SSP/SP** e **CIC n.º 262.802.998-72**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	58816	**Detector de batimentos fetais**: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. PORTÁTIL/DIGITAL. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	03	Fetal Doppler/ Portátil Digital	269,00	807,00
19	58830	**Cadeira de Rodas:** Especificações mínimas: Dobrável em "x", Encosto com tubo 7/8, Pneus maciços, Encosto e assento em nylon, Freios com manobras bilaterais, Garfos em aço carbono achatado e macio, Rodas dianteiras aro "6", Apoio para os pés fixos com barra de reforço, Apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, Rodas traseiras aro 24 com fibra com 8 raias, Aro impulsador duplo blindado fixado com porca travante com calota protetora, Altura do encosto 36 cm, Largura do assento 40 cm, Largura total aberta 63 cm, Largura total fechada 60 cm, Peso da cadeira de rodas 13 kg Profundidade do assento 41 cm, Altura do chão a manopla 90 cm, Altura do assento no chão 50 cm, Capacidade mínima de 90 kg, Altura do chão ao AP de braço 69 cm, Comprimento total da cadeira 100 cm, Altura do assento ao AP de braço 19 cm.	Unid.	10	Dune / Cadeira de Roda	441,00	4.410,00
				TOTAL		**R$: 5.217,00**	
(Cinco mil, duzentos e dezessete reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.182.085/0001-86

Emerson Nunes do Egito

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/ 2024 PROCESSO 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria para processo de regularização fundiária rural e urbana e elaboração de laudos técnicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **RD Engenharia e Transportadora Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 25.063.319/0001-97,** no valor global de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)** pelo período de 12 (dose) meses, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO/HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com a alínea c, Inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 061/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.078.043/0001-40**, e **Inscrição Estadual n.º 0962999130**, estabelecida a Av. Francisco Silveira Bitencourt, n.º 1369, bairro Sarandi, cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 91150-010, e-mail licitacao-ma@mahospitalar.com.br e telefone de contato (51) 3045-6695, neste ato representada pela **Sra. Sheila Guterres da Silva**, portadora do **CIRG n.º 3085545587 SSP/RS** e **CIC n.º 005.126.540-00**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	58823	**Ventilador Pulmonar eletrônico** Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para transporte, que atenda pacientes neonatal, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão ou CPAP; IPPV ou Similar, PRVC e APRV; Ventilação por Pressão Positiva Binível com Pressão de Suporte; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo. Ventilação de RCP (reanimação cardiopulmonar). Possuir no mínimo visualização de 3 curvas simultâneas de pressão, fluxo e Volume. Possibilidade de espirometria. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 60cmH2OH20 e pressão de suporte de até 35cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 20 a 2500 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 120 rpm; Ajuste de FiO2 de 40 a 100%; PEEP de no mínimo até 30 cmH2O: Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm ou pressão de -20 a 20cmH2OH20; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 60 l/ min; Ajuste da relação I:E de 9:1 a 1:9. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 7 polegadas sensível ao toque (touch-screen), botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes; principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume minuto, pressão de pico, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória. Que tenha monitorização de P.O1, IRRS e TrabResp(WOB). Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, apneia, pressão de O2 baixa ou pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 6 horas. Que tenha possibilidade de utilização de capnografia Mainstream para acompanhamento de CO2. Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico, Circuito paciente adulto/, válvula de exalação e sensores, Mangueiras para conexão de oxigênio. Software e interface de operação em português em Língua Portuguesa. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	02	Amoul/ T7 – AML-011	31. 487,38	62. 974,76
				TOTAL		**R$: 62.974,76**	
(Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 04.078.043/0001-40

Sheila Guterres da Silva

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº123/2024

PORTARIA Nº123/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Rosangela do Nacimento,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1010, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 01/04/2024 à 30/04/2024, retornando aos trabalhos no dia 01/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no C**NPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76**, e **Inscrição Estadual n.º 177.427.143,** estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 88, bairro Parque Industrial, cidade de Araçatuba – SP, CEP: 16.075-370, e-mail licitacao2@kcrequipamentos.com.br e telefone de contato (18) 3621-2782, neste ato representada pela **Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora do **CIRG n.º 27601293-8 SSP/SP** e **CIC n.º 277.277.558-50,** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	58837	**Balança digital portátil:** Balança de chão, balança digital profissional portátil, Modo de operação: digital, Capacidade máxima de pesagem: 200kg, Material de confecção: estrutura em aço, Peso líquido balança: máximo 6kg, Display integrado: Possui, Tara: possui. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	02	Lider Balanças/ P200M	920,00	1. 840,00
				TOTAL		**R$: 1.840,00**	
(Um mil, oitocentos e quarenta reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 32.593. 430/0001-50**, e **Inscrição Estadual n.º 90802785-08**, estabelecida a Av. Henrique Mansano, n.º 1595, bairro Alpes, cidade de Londrina - PR, CEP: 86075-000, e-mail londrimedi.licitacao@gmail.com e telefone de contato (43) 3339-1320, neste ato representada pelo **Sr. José Marcio Carrega**, portador do **CIRG n.º 1472757-2 SSP/PR** e **CIC n.º 109.523.298-32** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/ 2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	58813	**Bomba de infusão** - Equipo universal, compatível com equipos padrão de qualquer marca, uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação, vazão adulto 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h. Infantil 0,1 a 99,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h, com alarmes audiovisuais, com sensor de gotas interno ou externo, ajuste de volume de infusão pré definido, modos de trabalho ml/h e gotas/min, função purgar. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	03	Biosensor/ BSV 2200	3. 500,00	10. 500,00
04	58814	**Aspirador de secreção** - Potência motor 1/30 hp- voltagem 110 e 220 volts (60 hz) automático - consumo energético baixo consumo de energia (91 watts) - rolamentos 3 selados - frasco coletor 01 unidade com capacidade de 1,3 litros - vácuo máximo 22 polegadas de hg- válvula de segurança contra transbordamento do frasco - vazão livre 15 lt/min- peso total do equipamento 2,3 kg acompanha - 01 tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada - 01 mangueiras de silicone com dois metros de comprimento. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	03	Nevoni/ 5005	290,00	870,00
05	58815	**Oxímetro de pulso** - De mesa com 01 sensor, saturação faixa 0% – 99%, resolução 1%, precisão 80% – 99% – +/- 2%, 70% – 80% – +/- 3%, à pilha, pelo menos 30 horas de autonomia em operação normal, bpm faixa 0 – 254 bpm, resolução 1 bpm, precisão +/- 2 bpm ou 2%. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	04	Vr Medical/ SP 20	600,00	2. 400,00
07	58817	**Foco de luz auxiliar**: Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios, com haste superior flexível e cromada, haste inferior pintada, altura variável mínima entre 90 a 150 cm, base do pedestal com rodízios, lâmpada de led, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v.	Unid.	06	Lifenox / Led	180,00	1. 080,00
13	58847	**Escada hospitalar** - 2 degraus, aço inoxidável. Dimensões externas aproximadas compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso) 36,5 cm compr. X 20 cm larg, pés com ponteiras de borracha e degraus antiderrapantes.	Unid.	20	Lifenox/ 02D	115,00	2. 300,00
15	58826	**Suporte para soro** - Em tubos de aço inoxidável com pés em tubo de aço 40×40 mm, com rodízios e regulagem de altura e quatro ganchos.	Unid.	20	Lifenox/ Pedestal	115,00	2. 300,00
16	58827	**Mocho –** cadeira mocho, com encosto, estofado com material sintético na cor preta, com rodízios.	Unid.	04	Lifenox/ Mocho	250,00	1. 000,00
23	58834	**Seladora:** Seladora Automática/Grau cirúrgico de bancada, Bivolt, Sistema integrado de corte em ambas direções, Sistema microcontrolador para mais precisão de tempo de selagem, Sistema de avisos de led indicativos e bips sonoros, no teclado da membrana, Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura, Desligamento automático em caso de inatividade pó 60 minutos, Potência 80 watts, Área de selagem 30 cm, Dimensão mínima 44x12,5x30,5 (LxAxP). Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	02	Essence/ Selamax	220,00	440,00

31	58842	**Nebulizador:** Nebulizador Quatro Saídas, portátil com alça para transporte, Possui válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte, suporte para 4 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, dois motos compressores com pistão oscilante e proteção térmica. funciona com 2 motores elétricos de alto rendimento que podem ser acionados separadamente, proporcionando assim uma inalação suave e contínua tanto para um único paciente quanto para até quatro pacientes simultaneamente. acompanha 4 kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10 ml) e 2 máscaras (1 adulto e 1 infantil) macias e confortáveis, produzidas em material atóxico com confiabilidade confirmada por testes de biocompatibilidade. Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente, portátil, possui alça para transporte. Suporte para 4 copos. Copo nebulizador Turbo Graduado e com alto poder de névoa. Fabricação nacional com Certificação Inmetro. Itens incluso 1 Inalador; 4 Mascaras adulto; 4 Mascaras infantil; 4 Mangueiras de ar; 4 Copos de nebulização turbo. **Com registro na ANVISA.**	Unid.	03	Inaloclin/ 5004	1. 099,98	3. 299,94
				TOTAL		**R$ 24.189,94**	
(Vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

José Marcio Carrega

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **KDN Comércio Atacadista Ltda**., inscrita no **CNPJ sob o n.º 39.346.590/0001-44**, e **Inscrição**

Estadual n.º 90.864.605-37, estabelecida a Rua da Luz, n.º 51, bairro Morumbi, cidade de Cambé - PR, CEP: 86191-770, e-mail kdn.licitacao@gmail.com e telefone de contato (43) 3316-7108, neste ato representada pela Sra. **Kamilla Dardengo do Nascimento**, portadora do **CIRG n.º 10.377.042-4 SSP/PR** e **CIC n.º 076.664.379-43**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
09	58820	**Cama hospitalar**, Cama elétrica. Movimentos de elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado. Acomodação de pacientes adulto e obeso, com grades laterais, regulagem de altura, rodízios com freio. Dimensões aproximadas 1,90 x 0,90 x 0,65. Com colchão hospitalar mínimo de D28, revestido em courvin de fácil higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	08	Renovar/ MR441	5. 600,00	44. 800,00
				TOTAL			**R$ 44.800,00**
(Quarenta e quatro mil e oitocentos reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 39.346.590/0001-44

Kamilla Dardengo do Nascimento

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Intensimed Comércio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 38.098.716/0001-46**, e **Inscrição Estadual n.º 10.807.721-7**, estabelecida a Av. São Paulo, n.º 625, bairro São João, cidade de Anápolis - GO, CEP: 75133-330, e-mail intensimed@intensimedhospitalar.com.br e telefone de contato (62) 98513-2746, neste ato representada pelo **Sr. Jairo Lindoso Diniz Campos**, portador do **CIRG n.º 5763179 SSP/GO** e **CIC n.º 959.396.281-68**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	58840	**Fototerapia:** Fototerapia com características mínimas de controle micro processado da irradiância aplicada ao paciente, possuir mínimo de 15 leds com coloração azul de alta potência, vida útil dos leds de no mínimo de 50.000 horas e sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelha. Possuir sistema de iluminação auxiliar com leds brancos. Ajuste de potência de 0 a 100% e do tempo de terapia do paciente. Possuir display em LCD, com indicação do tempo de tratamento, intensidade dos leds azuis, temperatura ambiente, data/hora e temperatura do paciente, Pedestal com coluna que permite ajustes de altura e inclinação. sonda com sensor óptico para radiômetro integrado, permitindo a leitura da irradiância emitida pelos leds. Sensor de temperatura RN, Sistema de comunicação serial com saída RS-232 (opcional).	Unid.	01	Olidef CZ/ Led-Photo	8. 487,00	8. 487,00
				TOTAL		**R$ 8.487,00**	
(Oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

Jairo Lindoso Diniz Campos

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Gigante Recém Nascido Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 62.413.869/0001-15**, e **Inscrição Estadual n.º 582.245.178-115**, estabelecida a Rua Martins Pena, n.º 93, bairro Campos Elíseos, cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP: 14080-620, e-mail comercial2@gigante.com.br e telefone de contato (16) 99228-0377, neste ato representada pela Sra. **Érica Vernile Pereira Venozo**, portadora do **CIRG n.º 18.294.531-5 SSP/SP** e **CIC n.º 138.771.588-70**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
28	58839	**Berço aquecido:** Berço aquecido com as características mínimas de sistema com servo controle e de calor irradiante, deve possuir berço para paciente em acrílico removível. sistema de controle eletrônico micro processado. Possuir relógio Apgar incorporado. Possuir os seguintes modos de operação pré-aquecimento, manual e automático. Aquecedor giratório de 180° para procedimentos de radiografia. ajuste de inclinação do leito. Possuir no mínimo 02 (Duas) gavetas, mínimo de 01(uma) bandeja em inox, rodízios com sistema de freios independentes. Deverá possuir registro na ANVISA	Unid.	01	Neosolution	17.800,00	17.800,00
				TOTAL		**R$ 17.800,00**	
(Dezessete mil e oitocentos reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA

CNPJ: 62.413.869/0001-15

Érica Vernile Pereira Venozo

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Francilene Ramalho dos Santos - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.044.732.0001-77**, e **Inscrição Estadual n.º 162790775**, estabelecida a Av. Tabajaras, n.º 815, bairro Centro, cidade de João Pessoa - PB, e-mail matheusmedjp@bol.com.br e telefone de contato (83) 2178-0449, neste ato representada pelo **Sra. Francilene Ramalho dos Santos**, portadora do **CIRG n.º 2505088 SSP/PB** e **CIC n.º 049.004.294-57**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	58831	**Cadeira de Banho:** Chassi em aço carbono, Pintura epoxi de alta resistência à umidade Dobrável em sistema Sanfona e Desmontável, Assento em plástico padrão, Rodas dianteiras e traseiras giratórias de 4, Freios de pé para travamento nas rodas dianteiras Apoio para os braços ergonômico fixos em plástico, Apoio para os pés fixo removível com sistema engate rápido pino click, Multiuso - banho e uso sobre o vaso sanitário, Dimensões Largura mínima de Assento: 44 cm Profundidade de Assento: 40 cm Altura mínima do Encosto: 40 cm Largura Total cm) 44x40x40, Peso Aproximado: 6,7 kg Capacidade de Peso de no mínimo: 100 kg.	Unid.	06	Dellamed/ D-30	320,00	1. 920,00
				TOTAL		**R$ 1.920,00**	
(Um mil, novecentos e vinte reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – EPP

CNPJ: 26.044.732.0001-77

Francilene Ramalho dos Santos

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO LICITATORIO 042/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº** 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.626.776/0001-60**, e

Inscrição Estadual n.º 90546235-07, estabelecida a Rua Graça Aranha, n.º 875, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais - PR, e-mail cirurgicasaofelipe@uol.com.br e telefone de contato (41) 3354-1001, neste ato representada pela Sra. **Maristela Belotto Pelozzo**, portadora do **CIRG n.º 5916363-9 SSP/PR** e **CIC n.º 922.630.709-15**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Req.	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	58811	**Monitor multiparâmetro** – Com tela de no mínimo 12 polegadas, poderá ser com ou sem touch screnn, Ecg ganho manual e automático - cabo paciente de 5 vias (padrão), visualização 7 derivações (padrão), Faixa de medidas de frequência cardíaca de 0 a 350 bpm, faixa de medidas da resp. 2 a 150 rpm mostra os valores-medidas de spo2 e pulso, curva pletismográfica faixa de medidas spo2 0 a 100%, Pni medidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométrico. Realiza medições nos modos manual ou automático, o último com intervalos ajustáveis entre 1minuto a 8 horas. Tendência de pni 750 a 1000 medidas. Faixa de medidas adulto 10 a 270 mmhg(normal) 10 a 300mhg (modo hyper). Modos de operação manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário, manguitos antialérgicos reutilizáveis com no mínimo 3 tamanhos adulto, no mínimo um tubo extensor para manguito, no mínimo um sensor de temperatura e de spo2. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unid.	03	Creative/ Shenzhen Creative Industry	3. 900,00	11. 700,00
18	58829	**Detector Fetal de Mesa digital, Sistema DOPPLER, placa eletrônica com componentes SMD.** Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Posteriormente por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio. São aferidos para uma excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia. Gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte. Desligamento automático após 1 minuto sem uso, controle de volume e tonalidade. **Especificações técnicas:** Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm; Ciclagem de 6.000 a 60. 000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9); Alojamento para transdutor na lateral do gabinete; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; Peso líquido: 1,8 Kg; Dimensões: (L.P.A) 217 x 250 x 100 mm; Potencia: 32 V.A/ 15 W; Potencia ultrassônica: 5 mh/cm²; Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto); Saída para fone de ouvido e gravador de som; Filtro minimizador de interferência durante a utilização; Garantia: 2 anos; Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição; **3 modos de funcionamento: Modo um:** Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. **Modo dois:** Calcula uma média dos batimentos cardíacos. **Modo três:** Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. **Conteúdo da embalagem:** DF 7000 D Transdutor 2MHZ Fone para ouvido Frasco de gel Cabo de alimentação Manual de instruções **Bateria:** O Monitor Doppler Fetal, deve possui bateria de Níquel metal hidreto (Ni-MH) com longa durabilidade e livre de chumbo e cádmio, com autonomia de uso contínuo de até 5 horas. O equipamento pode ser utilizado enquanto sua bateria é recarregada na rede elétrica. O nível de carga da bateria é indicado no display, carregador inteligente integrado, o equipamento deverá funcionar no modo rede quando conectado a energia elétrica, e ocorrendo a desconexão ou falha da rede elétrica o modo bateria é acionado automaticamente. **Necessário registro na ANVISA.**	Unid.	03	Jumper/ Shenzhen Jumper Medical	800,00	2. 400,00
				TOTAL		**R$ 14.100,00**	
(Quatorze mil e cem reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede das Secretarias solicitantes**,** endereço indicado na Autorização de Fornecimentonos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da presente aquisição:

I – Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde;

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Maristela Belotto Pelozzo

Fornecedora/Signatária

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2024

PORTARIA Nº. 011/2024, de 01 de Abril de 2024.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Sr. **CRISTOPHER M. F. GABALDO**, inscrito CPF nº 031.953.301-80 e portador da Cédula de identidade RG nº 2038778-4 SSP/MT e OAB n.º 28940/O, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº. 009/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, no primeiro dia do mês de abril de 2024.

Registre- se e Cumpra –se.

WANDER SANTOS SOARES

Presidente 2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT** conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 16 de abril de 2024.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 02/04/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 16/04/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 16/04/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 16/04/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 01 de abril de 2024.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2024

PORTARIA Nº. 012/2024, de 02 de abril de 2024.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES** , Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Sr. **RAUL PASI DALMUT**, inscrito CPF nº 052. 441.301-02 e portador da Cédula de identidade RG nº 2269268-1 SSP/MT e OAB n.29328/O, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de abril de 2024 de 2024.

Registra- se e Cumpra – se.

WANDER SANTOS SOARES

Presidente 2024

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 162/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **LIDIA SOBOLESKI** , portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N°.014.813.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.412,00** (Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2024 a 30/12/2024**

Novo Mundo/MT 01 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

Extrato do Contrato Nº 006/2024

Processo de dispensa: 007/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: ROSA JACINTA VICENZI, inscrita no CPF sob o n°: 703. 554.529-87.

Objeto: Contratação de "Prestação de Serviços de limpeza e conservação para a Câmara Municipal" .

Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2001. 339036.26.0000 Serviços domésticos.

FONTE ÚNICA – Não vinculada a impostos.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o período de 09 meses no ano de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 01/04/2024

Wander Santos Soares

Presidente biênio 2023-2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"***"Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Especial para desenvolver os trabalhos com vistas a certificação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no município de Novo Mundo/MT."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 51/2006.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 12/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa Nº 7/2023 – PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

CONSIDERANDO as soluções técnico-jurídicas consensuadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, pela sua Mesa Técnica nº 4/2023 (Processo 50.586-2/2023), Ata deliberativa da Mesa Técnica nº 4/2023, relativas a estabelecimento de consenso sobre matéria que envolve o vínculo e a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1° - nomear os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para desenvolver os trabalhos com vistas a certificação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no município de Novo Mundo/MT:

- Jonas Fernandes Bento, Matrícula nº 4030;

- Vilmar Bosa, Matrícula nº 71;

- Marcos Pereira Cunha, Matrícula nº 121.

Art. 2º - A Comissão deverá finalizar seus trabalhos até o dia 12 de Abril de 2024, entregando o relatório final e documentação avaliada e pertinente ao departamento competente da administração pública local, Secretaria de Administração, para providências posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 06/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022.

O **Município de Novo Santo Antônio - MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que fica **PRORROGADO** o prazo para apresentarem Propostas, por mais 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item). Cujo objeto e a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM), PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ENVIADOS A BARRETOS/SP. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/04/2024 A 05/04/2024 às 17h00minh**.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo **E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br**até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 481/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 130/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VALOR TOTAL R$ 760.850,00,00 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 01 de abril de 2.024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001 92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.871.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1280585-8/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº 935.959.211-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**ABOBRINHA VERDE**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	400,00	R$ 7,85	R$ 3.140,00
05	**ACHOCOLATADO EM PO 800 GR**: AALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE SEIS VITAMINAS, EMBALAGEM 800 GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ZAELI	LT 800 G	270,00	R$ 18,80	R$ 5.076,00
10	**AMEIXA PRETA EM CALDA -** OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES, NÃO CONTÉM GLUTEN, LATA 400 GRAMAS	OLE	LT	100,00	R$ 24,20	R$ 2.420,00

12	**AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG**: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, SEM GLÚTEN E ZERO SÓDIO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO COM OS DEDOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	MIKA	CX 1 KG	100,00	R$ 17,45	R$ 1.745,00
15	**AZEITONA EM CONSERVA** - VVERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. 500 GR.	LA PREFERIDA	FR 500 G	175,00	R$ 17,45	R$ 3.053,75
16	**BALA MACIA PCT 600 GR**: BALA MACIA COM PACOTE DE DIVERSOS SABORES DE 600 GR.	FLORESTAL	PC 600 G	285,00	R$ 11,25	R$ 3.206,25
19	**BANANA NANICA**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	260,00	R$ 8,46	R$ 2.199,60
20	**BANANA PRATA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	230,00	R$ 11,25	R$ 2.587,50
22	**BATATA INGLESA KG**: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, SEM RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	640,00	R$ 9,05	R$ 5.792,00
25	**BETERRABA KG**: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R$ 6,64	R$ 1.328,00
29	**BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR**: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL E COCO RALADO, 66MG DE SÓDIO E 0,5MG DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADOS OU QUEBRADIÇO.	BELCOCO	PCT800GR	680,00	R$ 10,62	R$ 7.221,60
31	**CAFE MOIDO PCT 250G**: TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PONTO CERTO	PC 250 G	4600,00	R$ 10,67	R$ 49.082,00
36	**CARNE BOVINA (COSTELA)**: COSTELÃO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA EM SACO PLÁTICO TRANSPARENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APNEUROSES).	SÃO JORGE	KG	570,00	R$ 17,92	R$ 10.214,40
38	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG**: FRALDINHA, PALETA OU ACÉM, CARNE RESFRIADA, DEVE SER ENTREGUE MOÍDA OU EM PEDAÇOS, EM EMBALAGEM DE 1 OU 2KG CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS. DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES).	SÃO JORGE	KG	1020,00	R$ 27,94	R$ 28.498,80
39	**CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG**: ALCATRA, PATINHO, LAGARTO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, QUE FOI SUBMETIDA A EXPOSIÇÃO SOLAR APENAS 2 DIAS, PODE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 2 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SÃO JORGE	KG	100,00	R$ 41,00	R$ 4.100,00
40	**CARNE SUINA DE PRIMEIRA KG**: EMBALADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SAB INSPEÇÃO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). A CARNE SUINA DEVE SER ENTREGUE EM PEDAÇO E/OU CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR- SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA.	EXCELENCIA	KG	470,00	R$ 25,64	R$ 12.050,80
42	**CEBOLA KG**: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	460,00	R$ 9,15	R$ 4.209,00
43	**CENOURA KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	520,00	R$ 9,04	R$ 4.700,80
46	**CHOCOLATE** - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	GAROTO	CX 250 GR	270,00	R$ 12,85	R$ 3.469,50
48	**CHOCOLATES BIS WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE 126GR;** INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, CACAU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM TRIGO, SOJA, LEITE, AMENDOIM. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE	LACTA	UND	200,00	R$ 8,15	R$ 1.630,00

	PROCESSA AMÊNDOA, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. CONTEÚDO: EMBALAGEM CONTÉM 20 UNIDADES.					
52	**COXA SOBRE COXA DE FRANGO**: COXA/SOBRECOXA DE FRANGO KG - CORTES CONGELADOS DE FRANGO. COXA E SOBRECOXA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEARA	KG	760,00	R$ 13,03	R$ 9.902,80
53	**CRAVO DA ÍNDIA 40GR**: ESPECIARIA PARA PREPARO DE CHÁ, PACOTE COM 40G, ROTULO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	GOIAS TEMPERO	PC 40 G	55,00	R$ 7,95	R$ 437,25
56	**CREME DE LEITE UHT**: EMBALADO EM CAIXA DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	CX 200 G	600,00	R$ 4,84	R$ 2.904,00
58	**DOCE DE BANANA POTE :** EM TABLETE, TIPO MARIOLA, EMBRULHA DAS INDIVIDUALMENTE POTE 50UNIDADES PESO LÍQUIDO 1,05 KG INGREDIENTES : AÇUCAR CRISTAL POLPA DE BANANA AMIDO DE MILHO MODIFICADO, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO CORANTE CARAMELO ÁCIDO CITRICO (ACIDULANTE-HI) CORANTE CARAMELO AROMA ARTIFICIAL DE BANANA NÃO CONTEM GLÚTEM EMBALAGEM COM 50UNIDADES	MORENINHA DO RIO	UND	50,00	R$ 44,30	R$ 2.215,00
59	**DOCE DE COCO -** DOCE DE COCO CREMOSO, COMPOSTO E RALADO, PREPARADO COM COCO, PESO LIQUIDO 800 G, ACONDICIONADO EM LATA (COCADA BAHIANA).	BAIANA	UND	30,00	R$ 32,90	R$ 987,00
63	**EXTRATO DE TOMATE 850 GR**: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, LATAS DE 850G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	OLE	LATA850GR	90,00	R$ 16,44	R$ 1.479,60
65	**FARINHA DE MANDIOCA**: FARINHA CASEIRA TORRADA, GRUPO-SECA, CLASSE-FINA, TIPO-1, PACOTE DE 1KG.	CAMARADA	KG	230,00	R$ 10,43	R$ 2.398,90
68	**FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG** :TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DONA DE	KG	430,00	R$ 7,36	R$ 3.164,80
71	**FRANGO COMUN**: CONGELADO CONTENDO CABEÇA, PÉS, PESCOÇO, FIGADO E MOELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM 47MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. -	SEARA	KG	940,00	R$ 13,26	R$ 12.464,40
76	**JILO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA** APRESENTADO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVCAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS KG - JILO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVCAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS KG.	CEASA	KG	215,00	R$ 11,26	R$ 2.420,90
77	**LARANJA PERA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	330,00	R$ 4,96	R$ 1.636,80
81	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT**: LEITE UHT. 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	CX 1 L	1470,00	R$ 6,85	R$ 10.069,50
84	**LINGUICA DE FRANGO SEM PIMENTA KG:** CARNE PROVENIENTE DE FRANGO SEM PIMENTA, DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SADIA	KG	100,00	R$ 26,06	R$ 2.606,00
92	**MANDIOCA (AIPIM) KG**: IN NATURA, DESCASCADA, CONGELADA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	200,00	R$ 7,96	R$ 1.592,00
94	**MARACUJA IN NATURA KG:** FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	50,00	R$ 17,26	R$ 863,00
95	**MARGARINA COM SAL 1 KG**: COMPOSTA DE GORDURA VEGETAL, CREMOSA COM SAL, 70% LIPIDIOS, 55MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 04 MESES), PESO LIQUIDO.	DORIANA	KG	700,00	R$ 17,93	R$ 12.551,00
98	**MILHO PARA CANJICA 500 GR**: GRUPO-ESPECIAL, SUBGRUPO-DESPELICULADA, CLASSE-AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	PCT500GRS	150,00	R$ 4,76	R$ 2.118,20
100	**MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR**: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR DE PESO DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	QUERO	LT 200 G	340,00	R$ 4,34	R$ 1.475,60
101	**MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG**: MILHO VERDE EM CONSERVA 386MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	QUERO	LT 2 KG	20,00	R$ 40,05	R$ 801,00
105	**OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML**:ÓLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	FR900MLT	860,00	R$ 6,66	R$ 5.727,60

108	**OVOS DÚZIA**: OVOS DE GRANJA, BRANCOS, CASCA INTEGRA, LIMPOS SEM RACHADURA.	CAMPO VERDE	DZ	460,00	R$ 12,95	R$ 5.957,00
112	**PE DE MOLEQUE POTE**: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM O PESO UNITÁRIO DE CADA PRODUTO. PESO APROXIMADO: 950G INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO: AÇUCAR CRISTAL, AMENDOIM, AMIDO DE MILHO, SAL E COBERTURA DE CHOCOLATE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE: 20G.	MORENINHA DO RIO	PT	100,00	R$ 27,30	R$ 2.730,00
113	**PEITO DE FRANGO**: CONGELADO PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	SEARA	KG	710,00	R$ 18,83	R$ 13.369,30
114	**PEPINO IN NATURA KG**:LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEARA	KG	130,00	R$ 8,15	R$ 1.059,50
116	**PIMENTA DO REINO EM PÓ 10GR.**	MIKA	PCT	70,00	R$ 4,85	R$ 339,50
119	**PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR**: PIRULITO DE FRUTAS, PACOTE COM DIVERSOS SABORES.	FLORESTAL	UND	210,00	R$ 15,43	R$ 3.240,30
124	**QUEIJO TIPO MUSSARELA**: FATIADO E OU EM PEDAÇO, APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONFORME SOLICITAÇÃO.	CAMPILEITE	KG	270,00	R$ 48,45	R$ 13.081,50
125	**QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG**: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	CEASA	KG	230,00	R$ 11,95	R$ 2.748,50
126	**REFRIGERANTE COLA 2LT**: REFRIGERANTE PET SABOR COLA, DE BAIXA CALORIA, NÃO ALCOÓLICO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PESPI	GARRAFA2LT	1470,00	R$ 10,26	R$ 15.082,20
136	**TEMPERO SAZONAL PCT 60GR**: PRONTO, COMPLETO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 60G, CONTENDO INFORMAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LIQUIDO.	SAZON	UND	350,00	R$ 5,46	R$ 1.911,00
137	**TOMATE KG**: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (DE VEZ) FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR AVERMELHADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	770,00	R$ 9,76	R$ 7.515,20
139	**UVA ROXA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. (RED GLOBE)	CEASA	KG	200,00	R$ 23,94	R$ 4.788,00
142	**VAGEM KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	170,00	R$ 21,75	R$ 3.697,50
143	**VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML**: VINAGRE FERMENTADO DE ACIDO ACÉTICO, ESCURO (VINHO TINTO), EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASTELO	FR750MLT	180,00	R$ 5,75	R$ 1.035,00
TOTAL					**R$ 310.094,85**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CONTRATADA

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

PROCESSO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 05/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPO-NOVO 2024", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2024 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
A P DA SILVA MULTIEVENTOS	10.883.236/0001-77	01	R$ 130.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 27 de março de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 04/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES, COM SERVIÇOS DE ARTE, SILK (PINTURA) E BORDADOS, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA	13.091.096/0001-92	17	R$ 169.010,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 28 de março de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CLEONICE TAFAREL**, portadora do RG nº 982089/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 788.978.161-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI PEROLA** - TAMANHO MÉDIO, FRUTA INTEGRA, FIRME, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS E MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	UND	420,00	R$ 10,96	R$ 4.603,20
02	**ABOBORA CABOTIA**: DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	300,00	R$ 5,20	R$ 1.560,00
04	**AÇAFRAO EM PO 500GR**: SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	PCT 500	70,00	R$ 29,38	R$ 2.056,60
06	**ACUCAR CRISTAL PCT 2KG**: AÇUCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ITAMARATI	PCT2QUILO	1400,00	R$ 7,67	R$ 10.738,00
07	**ACUCAR REFINADO 1 KG**: AÇÚCAR EM FORMA REFINADA, OBTIDO Á PARTIR DA CANA-DE-AÇUCAR, POR PROCESSOS DE HIDRÓLISE ÁCIDA, COM SOLUÇÕES E MISTURA DE SACAROSE, GLUCOSE E FRUTOSE, DE COLORAÇÃO CLARA, ISENTA DE ODOR E AROMAS.	UNIAO	PC	60,00	R$ 7,24	R$ 434,40
08	**ALFACE:** DEVE APRESENTAR FOLHAS VERDES, INTEGRAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE INSETOS LESÃO OU DA-	CEASA	MOLHO1UND	290,00	R$ 7,24	R$ 2.099,60

	NOS QUE AFETE A APARÊNCIA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.					
09	**ALHO AGRANEL (CABECA):** A GRANEL TIPO BRANCO, CABEÇAS INTEGRA DE TAMANHO REGULAR SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	290,00	R$ 24,82	R$ 7.197,80
11	**AMENDOIM CRU 500G:** TIPO1, VERMELHO, GRUPO- DESCASCADO, SUBGRUPO-SELECIONADO- CLASSE -MIUDO, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	MIKA	PC 500 G	120,00	R$ 11,54	R$ 1.384,80
13	**ARROZ AGULHINHA PCT 5KG**:GRUPO- BENEFICIADO, SUBGRUPO-POLIDO-CLASSE- LONGO FINO, TIPO 1, AGULHINHA, ZERO SÓDIO, ISENTO DE MOFO E ODORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: SÃO JOÃO, URANO, OURO DO LESTE.	SÃO JOÃO	PC 5 KG	580,00	R$ 30,64	R$ 17.771,20
14	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML**: AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5 % SEM COLESTEROL, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML, VIDRO ESCURO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOMES DA COSTA	UND	90,00	R$ 44,02	R$ 3.961,80
17	**BANANA - DA TERRA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	350,00	R$ 10,90	R$ 3.815,00
18	**BANANA MAÇÃ**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R$ 10,96	R$ 2.192,00
21	**BATATA DOCE KG**; LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	170,00	R$ 6,63	R$ 1.127,10
23	**BATATA PALHA 500G** - BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - EMBALAGEM 500GR.	KARIUS	PCT	130,00	R$ 18,30	R$ 2.379,00
24	**BERINJELA KG**: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, PELÍCULA FINA, SEM NÓDULOS, BEM FORMADA, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	40,00	R$ 9,52	R$ 380,80
26	**BICARBONATO DE SODIO** -COMPOSTO POR BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS – PCT 40 GR.	MIKA	PCT 40 GR	20,00	R$ 3,44	R$ 68,80
27	**BOLACHA CREAM CRACKER 800GR**: BISCOITO DE ÁGUA E SAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 270MG DE SÓDIO A PORÇÃO, EMBALAGEM COM 6 PACOTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADO OU QUEBRADIÇO.	BELCOCO	UND	890,00	R$ 13,84	R$ 12.317,60
28	**BOLACHA DOCE MAISENA 400 GRAMAS**: BISCOITO DOCE, A BASE DE AMIDO DE MILHO (MAISENA) 101MG DE SÓDIO, 0,6MG DE GORDURA SATURADA A PORÇÃO, EMBALAGEM COM 3 PACOTES, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADO OU QUEBRADIÇO.	BELCOCO	PC 400	590,00	R$ 8,53	R$ 5.032,70
30	**BOMBOM CHOCOLATE PCT DE 1 KG**: BOMBONS DE CHOCOLATE COM 20GR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SONHO DE VALSA	SACO 1 KG	350,00	R$ 55,30	R$ 19.355,00
32	**CALDO DE CARNE EM CUBO CX C/ 02 UNID**: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	KNOR	CX 2 UN	160,00	R$ 1,94	R$ 310,40
33	**CALDO DE GALINHA EM CUBO CX C/ 02 UNID**: CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G	KNOR	CX 2 UN	160,00	R$ 1,95	R$ 312,00
34	**CANELA EM CASCA 500GR**: EM CASCA IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	FAMA	PCT 500 GR	50,00	R$ 83,40	R$ 4.170,00
35	**CARA (INHAME)** LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	70,00	R$ 10,65	R$ 745,50
37	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG**: ALCATRA, PATINHO, LAGARTO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, CARNE RESFRIADA, PODE SER ENTREGUE EM BIFE OU PEDAÇO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 1 OU 2 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES).	CEASA	KG	1030,00	R$ 36,92	R$ 38.027,60
41	**CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO**, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF.	EXCELENCIA	KG	100,00	R$ 32,63	R$ 3.263,00
44	**CHA MATE 250GR**: COMPOSIÇÃO: FOLHAS DE ERVA MATE TOSTADA (ILEX PARAGUARIENSIS), CONTÉM CAFEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 250G DE CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL.	LEAO	UND	250,00	R$ 8,04	R$ 2.010,00

45	**CHEIRO VERDE IN NATURA**: DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MACOCOR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CEASA	MAÇO	120,00	R$ 5,63	R$ 675,60
47	**CHOCOLATE GRANULADO 200GR**: INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO, CACAU EM PÓ, GLICOSE EM PÓ, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 25G (3 COLHERES DE SOPA): VALOR CALÓRICO 87KCAL; CARBOIDRATOS 22G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0,8G; GORDURAS SATURADAS 0,6G; GORDURAS TRANS 0G; FIBRAS 0G; SÓDIO 0MG.	DORI	UND	80,00	R$ 15,13	R$ 1.210,40
49	**CHUCHU KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	360,00	R$ 7,93	R$ 2.854,80
50	**COLORAL EM PO 500GR**: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	SACO 500 G	40,00	R$ 11,24	R$ 449,60
51	**COUVE FLOR**: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	PC	330,00	R$ 12,42	R$ 4.098,60
54	**CREME DE CEBOLA**: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CEBOLA (13%), SAL, OLEINA DE PALMA CLORETO DE POTÁSSIO, AÇÚCAR, PIMENTA - DO- REINO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE CARAMELO IV. ALÉRGICO: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER OVO, LEITE, SOJA, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AIPO E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN.	ARISCO	PCT 68GRS	130,00	R$ 16,34	R$ 2.124,20
55	**CREME DE CHANTILLY DE 1 L**: INGREDIENTES ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, PROTEÍNA DO LEITE, SAL, AMULSIFICANTES: XAROPE DE SORBITOL, ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO, MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES: HIDROXIPROPILCELULOSE E FOSFATO DE MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, BETACAROTENO E PROPELENTE ÓXIDO NITROSO. NÃO CONTÉM GLUTEM.	AMELIA	L	70,00	R$ 20,53	R$ 1.437,10
60	**ERVA DOCE 30GR: CHA** - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MIKA	PCT	50,00	R$ 2,84	R$ 142,00
61	**ERVILHA VERDE EM CONSERVA -** EM LATA DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	QUERO	LT 200 G	220,00	R$ 3,94	R$ 866,80
62	**EXTRATO DE TOMATE 340GR**: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM APROXIMADAMENTE 18 TOMATES COM AÇÚCAR E SAL, 115MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ELEFANTE	UND	350,00	R$ 7,55	R$ 2.642,50
64	**FARINHA DE COCO (COCO RALADO) 100G**: COCO RALADO, SEM AÇUCAR DE ACORDO COM INS-223, ZERO SÓDIO, ZERO GLUTEN E ZERO COLESTEROL POR PORÇÃO, EXTRAÍDO DA FRUTA NATURAL COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ADELCOCO	PCT	120,00	R$ 4,75	R$ 570,00
66	**FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS**: FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	MIKA	PC 500 G	100,00	R$ 9,83	R$ 983,00
67	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG**: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO-1, ZERO SÓDIO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL	KG	250,00	R$ 6,35	R$ 1.587,50
69	**FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR**: EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G COM TAMPA MEDIDORA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ROYAL	EMBL100GR	160,00	R$ 5,23	R$ 836,80
70	**FERMENTO PARA PAO 10GR**: BIOLÓGICO, GRANULADO, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, UNIDADES DE 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SAFIT	PC 10	160,00	R$ 4,94	R$ 790,40
72	**FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR**: FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDAÇOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE AÇUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO.	LA VIOLETERA	PCT	70,00	R$ 11,73	R$ 821,10
73	**FUBA DE MILHO PCT 500G**: FUBÁ MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	PC 500 G	80,00	R$ 3,84	R$ 307,20
74	**GELATINA EM PO 35G: PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA**, 51MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SABORES VARIADOS.	DR-OETKER	UND	240,00	R$ 2,85	R$ 684,00
75	**GELATINA EM PO 35G: SEM SABOR E INCOLOR**. PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, 51MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	LUAL	UND	30,00	R$ 2,89	R$ 86,70
78	**LEITE CONDENSADO 395 GR**: COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), 24MG DE SÓDIO, 56MG DE CÁLCIO POR PORÇÃO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	CX395GR	300,00	R$ 7,04	R$ 2.112,00
79	**LEITE DE COCO 200ML**: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE	MENINA	UND	50,00	R$ 5,45	R$ 272,50

	COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.					
80	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G**: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LATA 400G: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PIRACANJUBA	LT 400 G	280,00	R$ 18,64	R$ 5.219,20
82	**LIMAO KG**: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FISICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SEARA	KG	170,00	R$ 6,75	R$ 1.147,50
83	**LINGUICA CALABRESA DEFUMADA KG**: DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	EXCELENCIA	KG	170,00	R$ 25,81	R$ 4.387,70
85	**MACA NACIONAL KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	370,00	R$ 13,15	R$ 4.865,50
86	**MACA VERDE KG**: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	10,00	R$ 19,64	R$ 196,40
87	**MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE** SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN	CRISTAL	PC 500 G	240,00	R$ 5,32	R$ 1.276,80
88	**MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G**: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 5 A 7 MINUTOS.	CRISTAL	PC 500 G	210,00	R$ 4,95	R$ 1.039,50
89	**MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR**: A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	CRISTAL	PC 500 G	210,00	R$ 4,85	R$ 1.018,50
90	**MAIONESE 500 GR -** EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, TEOR LIPÍDIO REDUZIDO, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO NATURALMENTE ÔMEGA 3, EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUÍDO.	ARISCO	UND	160,00	R$ 12,55	R$ 2.008,00
91	**MAMAO PAPAYA**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	260,00	R$ 8,34	R$ 2.168,40
93	**MANGA MADURA KG**: FRUTA SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	120,00	R$ 9,34	R$ 1.120,80
96	**MELANCIA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	610,00	R$ 4,44	R$ 2.708,40
97	**MELAO AMARELO**:FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	160,00	R$ 9,44	R$ 1.510,40
98	**MILHO PARA CANJICA 500 GR**: GRUPO-ESPECIAL, SUBGRUPO-DESPELICULADA, CLASSE-AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	PCT500GRS	150,00	R$ 4,64	R$ 696,00
102	**MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G**: FEITO DE TOMATES SELECIONADOS COM PEDAÇOS DE TOMATE, 316MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	UND	210,00	R$ 3,14	R$ 659,40
103	**MORANGO FRUTA CARTELA**: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	UND	100,00	R$ 16,04	R$ 1.604,00
104	**MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA**: MORTANDELA TIPO BOLOGNHESA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, CONTENDO REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. - MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA.	PERDIGAO	KG	75,00	R$ 30,15	R$ 2.261,25
106	**OREGANO 100GR**: CONDIMENTO DESIDRATADO, EMBALAGEM (SACHE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	PC	85,00	R$ 10,84	R$ 921,40
107	**OVO - OVO DE CODORNA EM CONSERVA** ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 300 GRAMAS	JUREIA	UND	20,00	R$ 28,83	R$ 576,60
109	**PAÇOCA DE AMENDOIM FORMATO DE ROHLA POTE 900GR**: INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇUCAR E SAL. PESO: 15G / UNIDADE. EMBALAGEM: POTE APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MENINA DO RIO	UND	160,00	R$ 31,92	R$ 5.107,20

110	**PAÇOCA DE AMENDOIM FORMATO QUADRADO POTE 900GR**: INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇUCAR E SAL. PESO: 15G / UNIDADE. EMBALAGEM: POTE APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MENINA DO RIO	UND	140,00	R$ 32,94	R$ 4.611,60
111	**PALMITO EM CONSERVA 550G**: PALMITO, SIMPLES, EM PEDACOS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADO EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	VALE FERTIL	UND	100,00	R$ 22,74	R$ 2.274,00
115	**PERA:** FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FISICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	150,00	R$ 16,04	R$ 2.406,00
117	**PIMENTAO VERDE**: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	100,00	R$ 10,42	R$ 1.042,00
118	**PIPOCA DOCE 50 GR**: COM MILHOS SELECIONADOS E AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	BEBELA	UND	400,00	R$ 2,14	R$ 856,00
120	**POLVILHO AZEDO KG**: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLUTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	CAIPIRA	PC 1 KG	140,00	R$ 11,65	R$ 1.631,00
121	**POLVILHO DOCE PCT 1 KG**: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLUTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	CAIPIRA	PC 1 KG	120,00	R$ 11,64	R$ 1.396,80
122	**PRESUNTO KG**: FATIADO E OU EM PEDAÇO, APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SER ENTREGUE RESFRIADO OU CONGELADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONFORME SOLICITAÇÃO.	EXCELENCIA	KG	160,00	R$ 31,14	R$ 4.982,40
123	**QUEIJO CURADO:** FEITO A PARTIR DE LEITE DE VACA IN NATURA, TIPO- CURADO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E LARVAS.	DA ROÇA	UND	70,00	R$ 44,13	R$ 3.089,10
127	**REFRIGERANTE GUARANA 2LT**: REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02%. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KITUBAINA	UND	1470,00	R$ 7,85	R$ 11.539,50
128	**REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS**: REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA DE BAIXA CALORIA, NÃO ALCOÓLICO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, CICLAMATO, SACARINA, 10% DE SUCOS NATURAIS E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SUKITA	GARRAFA2LT	1270,00	R$ 7,05	R$ 8.953,50
129	**REPOLHO KG**: LEGUME INTEGRO, CABEÇA MÉDIA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	510,00	R$ 5,74	R$ 2.927,40
130	**SAL GROSSO 1KG - SAL GROSSO 1KG**	MIKA	PC 1 KG	65,00	R$ 4,93	R$ 320,45
131	**SAL REFINADO IODADO 1K**:COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	PC 1 KG	165,00	R$ 2,64	R$ 435,60
132	**SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE**: SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALAGEM DE 1,0KG EMBALODO EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	SEARA	KG	520,00	R$ 15,62	R$ 8.122,40
133	**SUCO ARTIFICIAL PCT 1KG (DIVEROS SABORES)** : AÇÚCAR, ACIDULANTE (ACÍDO CÍTRICO), ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL), ANTIOXIDANTE (ÁCIDO ASCÓRBICO) , CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) E CORANTES ARTIFICIAIS CREPÚSCULO E TARTRAZINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	QUALIMAX	KG	330,00	R$ 11,74	R$ 3.874,20
134	**SUCO DE CAIXA SABORES VARIADOS**: INGREDIENTES ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO VITAMINA C, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. VALOR ENERGÉTICO 84KCAL = 347 KJ 1LITRO.	LA FRUIT	UND	630,00	R$ 8,14	R$ 5.128,20
135	**TEMPERO COMPLETO 1KG**: INGREDIENTES: SAL, ÁGUA, COENTRO, CEBOLA, ALHO, ORÉGANO, CONDIMENTOS PREPARADO DE CEBOLA E ALHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GOIAS TEMPERO	UND	80,00	R$ 13,10	R$ 1.048,00
138	**TRIGO PARA QUIBE 500G**: TRIGO PARA QUIBE. CONTENDO SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA. PACOTE DE 500G. 0 SÓDIO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO. - TRIGO PARA QUIBE 500G: TRIGO PARA QUIBE. CONTENDO SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA. PACOTE DE 500G. 0 SÓDIO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO.	MIKA	PC 500 G	200,00	R$ 7,32	R$ 1.464,00
140	**UVA VERDE KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R$ 24,83	R$ 4.966,00
141	**UVAS PASSA ESCURA SEM SEMENTE 200GR**: UVAS PASSAS SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM O PESO LIQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	LA VIOLETEIRA	PCT200GR	50,00	R$ 13,35	R$ 667,50
TOTAL						**R$ 285.095,30**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA- CONTRATADA

CLEONICE TAFAREL - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT

EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e o do Adolescente, pela Lei Municipal n° 2484/2023, e a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o presente edital para o Processo de Escolha Suplementar Direta para membros do Conselho Tutelar de Paranatinga – MT.

1.DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1- Ficam abertas 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Paranatinga/MT, para cumprimento de mandato no período de 2024 a 09/01/2028, conforme necessidade;

1.2- O exercício efetivo da função de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Paranatinga-MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal;

2- Os Candidatos serão classificados conforme consta no item 4 e seus subsequentes, em conformidade com o disposto neste edital, e habilitados como Conselheiros Tutelares Suplentes e assumirão ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente preenchendo as 5 (cinco) vagas, conforme seja necessário;

3- Serão preenchidas 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Suplente, com carga horária de 40h/semanais e com vencimento de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) conforme Lei Municipal nº 2484/2023;

3.1- O horário de expediente do Conselheiro Tutelar é das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população;

3.2- Todos os conselheiros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a período de sobreaviso, diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados;

3.3 Os plantões prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remunerados e tampoucoobjeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar;

3.4 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2484/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES:

4.1 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Prova objetiva;

III. Avaliação psicológica de caráter eliminatório;

IV. Eleição direta, conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

5.DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2484/2023, a saber:

I) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMCDA:

a) Através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais;

b) Através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

c) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus;

d) Se já foi conselheiro tutelar, Declaração preenchida pelo próprio candidato, e entregue junto a documentação no ato de inscrição (Anexo 8);

II) Idade superior a 21 (vinte e um) anos, que deverá ser comprovado por meio da apresentação de documento pessoal original com foto;

III) Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos, comprovando domicílio (conta de luz, água, telefone ou outro);

IV) Estar no gozo de seus direitos políticos (fornecendo cópia do titulo de eleitor e/ou E-Titulo, e certidão de quitação eleitoral);

V) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado, ou declaração de conclusão de equivalente ao ensino médio;

VI) Não ter sido penalizado, com a aplicação de penalidades impostas no Art. 118 da Lei Federal nº 8.069/1990;

VII) Comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social reconhecidos pelo CMDCA, CMAS;

IX) Ser aprovado.

5.2 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art.140, da Lei Federal nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e art. 80 da Lei Municipal nº 2484/2023.

6.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1- As inscrições ficarão abertas do dia **01 (primeiro) de abril, à 18 (dezoito) de abril de 2024, em horário das 7h00min às 11h00min, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil);

7.2- Não será admitida inscrição fora do período determinado neste Edital;

7.3- As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição;

7.4- No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura e, apresentar os documentos previstos no item 5.1 deste Edital;

7.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Lei Municipal nº 2484/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo CMDCA, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.6- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 5.1 deste Edital;

7.7- A inscrição será gratuita.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DAS CANDIDATURAS E, CLASSIFICAÇÃO:

8.1- As informações prestadas na ficha de inscrição, e o preenchimento do questionário avaliativo, serão de inteira responsabilidade do candidato;

8.2- O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos;

8.3- A Comissão Especial do Processo de Escolha tem o direito de excluir do processo, o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

8.4- A Comissão Especial do Processo de Escolha tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2484/2023, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 231/2022 – CONANDA;

8.5- Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por Processo de Escolha Suplementar direto, presidida pela Comissão Especial do Processo de Escolha, pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, podendo ser fiscalizada pelo representante do Ministério Público;

8.6- Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que; com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); tiver maior idade;

8.7- Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal quando no ato da sua convocação;

8.8- Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular e/ou Suplente, assumirá o próximo candidato conforme classificação final do processo de escolha suplementar.

9. DAS REGRAS DE CAMPANHA ELEITORAL:

9.1- Fica vedada toda e qualquer forma de propaganda de candidatura, por todo e qualquer meio, antes da publicação da lista oficial de candidaturas deferidas;

9.2- Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes;

9.3- Todos os candidatos inscritos e aptos ao processode escolha suplementar para membros do conselho tutelar suplente, devem estar atentos as regras referentes a campanha eleitoral, conforme art. 8º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA e demais leis correlatas;

10. DO CALENDÁRIO:

10.1- Fica facultada à Comissão Especial do Processo de Escolha e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

01/04/24 a 18/04/24	Inscrições dos Candidatos, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil), no horário das 7h00min às 11h00min.
19/04/24	Publicação da lista de inscrições.
22 à 24/04/24	Prazo para impugnação das inscrições, até as **11h do último dia,** a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil).
25/04/24	Publicação das impugnações apresentadas.
26 à 30/04/24	Prazo para apresentação de recurso referente a impugnação, até as **11h do último dia,** a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil),
30/04/24	Análise dos recursos apresentados.
02/05/24	Publicação da análise dos recursos apresentados.
03 a 07/05/24	Interposição de novo recurso dirigido ao CMDCA pelo candidato, de forma escrita e fundamentada, até as **11h do último dia** a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil).
08/05/24	Publicação final, com lista dos candidatos aptos a avaliação objetiva.
09 à 19/05/24	Avaliação objetiva (data, local e hora a ser publicado em diário oficial).
20/05/24	Publicação dos candidatos aptos a avaliação objetiva.
21 à 23/05/24	Apresentação de recurso dirigido ao CMDCA pelo candidato, de forma escrita e fundamentada, até as **11h do último dia** a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil).
24/05/24	Publicação da análise dos recursos apresentados.
27/05/24	Publicação final, com lista dos candidatos aptos a avaliação psicológica.
28/05/24 a 02/	Avaliação psicológica (data, local e hora a ser publicado em diário oficial).

06/ 2024	
03/ 06/ 24	Resultados dos candidatos aptos na avaliação psicológica.
05/ 06/ 24	Reunião com os candidatos aptos para a realização de campanha ao processo de escolha suplementar.
07/ 06/ 24 a 13/ 07/ 24	Período para campanha ao processo de escolha suplementar.
14/ 07/ 24	Pleito eleitoral, das 8h às 17h (local a ser publicado em diário oficial).
15/ 07/ 24	Publicação do resultado apurado (total de votos)
16 a 18/ 07/ 24	Período para impugnação à apuração dos votos
19/ 07/ 24	Publicação do resultado referente a impugnação dos votos
22/ 07/ 24	Publicação do resultado final dos candidatos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.
30/ 07/ 24	Nomeação dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2484/2023, sem prejuízo das demais leis afetas;

11.2- O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital;

10.3- A aprovação e a classificação final, geram para o candidato eleito, a garantia da vaga de conselheiro tutelar suplente, a ser exercido no ato da sua convocação;

10.4- Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público;

10.5- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

10.6- É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha;

10.7- O Conselheiro Tutelar Suplente perderá sua classificação, caso venha residir em outro município;

10.8- O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial do Processo de Escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

10.9- Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Paranatinga/MT, 26 de março de 2024.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

Paranatinga/MT

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Inscrição Nº:_____

Nome:_____

Nome social:_____

Fem: ( ) Masc: ( ) Estado Civil:_____

Data nasc.: _____/_____/_____ Idade: _____

Naturalidade:_____
UF:_____

Endereço:_____Nº:_____ Bairro:_____ Telefone:_____

Tempo de residência no município:_____

RG:_____ Org. Exp:_____

CPF:_____ Tit. Eleitor:_____

Escolaridade:

_____

Email:_____

Possui deficiência: ( ) Não ( ) Sim, qual:_____

Eu, _____, acima qualificado, solicito a minha inscrição para participar do Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar do Município de Paranatinga/MT, quadriênio 2024/2028 e, declaro ainda para efeitos legais, estar ciente das legislações mencionadas no respectivo Edital nº 001/ 2024 do Processo de Escolha Suplementar, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Paranatinga/MT, _____de _____de 2024.

_____
_____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

ANEXO 2

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO CANDIDATO:

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Responsável pela Inscrição

.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 2

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO CANDIDATO:

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu _____, CPF_____, RG_____ Residente e domiciliado _____ para os fins de cumprimento do exigido pelo EDITAL nº. 01/2024 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA/MT - 2024/2028 - DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceito e me submeto a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade,

firmo o presente.

_____

Assinatura do Candidato

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 4

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Nome:_____

CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Telefone: ( ) _____

Recurso referente:

( ) Inscrição e classificação

Justificativa do Candidato:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Peço deferimento:

_____

Assinatura do Candidato

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 5

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de Inscrição nº:_____ Nome:_____

Recurso referente:

( ) Inscrição e classificação

Solicito_____
_____
_____.

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato

.....
.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 5

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de Inscrição nº:_____ Nome:_____

Recurso referente:

( ) Inscrição e classificação

Solicito_____
_____
_____.

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

ANEXO 6

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Legislações pertinentes a área da criança e do adolescente: a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; b) Declaração Universal dos Direito Humanos; c) Declaração Universal dos Direitos da Criança; d) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 – ECA, e suas alterações; e) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações; f) Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2º,4º, 6º, 20 a 24; g) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e suas alterações; h) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); i) Lei Federal nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do

adolescente vítima ou testemunha de violência); j) Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Institui o Código Civil); k) Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); l) Lei Municipal nº 2484, 12 de março de 2023 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regulamenta o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo da Infância e Adolescência , e dá outras providências); m) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes bem como o documento de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; n) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social. o) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); p) Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 (Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar); q) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; r) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; s) Resolução CONANDA nº 231 de 22 de dezembro de 2022.

- Língua portuguesa: Ortografia; Acentuação; Crase; Fonética; Termos da oração (sujeito, predicado, etc.); Concordância; Regência; Pontuação; Interpretação de texto; Verbos; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes ativa e passiva; Pronomes relativos; Orações subordinadas e coordenadas; Morfologia; Sintaxe; Gêneros Textuais.

ANEXO 7

DO REQUERIMENTO DE RECURSOSPROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Nome:_____

CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Telefone: ( ) _____

Recurso referente:

( ) Inscrição ( ) Prova Objetiva ( ) Avaliação Psicológica ( ) Resultado da Escolha

Justificativa do Candidato:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Peço deferimento:

_____

Assinatura do Candidato

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 8

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de Inscrição nº:_____ Nome:_____

Recurso referente:

( ) Inscrição ( ) Prova Objetiva ( ) Avaliação Psicológica ( ) Resultado da Escolha

Solicito :

_____
_____
_____
_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato

.....
.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 8

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de Inscrição nº:_____ Nome:_____

Recurso referente:

( ) Inscrição ( ) Prova Objetiva ( ) Avaliação Psicológica ( ) Resultado da Escolha

Solicito:

_____
_____
_____
_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO 9

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento nº: _____

Requerente:_____

____ CPF:_____ RG:_____ Telefone: _____

Solicito Impugnação do Candidato:_____ Justificativa do Requerente:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO 10

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NOPROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Solicito impugnação do candidato: _____

Requerente:_____
_____

Número do Requerimento de Impugnação:_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura recebimento

.....
.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 10

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NOPROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Solicito impugnação do candidato: _____

Requerente:_____
_____

Número do Requerimento de Impugnação:_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura recebimento

ANEXO 11

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de inscrição nº: _____

Nome do requerente (candidato):_____

Nome do fiscal 1: _____

CPF: _____RG:_____Telefone:_____

Nome do fiscal 2: _____

CPF: _____RG:_____Telefone:_____

Assinatura do requerente:_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura recebimento

ANEXO 12

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de inscrição nº: _____

Nome do requerente (candidato):_____

Nome do fiscal 1: _____

Nome do fiscal 2: _____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura recebimento

.....
.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 12

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de inscrição nº: _____

Nome do requerente (candidato):_____

Nome do fiscal 1: _____

Nome do fiscal 2: _____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura recebimento

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA-MT

(Somente para quem já exerceu a função em outros mandatos)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ __, inscrito/a no CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado/a_____ _, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em mandatos anteriores, no município de Paranatinga/MT.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato/a

ANEXO 14

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA-MT 2024/2028

Nome Candidato:_____ Nº de inscrição:_____

1ª etapa: Inscrição e apresentação de documentos

( ) Deferida ( ) Indeferida

2ª etapa: Prova objetiva

( ) Deferida ( ) Indeferida

3ª etapa: Avaliação psicológica

( ) Deferida ( ) Indeferida

4ª etapa: Escolha

( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivo do indeferimento:

_____
_____
_____
_____
_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____
_____

Assinatura Presidente CMDCA Ass. Presidente Comissão Especial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR AO CONTRATO Nº 46/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 32/2022.

Contrato: nº 46/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação da **Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99,** para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atendimento das Unidades e Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro prevista no Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Do valor total de R$ 116.598,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais), foi aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento). O aditivo de valor foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo.

1	997068	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - GESTAO EM SAUDE	MES	R$ 5.000,00	R$ 6.250,00 - 25%	R$ 2.500,00
2	997069	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA -FARMACIA	MES	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00 - 25%	R$ 2.000,00
3	997070	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - PRONTO ATENDIMENTO	MES	R$ 25.000,00	R$ 31.250,00 - 25%	R$ 12.500,00
4	997071	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMA TEODORA	MES	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00 - 25%	R$ 4.000,00
5	997072	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - LABORATORIO MUNICIPAL	MES	R$ 3.000,00	R$ 3.750,00 - 25%	R$ 1.500,00
6	997073	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - MANUETNCAO E ENCARGO COM A ATENCAO BASICA	MES	R$ 26.000,00	R$ 32.500,00 - 25%	R$ 13.000,00
7	997074	FORNECIEMNTO DE ENERGIA ELETRICA - VIGILANCIA AMBIENTAL E SANIATRIA	MES	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00 - 25%	R$ 4.000,00
8	997075	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - CENTRO DE REABILITACAO	MES	R$ 5.000,00	R$ 6.250,00 - 25%	R$ 2.500,00
9	997076	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - ACADEMIA DA SAUDE	MES	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00 - 25%	R$ 2.000,00
10	498185	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	UND	R$ 30.208,33	R$ 37.760,41 - 25%	R$ 15.104,16

11	499129	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - DEPARTAMENTO DE CULTURA	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.875,00 - 25%	R$ 750,00
12	494546	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - EDUCACAO E CULTURA	UND	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00 - 25%	R$ 5.000,00
13	499132	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	UND	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00 - 25%	R$ 20.000,00
14	499131	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CRECHES	UND	R$ 9.000,00	R$ 11.250,00 - 25%	R$ 4.500,00
15	499684	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	UND	R$ 23.400,00	R$ 29.250,00 - 25%	R$ 11.700,00
16	494547	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ESPORTE	UND	R$ 7.583,32	R$ 9.479,15 - 25%	R$ 3.791,66
17	499130	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ENSINO ESPECIAL 25%	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.250,00 - 25%	R$ 500,00
18	494543	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - FINANCAS	UND	R$ 250,00	R$ 312,50 - 25%	R$ 125,00
19	494548	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ASSISTENCIA SOCIAL	UND	R$ 2.916,66	R$ 3.645,82 - 25%	R$ 1.458,32
20	499134	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - LAR DOS IDOSOS	UND	R$ 6.500,00	R$ 8.125,00 - 25%	R$ 3.250,00
21	499138	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CASA TRANSITORIA	UND	R$ 910,00	R$ 1.137,50 - 25%	R$ 455,00
22	499135	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CREAS	UND	R$ 650,00	R$ 812,50 - 25%	R$ 325,00
23	499136	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CRAS	UND	R$ 753,40	941,75 - 25%	R$ 376,70
24	997065	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA	MES	R$ 1.341,00	1.676,25 - 25%	R$ 670,50
25	499137	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CONSELHO TUTELAR	UND	R$ 400,00	R$ 500,00 - 25%	R$ 200,00
26	494544	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ADMINISTRACAO	UND	R$ 7.083,33	R$ 8.854,16 - 25%	R$ 3.541,66
27	997066	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA	MES	R$ 1.700,00	R$ 2.125,00 - 25%	R$ 850,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de março de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL/FÍSICA Nº 02/2024

(Processo Administrativo n.º 10/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov

OBJETO: Contratação de Empresa de **Engenharia para Prestação de Serviços na Elaboração do Estudo Geológico e Hidrogeológico, Incluso Ensaios, Sondagem com Perfuração de Solo, Deslocamentos de Materiais e Pessoal com a Finalidade Futura para Construção de um Cemitério Público, em Atendimento da Secretaria de Meio Ambiente do Municipio de Paranatinga – MT**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-1329/1756.

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, n. 1.900, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 05/04/2024, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 08/04/2024, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)

Paranatinga-MT, 01 de abril de 2024.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 293/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

datos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005500	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	50º

Justificativa: 1 vaga, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para regime de plantão 12X36 noturno, em substituição a Elaine Cristina Gomes, onde a mesma estará designada para Administração.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 2024 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOSEFA DELMINA DA SILVA SOUZA DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL.

DE 1 DE ABRIL DE 2024

Exoneração da servidora Josefa Delmina da Silva Souza decorrente de decisão judicial.

CONSIDERANDO a decisão de segundo grau de jurisdição que julgou improcedente a ação Nº 0002222-62.2018.8.11.0022 em que trata de cumulação de vencimentos com os proventos da aposentadoria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1 de abril de 2024 a servidora Josefa Delmina da Silva Souza, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 285/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007730	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	17º

Justificativa: 01 vaga para atender o Centro de Reabilitação – Fisioterapia, com carga horaria diurno para atender a demanda do setor e das demais necessidades da secretaria de saúde, sendo que a candidata anterior o contrato vencerá no dia 8/4/2024.

Pedra Preta, 14 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 304/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003820	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	1º

Justificativa: 1 vaga, para o PSF – Vila Garça Branca, com carga horária diurno, em substituição a candidata anterior que o contrato vence em 3/4/2024.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA IDALCI PEREIRA DE LIMA.

DE 1 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Idalci Pereira de Lima.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2023 à 01/04/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Idalci Pereira de Lima,** lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 42/2024/SMVOP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004210	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	7º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, convocado anterior não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LENIR DIAS MOREIRA.

DE 1 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Lenir Dias Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/03/2022 à 26/03/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Lenir Dias Moreira,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 07.797.967/0001-95.	
MOMODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024	**DATA: 28/03/2024**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para Prestação de serviços especializados em assinatura on-line de ferramentas em banco de preço da versão plus, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
VIGÊNCIA: 5.1. *O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.* A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.	

PORTARIA Nº 175, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SENHOR EDIÉRICO DA SILVA MACHADO COMO MEMBRO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento do senhor Ediérico da Silva Machado como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 1/4/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor Ediérico da Silva Machado de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comitê Gestor do Programa Ser Família, e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 173, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELAINE CRISTINA GOMES.

DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre designação da servidora Elaine Cristina Gomes.

CONSIDERANDO o oficio nº 292/2024 – Gestão do SUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **Elaine Cristina Gomes**, ocupante do cargo de continua/merendeira, para atuar a partir de 1 de abril de 2024 na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta,1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 174, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SENHOR CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA COMO MEMBRO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento do senhor Clayton Cleze Neres Ferreira como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 27/03/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor Clayton Cleze Neres Ferreira de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Saneamento Básico, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal das Logoas Claudia Mingorance Duran, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 6/2024 - DISPÕE SOBRE A ANÁLISE SUPERIOR DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 001/2023, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 454/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 1 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a análise superior do Processo de Sindicância n° 001/2023, instaurado através da Portaria n° 454/2023 e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n° 454/2023 que instituiu a Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos referentes ao acidente de trânsito mencionado no Boletim de Ocorrência n° 2023.152369;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros;

CONSIDERANDO que a referida comissão, após regular instrução processual, concluiu quanto a responsabilidade do acidente recair sob condutor de veículo oficial, atestando a existência de nexo de causalidade entre os fatos;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, após promover análise ao processo, exarou o Parecer Jurídico n° 13/2024, o qual concluiu pela homologação dos trabalhos da comissão;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Sindicância n° 1/2023 o qual concluiu quanto a responsabilidade do acidente recair sob condutor de veículo oficial, atestando a existência de nexo de causalidade entre os fatos julgando devida a pretensão indenizatória deduzida, determinando o pagamento de R$ 26.594,16 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) em favor da Requerente:

a) R$ 23.092,86 (vinte e três mil e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) referente a despesas médicas;

b) R$ 3.501,30 (três mil quinhentos e um reais e trinta centavos) referente aos danos causados no veículo;

2º - Comunique-se aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 69, DE 2024 - GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES QUE REALIZARÃO A ENTREGA DE CARNÊS DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO ANO DE 2024.

DE 1 DE ABRIL DE 2024.

Gratificação para servidores que realizarão a entrega de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder gratificação aos servidores responsáveis pela entrega de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024, conforme autorização da Lei Municipal nº 1. 623, de 19 de março de 2024.

CONSIDERANDO que os servidores nomeados demonstraram competência e capacidade para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **GEORGE MARTINS DE ARRUDA**, matricula: 643, **LUCAS CALDEIRA DE ABREU,** matricula: 5447, e **AMARO PEREIRA FILHO**, matricula: 568, para realizarem a entrega de carnês do IPTU, com direito à gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.623, de 19 de março de 2024.

Parágrafo único. A gratificação terá o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos) por carnê entregue e se constitui como vantagem transitória de caráter indenizatório e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos da carga, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 2º Os servidores nomeados somente farão jus ao pagamento da gratificação prevista no artigo anterior após a conclusão das entregas de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024, devidamente atestada pela Secretária de Finanças, mediante relatório de execução apresentado pelos servidores responsáveis pela entrega.

Art. 3º O servidor deverá cumprir os serviços de entrega de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024 sem prejuízo do horário de expediente, não havendo incidência de pagamento de adicional de serviço extraordinário.

Art. 4°-Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007; Portaria GM/MS nº762, de 23 de junho de 2023, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro Federal para manutenção e custeio das atividades com equipamentos de Hemodiálise instalado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, conforme Resolução CIB/MT nº343, de 24 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de R$ 53.198,56 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais, cinquenta e seis centavos)), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês. Sendo a primeira a ser paga em março/2024 no valor de R$17.732,88(dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais, oitenta e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R$4.433,21 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais, vinte e um centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°60.000-8 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
	10	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**
DOTAÇÃO	**617**	**3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1600.0000	**Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Proveniente do Gov. Federal**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **30 de novembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do

CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de dezembro de 2024**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de março de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO 1º BIMESTRE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1º Bimestre de 2024.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que a realização de audiência pública do 1º bimestre será realizada em conjunto com a audiência do 1º quadrimestre do RGF 2024, lembrando que as documentações estão disponíveis a população, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 1º Bimestre de 2024**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 27 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, designada pela **Portaria n. 049/2024,** torna pública a realização de Chamada Pública nº **002/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital. O Edital completo poderá ser obtido junto à Prefeitura de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br,** ou, ainda, pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas do ramo pertinente ao edital e que atenda o edital, a qualquer tempo durante a vigência do edital, a partir de sua publicação **(ACÓRDÃO 704/2016 – PLENÁRIO Relator: AUGUSTO NARDES; Proc. 015.886/2013-1)**. Período de recebimento dos documentos á partir do dia: **02/04/2024 das 08:00 ás 11: e das 13:00 ás 17:00**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, localizada na Praça São Carlos, n. 755, Centro, CEP: 78.855-000. Esclarecimentos adicionais relativos ao edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66)** 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- Agente de contratações**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SIMEC VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CRECHE PROINFÂNCIA MARCELINO PATI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, **conforme condições e especificações constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA:** Moser Consultoria -LTDA**, CNPJ/CPF no** 37.532.822/0001-23. **VALOR GLOBAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais).Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 01 de abril de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.370.200,00	55.370.200,00	11.859.625,92	21,42	11.859.625,92	21,42	43.510.574,08
RECEITAS CORRENTES	34.873.982,96	34.873.982,96	9.853.692,28	28,26	9.853.692,28	28,26	25.020.290,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.879.070,39	5.879.070,39	4.217.427,59	71,74	4.217.427,59	71,74	1.661.642,80
Impostos	5.758.346,89	5.758.346,89	4.190.053,20	72,76	4.190.053,20	72,76	1.568.293,69
Taxas	120.723,50	120.723,50	27.374,39	22,68	27.374,39	22,68	93.349,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	319.767,00	319.767,00	63.279,68	19,79	63.279,68	19,79	256.487,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	319.767,00	319.767,00	63.279,68	19,79	63.279,68	19,79	256.487,32
RECEITA PATRIMONIAL	378.939,45	378.939,45	40.626,14	10,72	40.626,14	10,72	338.313,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	378.939,45	378.939,45	40.626,14	10,72	40.626,14	10,72	338.313,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	298.150,00	298.150,00	45.363,44	15,21	45.363,44	15,21	252.786,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	296.912,00	296.912,00	45.363,44	15,28	45.363,44	15,28	251.548,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.238,00	1.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.958.601,62	27.958.601,62	5.471.445,47	19,57	5.471.445,47	19,57	22.487.156,15
Transferências da União e de suas Entidades	13.840.026,40	13.840.026,40	2.488.309,33	17,98	2.488.309,33	17,98	11.351.717,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.567.859,22	10.567.859,22	2.196.297,89	20,78	2.196.297,89	20,78	8.371.561,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.550.716,00	3.550.716,00	786.838,25	22,16	786.838,25	22,16	2.763.877,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.454,50	39.454,50	15.549,96	39,41	15.549,96	39,41	23.904,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	39.454,50	39.454,50	15.549,96	39,41	15.549,96	39,41	23.904,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.496.217,04	20.496.217,04	2.005.933,64	9,79	2.005.933,64	9,79	18.490.283,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.491.217,04	20.491.217,04	2.005.933,64	9,79	2.005.933,64	9,79	18.485.283,40
Transferências da União e de suas Entidades	11.246.744,60	11.246.744,60	1.938.369,22	17,23	1.938.369,22	17,23	9.308.375,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.244.472,44	9.244.472,44	67.564,42	0,73	67.564,42	0,73	9.176.908,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.370.200,00	55.370.200,00	11.859.625,92	21,42	11.859.625,92	21,42	43.510.574,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.370.200,00	55.370.200,00	11.859.625,92	21,42	11.859.625,92	21,42	43.510.574,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.370.200,00	55.370.200,00	11.859.625,92	21,42	11.859.625,92	21,42	43.510.574,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.786.094,56	52.786.094,56	12.005.954,20	12.005.954,20	40.780.140,36	5.230.039,66	5.230.039,66	47.556.054,90	4.736.744,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.775.849,28	31.880.103,78	6.658.619,96	6.658.619,96	25.221.483,82	4.306.992,42	4.306.992,42	27.573.111,36	3.934.643,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.229.575,20	13.229.575,20	2.164.118,45	2.164.118,45	11.065.456,75	2.164.118,45	2.164.118,45	11.065.456,75	2.124.269,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.400,00	199.400,00	0,00	0,00	199.400,00	0,00	0,00	199.400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.346.874,08	18.451.128,58	4.494.501,51	4.494.501,51	13.956.627,07	2.142.873,97	2.142.873,97	16.308.254,61	1.810.373,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.790.245,28	20.685.990,78	5.347.334,24	5.347.334,24	15.338.656,54	923.047,24	923.047,24	19.762.943,54	802.100,98	0,00
INVESTIMENTOS	20.612.277,28	20.508.022,78	5.321.311,28	5.321.311,28	15.186.711,50	918.699,17	918.699,17	19.589.323,61	797.752,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	177.868,00	177.868,00	26.022,96	26.022,96	151.845,04	4.348,07	4.348,07	173.519,93	4.348,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.105,44	1.144.105,44	220.104,82	220.104,82	924.000,62	220.104,82	220.104,82	924.000,62	119.724,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.930.200,00	53.930.200,00	12.226.059,02	12.226.059,02	41.704.140,98	5.450.144,48	5.450.144,48	48.480.055,52	4.856.468,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.930.200,00	53.930.200,00	12.226.059,02	12.226.059,02	41.704.140,98	5.450.144,48	5.450.144,48	48.480.055,52	4.856.468,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.409.481,44	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.930.200,00	53.930.200,00	12.226.059,02	12.226.059,02	41.704.140,98	5.450.144,48	11.859.625,92	48.480.055,52	4.856.468,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 935 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.105,44	1.144.105,44	220.104,82	220.104,82	924.000,62	220.104,82	220.104,82	924.000,62	119.724,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.144.105,44	1.144.105,44	220.104,82	220.104,82	924.000,62	220.104,82	220.104,82	924.000,62	119.724,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.105,44	1.144.105,44	220.104,82	220.104,82	924.000,62	220.104,82	220.104,82	924.000,62	119.724,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.786.094,56	52.786.094,56	12.005.954,20	12.005.954,20	98,20	40.780.140,36	5.230.039,66	5.230.039,66	95,96	47.556.054,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.921.375,92	8.921.375,92	2.328.003,38	2.328.003,38	19,04	6.593.372,54	1.243.212,61	1.243.212,61	22,81	7.678.163,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.921.375,92	8.921.375,92	2.328.003,38	2.328.003,38	19,04	6.593.372,54	1.243.212,61	1.243.212,61	22,81	7.678.163,31	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.825.076,37	2.825.076,37	377.745,24	377.745,24	3,09	2.447.331,13	275.318,23	275.318,23	5,05	2.549.758,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.521.689,42	1.521.689,42	273.909,65	273.909,65	2,24	1.247.779,77	178.170,65	178.170,65	3,27	1.343.518,77	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.736,00	229.736,00	43.608,34	43.608,34	0,36	186.127,66	42.710,34	42.710,34	0,78	187.025,66	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.036.750,95	1.036.750,95	60.227,25	60.227,25	0,49	976.523,70	54.437,24	54.437,24	1,00	982.313,71	0,00
SAÚDE	7.375.942,50	7.375.942,50	1.611.412,27	1.611.412,27	13,18	5.764.530,23	1.343.575,26	1.343.575,26	24,65	6.032.367,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.640.785,00	3.640.785,00	904.517,89	904.517,89	7,40	2.736.267,11	692.924,96	692.924,96	12,71	2.947.860,04	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.833.748,04	1.833.748,04	236.761,65	236.761,65	1,94	1.596.986,39	210.809,58	210.809,58	3,87	1.622.938,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.141.388,00	1.141.388,00	339.383,28	339.383,28	2,78	802.004,72	313.546,67	313.546,67	5,75	827.841,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	457.421,46	457.421,46	97.580,74	97.580,74	0,80	359.840,72	97.580,74	97.580,74	1,79	359.840,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	171.200,00	171.200,00	32.748,71	32.748,71	0,27	138.451,29	28.593,31	28.593,31	0,52	142.606,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.400,00	131.400,00	420,00	420,00	0,00	130.980,00	120,00	120,00	0,00	131.280,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.232.591,38	9.336.845,88	1.266.321,11	1.266.321,11	10,36	8.070.524,77	1.003.839,55	1.003.839,55	18,42	8.333.006,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.565,00	446.819,50	182.192,94	182.192,94	1,49	264.626,56	140.070,24	140.070,24	2,57	306.749,26	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.125.823,74	5.125.823,74	420.065,97	420.065,97	3,44	4.705.757,77	328.771,51	328.771,51	6,03	4.797.052,23	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.742.902,64	3.742.902,64	664.062,20	664.062,20	5,43	3.078.840,44	534.997,80	534.997,80	9,82	3.207.904,84	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
CULTURA	1.428.456,50	1.428.456,50	41.113,11	41.113,11	0,34	1.387.343,39	29.034,34	29.034,34	0,53	1.399.422,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	345.901,86	345.901,86	41.113,11	41.113,11	0,34	304.788,75	29.034,34	29.034,34	0,53	316.867,52	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.082.554,64	1.082.554,64	0,00	0,00	0,00	1.082.554,64	0,00	0,00	0,00	1.082.554,64	0,00
URBANISMO	5.722.474,50	5.618.220,00	281.748,08	281.748,08	2,30	5.336.471,92	56.049,56	56.049,56	1,03	5.562.170,44	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.072.915,00	4.968.660,50	74.279,16	74.279,16	0,61	4.894.381,34	39.794,16	39.794,16	0,73	4.928.866,34	0,00
SERVIÇOS URBANOS	649.559,50	649.559,50	207.468,92	207.468,92	1,70	442.090,58	16.255,40	16.255,40	0,30	633.304,10	0,00
HABITAÇÃO	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00
SANEAMENTO	1.088.100,00	1.088.100,00	3.700,00	3.700,00	0,03	1.084.400,00	3.700,00	3.700,00	0,07	1.084.400,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	78.100,00	78.100,00	3.700,00	3.700,00	0,03	74.400,00	3.700,00	3.700,00	0,07	74.400,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
AGRICULTURA	1.827.651,47	1.827.651,47	148.713,69	148.713,69	1,22	1.678.937,78	130.307,15	130.307,15	2,39	1.697.344,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.162.296,47	1.162.296,47	148.713,69	148.713,69	1,22	1.013.582,78	130.307,15	130.307,15	2,39	1.031.989,32	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	665.355,00	665.355,00	0,00	0,00	0,00	665.355,00	0,00	0,00	0,00	665.355,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
TURISMO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 939 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	12.987.771,32	12.987.771,32	5.596.218,25	5.596.218,25	45,77	7.391.553,07	1.053.226,58	1.053.226,58	19,32	11.934.544,74	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.987.771,32	12.987.771,32	5.596.218,25	5.596.218,25	45,77	7.391.553,07	1.053.226,58	1.053.226,58	19,32	11.934.544,74	0,00
DESPORTO E LAZER	423.886,60	423.886,60	16.956,11	16.956,11	0,14	406.930,49	16.956,11	16.956,11	0,31	406.930,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.625,60	171.625,60	13.646,11	13.646,11	0,11	157.979,49	13.646,11	13.646,11	0,25	157.979,49	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	252.261,00	252.261,00	3.310,00	3.310,00	0,03	248.951,00	3.310,00	3.310,00	0,06	248.951,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	685.268,00	685.268,00	334.022,96	334.022,96	2,73	351.245,04	74.820,27	74.820,27	1,37	610.447,73	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	377.268,00	377.268,00	26.022,96	26.022,96	0,21	351.245,04	4.348,07	4.348,07	0,08	372.919,93	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	2,52	0,00	70.472,20	70.472,20	1,29	237.527,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.105,44	1.144.105,44	220.104,82	220.104,82	1,80	924.000,62	220.104,82	220.104,82	4,04	924.000,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.930.200,00	53.930.200,00	12.226.059,02	12.226.059,02	100,00	41.704.140,98	5.450.144,48	5.450.144,48	100,00	48.480.055,52	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 940 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.105,44	1.144.105,44	220.104,82	220.104,82	1,80	924.000,62	220.104,82	220.104,82	4,04	924.000,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	256.097,60	256.097,60	64.424,35	64.424,35	0,53	191.673,25	64.424,35	64.424,35	1,18	191.673,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.097,60	256.097,60	64.424,35	64.424,35	0,53	191.673,25	64.424,35	64.424,35	1,18	191.673,25	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.530,48	53.530,48	11.312,52	11.312,52	0,09	42.217,96	11.312,52	11.312,52	0,21	42.217,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.530,48	53.530,48	11.312,52	11.312,52	0,09	42.217,96	11.312,52	11.312,52	0,21	42.217,96	0,00
SAÚDE	336.210,00	336.210,00	68.186,81	68.186,81	0,56	268.023,19	68.186,81	68.186,81	1,25	268.023,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.505,00	215.505,00	40.465,68	40.465,68	0,33	175.039,32	40.465,68	40.465,68	0,74	175.039,32	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	92.705,00	92.705,00	23.038,12	23.038,12	0,19	69.666,88	23.038,12	23.038,12	0,42	69.666,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	4.683,01	4.683,01	0,04	5.316,99	4.683,01	4.683,01	0,09	5.316,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	464.021,00	464.021,00	70.640,37	70.640,37	0,58	393.380,63	70.640,37	70.640,37	1,30	393.380,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	253.008,00	253.008,00	31.468,83	31.468,83	0,26	221.539,17	31.468,83	31.468,83	0,58	221.539,17	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	210.963,00	210.963,00	39.171,54	39.171,54	0,32	171.791,46	39.171,54	39.171,54	0,72	171.791,46	0,00
CULTURA	11.760,00	11.760,00	1.169,30	1.169,30	0,01	10.590,70	1.169,30	1.169,30	0,02	10.590,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.760,00	11.760,00	1.169,30	1.169,30	0,01	10.590,70	1.169,30	1.169,30	0,02	10.590,70	0,00
AGRICULTURA	14.027,36	14.027,36	3.029,46	3.029,46	0,02	10.997,90	3.029,46	3.029,46	0,06	10.997,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.027,36	14.027,36	3.029,46	3.029,46	0,02	10.997,90	3.029,46	3.029,46	0,06	10.997,90	0,00
DESPORTO E LAZER	8.459,00	8.459,00	1.342,01	1.342,01	0,01	7.116,99	1.342,01	1.342,01	0,02	7.116,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.459,00	8.459,00	1.342,01	1.342,01	0,01	7.116,99	1.342,01	1.342,01	0,02	7.116,99	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/04/2024, às 07:51:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.597.898,97**	**2.436.625,98**	**3.835.105,07**	**2.525.232,88**	**3.531.447,37**	**2.697.145,08**	**2.793.695,06**	**3.340.647,75**	**4.505.444,73**	**4.496.984,29**	**5.289.841,13**	**5.566.700,85**	**43.616.769,16**	**39.390.912,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.807,68	180.063,88	145.029,92	130.535,96	215.529,20	192.118,47	172.031,82	227.696,05	1.467.698,32	206.249,72	2.135.708,60	2.081.718,99	7.410.188,61	5.879.070,39
IPTU	3.476,54	3.093,79	6.872,80	3.603,66	2.706,62	2.792,43	8.030,85	43.408,62	30.146,03	10.738,73	353,69	464,64	115.688,40	138.418,22
ISS	82.659,58	42.174,95	56.234,58	54.448,11	117.106,95	117.823,20	99.919,14	110.395,91	104.282,47	80.390,06	77.338,91	8.739,53	951.513,39	1.067.918,00
ITBI	98.013,17	57.557,04	16.000,00	14.638,11	43.682,61	0,00	10.361,25	5.725,36	1.272.791,38	40.865,87	1.977.777,67	1.967.140,32	5.504.552,78	3.772.848,67
IRRF	52.839,01	50.993,94	48.063,14	49.117,16	41.661,62	51.029,73	41.040,32	47.921,06	45.788,71	59.507,13	71.128,82	65.971,28	625.061,92	699.011,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.819,38	26.244,16	17.859,40	8.728,92	10.371,40	20.473,11	12.680,26	20.245,10	14.689,73	14.747,93	9.109,51	39.403,22	213.372,12	200.874,50
Contribuições	22.702,22	28.970,44	34.709,06	17.766,26	28.771,67	29.682,50	30.599,90	54.594,14	35.175,60	35.025,96	34.960,43	28.319,25	381.277,43	319.767,00
Receita Patrimonial	67.229,17	27.222,61	22.334,52	22.559,37	20.693,48	18.083,65	78.191,47	48.339,46	11.500,28	21.623,89	12.040,62	28.585,52	378.404,04	378.939,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.229,17	27.222,61	22.334,52	22.559,37	20.693,48	18.083,65	78.191,47	48.339,46	11.500,28	21.623,89	12.040,62	28.585,52	378.404,04	378.939,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.404,94	17.914,00	24.614,81	23.581,58	28.148,74	34.308,64	25.319,19	24.411,82	24.826,97	25.612,51	24.177,19	21.186,25	303.506,64	298.150,00
Transferências Correntes	2.220.360,86	2.179.861,43	3.602.767,71	2.324.039,80	3.221.664,19	2.420.359,54	2.484.960,39	2.982.768,38	2.949.780,04	4.175.971,19	3.073.205,35	3.401.089,82	35.036.828,70	32.475.530,82
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.095.085,44	1.489.043,50	12.592.949,89	13.131.723,60
Cota-Parte do ICMS	642.587,22	577.154,01	753.071,36	653.835,11	695.460,69	777.221,34	779.812,72	787.943,16	770.459,95	746.048,46	1.200.961,88	1.145.864,81	9.530.420,71	9.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	102.365,37	25.314,79	67.117,06	61.290,58	32.709,42	44.301,68	20.157,27	17.191,65	11.299,99	15.195,33	28.632,34	18.082,90	443.658,38	379.646,00
Cota-Parte do ITR	17.895,08	819,08	1.798,92	743,03	799,67	2.283,33	94.496,31	315.647,16	18.140,51	76.016,15	25.558,28	2.461,45	556.658,97	465.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.749,59	3.150,21	3.148,66	3.651,81	3.006,78	3.044,73	3.802,69	3.854,84	4.081,41	4.120,56	4.205,75	3.181,27	41.998,30	37.608,00
Transferências do FUNDEB	269.485,92	258.549,21	354.076,87	305.905,39	284.111,90	314.204,48	306.260,61	340.572,04	322.723,76	401.064,16	386.190,60	400.647,65	3.943.792,59	3.550.716,00
Outras Transferências Correntes	358.779,38	369.928,61	1.373.096,21	317.493,39	1.003.949,85	465.007,83	450.338,37	746.600,76	822.782,84	1.344.993,32	332.571,06	341.808,24	7.927.349,86	5.270.837,22
Outras Receitas Correntes	2.394,10	2.593,62	5.649,05	6.749,91	16.640,09	2.592,28	2.592,29	2.837,90	16.463,52	32.501,02	9.748,94	5.801,02	106.563,74	39.454,50
DEDUÇÕES (II)	**317.869,06**	**309.646,54**	**374.489,00**	**339.397,69**	**288.242,76**	**327.620,37**	**320.685,36**	**378.348,00**	**360.038,30**	**387.568,58**	**470.772,88**	**532.076,82**	**4.406.755,36**	**4.516.929,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.869,06	309.646,54	374.489,00	339.397,69	288.242,76	327.620,37	320.685,36	378.348,00	360.038,30	387.568,58	470.772,88	532.076,82	4.406.755,36	4.516.929,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**4.819.068,25**	**5.034.624,03**	**39.210.013,80**	**34.873.982,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**4.819.068,25**	**5.034.624,03**	**39.210.013,80**	**34.873.982,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**4.819.068,25**	**5.034.624,03**	**39.210.013,80**	**34.873.982,96**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/04/2024, às 07:52:26

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/04/2024, às 07:52:55

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.873.982,96	9.853.692,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.879.070,39	4.217.427,59
IPTU	138.418,22	818,33
ISS	1.067.918,00	86.078,44
ITBI	3.772.848,67	3.944.917,99
IRRF	699.011,00	137.100,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.874,50	48.512,73
Contribuições	319.767,00	63.279,68
Receita Patrimonial	378.939,45	40.626,14
Aplicações Financeiras (II)	378.939,45	40.626,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.958.601,62	5.471.445,47
Cota-Parte do FPM	10.711.723,60	2.065.591,35
Cota-Parte do ICMS	7.712.000,00	1.877.461,39
Cota-Parte do IPVA	303.716,80	37.372,35
Cota-Parte do ITR	372.000,00	22.415,81
Transferências da LC 61/1989	37.608,00	7.387,02
Transferências do FUNDEB	3.550.716,00	786.838,25
Outras Transferências Correntes	5.270.837,22	674.379,30
Demais Receitas Correntes	337.604,50	60.913,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	337.604,50	60.913,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.495.043,51	9.813.066,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.496.217,04	2.005.933,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.491.217,04	2.005.933,64
Convênios	20.093.217,04	2.005.933,64
Outras Transferências de Capital	398.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	20.496.217,04	2.005.933,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**54.991.260,55**	**11.818.999,78**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.880.103,78	6.658.619,96	4.306.992,42	3.934.643,14	730.991,40	20.981,91	18.101,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.229.575,20	2.164.118,45	2.164.118,45	2.124.269,51	14.984,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.451.128,58	4.494.501,51	2.142.873,97	1.810.373,63	716.007,40	20.981,91	18.101,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.451.128,58	4.494.501,51	2.142.873,97	1.810.373,63	716.007,40	20.981,91	18.101,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	31.680.703,78	6.658.619,96	4.306.992,42	3.934.643,14	730.991,40	20.981,91	18.101,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.685.990,78	5.347.334,24	923.047,24	802.100,98	119.000,31	81.736,86	81.736,86
Investimentos	20.508.022,78	5.321.311,28	918.699,17	797.752,91	119.000,31	81.736,86	81.736,86
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	177.868,00	26.022,96	4.348,07	4.348,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	20.508.122,78	5.321.311,28	918.699,17	797.752,91	119.000,31	81.736,86	81.736,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**52.408.826,56**	**11.979.931,24**	**5.225.691,59**	**4.732.396,05**	**849.991,71**	**102.718,77**	**99.838,77**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	6.136.773,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-366.575,01

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.972,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.148.745,52

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	398.341,26	393.993,19
DEDUÇÕES (XL)	277.655,54	3.671.644,11
Disponibilidade de Caixa	277.655,54	3.671.644,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.411.386,75	3.936.349,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	869.919,75	22.808,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.811,46	241.897,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	120.685,72	-3.277.650,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.398.336,64**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.614,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	847.111,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.551.224,93

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.539.252,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/04/2024, às 07:53:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.121,04	856.798,71	849.991,71	0,00	19.928,04	81.736,86	88.845,98	102.718,77	99.838,77	0,00	70.744,07	90.672,11
PODER EXECUTIVO	13.121,04	856.798,71	849.991,71	0,00	19.928,04	81.736,86	88.845,98	102.718,77	99.838,77	0,00	70.744,07	90.672,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.121,04	962.396,90	955.589,90	0,00	19.928,04	81.736,86	88.845,98	102.718,77	99.838,77	0,00	70.744,07	90.672,11

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/04/2024, às 07:53:58

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.758.346,89	4.190.053,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	138.418,22	818,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.772.848,67	3.944.917,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.148.069,00	107.216,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	699.011,00	137.100,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.653.977,60	5.013.077,62
2.1- Cota-Parte FPM	13.131.723,60	2.584.128,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.100.000,00	2.584.128,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.031.723,60	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.640.000,00	2.346.826,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.608,00	7.387,02
2.4- Cota-Parte ITR	465.000,00	28.019,73
2.5- Cota-Parte IPVA	379.646,00	46.715,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.412.324,49**	**9.203.130,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.516.929,20**	**1.002.849,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.828.630,32**	**1.298.167,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.570.213,00	789.291,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.570.213,00	789.291,53
6.1.1- Principal	3.550.716,00	786.838,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.497,00	2.453,28
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-966.213,20**	**-216.011,45**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**789.291,53**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.940.596,00	169.377,56	169.377,56	151.210,72	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.940.596,00	169.377,56	169.377,56	151.210,72	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.942.096,00**	**169.377,56**	**169.377,56**	**151.210,72**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	595.363,23	595.363,23	546.427,88	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	595.363,23	595.363,23	546.427,88	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	552.504,07	595.363,23	595.363,23	75,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	78.929,15	193.928,30	193.928,30	24,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	375.080,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	375.080,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
956
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.037.479,54	422.982,68	294.668,49	281.172,71	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.037.479,54**	**422.982,68**	**294.668,49**	**281.172,71**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	890.031,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-216.011,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.106.043,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.300.782,71	1.106.043,17	12,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.734,07	1.500,00	62.734,07	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	27.257,55	1.500,00	27.257,55	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.476,52	0,00	35.476,52	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 de Abril de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	265.685,80	48.438,74
35.1- Salário-Educação	175.944,00	48.274,94
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	75.523,80	163,80
35.4 - PNATE	14.218,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.674,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**516.359,80**	**48.438,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.867.425,70	41.367,50	36.264,53	13.189,53	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.867.425,70**	**41.367,50**	**36.264,53**	**13.189,53**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**9.800.866,88**	**1.336.961,48**	**1.074.479,92**	**948.366,62**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	7.488.519,20	1.306.226,68	1.070.148,92	944.935,62	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.708.819,00	706.002,66	706.002,66	656.366,01	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.779.700,20	600.224,02	364.146,26	288.569,61	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.312.347,68	30.734,80	4.331,00	3.431,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.312.347,68	30.734,80	4.331,00	3.431,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	28.529,75	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	789.291,53	48.565,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	581.904,40	4.952,56
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	235.916,88	43.613,19
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	61.008,29	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	296.925,17	43.613,19

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.685.990,78	5.347.334,24	15.338.656,54
Investimentos	20.508.022,78	5.321.311,28	15.186.711,50
Inversões Financeiras	100,00	0,00	100,00
Amortização da Dívida	177.868,00	26.022,96	151.845,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.685.990,78	5.347.334,24	15.338.656,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.685.990,78	5.347.334,24	15.338.656,54

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2023	2.739.651,08	831.691,29	1.907.959,79	1.907.959,79
2024	2.828.340,90	947.615,29	1.880.725,61	3.788.685,40
2025	2.902.709,45	1.117.310,50	1.785.398,95	5.574.084,35
2026	2.961.469,32	1.292.445,38	1.669.023,94	7.243.108,29
2027	3.005.563,21	1.427.546,84	1.578.016,37	8.821.124,66
2028	3.229.355,22	1.582.758,50	1.646.596,72	10.467.721,38
2029	3.267.134,20	1.785.257,52	1.481.876,68	11.949.598,06
2030	3.318.562,48	1.920.316,78	1.398.245,70	13.347.843,76
2031	3.341.908,78	2.220.974,33	1.120.934,45	14.468.778,21
2032	3.360.766,14	2.506.870,58	853.895,56	15.322.673,77
2033	3.462.392,48	2.721.625,87	740.766,61	16.063.440,38
2034	3.499.414,72	2.781.528,62	717.886,10	16.781.326,48
2035	3.533.922,08	2.845.728,50	688.193,58	17.469.520,06
2036	3.484.548,29	3.312.508,36	172.039,93	17.641.559,99
2037	3.386.752,16	3.839.364,59	-452.612,43	17.188.947,56
2038	3.384.044,66	4.027.784,53	-643.739,87	16.545.207,69
2039	3.314.446,00	4.152.870,63	-838.424,63	15.706.783,06
2040	3.233.233,32	4.354.654,03	-1.121.420,71	14.585.362,35
2041	3.114.646,43	4.650.218,86	-1.535.572,43	13.049.789,92
2042	2.769.393,20	5.817.335,24	-3.047.942,04	10.001.847,88
2043	2.777.898,25	6.275.473,56	-3.497.575,31	6.504.272,57
2044	2.486.445,10	6.627.989,83	-4.141.544,73	2.362.727,84
2045	2.173.298,08	6.912.035,55	-4.738.737,47	-2.376.009,63
2046	1.874.821,60	7.033.247,22	-5.158.425,62	-7.534.435,25
2047	1.543.756,74	7.208.937,45	-5.665.180,71	-13.199.615,96
2048	1.055.757,18	7.538.536,89	-6.482.779,71	-19.682.395,67
2049	913.690,06	7.645.912,92	-6.732.222,86	-26.414.618,53
2050	916.145,87	7.475.921,42	-6.559.775,55	-32.974.394,08
2051	918.384,13	7.282.970,93	-6.364.586,80	-39.338.980,88
2052	920.381,59	7.066.017,48	-6.145.635,89	-45.484.616,77
2053	427.724,64	6.824.566,75	-6.396.842,11	-51.881.458,88
2054	427.921,45	6.546.362,06	-6.118.440,61	-57.999.899,49
2055	39.116,09	6.246.255,02	-6.207.138,93	-64.207.038,42
2056	39.282,18	5.926.309,77	-5.887.027,59	-70.094.066,01
2057	39.430,40	5.589.120,57	-5.549.690,17	-75.643.756,18
2058	0,00	5.237.789,60	-5.237.789,60	-80.881.545,78
2059	0,00	4.875.116,27	-4.875.116,27	-85.756.662,05
2060	0,00	4.505.781,12	-4.505.781,12	-90.262.443,17
2061	0,00	4.134.063,57	-4.134.063,57	-94.396.506,74
2062	0,00	3.764.381,61	-3.764.381,61	-98.160.888,35
2063	0,00	3.401.011,58	-3.401.011,58	-101.561.899,93
2064	0,00	3.048.139,58	-3.048.139,58	-104.610.039,51
2065	0,00	2.708.411,81	-2.708.411,81	-107.318.451,32
2066	0,00	2.384.065,28	-2.384.065,28	-109.702.516,60
2067	0,00	2.077.067,29	-2.077.067,29	-111.779.583,89
2068	0,00	1.789.247,78	-1.789.247,78	-113.568.831,67
2069	0,00	1.522.643,62	-1.522.643,62	-115.091.475,29
2070	0,00	1.278.374,89	-1.278.374,89	-116.369.850,18
2071	0,00	1.057.657,94	-1.057.657,94	-117.427.508,12
2072	0,00	961.445,81	-961.445,81	-118.388.953,93
2073	0,00	690.440,50	-690.440,50	-119.079.394,43
2074	0,00	545.435,54	-545.435,54	-119.624.829,97
2075	0,00	426.208,04	-426.208,04	-120.051.038,01
2076	0,00	332.469,50	-332.469,50	-120.383.507,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2077	0,00	263.379,67	-263.379,67	-120.646.887,18
2078	0,00	217.275,92	-217.275,92	-120.864.163,10
2079	0,00	191.531,32	-191.531,32	-121.055.694,42
2080	0,00	180.780,07	-180.780,07	-121.236.474,49
2081	0,00	177.876,95	-177.876,95	-121.414.351,44
2082	0,00	176.799,96	-176.799,96	-121.591.151,40
2083	0,00	175.753,12	-175.753,12	-121.766.904,52
2084	0,00	174.977,46	-174.977,46	-121.941.881,98
2085	0,00	174.144,74	-174.144,74	-122.116.026,72
2086	0,00	173.251,61	-173.251,61	-122.289.278,33
2087	0,00	172.294,88	-172.294,88	-122.461.573,21
2088	0,00	171.270,16	-171.270,16	-122.632.843,37
2089	0,00	170.519,67	-170.519,67	-122.803.363,04
2090	0,00	169.166,63	-169.166,63	-122.972.529,67
2091	0,00	168.598,82	-168.598,82	-123.141.128,49
2092	0,00	167.317,46	-167.317,46	-123.308.445,95
2093	0,00	166.706,10	-166.706,10	-123.475.152,05
2094	0,00	165.698,82	-165.698,82	-123.640.850,87
2094	0,00	165.054,99	-165.054,99	-123.805.905,86
2095	0,00	164.054,99	-164.054,99	-123.969.960,85
2096	0,00	163.507,30	-163.507,30	-124.133.468,15

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.685.990,78	5.347.334,24	15.338.656,54
Investimentos	20.508.022,78	5.321.311,28	15.186.711,50
Inversões Financeiras	100,00	0,00	100,00
Amortização da Dívida	177.868,00	26.022,96	151.845,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.685.990,78	5.347.334,24	15.338.656,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.685.990,78	5.347.334,24	15.338.656,54

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 964 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	190.228,52	1.641.565,38	862,94	1.375.608,37	723,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	767.251,71	0,00	767.251,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	190.228,52	874.313,67	459,61	608.356,66	319,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	38.033,70	0,00	36.153,70	0,00	0,00
Investimentos	0,00	38.033,70	0,00	36.153,70	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	190.228,52	1.679.599,08	882,94	1.411.762,07	742,14	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	1.679.599,08	100,00	1.411.762,07	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.678.195,89**	**5.678.195,89**	**4.168.914,86**	**73,42**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.418,22	138.418,22	818,33	0,59
IPTU	60.120,00	60.120,00	391,84	0,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.298,22	78.298,22	426,49	0,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.772.848,67	3.772.848,67	3.944.917,99	104,56
ITBI	3.772.848,67	3.772.848,67	3.944.917,99	104,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.067.918,00	1.067.918,00	86.078,44	8,06
ISS	1.057.005,00	1.057.005,00	86.078,44	8,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.913,00	10.913,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	699.011,00	699.011,00	137.100,10	19,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.622.254,00**	**22.622.254,00**	**5.013.077,62**	**22,16**
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	2.584.128,94	21,36
Cota-Parte ITR	465.000,00	465.000,00	28.019,73	6,03
Cota-Parte IPVA	379.646,00	379.646,00	46.715,24	12,30
Cota-Parte ICMS	9.640.000,00	9.640.000,00	2.346.826,69	24,34
Cota-Parte IPI-Exportação	37.608,00	37.608,00	7.387,02	19,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.300.449,89**	**28.300.449,89**	**9.181.992,48**	**32,44**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.010.645,00	1.010.645,00	104.459,14	10,34	78.507,07	7,77	61.737,15	6,11	0,00
Despesas Correntes	978.445,00	978.445,00	104.459,14	10,68	78.507,07	8,02	61.737,15	6,31	0,00
Despesas de Capital	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	402.188,00	402.188,00	245.326,13	61,00	219.502,24	54,58	133.046,54	33,08	0,00
Despesas Correntes	324.088,00	324.088,00	207.292,43	63,96	183.348,54	56,57	105.932,84	32,69	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	78.100,00	38.033,70	48,70	36.153,70	46,29	27.113,70	34,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	287.282,00	287.282,00	85.052,61	29,61	85.052,61	29,61	85.052,61	29,61	0,00
Despesas Correntes	274.032,00	274.032,00	85.052,61	31,04	85.052,61	31,04	85.052,61	31,04	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.900,00	53.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.724.947,00	3.724.947,00	944.983,57	25,37	733.390,64	19,69	670.263,93	17,99	0,00
Despesas Correntes	3.713.947,00	3.713.947,00	944.983,57	25,44	733.390,64	19,75	670.263,93	18,05	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.490.162,00**	**5.490.162,00**	**1.379.821,45**	**25,13**	**1.116.452,56**	**20,34**	**950.100,23**	**17,31**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
967
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.379.821,45	1.116.452,56	950.100,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.379.821,45**	**1.116.452,56**	**950.100,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.377.298,87		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.522,58	-260.846,31	-427.198,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-260.846,31	-427.198,64
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,03**	**12,16**	**10,35**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	214.510,88	0,00	214.510,88	207.316,88	7.194,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	365,45	263,87	-263,87
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	219.897,98	0,00	219.897,98	180.739,75	0,00	39.158,23	-39.158,23
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	22.259,10	0,00	22.259,10	9.000,00	3.356,95	9.902,15	-9.902,15

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-49.324,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-49.324,25

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.857.087,00	1.857.087,00	174.661,17	9,41
Proveniente da União	1.544.263,00	1.544.263,00	174.010,86	11,27
Proveniente dos Estados	312.824,00	312.824,00	650,31	0,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.560,50	46.560,50	1.570,53	3,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.903.647,50**	**1.903.647,50**	**176.231,70**	**9,26**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.808,04	915.808,04	155.340,63	16,96	155.340,63	16,96	155.340,63	16,96	0,00
Despesas Correntes	785.708,04	785.708,04	155.340,63	19,77	155.340,63	19,77	155.340,63	19,77	0,00
Despesas de Capital	130.100,00	130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	739.200,00	739.200,00	94.057,15	12,72	94.044,43	12,72	89.044,43	12,05	0,00
Despesas Correntes	719.200,00	719.200,00	94.057,15	13,08	94.044,43	13,08	89.044,43	12,38	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.139,46	170.139,46	12.528,13	7,36	12.528,13	7,36	12.528,13	7,36	0,00
Despesas Correntes	156.889,46	156.889,46	12.528,13	7,99	12.528,13	7,99	12.528,13	7,99	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.000,00	170.000,00	37.431,72	22,02	33.276,32	19,57	30.377,90	17,87	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	37.431,72	23,54	33.276,32	20,93	30.377,90	19,11	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.500,00	95.500,00	420,00	0,44	120,00	0,13	120,00	0,13	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	420,00	0,61	120,00	0,17	120,00	0,17	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	131.343,00	131.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	131.343,00	131.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.221.990,50**	**2.221.990,50**	**299.777,63**	**13,49**	**295.309,51**	**13,29**	**287.411,09**	**12,93**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.926.453,04	1.926.453,04	259.799,77	13,49	233.847,70	12,14	217.077,78	11,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.141.388,00	1.141.388,00	339.383,28	29,73	313.546,67	27,47	222.090,97	19,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	457.421,46	457.421,46	97.580,74	21,33	97.580,74	21,33	97.580,74	21,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.200,00	181.200,00	37.431,72	20,66	33.276,32	18,36	30.377,90	16,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.400,00	149.400,00	420,00	0,28	120,00	0,08	120,00	0,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.856.290,00	3.856.290,00	944.983,57	24,50	733.390,64	19,02	670.263,93	17,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.712.152,50**	**7.712.152,50**	**1.679.599,08**	**21,78**	**1.411.762,07**	**18,31**	**1.237.511,32**	**16,05**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.221.990,50	2.221.990,50	299.777,63	13,49	295.309,51	13,29	287.411,09	12,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.490.162,00**	**5.490.162,00**	**1.379.821,45**	**25,13**	**1.116.452,56**	**20,34**	**950.100,23**	**17,31**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
971
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.050.929,71	9.853.692,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.370.200,00
Previsão Atualizada	55.370.200,00
Receitas Realizadas	11.859.625,92
Déficit Orçamentário	1.440.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.930.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	53.930.200,00
Despesas Empenhadas	12.226.059,02
Despesas Liquidadas	5.450.144,48
Despesas Pagas	4.856.468,32
Superávit Orçamentário	6.409.481,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.226.059,02
Despesas Liquidadas	5.450.144,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.210.013,80

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	19.614,44	6.218.025,53	31701,
Resultado Primário	-366.575,01	6.177.399,39	-1685,1

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	975.517,94	0,00	955.589,90	19.928,04
Poder Executivo	975.517,94	0,00	955.589,90	19.928,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	170.582,84	0,00	99.838,77	70.744,07
Poder Executivo	170.582,84	0,00	99.838,77	70.744,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.146.100,78	0,00	1.055.428,67	90.672,11

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.300.782,71	25,00	12,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	552.504,07	70,00	75,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.347.334,24	15.338.656,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.828.340,90	3.499.414,72	2.486.445,10	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	947.615,29	2.781.528,62	6.627.989,83	4.875.116,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.880.725,61	717.886,10	-4.141.544,73	-4.875.116,27

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.116.452,56	15,00	12,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

DECRETO Nº17/2024

Decreto nº17/2024

"Dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização e o resultado das provas do concurso publico 001/2024 desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado do concurso publico 001/2024 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, conforme consta o anexo único integrante deste decreto.

Art.2º O concurso Público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 01 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

ANEXO ÚNICO

Cargo: 001 - Fiscal Tributário									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000002	DIEGO GONÇALVES DA SILVA	25/07/1995	1	32	12	16		60	AP
0000000016	ROMES FERNANDES PAIVA	20/06/1962	2	32	4	16		52	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 122/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora **WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA**, portadora do RG nº 1350697-8 SSP/MT e do CPF nº 9913.230.531-15, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 120/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora **IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. 048.248.897-38, matrícula 343705, do cargo de Assistente Social do Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 31 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 119/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhor***JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ,*** portador do RG nº**2613762-3 SSP-MT, e inscrito no CPF 058.623.341-57**, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 31 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 125/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora **MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA,** portadora do RG nº 130489 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 581.683.701-04, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 121/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora **DANIELLE DE ASSIS CARVALHO,** portadora do RG nº 2005144-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 022.272.371-80, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 124/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o senhor**MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE**, portador do RG nº 10.097.877-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 384.102.731-87, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 130/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 054.015.131-94, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 126/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor**JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ**, portador do RG nº*2613762-3 SSP-MT, e inscrito no CPF 058.623.341-57*, para exercer o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 127/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **JOÃO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 054.015.131-94, do cargo de DIRETOR DE TURISMO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 123/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhor***MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE,*** portador do RG nº 10.097.877-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 384.102.731-87, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 128/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedidoosenhorLAURO PEREIRA LEITE**,** portador do RG nº1435520-5 SSP/MT, **inscrito no CPF nº 980.188.171-20, do cargo de** COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 129/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR osenhor**LAURO PEREIRA LEITE,** portador do RG nº1435520-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 980.188.171-20**,** para exercer o cargo *de* SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/GP/2024

PORTARIA Nº 080/GP/2024 Em 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **Thiago Assis da Silva**, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, CC-1,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal 296/2001 e suas alterações, em especial a Lei Municipal n° 507/2008.

Art. 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de abril de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/GP/2024

PORTARIA Nº 076/GP/2024 De 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 01 de abril de 2024:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 038/2024

Servidora: Dhyme Rodrigues dos Santos Nascimento

Cargo: Inspetor de Alunos

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* **de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/GP/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/GP/2024 De 01 de Abril de 2024.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/GP/2024

PORTARIA Nº 079/GP/2024 Em 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **João Filipe de Souza Vieira,** para responder pelo cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários,** desta Prefeitura Municipal, sem ônus.

Art. 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2669/2024

DECRETO Nº 2669/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"***Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento***

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município; e considerando a Lei Municipal nº 1002 de 26 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - O **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB**, fica composto com os seguintes representantes:

Representantes do Executivo Municipal

Titular: Laís Gomes Suplente: Antônia Parreira Almeida Titular: Alessandro dos Santos Oliveira Suplente: João Felipe de Souza Vieira

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Silvinha da Silva Sousa

Suplente: Rozani Batista de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Yêda Pereira Lima Sousa

Suplente: Elieide Dias Trindade

Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Básicas

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Raimunda Alves Oliveira

Suplente: Sirlânia Pereira Neves

Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Ademilton Castro dos Santos

Suplente: Raelton Sousa Sal

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Fúlvia Domingos Correa

Suplente: Simone Gomes dos Santos

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Israelita Francisco Veloso

Suplente: Luana Gomes Tavares

Titular: Cacilda Maria Louro

Suplente: Marta José da Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Antonielly Silva Garcia

Suplente: Lais Isabella Sousa Lopes

Titular: Emily Beatriz Soares Santana

Suplente: Izabely Monique

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de abril de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/GP/2024

PORTARIA Nº 078/GP/2024 Em 01 de Abril de 2024.

"Altera cargo de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Turismo e responder pelos cargos comissionados de Secretário Municipal de Esportes e Gerente Municipal de Convênios e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o cargo do servidor Sr. **Nilmar Hoser,** em forma de ascensão, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Turismo – A-01**.

Art. 2º - O servidor especificado no caput do Art. 1º responderá pelos cargos comissionados de **Secretário Municipal de Esportes** e **Gerente Municipal de Convênios,** desta Prefeitura Municipal, sem ônus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de abril de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 37/2024

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª ALESSANDRADIAS DOMINGOS**, inscrita no CPF016.300.621-03 ocupante** do cargo em comissão CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 01 de abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 010/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE *SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM* – CONSTRUÇÃO ALAMBRADO CAMPO SOCIETY E QUADRA POLIESPORTIVA – ORLA DO RIO TAPIRAPE EMPRESA: vencedora: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA LTDA: CNPJ:38.160.801/0001-97 SEDIADA Rodovia BR158, km S/N sala 02, município de Confresa/MT Valor R$180.700,00

(Cento e Oitenta Mil e Setecentos) VISTO QUE A EMPRESA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 11 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 14.805.780/0001-51

Valor Total R$ - 31.910,97 (Trinta e um mil e novecentos e dez reais e noventa e sete centavos).

OBJETO: Ata de RP tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS DE UTILIDADES, CONFORME CONVÉNIO Nº 2809-2022 -

SETASC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 25/03/2024 ATÉ 25/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 13 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CPF/CNPJ: 21.058.617/0001-38

Valor Total R$ - 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Ata de RP tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS DE UTILIDADES, CONFORME CONVÉNIO Nº 2809-2022 -

SETASC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 25/03/2024 ATÉ 25/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 12 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL CPF/CNPJ: 36.656.877/0001-82.

Valor Total R$ - 6.846,00 (Seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

OBJETO: Ata de RP tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS DE UTILIDADES, CONFORME CONVÉNIO Nº 2809-2022 -

SETASC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 25/03/2024 ATÉ 25/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 15 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CPF/CNPJ: 36.521.392/0001-81

Valor Total R$ - 2.525,39 (Dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

OBJETO: Ata de RP tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS DE UTILIDADES, CONFORME CONVÉNIO Nº 2809-2022 -

SETASC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 25/03/2024 ATÉ 25/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORARIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 097/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA**- **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4. 974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 098/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"Tapirapé"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a impor-

tância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 099/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUSIVÂNIA BARROS DE MELO** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"Tapirapé"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0100/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIANA GONSALVES** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"São Geraldo"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0101/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"Boa Esperança"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0102/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: POLIANNY LIBERAL DA COSTA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"Boa Esperança"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0103/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: SAMARA RODRIGUES FERNANDES** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"Boa Esperança"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0104/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: TAIULA TAVAVES CARVALHO ROCHA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0105/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: EULÁLIA FERREIRA DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"Nova Floresta"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0106/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: GRASIELE DAVID DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) ZONA URBANA**, na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0107/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: GIRLENE RESPLANDE DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA** na Escola Municipal **"São Geraldo." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0108/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: SUYANE AMORIM CORREA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Nilza monteiro Sales." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0109/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Nilza monteiro Sales." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Con-

trato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0110/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: CLEICIVANYA BRITO DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Viana." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0111/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: FRANCILENE BARBOSA SANTOS CUNHA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Nilza monteiro Sales." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0112/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Nilza monteiro Sales." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0113/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Viana." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0114/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: TELMA RIBEIRO DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Viana." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0115/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: THALITA DA SILVA COSTA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Viana." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0116/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: RAINARA SILVA DA CRUZ - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – DIURNO - ZONA URBANA** na Escola Municipal **"São Geraldo." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.294,10 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0117/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: HUGO CÉSAR MACIEL SOUZA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – NOTURNO - ZONA URBANA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** na Escola Municipal **"São Geraldo." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.294,10 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0118/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: WELLINGTON DA SILVA PEREIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – NOTURNO - ZONA RURAL NOVA FLORESTA** na Escola Municipal **"Nova Floresta." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.294,10 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0119/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: EURIPEDES FERREIRA SANTANA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA** na Escola Municipal **"Boa Esperança" DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERA-**

ÇÃO: O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0120/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003. 2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0121/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: ELDINO ALVES DE SOUZA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – NOVA FLORESTA** na Escola Municipal **"Nova Floresta"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003. 2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.012,37 (Três mil e doze reais e trinta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0122/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: LUCIENE COELHO SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo **ASSISTENTE SOCIAL** na Secretaria Municipal **"Secretaria Municipal de Educação"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.932,85 (Quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 15 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CPF/CNPJ: 36.521.392/0001-81

Valor Total R$ - 2.525,39 (Dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

OBJETO: Ata de RP tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS DE UTILIDADES, CONFORME CONVÉNIO Nº 2809-2022 -

SETASC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 25/03/2024 ATÉ 25/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 14 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CPF/CNPJ: 42.953.946/0001-12

Valor Total R$ - 2.318,00 (Dois mil e trezentos e dezoito reais).

OBJETO: Ata de RP tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS DE UTILIDADES, CONFORME CONVÉNIO Nº 2809-2022 -

SETASC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 25/03/2024 ATÉ 25/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 166/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 166/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivos Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE ABRIL DE 2024**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos nos meses de abril, maio e junho de 2024:

MAGNO FERNANDES DE GODOI, matricula 1189-1, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2024;

TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO – matrícula 1223-1, referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 168/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 168/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data **01 DE ABRIL DE 2024**, a senhora **DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº ***.650. 791-**, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Fazenda no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado recebera como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 167/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°. 167/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora no cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data de 01 de ABRIL de 2024, a senhora, **ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA**, inscrita no **CPF n.º ***.242.311-****, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da **Nomeação** acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - O nomeado receberá poderes sobre as contas do Fundo Municipal de Assitencia Social, sob o CNPJ; nº 13.603.500/0001-60, fica autorizado a realizar transferência, pagamento e extratos, bem como outros serviços bancarios.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de ABRIL de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA**

VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2024.

VALIDADE: 06 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: COTRALI ADMINISTRADORA LTDA – CNPJ: 28.222. 141/0001-78

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 508.800,00

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 05 de abril de 2024**.**

PORTARIA N° 165/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 165/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE ABRIL DE 2024**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de abril, maio e junho de 2024, para os servidores (as) a seguir;

ADILSON BALBINO VIEIRA – matrícula 830-1, referente ao período aquisitivo de 10/08/2004 a 09/08/2009.

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI – matrícula 12220-7, referente ao período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2023;

INEZ NARDELI DOS SANTOS BORDON – matrícula 724-1, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2024;

SEBASTIÃO NEVES – matrícula 870-1, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 A 04/04/2021;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 164/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 164/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE ABRIL DE 2024** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo.

ANDERSON ROGERIO GRAHL – matrícula 12204-1, período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2018;

LUIZ HENRIQUE RAUBER – matrícula 11274, período aquisitivo de 22/03/2021 a 21/03/2022.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – matrícula 758, período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 163/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 163/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE ABRIL DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

EDIANA MARIA PEREIRA RODRIGUES GALICE – matrícula 5775-1, período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2020;

ENILMA DOS SANTOS BACHEGA – matrícula 1039-1, período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023;

LUIZA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA – matrícula 26-1, período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2020;

MARIA BERNADETE DA SILVA – matrícula 11395, período aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022;

NILDA OLIVEIRA DE SOUZA – matrícula 919, período aquisitivo de 13/03/2018 a 12/03/2019;

SAULO ALVES BARBOSA – matrícula 86, período aquisitivo de 10/08/2020 a 09/08/2021; e

SIMONE FRANCO DE FARIAS SILVA – matrícula 4957-1, período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 162/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA n° 162/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração do servidor que ocupa o cargo Comissionado de Coordenador do Programa de Saúde da Família/PSF do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonera - se** a partir de 01 de ABRIL de 2024, do cargo Comissionado de **Coordenador do Programa de Saúde da Família/PSF** o Servidor Sr. **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matricula 12220-7, inscrito no CPF nº ***.484.641-**, servidor efetivo no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria**n° 008/2021, de 06 de janeiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 161/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°. 161/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a partir de 01 DE ABRIL DE 2024 a senhora, **ADRIANA CRISTINA TRAVA**, matricula 12645-1, e inscrita no CPF n.º ***.527.681-**, do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°.160/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°.160/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Secretário de Agricultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir desta data de 01 DE ABRIL DE 2024, o senhor **JUVENAL JOSE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 13214381 SSP/MT e do CPF nº ***.946.731-**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura** do município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PROJETO DE LEI Nº 778/2.024. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 100.000,00 (Cem mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

	02 06	**SECR. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**					
08	122		Administração Geral				
08	122	0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
08	122	0020	2050	0000	MANTER O GAB. E DEPENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
					INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS		
		3.3.50.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.1.500.0000	50.000,00
	02 04	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**					
12	122		Administração Geral				
12	122	0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
12	122	0020	2025	0000	MANTER O GAB. E DEPENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
		3.3.50.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.1.500.1001	50.000,00

Valor = 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

	02 06	**SECR. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**					
08	122		Administração Geral				
08	122	0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
08	122	0020	2050	0000	MANTER O GAB. E DEPENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
					INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS		
		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0000	50.000,00
	02 04	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**					
12	122		Administração Geral				
12	122	0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
12	122	0020	2025	0000	MANTER O GAB. E DEPENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.1001	50.000,00

Valor = 100.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 770/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2024 e Lei Municipal nº 0772/2023 – Lei Orçamentaria para exercício de 2024.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2024, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 01 de Abril de 2.024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2024

(QUE ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS, CONSTANTES NO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS.** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Integrar o anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 015, de 07 de abril de 2008, as tabelas de Salário dos cargos de **Auxiliar de Contabilidade, Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização, Agente Serviço Público, Merendeira, Office Boy, Borracheiro, Coveiro, Recepcionista, Telefo-**

nista, Vigia, Tratorista, Coletor de lixo, jardineiro, Agente de Infra Estrutura, copeira e Gari conforme anexo *I desta Lei*.

Art. 2º - Fica criado o Inciso VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 015/2008, de 07 de abril de 2.008, conforme segue:

Art. 7º [...]

VI. – Auditor Interno:

a) Classe A: Ensino Superior específico;

b) Classe B: Especialização, na área de atuação;

C) Classe C: 2ª Especialização, na área de atuação;

Art. 3º - Fica alterado a alínea "C", do artigo 2º da Lei Complementar nº 057/2014, de 26 de dezembro de 2.014, conforme segue:

Art. 2º [...]

Procurador Municipal:

A) [...]

B) [...]

C) Classe C: 2ª Especialização, na área de atuação;

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei o anexo I, que dispõem sobre Tabela de Vencimentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Atualizado Lei Complementar nº 122/2023 - RGA = 5,48% Vigência 01/03/2023

Auxiliar de Contabilidade – 40 horas	**Atualizado Lei Complementar nº 122/2023 - RGA = 5,48% Vigência 01/03/2023**			
Nível / Anos	**%**	**CLASSE**		
		A - 1,00	**B - 1,15**	**C - 1,30**
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	3.781,75	4.349,01	4.916,28
2 - (04 Anos)	**1,025**	3.876,29	4.457,74	5.039,18
3 - (05 Anos)	**1,04**	3.933,02	4.522,97	5.112,93
4 - (06 Anos)	**1,06**	4.008,66	4.609,95	5.211,25
5 - (07 Anos)	**1,08**	4.084,29	4.696,93	5.309,58
6 - (08 Anos)	**1,10**	4.159,93	4.783,91	5.407,90
7 - (09 Anos)	**1,12**	4.235,56	4.870,89	5.506,23
8 - (10 Anos)	**1,14**	4.311,20	4.957,87	5.604,55
9 - (11 Anos)	**1,16**	4.386,83	5.044,85	5.702,88
10 - (12 Anos)	**1,18**	4.462,47	5.131,83	5.801,20
11 - (13 Anos)	**1,20**	4.538,10	5.218,82	5.899,53
12 - (14 Anos)	**1,22**	4.613,74	5.305,80	5.997,86
13 - (15 Anos)	**1,24**	4.689,37	5.392,78	6.096,18
14 - (16 Anos)	**1,26**	4.765,01	5.479,76	6.194,51
15 - (17 Anos)	**1,28**	4.840,64	5.566,74	6.292,83
16 - (18 Anos)	**1,30**	4.916,28	5.653,72	6.391,16
17 - (19 Anos)	**1,32**	4.991,91	5.740,70	6.489,48
18 - (20 Anos)	**1,34**	5.067,55	5.827,68	6.587,81
19 - (21 Anos)	**1,36**	5.143,18	5.914,66	6.686,13
20 - (22 Anos)	**1,38**	5.218,82	6.001,64	6.784,46
21 - (23 Anos)	**1,40**	5.294,45	6.088,62	6.882,79
22 - (24 Anos)	**1,42**	5.370,09	6.175,60	6.981,11
23 - (25 Anos)	**1,44**	5.445,72	6.262,58	7.079,44
24 - (26 Anos)	**1,46**	5.521,36	6.349,56	7.177,76
25 - (27 Anos)	**1,48**	5.596,99	6.436,54	7.276,09
26 - (28 Anos)	**1,50**	5.736,91	6.597,45	7.457,99
27 - (29 Anos)	**1,52**	5.820,87	6.694,00	7.567,13
28 - (30 Anos)	**1,54**	5.932,81	6.822,73	7.712,65
29 - (31 Anos)	**1,56**	6.044,75	6.951,46	7.858,17
30 - (32 Anos)	**1,58**	6.156,69	7.080,19	8.003,70
31 - (33 Anos)	**1,60**	6.268,63	7.208,92	8.149,22
32 - (34 Anos)	**1,62**	6.380,57	7.337,65	8.294,74
33 - (35 Anos)	**1,64**	6.492,51	7.466,38	8.440,26

Atualizado Lei Complementar nº 122/2023 - RGA = 5,48% *Vigência* 01/03/2023

CARGOS: Agente Administrativo - 40 horas, Agente de Fiscalização - 40 horas, Auxiliar Administrativo – 40 horas				
Nível / Anos	**%**	**CLASSE**		
		A - 1,00	**B - 1,15**	**C - 1,30**
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	2.117,09	2.434,65	2.752,22
2 - (04 Anos)	**1,025**	2.170,02	2.495,52	2.821,02
3 - (05 Anos)	**1,04**	2.201,77	2.532,04	2.862,31
4 - (06 Anos)	**1,06**	2.244,12	2.580,73	2.917,35
5 - (07 Anos)	**1,08**	2.286,46	2.629,43	2.972,39
6 - (08 Anos)	**1,10**	2.328,80	2.678,12	3.027,44
7 - (09 Anos)	**1,12**	2.371,14	2.726,81	3.082,48
8 - (10 Anos)	**1,14**	2.413,48	2.775,50	3.137,53
9 - (11 Anos)	**1,16**	2.455,82	2.824,20	3.192,57
10 - (12 Anos)	**1,18**	2.498,17	2.872,89	3.247,62
11 - (13 Anos)	**1,20**	2.540,51	2.921,58	3.302,66
12 - (14 Anos)	**1,22**	2.582,85	2.970,28	3.357,70
13 - (15 Anos)	**1,24**	2.625,19	3.018,97	3.412,75
14 - (16 Anos)	**1,26**	2.667,53	3.067,66	3.467,79
15 - (17 Anos)	**1,28**	2.709,88	3.116,36	3.522,84
16 - (18 Anos)	**1,30**	2.752,22	3.165,05	3.577,88
17 - (19 Anos)	**1,32**	2.794,56	3.213,74	3.632,93
18 - (20 Anos)	**1,34**	2.836,90	3.262,44	3.687,97
19 - (21 Anos)	**1,36**	2.879,24	3.311,13	3.743,02
20 - (22 Anos)	**1,38**	2.921,58	3.359,82	3.798,06
21 - (23 Anos)	**1,40**	2.963,93	3.408,51	3.853,10
22 - (24 Anos)	**1,42**	3.006,27	3.457,21	3.908,15
23 - (25 Anos)	**1,44**	3.048,61	3.505,90	3.963,19
24 - (26 Anos)	**1,46**	3.090,95	3.554,59	4.018,24
25 - (27 Anos)	**1,48**	3.133,29	3.603,29	4.073,28
26 - (28 Anos)	**1,50**	3.211,63	3.693,37	4.175,11
27 - (29 Anos)	**1,52**	3.258,62	3.747,42	4.236,21
28 - (30 Anos)	**1,54**	3.321,29	3.819,48	4.317,68
29 - (31 Anos)	**1,56**	3.383,96	3.891,55	4.399,14
30 - (32 Anos)	**1,58**	3.446,62	3.963,62	4.480,61
31 - (33 Anos)	**1,60**	3.509,29	4.035,68	4.562,07
32 - (34 Anos)	**1,62**	3.571,95	4.107,75	4.643,54
33 - (35 Anos)	**1,64**	3.634,62	4.179,81	4.725,01

Atualizado Lei Complementar nº 122/2023 - RGA = 5,48% Vigência 01/03/2023

CARGOS: Agente Serviço Público - 40 horas, Merendeira - 40 horas, Office Boy - 40 horas, Borracheiro – 40 horas, Coveiro - 40 horas, Recepcionista 40 horas, Tefonista - 40 horas, Vigia - 40 horas, Tratorista - 40 horas, Coletor de Lixo - 40 horas, Jardineiro - 40 horas, Auxiliar de Infra Estrutura - 40 horas, Copeira - 40 horas, Gari - 40 horas.				
Nível / Anos	**%**	**CLASSE**		
		A - 1,00	**B - 1,15**	**C - 1,30**
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	1.412,00	1.623,80	1.835,60
2 - (04 Anos)	**1,025**	1.447,30	1.664,40	1.881,49
3 - (05 Anos)	**1,04**	1.468,48	1.688,75	1.909,02
4 - (06 Anos)	**1,06**	1.496,72	1.721,23	1.945,74
5 - (07 Anos)	**1,08**	1.524,96	1.753,70	1.982,45
6 - (08 Anos)	**1,10**	1.553,20	1.786,18	2.019,16
7 - (09 Anos)	**1,12**	1.581,44	1.818,66	2.055,87
8 - (10 Anos)	**1,14**	1.609,68	1.851,13	2.092,58
9 - (11 Anos)	**1,16**	1.637,92	1.883,61	2.129,30
10 - (12 Anos)	**1,18**	1.666,16	1.916,08	2.166,01
11 - (13 Anos)	**1,20**	1.694,40	1.948,56	2.202,72
12 - (14 Anos)	**1,22**	1.722,64	1.981,04	2.239,43
13 - (15 Anos)	**1,24**	1.750,88	2.013,51	2.276,14
14 - (16 Anos)	**1,26**	1.779,12	2.045,99	2.312,86
15 - (17 Anos)	**1,28**	1.807,36	2.078,46	2.349,57
16 - (18 Anos)	**1,30**	1.835,60	2.110,94	2.386,28
17 - (19 Anos)	**1,32**	1.863,84	2.143,42	2.422,99
18 - (20 Anos)	**1,34**	1.892,08	2.175,89	2.459,70
19 - (21 Anos)	**1,36**	1.920,32	2.208,37	2.496,42
20 - (22 Anos)	**1,38**	1.948,56	2.240,84	2.533,13
21 - (23 Anos)	**1,40**	1.976,80	2.273,32	2.569,84

22 - (24 Anos)	**1,42**	2.005,04	2.305,80	2.606,55
23 - (25 Anos)	**1,44**	2.033,28	2.338,27	2.643,26
24 - (26 Anos)	**1,46**	2.061,52	2.370,75	2.679,98
25 - (27 Anos)	**1,48**	2.089,76	2.403,22	2.716,69
26 - (28 Anos)	**1,50**	2.142,00	2.463,30	2.784,61
27 - (29 Anos)	**1,52**	2.173,35	2.499,35	2.825,36
28 - (30 Anos)	**1,54**	2.215,15	2.547,42	2.879,69
29 - (31 Anos)	**1,56**	2.256,94	2.595,48	2.934,02
30 - (32 Anos)	**1,58**	2.298,74	2.643,55	2.988,36
31 - (33 Anos)	**1,60**	2.340,53	2.691,61	3.042,69
32 - (34 Anos)	**1,62**	2.382,33	2.739,68	3.097,02
33 - (35 Anos)	**1,64**	2.424,12	2.787,74	3.151,36

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

***OBJETO DA DESPESA*:**

- Alteração Tabela de Vencimentos (anexo II da Lei Complementar 015/2008).

***CUSTO ESTIMADO*:**

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2023	35.714.037,11	16.751.636,14	**46,90**
2024	37.038.403,74	18.815.734,31	**50,80**
2025	39.260.707,96	20.132.835,71	**51,28**
2026	41.616.350,44	21.743.462,57	**52,25**

***FONTE DE CUSTEIO*:**

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração Tabela de Vencimentos (anexo II da Lei Complementar 015/2008).

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N° 134/2024.

(Que Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, orientador e supervisor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, **em REGIME DE URGENCIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido, reajuste de 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, a titulo de adequação ao piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, supervisor e orientador, retroativo a 1º de Janeiro de 2024, a diferença poderá ser pago em até 03 (parcelas), a critério da Administração.

Art. 2o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual (Piso) Magistério

CUSTO ESTIMADO:

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2023	35.714.037,11	16.751.636,14	**46,90**
2024	37.038.403,74	18.815.734,31	**50,80**
2025	39.260.707,96	20.132.835,71	**51,28**
2026	41.616.350,44	21.743.462,57	**52,25**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2023.*

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual (Piso) Magistério

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N° 133/2024. DISPÕE SOBRE REVISÃO

GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, conforme abaixo:

- Equivalente **a 4,41% (Quatro virgula quarenta e um por cento),** Período de **03/2023 a 02/2024,** sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2° – A revisão que trata o artigo 1° desta Lei, não será aplicada aos cargos de **Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Professores, Supervisor Escolar e Orientador Escolar** revistos através de Lei especifica.

Art. 3° –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR).***

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada retroativa a 1º de Março de 2024, revogados as disposições em contrario.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2023	35.714.037,11	16.751.636,14	**46,90**
2024	37.038.403,74	18.815.734,31	**50,80**
2025	39.260.707,96	20.132.835,71	**51,28**
2026	41.616.350,44	21.743.462,57	**52,25**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2023.*

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 034/2023 - RETIFICAÇÃO (SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO)

DECRETO Nº 34 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 189.140,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **189.359,97** *cento e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)*., para atender as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+) 189.359,97

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADOR R$ 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E

FISCALIZADORA5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

130 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF R$ 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

163 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 550

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

171 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

18612.782.0070.2022.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF R$10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 5.219,97

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

201 10.122.0020.2041.0000GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

212 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

443 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 38.640,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

80 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -5.219,97

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

123 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

135 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

183 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFA R$ -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

217 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

232 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$-20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 601

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

278 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD R$ -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

395 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -38.640,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulações R$ -189.359,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 17 de abril de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura.

VALOR: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024.

Fiscal de Contrato: Jucemar Ramos da Silva

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09 – 1033 – CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 490 E 491.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: FERNANDA LIMA DE PAULA LTDA

CNPJ:º 41.459.111/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e execução de Projeto de Regularização Fundiária Rural, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 125/2023 – PREFUR/PORTO em área estimada em 2.500,00 ha (dois mil e quinhentos hectares).

VALOR: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 08 – 2060 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 391.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 051/2023 (REFITICAÇÃO) SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 51 , DE 30 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 676.398,37 (seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 676.398,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 676.398,37

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0020.1003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

43 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

75 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 22.129,44

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

94 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

102 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

148 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 19.486,91

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 M ANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

171 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

195 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

230 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 39.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

484 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 4.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

253 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 111.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 56.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

297 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 4.095,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 604

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

334 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

346 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

348 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

377 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

378 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

382 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 40.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

383 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 18.693,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

392 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

395 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

488 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 13.373,15

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

467 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

470 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

489 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

35 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

42 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

45 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

46 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

47 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

48 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

49 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -19.486,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

50 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

54 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

59 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

60 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

61 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

65 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

68 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -38.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -22.129,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

74 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

81 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -72.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 753

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

106 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

107 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

108 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

140 12.361.0060.1013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

168 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

169 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

170 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

207 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -44.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 601

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -74.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

239 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

273 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -4.095,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -4.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

288 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -79.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

294 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

295 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -10.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

302 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

305 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

325 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

331 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.642,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

332 08.244.0140.2051.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.358,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 661

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

340 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

347 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

370 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

374 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

379 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.693,87

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

380 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

384 20.605.0050.1026.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

385 20.605.0050.1030.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

388 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -13.373,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

394 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

399 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

401 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

410 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

414 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

416 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

419 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

424 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 759

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

431 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

433 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

435 27.812.0090.1046.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

438 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

448 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

454 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

456 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

457 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

458 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: **-676.398,37**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 30 de junho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.009.871/0001-31, no valor total de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 01 de abril de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 041/2023 - (RETIFICAÇÃO) SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 41 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.687.147,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.687.147,84

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 77.069,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

586 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 402.933,04

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

609 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 214.128,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 502

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

633 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 73.068,26

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

610 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 108.202,77

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

510 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 59.482,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

511 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 86.482,57

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

512 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

513 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

514 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

515 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

516 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

517 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 12 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

569 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 20.991,84

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

523 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10. 516,51

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

524 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 32. 125,72

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

588 08.244.0140.2051.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 14. 735,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

570 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.418,64

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

611 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 111.497,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

589 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 225.495,23

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e os provenientes de excesso de arrecadação conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***

Superávit Financeiro: 919.948,07

Fontes de Recurso

2 500 26.410,48

2 550 90.000,00

2 553 16.000,00

2 571 139.000,00

2 661 14.735,00

2 701 10.516,51

2 704 445.195,22

2 749 32.125,72

2 759 145.965,14

II – os provenientes de excesso de arrecadação: Excesso: 767.199.77

Fontes de Recurso

1 500 480.002,58

1 502 214.128,93

1 711 73.068,26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 30 de maio de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2024 - FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 008/2024).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
008/2024	**FERNANDA LIMA DE PAULA LTDA**	Contratação de empresa especializada em assessoria e execução de Projeto de Regularização Fundiária Rural, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 125/2023 – PREFUR/PORTO em área estimada em 2.500,00 ha (dois mil e quinhentos hectares) VALIDADE: 27/03/2024 à 31/12/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 172/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO

PORTARIA N° 172/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo** matrícula n° 1224 de (C/C – N/3) para **(C/C – N/4)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 160/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSA MARIA GOMES

PORTARIA N°. 160/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosa Maria Gomes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosa Maria Gomes,** matrícula n° 1144**,** nomeada no cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 18/03/2019 a 17/03/2024 para usufruir nos meses de Abril e Maio de 2024**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ANNA KAROLINE HUDZIAK

PORTARIA N° 168/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Anna Karoline Hudziak** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 30/04/2024 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Anna Karoline Hudziak,** matrícula nº 1864contratada no cargo de Psicologa lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 170/2024 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR HELIO REZER

PORTARIA N° 170/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Eleva o Nível do servidor **Helio Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Helio Rezer** matrícula n° 427 de (C/D – N/6) para **(C/D – N/7)** nomeado no cargo de 252 – Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 161/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ILUINE FRENZEL DE SOUZA

PORTARIA N°. 161/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Iluine Frenzel de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Iluine Frenzel de Souza,** nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio de 05/03/2019 a 04/03/2024 para usufruir nos meses de Abril e Maio de 2024**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ELIDIANE MATTOS RICKLI

PORTARIA N° 167/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Elidiane Mattos Rickli** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 06/04/2024 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Elidiane Mattos Rickli,** matrícula nº 1866contratada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO ALDRIGHI

PORTARIA Nº. 153/2024

De: 01 de Abril de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi**,matrícula n° 136, nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 28/02/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DERENICE DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº. 152/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Concede Férias a servidora **Derenice da Silva Ribeiro** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Derenice da Silva Ribeiro,** matrícula nº 1148,nomeada no cargo de Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA PACHECO

PORTARIA N° 164/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Cristiane Aparecida Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Cristiane Aparecida Pacheco,** matrícula n° 1095,nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês de **Abril de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 165/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR DIRCEU FULBER

PORTARIA N°. 165/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Dirceu Fulber** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Dirceu Fulber,** nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 10/03/2019 a 09/03/2024indenizada no mês de Abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
312	PAMELA ALVIZI RONDON	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N°. 163/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR LUIZ SANCHES CARPES

PORTARIA N°. 163/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Luiz Sanches Carpes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Luiz Sanches Carpes,** matrícula n° 1098**,** nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "D" lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ERILEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 169/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Erileide Araujo de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Erileide Araujo de Oliveira** matrícula n° 1219 de (C/D – N/3) **para (C/D – N/4)** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 162/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 162/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento,** nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao quinquênio de **17/02/2019 a 16/02/2024** indenizada no mês de **Abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEXEY MEYER SYDOW

PORTARIA Nº. 154/2024

De: 01 de Abril de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Alexey Meyer Sydow** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Alexey Meyer Sydow,** matricula nº 1818, lotado no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2024 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR EDER DOS SANTOS BERNARDES

PORTARIA N° 171/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Eleva o Nível do servidor **Eder dos Santos Bernardes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Eder dos Santos Bernardes** matrícula n° 1226 de (C/C – N/3) **para (C/C – N/4)** nomeado no cargo de 222 – Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 166/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR OSNEI GOMES DA SILVA

PORTARIA N°. 166/2024

De: 01 de abril de 2024

*"Concede Licença Especial ao servidor **Osnei Gomes da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial, ao** servidor **Osnei Gomes da Silva,** nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir nos meses de Abril e Maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO JOSÉ MANO

PORTARIA Nº. 155/2024

De: 01 de Abril de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Ricardo José Mano** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Ricardo José Mano**,matrícula n° 1528, nomeado no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VILMAR WEIRICH

PORTARIA Nº. 156/2024

De: 01 de Abril de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Vilmar Weirich** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1136 **Vilmar Weirich** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 a 05/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 157/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE MELITA DA SILVA

PORTARIA Nº. 157/2024

De: 01 de Abril de 2024

*"Concede Férias a servidora **Lucilene Melita da Silva** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Lucilene Melita da Silva**nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ILÁRIO LUIS MARTINS DILEMBURG

PORTARIA Nº. 158/2024

De: 01 de Abril de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Ilário Luis Martins Dilemburg** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1557 **Ilário Luis Martins Dilemburg**nomeado no cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 159/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA EDINA MACEDO RAMIRES

PORTARIA N°. 159/2024

De: 01 de Abril de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Edina Macedo Ramires** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Edina Macedo Ramires,** nomeada no cargo efetivo de Zelador lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **06/02/2019 a 05/02/2024** indenizadas no mês de **Abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "D"

Classificação	Nome	LOCAL
01º	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de abril de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI Nº 2.440/2024 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N º 2.312/2022.

Lei nº 2.440/2024 Poxoréu/MT, 01 de abril de 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N º 2.312/2022.

A Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal n º 2.312/2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5**º**. Observando o determinado nesta Lei, estabelecer o seguinte valor para as diárias.

I – O valor das diárias integrais dos servidores da Câmara Municipal, para cidades que não sejam limítrofes do Município de Poxoréu, corresponderá ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – O valor das diárias integrais dos servidores da Câmara Municipal, para cidades que não sejam limítrofes do Município de Poxoréu, havendo pernoite, corresponderá ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – O valor das diárias integrais dos servidores da Câmara Municipal, para cidades que sejam limítrofes do Município de Poxoréu, corresponderá ao valor de R$ 100,00 (cem reais)."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 01/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 05/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral conforme Lei nº 14.640 de 31 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 que dispõe sobre o desenvolvimento e a capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem; Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010 e Resolução nº07 de 14 de dezembro de 2010 que define e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos; a Portaria Nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral.

Considerando que a Educação em Tempo Integral é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que considera multidimensionalidade dos sujeitos de forma integrada, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade e poder público devem assegurar a efetivação de direitos à educação, à profissionalização, à oportunidades para que desfrute e produza Arte, para que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o País e a humanidade, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos;

Considerando educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais.

Considerando; melhorar a qualidade da educação básica, reduzir as desigualdades educacionais e iniciar o processo para atender à meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, que prevê que pelo menos 50% das escolas públicas e 25% das matrículas sejam em tempo integral até 2024.

Considerando o Plano Municipal de Educação de Poxoréu (PME) instituído por meio da Lei Municipal nº 1766, datada de 23 de junho de 2015, constata-se que nas alterações do PME no ano de 2023 estabelece na Meta 2 - Ofertar educação de tempo integral para 50% (cinquenta por cento) da demanda atendida de crianças de 0 a 3 anos, até a vigência deste Plano.

Considerando meta 8 do Plano Municipal de Educação - implantar Educação em tempo integral em 1 escola municipal.

Considerando a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Considerando a importância da implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular da rede pública Municipal de Ensino de Poxoréu-MT, com base nas propostas de: integração do Programa à política educacional da rede municipal de ensino e às ações propostas do Projeto Político Pedagógico da escola.

Considerando que Educação em Tempo Integral compreende não apenas a permanência do estudante na Escola, mas a oferta de oportunidade educacional em período complementar, sendo o mínimo de 7 (sete) horas, com a realização de atividades integradas que possam fortalecer e favorecer a aprendizagem, desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento pleno do estudante voltados para a sua formação humana.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a Educação em Tempo Integral, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática na educação infantil e ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária.

Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de esporte, arte, cultura e lazer, apoio pedagógico, educação financeira, produção textual, impulsionando a melhoria do desempenho educacional e formação humana.

Art. 2º O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para o Ensino Infantil e Fundamental, será organizado por etapa tendo como referência a Matriz Curricular com a base nacional comum em consonância com a parte diversificada, Documento de Referência Curricular - DRC/MT Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico - PPP.

Art. 3º O quadro de profissionais, será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para fins de atendimento às Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral.

Art. 4º Visando o alcance de resultados satisfatórios com a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, serão definidas as seguintes competências: Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEEL de Poxoréu:

I. Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no município; II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral; III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; IV. Auxiliar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem; V. Viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral; VI. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional; VII. Assegurar alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral; VIII. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a Equipe Técnica e Pedagógica do município, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada; IX. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar o leque de oportunidades aos alunos.

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com as legislações vigentes e esta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos citados neste artigo deverão ser reformulados, quando necessário, seguindo os princípios da Gestão Democrática, em que todos os membros da comunidade escolar participem do processo.

Art. 6º Para melhor atender a proposta, a constituição de turmas nas Unidades de Educação em Tempo Integral será de:

EDUCAÇÃO INFANTIL

I. Bebês- mínimo 18 (dezoito) crianças. II. Crianças bem pequenas – mínimo 18 (dezoito) crianças. III. Crianças pequenas - mínimo 20 (vinte) crianças.

ENSINO FUNDAMENTAL

IV. Ensino Fundamental Anos Iniciais - mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes

Art. 7º As matrizes curriculares das escolas de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, possuem carga horária de 7 horas diárias, 35h (trinco horas) semanais e 1.400 (mil e quatrocentos horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum Curricular, mais 600h (seiscentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente.

Art. 8º As aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a Base Comum Curricular parte diversificada.

Art. 9º. As matrizes do Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral são organizadas em Base Nacional Comum Curricular, por área de conhecimento, e Parte Diversificada, por oficinas, conforme Anexo II.

Art. 10. As sugestões de atividades que podem ser ofertadas na Parte Diversificada, conforme anexo III serão anexadas a esta portaria.

Art. 11. O profissional para atuar no Programa Escola em Tempo Integral será contratado temporariamente conforme o Planejamento Financeiro da Secretaria de Educação.

Art. 12. O profissional integrante da Educação em Tempo Integral, deverá assinar o Termo de Compromisso (anexo IV) e atender aos seguintes quesitos:

I. Formação docente e/ou habilidades para desenvolver as atividades que a Unidade Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral irá ofertar no ano letivo de 2024; II. Disponibilidade para cumprir a carga horária de até 30h semanais (específico para professor); III. Possuir conhecimento básico de Escola de Educação em Tempo Integral; IV. Identificar-se com o novo modelo de oferta educacional.

Parágrafo único. Se no exercício da função, o profissional não atender aos critérios definidos e assumidos no "termo de compromisso", como também, a proposta pedagógica da unidade escolar, caberá ao CDCE e Equipe Técnica e Pedagógica/ SEEL tomarem as providências cabíveis, de acordo com o previsto no Regimento Interno Escolar.

Art. 13. O Auxiliar de Coordenação Pedagógica do Programa em Tempo Integral, obrigatoriamente, desenvolverá as funções relacionadas nos incisos a seguir:

I. Coordenar os espaços pedagógicos de modo a atender as atividades escolares e materiais utilizados; II. Acompanhar os estudantes nos intervalos e horário de almoço, colaborando para que esse momento seja um espaço de convivência saudável; III. Orientar e direcionar, junto a coordenadora, o trabalho da manutenção da infraestrutura; IV. Auxiliar a coordenadora nas atividades administrativas;

Art. 14 Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação da Educação em Tempo Integral, serão orientados pela Equipe Técnica e Pedagógica do Município, a quem compete acompanhar o cumprimento das diretrizes previstas nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POXORÉU-MT, 01 DE ABRIL 2024.

_____

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL			
BNCC DRC/MT	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**COMPONENTE CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA**
		CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	
EIXO BRINCADEIRAS	**BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR**	**EU O OUTRO E NÓS.**	**800H**
		CORPO GESTOS E MOVIMENTO.	
EIXO INTERAÇÕES		**ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.**	
		TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS.	
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	
PARTE DIVERSIFICADA	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**	**CH TEMPO INTEGRAL**
	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	**EU O OUTRO E NÓS.**	**600H**
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.	
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	
		CORPO GESTOS E MOVIMENTO TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS.	
TOTAL			**1400H**

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
	ÁREA DO CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULARES**		**CARGA HORARIA**					
				SEMANAL					**ANUAL**
				1° ANO	**2° ANO**	**3° ANO**	**4° ANO**	**5° ANO**	**ANOS INICIAIS**
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	Habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular - BNCC	07	07	07	07	06	240H
		Arte		01	01	01	01	01	40H
		Educação física		01	01	01	01	01	40H
		Língua Inglesa		00	00	00	00	02	40H
	Matemática	Matemática		07	07	07	07	06	240H
	Ciências da Natureza	Ciências		02	02	02	02	02	80H
	Ciências Humanas	História		01	01	01	01	01	40H
		Geografia		01	01	01	01	01	40H
	Ensino Religioso	Ensino Religioso*		01	01	01	01	01	40H
TOTAL				**21**	**21**	**21**	**21**	**21**	**800H**
OFICINAS									
Parte diversificada	Area de linguagem	Literatura Infantil, leitura e interpretação textual		1º ao 5º Anos					182H
	Area de linguagem	Literatura Infantil, leitura e produção textual.							80H
	Área de matemática	Educação Financeira e Cálculos							140H
	Área de Informática	Informática							60H
	Jogos e Recreações	Brincadeiras							60H
	Área Artística	Cultura e arte							78 H
TOTAL									**600 H**

ANEXO II

ATIVIDADES CURRICULARES PARTE DIVERSIFICADA

ALFABETIZAÇÃO/LETRAMENTO

Literatura Infantil, leitura e interpretação textual: Permitir ao aluno o aperfeiçoamento no aprendizado de ler e interpretar textos, e por ser um processo complexo, o estudante só irá adquirir essas habilidades se for oportunizado ao exercício constante de forma prazerosa. De forma que, o estudante leitor, tenha acesso, ao disposto nas prateleiras da escola como: poemas, poesias de autores do município e outros, obras literárias diversas, e participe de roda de leitura e discussão sobre o que foi lido, até se aproximar do encantamento pelos textos lidos e ao prazer de ler.

Literatura Infantil, leitura e produção textual: Permitir que o estudante, a partir da leitura de livros literários e outros, adequado a faixa etária, se sintam estimulados a ler e a produzir textos no cotidiano. Em um ambiente que abrigue elementos atrativos que aproxima o estudante dessa escrita, a partir de diversos gêneros textuais, do projeto Estante mágica e Super autor, em que os estudantes são vistos como escritores, sujeitos ativos e inteligentes, que escrevem e ilustrem seus livros, escrevam bilhetes, cartas, comunicado e outros, conforme as suas necessidades e orientações da escola.

LETRAMENTO MATEMÁTICO

Educação Financeira e Cálculos: A educação deve ser vista como agente de uma formação plena para um cidadão desde a sua infância educacional escolar.Desenvolver os valores e as competências necessárias para tomar consciência das oportunidades riscos das escolhas financeiras. Fazer escolhas bem informadas e a adotar ações que melhorem o bem estar, comprometidos com o futuro. A proposta trazida pela Base Nacional Comum Curricular sugere “um estudo interdisciplinar envolvendo as dimensões culturais, sociais, políticas e psicológicas, além da econômica, sobre as questões do consumo, trabalho e dinheiro”. Ela visa mostrar como os conceitos da Matemática financeira se dão na prática e desenvolver competências que serão fundamentais para os alunos no futuro.

Informática: A proposta para o letramento tecnológico procura formar um educando capaz de armazenar e organizar as informações produzidas por meio dos recursos digitais, aperfeiçoar a capacidade de se expressar por meio da escrita e apresentar de forma interativa os seus conhecimentos. Quando o aluno usa o computador para resolver problemas ou realizar tarefas como desenhar, escrever, calcular, dentre outras, lhe são propiciadas condições para descrever a resolução desses problemas, usando linguagem de programação, além de refletir sobre os resultados obtidos e aperfeiçoar suas ideias através da busca de novos conteúdos e estratégias. A criação de ambientes de aprendizagem através do computador nos permite novas formas de trabalho e possibilitam ainda, pesquisas, simuladores, interação virtual, experimentos, soluções e construção de novas formas de representações.

ATIVIDADES RECREATIVAS

Brincadeiras: A escola é o local adequado para desenvolver os jogos e as brincadeiras, podendo utilizar todo o potencial de educar através do lúdico, modificando comportamentos, aproveitando o poder transformador dos jogos para garantir um aprendizado de qualidade, possibilitando ao educando agir de maneira situada, diversificada, criativa, crítica e atuante, partindo do que ele já conhece sendo assim significativo. O educando traz consigo algo que é inerente da própria infância, que é a necessidade de movimentar-se, de comunicar-se, seja através da linguagem, seja através das brincadeiras. Desta forma, resgatar brincadeiras antigas (peteca, amarelinha, pular cordas, cabo de guerra, roda, queimada) como ferramenta pedagógica no âmbito escolar, é de fundamental importância para o desenvolvimento cognitivo.

Cultura e Arte: Permitir que os estudantes tenham acesso a culturas diferentes, reconheça suas semelhanças e diferenças; tenha acesso a obras de artista locais, de povos originários e outros, no sentido de que o estudante aprecie, tenha um pensamento critico e compreenda as diferentes manifestações culturais dos povos, e que seja também protagonista e criadores, se expressando de maneira significativa, apresentado suas produções em exposições, saraus, recital de poesia na escola, no evento organizado pela UPE (União Poxorense de escritores), festa juninas organizadas pela igreja católica e em eventos em que a escola é convida

ANEXO III

Termo de compromisso

PROFISSIONAL CONTRATO TEMPORÁRIO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL	
1. DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / / End. nº Complemento: Bairro: Cidade CEP: Telef: Res: Cel.( ) Outro telefone p/contato: e-mail: RG: Exp: UF: DT: / / CPF: Cargo/função (Atribuição) Escola: Estou ciente e concordo com as definições de critérios/perfis abaixo descritos: Assinatura:	
2 - Para a permanência os profissionais da educação contratostemporários devem atender os perfis definidos abaixo:	
2.1	PERFIl
a.	Ter comprometimento no/com o trabalho e todas as atividades inerentes a função;
b.	Ter iniciativa/prestatividade;
c.	Trabalhar em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico de acordo com a proposta da unidade escolar;
d.	Aceitar os desafios pertinentes da Educação em Tempo Integral, bem como manter atualizados a presença dos estudantes e entregar pontualmente os planejamentos de aula;
e.	Ter disponibilidade para trabalhar até 30 horas semanais;
f.	A carga horária destinada para hora atividade deverá ser planejada junto à coordenação pedagógica, atendendo as necessidades apresentadas na Proposta Pedagógica e cumprida no âmbito do espaço escolar (específico para professor);
g.	Participar de Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, dos Projetos de Ensino, de Organização de Eventos e dos Cursos de Formação Continuada e sala de educador;
h.	Ter habilidades para atuar na construção do conhecimento (específico para professor);
i.	Ter disposição para o trabalho integrado;
j.	Apresentar disponibilidade para o trabalho de acordo com o calendário e os horários específicos de funcionamento;
k.	Ter disponibilidade e habilidade para o trabalho com os estudantes diante de suas necessidades básicas.
l	Ter capacidade de lidar com mudanças comportamentais e gerenciar conflitos.
m	Ter habilidade para acompanhar e orientar os estudantes nos momentos de descanso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

6º ADT AO CONTRATO 13/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL FONTE DO APRENDIZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO ao Contrato nº 13/2023, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, “D” e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1. Serão reajustados os valores de acordo com a alteração dos valores de mercado tendo como referencia a tabela SINAPI, o que corresponde o

valor total de R$ 31.539,79 (trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme parecer técnico e planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - Secretaria Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

UNID: 0010 - Setor da Cultura.

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações

REDUZIDO: 282 - Construção do Centro Cultural.

Querência-MT, 28 de março de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

INEXIBILIDADE 13/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

Inexibilidade 13/2024

ASSUNTO: autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da Posto de Identificação Civil 098 nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADA: Rommer Loteadora LTDA, CPF 01.408.***/0001-**

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 28 de março de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de mecânica em geral, alinhamento, balanceamento, cambagem, embuchamento torno e solda, elétrica e ar condicionado automotivo, em veículos automotivos para atender todas as secretarias do município de Querência** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **16/04/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 01 de abril de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a) Oficial

2º ADT AO CONTRATO 54/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA 20 DE MARÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 15 de setembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com termo inicial em **20 de março de 2024 e encerramento em 15 de dezembro de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **15 de março de 2025.**

Querência-MT, 18 de março de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2024

Prefeitura Municipal de Querência - MT

Exercício: 2024

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 1º bimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.865.640,00	239.766.205,51	34.553.972,55	14,41	34.553.972,55	14,41	205.212.232,96
RECEITAS CORRENTES	222.587.174,00	222.587.174,00	34.403.522,00	15,46	34.403.522,00	15,46	188.183.652,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.615.226,00	58.615.226,00	7.171.295,16	12,23	7.171.295,16	12,23	51.443.930,84
Impostos	52.616.174,00	52.616.174,00	6.303.327,52	11,98	6.303.327,52	11,98	46.312.846,48
Taxas	5.868.768,00	5.868.768,00	867.967,64	14,79	867.967,64	14,79	5.000.800,36
Contribuição de Melhoria	130.284,00	130.284,00		0,00		0,00	130.284,00
CONTRIBUIÇÕES	4.195.184,00	4.195.184,00	1.042.781,40	24,86	1.042.781,40	24,86	3.152.402,60
Contribuições Sociais	3.808.020,00	3.808.020,00	740.776,05	19,45	740.776,05	19,45	3.067.243,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	387.164,00	387.164,00	302.005,35	78,00	302.005,35	78,00	85.158,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.729.278,00	1.729.278,00	337.079,59	19,49	337.079,59	19,49	1.392.198,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.702,00	99.702,00	20.476,59	20,54	20.476,59	20,54	79.225,41
Valores Mobiliários	1.629.576,00	1.629.576,00	316.603,00	19,43	316.603,00	19,43	1.312.973,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.950.000,00	4.950.000,00	881.504,94	17,81	881.504,94	17,81	4.068.495,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.950.000,00	4.950.000,00	881.504,94	17,81	881.504,94	17,81	4.068.495,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.764.508,00	150.764.508,00	24.940.388,82	16,54	24.940.388,82	16,54	125.824.119,18
Transferências da União e de suas Entidades	39.124.703,50	39.124.703,50	7.368.007,61	18,83	7.368.007,61	18,83	31.756.695,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.195.564,50	89.195.564,50	12.927.611,83	14,49	12.927.611,83	14,49	76.267.952,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	471.240,00	471.240,00		0,00		0,00	471.240,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.973.000,00	21.973.000,00	4.644.769,38	21,14	4.644.769,38	21,14	17.328.230,62
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.332.978,00	2.332.978,00	30.472,09	1,31	30.472,09	1,31	2.302.505,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.772,00	2.772,00		0,00		0,00	2.772,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.302.772,00	2.302.772,00	24.595,40	1,07	24.595,40	1,07	2.278.176,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	27.434,00	27.434,00	5.876,69	21,42	5.876,69	21,42	21.557,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.278.466,00	17.179.031,51	150.450,55	0,88	150.450,55	0,88	17.028.580,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.386.000,00	1.386.000,00		0,00		0,00	1.386.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.386.000,00	1.386.000,00		0,00		0,00	1.386.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.892.466,00	15.793.031,51	150.450,55	0,95	150.450,55	0,95	15.642.580,96
Transferências da União e de suas Entidades	316.676,00	316.676,00		0,00		0,00	316.676,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.575.790,00	15.476.355,51	150.450,55	0,97	150.450,55	0,97	15.325.904,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.134.360,00	4.134.360,00	1.294.761,69	31,32	1.294.761,69	31,32	2.839.598,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000.000,00	243.900.565,51	35.848.734,24	14,70	35.848.734,24	14,70	208.051.831,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000.000,00	243.900.565,51	35.848.734,24	14,70	35.848.734,24	14,70	208.051.831,27
DÉFICIT (VI)					3.477.133,06		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.000.000,00	243.900.565,51	35.848.734,24	14,70	39.325.867,30	16,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.481.475,63			10.481.475,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.481.475,63			10.481.475,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	222.421.350,00	246.803.391,14	52.410.986,48	52.410.986,48	194.392.404,66	37.939.148,99	37.939.148,99	208.864.242,15	32.004.834,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	187.368.100,00	188.123.850,41	45.444.511,62	45.444.511,62	142.679.338,79	32.262.372,17	32.262.372,17	155.861.478,24	27.071.975,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.183.226,00	94.529.987,00	14.687.301,40	14.687.301,40	79.842.685,60	14.687.301,40	14.687.301,40	79.842.685,60	14.254.095,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.000,00	735.000,00	653.421,05	653.421,05	81.578,95	104.671,13	104.671,13	630.328,87	98.373,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.449.874,00	92.858.863,41	30.103.789,17	30.103.789,17	62.755.074,24	17.470.399,64	17.470.399,64	75.388.463,77	12.719.506,13	
DESPESAS DE CAPITAL	27.600.550,00	51.226.840,73	6.966.474,86	6.966.474,86	44.260.365,87	5.676.776,82	5.676.776,82	45.550.063,91	4.932.859,11	
INVESTIMENTOS	26.285.550,00	49.849.709,24	5.694.463,33	5.694.463,33	44.155.245,91	5.409.533,28	5.409.533,28	44.440.175,96	4.669.080,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.315.000,00	1.377.131,49	1.272.011,53	1.272.011,53	105.119,96	267.243,54	267.243,54	1.109.887,95	263.778,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.700,00	7.452.700,00			7.452.700,00			7.452.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.578.650,00	7.578.650,00	1.386.718,31	1.386.718,31	6.191.931,69	1.386.718,31	1.386.718,31	6.191.931,69	681.572,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	230.000.000,00	254.382.041,14	53.797.704,79	53.797.704,79	200.584.336,35	39.325.867,30	39.325.867,30	215.056.173,84	32.686.407,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	230.000.000,00	254.382.041,14	53.797.704,79	53.797.704,79	200.584.336,35	39.325.867,30	39.325.867,30	215.056.173,84	32.686.407,10	
SUPERÁVIT (XIII)									3.162.327,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	230.000.000,00	254.382.041,14	53.797.704,79	53.797.704,79		39.325.867,30	39.325.867,30		35.848.734,24	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.134.360,00	4.134.360,00	1.294.761,69	31,32	1.294.761,69	31,32	2.839.598,31
RECEITAS CORRENTES	4.134.360,00	4.134.360,00	1.294.761,69	31,32	1.294.761,69	31,32	2.839.598,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.803.620,00	3.803.620,00	820.140,78	21,56	820.140,78	21,56	2.983.479,22
Contribuições Sociais	3.803.620,00	3.803.620,00	820.140,78	21,56	820.140,78	21,56	2.983.479,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.740,00	330.740,00	474.620,91	143,50	474.620,91	143,50	-143.880,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	330.740,00	330.740,00	474.620,91	143,50	474.620,91	143,50	-143.880,91
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.578.650,00	7.578.650,00	1.386.718,31	1.386.718,31	6.191.931,69	1.386.718,31	1.386.718,31	6.191.931,69	681.572,37	
DESPESAS CORRENTES	7.578.650,00	7.578.650,00	1.386.718,31	1.386.718,31	6.191.931,69	1.386.718,31	1.386.718,31	6.191.931,69	681.572,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.578.650,00	7.578.650,00	1.386.718,31	1.386.718,31	6.191.931,69	1.386.718,31	1.386.718,31	6.191.931,69	681.572,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	222.421.350,00	246.803.391,14	52.410.986,48	52.410.986,48	97,42	194.392.404,66	37.939.148,99	37.939.148,99	96,47	208.864.242,15	
Legislativa	9.800.000,00	9.800.000,00	951.625,52	951.625,52	1,77	8.848.374,48	803.704,06	803.704,06	2,04	8.996.295,94	
Ação Legislativa	9.800.000,00	9.800.000,00	951.625,52	951.625,52	1,77	8.848.374,48	803.704,06	803.704,06	2,04	8.996.295,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.748.551,00	45.429.235,34	9.651.610,49	9.651.610,49	17,94	35.777.624,85	6.823.700,44	6.823.700,44	17,35	38.605.534,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	23.678.951,00	41.393.635,34	7.956.627,91	7.956.627,91	14,79	33.437.007,43	6.005.604,00	6.005.604,00	15,27	35.388.031,34	
Administração Financeira	4.068.550,00	4.034.550,00	1.694.982,58	1.694.982,58	3,15	2.339.567,42	818.096,44	818.096,44	2,08	3.216.453,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	781.250,00	781.250,00	193.830,00	193.830,00	0,36	587.420,00	30.180,00	30.180,00	0,08	751.070,00	
Policiamento	781.250,00	781.250,00	193.830,00	193.830,00	0,36	587.420,00	30.180,00	30.180,00	0,08	751.070,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.090.354,00	7.284.493,00	1.673.930,55	1.673.930,55	3,11	5.610.562,45	1.377.359,03	1.377.359,03	3,50	5.907.133,97	
Assistência ao Idoso	120.000,00	236.900,00	183.929,29	183.929,29	0,34	52.970,71	183.929,29	183.929,29	0,47	52.970,71	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	530.550,00	630.750,00	226.736,73	226.736,73	0,42	404.013,27	187.690,96	187.690,96	0,48	443.059,04	
Assistência Comunitária	6.439.804,00	6.416.843,00	1.263.264,53	1.263.264,53	2,35	5.153.578,47	1.005.738,78	1.005.738,78	2,56	5.411.104,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.932.850,00	2.932.850,00	456.916,04	456.916,04	0,85	2.475.933,96	456.916,04	456.916,04	1,16	2.475.933,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.932.850,00	2.932.850,00	456.916,04	456.916,04	0,85	2.475.933,96	456.916,04	456.916,04	1,16	2.475.933,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	57.669.100,00	57.744.976,00	12.913.106,14	12.913.106,14	24,00	44.831.869,86	10.211.566,20	10.211.566,20	25,97	47.533.409,80	
Atenção Básica	56.659.000,00	56.734.876,00	12.571.123,70	12.571.123,70	23,37	44.163.752,30	9.957.666,11	9.957.666,11	25,32	46.777.209,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	980.100,00	980.100,00	341.982,44	341.982,44	0,64	638.117,56	253.900,09	253.900,09	0,65	726.199,91	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Trabalho	2.300.000,00	2.334.000,00	2.084.000,00	2.084.000,00	3,87	250.000,00	202.418,17	202.418,17	0,51	2.131.581,83	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.300.000,00	2.334.000,00	2.084.000,00	2.084.000,00	3,87	250.000,00	202.418,17	202.418,17	0,51	2.131.581,83	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	45.383.040,00	46.236.922,45	9.056.490,40	9.056.490,40	16,83	37.180.432,05	7.605.283,64	7.605.283,64	19,34	38.631.638,81	
Ensino Fundamental	31.626.440,00	32.235.125,45	6.490.406,47	6.490.406,47	12,06	25.744.718,98	5.374.498,41	5.374.498,41	13,67	26.860.627,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	285.600,00	285.600,00	16.907,96	16.907,96	0,03	268.692,04	16.364,50	16.364,50	0,04	269.235,50	
Educação Infantil	11.690.000,00	11.935.197,00	2.187.435,09	2.187.435,09	4,07	9.747.761,91	1.854.512,00	1.854.512,00	4,72	10.080.685,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.760.000,00	1.760.000,00	361.740,88	361.740,88	0,67	1.398.259,12	359.908,73	359.908,73	0,92	1.400.091,27	
Cultura	5.026.250,00	5.038.174,35	1.408.071,18	1.408.071,18	2,62	3.630.103,17	1.086.367,00	1.086.367,00	2,76	3.951.807,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.026.250,00	5.038.174,35	1.408.071,18	1.408.071,18	2,62	3.630.103,17	1.086.367,00	1.086.367,00	2,76	3.951.807,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.100.450,00	17.229.450,00	3.213.373,81	3.213.373,81	5,97	14.016.076,19	2.790.929,72	2.790.929,72	7,10	14.438.520,28	
Infra-Estrutura Urbana	3.649.000,00	3.778.000,00	536.044,70	536.044,70	1,00	3.241.955,30	302.226,53	302.226,53	0,77	3.475.773,47	
Serviços Urbanos	13.233.600,00	13.233.600,00	2.653.335,76	2.653.335,76	4,93	10.580.264,24	2.474.340,53	2.474.340,53	6,29	10.759.259,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	217.850,00	217.850,00	23.993,35	23.993,35	0,04	193.856,65	14.362,66	14.362,66	0,04	203.487,34	
Habitação	2.702.000,00	8.036.436,00				8.036.436,00				8.036.436,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.702.000,00	8.036.436,00				8.036.436,00				8.036.436,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.285.300,00	4.285.300,00	1.601.547,10	1.601.547,10	2,98	2.683.752,90	553.678,15	553.678,15	1,41	3.731.621,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.285.300,00	4.285.300,00	1.601.547,10	1.601.547,10	2,98	2.683.752,90	553.678,15	553.678,15	1,41	3.731.621,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	336.000,00	336.000,00	146.229,94	146.229,94	0,27	189.770,06	80.683,13	80.683,13	0,21	255.316,87	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	336.000,00	336.000,00	146.229,94	146.229,94	0,27	189.770,06	80.683,13	80.683,13	0,21	255.316,87	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.969.105,00	2.052.705,00	908.534,38	908.534,38	1,69	1.144.170,62	367.283,42	367.283,42	0,93	1.685.421,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.969.105,00	2.052.705,00	908.534,38	908.534,38	1,69	1.144.170,62	367.283,42	367.283,42	0,93	1.685.421,58	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	503.550,00	503.550,00	18.999,11	18.999,11	0,04	484.550,89	13.734,68	13.734,68	0,03	489.815,32	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	503.550,00	503.550,00	18.999,11	18.999,11	0,04	484.550,89	13.734,68	13.734,68	0,03	489.815,32	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.240.450,00	24.224.949,00	5.319.036,70	5.319.036,70	9,89	18.905.912,30	4.590.846,52	4.590.846,52	11,67	19.634.102,48	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	23.944.950,00	23.929.449,00	5.215.246,74	5.215.246,74	9,69	18.714.202,26	4.557.023,86	4.557.023,86	11,59	19.372.425,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	295.500,00	295.500,00	103.789,96	103.789,96	0,19	191.710,04	33.822,66	33.822,66	0,09	261.677,34	
Desporto e Lazer	3.065.400,00	3.065.400,00	950.384,03	950.384,03	1,77	2.115.015,97	634.715,61	634.715,61	1,61	2.430.684,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.065.400,00	3.065.400,00	950.384,03	950.384,03	1,77	2.115.015,97	634.715,61	634.715,61	1,61	2.430.684,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.035.000,00	2.035.000,00	1.863.301,09	1.863.301,09	3,46	171.698,91	309.783,18	309.783,18	0,79	1.725.216,82	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.035.000,00	2.035.000,00	1.863.301,09	1.863.301,09	3,46	171.698,91	309.783,18	309.783,18	0,79	1.725.216,82	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.452.700,00	7.452.700,00				7.452.700,00				7.452.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.578.650,00	7.578.650,00	1.386.718,31	1.386.718,31	2,58	6.191.931,69	1.386.718,31	1.386.718,31	3,53	6.191.931,69	
TOTAL (III) = (I + II)	230.000.000,00	254.382.041,14	53.797.704,79	53.797.704,79	100,00	200.584.336,35	39.325.867,30	39.325.867,30	100,00	215.056.173,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.578.650,00	7.578.650,00	1.386.718,31	1.386.718,31	2,58	6.191.931,69	1.386.718,31	1.386.718,31	3,53	6.191.931,69	
Legislativa	400.000,00	400.000,00	17.313,18	17.313,18	0,03	382.686,82	17.313,18	17.313,18	0,04	382.686,82	
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	17.313,18	17.313,18	0,03	382.686,82	17.313,18	17.313,18	0,04	382.686,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	735.150,00	735.150,00	184.879,65	184.879,65	0,34	550.270,35	184.879,65	184.879,65	0,47	550.270,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	598.650,00	598.650,00	145.511,33	145.511,33	0,27	453.138,67	145.511,33	145.511,33	0,37	453.138,67	
Administração Financeira	136.500,00	136.500,00	39.368,32	39.368,32	0,07	97.131,68	39.368,32	39.368,32	0,10	97.131,68	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	294.200,00	294.200,00	36.779,53	36.779,53	0,07	257.420,47	36.779,53	36.779,53	0,09	257.420,47	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	294.200,00	294.200,00	36.779,53	36.779,53	0,07	257.420,47	36.779,53	36.779,53	0,09	257.420,47	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.000.000,00	2.000.000,00	333.789,73	333.789,73	0,62	1.666.210,27	333.789,73	333.789,73	0,85	1.666.210,27	
Atenção Básica	2.000.000,00	2.000.000,00	333.789,73	333.789,73	0,62	1.666.210,27	333.789,73	333.789,73	0,85	1.666.210,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.574.000,00	3.574.000,00	717.213,54	717.213,54	1,33	2.856.786,46	717.213,54	717.213,54	1,82	2.856.786,46	
Ensino Fundamental	2.690.000,00	2.690.000,00	497.514,24	497.514,24	0,92	2.192.485,76	497.514,24	497.514,24	1,27	2.192.485,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Infantil	883.000,00	883.000,00	219.699,30	219.699,30	0,41	663.300,70	219.699,30	219.699,30	0,56	663.300,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	51.050,00	51.050,00	10.699,29	10.699,29	0,02	40.350,71	10.699,29	10.699,29	0,03	40.350,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	51.050,00	51.050,00	10.699,29	10.699,29	0,02	40.350,71	10.699,29	10.699,29	0,03	40.350,71	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	255.500,00	255.500,00	29.123,86	29.123,86	0,05	226.376,14	29.123,86	29.123,86	0,07	226.376,14	
Infra-Estrutura Urbana	115.500,00	115.500,00	6.358,03	6.358,03	0,01	109.141,97	6.358,03	6.358,03	0,02	109.141,97	
Serviços Urbanos	140.000,00	140.000,00	22.765,83	22.765,83	0,04	117.234,17	22.765,83	22.765,83	0,06	117.234,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	63.000,00	63.000,00	11.889,92	11.889,92	0,02	51.110,08	11.889,92	11.889,92	0,03	51.110,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	63.000,00	11.889,92	11.889,92	0,02	51.110,08	11.889,92	11.889,92	0,03	51.110,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	204.750,00	204.750,00	45.029,61	45.029,61	0,08	159.720,39	45.029,61	45.029,61	0,11	159.720,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	199.500,00	199.500,00	45.029,61	45.029,61	0,08	154.470,39	45.029,61	45.029,61	0,11	154.470,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465002000166
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Querência - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465002000166
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO ARP 05/2024

EXTRATO DA ARP 05/2024

PROCESSO 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT

CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 05.440.065/0001-71

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS ZERO KM CONFORME CONVÊNIO 1216/2023 BEM COMO CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVACATÓRIO EDITAL 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 MUNICIPIO DE QUERÊNCIA MT.

Data da assinatura: 01/04/2024

Vigência: 01/04/2024 à 01/04/2025.

KAMILA VICENTE DO NASCIMENTO - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 33/2023

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrito CNPJ **04.176.501/0001-84**, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2.140,complemento Térreo ,Bairro Jardim Rondon, CEP 78.285 – 000 São Jose dos Quatro Marcos - MT,Telefone (65)3251 - 1454 representada neste ato por seu Procurador Sr. Anderson Marçal do Nascimento, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º13217410 e do CPF n.697.477.091 - 04, residente à Rua do Café, s/n, Jardim Bandeirantes II em São Jose dos Quatro Marcos – MT, doravante denominada de CONTRATADA,", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. **33/2023**, previsto em sua cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de **29 De Março de 2024**.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – **O objeto do contrato permanece inalterado**.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo o valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

3.2 – Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.71-04.123.0002.2016.3.3.90.39. 1.1. 500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal MT, em 26 de Março de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA** CNPJ: **04.176.501/0001-84** Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 / 2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Osmael Silva Lourenço, portador do RGxx0 84x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.816.631-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 30/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, **GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrito CNPJ: **05.612.121/0001-08**, com sede na AV SAO PAULO, 782 - CENTRO, S. J. DOS IV MARCOS - MT, CEP: 78285-000 nesse ato representado pelo senhor **ROGERIO FRANCO**, portador da célula de Identidade RG 18555518 e do CPF 109.529.398-27, sócio Proprietário da Empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 30/2023, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 22/03/2024.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original, o valor global para a execução deste contrato é de R$: 306.560,00 (Trezentos e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.53 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.71 - 04.123.0002.2016 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.96 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.138 - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.178 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 1.1.550.0 Red.205 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.226 - 12.361.0006.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540.0 Red.241 - 12.365.0008.2049 3.3.90.39 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.249 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.273 - 10.391.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red.295 - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red.296 - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red.311 - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red.313 - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red.348 - 10.394.0021.2064 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red.356 - 10.395.0021.2066 3.3.90.39 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.370 - 08.244.0011.2068 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red.371 - 08.244.0011.2068 3.3.90.39 fonte 1.1.701.0 Red.379 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red.392 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0

002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.399- 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red.405 - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red.426. - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red.434 - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red.594 - 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 1.1.661
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. 454 – 27.812.0017.2087 3.3.90. 39 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. 464 – 23.695.0013.2080 3.3.90. 39 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 475 – 13.392.0016.2084 3.3.90. 39 fonte 1.1.500.0 Red. 480 – 13.392.0016.2085 3.3.90. 39 fonte 1.1.701.0 Red. 485 – 13.392.0016.2086 3.3.90. 39 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.501 - 20.606.0014.2083 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.518 - 15.542.0018.2116 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 21 de Março de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME** CNPJ **05.612.121/0001-08** **ROGERIO FRANCO** Sócio Proprietário da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Convoca 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Reserva do Cabaçal-MT"

Prefeito Municipal, de Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, JONAS CAMPOS VIEIRA e Presidente do Conselho Municipal de Saúde OSMAEL SILVA LOURENÇO , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Resoluçãoº 724, de 09 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/2024 de 07 de fevereiro de 2024 do Conselho Estadual de Saúde e Resolução nº 05, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Reserva do Cabaçal-MT, com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer. " E demais Eixos e subeixos conforme apresentados no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde", para o dia 12 de abril de 2024, no período das 12:30h até às 17:00h (horário de Brasília), no Centro de Cultura, situado na avenida Mato Grosso, centro, Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, 12 de março de 2024

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

Osmael Silva Lourenço

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA W S GRANZOTO, CNPJ Nº: 24. 709.801/0001-99.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA**cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **21/ 2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 1º de Abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: W S GRANZOTO

CNPJ: 24.709.801/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 1º/04/2024 até 31/03/2025.

VALOR GLOBAL: 1.328.300,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/ 2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Wanderson da Rocha, portador do Rg. xx7971xxSSP/MT e inscrito no CPF xxx.478.061-xx, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 26/05/2014 25/05/2019, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 /2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado:

I – Carlos Patrício Neto, portador do RG. xx2221xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.603.291-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2019 a 26/03/2020, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/ 2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – João Batista Ferreira Lopes, portador do Rg. XX965X SSP/MT e inscrito no CPF xxx.331.301-xx 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2022, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/ 2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Uanderson Henrique de Souza, portador do Rg. xx6375xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx. 553.291-xx, 60 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 07/02/2021, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 /2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado:

I – Ademilson Vulpi Santana, portador do RG. xx426x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.092.211-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°85/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°85/2024

DATA: 27 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

ü Secretária Municipal de Educação a Srª OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS ü Representante Do Conselho Municipal de Educação a Srª LORENA DE OLIVEIRA ü Representante do Conselho Municipal do Fundeb a Srª

ANA LÚCIA ANTONIA DA SILVA ü Representante da Comissão do Transporte Escolar Municipal o Sr. MAURO MACHADO DOS SANTOS ü Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar a Srª CAMILLA ABIRU BORGES ü Representante da Educação Infantil o Sr. GILVANÊS PEREIRA DE SOUSA ü Representante do Ensino Fundamental A Srª ROSELINA VIEIRA DA CUNHA ü Representante da Educação do Campo o Sr GELSON CUNHA DE SOUZA ü Representante da Educação Indígena o Sr MARCOS TÚLIO MARAIWARA XAVANTE ü Representante da Educação Inclusiva (AEE) a Srª REYLA FERNANDES ROCHA DE OLIVEIRA ü Representante do Ensino Superior UAB o Sr. LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES ü Representante da Educação Pública Estadual a Srª ALDENITA GOMES RIBEIRO. ü Representante dos profissionais da Educação a Srª VALFLIENE APARECIDA DE MELO BÉTICA ü Coordenador do Monitoramento do PME a Srª KARLA REGINA PROLO

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°182/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

QUADRO 01– CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA PREVISTA	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**
01/04/2024	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
01/04/2024 A 03/04/2024	Período para impugnação do edital
06/04/2024 A 29/04/2024 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO + ENTREGA DE TÍTULOS *Somente será avaliado o título do candidato que atingir 50% do total de pontos da prova objetiva.*	
30/04/2024	Último dia para pagamento do boleto gerado até o dia 29/04/2024
06/04/2024 a 08/04/2024	Pedido de isenção da inscrição.
10/04/2024	Divulgação da Relação Preliminar das isenções.
10/04/2024 a 12/04/2024	Recursos da Relação Preliminar das isenções.
14/04/2024	Divulgação da Relação FINAL DAS ISENÇÕES.
01/05/2024	1. Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas 2. Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. 3. Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
01/05/2024 a 03/05/2024	1. Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. 2. Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova. 3. Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas
05/05/2024	1. Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas. 2. Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD. 3. Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
11/05/2024	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
19/05/2024 - PROVA OBJETIVA	
20/05/2024	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
20/05/2024 a 22/05/2024	Recurso do gabarito preliminar de provas
28/05/2024	1. Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
	2. Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
	3. Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
29 a 31/05/ 2024	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
01/06/2024	Resposta do Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS
02 e 03/06/ 2024	Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos
04/06/2024	Resposta aos Recurso contra o Resultado preliminar da prova de títulos
05/06/2024	Resultado final da prova de títulos
16/06/2024 - PROVA PRÁTICA	
17/06/2024	Resultado preliminar da prova pratica
18 a 19 /06/ 2024	Recurso contra o resultado preliminar da prova pratica
24/06/2024	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da prova pratica
	Resultado final da prova pratica
	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

EDITAL N.º 001/ 2024

ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA , em Mato Grosso, por meio da Prefeita, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, em conformidade com o art. 37, inc. II da Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão Cascalheira e com o disposto no presente Edital.

1**. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será realizado pela empresa IBRASP – Consultoria e Concursos, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do

Município de Ribeirão Cascalheira, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através do Decreto Municipal nº. 2.488/2024 de 07 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

1.2 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

1.3 No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.4 O Concurso Público tem por finalidade a seleção de pessoal para vagas imediatas e formação do cadastro de reserva técnica.

1.5 Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.6 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de **(Brasília - DF).**

1.7 A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Concurso Público será disciplinada pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira Lei n°. 1010/2023, instituído por Lei Complementar e suas alterações posteriores.

1.8 A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo Ribeirão Cascalheira /MT.

1.9 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no mural, no Diário Oficial do Município, nos sites www.ibraspconcursos.com.br e www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

1.10 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas as etapas do Concurso Público.

1.11 O cronograma de atividades do Concurso Público consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder executivo.

1.12 este certame conterá as seguinte fase:

QUADRO –02– DAS FASES DO CONCURSO

1º FASE:	**PROVA OBJETIVA,** PARA TODOS OS CARGOS
2º FASE:	**PROVA DE TÍTULOS,** PARA AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR QUE ATINGIR NOTA ACIMA DE 50%
3º FASE:	**PROVA PRATICA**, PARA TODOS OS CARGOS DE MOTORISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO (DIGITAÇÃO) E RECEPCIONISTA (DIGITAÇÃO), QUE ATINGIR NOTA ACIMA DE 50%.

2. DOS CARGOS

2.1 A denominação dos cargos, das especialidades, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

Quadro 03: Descrição dos cargos do concurso público de Ribeirão Cascalheira /MT

Nº	NOME DO CARGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	Salário R$	VAGAS	CR	PcD	CH	VALOR DA INSCRIÇÃO
NIVEL FUNDAMENTAL								
01	Apoio Adm. Educional Transporte - Sec. de Educação	Ensino Fundamental completo + CNH D	R$ 2.335,15	06	02	-	30 Hs.	R$ 40,00
02	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar- Sec de Educação	Ensino Fundamental completo	R$ 2.335,15	04	02	02	30 Hs.	R$ 40,00
03	Apoio Adm. Educacional de Limpeza - Sec. de Educação.	Ensino Fundamental completo-Destino Educação	R$ 2.335,15	02	01	-	30 Hs.	R$ 40,00
04	Apoio Adm. Educacional em vigilância – Sec. de Educação	Ensino Fundamental completo	R$ 2.335,15	04	02	-	30 Hs.	R$ 40,00
05	Motorista (D)	Ensino Fundamental completo + CNH D	R$ 2.238,63	02	01	-	40 Hs.	R$ 40,00
06	Motorista (E)	Ensino Fundamental completo + CNH E	R$ 2.238,63	04	01	-	40 Hs.	R$ 40,00
07	Motorista de Ambulância - CNH D ou E Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental completo + Curso de condutor de transporte de emergencia + CNH D ou E	R$ 2.231,19	04	01	-	40 Hs.	R$ 40,00
08	Motorista (B)	Ensino Fundamental completo + CNH AB	R$ 2.238,63	02	01	-	40 Hs.	R$ 40,00
NIVEL MÉDIO								
09	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso básico de informatica	R$ 2.230,75	10	03	03	40 Hs.	R$ 60,00
10	Fiscal de tributos	Ensino Medio completo + CNH AB	R$ 2.230,75	02	01	-	40 Hs.	R$ 60,00
11	Fiscal de postura e obras	Ensino Medio completo + CNH AB	R$ 2.230,75	02	01	-	40 Hs.	R$ 60,00
12	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo + CNH AB	R$ 1.883,83	02	01	-	40 Hs.	R$ 60,00
13	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Agricola	R$ 2.419,82	01	01	-	40 Hs.	R$ 60,00
14	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + COREN	R$ 1.883,98	06	02	-	40 Hs.	R$ 60,00
15	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em informatica	R$ 2.419,82	01	01	01	40 Hs.	R$ 60,00
16	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Bucal + CRO	R$ 1.883,98	02	01	-	40 Hs.	R$ 60,00
17	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico + CRF	R$ 1.883,98	01	01	-	40 Hs.	R$ 60,00

18	Técnico de Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico + CRTR	R$ 1.883,98	02	01	-	20 Hs.	R$ 60,00
19	Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - Secretaria de Educação	Ensino Médio Completo	R$ 2.490,83	08	-	-	30 Hs.	R$ 60,00
20	Recepcionista	Ensino Médio Completo + Curso básico de informatica	R$ 1.439,86	05	03	02	40 Hs.	R$ 60,00
NIVEL SUPERIOR								
21	Assistente Social	Ensino Superior Completo + CRESS	R$ 3.957,39	01	01	-	30 Hs.	R$ 100,00
22	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito + OAB	R$ 7.360,86	-	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
23	Biólogo	Ensino Superior Completo + CRFBIO	R$ 5.882,80	01	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
24	Biomédico	Ensino Superior Completo + CRBM	R$ 6.159,54	01	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
25	Controle Interno	Nivel Superior completo em um dos cursos: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	R$ 6.086,77		01	-	40 Hs.	R$ 100,00
26	Contador	Curso Superior completo em Ciências Contábeis + CRO	R$ 7.360,86	-	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
27	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo + CREA	R$ 7.360,86	-	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
28	Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo + CREA	R$ 3.965,45	-	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
29	Enfermeiro	Ensino Superior Completo + COREN	R$ 6.159,54	02	02	-	40 Hs.	R$ 100,00
30	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo + CREFITO	R$ 4.619,13	02	01	-	30 Hs.	R$ 100,00
31	Fonoaudiologo	Ensino Superior Completo + CREFONO	R$ 4.619,13	01	01	-	30 Hs.	R$ 100,00
32	Médico	Ensino Superior Completo + CRM	R$. 17.371,64	03	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
33	Nutricionista	Ensino Superior Completo + CRN	R$ 5.882,80	01	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
34	Odontologo	Ensino Superior Completo + CRO	R$ 6.159,54	02	01	-	40 Hs.	R$ 100,00
35	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia anos iniciais	R$ 4.670,30	12	02	-	30 Hs.	R$ 100,00
36	Professor	Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil	R$ 3.113,53	15	02	-	30 Hs.	R$ 100,00
37	Psicólogo(a)	Ensino Superior Completo + CRP	R$ 5.882,80	02	01	-	40 Hs.	R$ 100,00

* CR: Cadastro de Reserva

2.3 O certame é destinado à seleção de pessoal para vagas imediatas e formação do Cadastro de Reserva, cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

2.4 A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento dos cargos constam no ANEXO II deste edital.

2.5 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A POSSE

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado, conforme o art. 5° do Código Civil de 2002;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) no ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, Nível Médio, Nível Técnico ou Nível Fundamental, conforme exigido para cada cargo, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

k) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

l) comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital na convocação para a posse.

m) não registrar antecedentes criminais;

n) cumprir as determinações deste Edital.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.3 O servidor será regido por Lei Municipal e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira, instituído pela Lei Complementar Municipal e alterações posteriores.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora www.ibraspconcursos.com.br

4.2 O período de inscrições será de com início às 10:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Cuiabá-MT), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

4.3 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá observar as seguintes informações: as provas objetivas serão realizada no período matutino para todos os cargos.

a) o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site www.ibraspconcursos.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento;

b) as taxas do Concurso Público deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos;

c) não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital;

d) os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79;

e) a inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação;

f) considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento;

g) no ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital;

h) o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo, não podendo fazer alteração de cargo após o envio da Solicitação;

i) em caso de cancelamento do Concurso Público pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo;

j) a qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser

Anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados;

k) salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição;

l) antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para posse;

m) não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato;

n) não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição;

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período estabelecido no quadro I, deste regulamento.

5.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como indispensáveis, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

5.3 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

e) Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

f) Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.4 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.5 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.6 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.7 O INSTITUTO IBRASP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a IBRASP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.8 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.10 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma - quadro I", e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.ibraspconcursos.com.br, e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.11 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico

www.ibraspconcursos.com.br, em data definida no “Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.12 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.13 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no “Cronograma - Anexo I" e/ou em período de recurso.

5.14 Candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site

www.ibraspconcursos.com.br até o último dia válido para pagamento da taxa de inscrição, selecionar a modalidade de

Pagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para que esta seja reputada válida.

5.15 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova objetiva, de acordo com o “Cronograma - quadro I" deste edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no art. 37, inc. VIII da Constituição Federal;

6.2 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

6.3 O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

6.4 O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.5 O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo especifico do site: www.ibraspconcursos.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

6.6 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.7 Caso não haja candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

6.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e

proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

6.9 O candidato deverá, ainda, no ato da inscrição requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3. 298/1999.

6.10 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de idade no dia da realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. No dia da prova, a candidata deverá apresentar-se com o acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.11.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.11.2 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança.

6.11.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do art. 4°, § 2º da Lei 13. 872/19.

6.11.4 Sempre que necessário, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.12 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

6.13 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no concurso.

6.15 O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para realização de perícia médica através de Médicos Conveniados pelo Município que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.16 O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença de no mínimo 03 (três) médicos do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.17 A não realização da perícia ou a reprovação pela Junta Médica da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.18 Caso a conclusão dos Médicos do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

6.19 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o Cartão do Candidato através do site www.ibraspconcursos.com.br para fins de confirmação da inscrição.

7.2 O Cartão do Candidato é meramente informativo para orientação do candidato sobre o local da prova, portanto, é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.

7.3 Se o candidato não apresentar documentação com foto este ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.

7.4 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

7.5 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pelo INSTITUTO IBRASP, empresa responsável pelo certame, submetendo a apreciação da Comissão Especial do Concurso Público (CECP), significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

7.6 A lista das inscrições deferidas será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira /MT e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.

7.7 Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica alheios à Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira /MT e à organizadora do certame, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS E PONTUAÇÕES DAS PROVAS

8.1 O concurso público será realizado em uma ou mais etapas dependendo do cargo a ser escolhido pelo candidato, conforme está demonstrado a seguir:

QUADRO –04– DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	TIPO DE PROVA
Ø Motorista (Categoria D), Ø Motorista (Categoria E), Ø Motorista de Ambulância (Categoria D ou E), Ø Motorista (Categoria AB), Ø Agente Administrativo Ø Recepcionista	**Objetiva + Pratica**
Ø Nível Superior	**Objetiva e Títulos** (Pós-graduação, Mestrado, Doutorado).

8.2 Considera-se classificado na Primeira Etapa o candidato que obtiver uma nota mínima, bem como classificação até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato situado na posição equivalente à soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva.

8.3 Somente os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar das demais etapas do concurso.

8.4 Considerar-se-á classificado no certame o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da pontuação geral da prova objetiva**; e esteja na posição equivalente à soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva.

8.5 Os candidatos que não estiverem dentro das vagas estabelecidas constarão como eliminados.

8.6 Em caso de número ímpar no total de questões, a banca não arredondará o percentual de acerto.

8.7 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas serão realizadas cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.ibraspconcursos.com.br.

9.2 As provas serão aplicadas preferencialmente no município de Ribeirão Cascalheira /MT.

9.3 Caso a cidade não possua estrutura para comportar o grande número de inscritos no certame, a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos, bem como fracionada em dois domingos ou turnos distintos.

9.4 O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO I deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

9.5 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e/ou valor da questão, da seguinte forma:

QUADRO 05: PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Áreas de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontuação de Cada Questão**	**Total de Pontos**
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	10	2,00	20,00
- Conhecimento Gerais	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

ENSINO MÉDIO COMPLETO e TÉCNICO			
Áreas de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontuação de Cada Questão**	**Total de Pontos**
- Português	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico e Matemático	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

ENSINO SUPERIOR			
Áreas de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontuação de Cada Questão**	**Total de Pontos**
- Português	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico e Matemático	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

9.6 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

9.7 Não será pontuada resposta que contenha mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

9.8 O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de **03 (três) horas.**

9.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta AZUL OU PRETA fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

9.10 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento original de identidade com foto, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

9.11 Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

9.12 Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

9.13 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

9.14 Se o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

9.15 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

9.16 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.17 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.18 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.19 As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o Cartão Resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

9.20 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas erradas pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

9.21 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9.22 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja preenchido por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

9.23 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 60 (sessenta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

9.24 Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

9.25 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

9.26 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

9.27 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do concurso.

9.28 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

9.29 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

9.30 O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

9.31 Na ata de abertura, a assinatura de três candidatos será obrigatória para a verificação do lacre das provas, assim como para o lacre do envelope contendo os cartões-resposta.

9.32 cartão de resposta será projetado com espaços dedicados para a assinatura do candidato e de dois fiscais.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A prova de títulos, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, será aberta para todos os candidatos aos cargos de nível superior, porém, só serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem uma nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, bem como classificação até o ponto de corte que corresponder à nota obtida pelo candidato situado na posição equivalente à soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, conforme estabelecido no item 2.1 (Quadro 01) deste edital.

10.2 A pontuação máxima para prova de títulos será a titulação maior do candidato, podendo anexar apenas **01 (um) título de maior valor** para ser computada, serão desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

QUADRO 06: DESCRIÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO PONTOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	01 título no valor de 5,0 (cinco) pontos.
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	01 título no valor de 4,0 (quatro) pontos.
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	01 título no valor de 2,0 (dois) pontos.

10.3 Os títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma, certificado ou certidão correspondente referente a cursos concluídos e reconhecidos pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos para expedição dos documentos.

10.4 Serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, os títulos de mestrado ou doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida e concluídos até a data da entrega.

10.5 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade. A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Concurso Público.

10.7 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

10.8 Sendo constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos documentos não será atribuída pontuação ao título apresentado pelo candidato.

10.9 Não serão aceitos documentos inerentes a títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

10.10 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser ANEXADOS junto ao sistema no seguinte endereço eletrônico; www.ibraspconcursos.com.br, envio de títulos, EXCLUSIVAMENTE no período em local indicado na área do candidato, seguindo a data do QUADRO I.

10.11 A conferência e avaliação dos títulos será feita pela organizadora do concurso.

10.12 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido, sendo vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

10.13 Na hipótese de apresentação de recurso acerca da prova de títulos poderá ser anexado documento que sirva para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

10.14 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

10.15 DAS PROVAS PRATICAS PARA OS CARGO DE:

1. Motorista (Categoria D), 2. Motorista (Categoria E), 3. Motorista de Ambulância (Categoria D ou E), 4. Agente Administrativo, 5. Recepcionista.

10.15.1 Prova Prática de Digitação para os cargos de Recepcionista e Agente Administrativo possui **caráter classificatório**, visa avaliar as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

10.15.2 Somente serão convocados a participar da Prova Prática os candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva e que tenham atingido 50% da prova objetiva.

10.15.3 Todos os candidatos empatados na última posição do quadro acima também serão convocados para a Prova Prática.

10.15.4 A prova prática consistirá em digitação de um texto impresso, com aproximadamente 1.600 caracteres, em microcomputador com Pacote Microsoft Office 2016 e Sistema Operacional Windows 10 ou similar, e terá duração de 11 (onze) minutos.

a) O candidato que não conseguir digitar não terá nota sendo 0,00 sua pontuação. b) O candidato que não conseguir atingir 300 caracteres, terá nota 3,00. c) Para obter uma nota superior a 5,00 pontos, o candidato precisará digitar 900 caracteres sem cometer erros de digitação. d) O candidato que digitar mais de 900 caracteres estará concorrendo à nota máxima de 10 pontos.

10.24.4 A prova prática terá duração máxima de 17 (dezessete) minutos para os candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

10.24.5 A prova prática de digitação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e considerará toda e qualquer divergência em relação ao texto fornecido.

10.24.6 Será considerado erro toda e qualquer divergência em relação ao texto fornecido e será descontado 0,05 (cinco centésimos) de ponto para cada caractere divergente (caractere a mais, a menos ou diferente).

10.24. 6 Obterá a pontuação máxima o candidato cujo texto digitado, dentro do tempo destinado à prova prática, não apresente nenhuma divergência com o texto original.

10.16 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

10.17 Para o cargo de Motorista será submetido à Prova Prática de caráter eliminatório.

10.18 Realizará a prova prática os candidatos que atingir 50%.

10.19 A Prova Prática é de caráter eliminatório e Classificatório.

10.20 Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos.

10.21 O candidato que por motivos diversos faltar à prova, será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

10.22 O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.

10.23 A prova consistirá na execução de tarefas propostas pelo avaliador no dia da prova. Para cada falta acarretará na subtração de pontos, que, ao início da prova, todos os candidatos terão 100 pontos.

10.25 A avaliação prática consistirá em:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Conhecimento dos comandos do veículo (itens de sinalização e segurança)	25
2. Deslocamento (movimentação) do veículo em via pública (todas as regras de trânsito para trafegar em via pública).	25
3. Noções de segurança no trânsito (todas as regras de sinalização e segurança para trafegar em via pública).	25
4. Estacionamento do veículo (regras de sinalização e segurança)	25
TOTAL:	100

AVALIAÇÃO CONCEITUAL:
A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Eliminado ou Classificado com notas conforme a pontuação abaixo.
a) 0 (zero) pontos em quaisquer dos critérios: Eliminado.
b) De 0 (zero) a 49 pontos total: Eliminado
c) 50 a 100 pontos total:
CLASSIFICADOS COM NOTAS, desde que não tenha obtido zero em quaisquer dos critérios avaliados.
Duração máxima da prova prática (por candidato): até 30 minutos (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova)

As faltas serão deduzidas na pontuação de cada critério.
Pontuação por FALTA:
• uma falta gravíssima: (- 5 pontos) (TOTAL – 50 PONTOS)
• uma falta grave: (-3) pontos. (TOTAL – 21 PONTOS)
• uma falta média: (-2) pontos. (TOTAL – 22 PONTOS)
• uma falta leve: (-1) ponto.
O resultado da prova pratica será mediante a sigla: APTO ou INAPTO

FALTAS GRAVÍSSIMAS: (- 5 pontos) - TOTAL – 50 PONTOS.

1. Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória. 2. Avançar sobre o meio fio. 3. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. 4. Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento do veículo na vaga. 5. Avançar a via preferencial. 6. Transitar em contramão de direção. 7. Exceder a velocidade regulamentada para a via. 8. Provocar acidente durante a realização do exame. 9. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. 10. Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES: **(- 3 pontos) - TOTAL – 21 PONTOS.**

1. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção. 2. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo. 3. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente. 4. Não usar devidamente o cinto de segurança. 5. Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito. 6. Perder o controle da direção do veículo em movimento. 7. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave

FALTAS MÉDIAS: (- 2 pontos. (TOTAL – 22 PONTOS)

1. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima. 2. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre. 3. Fazer conversão incorretamente. 4. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido. 5. Desengrenar o veículo nos declives. 6. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias. 7. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens. 8. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro. 9. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso. 10. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova. 11. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES: (- 1,0 pontos) - TOTAL – 7 PONTOS

1. Não Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor. 2. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores. 3. Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo. 4. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada. 5. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro. 6. Bater o veículo em galhos no percurso. 7. Dirigir com a mão no câmbio de marcha

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais

Definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

11.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

11.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

11.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

11.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

11.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário previamente divulgados, exceto na hipótese mencionada no item 9.3 deste regulamento.

11.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;

d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes;

f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova;

k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido);

o) apresentar sinais de embriaguez.

11.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

11.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente

eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

11.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

11.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DE DESEMPATE

12.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver.

12.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os

candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

12.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

12.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos dentro das vagas imediatas serão considerados aprovados, os candidatos até o ponto de corte são considerados Classificados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

12.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

b) Maior Idade.

c) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos

d) Maior pontuação na prova língua portuguesa;

e) Maior pontuação na prova de matemática.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: O resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Definitivo da Prova Objetiva, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

13.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - www.ibraspconcursos.com.br.

13.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - www.ibraspconcursos.com.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - www.ibraspconcursos.com.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

13.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

13.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBRASP/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A elaboração, aplicação, correção das provas e recursos serão executados pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas as etapas do certame.

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no Mural ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do concurso.

14.3 A empresa organizadora e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do concurso público, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

14.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou Mural.

14.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

14.6 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

14.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

14.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.9 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

14.10 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunique as mudanças do seu endereço.

14.11 A empresa fornecerá certificado de aprovação no certame para o candidato aprovado.

14.12 do certificado mencionado no item 14.11, é facultado ao candidato querer ou não solicitar, pois esse certificado, tem custo para o candidato. Por isso é facultativo.

14.13 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado através de edital publicada no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e no site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
d) Certidão de nascimento ou casamento;
-CPF do Cônjuge, caso exista.
-Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos, Sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais.
-CPF dos Filhos, caso exista, apresentar o CPF de cada um.
e) Para o cargo de Motorista e Fiscal – Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a respectiva categoria.
f) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
g) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
h) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
j) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
k) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
l) Declaração de bens.
m) Comprovante de endereço
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
o) Endereço e-mail e Contato Telefônico
p) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município, **acompanhado** dos seguintes exames:
Para todos os candidatos:
- Hemograma completo;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
- Imunofluorescência para T.A (doença de chagas);
- Radiografia do tórax em PA, PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
- laudo médico psiquiátrico emitido por psiquiatra com RQE;
- Tipagem Sanguínea e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente);
- Glicemia (jejum);
- EAS (exame de urina) Uranálise;
- Creatinina;
- TGO (AST);
- TGP (ALT);
- Gama – GT
- VDRL;
- EAS E PSA (para homens acima de 40 anos);
Para candidatos da área da saúde, acrescentar:
- Anti-HCV;
- HBsAg;
- Anti-HBs;
- Comprovante de Vacinação contra Hepatite B;
- Comprovante de Vacinação contra Tétano.
Ainda, a critério do médico oficial poderão ser solicitados outros exames pertinentes, como: hérnia de disco (com laudo, carimbo e assinatura do médico) tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de

Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) e outras que forem indicadas em lei.

14.12 As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

14.13 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

14.14 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

14.15 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

14.16 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

14.17 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.18 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

14.19 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

14.20 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no Mural, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

14.21 s casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

14.22 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes quadros e anexos;

Quadro - 01– Cronograma de atividades Quadro – 02– Das fases do concurso Quadro – 03– Descrição dos cargos Quadro – 04– Descrição dos cargos Quadro 05: Provas objetivas por nível de escolaridade Quadro 06: Descrição da prova de títulos Anexo I - Conteúdo programático da prova objetiva. Anexo II - Requisitos para provimento e atribuições sumárias do cargo;

Ribeirão Cascalheira /MT, 01 de abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA;

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Áreas de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontuação de Cada Questão**	**Total de Pontos**
- Português - Matemática - Conhecimento Gerais - Específica	10 10 10 10	2,00 2,00 2,00 4,00	20,00 20,00 20,00 40,00
Total	**40**		**100,00**
Cargos de nível ensino fundamental completo Ø Apoio Adm. Educional Transporte – (Secretaria de Educação.) Ø Apoio Adm. (Educacional Nutrição Escolar – (Secretaria de Educação.) Ø Apoio Adm. Educacional de Limpeza – (Secretaria de Educação.) Ø Apoio Adm. Educacional em vigilancia – (Secretaria de Educação.) Ø Motorista (D) Ø Motorista (E) Ø Motorista de Ambulância (E ou D)- Secretaria de Saúde. Ø Motorista (AB)			

PORTUGUÊS 1.Compreensão e Interpretação de texto. 2. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa). 3. Acentuação gráfica. 4. Sinais de Pontuação. 5. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. 6. Crase. 7. Estrutura e Formação de Palavras. 8. Significado de Palavras. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA 1.Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. 6. Regra de três simples. 7. Porcentagem.

CONHECIMENTO GERAIS: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades do Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado de mato grosso e do Brasil e Lei Orgânica Municipal.

ESPECÍFICA:

APOIO EDUCACIONAL DE LIMPEZA:1. Limpeza e Higienização: 2. Técnicas de limpeza eficientes. 3. Uso adequado de produtos de limpeza. 4. Higienização de diferentes ambientes. 5. Organização e Arrumação: Métodos eficazes de organização de espaços. 6. Manutenção da ordem em ambientes de trabalho. 7. Gerenciamento de estoques e materiais. 8. Segurança no Trabalho: Procedimentos de segurança, Utilização correta de equipamentos de proteção, Identificação e prevenção de riscos. 9. Manutenção Predial Básica: Troca de lâmpadas e reparos elétricos simples, cuidados com a pintura e pequenos reparos. 10. Treinamento em Ferramentas e Equipamentos: Utilização de máquinas de limpeza.

1. MOTORISTA (D) 2. MOTORISTA (E) 3. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE 4. MOTORISTA(AB) 5. APOIO ADM. EDUCIONAL TRANSPORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n. 9.503/97) e Resoluções do CONATRAN. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Do Cidadão. Da educação para o trânsito. Da sinalização de trânsito. Das infrações. Dos crimes de Trânsito. Direção Defensiva. Inspeção e cuidados com os automóveis. Noções básicas de mecânica. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis. Operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Primeiros socorros. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual, em especial na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar.

APOIO ADM. NUTRIÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Alimentação Escolar: Conhecimento sobre a legislação e normas relacionadas à alimentação escolar, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Noções básicas de nutrição infantil, incluindo necessidades nutricionais, alimentação saudável e educação alimentar. Elaboração e planejamento de cardápios balanceados e adequados às necessidades nutricionais dos alunos. , Procedimentos e normas de higiene na manipulação de alimentos, controle de qualidade e segurança alimentar. Controle e organização de estoques de alimentos, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários para a preparação dos cardápios. Técnicas de atendimento ao público, comunicação interpessoal e resolução de conflitos. Noções de ética profissional e cidadania, especialmente relacionadas ao ambiente escolar. Conhecimentos básicos de informática, como uso de sistemas operacionais, editores de texto e planilhas eletrônicas. Noções sobre documentação e registros relacionados à nutrição escolar, como fichas de controle e relatórios de consumo. **Relações Interpessoais:** Habilidades para lidar com diferentes públicos, como alunos, pais, professores e fornecedores, de forma empática e eficiente.

APOIO ADM. EDUCACIONAL EM VIGILÂNCIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Noções básicas de gestão escolar, incluindo organização administrativa, planejamento e acompanhamento de atividades escolares. **Segurança e Vigilância Escolar**: Procedimentos e normas de segurança escolar, prevenção de acidentes, controle de acesso e vigilância patrimonial. **Atendimento ao Público:** Técnicas de atendimento ao público, comunicação interpessoal e resolução de conflitos. Conhecimentos básicos de informática, como uso de sistemas operacionais, editores de texto e planilhas eletrônicas. Noções de ética profissional e cidadania, especialmente relacionadas ao ambiente escolar. **Primeiros Socorros:** Conceitos básicos de primeiros socorros, incluindo procedimentos em casos de emergência. **Saúde e Higiene:** Conhecimento sobre práticas de saúde e higiene no ambiente escolar. Noções sobre documentos escolares, arquivamento e controle de registros. **Relações Interpessoais:** Habilidades para lidar com diferentes públicos, como alunos, pais e professores, de forma empática e eficiente.

ENSINO MÉDIO COMPLETO e TÉCNICO			
Áreas de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontuação de Cada Questão**	**Total de Pontos**
- Português - Raciocínio Lógico e Matemático - Noções de Administração Pública - Específica	10 10 10 10	2,00 2,00 2,00 4,00	20,00 20,00 20,00 40,00
Total	**40**		**100,00**
Cargos de nível ensino médio completo e técnico Ø Agente Administrativo. Ø Recepcionista. Ø Técnico Agrícola. Ø Técnico de Enfermagem. Ø Técnico em Informática. Ø Técnico em Higiene Bucal. Ø Técnico de Laboratório. Ø Técnico de Radiologia. Ø Fiscal de tributos. Ø Fiscal de postura e obras. Ø Fiscal sanitário. Ø Técnico Desenvolvimento Infantil – Secretaria de Educação.			

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Noções de fonética. Conhecimento da língua: ortografia /acentuação gráfica. Classe de palavras: substantivo: classificação/ flexão/ grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Artigo: flexão e classificação. Numeral: classificação e flexão. Pronomes: colocação dos pronomes oblíquos, átonos. Verbo: emprego de tempos e modos. Preposição e conjunção: classificação e emprego. Advérbio: classificação e emprego. Interjeição: valor semântico da interjeição. Estrutura e formação das palavras

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 1.Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19. Juros simples e compostos. 20. Tabela verdade. 21. Análise combinatória.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Administração Pública. Conceito. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes Públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública. Autonomia municipal. 2. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder, Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies, ato e fato administrativos elemento e requisito do ato administrativo

ESPECÍFICA

AGENTE ADMINISTRATIVO/ RECEPCIONISTA:

Fundamentos da administração: Características básicas das organizações formais; tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de estruturação; processo organizacional e as funções básicas de planejamento, direção, organização e controle; administradores, habilidades, papéis, função, motivação, liderança, comunicação e desempenho; Administração de material: gestão de materiais; conhecimentos sobre técnicas de recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário; noções sobre gerenciamento de estoques; função e estratégia de suprimentos-dimensionamento e controle de estoques: função, previsão, administração de compras: organização de compras, qualificação de fornecedores, operações de compras, preço e condições de compra, negociação, relacionamento com fornecedores e importações - gerenciamento da cadeia de fornecimento. Redação Oficial: As Comunicações Oficiais. Noções de Arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas constituição federal artigo 1º ao 37º. Noções de Informática: Editores de textos e planilhas eletrônicas, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word, conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios), conhecimentos básicos de Internet e Excel.

Técnico Agrícola

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra indicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Editor de texto (Microsoft Office 2007): formatação de fonte e parágrafo; bordas e sombreamento; marcadores, numeração e tabulação; cabeçalho, rodapé e número de páginas; manipulação de imagens e formas; configuração de página; tabelas. Planilha eletrônica - Excel (Microsoft Office 2007): formatação da planilha e de células; criação de cálculos utilizando as quatro operações; formatação de dados por meio da formatação condicional; representação de dados por meio de gráficos. Configuração de impressoras. Noções básicas de internet. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MSPowerPoint 2016. MS-Windows

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL: Funções do Auxiliar de Saúde Bucal na Odontologia. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Primeiros Socorros em urgências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia Dentária; Gengivite; Aftas; Cárie; Placa bacteriana; Flúor; Pacientes especiais na área odontológica. Anatomia dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentais, restaurações dentais (amálgama, ionômero de vidro, resina restauradora e cimento de silicato e outros). Biossegurança em odontologia, dieta e cárie. A cavidade bucal (anatomia e funcionamento). Ergonomia em odontologia. Utilização do flúor (selantes). Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Ações educativas. Lei que disciplina a profissão. Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 196 a 200. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Lei Nº 11.889 – Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Código de ética profissional.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Coleta e processamento de amostras: Técnicas de coleta de diferentes tipos de amostras (sangue, urina, tecidos, etc.), processamento pré-analítico e conservação de amostras. **Análises laboratoriais:** Princípios e técnicas de análises laboratoriais em diversas áreas, como hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia e parasitologia. **Equipamentos de laboratório:** Conhecimento sobre o funcionamento e manutenção de equipamentos comuns em laboratórios, como microscópios, espectrofotômetros, autoclaves, entre outros. **Controle de qualidade:** Procedimentos de controle de qualidade em análises laboratoriais, incluindo calibração de equipamentos, controle de reagentes e padrões de referência. **Normas de biossegurança:** Práticas seguras de trabalho em laboratório, uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), descarte de resíduos e prevenção de acidentes. **Ética profissional:** Código de ética profissional, sigilo e privacidade do paciente, responsabilidades do técnico de laboratório. **Legislação em saúde:** Legislação específica relacionada ao funcionamento de laboratórios, normas regulamentadoras, direitos e deveres do profissional. **Interpretação de resultados:** Capacidade de interpretar e analisar resultados de exames laboratoriais, identificando possíveis erros e discrepâncias. **Comunicação e trabalho em equipe:** Habilidade de se comunicar de forma clara e eficaz com colegas de trabalho, superiores e pacientes, trabalhando em equipe de forma colaborativa. **Atualização profissional:** Importância da atualização constante sobre novas técnicas, tecnologias e procedimentos na área de análises clínicas.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Anatomia e fisiologia: Estrutura e funcionamento dos sistemas do corpo humano, especialmente aqueles relacionados à radiologia, como o sistema esquelético, respiratório e circulatório. **Física das radiações:**Princípios básicos das radiações ionizantes, interações com a matéria, doses de radiação, proteção radiológica e equipamentos radiológicos. **Técnicas radiográficas:** Procedimentos para obtenção de radiografias em diferentes partes do corpo, posicionamento correto do paciente, uso adequado dos equipamentos e cuidados com a exposição à radiação. **Tomografia computadorizada (TC):** Princípios básicos da TC, tipos de cortes tomográficos, reconstruções, protocolos de exames e contraste. **Ressonância magnética (RM):** Princípios básicos da RM, tipos de sequências de imagem, artefatos, protocolos de exames e contraste. **Radiologia digital:** Conceitos básicos de radiologia digital, vantagens em relação à radiologia convencional, processamento de imagem digital e armazenamento. **Proteção radiológica:** Princípios básicos de proteção radiológica, monitoramento de doses, medidas de segurança e normas regulatórias. **Ética profissional:** Código de ética profissional, responsabilidades do técnico em radiologia, sigilo e privacidade do paciente. **Legislação em saúde:** Legislação específica relaci-

onada à radiologia, normas regulamentadoras, direitos e deveres do profissional. **Biossegurança:** Práticas seguras no ambiente de trabalho, manuseio adequado de materiais contaminados, descarte de resíduos e prevenção de acidentes.

FISCAL DE TRIBUTOS: Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. Direito Administrativo: Administração Pública. Conceito. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes Públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública. Autonomia municipal. 2. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder, Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. Lançamentos e cobrança dos impostos, noções sobre taxas e contribuição de melhoria, IPTU, ITBI, ISSQN, Taxa de Coleta de Lixo e demais Taxa pelo Poder de Polícia, além dos Preços Públicos ou Tarifas, fontes de receitas municipais, DUAM, Noções básicas sobre Atuação, notificação e intimação quanto às obrigações tributárias municipais. Exame de documentos. Recolhimento de taxas e tributos municipais, Organização de arquivos e protocolos; Técnicas de arquivamento. Recepção e despacho de documentos. Redação de correspondência oficial, Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações, Identificação de Signatários, Memorando, Correio Eletrônico Legislação Tributária, Normas Gerais de Direito Tributário, Obrigações Tributárias, Política Tributária, Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária, tributos Federais, Estaduais e Municipais, Sistema Tributário Nacional Lei ITBI. Código Tributário Municipal (Lei Municipal n°. 1.044/2023).

FISCAL DE POSTURA E OBRAS: Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de Medição de Obras. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas. 2. Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. 3. Avaliação de Imóveis: Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico, segundo a NBR 14.653 - Partes 1, 2, 3 e 4. 4. Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social). Noções gerais de engenharia e arquitetura de edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. Sondagem e fundações. Estrutura. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Noções de patrimônio histórico e de legislação urbanística. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações comerciais: pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço. 5. Perícias: Vistoria de obras e de edifícios. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. 6. Saneamento Ambiental: Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macrodrenagem e microdrenagem). Marco regulatório. Estudos de viabilidade em saneamento. 7. Pavimentação e Terraplenagem: Geometria de vias urbanas e estradas. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco. Corte e aterro. Jazidas e bota fora. Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo 8. Planejamento e Mobilidade Urbana: Noções de legislação e instrumentos urbanísticos.

FISCAL SANITÁRIO: Medida provisória 2.190-34 de 23 de agosto de 2001. Lei 8.080/90. Lei 9.782/99. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Constituição brasileira de 1988; Título I; Título II; Título III: Cap. VII e Seção I e II; Título VIII; Cap. II, Seção II e Cap. VI, Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação Municipal.

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI: Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e suas alterações. Do artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394 e suas alterações. Do artigo 1º ao 38 e do 58 ao 60. Direitos da Criança e do Adolescente - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/90 do artigo 1º. ao 6º.; do 13 ao 18 e do 53 ao 73. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Zelo pelo patrimônio público. Ética profissional.

TÉCNICO AGRÍCOLA Lei nº 8.171/1991 - Política Agrícola: Estabelece as diretrizes para a formulação da política agrícola do país, incluindo crédito rural, comercialização, seguro agrícola e pesquisa agropecuária. **Lei nº 8.629/1993 - Estatuto da Terra:** Define os direitos e deveres dos agricultores, regulamenta a reforma agrária e estabelece normas para aquisição, arrendamento e uso da terra rural**. Lei nº 11.326/2006 - Lei da Agricultura Familiar**: Define a agricultura familiar, estabelece diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para esse setor e cria o Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). **Lei nº 10.831/2003 - Lei de Agroecologia e Produção Orgânica**: Regulamenta a produção orgânica, cria o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e define regras para a certificação de produtos orgânicos. **Lei nº 8.171/1991 - Política Agrícola:** Estabelece as diretrizes para a formulação da política agrícola do país, incluindo crédito rural, comercialização, seguro agrícola e pesquisa agropecuária. **Culturas Agrícolas:** Conhecimento sobre as principais culturas agrícolas, técnicas de cultivo, manejo de pragas e doenças, colheita e armazenamento. **Solo e Nutrição de Plantas:** Noções de fertilidade do solo, adubação, correção do solo e manejo sustentável. **Irrigação e Drenagem:** Técnicas de irrigação e drenagem, manejo de água na agricultura e sistemas de irrigação. **Máquinas e Equipamentos Agrícolas:** Conhecimento sobre máquinas, implementos agrícolas e seu uso correto e seguro. **Gestão Rural:** Noções de administração rural, planejamento agrícola, custos de produção e comercialização de produtos agrícolas. **Manejo Integrado de Pragas:** Estratégias de controle de pragas e doenças na agricultura, incluindo métodos alternativos e uso racional de agrotóxicos. **Segurança no Trabalho Rural:** Normas de segurança e saúde no trabalho rural, prevenção de acidentes e uso correto de equipamentos de proteção.

ENSINO SUPERIOR			
Áreas de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontuação de Cada Questão**	**Total de Pontos**
- Português	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico e Matemático	10	2,00	20,00

- Noções de Administração Pública - Específica	10 10	2,00 4,00	20,00 40,00
Total	**40**		**100,00**
Ø Assistente Social Ø Biólogo Ø Biomédico Ø Odontologo Ø Enfermeiro Ø Engenheiro Florestal Ø Fisioterapeuta Ø Fonoaudiologo Ø Médico Ø Nutricionista Ø Professor – licenciatura plena anos iniciais Ø Professor – licenciatura em pedagogia educação infantil Ø Psicólogo(a) Ø Controle Interno Ø Advogado Ø Contador Ø Engenheiro Civil			

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão e grau – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Tabela verdade

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Ética no Serviço Público: Conceitos Básicos. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, características. Direito Administrativo: Atos Administrativos: conceito e requisitos: atributos; classificação; espécies; motivação; validade e invalidade; revogação; controle jurisdicional; Constituição Federal de 1988: Título I (artigos 1º a 4º); Título II: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo VII, Seções I e II (artigos 37 ao 41), Lei Orgânica do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Municipal n°. 1010/2023; Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

ESPECÍFICA

ASSISTENTE SOCIAL: Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. A sociedade civil e o serviço social no Brasil. A prática e a nova ética no Serviço Social. A relação do poder na prática interprofissional. Relação do Estado com a sociedade civil. Análise das políticas: educação, habitação e trabalho. Estatuto da criança e do adolescente-ECA. Estatuto do Idoso. Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto; objetivos. A práxis profissional: relação teoria- prática; a questão de mediação. Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). Metodologia em Serviço Social: Alternativas metodológicas; instrumentação; o atendimento individual e o atendimento multiprofissional na área; movimentos emergenciais; a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. A posição do Serviço Social e as emergências de assistência. Seguridade Social. Previdência social: participação social em saúde, planejamento situacional em saúde. Assistência Social: Assistência Social na política social, relação da Assistência social com as políticas públicas, relação da Assistência Social com as políticas sociais específicas: criança e adolescente, idoso e pessoa portadora de deficiência. O Estado brasileiro e as políticas públicas. Promoção à Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão administrativa. Sistema Único de Saúde: promoção, proteção, recuperação. Documentação. Política Social e Planejamento: A questão Social e a conjuntura brasileira, Instituição e Estado. A Quest ão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Pesquisa Social. Interdisciplinaridade. Trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais. Apresentação de serviços e a Assistência Pública. Projetos e programas em Serviço Social. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética Profissional

BIÓLOGO:Biologia Celular e Molecular: Estrutura e função celular, genética molecular, regulação genética, técnicas de biologia molecular. **Ecologia:** Conceitos básicos de ecologia, interações entre os organismos e o ambiente, ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica, conservação da biodiversidade. **Biologia Evolutiva:** Princípios da evolução, seleção natural, especiação, evidências da evolução, teorias evolutivas. **Botânica:** Morfologia e fisiologia vegetal, taxonomia vegetal, ecologia das plantas, conservação de plantas. **Zoologia:** Morfologia e fisiologia animal, classificação dos animais, ecologia animal, conservação de animais. **Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006):** Estabelece normas para a proteção da Mata Atlântica, incluindo a regeneração e o uso sustentável de seus recursos. **Lei de Proteção da Fauna (Lei nº 5.197/1967):** Dispõe sobre a proteção da fauna, estabelecendo normas para a caça, a pesca e a criação de animais silvestres. **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Define os crimes ambientais e suas penalidades, incluindo crimes contra a fauna, a flora e o meio ambiente em geral. **Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9. 985/2000):** Estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que define as categorias de unidades de conservação e estabelece normas para sua criação e gestão. **Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999):** Institui a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecendo diretrizes para a educação ambiental em todos os níveis de ensino. **Lei de Proteção de Espécies Ameaçadas (Lei nº 9. 985/2000):** Estabelece normas para a proteção de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção, incluindo a proibição de sua caça, captura e comercialização.

BIOMÉDICO:Biologia Molecular: Estudo das moléculas biológicas, como DNA, RNA e proteínas, e suas interações nos processos celulares e genéticos. **Genética Médica:** Estudo dos princípios genéticos relacionados a doenças genéticas, aconselhamento genético e testes genéticos. **Patologia**

Clínica: Estudo das alterações celulares e teciduais relacionadas a doenças, incluindo análise de biópsias e exames citopatológicos. **Fisiologia:** Estudo das funções e processos que ocorrem nos organismos vivos, incluindo sistemas orgânicos e homeostase. **Biossegurança:** Práticas seguras de trabalho em laboratórios, incluindo manipulação adequada de amostras biológicas e descarte de resíduos. **Ética Profissional:** Código de ética profissional, responsabilidades do biomédico, sigilo e privacidade do paciente. **Legislação em Saúde:** Legislação específica relacionada ao exercício da profissão de biomédico, normas regulamentadoras e direitos e deveres do profissional. **Lei do Exercício Profissional de Biomedicina (Lei nº 6.684/1979):** Regulamenta a profissão de biomédico, define suas atribuições e competências, e estabelece o Conselho Federal de Biomedicina (CFBM) e os Conselhos Regionais de Biomedicina (CRBMs). **Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990):** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). **Lei do Exercício Profissional de Análises Clínicas (Lei nº 5.991/1973):**Regulamenta o exercício das atividades de análises clínicas e dá outras providências. **Código de Ética Profissional do Biomédico:** Define os princípios éticos e as normas de conduta profissional do biomédico, estabelecendo diretrizes para o exercício da profissão. **Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005):** Estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização sobre a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, a comercialização, o consumo, a liberação no meio ambiente e o descarte de organismos geneticamente modificados (OGMs) e seus derivados. **Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999):** Institui a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecendo diretrizes para a educação ambiental em todos os níveis de ensino.

ODONTOLOGO: Código de Ética Profissional. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark)Odontopediatria: erupção dentária; hábitos bucais; prevenção; traumatismo na dentição. Código de Ética Profissional. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

ENFERMEIRO: Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente. Cálculo e administração de medicação e soluções. Nutrição enteral e parenteral. Sondagens: gástrica, enteral e vesical. Transfusões de sangue e hemoderivados. Avaliação de feridas. Curativos e coberturas. Estomaterapia. Lavagem gástrica. Enema. Balanço hídrico. Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Prénatal, parto, puerpério, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento, atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional.

ENGENHEIRO FLORESTAL:Silvicultura: Princípios e técnicas de cultivo, manejo e conservação de florestas, incluindo plantio, condução, colheita e regeneração natural. **Ecologia Florestal:** Conceitos básicos de ecologia aplicados a ecossistemas florestais, incluindo ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica, biodiversidade e conservação. **Manejo de Áreas Protegidas:** Princípios e técnicas de manejo de unidades de conservação, parques naturais e outras áreas protegidas, visando à conservação da biodiversidade e dos recursos naturais. **Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012):** Estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa, as áreas de preservação permanente (APPs), as áreas de reserva legal, o uso do cadastro ambiental rural (CAR) e o programa de regularização ambiental (PRA). **Código Florestal (Lei nº 4.771/1965):** Define as normas sobre o uso e proteção da vegetação nativa, as áreas de preservação permanente (APPs) e as áreas de reserva legal, além de estabelecer diretrizes para o uso sustentável dos recursos florestais. **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981):** Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, incluindo o licenciamento ambiental e a avaliação de impacto ambiental. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000):** Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que define as categorias de unidades de conservação e estabelece normas para sua criação, implantação e gestão. **Convenção sobre Diversidade Biológica (Decreto nº 2.519/1998):** Ratifica a Convenção sobre Diversidade Biológica, estabelecendo compromissos e diretrizes para a conservação da biodiversidade e o uso sustentável de seus componentes. **Protocolo de Kyoto (Decreto nº 5.445/2005):** Ratifica o Protocolo de Kyoto, estabelecendo metas de redução de emissões de gases de

efeito estufa para os países signatários. **Acordo de Paris (Decreto nº 9.073/2017):** Ratifica o Acordo de Paris, estabelecendo compromissos internacionais para o combate às mudanças climáticas e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

FISIOTERAPEUTA: Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de úlceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorrespiratórias. Atendimento de pacientes em emergência e terapia intensiva, com manejo de ventilação mecânica invasiva e não-invasiva. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contraindicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré, ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica. Fisioterapia e Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética Profissional

FONOAUDIOLOGO: Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Código de Ética Profissional.

MÉDICO: Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, doenças sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsória. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Preenchimento da Declaração de Óbito. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial.

NUTRICIONISTA: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAM. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Segurança alimentar. Nutrição básica aplicada. Nutrição Clínica do Adulto e Criança. Nutrição e Saúde Pública. Biodisponibilidade de alimentos. Nutrição Funcional. Educação nutricional. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. Avaliação Nutricional. Conservação de alimentos. Desnutrição. Fisiologia, digestão, absorção e metabolismo. Dietoterapia. Higiene dos Alimentos. IDR. Legislação Brasileira. Alimentos Funcionais. Noções de Gastronomia. Intoxicação Alimentar. Microbiologia dos alimentos e toxi-infecções alimentares. Nutrição dos grupos etários. Nutrição Enteral e Parenteral. Nutrição Materno-Infantil. Principais carências nutricionais. Técnica Dietética. Tecnologia dos Alimentos. Noções de epidemiologia e saúde. Código de Ética Profissional.

PROFESSOR / PROFESSOR: Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação; A Compreensão da Educação como Processo Social; A LDB: Princípios e Fins da Educação; Níveis e Modalidades de Ensino; Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático; O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos; Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo; Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular; Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola; Eficiência e Eficácia Escolar; Clima de Trabalho na Escola; Organização; Assistência à Educação / Coordenação / Controle; Avaliação; A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico; Estrutura Funcional; Currículo; A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar; Tempos e Espaços Escolares: Os Aspectos legais para o seu funcionamento; O Regimento Escolar, sua importância, elaboração e aplicabilidade. Conhecimentos pedagógicos: O processo de construção do conhecimento científico pela criança; Concepções Pedagógicas; Teorias Educacionais; Projetos Pedagógicos; Currículo e Avaliação; Didática Geral e Prática de Ensino; O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem; O Jogo e o Brincar; Prática Educativa; Parâmetros Curriculares Nacionais; Projetos Interdisciplinares; Temas transversais; Diretrizes e bases da educação na nova LDB; Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais; História e Cultura AfroBrasileira e Indígena; Legislação Educacional; História da Educação; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

PSICÓLOGO(A): História e evolução da Psicologia. Processos psíquicos essenciais: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, aprendizagem. A personalidade em seus fundamentos básicos, estruturas e teorias. Desenvolvimento: pressupostos teóricos e ciclos vitais. Aprendizagem: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e o processo histórico social. A Psicologia Social e conceitos básicos: Técnicas projetivas e psicométricas na Avaliação Psicológica, a ética da avaliação, os testes de inteligência, aptidões cognitivas e personalidade. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho. Psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Código de Ética Profissional

CONTROLADOR INTERNO: Lei 8.666/1993 (Lei Geral de Licitação); Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos) Lei 10.520/2002 (Lei Geral do Pregão); Decreto 3.555/2000; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 7892/2013 (Sistema de Registro de Preços – SRP). Lei nº 4320/64; Código Tributário do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Contratos Administrativos; A figura do Ordenador de despesa responsável pelos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil

e patrimonial. O acompanhamento dos Atos de Gestão pelos Órgãos de Controle Interno e Externo. Comissão Permanente e Especial de Licitação: Forma de designação, composição, duração, atribuições, responsabilidade solidária. Designação do pregoeiro. A importância da Capacitação do pregoeiro. A figura do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Pregão na forma eletrônica e na forma presencial. Aplicação das modalidades da lei nº 8.666/93 e a modalidade de pregão. Aplicação das modalidades da lei 14.133/2021. Fases do processo licitatório. Fase Interna ou Preparatória. Pesquisa de preços. Fase Externa. Duração de cada fase. Burocracia do processo licitatório. Perda de Recurso Orçamentário e Financeiro. Princípios básicos. Plano de trabalho / Projeto Básico/Executivo. Termo de Referência (Pregão). Modalidades de licitação. Objeto. Definição do Objeto. Compra. Contratação de Obra. Contratação de Serviço. Alienação. Locação. Concessão ou Permissão. Dispensas e Inexigibilidade. Formalização do processo. Prazos. Ratificação pela autoridade competente. Contrato Emergencial. Dispensa de licitação. Atos convocatórios. Edital e Convite. Recursos. Habilitação das Empresas. Registros. Atas. Contratos. Cotação Eletrônica de preços. Sanções.

ADVOGADO: Direito Constitucional: Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Titularidade. Espécies. Direitos e garantias fundamentais. Tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Injunção. Direito de Petição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais. Conceito. Rol dos direitos sociais. Liberdade de associação profissional ou sindical. Direito de greve. Direitos Políticos. Privação dos direitos políticos. Suspensão. Partidos políticos. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Do estado de defesa. Do estado de sítio Forças armadas. Segurança Pública. Organização político - administrativa. Estados - Membros. Autonomia estadual. Regiões metropolitanas. Aglomerações urbanas e micro regiões. Municípios. Responsabilidade criminal e política do prefeito municipal. Repartição de competências. Repartição em matéria administrativa. Repartição de matéria legislativa. Intervenção. Intervenção federal. Intervenção Estadual em municípios. Administração Pública. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Preceitos de observância obrigatória à Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Teto salarial. Concurso Público. Cumulação de vencimentos. Aposentadoria de Servidor Público Civil. Estabilidade. 9. Organização dos poderes e do Ministério Público. Separação das funções estatais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Processo Legislativo. Espécies normativas. Lei Complementar. Medidas Provisórias. Leis Orçamentárias. Controle de Constitucionalidade. Espécies. Ação Direta de Inconstitucionalidade genérica. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ordem Econômica e Financeira. Princípios Gerais da Atividade Econômica. Do Sistema Financeiro/ Nacional. Seguridade Social. Parte Geral. Saúde. Previdência e Assistência Social. 2. Direito administrativo: Atos administrativos. Conceito. Classificação. Elementos. Revogação e Anulação. Convalidação. Organização administrativa brasileira. Administração direta e indireta. Poderes administrativos. Vinculado. Discricionário. Regulamentar. Hierárquico. Disciplinar. De Polícia. Contratos Administrativos. Elementos. Características. Formalização. Alteração. Espécies. Licitação. Princípios. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Leis n° 8.666/93 e 10.520/02. Lei nº 14.133/2021. Domínio Público. Bens Públicos. Espécies. Características. Afetação e Desafetação. Imprescritibilidade e Inalienabilidade. Intervenção do Estado na propriedade privada. Desapropriação. Tipos Constitucionais. Procedimento expropriatório. Serviços Públicos. Delegação. Concessão e Permissão. Agência Reguladora. Agência Executiva. Organização Social. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Controle da Administração Pública. Administrativo. Legislativo. Judiciário. Controle Interno. Controle Externo. Responsabilidade Objetiva do Estado. Fundamentos. Teorias. Ação regressiva. Servidores públicos. Regimes jurídicos. Princípios constitucionais. Servidores da Administração indireta. Improbidade Administrativa. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar n° 101/2022. Lei n° 4.320/64. 3. Direito Civil: Da Lei. Vigência, hierarquia, aplicação, integração e interpretação. Revogação, derrogação e abrogação. Eficácia espacial e temporal: retroatividade e irretroatividade da lei. A Lei de Introdução ao Código Civil. Direito adquirido. Das pessoas. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. Entes não personificados. Personalidade e capacidade jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio e residência. Dos fatos jurídicos. Negócio jurídico e atos jurídicos lícitos e ilícitos. Pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidade. Teoria das nulidades. Boa-fé. Dos bens. Classificação, Bem de família. Dos bens públicos. Do ato ilícito e sua reparação. Da responsabilidade civil. Dano material e moral e sua reparação. Abuso de direito. Legítima defesa, exercício regular de direito e estado de necessidade. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição. Renúncia. Ação regressiva. Decretação ex officio. Do direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Cessão de créditos. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Da mora. Da inexecução das obrigações Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Perdas e danos. Juros legais e convencionais. Dos Contratos. Disposições Gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar. O contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos. Extinção dos contratos. Causas: o distrato, resolução, resilição e rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior. Garantias reais e fidejussórias. Penhor. Hipoteca. Contratos típicos: compra e venda, troca, doação, locação de coisas, empréstimo, prestação de serviços, comodato, mútuo, depósito, seguro, fiança mandato, arrendamento mercantil (leasing) e alienação fiduciária em garantia. Dos atos unilaterais. Pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 4. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil. Do processo de conhecimento. Do processo de execução. Medidas cautelares. Dos procedimentos especiais. Mandado de Segurança (Lei n.º 12.016/2009). Ação Civil Pública (Lei n.º 7. 347/1985).

CONTADOR: Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988. Municípios - lei orgânica; remuneração dos agentes políticos. Administração pública: princípios constitucionais; servidores públicos. Finanças públicas: normas gerais; orçamentos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Educação. Saúde. Lei Orgânica do Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas, empresas públicas; Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021; Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92; Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011. Contabilidade Geral: Patrimônio: conceitos, bens, direitos, obrigações, patrimônio líquido, equação patrimonial e variações patrimoniais. Contas de: ativo, do passivo, patrimônio líquido e de resultado (receitas e despesas) - Livros contábeis e o processo de escrituração contábil (método das partidas dobradas), tipos de lançamento, razão, diário, balancetes e encerramento das contas de resultado - Demonstrações contábeis. Análise de Demonstrações Contábeis; Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de aplicação e Legislação (Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores). Demonstrações Contábeis: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais, estrutura e contabilização de operações típicas - Classificação da receita e da despesa, classificação funcional programática - Receita e Despesa Pública - Dívida Pública - Empenho - Liquidação - Pagamento - Restos a Pagar - Despesas de Exercícios Anteriores - Resultado Financeiro e Patrimonial - Suprimento de Fundos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP); Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP); Instruções Normativas. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição. Planejamento orçamentário financeiro (PPA – LDO – LOA) – avaliação de planos e projetos – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 4.320/64.

Finanças Públicas: Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Tributos. Tipos de Tributos. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Contribuições para a Seguridade Social. Tipos de impostos: Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Diretos e Indiretos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do Setor Público. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Noções de Direito Financeiro e Tributário: Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Lei nº 4.320/64; Estágios da Receita Pública; Despesa Pública; Classificação quanto à Lei nº 4.320/64; Estágios da Despesa pública. Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho: relatórios e pareceres. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ENGENHEIRO CIVIL: Edificações e Meio Ambiente de Trabalho. Levantamentos topográficos e geotécnicos. Projeto e execução de estruturas de concreto simples e armado. Projeto e execução de estruturas de aço e madeira. Projeto e execução de instalações elétricas de baixa tensão e de telefonia; luminotécnica. Projeto e execução de instalações prediais de água fria, água quente, águas pluviais e de esgoto sanitário. Projeto e execução de fundações e estruturas de arrimo. Projeto e execução de instalações de proteção contra incêndio. Elementos da construção: muros e paredes; pisos, contra-pisos e pavimentos; telhados e terraços; esquadrias; revestimentos; impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos. Condicionamento e habitabilidade das construções. Tecnologia dos materiais de construção. Orçamento, discriminação e especificação técnica. Custos da construção. Planejamento, gerenciamento e controle de obras. Qualidade da construção. Patologia das construções. Fiscalização e controle de obras. Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. HIDRÁULICA E SANEAMENTO - Abastecimento de água: Demanda e consumo de água. Estimativa de vazões. Adutoras. Estações elevatórias. Princípios do tratamento de água. Esgotamento sanitário: Sistemas estáticos para a disposição de esgotos. Rede coletora. Princípios do tratamento de esgotos. Drenagem pluvial: Estimativa de contribuições. Galerias e canais. Limpeza pública: Estimativa de contribuições. Coleta de resíduos sólidos domiciliares. Compostagem. Aterro sanitário e controlado.

ANEXO II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

Nº	Nome do Cargo	Formação Escolar	Vagas	CR	PcD	CH	Salário R$
1	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso de informatica	10	03	03	40 Hs.	2.230,75
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Compreendem as funções que se destinam a executar serviços simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins. DESCRIÇÃO ANALITICA: v Executar trabalhos de digitação, e trabalhos administrativos em geral; v Registros em livros, v Realização de atividades burocráticas próprias do serviço público municipal; v Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; v Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; v Redigir ofícios; v Preencher formulários; v Atender telefone; v Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros v Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. v Executar trabalhos de programação Software						
2	Apoio Administrativo Educ. Nutrição Escolar-Sec. de Educação	Ensino Fundamental completo	04	02	02	30 Hs.	2.335,15
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Atividades de execução, relativas a trabalhos de preparação de merendas e outros alimentos para escolares. DESCRIÇÃO ANALITICA: v Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; v Arrumar mesas para refeição; v Zelar pelos mantimentos, quanto à sua segurança, higiene e conservação; v Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; v Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; v Controlar o total de merendas distribuídas; v Frequentar cursos para a sua especialização; v Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos; v Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.						
3	Apoio Adm. Educacional de Limpeza - Sec. de Educação	Ensino Fundamental completo-Destino Educação	02	01	-	30 Hs.	2.335,15
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar os serviços de **limpeza** dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc. Efetuar a remoção de entulhos de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta. DESCRIÇÃO ANALITICA: v - Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc. v Efetuar a remoção de entulhos de lixo. v Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta. v Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. v Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos. v Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. v Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. v Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.						
4	Assistente Social	Ensino Superior Completo + CRESS	01	01	-	30 Hs.	3.957,39
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins. DESCRIÇÃO ANALITICA: v Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento dos serviços social no município; v Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes; v Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes; v Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes; v Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal; v Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social; v Executar outras tarefas afins.						
5	Biólogo	Ensino Superior Completo +	01	01	-	40 Hs.	5.882,80

		CRFBIO					
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Supervisionar, coordenar, programar, orientar e executar atividades, estudos, métodos e técnicas de controle em analises clinicas, de média e alta complexidade, zoonoses e ambiental, assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo conselho de classe a critério do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira e de acordo com a necessidade do serviço. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Formulação, elaboração, supervisão, coordenação e orientação de estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados. v Execução de análises laboratoriais para fins de diagnóstico, perícia, fiscalização, docência, estudos e projetos de pesquisa. v Prestação de consultorias e assessorias técnicas, dentro de sua área de atuação/especialidade. v Emissão de laudos e pareceres técnicos, dentro de sua área de atuação/especialidade. v Realização de perícias e fiscalização, de acordo com sua área de trabalho. v Atuação como responsável técnico, dentro de suas respectivas áreas de atuação.						
6	Biomédico	Ensino Superior Completo + CRBM	01	01	-	40 Hs.	6.159,54
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Atuar em análises e emissões de laudos de exames em centros hospitalares, clínicas médicas e laboratórios. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Realizar atividades de natureza envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de laboratório relativos a determinações, transporte de material biológico, dosagens, analises bacteriológicas hematológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizar analises em geral para fins de diagnóstico complementar. v Executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área obedecendo as normas de biossegurança.						
7	Odontologo	Ensino Superior Completo + CRO	02	01	-	40 Hs.	6.159,54
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Realizar atendimento odontológico, periodontia básica, endodontia pediátrica, ortodontia (diagnostico), dentistica, semiologia, patologia bucal, cirurgia oral menor, dar assistência buco dentaria aos estabelecimentos psiquiátricos e atuar na área de prevenção odontológica.						
8	Enfermeiro	Ensino Superior Completo + COREN	02	02	-	40 Hs.	6.159,54
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; v Prestar assistência a pacientes hospitalizados; v Fazer curativos; v Aplicar vacinas e injeções; v Ministrar remédios; v Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; v Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; v Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; v Prestar socorros de urgência; v Orientar o isolamento de pacientes; v Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; v Providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; v Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; v Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; v Participar de programas de educação sanitária; v Participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; v Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; v Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; v Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.						
9	Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo + CREA	-	01	-	40 Hs.	3.965,45
	Descrição do Cargo: v Desempenhar atividades relacionadas à engenharia florestal, executando e desenvolvendo estudos e projetos com vistas à prospecção e aperfeiçoamento de técnicas florestais e desenvolvimento da cadeia agroindustrial de biocombustíveis, visando apoiar demandas do negócio, de acordo com as diretrizes de segurança. A**tuar na avaliação dos ecossistemas, manejo florestal, bem como no desenvolvimento de pesquisas que envolvem sementes e produtos florestais**.						
10	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo + CNH AB	02	01	-	40 Hs.	1.883,83
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Exercer a fiscalização sanitária em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e públicos, exercer a fiscalização de águas, vetores e zoonoses no âmbito municipal. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Executar a fiscalização relativa à observância das normas, leis, posturas municipais, efetuando registros, comunicações, apreensões, interdições, notificações e embargos, coletando amostras e dados, emitindo autos de infração ou advertindo, instaurando e instruindo processo, realizando diligências, recebendo sugestões e reclamações e prestando informações à comunidade referentes ao meio ambiente; v Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; v Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; v Inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; v Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; v Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; v Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; v Realizar tarefas de educação e saúde; v Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; v Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; v Participar do desenvolvimento de programas sanitários; v Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; v Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; v Zelar pela obediência ao regulamento sanitário; v Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; v Apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; v Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; v Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; v Diagnosticar áreas com proliferação de vetores e posterior eliminação dos focos, educação comunitária, investigação de casos de zoonoses; v Executar outras tarefas semelhantes.						
11	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo + CREFITO	02	01	-	30 Hs.	4.619,13
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins; DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; v Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; v Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientandos na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; v Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; v Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; v Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; v Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.						
12	Fonoaudiologo	Ensino Superior Completo + CREFONO	01	01	-	30 Hs.	4.619,13
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Identificar juntamente com a equipe médica, problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético de dicção e impostação de voz dos pacientes, realizar atendimento nas unidades de saúde da rede e domicílios, desenvolver trabalho que possam aperfeiçoes e ou reabilitar os órgão do aparelho fonador, observando as condições auditivas Periféricas e centrais, vestibulares, cognitivas orofaciais na linguagem oral e escrita, falta, fluência, voz e deglutição, executar outras atividades correlatas.						
13	Médico	Ensino Superior Completo + CRM	03	01	-	40 Hs.	17.371,64
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Executar procedimentos buscando a prevenção primaria, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia, a prevenção secundaria, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e a prevenção terciária definida como prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos.						

	Motorista (D)	Ensino Fundamental completo + CNH D	02	01	-	40 Hs.	2.238,63
14	**Descrição do Cargo:** **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** v Compreende as funções de direção de veiculos aos motoristas habilitados na categoria D da CNH destinados ao transporte coletivo de passageiros em veiculos cuja ocupação exceda 8 lugares, independente do comprimento do automóvel, ou seja, vans, micro-ônibus e ônibus. De acordo com as normas de transito e suas atualizações. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Dirigir veículos, de acordo com a categoria D da CNH que integram a frota da municipalidade, v Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de combustível e outros; v Zelar pela documentação pessoal e do veículo; v Fazer pequenos reparos e de emergências; v Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; v Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; v Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; v Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; v Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; v Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; v Manter a boa aparência do veículo; v Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; v Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; v Executar outras tarefas afins.						
	Motorista (E)	Ensino Fundamental completo + CNH E	04	01	-	40 Hs.	2.238,63
15	**Descrição do Cargo:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Compreende as funções de direção de veículos aos motoristas habilitados de acordo com a categoria da CNH E, que permite a condução que emgloba todos os veículos da categoria B, C e D. De acordo com as normas de trânsito e suas atualizações. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Dirigir veículos, de acordo com a categoria E da CNH que integram a frota da municipalidade, v Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de combustível e outros; v Zelar pela documentação pessoal e do veículo; v Fazer pequenos reparos e de emergências; v Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; v Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; v Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; v Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; v Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; v Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; v Manter a boa aparência do veículo; v Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; v Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; v Executar outras tarefas afins.						
	Motorista de Ambulância- Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental completo + Curso de condutor de transporte de emergencia + CNH D ou E	04	01	-	40 Hs.	2.231,19
16	**Descrição do Cargo:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Responsáveis por transportar a equipe de socorro até uma ocorrência e por auxiliar durante a assistência, além de conduzir a ambulância nos casos em que a vítima necessite de um atendimento hospitalar com agilidade, autocontrole, comprometimento e responsabilidade. De acordo com as normas de trânsito e suas atualizações. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Dirigir veículos, de acordo com a categoria D ou E da CNH que integram a frota da municipalidade, v Realizar treinamento especifico para condutor de ambulância; v Acompanhar os atendimentos, indistintamente da equipe de saúde; v Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de combustível e outros; v Zelar pela documentação pessoal e do veículo; v Fazer pequenos reparos e de emergências; v Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; v Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; v Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; v Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; v Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; v Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; v Manter a boa aparência do veículo; v Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; v Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; v Executar outras tarefas afins.						
	Motorista	Ensino Fundamental completo + CNH AB	02	01	-	40 Hs.	2.238,63
17	**Descrição do Cargo:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Direção de veiculos dentro da categoria: v CNH A que permite condução de veículos de duas ou três rodas, como motos e triciclos, de acordo com as normas de trânsito e suas atualizações. v CNH B permite a condução de veículos de 4 rodas com até 3,5 toneladas de peso bruto total e 8 passageiros, além do condutor, de acordo com as normas de trânsito e suas atualizações. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Dirigir veiculos dentro das especificações das categorias para veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; v Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; v Zelar pela documentação pessoal e do veículo; v Fazer pequenos reparos e de emergências; v Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; v Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; v Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; v Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; v Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; v Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; v Manter a boa aparência do veículo; v Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; v Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; v Executar outras tarefas afins.						

	Apoio adm. Educional Transporte-Secretaria de Educação	Ensino Fundamental Incompleto + CNH D	06	02	-	30 Hs.	2.335,15
18	**Descrição do Cargo:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Compreende as funções de direção de veiculos aos motoristas habilitados na categoria D da CNH destinados ao transporte coletivo de passageiros em veiculos cuja ocupação exceda 8 lugares, independente do comprimento do automóvel, ou seja, vans, micro-ônibus e ônibus. De acordo com as normas de transito e suas atualizações. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Dirigir veículos, de acordo com a categoria D da CNH que integram a frota da municipalidade, v Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de combustível e outros; v Zelar pela documentação pessoal e do veículo; v Fazer pequenos reparos e de emergências; v Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; v Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; v Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; v Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; v Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; v Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; v Manter a boa aparência do veículo; v Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; v Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; v Executar outras tarefas afins.					
	Nutricionista	Ensino Superior Completo + CRN	01	01	-	40 Hs.	5.882,80
19	**Descrição do Cargo:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública ,educação e de outros similares; v Organizar cardápios e elaborar dietas; v Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; v Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; v Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.					
	Professor	Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil	15	02	-	30 Hs.	3.113,53
20	**Descrição do Cargo:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Apresentar aulas de forma abrangente e utilizar meios visuais/auditivos para facilitar o aprendizado. Fornecer instrução individualizada a cada aluno, promovendo o aprendizado interativo. Criar e distribuir conteúdo educativo. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; v Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; v Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; v Desenvolver a regência efetiva; v Controlar e avaliar o rendimento escolar; v Executar tarefa de recuperação de alunos; v Participar de reunião de trabalho; v Desenvolver pesquisa educacional; v Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; v Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; v Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; v Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; v Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.					
	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia anos iniciais	12	02	-	30 Hs.	4.670,30
21	**Descrição do Cargo:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Apresentar aulas de forma abrangente e utilizar meios visuais/auditivos para facilitar o aprendizado. Fornecer instrução individualizada a cada aluno, promovendo o aprendizado interativo. Criar e distribuir conteúdo educativo. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; v Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; v Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; v Desenvolver a regência efetiva; v Controlar e avaliar o rendimento escolar; v Executar tarefa de recuperação de alunos; v Participar de reunião de trabalho; v Desenvolver pesquisa educacional; v Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; v Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; v Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; v Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; v Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.					
	Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI	Ensino Médio Completo	08	-	-	30 Hs.	2.490,83
22	**Descrição do Cargo:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Trabalham com educando e cuidando de crianças, incluindo se necessário das recém-nascidas e daquelas que têm até cinco anos de idade, de maneira a acompanhar e estimular o desenvolvimento delas. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; v Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela Instituição de Educação Infantil; participar de capacitações de formação continuada; v Auxiliar, quando necessário, executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município; v Ajudar professores e coordenadores em relação aos cuidados básicos com crianças; v Atuar considerando as relações sociais, econômicas, culturais e políticas que formam a realidade da educação infantil e moldam a realidade individual e coletiva dos alunos; v Aplicar atividades lúdicas e artísticas para auxiliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos na educação infantil, como projetos voltados à música, à dança, ao teatro e às artes visuais; v Adotar um modelo de aprendizagem e desenvolvimento voltado às particularidades de cada criança com deficiência; v Aprender e aplicar práticas de prevenção de acidentes e primeiros socorros; v Avaliar o processo de aprendizagem na educação infantil; v Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; v Considerar os aspectos físico-motor, afetivo, social, cognitivo e moral das crianças ao unir atividades de cuidado e educação; v Considerar que as escolas são espaços que fomentam a formação individual e coletiva e estão abertas à diversidade étnico-cultural; v Conhecer os direitos expostos no Estatuto da Criança e do Adolescente e defendê-los sempre que necessário; v Criar atividades lúdicas para estimular hábitos de higiene e saúde, além de promover práticas de segurança alimentar no dia a dia para evitar a proliferação de doenças; v Entender os fundamentos da educação infantil para incorporá-los às práticas educacionais; v Observar comportamentos individuais, como atraso para andar e falar, dificuldade para se engajar socialmente e complicações relacionadas à orientação espacial;					

	v Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; v Preparar e/ou acompanhar os alunos em diferentes atividades, como dormir, ir ao banheiro, brincar, comer etc; v Promover práticas de inclusão de acordo com a educação especial e inclusiva; v Prezar pela higiene dos materiais usados e do ambiente, assim como pelas áreas usadas pelos alunos; v Propor jogos e brincadeiras de acordo com as diferentes faixas etárias; v Registrar informações sobre o desenvolvimento dos alunos e discutir esses dados com uma equipe específica e com as pessoas responsáveis pelas crianças; v Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e Instituição de Educação Infantil; v Respeitar a diversidade coletiva e individual dos alunos, seja em relação às condições físicas, aos aspectos culturais e às características sociais, combatendo quaisquer práticas discriminatórias; v Trabalhar em parceria com professores de educação infantil no planejamento de atividades. v Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.						
23	Psicólogo(a)	Ensino Superior Completo + CRP	02	01	-	40 Hs.	5.882,80
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; v Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; v Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes; v Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; v Assessorar o Departamento de Recursos Humanos						
24	Recepcionista	Ensino Médio Completo + Curso básico de informatica	05	03	02	40 Hs.	1.439,86
	Descrição do Cargo: DESCRIÇAO SINTETICA v Trabalhar diretamente com o publico, fazendo uma interlocução entre os setores, e prestar atendimento telefônico e fornecer informações em repartimentos públicos. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Marcar entrevistas e atendimento em geral; v Averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; v Agendar serviços, reservar (hotéis e passagens) e indicar acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; v Notificar seguranças sobre presenças estranhas; fechar contas e estadas de clientes. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano v Recepcionar e prestar serviços de apoio ao público.						
25	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Agricola	01	01	-	40 Hs.	2.419,82
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Compreende todas as funções de Assistência Técnica Agropecuária. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente prestando assistência técnica e informações aos produtores rurais e pecuaristas, bem como aos parceleiros dos assentamentos do município; v Coletar os dados estatísticos solicitados e fazer os controles instituídos pelo setor; v Prestar assistência técnica em hortas comunitárias; v Adquirir insumos, controlar a sua destinação, organizar reuniões com os participantes das hortas comunitárias e parceleiros dos assentamentos; v Promover e coordenar os trabalhos de implantação das hortas comunitárias em conjunto com os participantes; v Organizar a distribuição das parcelas para cada família participante da horta; v Organizar a produção de mudas de árvores frutíferas e ornamentais através de viveiros; v Efetuar a coleta de sementes de árvores selecionadas; v Promover soluções e alternativas para a melhoria nos sistemas de produção agropecuária do município, juntamente com o(a) Engenheiro Agrônomo; v Executar outras tarefas afins.						
26	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + COREN	06	02	-	40 Hs.	1.883,98
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; v Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; v Participar da equipe de saúde; v Ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; v Executar outras atividades inerentes à profissão. v Realizar outras tarefas afins.						
27	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em informatica	01	01	01	40 Hs.	2.419,82
	Descrição do Cargo: v Fornecer suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, instalar e configurar programas, além de garantir a segurança da informação. O dia a dia de um técnico em informática pode variar muito, dependendo do ambiente de trabalho.						
28	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Bucal + CRO	02	01	-	40 Hs.	1.883,98
	Descrição do Cargo: v Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas a esterilização de instrumentais, executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições inerentes ao cargo e a área.						
29	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico + CRF	01	01	-	40 Hs.	1.883,98
	Descrição do Cargo: v Realizar atividades de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de laboratório relativos a determinações, transporte de material biológico, dosagens, analises bacteriológicas hematológicas, bacterios cópicas e químicas em geral, realizar analises em geral para fins de diagnóstico complementar, v Executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área obedecendo as normas de biossegurança.						
30	Técnico de Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico + CRTR	02	01	-	20 Hs.	1.883,95
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas; DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; v Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; v Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; v Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios X com intensificador de imagens; v Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; v Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; v Executar tarefas afins.						
31	Apoio Adm. Educacional vigilância – Sec. De Educação	Ensino Fundamental completo	04	02	-	30 Hs.	2.490,83

	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Exercer vigilância em logradouros públicos municipais. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Exercer vigilância em locais previamente determinados: v Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; v Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; v Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; v Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; v Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados; v Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; v Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções ; v Exercer outras atividades afins.						
32	Fiscal de tributos	Ensino Médio completo + CNH AB	02	01	-	40 Hs.	2.230,75
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Conhecer o Código Tributário do Município; v Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; v Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; v Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas; v Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; v Fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas; v Informar processos sobre avaliação de imóveis; v Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; v Propor a revisão e atualização dos tributos; v Verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município; v Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; v Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes; v Sugerir a realização de campanhas de relações públicas nas épocas de cobrança dos tributos municipais; v Orientar os auxiliares de tributação em suas tarefas; v Propor medidas relativas à. Legislação e administração tributária e fiscal e ao aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal; v Promover a inscrição da Dívida Ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; v Promover a baixa dos débitos de contribuintes da dívida, assim que sejam pagas, e fornecer certidões relativas situação fiscal dos contribuintes; v Sugerir a revisão dos lançamento de tributos, sempre que for verificado erro na fixação da base tributária; v Executar outras tarefas afins.						
33	Fiscal de postura e obras	Ensino Médio completo + CNH AB	02	01	-	40 Hs.	2.230,75
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTETICA: v Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, e fiscalizar as mesmas. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Controlar fiscalizar o uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; v Desenvolver tarefas concernentes à fiscalização de obras particulares e posturas municipais; v Lavrar auto de infração e embargo de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento à legislação pertinente; v Fazer cumprir a legislação de posturas e obras municipais; v Lavrar autos de infração para imposição de multas; v Cumprir diligências; v Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.						
34	Controle Interno	Nível Superior completo em um dos cursos: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.		01	-	40 Hs.	6.086,77
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; v Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativo; v Promover O acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão; v Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais; v Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de registro: v Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação especifica, no âmbito da Administração indireta; v Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhados das auditorias na Administração; v Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município; v Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; v Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal; v Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis; v Manter relacionamento com o Tribunal de Contas e coordenar o envio das informações mensais do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT v Exercer o controle da execução dos orçamentos do Municipal; v Promover estudos com vistas racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional; v Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município.						
35	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito + OAB	-	01	-	40 Hs.	7.360,86
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Prestar assistência e assessoria jurídica, atendendo assim a demanda do Poder Executivo. DESCRIÇÃO ANALITICA: v Instruir e dar parecer em processos; v Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Município; v Apresentar recursos nas instâncias competentes; v Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Município; v Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.						
36	Contador	Curso Superior completo em Ciências Contábeis + CRO	-	01	-	40 Hs.	7.360,86
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTETICA: v Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura,						

	DESCRIÇÃO ANALITICA: v Planejar, supervisionar, orientar a execução de trabalhos à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas; v Elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Município; v Apurar os elementos necessários ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura; v Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.						
37	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo + CREA	-	01	-	40 Hs.	7.360,86
	Descrição do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: v Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: v Elaborar Projetos Civis, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, dasobras administração municipal; v Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município; v Fornecer laudos e vistorias; v Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal; v Fazer cópias de plantas, Croquis, Desenhos, Projetos; v Acompanhar e administrar as obras municipais; v Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; v Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 77/2024

Portaria nº 77/GP/24 Em, 01 de março de 2024.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **MARIANGELA TAVEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 84/2024

Portaria nº 84/GP/24 Em, 20 de março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MISLENI DA SILVA SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2022 a 13/03/2023. A partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 76/2024

Portaria nº 76/GP/24 Em, 01 de Março de 2024.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 91/2024

Portaria nº 91/GP/24 Em, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCILENE GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 16/02/2023. A partir de 08/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 75/2024

Portaria nº75/GP/24 Em, 01 de Março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **DELDIMAR RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 06/01/2024. A partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 90/2024

Portaria nº 90/GP/24 Em, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADAILSON DUARTE SILVA**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 17/12/2022. A partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 74/2024

Portaria nº 74/GP/24 Em, 01 de Março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **IDROSINA FRANCISCA DA SILVA CRUS**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023. A partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 73/2024

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CORIVALDO RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018. A partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 87/2024

Portaria nº 87/GP/24 E m, 20 de Março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023. A partir de 11/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/GP/2024

Portaria nº 98/GP/2024 Ribeirãozinho - MT, 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e das outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir o Conselho Municipal do FETHAB, para o exercício de 2023 a 2024, composta por 10 (dez) representantes do Poder Executivo Municipal:

Presidente – William Sousa

Membro – João Batista dos Santos

Membro – Ademilson Rodrigues Ribeiro

Membro – Joaquim Teodoro Filho

Membro – Claudenir Antonio Rezende

Membro – Vergilho Candido Bento

Membro – Jeanne Ribeiro Teixeira

Membro – Marcelo Gabriel Alan

Membro – Valerio Silva Arante

Membro – Eduardo Rezende Nogueira

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observando os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei n° 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerra-se em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/GP/24

Portaria nº 99/GP/24 Em, 01 de abril de 2024

“Dispõe sobre Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA, matricula 208, para atuar como fiscal de contrato e a servidora SIMIRANE DE FATIMA COELHO FIGUEREDO, matricula 142 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art.2º Designar a Servidora ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA matricula 339, para atuar como fiscal de contrato e a servidora DELDIMAR RIBEIRO, matricula 31 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.3º Designar a Servidora CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA matricula 29, para atuar como fiscal de contrato e a servidora KAMYLA RODRIGUES PERES, matricula 496 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.4º Designar a Servidora CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS matricula 623, para atuar como fiscal de contrato e a servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matricula 49, como suplente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 5º - Designar a Servidora IZABEL CHAVES VENANCIO matricula 861, para atuar como fiscal de contrato e a servidora JOSIANE ANDRADE LOPES, matricula 495 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito e Previdência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 6º - Designar a Servidora CARLA CRISTINA MACEDO matricula 904 para atuar como fiscal de contrato e o servidor FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO matricula 1030 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art. 7º - Designar o Servidor WILLIAM SOUSA, matricula 185, para atuar como fiscal de contrato e a servidora FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS matricula 736 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 86/2024

Portaria nº 86/GP/24 Em, 20 de março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 a 27/04/2023. A partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/GP/24

Portaria nº 94/GP/24 Em, 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração do Senhor **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 95/GP/24

Portaria nº 95/GP/24 Em, 01 de abril de **2024**

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. **WILLIAM SOUSA**, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 97/GP/24

Portaria nº. 97/GP/24 Em, 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Investimentos do Previ Ribe e dá outras providências".

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e atendendo aos dispositivos constantes no Artigo 2º, Parágrafo Segundo e Art. 5º da Lei Municipal nº. 543/2014 e suas posteriores alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE, para a Gestão de 01/01/2023 a 31/12/2026, sendo eles:

1-Presidente: TANIA CARRIJO ROLDÃO

2- Secretario: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

3- Membro: THIAGO BARBOSA VIANA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 83/2024

Portaria Nº. 83/GP/24 Em, 20 de Março de 2.024.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 10, a servidora **MONICA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 82/2024

Portaria Nº. 82/GP/24 Em, 20 de Março de 2024.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, a servidora **MISLENE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de GARI conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/GP/24

Portaria nº 96/GP/24 Em, 01 de abril de **2024**

"Dispõe sobre a nomeação e posse da Diretora Executiva Previdenciária do PREVIRIB para Gestão 2023/2026 e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e empossar a Senhora **TANIA CARRIJO ROLDÃO** para exercer o Cargo de Diretora Executiva Previdenciária do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE para a Gestão de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 81/2024

Portaria Nº. 81/GP/24 Em, 20 de Março de 2.024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, a servidora **MARIANGELA TAVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 93/2024

Portaria nº 93/GP/24 Em, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UANI SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 03/09/2023. A partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 92/2024

Portaria nº 92/GP/24 Em, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UATIMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 04/04/2024. A partir de 08/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 78/2024

Portaria nº 78/GP/24 Em, 01 de março de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **BALDUINO LOPES NETO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 02/02/2024. A partir de 15/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 79/2024

Portaria nº 79/GP/24 Em, 01 de março de **2024**

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. **FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, para cargo em comissão de Chefe de Inspetoria Interior junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia, do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 85/2024

Portaria nº 85/GP/24 Em, 20 de Março de 2024.

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **CLAUDIA ROSA CAVALCANTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ENTRE O MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT E A EMPRESA DEYVISON BARRETO SOCIEDADE INDIVICUAL DE ADVOCACIA.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ENTRE O MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT E A EMPRESA DEYVISON BARRETO SOCIEDADE INDIVICUAL DE ADVOCACIA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado **o Município de Rio Branco do Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 15.023.997/0001-72, localizada na Avenida Cerejeiras, nº. 90, Centro, Rio Branco - MT, Cep: 78.275-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral nº ***004** SSP/MT e sob o CPF nº ***.038.904-**, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco no Estado de Mato Grosso, na Avenida Pedro Inocêncio, nº 17, Centro, CEP 78.275-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DEYVISON BARRETO SOCIEDADE INDIVICUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n° 41.037.871/0001-67, nesta ato representado por seu proprietário Dr. DEYVISON BARRETO DE SOUZA, portador do RG n° ***152** - PCE/MG e do CPF n° ***.094.676-**, com registro na OAB-MT 23202/0, com sede na Rua Dourado, n° 31, doravante denominada **CONTRATADO**, neste, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável** ao Contrato nº 28/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 10/2021**, na modalidade **Carta Convite nº 003/2021**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 28/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 79 Inciso II da Lei 8. 666 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. 4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Rio Branco – MT, 01 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco

CNPJ nº15.023.997/0001-72

LUIZ CARLOS

CONTRATANTE

DEYVISON BARRETO SOCIEDADE INDIVICUAL DE ADVOCACIA

CNPJ n° 41.037.871/0001-67

DEYVISON BARRETO DE SOUZA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome:_____

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 19 DE MARÇO DE 2024. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
VANDILSON DE FREITAS GOURLARTH	1408	PROFESSOR	2019/2024
JOSE DE OLIVEIRA FIALHO	048	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2019/2024

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de marco de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 25 DE MARÇO DE 2024. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Alexandre Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.976.941-XX
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.189.261-XX
Claudineia Gomes Ranzuli	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.253.311-XX
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	XXX.171.491-XX
Eva Laureano Maria	Apoio Adm. Não Profissionalizado	XXX.346.401-XX
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	XXX.924.231-XX
Jacó Kusther Preisigke	Apoio Adm- Ag. de Transporte. Esc – Prof.	XXX.871.581-XX
Marli das Gracas Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.281.761-XX
Nadir Teixeira Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.658.561-XX
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.373.361-XX
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.667.571-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 25 DE MARÇO DE 2024. "NOMEIA EDNO CLEMENTINO FILHO, NO CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **EDNO CLEMENTINO FILHO**, portador do RG n° 599.136 SSP/MT e do CPF n° XXX.643.781-XX, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade e Exec. Orçamentaria, Lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 25 MARÇO DE 2024. "EXONERA O SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor, ***EDNO CLEMENTINO FILHO,*** portador do RG n° 599.136 SSP/MT e do CPF n° XXX.643.781-XX, efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, nível 06 classe B, na função Gratificada de **Encarregado de Serviços** do Departamento de Contabilidade e Exc. Orçamentaria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 25 DE MARÇO DE 2024. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível aos servidores abaixo relacionadas;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
Adriano da Silva Monteiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	F – 16	F – 17	412
Antonio Defacio Ferreira	Motorista	E -16	E – 17	409
Antônio Ferrari	Vigilante	E - 23	E - 24	013
Clodoaldo Eliziario	Viveirista	E -17	E -18	1100
Ednaldo do Nascimento Barbosa	Técnico Agropecuário	B – 24	B – 25	149
Fabiane Jose de Oliveira	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	B – 15	B – 16	393
Hiron Augusto de Assunçao	Motorista	F – 17	F – 18	305
Jaime Eduardo Lazzarini	Odontólogo	C – 16	C – 17	411
Jose Anacleto Alves	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	C -23	C – 24	046

Jose da Rocha Fernandes	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	A -25	A – 26	700
Jose de Oliveira Fialho	Operador de Maquinas Pesadas	C – 24	C – 25	048
Jose Sulino dos Santos	Vigilante	C - 24	C – 25	024
Julio Cesar Lopes Pinheiro	Eletricista	E – 19	E – 20	052
Lucimar Justino dos Reis L Pinheiro	Técnico de Enfermagem	E – 15	E – 16	414
Mara Zelma da Silva Almeida	Psicóloga	C – 16	C - 17	398
Maria Valdirene de Almeida	Auxiliar de Laboratório	E – 17	E – 18	306
Mario Anacleto Alves	Vigilante	C - 24	C -25	104
Miriam Liberina dos Santos	Costureira	F -18	F – 19	141
Monaliza dos Santos Santana	Fiscal de Tributos	F – 04	F – 05	1433
Valdeson Araujo de Souza	Encanador da Eta	A – 17	A – 18	1099

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2024. "EXONERA ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI**, portadora do RG n° 1821656-0 SSP/MT e do CPF n° 021.612.971-04, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 01 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MADALENA SILVA JUSTINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA MADALENA SILVA JUSTINO,*** portadora do RG n° 1031433-4 SSP/MT e do CPF n°***.342.011-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099, DE 19 DE MARÇO DE 2024. "EXONERA FRANCIANE PENHA DE ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **FRANCIANE PENHA DE ALMEIDA**, portadora do RG n° 2779069-0 SSP/MT e do CPF n° XXX.128.191-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 11 DE MARÇO DE 2024. "NOMEIA MARLENE LOURENÇO DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MARLENE LOURENÇO DA SILVA**, portadora do CPF n° XXX.316.491-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 22 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA BETANIA JUSTINA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***BETANIA JUSTINA DE SOUZA,*** portadora do RG n° 19963980 SSP/MT e do CPF n° ***.185.651-**, a partir de 12/03/2024 a 10/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1074.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 22 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EMANUELE CRISTINE P. A. BATISTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EMANUELE CRISTINE P. A. BATISTA,*** portadora do RG n° 20199279 SSP/MT e do CPF n° ***.307.341-**, a partir de 05/03/2024 a 03/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1095.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 22 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA AMIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ADRIANA DA SILVA AMIL,*** portadora do RG n° 22205543 SSP/MT e do CPF n° ***.079.701-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1735.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO AMARAL,*** portador do RG n° 1880451-9 SSP/MT e do CPF n° ***.545.051-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 01 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MONALIZA DOS SANTOS SANTANA,*** portadora do RG n° 20613660 SSP/MT e do CPF n° ***.226.831-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de n° 1433.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 01 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO DA SILVA MONTEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ADRIANO DA SILVA MONTEIRO,*** portador do RG n° 1442443-6 SSP/MT e do CPF n° ***.190.371-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 412.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 01 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO AUGUSTO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROGERIO AUGUSTO DA SILVA,*** portador do RG n° M-6983132 SSP/MG e do CPF n° ***.622.116-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 1094.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 22 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA OLIVIA SILVA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***OLIVIA SILVA PEREIRA,*** portadora do RG n° 919.311 SSP/MT e do CPF n° ***.431.441-**, a partir de 02/03/2024 a 31/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 112.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 01 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEUZENI PERES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1091154-5 SSP/MT e do CPF n° ***.555.941-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de n° 17.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 01 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCENY DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCENY DE SOUZA,*** portadora do RG n° 1210599-6 SSP/MT e do CPF n° ***.157.351-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 770.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 01 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA,*** portador do RG n° 1121710-3 SSP/MT e do CPF n° ***.606.521-**, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 149.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 06° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 41/2021

OBJETO:

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT – PARA CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE - MT.

CONTRATADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI;

INSCRIYA NO CNPJ Nº 07.281.368/0001-14;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 07 de Março de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 07 de Março de 2025;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 – Seleção de MELHOR PROPOSTA para contratação de Empresa Especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses; conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **Pregão Presencial nº 012/2021;** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.247.425/0001-16.**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 31/03/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: OTONIEL COSTA LOPES CPF: 001.564.911-33

PERÍODO: 25/03/2024 à 25/06/2024

VALOR: R$ 7.801,95 (sete mil e oitocentos e um real e noventa e cinco centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/2023 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2023, PROCESSO DE COMPRA Nº 2453/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 356/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 071/2023, Processo de Compra nº 2453/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, que teve como vencedora a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS...* Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão ao item 1 da ata de registro de preços supramencionada, para contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada com manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços para frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 119/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo – PAD para apurar fatos e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 006/SMEC/CPP/SIND/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

ART.1º- Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD pela Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria Nº 0268/2022, para apurar fatos e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação contra servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Gilmara Ribeiro Wilges	1020	Professora de Ensino Fundamental I

ART.2º - Dar a Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 171 da Lei Complementar Nº 021/2016.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1	81	NOEMI DIAS DO ROSARIO	DEFERIDO	CONFORME O RECURSO DA CANDIDATA FICA ALTERADO O CARGO DA SUA INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE SALA 30 HORAS

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 02 DE ABRIL DE 2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Inscrição	Nome	Cargo
01	LUCAS DE LIMA ROSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO
02	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
03	ALEXANDRA CAMILA HAMMES	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO 1
04	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
05	AIONAN PONTES LEAL	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATAD 1
06	VIVIAN DE AQUINO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO 1
07	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
08	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	PSICOLOGO CONTRATADO
09	MARIA CLARIANE SIMÃO DE SOUSA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
10	ADRIANA APARECIDA SEBEN	TECNICO EM RADIOLOGIA
11	CLAUDIA CRISTINA DAMACENO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
12	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
13	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
14	ANA CAROLINA JAEGER	FISIOTERAPEUTA
15	KAWANY RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
16	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
17	MIRLEN SABRINA DA SILVA AMORIM	FARMACEUTICO CONTRATADO
18	SIRLENE FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
19	KAUNE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS

20	LEILA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
21	NAYARA COSTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
22	EMILI BIANCA NEVES SOARES	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
23	SARA MUÑOZ DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
24	DIANA FRANCINE CAMPERA	FISIOTERAPEUTA
25	MAISA ALEXANDRINO DOS SANTOS	PSICOLOGO CONTRATADO
26	MAURIANE SHIRLEY DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
27	ANTONIA CRISTINA RIBEIRO SOUSA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
28	SUELY MARQUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
29	ANA PAULA EBERHARD	PSICOLOGO
30	WELITHON MATHUES PUPP	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
31	ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
32	ELIZANGELA ROBERTA TAVEIRA BERTON	FISIOTERAPEUTA
33	VALERIA LEITE CLEMENTINO	PSICOLOGO CONTRATADO
34	CIBELE ANDRADE ORTIZ ROCHA	TECNICO EM RADIOLOGIA
35	KENYD SILVA DUTRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO CONTRATADO
36	GILMARCIO PEREIRA GUILHERME	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO 1
37	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
38	ADRIELI CAROLINE DE SOUZA RAMOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
39	FELIPE NERE BARBOSA NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
40	MARCIA REGINA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADOS
41	EDILAINE FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
42	JANAINA MOREIRA MARCHIORO CORREIA	FARMACEUTICO CONTRATADO
43	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
44	TAIS IRIS DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
45	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	
46	MIRIAN FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
47	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
48	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	PSICOLOGO CONTRATADO
49	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
50	CLEIDE DIAS ESTACIO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA
51	VALMIR DELMIRO SERAFIN	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS
52	SUELY PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
53	ADELIA ALVES BARBARESCO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
54	ERICA ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
55	ANA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
56	FRANCIELE FORMAGIO	TECNICO EM RADIOLOGIA
57	ANIARA ANDRESSA AMORIM	TECNICO EM RADIOLOGIA
58	JOSE RICARDO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II EDU. FISICA CONTRATADO
59	DANIELI SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
60	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
61	IRLENE DA COSTA MAIA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
62	VANESSA SILVA CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
63	SARA DE FREITAS FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
64	MILENA DE LIMA CRISTOFOLI	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
65	ALICE CRISTINA MARKOSKI DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
66	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO CONTRATADO
67	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	PSICOLOGO CONTRATADO
68	HENRIQUE MATEUS FLORES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
69	JAQUELINE FRANCIELY CABRAL SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
70	AGUSTIN CALDERON MARTINS	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
71	EDER APARECIDO INDOLFO	FISIOTERAPEUTA
72	ANGELICA DE CASTRO BOTELHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
73	LEANDRO PIRES DE LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA
74	GABRIELLA ULMANN DE MACEDO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
75	BRENDA VITORIA BARROS PEREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
76	TANIELLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
77	MARIA KEULI SILVA LUZ	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
78	NILZA APARECIDA DA SILVA RISTAU	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
79	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO
80	ANDREIA DE ALMEIDA BARBARESCO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO CONTRATADO
81	NOEMI DIAS DO ROSARIO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 02 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 42/2023, de 05 de setembro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 040.744.539-08, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de abril de 2024.

_____

ELOISA SANDRA SALOME NASC IMENTO

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 136/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Realizar o Programa de Recicla Verdinho e desafio das merendeira, edição 2024, em continuidade aos trabalhos realizados em 2023, dentro do programa Cidade Empreendedoras e Sustentáveis.

FAVORECIDO: SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 03.354.450/0001-52

VALOR TOTAL: Para a execução do trabalho proposto, o investimento total será de R$ 32.920,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais), sendo que R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais) serão subsidiados pelo SEBRAE e R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais) deverão ser pagos ao SEBRAE pela prefeitura contratante em 5 parcelas de R$ 3.292,00.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 114/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTOS NOS POÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIXÃO.** Com abertura marcada para o dia 01/04/2024 e homologada no dia 01/04/2024, teve como vencedores as empresas:

CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, cadastrada no CNPJ **14.936.584/0001-16**,por apresentar o valor **R$ 16.352,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).** Santa Carmem, 01 de março de 2024

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0505/2023.

Data/Horário/Local: 09/05/2024 às 09:00h (nove horas) Horário de Brasília – pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Motivo: Por motivos anteriores de solicitação de esclarecimentos, atendendo ao princípio da autotutela, se fez necessário reajustes no edital e consequente republicação do edital retificado.

_____

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Abril de 2024.

CONTABILIDADE
REPUBLICACAO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1 BIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.766.722,68	51.532.246,46	10.129.840,00	19,66	10.129.840,00	19,66	41.402.406,46
RECEITAS CORRENTES	46.232.306,30	46.232.306,30	7.855.902,29	16,99	7.855.902,29	16,99	38.376.404,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.832.384,37	3.832.384,37	302.742,38	7,90	302.742,38	7,90	3.529.641,99
Impostos	3.728.728,22	3.728.728,22	292.805,39	7,85	292.805,39	7,85	3.435.922,83
Taxas	103.656,15	103.656,15	9.936,99	9,59	9.936,99	9,59	93.719,16
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	168.977,93	168.977,93	50.380,91	29,82	50.380,91	29,82	118.597,02
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.977,93	168.977,93	50.380,91	29,82	50.380,91	29,82	118.597,02
RECEITA PATRIMONIAL	203.632,20	203.632,20	287.817,49	141,34	287.817,49	141,34	-84.185,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	203.632,20	203.632,20	287.817,49	141,34	287.817,49	141,34	-84.185,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	12.880,35	12.880,35					12.880,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	12.880,35	12.880,35					12.880,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.916.172,78	41.916.172,78	7.175.686,35	17,12	7.175.686,35	17,12	34.740.486,43
Transferências da União e de suas Entidades	21.302.052,06	21.302.052,06	3.014.398,53	14,15	3.014.398,53	14,15	18.287.653,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.470.120,72	15.470.120,72	3.379.201,62	21,84	3.379.201,62	21,84	12.090.919,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.144.000,00	5.144.000,00	782.086,20	15,20	782.086,20	15,20	4.361.913,80
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.258,67	98.258,67	39.275,16	39,97	39.275,16	39,97	58.983,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.813,60	9.813,60					9.813,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.311,57	82.311,57	36.796,99	44,70	36.796,99	44,70	45.514,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	6.133,50	6.133,50	2.478,17	40,40	2.478,17	40,40	3.655,33
RECEITAS DE CAPITAL	3.534.416,38	5.299.940,16	2.273.937,71	42,90	2.273.937,71	42,90	3.026.002,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.095,46	5.095,46					5.095,46
Alienação de Bens Móveis	2.547,73	2.547,73					2.547,73
Alienação de Bens Imóveis	2.547,73	2.547,73					2.547,73
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.529.320,92	5.294.844,70	2.273.937,71	42,95	2.273.937,71	42,95	3.020.906,99
Transferências da União e de suas Entidades	3.409.536,06	3.409.536,06					3.409.536,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	119.784,86	1.885.308,64	2.273.937,71	120,61	2.273.937,71	120,61	-388.629,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.766.722,68	51.532.246,46	10.129.840,00	19,66	10.129.840,00	19,66	41.402.406,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**49.766.722,68**	**51.532.246,46**	**10.129.840,00**	**19,66**	**10.129.840,00**	**19,66**	**41.402.406,46**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**49.766.722,68**	**51.532.246,46**	**10.129.840,00**	**19,66**	**10.129.840,00**	**19,66**	**41.402.406,46**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.919.642,91	53.840.311,51	9.147.454,75	9.147.454,75	44.692.856,76	4.612.778,05	4.612.778,05	49.227.533,46	3.007.427,63	
DESPESAS CORRENTES	41.909.973,58	42.036.278,32	8.989.258,31	8.989.258,31	33.047.020,01	4.584.923,90	4.584.923,90	37.451.354,42	2.982.622,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.948.059,96	17.981.171,16	2.638.354,99	2.638.354,99	15.342.816,17	2.357.554,99	2.357.554,99	15.623.616,17	1.270.052,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.267,00	12.267,00			12.267,00			12.267,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.949.646,62	24.042.840,16	6.350.903,32	6.350.903,32	17.691.936,84	2.227.368,91	2.227.368,91	21.815.471,25	1.712.569,70	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.739.795,33	11.534.159,19	158.196,44	158.196,44	11.375.962,75	27.854,15	27.854,15	11.506.305,04	24.805,29	
INVESTIMENTOS	9.629.392,33	11.423.756,19	147.407,75	147.407,75	11.276.348,44	17.065,46	17.065,46	11.406.690,73	14.016,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**110.403,00**	**110.403,00**	**10.788,69**	**10.788,69**	**99.614,31**	**10.788,69**	**10.788,69**	**99.614,31**	**10.788,69**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.874,00	269.874,00			269.874,00			269.874,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.919.642,91	53.840.311,51	9.147.454,75	9.147.454,75	44.692.856,76	4.612.778,05	4.612.778,05	49.227.533,46	3.007.427,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**51.919.642,91**	**53.840.311,51**	**9.147.454,75**	**9.147.454,75**	**44.692.856,76**	**4.612.778,05**	**4.612.778,05**	**49.227.533,46**	**3.007.427,63**	
SUPERÁVIT (XIII)							5.517.061,95			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.919.642,91	53.840.311,51	9.147.454,75	9.147.454,75	44.692.856,76	4.612.778,05	10.129.840,00	43.710.471,51	3.007.427,63	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:10:09 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 01/04/2024 18:10:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.919.642,91	53.840.311,51	9.147.454,75	9.147.454,75	100,00	44.692.856,76	4.612.778,05	4.612.778,05	100,00	49.227.533,46	
LEGISLATIVA	4.305.840,46	4.305.840,46	301.355,79	301.355,79	3,29	4.004.484,67	265.468,73	265.468,73	5,76	4.040.371,73	
Ação Legislativa	4.305.840,46	4.305.840,46	301.355,79	301.355,79	3,29	4.004.484,67	265.468,73	265.468,73	5,76	4.040.371,73	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.518.977,78	8.594.977,78	2.289.541,92	2.289.541,92	25,03	6.305.435,86	922.516,33	922.516,33	20,00	7.672.461,45	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.617.882,15	6.687.882,15	1.659.229,08	1.659.229,08	18,14	5.028.653,07	735.375,76	735.375,76	15,94	5.952.506,39	
Administração Financeira	1.634.177,70	1.640.177,70	600.842,84	600.842,84	6,57	1.039.334,86	157.670,57	157.670,57	3,42	1.482.507,13	
Controle Interno	266.917,93	266.917,93	29.470,00	29.470,00	0,32	237.447,93	29.470,00	29.470,00	0,64	237.447,93	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.199,39	1.585.199,39	424.082,65	424.082,65	4,64	1.161.116,74	160.925,29	160.925,29	3,49	1.424.274,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.490,00	232.490,00	70.841,99	70.841,99	0,77	161.648,01	35.647,21	35.647,21	0,77	196.842,79	
Assistência Comunitária	1.352.709,39	1.352.709,39	353.240,66	353.240,66	3,86	999.468,73	125.278,08	125.278,08	2,72	1.227.431,31	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	10.328.469,40	10.406.314,22	2.454.074,55	2.454.074,55	26,83	7.952.239,67	1.278.425,49	1.278.425,49	27,71	9.127.888,73	
Atenção Básica	4.121.500,00	4.146.500,00	1.055.649,51	1.055.649,51	11,54	3.090.850,49	542.240,70	542.240,70	11,76	3.604.259,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.797.769,40	5.835.614,22	1.379.515,58	1.379.515,58	15,08	4.456.098,64	719.571,43	719.571,43	15,60	5.116.042,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Sanitária	62.900,00	77.900,00	18.642,59	18.642,59	0,20	59.257,41	16.346,49	16.346,49	0,35	61.553,51	
Vigilância Epidemiológica	306.300,00	306.300,00	266,87	266,87		306.033,13	266,87	266,87	0,01	306.033,13	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.883.847,90	13.883.847,90	1.877.860,92	1.877.860,92	20,53	12.005.986,98	1.184.071,07	1.184.071,07	25,67	12.699.776,83	
Ensino Fundamental	10.996.167,61	10.996.167,61	1.645.270,17	1.645.270,17	17,99	9.350.897,44	971.224,07	971.224,07	21,06	10.024.943,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.201.341,64	2.201.341,64	166.638,01	166.638,01	1,82	2.034.703,63	166.202,21	166.202,21	3,60	2.035.139,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	686.338,65	686.338,65	65.952,74	65.952,74	0,72	620.385,91	46.644,79	46.644,79	1,01	639.693,86	
CULTURA	997.326,22	997.326,22	15.210,26	15.210,26	0,17	982.115,96	13.710,26	13.710,26	0,30	983.615,96	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	997.326,22	997.326,22	15.210,26	15.210,26	0,17	982.115,96	13.710,26	13.710,26	0,30	983.615,96	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.205.801,51	4.205.801,51	67.787,20	67.787,20	0,74	4.138.014,31	59.812,20	59.812,20	1,30	4.145.989,31	
Infra-Estrutura Urbana	4.205.801,51	4.205.801,51	67.787,20	67.787,20	0,74	4.138.014,31	59.812,20	59.812,20	1,30	4.145.989,31	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	15.868,71	15.868,71				15.868,71				15.868,71	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	15.868,71	15.868,71				15.868,71				15.868,71	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	900.324,20	2.665.847,98	61.348,63	61.348,63	0,67	2.604.499,35	38.848,63	38.848,63	0,84	2.626.999,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	900.324,20	2.665.847,98	61.348,63	61.348,63	0,67	2.604.499,35	38.848,63	38.848,63	0,84	2.626.999,35	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	344.702,70	345.002,70	132.577,00	132.577,00	1,45	212.425,70	23.909,00	23.909,00	0,52	321.093,70	
Preservação e Conservação Ambiental	344.702,70	345.002,70	132.577,00	132.577,00	1,45	212.425,70	23.909,00	23.909,00	0,52	321.093,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	867.795,19	867.795,19	189.698,56	189.698,56	2,07	678.096,63	89.392,82	89.392,82	1,94	778.402,37	
Abastecimento											
Extensão Rural	253.245,19	253.245,19	19.950,00	19.950,00	0,22	233.295,19	11.950,00	11.950,00	0,26	241.295,19	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4.500,00	4.500,00	2.992,31	2.992,31	0,03	1.507,69				4.500,00	
Defesa Agropecuária	68.250,00	68.250,00	8.620,00	8.620,00	0,09	59.630,00	5.620,00	5.620,00	0,12	62.630,00	
Administração Geral	541.800,00	541.800,00	158.136,25	158.136,25	1,73	383.663,75	71.822,82	71.822,82	1,56	469.977,18	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.969,70	356.969,70	34.683,10	34.683,10	0,38	322.286,60	34.683,10	34.683,10	0,75	322.286,60	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	356.969,70	356.969,70	34.683,10	34.683,10	0,38	322.286,60	34.683,10	34.683,10	0,75	322.286,60	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.719.162,25	4.720.162,25	1.229.181,89	1.229.181,89	13,44	3.490.980,36	471.174,37	471.174,37	10,21	4.248.987,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.719.162,25	4.720.162,25	1.229.181,89	1.229.181,89	13,44	3.490.980,36	471.174,37	471.174,37	10,21	4.248.987,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	509.080,50	509.080,50	59.263,59	59.263,59	0,65	449.816,91	59.052,07	59.052,07	1,28	450.028,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	509.080,50	509.080,50	59.263,59	59.263,59	0,65	449.816,91	59.052,07	59.052,07	1,28	450.028,43	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	110.403,00	110.403,00	10.788,69	10.788,69	0,12	99.614,31	10.788,69	10.788,69	0,23	99.614,31	
Refinanciamento da Dívida Interna	110.403,00	110.403,00	10.788,69	10.788,69	0,12	99.614,31	10.788,69	10.788,69	0,23	99.614,31	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.874,00	269.874,00				269.874,00				269.874,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**51.919.642,91**	**53.840.311,51**	**9.147.454,75**	**9.147.454,75**	**100,00**	**44.692.856,76**	**4.612.778,05**	**4.612.778,05**	**100,00**	**49.227.533,46**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:11:17 — Página: 12 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.492.957,39**	**3.039.860,10**	**3.697.054,66**	**3.612.926,68**	**3.433.313,04**	**3.808.342,23**	**3.495.345,16**	**4.132.193,86**	**4.076.892,80**	**4.924.158,98**	**3.717.546,69**	**4.138.355,60**	**45.568.947,19**	**52.542.451,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.437,43	226.184,45	335.167,56	404.619,10	116.153,52	580.446,37	141.877,32	464.192,59	278.070,75	378.678,39	65.484,60	237.257,78	3.431.569,86	3.832.384,37
IPTU	14.043,41	24.638,66	10.456,91	7.508,03	1.162,30	1.286,17	5.510,91	6.671,84	8.921,72	11.007,35	2.827,54	311,37	94.346,21	144.750,60
ISS	56.643,01	63.496,21	93.819,33	162.139,26	69.235,67	114.785,74	96.172,68	179.551,95	150.582,21	165.593,30	53.649,47	121.859,51	1.327.528,34	577.775,70
ITBI	1.897,87	13.066,92	190.409,82	123.536,73	800,00	242.000,00	13.349,08	33.198,22	23.247,44	10.065,74		102.166,80	753.738,62	2.208.060,00
IRRF	91.036,53	58.537,89	7.675,65	79.692,60	4.422,89	193.451,56	4.212,12	218.482,35	65.642,91	149.020,99			872.175,49	785.874,92
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	39.816,61	66.444,77	32.805,85	31.742,48	40.532,66	28.922,90	22.632,53	26.288,23	29.676,47	42.991,01	9.007,59	12.920,10	383.781,20	115.923,15
Contribuições	103.854,98	21.252,58	17.500,18	20.942,79	28.333,85	25.181,64	22.783,21	19.903,80	28.263,19	21.269,38	27.336,98	23.043,93	359.666,51	168.977,93
Receita patrimonial	242.278,74	191.095,24	234.331,73	252.211,29	222.884,65	227.614,73	188.131,95	203.623,98	147.883,78	136.747,35	157.739,90	130.077,59	2.334.620,93	203.632,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	242.278,74	191.095,24	234.331,73	252.211,29	222.884,65	227.614,73	188.131,95	203.623,98	147.883,78	136.747,35	157.739,90	130.077,59	2.334.620,93	203.632,20
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	20,62												20,62	12.880,35
Transferências Correntes	2.916.709,15	2.589.504,39	3.079.976,28	2.922.735,49	3.040.116,09	2.949.408,24	2.953.410,84	3.414.430,37	3.455.762,51	4.307.314,03	3.451.612,99	3.724.073,36	38.805.053,74	48.226.317,58
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,57	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,30	15.842.301,53
Cota-Parte do ICMS	1.065.316,17	957.962,24	1.248.363,53	1.085.375,46	1.166.636,82	1.301.818,77	1.307.422,43	1.321.036,67	1.292.665,06	1.317.741,74	1.634.543,84	1.545.000,00	15.243.882,73	15.763.095,00
Cota-Parte do IPVA	18.747,67	16.148,83	62.910,65	37.089,29	33.669,08	55.101,46	17.171,60	16.196,16	11.091,90	11.569,26	16.322,89	12.572,21	308.591,00	331.209,00
Cota-Parte do ITR	10.895,68	3.861,25	4.003,62	10.390,96	5.128,62	2.377,92	73.662,28	571.569,27	98.033,56	102.359,86	51.639,59	2.528,90	936.451,51	552.015,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	311.142,61	298.802,94	409.203,46	353.532,08	328.345,48	363.123,19	355.768,74	393.595,99	372.968,86	463.506,13	385.347,20	396.739,00	4.432.075,68	5.144.000,00
Outras Transferências Correntes	684.108,72	367.783,61	305.036,39	455.227,21	304.710,21	412.690,75	369.293,37	341.073,51	680.711,56	823.603,83	265.046,77	273.257,59	5.282.543,52	10.593.697,05
Outras Receitas Correntes	26.656,47	11.823,44	30.078,91	12.418,01	25.824,93	25.691,25	189.141,84	30.043,12	166.912,57	80.149,83	15.372,22	23.902,94	638.015,53	98.258,67
DEDUÇÕES (II)	**383.383,64**	**383.543,42**	**472.107,57**	**421.589,45**	**379.820,86**	**430.961,42**	**417.420,95**	**531.891,10**	**476.257,44**	**489.216,89**			**4.386.192,74**	**6.310.144,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	383.383,64	383.543,42	472.107,57	421.589,45	379.820,86	430.961,42	417.420,95	531.891,10	476.257,44	489.216,89			4.386.192,74	6.310.144,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.109.573,75**	**2.656.316,68**	**3.224.947,09**	**3.191.337,23**	**3.053.492,18**	**3.377.380,81**	**3.077.924,21**	**3.600.302,76**	**3.600.635,36**	**4.434.942,09**	**3.717.546,69**	**4.138.355,60**	**41.182.754,45**	**46.232.306,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	3.109.573,75	2.656.316,68	3.224.947,09	3.191.337,23	3.053.492,18	3.377.380,81	3.077.924,21	3.600.302,76	3.600.635,36	4.434.942,09	3.717.546,69	4.138.355,60	41.182.754,45	46.232.306,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.109.573,75	2.656.316,68	3.224.947,09	3.191.337,23	3.053.492,18	3.377.380,81	3.077.924,21	3.600.302,76	3.600.635,36	4.434.942,09	3.717.546,69	4.138.355,60	41.182.754,45	46.232.306,30

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.232.306,30	7.855.902,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.832.384,37	302.742,38
IPTU	144.750,60	3.138,91
ISS	577.775,70	175.508,98
ITBI	2.208.060,00	102.166,80
IRRF	785.874,92	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	115.923,15	21.927,69
Contribuições	168.977,93	50.380,91
Receita patrimonial	203.632,20	287.817,49
Aplicações Financeiras (II)	203.632,20	287.817,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	41.916.172,78	7.175.686,35
Cota-Parte do FPM	12.861.420,53	2.592.688,36
Cota-Parte do ICMS	12.610.476,00	3.179.543,84
Cota-Parte do IPVA	264.967,20	28.895,10
Cota-Parte do ITR	441.612,00	54.168,49
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	5.144.000,00	782.086,20
Outras Transferências Correntes	10.593.697,05	538.304,36
Demais Receitas Correntes	111.139,02	39.275,16
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	111.139,02	39.275,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.028.674,10	7.568.084,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.899.666,28	4.547.875,42
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	5.095,46	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	5.095,46	
Transferências de Capital	7.894.570,82	4.547.875,42
Convênios	2.599.726,12	2.273.937,71

Data: 01/04/2024 18:13:04 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 01/04/2024 18:13:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	5.294.844,70	2.273.937,71
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.899.666,28	4.547.875,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**53.928.340,38**	**12.115.960,22**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**53.928.340,38**	**12.115.960,22**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.036.278,32	8.989.258,31	4.584.923,90	2.982.622,34	308.451,83	528.266,24	528.266,24
Pessoal e Encargos Sociais	17.981.171,16	2.638.354,99	2.357.554,99	1.270.052,64	209.117,39		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.267,00						
Outras Despesas Correntes	24.042.840,16	6.350.903,32	2.227.368,91	1.712.569,70	99.334,44	528.266,24	528.266,24
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	24.042.840,16	6.350.903,32	2.227.368,91	1.712.569,70	99.334,44	528.266,24	528.266,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.024.011,32	8.989.258,31	4.584.923,90	2.982.622,34	308.451,83	528.266,24	528.266,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.534.159,19	158.196,44	27.854,15	24.805,29	446.504,19	2.330.894,41	2.276.280,91
Investimentos	11.423.756,19	147.407,75	17.065,46	14.016,60	446.504,19	2.330.894,41	2.276.280,91
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	110.403,00	10.788,69	10.788,69	10.788,69			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.423.756,19	147.407,75	17.065,46	14.016,60	446.504,19	2.330.894,41	2.276.280,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	269.874,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**53.717.641,51**	**9.136.666,06**	**4.601.989,36**	**2.996.638,94**	**754.956,02**	**2.859.160,65**	**2.804.547,15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.717.641,51	9.136.666,06	4.601.989,36	2.996.638,94	754.956,02	2.859.160,65	2.804.547,15

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.559.818,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.559.818,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	287.207,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.847.025,41**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.545,86	1.274.161,79
DEDUÇÕES (XL)	5.588.498,71	22.955.993,06
Disponibilidade de Caixa	5.588.498,71	22.955.993,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.755.809,50	23.300.684,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	251.671,47	153.857,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	84.360,68	190.833,80
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.572.952,85	-21.681.831,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**16.108.878,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-97.813,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**16.011.064,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**15.723.857,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.766.722,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	49.766.722,68
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	251.394,26	602.805,91	754.956,02		99.244,15	4.939.883,24	5.715.332,47	2.859.160,65	2.804.547,15		7.850.668,56	7.949.912,71
PODER EXECUTIVO	251.394,26	602.805,91	754.956,02		99.244,15	4.939.883,24	5.263.250,70	2.859.160,65	2.804.547,15		7.398.586,79	7.497.830,94
PODER LEGISLATIVO							452.081,77				452.081,77	452.081,77
Câmara Municipal							452.081,77				452.081,77	452.081,77
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**251.394,26**	**602.805,91**	**754.956,02**		**99.244,15**	**4.939.883,24**	**5.715.332,47**	**2.859.160,65**	**2.804.547,15**		**7.850.668,56**	**7.949.912,71**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.716.461,22	280.814,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	144.750,60	3.138,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.208.060,00	102.166,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	577.775,70	175.508,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	785.874,92	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.488.620,53	5.855.295,79
2.1- Cota-Parte FPM	15.842.301,53	2.592.688,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.904.405,00	2.592.688,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	937.896,53	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.763.095,00	3.179.543,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	552.015,00	54.168,49
2.5- Cota-Parte IPVA	331.209,00	28.895,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.205.081,75**	**6.136.110,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.310.144,80**	**1.171.059,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.741.125,64**	**362.968,46**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.144.000,00	786.059,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.144.000,00	786.059,57
6.1.1- Principal	5.144.000,00	782.086,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.973,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 01/04/2024 18:13:52 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 18:13:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.166.144,80**	**-384.999,59**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**786.059,57**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.144.000,00	679.383,48	679.383,48	330.008,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.144.000,00	679.383,48	679.383,48	330.008,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.233.136,96	165.168,05	165.168,05	81.591,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.910.863,04	514.215,43	514.215,43	248.416,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	679.383,48	679.383,48	330.008,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	679.383,48	679.383,48	330.008,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	550.241,70	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	78.605,96	106.676,09	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.971,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	433.971,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.144.000,00	679.383,48	679.383,48	330.008,01	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.233.136,96	165.168,05	165.168,05	81.591,81	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.233.136,96	165.168,05	165.168,05	81.591,81	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.910.863,04	514.215,43	514.215,43	248.416,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.171.059,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.171.059,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.640.703,71	1.171.059,16	19,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.181,69	0,00	52.181,69	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.181,69	0,00	52.181,69	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.240.500,00	68.800,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.500,00	65.468,39
31.1.1- Salário-Educação	230.000,00	55.053,70
31.1.2- PDDE	12.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	95.000,00	380,36
31.1.4- PNATE	13.500,00	228,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	9.805,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	840.000,00	3.332,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.370.500,00	224.953,62	111.861,84	22.865,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	875.500,00	162.093,00	66.594,64	22.865,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	95.000,00	62.860,62	45.267,20	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.883.847,90	1.877.860,92	1.184.071,07	626.278,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.653.005,57	1.863.982,80	1.181.022,21	626.278,49	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.860.750,00	735.995,07	735.995,07	358.324,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.792.255,57	1.127.987,73	445.027,14	267.954,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.230.842,33	13.878,12	3.048,86	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.230.842,33	13.878,12	3.048,86	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	156.822,91	235.381,37

Data: 01/04/2024 18:13:53 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 18:13:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	786.059,57	55.053,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	382.189,70	22.865,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	560.692,78	267.569,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	560.692,78	267.569,50

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:13:53 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 18:13:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.534.159,19	158.196,44	11.375.962,75
Investimentos	11.423.756,19	147.407,75	11.276.348,44
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	110.403,00	10.788,69	99.614,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.534.159,19	158.196,44	11.375.962,75

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**11.534.159,19**	**158.196,44**	**11.375.962,75**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:14:17 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/04/2024 18:14:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.095,46		5.095,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.547,73		2.547,73
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.547,73		2.547,73
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.716.461,22**	**3.716.461,22**	**280.814,69**	**7,56**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	144.750,60	144.750,60	3.138,91	2,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.208.060,00	2.208.060,00	102.166,80	4,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	577.775,70	577.775,70	175.508,98	30,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	785.874,92	785.874,92	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.550.724,00**	**31.550.724,00**	**5.855.295,79**	**18,56**
Cota-Parte FPM	14.904.405,00	14.904.405,00	2.592.688,36	17,40
Cota-Parte ITR	552.015,00	552.015,00	54.168,49	9,81
Cota-Parte IPVA	331.209,00	331.209,00	28.895,10	8,72
Cota-Parte ICMS	15.763.095,00	15.763.095,00	3.179.543,84	20,17
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.267.185,22**	**35.267.185,22**	**6.136.110,48**	**17,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.525.185,00	2.545.185,00	765.726,93	30,09	472.930,72	18,58	244.117,15	9,59	0,00
Despesas Correntes	2.418.185,00	2.438.185,00	713.888,16	29,28	472.930,72	19,40	244.117,15	10,01	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00	51.838,77	48,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.391.623,35	4.391.623,35	918.452,82	20,91	651.628,67	14,84	464.256,56	10,57	0,00
Despesas Correntes	4.377.623,35	4.377.623,35	918.452,82	20,98	651.628,67	14,89	464.256,56	10,61	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 01/04/2024 18:15:27 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 01/04/2024 18:15:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.934.808,35**	**6.954.808,35**	**1.684.179,75**	**24,22**	**1.124.559,39**	**16,17**	**708.373,71**	**10,19**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.684.179,75	1.124.559,39	708.373,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.684.179,75**	**1.124.559,39**	**708.373,71**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	920.416,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	204.142,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,33**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	1.124.559,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.542.995,48	6.658.155,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	4.501.596,40	6.923.900,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.459.011,23	2.459.011,23	175.861,21	7,15
Proveniente da União	1.799.513,85	1.799.513,85	170.682,43	9,48
Proveniente dos Estados	659.497,38	659.497,38	5.178,78	0,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.459.011,23**	**2.459.011,23**	**175.861,21**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.596.315,00	1.601.315,00	289.922,58	18,11	69.309,98	4,33	40.248,18	2,51	0,00
Despesas Correntes	1.493.315,00	1.498.315,00	281.351,44	18,78	68.493,65	4,57	39.431,85	2,63	0,00

Data: 01/04/2024 18:15:27 — Página: 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	103.000,00	103.000,00	8.571,14	8,32	816,33	0,79	816,33	0,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	994.710,87	994.710,87	11.782,76	1,18	11.782,76	1,18	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	976.710,87	976.710,87	11.782,76	1,21	11.782,76	1,21	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.900,00	74.900,00	18.642,59	24,89	16.346,49	21,82	15.642,59	20,88	0,00
Despesas Correntes	54.900,00	69.900,00	18.642,59	26,67	16.346,49	23,39	15.642,59	22,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.300,00	306.300,00	266,87	0,09	266,87	0,09	266,87	0,09	0,00
Despesas Correntes	298.300,00	298.300,00	266,87	0,09	266,87	0,09	266,87	0,09	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	95.000,00	95.000,00	62.860,62	66,17	45.267,20	47,65	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	62.860,62	66,17	45.267,20	47,65	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.077.225,87**	**3.097.225,87**	**383.475,42**	**12,38**	**142.973,30**	**4,62**	**56.157,64**	**1,81**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.121.500,00	4.146.500,00	1.055.649,51	25,46	542.240,70	13,08	284.365,33	6,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.386.334,22	5.386.334,22	930.235,58	17,27	663.411,43	12,32	464.256,56	8,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.900,00	77.900,00	18.642,59	23,93	16.346,49	20,98	15.642,59	20,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	306.300,00	306.300,00	266,87	0,09	266,87	0,09	266,87	0,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	95.000,00	95.000,00	62.860,62	66,17	45.267,20	47,65	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.012.034,22**	**10.052.034,22**	**2.067.655,17**	**20,57**	**1.267.532,69**	**12,61**	**764.531,35**	**7,61**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.766.722,68
Previsão Atualizada	51.532.246,46
Receitas Realizadas	10.129.840,00
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.919.642,91
Dotação Atualizada	53.840.311,51
Despesas Empenhadas	9.147.454,75
Despesas Liquidadas	4.612.778,05
Despesas Pagas	3.007.427,63
Superávit Orçamentário	5.517.061,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.147.454,75
Despesas Liquidadas	4.612.778,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.182.754,45
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.182.754,45
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	41.182.754,45

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	854.200,17		754.956,02	99.244,15
Poder Executivo	854.200,17		754.956,02	99.244,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.655.215,71		2.804.547,15	7.850.668,56
Poder Executivo	10.203.133,94		2.804.547,15	7.398.586,79
Poder Legislativo	452.081,77			452.081,77
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**11.509.415,88**		**3.559.503,17**	**7.949.912,71**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	158.196,44	11.375.962,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		5.095,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.124.559,39	15,00	18,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:16:59 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 01/04/2024 18:16:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 Processo Adm: Nº 010/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais): **ECOPLAST FERRAGENS LTDA ME** (22069419000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 1 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 Processo Adm: Nº 010/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais): **ECOPLAST FERRAGENS LTDA ME** (22069419000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 1 de abril de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO ADM: Nº 039/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 Processo Adm: Nº 039/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais): **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA** (15412998000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 01 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0196/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS, inscrita na matrícula sob o nº 1530, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADM: Nº 012/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 Processo Adm: Nº 012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais): **MOOA ENGENHARIA LTDA** (42334858000132) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 01 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024;TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 Processo Adm: Nº 012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais): **MOOA ENGENHARIA LTDA** (42334858000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 1 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 Processo Adm: Nº 012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais): **MOOA ENGENHARIA LTDA** (42334858000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 1 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, REFERENTE A *EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrito no CNPJ: 40.528.355/0001-72,** localizada na Rua São Vicente nº21, bairro Ouro Verde, na cidade de Varzea Grande (MT), neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES**,** brasileira, estado civil solteira, portador da Carteira de Identidade RG nº 32848- 1 SSP/MT, e do CPF nº 921.848.391-91, residente e domiciliado na Rua São Vicente (Lot JD o verde), 21, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande (MT), denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, LOCAL E DISTRITO PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**.

1.2. O presente aditivo tem como finalidade, a inclusão de quantitativos ocorrendo o acréscimo de valores, bem como prorrogar o prazo de vigência e execução das obras, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é R$ 45.502,28 (quarenta e cinco mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos). O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 429.517,97 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)para **R$ 475.020,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil e vinte reais e vinte e cinco centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao Contrato nº 142/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1), **em mais 15 (quinze) dias.**

3.2. Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao Contrato nº 142/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2), **em mais 15 (quinze) dias.**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, e §§ 1º e 2º, e art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RED-623-11.0001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.1.711.0000804

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de abril de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 04.205.596/0001-17

_____

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI CNPJ: 40.528.355/0001-72 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht**Thaynã Santos Martins**

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024, DE 01 DE ARIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024, DE 01 DE ARIL DE 2024.

"Institui o protocolo de regulação do acesso a rede de atenção especializada ambulatorial, conforme especifica e dá outras providências.**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, a Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006; bem como, a Portaria GM/MS nº 1.034 de 05 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a Política de Regulação da Atenção à Saúde, que tem como objetivo programar uma gama de ações, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações, devendo portanto, articular e integrar mecanismos que permitam aos gestores regular as ações e serviços de saúde, tais como: fazer os contratos, pactos entre gestores e prestadores; reformular as atividades de controle assistencial e da avaliação da atenção à saúde; desenvolver os protocolos de regulação e implementar a regulação do acesso por meio dos complexos reguladores;

CONSIDERANDO que a padronização das solicitações de procedimentos, por meio dos protocolos clínicos e de regulação, são estratégias de ação e de intervenções necessárias à implantação desta Política, nos processos de trabalho;

CONSIDERANDO que os protocolos de regulação são instrumentos de ordenação dos fluxos de encaminhamento, que qualificam o acesso entre os níveis de complexidade da atenção. Que estes diferem dos protocolos clínicos, e também não devem ser confundidos com roteiros de solicitação;

CONSIDERANDO que os protocolos clínicos descrevem a prática da medicina baseada em evidências, para subsidiar as decisões terapêuticas e os protocolos de regulação orientam quanto à competência dos níveis de

atenção, observando o grau de complexidade e resolutividade de cada um deles;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as competências legais de gestão do sistema municipal de saúde e de estruturar as ações de regulação, no âmbito do SUS municipal, visando ao aprimoramento e à integração dos processos de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Protocolo de Regulação do Acesso à Rede de Atenção Especializada Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, a ser implantado no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, respeitadas as competências das três esferas de gestão conforme Anexo Único.

Art. 2º - São competências do Protocolo de Regulação do Acesso à Rede de Atenção Especializada Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde:

I - definir e padronizar as solicitações oriundas da Atenção Primária do Município de Santa Rita do Trivelato, bem como sua logística;

II - promover a utilização adequada e racional das ações e serviços de saúde, nos diversos níveis de atenção, sendo composto por critérios de encaminhamento, classificação de risco, fluxo de acesso e outros instrumentos, de acordo com a necessidade.

Art. 3º - O Protocolo de Regulação Ambulatorial da Central de Regulação do município de Santa Rita do Trivelato atuará sob coordenação direta do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, e será constantemente avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Protocolos de Regulação, composta por membros a serem nomeados por portaria, na qual reunir-se-ão ordinariamente uma vez a cada 6 (meses).

Art. 4º - O Protocolo objetiva ser um instrumento de orientação para que as equipes de saúde possam realizar os encaminhamentos dos pacientes centralizados no nível de complexidade do caso e não mais na simples ordem cronológica.

Art. 5º - Os profissionais reguladores serão profissionais de saúde, com formação em medicina e/ou enfermagem e serão nomeados em portaria para tal ação. Estes profissionais serão responsáveis por avaliar, autorizar e validar as solicitações, baseados na classificação de risco de acordo com o protocolo de regulação e nos protocolos clínicas e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - O profissional solicitante de um procedimento de auxílio diagnóstico deve ser aquele responsável por sua interpretação, frente ao quadro clínico e decisão terapêutica.

Art. 7º - O protocolo pactuado atuará em consonância com o protocolo de Regulação da Secretaria Estadual de Saúde e as estruturas operacionais reguladoras do acesso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

TAHIS CRISTINA PELISÃO

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024;TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 Processo Adm: Nº 039/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais): **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA** (15412998000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 1 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 Processo Adm: Nº 039/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais): **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA** (15412998000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 1 de abril de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADM: Nº 010/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 Processo Adm: Nº 010/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais): **ECOPLAST FERRAGENS LTDA ME** (22069419000132) com o lote: 1 no valor total de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 01 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024,** com a finalidade de selecionar propostas para**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/04/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licita-**

ção. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 28 de março de 2024 ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Agente de contratação-decreto nº 1675/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2024

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com a Lei 14.133/21, e conforme consta no Processo a manifestação do Agente de contratação e equipe de apoio de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 5.624,186,55 (cinco milhões, seiscentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) à Empresa **ENGREGRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 29.232.291/0001-25**, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade concorrência publica Nº 01/2024, cujo objeto é **A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA–MT,** conforme termo de compromisso com a secretaria de estado de saúde nº 444/2022e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 01 de abril de 2024.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Agente contratação decreto nº 675/2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO APLIC JANEIRO 2024 (NÃO CONSOLIDADO_PERÍODO)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2024 Período: Janeiro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**170.138.454,43**	**163.258.322,49**	**7.369.793,01**	**7.081.238,57**	**7.168.686,38**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**169.566.137,05**	**163.000.858,60**	**6.890.245,97**	**6.934.761,59**	**6.520.762,83**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**169.566.137,05**	**163.000.858,60**	**6.890.245,97**	**6.934.761,59**	**6.520.762,83**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**169.566.137,05**	**163.000.858,60**	**6.890.245,97**	**6.934.761,59**	**6.520.762,83**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	152.521.585,83	151.530.340,30	6.014.602,15	5.527.079,00	1.478.768,68	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	14.130.048,53	9.715.655,17	97.450,16	35.746,84	4.476.096,68	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	1.769.862,99	1.754.863,13	173.339,86	175.035,75	13.303,97	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	1.144.639,70	0,00	604.853,80	1.196.900,00	552.593,50	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**524.662,37**	**257.463,89**	**165.150,05**	**145.169,58**	**287.178,95**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**0,00**	**0,00**	**165.150,05**	**145.169,58**	**19.980,47**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**165.150,05**	**145.169,58**	**19.980,47**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**0,00**	**151.222,15**	**143.172,60**	**8.049,55**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	0,00	0,00	130.492,37	126.447,27	4.045,10	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	0,00	0,00	5.000,00	1.233,99	3.766,01	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	0,00	0,00	15.129,78	15.129,78	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	0,00	0,00	600,00	361,56	238,44	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**0,00**	**13.927,90**	**1.996,98**	**11.930,92**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	0,00	0,00	13.927,90	1.996,98	11.930,92	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**1.307,40**	**1.307,40**	**0,00**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**0,00**	**1.307,40**	**1.307,40**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.307,40**	**1.307,40**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	0,00	0,00	1.307,40	1.307,40	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**47.655,01**	**0,00**	**313.089,59**	**0,00**	**360.744,60**	**0,00**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**47.655,01**	**0,00**	**313.089,59**	**0,00**	**360.744,60**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**47.655,01**	**0,00**	**313.089,59**	**0,00**	**360.744,60**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	0,00	313.089,59	0,00	313.089,59	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**25.829.559,07**	**64.154,03**	**603.345,33**	**5.193,67**	**26.363.556,70**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**549.938,13**	**57.353,95**	**1.425,33**	**5.193,67**	**488.815,84**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**549.938,13**	**57.353,95**	**1.425,33**	**5.193,67**	**488.815,84**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**549.938,13**	**57.353,95**	**1.425,33**	**5.193,67**	**488.815,84**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**549.938,13**	**0,00**	**1.425,33**	**5.193,67**	**546.169,79**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	549.938,13	0,00	1.425,33	5.193,67	546.169,79	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**57.353,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.353,95**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**25.279.620,94**	**6.800,08**	**601.920,00**	**0,00**	**25.874.740,86**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**11.619.576,98**	**0,00**	**601.920,00**	**0,00**	**12.221.496,98**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**11.619.576,98**	**0,00**	**601.920,00**	**0,00**	**12.221.496,98**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.653.672,44	0,00	2.020,00	0,00	1.655.692,44	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	381.308,98	0,00	0,00	0,00	381.308,98	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	4.443.454,75	0,00	599.900,00	0,00	5.043.354,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**13.660.043,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.660.043,96**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**13.660.043,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.660.043,96**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	141.476,00	0,00	0,00	0,00	141.476,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**8.308.045,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.308.045,01**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	8.308.045,01	0,00	0,00	0,00	8.308.045,01	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**195.968.013,50**	**163.322.476,52**	**7.973.138,34**	**7.086.432,24**	**33.532.243,08**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**319.560,23**	**2.688.150,34**	**3.378.005,31**	**3.919.949,61**	**0,00**	**2.910.534,41**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**465.729,14**	**1.585.835,62**	**1.504.373,66**	**0,00**	**384.267,18**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**38.214,86**	**1.052.513,06**	**1.050.289,84**	**0,00**	**35.991,64**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**38.214,86**	**1.052.513,06**	**1.050.289,84**	**0,00**	**35.991,64**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**38.214,86**	**1.052.513,06**	**1.050.289,84**	**0,00**	**35.991,64**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	38.214,86	1.052.513,06	1.050.289,84	0,00	35.991,64

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 2 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**0,00**	**231.611,23**	**231.611,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**231.611,23**	**231.611,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**0,00**	**195.903,05**	**301.711,33**	**454.083,82**	**0,00**	**348.275,54**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**195.903,05**	**41.594,03**	**129.848,66**	**0,00**	**284.157,68**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**0,00**	**0,00**	**24.611,91**	**112.866,54**	**0,00**	**88.254,63**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	0,00	24.611,91	112.866,54	0,00	88.254,63
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	0,00	0,00	8.491,06	8.491,06	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	195.903,05	8.491,06	8.491,06	0,00	195.903,05
21142000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**260.117,30**	**324.235,16**	**0,00**	**64.117,86**
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	0,00	260.117,30	324.235,16	0,00	64.117,86
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**1.407.082,92**	**1.169.881,97**	**1.848.473,15**	**0,00**	**2.085.674,10**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**1.407.082,92**	**1.169.881,97**	**1.848.473,15**	**0,00**	**2.085.674,10**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.407.082,92**	**1.169.881,97**	**1.848.473,15**	**0,00**	**2.085.674,10**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**0,00**	**1.407.082,92**	**1.169.881,97**	**1.848.473,15**	**0,00**	**2.085.674,10**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	1.407.082,92	1.169.881,97	1.848.473,15	0,00	2.085.674,10
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**26.731,00**	**26.731,00**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**0,00**	**0,00**	**26.731,00**	**26.731,00**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**26.731,00**	**26.731,00**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00	0,00	26.731,00	26.731,00	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**319.560,23**	**815.338,28**	**595.556,72**	**540.371,80**	**0,00**	**440.593,13**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**319.560,23**	**776.294,62**	**565.015,22**	**490.328,18**	**0,00**	**382.047,35**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**319.560,23**	**775.902,62**	**563.364,18**	**489.069,14**	**0,00**	**382.047,35**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**319.560,23**	**417.649,92**	**304.852,86**	**390.231,37**	**0,00**	**183.468,20**
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	319.560,23	346.507,48	304.852,86	390.231,37	0,00	112.325,76
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**0,00**	**2.258,51**	**2.258,51**	**2.258,51**	**0,00**	**2.258,51**
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	2.258,51	2.258,51	2.258,51	0,00	2.258,51
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	355.994,19	256.252,81	96.579,26	0,00	196.320,64
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**0,00**	**392,00**	**1.651,04**	**1.259,04**	**0,00**	**0,00**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**0,00**	**392,00**	**1.651,04**	**1.259,04**	**0,00**	**0,00**
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	0,00	392,00	1.651,04	1.259,04	0,00	0,00
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**0,00**	**39.043,66**	**30.541,50**	**50.043,62**	**0,00**	**58.545,78**

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 3 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**39.043,66**	**30.541,50**	**50.043,62**	**0,00**	**58.545,78**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.883,36**	**0,00**	**9.883,36**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	0,00	0,00	9.883,36	0,00	9.883,36
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	39.043,66	9.661,37	19.280,13	0,00	48.662,42
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00	0,00	19.280,13	19.280,13	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**8.491,06**	**8.491,06**	**0,00**	**2.583.015,61**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**8.491,06**	**8.491,06**	**0,00**	**0,00**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**0,00**	**0,00**	**8.491,06**	**8.491,06**	**0,00**	**0,00**
22141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**8.491,06**	**8.491,06**	**0,00**	**0,00**
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	0,00	8.491,06	8.491,06	0,00	0,00
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**299.044.292,77**	**326.738.224,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.693.931,26**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**299.044.292,77**	**326.738.224,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.693.931,26**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**299.044.292,77**	**326.738.224,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.693.931,26**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**226.890.186,97**	**254.584.118,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.693.931,26**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.148.272,25	29.148.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.741.914,72	225.435.845,98	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.566.103,90**	**2.566.103,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**48.815.787,70**	**48.815.787,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**20.700.214,20**	**20.700.214,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**72.000,00**	**72.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 4 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**299.363.853,00**	**332.009.389,98**	**3.386.496,37**	**3.928.440,67**	**0,00**	**33.187.481,28**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**0,00**	**0,00**	**1.265.663,67**	**0,00**	**1.265.663,67**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**0,00**	**0,00**	**1.060.173,20**	**0,00**	**1.060.173,20**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**0,00**	**0,00**	**1.060.173,20**	**0,00**	**1.060.173,20**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.060.173,20**	**0,00**	**1.060.173,20**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**0,00**	**0,00**	**1.050.289,84**	**0,00**	**1.050.289,84**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.050.289,84	0,00	1.050.289,84	0,00
31111020000	**N**	**-**	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**0,00**	**0,00**	**9.883,36**	**0,00**	**9.883,36**	**0,00**
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	9.883,36	0,00	9.883,36	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**0,00**	**0,00**	**205.490,47**	**0,00**	**205.490,47**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**0,00**	**0,00**	**192.623,93**	**0,00**	**192.623,93**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**192.623,93**	**0,00**	**192.623,93**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	0,00	192.623,93	0,00	192.623,93	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**0,00**	**0,00**	**12.866,54**	**0,00**	**12.866,54**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**12.866,54**	**0,00**	**12.866,54**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	0,00	12.866,54	0,00	12.866,54	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**0,00**	**0,00**	**915.643,67**	**0,00**	**915.643,67**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**915.643,67**	**0,00**	**915.643,67**	**0,00**
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**0,00**	**0,00**	**41.786,75**	**0,00**	**41.786,75**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**41.786,75**	**0,00**	**41.786,75**	**0,00**
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	1.694,40	0,00	1.694,40	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	15.446,15	0,00	15.446,15	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	0,00	0,00	4.182,82	0,00	4.182,82	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.956,00	0,00	3.956,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	13.717,38	0,00	13.717,38	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	0,00	2.790,00	0,00	2.790,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**0,00**	**0,00**	**873.856,92**	**0,00**	**873.856,92**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**871.506,92**	**0,00**	**871.506,92**	**0,00**
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	26.767,86	0,00	26.767,86	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	0,00	0,00	54.907,29	0,00	54.907,29	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	0,00	202.052,62	0,00	202.052,62	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	13.340,00	0,00	13.340,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	0,00	0,00	15.519,99	0,00	15.519,99	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	52.337,00	0,00	52.337,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	0,00	0,00	740,00	0,00	740,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL,E LABORATORIAIS	0,00	0,00	59.590,00	0,00	59.590,00	0,00

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 5 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	0,00	2.913,63	0,00	2.913,63	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	0,00	15.190,00	0,00	15.190,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	394.461,95	0,00	394.461,95	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	30.846,00	0,00	30.846,00	0,00
33232000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**2.350,00**	**0,00**	**2.350,00**	**0,00**
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	2.350,00	0,00	2.350,00	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**	**665.617,71**	**0,00**	**665.617,71**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**494.737,58**	**0,00**	**494.737,58**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**0,00**	**0,00**	**494.737,58**	**0,00**	**494.737,58**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	0,00	0,00	494.737,58	0,00	494.737,58	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**19.280,13**	**0,00**	**19.280,13**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**19.280,13**	**0,00**	**19.280,13**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	19.280,13	0,00	19.280,13	0,00
35700000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**
35710000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**
35713000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**
35713010000	S	-	DIÁRIAS	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**14.200,17**	**0,00**	**14.200,17**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**0,00**	**0,00**	**4.401,71**	**0,00**	**4.401,71**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**0,00**	**0,00**	**4.401,71**	**0,00**	**4.401,71**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**4.401,71**	**0,00**	**4.401,71**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	4.401,71	0,00	4.401,71	0,00
36400000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**8.491,06**	**0,00**	**8.491,06**	**0,00**
36410000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**8.491,06**	**0,00**	**8.491,06**	**0,00**
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	8.491,06	0,00	8.491,06	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 6 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.307,40	0,00	1.307,40	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**0,00**	**26.731,00**	**0,00**	**26.731,00**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**26.731,00**	**0,00**	**26.731,00**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**26.731,00**	**0,00**	**26.731,00**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**26.731,00**	**0,00**	**26.731,00**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	0,00	0,00	26.731,00	0,00	26.731,00	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**0,00**	**0,00**	**17.819,89**	**0,00**	**17.819,89**	**0,00**
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**0,00**	**0,00**	**17.819,89**	**0,00**	**17.819,89**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**17.819,89**	**0,00**	**17.819,89**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	17.819,89	0,00	17.819,89	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**0,00**	**0,00**	**2.905.676,11**	**0,00**	**2.905.676,11**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.113,90**	**0,00**	**171.113,90**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.965,50**	**0,00**	**153.965,50**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.365,50**	**0,00**	**153.365,50**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.365,50**	**0,00**	**153.365,50**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.492,37**	**0,00**	**130.492,37**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	130.492,37	0,00	130.492,37
41121040000	S	-	ITBI	0,00	0,00	0,00	15.129,78	0,00	15.129,78
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.743,35**	**0,00**	**2.743,35**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	2.743,35	0,00	2.743,35
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**	**600,00**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.148,40**	**0,00**	**17.148,40**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,03**	**0,00**	**70,03**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,03**	**0,00**	**70,03**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	70,03	0,00	70,03
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.078,37**	**0,00**	**17.078,37**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.078,37**	**0,00**	**17.078,37**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	17.078,37	0,00	17.078,37
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.577,05**	**0,00**	**18.577,05**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.577,05**	**0,00**	**18.577,05**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.577,05**	**0,00**	**18.577,05**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.577,05**	**0,00**	**18.577,05**

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 7 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	18.577,05	0,00	18.577,05
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**71,51**	**48.759,03**	**0,00**	**48.687,52**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.553,67**	**0,00**	**1.553,67**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.553,67**	**0,00**	**1.553,67**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.553,67**	**0,00**	**1.553,67**
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	165,58	0,00	165,58
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.388,09	0,00	1.388,09
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**71,51**	**47.205,36**	**0,00**	**47.133,85**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**0,00**	**71,51**	**47.205,36**	**0,00**	**47.133,85**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	71,51	47.205,36	0,00	47.133,85
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.010.545,25**	**0,00**	**3.010.545,25**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.537,04**	**0,00**	**2.975.537,04**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.971.930,19**	**0,00**	**2.971.930,19**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.729.542,01**	**0,00**	**1.729.542,01**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	0,00	0,00	1.098.712,70	0,00	1.098.712,70
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	0,00	0,00	223.639,72	0,00	223.639,72
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	0,00	0,00	6.557,67	0,00	6.557,67
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	21.321,64	0,00	21.321,64
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	87.590,96	0,00	87.590,96
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	290.299,03	0,00	290.299,03
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.420,29	0,00	1.420,29
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.242.388,18**	**0,00**	**1.242.388,18**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	0,00	0,00	1.131.287,10	0,00	1.131.287,10
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	0,00	0,00	20.738,22	0,00	20.738,22
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	4.571,10	0,00	4.571,10
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	85.791,76	0,00	85.791,76
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.606,85**	**0,00**	**3.606,85**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	3.606,85	0,00	3.606,85
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**35.008,21**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**35.008,21**

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 8 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**35.008,21**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	35.008,21	0,00	35.008,21
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**1.514,19**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**1.514,19**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**1.514,19**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**1.514,19**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.514,19	0,00	1.514,19
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**0,00**	**71,51**	**3.250.509,42**	**0,00**	**3.250.437,91**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**495.331.866,50**	**495.331.866,50**	**14.265.382,33**	**14.265.382,33**	**36.437.919,19**	**36.437.919,19**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**94.097.870,37**	**21.709.582,99**	**41.606.609,96**	**0,00**	**113.994.897,34**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**94.097.870,37**	**21.709.582,99**	**41.606.609,96**	**0,00**	**113.994.897,34**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	72.388.287,38	0,00	40.090.000,00	0,00	112.478.287,38	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	21.709.582,99	21.709.582,99	1.516.609,96	0,00	1.516.609,96	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**0,00**	**0,00**	**93.341.543,76**	**7.495.205,79**	**85.846.337,97**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**47.179.700,00**	**5.290.700,00**	**41.889.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**47.179.700,00**	**5.290.700,00**	**41.889.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00	47.179.700,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.290.700,00**	**0,00**	**5.290.700,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.240.000,00**	**0,00**	**5.240.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00	0,00	5.240.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	48.700,00	0,00	48.700,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**0,00**	**0,00**	**46.161.843,76**	**2.204.505,79**	**43.957.337,97**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**43.185.656,12**	**1.579.046,16**	**41.606.609,96**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**0,00**	**0,00**	**40.090.000,00**	**0,00**	**40.090.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**0,00**	**0,00**	**1.516.609,96**	**0,00**	**1.516.609,96**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	0,00	1.516.609,96	0,00	1.516.609,96	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**0,00**	**0,00**	**1.516.609,96**	**1.516.609,96**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	1.516.609,96	0,00	1.516.609,96	0,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	1.516.609,96	0,00	1.516.609,96
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**62.436,20**	**62.436,20**	**0,00**	**0,00**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**0,00**	**0,00**	**62.436,20**	**62.436,20**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	0,00	0,00	62.436,20	0,00	62.436,20	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	0,00	0,00	62.436,20	0,00	62.436,20
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**2.976.187,64**	**625.459,63**	**2.350.728,01**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**0,00**	**0,00**	**2.976.187,64**	**625.459,63**	**2.350.728,01**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	0,00	0,00	2.976.187,64	625.459,63	2.350.728,01	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**4.461.595,15**	**2.169.824,38**	**0,00**	**0,00**	**2.291.770,77**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.156.863,88**	**578.431,94**	**0,00**	**0,00**	**578.431,94**	**0,00**

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 9 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**3.304.731,27**	**1.591.392,44**	**0,00**	**0,00**	**1.713.338,83**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**98.559.465,52**	**23.879.407,37**	**134.948.153,72**	**7.495.205,79**	**202.133.006,08**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**0,00**	**72.388.287,38**	**46.412.193,68**	**88.018.803,64**	**0,00**	**113.994.897,34**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**0,00**	**72.388.287,38**	**46.412.193,68**	**88.018.803,64**	**0,00**	**113.994.897,34**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	0,00	41.606.609,96	41.606.609,96	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	0,00	4.805.571,69	41.606.621,99	0,00	36.801.050,30
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	72.388.287,38	12,03	4.805.571,69	0,00	77.193.847,04
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**0,00**	**0,00**	**27.291.259,87**	**113.137.597,84**	**0,00**	**85.846.337,97**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**9.016.712,07**	**50.905.712,07**	**0,00**	**41.889.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	0,00	0,00	8.520.595,58	47.675.816,49	0,00	39.155.220,91
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	71,51	3.229.895,58	0,00	3.229.824,07
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**496.044,98**	**0,00**	**496.044,98**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**0,00**	**494.737,58**	**0,00**	**494.737,58**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	0,00	0,00	494.737,58	0,00	494.737,58	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	1.307,40	0,00	1.307,40	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**0,00**	**0,00**	**18.274.547,80**	**62.231.885,77**	**0,00**	**43.957.337,97**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**0,00**	**0,00**	**15.417.551,98**	**57.024.161,94**	**0,00**	**41.606.609,96**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	0,00	5.612.659,37	42.294.517,79	0,00	36.681.858,42
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**0,00**	**0,00**	**2.856.995,79**	**2.976.187,67**	**0,00**	**119.191,88**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	0,00	0,00	2.856.995,79	2.976.187,67	0,00	119.191,88
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**0,00**	**0,00**	**6.947.896,82**	**11.753.456,48**	**0,00**	**4.805.559,66**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	0,00	0,00	3.153.265,23	4.805.571,69	0,00	1.652.306,46
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	1.799.547,82	1.818.827,95	0,00	19.280,13
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	0,00	1.995.083,77	3.133.973,07	0,00	1.138.889,30
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	0,00	1.995.083,77	0,00	1.995.083,77
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**2.856.995,82**	**5.207.723,83**	**0,00**	**2.350.728,01**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**0,00**	**0,00**	**2.856.995,82**	**5.207.723,83**	**0,00**	**2.350.728,01**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	0,00	0,00	2.856.995,79	2.976.187,67	0,00	119.191,88
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00	0,00	0,03	2.231.536,16	0,00	2.231.536,13
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**2.169.824,38**	**4.461.595,15**	**579.149,71**	**579.149,71**	**0,00**	**2.291.770,77**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**578.431,94**	**1.156.863,88**	**37.611,62**	**37.611,62**	**0,00**	**578.431,94**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	0,00	551.123,65	16.985,81	0,00	0,00	534.137,84
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	27.308,29	3.640,00	3.640,00	0,00	27.308,29
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	16.985,81	16.985,81	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	16.985,81	0,00	16.985,81
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**578.431,94**	**578.431,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 10 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	551.123,65	551.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	27.308,29	27.308,29	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.591.392,44**	**3.304.731,27**	**541.538,09**	**541.538,09**	**0,00**	**1.713.338,83**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	1.713.338,83	541.538,09	0,00	0,00	1.171.800,74
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	541.538,09	0,00	541.538,09
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**2.169.824,38**	**76.849.882,53**	**74.282.603,26**	**201.735.551,19**	**0,00**	**202.133.006,08**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**100.729.289,90**	**100.729.289,90**	**209.230.756,98**	**209.230.756,98**	**202.133.006,08**	**202.133.006,08**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**49.285.907,70**	**2.907.309,97**	**799.923,54**	**0,00**	**47.178.521,27**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**8.020.131,42**	**0,00**	**614.819,89**	**0,00**	**8.634.951,31**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.020.131,42**	**0,00**	**614.819,89**	**0,00**	**8.634.951,31**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.020.131,42**	**0,00**	**614.819,89**	**0,00**	**8.634.951,31**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	8.020.131,42	0,00	614.819,89	0,00	8.634.951,31	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**41.265.776,28**	**2.907.309,97**	**185.103,65**	**0,00**	**38.543.569,96**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**30.520.630,14**	**2.907.309,97**	**185.103,65**	**0,00**	**27.798.423,82**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**30.520.630,14**	**2.907.309,97**	**185.103,65**	**0,00**	**27.798.423,82**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	14.124.502,51	2.124.900,34	165.823,52	0,00	12.165.425,69	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	40.793,84	26.678,72	0,00	0,00	14.115,12	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	9.246.208,88	755.730,91	0,00	0,00	8.490.477,97	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	19.280,13	0,00	19.280,13	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.109.124,91	0,00	0,00	0,00	7.109.124,91	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**6.569.744,97**	**4.466,52**	**6.890.245,97**	**4.156.466,88**	**9.299.057,54**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**6.569.744,97**	**4.466,52**	**6.890.245,97**	**4.156.466,88**	**9.299.057,54**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**6.569.744,97**	**4.466,52**	**6.890.245,97**	**4.156.466,88**	**9.299.057,54**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.990,01	0,00	5.379.918,15	3.180.139,24	2.231.768,92	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	6.537.754,96	4.466,52	1.510.327,82	976.327,64	7.067.288,62	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**1.074.600,50**	**0,00**	**1.425,33**	**0,00**	**1.076.025,83**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**1.074.600,50**	**0,00**	**1.425,33**	**0,00**	**1.076.025,83**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**1.074.600,50**	**0,00**	**1.425,33**	**0,00**	**1.076.025,83**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.074.600,50	0,00	1.425,33	0,00	1.076.025,83	0,00

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 11 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**565.870,30**	**0,00**	**9.661,37**	**0,00**	**575.531,67**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	565.870,30	0,00	9.661,37	0,00	575.531,67	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**458.968,89**	**16.591,62**	**340.328,18**	**0,00**	**782.705,45**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**418.168,89**	**16.591,62**	**340.328,18**	**0,00**	**741.905,45**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	418.168,89	16.591,62	340.328,18	0,00	741.905,45	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**57.955.092,36**	**2.928.368,11**	**8.041.584,39**	**4.156.466,88**	**58.911.841,76**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.907.309,97**	**49.285.907,70**	**2.287.592,17**	**3.087.515,71**	**0,00**	**47.178.521,27**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**8.020.131,42**	**614.819,89**	**1.229.639,78**	**0,00**	**8.634.951,31**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**8.020.131,42**	**614.819,89**	**1.229.639,78**	**0,00**	**8.634.951,31**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**8.020.131,42**	**614.819,89**	**1.229.639,78**	**0,00**	**8.634.951,31**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**8.020.131,42**	**614.819,89**	**1.229.639,78**	**0,00**	**8.634.951,31**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	6.379.262,17	0,00	0,00	0,00	6.379.262,17
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	0,00	614.819,89	614.819,89	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	1.640.869,25	0,00	614.819,89	0,00	2.255.689,14
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.907.309,97**	**41.265.776,28**	**1.672.772,28**	**1.857.875,93**	**0,00**	**38.543.569,96**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**2.907.309,97**	**30.520.630,14**	**1.672.772,28**	**1.857.875,93**	**0,00**	**27.798.423,82**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**2.907.309,97**	**30.520.630,14**	**1.672.772,28**	**1.857.875,93**	**0,00**	**27.798.423,82**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**2.124.900,34**	**14.124.502,51**	**168.809,21**	**334.632,73**	**0,00**	**12.165.425,69**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	2.124.900,34	14.124.502,51	168.809,21	165.823,52	0,00	11.996.616,48
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	168.809,21	0,00	168.809,21
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**26.678,72**	**40.793,84**	**3.332,82**	**3.332,82**	**0,00**	**14.115,12**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	26.678,72	40.793,84	3.332,82	0,00	0,00	10.782,30
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	3.332,82	0,00	3.332,82
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**755.730,91**	**9.246.208,88**	**724.335,88**	**724.335,88**	**0,00**	**8.490.477,97**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	755.730,91	9.246.208,88	724.335,88	0,00	0,00	7.766.142,09
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	724.335,88	0,00	724.335,88

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 12 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**9.661,37**	**28.941,50**	**0,00**	**19.280,13**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	9.661,37	19.280,13	0,00	9.618,76
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	9.661,37	0,00	9.661,37
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**7.109.124,91**	**766.633,00**	**766.633,00**	**0,00**	**7.109.124,91**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	7.109.124,91	383.316,50	0,00	0,00	6.725.808,41
81231990200	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	383.316,50	383.316,50	0,00	0,00
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	383.316,50	0,00	383.316,50
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**2.909.916,71**	**9.475.195,16**	**17.034.820,19**	**19.768.599,28**	**0,00**	**9.299.057,54**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**2.909.916,71**	**9.475.195,16**	**17.034.820,19**	**19.768.599,28**	**0,00**	**9.299.057,54**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**2.909.916,71**	**9.475.195,16**	**17.034.820,19**	**19.768.599,28**	**0,00**	**9.299.057,54**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**2.819.096,97**	**6.660.564,71**	**9.112.038,57**	**6.890.258,00**	**0,00**	**1.619.687,17**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	2.819.096,97	6.660.564,71	9.112.038,57	6.890.258,00	0,00	1.619.687,17
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**0,00**	**578.431,94**	**4.954.158,73**	**6.608.759,51**	**0,00**	**2.233.032,72**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	0,00	551.123,65	3.150.970,91	4.786.291,56	0,00	2.186.444,30
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	0,00	27.308,29	1.803.187,82	1.822.467,95	0,00	46.588,42
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**90.819,74**	**2.236.198,51**	**2.968.622,89**	**3.491.287,06**	**0,00**	**2.668.042,94**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	90.031,87	1.803.370,70	2.553.607,67	3.150.958,88	0,00	2.310.690,04
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	787,87	432.827,81	415.015,22	340.328,18	0,00	357.352,90
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.778.294,71**	**0,00**	**2.778.294,71**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.628.294,71	0,00	2.628.294,71
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**1.074.600,50**	**5.230,91**	**6.656,24**	**0,00**	**1.076.025,83**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**1.074.600,50**	**5.230,91**	**6.656,24**	**0,00**	**1.076.025,83**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**0,00**	**37,24**	**37,24**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	37,24	37,24	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**0,00**	**1.074.600,50**	**5.193,67**	**1.425,33**	**0,00**	**1.070.832,16**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**0,00**	**1.074.600,50**	**5.193,67**	**1.425,33**	**0,00**	**1.070.832,16**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	1.074.600,50	5.193,67	1.425,33	0,00	1.070.832,16
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.886,27**	**0,00**	**3.886,27**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.886,27**	**0,00**	**3.886,27**

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 13 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ATIVA TRIBUTÁRIA						
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	3.886,27	0,00	3.886,27
83250000000	**N**	-	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**	**1.307,40**
83251000000	**N**	-	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**	**1.307,40**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	1.307,40	0,00	1.307,40
85000000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**565.870,30**	**0,00**	**9.661,37**	**0,00**	**575.531,67**
85200000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**565.870,30**	**0,00**	**9.661,37**	**0,00**	**575.531,67**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	565.870,30	0,00	9.661,37	0,00	575.531,67
89000000000	**N**	-	**OUTROS CONTROLES**	**45.318,56**	**487.695,83**	**431.606,84**	**771.935,02**	**0,00**	**782.705,45**
89100000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	-	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**45.318,56**	**446.895,83**	**431.606,84**	**771.935,02**	**0,00**	**741.905,45**
89550000000	**N**	-	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**45.318,56**	**446.895,83**	**431.606,84**	**771.935,02**	**0,00**	**741.905,45**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	45.318,56	446.895,83	431.606,84	356.919,80	0,00	326.890,23
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	0,00	0,00	415.015,22	0,00	415.015,22
	N	-	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**5.862.545,24**	**60.889.269,49**	**19.759.250,11**	**23.644.367,62**	**0,00**	**58.911.841,76**
	N	-	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**63.817.637,60**	**63.817.637,60**	**27.800.834,50**	**27.800.834,50**	**58.911.841,76**	**58.911.841,76**
	N	-	**TOTAL GERAL**	**659.878.794,00**	**659.878.794,00**	**251.296.973,81**	**251.296.973,81**	**297.482.767,03**	**297.482.767,03**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Janeiro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 14 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 01/04/2024 02:04:40 Página: 15 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 002/2024** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formulou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, INCLUINDO A GERAÇÃO E O TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, COMO FOTOS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE APRESENTAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E EVENTOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,** TENDO COMO CONTRATADO A EMPRESA**JUAN SILVA DAMACENO- CNPJ 15.572.994/0001-98,** COM O VALOR TOTAL DE **VALOR R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).**

Santo Afonso – MT 01 de abril de 2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC JANEIRO 2024 (NÃO CONSOLIDADA)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 1/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 991.245,53	R$ 0,00	R$ 6.014.602,15	R$ 5.527.079,00	R$ 1.478.768,68	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 4.414.393,36	R$ 0,00	R$ 97.450,16	R$ 35.746,84	R$ 4.476.096,68	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 14.999,86	R$ 0,00	R$ 173.339,86	R$ 175.035,75	R$ 13.303,97	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 1.144.639,70	R$ 0,00	R$ 604.853,80	R$ 1.196.900,00	R$ 552.593,50	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.492,37	R$ 126.447,27	R$ 4.045,10	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 1.233,99	R$ 3.766,01	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.129,78	R$ 15.129,78	R$ 0,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 361,56	R$ 238,44	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.927,90	R$ 1.996,98	R$ 11.930,92	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313.089,59	R$ 0,00	R$ 313.089,59	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 47.655,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.655,01	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 549.938,13	R$ 0,00	R$ 1.425,33	R$ 3.886,27	R$ 547.477,19	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 57.353,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.353,95
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.653.672,44	R$ 0,00	R$ 2.020,00	R$ 0,00	R$ 1.655.692,44	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 74.753,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.753,41	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 381.308,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 381.308,98	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 19.371,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.371,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 4.443.454,75	R$ 0,00	R$ 599.900,00	R$ 0,00	R$ 5.043.354,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 141.476,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 141.476,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 8.308.045,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.308.045,01	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 38.214,86	R$ 1.052.513,06	R$ 1.050.289,84	R$ 0,00	R$ 35.991,64

Data: 01/04/2024 08:56:19 Página: 1 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 08:56:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 231.611,23	R$ 231.611,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.611,91	R$ 112.866,54	R$ 0,00	R$ 88.254,63
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 195.903,05	R$ 16.982,12	R$ 16.982,12	R$ 0,00	R$ 195.903,05
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 260.117,30	R$ 324.235,16	R$ 0,00	R$ 64.117,86
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.407.082,92	R$ 1.169.881,97	R$ 1.848.473,15	R$ 0,00	R$ 2.085.674,10
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.731,00	R$ 26.731,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	R$ 0,00	R$ 71.142,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.142,44
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 26.947,25	R$ 304.852,86	R$ 390.231,37	R$ 0,00	R$ 112.325,76
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 2.258,51	R$ 2.258,51	R$ 2.258,51	R$ 0,00	R$ 2.258,51
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 355.994,19	R$ 256.252,81	R$ 96.579,26	R$ 0,00	R$ 196.320,64
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 392,00	R$ 1.651,04	R$ 1.259,04	R$ 0,00	R$ 0,00
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.883,36	R$ 0,00	R$ 9.883,36
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 39.043,66	R$ 28.941,50	R$ 38.560,26	R$ 0,00	R$ 48.662,42
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.491,06	R$ 8.491,06	R$ 0,00	R$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 27.693.931,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.693.931,26
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.050.289,84	R$ 0,00	R$ 1.050.289,84	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.883,36	R$ 0,00	R$ 9.883,36	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 08:56:19 Página: 2 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 08:56:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 192.623,93	R$ 0,00	R$ 192.623,93	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.866,54	R$ 0,00	R$ 12.866,54	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.694,40	R$ 0,00	R$ 1.694,40	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.446,15	R$ 0,00	R$ 15.446,15	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.182,82	R$ 0,00	R$ 4.182,82	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.956,00	R$ 0,00	R$ 3.956,00	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.717,38	R$ 0,00	R$ 13.717,38	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.790,00	R$ 0,00	R$ 2.790,00	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.767,86	R$ 0,00	R$ 26.767,86	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.907,29	R$ 0,00	R$ 54.907,29	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.052,62	R$ 0,00	R$ 202.052,62	R$ 0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.340,00	R$ 0,00	R$ 13.340,00	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.519,99	R$ 0,00	R$ 15.519,99	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.840,58	R$ 0,00	R$ 2.840,58	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.337,00	R$ 0,00	R$ 52.337,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 740,00	R$ 0,00	R$ 740,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59.590,00	R$ 0,00	R$ 59.590,00	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.913,63	R$ 0,00	R$ 2.913,63	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.190,00	R$ 0,00	R$ 15.190,00	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394.461,95	R$ 0,00	R$ 394.461,95	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.846,00	R$ 0,00	R$ 30.846,00	R$ 0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.350,00	R$ 0,00	R$ 2.350,00	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 494.737,58	R$ 0,00	R$ 494.737,58	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.280,13	R$ 0,00	R$ 19.280,13	R$ 0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.401,71	R$ 0,00	R$ 4.401,71	R$ 0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.491,06	R$ 0,00	R$ 8.491,06	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.731,00	R$ 0,00	R$ 26.731,00	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.819,89	R$ 0,00	R$ 17.819,89	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.492,37	R$ 0,00	R$ 130.492,37
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.129,78	R$ 0,00	R$ 15.129,78
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.743,35	R$ 0,00	R$ 2.743,35
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 600,00
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70,03	R$ 0,00	R$ 70,03
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.078,37	R$ 0,00	R$ 17.078,37
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.577,05	R$ 0,00	R$ 18.577,05
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 165,58	R$ 0,00	R$ 165,58
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.388,09	R$ 0,00	R$ 1.388,09
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,51	R$ 47.205,36	R$ 0,00	R$ 47.133,85
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.098.712,70	R$ 0,00	R$ 1.098.712,70
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223.639,72	R$ 0,00	R$ 223.639,72
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.557,67	R$ 0,00	R$ 6.557,67
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.321,64	R$ 0,00	R$ 21.321,64
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.590,96	R$ 0,00	R$ 87.590,96
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 290.299,03	R$ 0,00	R$ 290.299,03
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.420,29	R$ 0,00	R$ 1.420,29
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.131.287,10	R$ 0,00	R$ 1.131.287,10
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.738,22	R$ 0,00	R$ 20.738,22
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.571,10	R$ 0,00	R$ 4.571,10
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.791,76	R$ 0,00	R$ 85.791,76
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.606,85	R$ 0,00	R$ 3.606,85
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.008,21	R$ 0,00	R$ 35.008,21
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.514,19	R$ 0,00	R$ 1.514,19
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 72.388.287,38	R$ 0,00	R$ 40.090.000,00	R$ 0,00	R$ 112.478.287,38	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.179.700,00	R$ 0,00	R$ 47.179.700,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.240.000,00	R$ 0,00	R$ 5.240.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00

Data: 01/04/2024 08:56:19 Página: 4 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 08:56:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.700,00	R$ 0,00	R$ 48.700,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.090.000,00	R$ 0,00	R$ 40.090.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62.436,20	R$ 0,00	R$ 62.436,20	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62.436,20	R$ 0,00	R$ 62.436,20
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.976.187,64	R$ 625.459,63	R$ 2.350.728,01	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 578.431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 578.431,94	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 121.946,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.946,39	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.606.609,96	R$ 41.606.609,96	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.805.571,69	R$ 41.606.621,99	R$ 0,00	R$ 36.801.050,30
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 72.388.287,38	R$ 12,03	R$ 4.805.571,69	R$ 0,00	R$ 77.193.847,04
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.519.595,58	R$ 47.674.509,09	R$ 0,00	R$ 39.154.913,51
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,51	R$ 3.229.895,58	R$ 0,00	R$ 3.229.824,07
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 494.737,58	R$ 0,00	R$ 494.737,58	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.612.659,37	R$ 42.294.517,79	R$ 0,00	R$ 36.681.858,42
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.856.995,79	R$ 2.976.187,67	R$ 0,00	R$ 119.191,88
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.153.265,23	R$ 4.805.571,69	R$ 0,00	R$ 1.652.306,46
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.799.547,82	R$ 1.818.827,95	R$ 0,00	R$ 19.280,13
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.995.083,77	R$ 3.133.973,07	R$ 0,00	R$ 1.138.889,30
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.995.083,77	R$ 0,00	R$ 1.995.083,77
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.856.995,79	R$ 2.976.187,67	R$ 0,00	R$ 119.191,88
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,03	R$ 2.231.536,16	R$ 0,00	R$ 2.231.536,13
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 551.123,65	R$ 16.985,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 534.137,84
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 27.308,29	R$ 3.640,00	R$ 3.640,00	R$ 0,00	R$ 27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.985,81	R$ 16.985,81	R$ 0,00	R$ 0,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.985,81	R$ 0,00	R$ 16.985,81
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 08:56:19 Página: 5 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 08:56:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.713.338,83	R$ 541.538,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.171.800,74
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 541.538,09	R$ 0,00	R$ 541.538,09
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 8.020.131,42	R$ 0,00	R$ 614.819,89	R$ 0,00	R$ 8.634.951,31	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 11.999.602,17	R$ 0,00	R$ 165.823,52	R$ 0,00	R$ 12.165.425,69	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 14.115,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.115,12	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 8.490.477,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.490.477,97	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.280,13	R$ 0,00	R$ 19.280,13	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 7.109.124,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.109.124,91	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 31.990,01	R$ 0,00	R$ 5.324.395,38	R$ 3.180.139,24	R$ 2.176.246,15	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 6.533.288,44	R$ 0,00	R$ 1.565.850,59	R$ 976.327,64	R$ 7.122.811,39	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.074.600,50	R$ 0,00	R$ 1.425,33	R$ 0,00	R$ 1.076.025,83	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 565.870,30	R$ 0,00	R$ 9.661,37	R$ 0,00	R$ 575.531,67	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 37.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.550,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 401.577,27	R$ 0,00	R$ 340.328,18	R$ 0,00	R$ 741.905,45	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 614.819,89	R$ 614.819,89	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.640.869,25	R$ 0,00	R$ 614.819,89	R$ 0,00	R$ 2.255.689,14
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 11.999.602,17	R$ 168.809,21	R$ 165.823,52	R$ 0,00	R$ 11.996.616,48
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168.809,21	R$ 0,00	R$ 168.809,21
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 14.115,12	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.782,30
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 3.332,82
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.490.477,97	R$ 724.335,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.766.142,09
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 724.335,88	R$ 0,00	R$ 724.335,88
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.661,37	R$ 19.280,13	R$ 0,00	R$ 9.618,76
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.661,37	R$ 0,00	R$ 9.661,37
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 7.109.124,91	R$ 383.316,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.725.808,41
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 383.316,50	R$ 383.316,50	R$ 0,00	R$ 0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 383.316,50	R$ 0,00	R$ 383.316,50

Data: 01/04/2024 08:56:19 Página: 6 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 08:56:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 3.841.467,74	R$ 9.112.038,57	R$ 6.890.258,00	R$ 0,00	R$ 1.619.687,17
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 551.123,65	R$ 3.150.970,91	R$ 4.786.291,56	R$ 0,00	R$ 2.186.444,30
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 27.308,29	R$ 1.803.187,82	R$ 1.822.467,95	R$ 0,00	R$ 46.588,42
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.713.338,83	R$ 2.553.607,67	R$ 3.150.958,88	R$ 0,00	R$ 2.310.690,04
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 432.039,94	R$ 415.015,22	R$ 340.328,18	R$ 0,00	R$ 357.352,90
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.628.294,71	R$ 0,00	R$ 2.628.294,71
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37,24	R$ 37,24	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 1.074.600,50	R$ 3.886,27	R$ 1.425,33	R$ 0,00	R$ 1.072.139,56
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.886,27	R$ 0,00	R$ 3.886,27
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 565.870,30	R$ 0,00	R$ 9.661,37	R$ 0,00	R$ 575.531,67
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 401.577,27	R$ 415.015,22	R$ 755.343,40	R$ 0,00	R$ 741.905,45
		Total Geral:	**R$ 162.673.937,30**	**R$ 162.673.937,30**	**R$ 251.274.152,59**	**R$ 251.274.152,59**	**R$ 305.168.868,69**	**R$ 305.168.868,69**

Data: 01/04/2024 08:56:19 Página: 7 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 08:56:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO APLIC JANEIRO À FEVEREIRO 2024 (NÃO CONSOLIDADO_PERÍODO)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Fevereiro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**177.508.247,44**	**170.339.561,06**	**8.324.300,24**	**8.873.381,57**	**6.619.605,05**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**176.456.383,02**	**169.935.620,19**	**7.669.452,87**	**8.756.301,16**	**5.433.914,54**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**176.456.383,02**	**169.935.620,19**	**7.669.452,87**	**8.756.301,16**	**5.433.914,54**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**176.456.383,02**	**169.935.620,19**	**7.669.452,87**	**8.756.301,16**	**5.433.914,54**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	158.536.187,98	157.057.419,30	6.904.780,57	7.432.649,62	950.899,63	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	14.227.498,69	9.751.402,01	62.688,46	86.234,48	4.452.550,66	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	1.943.202,85	1.929.898,88	159.140,34	157.417,06	15.027,25	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	1.749.493,50	1.196.900,00	542.843,50	1.080.000,00	15.437,00	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**689.812,42**	**402.633,47**	**155.843,80**	**116.402,94**	**326.619,81**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**165.150,05**	**145.169,58**	**155.843,80**	**116.402,94**	**59.421,33**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**165.150,05**	**145.169,58**	**155.843,80**	**116.402,94**	**59.421,33**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**151.222,15**	**143.172,60**	**152.933,39**	**112.544,35**	**48.438,59**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	130.492,37	126.447,27	134.316,19	112.015,07	26.346,22	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	5.000,00	1.233,99	230,48	0,00	3.996,49	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	15.129,78	15.129,78	18.385,19	385,19	18.000,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	600,00	361,56	1,53	144,09	95,88	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**13.927,90**	**1.996,98**	**2.910,41**	**3.858,59**	**10.982,74**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	13.927,90	1.996,98	2.910,41	3.858,59	10.982,74	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**1.307,40**	**1.307,40**	**677,47**	**677,47**	**0,00**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**1.307,40**	**1.307,40**	**677,47**	**677,47**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**1.307,40**	**1.307,40**	**677,47**	**677,47**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	1.307,40	1.307,40	677,47	677,47	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**360.744,60**	**0,00**	**498.326,10**	**0,00**	**859.070,70**	**0,00**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**360.744,60**	**0,00**	**498.326,10**	**0,00**	**859.070,70**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**360.744,60**	**0,00**	**498.326,10**	**0,00**	**859.070,70**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	313.089,59	0,00	498.326,10	0,00	811.415,69	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**26.432.904,40**	**69.347,70**	**613.531,74**	**3.173,87**	**26.973.914,57**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**551.363,46**	**62.547,62**	**854,66**	**3.173,87**	**486.496,63**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**551.363,46**	**62.547,62**	**854,66**	**3.173,87**	**486.496,63**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**551.363,46**	**62.547,62**	**854,66**	**3.173,87**	**486.496,63**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**551.363,46**	**5.193,67**	**854,66**	**3.173,87**	**543.850,58**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	551.363,46	5.193,67	854,66	3.173,87	543.850,58	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**57.353,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.353,95**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**25.881.540,94**	**6.800,08**	**612.677,08**	**0,00**	**26.487.417,94**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**12.221.496,98**	**0,00**	**582.336,20**	**0,00**	**12.803.833,18**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**12.221.496,98**	**0,00**	**582.336,20**	**0,00**	**12.803.833,18**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.655.692,44	0,00	21.937,40	0,00	1.677.629,84	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	381.308,98	0,00	20.398,80	0,00	401.707,78	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	5.043.354,75	0,00	540.000,00	0,00	5.583.354,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**13.660.043,96**	**0,00**	**30.340,88**	**0,00**	**13.690.384,84**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**13.660.043,96**	**0,00**	**30.340,88**	**0,00**	**13.690.384,84**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	141.476,00	0,00	0,00	0,00	141.476,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**8.308.045,01**	**0,00**	**30.340,88**	**0,00**	**8.338.385,89**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	8.308.045,01	0,00	30.340,88	0,00	8.338.385,89	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**203.941.151,84**	**170.408.908,76**	**8.937.831,98**	**8.876.555,44**	**33.593.519,62**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.697.565,54**	**6.608.099,95**	**4.078.902,69**	**4.270.186,35**	**0,00**	**3.101.818,07**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**1.585.835,62**	**1.970.102,80**	**1.140.204,79**	**1.179.022,53**	**0,00**	**423.084,92**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.052.513,06**	**1.088.504,70**	**1.019.317,21**	**1.013.228,06**	**0,00**	**29.902,49**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**1.052.513,06**	**1.088.504,70**	**1.019.317,21**	**1.013.228,06**	**0,00**	**29.902,49**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.052.513,06**	**1.088.504,70**	**1.019.317,21**	**1.013.228,06**	**0,00**	**29.902,49**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	1.052.513,06	1.088.504,70	1.019.317,21	1.013.228,06	0,00	29.902,49

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 2 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**231.611,23**	**231.611,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**231.611,23**	**231.611,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**301.711,33**	**649.986,87**	**120.887,58**	**165.794,47**	**0,00**	**393.182,43**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**41.594,03**	**325.751,71**	**27.413,61**	**28.822,25**	**0,00**	**285.566,32**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**24.611,91**	**112.866,54**	**10.303,21**	**11.711,85**	**0,00**	**89.663,27**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	24.611,91	112.866,54	10.303,21	11.711,85	0,00	89.663,27
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	8.491,06	8.491,06	8.555,20	8.555,20	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	8.491,06	204.394,11	8.555,20	8.555,20	0,00	195.903,05
21142000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**260.117,30**	**324.235,16**	**93.473,97**	**136.972,22**	**0,00**	**107.616,11**
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	260.117,30	324.235,16	93.473,97	136.972,22	0,00	107.616,11
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**1.169.881,97**	**3.255.556,07**	**2.515.333,66**	**2.672.767,87**	**0,00**	**2.243.108,31**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**1.169.881,97**	**3.255.556,07**	**2.515.333,66**	**2.672.767,87**	**0,00**	**2.243.108,31**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.169.881,97**	**3.255.556,07**	**2.515.333,66**	**2.672.767,87**	**0,00**	**2.243.108,31**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**1.169.881,97**	**3.255.556,07**	**2.515.333,66**	**2.672.767,87**	**0,00**	**2.243.108,31**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	1.169.881,97	3.255.556,07	2.515.333,66	2.672.767,87	0,00	2.243.108,31
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**26.731,00**	**26.731,00**	**29.308,39**	**29.308,39**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**26.731,00**	**26.731,00**	**29.308,39**	**29.308,39**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**26.731,00**	**26.731,00**	**29.308,39**	**29.308,39**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	26.731,00	26.731,00	29.308,39	29.308,39	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**915.116,95**	**1.355.710,08**	**394.055,85**	**389.087,56**	**0,00**	**435.624,84**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**884.575,45**	**1.266.622,80**	**347.631,83**	**338.006,18**	**0,00**	**372.421,70**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**882.924,41**	**1.264.971,76**	**343.493,71**	**333.868,06**	**0,00**	**372.421,70**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**624.413,09**	**807.881,29**	**244.250,53**	**239.114,50**	**0,00**	**178.332,17**
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	624.413,09	736.738,85	244.250,53	239.114,50	0,00	107.189,73
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**2.258,51**	**4.517,02**	**2.258,51**	**2.258,51**	**0,00**	**2.258,51**
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	2.258,51	4.517,02	2.258,51	2.258,51	0,00	2.258,51
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	256.252,81	452.573,45	96.984,67	92.495,05	0,00	191.831,02
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**1.651,04**	**1.651,04**	**4.138,12**	**4.138,12**	**0,00**	**0,00**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**1.651,04**	**1.651,04**	**4.138,12**	**4.138,12**	**0,00**	**0,00**
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	1.651,04	1.651,04	4.138,12	4.138,12	0,00	0,00
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**30.541,50**	**89.087,28**	**46.424,02**	**51.081,38**	**0,00**	**63.203,14**

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 3 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**30.541,50**	**89.087,28**	**46.424,02**	**51.081,38**	**0,00**	**63.203,14**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**9.883,36**	**14.825,04**	**4.941,68**	**0,00**	**0,00**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	9.883,36	14.825,04	4.941,68	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	1.600,00	1.600,00	4.350,00	4.350,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	9.661,37	58.323,79	6.354,13	20.894,85	0,00	63.203,14
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	19.280,13	19.280,13	20.894,85	20.894,85	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**8.491,06**	**2.591.506,67**	**8.555,20**	**34.209,55**	**0,00**	**2.608.669,96**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**8.491,06**	**8.491,06**	**8.555,20**	**34.209,55**	**0,00**	**25.654,35**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**8.491,06**	**8.491,06**	**8.555,20**	**34.209,55**	**0,00**	**25.654,35**
22141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**8.491,06**	**8.491,06**	**8.555,20**	**34.209,55**	**0,00**	**25.654,35**
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	8.491,06	8.491,06	8.555,20	34.209,55	0,00	25.654,35
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**299.044.292,77**	**326.738.224,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.693.931,26**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**299.044.292,77**	**326.738.224,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.693.931,26**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**299.044.292,77**	**326.738.224,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.693.931,26**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**226.890.186,97**	**254.584.118,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.693.931,26**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.148.272,25	29.148.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.741.914,72	225.435.845,98	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.566.103,90**	**2.566.103,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**48.815.787,70**	**48.815.787,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**20.700.214,20**	**20.700.214,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**72.000,00**	**72.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 4 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**302.750.349,37**	**335.937.830,65**	**4.087.457,89**	**4.304.395,90**	**0,00**	**33.404.419,29**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**1.265.663,67**	**0,00**	**1.166.853,81**	**0,00**	**2.432.517,48**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**1.060.173,20**	**0,00**	**1.018.169,74**	**0,00**	**2.078.342,94**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**1.060.173,20**	**0,00**	**1.018.169,74**	**0,00**	**2.078.342,94**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.060.173,20**	**0,00**	**1.018.169,74**	**0,00**	**2.078.342,94**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**1.050.289,84**	**0,00**	**1.013.228,06**	**0,00**	**2.063.517,90**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.050.289,84	0,00	1.013.228,06	0,00	2.063.517,90	0,00
31111020000	**N**	**-**	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**9.883,36**	**0,00**	**4.941,68**	**0,00**	**14.825,04**	**0,00**
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.883,36	0,00	4.941,68	0,00	14.825,04	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**205.490,47**	**0,00**	**148.684,07**	**0,00**	**354.174,54**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**192.623,93**	**0,00**	**136.972,22**	**0,00**	**329.596,15**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**192.623,93**	**0,00**	**136.972,22**	**0,00**	**329.596,15**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	192.623,93	0,00	136.972,22	0,00	329.596,15	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**12.866,54**	**0,00**	**11.711,85**	**0,00**	**24.578,39**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.866,54**	**0,00**	**11.711,85**	**0,00**	**24.578,39**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	12.866,54	0,00	11.711,85	0,00	24.578,39	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**915.643,67**	**0,00**	**1.561.754,53**	**0,00**	**2.477.398,20**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**300,00**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**300,00**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**300,00**	**0,00**
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**915.643,67**	**0,00**	**1.561.454,53**	**0,00**	**2.477.098,20**	**0,00**
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**41.786,75**	**0,00**	**91.945,29**	**0,00**	**133.732,04**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**41.786,75**	**0,00**	**91.945,29**	**0,00**	**133.732,04**	**0,00**
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.694,40	0,00	5.872,35	0,00	7.566,75	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	15.446,15	0,00	29.339,30	0,00	44.785,45	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	4.182,82	0,00	4.182,82	0,00	8.365,64	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.956,00	0,00	1.600,00	0,00	5.556,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	13.717,38	0,00	39.776,75	0,00	53.494,13	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	2.790,00	0,00	11.174,07	0,00	13.964,07	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**873.856,92**	**0,00**	**1.469.509,24**	**0,00**	**2.343.366,16**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**871.506,92**	**0,00**	**1.464.809,24**	**0,00**	**2.336.316,16**	**0,00**
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	26.767,86	0,00	65.056,97	0,00	91.824,83	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	54.907,29	0,00	76.388,90	0,00	131.296,19	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	202.052,62	0,00	94.510,60	0,00	296.563,22	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	13.340,00	0,00	18.640,00	0,00	31.980,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	15.519,99	0,00	0,00	0,00	15.519,99	0,00

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 5 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2.840,58	0,00	8.650,00	0,00	11.490,58	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	52.337,00	0,00	335.498,00	0,00	387.835,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	59.590,00	0,00	133.932,65	0,00	193.522,65	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	2.913,63	0,00	3.994,44	0,00	6.908,07	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	15.190,00	0,00	5.466,00	0,00	20.656,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	17.611,16	0,00	17.611,16	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	394.461,95	0,00	668.396,60	0,00	1.062.858,55	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	30.846,00	0,00	36.663,92	0,00	67.509,92	0,00
33232000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**	**2.350,00**	**0,00**	**4.700,00**	**0,00**	**7.050,00**	**0,00**
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.350,00	0,00	4.700,00	0,00	7.050,00	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**665.617,71**	**0,00**	**693.634,22**	**0,00**	**1.359.251,93**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	300.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**494.737,58**	**0,00**	**518.389,37**	**0,00**	**1.013.126,95**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**494.737,58**	**0,00**	**518.389,37**	**0,00**	**1.013.126,95**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	494.737,58	0,00	518.389,37	0,00	1.013.126,95	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**19.280,13**	**0,00**	**20.894,85**	**0,00**	**40.174,98**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**19.280,13**	**0,00**	**20.894,85**	**0,00**	**40.174,98**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	19.280,13	0,00	20.894,85	0,00	40.174,98	0,00
35700000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	**1.600,00**	**0,00**	**4.350,00**	**0,00**	**5.950,00**	**0,00**
35710000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES**	**1.600,00**	**0,00**	**4.350,00**	**0,00**	**5.950,00**	**0,00**
35713000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.600,00**	**0,00**	**4.350,00**	**0,00**	**5.950,00**	**0,00**
35713010000	S	-	DIÁRIAS	1.600,00	0,00	4.350,00	0,00	5.950,00	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**14.200,17**	**0,00**	**35.609,90**	**0,00**	**49.810,07**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**4.401,71**	**0,00**	**722,88**	**0,00**	**5.124,59**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**4.401,71**	**0,00**	**722,88**	**0,00**	**5.124,59**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**4.401,71**	**0,00**	**722,88**	**0,00**	**5.124,59**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	4.401,71	0,00	722,88	0,00	5.124,59	0,00
36400000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**8.491,06**	**0,00**	**34.209,55**	**0,00**	**42.700,61**	**0,00**

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 6 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36410000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**8.491,06**	**0,00**	**34.209,55**	**0,00**	**42.700,61**	**0,00**
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	8.491,06	0,00	34.209,55	0,00	42.700,61	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.307,40**	**0,00**	**677,47**	**0,00**	**1.984,87**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.307,40**	**0,00**	**677,47**	**0,00**	**1.984,87**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.307,40**	**0,00**	**677,47**	**0,00**	**1.984,87**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.307,40	0,00	677,47	0,00	1.984,87	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**26.731,00**	**0,00**	**29.308,39**	**0,00**	**56.039,39**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**26.731,00**	**0,00**	**29.308,39**	**0,00**	**56.039,39**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**26.731,00**	**0,00**	**29.308,39**	**0,00**	**56.039,39**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**26.731,00**	**0,00**	**29.308,39**	**0,00**	**56.039,39**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	26.731,00	0,00	29.308,39	0,00	56.039,39	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**17.819,89**	**0,00**	**10,16**	**0,00**	**17.830,05**	**0,00**
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**17.819,89**	**0,00**	**10,16**	**0,00**	**17.830,05**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**17.819,89**	**0,00**	**10,16**	**0,00**	**17.830,05**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	17.819,89	0,00	10,16	0,00	17.830,05	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**2.905.676,11**	**0,00**	**3.487.171,01**	**0,00**	**6.392.847,12**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**171.113,90**	**0,00**	**161.795,91**	**0,00**	**332.909,81**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**153.965,50**	**0,00**	**155.530,50**	**0,00**	**309.496,00**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**153.365,50**	**0,00**	**155.530,50**	**0,00**	**308.896,00**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**153.365,50**	**0,00**	**155.530,50**	**0,00**	**308.896,00**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	5.000,00	0,00	230,48	0,00	5.230,48
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**130.492,37**	**0,00**	**134.363,12**	**0,00**	**264.855,49**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	130.492,37	0,00	134.363,12	0,00	264.855,49
41121040000	S	-	ITBI	0,00	15.129,78	0,00	18.385,19	0,00	33.514,97
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**2.743,35**	**0,00**	**2.551,71**	**0,00**	**5.295,06**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	2.743,35	0,00	2.551,71	0,00	5.295,06
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**17.148,40**	**0,00**	**6.265,41**	**0,00**	**23.413,81**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**70,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,03**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**70,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,03**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	70,03	0,00	0,00	0,00	70,03
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**17.078,37**	**0,00**	**6.265,41**	**0,00**	**23.343,78**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**17.078,37**	**0,00**	**6.265,41**	**0,00**	**23.343,78**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	17.078,37	0,00	6.265,41	0,00	23.343,78

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 7 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**18.577,05**	**0,00**	**23.501,76**	**0,00**	**42.078,81**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**18.577,05**	**0,00**	**23.501,76**	**0,00**	**42.078,81**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**18.577,05**	**0,00**	**23.501,76**	**0,00**	**42.078,81**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**18.577,05**	**0,00**	**23.501,76**	**0,00**	**42.078,81**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	18.577,05	0,00	23.501,76	0,00	42.078,81
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**71,51**	**48.759,03**	**0,00**	**35.644,31**	**0,00**	**84.331,83**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**1.553,67**	**0,00**	**782,16**	**0,00**	**2.335,83**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**1.553,67**	**0,00**	**782,16**	**0,00**	**2.335,83**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.553,67**	**0,00**	**782,16**	**0,00**	**2.335,83**
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	165,58	0,00	0,00	0,00	165,58
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1,53	0,00	1,53
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	1.388,09	0,00	780,63	0,00	2.168,72
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**71,51**	**47.205,36**	**0,00**	**34.862,15**	**0,00**	**81.996,00**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**71,51**	**47.205,36**	**0,00**	**34.862,15**	**0,00**	**81.996,00**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	71,51	47.205,36	0,00	34.862,15	0,00	81.996,00
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**3.010.545,25**	**0,00**	**3.109.053,37**	**0,00**	**6.119.598,62**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**2.975.537,04**	**0,00**	**3.074.045,16**	**0,00**	**6.049.582,20**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**2.971.930,19**	**0,00**	**3.072.282,08**	**0,00**	**6.044.212,27**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**1.729.542,01**	**0,00**	**1.897.444,94**	**0,00**	**3.626.986,95**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	1.098.712,70	0,00	1.493.975,66	0,00	2.592.688,36
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	223.639,72	0,00	19.090,22	0,00	242.729,94
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	6.557,67	0,00	5.473,65	0,00	12.031,32
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	21.321,64	0,00	23.495,86	0,00	44.817,50
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	87.590,96	0,00	72.249,17	0,00	159.840,13
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	290.299,03	0,00	265.760,38	0,00	556.059,41
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	1.420,29	0,00	17.400,00	0,00	18.820,29
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**1.242.388,18**	**0,00**	**1.174.837,14**	**0,00**	**2.417.225,32**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	1.131.287,10	0,00	1.066.535,66	0,00	2.197.822,76
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	20.738,22	0,00	13.077,66	0,00	33.815,88
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	4.571,10	0,00	0,00	0,00	4.571,10
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	0,00	0,00	0,00	731,45	0,00	731,45

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 8 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO						
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	85.791,76	0,00	94.492,37	0,00	180.284,13
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**3.606,85**	**0,00**	**1.763,08**	**0,00**	**5.369,93**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	3.606,85	0,00	1.763,08	0,00	5.369,93
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**70.016,42**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**70.016,42**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**35.008,21**	**0,00**	**70.016,42**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	35.008,21	0,00	35.008,21	0,00	70.016,42
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**3.028,38**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**3.028,38**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**3.028,38**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**3.028,38**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	1.514,19	0,00	1.514,19	0,00	3.028,38
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**71,51**	**3.250.509,42**	**0,00**	**3.331.509,54**	**0,00**	**6.581.947,45**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**509.597.248,83**	**509.597.248,83**	**16.512.460,88**	**16.512.460,88**	**39.986.366,74**	**39.986.366,74**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**135.704.480,33**	**21.709.582,99**	**364.953,20**	**149.593,94**	**114.210.256,60**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**135.704.480,33**	**21.709.582,99**	**364.953,20**	**149.593,94**	**114.210.256,60**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	23.226.192,95	21.709.582,99	364.953,20	149.593,94	1.731.969,22	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**93.341.543,76**	**7.495.205,79**	**2.401.939,79**	**821.071,68**	**87.427.206,08**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**47.179.700,00**	**5.290.700,00**	**0,00**	**0,00**	**41.889.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**47.179.700,00**	**5.290.700,00**	**0,00**	**0,00**	**41.889.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**5.290.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.290.700,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**5.240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.240.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**46.161.843,76**	**2.204.505,79**	**2.401.939,79**	**821.071,68**	**45.538.206,08**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**43.185.656,12**	**1.579.046,16**	**954.442,04**	**739.082,78**	**41.821.969,22**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**40.090.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.090.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**1.516.609,96**	**0,00**	**364.953,20**	**0,00**	**1.881.563,16**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.516.609,96	0,00	364.953,20	0,00	1.881.563,16	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**1.516.609,96**	**1.516.609,96**	**514.547,14**	**514.547,14**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.516.609,96	0,00	215.359,26	0,00	1.731.969,22	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	149.593,94	0,00	149.593,94	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	149.593,94	0,00	149.593,94

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 9 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	1.516.609,96	149.593,94	364.953,20	0,00	1.731.969,22
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**62.436,20**	**62.436,20**	**74.941,70**	**224.535,64**	**0,00**	**149.593,94**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**62.436,20**	**62.436,20**	**74.941,70**	**74.941,70**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	62.436,20	0,00	74.941,70	0,00	137.377,90	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	62.436,20	0,00	74.941,70	0,00	137.377,90
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	149.593,94	0,00	149.593,94
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.976.187,64**	**625.459,63**	**1.447.497,75**	**81.988,90**	**3.716.236,86**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**2.976.187,64**	**625.459,63**	**1.447.497,75**	**81.988,90**	**3.716.236,86**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.976.187,64	625.459,63	1.447.497,75	81.988,90	3.716.236,86	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**4.461.595,15**	**2.169.824,38**	**0,00**	**0,00**	**2.291.770,77**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.156.863,88**	**578.431,94**	**0,00**	**0,00**	**578.431,94**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**3.304.731,27**	**1.591.392,44**	**0,00**	**0,00**	**1.713.338,83**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**233.507.619,24**	**31.374.613,16**	**2.766.892,99**	**970.665,62**	**203.929.233,45**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**46.412.193,68**	**160.407.091,02**	**3.976.389,65**	**4.191.748,91**	**0,00**	**114.210.256,60**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**46.412.193,68**	**160.407.091,02**	**3.976.389,65**	**4.191.748,91**	**0,00**	**114.210.256,60**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	41.606.609,96	41.606.609,96	514.547,14	514.547,14	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	4.805.571,69	41.606.621,99	3.411.810,96	414.984,75	0,00	33.804.224,09
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	12,03	77.193.859,07	50.031,55	3.262.217,02	0,00	80.406.032,51
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**27.291.259,87**	**113.137.597,84**	**20.005.720,08**	**21.586.588,19**	**0,00**	**87.427.206,08**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**9.016.712,07**	**50.905.712,07**	**3.812.731,85**	**3.812.731,85**	**0,00**	**41.889.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	8.520.595,58	47.675.816,49	3.293.665,01	519.066,84	0,00	36.380.622,74
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	71,51	3.229.895,58	0,00	3.293.665,01	0,00	6.523.489,08
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**496.044,98**	**0,00**	**519.066,84**	**0,00**	**1.015.111,82**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**494.737,58**	**0,00**	**518.389,37**	**0,00**	**1.013.126,95**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	494.737,58	0,00	518.389,37	0,00	1.013.126,95	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	1.307,40	0,00	677,47	0,00	1.984,87	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**18.274.547,80**	**62.231.885,77**	**16.192.988,23**	**17.773.856,34**	**0,00**	**45.538.206,08**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**15.417.551,98**	**57.024.161,94**	**14.564.640,50**	**14.779.999,76**	**0,00**	**41.821.969,22**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	5.612.659,37	42.294.517,79	3.419.553,13	540.253,80	0,00	33.802.559,09
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**2.856.995,79**	**2.976.187,67**	**1.596.686,18**	**1.479.159,30**	**0,00**	**1.665,00**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	2.856.995,79	2.976.187,67	1.596.686,18	1.479.159,30	0,00	1.665,00
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**6.947.896,82**	**11.753.456,48**	**9.548.401,19**	**12.760.586,66**	**0,00**	**8.017.745,13**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	3.153.265,23	4.805.571,69	3.627.753,67	3.262.217,02	0,00	1.286.769,81
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.799.547,82	1.818.827,95	2.338.693,69	2.335.913,56	0,00	16.500,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.995.083,77	3.133.973,07	3.581.953,83	3.580.502,25	0,00	1.137.437,72
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	1.995.083,77	0,00	3.581.953,83	0,00	5.577.037,60

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 10 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.856.995,82**	**5.207.723,83**	**1.628.347,73**	**2.993.856,58**	**0,00**	**3.716.236,86**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**2.856.995,82**	**5.207.723,83**	**1.628.347,73**	**2.993.856,58**	**0,00**	**3.716.236,86**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.856.995,79	2.976.187,67	1.596.686,18	1.479.159,30	0,00	1.665,00
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,03	2.231.536,16	31.661,55	1.514.697,28	0,00	3.714.571,86
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**2.748.974,09**	**5.040.744,86**	**769.882,98**	**769.882,98**	**0,00**	**2.291.770,77**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**616.043,56**	**1.194.475,50**	**650.016,00**	**650.016,00**	**0,00**	**578.431,94**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	16.985,81	551.123,65	325.008,00	0,00	0,00	209.129,84
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	3.640,00	30.948,29	325.008,00	325.008,00	0,00	27.308,29
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	16.985,81	16.985,81	0,00	325.008,00	0,00	325.008,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	16.985,81	0,00	0,00	0,00	16.985,81
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**578.431,94**	**578.431,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	551.123,65	551.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	27.308,29	27.308,29	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.132.930,53**	**3.846.269,36**	**119.866,98**	**119.866,98**	**0,00**	**1.713.338,83**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	541.538,09	1.713.338,83	119.866,98	0,00	0,00	1.051.933,76
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	541.538,09	0,00	119.866,98	0,00	661.405,07
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**76.452.427,64**	**278.585.433,72**	**24.751.992,71**	**26.548.220,08**	**0,00**	**203.929.233,45**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**309.960.046,88**	**309.960.046,88**	**27.518.885,70**	**27.518.885,70**	**203.929.233,45**	**203.929.233,45**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**50.085.831,24**	**2.907.309,97**	**3.691.077,60**	**0,00**	**50.869.598,87**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**8.634.951,31**	**0,00**	**540.000,00**	**0,00**	**9.174.951,31**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.634.951,31**	**0,00**	**540.000,00**	**0,00**	**9.174.951,31**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.634.951,31**	**0,00**	**540.000,00**	**0,00**	**9.174.951,31**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	8.634.951,31	0,00	540.000,00	0,00	9.174.951,31	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**41.450.879,93**	**2.907.309,97**	**3.151.077,60**	**0,00**	**41.694.647,56**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**30.705.733,79**	**2.907.309,97**	**3.151.077,60**	**0,00**	**30.949.501,42**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**30.705.733,79**	**2.907.309,97**	**3.151.077,60**	**0,00**	**30.949.501,42**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	14.290.326,03	2.124.900,34	3.151.077,60	0,00	15.316.503,29	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	40.793,84	26.678,72	0,00	0,00	14.115,12	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	9.246.208,88	755.730,91	0,00	0,00	8.490.477,97	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.280,13	0,00	0,00	0,00	19.280,13	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.109.124,91	0,00	0,00	0,00	7.109.124,91	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 11 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**13.459.990,94**	**4.160.933,40**	**7.669.452,87**	**4.894.854,70**	**12.073.655,71**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**13.459.990,94**	**4.160.933,40**	**7.669.452,87**	**4.894.854,70**	**12.073.655,71**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**13.459.990,94**	**4.160.933,40**	**7.669.452,87**	**4.894.854,70**	**12.073.655,71**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.411.908,16	3.180.139,24	5.931.256,07	3.661.103,80	4.501.921,19	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	8.048.082,78	980.794,16	1.738.196,80	1.233.750,90	7.571.734,52	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**1.076.025,83**	**0,00**	**854,66**	**0,00**	**1.076.880,49**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**1.076.025,83**	**0,00**	**854,66**	**0,00**	**1.076.880,49**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**1.076.025,83**	**0,00**	**854,66**	**0,00**	**1.076.880,49**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.076.025,83	0,00	854,66	0,00	1.076.880,49	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**575.531,67**	**0,00**	**6.354,13**	**0,00**	**581.885,80**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	575.531,67	0,00	6.354,13	0,00	581.885,80	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**799.297,07**	**16.591,62**	**338.006,18**	**0,00**	**1.120.711,63**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**758.497,07**	**16.591,62**	**338.006,18**	**0,00**	**1.079.911,63**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	758.497,07	16.591,62	338.006,18	0,00	1.079.911,63	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**65.996.676,75**	**7.084.834,99**	**11.705.745,44**	**4.894.854,70**	**65.722.732,50**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**5.194.902,14**	**52.373.423,41**	**3.169.004,76**	**6.860.082,36**	**0,00**	**50.869.598,87**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**614.819,89**	**9.249.771,20**	**540.000,00**	**1.080.000,00**	**0,00**	**9.174.951,31**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**614.819,89**	**9.249.771,20**	**540.000,00**	**1.080.000,00**	**0,00**	**9.174.951,31**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**614.819,89**	**9.249.771,20**	**540.000,00**	**1.080.000,00**	**0,00**	**9.174.951,31**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**614.819,89**	**9.249.771,20**	**540.000,00**	**1.080.000,00**	**0,00**	**9.174.951,31**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	6.379.262,17	0,00	0,00	0,00	6.379.262,17
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	614.819,89	614.819,89	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	2.255.689,14	0,00	540.000,00	0,00	2.795.689,14
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**4.580.082,25**	**43.123.652,21**	**2.629.004,76**	**5.780.082,36**	**0,00**	**41.694.647,56**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 12 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**4.580.082,25**	**32.378.506,07**	**2.629.004,76**	**5.780.082,36**	**0,00**	**30.949.501,42**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**4.580.082,25**	**32.378.506,07**	**2.629.004,76**	**5.780.082,36**	**0,00**	**30.949.501,42**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**2.293.709,55**	**14.459.135,24**	**431.395,49**	**3.582.473,09**	**0,00**	**15.316.503,29**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	2.293.709,55	14.290.326,03	431.395,49	3.151.077,60	0,00	14.716.298,59
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	168.809,21	0,00	431.395,49	0,00	600.204,70
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**30.011,54**	**44.126,66**	**3.332,82**	**3.332,82**	**0,00**	**14.115,12**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	30.011,54	40.793,84	3.332,82	0,00	0,00	7.449,48
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	3.332,82	0,00	3.332,82	0,00	6.665,64
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**1.480.066,79**	**9.970.544,76**	**878.172,52**	**878.172,52**	**0,00**	**8.490.477,97**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	1.480.066,79	9.246.208,88	878.172,52	0,00	0,00	6.887.969,57
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	724.335,88	0,00	878.172,52	0,00	1.602.508,40
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**9.661,37**	**28.941,50**	**6.354,13**	**6.354,13**	**0,00**	**19.280,13**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	9.661,37	19.280,13	6.354,13	0,00	0,00	3.264,63
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	9.661,37	0,00	6.354,13	0,00	16.015,50
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**766.633,00**	**7.875.757,91**	**1.309.749,80**	**1.309.749,80**	**0,00**	**7.109.124,91**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	383.316,50	7.109.124,91	654.874,90	0,00	0,00	6.070.933,51
81231990200	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	383.316,50	383.316,50	654.874,90	654.874,90	0,00	0,00
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	383.316,50	0,00	654.874,90	0,00	1.038.191,40
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**19.944.736,90**	**29.243.794,44**	**18.952.092,87**	**21.726.691,04**	**0,00**	**12.073.655,71**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**19.944.736,90**	**29.243.794,44**	**18.952.092,87**	**21.726.691,04**	**0,00**	**12.073.655,71**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**19.944.736,90**	**29.243.794,44**	**18.952.092,87**	**21.726.691,04**	**0,00**	**12.073.655,71**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**11.931.135,54**	**13.550.822,71**	**8.307.071,72**	**7.719.484,42**	**0,00**	**1.032.099,87**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	11.931.135,54	13.550.822,71	8.307.071,72	7.719.484,42	0,00	1.032.099,87
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**4.954.158,73**	**7.187.191,45**	**6.595.568,51**	**5.902.243,73**	**0,00**	**1.539.707,94**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	3.150.970,91	5.337.415,21	3.931.866,82	3.241.322,17	0,00	1.495.899,65
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	1.803.187,82	1.849.776,24	2.663.701,69	2.660.921,56	0,00	43.808,29
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**3.059.442,63**	**5.727.485,57**	**4.049.452,64**	**4.243.516,43**	**0,00**	**2.862.106,73**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	2.643.639,54	4.954.329,58	3.701.820,81	3.905.510,25	0,00	2.514.379,48
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	415.803,09	773.155,99	347.631,83	338.006,18	0,00	347.727,25
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**2.778.294,71**	**0,00**	**3.861.446,46**	**0,00**	**6.639.741,17**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.628.294,71	0,00	3.711.446,46	0,00	6.339.741,17
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	300.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**5.230,91**	**1.081.256,74**	**3.247,90**	**4.102,56**	**0,00**	**1.076.880,49**

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 13 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**5.230,91**	**1.081.256,74**	**3.247,90**	**4.102,56**	**0,00**	**1.076.880,49**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**37,24**	**37,24**	**74,03**	**74,03**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	37,24	37,24	74,03	74,03	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**5.193,67**	**1.076.025,83**	**3.173,87**	**854,66**	**0,00**	**1.068.512,95**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**5.193,67**	**1.076.025,83**	**3.173,87**	**854,66**	**0,00**	**1.068.512,95**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	5.193,67	1.076.025,83	3.173,87	854,66	0,00	1.068.512,95
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**3.886,27**	**0,00**	**2.496,40**	**0,00**	**6.382,67**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**3.886,27**	**0,00**	**2.496,40**	**0,00**	**6.382,67**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	3.886,27	0,00	2.496,40	0,00	6.382,67
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**	**677,47**	**0,00**	**1.984,87**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**1.307,40**	**0,00**	**677,47**	**0,00**	**1.984,87**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	1.307,40	0,00	677,47	0,00	1.984,87
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**575.531,67**	**0,00**	**6.354,13**	**0,00**	**581.885,80**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**575.531,67**	**0,00**	**6.354,13**	**0,00**	**581.885,80**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	575.531,67	0,00	6.354,13	0,00	581.885,80
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**476.925,40**	**1.259.630,85**	**364.223,45**	**702.229,63**	**0,00**	**1.120.711,63**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**476.925,40**	**1.218.830,85**	**364.223,45**	**702.229,63**	**0,00**	**1.079.911,63**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**476.925,40**	**1.218.830,85**	**364.223,45**	**702.229,63**	**0,00**	**1.079.911,63**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	476.925,40	803.815,63	364.223,45	354.597,80	0,00	317.264,58
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	415.015,22	0,00	347.631,83	0,00	762.647,05
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**25.621.795,35**	**84.533.637,11**	**22.488.568,98**	**29.299.459,72**	**0,00**	**65.722.732,50**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**91.618.472,10**	**91.618.472,10**	**34.194.314,42**	**34.194.314,42**	**65.722.732,50**	**65.722.732,50**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**911.175.767,81**	**911.175.767,81**	**78.225.661,00**	**78.225.661,00**	**309.638.332,69**	**309.638.332,69**

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 14 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Fevereiro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 01/04/2024 02:04:52 Página: 15 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC ENCERRAMENTO 2023 (NÃO CONSOLIDADA)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 991.245,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 991.245,53	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 4.414.393,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.414.393,36	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 14.999,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.999,86	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 1.144.639,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.144.639,70	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110107	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 47.655,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.655,01	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 549.938,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 549.938,13	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 57.353,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.353,95
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.653.672,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.653.672,44	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 74.753,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.753,41	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 381.308,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 381.308,98	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 19.371,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.371,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 4.443.454,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.443.454,75	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 16:25:56 Página: 1 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 16:25:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 141.476,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 141.476,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 8.308.045,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.308.045,01	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 38.214,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.214,86
211110600	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 231.611,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 231.611,23
211220600	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 195.903,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.903,05
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.407.082,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.407.082,92
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 98.089,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98.089,69
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 2.258,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.258,51
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 355.994,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355.994,19
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 392,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 392,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 39.043,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.043,66
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61

Data: 01/04/2024 16:25:56 Página: 2 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 16:25:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.976.430,71	R$ 4.828.158,46	R$ 29.148.272,25	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 6.302,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.403.254,51
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 6.302,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.302,20	R$ 0,00	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.477.816,78	R$ 194.764,83	R$ 1.283.051,95	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.200,00	R$ 24.415.093,85	R$ 0,00	R$ 24.407.893,85
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.993.156,99	R$ 15.343.264,09	R$ 0,00	R$ 10.350.107,10
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 11.183.119,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.183.119,01	R$ 0,00	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 29.650,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.650,08	R$ 0,00	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 274.726,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274.726,74	R$ 0,00	R$ 0,00
311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	R$ 29.583,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.583,33	R$ 0,00	R$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R$ 246.419,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 246.419,80	R$ 0,00	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 1.272.744,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.272.744,26	R$ 0,00	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R$ 67.816,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.816,78	R$ 0,00	R$ 0,00
312159900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 29.499,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.499,35	R$ 0,00	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 7.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
312919900	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	10131	R$ 270,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 270,00	R$ 0,00	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.003.879,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.003.879,78	R$ 0,00	R$ 0,00
331110100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	R$ 30.470,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.470,00	R$ 0,00	R$ 0,00
331110600	GENEROS ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 656.645,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 656.645,54	R$ 0,00	R$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R$ 115.395,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.395,00	R$ 0,00	R$ 0,00
331111000	MATERIAL QUIMÍCO	10131	R$ 1.860,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.860,00	R$ 0,00	R$ 0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	10131	R$ 810,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 810,00	R$ 0,00	R$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R$ 5.866.977,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.866.977,25	R$ 0,00	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 60.450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.450,00	R$ 0,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 346.268,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 346.268,09	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 16:25:56 Página: 3 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 16:25:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 68.103,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.103,00	R$ 0,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 241.370,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 241.370,76	R$ 0,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 14.053,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.053,62	R$ 0,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 189.019,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 189.019,88	R$ 0,00	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 58.775,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.775,84	R$ 0,00	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 101.972,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101.972,75	R$ 0,00	R$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 86.189,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86.189,96	R$ 0,00	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 926.476,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 926.476,89	R$ 0,00	R$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 39.272,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.272,65	R$ 0,00	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 98.959,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98.959,30	R$ 0,00	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 96.731,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.731,52	R$ 0,00	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 772.197,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 772.197,73	R$ 0,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 1.079.415,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.079.415,38	R$ 0,00	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 815.873,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 815.873,80	R$ 0,00	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10131	R$ 15.654,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.654,55	R$ 0,00	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 166.585,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.585,60	R$ 0,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 1.443.920,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.443.920,96	R$ 0,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 31.402,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.402,00	R$ 0,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 946.817,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 946.817,81	R$ 0,00	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 83.456,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83.456,31	R$ 0,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 60.094,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.094,00	R$ 0,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 120.684,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.684,50	R$ 0,00	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 2.994.789,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.994.789,06	R$ 0,00	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 15.046,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.046,56	R$ 0,00	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 150.416,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.416,31	R$ 0,00	R$ 0,00
342410100	JUROS	10131	R$ 18,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18,43	R$ 0,00	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 4.993.156,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.993.156,99	R$ 0,00	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 229.861,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229.861,63	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 16:25:56 Página: 4 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 16:25:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 389.763,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 389.763,85	R$ 0,00	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 34.591,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.591,39	R$ 0,00	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 317.595,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 317.595,47	R$ 0,00	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 7.556,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.556,20	R$ 0,00	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 161.177,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 161.177,98	R$ 0,00	R$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 46.796,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.796,79	R$ 0,00	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 335.018,81	R$ 335.018,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.557.111,52	R$ 1.557.111,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 1.323.230,54	R$ 1.323.230,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 58.269,35	R$ 58.269,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
411310200	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 2.715,33	R$ 2.715,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 43.942,18	R$ 43.942,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 2.045,76	R$ 2.045,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 190.932,25	R$ 190.932,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 268.301,82	R$ 268.301,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 386,57	R$ 386,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.127,82	R$ 4.127,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 2.459,05	R$ 2.459,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 27.157,10	R$ 27.157,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 490.949,89	R$ 490.949,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	R$ 0,00	R$ 194.764,83	R$ 194.764,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 12.360.493,43	R$ 12.360.493,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 2.886.361,44	R$ 2.886.361,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 41.998,18	R$ 41.998,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 252.233,65	R$ 252.233,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 1.652.863,00	R$ 1.652.863,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R$ 0,00	R$ 22.911,15	R$ 22.911,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 3.682.223,37	R$ 3.682.223,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.516.009,63	R$ 2.516.009,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 10.772.286,60	R$ 10.772.286,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 370.035,30	R$ 370.035,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 2.946,68	R$ 2.946,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 158.725,95	R$ 158.725,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.004.922,28	R$ 4.004.922,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 34.347,28	R$ 34.347,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
452339900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 311.289,48	R$ 311.289,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
464110000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 76.383,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 24.723,16	R$ 24.723,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
499910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 109.113,87	R$ 109.113,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 15.665.096,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.665.096,01	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	R$ 7.647.174,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.647.174,45	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 20.679.606,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.679.606,69	R$ 0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 2.975.318,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.975.318,01	R$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R$ 7.647.174,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.647.174,45	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 10.257.114,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.257.114,23	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 10.257.114,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.257.114,23
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 10.622.492,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.622.492,46
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 1.988.468,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.988.468,35	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.988.468,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.988.468,35

Data: 01/04/2024 16:25:56 Página: 6 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 16:25:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 10.257.114,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.257.114,23
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 14.932.276,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.932.276,65	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 578.431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 578.431,94	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 238.080,78	R$ 121.866,39	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 80,00	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 72.388.287,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.388.287,38
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 1.286.174,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.286.174,45	R$ 0,00
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 43.918.961,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.918.961,43
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 4.993.156,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.993.156,99	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 33.555,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.555,54	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 1.561.464,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.561.464,30
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 370.645,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370.645,65
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 35.069.458,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.069.458,13
622130500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	10131	R$ 0,00	R$ 551.123,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 551.123,65
622130600	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10131	R$ 0,00	R$ 27.308,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.308,29
622130700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 370.645,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370.645,65
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 14.561.631,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.561.631,00
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 889.214,79	R$ 889.214,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 551.123,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 551.123,65
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 27.308,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.308,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 73.917,72	R$ 73.917,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 121.946,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.946,39
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 238.080,78	R$ 238.080,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44
632990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 76.383,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 8.020.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.020.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 19.016.359,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.016.757,38	R$ 11.999.602,17	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 52.392,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.277,18	R$ 14.115,12	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 13.802.039,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.311.561,91	R$ 8.490.477,97	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 200.365,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.365,89	R$ 0,00	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 9.113.675,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.004.550,73	R$ 7.109.124,91	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 25.182.931,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.150.941,57	R$ 31.990,01	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 18.631.426,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.098.138,41	R$ 6.533.288,44	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.148.181,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.581,36	R$ 1.074.600,50	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 565.870,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 565.870,30	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 37.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.550,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 4.531.454,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.129.877,55	R$ 401.577,27	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.640.869,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.640.869,25
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 11.999.602,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.999.602,17
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 7.016.757,38	R$ 7.016.757,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 14.115,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.115,12
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 38.277,18	R$ 38.277,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.490.477,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.490.477,97
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 5.311.561,91	R$ 5.311.561,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 200.365,89	R$ 200.365,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 7.109.124,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.109.124,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 13/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 2.004.550,73	R$ 2.004.550,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 3.841.467,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.841.467,74
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 551.123,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 551.123,65
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 27.308,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.308,29
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.713.338,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.713.338,83
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 432.039,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 432.039,94
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 36.029.850,83	R$ 36.029.850,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 3.993,98	R$ 3.993,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.215.235,17	R$ 1.215.235,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 1.074.600,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.074.600,50
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 53.491,34	R$ 53.491,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 20.090,02	R$ 20.090,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 565.870,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 565.870,30
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 4.531.454,82	R$ 4.129.877,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 401.577,27
		Total Geral:	**R$ 395.341.313,02**	**R$ 395.341.313,02**	**R$ 142.579.837,14**	**R$ 142.579.837,14**	**R$ 328.010.081,31**	**R$ 328.010.081,31**

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.116.900,00	43.116.900,00	5.766.327,49	13,37	5.766.327,49	13,37	37.350.572,51
RECEITAS CORRENTES	36.438.824,51	36.438.824,51	5.756.852,20	15,80	5.756.852,20	15,80	30.681.972,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.490.300,00	2.490.300,00	270.046,19	10,84	270.046,19	10,84	2.220.253,81
Impostos	2.403.500,00	2.403.500,00	265.203,30	11,03	265.203,30	11,03	2.138.296,70
Taxas	86.800,00	86.800,00	4.842,89	5,58	4.842,89	5,58	81.957,11
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.516.700,00	1.516.700,00	298.044,17	19,65	298.044,17	19,65	1.218.655,83
Contribuições Sociais	1.166.700,00	1.166.700,00	255.965,36	21,94	255.965,36	21,94	910.734,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	42.078,81	12,02	42.078,81	12,02	307.921,19
RECEITA PATRIMONIAL	537.387,48	537.387,48	87.968,78	16,37	87.968,78	16,37	449.418,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	537.387,48	537.387,48	87.968,78	16,37	87.968,78	16,37	449.418,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	6.741,08	11,24	6.741,08	11,24	53.258,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	6.741,08	11,24	6.741,08	11,24	53.258,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.720.075,44	31.720.075,44	5.091.023,60	16,05	5.091.023,60	16,05	26.629.051,84
Transferências da União e de suas Entidades	16.219.540,40	16.219.540,40	2.620.044,62	16,15	2.620.044,62	16,15	13.599.495,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.683.797,43	12.683.797,43	1.983.213,26	15,64	1.983.213,26	15,64	10.700.584,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	16.737,61	16.737,61		0,00		0,00	16.737,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	487.765,72	17,42	487.765,72	17,42	2.312.234,28
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.361,59	114.361,59	3.028,38	2,65	3.028,38	2,65	111.333,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	114.261,59	114.261,59	3.028,38	2,65	3.028,38	2,65	111.233,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.678.075,49	6.678.075,49	9.475,29	0,14	9.475,29	0,14	6.668.600,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.678.075,49	6.678.075,49	9.475,29	0,14	9.475,29	0,14	6.668.600,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.299.991,00	1.299.991,00	9.475,29	0,73	9.475,29	0,73	1.290.515,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.378.084,49	5.378.084,49		0,00		0,00	5.378.084,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.930.400,00	1.930.400,00	359.989,74	18,65	359.989,74	18,65	1.570.410,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.047.300,00	45.047.300,00	6.126.317,23	13,60	6.126.317,23	13,60	38.920.982,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.047.300,00	45.047.300,00	6.126.317,23	13,60	6.126.317,23	13,60	38.920.982,77
DÉFICIT (VI)					987.694,46		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.047.300,00	45.047.300,00	6.126.317,23	13,60	7.114.011,69	15,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.731.969,22			1.731.969,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.731.969,22			1.731.969,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.879.350,00	44.611.319,22	8.148.597,75	8.148.597,75	36.462.721,47	6.777.875,03	6.777.875,03	37.833.444,19	5.843.142,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.643.791,50	32.130.316,41	6.674.830,33	6.674.830,33	25.455.486,08	5.544.261,43	5.544.261,43	26.586.054,98	4.624.621,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.435.487,04	18.435.487,04	2.415.024,97	2.415.024,97	16.020.462,07	2.414.709,47	2.414.709,47	16.020.777,57	2.402.997,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.208.304,46	13.694.829,37	4.259.805,36	4.259.805,36	9.435.024,01	3.129.551,96	3.129.551,96	10.565.277,41	2.221.624,37	
DESPESAS DE CAPITAL	9.776.058,50	11.021.502,81	1.473.767,42	1.473.767,42	9.547.735,39	1.233.613,60	1.233.613,60	9.787.889,21	1.218.520,30	
INVESTIMENTOS	9.638.681,62	10.884.125,93	1.456.721,16	1.456.721,16	9.427.404,77	1.216.567,34	1.216.567,34	9.667.558,59	1.201.474,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.376,88	137.376,88	17.046,26	17.046,26	120.330,62	17.046,26	17.046,26	120.330,62	17.046,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.459.500,00	1.459.500,00			1.459.500,00			1.459.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.167.950,00	336.136,66	336.136,66	1.831.813,34	336.136,66	336.136,66	1.831.813,34	150.569,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.047.300,00	46.779.269,22	8.484.734,41	8.484.734,41	38.294.534,81	7.114.011,69	7.114.011,69	39.665.257,53	5.993.711,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.047.300,00	46.779.269,22	8.484.734,41	8.484.734,41	38.294.534,81	7.114.011,69	7.114.011,69	39.665.257,53	5.993.711,51	
SUPERÁVIT (XIII)									132.605,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.047.300,00	46.779.269,22	8.484.734,41	8.484.734,41		7.114.011,69	7.114.011,69		6.126.317,23	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.930.400,00	1.930.400,00	359.989,74	18,65	359.989,74	18,65	1.570.410,26
RECEITAS CORRENTES	1.930.400,00	1.930.400,00	359.989,74	18,65	359.989,74	18,65	1.570.410,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.223.400,00	1.223.400,00	255.967,24	20,92	255.967,24	20,92	967.432,76
Contribuições Sociais	1.223.400,00	1.223.400,00	255.967,24	20,92	255.967,24	20,92	967.432,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707.000,00	707.000,00	104.022,50	14,71	104.022,50	14,71	602.977,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	707.000,00	707.000,00	104.022,50	14,71	104.022,50	14,71	602.977,50
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.167.950,00	336.136,66	336.136,66	1.831.813,34	336.136,66	336.136,66	1.831.813,34	150.569,22	
DESPESAS CORRENTES	2.167.950,00	2.167.950,00	336.136,66	336.136,66	1.831.813,34	336.136,66	336.136,66	1.831.813,34	150.569,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.117.200,00	2.117.200,00	336.136,66	336.136,66	1.781.063,34	336.136,66	336.136,66	1.781.063,34	150.569,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.750,00	50.750,00			50.750,00			50.750,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.879.350,00	44.611.319,22	8.148.597,75	8.148.597,75	96,04	36.462.721,47	6.777.875,03	6.777.875,03	95,28	37.833.444,19	
Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	215.240,72	215.240,72	2,54	1.554.759,28	203.880,21	203.880,21	2,87	1.566.119,79	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	215.240,72	215.240,72	2,54	1.554.759,28	203.880,21	203.880,21	2,87	1.566.119,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.630.376,88	5.630.376,88	1.360.415,71	1.360.415,71	16,03	4.269.961,17	1.014.156,29	1.014.156,29	14,26	4.616.220,59	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.695.000,00	3.695.000,00	856.619,70	856.619,70	10,10	2.838.380,30	660.857,96	660.857,96	9,29	3.034.142,04	
Administração Financeira	1.638.376,88	1.638.376,88	467.996,78	467.996,78	5,52	1.170.380,10	317.499,10	317.499,10	4,46	1.320.877,78	
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	29.300,31	29.300,31	0,35	167.699,69	29.300,31	29.300,31	0,41	167.699,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	6.498,92	6.498,92	0,08	93.501,08	6.498,92	6.498,92	0,09	93.501,08	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.988.424,96	1.988.424,96	381.019,35	381.019,35	4,49	1.607.405,61	347.580,05	347.580,05	4,89	1.640.844,91	
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	265.000,00	35.707,12	35.707,12	0,42	229.292,88	32.551,75	32.551,75	0,46	232.448,25	
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	12.650,68	12.650,68	0,15	37.349,32	12.650,68	12.650,68	0,18	37.349,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.649.424,96	1.649.424,96	332.661,55	332.661,55	3,92	1.316.763,41	302.377,62	302.377,62	4,25	1.347.047,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.787.800,00	1.787.800,00	245.208,05	245.208,05	2,89	1.542.591,95	207.500,89	207.500,89	2,92	1.580.299,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.787.800,00	1.787.800,00	245.208,05	245.208,05	2,89	1.542.591,95	207.500,89	207.500,89	2,92	1.580.299,11	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.190.015,66	9.616.334,84	1.897.489,89	1.897.489,89	22,36	7.718.844,95	1.642.345,21	1.642.345,21	23,09	7.973.989,63	
Atenção Básica	6.446.887,04	6.803.575,84	1.320.916,10	1.320.916,10	15,57	5.482.659,74	1.281.926,89	1.281.926,89	18,02	5.521.648,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.950,00	1.299.399,93	119.949,93	119.949,93	1,41	1.179.450,00	103.449,93	103.449,93	1,45	1.195.950,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	291.398,91	322.579,36	65.660,01	65.660,01	0,77	256.919,35	65.660,01	65.660,01	0,92	256.919,35	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	975.779,71	975.779,71	390.963,85	390.963,85	4,61	584.815,86	191.308,38	191.308,38	2,69	784.471,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.113.450,88	7.202.575,74	1.443.256,29	1.443.256,29	17,01	5.759.319,45	1.223.944,29	1.223.944,29	17,20	5.978.631,45	
Ensino Fundamental	2.759.188,08	2.809.952,76	710.252,39	710.252,39	8,37	2.099.700,37	595.135,16	595.135,16	8,37	2.214.817,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.764.262,80	3.802.612,82	528.867,16	528.867,16	6,23	3.273.745,66	512.780,66	512.780,66	7,21	3.289.832,16	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	585.000,00	585.010,16	204.136,74	204.136,74	2,41	380.873,42	116.028,47	116.028,47	1,63	468.981,69	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	220.000,00	221.311,25	12.639,25	12.639,25	0,15	208.672,00	11.328,00	11.328,00	0,16	209.983,25	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	11.328,00	11.328,00	0,13	88.672,00	11.328,00	11.328,00	0,16	88.672,00	
FU13 - Administração Geral	20.000,00	21.311,25	1.311,25	1.311,25	0,02	20.000,00				21.311,25	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.202.346,00	6.202.346,01	770.318,82	770.318,82	9,08	5.432.027,19	554.418,76	554.418,76	7,79	5.647.927,25	
Infra-Estrutura Urbana	1.672.346,00	1.672.346,00				1.672.346,00				1.672.346,00	
Serviços Urbanos	1.470.000,00	1.470.000,00	44.850,71	44.850,71	0,53	1.425.149,29	44.451,38	44.451,38	0,62	1.425.548,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.060.000,00	3.060.000,01	725.468,11	725.468,11	8,55	2.334.531,90	509.967,38	509.967,38	7,17	2.550.032,63	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.266.278,73	3.116.685,79				3.116.685,79				3.116.685,79	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.266.278,73	3.116.685,79				3.116.685,79				3.116.685,79	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	840.000,00	127.539,35	127.539,35	1,50	712.460,65	127.539,35	127.539,35	1,79	712.460,65	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	400.000,00	48.255,78	48.255,78	0,57	351.744,22	48.255,78	48.255,78	0,68	351.744,22	
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	260.000,00				260.000,00				260.000,00	
FU17 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	79.283,57	79.283,57	0,93	100.716,43	79.283,57	79.283,57	1,11	100.716,43	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.163.000,00	2.300.000,00	1.260.356,28	1.260.356,28	14,85	1.039.643,72	1.245.979,19	1.245.979,19	17,51	1.054.020,81	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	558.000,00	1.695.000,00	1.148.574,98	1.148.574,98	13,54	546.425,02	1.148.574,98	1.148.574,98	16,15	546.425,02	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	605.000,00	605.000,00	111.781,30	111.781,30	1,32	493.218,70	97.404,21	97.404,21	1,37	507.595,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.600.000,00	1.600.000,01	143.366,48	143.366,48	1,69	1.456.633,53	143.366,48	143.366,48	2,02	1.456.633,53	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.600.000,00	1.600.000,01	143.366,48	143.366,48	1,69	1.456.633,53	143.366,48	143.366,48	2,02	1.456.633,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	578.156,89	805.963,74	291.747,56	291.747,56	3,44	514.216,18	55.836,31	55.836,31	0,78	750.127,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	348.156,89	558.143,85	237.438,92	237.438,92	2,80	320.704,93	4.000,00	4.000,00	0,06	554.143,85	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	230.000,00	247.819,89	54.308,64	54.308,64	0,64	193.511,25	51.836,31	51.836,31	0,73	195.983,58	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.459.500,00	1.459.500,00				1.459.500,00				1.459.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.167.950,00	336.136,66	336.136,66	3,96	1.831.813,34	336.136,66	336.136,66	4,72	1.831.813,34	
TOTAL (III) = (I + II)	45.047.300,00	46.779.269,22	8.484.734,41	8.484.734,41	100,00	38.294.534,81	7.114.011,69	7.114.011,69	100,00	39.665.257,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.167.950,00	336.136,66	336.136,66	3,96	1.831.813,34	336.136,66	336.136,66	4,72	1.831.813,34	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.540,51	6.540,51	0,08	23.459,49	6.540,51	6.540,51	0,09	23.459,49	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.540,51	6.540,51	0,08	23.459,49	6.540,51	6.540,51	0,09	23.459,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	934.650,00	934.650,00	183.011,15	183.011,15	2,16	751.638,85	183.011,15	183.011,15	2,57	751.638,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	770.300,00	770.300,00	166.279,74	166.279,74	1,96	604.020,26	166.279,74	166.279,74	2,34	604.020,26	
Administração Financeira	164.250,00	164.250,00	16.731,41	16.731,41	0,20	147.518,59	16.731,41	16.731,41	0,24	147.518,59	
Controle Interno	100,00	100,00				100,00				100,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	110.000,00	110.000,00	11.035,50	11.035,50	0,13	98.964,50	11.035,50	11.035,50	0,16	98.964,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	11.035,50	11.035,50	0,13	98.964,50	11.035,50	11.035,50	0,16	98.964,50	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	326.300,00	326.300,00	48.858,06	48.858,06	0,58	277.441,94	48.858,06	48.858,06	0,69	277.441,94	
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	2.163,70	2.163,70	0,03	252.836,30	2.163,70	2.163,70	0,03	252.836,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	200,00				200,00				200,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	2.256,28	2.256,28	0,03	7.743,72	2.256,28	2.256,28	0,03	7.743,72	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	56.000,00	56.000,00	44.438,08	44.438,08	0,52	11.561,92	44.438,08	44.438,08	0,62	11.561,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	560.300,00	560.300,00	65.846,66	65.846,66	0,78	494.453,34	65.846,66	65.846,66	0,93	494.453,34	
Ensino Fundamental	239.000,00	239.000,00	26.974,48	26.974,48	0,32	212.025,52	26.974,48	26.974,48	0,38	212.025,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	310.200,00	310.200,00	38.872,18	38.872,18	0,46	271.327,82	38.872,18	38.872,18	0,55	271.327,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.100,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	201.500,00	201.500,00	20.844,78	20.844,78	0,25	180.655,22	20.844,78	20.844,78	0,29	180.655,22	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	81.500,00	81.500,00	20.844,78	20.844,78	0,25	60.655,22	20.844,78	20.844,78	0,29	60.655,22	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.845.216,40	2.794.899,70	3.284.242,49	3.269.411,89	3.023.029,43	2.856.783,99	4.386.820,63	4.747.084,60	3.427.846,22	6.218.938,01	3.381.552,26	3.388.426,89	43.626.252,51	41.678.824,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420.585,77	380.287,45	410.056,27	202.493,64	178.093,36	164.309,34	367.802,39	219.690,14	151.191,86	246.544,14	148.667,65	121.378,54	3.011.100,55	2.490.300,00
IPTU	36.680,39	24.819,68	15.694,29	4.763,85	3.050,87	5.862,69	6.657,61	6.097,34	3.466,26	3.860,28	5.138,10	3.043,96	121.135,32	180.000,00
ISS	48.354,06	19.751,27	38.412,58	47.280,59	30.346,60	24.957,07	51.159,50	56.883,69	17.299,26	34.088,93	9.947,71	11.889,81	390.371,07	421.500,00
ITBI	242.394,71	162.362,90	243.713,93	55.824,58	29.271,03	42.664,64	208.665,54	16.114,08	35.695,50	74.147,27	15.129,78	385,19	1.126.369,15	500.000,00
IRRF	85.532,44	172.559,79	111.325,79	93.788,82	114.746,49	89.655,34	101.108,99	139.519,74	93.965,52	133.848,94	117.415,64	102.251,58	1.355.719,08	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.624,17	793,81	909,68	835,80	678,37	1.169,60	210,75	1.075,29	765,32	598,72	1.036,42	3.808,00	17.505,93	88.800,00
Contribuições	99.916,61	103.986,99	113.747,34	39.529,47	147.506,80	82.632,43	110.812,42	104.162,94	136.602,45	1.003.573,56	179.780,53	118.263,64	2.240.515,18	1.516.700,00
Receita Patrimonial	43.584,17	33.893,74	40.340,03	33.760,30	46.670,70	35.617,23	33.712,29	39.875,62	37.814,00	57.578,70	51.092,62	36.876,16	490.815,56	537.387,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.584,17	33.893,74	40.340,03	33.760,30	46.670,70	35.617,23	33.712,29	39.875,62	37.814,00	57.578,70	51.092,62	36.876,16	490.815,56	537.387,48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7.369,92	5.364,68	5.536,69	5.040,28	6.689,64	4.838,96	4.385,52	4.323,35	4.757,89	4.174,96	3.386,08	3.355,00	59.222,97	60.000,00
Transferências Correntes	2.250.012,15	2.269.225,50	2.712.047,97	2.986.504,90	2.641.089,41	2.569.768,06	3.868.177,35	4.376.331,28	3.095.396,72	4.905.459,98	2.997.111,19	3.107.039,36	37.778.163,87	36.960.075,44
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	930.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	14.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	794.292,66	713.413,68	930.864,23	808.199,25	859.652,24	960.715,80	963.918,97	973.968,92	952.358,09	922.183,29	1.130.597,78	1.065.803,91	11.075.968,82	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.747,42	19.976,51	105.576,77	67.611,83	24.364,75	35.243,96	24.430,63	18.398,99	8.676,43	12.627,80	20.738,22	13.077,66	374.470,97	500.000,00
Cota-Parte do ITR	23.557,05	30.311,62	26.001,71	12.830,44	22.878,80	21.553,10	841.511,66	1.074.032,10	275.753,87	319.272,03	223.839,72	19.090,22	2.890.432,32	700.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.911,78	3.444,79	3.179,10	3.603,26	3.716,63	3.100,40	3.300,45	4.764,91	3.626,68	3.847,53	6.557,67	5.473,65	47.526,85	55.000,00
Transferências do FUNDEB	186.716,29	179.138,69	245.326,14	211.949,97	196.850,08	217.700,05	212.196,09	235.969,12	223.602,72	277.881,78	242.140,42	249.965,83	2.679.437,18	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	392.288,65	377.994,69	350.641,39	901.189,66	332.001,03	517.158,60	992.727,13	1.298.238,47	631.087,35	1.781.114,34	274.724,68	259.652,43	8.108.818,42	6.655.075,44
Outras Receitas Correntes	23.747,78	2.141,34	2.514,19	2.083,30	2.979,52	1.617,97	1.930,66	2.701,27	2.083,30	1.606,67	1.514,19	1.514,19	46.434,38	114.361,59
DEDUÇÕES (II)	420.783,55	427.749,06	512.069,64	401.015,65	429.058,59	422.653,46	602.595,20	654.061,67	557.611,86	1.472.151,92	655.941,06	613.151,25	7.168.842,91	6.466.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	87.164,59	86.019,71	89.489,52	21.364,73	95.147,63	56.291,81	94.830,84	86.590,05	110.195,97	985.437,03	161.203,48	94.761,88	1.968.497,24	1.166.700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				5.698,66	10.083,00					15.781,66			31.563,32	60.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.618,96	341.729,35	422.580,12	373.952,26	323.827,96	366.361,65	507.764,36	567.471,62	447.415,89	470.933,23	494.737,58	518.389,37	5.168.782,35	5.240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.424.432,85	2.367.150,64	2.772.172,85	2.868.396,24	2.593.970,84	2.436.130,53	3.784.225,43	4.093.022,93	2.870.234,36	4.746.786,09	2.725.611,20	2.775.275,64	36.457.409,60	35.212.024,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.424.432,85	2.367.150,64	2.772.172,85	2.288.396,24	2.593.970,84	2.436.130,53	3.784.225,43	4.093.022,93	2.870.234,36	4.746.786,09	2.725.611,20	2.775.275,64	35.877.409,60	35.212.024,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	23.436,00	23.436,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	47.520,00			260.712,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											25.416,00	25.416,00	50.832,00	285.120,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.400.996,85	2.343.714,64	2.748.412,85	2.264.636,24	2.570.210,84	2.412.370,53	3.760.465,43	4.069.262,93	2.846.474,36	4.699.266,09	2.700.195,20	2.749.859,64	35.565.865,60	34.926.904,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.157.300,00	546.331,86
Receita de Contribuições dos Segurados	1.166.700,00	255.965,36
Ativo	1.166.700,00	255.965,36
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.223.400,00	186.344,00
Ativo	1.223.400,00	186.344,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	60.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	707.200,00	104.022,50
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	707.000,00	104.022,50
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.450.300,00	442.309,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	308.000,00	189.670,81	189.670,81	189.670,81	
Aposentadorias		153.802,97	153.802,97	153.802,97	
Pensões por Morte	308.000,00	35.867,84	35.867,84	35.867,84	
Outras Despesas Previdenciárias	1.226.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	7.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.219.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.534.000,00	189.670,81	189.670,81	189.670,81	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	916.300,00	252.638,55	252.638,55	252.638,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	100.103,46
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-25.439,51
Investimentos e Aplicações	19.591.546,23
Outros Bens e Direitos	273.943,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		69.623,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		69.623,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	248.800,00	55.469,68	17.818,82	17.723,62	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	378,60	63,10	63,10	
Demais Despesas Correntes	242.800,00	55.091,08	17.755,72	17.660,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	67,56	11,26	10,76	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	263.800,00	55.537,24	17.830,08	17.734,38	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-263.800,00	14.086,00	51.793,16	51.888,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	388.617,13
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.211.924,51	5.500.886,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	270.046,19
IPTU	180.000,00	8.182,06
ISS	421.500,00	21.837,52
ITBI	500.000,00	15.514,97
IRRF	1.300.000,00	219.667,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.800,00	4.844,42
Contribuições	350.000,00	42.078,81
Receita Patrimonial	477.387,48	87.968,78
Aplicações Financeiras (II)	477.387,48	87.968,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.720.075,44	5.091.023,60
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	1.757.121,41
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	27.052,78
Cota-Parte do ITR	560.000,00	194.183,96
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	12.031,32
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	492.106,25
Outras Transferências Correntes	6.655.075,44	534.377,11
Demais Receitas Correntes	174.161,59	9.769,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	174.161,59	9.769,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.734.537,03	5.412.918,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.097.300,00	615.955,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.678.075,49	9.475,29
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.678.075,49	9.475,29
Convênios	5.280.575,49	
Outras Transferências de Capital	1.397.500,00	9.475,29
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.678.075,49	9.475,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.509.912,52	6.038.348,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.412.612,52	5.422.393,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.515.466,41	6.765.826,50	5.672.908,46	4.567.796,78	633.915,07	341.993,81	16.985,81
Pessoal e Encargos Sociais	19.019.687,04	2.561.112,22	2.561.112,22	2.363.832,93	239.923,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	13.495.779,37	4.204.714,28	3.111.796,24	2.203.963,85	393.991,56	341.993,81	16.985,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.515.466,41	6.765.826,50	5.672.908,46	4.567.796,78	633.915,07	341.993,81	16.985,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.782.800,00	245.140,49	207.489,63	207.394,43	638,53		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.006.502,81	1.473.699,86	1.233.602,34	1.218.509,54	27.490,00		
Investimentos	10.869.125,93	1.456.653,60	1.216.556,08	1.201.463,28	27.490,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	137.376,88	17.046,26	17.046,26	17.046,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.869.125,93	1.456.653,60	1.216.556,08	1.201.463,28	27.490,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.459.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	67,56	11,26	10,76			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.641.892,34	8.467.688,15	7.096.965,43	5.976.665,25	662.043,60	341.993,81	16.985,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.844.092,34	8.222.480,10	6.889.464,54	5.769.260,06	661.405,07	341.993,81	16.985,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-617.346,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.025.257,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	81.996,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-943.261,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	4.243.510,70	3.775.282,36
Disponibilidade de Caixa	4.243.510,70	3.775.282,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.413.191,92	5.524.645,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.713.338,83	1.376.941,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	456.342,39	372.421,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.243.510,70	-3.775.282,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-468.228,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-336.397,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-804.625,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-886.621,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.731.969,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.731.969,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.609,94	1.382.468,41	452.481,04		1.052.597,31		578.431,94	341.993,81	16.985,81		561.446,13	1.614.043,44
PODER EXECUTIVO	122.609,94	1.382.468,41	452.481,04		1.052.597,31		578.431,94	341.993,81	16.985,81		561.446,13	1.614.043,44
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.609,94	1.592.030,97	662.043,60		1.052.597,31		578.431,94	341.993,81	16.985,81		561.446,13	1.614.043,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.047.300,00
Previsão Atualizada	45.047.300,00
Receitas Realizadas	6.126.317,23
Déficit Orçamentário	987.694,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.731.969,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.047.300,00
Dotação Atualizada	46.779.269,22
Despesas Empenhadas	8.484.734,41
Despesas Liquidadas	7.114.011,69
Despesas Pagas	5.993.711,51
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.484.734,41
Despesas Liquidadas	7.114.011,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36.457.409,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.877.409,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.565.865,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	442.309,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	189.670,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	189.670,81
Despesas Previdenciárias Pagas	189.670,81
Resultado Previdenciário	252.638,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.025.257,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-468.228,34	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.714.640,91	0,00	662.043,60	1.052.597,31
Poder Executivo	1.714.640,91	0,00	662.043,60	1.052.597,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	578.431,94	0,00	16.985,81	561.446,13
Poder Executivo	578.431,94	0,00	16.985,81	561.446,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.293.072,85	0,00	679.029,41	1.614.043,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC FEVEREIRO 2024 (NÃO CONSOLIDADA)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 2/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 1.478.768,68	R$ 0,00	R$ 6.904.780,57	R$ 7.432.649,62	R$ 950.899,63	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 4.476.096,68	R$ 0,00	R$ 62.688,46	R$ 86.234,48	R$ 4.452.550,66	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 13.303,97	R$ 0,00	R$ 159.140,34	R$ 157.417,06	R$ 15.027,25	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 552.593,50	R$ 0,00	R$ 542.843,50	R$ 1.080.000,00	R$ 15.437,00	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 4.045,10	R$ 0,00	R$ 134.316,19	R$ 112.015,07	R$ 26.346,22	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 3.766,01	R$ 0,00	R$ 230,48	R$ 0,00	R$ 3.996,49	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.385,19	R$ 385,19	R$ 18.000,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 238,44	R$ 0,00	R$ 1,53	R$ 144,09	R$ 95,88	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 11.930,92	R$ 0,00	R$ 2.836,38	R$ 3.784,56	R$ 10.982,74	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 313.089,59	R$ 0,00	R$ 479.940,86	R$ 0,00	R$ 793.030,45	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 47.655,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.655,01	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 547.477,19	R$ 0,00	R$ 780,63	R$ 2.496,40	R$ 545.761,42	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 57.353,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.353,95
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.655.692,44	R$ 0,00	R$ 21.937,40	R$ 0,00	R$ 1.677.629,84	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 74.753,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.753,41	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 381.308,98	R$ 0,00	R$ 20.398,80	R$ 0,00	R$ 401.707,78	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 19.371,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.371,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 5.043.354,75	R$ 0,00	R$ 540.000,00	R$ 0,00	R$ 5.583.354,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 141.476,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 141.476,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 8.308.045,01	R$ 0,00	R$ 30.340,88	R$ 0,00	R$ 8.338.385,89	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 35.991,64	R$ 1.019.317,21	R$ 1.013.228,06	R$ 0,00	R$ 29.902,49

Data: 01/04/2024 09:01:09 Página: 1 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 09:01:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 88.254,63	R$ 10.303,21	R$ 11.711,85	R$ 0,00	R$ 89.663,27
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 195.903,05	R$ 17.110,40	R$ 17.110,40	R$ 0,00	R$ 195.903,05
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	R$ 0,00	R$ 64.117,86	R$ 93.473,97	R$ 136.972,22	R$ 0,00	R$ 107.616,11
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.085.674,10	R$ 2.515.333,66	R$ 2.654.382,63	R$ 0,00	R$ 2.224.723,07
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.308,39	R$ 29.308,39	R$ 0,00	R$ 0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	R$ 0,00	R$ 71.142,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.142,44
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 112.325,76	R$ 244.250,53	R$ 239.114,50	R$ 0,00	R$ 107.189,73
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 2.258,51	R$ 2.258,51	R$ 2.258,51	R$ 0,00	R$ 2.258,51
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 196.320,64	R$ 96.984,67	R$ 92.495,05	R$ 0,00	R$ 191.831,02
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.138,12	R$ 4.138,12	R$ 0,00	R$ 0,00
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	R$ 0,00	R$ 9.883,36	R$ 14.825,04	R$ 4.941,68	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 48.662,42	R$ 27.248,98	R$ 41.789,70	R$ 0,00	R$ 63.203,14
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.555,20	R$ 8.555,20	R$ 0,00	R$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 27.693.931,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.693.931,26
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 1.050.289,84	R$ 0,00	R$ 1.013.228,06	R$ 0,00	R$ 2.063.517,90	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 9.883,36	R$ 0,00	R$ 4.941,68	R$ 0,00	R$ 14.825,04	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R$ 192.623,93	R$ 0,00	R$ 136.972,22	R$ 0,00	R$ 329.596,15	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 12.866,54	R$ 0,00	R$ 11.711,85	R$ 0,00	R$ 24.578,39	R$ 0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 1.694,40	R$ 0,00	R$ 5.872,35	R$ 0,00	R$ 7.566,75	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 15.446,15	R$ 0,00	R$ 29.339,30	R$ 0,00	R$ 44.785,45	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 4.182,82	R$ 0,00	R$ 4.182,82	R$ 0,00	R$ 8.365,64	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 3.956,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 5.556,00	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 13.717,38	R$ 0,00	R$ 39.776,75	R$ 0,00	R$ 53.494,13	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 2.790,00	R$ 0,00	R$ 11.174,07	R$ 0,00	R$ 13.964,07	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 26.767,86	R$ 0,00	R$ 65.056,97	R$ 0,00	R$ 91.824,83	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 54.907,29	R$ 0,00	R$ 76.388,90	R$ 0,00	R$ 131.296,19	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 202.052,62	R$ 0,00	R$ 94.510,60	R$ 0,00	R$ 296.563,22	R$ 0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 13.340,00	R$ 0,00	R$ 18.640,00	R$ 0,00	R$ 31.980,00	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 15.519,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.519,99	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 2.840,58	R$ 0,00	R$ 8.650,00	R$ 0,00	R$ 11.490,58	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 52.337,00	R$ 0,00	R$ 335.498,00	R$ 0,00	R$ 387.835,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 740,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 740,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 59.590,00	R$ 0,00	R$ 133.932,65	R$ 0,00	R$ 193.522,65	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 2.913,63	R$ 0,00	R$ 3.994,44	R$ 0,00	R$ 6.908,07	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 15.190,00	R$ 0,00	R$ 5.466,00	R$ 0,00	R$ 20.656,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.611,16	R$ 0,00	R$ 17.611,16	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 394.461,95	R$ 0,00	R$ 668.396,60	R$ 0,00	R$ 1.062.858,55	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 30.846,00	R$ 0,00	R$ 36.663,92	R$ 0,00	R$ 67.509,92	R$ 0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 2.350,00	R$ 0,00	R$ 4.700,00	R$ 0,00	R$ 7.050,00	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 494.737,58	R$ 0,00	R$ 518.389,37	R$ 0,00	R$ 1.013.126,95	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 19.280,13	R$ 0,00	R$ 20.894,85	R$ 0,00	R$ 40.174,98	R$ 0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 4.350,00	R$ 0,00	R$ 5.950,00	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 4.401,71	R$ 0,00	R$ 722,88	R$ 0,00	R$ 5.124,59	R$ 0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 8.491,06	R$ 0,00	R$ 8.555,20	R$ 0,00	R$ 17.046,26	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 26.731,00	R$ 0,00	R$ 29.308,39	R$ 0,00	R$ 56.039,39	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 17.819,89	R$ 0,00	R$ 10,16	R$ 0,00	R$ 17.830,05	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 09:01:09 Página: 3 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 09:01:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 230,48	R$ 0,00	R$ 5.230,48
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 130.492,37	R$ 0,00	R$ 134.363,12	R$ 0,00	R$ 264.855,49
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 15.129,78	R$ 0,00	R$ 18.385,19	R$ 0,00	R$ 33.514,97
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 2.743,35	R$ 0,00	R$ 2.551,71	R$ 0,00	R$ 5.295,06
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 70,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70,03
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 17.078,37	R$ 0,00	R$ 6.191,38	R$ 0,00	R$ 23.269,75
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 18.577,05	R$ 0,00	R$ 23.501,76	R$ 0,00	R$ 42.078,81
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 165,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 165,58
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 1.388,09	R$ 0,00	R$ 780,63	R$ 0,00	R$ 2.168,72
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 47.133,85	R$ 0,00	R$ 34.862,15	R$ 0,00	R$ 81.996,00
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 1.098.712,70	R$ 0,00	R$ 1.493.975,66	R$ 0,00	R$ 2.592.688,36
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 223.639,72	R$ 0,00	R$ 19.090,22	R$ 0,00	R$ 242.729,94
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 6.557,67	R$ 0,00	R$ 5.473,65	R$ 0,00	R$ 12.031,32
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 21.321,64	R$ 0,00	R$ 23.495,86	R$ 0,00	R$ 44.817,50
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 87.590,96	R$ 0,00	R$ 72.249,17	R$ 0,00	R$ 159.840,13
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 290.299,03	R$ 0,00	R$ 265.760,38	R$ 0,00	R$ 556.059,41
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.420,29	R$ 0,00	R$ 17.400,00	R$ 0,00	R$ 18.820,29
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 1.131.287,10	R$ 0,00	R$ 1.066.535,66	R$ 0,00	R$ 2.197.822,76
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 20.738,22	R$ 0,00	R$ 13.077,66	R$ 0,00	R$ 33.815,88
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 4.571,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.571,10
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 731,45	R$ 0,00	R$ 731,45
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 85.791,76	R$ 0,00	R$ 94.492,37	R$ 0,00	R$ 180.284,13
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 3.606,85	R$ 0,00	R$ 1.763,08	R$ 0,00	R$ 5.369,93
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 35.008,21	R$ 0,00	R$ 35.008,21	R$ 0,00	R$ 70.016,42
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.514,19	R$ 0,00	R$ 1.514,19	R$ 0,00	R$ 3.028,38
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 112.478.287,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.478.287,38	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 09:01:09 Página: 4 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 09:01:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00	R$ 364.953,20	R$ 149.593,94	R$ 1.731.969,22	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 47.179.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.179.700,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 5.240.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.240.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.700,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 40.090.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.090.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00	R$ 364.953,20	R$ 0,00	R$ 1.881.563,16	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 1.516.609,96	R$ 0,00	R$ 215.359,26	R$ 0,00	R$ 1.731.969,22	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.593,94	R$ 0,00	R$ 149.593,94	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.593,94	R$ 0,00	R$ 149.593,94
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 1.516.609,96	R$ 149.593,94	R$ 364.953,20	R$ 0,00	R$ 1.731.969,22
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 62.436,20	R$ 0,00	R$ 74.941,70	R$ 0,00	R$ 137.377,90	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 62.436,20	R$ 0,00	R$ 74.941,70	R$ 0,00	R$ 137.377,90
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.593,94	R$ 0,00	R$ 149.593,94
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 2.350.728,01	R$ 0,00	R$ 1.447.497,75	R$ 81.988,90	R$ 3.716.236,86	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 578.431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 578.431,94	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 121.946,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.946,39	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 514.547,14	R$ 514.547,14	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 36.801.050,30	R$ 3.411.810,96	R$ 414.984,75	R$ 0,00	R$ 33.804.224,09
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 77.193.847,04	R$ 50.031,55	R$ 3.262.217,02	R$ 0,00	R$ 80.406.032,51
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 39.154.913,51	R$ 3.293.665,01	R$ 518.389,37	R$ 0,00	R$ 36.379.637,87
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 3.229.824,07	R$ 0,00	R$ 3.293.665,01	R$ 0,00	R$ 6.523.489,08
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 494.737,58	R$ 0,00	R$ 518.389,37	R$ 0,00	R$ 1.013.126,95	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 36.681.858,42	R$ 3.419.553,13	R$ 540.253,80	R$ 0,00	R$ 33.802.559,09
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 119.191,88	R$ 1.596.686,18	R$ 1.479.159,30	R$ 0,00	R$ 1.665,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.652.306,46	R$ 3.609.368,43	R$ 3.262.217,02	R$ 0,00	R$ 1.305.155,05
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 19.280,13	R$ 2.320.308,45	R$ 2.317.528,32	R$ 0,00	R$ 16.500,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.138.889,30	R$ 3.581.953,83	R$ 3.562.117,01	R$ 0,00	R$ 1.119.052,48
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 1.995.083,77	R$ 0,00	R$ 3.581.953,83	R$ 0,00	R$ 5.577.037,60
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 119.191,88	R$ 1.596.686,18	R$ 1.479.159,30	R$ 0,00	R$ 1.665,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 2.231.536,13	R$ 31.661,55	R$ 1.514.697,28	R$ 0,00	R$ 3.714.571,86
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 534.137,84	R$ 325.008,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 209.129,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 27.308,29	R$ 325.008,00	R$ 325.008,00	R$ 0,00	R$ 27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325.008,00	R$ 0,00	R$ 325.008,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 16.985,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.985,81
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.171.800,74	R$ 119.866,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.051.933,76
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 541.538,09	R$ 0,00	R$ 119.866,98	R$ 0,00	R$ 661.405,07
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 8.634.951,31	R$ 0,00	R$ 540.000,00	R$ 0,00	R$ 9.174.951,31	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 12.165.425,69	R$ 0,00	R$ 3.151.077,60	R$ 0,00	R$ 15.316.503,29	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 14.115,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.115,12	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 8.490.477,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.490.477,97	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 19.280,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.280,13	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 7.109.124,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.109.124,91	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 2.176.246,15	R$ 0,00	R$ 5.931.256,07	R$ 3.661.103,80	R$ 4.446.398,42	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 7.122.811,39	R$ 0,00	R$ 1.738.196,80	R$ 1.233.750,90	R$ 7.627.257,29	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.076.025,83	R$ 0,00	R$ 780,63	R$ 0,00	R$ 1.076.806,46	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 575.531,67	R$ 0,00	R$ 6.354,13	R$ 0,00	R$ 581.885,80	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 37.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.550,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 741.905,45	R$ 0,00	R$ 338.006,18	R$ 0,00	R$ 1.079.911,63	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.255.689,14	R$ 0,00	R$ 540.000,00	R$ 0,00	R$ 2.795.689,14
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 11.996.616,48	R$ 431.395,49	R$ 3.151.077,60	R$ 0,00	R$ 14.716.298,59
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 168.809,21	R$ 0,00	R$ 431.395,49	R$ 0,00	R$ 600.204,70
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 10.782,30	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.449,48
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 6.665,64
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 7.766.142,09	R$ 859.787,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.906.354,81

Data: 01/04/2024 09:01:09 Página: 6 de 7

Data da emissão: 01/04/2024 09:01:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 724.335,88	R$ 0,00	R$ 859.787,28	R$ 0,00	R$ 1.584.123,16
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 9.618,76	R$ 6.354,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.264,63
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 9.661,37	R$ 0,00	R$ 6.354,13	R$ 0,00	R$ 16.015,50
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.725.808,41	R$ 654.874,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.070.933,51
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 654.874,90	R$ 654.874,90	R$ 0,00	R$ 0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 383.316,50	R$ 0,00	R$ 654.874,90	R$ 0,00	R$ 1.038.191,40
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 1.619.687,17	R$ 8.307.071,72	R$ 7.719.484,42	R$ 0,00	R$ 1.032.099,87
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.186.444,30	R$ 3.913.481,58	R$ 3.241.322,17	R$ 0,00	R$ 1.514.284,89
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 46.588,42	R$ 2.645.316,45	R$ 2.642.536,32	R$ 0,00	R$ 43.808,29
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.310.690,04	R$ 3.701.820,81	R$ 3.887.125,01	R$ 0,00	R$ 2.495.994,24
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 357.352,90	R$ 347.631,83	R$ 338.006,18	R$ 0,00	R$ 347.727,25
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 2.628.294,71	R$ 0,00	R$ 3.711.446,46	R$ 0,00	R$ 6.339.741,17
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 1.072.139,56	R$ 2.496,40	R$ 780,63	R$ 0,00	R$ 1.070.423,79
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 3.886,27	R$ 0,00	R$ 2.496,40	R$ 0,00	R$ 6.382,67
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 575.531,67	R$ 0,00	R$ 6.354,13	R$ 0,00	R$ 581.885,80
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 741.905,45	R$ 347.631,83	R$ 685.638,01	R$ 0,00	R$ 1.079.911,63
		Total Geral:	**R$ 305.168.868,69**	**R$ 305.168.868,69**	**R$ 78.070.097,59**	**R$ 78.070.097,59**	**R$ 318.388.124,91**	**R$ 318.388.124,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 186/2024

PORTARIA Nº. 186/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 205/2017 De 24 de abril de 2017 – Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 2º - REVOGA a Portaria sob nº 264/2021 De 18 de junho de 2021 – Onde NOMEIA o Sr°. **LUIS CARLOS REZENDE**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura.

Art. 3º - REVOGA a Portaria sob nº 083/2024 De 17 de janeiro de 2024 – Onde Nomeia Membros para Compor Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis Urbanos e Rurais para fins de Arbitramento de Valores para Cobrança de ITBI.

Art. 4º - REVOGA a Portaria sob nº 176/2024 De 13 de Março de 2024 – Onde *Dispõe sobre a nomeação de Comitê da Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.*

Art. 5º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 194/2024

PORTARIA Nº. 194/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER,** em 01/04/2024 A 15/04/2024, com período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com retorno as suas atividades em 16 de Abril de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 193/2024.

PORTARIA Nº. 193/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS para o mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 198/2024

PORTARIA Nº. 198/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ERIK GOMES RODRIGUES,** em 03/04/2024 A 02/05/2024, com período aquisitivo de 04/04/23 a 03/04/24, com retorno as suas atividades em 05 de Maio de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 192/2024.

PORTARIA Nº. 192/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo CRISTINA FERREIRA para o mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 199/2024

PORTARIA Nº. 199/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA ROSA JACOB,** em 15/04/2024 A 30/04/2024, com período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024, com retorno as suas atividades em 01 de Maio de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 191/2024.

PORTARIA Nº. 191/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA para o mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 190/2024.

PORTARIA Nº. 190/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo ao servidor público efetivo **CIRLENE MENDES FONSECA** para o mês de **ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 187/2024

PORTARIA Nº. 187/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 209/2021 De 06 de abril de 2021 – Onde Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 195/2024

PORTARIA Nº. 195/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ÉRICA COSTA DE CASTRO,** em 01/04/2024 A 30/04/2024, com período aquisitivo de 24/05/2022 a 23/05/2023, com retorno as suas atividades em 01 de Maio de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 185/2024.

PORTARIA Nº. 185/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra°. SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 161/2023 Onde NOMEIA a servidora pública efetiva **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL,** para responder pelo Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 183/2024.

PORTARIA Nº. 183/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº. **MARCOS DA SILVA ALVES**, DO CARGO DE **SECRETÁRIO DE SAÚDE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** servidor público comissionado Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 182/2024

PORTARIA Nº. 182/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR. º VANILSON CORDEIRO SOUSA FILHO PARA O CARGO DE FISCAL SANITARISTA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Sr.º **VANILSON CORDEIRO SOUSA FILHO**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **FISCAL SANITARISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 200/2024.

PORTARIA Nº. 200/2024.

DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA SRAº MARIANNY CAROLINE OLIVEIRA BATISTA, DO CARGO DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE VIGILANCIA SANITARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE VIGILANCIA SANITARIA, servidora pública comissionada sraº MARIANNY CAROLINE OLIVEIRA BATISTA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 8. 040,00(oito mil e quarenta reais), tendo como objeto**:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transportar 50 pessoas, saindo de Santo Antônio do Leste/MT para Jaciara/MT e retornando de Jaciara/MT a Santo Antônio do Leste/MT no final da tarde, resolve adjudicar e homologar o presente processo a favor de: **VAZ DA FONSECA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.107.424/0001-73,** com sede na Rua Araras, s/nº, Centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78628-000.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de abril de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 188/2024

PORTARIA N.º 188/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste."

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo efetivo, Sr. WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSAportador da Cédula de Identidade nº 4141225 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 702.847.501-82 como responsável pela Gestão de Recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 01 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 082/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, por **MENOR PREÇO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de fornecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 02 de abril de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 11 de abril de 2024, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo portal transparência** (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de abril de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 189 DE 01/04/2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 189 DE 01/04/2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO LESTE**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 33.300,39 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

SAMARA MARTINS AZANKI:

ENGENHEIRA CIVIL:

CREA: MT52273

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SANTO ANTÔNIO DO LESTE 01 DE ABRIL DE 2024.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

Samara Martins Azanki

Engenheira civil

Crea-MT: 52273

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 050/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GABRIELLE DE ARAUJO REGES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **FISCAL SANITARIO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/04/2024 a 01/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GABRIELLE DE ARAUJO REGES** (CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – IVAIRES DE SOUSA PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço com AGENTE TRIBUTÁRIO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **IVAIRES DE SOUSA PEREIRA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LEONIR MACEDO DE SOUZA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço com TECNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LEONIR MACEDO DE SOUZA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – DHENIFER GOMES NUNES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DA VIGENCIA –**02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e DHENIFER GOMES NUNES(CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MEDICO/CLINICO GERAL

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR(CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 095/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – PATRICIA MARIANO PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TECNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e PATRICIA MARIANO PEREIRA **(**CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA CARDOSO DOS SANTOS GONCALVES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TECNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA –**02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MARIA CARDOSO DOS SANTOS GONCALVES **(**CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAUDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA –**02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS(CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ANGELICA FRANÇA DIAS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAUDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ANGELICA FRANÇA DIAS **(**CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA DE FATIMA PARIZOTTO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço com PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARIA DE FATIMA PARIZOTTO** (CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 041/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RAISSA LEANDRO SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ODONTOLOGO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

02/04/2024 a 02/07/2024

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e RAISSA LEANDRO SILVA(CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 046/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROCURADOR JURÍDICO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DA VIGENCIA –02/04/2024 a 02/07/2024

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA(CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 056/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GEIVY ALVAREZ GONZALEZ

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MEDICO/CLINICO GERAL

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e GEIVY ALVAREZ GONZALEZ(CONTRATADO)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 02/07/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA (**CONTRATADO)

PORTARIA Nº. 197/2024

PORTARIA Nº. 197/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NERILSON FORTUNATO REZENDE,** em 02/04/2024 A 01/05/2024, com período aquisitivo de 02/01/23 a 01/01/24, com retorno as suas atividades em 02 de Maio de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 196/2024

PORTARIA Nº. 196/2024

DE: 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** em 01/04/2024 A 30/04/2024, com período aquisitivo de 06/01/23 a 05/01/24, com retorno as suas atividades em 01 de Maio de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO UTI MODELO: SPRINTER MODELO ANO 2019/2019, KM:201788, MOTOR: 651955W0099136 PLACA: RAK3118; SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA,

Com sede à Rodovia BR 153, Quadra Área, Lote B1, Bairro Expansul Continuação I, Aparecida de Goiânia**, CEP** 74.985-260, com contrato social arquivado na JUCEG sob nº 522.0142006.9, por despacho de 04/08/1997 e alterações posteriores arquivadas, inscrita no **CNPJ nº** 02.058.744/0001-92

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 060/2022, firmado em 31/03/2022, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Severiano Neves, nº 540 - Ao lado da Praça da Bíblia - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para DEPÓSITO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2022

CONTRATO ORIGINAL Número 060/2022

FAVORECIDO: MANUEL MESSIAS DE MIRANDA, CPF nº 038.011.758-47

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.782,63 (mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 21.391,56 (vinte e um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO 2º (Segundo) Termo Aditivo...: De 01/04/2024 até 31/03/2025.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 013/2024.

A pregoeira torna público que o edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO** que objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA O DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.**

Onde se lê:

A partir do dia 15 de março de 2024 até 28 de março de 2024, das 08h00min às 13h00min

Leia-se:

O prazo para o credenciamento será de DOZE MESES a contar da data de publicação do Edital.

Retificamos também o objeto, no qual passará a ser:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	*0004678 UF 1092*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL**, PARA ATUAR NA UNIDADE basica DE SAUDE DO **DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO, EM OUTROS HORÁRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	*UN (cód.: 1)*	*12 meses*	*R$ 40.000,00*	*R$ 480.000,00*
2	*00056182*	PERICIA MÉDICA **empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica na concessão de Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, pensão por morte, revisão para reversão de aposentadoria/ Reforma por invalidez e análise de laudos médicos para fins de compensação previdenciaria.**	*UN (cód.: 1)*	*12 meses*	*R$ 430,62*	*R$ 43.062,00*
VALOR TOTAL R$ 523.062,00						

São Félix do Araguaia – MT, em 1º de abril de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Port. nº 403/2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 419. 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 419. 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR NILSON ARAUJO MELO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 022/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr NILSON ARAUJO MELO**, contrato/matrícula: **2414-4,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 022/2024**, Processo Administrativo n. º 019/2024, DISPENSA Nº º 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SENDO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO UTI MODELO: SPRINTER MODELO ANO 2019/2019, KM:201788, MOTOR: 651955W0099136 PLACA: RAK3118; SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 27 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
ANEXOS DE BALANÇO CONTAS DE GOVERNO 2023

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Exercício: 2023

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		
TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.547.480,40	
CONTRIBUIÇÕES	3.519.168,57	
RECEITA PATRIMONIAL	1.792.072,60	
RECEITA DE SERVIÇOS	452.930,59	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.108.702,90	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.025,30	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	5.084.373,51	
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.993.269,59	
SUB TOTAL		119.715.484,28
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.216.727,60	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.133.097,86	
SUB TOTAL		30.349.825,46
TOTAL		150.065.309,74

DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.961.082,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.151.624,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.726.154,10	
SUPERAVIT CORRENTE	3.876.623,03	
SUB TOTAL		119.715.484,28
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	24.342.345,63	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	1.574.485,64	
SUPERAVIT DE CAPITAL	4.432.994,19	
SUB TOTAL		30.349.825,46
TOTAL		150.065.309,74

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	119.715.484,28	DESPESAS CORRENTES	119.715.484,28
RECEITAS DE CAPITAL	30.349.825,46	DESPESAS DE CAPITAL	30.349.825,46
TOTAL	150.065.309,74	TOTAL	150.065.309,74

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					115.838.861,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				57.961.082,66	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.262,56		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.262,56			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.262,56				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			53.339.181,82		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.662.884,83			
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	2.662.884,83				
3.1.90.03	PENSÕES		193.036,91			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	193.036,91				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.181.068,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	22.982.899,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	17.508.429,70				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	3.644,77				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	251.991,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.097.850,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.097.230,36				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.694.832,31				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	37.378,25				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.539,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	501.273,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.218.421,47			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	5.877,97				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	475.510,43				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.637.088,99				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	99.944,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		83.770,28			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83.770,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.619.638,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.619.638,28			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	856,02				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	48.000,00				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.570.782,26				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				3.151.624,49	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.151.624,49		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.151.624,49			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	3.151.624,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.726.154,10	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			73.913,17		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		73.913,17			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	53.013,17				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	20.900,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			5.336.419,18		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.336.419,18			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.336.419,18				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			49.315.821,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.487.305,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.314.495,73				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	172.809,88				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					115.838.861,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.726.154,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			49.315.821,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.164.381,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.222.565,80				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	2.665,82				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	168.017,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	74.469,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.563.858,16				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	25.521,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	29.573,80				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	87.228,39				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	115.362,10				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	51.444,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	473.493,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.785,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.265,51				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.085,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	48.746,37				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	282.441,91				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	130.884,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.961.816,07				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	35.203,86				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	196.096,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.481,60				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.559,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.431,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	25.577,25				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	249.234,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	451.009,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.683.683,79				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	890,70				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.252,36				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.700,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	49.215,41				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	31.189,75				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	44.718,25				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	102.913,99				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		117.214,29			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	16.857,15				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	1.500,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	98.857,14				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		713.208,94			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	450,24				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	40.955,03				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	666.427,67				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	5.376,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		411.149,01			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	410.189,01				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECIF	960,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		792,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	792,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.514.969,54			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	2.050,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	388.199,46				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	8.740,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	19.070,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.000,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	1.850,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	108.491,20				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	4.300,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.360,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	11.849,94				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.293.237,30				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	485.107,62				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	19.096,34				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	165.617,68				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					115.838.861,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.726.154,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			49.315.821,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.601.592,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	546.281,97				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	2.585,00				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	340,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	565.703,41				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	9.960,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	39.430,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.736.911,56				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	79.352,23				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	2.500,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	342.833,79				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	825.835,67				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	589.882,31				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	15.294,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VI/	734.433,29				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.600,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	720.204,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	23.514,16				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	347.952,19				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.210.061,82				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.380,05				
3.3.90.39.37	JUROS	178.125,70				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	22.571,79				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	129.724,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.939.934,75				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.371,20				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.707,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	161.303,71				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	87.140,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	536.153,77				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	847,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	676,48				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.507,23				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	76.640,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	5.027,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	429.489,05				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	248.634,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.957,95				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	128.275,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	4.275,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	3.388.336,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	371.356,24				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	30.020,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.575.651,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	859.254,75				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	270.920,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	98.829,25				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I	7.500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	86.449,31				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER	2.600,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	239.186,88				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.858.570,86				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		132.155,74			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	111.172,08				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	20.983,66				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.800,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.019.864,73			
3.3.90.47.01	PASEP	1.019.864,73				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		63.136,56			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.520,36				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.816,20				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	10.000,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					115.838.861,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.726.154,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			49.315.821,75		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.087.251,13			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	543.630,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	287.045,69				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.209.810,40				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.765,04				
4	DESPESAS DE CAPITAL					25.916.831,27
4.4	INVESTIMENTOS				24.342.345,63	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			161,44		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		161,44			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	161,44				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			24.342.184,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.242.317,35			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	116.468,10				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	22.118.812,45				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	7.036,80				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.799.866,84			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	4.700,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	25.316,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	132.052,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	3.232,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	18.321,59				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	6.125,80				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	26.104,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	413.280,64				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28.492,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	96.154,82				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	6.000,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	50.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	53.084,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	122.700,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.674,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	804.629,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		300.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	300.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.574.485,64	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.574.485,64		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.574.485,64			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	1.574.485,64				
				TOTAL		141.755.692,52

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			128.624.380,36
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.547.480,40	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		17.211.669,58	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		5.678.247,14	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	409.987,05		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	204.336,77		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	2.694,57		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	144.153,05		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	58.802,66		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	5.268.260,09		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	5.268.260,09		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.721.982,50	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.721.982,50		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	2.485.534,55		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.485.534,55		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	236.447,95		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	236.447,95		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		7.703.270,52	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.703.270,52		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.703.270,52		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	7.605.762,93		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	57.989,47		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	29.143,48		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	10.374,64		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		1.108.169,42	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.108.169,42		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	941.620,14		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	78.437,98		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	60.014,11		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	28.097,19		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		335.810,82	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		335.810,82	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	138.273,20		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	104.523,36		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.178,94		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	21.522,43		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	11.048,47		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	197.537,62		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	35,80		
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	197.501,82		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL			
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.519.168,57	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.115.197,87	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS		3.115.197,87	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.062.071,04		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.060.420,89		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.060.420,89		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.650,15		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.650,15		
1215.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	53.126,83		
1215.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCEL.-PRINCIPAL	29.608,80		
1215.03.0.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCEL.-MULTAS JUROS	23.518,03		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		403.970,70	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		403.970,70	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	403.970,70		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	403.970,70		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.792.072,60	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.792.072,60	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.792.072,60	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.093.607,57		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.093.607,57		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	698.465,03		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL	698.465,03		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		452.930,59	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		452.930,59	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		452.930,59	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	452.930,59		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	452.930,59		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		105.108.702,90	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		38.896.575,69	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		26.542.956,83	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.548.147,69		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.530.627,18		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	17.530.627,18		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.017.520,51		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.017.520,51		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.994.809,14		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	7.994.809,14		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		360.926,80	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM			
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL			
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	360.926,80		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	360.926,80		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	360.926,80		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		6.398.428,61	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	5.553.294,02		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	2.538.983,25		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.538.983,25		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.599.935,84		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	2.599.935,84		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339.240,11		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	339.240,11		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	75.134,82		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	75.134,82		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PROGRAMAS-PRINCIPAL			
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	845.134,59		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	845.134,59		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		941.035,14	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	507.276,51		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	507.276,51		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	242.191,04		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	242.191,04		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	110.016,22		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	110.016,22		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	81.551,37		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	81.551,37		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		399.787,94	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	399.787,94		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	399.787,94		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		4.253.440,37	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.321.271,28		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.321.271,28		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022			
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL			
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.932.169,09		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	2.932.169,09		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		54.401.853,63	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		45.268.948,75	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	44.355.735,57		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	44.355.735,57		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	907.852,83		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	907.852,83		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.360,35		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	5.360,35		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		4.857.528,12	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	4.857.528,12		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	4.857.528,12		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.275.376,76	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.025,53		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	55.025,53		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	683.568,19		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	683.568,19		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.536.783,04		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.536.783,04		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		11.810.273,58	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		11.810.273,58	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.810.273,58		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	11.810.273,58		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		204.025,30	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMIN.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		174.753,21	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		174.753,21	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTIT.BENEFÍCIOS NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	174.753,21		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	174.753,21		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		29.272,09	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		29.272,09	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	29.272,09		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	29.272,09		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			30.349.825,46
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		15.216.727,60	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		15.216.727,60	
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		15.216.727,60	
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	15.216.727,60		
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	15.216.727,60		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		15.133.097,86	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.725.491,58	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		4.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	4.000,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF. REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇ.DA REDE A.ESPECIAL-PR			
2411.51.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.3.1.00.00.00.00	TRANSF.REC. BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS-ASSIST.FARMA-PR			
2411.51.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	4.000,00		
2411.51.4.1.00.00.00.00	TRANSF REC.BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS-VIGIL.SAUDE -PR	4.000,00		
2411.51.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.5.1.00.00.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS - GESTAO SUS-PR			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		221.491,58	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	221.491,58		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	221.491,58		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE	221.491,58		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	EDUCAÇÃO - PR			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.500.000,00	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.500.000,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	1.500.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		13.407.606,28	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D			
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -PR			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUTEM TRANSP-PR			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		13.407.606,28	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DESTINADOS A PROG.DE EDUCAÇÃO-PR			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	13.407.606,28		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	13.407.606,28		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			5.084.373,51
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		5.084.373,51	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		5.084.373,51	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		5.084.373,51	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	4.214.025,60		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	4.214.025,60		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	4.214.025,60		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	870.347,91		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	870.347,91		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	870.347,91		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J			
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS			
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS			
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS			
7611.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS			
7611.50.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS			
7611.50.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-13.993.269,59
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-13.993.269,59	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-4.942.436,95	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-4.942.436,95	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.343.475,25		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.343.475,25		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-3.343.475,25		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.598.961,70		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-1.598.961,70		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-9.050.832,64	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-9.050.832,64	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-8.584.306,73		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-8.584.306,73		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-466.525,91		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-466.525,91		
			T O T A L	150.065.309,74

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	13.581,80	4.449.153,74	4.462.735,54
031	Ação Legislativa	13.581,80	4.449.153,74	4.462.735,54
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	13.581,80	4.449.153,74	4.462.735,54
1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA	1.684,80		1.684,80
1004.0000	INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL	11.897,00		11.897,00
2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL		4.449.153,74	4.449.153,74
	TOTAL	13.581,80	4.449.153,74	4.462.735,54

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.641.289,72	2.641.289,72
121	Planejamento e Orçamento	0,00	2.383,16	2.383,16
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.383,16	2.383,16
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNI CACAO		2.383,16	2.383,16
122	Administração Geral	0,00	2.453.896,07	2.453.896,07
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.453.896,07	2.453.896,07
2004.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO P REFEITO		1.102.379,14	1.102.379,14
2010.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DIS TRITAL		1.328.838,51	1.328.838,51
2013.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA M UNICIPAL		16.042,96	16.042,96
2097.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSU NTOS INDIGENAS		6.635,46	6.635,46
123	Administração Financeira	0,00	73.913,17	73.913,17
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	73.913,17	73.913,17
2005.0000	INCENTIVO A0S CONSELHOS MUNICIPAIS		73.913,17	73.913,17
131	Comunicação Social	0,00	111.097,32	111.097,32
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	111.097,32	111.097,32
2007.0000	DIVULGACAO OFICIAL		111.097,32	111.097,32
17	Saneamento	12.520,00	1.545.269,31	1.557.789,31
512	Saneamento Básico Urbano	12.520,00	1.545.269,31	1.557.789,31
0025	SANEAMENTO BASICO	12.520,00	1.545.269,31	1.557.789,31
1023.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE	12.520,00		12.520,00
2024.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO		1.545.269,31	1.545.269,31
	TOTAL	12.520,00	4.186.559,03	4.199.079,03

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	12.335.972,43	12.335.972,43
122	Administração Geral	0,00	12.335.972,43	12.335.972,43
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	12.335.972,43	12.335.972,43
2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO		187.935,44	187.935,44
2028.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO		12.148.036,99	12.148.036,99
	TOTAL	0,00	12.335.972,43	12.335.972,43

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	300.000,00	9.032.690,57	9.332.690,57
122	Administração Geral	300.000,00	9.032.690,57	9.332.690,57
0002	ADMINISTRACAO GERAL	300.000,00	0,00	300.000,00
1121.0000	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	300.000,00		300.000,00
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	9.032.690,57	9.032.690,57
2075.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS		9.032.690,57	9.032.690,57
06	Segurança Pública	3.650,00	0,00	3.650,00
181	Policiamento	3.650,00	0,00	3.650,00
0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	3.650,00	0,00	3.650,00
1117.0000	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	3.650,00		3.650,00
14	Direitos da Cidadania	39.914,33	0,00	39.914,33
606	Extensão Rural	39.914,33	0,00	39.914,33
0023	SERVICOS URBANOS	39.914,33	0,00	39.914,33
1146.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA	39.914,33		39.914,33
15	Urbanismo	23.972.752,22	1.815.693,02	25.788.445,24
451	Infra-Estrutura Urbana	23.219.476,71	0,00	23.219.476,71
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.219.476,71	0,00	23.219.476,71
1119.0000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	163.934,96		163.934,96
1122.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO	23.055.541,75		23.055.541,75
452	Serviços Urbanos	753.275,51	1.815.693,02	2.568.968,53
0023	SERVICOS URBANOS	753.275,51	1.815.693,02	2.568.968,53
1128.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	753.275,51		753.275,51
2076.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		1.815.693,02	1.815.693,02
26	Transporte	276.178,80	2.112.452,25	2.388.631,05
782	Transporte Rodoviário	276.178,80	2.112.452,25	2.388.631,05

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	276.178,80	2.112.452,25	2.388.631,05
782	Transporte Rodoviário	276.178,80	2.112.452,25	2.388.631,05
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	276.178,80	0,00	276.178,80
1133.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES	276.178,80		276.178,80
0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.112.452,25	2.112.452,25
2094.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB		81.582,78	81.582,78
2095.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB		2.030.869,47	2.030.869,47
	TOTAL	24.592.495,35	12.960.835,84	37.553.331,19

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.468.095,05	27.338.656,41	28.806.751,46
122	Administração Geral	0,00	1.719,76	1.719,76
0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	1.719,76	1.719,76
2047.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO S ECRETARIO		1.719,76	1.719,76
301	Atenção Básica	603.739,11	17.784.716,89	18.388.456,00
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	603.739,11	17.784.716,89	18.388.456,00
1067.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE	3.000,00		3.000,00
1069.0000	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	455.165,18		455.165,18
1072.0000	ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS	1.035,00		1.035,00
1077.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	144.538,93		144.538,93
2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE		13.266.014,58	13.266.014,58
2086.0000	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF		1.898.278,89	1.898.278,89
2087.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL		770.728,29	770.728,29
2088.0000	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUN ITARIO DE SAUDE		1.849.695,13	1.849.695,13
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	8.422.128,77	8.602.128,77
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	180.000,00	0,00	180.000,00
9004.0000	CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAI CI	180.000,00		180.000,00
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.422.128,77	8.422.128,77
2053.0000	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		7.273.344,08	7.273.344,08
2091.0000	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		1.148.784,69	1.148.784,69
303	Suporte Profilático e Terapêutico	684.355,94	0,00	684.355,94
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	684.355,94	0,00	684.355,94
1075.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	684.355,94		684.355,94
304	Vigilância Sanitária	0,00	468.781,60	468.781,60
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	468.781,60	468.781,60
2055.0000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA		468.781,60	468.781,60
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	661.309,39	661.309,39

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.468.095,05	27.338.656,41	28.806.751,46
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	661.309,39	661.309,39
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	661.309,39	661.309,39
2049.0000	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		659.153,68	659.153,68
2093.0000	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		2.155,71	2.155,71
	TOTAL	1.468.095,05	27.338.656,41	28.806.751,46

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.458.457,37	1.458.457,37
122	Administração Geral	0,00	1.458.457,37	1.458.457,37
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.458.457,37	1.458.457,37
2081.0000	MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.458.457,37	1.458.457,37
08	Assistência Social	33.663,11	3.230.797,62	3.264.460,73
241	Assistência ao Idoso	0,00	9.769,40	9.769,40
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.769,40	9.769,40
2062.0000	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		9.769,40	9.769,40
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	33.663,11	336.977,38	370.640,49
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	33.663,11	0,00	33.663,11
1093.0000	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE	33.663,11		33.663,11
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	336.977,38	336.977,38
2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR		334.311,77	334.311,77
2070.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2.665,61	2.665,61
244	Assistência Comunitária	0,00	2.884.050,84	2.884.050,84
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.884.050,84	2.884.050,84
2061.0000	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES		3.917,41	3.917,41
2063.0000	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES		22.742,00	22.742,00
2064.0000	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS		6.111,00	6.111,00
2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS		2.821.714,07	2.821.714,07
2067.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		29.566,36	29.566,36
	TOTAL	33.663,11	4.689.254,99	4.722.918,10

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	232.083,01	30.520.427,36	30.752.510,37
306	Alimentação e Nutrição	0,00	312.823,06	312.823,06
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	227.304,16	227.304,16
2034.0000	MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL		227.304,16	227.304,16
0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	85.518,90	85.518,90
2035.0000	MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR		85.518,90	85.518,90
361	Ensino Fundamental	86.715,45	24.073.556,64	24.160.272,09
0012	GESTAO DA EDUCACAO	86.715,45	0,00	86.715,45
1041.0000	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	86.715,45		86.715,45
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	24.073.556,64	24.073.556,64
2036.0000	LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		3.297.480,79	3.297.480,79
2037.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		8.904.420,98	8.904.420,98
2038.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO		585.408,72	585.408,72
2039.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE		132.387,68	132.387,68
2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS		102.284,56	102.284,56
2045.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - F		10.619.777,31	10.619.777,31
2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		431.796,60	431.796,60
364	Ensino Superior	0,00	264.279,12	264.279,12
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	264.279,12	264.279,12
2040.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR		264.279,12	264.279,12
365	Educação Infantil	145.367,56	5.869.768,54	6.015.136,10
0014	EDUCACAO INFANTIL	145.367,56	5.869.768,54	6.015.136,10
1055.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS	145.367,56		145.367,56
2048.0000	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%		317.902,15	317.902,15
2079.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - I		5.551.866,39	5.551.866,39
13	Cultura	0,00	175.826,03	175.826,03
392	Difusão Cultural	0,00	175.826,03	175.826,03

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	175.826,03	175.826,03
392	Difusão Cultural	0,00	175.826,03	175.826,03
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	175.826,03	175.826,03
2032.0000	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS		89.323,98	89.323,98
2050.0000	MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL		86.502,05	86.502,05
	TOTAL	232.083,01	30.696.253,39	30.928.336,40

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.617.025,23	1.617.025,23
122	Administração Geral	0,00	1.617.025,23	1.617.025,23
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.617.025,23	1.617.025,23
2072.0000	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO		1.617.025,23	1.617.025,23
23	Comércio e Serviços	0,00	880.851,20	880.851,20
695	Turismo	0,00	880.851,20	880.851,20
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	880.851,20	880.851,20
2073.0000	APOIO AS FESTIVIDADES		291.710,20	291.710,20
2074.0000	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		589.141,00	589.141,00
	TOTAL	0,00	2.497.876,43	2.497.876,43

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	441.235,47	573.185,11	1.014.420,58
812	Desporto Comunitário	441.235,47	573.185,11	1.014.420,58
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	441.235,47	573.185,11	1.014.420,58
1110.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS	250.891,59		250.891,59
1112.0000	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA	188.525,88		188.525,88
1113.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	1.818,00		1.818,00
2082.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER		573.185,11	573.185,11
	TOTAL	441.235,47	573.185,11	1.014.420,58

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	595.585,90	1.202.307,46	1.797.893,36
122	Administração Geral	0,00	1.202.307,46	1.202.307,46
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.202.307,46	1.202.307,46
2014.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA		1.202.307,46	1.202.307,46
606	Extensão Rural	15.142,75	0,00	15.142,75
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.142,75	0,00	15.142,75
1145.0000	INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	15.142,75		15.142,75
608	Acertar Manualmente...	580.443,15	0,00	580.443,15
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	580.443,15	0,00	580.443,15
1011.0000	DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES	7.563,15		7.563,15
1012.0000	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	572.880,00		572.880,00
	TOTAL	595.585,90	1.202.307,46	1.797.893,36

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.298.922,91	3.298.922,91
123	Administração Financeira	0,00	3.298.922,91	3.298.922,91
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.298.922,91	3.298.922,91
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANCAS		3.298.922,91	3.298.922,91
28	Encargos Especiais	5.745.974,86	0,00	5.745.974,86
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.019.864,73	0,00	1.019.864,73
0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.019.864,73	0,00	1.019.864,73
9001.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	1.019.864,73		1.019.864,73
843	Serviço da Dívida Interna	4.726.110,13	0,00	4.726.110,13
0028	OPERACOES ESPECIAIS	4.726.110,13	0,00	4.726.110,13
9002.0000	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	4.726.110,13		4.726.110,13
	TOTAL	5.745.974,86	3.298.922,91	9.044.897,77

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.220.071,16	1.220.071,16
122	Administração Geral	0,00	1.220.071,16	1.220.071,16
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.220.071,16	1.220.071,16
2096.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE		1.220.071,16	1.220.071,16
	TOTAL	0,00	1.220.071,16	1.220.071,16

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	16.595,00	3.154.814,07	3.171.409,07
272	Previdência do Regime Estatutário	16.595,00	3.154.814,07	3.171.409,07
0004	PREVIDENCIA SOCIAL	16.595,00	3.154.814,07	3.171.409,07
1094.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM ANETE DE SAO FELIX D	16.595,00		16.595,00
2071.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA		298.892,33	298.892,33
2083.0000	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA		2.855.921,74	2.855.921,74
	TOTAL	16.595,00	3.154.814,07	3.171.409,07
	TOTAL GERAL	33.151.829,55	108.603.862,97	141.755.692,52

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	13.581,80	4.449.153,74	4.462.735,54
031	Ação Legislativa	13.581,80	4.449.153,74	4.462.735,54
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	13.581,80	4.449.153,74	4.462.735,54
04	Administração	300.000,00	31.604.429,39	31.904.429,39
121	Planejamento e Orçamento	0,00	2.383,16	2.383,16
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.383,16	2.383,16
122	Administração Geral	300.000,00	28.118.112,83	28.418.112,83
0002	ADMINISTRACAO GERAL	300.000,00	17.865.351,10	18.165.351,10
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	9.032.690,57	9.032.690,57
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.220.071,16	1.220.071,16
123	Administração Financeira	0,00	3.372.836,08	3.372.836,08
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.372.836,08	3.372.836,08
131	Comunicação Social	0,00	111.097,32	111.097,32
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	111.097,32	111.097,32
06	Segurança Pública	3.650,00	0,00	3.650,00
181	Policiamento	3.650,00	0,00	3.650,00
0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	3.650,00	0,00	3.650,00
08	Assistência Social	33.663,11	3.230.797,62	3.264.460,73
241	Assistência ao Idoso	0,00	9.769,40	9.769,40
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.769,40	9.769,40
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	33.663,11	336.977,38	370.640,49
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	33.663,11	0,00	33.663,11
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	336.977,38	336.977,38
244	Assistência Comunitária	0,00	2.884.050,84	2.884.050,84
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.884.050,84	2.884.050,84

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	33.663,11	3.230.797,62	3.264.460,73
244	Assistência Comunitária	0,00	2.884.050,84	2.884.050,84
09	Previdência Social	16.595,00	3.154.814,07	3.171.409,07
272	Previdência do Regime Estatutário	16.595,00	3.154.814,07	3.171.409,07
0004	PREVIDENCIA SOCIAL	16.595,00	3.154.814,07	3.171.409,07
10	Saúde	1.288.095,05	27.518.656,41	28.806.751,46
122	Administração Geral	0,00	1.719,76	1.719,76
0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	1.719,76	1.719,76
301	Atenção Básica	603.739,11	17.784.716,89	18.388.456,00
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	603.739,11	17.784.716,89	18.388.456,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.602.128,77	8.602.128,77
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	180.000,00	180.000,00
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.422.128,77	8.422.128,77
303	Suporte Profilático e Terapêutico	684.355,94	0,00	684.355,94
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	684.355,94	0,00	684.355,94
304	Vigilância Sanitária	0,00	468.781,60	468.781,60
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	468.781,60	468.781,60
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	661.309,39	661.309,39
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	661.309,39	661.309,39
12	Educação	232.083,01	30.520.427,36	30.752.510,37
306	Alimentação e Nutrição	0,00	312.823,06	312.823,06
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	227.304,16	227.304,16
0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	85.518,90	85.518,90
361	Ensino Fundamental	86.715,45	24.073.556,64	24.160.272,09

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	232.083,01	30.520.427,36	30.752.510,37
361	Ensino Fundamental	86.715,45	24.073.556,64	24.160.272,09
0012	GESTAO DA EDUCACAO	86.715,45	0,00	86.715,45
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	24.073.556,64	24.073.556,64
364	Ensino Superior	0,00	264.279,12	264.279,12
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	264.279,12	264.279,12
365	Educação Infantil	145.367,56	5.869.768,54	6.015.136,10
0014	EDUCACAO INFANTIL	145.367,56	5.869.768,54	6.015.136,10
13	Cultura	0,00	175.826,03	175.826,03
392	Difusão Cultural	0,00	175.826,03	175.826,03
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	175.826,03	175.826,03
14	Direitos da Cidadania	39.914,33	0,00	39.914,33
606	Extensão Rural	39.914,33	0,00	39.914,33
0023	SERVICOS URBANOS	39.914,33	0,00	39.914,33
15	Urbanismo	23.972.752,22	1.815.693,02	25.788.445,24
451	Infra-Estrutura Urbana	23.219.476,71	0,00	23.219.476,71
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.219.476,71	0,00	23.219.476,71
452	Serviços Urbanos	753.275,51	1.815.693,02	2.568.968,53
0023	SERVICOS URBANOS	753.275,51	1.815.693,02	2.568.968,53
17	Saneamento	12.520,00	1.545.269,31	1.557.789,31
512	Saneamento Básico Urbano	12.520,00	1.545.269,31	1.557.789,31
0025	SANEAMENTO BASICO	12.520,00	1.545.269,31	1.557.789,31
20	Agricultura	595.585,90	1.202.307,46	1.797.893,36

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	595.585,90	1.202.307,46	1.797.893,36
122	Administração Geral	0,00	1.202.307,46	1.202.307,46
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.202.307,46	1.202.307,46
606	Extensão Rural	15.142,75	0,00	15.142,75
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.142,75	0,00	15.142,75
608	Acertar Manualmente...	580.443,15	0,00	580.443,15
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	580.443,15	0,00	580.443,15
23	Comércio e Serviços	0,00	880.851,20	880.851,20
695	Turismo	0,00	880.851,20	880.851,20
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	880.851,20	880.851,20
26	Transporte	276.178,80	2.112.452,25	2.388.631,05
782	Transporte Rodoviário	276.178,80	2.112.452,25	2.388.631,05
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	276.178,80	0,00	276.178,80
0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.112.452,25	2.112.452,25
27	Desporto e Lazer	441.235,47	573.185,11	1.014.420,58
812	Desporto Comunitário	441.235,47	573.185,11	1.014.420,58
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	441.235,47	573.185,11	1.014.420,58
28	Encargos Especiais	0,00	5.745.974,86	5.745.974,86
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.019.864,73	1.019.864,73
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.019.864,73	1.019.864,73
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	4.726.110,13	4.726.110,13
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	4.726.110,13	4.726.110,13
	TOTAL	27.225.854,69	114.529.837,83	141.755.692,52

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	4.462.735,54	0,00	4.462.735,54
01 031	Ação Legislativa	4.462.735,54	0,00	4.462.735,54
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.462.735,54		4.462.735,54
04	Administração	31.787.998,65	116.430,74	31.904.429,39
04 121	Planejamento e Orçamento	2.383,16	0,00	2.383,16
04 121 0002	ADMINISTRACAO GERAL	2.383,16		2.383,16
04 122	Administração Geral	28.301.682,09	116.430,74	28.418.112,83
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	18.059.448,24	105.902,86	18.165.351,10
04 122 0005	ASSISTENCIA SOCIAL			
04 122 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.028.662,69	4.027,88	9.032.690,57
04 122 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	1.213.571,16	6.500,00	1.220.071,16
04 123	Administração Financeira	3.372.836,08	0,00	3.372.836,08
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.372.836,08		3.372.836,08
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
04 127 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00
04 129 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
04 131	Comunicação Social	111.097,32	0,00	111.097,32
04 131 0002	ADMINISTRACAO GERAL	111.097,32		111.097,32
06	Segurança Pública	3.650,00	0,00	3.650,00
06 181	Policiamento	3.650,00	0,00	3.650,00
06 181 0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	3.650,00		3.650,00
08	Assistência Social	2.848.114,18	416.346,55	3.264.460,73
08 241	Assistência ao Idoso	9.769,40	0,00	9.769,40
08 241 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	9.769,40		9.769,40
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	337.196,44	33.444,05	370.640,49
08 243 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	219,06	33.444,05	33.663,11
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	336.977,38		336.977,38
08 244	Assistência Comunitária	2.501.148,34	382.902,50	2.884.050,84
08 244 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	2.501.148,34	382.902,50	2.884.050,84
08 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
08 482 0007	HABITACAO POPULAR			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	3.171.409,07	3.171.409,07
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.171.409,07	3.171.409,07
09 272 0004	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	3.171.409,07	3.171.409,07
10	Saúde	0,00	28.806.751,46	28.806.751,46
10 122	Administração Geral	0,00	1.719,76	1.719,76
10 122 0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	1.719,76	1.719,76
10 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
10 125 0008	GESTAO DA SAUDE			
10 301	Atenção Básica	0,00	18.388.456,00	18.388.456,00
10 301 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	18.388.456,00	18.388.456,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.602.128,77	8.602.128,77
10 302 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	180.000,00	180.000,00
10 302 0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.422.128,77	8.422.128,77
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	684.355,94	684.355,94
10 303 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	684.355,94	684.355,94
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	468.781,60	468.781,60
10 304 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	468.781,60	468.781,60
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	661.309,39	661.309,39
10 305 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	661.309,39	661.309,39
12	Educação	0,00	30.752.510,37	30.752.510,37
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	312.823,06	312.823,06
12 306 0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	227.304,16	227.304,16
12 306 0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	85.518,90	85.518,90
12 361	Ensino Fundamental	0,00	24.160.272,09	24.160.272,09
12 361 0012	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	86.715,45	86.715,45
12 361 0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	24.073.556,64	24.073.556,64
12 364	Ensino Superior	0,00	264.279,12	264.279,12
12 364 0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	264.279,12	264.279,12
12 365	Educação Infantil	0,00	6.015.136,10	6.015.136,10
12 365 0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	6.015.136,10	6.015.136,10
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0013	ENSINO FUNDAMENTAL			
13	Cultura	175.826,03	0,00	175.826,03
13 392	Difusão Cultural	175.826,03	0,00	175.826,03
13 392 0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	175.826,03		175.826,03

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
14	Direitos da Cidadania	39.007,86	906,47	39.914,33
14 606	Extensão Rural	39.007,86	906,47	39.914,33
14 606 0023	SERVICOS URBANOS	39.007,86	906,47	39.914,33
15	Urbanismo	3.542.008,50	22.246.436,74	25.788.445,24
15 451	Infra-Estrutura Urbana	973.039,97	22.246.436,74	23.219.476,71
15 451 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	973.039,97	22.246.436,74	23.219.476,71
15 452	Serviços Urbanos	2.568.968,53	0,00	2.568.968,53
15 452 0023	SERVICOS URBANOS	2.568.968,53		2.568.968,53
17	Saneamento	1.557.789,31	0,00	1.557.789,31
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.557.789,31	0,00	1.557.789,31
17 512 0025	SANEAMENTO BASICO	1.557.789,31		1.557.789,31
17 608	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
17 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	1.275.013,36	522.880,00	1.797.893,36
20 122	Administração Geral	1.202.307,46	0,00	1.202.307,46
20 122 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.202.307,46		1.202.307,46
20 606	Extensão Rural	15.142,75	0,00	15.142,75
20 606 0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.142,75		15.142,75
20 608	Acertar Manualmente...	57.563,15	522.880,00	580.443,15
20 608 0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	57.563,15	522.880,00	580.443,15
21	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
21 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
21 127 0019	ORGANIZACAO AGRARIA			
23	Comércio e Serviços	880.851,20	0,00	880.851,20

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23 695	Turismo	880.851,20	0,00	880.851,20
23 695 0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	880.851,20		880.851,20
26	Transporte	0,00	2.388.631,05	2.388.631,05
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	2.388.631,05	2.388.631,05
26 782 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA			
26 782 0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	276.178,80	276.178,80
26 782 0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.112.452,25	2.112.452,25
27	Desporto e Lazer	1.014.420,58	0,00	1.014.420,58
27 812	Desporto Comunitário	1.014.420,58	0,00	1.014.420,58
27 812 0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	1.014.420,58		1.014.420,58
28	Encargos Especiais	5.745.974,86	0,00	5.745.974,86
28 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.019.864,73	0,00	1.019.864,73
28 331 0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.019.864,73		1.019.864,73
28 843	Serviço da Dívida Interna	4.726.110,13	0,00	4.726.110,13
28 843 0028	OPERACOES ESPECIAIS	4.726.110,13		4.726.110,13
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28 846 0028	OPERACOES ESPECIAIS			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0004	PREVIDENCIA SOCIAL			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	53.333.390,07	88.422.302,45	141.755.692,52

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01		**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**	**4.462.735,54**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**	**4.462.735,54**
	01	Legislativa	4.462.735,54
02		**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**	**134.121.547,91**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	**4.199.079,03**
	04	Administração	2.641.289,72
	17	Saneamento	1.557.789,31
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**	**12.335.972,43**
	04	Administração	12.335.972,43
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**37.553.331,19**
	04	Administração	9.332.690,57
	06	Segurança Pública	3.650,00
	14	Direitos da Cidadania	39.914,33
	15	Urbanismo	25.788.445,24
	26	Transporte	2.388.631,05
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**28.806.751,46**
	10	Saúde	28.806.751,46
02	**06**	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**	**4.722.918,10**
	04	Administração	1.458.457,37
	08	Assistência Social	3.264.460,73
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**30.928.336,40**
	12	Educação	30.752.510,37
	13	Cultura	175.826,03
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**2.497.876,43**
	04	Administração	1.617.025,23
	23	Comércio e Serviços	880.851,20
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**1.014.420,58**
	27	Desporto e Lazer	1.014.420,58
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.797.893,36**
	20	Agricultura	1.797.893,36
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**9.044.897,77**
	04	Administração	3.298.922,91
	28	Encargos Especiais	5.745.974,86
02	**15**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**1.220.071,16**
	04	Administração	1.220.071,16

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
13		IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO	3.171.409,07
13	01	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO	3.171.409,07
	09	Previdência Social	3.171.409,07
T O T A L G E R A L			141.755.692,52

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	99.753.104,72	128.624.380,36	28.871.275,64	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.617.300,60	17.547.480,40	4.930.179,80	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	11.989.103,60	17.211.669,58	5.222.565,98	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.983.991,00	5.678.247,14	1.694.256,14	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	309.691,00	409.987,05	100.296,05	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	104.980,00	204.336,77	99.356,77	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	5.249,00	2.694,57		2.554,43
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	146.972,00	144.153,05		2.818,95
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	52.490,00	58.802,66	6.312,66	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	3.674.300,00	5.268.260,09	1.593.960,09	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	3.674.300,00	5.268.260,09	1.593.960,09	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.204.580,00	2.721.982,50		482.597,50
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.204.580,00	2.721.982,50		482.597,50
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	2.204.580,00	2.485.534,55	280.954,55	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.204.580,00	2.485.534,55	280.954,55	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	1.000.000,00	236.447,95		763.552,05
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.000.000,00	236.447,95		763.552,05
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	4.735.445,00	7.703.270,52	2.967.825,52	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.735.445,00	7.703.270,52	2.967.825,52	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.735.445,00	7.703.270,52	2.967.825,52	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	4.709.200,00	7.605.762,93	2.896.562,93	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	10.498,00	57.989,47	47.491,47	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	10.498,00	29.143,48	18.645,48	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.249,00	10.374,64	5.125,64	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	65.087,60	1.108.169,42	1.043.081,82	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	65.087,60	1.108.169,42	1.043.081,82	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	52.490,00	941.620,14	889.130,14	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	5.249,00	78.437,98	73.188,98	
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.249,00	60.014,11	54.765,11	
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	2.099,60	28.097,19	25.997,59	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	628.197,00	335.810,82		292.386,18
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	286.205,00	335.810,82	49.605,82	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	204.711,00	138.273,20		66.437,80
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	157.470,00	104.523,36		52.946,64
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	20.996,00	1.178,94		19.817,06
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	20.996,00	21.522,43	526,43	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.249,00	11.048,47	5.799,47	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	55.249,00	197.537,62	142.288,62	
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	50.000,00	35,80		49.964,20
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	5.249,00	197.501,82	192.252,82	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.245,00			26.245,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	20.996,00			20.996,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	5.249,00			5.249,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	341.992,00			341.992,00
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	341.992,00			341.992,00
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	300.000,00			300.000,00
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	10.498,00			10.498,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	20.996,00			20.996,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	10.498,00			10.498,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.071.323,50	3.519.168,57	1.447.845,07	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.801.000,00	3.115.197,87	1.314.197,87	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS	1.801.000,00	3.115.197,87	1.314.197,87	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.761.000,00	3.062.071,04	1.301.071,04	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.760.000,00	3.060.420,89	1.300.420,89	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.760.000,00	3.060.420,89	1.300.420,89	
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.000,00	1.650,15	650,15	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.000,00	1.650,15	650,15	
1215.03.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	40.000,00	53.126,83	13.126,83	
1215.03.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCEL.-PRINCIPAL	30.000,00	29.608,80		391,20
1215.03.0.2.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCEL.-MULTAS JUROS	10.000,00	23.518,03	13.518,03	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.323,50	403.970,70	133.647,20	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.323,50	403.970,70	133.647,20	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.323,50	403.970,70	133.647,20	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	270.323,50	403.970,70	133.647,20	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	107.980,00	1.792.072,60	1.684.092,60	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	107.980,00	1.792.072,60	1.684.092,60	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	107.980,00	1.792.072,60	1.684.092,60	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	104.980,00	1.093.607,57	988.627,57	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	104.980,00	1.093.607,57	988.627,57	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	3.000,00	698.465,03	695.465,03	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL	3.000,00	698.465,03	695.465,03	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	598.386,00	452.930,59		145.455,41
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	598.386,00	452.930,59		145.455,41
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	598.386,00	452.930,59		145.455,41
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	545.896,00	452.930,59		92.965,41
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	545.896,00	452.930,59		92.965,41
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	52.490,00			52.490,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	52.490,00			52.490,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.207.834,48	105.108.702,90	20.900.868,42	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.800.828,73	38.896.575,69	10.095.746,96	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	20.770.000,00	26.542.956,83	5.772.956,83	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.350.000,00	18.548.147,69	3.198.147,69	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.000.000,00	17.530.627,18	3.530.627,18	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	14.000.000,00	17.530.627,18	3.530.627,18	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.350.000,00	1.017.520,51		332.479,49
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.350.000,00	1.017.520,51		332.479,49
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.420.000,00	7.994.809,14	2.574.809,14	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	5.420.000,00	7.994.809,14	2.574.809,14	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	241.454,00	360.926,80	119.472,80	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	5.249,00			5.249,00
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	5.249,00			5.249,00
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	236.205,00	360.926,80	124.721,80	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	236.205,00	360.926,80	124.721,80	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	236.205,00	360.926,80	124.721,80	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.375.802,64	6.398.428,61	3.022.625,97	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	3.375.802,64	5.553.294,02	2.177.491,38	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO	991.400,77	2.538.983,25	1.547.582,48	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO				
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	991.400,77	2.538.983,25	1.547.582,48	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.402.134,80	2.599.935,84	1.197.801,04	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.402.134,80	2.599.935,84	1.197.801,04	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	93.938,85	339.240,11	245.301,26	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	93.938,85	339.240,11	245.301,26	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	73.131,84	75.134,82	2.002,98	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	73.131,84	75.134,82	2.002,98	
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	815.196,38			815.196,38
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS-PRINCIPAL	815.196,38			815.196,38
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		845.134,59	845.134,59	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL		845.134,59	845.134,59	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	553.457,49	941.035,14	387.577,65	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	349.675,99	507.276,51	157.600,52	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	349.675,99	507.276,51	157.600,52	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	125.749,24	242.191,04	116.441,80	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	125.749,24	242.191,04	116.441,80	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	78.032,26	110.016,22	31.983,96	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	78.032,26	110.016,22	31.983,96	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		81.551,37	81.551,37	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL		81.551,37	81.551,37	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	920.674,60	399.787,94		520.886,66
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	920.674,60	399.787,94		520.886,66
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	920.674,60	399.787,94		520.886,66
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.939.440,00	4.253.440,37	1.314.000,37	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	839.840,00	1.321.271,28	481.431,28	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	839.840,00	1.321.271,28	481.431,28	
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022				
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL				
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.099.600,00	2.932.169,09	832.569,09	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	2.099.600,00	2.932.169,09	832.569,09	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	45.507.005,75	54.401.853,63	8.894.847,88	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	38.678.977,80	45.268.948,75	6.589.970,95	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	38.300.000,00	44.355.735,57	6.055.735,57	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	38.300.000,00	44.355.735,57	6.055.735,57	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	367.430,00	907.852,83	540.422,83	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	367.430,00	907.852,83	540.422,83	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.547,80	5.360,35		6.187,45
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	11.547,80	5.360,35		6.187,45
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	4.049.247,95	4.857.528,12	808.280,17	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	4.049.247,95	4.857.528,12	808.280,17	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	4.049.247,95	4.857.528,12	808.280,17	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.778.780,00	4.275.376,76	1.496.596,76	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.980,00	55.025,53		49.954,47
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	104.980,00	55.025,53		49.954,47
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		683.568,19	683.568,19	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		683.568,19	683.568,19	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.673.800,00	3.536.783,04	862.983,04	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.673.800,00	3.536.783,04	862.983,04	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.900.000,00	11.810.273,58	1.910.273,58	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.900.000,00	11.810.273,58	1.910.273,58	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.900.000,00	11.810.273,58	1.910.273,58	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	9.900.000,00	11.810.273,58	1.910.273,58	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.280,14	204.025,30	53.745,16	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	73.694,54			73.694,54
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	73.694,54			73.694,54
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	52.698,54			52.698,54
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	52.698,54			52.698,54
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.996,00			20.996,00
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.996,00			20.996,00
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMIN.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	20.996,00			20.996,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	75.585,60	174.753,21	99.167,61	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	52.490,00			52.490,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	52.490,00			52.490,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	52.490,00			52.490,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	23.095,60	174.753,21	151.657,61	
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.498,00			10.498,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTIT.BENEFÍCIOS NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	10.498,00			10.498,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.597,60	174.753,21	162.155,61	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.597,60	174.753,21	162.155,61	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	29.272,09	28.272,09	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	29.272,09	28.272,09	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	1.000,00	29.272,09	28.272,09	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	1.000,00	29.272,09	28.272,09	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	24.686.861,39	30.349.825,46	5.662.964,07	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	15.216.727,60	2.216.727,60	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	13.000.000,00	15.216.727,60	2.216.727,60	
2119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	13.000.000,00	15.216.727,60	2.216.727,60	
2119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	13.000.000,00	15.216.727,60	2.216.727,60	
2119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	13.000.000,00	15.216.727,60	2.216.727,60	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.686.861,39	15.133.097,86	3.446.236,47	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.615.868,00	1.725.491,58		2.890.376,42
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00	4.000,00		396.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	200.538,00			200.538,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	200.538,00			200.538,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO	200.538,00			200.538,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SUS-ATEN.PRIMARIA -P				
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	199.462,00	4.000,00		195.462,00
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	52.490,00			52.490,00
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN	52.490,00			52.490,00
2411.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	52.490,00			52.490,00
2411.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇ.DA REDE A.ESPECIAL-PR	52.490,00			52.490,00
2411.51.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.996,00			20.996,00
2411.51.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.REC. BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS-ASSIST.FARMA-PR	20.996,00			20.996,00
2411.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.996,00	4.000,00		16.996,00
2411.51.4.1.00.00.00.0(	TRANSF REC.BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS-VIGIL.SAUDE -PR	20.996,00	4.000,00		16.996,00
2411.51.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	52.490,00			52.490,00
2411.51.5.1.00.00.00.0(	TRANSF REC BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS - GESTAO SUS-PR	52.490,00			52.490,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	713.864,00	221.491,58		492.372,42
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	713.864,00	221.491,58		492.372,42
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	713.864,00	221.491,58		492.372,42
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR	713.864,00	221.491,58		492.372,42
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.502.004,00	1.500.000,00		2.002.004,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.977.104,00			2.977.104,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	2.977.104,00			2.977.104,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	524.900,00	1.500.000,00	975.100,00	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	524.900,00	1.500.000,00	975.100,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	7.070.993,39	13.407.606,28	6.336.612,89	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	160.000,00			160.000,00
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	160.000,00			160.000,00
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -PR	160.000,00			160.000,00
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	6.149.986,24			6.149.986,24
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	6.149.986,24			6.149.986,24
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUTEM TRANSP-PR	6.149.986,24			6.149.986,24
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	761.007,15	13.407.606,28	12.646.599,13	
2429.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	606.259,50			606.259,50
2429.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS DESTINADOS A PROG.DE EDUCAÇÃO-PR	606.259,50			606.259,50
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	154.747,65	13.407.606,28	13.252.858,63	
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	154.747,65	13.407.606,28	13.252.858,63	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.705.000,00	5.084.373,51	2.379.373,51	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	2.312.000,00	5.084.373,51	2.772.373,51	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	2.312.000,00	5.084.373,51	2.772.373,51	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	2.312.000,00	5.084.373,51	2.772.373,51	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	1.942.000,00	4.214.025,60	2.272.025,60	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	1.942.000,00	4.214.025,60	2.272.025,60	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	1.942.000,00	4.214.025,60	2.272.025,60	
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	370.000,00	870.347,91	500.347,91	
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	370.000,00	870.347,91	500.347,91	
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	280.000,00	870.347,91	590.347,91	
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J	90.000,00			90.000,00
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	393.000,00			393.000,00
7610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS	393.000,00			393.000,00
7611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS	393.000,00			393.000,00
7611.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS	393.000,00			393.000,00
7611.50.9.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS	393.000,00			393.000,00
7611.50.9.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRINCIPAL	393.000,00			393.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-9.957.486,00	-13.993.269,59		4.035.783,59
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.957.486,00	-13.993.269,59		4.035.783,59
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.724.000,00	-4.942.436,95		1.218.436,95
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.724.000,00	-4.942.436,95		1.218.436,95
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-3.343.475,25		583.475,25
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-3.343.475,25		583.475,25
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.760.000,00	-3.343.475,25		583.475,25
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-964.000,00	-1.598.961,70		634.961,70
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-964.000,00	-1.598.961,70		634.961,70
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-6.233.486,00	-9.050.832,64		2.817.346,64
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-6.233.486,00	-9.050.832,64		2.817.346,64
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.160.000,00	-8.584.306,73		2.424.306,73
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.160.000,00	-8.584.306,73		2.424.306,73
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-73.486,00	-466.525,91		393.039,91
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-73.486,00	-466.525,91		393.039,91
TOTAL GERAL		117.187.480,11	150.065.309,74	32.877.829,63	

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.451.925,72	0,00	0,00	2.451.925,72	2.450.331,78	1.593,94
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	181.319,19	68.680,81
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83.770,28	0,00	0,00	83.770,28	83.770,28	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	226.154,37	23.845,63
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	274.086,00	0,00	0,00	274.086,00	263.400,00	10.686,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00	212.026,63	43.973,37
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00	441.241,59	23.758,41
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	910.528,00	0,00	0,00	910.528,00	588.109,90	322.418,10
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.686,00	0,00	0,00	13.686,00	13.581,80	104,20
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
T O T A L D O ORGAO	4.957.800,00	0,00	0,00	4.957.800,00	4.462.735,54	495.064,46

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.744.119,74	0,00	0,00	43.744.119,74	43.730.736,55	13.383,19
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.074.544,68	0,00	0,00	4.074.544,68	4.037.102,28	37.442,40
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.409.886,96	0,00	0,00	4.409.886,96	4.393.483,91	16.403,05
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.276.861,37	0,00	0,00	3.276.861,37	3.151.624,49	125.236,88
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	73.913,17	10.086,83
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.263.500,00	0,00	80.064,00	5.343.564,00	5.336.419,18	7.144,82
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.254.000,00	0,00	0,00	1.254.000,00	1.200.210,90	53.789,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.672.267,55	0,00	0,00	12.672.267,55	11.950.342,30	721.925,25
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00	117.214,29	4.785,71
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	726.327,96	0,00	0,00	726.327,96	713.208,94	13.119,02
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00	405.038,70	35.961,30
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	792,00	1.208,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.864.943,04	0,00	-80.064,00	2.784.879,04	2.514.969,54	269.909,50

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.638.655,18	0,00	200.000,00	27.838.655,18	27.006.872,45	831.782,73
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	20.983,66	1.016,34
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.023.000,00	0,00	0,00	1.023.000,00	1.019.864,73	3.135,27
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	63.136,56	2.863,44
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	486.635,14	2.025.692,46	0,00	2.512.327,60	2.499.141,23	13.186,37
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.328.987,00	-4.000,00	0,00	23.324.987,00	22.242.317,35	1.082.669,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.812.000,00	0,00	0,00	1.812.000,00	1.769.690,04	42.309,96
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	300.000,00	1.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.681.000,00	0,00	0,00	1.681.000,00	1.574.485,64	106.514,36
4.6.90.72.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	135.513.728,62	2.021.692,46	0,00	137.535.421,08	134.121.547,91	3.413.873,17

13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2.262,56	1.737,44
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	2.663.000,00	0,00	0,00	2.663.000,00	2.662.884,83	115,17
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	193.036,91	16.963,09
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	23.694,71	2.305,29
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	2.012,40	7.987,60
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.110,31	3.889,69
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	153.478,83	106.521,17
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00	111.172,08	19.827,92
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.71.70.00						

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	161,44	838,56
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	16.595,00	405,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
TOTAL DO ORGAO	4.510.000,00	0,00	0,00	4.510.000,00	3.171.409,07	1.338.590,93
TOTAL ORCAMENTARIO	144.981.528,62	2.021.692,46	0,00	147.003.221,08	141.755.692,52	5.247.528,56

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	92.500.618,72	110.363.350,72	119.715.484,28	9.352.133,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.617.300,60	21.427.000,60	17.547.480,40	-3.879.520,20
Impostos	11.989.103,60	11.989.103,60	17.211.669,58	5.222.565,98
Taxas	628.197,00	9.437.897,00	335.810,82	-9.102.086,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.383.323,50	4.383.323,50	8.603.542,08	4.220.218,58
Contribuições Sociais	4.113.000,00	4.113.000,00	8.199.571,38	4.086.571,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.323,50	270.323,50	403.970,70	133.647,20
RECEITA PATRIMONIAL	107.980,00	107.980,00	1.792.072,60	1.684.092,60
Valores Mobiliários	107.980,00	107.980,00	1.792.072,60	1.684.092,60
RECEITA DE SERVIÇOS	991.386,00	991.386,00	452.930,59	-538.455,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	991.386,00	991.386,00	452.930,59	-538.455,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.250.348,48	83.303.380,48	91.115.433,31	7.812.052,83
Transferências da União e de suas Entidades	25.076.828,73	27.284.828,73	33.954.138,74	6.669.310,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	39.273.519,75	44.211.051,75	45.351.020,99	1.139.969,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.000,00	11.807.500,00	11.810.273,58	2.773,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.280,14	150.280,14	204.025,30	53.745,16
Multas administrativas, contratuais e judiciais	73.694,54	73.694,54	0,00	-73.694,54
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	75.585,60	75.585,60	174.753,21	99.167,61
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	29.272,09	28.272,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	24.686.861,39	26.886.861,39	30.349.825,46	3.462.964,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	15.200.000,00	15.216.727,60	16.727,60
Operações de Crédito	13.000.000,00	15.200.000,00	15.216.727,60	16.727,60
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.686.861,39	11.686.861,39	15.133.097,86	3.446.236,47
Transferências da União e suas Entidades	4.615.868,00	4.615.868,00	1.725.491,58	-2.890.376,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.070.993,39	7.070.993,39	13.407.606,28	6.336.612,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	117.187.480,11	137.250.212,11	150.065.309,74	12.815.097,63
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	117.187.480,11	137.250.212,11	150.065.309,74	12.815.097,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	117.187.480,11	137.250.212,11	150.065.309,74	12.815.097,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.171.588,97	9.171.588,97	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.171.588,97	9.171.588,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRA
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	82.062.762,22	118.692.546,08	115.838.861,25	115.499.826,57	113.814.305,24	2.853.684,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.873.984,74	58.160.247,38	57.961.082,66	57.961.082,66	56.735.606,77	199.164,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	800.000,00	3.276.861,37	3.151.624,49	3.151.624,49	3.151.624,49	125.236,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.388.777,48	57.255.437,33	54.726.154,10	54.387.119,42	53.927.073,98	2.529.283,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.554.717,89	27.150.675,00	25.916.831,27	25.698.297,00	25.065.933,77	1.233.843,73
INVESTIMENTOS	31.553.717,89	25.469.674,00	24.342.345,63	24.123.811,36	23.491.448,13	1.127.328,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.001.000,00	1.681.001,00	1.574.485,64	1.574.485,64	1.574.485,64	106.515,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.570.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	117.187.480,11	147.003.221,08	141.755.692,52	141.198.123,57	138.880.239,01	5.247.528,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	117.187.480,11	147.003.221,08	141.755.692,52	141.198.123,57	138.880.239,01	5.247.528,56
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.309.617,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	117.187.480,11	147.003.221,08	150.065.309,74	141.198.123,57	138.880.239,01	5.247.528,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	870,29	600,00	600,00	0,00	270,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	870,29	600,00	600,00	0,00	270,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL	0,00	870,31	600,00	600,00	0,00	270,31

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	2.675,09	688.644,58	687.184,75	0,00	4.134,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	644.459,89	644.459,89	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.675,09	44.184,69	42.724,86	0,00	4.134,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.957,32	44.325,00	13.579,00	0,00	35.703,32
INVESTIMENTOS	4.957,32	44.325,00	13.579,00	0,00	35.703,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.632,41	732.969,58	700.763,75	0,00	39.838,24

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRA
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**150.065.309,74**	**121.691.949,55**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**141.755.692,52**	**116.963.023,83**
ORDINÁRIO		150.065.309,74	121.691.949,55	ORDINÁRIO		141.755.692,52	116.963.023,83
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.707.800,00**	**4.265.617,80**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**4.951.257,76**	**4.265.617,80**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.707.800,00	4.265.617,80	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.951.257,76	4.265.617,80
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.707.800,00	4.205.617,80	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		243.457,76	60.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	60.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		4.707.800,00	4.205.617,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**17.607.692,97**	**10.164.925,96**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**14.888.200,79**	**9.841.155,65**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.875.453,51	733.839,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		701.363,75	1.005.240,32
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		557.568,95	870,31	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		600,00	230.703,20
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.317.884,56	732.969,58	RP PROCESSADOS PAGOS		700.763,75	774.537,12
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.732.239,46	9.431.086,07	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.186.837,04	8.835.915,33
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.353.593,03	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.443.885,85	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.703.142,50	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		108.176,19	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		1.650,15	2.047,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.870.580,34	997.654,39
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		21.771,92	0,00	ISS (F)		322.059,98	470.232,68
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.169.725,73	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.166.964,92	7.365.981,01
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.684.372,59	7.945.255,40	OUTROS DEPOSITOS (F)		15.032,12	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		1.579,86	13.452,26	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		1.650,15	2.047,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		161.293,68	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.946.805,02	0,00
ISS (F)		481.597,79	471.072,88	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		21.771,92	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		94.239,74	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.128.689,97	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		5.059.272,47	999.258,28	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		161.220,58	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**49.496.068,00**	**44.443.371,97**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**60.281.719,64**	**49.496.068,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.271.424,45	12.963.148,54	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.358.611,06	14.271.424,45
CAIXA (F)		0,00	6.667,31	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.647.354,63	8.005.402,94
CONTA ÚNICA (F)		4.640.126,56	601.057,31	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.143.296,20	1.580.491,61
CONTA ÚNICA RPPS		44.742,06	556,00	CAIXA (F)		0,00	40.240,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.580.491,61	6.972.578,72	CONTA ÚNICA (F)		2.150.513,26	4.599.886,21
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		661,28	661,28				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.005.402,94	5.381.627,92				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		35.224.643,55	31.480.223,43				

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.422.674,06	31.480.223,43	CONTA ÚNICA RPPS		5.416.762,79	44.742,06
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.801.969,49	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		684,18	661,28
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		35.923.108,58	35.224.643,55
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.801.969,49	6.801.969,49
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		131.974,81	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.989.164,28	28.422.674,06
TOTAL		**221.876.870,71**	**180.565.865,28**	**TOTAL**		**221.876.870,71**	**180.565.865,28**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**76.374.656,19**	**57.958.396,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**24.358.611,06**	**14.271.424,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**24.358.611,06**	**14.271.424,45**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.150.513,26	4.640.126,56
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.416.762,79	44.742,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	2.143.296,20	1.580.491,61
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	684,18	661,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.647.354,63	8.005.402,94
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**11.339.289,25**	**8.034.475,05**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**4.304.802,97**	**4.335.854,61**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	897.867,83	927.867,83
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	3.406.935,14	3.407.986,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**6.227.042,29**	**2.891.176,45**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	8.270,33	8.270,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	61.307,44	61.307,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	573,96	573,96
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	17.209,79	17.209,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	166.970,28	13.066,68
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	3.865.406,76	386.259,73
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	2.107.303,73	2.404.488,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**807.443,99**	**807.443,99**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	783.983,82	783.983,82
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	23.460,17	23.460,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**9.696,19**	**6.798,01**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**9.696,19**	**6.798,01**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	9.696,19	6.798,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**40.446.226,18**	**35.642.928,26**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**29.407.448,99**	**28.840.958,77**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	28.422.674,06	28.422.674,06
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	566.490,22	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	418.284,71	418.284,71
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**11.038.777,19**	**6.801.969,49**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	6.801.969,49	6.801.969,49

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**4.786.137,24**	**2.319.066,88**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.034.688,85**	**519.320,21**
PESSOAL A PAGAR		**603.890,43**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	F	603.890,43	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**255,00**	**855,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	255,00	855,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**430.543,42**	**518.465,21**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	84.536,51	84.536,51
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	319.358,29	395.941,43
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,01	0,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	2.395,36	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	18.417,46	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	5.835,79	37.987,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**530.494,47**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**530.494,47**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	100.871,42	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	429.623,05	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.127.269,41**	**95.651,12**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**1.127.269,41**	**95.651,12**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.118.842,71	95.345,40
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	8.426,70	305,72
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**996,47**	**234,98**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**996,47**	**234,98**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	996,47	234,98
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.092.688,04**	**1.703.860,57**
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.960.144,54**	**1.575.042,10**
CONSIGNAÇÕES	F	1.771.452,41	1.546.964,32
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	13.452,26
CONSIGNAÇÕES	F	188.692,13	14.625,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**132.543,50**	**128.818,47**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.026,03	1,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.700,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	128.817,47	128.817,47

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	131.974,81	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	453,74	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	4.104.379,15	0,00
ESTOQUES		**67.808,42**	**2.771,19**
ALMOXARIFADO		**67.808,42**	**2.771,19**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	67.808,42	2.771,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**153.025,09**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**153.025,09**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	153.025,09	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**42.795.338,64**	**19.733.994,57**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**-380.296,61**	**124.282,85**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**-504.579,46**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-504.579,46	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**124.282,85**	**124.282,85**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	P	124.282,85	124.282,85
INVESTIMENTOS		**4.866,00**	**368.949,67**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.866,00**	**368.949,67**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.866,00	368.949,67
IMOBILIZADO		**43.170.769,25**	**19.240.762,05**
BENS MOVEIS		**18.702.370,00**	**17.253.289,35**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.885.474,06	3.372.441,26
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	710.598,24	681.852,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.330.926,88	1.280.177,89
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	68.063,57	42.332,75
VEÍCULOS (P)	P	6.622.453,11	6.590.283,40
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.084.854,14	5.286.201,47
BENS IMÓVEIS		**29.799.977,83**	**4.783.011,29**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	5.004.825,18	1.932.539,21
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.368.601,32	0,00
INSTALAÇÕES (P)	P	181.437,84	181.437,84
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	20.683.979,25	107.900,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**66.738.087,11**	**54.176.021,59**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**563.842,58**	**1.001.777,06**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**563.842,58**	**1.001.777,06**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	79,88	0,00
INSS A PAGAR	P	563.762,70	1.001.777,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**26.000.000,00**	**13.000.000,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**26.000.000,00**	**13.000.000,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	26.000.000,00	13.000.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**30.395,74**	**30.395,74**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**30.395,74**	**30.395,74**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	30.395,74	30.395,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**40.143.848,79**	**40.143.848,79**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**40.143.848,79**	**40.143.848,79**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	26.047.998,84	26.047.998,84
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	14.095.849,95	14.095.849,95
TOTAL PASSIVO		**71.524.224,35**	**56.495.088,47**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**39.169.003,85**	**14.528.470,92**
DEMAIS RESERVAS		**3.628,70**	**3.628,70**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**3.628,70**	**3.628,70**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.628,70	3.628,70
RESULTADOS ACUMULADOS		**39.165.375,15**	**14.524.842,22**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**39.165.375,15**	**14.524.842,22**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	24.834.762,94	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	14.524.842,22	14.524.842,22
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-194.230,01	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**39.169.003,85**	**14.528.470,92**
TOTAL		**110.693.228,20**	**71.023.559,39**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.561.134,24	2.561.134,24				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.331.578,58**	**-2.795.538,59**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.809.204,36	-2.763.908,96				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-522.374,22	-31.629,63				
TOTAL		**119.169.994,83**	**77.692.391,53**				

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		60.281.719,64	49.496.068,00	PASSIVO FINANCEIRO (4.102.572,05)+RP não Proc.(557.839,25)		4.660.411,30	2.153.132,45
ATIVO PERMANENTE		58.888.275,19	28.196.323,53	PASSIVO PERMANENTE		67.421.652,30	54.342.826,32
				SALDO PATRIMONIAL		47.087.931,23	21.196.432,76

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**12.315.995,90**	**6.130.684,75**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**352.727.019,27**	**192.728.833,46**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		41.237,10	41.237,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.114.152,22	172.932,59
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.119.811,65	5.155.509,29	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		349.612.867,05	192.555.900,87
DIREITOS CONTRATUAIS		4.154.947,15	933.938,36	**TOTAL**		**352.727.019,27**	**192.728.833,46**
TOTAL		**12.315.995,90**	**6.130.684,75**				

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000	**SEM ESPECIFICAçãO**		**31.370.045,07**	**31.370.045,07**
	Sem Especificação		31.370.045,07	31.370.045,07
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.282.188,99**	**5.253.205,23**
0	Sem código de acompanhamento		1.816.192,14	5.213.173,70
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-78.926,83	159.808,10
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-456.075,23	-119.776,57
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		998,91	0,00
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**18,50**	**-31.180.351,81**
0	Sem código de acompanhamento		18,50	-31.190.015,07
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		0,00	9.663,26
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**1.784,36**	**2.875,81**
0	Sem código de acompanhamento		2.654,34	44.251,47
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-869,98	-41.375,66
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**476,57**	**1.840,74**
0	Sem código de acompanhamento		476,57	1.840,74
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**11,55**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		11,55	0,00
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**3.707,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	3.707,60
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**217.097,58**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		217.097,58	0,00
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**191.905,62**	**1.138.848,51**
0	Sem código de acompanhamento		35.723,48	1.205.026,40
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-143.526,55	-54.886,62
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-55.006,28	927,63
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-54.201,27	-9.749,79
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-11.083,76	-6.433,94
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		420.000,00	3.964,83
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**50.247,48**	**42.564,29**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		50.247,48	42.564,29
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**618,33**	**0,00**
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		618,33	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**45.581,20**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		45.581,20	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**7.249,27**	**272.882,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	250.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-3.132,73	12.500,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		10.382,00	10.382,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**73.016,13**	**120.189,00**
0	Sem código de acompanhamento		73.016,13	120.189,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**0,00**	**2.855,69**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	2.855,69
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**		**31.889,64**	**1.662,81**
0	Sem código de acompanhamento		31.889,64	1.662,81
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**		**2.967.929,84**	**2.033.796,54**
0	Sem código de acompanhamento		2.965.356,20	2.031.222,90
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		2.573,64	2.573,64
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**		**9.395.098,47**	**948.936,03**
0	Sem código de acompanhamento		9.243.888,19	217.497,63
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		151.210,28	641.438,40
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		0,00	90.000,00
1-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**102.418,37**	**140.057,44**
0	Sem código de acompanhamento		102.418,37	140.057,44
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER**		**0,00**	**10.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	10.000,00
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**505,96**	**235,63**
0	Sem código de acompanhamento		505,96	235,63
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**251.590,93**	**2.025.692,46**
0	Sem código de acompanhamento		251.590,93	2.025.692,46
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**34.568,09**	**0,00**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		47.068,09	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-12.500,00	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS**		**9.837.016,78**	**35.267.649,90**
0	Sem código de acompanhamento		2.991.484,94	28.422.118,06
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.845.531,84	6.845.531,84
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-183.512,52**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-183.512,52	0,00
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**556,00**	**556,00**
0	Sem código de acompanhamento		556,00	556,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-319.702,66**	**-277.695,34**
0	Sem código de acompanhamento		-319.702,66	-277.695,34
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**-847,00**	**0,00**
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-847,00	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**		**-111.277,32**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-111.277,32	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TOTAL		**55.246.475,23**	**47.179.553,60**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**20.781.097,81**	**17.973.250,86**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**55.281.815,64**	**43.408.100,51**
IMPOSTOS	20.491.079,28	15.048.261,31	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	46.181.068,33	37.895.038,88
TAXAS	290.018,53	2.924.989,55	ENCARGOS PATRONAIS	8.969.713,08	5.509.756,13
CONTRIBUIÇÕES	**8.580.024,05**	**3.132.265,55**	BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.800,00	2.800,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.176.053,35	2.965.495,57	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	128.234,23	505,50
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	403.970,70	166.769,98			
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**452.930,59**	**429.679,14**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.855.921,74**	**2.299.626,98**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	452.930,59	429.679,14	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.662.884,83	2.142.632,32
			PENSÕES	193.036,91	156.994,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**6.288.260,56**	**4.989.269,75**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**47.006.326,92**	**47.380.354,07**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	390.592,90	2.769.688,73	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.660.775,19	15.398.326,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.896.905,49	2.206.895,23	SERVIÇOS	31.607.562,97	30.399.054,77
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.737.988,76	1.582.972,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	762,17	12.685,79	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**3.201.235,88**	**355.504,45**
			JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.882.118,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**124.925.747,12**	**98.110.402,34**	JUROS E ENCARGOS DE MORA	211.077,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.707.800,00	4.265.617,80	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	9.960,00	1.671,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	120.210.749,12	93.825.471,54	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	98.079,38	353.832,85
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.198,00	19.313,00			
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**21.148.364,74**	**16.174.176,77**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**3.609.605,30**	**1.719.441,06**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.951.257,76	4.265.617,80
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.609.605,30	1.623.188,75	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.057.260,40	11.826.602,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	96.252,31	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	73.913,17	81.956,97
			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.065.933,41	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.591.480,81**	**180.431,73**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**4.411.564,71**	**14.902.682,97**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	19.996,91	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	504.579,46	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.591.480,81	160.434,82			
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	131.006,33	18.780,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**166.229.146,24**	**126.534.740,43**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.775.978,92	14.883.902,93
			TRIBUTÁRIAS	**1.019.544,50**	**802.194,89**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**13.317.164,19**	CONTRIBUIÇÕES	1.019.544,50	802.194,89
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.675.165,67**	**14.529.263,98**
TOTAL	**166.229.146,24**	**139.851.904,62**	PREMIAÇÕES	117.214,29	97.800,02
			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	5.702.926,85	4.189.946,40
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	9.609.683,19
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	855.024,53	631.834,37
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**141.599.939,80**	**139.851.904,62**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**24.629.206,44**	**0,00**
			TOTAL	**166.229.146,24**	**139.851.904,62**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**24.123.811,36**	**18.251.863,09**
INVESTIMENTOS		24.123.811,36	18.251.863,09
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.574.485,64**	**1.677.345,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.574.485,64	1.677.345,36
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**15.216.727,60**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		15.216.727,60	0,00

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	13.000.000,00	18.296.299,37	0,00	5.296.299,37	26.000.000,00
Sub-total	13.000.000,00	18.296.299,37	0,00	5.296.299,37	26.000.000,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	298.277,86	0,00	0,00	99.920,12	198.357,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.001.777,06	45.646,62	0,00	483.660,98	563.762,70
Sub-total	1.300.054,92	45.646,62	0,00	583.581,10	762.120,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	0,00	100.079,88	0,00	100.000,00	79,88
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	2.106.443,17	136.892,08	0,00	750.000,00	1.493.335,25
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (P)	30.395,74	0,00	0,00	0,00	30.395,74
Sub-total	2.136.838,91	236.971,96	0,00	850.000,00	1.523.810,87
TOTAL	16.436.893,83	18.578.917,95	0,00	6.729.880,47	28.285.931,31

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2009	301,00	0,00	301,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2010	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00
EXERCÍCIO 2019	7.072,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072,32
EXERCÍCIO 2020	3,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3,47
EXERCÍCIO 2021	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,62
EXERCÍCIO 2022	732.969,58	0,00	700.462,75	0,00	0,00	32.506,83
EXERCÍCIO 2023	0,00	2.323.606,12	0,00	0,00	0,00	2.323.606,12
Sub-total	740.601,99	2.323.606,12	700.763,75	0,00	0,00	2.363.444,36
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	870,31	0,00	600,00	0,00	0,00	270,31
EXERCÍCIO 2023	0,00	557.568,95	0,00	0,00	0,00	557.568,95
Sub-total	870,31	557.568,95	600,00	0,00	0,00	557.839,26
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	320.020,15	320.020,15	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	2.700.871,42	2.600.000,00	0,00	0,00	100.871,42
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	1.499.484,42	1.069.861,37	0,00	0,00	429.623,05
Sub-total	0,00	4.520.375,99	3.989.881,52	0,00	0,00	530.494,47
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	2.717.954,31	2.128.689,97	0,00	0,00	589.264,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	1.876.849,02	1.443.885,85	0,00	0,00	432.963,17
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	1.650,15	1.650,15	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	21.771,92	21.771,92	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	3.410.471,73	2.946.805,02	0,00	0,00	463.666,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.546.964,32	1.684.372,59	2.945.778,72	0,00	0,00	285.558,19
OUTROS DEPOSITOS (F)	13.452,26	1.579,86	15.032,12	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	161.293,68	161.293,68	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	481.597,79	322.059,98	0,00	0,00	159.537,81
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	14.625,52	108.865,26	123.490,78	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	5.059.272,47	4.870.580,34	0,00	0,00	188.692,13
Sub-total	1.575.042,10	15.525.678,78	14.981.038,53	0,00	0,00	2.119.682,35

*

*

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	2.316.514,40	22.927.229,84	19.672.283,80	0,00	0,00	5.571.460,44

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

*
*

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		154.288.621,60	122.388.653,42
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		28.600.050,97	26.680.366,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.547.480,40	18.182.677,14
Receita de Contribuições		8.603.542,08	5.702.586,06
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		452.930,59	428.994,90
Outras Receitas Originárias		204.025,30	159.213,12
Remuneração das Disponibilidades		1.792.072,60	2.206.895,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	106.248.531,17	82.011.583,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.440.039,46	13.696.703,87
Ingressos Extraorçamentários		14.732.239,46	9.431.086,07
Transferências Financeiras Recebidas		4.707.800,00	4.265.617,80
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		133.640.346,23	113.961.124,20
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	101.372.512,29	90.076.491,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	3.151.624,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	9.978.114,65	7.028.404,65
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		19.138.094,80	16.856.227,58
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.186.837,04	8.835.915,33
Transferências Financeiras Concedidas		4.951.257,76	4.265.617,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.648.275,37	8.427.529,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		23.504.865,69	18.452.181,99
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		23.504.865,69	18.411.968,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	40.213,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-23.504.865,69	-18.452.181,99

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.216.727,60	13.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		15.216.727,60	13.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.574.485,64	1.677.345,65
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.574.485,64	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	1.677.345,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		13.642.241,96	11.322.654,35

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		49.496.068,00	44.443.371,97

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		10.785.651,64	1.298.001,58
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		60.281.719,64	45.741.373,55

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		106.248.531,17	82.011.583,10
Intergovernamentais		94.438.257,59	72.797.168,52
da União		35.679.630,32	27.893.206,50
de Estados e Distrito Federal		58.758.627,27	44.903.962,02
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.810.273,58	9.214.414,58
Total das Transferências Recebidas		**106.248.531,17**	**82.011.583,10**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		9.978.114,65	7.028.404,65
Intergovernamentais		5.338.843,18	4.542.638,20
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		5.338.843,18	4.542.638,20
Intragovernamentais		4.568.058,30	2.403.684,20
Outras transferências concedidas		71.213,17	82.082,25
Total das Transferências Concedidas		**9.978.114,65**	**7.028.404,65**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.243.033,07	3.815.513,31
ADMINISTRAÇÃO		29.293.403,26	31.151.870,59
SEGURANÇA PÚBLICA		3.650,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.912.300,35	2.137.589,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.152.837,33	2.558.339,72
SAÚDE		21.515.851,08	19.641.942,54
EDUCAÇÃO		28.410.776,42	20.796.380,79
CULTURA		172.829,62	152.274,85
URBANISMO		4.344.412,96	2.668.651,93
SANEAMENTO		1.476.070,20	1.643.674,77
AGRICULTURA		1.182.227,00	1.086.699,47
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		880.851,20	723.836,09
TRANSPORTE		2.023.892,30	2.167.558,32
DESPORTO E LAZER		741.594,49	712.378,76
ENCARGOS ESPECIAIS		1.018.783,01	818.781,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**101.372.512,29**	**90.076.491,97**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.151.624,49	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.151.624,49**	**0,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2022

CONTRATO ORIGINAL Número 060/2022

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA. O IMÓVEL está localizado na Avenida Severiano Neves, nº 540 - Ao lado da Praça da Bíblia - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para DEPÓSITO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MANUEL MESSIAS DE MIRANDA, CPF nº 038.011.758-47

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 21.391,56 (vinte e um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de março de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/**, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de Abril de 2024, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **03/04/2024** até as 08h30m do dia **12/04/2024.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.**

São Felix do Araguaia – MT, em 01 de abril de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº945/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São José do Povo - MT e Autoriza a Abertura de Credito Especial ao orçamento anual de no valor de R$ 54.968,30 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São José do Povo-MT, crédito especial, no valor de R$ 54.968,30 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme dotação abaixo identificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.11.03.13.392.0004.2364.0000 – Manutenção com Ações da Lei Paulo Gustavo – LPG.

FR . 5.1.715.0 –Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual----------R$ 39.043.72

Aplicações Diretas - 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00.

FR . 5.1.716.0 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura----------R$ 15.924,58.

Aplicações Diretas - 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00.

TOTAL 54.968,30.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em especial o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 01 de abril de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024. ASS: 27/03/2024 VCTO: 27/03/2025; Fornecedor **A F GRAFICA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 80.229,30 (Oitenta mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024. ASS: 27/03/2024 VCTO: 27/03/2025; Fornecedor AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 179.350,13 (Cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e treze centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2024/SECAD, DE 1° DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS**, matrícula funcional nº 2763, para exercer a função de **GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 1° de abril de 2024**.**

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária de Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024. ASS: 27/03/2024 VCTO: 27/03/2025; GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil seiscentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024. ASS: 27/03/2024 VCTO: 27/03/2025; RB FLEXO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 116.757,00 (Cento e dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024

PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS DE NÍVEL MEDIO CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ENSINO SUPERIOR PARA ENTREVISTA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2023.**

A entrevista será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), conforme descrito abaixo. Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos à hora estabelecida, munidos de **documento de identificação com foto e boletim (com notas) do último bimestre ou semestre do ensino cursado**. Atrasos não serão tolerados. O candidato que não comparecer à entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

DIA: 04/04/2024 HORÁRIO: 07H30MIN ÀS 10H30MIN		
CLASSIF.	**NOME**	**MÉDIA**
1	Rafaela Dias Rodrigues	8,63
2	Geovana Alves de Assis	8,50
3	Natalli Bianca Fernandes Costa Camelo	8,46
4	Carolline Roberta da Cruz	8,27
5	Grazielly Ferreira Guedes	8,25
6	Thais de França Silva	8,18
7	Ana Flávia Silva Mota	7,90
8	Tatielly Geovanna Batista Campos	7,86
9	Bruno Rafael Correa da Silva	7,40
10	Stefani Beatriz Lima Antunes	7,40
11	Keli Cristina Silva	7,18
12	Jayanne Gabrielli Marques	7,18
13	Paulo Roberto Garofalo Filho	7,18
14	Fernanda Beatriz Dias Ferreira	7,13

DIA: 04/04/2024 HORÁRIO: 13H15MIN ÀS 14H45MIN		
CLASSIF.	**NOME**	**MÉDIA**
15	Daniel Rafael de Farias	7,13
16	Elizeu Henrique Marques Félix	7,00
17	Adrieli Marcella Petzold Tavares da Silva	7,00
18	Karolaine Jaqueline dos Santos Sarmento	6,95
19	Evellyn Oliveira Lima da Silva	6,86
20	Rickelly Ferreira Peixoto	6,72
21	Nikolas Correia da Silva	6,59
22	Graziely Dias Joaquim dos Santos	6,40
23	Sabrina Pereira Fontes	6,29
24	Maria Vithoria Araujo de Lima	6,27
25	Alan da Silva Góis	6,18
26	Kevinyn Almeida Silva	6,04

DIA: 05/04/2024 HORÁRIO: 07H30MIN ÀS 10H30MIN		
CLASSIF.	**NOME**	**MÉDIA**
27	Yasmim Vitoria Calheiros de Souza	6,00
28	Anna Clara Medeiros Pinheiro	6,00
29	Alicia Gabrielle da Conceição Souza	6,00
30	Grazielli dos Santos Ponciano	6,00
31	Maycon Junior da Silva Moreira	6,00
32	Isadora Gabrielly Ferreira Gomes	6,00
33	Gisele Lhopes dos Santos	6,00

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 1º de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024. ASS: 27/03/2024 VCTO: 27/03/2025; Fornecedor: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 6.140,00 (Seis mil cento e quarenta reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ENSINO SUPERIOR PARA ENTREVISTA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2023.**

A entrevista será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), conforme descrito abaixo. Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos à hora estabelecida, munidos de **documento de identificação com foto e boletim (com notas) do último bimestre ou semestre do ensino cursado**. O candidato que não comparecer à entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

DIA: 03/04/2024
HORÁRIO: 07H30MIN ÀS 10H30MIN

CLASSIF.	NOME	CURSO	MÉDIA
1	Maria Izabela Isaias Silva	Agronegócio	10,0
2	Maria Vitoria Casseb da Silva	Administração	9,82
3	Gabrielle Vitoria dos Anjos Duque	Educação Física	9,52
4	Kemily Cristina da Cruz Borges	Administração	9,21
5	Camili Roman Gomes	Matemática	8,72
6	Rozileide Santos Silva	Educação Física	8,40
7	Simone Aparecido	Geografia	8,40
8	Jessica Vitoria da Silva Rocha	Pedagogia	8,20
9	Quitéria dos Santos Ponciano	Pedagogia	8,00
10	Naiara Antunes de Oliveira	Direito	7,96
11	Emily Cristina Santos Silva	Ciências Contábeis	7,77
12	Kalita Barboza Freitas	Auxiliar em Logística	7,62
13	Rondineia Batista de Souza	Pedagogia	7,35
14	Fabricio Ferreira da Silva	Matemática	7,30

DIA: 03/04/2024
HORÁRIO: 13H15MIN ÀS 14h45MIN

CLASSIF.	NOME	CURSO	MÉDIA
15	Paula Fernanda de Carvalho	Pedagogia	7,00
16	Ellen Lhopes Amorim	Direito	7,00
17	Solange Martins de Sá	Administração	6,77
18	Alice Vitória dos Santos Conceição	Fisioterapia	6,00
19	Jhennifer Kamily Santana Moreira	Educação Física	6,00
20	Carla da Costa Marques	Ciências Contábeis	6,00
21	Daiane Ferreira da Silva	Ciências Contábeis	6,00
22	Helen Cristina Amaral Lima	Ciências Contábeis	6,00
23	Fernanda Oliveira Araújo	Educação Física	6,00
24	Caroline Nascimento de Almeida	Pedagogia	6,00
25	Antonia Wania Rocha Pereira	Segurança Pública	6,00
26	Kevelin Gonzales Rosa	Investigação Forense e Perícia Criminal	6,00

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 1º de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 159/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 159/2023

CONTRATADA: PRODUTORA Sra. ERMINDA TAVARES SOARES 93398700691, CPF sob o nº 933.987.006-91

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do CPF sob o nº 933.987.006-91, pertencente a Produtora Rural, passando a ser executado no CNPJ sob o nº 43.817.350/0001-58 pertencente a Produtora Rural.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024. ASS: 27/03/2024 VCTO: 27/03/2025; TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 157.686,90 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024. ASS: 27/03/2024 VCTO: 27/03/2025; GRAFICA IGUACU LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 12.190,30 (Doze mil cento e noventa reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024 São José do Xingu-MT, em 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de

apurar os fatos relacionados a notícia de fato sob registro nº 000666-074/2024/MP/PAN encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando o teor das reuniões realizadas de forma individual com a professora e com os pais dos alunos quanto aos fatos noticiados nas denúncias;

Considerando a notificação feita pela gestão escolar a servidora pública citada permitindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa, diante da sua manifestação onde a mesma requer instauração de um PAD para esclarecimento dos fatos;

Considerando o OFÍCIO no 295/2024/MPMT/2aPJ/PAN que solicita informações se houve a suspensão das atividades da servidora;

Cautelarmente constatando a necessidade de afastamento temporário da servidora para que não venha influir na apuração das supostas irregularidades noticiadas pelos pais e pelo Ministério Público, bem como, para manter a harmonia no ambiente escolar que restou abalada diante da gravidade das denúncias ora a serem apuradas, resolve:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, responsáveis pela condução e instrução do processo relativo ao fato sob registro nº 000666-074/2024 do MP e fatos correlatos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação concernentes a servidora Maria Aparecida Alves:

1. Presidente: Magna Oliveira da Silva, matrícula nº 57, ocupante do cargo/função de técnico administrativo/diretora escolar, lotada na Secretária Municipal de Educação;

2. Secretária: Karina Barbosa Simão Barros, matrícula nº 9761, ocupante do cargo/função de professora, lotada na Secretária Municipal de Educação;

3. Membro: Carminia Pereira Lima Evangelista, matrícula nº 39, ocupante do cargo/função de auxiliar de administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar conduzir todas as etapas do processo, desde a coleta de provas até a emissão de parecer conclusivo, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Fica a servidora Maria Aparecida Alves afastada do cargo de professora da rede municipal de ensino pelo prazo de trinta dias, sem prejuízo de sua remuneração em conformidade com o art. 201, da Lei Complementar n. 007/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Xingu – MT).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 009/2024 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 009/2024 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Eva Korb.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Extinguir o benefício de aposentadoria por invalidez á segurada deste Fundo de Previdência Senhora Eva Korb, devido ao seu falecimento, inscrita no CPF n.º 432.347.801-10.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de Março de 2024.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 11/04/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

OUVIDORIA
DECRETO Nº 054, DE 1 DE ABRIL DE 2024

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **JARDIM POPULAR II** e dá outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento **JARDIM POPULAR II** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos (MT), 1º de abril de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 159 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, por motivo de não apresentar documento para tomar posse a Senhora THALIA MORAIS FERREIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 115 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 DE 1º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 160 DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, por motivo de não apresentar documento para tomar posse a Senhora JOYZIARA DA SILVA MORINGA, nomeada através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, tendo sua posse prorrogada através da PORTARIA Nº 110 DE 23 DE MARÇO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 1º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 161 DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, por motivo de não apresentar documento para tomar posse a Senhora PATRICIA NATTES DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 120 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - MARCILENE SOARES BARBOSA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) MARCILENE SOARES BARBOSA, portador (a) do REGISTRO GERAL nº 1698267-3 – SSP/MT e do CPF nº 014.614.221-75, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 145 DE 13 DE MARÇO DE 2024, no cargo de PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

MARCILENE SOARES BARBOSA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 16 de abril de 2024.

Horário: 14:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO N.º 093/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: GOTW LTDA. DATA: 01/04/2024 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 450 DIAS 01/04/2024 à 25/06/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (270) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R$ 8.525.598,04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA DA RODOVIA MUNICIPAL COMUNIDADE MOROCÓ. SORRISO - MT, 01 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.160, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.160, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **a Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da Servidora Debora dos Santos de Oliveira, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14730, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 022/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 022/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **MULTUS COMERCIAL LTDA,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 361/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.146, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1.146, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosenilda dos Santos Ramos de Oliveira, matrícula nº 14723, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.157, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.157, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **a Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da Servidora Amanda Rastelli Rodrigues, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14732, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.166, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Tiago Willimann de Souza (titular) e Aline dos Santos Moraes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato nº 092/2024, originado do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria municipal de educação e suas unidades escolares (independentemente do número de usuários), nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, diário eletrônico, B.I. (inteligência de negócios), distribuição e controle da alimentação escolar, gestão do transporte escolar, rematrícula online, pré-matrícula online, lista de espera online, sistema de avaliação diagnóstica, com consultoria, assessoria, suporte técnico e garantia durante todo o período do contrato. O serviço deve incluir a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.165, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.165, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **a Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da Servidora Sara Ribeiro de Freitas, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14729, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO - MARIA SALETE DIAS ANTONIO

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Senhora,

Maria Salete Dias Antonio

Servidora Municipal, matrícula nº 485

Secretaria Municipal de Educação

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** na Superintendência de Gestão de Pessoas até o dia 08 de abril de 2024, no horário das 07:00 as 13:00.

A convocação tem por finalidade regularizar seu afastamento de licença saúde que se encontra vencido desde 22/01/2024 conforme o Sistema Municipal de Ponto, onde demonstra que Vossa Senhoria não retornou ao trabalho, violando o Art. 58, §1º e §8º, Art. 163, incisos III, IV e XXIV e Art. 173, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 140 – Estatuto de Servidor Público Municipal.

Ressaltamos que falta injustificada poderá implicar em medidas administrativas legais cabíveis, bem como, faltas por mais de 30 dias configuram

abandono de cargo, conforme previsto no artigo 180 da Lei Complementar nº 140.

E, para que não alegue desconhecimento esta convocação será publicada no site do município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM/MT).

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

CLEUSA MARIA PEREIRA

Assessora Adjunta

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.158, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.158, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **ao Servidor** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo do Servidor Charles Barros de Matos, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14728, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 011/2023**, tendo como objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS', SAGROU-SE vencedora a empresa **GOWT. LTDA CNPJ/CPF 18.054.960/0001-08,** no valor global de **R$ 8.525.598,04. VALOR TOTAL GERAL R$8.525.598,04.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.163, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.163, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **a Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da Servidora Josicleude Rodrigues Oliveira, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14733, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.159, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.159, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **a Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da Servidora Daiane Xavier de Oliveira, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14727, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** O credenciamento ocorrerá no período de **02 DE ABRIL DE 2024 à 15 DE ABRIL DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.147, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.147, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sonia Maria Alves, matrícula nº 14722, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.141, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.141, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 578/2023, a Servidora Carla Nunes Carvalho Perim, matrícula nº 4212, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 017/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 017/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **C. DOS SANTOS SILVA LTDA,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 377/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.142, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.142, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edineia Silva Macedo, matrícula nº 14719, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 027/2024

AVISO DE DABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 027/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 343/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.143, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.143, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabiana Janeti Campos, matrícula nº 14724, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.144, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.144, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leticia da Silva Leite, matrícula nº 14721, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.145, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.145, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marivone Silva do Nascimento Costa, matrícula nº 14720, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 019/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 019/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 525/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS :.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 025/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 025/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 364/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.161, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.161, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **a Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da Servidora Emanuela Farias Mendes Geremias da Rosa, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14734, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.156, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.156, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sara Ribeiro de Freitas, matrícula nº 14729, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.155, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.155, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leiliane Venancio dos Santos, matrícula nº 14735, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.154, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.154, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Josicleude Rodrigues Oliveira, matrícula nº 14733, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 055 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 055 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **2 a 4 de abril de 2024, entregarem seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	Pedagogia 20h	65	04/04/24 – 14h
SCHAIANE MARKMANN	Pedagogia 20h	66	04/04/24 – 14h
SANDY LUARA DE OLIVEIRA	Pedagogia 20h	67	04/04/24 – 14h
MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	Pedagogia 20h	68	04/04/24 – 14h
LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	Pedagogia 20h	69	04/04/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
SANDRA DE ROQUE	Pedagogia 40h	56	04/04/24 – 14h30
EVANILDE GOMES FERREIRA	Pedagogia 40h	57	04/04/24 – 14h30
LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	Pedagogia 40h	58	04/04/24 – 14h30
ADRIELE DIANA DA COSTA	Pedagogia 40h	59	04/04/24 – 14h30
CAROLINE BENITES	Pedagogia 40h	60	04/04/24 – 14h30

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 04 de abril de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 01 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.153, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.153, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Emanuela Farias Mendes Geremias da Rosa, matrícula nº 14734, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.152, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.152, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Debora dos Santos de Oliveira, matrícula nº 14730, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.151, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.151, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daiane Xavier de Oliveira, matrícula nº 14727, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2024 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/04/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/04/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **16/04/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.150, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.150, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Amanda Rastelli Rodrigues, matrícula nº 14732, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 090/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 090/2023 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS." CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 12.939.753/0001-46 VALOR TOTAL R$ 130.455,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 130.455,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.149, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.149, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gilson Aparecido Faria, matrícula nº 14731, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.148, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.148, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Charles Barros de Matos, matrícula nº 14728, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.164, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.164, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **a Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da Servidora Leiliane Venancio dos Santos, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14735, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.162, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.162, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **ao Servidor** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo do Servidor Gilson Aparecido Faria, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 14731, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.140, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e substituir o servidor Laercio Bianchini (titular) pelo servidor Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 898, de 04 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 023/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 023/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 106/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ERRO MATERIAL EM ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ERRO MATERIAL EM

ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS

Pelo presente Termo, considerando o princípio da autotutela e demais legislações pertinentes, **FICA RETIFICADO O TERMO DE POSSE** com registro noLivro nº 011, página 105, constante no assentamento funcional da Sra. **MATERNI MARIA CARDOSO**, servidora pública municipal, efetivada em 01/03/2006 no cargo de Professora de Educação Básica - Pedagogia 20 horas semanais, ao ser constatado erro material conforme descrito:

Onde se lê: "(...) SSP/RS (...)".

Leia-se: "(...) SSI/SC (...)".

As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA PEREIRA

Superintendência de Gestão de Pessoas

Assessora Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258-2022 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 01/04/2024. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 96.606,18. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.** SORRISO - MT, 01 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.167, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alexandre Samuel Ramalho – CREA MT 53683 (titular), Rodrigo Thibes Gonsalves – CREA MT 033947 e Silvana Maia de Souza – CREA MT 56318 (substitutos), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 093/2024, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada para execução de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia municipal travessa da comunidade morocó-trecho entre MT 485 e Travessa Teles Pires, no município de Sorriso-MT conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.168, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcio Rodrigo Pires (titular), Jesse Ferreira de Barros (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Paulo Henrique de Oliveira Velozo (titular), Cristina Felix (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro de Morais (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 107/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 090/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas e acessórios para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 013/2024

AVISO DE DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 013/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI,** com a finalidade de informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 162/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES:.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.150/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR na data de **01/04/2024**, o Senhor **MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO**, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos** com matrícula no RH nº. 2200, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 157/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - *Conceder* ***licença sem remuneração*** *ao senhor* ***THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA,*** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1379, admitido em 24/04/2012, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, **durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral**, **com o intuito de concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024,** em conformidade com o artigo 83, da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.151/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de **02/04/2024**, o Senhor **ISAIAS LOPES DOMINGOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2223259-1 SESP/MT para ocupar o cargo em comissão para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Administrativo da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso VI da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.152/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR na data de **02/04/2024**, o senhor **MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2761668-1 SESP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção de Estradas** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 158/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - *Conceder* ***licença sem remuneração*** *ao senhor* ***CLAUDEMIRO TEODORO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 760, admitido em 05/06/2006, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, **durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral**, ***com o intuito de*** **concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024,** em conformidade com o artigo 83, da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 156/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender, a partir de 01/04/2024, por interesse da administração pública, **período de Férias** concedido, por meio da Portaria nº 146/2024, aosenhor ***VICTOR HUGO BORK BARBOSA***, servidor efetivo, com matricula no RH Nº. 1828, n ocargo de **Agente da Administração Publica III – Auxiliar de Saneamento,** atualmente o servidor supracitado está investido em função de confiança de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal desta Prefeitura.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 159/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - *Conceder* ***licença sem remuneração*** *ao senhor* ***MARCELO EDUARDO CAVALIERI,*** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 92, admitido em 01/02/2002, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, **durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral**, **com o intuito de concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024,** *em conformidade com o artigo 83, da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.395, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**

2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 951.145,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.011.145,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.373.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 60.000,00

Total da Suplementação……..R$ 60.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta…….. ……R$ 60.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 60.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de 2 academias ao ar livre, sendo elas nas seguintes localidades: Comunidade São João Batista (no Vale do Sol I) e Agrovila 28 (no Assentamento Conselheiro).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.390, DE 28 DE MARÇO DE 2024

INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI N.º 6.240, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 52-A, na Lei Ordinária n.º 6.240, de 22 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 52-A Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente lei por Decreto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 144, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.203.085,66 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRÊS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.388, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.203.085,66 (um milhão, duzentos e três mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas…….. ……..…..R$ 333.768,18

3.3.90.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas…….. ……...…..R$ 30.000,00

3.3.90.00.00 2.621.0000600 – Aplicações Diretas……..…… ……...…R$ 133.754,31

Subtotal……..…….…..…… ……..…R$ 497.522,49

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..…… ……..…..R$ 8.900,00

3.3.91.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..…… ……..…..R$ 5.000,00

Subtotal……..…….…..…… ……..…R$ 13.900,00

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..…… ……..…..R$ 200.000,00

Subtotal……..…….…..…… ……...…R$ 200.000,00

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..…… …...…R$ 11.666,95

3.3.91.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..…… ……..…..R$ 2.500,00

Subtotal……..…….…..…… ……..…R$ 14.166,95

2322 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..…… …...…R$ 115.883,86

Subtotal……..…….…..…… ……..…R$ 115.883,86

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00 2.659.0000605 – Aplicações Diretas……..…… ……..R$ 88.724,18

3.3.91.00.00 2.659.0000605 – Aplicações Diretas……..…… …..…..R$ 5.000,00

Subtotal……..…….…..…… ……...R$ 93.724,18

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas……..…… …..…..R$ 2.527,26

Subtotal……..…….…..…… ……...R$ 2.527,26

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas……..…… ……..R$ 74.698,91

3.3.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……..…… ……..R$ 5.000,00

3.3.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……..…… ……...R$ 95.063,75

Subtotal……..…….…..…… ……...…...R$ 174.762,66

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas……..…… ……..….R$ 49.831,59

3.3.90.00.00 2.621.0000605 – Aplicações Diretas……..…… ……...R$ 40.766,67

Subtotal……..…….…..…… ……...R$ 90.598,26

Total da Abertura……..…….…..…… ……..…R$ 1.203.085,66

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos vinculados à saúde, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeira, para manutenção de telhado das Unidades de saúde da família do Joaquim do boche, Vila Araputanga e forro da unidade do Jardim dos Ipês; aquisição de insumos e instrumentais para atendimentos odontológicos, serviços de próteses, bem aquisição de materiais utilizados pelos agentes comunitários de saúde; aquisição de medicamentos para pacientes atendidos no CTA SAE, aquisição de materiais e insumos para atender necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, bem como despesas com serviços de água. Quanto aos créditos da UPA, serão utilizados para materiais de expediente utilizados no pronto atendimento, bem como custear serviços de água do referido prédio no exercício de 2.024; para o SAMU Serão utilizados ainda para aquisição de materiais hospitalares, gêneros alimentícios do SAMU e viabilizar elaboração de termo de fomento junto à APAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.401, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 –

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 673.000,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 773.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 100.000,00

Total da Abertura……R$ 100.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa aquisições de maquinários e componentes específicos (roçadeiras, sopradores, tratorzinho) para a manutenção dos complexos esportivos (Vila Olímpica, Modulo Esportivo, Estadio Municipal Antônio Porfírio de Brito, Quadra poliesportiva do Jardim Rio Preto, Campo da Vila Esmeralda, Campo do Jardim dos Ipês, Campo da Vila Horizonte, Campo do Nossa Senhora Aparecida quadras e áreas de Academia ao Ar Livre atendendo às Comunidades, Zona Rural e Distritos).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.400, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327.245,88

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2614 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 25.000,00

Total da Suplementação……R$ 25. 000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2614 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 25.000,00

Total da Anulação……. …….R$ 25. 000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para atender a Secretaria Municipal de Esportes, com a aquisição de Placar eletrônico, Mesa de Tênis oficial, Tabela de Basquete Elétrica Móvel hidráulica para atender as demandas das praticas esportivas do nosso município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.398, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327. 245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.397. 245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.363.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1.5000000000	70. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	70. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para fomentar a prática esportiva nas modalidades de futsal e futebol com a aquisição de materiais esportivos e confecções de traves de futebol de campo, futebol society e futebol de salão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.397, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 507.563,24 (QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção Agro industrialização	R$ 2.000.664,75

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 587.782,96

Para:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção Agro industrialização	R$ 2.308.227,99

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 787.782,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 507.563,24(quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 200.000,00

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 100.000,00

4.4.90.00.00 2.701.3210000 – Aplicações Diretas……R$ 7.439,98

4.4.90.00.00 1.701.3210000 – Aplicações Diretas……R$ 123,26

Subtotal da Abertura……R$ 307.563,24

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2024 – GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 42.990,75

3.3.90.00.00 2.718.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 37.009,25

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 120.000,00

Subtotal da Abertura……R$ 200.000,00

Total da Abertura……R$ 507.563,24

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei e excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada e arrecadada, também anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para Viabilizar contratação de serviços de inseminação artificial, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro deste Município, considerando que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, desenvolve o Projeto de inseminação artificial em propriedades leiteiras (Programa mais Leite – Lei Ordinária N° 5.370, DE SETEMBRO DE 2020). Visa complementar recursos orçamentários para a aquisição de um novo veículo, especificamente um caminhão tipo prancha. Visa contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de adequação de acessibilidade e manutenção da área interna da Feira do Produtor Rural Gidalva Neri, a Construção do piso do galpão das instalações da COOPERTAN e a devolução de saldo referente aos recursos oriundos do convênio nº 0644/2022, cujo objeto era a aquisição de implementos (quatro distribuidores de calcário).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.396, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plu-

rianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 673.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 683.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.337.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.413.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de prestação de serviços de concreto para implantação de 2 academias ao ar livre, sendo elas nas seguintes localidades: Comunidade São João Batista (no Vale do Sol I) e Agrovila 28 (no Assentamento Conselheiro), visa ainda, promover a realização das etapas do 30º (trigésimo) Campeonato Municipal de Ciclismo e MTB categorias de base e adulto nos naipes masculino e feminino do projeto ACS – Associação Ciclística da Serra – 2024 destinando recursos para a aquisição de materiais esportivos medalhas e itens necessários à organização desses eventos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.393, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.427.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.333.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**100.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**100.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de emenda parlamentar individual para fomentar a prática esportiva nas modalidades de Jiu-jitsu e atletismo em nosso município e promover a realização das etapas do evento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.388, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.203.085,66 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRÊS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.574.187,52

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 15.876.013,88
2307	Manutenção do SAMU	R$ 6.715.090,58
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.588.637,24
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.325.718,80

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.988.198,14
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R$ 2.988.555,66
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.653.591,87
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 911.739,79

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 22.071.710,01

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 15.889.913,88
2307	Manutenção do SAMU	R$ 6.915.090,58
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.602.804,19
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.441.602,66

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.990.725,40
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R$ 3.163.318,32
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.747.316,05
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.002.338,05

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 1.203.085,66 (um milhão, duzentos e três mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……..……..……..R$ 333.768,18

3.3.90.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……..……..……..R$ 30.000,00

3.3.90.00.00 2.621.0000600 – Aplicações Diretas……..……..……..R$ 133.754,31

Subtotal……..……..……..……..……..R$ 497.522,49

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..……..……..R$ 8.900,00

3.3.91.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..……..……..R$ 5.000,00

Subtotal……..……..……..……..……..R$ 13.900,00

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..…….. ……..…..R$ 200.000,00

Subtotal……..……..…….. ……...…R$ 200.000,00

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..…….. …...…..R$ 11.666,95

3.3.91.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..…….. ……..…..R$ 2.500,00

Subtotal……..……..…….. ……..…..…R$ 14.166,95

2322 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..…….. …..…R$ 115.883,86

Subtotal……..……..…….. ……..……R$ 115.883,86

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00 2.659.0000605 – Aplicações Diretas……..…….. ……..R$ 88.724,18

3.3.91.00.00 2.659.0000605 – Aplicações Diretas……..…….. …..…..R$ 5.000,00

Subtotal……..……..…….. ……...R$ 93.724,18

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas……..…….. …..……..R$ 2.527,26

Subtotal……..……..…….. ……...R$ 2.527,26

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas……..…….. ……..R$ 74.698,91

3.3.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……..…….. ……..R$ 5.000,00

3.3.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……..…….. ……...R$ 95.063,75

Subtotal……..……..…….. ……..…...R$ 174.762,66

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas……..…….. ……..…R$ 49.831,59

3.3.90.00.00 2.621.0000605 – Aplicações Diretas……..…….. …..…...R$ 40.766,67

Subtotal……..……..…….. ……...R$ 90.598,26

Total da Abertura……..……..…….. ……..…R$ 1.203.085,66

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos vinculados à saúde, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeira, para manutenção de telhado das Unidades de saúde da família do Joaquim do boche, Vila Araputanga e forro da unidade do Jardim dos Ipês; aquisição de insumos e instrumentais para atendimentos odontológicos, serviços de próteses, bem aquisição de materiais utilizados pelos agentes comunitários de saúde; aquisição de medicamentos para pacientes atendidos no CTA SAE, aquisição de materiais e insumos para atender necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, bem como despesas com serviços de água. Quanto aos créditos da UPA, serão utilizados para materiais de expediente utilizados no pronto atendimento, bem como custear serviços de água do referido prédio no exercício de 2.024; para o SAMU Serão utilizados ainda para aquisição de materiais hospitalares, gêneros alimentícios do SAMU e viabilizar elaboração de termo de fomento junto à APAE.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 023/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 023/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**., através da empresa **4 ESTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **07.532.917/0001-86**, na importância de **R$ 58.353,37** (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 01 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1007/2024/SAME

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1007/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS QUE SERÁ ALOCADO NA SALA DO SERVIDOR CENTRAL, E SALA DE MAQUINAS HIDROGERON ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SAMAE TANGARA DA SERRA – MT**, pelo valor global de**: R$ 11.178,00 (Onze Mil, Cento e Setenta e Oito Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **ELETROMAR MOVEIS E ELTRODOMESTIVOS LTDA, CNPJ: 32.951.535/0001-34,** que apresentou proposta pelo valor unitário de aquisição de **R$ 4.899,00 (Quatro mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais)**, totalizando um valor de aquisição de **R$ 9.798,00 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)** e a empresa **TASKPRO SERVICE – SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.367.022/0022-69,** apresentou proposta pelo valor unitário por instalação de **R$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais),** totalizando um valor de instalação de **R$ 1. 380,00 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta Reais);** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 01 de abril de 2024

JOELSON VALERIANO DO SANTOS

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.391, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 951.145,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.041.145,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.343.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……....R$ 90.000,00

Total da Suplementação……..R$ 90.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……... ……R$ 90.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 90.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de 3 academias ao ar livre, sendo elas nas seguintes localidades: nas localidades Jardim Alto Alegre, Comunidade do Vale do Sol II (na região do Bezerro Vermelho) e Jardim Porto Seguro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 8.749/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1011 – Instrutor de Oficina de Artesanato									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	185	LIDILAINE KELY BATISTA	26/10/1985	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02/04/2024 e 03/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.392, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 673.000,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 688.000,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.418.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**15.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**15.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de emenda parlamentar individual para aquisição de prestação de serviços de concretagem, visando a construção da base para a implantação de 3 academias ao ar livre, sendo elas nas seguintes localidades: nas localidades Jardim Alto Alegre, Comunidade do Vale do Sol II (na região do Bezerro Vermelho) e Jardim Porto Seguro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.394, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 199.719,36 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1052	Infraestrutura do Turismo Municipal	R$ 320.000,00

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1052	Infraestrutura do Turismo Municipal	R$ 519.719,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 199.719,36(cento e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

1052 – INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL

4.4.90.00.00 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……..…..R$ 167.194,02

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…..R$ 32.525,34

Total da Abertura……..…..R$ 199.719,36

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender o Termo de Convênio Nº 2658/2022 – para Recuperação da Casa de Rondon, informamos que foi feito um Processo licitatório no ano 2023, porém a empresa vencedora da Licitação não deu inicio as Obras, por este motivo houve a rescisão contratual unilateral, conforme anexo. Diante o exposto a necessidade desta Abertura de Crédito para que possamos dar início a um novo Processo Licitatório.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ N° **07.193.882/0001-06**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E LINK DE INTERNET DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$**17.592,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais).**

VIGÊNCIA: 12/02/2024 À 12/02/2025

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EDITORA TANTA TINTA LTDA**

CNPJ N° 01.941.826-0001-18

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DO LIVRO BRASINHA NA TERRA DO REI BONZINHO PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$***2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).***

VIGÊNCIA: 12/03/2024 À 29/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SYS MEDICAL LTDA**

CNPJ N°: 21.614.942/0001-30

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SER-

VIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PESQUISA DE DEFEITO NO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$***2.648,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).***

VIGÊNCIA: 15/03/2024 À 15/04/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **GENIVALDO GOMES**

CPF N° 627.024.081-68

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS.

VALOR: R$**72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: 01/03/2024 À 28/02/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ***C. DA SILVA PEREIRA POÇOS SEMI ARTESIANOS***

CNPJ N° 23.088.298/0001-39

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM DESINFECCAO, DESINCRUSTACAO E ESTERILIZACAO EM POCO TUBULAR LOCALIZADO NA COMUNIDADE 7ª AGROVILA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: R$***19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).***

VIGÊNCIA: 26/02/2024 À 26/02/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ N° **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$**44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 20/02/2024 À 20/04/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.W.P CAMPOS**

CNPJ N°: **13.454.454.0002-65**

OBJETO: A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DA SESP (SECRETARIA DE SEGURANÇA) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA IMPLANTADO, COM SUPORTE 24H, ATENDIMENTO IMEDIATO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N° 49555/2023, ORIUNDO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT",** constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 001/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

VALOR: R$**177.804,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quatro reais)**

VIGÊNCIA: 13/03/2024 À 29/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DISVECO LTDA**

CNPJ N°: 02.971.360/0001-66

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 004/2024**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: R$***11.866,58 (onze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)*****,**

VIGÊNCIA: 12/03/2024 À 11/05/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO N.º 02/CMAS/2024

Resolução n.º 02/CMAS/2024

Em 01 de abril 2024.

SÚMULA: "APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO FEDERAL **PARA O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU REFERENTE AO ANO DE 2024".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu – CMAS/MT, pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, conferidos pela Lei Municipal 555/1996, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 21 de março 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do exercício 2024 do Co-financiamento Federal, para o município de Torixoréu-MT, conforme apresentado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovada por unanimidade pelo pleito deste Conselho nesta presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 21 de março de 2024.**

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

THATIELY GUIMARÃES DA SILVA

Presidente do CMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 074/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 037/2024 – Dispensa de licitação nº 026/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.980.553/0001-28, com sede na Rua Custodio de Mello, nº 629, bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-435, endereço eletrônico: vicentefotografo@hotmail.com, no valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), através de dispensa de licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço fotográfico digital (foto institucional), para atender as demandas da Secretaria de Gabinete do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 22 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 074/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada **VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.980.553/0001-28, com sede na Rua Custodio de Mello, nº 629, bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-435, endereço eletrônico: vicentefotografo@hotmail.com, através de dispensa de licitação, para prestação de serviço fotográfico digital (foto institucional), para atender as demandas da Secretaria de Gabinete do município de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)"**.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 05/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 027 – Fonte: 1.1.500.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - CNPJ sob o nº 21.980.553/0001-28

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 073/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 036/2024 – Dispensa de licitação nº 025/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **ICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.279.522/0001-07, com sede na Av. 24 de Outubro, nº 3.685, quadra 09, lote 05, Bairro Esp do Anicus, Goiânia-GO, CEP: 74.433-220, no valor global de R$ 11.633,44 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), através de dispensa de licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de ovos de pascoa, para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 22 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **025/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL: 11.633,44 (Onze Mil, Seissentos e Trinta e Três reais e Quarenta e Quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 22/03/2024 e termo em 22/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Proj. Atividade 2051 – Manutenção das atividades da Secretaria Ficha: 498 Fonte: 1.500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ICA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 22.279.522/0001-07.**

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 01/2024 EM, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolução /CMSTXU/ Nº 01/2024 Em, 29 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da realização da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE TORIXORÉU/MT, QUE TEM COMO TEMA "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar arealização da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE TORIXORÉU/MT, que ocorrerá no dia 19 de abril de 2024**, em Torixoréu/MT.

Art. 2° - A II Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **"DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".**

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 19 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 19 DE MARÇO DE 2024

CONVOCA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA

SAÚDE DE TORIXORÉU/MT.

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/2024 de 07 de fevereiro de 2024 do Conselho Estadual de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada **2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Torixoréu/MT.** Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT. A realizar-se em Torixoréu/MT, dia 19/04/2024, no período das 07h00 até às 11h00 e das 13h00 até às 17h00 (horário de Brasília), na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua: Lázaro Teodoro de Freitas, s/nº, Setor: Aeroporto.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"**. E demais Eixos e subeixos conforme apresentados no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde"

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Torixoréu, 19 de março de 2024.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 076/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 033/2024 – Dispensa de licitação nº 022/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de Mellemberg Consultoria e Assessoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.673.251/0001-20**, com sede na Av. Caiapo, nº 540, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000**, no valor global de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para realização de levantamento de opinião pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 25 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 076/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: "Contratação Mellemberg Consultoria e Assessoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.673.251/0001-20, com sede na Av. Caiapo, nº 540, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para realização de levantamento de opinião pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 050 – Fonte: 1.1.500.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ SOB O Nº **26.673.251/0001-20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGA SOB Nº 036/2023, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL E A EMPRESA BRUNO DAROLD SPANHOLI.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRUNO DAROLD SPANHOLI – EMP. INDIVIDUAL

CNPJ: 44.851.578/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato de Locação de Veículo, sob o nº 036/2023, conforme abaixo:

Prazo de Execução: Prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com encerramento em **04 de Dezembro de 2024**

Prazo de Vigência: Prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com encerramento em **04 de Janeiro de 2025.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Veículos sob nº 036/2023 assinado em 04 de agosto de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/**04**/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

BRUNO DAROLD SPANHOLI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 119/2024.

Data: 01/04/2024.

Dispõe sobre interrupção da Licença para Trato de Interesses Particulares do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando a necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, por iniciativa do Chefe do Executivo e concordância do servidor, fica interrompida a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, concedida através da Portaria nº 078/2024 de 01/02/2024, ao servidor efetivo EDSON CARLOS FERNANDES – *Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único. Com a interrupção da licença mencionada no *caput* deste artigo o servidor retorna às atividades normais de seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 078/2024 de 01 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONFORME CONTRATO 020/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 05.011.768/0001-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica nas Áreas Contábil e Administrativa, sob o nº 020/2023, conforme abaixo:

Prazo de Execução: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com encerramento em **31 de Março de 2025.**

Prazo de Vigência: Prorrogar por mais 11 (onze) meses, com encerramento em **30 de Abril de 2025.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica nas Áreas Contábil e Administrativa sob nº 020/2023 assinado em 29 de março de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/**04**/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, de Prestação de Serviços de Assessoria, e Consultoria na Gestão da Atenção Básica de Saúde.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL - EIRELI

CNPJ: 17.286.917/0001-05

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Quarta, prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde sob o nº 23/2023, assinado em 06 de abril de 2023, fixando seu vencimento em **06 de abril de 2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde sob o nº 23/2023, assinado em 06 de abril de 2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JHONY NICACIO CLEMENTE

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DISTRATO DO CONTRATO DE N º. 22/2019.

Pelo presente Termo de Distrato, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Geraldo Martins da Silva,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, S/N, Centro, CEP 78.253-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 06****50 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 458.***.***-49, em Vale de São Domingos – MT, e a empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.410/0001-09, estabelecida à Rua Goias, Casa nº 1037, Bairro Centro, CEP 78.285-000, em São Jose dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo seu sócio Sr. WANDER JOSE DELFORNO, brasileiro, residente à Rua Juazeiro, Casa s/n, Bairro Jardim popular, CEP 78.285-000 – São Jose dos Quatro Marcos – MT, portador da Cédula de Identidade nº 14****00 SSP/MT e CPF nº 968.***.***-25, *igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado* ***CONTRATADO****, resolve rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes.*

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido na presente data o CONTRATO de nº 22/2019, firmado em 01/02/2019. O Distrato está amparado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO – da Rescisão do contrato original, – ITEM 12.2 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A multa contratual em comum acordo será cancelada por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o fórum da comarca Pontes e Lacerda, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda referente esta rescisão.

As partes de acordo mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Vale de São Domingos– MT, 01 de Abril de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de assessoria e consultoria para em "Apoio à Administração", executar os serviços e levantamentos conforme lotes: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em administração executar serviços de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do município de Vale de São Domingos que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado do Município, e demais parâmetros do computo do IPM/ICMS, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo I (LOTE I), e Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, cessão de uso de software de gestão no acompanhamento do na cota parte do município referente ao Índice de Participação do Município-IPM, no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, disponibilizada em ambiente 100% web (internet) e acessando-o nos principais navegadores do mercado possibilitando em tempo real, o controle e o gerenciamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Fazenda de Estado - SEFAZ/MT, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo I (LOTE II). **VALOR CONTRATO:** R$ 276.000,00 **DATA EMISSÃO:** 01/04/2024, **DATA VENCIMENTO:** 01/04/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024. Vale de São Domingos-MT, 01 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 31/2023

Processo n° 916878/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA"**, localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que: **ACATA o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que não houve nenhum apontamento de desatendimento quanto as exigências de qualificação técnica do edital, e, quanto ao apontamento do descumprimento das alíneas "a" e "b" do item 10.1.2, a equipe aponta que é competência da Comissão deliberar a propensa análise; RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **R. ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-O PROCEDENTE**, **RETIFICANDO** a decisão de **INABILITAÇÃO** anterior e declarando a partir deste **JULGAMENTO** a empresa **HABILITADA** conforme diligências realizadas pela CPL que compravam o atendimento a todas as exigências edilícias, demonstradas neste relatório analítico. **CONVOCA** os interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02** contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, no dia **04 de abril de 2024, às 14h30min (horário local),** Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2024. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 35/2023 – PROCESSO N° 935630/2023.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do Mini estádio do Bairro Jardim dos Estados, localizado na Rua Bélgica, s/n, Loteamento Parque Residencial Nova Flórida, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78.158-369, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 7.824,19 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas, serviços diversos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A Comissão Permanente de Licitações, unanimemente **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas **AM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.593.027/0001-21 e **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 03.230.784/0001-32, por atendimento a todas as exigências edilícias. A CPL abre prazo para **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,** contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93**,** a contar de **02/04/2024** e encerrando no dia **09/04/2024 às 17:00hs.** Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no **dia 10/04/2024 as 14:30hs.** O documento na integra com a decisão aqui proferida encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 28 de março de 2024. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 14/2024/SMVO-GAB

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nos processos de licitação e contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de

2021, da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

O Secretário Municipal Interino de Viação e Obras, Sr. **OLINDO PASINATO NETO**, e o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Sr. **BRENO GOMES,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 4.083/2015;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6, 17 e 18 do Decreto nº 81/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Várzea Grande - MT.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo para atuação nos processos de licitação e contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 oriundos da **Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana: I -** A servidora **Aline Arantes Correa** – Matrícula nº 145522 para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeira**. **II -** A servidora **Silvia Mara Gonçalves –** Matrícula nº 163959 para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeira. III -** A servidora **Carla Mitiko Honda da Fonseca** - Matrícula nº 164025 para exercer a função de **Equipe de Apoio. IV -** A servidora **Emanuela Aparecida Esganzela** - Matrícula nº 145606 para exercer a função de **Equipe Apoio.**

Art. 2º. Os servidores designados para a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, exercerão suas atribuições relacionadas às licitações e contratações, conforme justificativa e comprovações de formação e qualificação constantes nos autos do processo administrativo nº 946105/2023.

Art. 3º. O Agente de Contratação e Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

Art. 4º. Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem a nulidade e ilegalidade, o Agente de Contratação e Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 5º. As atribuições dos servidores designados nesta portaria e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de abril de 2024. **OLINDO PASINATO NETO** Secretário Municipal Interino de Viação e Obras **BRENO GOMES** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 011/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI CMT Nº 019/2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da CI CMT Nº 019/2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº 143/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcos de Castro Quaresma, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 29 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

LICENÇA PRÉVIA Nº 236/2026

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 235/2026

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 232/2026

PROCESSO Nº 15996/2023

AURORA DISTRIBUIDORA DE CONCRETO E SERVICOS LTDA

CNPJ 13.654.855/0001-88

Considerando a Comunicação Interna nº 035/2024, emitido por esta secretaria no dia 01 de abril de 2024, que recomenda o cancelamento das licenças supracitadas, sendo a licença prévia e a licença de instalação com vigência até 16 de março de 2026 e a licença de operação com vigência até 15 de março de 2026.

Considerando a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá CANCELAR uma licença expedida;

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, **CANCELA** a Licença Prévia nº 236/2026, Licença de Instalação nº 235/2026 e a Licença de Operação nº 232/2026, emitida nos Autos do Processo nº 15996/2023, em nome da empresa AURORA DISTRIBUIDORA DE CONCRETO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.855/0001-88.

Várzea Grande, 01 de abril de 2024.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 009/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através do REQUERIMENTO INFORMATIVO S/Nº, protocolada nesta Corregedoria em 15/02/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no REQUERIMENTO INFORMATIVO S/Nº, protocolada nesta Corregedoria em 15/02/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

Processo nº 941499/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a INSTITUTO SEMENTE BRASIL, para promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento de 100 (Cem) alunos, cujo repasse será realizado entre março à dezembro de 2024, com o valor global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 01 de abril de 2024. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 16/2024 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação dos fiscais do Contrato nº. 02/2024, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços nº.208/2022, Pregão presencial n. 063/2022 – Prefeitura de Juruena/MT, empresa 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: ADRIANO RUTHECOSKI LOPES como fiscal titular e GIDEON COSTA ALMEIDA, como fiscal suplente do contrato nº. 02/2024, oriundo da Adesão a Ata Registro de Preços n. 208/2022 – PP. 063/2022 – Prefeitura de Juruena/MT, de conformidade com a cláusula 5.9 do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito a partir da data de 01 de abril de 2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT,01 de abril de 2024.

OLINDO PASINATO NETO

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA/SAD Nº. 428/2.024

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 02/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Osvaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Moacir Teixeira Junior,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **1028970-4** SSP/MT e inscrito no CPF nº **688.348.021-87**, funcionário público municipal, Matrícula nº **142055** e **Fiscal Suplente** o senhor **Claudio Marinho Correia**, portador da cédula de identidade RG n**° 0151.676 SSP/MT** e inscrito noCPFn**° 241.868.051-72**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 02/2024**, firmado coma empresa **3 M Comercio de Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos LTDA,** cujo objeto é:**"(...) material de hidráulico, elétrico, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, iluminação pública e manutenção preventiva (vista periódica) e corretiva (eventuais) predial e prestação de serviços de iluminação pública, com descontos aplicados sobre a tabela SINAP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT"** nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28/03/2024

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº. 04/2.024

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao **Contrato nº 02/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Ana Cristina Vieira e Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Lucilene da Costa,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **297.253** SSP/MT e inscrita no CPF nº **654.794.081-00**, funcionária pública municipal, Matrícula nº **118841** e **Fiscal Suplente** a senhora **Jocileize Alcantara Rondon e Silva,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **16911474** SSP/MT e inscrita no CPF nº **024.927.031-50**, funcionária pública municipal, Matrícula nº **109. 146** , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 02/2024**, firmado coma empresa **3 M Comercio de Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos LTDA,** cujo objeto é:**“(...) material de hidráulico, elétrico, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, iluminação pública e manutenção preventiva (vista periódica) e corretiva (eventuais) predial e prestação de serviços de iluminação pública, com descontos aplicados sobre a tabela SINAP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”** nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28/03/2024

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 427/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 353/2024,** em relação ao servidor, **CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA,** matrícula nº **130370,** exercendo o cargo de **TSAE – Técnico em Higienização Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no quinquênio **04.06.2018/2023, no período 01.04.2024 a 29.06.2024.**

Onde se lê: **01.04.2024 a 29.06.2024.**

Leia-se: 15.04.2024 a 13.07.2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 28 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

939809/2024. Objeto: Formalização do Termo de fomento com a Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Bufalo escola de futebol, CNPJ N° 10.999.682/0001-41, que tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto às escolas do município, através do futebol de campo,

cujo valor será de 10 (dez) parcelas no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), distribuídos conforme o Plano de Aplicação 01 de abril de 2024. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 401/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA**
MATRICULA	5331
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	931333/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES**
MATRICULA	**130562**
CARGO	**Professor**
PROCESSO N°	**905598/2023**
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01.04.2024 à 29.06.2024**

SERVIDOR	**CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES**
MATRICULA	132840
CARGO	Medica – Pediatra
PROCESSO N°	930446/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.01.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 30.04.2024
SERVIDOR	**CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	130380
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	920547/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**CRISTIANE DE FATIMA MARINHO DO NASCIMENTO**
MATRICULA	9271
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	238319/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2024 à 01.06.2024

SERVIDOR	**ELISIO DE CAMPOS SILVA**
MATRICULA	14388
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	944320/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES**
MATRICULA	132779
CARGO	Professor
PROCESSO N°	944067/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.07.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	19.03.2024 à 16.06.2024

SERVIDOR	**KEILA CRISTINA SANTANA GONÇALVES**
MATRICULA	98261
CARGO	Professor
PROCESSO N°	945842/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.02.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2024 à 13.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

28 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 425/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA**
MATRICULA	27835
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição escolar
PROCESSO N°	917638/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**LORIVALDO CORREA DA SILVA**
MATRICULA	**130423**
CARGO	**TSAE /Técnico em Higienização Escolar**
PROCESSO N°	**894291/2023**
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01.04.2024 à 29.06.2024**

SERVIDOR	**MARCIO ROSA DA LUZ**
MATRICULA	31201
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	609737/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	08.04.2024 à 06.07.2024
SERVIDOR	**MARIONNETT ACEL SILVA**
MATRICULA	34470
CARGO	Professor
PROCESSO N°	917728/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 30.04.2024

SERVIDOR	**NELSON LEMES DA SILVA**
MATRICULA	36656
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	902811/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 A 29.06.2024

SERVIDOR	**REINALDO RODRIGUES DE SOUZA**
MATRICULA	130705
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	903217/2023

LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA**
MATRICULA	40481
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	808233/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 31.07.2024

SERVIDOR	**WALDIR PAES ARRUDA**
MATRICULA	47127
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	940070/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

28 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Sara Cristina dos Santos

Matricula: 597

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETE Mirante do Pari

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/04/2024 a 20/04/2024 (20 dias)

Servidor: Sergio Fernandes da Silva

Matricula**:** 569

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: ETA VI Bom Sucesso Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/04/2024 a 30/04/2024 (20 dias)

Servidor: Kauê Teruo Reges Takada

Matricula: 2387

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Captação Velha da Rua Brasília

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Reginaldo Galego

Matricula: 718

Cargo: Manutenção de Rede água e esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Carlos Felix Gonçalves

Matricula: 2359

Cargo: Gerente de Transportes

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 08/04/2024 á 17/04/2024 (10 dias)

Servidor: Laureson Paulo da Silva

Matricula: 732

Cargo: Técnico Hidrometrsita

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/04/2024 a 17/04/2024 (16 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Paulo Roberto da Silva

Matricula: 516

Cargo: Operador de Sistema Água e Esgoto

Lotação: Rap Parque do Lago

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/04/2024 á 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Renato Feliciano de Souza

Matricula**:** 625

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA Velha Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 08/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Marcio de Paula Moraes

Matricula: 729

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE Maringá

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Mário Marques da Silva

Matricula: 2111

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA Velha

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Vanei Coelho da Cruz

Matricula: 580

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/04/2024 á 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Manoel Barbosa da Silva Filho

Matricula: 2333

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Manutenção de Esgoto

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 11/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 198/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 945811/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Mato Grosso Previdência – MTPREV,** por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2024 a 01/04/2025**, o servidor **ROSAYKA NIULA E SILVA DO AMARAL**, Matrícula **41178**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1. 164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Mato Grosso Previdência – MTPREV)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2022/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de abril de 2024 .

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 951193/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2024 a 01/04/2025**, o servidor **JEANDERSON BATISTA DA SILVA**, Matrícula **133021**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 951193/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2024 a 01/04/2025**, o servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, Matrícula **134937**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 02/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Gederlei Mendes Gomes

Matricula: 635

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/04/2024 á 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Diogenes Batista da Silva

Matricula**:** 739

Cargo: Cadastrador

Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 08/04/2024 a 27/04/2024 (20 dias)

Servidora: Fabiane Dias da Silva

Matricula: 609

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 22/04/2024 a 10/05/2024 (19 dias)

Servidor: Joair Ribeiro de Morais

Matricula: 2011

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Whellergton Renato Mendonça

Matricula: 663

Cargo: Cadastrador

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 01/04/2024 á 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: Dayvison Almeida Assis

Matricula: 2227

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 01/04/2024 a 20/04/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 406/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 951193/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2024 a 01/04/2025**, o servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU**, Matrícula **134430**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 951193/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2024 a 01/04/2025**, o servidor **ROGERIO RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula **133033**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 05/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

NÚMERO DA CERTIDÃO: 01/2024

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CRF

Processo Administrativo Principal n. 902701/2023

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, deste Município o **Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana n.º 902701/2023**, referente ao **Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado 15 de Maio**, localizado dentro do perímetro do Município de Várzea Grande/MT,instaurado *ex offcio* por esta Municipalidade (art. 28, inciso I e II) – instauração publica no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.260 – no dia 22 de junho de 2023, páginas 719 a 722 –, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Certidão de Regularização Fundiária, ora apresentada nesta Serventia, nos termos do art. 42, da Lei Federal n. 13.465/2017, cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41, do referido diploma legal.

Considerando que os ocupantes do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de Regularização Fundiária são, predominantemente, classificados como baixa renda, nos termos do art. 6º, *parágrafo único*, do Decreto Federal n. 9.310/2018, conforme relatórios individualizados extraídos das entrevistas sociais realizadas, com base no art. 13, inciso I, da Lei Federal n. 13.465/2017, a modalidade aplicável, ao presente caso, é a de Interesse Social (REURB-S).

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO OBJETO DE REURB 1.1. DOS DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo (Principal) n.º 902701/2023

Dados da Instauração da REURB: *instauração publica no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.260 – no dia 22 de junho de 2023, páginas 719 a 722*

Modalidade da Regularização: *Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 6º, parágrafo único, do Decreto Federal n.º 9.310/2018.*

Tipo de Regularização: Parcelamento de Solo

Modo do Título de Concessão de Direitos Reais: *Certidão de Regularização Fundiária (CRF) – arts. 11, inciso V, 28, inciso VI, 30, inciso III e 41, da Lei Federal n. 13.465/2017.*

Instituto Jurídico utilizado para Concessão de Direitos Reais de Propriedade: *Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.*

1.2. DOS DADOS DO ÓGÃO INSTAURADOR COMPETENTE

Órgão Instaurador do Processo Administrativo de REURB: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

1.3. DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO E DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: Não existe Matrícula ou Transcrição dentro do Perímetro Objeto de REURB;

Cartório de Registro de Imóveis Competente para abrir Matrícula referente ao presente NUIC: Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande/MT

1.4. DOS DADOS DO PROPRIETÁRIO DO PERÍMETRO ONDE INCIDE O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO

Por não haver Matrícula ou Transcrição aberta que incida no perímetro objeto de REURB, trata-se de área sem proprietário.

1.5. DOS DADOS DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO(S) PROPRIETÁRIO(S) DO NUIC

Não houve impugnação por parte do(s) Proprietário(s) por ausência de Matrícula ou Transcrição que comprove a propriedade, ou seja, nos termos do art. 1.245, do Código Civil não há qualquer pessoa física ou jurídica que tenha os poderes inerentes da propriedade dentro do perímetro objeto de REURB.

1.6. DOS DADOS E NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO(S) CONFRONTANTE(S) DO NUIC

O NUIC confronta com vias públicas e, conforme disposto no art. 22, da Lei Federal n. 6.766/1979, desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio público do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo. Portanto, considerando que o Órgão Instaurador competente é o Município de Várzea Grande/MT, não há necessidade de ele se notificar.

Não houve impugnação por parte de quaisquer dos confrontantes do NUIC.

1.7. DOS DADOS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (NUIC)

Nome do NUIC[1]: *Loteamento 15 de Maio*

Localização do NUIC:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.264.082,828m e E 593.318,005m; situado no limite da Avenida Leôncio Lopes de Miranda; deste, segue confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, com azimute 192°14'24" e distância de 215,80 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.263.871,937m e E 593.272,255m; com azimute 198°18'39" e distância de 109,52 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.263.767,961m e E 593.237,846m; com azimute 206°42'30" e distância de 113,27 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.263.666,772m e E 593.186,935m; com azimute 214°49'14" e distância de 186,69 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.263.513,512m e E 593.080,335m; situado no limite do Bairro Primavera; deste, segue confrontando com Bairro Primavera, com azimute 311°17'35" e distância de 281,03 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.263.698,965m e E 592.869,186m; com azimute 310°46'08" e distância de 178,77 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.263.815,705m e E 592.733,793m; situado no limite do Capela do Piçarrão; deste, segue confrontando com Capela do Piçarrão, com azimute 62°09'08" e distância de 101,00 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.263.862,885m e E 592.823,096m; com azimute 62°09'08" e distância de 31,25 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.263.877,482m e E 592.850,728m; com azimute 60°14'02" e distância de 40,40 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.263.897,539m e E 592.885,797m; com azimute 334°34'48" e distância de 1,60 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.263.898,984m e E 592.885,110m; com azimute 64°02'19" e distância de 9,85 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.263.903,296m e E 592.893,966m; com azimute 334°49'48" e distância de 5,50 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.263.908,274m e E 592.891,627m; com azimute 65°17'29" e distância de 11,75 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.263.913,186m e E 592.902,301m; com azimute 154°17'35" e distância de 6,47 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.263.907,356m e E 592.905,108m; com azimute 61°37'23" e distância de 38,30 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.263.925,556m e E 592.938,802m; com azimute 334°01'05" e distância de 9,40 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.263.934,006m e E 592.934,684m; com azimute 63°39'40" e distância de 39,80 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.263.951,665m e E 592.970,352m; com azimute 153°40'17" e distância de 8,85 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.263.943,733m e E 592.974,277m; com azimute 62°36'34" e distância de 39,70 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.263.961,997m e E 593.009,527m; com azimute 152°46'06" e distância de 6,35 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.263.956,351m e E 593.012,432m; com azimute 62°52'46" e distância de 119,33 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.264.010,748m e E 593.118,640m; com azimute 62°08'04" e distância de 133,35 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.264.073,075m e E 593.236,528m; com azimute 82°42'38" e distância de 50,50 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.264.079,483m e E 593.286,619m; com azimute 83°54'56" e distância de 31,56 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quantidade de Unidades Imobiliárias integrantes do NUIC:*O NUIC é constituído por 411 (quatrocentos e onze) unidades imobiliárias.*

Uso e Características das Unidades Imobiliárias do NUIC: *as unidades imobiliárias inseridas dentro do perímetro do NUIC possuem são utilizadas para fins de moradia, mistos (moradia e comércio), comerciais e institucionais. Ainda, as unidades imobiliárias, possuem características urbanas, quando analisadas o seu tamanho, a forma do assentamento humano e a integração entre os ocupantes.*

Observância a Área Inferior à Fração Mínima de Parcelamento das Unidades Imobiliárias integrantes do NUIC: *não existe unidade imobiliária inserida dentro do perímetro do NUIC objeto de REURB com área igual ou superior a Fração Mínima de Parcelamento Rural instituída para o Município de Várzea Grande/MT. Vale lembrar que a Fração Mínima de Parcelamento Rural do Município de Várzea Grande/MT é de 2 hectares.*

Dados da Qualificação e Inscrição do NUIC: *conforme Sistema de Informação Geográfica (SIG) de Várzea Grande/MT, e seu respectivo Plano Diretor, o objeto de REURB está inserido dentro do perímetro urbano. Além disso, as suas unidades imobiliárias possuem Cadastro no Banco de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.*

1.8. DOS DADOS DA INFORMALIDADE DO NUIC

Classificação da Informalidade do Núcleo Urbano objeto de REURB:

Em relação à Localização: *a Área objeto de REURB não está inserida em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal (art. 11, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); a Área objeto de REURB não é objeto de processo judicial que possua decisão judicial específica, que impeça a análise, aprovação e registro de aprovação do projeto de regularização fundiária urbana (art. 74, da Lei Federal n.º 13.465/2017);*

Em relação à Questão Urbanística: *a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino. Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente que, no presente caso, é o Município de Várzea Grande/MT. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Município de Várzea Grande/MT inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.*

Em relação à Questão Ambiental: *por não haver área de preservação permanente, de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, não há a necessidade de elaboração de estudo técnico ambiental, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n. 13.465/2017.*

Em relação à Transferência de Direitos Reais (Ausência de Titulação dos Ocupantes): *conforme disposto no art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidadedeste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelosmeios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.*

1.9. DOS DADOS DA CONSOLIDAÇÃO DO NUIC E DO LIMITE LEGAL PARA APLICABILIDADE DO INSTRUMENTO JURÍDICO DENOMINADO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Data da Aprovação do Projeto de Loteamento: *não há projeto aprovado.*

Data de Registro do Projeto de Loteamento:*não há projeto registrado.*

Data de Parcelamento da Gleba para Fins Urbanos: *não há projeto aprovado e/ou registrado.*

Data da Consolidação do NUI: *anterior a 22 de dezembro de 2016, década de 90.*

Limite Legal para aplicabilidade do Instrumento Legitimação Fundiária: *22 de dezembro de 2016 (art. 9º, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017)*

2. DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA 2.1. DA APROVAÇÃO URBANÍSTICA DO PROJETO DE LOTEAMENTO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO E DE SUAS RESPECTIVAS COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS OBJETO DE REURB

No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

2.2. DOS DADOS DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

O loteamento possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

2.3. DA APROVAÇÃO AMBIENTAL CASO HAJA DISPENSA DO PROJETO AMBIENTAL

Não há área de restrição ambiental e, por tal motivo, a Lei Federal n. 13. 465/2017 dispensa a elaboração de estudo técnico ambiental.

2.4. DO CRONOGRAMA FÍSICO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL CASO HAJA NECESSIDADE

No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

2.5. DOS INFORMATIVOS DE ÁREA, QUADRA E LOTE DO PERÍMETRO OBJETO DE REURB

QUADRO DE ÁREA:

Área Objeto da Regularização: NUIC 15 de Maio, localizado no Município de Várzea Grande/MT

Área total Georreferenciada ..... 160.646,00 m²

Áreas Públicas ..... 15.593,29 m²

Perímetro 1.770,04 m2

Números de Quadras 22

Números de Lotes 411

2.6. DA LOCALIZAÇÃO E DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB INSERIDAS DENTRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO

QUADRA 01 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.841,9733 NY: 8.263.849,3356), no azimute de 243°30'03" com uma distância de 11,12 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.832,0212 NY: 8.263.844,3739), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 334°15'33" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.823,0964 NY: 8.263.862,8846), confrontando com Centro Comunitário, daí deflete à direita no azimute de 62°09'08" com uma distância de 10,65 m ao fundo

até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.832,5130 NY: 8.263.867,8595), confrontando com Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°56'47" com uma distância de 20,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.841,9733 NY: 8.263.849,3356), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 42,59 m²; Inscrição Imobiliária: 90940.

Ronildo Soares Da Silva, Filho de Aniversina Soares Da Silva e José Hermenegildo Da Silva, portador(a) do RG de nº 000675192 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 609.664.081-87, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.851,1038 NY: 8.263.853,7677), no azimute de 244°06'28" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.841,9733 NY: 8.263.849,3356), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°56'47" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.832,5130 NY: 8.263.867,8595), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 62°09'09" com uma distância de 10,35 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.841,6644 NY: 8.263.872,6942), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°29'34" com uma distância de 21,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.851,1038 NY: 8.263.853,7677), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 149,45 m²; Inscrição Imobiliária: 90939.

QUADRA 01 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.860,5313 NY: 8.263.858,2921), no azimute de 244°21'45" com uma distância de 10,46 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.851,1038 NY: 8.263.853,7676), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°29'34" com uma distância de 21,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.841,6644 NY: 8.263.872,6942), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 62°09'08" com uma distância de 10,25 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.850,7274 NY: 8.263.877,4822), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°56'17" com uma distância de 21,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.860,5313 NY: 8.263.858,2921), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 165,55 m²; Inscrição Imobiliária: 90938.

Gessika Ferreira Borges, Filho de Elizabete Santos Ferreira e José Borges Sobrinho, portador(a) do RG de nº 16808398 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.546.241-24, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.869,3629 NY: 8.263.862,5373), no azimute de 244°19'39" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.860,5313 NY: 8.263.858,2921), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°56'17" com uma distância de 21,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.850,7274 NY: 8.263.877,4822), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 60°14'02" com uma distância de 9,75 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.859,1910 NY: 8.263.882,3227), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°47'30" com uma distância de 22,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.869,3629 NY: 8.263.862,5373), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 131,32 m²; Inscrição Imobiliária: 90937.

Marilene Gonçalves Melo de Laia, Filho de Marina Goncalves Melo e Dedicio Moreira Melo, portador(a) do RG de nº 25930184 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 154.193.798-80, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Jorge Zeferino De Laia, portador(a) do RG de nº 658286 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.743.381-15, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.878,2084 NY: 8.263.866,7574), no azimute de 244°29'40" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.869,3629 NY: 8.263.862,5373), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°47'30" com uma distância de 22,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.859,1910 NY: 8.263.882,3227), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 60°14'02" com uma distância de 10,25 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.868,0885 NY: 8.263.887,4114), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°53'47" com uma distância de 23,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.878,2084 NY: 8.263.866,7574), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 93,90 m²; Inscrição Imobiliária: 90936.

QUADRA 01 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.887,3683 NY: 8.263.871,2405), no azimute de 243°55'18" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.878,2084 NY: 8.263.866,7574), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°53'47" com uma distância de 23,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.868,0885 NY: 8.263.887,4114), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 60°14'02" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.876,8559 NY: 8.263.892,4256), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°36'31" com uma distância de 23,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.887,3683 NY: 8.263.871,2405), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 153,85 m²; Inscrição Imobiliária: 90935.

Denaur Gabriel Da Silva, Filho de Eugenia Alves Da Silva e Antonio Delfino Gabriel, portador(a) do RG de nº 10700056 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.655.351-32, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Rute Rodrigues De Araújo Silva, portador(a) do RG de nº 14465345 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 959.046.031-34, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.896,2956 NY: 8.263.875,4028), no azimute de 245°00'11" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.887,3683 NY: 8.263.871,2405), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°36'31" com uma distância de 23,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.876,8559 NY: 8.263.892,4256), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 60°14'02" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.885,7969 NY: 8.263.897,5392), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute

de 154°37'34" com uma distância de 24,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.896,2956 NY: 8.263.875,4028), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 174,33 m²; Inscrição Imobiliária: 90934.

Adriana Alexandrina Do Nascimento Pinho, Filho de Nilza Alexandrino Do Nascimento e Felismino Ferreira Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 16923960 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.721.361-65, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Delmiro Leite Pinho, portador(a) do RG de nº 11495707 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.196.031-20, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.905,0634 NY: 8.263.879,7835), no azimute de 243°27'05" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.896,2956 NY: 8.263.875,4028), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 334°37'34" com uma distância de 24,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.885,7969 NY: 8.263.897,5392), confrontando com Lote 07, daí deflete à esquerda no azimute de 334°34'58" com uma distância de 1,60 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.885,1101 NY: 8.263.898,9843), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 64°02'19" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.893,9661 NY: 8.263.903,2963), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 154°44'04" com uma distância de 12,79 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 592.899,4232 NY: 8.263.891,7340), confrontando com Lote 09B, daí deflete à esquerda no azimute de 154°44'03" com uma distância de 13,21 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.905,0634 NY: 8.263.879,7835), confrontando com Lote 09A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 199,58 m²; Inscrição Imobiliária: 90933.

Danielly Daiany Dos Santos Vieira Silva, Filho de Elza Aprile Dos Santos e Eugênio Padilha Vieira, portador(a) do RG de nº 20211570 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.830.441-03, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 09A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.915,8695 NY: 8.263.885,0015), no azimute de 244°13'31" com uma distância de 12,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.905,0634 NY: 8.263.879,7835), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 334°44'03" com uma distância de 13,21 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.899,4232 NY: 8.263.891,7340), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 64°17'35" com uma distância de 11,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.910,1437 NY: 8.263.896,8950), confrontando com Lote 09B, daí deflete à direita no azimute de 154°17'35" com uma distância de 13,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.915,8695 NY: 8.263.885,0015), confrontando com Rua Tarumã, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 151,51 m²; Inscrição Imobiliária: 90932.

Iago Braz Martins, Filho de Jacksania Martins, portador(a) do RG de nº 22304886 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.091.301-43, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 9A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 09B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.902,3011 NY: 8.263.913,1856), no azimute de 154°17'35" com uma distância de 18,08 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.910,1437 NY: 8.263.896,8950), confrontando com Rua Tarumã, daí deflete à direita no azimute de 244°17'35" com uma distância de 11,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.899,4232 NY: 8.263.891,7340), confrontando com Lote 09A, daí deflete à direita no azimute de 334°44'04" com uma distância de 12,79 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.893,9661 NY: 8.263.903,2963), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 334°49'46" com uma distância de 5,50 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.891,6269 NY: 8.263.908,2741), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 65°17'29" com uma distância de 11,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.902,3011 NY: 8.263.913,1856), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 176,95 m²; Inscrição Imobiliária: 668761.

Thais Fernanda Araujo Do Carmo, Filho de Maria Aparecida Araujo Barbosa e Gedel Do Nascimento Barbosa, portador(a) do RG de nº 18211038 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.572.161-03, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Edivaldo Martins Do Carmo, portador(a) do RG de nº 15833828 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.725.261-73, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 9B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.932,4084 NY: 8.263.893,1592), no azimute de 244°29'46" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.923,2039 NY: 8.263.888,7681), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 335°04'56" com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.912,6709 NY: 8.263.911,4409), confrontando com Rua Tarumã, daí deflete à direita no azimute de 61°37'24" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.921,4693 NY: 8.263.916,1936), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 154°35'49" com uma distância de 25,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.932,4084 NY: 8.263.893,1592), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 116,54 m²; Inscrição Imobiliária: 90930.

Marta Miranda Ornelas, Filho de Maria Godoy Miranda e Francisco Miranda, portador(a) do RG de nº 436555 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 780.051.401-34, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Joaquim Ornelas, portador(a) do RG de nº 1400500 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 175.770.129-04, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.941,3395 NY: 8.263.897,3102), no azimute de 245°04'18" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.932,4084 NY: 8.263.893,1592), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 334°35'49" com uma distância de 25,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.921,4693 NY: 8.263.916,1936), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 61°37'23" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.930,2677 NY: 8.263.920,9463), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 154°54'02" com uma distância de 26,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.941,3395 NY: 8.263.897,3102), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 108,36 m²; Inscrição Imobiliária: 90929.

QUADRA 01 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.950,4387 NY: 8.263.901,6926), no azimute de 244°17'00" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.941,3395 NY: 8.263.897,3102), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 334°54'02" com uma distância de 26,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.930,2677 NY: 8.263.920,9463), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 61°37'24" com uma distância de 9,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.938,8022 NY: 8.263.925,5564), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 154°00'19" com uma distância de 26,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.950,4387 NY: 8.263.901,6926), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 131,31 m²; Inscrição Imobiliária: 90928.

José Rocha, Filho de Vergínia Da Rocha e Tomaz Da Rocha, portador(a) do RG de nº 33712553 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 502.870. 109-10, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Hilda Rocha, portador(a) do RG de nº 21868654 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009. 720.261-42, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.959,0066 NY: 8.263.905,7964), no azimute de 244°24'25" com uma distância de 9,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.950,4387 NY: 8.263.901,6926), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 334°00'19" com uma distância de 26,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.938,8022 NY: 8.263.925,5564), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 334°01'04" com uma distância de 9,40 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.934,6842 NY: 8.263.934,0063), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 63°36'26" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.943,7762 NY: 8.263.938,5182), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 155°02'25" com uma distância de 36,09 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.959,0066 NY: 8.263.905,7964), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 154,75 m²; Inscrição Imobiliária: 90927.

Sirlene Ferreira De Souza Jesus, Filho de Manoela Batista Rocha De Souza e José Ferreira De Souza, portador(a) do RG de nº 14083990 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.878.531-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Roberto Carlos De Jesus, portador(a) do RG de nº 16636058 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 904.956.911-00, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.968,4255 NY: 8.263.910,6594), no azimute de 242°41'34" com uma distância de 10,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.959,0066 NY: 8.263.905,7964), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 335°02'25" com uma distância de 36,09 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.943,7762 NY: 8.263.938,5182), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 63°40'47" com uma distância de 9,65 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.952,4258 NY: 8.263.942,7969), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°32'01" com uma distância de 35,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.968,4255 NY: 8.263.910,6594), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 170,14 m²; Inscrição Imobiliária: 90926.

Benedito Pedro Dos Santos, Filho de Josefina Carolina Dos Santos e Benedito João Dos Santos, portador(a) do RG de nº 02813319 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.560.901-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Arlinda Romao dos Santos, portador(a) do RG de nº 03263860 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.711.621-15, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.977,4336 NY: 8.263.915,0038), no azimute de 244°15'10" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.968,4255 NY: 8.263.910,6594), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°32'01" com uma distância de 35,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.952,4258 NY: 8.263.942,7969), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 63°40'46" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.961,3891 NY: 8.263.947,2308), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°31'59" com uma distância de 36,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.977,4336 NY: 8.263.915,0038), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 202,49 m²; Inscrição Imobiliária: 90925.

Neusa Da Silva, Filho de Analicia Maria Da Silva e Arcelino João Da Silva, portador(a) do RG de nº 28672216 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 157.282.421-20, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.986,3293 NY: 8.263.919,3485), no azimute de 243°58'08" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.977,4336 NY: 8.263.915,0038), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°31'59" com uma distância de 36,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.961,3891 NY: 8.263.947,2308), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 63°40'46" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.970,3523 NY: 8.263.951,6647), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°40'19" com uma distância de 8,85 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.974,2774 NY: 8.263.943,7328), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°41'57" com uma distância de 27,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.986,3293 NY: 8.263.919,3485), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 133,68 m²; Inscrição Imobiliária: 90924.

QUADRA 01 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.995,3220 NY: 8.263.923,7264), no azimute de 244°02'30" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.986,3293 NY: 8.263.919,3485), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°41'57" com uma distância de 27,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.974,2774 NY: 8.263.943,7328), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 62°36'34" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.983,1563 NY: 8.263.948,3333), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute

de 153°41'31" com uma distância de 27,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.995,3220 NY: 8.263.923,7264), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 38,07 m²; Inscrição Imobiliária: 90923.

QUADRA 01 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.004,3157 NY: 8.263.928,0983), no azimute de 244°04'32" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.995,3220 NY: 8.263.923,7264), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°41'31" com uma distância de 27,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.983,1563 NY: 8.263.948,3333), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 62°36'34" com uma distância de 9,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.991,1473 NY: 8.263.952,4738), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°37'14" com uma distância de 27,71 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.004,3157 NY: 8.263.928,0983), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 123,75 m²; Inscrição Imobiliária: 90922.

Leandro Strey, Filho de Elmi Teresinha Eickhoff Strey e Nilson Strey, portador(a) do RG de nº 1085480-0 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 970.977.131-00, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.013,1954 NY: 8.263.932,3620), no azimute de 244°21'06" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.004,3157 NY: 8.263.928,0983), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°37'14" com uma distância de 27,71 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.991,1473 NY: 8.263.952,4738), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 62°36'33" com uma distância de 10,35 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.000,3370 NY: 8.263.957,2354), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°39'47" com uma distância de 28,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.013,1954 NY: 8.263.932,3620), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 125,64 m²; Inscrição Imobiliária: 90921.

Arnaldo Fernandes Azevedo, Filho de Clemencia Gomes Azevedo e Alcides Fernandes Azevedo, portador(a) do RG de nº (não informado), inscrito(a) sob o CPF de nº 679.468.109-97, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Elaine Correia Azevedo, portador(a) do RG de nº 20317018 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 981.961.389-20, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 1, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.022,4298 NY: 8.263.936,9235), no azimute de 243°42'43" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.013,1954 NY: 8.263.932,3620), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°39'47" com uma distância de 28,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.000,3370 NY: 8.263.957,2354), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 62°36'34" com uma distância de 10,35 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.009,5266 NY: 8.263.961,9969), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°46'08" com uma distância de 6,35 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.012,4323 NY: 8.263.956,3507), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°46'08" com uma distância de 21,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.022,4298 NY: 8.263.936,9235), confrontando com Lote 22, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 102,65 m²; Inscrição Imobiliária: 90920.

QUADRA 01 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.031,1308 NY: 8.263.941,2123), no azimute de 243°45'39" com uma distância de 9,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.022,4298 NY: 8.263.936,9235), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°46'08" com uma distância de 21,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.012,4323 NY: 8.263.956,3507), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 9,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.020,8877 NY: 8.263.960,6814), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°15'01" com uma distância de 22,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.031,1308 NY: 8.263.941,2123), confrontando com Lote 23, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 107,25 m²; Inscrição Imobiliária: 90919.

Wanuza Rosa De Arruda, Filho de Nenita Rosa De Oliveira Arruda e Edgar Nunes De Arruda, portador(a) do RG de nº 14895366 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 689.495.291-49, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 23

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.040,2069 NY: 8.263.945,8667), no azimute de 242°51'01" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.031,1308 NY: 8.263.941,2123), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°15'01" com uma distância de 22,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.020,8877 NY: 8.263.960,6814), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.029,6992 NY: 8.263.965,1945), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°28'08" com uma distância de 22,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.040,2069 NY: 8.263.945,8667), confrontando com Lote 24, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 120,14 m²; Inscrição Imobiliária: 90918.

Sandra Francisca Quintiliano De Souza, Filho de Honorina Ezequiel Da Silva Souza e Celso Quintiliano De Souza, portador(a) do RG de nº 10548718 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.711.121-72, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 23, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 24

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.049,0642 NY: 8.263.950,2897), no azimute de 243°27'50" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.040,2069 NY: 8.263.945,8667), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°28'08" com uma distância de 22,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.029,6992 NY: 8.263.965,1945), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 62°52'45" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.038,5997 NY: 8.263.969,7532), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°44'07" com uma distância de 22,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.049,0642 NY: 8.263.950,2897), confrontan-

do com Lote 25, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 128,47 m²; Inscrição Imobiliária: 90917.

Neuza Vieira De Souza, Filho de Julia Bernarda Aguilar e Romil Vieira De Souza, portador(a) do RG de nº 02708736 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 387.960.821-00, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 24, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 25

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.058,3165 NY: 8.263.955,1474), no azimute de 242°17'58" com uma distância de 10,45 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.049,0642 NY: 8.263.950,2897), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°44'07" com uma distância de 22,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.038,5997 NY: 8.263.969,7532), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.047,5892 NY: 8.263.974,3574), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 150°49'12" com uma distância de 22,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.058,3165 NY: 8.263.955,1474), confrontando com Lote 26, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 159,41 m²; Inscrição Imobiliária: 90916.

QUADRA 01 LOTE 26

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.066,8971 NY: 8.263.959,8818), no azimute de 241°06'44" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.058,3165 NY: 8.263.955,1474), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 330°49'12" com uma distância de 22,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.047,5892 NY: 8.263.974,3574), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 9,98 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.056,4699 NY: 8.263.978,9059), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°16'22" com uma distância de 21,69 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.066,8971 NY: 8.263.959,8818), confrontando com Lote 27, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 156,31 m²; Inscrição Imobiliária: 90915.

Beatriz Gonçalves Oelke, Filho de Josefa Gonçalves e Manoel Gonçalves Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 735960 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 667.882.931-04, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 26, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 27

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.075,5496 NY: 8.263.964,6952), no azimute de 240°54'45" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.066,8971 NY: 8.263.959,8818), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°16'22" com uma distância de 21,69 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.056,4699 NY: 8.263.978,9059), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.065,4594 NY: 8.263.983,5102), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°47'46" com uma distância de 21,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.075,5496 NY: 8.263.964,6952), confrontando com Lote 28, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 123,09 m²; Inscrição Imobiliária: 90914.

Jandira Gonçalves Da Silva, Filho de Mirtes Pedrosa Gonçalves e Ramão Gonçalves, portador(a) do RG de nº 05430054 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.629.801-72, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 27, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 28

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.083,9956 NY: 8.263.969,4650), no azimute de 240°32'42" com uma distância de 9,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.075,5496 NY: 8.263.964,6952), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°47'46" com uma distância de 21,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.065,4594 NY: 8.263.983,5102), confrontando com Lote 27, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.074,4934 NY: 8.263.988,1372), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°01'43" com uma distância de 20,95 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.083,9956 NY: 8.263.969,4650), confrontando com Lote 29, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 90910.

QUADRA 01 LOTE 29

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.092,9997 NY: 8.263.974,3631), no azimute de 241°27'15" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.083,9956 NY: 8.263.969,4650), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°01'43" com uma distância de 20,95 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.074,4934 NY: 8.263.988,1372), confrontando com Lote 28, daí deflete à direita no azimute de 62°52'45" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.083,2159 NY: 8.263.992,6047), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°47'36" com uma distância de 20,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.092,9997 NY: 8.263.974,3631), confrontando com Lote 30, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 96,67 m²; Inscrição Imobiliária: 90909.

QUADRA 01 LOTE 30

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.101,7915 NY: 8.263.978,9140), no azimute de 242°37'57" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.092,9997 NY: 8.263.974,3631), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°47'36" com uma distância de 20,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.083,2159 NY: 8.263.992,6047), confrontando com Lote 29, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.092,2054 NY: 8.263.997,2089), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°20'47" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.101,7915 NY: 8.263.978,9140), confrontando com Lote 31, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 151,89 m²; Inscrição Imobiliária: 90908.

Eliane Maria Raldi Andrade, Filho de Marisa Aparecida Andrade e Messias Pedro Andrade, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marques Antonio Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 30, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 31

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.111,0733 NY: 8.263.983,5092), no azimute de 243°39'41" com uma distância de 10,36 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.101,7915 NY: 8.263.978,9140), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°20'47" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.092,2054 NY: 8.263.997,2089), confrontando com Lote 30, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.101,1059 NY: 8.264.001,7676), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°22'10" com uma distância de 20,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.111,0733 NY: 8.263.983,5092), confrontando com Lote 32, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 176,9 m²; Inscrição Imobiliária: 90907.

Fernanda Souza De Lima, Filho de Rosilene Corrêa De Souza e Francisco Serrão De Lima, portador(a) do RG de nº 32504721 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 961.508.582-00, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 31, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 32

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.119,9560 NY: 8.263.988,2366), no azimute de 241°58'40" com uma distância de 10,06 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.111,0733 NY: 8.263.983,5092), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°22'10" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.101,1059 NY: 8.264.001,7676), confrontando com Lote 31, daí deflete à direita no azimute de 62°52'46" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.109,9173 NY: 8.264.006,2806), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 150°54'39" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.119,9560 NY: 8.263.988,2366), confrontando com Lote 33, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 254,35 m²; Inscrição Imobiliária: 90906.

QUADRA 01 LOTE 33

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.128,4832 NY: 8.263.992,6468), no azimute de 242°39'07" com uma distância de 9,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.119,9560 NY: 8.263.988,2366), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 330°54'39" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.109,9173 NY: 8.264.006,2806), confrontando com Lote 32, daí deflete à direita no azimute de 62°52'45" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.118,6398 NY: 8.264.010,7481), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°27'47" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.128,4832 NY: 8.263.992,6468), confrontando com Lote 34, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 124,82 m²; Inscrição Imobiliária: 90905.

Rafael Santos Costa Ferraz, Filho de Sirlene Lourdes Costa Ferraz e Misterdione Gomes Ferraz, portador(a) do RG de nº 13725793 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 720.236.861-72, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 33, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 34

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.137,3118 NY: 8.263.997,6586), no azimute de 240°25'03" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.128,4832 NY: 8.263.992,6468), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°27'47" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.118,6398 NY: 8.264.010,7481), confrontando com Lote 33, daí deflete à direita no azimute de 62°08'04" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.127,6571 NY: 8.264.015,5156), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°36'04" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.137,3118 NY: 8.263.997,6586), confrontando com Lote 35, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 93,56 m²; Inscrição Imobiliária: 90904.

Eliane Vera Cruz Leiva Do Prado Ferraz, Filho de Constança Leiva do Prado e Lenine Graciano Do Prado, portador(a) do RG de nº 243992 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.249.901-20, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 34, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 35

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.146,0409 NY: 8.264.002,3294), no azimute de 241°50'58" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.137,3118 NY: 8.263.997,6586), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°36'04" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.127,6571 NY: 8.264.015,5156), confrontando com Lote 34, daí deflete à direita no azimute de 62°08'05" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.136,5860 NY: 8.264.020,2363), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°09'57" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.146,0409 NY: 8.264.002,3294), confrontando com Lote 36, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 113,24 m²; Inscrição Imobiliária: 90903.

Aldemar José De Souza, Filho de Aparecida De Carvalho Souza e Anesio José De Souza, portador(a) do RG de nº 15720411 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.132.491-90, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Erica Cristina Barbosa De Souza, portador(a) do RG de nº 16068530 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.956.591-30, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 35, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 36

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.154,8584 NY: 8.264.007,0480), no azimute de 241°50'48" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.146,0409 NY: 8.264.002,3294), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°09'57" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.136,5860 NY: 8.264.020,2363), confrontando com Lote 35, daí deflete à direita no azimute de 62°08'04" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.145,4264 NY: 8.264.024,9103), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°09'51" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.154,8584 NY: 8.264.007,0480), confrontando com Lote 37, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 149,72 m²; Inscrição Imobiliária: 90902.

Rosa De Souza Ferraz, Filho de Rosaria Custodio De Souza e Benedito Alves De Souza, portador(a) do RG de nº 353874620 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 294.142.018-58, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 36, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 37

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.163,6789 NY: 8.264.011,5443), no azimute de 242°59'23" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.154,8584 NY: 8.264.007,0480), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°09'51" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.145,4264 NY: 8.264.024,9103), confrontando com Lote 36, daí deflete à direita no azimute de 62°08'05" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.154,1785 NY: 8.264.029,5375), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°09'58" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.163,6789 NY: 8.264.011,5443), confrontando com Lote 38, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 146,05 m²; Inscrição Imobiliária: 90901.

Nominando Rodrigues Barbosa, Filho de Raimunda Rodrigues Barbosa e Arestides José Rodrigues, portador(a) do RG de nº 1213533 SSP/PB, inscrito(a) sob o CPF de nº 491.094.644-68, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 37, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 38

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.172,6971 NY: 8.264.016,3096), no azimute de 242°08'52" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.163,6789 NY: 8.264.011,5443), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°09'58" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.154,1785 NY: 8.264.029,5375), confrontando com Lote 37, daí deflete à direita no azimute de 62°08'05" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.163,1958 NY: 8.264.034,3049), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°10'00" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.172,6971 NY: 8.264.016,3096), confrontando com Lote 39, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 116,35 m²; Inscrição Imobiliária: 90900.

Ambrosina Rosa Do Nascimento, Filho(a) de Candida Rosa Do Nascimento e Zeniti Albino De Oliveira, portador(a) do RG de nº 03888479 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.514.401-34, Divorciado, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 38, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 39

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.181,3728 NY: 8.264.021,0657), no azimute de 241°16'03" com uma distância de 9,89 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.172,6971 NY: 8.264.016,3096), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°10'00" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.163,1958 NY: 8.264.034,3049), confrontando com Lote 38, daí deflete à direita no azimute de 62°08'04" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.171,9479 NY: 8.264.038,9321), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°11'15" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.181,3728 NY: 8.264.021,0657), confrontando com Lote 40, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 55,39 m²; Inscrição Imobiliária: 90899.

QUADRA 01 LOTE 40

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.191,6212 NY: 8.264.026,7101), no azimute de 241°09'21" com uma distância de 11,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.181,3728 NY: 8.264.021,0657), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°11'15" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.171,9479 NY: 8.264.038,9321), confrontando com Lote 39, daí deflete à direita no azimute de 62°08'05" com uma distância de 11,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.182,2912 NY: 8.264.044,4006), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°11'34" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.191,6212 NY: 8.264.026,7101), confrontando com Lote 41, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 166,56 m²; Inscrição Imobiliária: 90898.

Antonilda Alves de Souza Silva, Filho de Maria José de Souza e Arcelino Ramos de Souza, portador(a) do RG de nº 08950784 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.853.271-54, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 40, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 01 LOTE 41

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.200,4620 NY: 8.264.031,3835), no azimute de 242°08'19" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.191,6212 NY: 8.264.026,7101), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°11'34" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.182,2912 NY: 8.264.044,4006), confrontando com Lote 40, daí deflete à direita no azimute de 62°08'05" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.191,3085 NY: 8.264.049,1681), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 152°45'57" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.200,4620 NY: 8.264.031,3835), confrontando com Lote 42, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 74,43 m²; Inscrição Imobiliária: 90889.

QUADRA 01 LOTE 42

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.211,7279 NY: 8.264.038,3590), no azimute de 238°14'07" com uma distância de 13,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.200,4620 NY: 8.264.031,3835), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 332°45'57" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.191,3085 NY: 8.264.049,1681), confrontando com Lote 41, daí deflete à direita no azimute de 62°08'04" com uma distância de 12,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.202,7127 NY: 8.264.055,1975), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 151°50'09" com uma distância de 19,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.211,7279 NY: 8.264.038,3590), confrontando com Lote 43, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 187,61 m²; Inscrição Imobiliária: 90897.

QUADRA 01 LOTE 43

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.223,9125 NY: 8.264.045,2540), no azimute de 240°29'44" com uma distância de 14,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.211,7279 NY: 8.264.038,3590), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 331°50'09" com uma distância de 19,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.202,7127 NY: 8.264.055,1975), confrontando com Lote 42, daí deflete à direita no azimute de 62°08'05" com uma distância de 14,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.215,4430 NY: 8.264.061,9280), confrontan-

do com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 153°04'18" com uma distância de 18,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.223,9125 NY: 8.264.045,2540), confrontando com Lote 44, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 204,54 m²; Inscrição Imobiliária: 90888.

QUADRA 01 LOTE 44

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.236,2413 NY: 8.264.051,4521), no azimute de 243°18'35" com uma distância de 13,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.223,9125 NY: 8.264.045,2540), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 333°04'18" com uma distância de 18,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.215,4430 NY: 8.264.061,9280), confrontando com Lote 43, daí deflete à direita no azimute de 62°08'05" com uma distância de 14,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.228,1733 NY: 8.264.068,6585), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 154°52'42" com uma distância de 19,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.236,2413 NY: 8.264.051,4521), confrontando com Lote 45, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 137,58 m²; Inscrição Imobiliária: 90890.

QUADRA 01 LOTE 45

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.249,7706 NY: 8.264.055,7643), no azimute de 252°19'16" com uma distância de 14,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.236,2413 NY: 8.264.051,4521), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 334°52'42" com uma distância de 19,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.228,1733 NY: 8.264.068,6585), confrontando com Lote 44, daí deflete à direita no azimute de 62°08'04" com uma distância de 9,45 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.236,5275 NY: 8.264.073,0754), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 82°42'39" com uma distância de 5,95 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.242,4318 NY: 8.264.073,8306), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 157°53'32" com uma distância de 19,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.249,7706 NY: 8.264.055,7643), confrontando com Lote 46, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 208,59 m²; Inscrição Imobiliária: 90891.

QUADRA 01 LOTE 46

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.262,3920 NY: 8.264.057,0508), no azimute de 261°02'15" com uma distância de 9,55 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.252,9586 NY: 8.264.055,5630), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 273°36'50" com uma distância de 3,19 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.249,7706 NY: 8.264.055,7643), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 337°53'32" com uma distância de 19,50 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.242,4318 NY: 8.264.073,8306), confrontando com Lote 45, daí deflete à direita no azimute de 82°42'38" com uma distância de 16,85 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.259,1435 NY: 8.264.075,9683), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 170°15'22" com uma distância de 19,19 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.262,3920 NY: 8.264.057,0508), confrontando com Lote 47, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 90893.

QUADRA 01 LOTE 47

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.271,0898 NY: 8.264.058,3880), no azimute de 261°15'33" com uma distância de 8,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.262,3920 NY: 8.264.057,0508), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 350°15'22" com uma distância de 19,19 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.259,1435 NY: 8.264.075,9683), confrontando com Lote 46, daí deflete à direita no azimute de 82°42'38" com uma distância de 11,35 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.270,4012 NY: 8.264.077,4083), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 177°55'36" com uma distância de 19,03 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.271,0898 NY: 8.264.058,3880), confrontando com Lote 48, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 47,88 m²; Inscrição Imobiliária: 90892.

QUADRA 01 LOTE 48

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.287,5197 NY: 8.264.059,8941), no azimute de 264°45'45" com uma distância de 16,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.271,0898 NY: 8.264.058,3880), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 357°55'36" com uma distância de 19,03 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.270,4012 NY: 8.264.077,4083), confrontando com Lote 47, daí deflete à direita no azimute de 82°42'38" com uma distância de 16,35 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.286,6194 NY: 8.264.079,4829), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 177°22'07" com uma distância de 19,61 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.287,5197 NY: 8.264.059,8941), confrontando com Lote 49, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 101,78 m²; Inscrição Imobiliária: 90894.

QUADRA 01 LOTE 49

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.307,4407 NY: 8.264.062,6214), no azimute de 262°12'16" com uma distância de 20,11 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.287,5197 NY: 8.264.059,8941), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 357°22'07" com uma distância de 19,61 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.286,6194 NY: 8.264.079,4829), confrontando com Lote 48, daí deflete à direita no azimute de 83°54'56" com uma distância de 25,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.312,1746 NY: 8.264.082,2069), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 193°35'16" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.307,4407 NY: 8.264.062,6214), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 249,37 m²; Inscrição Imobiliária: 90895.

QUADRA 02 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.899,8403 NY: 8.263.859,3575), no azimute de 64°09'11" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.909,1100 NY: 8.263.863,8480), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 153°32'00" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.918,2464 NY: 8.263.845,4965), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 244°08'29" com uma distância de 10,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.908,7977 NY: 8.263.840,9169), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no azimute de 334°05'32" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.899,8403 NY: 8.263.859,3575), confrontando com Rua Chile, fechan-

do assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 197,40 m²; Inscrição Imobiliária: 90977.

Eloirdes De Almeida Souza, Filho de Francisca Alves De Almeida, portador(a) do RG de nº 08782946 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571. 313.091-68, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.909,1100 NY: 8.263.863,8479), no azimute de 64°48'27" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.918,2947 NY: 8.263.868,1685), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 154°05'34" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.927,1423 NY: 8.263.849,9536), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 243°23'16" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.918,2464 NY: 8.263.845,4965), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 333°31'59" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.909,1100 NY: 8.263.863,8479), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 85,11 m²; Inscrição Imobiliária: 90978.

QUADRA 02 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.918,2947 NY: 8.263.868,1685), no azimute de 62°43'14" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.927,2714 NY: 8.263.872,7977), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 154°05'09" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.936,1870 NY: 8.263.854,4484), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 243°34'29" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.927,1423 NY: 8.263.849,9536), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 334°05'34" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.918,2947 NY: 8.263.868,1685), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 163,40 m²; Inscrição Imobiliária: 90979.

Marques Antonio Andrade, Filho de Marisa Aparecida Andrade e Messias Pedro De Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Maria Raldi Andrade, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.927,2714 NY: 8.263.872,7977), no azimute de 65°15'41" com uma distância de 9,97 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.936,3296 NY: 8.263.876,9714), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 154°08'48" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.945,1600 NY: 8.263.858,7481), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 244°23'49" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.936,1870 NY: 8.263.854,4484), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 334°05'09" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.927,2714 NY: 8.263.872,7977), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 74,00 m²; Inscrição Imobiliária: 90980.

QUADRA 02 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.936,3296 NY: 8.263.876,9714), no azimute de 64°25'22" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.945,2605 NY: 8.263.881,2460), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 153°34'57" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.954,2476 NY: 8.263.863,1554), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 244°07'39" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.945,1600 NY: 8.263.858,7481), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 334°08'48" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.936,3296 NY: 8.263.876,9714), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 137,29 m²; Inscrição Imobiliária: 90981.

Selma dos Santos Prado Florentino, Filho de Amelice dos Santos Prado e Laurindo Martins do Prado, portador(a) do RG de nº 07489870 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.039.641-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Aguinaldo Mesquita Florentino, portador(a) do RG de nº 05198682 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.689.781-34, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.945,2605 NY: 8.263.881,2460), no azimute de 64°07'39" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.954,3486 NY: 8.263.885,6536), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 155°08'49" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.962,8173 NY: 8.263.867,3700), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 243°48'43" com uma distância de 9,55 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.954,2476 NY: 8.263.863,1554), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 333°34'57" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.945,2605 NY: 8.263.881,2460), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 156,48 m²; Inscrição Imobiliária: 90982.

QUADRA 02 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.954,3486 NY: 8.263.885,6536), no azimute de 65°49'08" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.963,4715 NY: 8.263.889,7500), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 154°43'00" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.972,0138 NY: 8.263.871,6650), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 244°57'58" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.962,8173 NY: 8.263.867,3700), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 335°08'49" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.954,3486 NY: 8.263.885,6536), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 178,81 m²; Inscrição Imobiliária: 90983.

Carlos André Da Silva, Filho de Analia Ana Da Conceição, portador(a) do RG de nº 10944508 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.642. 181-91, Casado, Comunhão Total de Bens, com Janira Gomes Da Dilva, portador(a) do RG de nº 31222501 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 348.704.902-34, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.963,4715 NY: 8.263.889,7500), no azimute de 63°47'15" com uma distância de 9,99 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.972,4384 NY: 8.263.894,1646), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 154°42'02" com uma distância de 20,02 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.980,9919 NY: 8.263.876,0688), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 243°52'18" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.972,0138 NY: 8.263.871,6650), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 334°43'00" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.963,4715 NY: 8.263.889,7500), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 119,06 m²; Inscrição Imobiliária: 90984.

Eliane Maria Raldi Andrade, Filho de Nilva Teresinha Raldi e Ineldo Raldi, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marques Antonio Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.972,4384 NY: 8.263.894,1646), no azimute de 63°54'14" com uma distância de 9,75 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.981,1944 NY: 8.263.898,4534), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 153°33'49" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.990,1875 NY: 8.263.880,3657), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 244°57'16" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.980,9919 NY: 8.263.876,0688), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 334°42'02" com uma distância de 20,02 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.972,4384 NY: 8.263.894,1646), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 126,33 m²; Inscrição Imobiliária: 90985.

Dilcilene Oliveira De Lima, Filho de Gercina Maria De Oliveira e Elci Ferreira De Lima, portador(a) do RG de nº 12878243 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.655.771-51, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.981,1944 NY: 8.263.898,4534), no azimute de 63°35'46" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.990,3303 NY: 8.263.902,9893), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 154°07'46" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.999,1864 NY: 8.263.884,7269), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 244°08'36" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.990,1875 NY: 8.263.880,3657), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 333°33'49" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.981,1944 NY: 8.263.898,4534), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 154,00 m²; Inscrição Imobiliária: 90986.

Maria Helena Souza De Maria, Filho de Cassiana Helena De Souza e Antonio Gregório De Souza, portador(a) do RG de nº 03106756 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.851.301-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com José Pereira De Maria, portador(a) do RG de nº 03064077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.632.071-15, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.990,3303 NY: 8.263.902,9893), no azimute de 63°34'34" com uma distância de 9,76 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.999,0731 NY: 8.263.907,3338), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 153°53'01" com uma distância de 0,39 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.999,2467 NY: 8.263.906,9797), confrontando com Lote 12, daí deflete à esquerda no azimute de 153°52'59" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.008,0501 NY: 8.263.889,0230), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 244°08'29" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.999,1864 NY: 8.263.884,7269), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 334°07'46" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.990,3303 NY: 8.263.902,9893), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 90991.

QUADRA 02 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.999,0731 NY: 8.263.907,3339), no azimute de 63°31'45" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.008,1602 NY: 8.263.911,8587), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 153°53'11" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.017,1839 NY: 8.263.893,4501), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 244°08'28" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.008,0502 NY: 8.263.889,0231), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 333°52'59" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.999,2467 NY: 8.263.906,9797), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 333°53'30" com uma distância de 0,39 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.999,0731 NY: 8.263.907,3339), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 96,91 m²; Inscrição Imobiliária: 90988.

Neuza Pereira De Maria, Filho(a) de Izaurina Pereira De Moura e Zacarias Pereira De Maria, portador(a) do RG de nº 04215869 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.651.781-34, Divorciado, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.008,1602 NY: 8.263.911,8587), no azimute de 63°39'24" com uma distância de 13,78 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.020,5114 NY: 8.263.917,9747), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 151°03'44" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.030,5020 NY: 8.263.899,9050), confrontando com Rua José de Alencar, daí deflete à direita no azimute de 244°08'29" com uma distância de 14,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.017,1838 NY: 8.263.893,4500), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 333°53'12" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.008,1602 NY: 8.263.911,8587), confrontando com Lote 12,

fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 162,93 m²; Inscrição Imobiliária: 91001.

Maria Francisca Gomes, Filho de Lazara Francisca Gomes e Lázaro Ferreira Gomes, portador(a) do RG de nº 3803264 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 353.748.021-00, Casado, Comunhão de Bens, com Acrisio Teixeira Barbosa, portador(a) do RG de nº 08451338 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.699.192-15, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.040,1994 NY: 8.263.882,2991), no azimute de 207°17'24" com uma distância de 0,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.039,7887 NY: 8.263.881,5032), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 244°22'03" com uma distância de 15,25 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.026,0380 NY: 8.263.874,9053), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 334°28'40" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.017,1838 NY: 8.263.893,4500), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 64°08'29" com uma distância de 14,80 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.030,5020 NY: 8.263.899,9050), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 151°09'14" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.040,1994 NY: 8.263.882,2991), confrontando com Rua José de Alencar, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 160,34 m²; Inscrição Imobiliária: 90989.

Francielle Lopes Da Rocha, Filho(a) de Luzia Lopes Gonçalves e José Severino Da Rocha, portador(a) do RG de nº 17997780 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.201.011-38, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.026,0380 NY: 8.263.874,9053), no azimute de 244°43'58" com uma distância de 10,05 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.016,9518 NY: 8.263.870,6166), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 334°11'27" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.008,0501 NY: 8.263.889,0230), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 64°08'28" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.017,1838 NY: 8.263.893,4500), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 154°28'40" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.026,0380 NY: 8.263.874,9053), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 85,38 m²; Inscrição Imobiliária: 668762.

QUADRA 02 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.016,9518 NY: 8.263.870,6166), no azimute de 244°29'11" com uma distância de 9,24 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.008,6109 NY: 8.263.866,6358), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 332°28'58" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.999,1864 NY: 8.263.884,7269), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 64°08'29" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.008,0501 NY: 8.263.889,0230), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 154°11'27" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.016,9518 NY: 8.263.870,6166), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 668763.

QUADRA 02 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.008,6109 NY: 8.263.866,6358), no azimute de 244°38'14" com uma distância de 10,61 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.999,0261 NY: 8.263.862,0922), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 334°11'15" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.990,1875 NY: 8.263.880,3657), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 64°08'36" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.999,1864 NY: 8.263.884,7269), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 152°28'58" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.008,6109 NY: 8.263.866,6358), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 169,75 m²; Inscrição Imobiliária: 668764.

QUADRA 02 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.999,0261 NY: 8.263.862,0922), no azimute de 244°25'09" com uma distância de 9,89 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.990,1011 NY: 8.263.857,8198), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 333°28'25" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.980,9919 NY: 8.263.876,0688), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 64°57'16" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.990,1875 NY: 8.263.880,3657), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 154°11'15" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.999,0261 NY: 8.263.862,0922), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 99,19 m²; Inscrição Imobiliária: 90992.

QUADRA 02 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.990,1011 NY: 8.263.857,8198), no azimute de 245°15'10" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.980,8401 NY: 8.263.853,5509), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 334°01'19" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.972,0138 NY: 8.263.871,6650), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 63°52'18" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.980,9919 NY: 8.263.876,0688), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 153°28'25" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.990,1011 NY: 8.263.857,8198), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 105,77 m²; Inscrição Imobiliária: 90993.

QUADRA 02 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.980,8401 NY: 8.263.853,5509), no azimute de 244°07'40" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.971,8857 NY: 8.263.849,2082), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 333°27'59" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.962,8173 NY: 8.263.867,3700), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azi-

mute de 64°57'58" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.972,0138 NY: 8.263.871,6650), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 154°01'19" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.980,8401 NY: 8.263.853,5509), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 98,10 m²; Inscrição Imobiliária: 90994.

Benedito De Campos, Filho de Laurinda Ribeiro Olimpia e Romualdo Batista De Campos, portador(a) do RG de nº 076302620 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.724.291-00, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.971,8857 NY: 8.263.849,2082), no azimute de 244°22'07" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.962,8697 NY: 8.263.844,8824), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 334°44'23" com uma distância de 20,21 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.954,2476 NY: 8.263.863,1554), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 63°48'43" com uma distância de 9,55 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.962,8173 NY: 8.263.867,3700), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 153°27'59" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.971,8857 NY: 8.263.849,2082), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 159,33 m²; Inscrição Imobiliária: 90995.

Adelina Domingas de Almeida Amorim, Filho de Amalia Benedita de Almeida e Joaquim Olavio de Almeida, portador(a) do RG de nº 115011812 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.398.461-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Angelo Antonio de Amorim, portador(a) do RG de nº 04099745 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.560.491-00, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 21, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.962,8697 NY: 8.263.844,8824), no azimute de 244°20'46" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.953,9456 NY: 8.263.840,5964), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 334°10'21" com uma distância de 20,17 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.945,1600 NY: 8.263.858,7481), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 64°07'39" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.954,2476 NY: 8.263.863,1554), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 154°44'23" com uma distância de 20,21 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.962,8697 NY: 8.263.844,8824), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 175,55 m²; Inscrição Imobiliária: 90996.

Amanda Pereira Batista Silva, Filho de Almerinda Pereira Jadgeshi e Deusdedith Almeida Batista, portador(a) do RG de nº 19685866 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.221.961-60, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Luguinei Edalécio Araújo e Silva, portador(a) do RG de nº 16235932 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.324.871-73, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 23

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.953,9456 NY: 8.263.840,5964), no azimute de 243°54'46" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.945,0555 NY: 8.263.836,2437), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 334°01'36" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.936,1870 NY: 8.263.854,4484), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 64°23'49" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.945,1600 NY: 8.263.858,7481), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 154°10'21" com uma distância de 20,17 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.953,9456 NY: 8.263.840,5964), confrontando com Lote 22, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 176,00 m²; Inscrição Imobiliária: 90997.

Rosalina Benta De Almeida, Filho de Ana Benta Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 06857175 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654. 941.131-91, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 23, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 24

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.945,0555 NY: 8.263.836,2437), no azimute de 244°59'21" com uma distância de 10,14 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.935,8660 NY: 8.263.831,9564), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 334°08'22" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.927,1423 NY: 8.263.849,9536), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 63°34'29" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.936,1870 NY: 8.263.854,4484), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 154°01'36" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.945,0555 NY: 8.263.836,2437), confrontando com Lote 23, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 169,73 m²; Inscrição Imobiliária: 90998.

Maria Espedita De Ramos, Filho de Maria Alexandrina Pereira e Pedro Marinho Da Silva, portador(a) do RG de nº 03940616 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 652.071.651-00, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 24, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 02 LOTE 25

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.935,8660 NY: 8.263.831,9564), no azimute de 244°15'40" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.926,6341 NY: 8.263.827,5057), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 335°00'15" com uma distância de 19,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.918,2464 NY: 8.263.845,4965), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no azimute de 63°23'16" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.927,1423 NY: 8.263.849,9536), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 154°08'22" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.935,8660 NY: 8.263.831,9564), confrontando com Lote 24, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 51,85 m²; Inscrição Imobiliária: 90999.

QUADRA 02 LOTE 26

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.926,6341 NY: 8.263.827,5057), no azimute de 244°07'43" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.917,5003 NY: 8.263.823,0762), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 333°59'50" com uma distância de 19,85 m do

lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.908,7977 NY: 8.263.840,9169), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 64°08'29" com uma distância de 10,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.918,2464 NY: 8.263.845,4965), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 155°00'15" com uma distância de 19,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.926,6341 NY: 8.263.827,5057), confrontando com Lote 25, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 155,31 m²; Inscrição Imobiliária: 91000.

Lidiane Michelle De Araújo E Silva Siqueira, Filho de Rubia Tania De Araújo E Silva e Brasilino Pedroso Da Silva, portador(a) do RG de nº 16300556 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.381.051-57, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Isolino Moreira De Siqueira Filho, portador(a) do RG de nº 794195 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.012.061-04, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 26, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.028,3061 NY: 8.263.921,4786), no azimute de 61°32'21" com uma distância de 10,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.037,8449 NY: 8.263.926,6493), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 150°23'13" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.047,7277 NY: 8.263.909,2616), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 242°02'49" com uma distância de 11,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.038,0110 NY: 8.263.904,1054), confrontando com Lote 36, daí deflete à direita no azimute de 330°48'43" com uma distância de 19,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.028,3061 NY: 8.263.921,4786), confrontando com Rua José de Alencar, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 200,82 m²; Inscrição Imobiliária: 90943.

Felicidade de Sousa Neta, Filho de Ida Ferreira de Oliveira e Joviano Taparica de Oliveira, portador(a) do RG de nº 05084660 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.819.061-49, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.037,8449 NY: 8.263.926,6493), no azimute de 62°03'43" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.046,5027 NY: 8.263.931,2407), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 150°14'37" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.056,4285 NY: 8.263.913,8788), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 242°02'49" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.047,7277 NY: 8.263.909,2616), confrontando com Lote 35, daí deflete à direita no azimute de 330°23'13" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.037,8449 NY: 8.263.926,6493), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 133,34 m²; Inscrição Imobiliária: 90944.

Rosilene De Campos Mello Albues, Filho de Sandra Nadia De Campos Mello Albues e Jane Eire Ferreira De Albues, portador(a) do RG de nº 11203382 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 808.939.021-87, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.046,5027 NY: 8.263.931,2407), no azimute de 62°04'39" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.055,6035 NY: 8.263.936,0639), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 150°42'01" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.065,5153 NY: 8.263.918,4012), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 243°32'28" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.056,4285 NY: 8.263.913,8788), confrontando com Lote 34, daí deflete à direita no azimute de 330°14'37" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.046,5027 NY: 8.263.931,2407), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 120,35 m²; Inscrição Imobiliária: 90945.

Sidnei André Da Silva, Filho de Janira Gomes Da Silva e Carlos André Da Silva, portador(a) do RG de nº 881961 PM/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.140.301-44, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.055,6035 NY: 8.263.936,0639), no azimute de 61°53'39" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.064,3360 NY: 8.263.940,7278), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 149°51'22" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.074,5315 NY: 8.263.923,1706), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 242°07'18" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.065,5153 NY: 8.263.918,4012), confrontando com Lote 33, daí deflete à direita no azimute de 330°42'01" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.055,6035 NY: 8.263.936,0639), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 141,68 m²; Inscrição Imobiliária: 90946.

QUADRA 03 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.064,3360 NY: 8.263.940,7278), no azimute de 61°49'14" com uma distância de 9,75 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.072,9304 NY: 8.263.945,3321), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 148°35'05" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.083,5116 NY: 8.263.928,0079), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 241°41'24" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.074,5315 NY: 8.263.923,1706), confrontando com Lote 32, daí deflete à direita no azimute de 329°51'22" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.064,3360 NY: 8.263.940,7278), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 173,20 m²; Inscrição Imobiliária: 90947.

Fátima Oelke Palácio, Filho(a) de Beatriz Gonçalves e Eduart Evalt Oelke, portador(a) do RG de nº 07405090 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 545.616.631-34, Divorciado, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.072,9304 NY: 8.263.945,3321), no azimute de 62°13'12" com uma distância de 10,34 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.082,0767 NY: 8.263.950,1503), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 149°33'18" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.092,4145 NY:

8.263.932,5617), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 242°54'37" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.083,5116 NY: 8.263.928,0079), confrontando com Lote 31, daí deflete à direita no azimute de 328°35'05" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.072,9304 NY: 8.263.945,3321), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 99,30 m²; Inscrição Imobiliária: 90948.

Jane Eire Ferreira De Albeus, Filho de Carlinda Ferreira De Albues e João Batista Da Albues, portador(a) do RG de nº 07865058 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.134.647-91, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.082,0767 NY: 8.263.950,1503), no azimute de 61°30'25" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.090,8655 NY: 8.263.954,9209), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 150°24'12" com uma distância de 20,48 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.100,9817 NY: 8.263.937,1106), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 242°02'01" com uma distância de 9,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.092,6795 NY: 8.263.932,7024), confrontando com Lote 30, daí deflete à esquerda no azimute de 242°01'56" com uma distância de 0,30 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.092,4145 NY: 8.263.932,5617), confrontando com Lote 31, daí deflete à direita no azimute de 329°33'18" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.082,0767 NY: 8.263.950,1503), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 58,46 m²; Inscrição Imobiliária: 90941.

QUADRA 03 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.090,8655 NY: 8.263.954,9209), no azimute de 62°06'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.099,7041 NY: 8.263.959,5983), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 150°57'51" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.109,6543 NY: 8.263.941,6742), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 242°14'47" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.100,9817 NY: 8.263.937,1106), confrontando com Lote 29, daí deflete à direita no azimute de 330°24'12" com uma distância de 20,48 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.090,8655 NY: 8.263.954,9209), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 72,29 m²; Inscrição Imobiliária: 90942.

Jovenil Torres Da Silva, Filho de Romana Ribeiro Farias e Acelino Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 02824442 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 229.763.371-87, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.099,7041 NY: 8.263.959,5983), no azimute de 63°09'28" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.108,5378 NY: 8.263.964,0687), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 150°31'07" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.118,4539 NY: 8.263.946,5288), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 241°10'13" com uma distância de 9,65 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.110,0000 NY: 8.263.941,8755), confrontando com Lote 28, daí deflete à esquerda no azimute de 239°47'03" com uma distância de 0,40 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.109,6543 NY: 8.263.941,6742), confrontando com Lote 29, daí deflete à direita no azimute de 330°57'51" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.099,7041 NY: 8.263.959,5983), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 104,44 m²; Inscrição Imobiliária: 90949.

QUADRA 03 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.108,5378 NY: 8.263.964,0687), no azimute de 61°21'14" com uma distância de 9,75 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.117,0958 NY: 8.263.968,7436), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 150°06'32" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.127,2125 NY: 8.263.951,1438), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 242°12'52" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.118,4539 NY: 8.263.946,5288), confrontando com Lote 27, daí deflete à direita no azimute de 330°31'07" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.108,5378 NY: 8.263.964,0687), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 135,79 m²; Inscrição Imobiliária: 90950.

QUADRA 03 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.117,0958 NY: 8.263.968,7436), no azimute de 62°00'10" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.126,1486 NY: 8.263.973,5565), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 151°06'05" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.135,9105 NY: 8.263.955,8718), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 241°28'21" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.127,2125 NY: 8.263.951,1438), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no azimute de 330°06'32" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.117,0958 NY: 8.263.968,7436), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 168,03 m²; Inscrição Imobiliária: 90951.

QUADRA 03 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.126,1486 NY: 8.263.973,5565), no azimute de 61°55'27" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.134,8397 NY: 8.263.978,1924), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 149°50'10" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.145,0384 NY: 8.263.960,6438), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 242°24'00" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.135,9105 NY: 8.263.955,8718), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 331°06'05" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.126,1486 NY: 8.263.973,5565), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 128,55 m²; Inscrição Imobiliária: 90952.

Leozil Pedrosa De Miranda Silva, Filho de Maria Pedrosa De Miranda e Leoncio Lopes De Miranda, portador(a) do RG de nº 09511377 SESP/MT,

inscrito(a) sob o CPF de nº 622.431.871-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Gervasio Conceição Soares Da Silva, portador(a) do RG de nº 05558220 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 496.691.251-20, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.134,8397 NY: 8.263.978,1924), no azimute de 62°07'29" com uma distância de 10,05 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.143,7247 NY: 8.263.982,8918), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 149°44'50" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.154,1047 NY: 8.263.965,0949), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 243°51'05" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.145,0384 NY: 8.263.960,6438), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 329°50'10" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.134,8397 NY: 8.263.978,1924), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 70,69 m²; Inscrição Imobiliária: 90953.

QUADRA 03 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.143,7247 NY: 8.263.982,8918), no azimute de 62°01'01" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.152,6468 NY: 8.263.987,6324), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 150°01'04" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.162,7420 NY: 8.263.970,1343), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 239°44'19" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.154,1047 NY: 8.263.965,0949), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 329°44'50" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.143,7247 NY: 8.263.982,8918), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 10,73 m²; Inscrição Imobiliária: 90954.

Vera Lucia De Morais, Filho de Edith Ezequiel De Morais e Mauricio Avelino De Morais, portador(a) do RG de nº 01779842 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 209.270.451-68, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.152,6468 NY: 8.263.987,6324), no azimute de 62°18'28" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.161,6352 NY: 8.263.992,3499), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 151°34'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.171,1540 NY: 8.263.974,7601), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 241°11'36" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.162,7420 NY: 8.263.970,1343), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 330°01'04" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.152,6468 NY: 8.263.987,6324), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 140,04 m²; Inscrição Imobiliária: 90955.

QUADRA 03 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.161,6352 NY: 8.263.992,3499), no azimute de 62°35'23" com uma distância de 9,81 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.170,3410 NY: 8.263.996,8645), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 151°00'56" com uma distância de 19,75 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.179,9109 NY: 8.263.979,5890), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 241°07'34" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.171,1540 NY: 8.263.974,7601), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 331°34'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.161,6352 NY: 8.263.992,3499), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 85,69 m²; Inscrição Imobiliária: 90956.

Zita Do Carmo Pereira Silva, Filho de Maria Jose Pereira e Sotero Do Carmo Pereira, portador(a) do RG de nº 12047724 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.419.931-60, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Luiz Carlos Da Silva, portador(a) do RG de nº 10785060 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 735.496.811-00, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.170,3410 NY: 8.263.996,8645), no azimute de 62°46'04" com uma distância de 8,69 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.178,0709 NY: 8.264.000,8427), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 151°52'57" com uma distância de 14,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.184,9982 NY: 8.263.987,8785), confrontando com Lote 18, daí deflete à esquerda no azimute de 59°21'02" com uma distância de 1,70 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.186,4607 NY: 8.263.988,7452), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 151°50'52" com uma distância de 5,30 m do lado esquerdo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.188,9613 NY: 8.263.984,0722), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 243°38'53" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.179,9109 NY: 8.263.979,5890), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 331°00'56" com uma distância de 19,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.170,3410 NY: 8.263.996,8645), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 111,98 m²; Inscrição Imobiliária: 90957.

João Coelho Da Silveira, Filho de Maria Coelho Da Silveira e Valdemiro Gomes Da Silveira, portador(a) do RG de nº 34521844 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 775.621.604-06, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.178,0709 NY: 8.264.000,8427), no azimute de 62°34'35" com uma distância de 12,43 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.189,1070 NY: 8.264.006,5690), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 149°38'45" com uma distância de 19,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.199,0628 NY: 8.263.989,5687), confrontando com Rua Equador, daí deflete à direita no azimute de 241°26'53" com uma distância de 11,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.188,9613 NY: 8.263.984,0722), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 331°50'52" com uma distância de 5,30 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.186,4607 NY: 8.263.988,7452), confrontando com Lote 17, daí deflete à esquerda no azimute de 239°21'02" com uma distância de 1,70 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.184,9982 NY: 8.263.987,8785), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute

de 331°52'57" com uma distância de 14,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.178,0709 NY: 8.264.000,8427), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 184,55 m²; Inscrição Imobiliária: 90958.

QUADRA 03 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.209,2648 NY: 8.263.972,3672), no azimute de 241°27'53" com uma distância de 11,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.199,2508 NY: 8.263.966,9221), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 329°02'16" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.188,9613 NY: 8.263.984,0722), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 61°26'53" com uma distância de 11,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.199,0628 NY: 8.263.989,5687), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 149°19'42" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.209,2648 NY: 8.263.972,3672), confrontando com Rua Equador, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 152,96 m²; Inscrição Imobiliária: 90959.

Albertina De Moraes, Filho de Aparecida Gasoli De Moraes e Jesuino José De Moraes, portador(a) do RG de nº 22401350 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.924.881-90, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.199,2508 NY: 8.263.966,9221), no azimute de 241°55'03" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.190,2516 NY: 8.263.962,1205), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 329°22'33" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.179,9109 NY: 8.263.979,5890), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 63°38'53" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.188,9613 NY: 8.263.984,0722), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 149°02'16" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.199,2508 NY: 8.263.966,9221), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 178,83 m²; Inscrição Imobiliária: 90960.

Everaldo José De Arruda, Filho(a) de Anita Terezinha De Arruda e Edvaldo José De Arruda, portador(a) do RG de nº 878525 PM/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.223.661-87, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.190,2516 NY: 8.263.962,1205), no azimute de 239°24'44" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.181,8138 NY: 8.263.957,1328), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 328°50'14" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.171,1540 NY: 8.263.974,7601), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 61°07'34" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.179,9109 NY: 8.263.979,5890), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 149°22'33" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.190,2516 NY: 8.263.962,1205), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 116,11 m²; Inscrição Imobiliária: 90961.

QUADRA 03 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.181,8138 NY: 8.263.957,1328), no azimute de 240°15'28" com uma distância de 10,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.172,7838 NY: 8.263.951,9734), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 331°03'37" com uma distância de 20,75 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.162,7420 NY: 8.263.970,1343), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 61°11'36" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.171,1540 NY: 8.263.974,7601), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 148°50'14" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.181,8138 NY: 8.263.957,1328), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 147,48 m²; Inscrição Imobiliária: 90962.

QUADRA 03 LOTE 23

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.172,7838 NY: 8.263.951,9734), no azimute de 242°04'11" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.164,0826 NY: 8.263.947,3605), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°38'11" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.154,1047 NY: 8.263.965,0949), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 59°44'19" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.162,7420 NY: 8.263.970,1343), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 151°03'37" com uma distância de 20,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.172,7838 NY: 8.263.951,9734), confrontando com Lote 22, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 143,11 m²; Inscrição Imobiliária: 90963.

QUADRA 03 LOTE 24

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.164,0826 NY: 8.263.947,3605), no azimute de 242°08'44" com uma distância de 9,99 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.155,2466 NY: 8.263.942,6910), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°22'37" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.145,0384 NY: 8.263.960,6438), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 63°51'05" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.154,1047 NY: 8.263.965,0949), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 150°38'11" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.164,0826 NY: 8.263.947,3605), confrontando com Lote 23, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 78,91 m²; Inscrição Imobiliária: 90964.

QUADRA 03 LOTE 25

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.155,2466 NY: 8.263.942,6910), no azimute de 242°11'11" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.146,4009 NY: 8.263.938,0245), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 329°33'12" com uma distância de 20,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.135,9105 NY: 8.263.955,8718), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no azimute de 62°24'00" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.145,0384 NY: 8.263.960,6438), confrontan-

do com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 150°22'37" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.155,2466 NY: 8.263.942,6910), confrontando com Lote 24, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 101,39 m²; Inscrição Imobiliária: 90965.

Antônia Maria De Arruda Duarte, Filho de Luzia Padilha De Arruda e Jovino Atanázio De Arruda, portador(a) do RG de nº 19586817 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 961.358.321-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Sérgio Adriano Lopes Duarte, portador(a) do RG de nº 13639420 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 699.890.101-10, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 25, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 26

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.146,4009 NY: 8.263.938,0245), no azimute de 241°59'42" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.137,4850 NY: 8.263.933,2829), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°05'42" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.127,2125 NY: 8.263.951,1438), confrontando com Lote 27, daí deflete à direita no azimute de 61°28'21" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.135,9105 NY: 8.263.955,8718), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 149°33'12" com uma distância de 20,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.146,4009 NY: 8.263.938,0245), confrontando com Lote 25, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 137,24 m²; Inscrição Imobiliária: 90966.

Jovan Mendes De Souza, Filho de Maria Benedita De Portugal e Joaquim Mendes De Souza, portador(a) do RG de nº 14453789 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.775.311-43, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 26, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 27

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.137,4850 NY: 8.263.933,2829), no azimute de 242°30'01" com uma distância de 10,03 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.128,5896 NY: 8.263.928,6522), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°26'52" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.118,4539 NY: 8.263.946,5288), confrontando com Lote 28, daí deflete à direita no azimute de 62°12'52" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.127,2125 NY: 8.263.951,1438), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 150°05'42" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.137,4850 NY: 8.263.933,2829), confrontando com Lote 26, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 80,05 m²; Inscrição Imobiliária: 90967.

Flávia Alessandra Cézar Luz, Filho de Elizangela Pereira Cézar e Eneias Batista Luz, portador(a) do RG de nº 31310559 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 084.922.931-60, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 27, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 28

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.128,5896 NY: 8.263.928,6522), no azimute de 243°47'54" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.119,7966 NY: 8.263.924,3253), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°49'46" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.110,0000 NY: 8.263.941,8755), confrontando com Lote 29, daí deflete à direita no azimute de 61°10'13" com uma distância de 9,65 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.118,4539 NY: 8.263.946,5288), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 150°26'52" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.128,5896 NY: 8.263.928,6522), confrontando com Lote 27, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 109,37 m²; Inscrição Imobiliária: 90968.

QUADRA 03 LOTE 29

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.119,7966 NY: 8.263.924,3253), no azimute de 241°01'36" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.110,9607 NY: 8.263.919,4328), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°33'20" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.100,9817 NY: 8.263.937,1106), confrontando com Lote 30, daí deflete à direita no azimute de 62°14'47" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.109,6543 NY: 8.263.941,6742), confrontando com Lote 08, daí deflete à esquerda no azimute de 59°47'03" com uma distância de 0,40 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.110,0000 NY: 8.263.941,8755), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 150°49'46" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.119,7966 NY: 8.263.924,3253), confrontando com Lote 28, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 105,91 m²; Inscrição Imobiliária: 90969.

Elizangela Pereira Cezar, Filho de Sebastiana Pereira Cézar e Flávio Pereira Filho, portador(a) do RG de nº 12687022 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.782.761-56, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 29, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 30

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.110,9607 NY: 8.263.919,4328), no azimute de 241°40'51" com uma distância de 10,01 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.102,1526 NY: 8.263.914,6864), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 332°15'50" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.092,6795 NY: 8.263.932,7024), confrontando com Lote 31, daí deflete à direita no azimute de 62°02'01" com uma distância de 9,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.100,9817 NY: 8.263.937,1106), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 150°33'20" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.110,9607 NY: 8.263.919,4328), confrontando com Lote 29, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 100,75 m²; Inscrição Imobiliária: 90970.

QUADRA 03 LOTE 31

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.102,1526 NY: 8.263.914,6864), no azimute de 242°56'46" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.093,2479 NY: 8.263.910,1386), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 331°24'56" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.083,5116 NY: 8.263.928,0079), confrontando com Lote 32, daí deflete à direita no azimute de 62°54'37" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.092,4145 NY: 8.263.932,5617), confrontando com Lote 06, daí deflete à esquerda no azimute de 62°01'56" com

uma distância de 0,30 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.092,6795 NY: 8.263.932,7024), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 152°15'50" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.102,1526 NY: 8.263.914,6864), confrontando com Lote 30, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 120,24 m²; Inscrição Imobiliária: 90971.

QUADRA 03 LOTE 32

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.093,2479 NY: 8.263.910,1386), no azimute de 242°32'54" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.084,3740 NY: 8.263.905,5286), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°50'34" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.074,5315 NY: 8.263.923,1706), confrontando com Lote 33, daí deflete à direita no azimute de 61°41'24" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.083,5116 NY: 8.263.928,0079), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 151°24'56" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.093,2479 NY: 8.263.910,1386), confrontando com Lote 31, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 123,79 m²; Inscrição Imobiliária: 90972.

Roseli Alves De Souza, Filho(a) de Clarice Da Cruz De Souza e Pedro Alves De Souza, portador(a) do RG de nº 10969004 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 964.164.321-53, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 32, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 33

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.084,3740 NY: 8.263.905,5286), no azimute de 242°08'56" com uma distância de 10,05 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.075,4892 NY: 8.263.900,8341), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°24'50" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.065,5153 NY: 8.263.918,4012), confrontando com Lote 34, daí deflete à direita no azimute de 62°07'18" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.074,5315 NY: 8.263.923,1706), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 150°50'34" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.084,3740 NY: 8.263.905,5286), confrontando com Lote 32, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 87,60 m²; Inscrição Imobiliária: 90973.

Maria Aparecida Lopes Duarte, Filho de Joana Thomaz Lopes e Demério Lopes, portador(a) do RG de nº 12049140 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 269.628.532-20, Casado, Comunhão de Bens, com José Da Paixão Duarte, portador(a) do RG de nº 36134554 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.885.482-00, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 33, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 34

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.075,4892 NY: 8.263.900,8341), no azimute de 241°39'35" com uma distância de 9,73 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.066,9286 NY: 8.263.896,2170), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 329°16'05" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.056,4285 NY: 8.263.913,8788), confrontando com Lote 35, daí deflete à direita no azimute de 63°32'28" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.065,5153 NY: 8.263.918,4012), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 150°24'50" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.075,4892 NY: 8.263.900,8341), confrontando com Lote 33, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 117,08 m²; Inscrição Imobiliária: 90974.

Wender Jonny Da Silva, Filho de Eva Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 19691483 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.351.091-96, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Elizandra Domingas Da Silva, portador(a) do RG de nº 22769250 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.883.531-05, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 34, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 03 LOTE 35

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.066,9286 NY: 8.263.896,2170), no azimute de 241°24'37" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.058,1469 NY: 8.263.891,4310), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 329°42'01" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.047,7277 NY: 8.263.909,2616), confrontando com Lote 36, daí deflete à direita no azimute de 62°02'49" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.056,4285 NY: 8.263.913,8788), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 149°16'05" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.066,9286 NY: 8.263.896,2170), confrontando com Lote 34, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 66,50 m²; Inscrição Imobiliária: 90975.

QUADRA 03 LOTE 36

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.058,1469 NY: 8.263.891,4310), no azimute de 242°28'13" com uma distância de 11,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.048,0379 NY: 8.263.886,1619), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 330°48'12" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.038,0110 NY: 8.263.904,1054), confrontando com Rua José de Alencar, daí deflete à direita no azimute de 62°02'49" com uma distância de 11,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.047,7277 NY: 8.263.909,2616), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 149°42'01" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.058,1469 NY: 8.263.891,4310), confrontando com Lote 35, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 147,35 m²; Inscrição Imobiliária: 90976.

Luiza Romão, Filho de Lourença Ramos e Alberto Ramão, portador(a) do RG de nº 666531 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.894.341-75, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 36, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.911,7566 NY: 8.263.722,3350), no azimute de 327°41'17" com uma distância de 9,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.906,6252 NY: 8.263.730,4485), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 334°26'39" com uma distância de 8,85 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.902,8073 NY: 8.263.738,4327), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 63°52'30" com uma distância de 19,75 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.920,5353 NY: 8.263.747,1271), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 153°54'02" com uma distância de 17,80 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.928,3661 NY: 8.263.731,1422), confrontando com Lote 24, daí defle-

te à direita no azimute de 242°06'43" com uma distância de 16,55 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 592.913,7381 NY: 8.263.723,4009), confrontando com Quadra 10, daí deflete à esquerda no azimute de 241°43'22" com uma distância de 2,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.911,7566 NY: 8.263.722,3350), confrontando com Quadra 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 146,21 m²; Inscrição Imobiliária: 91265.

Valeria Gomes Da Silva, Filho de Maria Da Conceição Silva, portador(a) do RG de nº 05489423 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.974.401-30, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.902,8073 NY: 8.263.738,4327), no azimute de 333°48'49" com uma distância de 10,05 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.898,3734 NY: 8.263.747,4490), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 63°43'59" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.916,3070 NY: 8.263.756,2994), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 155°15'03" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.920,5353 NY: 8.263.747,1271), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 243°52'30" com uma distância de 19,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.902,8073 NY: 8.263.738,4327), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 119,39 m²; Inscrição Imobiliária: 91266.

QUADRA 04 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.898,3734 NY: 8.263.747,4490), no azimute de 335°02'52" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.894,1126 NY: 8.263.756,6062), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 64°19'11" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.912,3172 NY: 8.263.765,3599), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 156°14'00" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.916,3070 NY: 8.263.756,2994), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 243°43'59" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.898,3734 NY: 8.263.747,4490), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 76,81 m²; Inscrição Imobiliária: 91267.

Jovenal Nunes Da Silva, Filho de Ciriaca Ramos Silva e Jose Nicolau Nunes, portador(a) do RG de nº 03872874 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 317.695.431-04, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.894,1126 NY: 8.263.756,6062), no azimute de 334°09'02" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.889,8181 NY: 8.263.765,4704), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 64°10'59" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.907,8208 NY: 8.263.774,1799), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 152°59'17" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.912,3172 NY: 8.263.765,3599), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 244°19'11" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.894,1126 NY: 8.263.756,6062), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 167,56 m²; Inscrição Imobiliária: 91268.

Flavio André Piovesan, Filho de Leonilda Tumelero Piovesan e Ticiano Piovesan, portador(a) do RG de nº 7042230149 SSP/RS, inscrito(a) sob o CPF de nº 494.119.930-87, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.889,8181 NY: 8.263.765,4704), no azimute de 333°56'04" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.885,4674 NY: 8.263.774,3649), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 63°28'16" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.903,3614 NY: 8.263.783,2978), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 153°56'15" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.907,8208 NY: 8.263.774,1799), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 244°10'59" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.889,8181 NY: 8.263.765,4704), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 142,06 m²; Inscrição Imobiliária: 91269.

Delaide Antonio da Costa Souza, Filho de Maria Assunção da Costa e Deodato Antonio da Costa, portador(a) do RG de nº 09931570 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 667.937.001-97, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Aparecido José de Souza, portador(a) do RG de nº 11971215 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 862.559.911-72, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.885,4674 NY: 8.263.774,3649), no azimute de 334°05'18" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.881,0531 NY: 8.263.783,4509), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 64°37'54" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.899,5310 NY: 8.263.792,2123), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 156°44'51" com uma distância de 9,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.903,3614 NY: 8.263.783,2978), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 243°28'16" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.885,4674 NY: 8.263.774,3649), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 106,89 m²; Inscrição Imobiliária: 91270.

Edna Catarina Da Silva Campos, Filho de Benedita Catarina Da Silva e Deonicio Maximo Da Silva, portador(a) do RG de nº 16466357 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.660.201-41, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Claudino Rodrigues De Campos, portador(a) do RG de nº 14786460 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.434.481-11, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.881,0531 NY: 8.263.783,4509), no azimute de 333°52'25" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.876,7149 NY: 8.263.792,2961), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 64°29'44" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.895,2168 NY:

8.263.801,1228), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 154°09'54" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.899,5310 NY: 8.263.792,2123), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 244°37'54" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.881,0531 NY: 8.263.783,4509), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 47,34 m²; Inscrição Imobiliária: 91271.

Evanir Gonçalves dos Santos, Filho Guiomar Gonçalves, portador(a) do RG de nº 28329414 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 164.359. 581-49, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.876,7149 NY: 8.263.792,2961), no azimute de 334°42'27" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.872,3360 NY: 8.263.801,5628), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 64°38'27" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.890,6347 NY: 8.263.810,2357), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 153°18'22" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.895,2168 NY: 8.263.801,1228), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 244°29'44" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.876,7149 NY: 8.263.792,2961), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 71,34 m²; Inscrição Imobiliária: 91272.

QUADRA 04 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.872,3360 NY: 8.263.801,5628), no azimute de 333°55'02" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.867,8943 NY: 8.263.810,6363), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 65°12'47" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.886,2807 NY: 8.263.819,1269), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 153°54'33" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.890,6347 NY: 8.263.810,2357), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 244°38'27" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.872,3360 NY: 8.263.801,5628), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 93,51 m²; Inscrição Imobiliária: 91273.

Adriana Gonçalves Dos Santos Souza, Filho de Evanir Gonçalves e Joaquim Agripito Dos Santos, portador(a) do RG de nº 17063655 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.257.221-88, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com João Santana De Souza, portador(a) do RG de nº 13279610 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.034.541-49, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.867,8943 NY: 8.263.810,6363), no azimute de 335°21'44" com uma distância de 9,83 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.863,7968 NY: 8.263.819,5705), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 64°26'39" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.881,8364 NY: 8.263.828,1965), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 153°53'40" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.886,2807 NY: 8.263.819,1269), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 245°12'47" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.867,8943 NY: 8.263.810,6363), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 114,39 m²; Inscrição Imobiliária: 91274.

Miralda Auxiliadora De Arruda, Filho(a) de Adail De Morais Arruda e Gonçalo José De Arruda, portador(a) do RG de nº 09454810 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 629.496.591-87, Divorciado, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.863,7968 NY: 8.263.819,5705), no azimute de 335°18'10" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.859,7022 NY: 8.263.828,4740), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 63°52'47" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.877,7488 NY: 8.263.837,3229), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 155°52'22" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.881,8364 NY: 8.263.828,1965), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 244°26'39" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.863,7968 NY: 8.263.819,5705), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 138,36 m²; Inscrição Imobiliária: 91275.

QUADRA 04 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.859,7022 NY: 8.263.828,4740), no azimute de 334°21'26" com uma distância de 10,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.855,2014 NY: 8.263.837,8499), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 64°44'57" com uma distância de 19,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.873,1540 NY: 8. 263.846,3172), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 152°56'22" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.877,7488 NY: 8.263.837,3229), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 243°52'47" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.859,7022 NY: 8.263.828,4740), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 110,28 m²; Inscrição Imobiliária: 91276.

Vera Lucia Ferreira Da Silva Lermem, Filho de Maura Ferreira Dos Santos e Adão Gomes Da Silva, portador(a) do RG de nº 06664350 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.659.201-00, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Roberto Lermem, portador(a) do RG de nº 49437315 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 783.925.949-91, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.891,8604 NY: 8.263.855,5289), no azimute de 154°54'22" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.896,2299 NY: 8.263.846,1984), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 244°20'51" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.877,7488 NY: 8.263.837,3229), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 332°56'22" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.873,1540 NY: 8.263.846,3172), confrontan-

do com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 63°46'59" com uma distância de 20,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.891,8604 NY: 8.263.855,5289), confrontando com Rua Brasil, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 152,17 m²; Inscrição Imobiliária: 91277.

QUADRA 04 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.896,2299 NY: 8.263.846,1984), no azimute de 154°59'24" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.900,5007 NY: 8.263.837,0439), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 244°38'16" com uma distância de 20,66 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.881,8364 NY: 8.263.828,1965), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 335°52'22" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.877,7488 NY: 8.263.837,3229), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 64°20'51" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.896,2299 NY: 8.263.846,1984), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 100,11 m²; Inscrição Imobiliária: 91278.

João Damasco De Lima, Filho de Eugenia Pereira De Lima e João Evangelista De Lima, portador(a) do RG de nº 04389085 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 328.164.051-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Adilza Do Carmo Lima, portador(a) do RG de nº 06685005 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 738.941.171-68, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.900,5007 NY: 8.263.837,0439), no azimute de 155°04'02" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.904,6940 NY: 8.263.828,0237), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 244°12'41" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.886,2807 NY: 8.263.819,1269), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 333°53'40" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.881,8364 NY: 8.263.828,1965), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 64°38'16" com uma distância de 20,66 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.900,5007 NY: 8.263.837,0439), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 131,36 m²; Inscrição Imobiliária: 91279.

Davi Pereira Alves, Filho de Eva Pereira Dos Santos Alves e Gilberto Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 14091666 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 973.563.601-87, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vanilda Pedro, portador(a) do RG de nº 12264920 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 918.457.851-34, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.904,6940 NY: 8.263.828,0237), no azimute de 154°46'40" com uma distância de 9,89 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.908,9102 NY: 8.263.819,0728), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 244°11'39" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.890,6347 NY: 8.263.810,2357), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 333°54'33" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.886,2807 NY: 8.263.819,1269), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 64°12'41" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.904,6940 NY: 8.263.828,0237), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 127,95 m²; Inscrição Imobiliária: 91280.

Vanilda Pedro Alves, Filho de Luzia Apolônia e Agostinho Pedro, portador(a) do RG de nº 12264920 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 918.457.851-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Davi Pereira Alves, portador(a) do RG de nº 1409166 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 973.563.601-87, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.908,9102 NY: 8.263.819,0728), no azimute de 155°17'51" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.913,0893 NY: 8.263.809,9879), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 243°37'05" com uma distância de 19,95 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.895,2168 NY: 8.263.801,1228), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 333°18'22" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.890,6347 NY: 8.263.810,2357), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 64°11'39" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.908,9102 NY: 8.263.819,0728), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 166,03 m²; Inscrição Imobiliária: 91281.

Cleide Caetano Da Silva, Filho de Elidia Fernandes e Julio Carlos Caetano, portador(a) do RG de nº 06536980 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 442.541.481-00, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.913,0893 NY: 8.263.809,9879), no azimute de 154°27'55" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.917,3140 NY: 8.263.801,1444), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 243°19'50" com uma distância de 19,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.899,5310 NY: 8.263.792,2123), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 334°09'54" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.895,2168 NY: 8.263.801,1228), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 63°37'05" com uma distância de 19,95 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.913,0893 NY: 8.263.809,9879), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 140,57 m²; Inscrição Imobiliária: 91282.

Rosângela De Oliveira Gonçalves, Filho de Ninfa Maria De Oliveira e Manoel Olívio De Oliveira, portador(a) do RG de nº 10188100 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 773.930.901-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Lédio Pereira Gonçalves, portador(a) do RG de nº 0720932 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.403.861-72, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.917,3140 NY: 8.263.801,1444), no azimute de 154°39'08" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.921,6366 NY: 8.263.792,0196), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 244°29'14" com uma distância de 20,25 m do

lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.903,3614 NY: 8.263.783,2978), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 336°44'51" com uma distância de 9,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.899,5310 NY: 8.263.792,2123), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 63°19'50" com uma distância de 19,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.917,3140 NY: 8.263.801,1444), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 117,3 m²; Inscrição Imobiliária: 91283.

Adalgiza Pereira Ramos, Filho(a) de Maria Ferreira Ramos e Júlio Pereira Ramos, portador(a) do RG de nº 10025464 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 615.469.331-15, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.921,6366 NY: 8.263.792,0196), no azimute de 154°13'13" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.926,0737 NY: 8.263.782,8328), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 244°38'11" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.907,8208 NY: 8.263.774,1799), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 333°56'15" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.903,3614 NY: 8.263.783,2978), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 64°29'14" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.921,6366 NY: 8.263.792,0196), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 91284.

QUADRA 04 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.926,0737 NY: 8.263.782,8328), no azimute de 154°44'41" com uma distância de 9,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.930,1696 NY: 8.263.774,1504), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 243°47'04" com uma distância de 19,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.912,3172 NY: 8.263.765,3599), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 332°59'17" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.907,8208 NY: 8.263.774,1799), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 64°38'11" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.926,0737 NY: 8.263.782,8328), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 139,97 m²; Inscrição Imobiliária: 91285.

Aldemar José De Souza, Filho de Aparecida De Carvalho Souza e Anesio José De Souza, portador(a) do RG de nº 15720411 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.132.491-90, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Erica Cristina Barbosa de Souza, portador(a) do RG de nº 16068530 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.956.591-30, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 21, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.930,1696 NY: 8.263.774,1504), no azimute de 154°29'25" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.934,4331 NY: 8.263.765,2155), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 243°48'29" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.916,3070 NY: 8.263.756,2994), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 336°14'00" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.912,3172 NY: 8.263.765,3599), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 63°47'04" com uma distância de 19,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.930,1696 NY: 8.263.774,1504), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 143,8 m²; Inscrição Imobiliária: 91286.

Rosa Da Silva E Silva, Filho de Luiza Cordeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 05293510 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 383.839.261-20, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 04 LOTE 23

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.934,4331 NY: 8.263.765,2155), no azimute de 154°40'21" com uma distância de 10,35 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.938,8594 NY: 8.263.755,8633), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 244°30'36" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.920,5353 NY: 8.263.747,1271), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 335°15'03" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.916,3070 NY: 8.263.756,2994), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 63°48'29" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.934,4331 NY: 8.263.765,2155), confrontando com Lote 22, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 248,59 m²; Inscrição Imobiliária: 91287.

QUADRA 04 LOTE 24

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.938,8594 NY: 8.263.755,8633), no azimute de 154°54'25" com uma distância de 17,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.946,1961 NY: 8.263.740,1961), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 243°04'44" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.928,3661 NY: 8.263.731,1422), confrontando com Quadra 10, daí deflete à direita no azimute de 333°54'02" com uma distância de 17,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.920,5353 NY: 8.263.747,1271), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 64°30'36" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.938,8594 NY: 8.263.755,8633), confrontando com Lote 23, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 247,25 m²; Inscrição Imobiliária: 91288.

QUADRA 05 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.063,5438 NY: 8.263.860,7860), no azimute de 331°24'37" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.058,6620 NY: 8.263.869,7438), confrontando com Rua José de Alencar, daí deflete à direita no azimute de 60°38'29" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.076,0930 NY: 8.263.879,5490), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 151°24'09" com uma distância de 10,65 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.081,1906 NY: 8.263.870,1983), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 241°55'33" com uma distância de 9,98 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.072,3840 NY: 8.263.865,5011), confrontando com Lote 35, daí deflete à esquerda no azimute de 241°55'33" com uma distância de 10,02 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.063,5438 NY: 8.263.860,7860), confrontando com Lote 36, fechando as-

sim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 192,35 m²; Inscrição Imobiliária: 91002.

Eliane Maria Raldi Andrade, Filho de Nilva Teresinha Raldi e Ineldo Raldi, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marques Antônio De Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 5, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.058,6620 NY: 8.263.869,7438), no azimute de 332°15'23" com uma distância de 10,07 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.053,9759 NY: 8.263.878,6531), confrontando com Rua José de Alencar, daí deflete à direita no azimute de 62°16'58" com uma distância de 19,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.071,3711 NY: 8.263.887,7925), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°11'46" com uma distância de 9,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.076,0930 NY: 8.263.879,5490), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 240°38'29" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.058,6620 NY: 8.263.869,7438), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 149,22 m²; Inscrição Imobiliária: 91003.

Eliane Maria Raldi Andrade, Filho de Nilva Teresinha Raldi e Ineldo Raldi, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marques Antonio Andrade, portador(a) do RG de nº 272302922 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 5, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.071,3711 NY: 8.263.887,7925), no azimute de 62°17'15" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.080,2242 NY: 8.263.892,4429), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°42'02" com uma distância de 20,24 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.090,1309 NY: 8.263.874,7889), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 242°49'15" com uma distância de 10,05 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.081,1906 NY: 8.263.870,1983), confrontando com Lote 34, daí deflete à direita no azimute de 331°24'09" com uma distância de 10,65 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.076,0930 NY: 8.263.879,5490), confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 330°11'46" com uma distância de 9,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.071,3711 NY: 8.263.887,7925), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 90,44 m²; Inscrição Imobiliária: 91004.

Jivanildo Cândido da Silva, Filho de Eunice Mendonça da Silva e Saturnino Candido Da Silva, portador(a) do RG de nº 10869956 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 824.829.261-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Luciana Duarte, portador(a) do RG de nº 14476452 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 961.107.321-68, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.080,2242 NY: 8.263.892,4429), no azimute de 61°37'12" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.089,0223 NY: 8.263.897,1961), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°50'40" com uma distância de 20,29 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.098,9093 NY: 8.263.879,4731), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 241°54'54" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.090,1309 NY: 8.263.874,7889), confrontando com Lote 33, daí deflete à direita no azimute de 330°42'02" com uma distância de 20,24 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.080,2242 NY: 8.263.892,4429), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 145,16 m²; Inscrição Imobiliária: 91005.

Cleuza De Oliveira, Filho(a) de Antônia De Moraes Coelho De Oliveira e Sabino De Oliveira, portador(a) do RG de nº 02470357 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.107.221-53, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.089,0223 NY: 8.263.897,1961), no azimute de 61°22'53" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.097,8006 NY: 8.263.901,9859), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°59'33" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.107,7196 NY: 8.263.884,0972), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 242°18'26" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.098,9093 NY: 8.263.879,4731), confrontando com Lote 32, daí deflete à direita no azimute de 330°50'40" com uma distância de 20,29 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.089,0223 NY: 8.263.897,1961), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 107,94 m²; Inscrição Imobiliária: 91006.

Adauto Ferreira Gomes, Filho de Maria Celeira, portador(a) do RG de nº 05597048 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 181.861.301-87, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.097,8006 NY: 8.263.901,9859), no azimute de 61°25'45" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.106,7147 NY: 8.263.906,8400), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°34'28" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.116,7857 NY: 8.263.888,9855), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 241°40'03" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.107,7196 NY: 8.263.884,0972), confrontando com Lote 31, daí deflete à direita no azimute de 330°59'33" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.097,8006 NY: 8.263.901,9859), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 129,88 m²; Inscrição Imobiliária: 91007.

QUADRA 05 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.106,7147 NY: 8.263.906,8400), no azimute de 61°48'12" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.115,5280 NY: 8.263.911,5650), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°38'37" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.125,8240 NY: 8.263.893,2599), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azi-

mute de 244°41'22" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.116,7857 NY: 8.263.888,9855), confrontando com Lote 30, daí deflete à direita no azimute de 330°34'28" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.106,7147 NY: 8.263.906,8400), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 131,11 m²; Inscrição Imobiliária: 91008.

Maria José de Figueiredo, Filho de Anatalia Dinis da Cruz e Joaquim Roque da Cruz, portador(a) do RG de nº 08087067 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.941.261-53, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Elio Santana de Figueiredo, portador(a) do RG de nº 03370453 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.031.341-91, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.115,5280 NY: 8.263.911,5650), no azimute de 62°07'31" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.124,3689 NY: 8.263.916,2411), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°38'50" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.134,6627 NY: 8.263.897,9371), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 242°06'48" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.125,8240 NY: 8.263.893,2599), confrontando com Lote 29, daí deflete à direita no azimute de 330°38'37" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.115,5280 NY: 8.263.911,5650), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 136,84 m²; Inscrição Imobiliária: 91009.

Genildo Jadgeshi, Filho de Alzira Jadgeshi e Manoel Jadgeshi, portador(a) do RG de nº 03846016 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.533.651-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Almerinda Pereira Jadgeshi, portador(a) do RG de nº 05356423 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.108.621-87, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.124,3689 NY: 8.263.916,2411), no azimute de 61°53'12" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.133,2773 NY: 8.263.921,0004), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°55'02" com uma distância de 20,75 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.143,3616 NY: 8.263.902,8695), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 240°26'46" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.134,6627 NY: 8.263.897,9371), confrontando com Lote 28, daí deflete à direita no azimute de 330°38'50" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.124,3689 NY: 8.263.916,2411), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 76,51 m²; Inscrição Imobiliária: 91010.

Genildo Jadgeshi, Filho de Elzira Jadgeshi e Manoel Jadgeshi, portador(a) do RG de nº 03846016 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.533.651-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Almerinda Pereira Jadgeshi, portador(a) do RG de nº 05356423 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.108.621-87, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.133,2773 NY: 8.263.921,0004), no azimute de 61°42'34" com uma distância de 10,17 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.142,2337 NY: 8.263.925,8210), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 151°41'17" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.151,8851 NY: 8.263.907,9054), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 239°25'28" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.143,3616 NY: 8.263.902,8695), confrontando com Lote 27, daí deflete à direita no azimute de 330°55'02" com uma distância de 20,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.133,2773 NY: 8.263.921,0004), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 136,13 m²; Inscrição Imobiliária: 91011.

QUADRA 05 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.142,2337 NY: 8.263.925,8210), no azimute de 62°11'23" com uma distância de 9,56 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.150,6938 NY: 8.263.930,2835), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 151°10'11" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.160,5319 NY: 8.263.912,4106), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 242°28'46" com uma distância de 9,75 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.151,8851 NY: 8.263.907,9054), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no azimute de 331°41'17" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.142,2337 NY: 8.263.925,8210), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 107,67 m²; Inscrição Imobiliária: 91012.

Milton Carlos Silva, Filho de Eloirdes Saturnina De Almeida e Sebastião Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 05616174 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.691.691-70, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.150,6938 NY: 8.263.930,2835), no azimute de 61°37'38" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.159,4926 NY: 8.263.935,0355), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 151°27'09" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.169,2871 NY: 8.263.917,0318), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 242°10'27" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.160,5319 NY: 8.263.912,4106), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 331°10'11" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.150,6938 NY: 8.263.930,2835), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 106,87 m²; Inscrição Imobiliária: 91013.

QUADRA 05 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.159,4926 NY: 8.263.935,0355), no azimute de 61°49'58" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.168,4363 NY: 8.263.939,8245), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 151°19'31" com uma distância de 20,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.178,4409 NY: 8.263.921,5316), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 243°49'20" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.169,8256 NY: 8.263.917,2965), confrontan-

do com Lote 24, daí deflete à esquerda no azimute de 243°49'16" com uma distância de 0,60 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.169,2871 NY: 8.263.917,0318), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 331°27'09" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.159,4926 NY: 8.263.935,0355), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 151,85 m²; Inscrição Imobiliária: 91014.

Angelo Alves Da Silva, Filho de Dorothéa Pedrosa Da Silva e Hermelindo Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 748518 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.624.511-87, Casado, Comunhão de Bens, com Augusta Domingas De Moraes Silva, portador(a) do RG de nº 18983014 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.437.391-34, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.168,4363 NY: 8.263.939,8245), no azimute de 62°04'17" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.177,1833 NY: 8.263.944,4614), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°21'24" com uma distância de 20,75 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.187,4440 NY: 8.263.926,4312), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 241°26'40" com uma distância de 10,25 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.178,4409 NY: 8.263.921,5316), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 331°19'31" com uma distância de 20,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.168,4363 NY: 8.263.939,8245), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 139,9 m²; Inscrição Imobiliária: 91015.

Genildo Jadgeshi, Filho de Alzira Jadgeshi e Manoel Jadgeshi, portador(a) do RG de nº 03846016 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.533.651-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Almerinda Pereira Jadgeshi, portador(a) do RG de nº 05356423 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.108.621-87, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.177,1833 NY: 8.263.944,4614), no azimute de 61°37'36" com uma distância de 10,21 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.186,1632 NY: 8.263.949,3114), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°47'04" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.196,2424 NY: 8.263.931,2883), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 241°05'57" com uma distância de 10,05 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.187,4440 NY: 8.263.926,4312), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 330°21'24" com uma distância de 20,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.177,1833 NY: 8.263.944,4614), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 76,89 m²; Inscrição Imobiliária: 91016.

Araci Rodrigues Dos Santos Azevedo, Filho de Etelvina Rodrigues De Figueiredo e Inacio Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 07630611 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.751.931-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Isaias Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 14774445 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 974.932.281-91, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.186,1632 NY: 8.263.949,3114), no azimute de 61°39'16" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.194,9635 NY: 8.263.954,0590), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 151°27'48" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.204,8046 NY: 8.263.935,9617), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 241°22'25" com uma distância de 9,75 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.196,2424 NY: 8.263.931,2883), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 330°47'04" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.186,1632 NY: 8.263.949,3114), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 127,53 m²; Inscrição Imobiliária: 91017.

Sabina Marcia da Conceição Silva, Filho de Maria Tereza da Conceição, portador(a) do RG de nº 09484353 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.310.961-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com João Batista Da Silva, portador(a) do RG de nº 06586872 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 744.789.401-00, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.194,9635 NY: 8.263.954,0590), no azimute de 61°40'20" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.203,7651 NY: 8.263.958,8037), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 151°27'54" com uma distância de 20,75 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.213,6752 NY: 8.263.940,5780), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 242°30'26" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.204,8046 NY: 8.263.935,9617), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 331°27'48" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.194,9635 NY: 8.263.954,0590), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 125,86 m²; Inscrição Imobiliária: 91018.

Luzia De Souza Aguilar, Filho de Marinalva De Souza Aguilar, portador(a) do RG de nº 10687270 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 790.580.601-44, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.203,7651 NY: 8.263.958,8037), no azimute de 61°40'03" com uma distância de 11,29 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.213,7031 NY: 8.263.964,1620), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 150°19'34" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.223,8786 NY: 8.263.946,3036), confrontando com Rua Equador, daí deflete à direita no azimute de 240°42'05" com uma distância de 11,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.213,6752 NY: 8.263.940,5780), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 331°27'54" com uma distância de 20,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.203,7651 NY: 8.263.958,8037), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 71,17 m²; Inscrição Imobiliária: 91019.

Cláudio José de Oliveira, Filho de Adiles Maria de Oliveira e Bonifácio de Oliveira, portador(a) do RG de nº 05462290 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.187.401-10, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01,

Quadra 5, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.233,9028 NY: 8.263.928,5363), no azimute de 241°49'36" com uma distância de 11,06 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.224,1491 NY: 8.263.923,3123), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 328°45'29" com uma distância de 20,19 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.213,6752 NY: 8.263.940,5780), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 60°42'05" com uma distância de 11,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.223,8786 NY: 8.263.946,3036), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 150°34'07" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.233,9028 NY: 8.263.928,5363), confrontando com Rua Equador, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 113,52 m²; Inscrição Imobiliária: 91020.

Paula Cristina Ribeiro De França, Filho de Silei Ribeiro Da Silva e Luiz Placido De França, portador(a) do RG de nº 11372273 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.558.901-06, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.224,1491 NY: 8.263.923,3123), no azimute de 242°06'22" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.215,1758 NY: 8.263.918,5624), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°12'08" com uma distância de 20,26 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.204,8046 NY: 8.263.935,9617), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 62°30'26" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.213,6752 NY: 8.263.940,5780), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 148°45'29" com uma distância de 20,19 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.224,1491 NY: 8.263.923,3123), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 75,62 m²; Inscrição Imobiliária: 91021.

QUADRA 05 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.215,1758 NY: 8.263.918,5624), no azimute de 241°55'58" com uma distância de 9,99 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.206,3571 NY: 8.263.913,8601), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°52'14" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.196,2424 NY: 8.263.931,2883), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 61°22'25" com uma distância de 9,75 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.204,8046 NY: 8.263.935,9617), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 149°12'08" com uma distância de 20,26 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.215,1758 NY: 8.263.918,5624), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 176,81 m²; Inscrição Imobiliária: 91022.

Benedito Saturnino Da Silva, Filho de Rosalina Da Silva e Manoel Saturnino Da Silva, portador(a) do RG de nº 897847 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.703.991-53, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 21, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.206,3571 NY: 8.263.913,8601), no azimute de 241°55'25" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.197,2692 NY: 8.263.909,0124), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 330°34'28" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.187,4440 NY: 8.263.926,4312), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 61°05'57" com uma distância de 10,05 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.196,2424 NY: 8.263.931,2883), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 149°52'14" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.206,3571 NY: 8.263.913,8601), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 145,22 m²; Inscrição Imobiliária: 91023.

QUADRA 05 LOTE 23

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.197,2692 NY: 8.263.909,0124), no azimute de 240°37'54" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.188,5976 NY: 8.263.904,1326), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°43'33" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.178,4409 NY: 8.263.921,5316), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 61°26'40" com uma distância de 10,25 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.187,4440 NY: 8.263.926,4312), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 150°34'28" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.197,2692 NY: 8.263.909,0124), confrontando com Lote 22, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 186,87 m²; Inscrição Imobiliária: 91024.

Maria Nunes da mata, Filho(a) de Raulina Lopes da Mata e Manoel Nunes da Mata, portador(a) do RG de nº 05851971 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.638.741-04, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 23, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 24

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.188,5976 NY: 8.263.904,1326), no azimute de 243°41'30" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.179,7231 NY: 8.263.899,7448), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 330°34'52" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.169,8256 NY: 8.263.917,2965), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 63°49'20" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.178,4409 NY: 8.263.921,5316), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 149°43'33" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.188,5976 NY: 8.263.904,1326), confrontando com Lote 23, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 144,72 m²; Inscrição Imobiliária: 91025.

Andréia Cristina Alves Da Cruz, Filho de Maria Madalena Alves De Farias e Devanir Da Cruz, portador(a) do RG de nº 20863977 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.978.591-31, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 24, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 25

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.179,7231 NY: 8.263.899,7448), no azimute de 242°12'12" com

uma distância de 9,74 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.171,1042 NY: 8.263.895,2013), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 328°26'09" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.160,5319 NY: 8.263.912,4106), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no azimute de 62°10'27" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.169,2871 NY: 8.263.917,0318), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 63°49'16" com uma distância de 0,60 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.169,8256 NY: 8.263.917,2965), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 150°34'52" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.179,7231 NY: 8. 263.899,7448), confrontando com Lote 24, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 91,15 m²; Inscrição Imobiliária: 91026.

Gilmar Dos Santos, Filho de Santina Gonsalves dos Santos e Agenor Dos Santos, portador(a) do RG de nº 843314 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.717.961-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Claudia Batista Dos Santos Sérgio, portador(a) do RG de nº MG8189321 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.916.967-66, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 25, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 26

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.171,1042 NY: 8.263.895,2013), no azimute de 241°10'57" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.162,1229 NY: 8.263.890,2602), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°52'40" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.151,8851 NY: 8.263.907,9054), confrontando com Lote 27, daí deflete à direita no azimute de 62°28'46" com uma distância de 9,75 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.160,5319 NY: 8.263.912,4106), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 148°26'09" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.171,1042 NY: 8.263.895,2013), confrontando com Lote 25, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 171,13 m²; Inscrição Imobiliária: 91027.

Cilço Da Cruz Filho, Filho de Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz e Cilço Da Cruz, portador(a) do RG de nº 09376151 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 604.573.331-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Meyre Josefina Totorelli Da Cruz, portador(a) do RG de nº 07567162 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.390.521-04, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 26, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 27

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.162,1229 NY: 8.263.890,2602), no azimute de 241°46'04" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.153,4887 NY: 8.263.885,6243), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°34'37" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.143,3616 NY: 8.263.902,8695), confrontando com Lote 28, daí deflete à direita no azimute de 59°25'28" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.151,8851 NY: 8.263.907,9054), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 149°52'40" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.162,1229 NY: 8.263.890,2602), confrontando com Lote 26, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 159,94 m²; Inscrição Imobiliária: 91028.

Aquina Rodrigues De França Davino, Filho de Maria Rodrigues De França e Edmundo Claro De França, portador(a) do RG de nº 09484400 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.396.511-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Veriano Pinto Do Nascimento Davino, portador(a) do RG de nº 344725 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.219.351-68, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 27, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 28

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.153,4887 NY: 8.263.885,6243), no azimute de 241°17'52" com uma distância de 10,01 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.144,7119 NY: 8.263.880,8187), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°35'08" com uma distância de 19,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.134,6627 NY: 8.263.897,9371), confrontando com Lote 29, daí deflete à direita no azimute de 60°26'46" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.143,3616 NY: 8.263.902,8695), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 149°34'37" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.153,4887 NY: 8.263.885,6243), confrontando com Lote 27, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 143,72 m²; Inscrição Imobiliária: 91029.

QUADRA 05 LOTE 29

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.144,7119 NY: 8.263.880,8187), no azimute de 242°54'58" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.135,6263 NY: 8.263.876,1726), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 330°09'31" com uma distância de 19,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.125,8240 NY: 8.263.893,2599), confrontando com Lote 30, daí deflete à direita no azimute de 62°06'48" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.134,6627 NY: 8.263.897,9371), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 149°35'08" com uma distância de 19,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.144,7119 NY: 8.263.880,8187), confrontando com Lote 28, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 168,16 m²; Inscrição Imobiliária: 91030.

Silei Ribeiro Da Silva França, Filho de Maria Ribeiro Da Silva e Manoel Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 08723729 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.397.671-20, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 29, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 30

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.135,6263 NY: 8.263.876,1726), no azimute de 242°22'02" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.126,6806 NY: 8.263.871,4894), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 330°30'35" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.116,7857 NY: 8.263.888,9855), confrontando com Lote 31, daí deflete à direita no azimute de 64°41'22" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.125,8240 NY: 8.263.893,2599), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 150°09'31" com uma distância de 19,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.135,6263 NY: 8.263.876,1726), confrontando com Lote 29, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 136,93 m²; Inscrição Imobiliária: 91031.

Adriana Da Silva Cruz Neves, Filho de Maria Elza Da Silva Cruz e Antonio Da Cruz Filho, portador(a) do RG de nº 10191810 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.158.081-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vanderley Da Silva Neves, portador(a) do RG de nº 909735 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.594.841-15, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 30, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 31

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.126,6806 NY: 8.263.871,4894), no azimute de 241°08'49" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.118,0100 NY: 8.263.866,7122), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°22'42" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.107,7196 NY: 8.263.884,0972), confrontando com Lote 32, daí deflete à direita no azimute de 61°40'03" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.116,7857 NY: 8.263.888,9855), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 150°30'35" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.126,6806 NY: 8.263.871,4894), confrontando com Lote 30, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 91032.

QUADRA 05 LOTE 32

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.118,0100 NY: 8.263.866,7122), no azimute de 242°02'23" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.109,2213 NY: 8.263.862,0470), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°23'06" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.098,9093 NY: 8.263.879,4731), confrontando com Lote 33, daí deflete à direita no azimute de 62°18'26" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.107,7196 NY: 8.263.884,0972), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 149°22'42" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.118,0100 NY: 8.263.866,7122), confrontando com Lote 31, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 131,35 m²; Inscrição Imobiliária: 91033.

Izabel Bezerra Da Costa, Filho de Benvina Maria Da Conceição e Francisco Bezerra Da Costa, portador(a) do RG de nº 05615763 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.282.211-91, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 32, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 33

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.109,2213 NY: 8.263.862,0470), no azimute de 240°28'37" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.100,5632 NY: 8.263.857,1439), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°24'25" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.090,1309 NY: 8.263.874,7889), confrontando com Lote 34, daí deflete à direita no azimute de 61°54'54" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.098,9093 NY: 8.263.879,4731), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 149°23'06" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.109,2213 NY: 8.263.862,0470), confrontando com Lote 32, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 71,38 m²; Inscrição Imobiliária: 91034.

Edilberto Da Rocha Claro, Filho de Teresinha Claro Da Rosa e Antônio Cirino Da Rocha, portador(a) do RG de nº 06107915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.974.021-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Valderina Da Silva Rocha, portador(a) do RG de nº 08298254 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 545.444.671-87, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 33, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 34

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.100,5632 NY: 8.263.857,1439), no azimute de 241°02'35" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.091,5510 NY: 8.263.852,1572), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 330°07'58" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.081,1906 NY: 8.263.870,1983), confrontando com Lote 35, daí deflete à direita no azimute de 62°49'15" com uma distância de 10,05 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.090,1309 NY: 8.263.874,7889), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 149°24'25" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.100,5632 NY: 8.263.857,1439), confrontando com Lote 33, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 122,24 m²; Inscrição Imobiliária: 91035.

Marcelo Lopes Duarte, Filho de Maria Aparecida Lopes Duarte e José da Paixão Duarte, portador(a) do RG de nº 15230996 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.383.461-43, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 34, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 35

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.091,5510 NY: 8.263.852,1572), no azimute de 240°49'02" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.082,5585 NY: 8.263.847,1350), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 331°00'52" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.072,3840 NY: 8.263.865,5011), confrontando com Lote 36, daí deflete à direita no azimute de 61°55'33" com uma distância de 9,98 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.081,1906 NY: 8.263.870,1983), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 150°07'58" com uma distância de 20,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.091,5510 NY: 8.263.852,1572), confrontando com Lote 34, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 113,56 m²; Inscrição Imobiliária: 91036.

José Carlos Laviola, Filho de Cleuza Silva De Souza e Francisco Laviola Sobrinho, portador(a) do RG de nº 04984153 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 363.130.681-49, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 35, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 05 LOTE 36

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.082,5585 NY: 8.263.847,1350), no azimute de 244°58'31" com uma distância de 9,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.073,8597 NY: 8.263.843,0741), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 329°46'57" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.063,5438 NY: 8.263.860,7860), confrontando com Rua José de Alencar, daí deflete à direita no azimute de 61°55'33" com uma distância de 10,02 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.072,3840 NY: 8.263.865,5011), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 151°00'52"

com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.082,5585 NY: 8.263.847,1350), confrontando com Lote 35, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 272,07 m²; Inscrição Imobiliária: 91037.

Edson Antônio Ornelas, Filho de Marta Miranda Ornelas e Joaquim Ornelas, portador(a) do RG de nº 748306 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.657.001-82, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 36, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 06 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.013,1291 NY: 8.263.858,4026), no azimute de 64°12'21" com uma distância de 9,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.021,2342 NY: 8.263.862,3198), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 153°47'58" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.030,4177 NY: 8.263.843,6569), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 245°54'43" com uma distância de 9,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.022,0189 NY: 8.263.839,9020), confrontando com Equipamento Comunitário, daí deflete à direita no azimute de 334°20'07" com uma distância de 20,53 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.013,1291 NY: 8.263.858,4026), confrontando com Rua Colômbia, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 179,39 m²; Inscrição Imobiliária: 91334.

Leny Pinto Rodrigues Souza, Filho de Maria Rodrigues Custodio Pinto e João Pinto, portador(a) do RG de nº 24639516 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 674.778.522-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Paulo de Souza, portador(a) do RG de nº 24611492 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.678.002-87, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 6, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 06 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.021,2342 NY: 8.263.862,3198), no azimute de 65°03'28" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.030,2095 NY: 8.263.866,4940), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 154°07'01" com uma distância de 11,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.035,0987 NY: 8.263.856,4176), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 154°07'01" com uma distância de 9,60 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.039,2894 NY: 8.263.847,7805), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 245°04'15" com uma distância de 9,78 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.030,4177 NY: 8.263.843,6569), confrontando com Equipamento Comunitário, daí deflete à direita no azimute de 333°47'58" com uma distância de 20,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.021,2342 NY: 8.263.862,3198), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 141,3 m²; Inscrição Imobiliária: 91335.

Eloiza Tobias De Amorim, Filho de Alice Tobias De Amorim e José Themoteo De Amorim, portador(a) do RG de nº 12878359 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.423.041-80, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 6, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 06 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.044,6012 NY: 8.263.873,2555), no azimute de 152°11'34" com uma distância de 11,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.050,0126 NY: 8.263.862,9951), confrontando com Rua José de Alencar, daí deflete à direita no azimute de 246°12'03" com uma distância de 16,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.035,0987 NY: 8.263.856,4175), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 334°07'01" com uma distância de 11,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.030,2095 NY: 8.263.866,4940), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 64°50'06" com uma distância de 15,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.044,6012 NY: 8.263.873,2555), confrontando com Rua Bolívia, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 190,4 m²; Inscrição Imobiliária: 91336.

QUADRA 06 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.050,0126 NY: 8.263.862,9951), no azimute de 148°29'47" com uma distância de 9,29 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.054,8678 NY: 8.263.855,0734), confrontando com Rua José de Alencar, daí deflete à direita no azimute de 244°54'50" com uma distância de 17,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.039,2894 NY: 8.263.847,7805), confrontando com Equipamento Comunitário, daí deflete à direita no azimute de 334°07'01" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.035,0987 NY: 8.263.856,4176), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 66°12'03" com uma distância de 16,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.050,0126 NY: 8.263.862,9951), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 237,29 m²; Inscrição Imobiliária: 668780.

QUADRA 06 LOTE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.082,8213 NY: 8.263.805,1117), no azimute de 186°08'52" com uma distância de 1,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.082,6503 NY: 8.263.803,5241), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 221°31'42" com uma distância de 38,30 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.057,2578 NY: 8.263.774,8517), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 247°25'16" com uma distância de 1,47 m de frente até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.055,8976 NY: 8.263.774,2860), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 293°48'43" com uma distância de 2,00 m de frente até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.054,0678 NY: 8.263.775,0935), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 333°41'12" com uma distância de 72,30 m do lado esquerdo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.022,0189 NY: 8.263.839,9020), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 65°54'43" com uma distância de 9,20 m ao fundo até o vértice P-07 de coordenada (EX: 593.030,4177 NY: 8.263.843,6569), confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 65°04'15" com uma distância de 9,78 m ao fundo até o vértice P-08 de coordenada (EX: 593.039,2894 NY: 8.263.847,7805), confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no azimute de 64°54'50" com uma distância de 17,20 m ao fundo até o vértice P-09 de coordenada (EX: 593.054,8678 NY: 8.263.855,0734), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 150°46'23" com uma distância de 57,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.082,8213 NY: 8.263.805,1117), confrontando com Rua José de Alencar, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 1449,92 m²; Inscrição Imobiliária: 91338.

QUADRA 07 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.010,9617 NY: 8.263.745,6117), no azimute de 334°49'54" com uma distância de 10,35 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.006,5603 NY: 8.263.754,9787), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°34'50" com uma distância de 20,40 m do

lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.024,9854 NY: 8.263.763,7353), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 153°59'41" com uma distância de 2,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.025,8623 NY: 8.263.761,9378), confrontando com Lote 19, daí deflete à esquerda no azimute de 153°59'41" com uma distância de 7,95 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.029,3480 NY: 8.263.754,7927), confrontando com Lote 19A, daí deflete à direita no azimute de 243°27'55" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.010,9617 NY: 8. 263.745,6117), confrontando com Lote 01A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 97,9 m²; Inscrição Imobiliária: 91314.

Anisia Alves De Almeida, Filho de Bernardina Almeida Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 02399059 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 240.616.891-34, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 01A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.018,1090 NY: 8.263.730,7400), no azimute de 334°19'52" com uma distância de 16,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.010,9617 NY: 8.263.745,6117), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 63°27'55" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.029,3480 NY: 8.263.754,7927), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 153°44'42" com uma distância de 7,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.032,7542 NY: 8.263.747,8870), confrontando com Lote 19A, daí deflete à direita no azimute de 220°30'02" com uma distância de 22,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.018,1090 NY: 8.263.730,7400), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 124,56 m²; Inscrição Imobiliária: 91315.

Mauro Roberto Nascimento, Filho de Paulina Augusta Nascimento, portador(a) do RG de nº 00954454 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432. 239.151-68, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 7, Lote 1A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.006,5603 NY: 8.263.754,9787), no azimute de 334°21'05" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.002,1890 NY: 8.263.764,0824), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°34'54" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.020,4787 NY: 8.263.772,7741), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 153°29'59" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.024,9854 NY: 8.263.763,7353), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 244°34'50" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.006,5603 NY: 8.263.754,9787), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 110,41 m²; Inscrição Imobiliária: 91316.

QUADRA 07 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.002,1890 NY: 8.263.764,0824), no azimute de 334°01'47" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.997,8525 NY: 8.263.772,9853), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°18'29" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.016,0550 NY: 8.263.781,7424), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 153°44'41" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.020,4787 NY: 8.263.772,7741), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 244°34'54" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.002,1890 NY: 8.263.764,0824), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 100,67 m²; Inscrição Imobiliária: 91317.

QUADRA 07 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.997,8525 NY: 8.263.772,9853), no azimute de 334°55'00" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.993,5287 NY: 8.263.782,2226), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 65°35'40" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.011,7419 NY: 8.263.790,4865), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 153°44'42" com uma distância de 9,75 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.016,0550 NY: 8.263.781,7424), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 244°18'29" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.997,8525 NY: 8.263.772,9853), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 121,21 m²; Inscrição Imobiliária: 91318.

Lourdes Fátima De Figueiredo, Filho de Catarina Pinto De Figueiredo e Leriano Pinto De Figueiredo, portador(a) do RG de nº 35404566 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 756.176.097-34, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.993,5287 NY: 8.263.782,2226), no azimute de 332°19'49" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.988,9561 NY: 8.263.790,9434), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°26'19" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.006,9981 NY: 8.263.799,5727), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 152°25'53" com uma distância de 10,25 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.011,7419 NY: 8.263.790,4865), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 245°35'40" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.993,5287 NY: 8.263.782,2226), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 55,23 m²; Inscrição Imobiliária: 91319.

Pammella Carolina Ferraz de Oliveira, Filho de Edna Regina Ferraz De Oliveira e Carlos Correia De Oliveira, portador(a) do RG de nº 16648838 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.029.321-08, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.988,9561 NY: 8.263.790,9434), no azimute de 333°56'34" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.984,5634 NY: 8.263.799,9269), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°43'22" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.002,8321 NY: 8.263.808,5535), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 155°06'53" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.006,9981 NY: 8.263.799,5727), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 244°26'19" com uma

distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.988,9561 NY: 8.263.790,9434), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 111,8 m²; Inscrição Imobiliária: 91320.

QUADRA 07 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.984,5634 NY: 8.263.799,9269), no azimute de 334°53'57" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.980,3213 NY: 8.263.808,9825), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°43'37" com uma distância de 19,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.998,3167 NY: 8.263.817,4785), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 153°09'48" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.002,8321 NY: 8.263.808,5535), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 244°43'22" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.984,5634 NY: 8.263.799,9269), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 101,12 m²; Inscrição Imobiliária: 91321.

Gilmar Alves Romano De Andrade, Filho de Virginia Alves Romano e Paulino Aparecido Romano, portador(a) do RG de nº 16951212 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.744.201-63, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Edson Alves De Andrade, portador(a) do RG de nº 629789 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.177.341-68, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.980,3213 NY: 8.263.808,9825), no azimute de 334°37'11" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.975,9484 NY: 8.263.818,2000), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°50'13" com uma distância de 20,34 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.994,3619 NY: 8.263.826,8503), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 157°07'15" com uma distância de 10,17 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.998,3167 NY: 8.263.817,4785), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 244°43'37" com uma distância de 19,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.980,3213 NY: 8.263.808,9825), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 106,6 m²; Inscrição Imobiliária: 91322.

Cenia Fialho De Arruda Figueiredo, Filho de Paulina De Gusmão De Arruda e Manoel Fialho De Arruda, portador(a) do RG de nº 07283954 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.693.191-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Odail Jose De Figuereido, portador(a) do RG de nº 704835 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.695.351-00, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.975,9484 NY: 8.263.818,2000), no azimute de 333°45'04" com uma distância de 9,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.971,7008 NY: 8.263.826,8137), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°06'39" com uma distância de 19,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.989,5586 NY: 8.263.835,4809), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 150°54'09" com uma distância de 9,88 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.994,3619 NY: 8.263.826,8503), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 244°50'13" com uma distância de 20,34 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.975,9484 NY: 8.263.818,2000), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 110,97 m²; Inscrição Imobiliária: 91323.

Flávia Freitas Fernandes, Filho de Maria De Freitas Fernandes e Miguel Fernandes Pereira, portador(a) do RG de nº 13509357 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.485.021-80, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Valmir Leite Moreira, portador(a) do RG de nº 09766324 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.885.701-87, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.971,7008 NY: 8.263.826,8137), no azimute de 334°09'52" com uma distância de 10,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.967,1687 NY: 8.263.836,1741), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 64°41'13" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.985,2460 NY: 8.263.844,7243), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 154°59'16" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.989,5586 NY: 8.263.835,4809), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 244°06'39" com uma distância de 19,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.971,7008 NY: 8.263.826,8137), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 104,44 m²; Inscrição Imobiliária: 91324.

Honair Domingo Da Silva, Filho de Benedita Dominga Da Silva, portador(a) do RG de nº 05602653 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 230.092.501-00, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.003,6873 NY: 8.263.853,4558), no azimute de 153°18'14" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.008,1798 NY: 8.263.844,5219), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 244°06'08" com uma distância de 20,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.989,5586 NY: 8.263.835,4809), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 334°59'16" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.985,2460 NY: 8.263.844,7243), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 64°39'49" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.003,6873 NY: 8.263.853,4558), confrontando com Rua Bolívia, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 108,83 m²; Inscrição Imobiliária: 91325.

Altair Souza Gonçalves, Filho de Oacy Lemes Goncalves e Deodoro Gonçalves, portador(a) do RG de nº 03958736 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.651.191-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vanderléia Marlene Da Silva Gonçalves, portador(a) do RG de nº 07630395 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.993.921-49, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.008,1798 NY: 8.263.844,5219), no azimute de 154°07'08" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.012,5885 NY: 8.263.835,4350), confrontando com Rua Colômbia, daí

deflete à direita no azimute de 244°46'47" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.994,3619 NY: 8.263.826,8503), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 330°54'09" com uma distância de 9,88 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.989,5586 NY: 8.263.835,4809), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 64°06'08" com uma distância de 20,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.008,1798 NY: 8.263.844,5219), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 68,2 m²; Inscrição Imobiliária: 91326.

QUADRA 07 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.012,5885 NY: 8.263.835,4350), no azimute de 154°01'43" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.016,9677 NY: 8.263.826,4449), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 244°19'28" com uma distância de 20,69 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.998,3167 NY: 8.263.817,4785), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 337°07'15" com uma distância de 10,17 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.994,3619 NY: 8.263.826,8503), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 64°46'47" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.012,5885 NY: 8.263.835,4350), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 96,38 m²; Inscrição Imobiliária: 91327.

QUADRA 07 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.016,9677 NY: 8.263.826,4449), no azimute de 153°25'39" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.021,4410 NY: 8.263.817,5012), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 244°19'13" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.002,8321 NY: 8.263.808,5535), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 333°09'48" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.998,3167 NY: 8.263.817,4785), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 64°19'28" com uma distância de 20,69 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.016,9677 NY: 8.263.826,4449), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 101,45 m²; Inscrição Imobiliária: 91328.

Edna Leite Gusmão, Filho de Domingas Leite Gusmão e Antonio Gusmão, portador(a) do RG de nº 01276883 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 230.137.291-04, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.021,4410 NY: 8.263.817,5012), no azimute de 155°05'34" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.025,6525 NY: 8.263.808,4313), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 244°35'52" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.006,9981 NY: 8.263.799,5727), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 335°06'53" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.002,8321 NY: 8.263.808,5535), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 64°19'13" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.021,4410 NY: 8.263.817,5012), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 38,7 m²; Inscrição Imobiliária: 91329.

Fernanda Laviola Benedito, Filho de Claudineia Da Silva Laviola e Fábio Alexandre Benedito, portador(a) do RG de nº 18956122 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.398.661-10, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.025,6525 NY: 8.263.808,4313), no azimute de 153°15'03" com uma distância de 9,86 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.030,0897 NY: 8.263.799,6278), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 243°31'00" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.011,7419 NY: 8.263.790,4865), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 332°25'53" com uma distância de 10,25 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.006,9981 NY: 8.263.799,5727), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 64°35'52" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.025,6525 NY: 8.263.808,4313), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 113,69 m²; Inscrição Imobiliária: 91330.

Euzebio Pinto De Morais, Filho de Cristina Lopes De Morais, portador(a) do RG de nº 07272669 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.719.501-34, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Paulina Francisca De Morais, portador(a) do RG de nº 08136963 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 727.562.091-04, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.030,0897 NY: 8.263.799,6278), no azimute de 153°28'19" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.034,6231 NY: 8.263.790,5464), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 244°37'55" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.016,0550 NY: 8.263.781,7424), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 333°44'42" com uma distância de 9,75 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.011,7419 NY: 8.263.790,4865), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 63°31'00" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.030,0897 NY: 8.263.799,6278), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 77,52 m²; Inscrição Imobiliária: 91331.

QUADRA 07 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.034,6231 NY: 8.263.790,5464), no azimute de 153°45'09" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.039,0234 NY: 8.263.781,6224), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 244°29'34" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.020,4787 NY: 8.263.772,7741), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 333°44'41" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.016,0550 NY: 8.263.781,7424), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 64°37'55" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.034,6231 NY: 8.263.790,5464), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 160,35 m²; Inscrição Imobiliária: 91332.

Junior Da Silva Laviola, Filho de Cleuza Silva De Souza e Francisco Laviola Sobrinho, portador(a) do RG de nº 13036734 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.761.641-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Joselia Rodrigues De Souza Laviola, portador(a) do RG de nº 23137398 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.810.861-02, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 07 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.039,0234 NY: 8.263.781,6224), no azimute de 153°49'47" com uma distância de 11,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.044,0955 NY: 8.263.771,3012), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 242°49'04" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.025,8623 NY: 8.263.761,9378), confrontando com Lote 19A, daí deflete à direita no azimute de 333°59'41" com uma distância de 2,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.024,9854 NY: 8.263.763,7353), confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 333°29'59" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.020,4787 NY: 8.263.772,7741), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 64°29'34" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.039,0234 NY: 8.263.781,6224), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 103,08 m²; Inscrição Imobiliária: 91333.

QUADRA 07 LOTE 19A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.044,0955 NY: 8.263.771,3012), no azimute de 153°58'43" com uma distância de 8,41 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.047,7831 NY: 8.263.763,7476), confrontando com Rua Colômbia, daí deflete à direita no azimute de 223°27'28" com uma distância de 21,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.032,7542 NY: 8.263.747,8870), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 333°44'42" com uma distância de 7,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.029,3480 NY: 8.263.754,7927), confrontando com Lote 01A, daí deflete à direita no azimute de 333°59'41" com uma distância de 7,95 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.025,8623 NY: 8.263.761,9378), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 62°49'04" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.044,0955 NY: 8.263.771,3012), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 34,35 m²; Inscrição Imobiliária: 668782.

QUADRA 08 LOTE PRAÇA

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.092,6730 NY: 8.263.814,1688), no azimute de 329°04'20" com uma distância de 24,45 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.080,1068 NY: 8.263.835,1424), confrontando com Rua José de Alencar, daí deflete à direita no azimute de 61°25'30" com uma distância de 71,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.142,6340 NY: 8.263.869,1980), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 222°14'11" com uma distância de 74,33 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.092,6730 NY: 8.263.814,1688), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 23,91 m²; Inscrição Imobiliária: 91339.

QUADRA 09 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.981,4683 NY: 8.263.690,9949), no azimute de 331°15'03" com uma distância de 17,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.973,2199 NY: 8.263.706,0304), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 65°48'34" com uma distância de 22,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.993,5161 NY: 8.263.715,1479), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 151°08'55" com uma distância de 8,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.997,7624 NY: 8.263.707,4402), confrontando com Lote 24A, daí deflete à direita no azimute de 224°44'07" com uma distância de 23,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.981,4683 NY: 8.263.690,9949), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 95,6 m²; Inscrição Imobiliária: 91289.

Gustavo Phelipe Dalpiaz, Filho de Izalete Terezinha Dalpiaz e Elton Dalpiaz, portador(a) do RG de nº 18304931 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.501.061-30, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Drielle Cristina Martins Dalpiaz, portador(a) do RG de nº 18229069 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.543.631-84, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 9, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.973,2199 NY: 8.263.706,0304), no azimute de 335°51'06" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.969,1698 NY: 8.263.715,0640), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 67°02'23" com uma distância de 21,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.988,7821 NY: 8.263.723,3730), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 67°02'25" com uma distância de 0,40 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.989,1504 NY: 8.263.723,5290), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 152°29'08" com uma distância de 9,45 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.993,5161 NY: 8.263.715,1479), confrontando com Lote 24A, daí deflete à direita no azimute de 245°48'34" com uma distância de 22,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.973,2199 NY: 8.263.706,0304), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 118,13 m²; Inscrição Imobiliária: 91290.

Rejane Gomes Da Silva, Filho(a) de Maria José Gomes Da Silva e Osvaldo Gomes Da Silva, portador(a) do RG de nº 07862296 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.833.801-10, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.969,1698 NY: 8.263.715,0640), no azimute de 335°43'20" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.965,1193 NY: 8.263.724,0441), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 64°02'24" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.983,1013 NY: 8.263.732,7990), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 148°55'25" com uma distância de 11,01 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.988,7821 NY: 8.263.723,3730), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 247°02'23" com uma distância de 21,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.969,1698 NY: 8.263.715,0640), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 115,15 m²; Inscrição Imobiliária: 91291.

Marques Antonio Andrade, Filho de Marisa Aparecida Andrade e Messias Pedro Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Maria Raldi Andrade, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.965,1193 NY: 8.263.724,0441), no azimute de 335°36'50" com uma distância de 10,35 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.960,8459 NY: 8.263.733,4708), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 66°08'44" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.979,4121 NY: 8.263.741,6804), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 154°27'46" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.983,5506 NY: 8.263.733,0183), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 243°58'45" com uma distância de 0,50 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.983,1013 NY: 8.263.732,7990), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 244°02'24" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.965,1193 NY: 8.263.724,0441), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 117,33 m²; Inscrição Imobiliária: 91292.

Lourdes Luiz Da Silva, Filho de Generoza Martins De Castro e João Luiz De Castro, portador(a) do RG de nº 04470397 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.987.151-20, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.960,8459 NY: 8.263.733,4708), no azimute de 333°38'49" com uma distância de 9,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.956,6289 NY: 8.263.741,9834), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 64°21'47" com uma distância de 20,51 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.975,1153 NY: 8.263.750,8552), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 154°54'19" com uma distância de 10,13 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.979,4121 NY: 8.263.741,6804), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 246°08'44" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.960,8459 NY: 8.263.733,4708), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 90,43 m²; Inscrição Imobiliária: 91293.

Zenaide Rosa da Silva Almeida, Filho de Martinha Pinto De Morais e Juvencio Calixto Da Silva, portador(a) do RG de nº 11167360 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 891.488.781-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Celino Ferreira de Almeida, portador(a) do RG de nº 10706372 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 786.626.721-91, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.956,6289 NY: 8.263.741,9834), no azimute de 333°54'24" com uma distância de 10,07 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.952,1999 NY: 8.263.751,0268), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 64°33'46" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.970,6210 NY: 8.263.759,7884), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 153°17'34" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.975,1153 NY: 8.263.750,8552), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 244°21'47" com uma distância de 20,51 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.956,6289 NY: 8.263.741,9834), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 105,15 m²; Inscrição Imobiliária: 91294.

QUADRA 09 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.952,1999 NY: 8.263.751,0268), no azimute de 333°49'48" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.947,6786 NY: 8.263.760,2274), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 64°51'03" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.966,0990 NY: 8.263.768,8754), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 153°32'36" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.970,6210 NY: 8.263.759,7884), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 244°33'46" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.952,1999 NY: 8.263.751,0268), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 115,34 m²; Inscrição Imobiliária: 91295.

QUADRA 09 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.947,6786 NY: 8.263.760,2274), no azimute de 333°49'04" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.943,3325 NY: 8.263.769,0667), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 64°25'38" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.961,7338 NY: 8.263.777,8724), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 154°07'06" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.966,0990 NY: 8.263.768,8754), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 244°51'03" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.947,6786 NY: 8.263.760,2274), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 98,18 m²; Inscrição Imobiliária: 91296.

QUADRA 09 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.943,3325 NY: 8.263.769,0667), no azimute de 335°47'13" com uma distância de 10,27 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.939,1206 NY: 8.263.778,4331), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 65°11'41" com uma distância de 20,01 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.957,2841 NY: 8.263.786,8278), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 153°34'42" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.961,7338 NY: 8.263.777,8724), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 244°25'38" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.943,3325 NY: 8.263.769,0667), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 133,42 m²; Inscrição Imobiliária: 91297.

Maria Dos Anjos Pereira, Filho de Florinda Pereira e Tito Romualdo Pereira, portador(a) do RG de nº 02899140 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.992.251-34, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.939,1206 NY: 8.263.778,4331), no azimute de 333°34'17" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.934,6915 NY: 8.263.787,3442), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 63°54'59" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.952,9240 NY: 8.263.796,2697), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 155°12'48" com uma distância de 10,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.957,2841 NY: 8.263.786,8278), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 245°11'41" com uma distância de 20,01 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.939,1206 NY: 8.263.778,4331), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 110,7 m²; Inscrição Imobiliária: 91298.

Alecsandra Lopes Santos, Filho(a) de Jucelina Lopes Santos e Braulino Ferreira Santos, portador(a) do RG de nº 33906432 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 746.088.942-34, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.934,6915 NY: 8.263.787,3442), no azimute de 333°51'26" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.930,3295 NY: 8.263.796,2313), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 63°04'42" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.948,5661 NY: 8.263.805,4919), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 154°42'27" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.952,9240 NY: 8.263.796,2697), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 243°54'59" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.934,6915 NY: 8.263.787,3442), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 95,27 m²; Inscrição Imobiliária: 91299.

Osvaldo Dias, Filho de Maria Da Gloria Santana Dias e Afonso Dias, portador(a) do RG de nº 08140120 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.704.718-87, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.930,3295 NY: 8.263.796,2313), no azimute de 333°49'42" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.925,9421 NY: 8.263.805,1590), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 62°56'02" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.944,1966 NY: 8.263.814,4867), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 154°05'23" com uma distância de 0,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.944,4588 NY: 8.263.813,9470), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 154°05'25" com uma distância de 9,40 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.948,5661 NY: 8.263.805,4919), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 243°04'42" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.930,3295 NY: 8.263.796,2313), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 29,29 m²; Inscrição Imobiliária: 91300.

QUADRA 09 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.925,9421 NY: 8.263.805,1590), no azimute de 334°55'21" com uma distância de 10,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.921,5341 NY: 8.263.814,5786), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 63°31'34" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.940,1516 NY: 8.263.823,8504), confrontando com Rua Bolívia, daí deflete à direita no azimute de 156°38'10" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.944,1966 NY: 8.263.814,4867), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 242°56'02" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.925,9421 NY: 8.263.805,1590), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 164,97 m²; Inscrição Imobiliária: 91301.

Brazelina Leite de Pinho, Filho de Benedita Leite de Pinho, portador(a) do RG de nº 05024323 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 383.772.681-91, Casado, Comunhão de Bens, com Eurides Antonio de Pinho, portador(a) do RG de nº 03666778 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 353.953.461-04, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.957,5121 NY: 8.263.832,0512), no azimute de 117°56'59" com uma distância de 1,41 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.958,7540 NY: 8.263.831,3923), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 155°30'25" com uma distância de 9,36 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.962,6332 NY: 8.263.822,8774), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 243°49'55" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.944,4588 NY: 8.263.813,9470), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 334°05'23" com uma distância de 0,60 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.944,1966 NY: 8.263.814,4867), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 336°38'10" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 592.940,1516 NY: 8.263.823,8504), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 64°42'53" com uma distância de 19,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.957,5121 NY: 8.263.832,0512), confrontando com Rua Bolívia, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 128,34 m²; Inscrição Imobiliária: 91302.

Anilta Clarice Da Cruz, Filho de Erotildes Clarice Da Cruz e Hermes Santana Da Cruz, portador(a) do RG de nº 13436295 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.446.881-15, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.962,6332 NY: 8.263.822,8774), no azimute de 155°00'41" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.966,8998 NY: 8.263.813,7229), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 245°49'19" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.948,5661 NY: 8.263.805,4919), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 334°05'25" com uma distância de 9,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.944,4588 NY: 8.263.813,9470), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 63°49'55" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.962,6332 NY: 8.263.822,8774), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 114,07 m²; Inscrição Imobiliária: 91303.

QUADRA 09 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.966,8998 NY: 8.263.813,7229), no azimute de 153°32'14" com uma distância de 10,05 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.971,3792 NY: 8.263.804,7240), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 245°23'15" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.952,9240 NY: 8.263.796,2697), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 334°42'27" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.948,5661 NY: 8.263.805,4919), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 65°49'19" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.966,8998 NY: 8.263.813,7229), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 93,34 m²; Inscrição Imobiliária: 91304.

Suelen Almeida Nóbrega Dos Santos, Filho de Berenice De Almeida e Francisco De Sales Nóbrega, portador(a) do RG de nº 20209789 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.741.981-50, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Cleverson Noel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 12684899 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.443.571-40, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.971,3792 NY: 8.263.804,7240), no azimute de 153°30'26" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.975,8400 NY: 8.263.795,7741), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 244°15'36" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.957,2841 NY: 8.263.786,8278), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 335°12'48" com uma distância de 10,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.952,9240 NY: 8.263.796,2697), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 65°23'15" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.971,3792 NY: 8.263.804,7240), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 41,04 m²; Inscrição Imobiliária: 91305.

Sandra Aparecida Gonçalves Da Cruz, Filho de Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz e Cilço Da Cruz, portador(a) do RG de nº 10330054 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.368.031-68, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.975,8400 NY: 8.263.795,7741), no azimute de 154°09'07" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.980,1557 NY: 8.263.786,8657), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 243°58'44" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.961,7338 NY: 8.263.777,8724), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 333°34'42" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.957,2841 NY: 8.263.786,8278), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 64°15'36" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.975,8400 NY: 8.263.795,7741), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 79,46 m²; Inscrição Imobiliária: 91306.

Rosiane Ferreira Da Silva, Filho de Maria Geralda De Souza Silva e Otavio Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 14494230 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 967.874.901-78, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.980,1557 NY: 8.263.786,8657), no azimute de 153°34'17" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.984,6511 NY: 8.263.777,8213), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 244°15'23" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.966,0990 NY: 8.263.768,8754), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 334°07'05" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.961,7338 NY: 8.263.777,8724), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 63°58'44" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.980,1557 NY: 8.263.786,8657), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 17,08 m²; Inscrição Imobiliária: 91307.

QUADRA 09 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.984,6511 NY: 8.263.777,8213), no azimute de 153°31'56" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.989,1080 NY: 8.263.768,8695), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 243°50'21" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.970,6210 NY: 8.263.759,7884), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 333°32'36" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.966,0990 NY: 8.263.768,8754), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 64°15'23" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.984,6511 NY: 8.263.777,8213), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 105,42 m²; Inscrição Imobiliária: 91308.

Reginaldo Genaro Da Costa, Filho de Jenny Genaro Da Costa e Sebastião Cipriano Da Costa, portador(a) do RG de nº 08998744 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.592.691-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Sandra Lopes Santos Costa, portador(a) do RG de nº 14807602 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.117.291-18, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.989,1080 NY: 8.263.768,8695), no azimute de 155°00'03" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.993,3341 NY: 8.263.759,8063), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 243°50'05" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.975,1153 NY: 8.263.750,8552), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 333°17'34" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.970,6210 NY: 8.263.759,7884), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 63°50'21" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.989,1080 NY: 8.263.768,8695), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 11,63 m²; Inscrição Imobiliária: 91309.

QUADRA 09 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.993,3341 NY: 8.263.759,8063), no azimute de 154°22'19" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.997,6161 NY: 8.263.750,8802), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 243°11'22" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.979,4121 NY: 8.263.741,6804), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 334°54'19" com uma distância de 10,13 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.975,1153 NY: 8.263.750,8552), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 63°50'05" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.993,3341 NY: 8.263.759,8063), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 109,6 m²; Inscrição Imobiliária: 91310.

Zilla Perez De Oliveira, Filho(a) de Carmem Carrança Manzano e Antônio Perez Sanches, portador(a) do RG de nº 09484418 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.609.502-59, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 23

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.997,6161 NY: 8.263.750,8802), no azimute de 153°19'31" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.002,2400 NY: 8.263.741,6765), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 245°08'36" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.983,5506 NY: 8.263.733,0183), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 334°27'46" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.979,4121 NY: 8.263.741,6804), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 63°11'22" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.997,6161 NY: 8.263.750,8802), confrontando com Lote 22, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 57,18 m²; Inscrição Imobiliária: 91311.

Joel Feliciano Moreira, Filho(a) de Terezinha De Campos Moreira e João Feliciano Moreira, portador(a) do RG de nº 2179673 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 281.957.289-87, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 23, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 24

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.002,2400 NY: 8.263.741,6765), no azimute de 156°24'26" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.006,3032 NY: 8.263.732,3729), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 242°43'29" com uma distância de 19,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.989,1504 NY: 8.263.723,5290), confrontando com Lote 24A, daí deflete à direita no azimute de 247°02'25" com uma distância de 0,40 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.988,7821 NY: 8.263.723,3730), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 328°55'25" com uma distância de 11,01 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.983,1013 NY: 8.263.732,7990), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 63°58'45" com uma distância de 0,50 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 592.983,5506 NY: 8.263.733,0183), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 65°08'36" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.002,2400 NY: 8.263.741,6765), confrontando com Lote 23, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 104 m²; Inscrição Imobiliária: 91312.

Maura Regina Campos Do Nascimento, Filho de Paulina Augusta De Figueiredo e Jose Bernardino Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 16684796 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.587.841-80, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 24, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 09 LOTE 24A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.006,3032 NY: 8.263.732,3729), no azimute de 159°27'14" com uma distância de 11,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.010,3735 NY: 8.263.721,5131), confrontando com Rua Peru, daí deflete à direita no azimute de 221°51'51" com uma distância de 18,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.997,7624 NY: 8.263.707,4402), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 331°08'55" com uma distância de 8,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.993,5161 NY: 8.263.715,1479), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 332°29'08" com uma distância de 9,45 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.989,1504 NY: 8.263.723,5290), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 62°43'29" com uma distância de 19,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.006,3032 NY: 8.263.732,3729), confrontando com Lote 24, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 341,78 m²; Inscrição Imobiliária: 91313.

QUADRA 10 LOTE MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.946,1961 NY: 8.263.740,1961), no azimute de 154°39'09" com uma distância de 63,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.973,4665 NY: 8.263.682,6286), confrontando com Rua Chile, daí deflete à direita no azimute de 225°17'07" com uma distância de 11,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.965,3300 NY: 8.263.674,5726), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 312°17'08" com uma distância de 58,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.922,0518 NY: 8.263.713,9329), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 318°42'51" com uma distância de 12,60 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.913,7381 NY: 8.263.723,4009), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 62°06'43" com uma distância de 16,55 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 592.928,3661 NY: 8.263.731,1422), confrontando com Quadra 04, daí deflete à direita no azimute de 63°04'44" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.946,1961 NY: 8.263.740,1961), confrontando com Quadra 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 699,7 m²; Inscrição Imobiliária: 200070.

QUADRA 11 LOTE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.832,0212 NY: 8.263.844,3739), no azimute de 154°58'15" com uma distância de 135,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.889,3074 NY: 8.263.721,6862), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°31'38" com uma distância de 30,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.869,1861 NY: 8.263.698,9650), confrontando com Quadra 12, daí deflete à direita no azimute de 310°46'08" com uma distância de 178,77 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.733,7931 NY: 8.263.815,7051), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 62°09'08" com uma distância de 101,00 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.823,0964 NY: 8.263.862,8846), confrontando com Loteamento Capela do Piçarrão, daí deflete à direita no azimute de 154°15'33" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.832,0212 NY: 8.263.844,3739), confrontan-

do com Quadra 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 98,62 m²; Inscrição Imobiliária: 200072.

QUADRA 12 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.889,3074 NY: 8.263.721,6862), no azimute de 134°47'35" com uma distância de 10,65 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.896,8646 NY: 8.263.714,1834), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°00'36" com uma distância de 29,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.877,3758 NY: 8.263.691,7719), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.869,1861 NY: 8.263.698,9650), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°31'38" com uma distância de 30,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.889,3074 NY: 8.263.721,6862), confrontando com Centro Comunitário, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 44,92 m²; Inscrição Imobiliária: 91459.

Ketyllen Cristina Dos Santos Silva, Filho de Maria Almeida Bortoloti e Devanil Dos Santos E Silva, portador(a) do RG de nº 26078562 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.933.521-88, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.896,8646 NY: 8.263.714,1834), no azimute de 133°34'59" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.904,1084 NY: 8.263.707,2894), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 220°59'25" com uma distância de 29,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.884,8893 NY: 8.263.685,1728), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.877,3758 NY: 8.263.691,7719), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°00'36" com uma distância de 29,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.896,8646 NY: 8.263.714,1834), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 104,3 m²; Inscrição Imobiliária: 668783.

Gianete Faria De Carvalho, Filho de Santina Silva De Gois e Antonio De Gois Barboza, portador(a) do RG de nº 31902057 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.898.571-53, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.904,1084 NY: 8.263.707,2894), no azimute de 131°50'32" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.911,6344 NY: 8.263.700,5504), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°11'20" com uma distância de 29,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.892,4028 NY: 8.263.678,5736), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.884,8893 NY: 8.263.685,1728), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 40°59'25" com uma distância de 29,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.904,1084 NY: 8.263.707,2894), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 157,62 m²; Inscrição Imobiliária: 91460.

Lucinete Pereira Da Silva Mora, Filho de Lourdes Luiz Da Silva e Paulo Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 10440801 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.054.901-91, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.911,6344 NY: 8.263.700,5504), no azimute de 126°17'36" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.919,8958 NY: 8.263.694,4833), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°35'35" com uma distância de 30,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.899,9164 NY: 8.263.671,9744), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.892,4028 NY: 8.263.678,5736), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°11'20" com uma distância de 29,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.911,6344 NY: 8.263.700,5504), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 97,64 m²; Inscrição Imobiliária: 91461.

QUADRA 12 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.919,8958 NY: 8.263.694,4833), no azimute de 131°33'46" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.927,3042 NY: 8.263.687,9144), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°24'18" com uma distância de 30,05 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.907,4299 NY: 8.263.665,3752), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.899,9164 NY: 8.263.671,9744), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°35'35" com uma distância de 30,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.919,8958 NY: 8.263.694,4833), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 140,41 m²; Inscrição Imobiliária: 91462.

QUADRA 12 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.927,3042 NY: 8.263.687,9144), no azimute de 132°27'51" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.934,6069 NY: 8.263.681,2311), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°12'29" com uma distância de 29,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.914,9434 NY: 8.263.658,7760), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.907,4299 NY: 8.263.665,3752), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°24'18" com uma distância de 30,05 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.927,3042 NY: 8.263.687,9144), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 105,67 m²; Inscrição Imobiliária: 91463.

Felicidade de Sousa Neta, Filho de Ida Ferreira de Oliveira e Joviano Taparica de Oliveira, portador(a) do RG de nº 05084660 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.819.061-49, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada

(EX: 592.934,6069 NY: 8.263.681,2311), no azimute de 132°08'29" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.942,0218 NY: 8.263.674,5215), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°35'29" com uma distância de 29,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.922,3065 NY: 8.263.652,3089), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.914,9434 NY: 8.263.658,7760), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°12'29" com uma distância de 29,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.934,6069 NY: 8.263.681,2311), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 164,52 m²; Inscrição Imobiliária: 91464.

Valdenice De Almeida, Filho de Elvira Mariana De Almeida, portador(a) do RG de nº 0317638-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.779.541-87, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.942,0218 NY: 8.263.674,5215), no azimute de 130°43'26" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.949,6762 NY: 8.263.667,9321), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°23'48" com uma distância de 29,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.929,9705 NY: 8.263.645,5776), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.922,3065 NY: 8.263.652,3089), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°35'29" com uma distância de 29,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.942,0218 NY: 8.263.674,5215), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 173,24 m²; Inscrição Imobiliária: 91465.

Berenice De Almeida, Filho de Estevina De Almeida e Adolfo De Almeida, portador(a) do RG de nº 02136236 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 473.923.041-00, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.949,6762 NY: 8.263.667,9321), no azimute de 130°48'21" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.957,2472 NY: 8.263.661,3957), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 223°07'29" com uma distância de 29,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.936,8077 NY: 8.263.639,5724), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 9,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.929,9705 NY: 8.263.645,5776), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°23'48" com uma distância de 29,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.949,6762 NY: 8.263.667,9321), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 121,06 m²; Inscrição Imobiliária: 91466.

QUADRA 12 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.957,2472 NY: 8.263.661,3957), no azimute de 130°38'49" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.964,6828 NY: 8.263.655,0121), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°35'21" com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.944,7719 NY: 8.263.632,5774), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 311°17'36" com uma distância de 10,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.936,8077 NY: 8.263.639,5724), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 43°07'29" com uma distância de 29,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.957,2472 NY: 8.263.661,3957), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 88,89 m²; Inscrição Imobiliária: 91467.

Suelem Almeida Nobrega Dos Santos, Filho de Berenice De Almeida e Francisco De Sales Nobrega, portador(a) do RG de nº 20209789 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.741.981-50, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Cleverson Noel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 12684899 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.443.571-40, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.964,6828 NY: 8.263.655,0121), no azimute de 131°32'02" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.972,3184 NY: 8.263.648,2486), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°58'22" com uma distância de 20,62 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.958,5265 NY: 8.263.632,9164), confrontando com Lote 12, daí deflete à esquerda no azimute de 130°55'16" com uma distância de 10,53 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.966,4819 NY: 8.263.626,0200), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 220°55'16" com uma distância de 9,40 m do lado esquerdo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.960,3248 NY: 8.263.618,9172), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 20,70 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 592.944,7719 NY: 8.263.632,5774), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 41°35'21" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.964,6828 NY: 8.263.655,0121), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 221,24 m²; Inscrição Imobiliária: 91468.

Erotildes Vicente Rosa Da Silva, Filho de Maria Da Conceição Inácio e Lazaro Vicente Rosa, portador(a) do RG de nº 19716133 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 149.315.672-15, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.972,3184 NY: 8.263.648,2486), no azimute de 131°01'44" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.979,9754 NY: 8.263.641,5857), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 220°55'16" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.966,4819 NY: 8.263.626,0200), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 310°55'16" com uma distância de 10,53 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.958,5265 NY: 8.263.632,9164), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 41°58'22" com uma distância de 20,62 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.972,3184 NY: 8.263.648,2486), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 146,43 m²; Inscrição Imobiliária: 91469.

QUADRA 12 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.979,9754 NY: 8.263.641,5857), no azimute de 130°25'29" com

uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.987,5117 NY: 8.263.635,1662), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 220°32'25" com uma distância de 30,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.967,9133 NY: 8.263.612,2521), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.960,3248 NY: 8.263.618,9172), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 40°55'16" com uma distância de 9,40 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.966,4819 NY: 8.263.626,0200), confrontando com Lote 11, daí deflete à esquerda no azimute de 40°55'16" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.979,9754 NY: 8. 263.641,5857), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 114,32 m²; Inscrição Imobiliária: 91470.

Sebastiana Silveira Façanha, Filho de Angela Rodrigues Silveira e José Arimatéia Façanha Prado, portador(a) do RG de nº 34489738 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 321.067.183-49, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.987,5117 NY: 8.263.635,1662), no azimute de 131°35'29" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.994,9919 NY: 8.263.628,5270), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 220°32'31" com uma distância de 30,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.975,4268 NY: 8.263.605,6530), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.967,9133 NY: 8.263.612,2521), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 40°32'25" com uma distância de 30,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.987,5117 NY: 8.263.635,1662), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 181,42 m²; Inscrição Imobiliária: 91471.

QUADRA 12 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.994,9919 NY: 8.263.628,5270), no azimute de 130°29'13" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.002,5977 NY: 8.263.622,0339), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 220°32'39" com uma distância de 30,24 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.982,9402 NY: 8.263.599,0539), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.975,4268 NY: 8.263.605,6530), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 40°32'31" com uma distância de 30,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.994,9919 NY: 8.263.628,5270), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 118,92 m²; Inscrição Imobiliária: 91472.

QUADRA 12 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.002,5977 NY: 8.263.622,0339), no azimute de 130°40'27" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.010,1820 NY: 8.263.615,5164), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 220°55'24" com uma distância de 30,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.990,3034 NY: 8.263.592,5868), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.982,9402 NY: 8.263.599,0539), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 40°32'39" com uma distância de 30,24 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.002,5977 NY: 8.263.622,0339), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 22,97 m²; Inscrição Imobiliária: 91473.

QUADRA 12 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.010,1820 NY: 8.263.615,5164), no azimute de 131°00'07" com uma distância de 9,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.017,5050 NY: 8.263.609,1502), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 217°43'49" com uma distância de 30,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.998,8687 NY: 8.263.585,0638), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 311°17'36" com uma distância de 11,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.990,3034 NY: 8.263.592,5868), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 40°55'24" com uma distância de 30,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.010,1820 NY: 8.263.615,5164), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 80,77 m²; Inscrição Imobiliária: 91474.

Rosalice De Paula Sales, Filho de Darvina Benedita De Paula, portador(a) do RG de nº 04489705 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.683. 461-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Jose Roberto Gonçalves De Sales, portador(a) do RG de nº 16024044 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 170.039.488-69, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.017,5050 NY: 8.263.609,1502), no azimute de 131°34'32" com uma distância de 10,36 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.025,2518 NY: 8.263.602,2782), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 217°49'42" com uma distância de 30,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.006,6075 NY: 8.263.578,2667), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.998,8687 NY: 8.263.585,0638), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 37°43'49" com uma distância de 30,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.017,5050 NY: 8.263.609,1502), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 248,92 m²; Inscrição Imobiliária: 91475.

Robert Gonçalo Duarte, Filho de Resolina Figueiredo Coelho e Assunção Cormano Duarte, portador(a) do RG de nº 16660374 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.536.171-80, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.025,2518 NY: 8.263.602,2782), no azimute de 129°03'01" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.033,0177 NY: 8.263.595,9782), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 217°34'47" com uma distância de 30,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.014,2337 NY: 8.263.571,5686), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.006,6075 NY: 8.263.578,2667), confron-

tando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 37°49'42" com uma distância de 30,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.025,2518 NY: 8.263.602,2782), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 237,75 m²; Inscrição Imobiliária: 91476.

Francisco Ferreira, Filho de Ana Luzia De Carvalho Ferreira e João Sinforiano Ferreira, portador(a) do RG de nº 02454165 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 109.983.061-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Ferreira, portador(a) do RG de nº 02459175 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 161.901.651-68, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.033,0177 NY: 8.263.595,9782), no azimute de 130°59'33" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.040,5658 NY: 8.263.589,4184), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 219°48'51" com uma distância de 30,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.020,8455 NY: 8.263.565,7614), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 311°17'36" com uma distância de 8,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.014,2337 NY: 8.263.571,5686), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 37°34'47" com uma distância de 30,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.033,0177 NY: 8.263.595,9782), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 111,72 m²; Inscrição Imobiliária: 91477.

Marciley Furtado de Caldas Moreira, Filho de Sara Rodrigues de Caldas e José Furtado de Caldas, portador(a) do RG de nº 08757712 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 569.129.861-53, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Ricardo Moreira, portador(a) do RG de nº 45692639 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 813.925.249-20, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.040,5658 NY: 8.263.589,4184), no azimute de 130°39'34" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.048,0000 NY: 8.263.583,0331), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 220°11'21" com uma distância de 30,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.028,0584 NY: 8.263.559,4263), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.020,8455 NY: 8.263.565,7614), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 39°48'51" com uma distância de 30,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.040,5658 NY: 8.263.589,4184), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 179,28 m²; Inscrição Imobiliária: 91478.

QUADRA 12 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.048,0000 NY: 8.263.583,0331), no azimute de 131°23'45" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.055,5011 NY: 8.263.576,4210), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 219°10'03" com uma distância de 30,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.035,9851 NY: 8.263.552,4642), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 10,55 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.028,0584 NY: 8.263.559,4263), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 40°11'21" com uma distância de 30,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.048,0000 NY: 8.263.583,0331), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 141,83 m²; Inscrição Imobiliária: 91479.

Alexandro Brian de Caldas Moreira, Filho de Marciley Furtado de Caldas Moreira e Ricardo Moreira, portador(a) do RG de nº 26078317 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.698.511-02, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 12 LOTE 23

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.055,5011 NY: 8.263.576,4210), no azimute de 130°20'05" com uma distância de 11,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.064,5721 NY: 8.263.568,7187), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 219°16'12" com uma distância de 31,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.044,8885 NY: 8.263.544,6443), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 11,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.035,9851 NY: 8.263.552,4642), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 39°10'03" com uma distância de 30,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.055,5011 NY: 8.263.576,4210), confrontando com Lote 22, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 105,11 m²; Inscrição Imobiliária: 91480.

QUADRA 12 LOTE 24

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.064,5721 NY: 8.263.568,7187), no azimute de 130°46'32" com uma distância de 30,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.087,2903 NY: 8.263.549,1259), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 221°06'43" com uma distância de 31,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.066,6774 NY: 8.263.525,5069), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 311°17'35" com uma distância de 29,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.044,8885 NY: 8.263.544,6443), confrontando com Bairro Primavera, daí deflete à direita no azimute de 39°16'12" com uma distância de 31,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.064,5721 NY: 8.263.568,7187), confrontando com Lote 23, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 1031,65 m²; Inscrição Imobiliária: 91481.

QUADRA 13 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.002,8560 NY: 8.263.699,6191), no azimute de 132°06'59" com uma distância de 10,21 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.010,4283 NY: 8.263.692,7731), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°43'10" com uma distância de 21,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.996,1109 NY: 8.263.677,2680), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 313°16'16" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.988,7569 NY: 8.263.684,1910), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 42°25'22" com uma distância de 20,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.002,8560 NY: 8.263.699,6191), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 162 m²; Inscrição Imobiliária: 91497.

QUADRA 13 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.010,4283 NY: 8.263.692,7731), no azimute de 132°08'34" com uma distância de 11,05 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.018,6217 NY: 8.263.685,3586), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°11'56" com uma distância de 20,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.004,7172 NY: 8.263.670,0235), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 311°35'36" com uma distância de 1,35 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.003,7076 NY: 8.263.670,9196), confrontando com Lote 22, daí deflete à esquerda no azimute de 309°53'05" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 592.996,1109 NY: 8.263.677,2680), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 42°43'10" com uma distância de 21,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.010,4283 NY: 8.263.692,7731), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 207,09 m²; Inscrição Imobiliária: 91498.

Suely Salvador Brito, Filho(a) de Sebastiana Salvador Brito e Carlos Antônio Brito, portador(a) do RG de nº 08463859 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.815.701-00, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.018,6217 NY: 8.263.685,3586), no azimute de 131°35'31" com uma distância de 9,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.025,3516 NY: 8.263.679,3852), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°46'48" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.011,4961 NY: 8.263.664,4122), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 309°36'58" com uma distância de 8,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.004,7172 NY: 8.263.670,0235), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 42°11'56" com uma distância de 20,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.018,6217 NY: 8.263.685,3586), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 57,79 m²; Inscrição Imobiliária: 91499.

Rozenilda Vargas Da Silva, Filho de Rosane Vargas Da Silva, portador(a) do RG de nº 13984870 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 958.568.621-04, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.025,3516 NY: 8.263.679,3852), no azimute de 131°18'00" com uma distância de 9,75 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.032,6753 NY: 8.263.672,9512), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°04'36" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.019,0380 NY: 8.263.657,8462), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 311°12'34" com uma distância de 9,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.012,2672 NY: 8.263.663,7755), confrontando com Lote 21, daí deflete à esquerda no azimute de 309°32'50" com uma distância de 1,00 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.011,4961 NY: 8.263.664,4122), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 42°46'48" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.025,3516 NY: 8.263.679,3852), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 137,73 m²; Inscrição Imobiliária: 91500.

Agostinha Brigida Da Silva, Filho(a) de Martida Brigida Da Silva, portador(a) do RG de nº 07526857 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.983.001-77, Divorciado, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.032,6753 NY: 8.263.672,9512), no azimute de 132°58'19" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.040,0997 NY: 8.263.666,0347), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°14'19" com uma distância de 20,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.026,1849 NY: 8.263.650,7095), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 314°57'33" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.019,0380 NY: 8.263.657,8462), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 42°04'36" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.032,6753 NY: 8.263.672,9512), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 149,96 m²; Inscrição Imobiliária: 91501.

Maria Gomes Romero, Filho de Geracina Luiz de Campos e Serafim Gomes de Melo, portador(a) do RG de nº 03038106 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 229.494.961-72, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.040,0997 NY: 8.263.666,0347), no azimute de 131°39'45" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.047,5683 NY: 8.263.659,3891), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°14'06" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.033,4525 NY: 8.263.643,8406), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 313°23'03" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.026,1849 NY: 8.263.650,7095), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 42°14'19" com uma distância de 20,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.040,0997 NY: 8.263.666,0347), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 91,64 m²; Inscrição Imobiliária: 91502.

Adriana Ferreira de Oliveira, Filho de Diana Gonçalves da Silva e Antonio Ferreira de Oliveira, portador(a) do RG de nº 13235117 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.643.161-72, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.047,5683 NY: 8.263.659,3891), no azimute de 132°09'33" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.054,9811 NY: 8.263.652,6772), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°15'10" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.041,0939 NY: 8.263.637,3902), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 310°10'09" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.033,4525 NY: 8.263.643,8406), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 42°14'06" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.047,5683 NY: 8.263.659,3891), confrontando com Lote 06, fechando

assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 141,48 m²; Inscrição Imobiliária: 91503.

Devanir Da Cruz, Filho de Genalia Lopes Da Cruz e Antônio Cruz, portador(a) do RG de nº 223581 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.410.851-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Madalena Alves De Farias Cruz, portador(a) do RG de nº 15974634 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.897.271-86, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.054,9811 NY: 8.263.652,6772), no azimute de 132°30'34" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.062,4269 NY: 8.263.645,8522), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°31'55" com uma distância de 20,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.048,4338 NY: 8.263.630,5986), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 312°46'42" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.041,0939 NY: 8.263.637,3902), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 42°15'10" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.054,9811 NY: 8.263.652,6772), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 159,38 m²; Inscrição Imobiliária: 91504.

Dheslen Giseli Silva De Faria, Filho(a) de Denir Aparecida Da Silva e Devair Alves de Faria, Brasileira, portador(a) do RG de n°. 22536604, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de n°. 043.587.951-02, União Estável, com Valdir Henrique Siminhuk, portador(a) do RG de nº 20211210 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.614.211-51, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.062,4269 NY: 8.263.645,8522), no azimute de 131°02'12" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.069,9318 NY: 8.263.639,3198), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°24'41" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.056,1049 NY: 8.263.624,1834), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 309°54'17" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.048,4338 NY: 8.263.630,5986), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 42°31'55" com uma distância de 20,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.062,4269 NY: 8.263.645,8522), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 57,4 m²; Inscrição Imobiliária: 91505.

Maria Auxiliadora de Campos, Filho de Maria Bruna de Campos, portador(a) do RG de nº 07719868 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.812.931-74, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.069,9318 NY: 8.263.639,3198), no azimute de 131°32'41" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.077,4162 NY: 8.263.632,6878), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 221°51'54" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.063,9044 NY: 8.263.617,6101), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 310°07'27" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.056,1049 NY: 8.263.624,1834), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 42°24'41" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.069,9318 NY: 8.263.639,3198), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 95,56 m²; Inscrição Imobiliária: 91506.

Mauriti Do Carmo Paschoa, Filho de Maria Aparecida Do Carmo e Sebastião de Almeida Paschoa, portador(a) do RG de nº 208549 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 112.335.911-34, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.077,4162 NY: 8.263.632,6878), no azimute de 131°30'15" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.084,9053 NY: 8.263.626,0610), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 222°15'50" com uma distância de 14,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.075,2865 NY: 8.263.615,4768), confrontando com Lote 12A, daí deflete à esquerda no azimute de 221°54'22" com uma distância de 6,30 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.071,0786 NY: 8.263.610,7880), confrontando com Lote 12B, daí deflete à direita no azimute de 313°33'31" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.063,9044 NY: 8.263.617,6101), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 41°51'54" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.077,4162 NY: 8.263.632,6878), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 124,94 m²; Inscrição Imobiliária: 91507.

Givaldo De Sá Canuto, Filho de Maria De Sá Canuto e José Sá Canuto, portador(a) do RG de nº 586353 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.436.712-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Erenilda De Oliveira Canuto, portador(a) do RG de nº 000799066 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 757.310.372-72, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 12A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.084,9053 NY: 8.263.626,0610), no azimute de 132°33'18" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.092,3820 NY: 8.263.619,1966), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 223°30'17" com uma distância de 14,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.082,7442 NY: 8.263.609,0422), confrontando com Lote 12B, daí deflete à direita no azimute de 310°47'16" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.075,2865 NY: 8.263.615,4768), confrontando com Lote 12B, daí deflete à direita no azimute de 42°15'50" com uma distância de 14,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.084,9053 NY: 8.263.626,0610), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 94,88 m²; Inscrição Imobiliária: 91508.

QUADRA 13 LOTE 12B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.092,3820 NY: 8.263.619,1966), no azimute de 131°08'04" com uma distância de 2,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.094,0767 NY: 8.263.617,7165), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 221°22'12" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.080,7252 NY: 8.263.602,5562), confrontando com Lote 12C, daí deflete à direita no azi-

mute de 310°28'32" com uma distância de 12,68 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.071,0786 NY: 8.263.610,7880), confrontando com Lote 13B, daí deflete à direita no azimute de 41°54'22" com uma distância de 6,30 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.075,2865 NY: 8.263.615,4768), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 130°47'16" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.082,7442 NY: 8.263.609,0422), confrontando com Lote 12A, daí deflete à esquerda no azimute de 43°30'17" com uma distância de 14,00 m ao fundo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.092,3820 NY: 8.263.619,1966), confrontando com Lote 12A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 53,95 m²; Inscrição Imobiliária: 91509.

QUADRA 13 LOTE 12C

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.094,0767 NY: 8.263.617,7165), no azimute de 132°40'56" com uma distância de 43,14 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.125,7926 NY: 8.263.588,4682), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 218°07'30" com uma distância de 35,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.104,0609 NY: 8.263.560,7776), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 251°12'55" com uma distância de 3,10 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.101,1231 NY: 8.263.559,7784), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 307°35'41" com uma distância de 22,00 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.083,6915 NY: 8.263.573,2000), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 39°25'35" com uma distância de 20,00 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.096,3932 NY: 8.263.588,6488), confrontando com Lote 13A, daí deflete à esquerda no azimute de 311°35'36" com uma distância de 17,65 m ao fundo até o vértice P-07 de coordenada (EX: 593.083,1932 NY: 8.263.600,3655), confrontando com Lote 13A, daí deflete à direita no azimute de 311°35'37" com uma distância de 3,30 m ao fundo até o vértice P-08 de coordenada (EX: 593.080,7252 NY: 8.263.602,5562), confrontando com Lote 13B, daí deflete à direita no azimute de 41°22'12" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.094,0767 NY: 8.263.617,7165), confrontando com Lote 12B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 904,68 m²; Inscrição Imobiliária: 91494.

QUADRA 13 LOTE 13A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.083,6915 NY: 8.263.573,2000), no azimute de 310°37'17" com uma distância de 18,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.069,6494 NY: 8.263.585,2445), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°51'02" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.083,1932 NY: 8.263.600,3655), confrontando com Lote 13B, daí deflete à direita no azimute de 131°35'36" com uma distância de 17,65 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.096,3932 NY: 8.263.588,6488), confrontando com Lote 12C, daí deflete à direita no azimute de 219°25'35" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.083,6915 NY: 8.263.573,2000), confrontando com Lote 12C, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 111,26 m²; Inscrição Imobiliária: 91483.

QUADRA 13 LOTE 13B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.069,6494 NY: 8.263.585,2445), no azimute de 310°52'43" com uma distância de 15,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.057,6652 NY: 8.263.595,6177), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°28'57" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.071,0786 NY: 8.263.610,7880), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 130°28'32" com uma distância de 12,68 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.080,7252 NY: 8.263.602,5562), confrontando com Lote 12B, daí deflete à direita no azimute de 131°35'37" com uma distância de 3,30 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.083,1932 NY: 8.263.600,3655), confrontando com Lote 12C, daí deflete à direita no azimute de 221°51'02" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.069,6494 NY: 8.263.585,2445), confrontando com Lote 13A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 81,54 m²; Inscrição Imobiliária: 91495.

José Sobrinhos Barros, Filho(a) de Iracema Gloria Do Carmo e Germando Barros Dos Santos, portador(a) do RG de nº 03763897 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 134.464.011-72, Divorciado, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 13B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.057,6652 NY: 8.263.595,6177), no azimute de 311°15'47" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.050,1484 NY: 8.263.602,2129), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°46'40" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.063,9044 NY: 8.263.617,6101), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 133°33'31" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.071,0786 NY: 8.263.610,7880), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 221°28'57" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.057,6652 NY: 8.263.595,6177), confrontando com Lote 13B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 152,27 m²; Inscrição Imobiliária: 91484.

José Ernesto Rabelo, Filho de Constantina Vieira Rabelo e João Da Mata Rabelo, portador(a) do RG de nº 05874203 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 781.677.871-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Simiana Da Guia Arruda Rabelo, portador(a) do RG de nº 07268904 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.085.121-15, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.050,1484 NY: 8.263.602,2129), no azimute de 311°15'41" com uma distância de 10,35 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.042,3682 NY: 8.263.609,0386), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 42°12'32" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.056,1049 NY: 8.263.624,1834), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 130°07'27" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.063,9044 NY: 8.263.617,6101), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 221°46'40" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.050,1484 NY: 8.263.602,2129), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 83,02 m²; Inscrição Imobiliária: 91485.

Valéria Aparecida De Paula E Silva, Filho de Rosalice De Paula e Romualdo José Da Silva, portador(a) do RG de nº 163834427 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.428.871-18, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.042,3682 NY: 8.263.609,0386), no azimute de 310°43'32" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.034,9044 NY: 8.263.615,4642), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°47'43" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.048,4338 NY: 8.263.630,5986), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 129°54'17" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.056,1049 NY: 8.263.624,1834), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 222°12'32" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.042,3682 NY: 8.263.609,0386), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 153,28 m²; Inscrição Imobiliária: 91486.

Valma Honorato Barbosa, Filho de Inair Honorato e Ananias Honorato Barbosa, portador(a) do RG de nº 03480003 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.452.911-91, Viúvo, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.034,9044 NY: 8.263.615,4642), no azimute de 311°36'51" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.027,4280 NY: 8.263.622,1054), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°47'58" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.041,0939 NY: 8.263.637,3902), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 132°46'42" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.048,4338 NY: 8.263.630,5986), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 221°47'43" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.034,9044 NY: 8.263.615,4642), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 25,66 m²; Inscrição Imobiliária: 91487.

Paula Benedita Ribeiro Barros, Filho(a) de Terezinha Ponce Barros e Antônio Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 16988612 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.667.221-06, Divorciado, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.027,4280 NY: 8.263.622,1054), no azimute de 311°04'00" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.019,8886 NY: 8.263.628,6748), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°48'31" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.033,4525 NY: 8.263.643,8406), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 130°10'09" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.041,0939 NY: 8.263.637,3902), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 221°47'58" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.027,4280 NY: 8.263.622,1054), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 139,68 m²; Inscrição Imobiliária: 91488.

Joana Catarina da Silva Arruda, Filho de Antonia Rodrigues dos Santos E Silva e Antonio Custódio da Silva, portador(a) do RG de nº 01113712 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 204.283.401-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Januário Francisco de Arruda, portador(a) do RG de nº 03074960 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 229.394. 821-87, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.019,8886 NY: 8.263.628,6748), no azimute de 310°47'06" com uma distância de 9,81 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.012,4608 NY: 8.263.635,0829), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°17'28" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.026,1849 NY: 8.263.650,7095), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 133°23'03" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.033,4525 NY: 8.263.643,8406), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 221°48'31" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.019,8886 NY: 8.263.628,6748), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 88,81 m²; Inscrição Imobiliária: 91489.

QUADRA 13 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.012,4608 NY: 8.263.635,0829), no azimute de 310°24'03" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.004,8455 NY: 8.263.641,5641), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°04'39" com uma distância de 21,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.019,0380 NY: 8.263.657,8462), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 134°57'33" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.026,1849 NY: 8.263.650,7095), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 221°17'28" com uma distância de 20,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.012,4608 NY: 8.263.635,0829), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 131,19 m²; Inscrição Imobiliária: 91490.

QUADRA 13 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.004,8455 NY: 8.263.641,5641), no azimute de 310°34'58" com uma distância de 9,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.997,8584 NY: 8.263.647,5492), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°36'17" com uma distância de 21,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.012,2672 NY: 8.263.663,7755), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 131°12'34" com uma distância de 9,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.019,0380 NY: 8.263.657,8462), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 221°04'39" com uma distância de 21,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.004,8455 NY: 8.263.641,5641), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 142,74 m²; Inscrição Imobiliária: 91491.

QUADRA 13 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.997,8584 NY: 8.263.647,5492), no azimute de 312°10'45" com uma distância de 10,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.989,7439 NY: 8.263.654,9016), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°04'48" com uma distância de 21,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.003,7076 NY: 8.263.670,9196), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 131°35'36" com uma distância de 1,35 m ao fundo até o vértice

P-04 de coordenada (EX: 593.004,7172 NY: 8.263.670,0235), confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no azimute de 129°36'58" com uma distância de 8,80 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.011,4961 NY: 8.263.664,4122), confrontando com Lote 03, daí deflete à esquerda no azimute de 129°32'50" com uma distância de 1,00 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.012,2672 NY: 8.263.663,7755), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 221°36'17" com uma distância de 21,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.997,8584 NY: 8.263.647,5492), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 146,21 m²; Inscrição Imobiliária: 91492.

Marcelo Vidal Stefanes, Filho de Erondina Stefanes e Getúlio Dornelio Stefanes, portador(a) do RG de nº 10230157 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 801.962.841-04, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 13 LOTE 23

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.989,7439 NY: 8.263.654,9016), no azimute de 311°20'14" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.982,0858 NY: 8.263.661,6382), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°54'10" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.996,1109 NY: 8.263.677,2680), confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 129°53'05" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.003,7076 NY: 8.263.670,9196), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 221°04'48" com uma distância de 21,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.989,7439 NY: 8.263.654,9016), confrontando com Lote 22, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 148,09 m²; Inscrição Imobiliária: 91493.

QUADRA 13 LOTE 24

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 592.982,0858 NY: 8.263.661,6382), no azimute de 311°34'06" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 592.974,5282 NY: 8.263.668,3407), confrontando com Rua Argentina, daí deflete à direita no azimute de 41°54'51" com uma distância de 21,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 592.988,7569 NY: 8.263.684,1910), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 133°16'16" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 592.996,1109 NY: 8.263.677,2680), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 221°54'10" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 592.982,0858 NY: 8.263.661,6382), confrontando com Lote 23, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 91496.

QUADRA 14 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.036,1305 NY: 8.263.736,5260), no azimute de 131°26'35" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.043,8140 NY: 8.263.729,7417), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 222°05'47" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.030,3394 NY: 8.263.714,8272), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 312°00'14" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.022,8340 NY: 8.263.721,5859), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 41°40'07" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.036,1305 NY: 8.263.736,5260), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 120,81 m²; Inscrição Imobiliária: 91528.

QUADRA 14 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.043,8140 NY: 8.263.729,7417), no azimute de 132°00'36" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.051,0968 NY: 8.263.723,1820), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 221°31'51" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.037,7703 NY: 8.263.708,1354), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 312°00'14" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.030,3394 NY: 8.263.714,8272), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 42°05'47" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.043,8140 NY: 8.263.729,7417), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 141,61 m²; Inscrição Imobiliária: 91529.

Eudairce Santos Da Costa, Filho de Eronice José Da Costa e Air Ribeiro Da Costa, portador(a) do RG de nº 03312267 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 297.459.251-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Francisco Paulo De Arruda Campos, portador(a) do RG de nº 02744317 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 955.659.491-49, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.051,0968 NY: 8.263.723,1820), no azimute de 132°34'08" com uma distância de 10,05 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.058,4994 NY: 8.263.716,3824), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 222°14'51" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.045,0527 NY: 8.263.701,5774), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 312°00'14" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.037,7703 NY: 8.263.708,1354), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 41°31'51" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.051,0968 NY: 8.263.723,1820), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 67,49 m²; Inscrição Imobiliária: 91530.

Elonizia Francisca De Jesus Ribeiro, Filho de Maria Ribeiro De Jesus e José Francisco De Jesus, portador(a) do RG de nº 06920861 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.310.811-87, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Edmilson Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 06921051 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.351.111-74, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.058,4994 NY: 8.263.716,3824), no azimute de 132°34'28" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.065,7529 NY: 8.263.709,7184), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 221°40'48" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.052,3894 NY: 8.263.694,7090), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 313°06'42" com uma distância de 10,05 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.045,0527 NY: 8.263.701,5774), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 42°14'51"

com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.058,4994 NY: 8.263.716,3824), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 71,97 m²; Inscrição Imobiliária: 91531.

Hermes Santana da Cruz, Filho de Maria Ferreira e Manoel Santana da Cruz, portador(a) do RG de nº 03421600 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.323.361-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Erotildes Clarice da Silva, portador(a) do RG de nº 04569563 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.216.781-53, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 14, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.065,7529 NY: 8.263.709,7184), no azimute de 131°01'40" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.073,2967 NY: 8.263.703,1542), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 221°57'42" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.059,7921 NY: 8.263.688,1356), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 311°36'17" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.052,3894 NY: 8.263.694,7090), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 41°40'48" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.065,7529 NY: 8.263.709,7184), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 114,17 m²; Inscrição Imobiliária: 91532.

Arnaldo Nunes De Pinho, Filho de Martinha Nunes De Pinho e Pedro Menciara De Pinho, portador(a) do RG de nº 10468242 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.753.631-72, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.073,2967 NY: 8.263.703,1542), no azimute de 131°57'57" com uma distância de 9,99 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.080,7279 NY: 8.263.696,4711), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 222°22'54" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.066,8759 NY: 8.263.681,2914), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 314°00'51" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.059,7921 NY: 8.263.688,1356), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 41°57'42" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.073,2967 NY: 8.263.703,1542), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 101,77 m²; Inscrição Imobiliária: 91533.

QUADRA 14 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.080,7279 NY: 8.263.696,4711), no azimute de 132°53'39" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.088,1640 NY: 8.263.689,5626), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 223°08'28" com uma distância de 19,93 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.074,5385 NY: 8.263.675,0229), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 309°17'08" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.066,8759 NY: 8.263.681,2914), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 42°22'54" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.080,7279 NY: 8.263.696,4711), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 74,09 m²; Inscrição Imobiliária: 91534.

QUADRA 14 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.088,1640 NY: 8.263.689,5626), no azimute de 130°35'02" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.095,6825 NY: 8.263.683,1220), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 221°58'56" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.082,2380 NY: 8.263.668,1809), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 311°37'31" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.074,5385 NY: 8.263.675,0229), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 43°08'28" com uma distância de 19,93 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.088,1640 NY: 8.263.689,5626), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 146,11 m²; Inscrição Imobiliária: 91535.

Renaldo De Arruda, Filho de Creonice Maria De Arruda e Francisco Xavier De Arruda, portador(a) do RG de nº 849289 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.584.341-00, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Donilza Do Carmo Pereira Arruda, portador(a) do RG de nº 10678417 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.499.271-91, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.095,6825 NY: 8.263.683,1220), no azimute de 132°20'32" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.103,0718 NY: 8.263.676,3883), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 221°58'25" com uma distância de 20,01 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.089,6921 NY: 8.263.661,5149), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 311°48'18" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.082,2380 NY: 8.263.668,1809), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 41°58'56" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.095,6825 NY: 8.263.683,1220), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 104,41 m²; Inscrição Imobiliária: 91536.

Lucineia Marques, Filho de Rosemira Francisca Marques e Carlos Geny Marques, portador(a) do RG de nº 11887680 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 878.168.301-49, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.103,0718 NY: 8.263.676,3883), no azimute de 130°34'49" com uma distância de 10,14 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.110,7693 NY: 8.263.669,7953), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 221°55'44" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.097,1058 NY: 8.263.654,5824), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 313°04'45" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.089,6921 NY: 8.263.661,5149), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 41°58'25" com uma distância de 20,01 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.103,0718 NY: 8.263.676,3883), confrontando com Lote 09,

fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 78,89 m²; Inscrição Imobiliária: 91537.

Franciele Cristina Santos Vieira, Filho de Elza Aprile Dos Santos e Eugenio Padilha Vieira, portador(a) do RG de nº 24332666 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.722.121-42, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Rodrigo Magalhães Martins, portador(a) do RG de nº 17709237 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.354.381-47, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.110,7693 NY: 8.263.669,7953), no azimute de 131°52'44" com uma distância de 13,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.120,5978 NY: 8.263.660,9833), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 221°22'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.107,3786 NY: 8.263.645,9783), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 309°56'54" com uma distância de 13,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.097,1058 NY: 8.263.654,5824), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 41°55'44" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.110,7693 NY: 8.263.669,7953), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 162,74 m²; Inscrição Imobiliária: 91538.

Maria Esteva Da Silva, Filho de Ana Benta Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 06066089 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.510.941-87, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.094,1081 NY: 8.263.630,2875), no azimute de 311°14'00" com uma distância de 14,14 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.083,4764 NY: 8.263.639,6057), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 42°18'12" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.097,1058 NY: 8.263.654,5824), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 129°56'54" com uma distância de 13,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.107,3786 NY: 8.263.645,9783), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 220°13'22" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.094,1081 NY: 8.263.630,2875), confrontando com Rua Itália., fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 112,66 m²; Inscrição Imobiliária: 91511.

Antenor Pedersini, Filho(a) de Odalina Gonzatti Pedersini e Luiz Domingos Pedersini, portador(a) do RG de nº 33361223 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 526.101.959-15, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.083,4764 NY: 8.263.639,6057), no azimute de 312°14'22" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.076,1461 NY: 8.263.646,2616), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 41°36'26" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.089,6921 NY: 8.263.661,5149), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 133°04'45" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.097,1058 NY: 8.263.654,5824), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 222°18'12" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.083,4764 NY: 8.263.639,6057), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 92,81 m²; Inscrição Imobiliária: 91513.

Franciele Cristina Santos Vieira, Filho de Elza Aprile Dos Santos e Eugenio Padilha Vieira, portador(a) do RG de nº 24332666 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.722.121-42, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Rodrigo Magalhães Martins, portador(a) do RG de nº 17709237 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.354.381-47, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.076,1461 NY: 8.263.646,2616), no azimute de 312°39'34" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.068,6820 NY: 8.263.653,1396), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 42°01'36" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.082,2380 NY: 8.263.668,1809), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 131°48'18" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.089,6921 NY: 8.263.661,5149), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 221°36'26" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.076,1461 NY: 8.263.646,2616), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 167,25 m²; Inscrição Imobiliária: 91515.

Bruno José Da Silva, Filho de Teresinha Caetano De Oliveira Silva e Sinval Jose Da Silva, portador(a) do RG de nº 19116020 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.613.711-96, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Vargas Da Silva, portador(a) do RG de nº 16442954 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 738.153.221-20, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.068,6820 NY: 8.263.653,1396), no azimute de 311°35'24" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.061,2028 NY: 8.263.659,7776), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 41°10'39" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.074,5385 NY: 8.263.675,0229), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 131°37'31" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.082,2380 NY: 8.263.668,1809), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 222°01'36" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.068,6820 NY: 8.263.653,1396), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 145,27 m²; Inscrição Imobiliária: 91517.

Silvana Aparecida Izepilovski Cavalheiro, Filho de Maria Do Carmo dos Santos Izepilovski e Augusto Izepilovski, portador(a) do RG de nº 07991312 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.593.351-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com José Barbosa Cavalheiro, portador(a) do RG de nº 26403471 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 486.842.361-49, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada

(EX: 593.061,2028 NY: 8.263.659,7776), no azimute de 312°28'43" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.053,7525 NY: 8.263.666,5993), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 41°46'20" com uma distância de 19,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.066,8759 NY: 8.263.681,2914), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 129°17'08" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.074,5385 NY: 8.263.675,0229), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 221°10'39" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.061,2028 NY: 8.263.659,7776), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 114,55 m²; Inscrição Imobiliária: 91519.

Gonçalina Benedita De Almeida Cruz, Filho de Rosalina Benta De Almeida e João Domingos De Almeida, portador(a) do RG de nº 13559770 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.410.761-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Ademir Da Silva Cruz, portador(a) do RG de nº 09851917 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.340.542-68, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.053,7525 NY: 8.263.666,5993), no azimute de 312°15'47" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.046,3519 NY: 8.263.673,3247), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 42°13'20" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.059,7921 NY: 8.263.688,1356), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 134°00'51" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.066,8759 NY: 8.263.681,2914), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 221°46'20" com uma distância de 19,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.053,7525 NY: 8.263.666,5993), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 128,22 m²; Inscrição Imobiliária: 91521.

QUADRA 14 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.046,3519 NY: 8.263.673,3247), no azimute de 312°11'00" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.039,0160 NY: 8.263.679,9726), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 42°13'26" com uma distância de 19,90 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.052,3894 NY: 8.263.694,7090), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 131°36'17" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.059,7921 NY: 8.263.688,1356), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 222°13'20" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.046,3519 NY: 8.263.673,3247), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 166,39 m²; Inscrição Imobiliária: 91523.

QUADRA 14 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.039,0160 NY: 8.263.679,9726), no azimute de 311°23'28" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.031,4387 NY: 8.263.686,6508), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 42°21'59" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.045,0527 NY: 8.263.701,5774), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 133°06'42" com uma distância de 10,05 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.052,3894 NY: 8.263.694,7090), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 222°13'26" com uma distância de 19,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.039,0160 NY: 8.263.679,9726), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 62,93 m²; Inscrição Imobiliária: 91524.

Adelina Benedita Da Silva Lemes, Filho de Joana Antonia Da Silva e Leonidio Bispo Da Silva, portador(a) do RG de nº 09484140 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.516.021-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Ariel Lemes Da Silva, portador(a) do RG de nº 04446909 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 339.989.651-49, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.031,4387 NY: 8.263.686,6508), no azimute de 311°45'19" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.024,0161 NY: 8.263.693,2770), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 42°47'23" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.037,7703 NY: 8.263.708,1354), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 132°00'14" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.045,0527 NY: 8.263.701,5774), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 222°21'59" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.031,4387 NY: 8.263.686,6508), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 149,56 m²; Inscrição Imobiliária: 91525.

Elena Maria De Godoy, Filho de Joana Querina De Almeida e Bibiano Mariano De Almeida, portador(a) do RG de nº 00492582 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.377.671-53, Casado, Comunhão de Bens, com Rosalvo Soares De Godoy, portador(a) do RG de nº 04349784 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.455.321-20, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 21

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.024,0161 NY: 8.263.693,2770), no azimute de 311°26'35" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.016,4075 NY: 8.263.699,9950), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 43°12'26" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.030,3394 NY: 8.263.714,8272), confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 132°00'14" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.037,7703 NY: 8.263.708,1354), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 222°47'23" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.024,0161 NY: 8.263.693,2770), confrontando com Lote 20, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 151,99 m²; Inscrição Imobiliária: 91526.

Lusiane do Nascimento Maciel, Filho de Maura Regina Campos do Nascimento e Joaquim Braz da Silva Maciel, portador(a) do RG de nº 17348765 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.695.661-92, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 21, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14 LOTE 22

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada

(EX: 593.016,4075 NY: 8.263.699,9950), no azimute de 312°46'42" com uma distância de 9,07 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.009,7502 NY: 8.263.706,1551), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 3°04'33" com uma distância de 0,80 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.009,7931 NY: 8.263. 706,9540), confrontando com Rua França, daí deflete à direita no azimute de 41°42'34" com uma distância de 19,60 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.022,8340 NY: 8.263.721,5859), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 132°00'14" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.030,3394 NY: 8.263.714,8272), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 223°12'26" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.016,4075 NY: 8. 263.699,9950), confrontando com Lote 21, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 88,14 m²; Inscrição Imobiliária: 91527.

Pedro Henrique Dias de Souza Almeida, Filho de Policena Dias de Souza e Joab de Almeida, portador(a) do RG de nº 26985110 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.474.331-00, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 14A LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.100,5343 NY: 8.263.624,5830), no azimute de 40°44'17" com uma distância de 40,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.126,8016 NY: 8.263.655,0805), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 130°09'33" com uma distância de 32,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.151,6400 NY: 8. 263.634,1207), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 219°45'27" com uma distância de 40,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.125,4829 NY: 8.263.602,6784), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 311°16'58" com uma distância de 33,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.100,5343 NY: 8.263.624,5830), confrontando com Rua França, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 856,45 m²; Inscrição Imobiliária: 121698.

Gabriel Kara José, Filho de Lucrecia Sonni Kara José e Gabriel Kara José Neto, portador(a) do RG de nº 10375686 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 863.102.321-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Kariny Almeida Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 14581809 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 725.127.171-00, residente e domiciliado na Avenida Leôncio Lopes de Miranda, Quadra 14A, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.069,7772 NY: 8.263.774,2629), no azimute de 132°08'58" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.077,1912 NY: 8.263.767,5521), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 221°39'40" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.063,4646 NY: 8.263.752,1247), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 312°42'06" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.056,1157 NY: 8.263.758,9065), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 41°39'26" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.069,7772 NY: 8.263.774,2629), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 83,09 m²; Inscrição Imobiliária: 91549.

Terezinha De Jesus Magalhães Martins, Filho de Otaviana Silva De Magalhães e Luiz Barbosa Magalhães, portador(a) do RG de nº 01402463 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 175.272.951-04, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Nilson Martins, portador(a) do RG de nº 1091875 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 279.371.949-87, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.077,1912 NY: 8.263.767,5521), no azimute de 132°54'10" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.084,5163 NY: 8.263.760,7446), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 221°56'13" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.070,9160 NY: 8.263.745,6065), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 311°10'43" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.063,4646 NY: 8.263.752,1247), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 41°39'40" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.077,1912 NY: 8.263.767,5521), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 58,91 m²; Inscrição Imobiliária: 91550.

Emilene Rodrigues Neves, Filho de Edilena Rodrigues De Souza e Ozélio Rodrigues De Souza, portador(a) do RG/CPF de nº 650.514.241-04, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.084,5163 NY: 8.263.760,7446), no azimute de 132°13'55" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.091,9946 NY: 8.263.753,9560), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 221°55'51" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.078,3303 NY: 8.263.738,7434), confrontando com Lote 04A, daí deflete à direita no azimute de 312°47'21" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.070,9160 NY: 8.263.745,6065), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 41°56'14" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.084,5163 NY: 8.263.760,7446), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 123,54 m²; Inscrição Imobiliária: 91551.

Jucineide Dias De Magalhães, Filho de Julieta Lemes De Magalhães e Genesio Honorato De Magalhães, portador(a) do RG de nº 06685595 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.325.671-20, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 04A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.091,9946 NY: 8.263.753,9560), no azimute de 132°33'54" com uma distância de 5,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.095,6764 NY: 8.263.750,5746), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 223°02'55" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.081,7183 NY: 8.263.735,6319), confrontando com Lote 04B, daí deflete à direita no azimute de 312°33'50" com uma distância de 4,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.078,3303 NY: 8.263.738,7434), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 41°55'51" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX:

593.091,9946 NY: 8.263.753,9560), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 72,42 m²; Inscrição Imobiliária: 91552.

QUADRA 15 LOTE 04B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.095,6764 NY: 8.263.750,5746), no azimute de 132°33'53" com uma distância de 5,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.099,3581 NY: 8.263.747,1933), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 221°55'28" com uma distância de 20,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.085,6955 NY: 8.263.731,9792), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 312°33'51" com uma distância de 5,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.081,7183 NY: 8.263.735,6319), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 43°02'55" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.095,6764 NY: 8.263.750,5746), confrontando com Lote 04A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 71,83 m²; Inscrição Imobiliária: 668784.

Anizia Ferreira Dias Fernandes, Filho de Adelina Maria Ferreira e David Manoel Costa, portador(a) do RG de nº 11211644 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 902.655.051-00, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Vanderley Ferreira Fernandes, portador(a) do RG de nº 36393053 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 908.002.221-72, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 4B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.099,3581 NY: 8.263.747,1933), no azimute de 133°41'20" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.106,5893 NY: 8.263.740,2857), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 221°21'11" com uma distância de 19,75 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.093,5383 NY: 8.263.725,4576), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 309°44'42" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.085,6955 NY: 8.263.731,9792), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 41°55'28" com uma distância de 20,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.099,3581 NY: 8.263.747,1933), confrontando com Lote 04B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 123,14 m²; Inscrição Imobiliária: 91553.

QUADRA 15 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.106,5893 NY: 8.263.740,2857), no azimute de 131°08'36" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.114,1200 NY: 8.263.733,7062), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 221°22'17" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.100,8021 NY: 8.263.718,5847), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 313°24'58" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.093,5383 NY: 8.263.725,4576), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 41°21'11" com uma distância de 19,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.106,5893 NY: 8.263.740,2857), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 79,8 m²; Inscrição Imobiliária: 91554.

QUADRA 15 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.114,1200 NY: 8.263.733,7062), no azimute de 131°42'08" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.121,5862 NY: 8.263.727,0536), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 220°31'06" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.108,4949 NY: 8.263.711,7356), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 311°40'46" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.100,8021 NY: 8.263.718,5847), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 41°22'17" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.114,1200 NY: 8.263.733,7062), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 158,22 m²; Inscrição Imobiliária: 91555.

QUADRA 15 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.121,5862 NY: 8.263.727,0536), no azimute de 133°10'17" com uma distância de 10,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.129,1711 NY: 8.263.719,9381), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 222°48'02" com uma distância de 19,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.115,6874 NY: 8.263.705,3773), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 311°28'38" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.108,4949 NY: 8.263.711,7356), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 40°31'06" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.121,5862 NY: 8.263.727,0536), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 139,41 m²; Inscrição Imobiliária: 91556.

Ana Batista Dias Da Silva Costa, Filho de Alzira Batista Dias e Belarmino Damaceno Dias, portador(a) do RG de nº 07494220 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 363.058.041-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Euzebio Domingos Da Costa, portador(a) do RG de nº 06190910 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.463.301-10, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.129,1711 NY: 8.263.719,9381), no azimute de 130°43'06" com uma distância de 9,65 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.136,4850 NY: 8.263.713,6430), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 221°30'33" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.123,0656 NY: 8.263.698,4801), confrontando com Lote 10A, daí deflete à direita no azimute de 313°04'13" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.115,6874 NY: 8.263.705,3773), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 42°48'02" com uma distância de 19,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.129,1711 NY: 8.263.719,9381), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 98,16 m²; Inscrição Imobiliária: 91558.

Arlindo Cleber Paré, Filho(a) de Maria José Duarte Paré e Benedito Gonçalves Paré, Brasileira, portador(a) do RG de n°. 11295180, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de n°. 811.703.861-72, União Estável, com Claudineia Auxiliadora Arruda Costa, portador(a) do RG de nº 17992087 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.362.841-16, residente e domiciliado na Rua Rua 10, Quadra 15, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 10A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.136,4850 NY: 8.263.713,6430), no azimute de 132°10'42" com uma distância de 19,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.151,1950 NY: 8.263.700,3149), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 168°52'43" com uma distância de 2,21 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.151,6216 NY: 8.263.698,1448), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 215°24'21" com uma distância de 3,78 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.149,4289 NY: 8.263.695,0600), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 312°01'51" com uma distância de 11,97 m do lado esquerdo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.140,5347 NY: 8.263.703,0770), confrontando com Lote 10B, daí deflete à esquerda no azimute de 222°01'32" com uma distância de 15,00 m do lado esquerdo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.130,4928 NY: 8.263.691,9343), confrontando com Lote 10B, daí deflete à direita no azimute de 311°23'25" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-07 de coordenada (EX: 593.123,0656 NY: 8.263.698,4801), confrontando com Lote 11D, daí deflete à direita no azimute de 41°30'33" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.136,4850 NY: 8.263.713,6430), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 148,36 m²; Inscrição Imobiliária: 91563.

QUADRA 15 LOTE 10B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.149,4289 NY: 8.263.695,0600), no azimute de 219°48'25" com uma distância de 14,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.139,9227 NY: 8.263.683,6530), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 311°17'22" com uma distância de 12,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.130,4928 NY: 8.263.691,9343), confrontando com Lote 11C, daí deflete à direita no azimute de 42°01'32" com uma distância de 15,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.140,5347 NY: 8.263.703,0770), confrontando com Lote 10A, daí deflete à direita no azimute de 132°01'51" com uma distância de 11,97 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.149,4289 NY: 8.263.695,0600), confrontando com Lote 10A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 56,7 m²; Inscrição Imobiliária: 313658.

QUADRA 15 LOTE 11A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.131,2294 NY: 8.263.673,3274), no azimute de 220°05'41" com uma distância de 6,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.127,2363 NY: 8.263.668,5846), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 311°02'49" com uma distância de 13,14 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.117,3281 NY: 8.263.677,2118), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 41°48'11" com uma distância de 5,98 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.121,3171 NY: 8.263.681,6728), confrontando com Lote 11D, daí deflete à direita no azimute de 130°05'41" com uma distância de 12,96 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.131,2294 NY: 8.263.673,3274), confrontando com Lote 11B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 59,56 m²; Inscrição Imobiliária: 313656.

Lucirene Paiva De Souza, Filho de Lauracy Paiva De Souza e Roberto Gomes De Souza, portador(a) do RG de nº 16196996 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.115.311-80, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 11A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 11B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.134,7073 NY: 8.263.677,4583), no azimute de 220°05'41" com uma distância de 5,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.131,2294 NY: 8.263.673,3274), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 310°05'41" com uma distância de 12,96 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.121,3171 NY: 8.263.681,6728), confrontando com Lote 11A, daí deflete à direita no azimute de 41°48'10" com uma distância de 6,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.125,5165 NY: 8.263.686,3691), confrontando com Lote 11D, daí deflete à direita no azimute de 134°06'49" com uma distância de 12,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.134,7073 NY: 8.263.677,4583), confrontando com Lote 11C, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 72,37 m²; Inscrição Imobiliária: 668800.

Lauraci Paiva Ferreira Pereira, Filho(a) de Maria Paiva Ferreira Pereira e João José Ferreira, portador(a) do RG de nº 31325424 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.792.831-20, Divorciado, residente e domiciliado na Rua Italia, Quadra 15, Lote 11B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 11C

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.139,9227 NY: 8.263.683,6530), no azimute de 220°05'41" com uma distância de 8,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.134,7073 NY: 8.263.677,4583), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 314°06'49" com uma distância de 12,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.125,5165 NY: 8.263.686,3691), confrontando com Lote 11B, daí deflete à direita no azimute de 41°48'10" com uma distância de 7,47 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.130,4928 NY: 8.263.691,9343), confrontando com Lote 11D, daí deflete à direita no azimute de 131°17'22" com uma distância de 12,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.139,9227 NY: 8.263.683,6530), confrontando com Lote 10B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 73,47 m²; Inscrição Imobiliária: 518812.

Lidiane Magalhães Martins, Filho de Terezinha De Jesus Magalhães Martins e Nilson Martins, portador(a) do RG de nº 14266709 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 923.259.121-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Gilberto Paiva De Souza, portador(a) do RG de nº 11649992 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.115.321-51, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 11C, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 11D

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.117,3281 NY: 8.263.677,2118), no azimute de 311°23'46" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.109,8265 NY: 8.263.683,8245), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 42°05'35" com uma distância de 19,75 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.123,0656 NY: 8.263.698,4801), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 131°23'25" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.130,4928 NY: 8.263.691,9343), confrontando com Lote 10A, daí deflete à direita no azimute de 221°48'10" com uma distância de 7,47 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.125,5165 NY: 8.263.686,3691), confrontando com Lote 11C, daí deflete à esquerda no azimute de 221°48'10" com uma distância de 6,30 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.121,3171 NY: 8.263.681,6728), confrontando com Lote 11B, daí deflete à direita no azimute de 221°48'11" com uma distância de 5,98 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.117,3281 NY: 8.263.

677,2118), confrontando com Lote 11A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 99,27 m²; Inscrição Imobiliária: 91539.

Maria De Fátima Soares Turcatel, Filho de Angela Maria Nunes e José Soares Sobrinho, portador(a) do RG de nº 29185483 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.855.401-00, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 11D, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.109,8265 NY: 8.263.683,8245), no azimute de 312°31'12" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.102,4561 NY: 8.263.690,5829), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 41°48'28" com uma distância de 19,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.115,6874 NY: 8.263.705,3773), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 133°04'13" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.123,0656 NY: 8.263.698,4801), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 222°05'35" com uma distância de 19,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.109,8265 NY: 8.263.683,8245), confrontando com Lote 11D, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 118,81 m²; Inscrição Imobiliária: 91540.

Luiz Carlos Gonzaga, Filho de Rosa dos Santos e Lucas Besse, portador(a) do RG de nº 11864842 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.221.968-76, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Aguida De Souza Gonzaga, portador(a) do RG de nº 32205520 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.468.061-28, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.102,4561 NY: 8.263.690,5829), no azimute de 310°02'50" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.094,8776 NY: 8.263.696,9528), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 42°39'00" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.108,4949 NY: 8.263.711,7356), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 131°28'38" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.115,6874 NY: 8.263.705,3773), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 221°48'28" com uma distância de 19,85 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.102,4561 NY: 8.263.690,5829), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 48,79 m²; Inscrição Imobiliária: 91541.

Elizeu Dias Da Silva, Filho de Ana Batista Dias Da Silva e Lauro Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 15770451 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.217.681-05, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.094,8776 NY: 8.263.696,9528), no azimute de 311°04'07" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.087,3382 NY: 8.263.703,5225), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 41°47'35" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.100,8021 NY: 8.263.718,5847), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 131°40'46" com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.108,4949 NY: 8.263.711,7356), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 222°39'00" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.094,8776 NY: 8.263.696,9528), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 161,9 m²; Inscrição Imobiliária: 91542.

QUADRA 15 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.087,3382 NY: 8.263.703,5225), no azimute de 311°09'31" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.079,8093 NY: 8.263.710,1039), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 41°48'08" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.093,5383 NY: 8.263.725,4576), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 133°24'58" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.100,8021 NY: 8.263.718,5847), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 221°47'35" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.087,3382 NY: 8.263.703,5225), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 93,89 m²; Inscrição Imobiliária: 91543.

Afranio Perovano De Souza, Filho de Lourdes Do Carmo Perovano De Souza e Enezio Bernardes De Souza, portador(a) do RG de nº 12079472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 901.832.821-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Renata Magalhaes Martins, portador(a) do RG de nº 12401633 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 923.552.851-87, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.079,8093 NY: 8.263.710,1039), no azimute de 313°05'43" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.072,3611 NY: 8.263.717,0727), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 41°48'49" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.085,6955 NY: 8.263.731,9792), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 129°44'42" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.093,5383 NY: 8.263.725,4576), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 221°48'08" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.079,8093 NY: 8.263.710,1039), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 91544.

QUADRA 15 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.072,3611 NY: 8.263.717,0727), no azimute de 312°35'12" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.065,1469 NY: 8.263.723,7034), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 41°14'12" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.078,3303 NY: 8.263.738,7434), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 132°33'50" com uma distância de 4,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.081,7183 NY: 8.263.735,6319), confrontando com Lote 04A, daí deflete à direita no azimute de 132°33'51" com uma distância de 5,40 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.085,6955 NY: 8.263.731,9792), confrontando com Lote 04B, daí deflete à direita no azimute de 221°48'49" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.072,3611 NY: 8.263.717,0727), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do

polígono acima descrito. Área Construída: 118,89 m²; Inscrição Imobiliária: 91545.

Antonio Tavares Da Silva, Filho(a) de Josina Paulo Da Silva e João Quixaba, Brasileira, portador(a) do RG de n°. 616013, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de n°. 627.393.011-20, União Estável, com Vera Lucia Ramos Coutinho, portador(a) do RG de nº 07510993 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.595.331-91, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.065,1469 NY: 8.263.723,7034), no azimute de 311°40'29" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.057,7906 NY: 8.263.730,2517), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 40°31'26" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.070,9160 NY: 8.263.745,6065), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 132°47'21" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.078,3303 NY: 8.263.738,7434), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 221°14'12" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.065,1469 NY: 8.263.723,7034), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 149,07 m²; Inscrição Imobiliária: 91546.

QUADRA 15 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.057,7906 NY: 8.263.730,2517), no azimute de 310°53'52" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.050,1562 NY: 8.263.736,8643), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 41°05'28" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.063,4646 NY: 8.263.752,1247), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 131°10'43" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.070,9160 NY: 8.263.745,6065), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 220°31'27" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.057,7906 NY: 8.263.730,2517), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 116,6 m²; Inscrição Imobiliária: 668801.

Maria Aparecida De Jesus Silva, Filho de Francisca Gregória Da Silva e Messias Pimenta De Morais, portador(a) do RG de nº 24245127 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.561.351-70, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 15, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.050,1562 NY: 8.263.736,8643), no azimute de 312°39'02" com uma distância de 10,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.042,6202 NY: 8.263.743,8063), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 41°47'17" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.056,1157 NY: 8.263.758,9065), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 132°42'06" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.063,4646 NY: 8.263.752,1247), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 221°05'28" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.050,1562 NY: 8.263.736,8643), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 93,05 m²; Inscrição Imobiliária: 91547.

José Carlos Laviola, Filho de Cleuza Silva De Souza e Francisco Laviola Sobrinho, portador(a) do RG de nº 04984153 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 363.130.681-49, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15A LOTE 01A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.158,5760 NY: 8.263.694,4012), no azimute de 129°54'14" com uma distância de 9,02 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.165,4937 NY: 8.263.688,6163), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 215°54'03" com uma distância de 10,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.159,4833 NY: 8.263.680,3135), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 309°34'23" com uma distância de 9,78 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.151,9423 NY: 8.263.686,5459), confrontando com Lote 01B, daí deflete à direita no azimute de 40°10'50" com uma distância de 10,28 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.158,5760 NY: 8.263.694,4012), confrontando com Rua Itália, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 85,49 m²; Inscrição Imobiliária: 668802.

QUADRA 15A LOTE 01B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.145,6194 NY: 8.263.679,0585), no azimute de 40°10'49" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.151,9423 NY: 8.263.686,5459), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 129°34'23" com uma distância de 9,78 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.159,4833 NY: 8.263.680,3135), confrontando com Lote 01A, daí deflete à direita no azimute de 215°54'03" com uma distância de 8,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.154,3231 NY: 8.263.673,1852), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 304°00'43" com uma distância de 10,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.145,6194 NY: 8.263.679,0585), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 85,71 m²; Inscrição Imobiliária: 91557.

QUADRA 15A LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.165,4937 NY: 8.263.688,6163), no azimute de 132°35'54" com uma distância de 10,75 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.173,4071 NY: 8.263.681,3401), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 218°14'25" com uma distância de 18,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.161,8651 NY: 8.263.666,6941), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 303°32'19" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.153,5300 NY: 8.263.672,2191), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 39°23'05" com uma distância de 1,25 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.154,3231 NY: 8.263.673,1852), confrontando com Lote 05, daí deflete à esquerda no azimute de 35°54'03" com uma distância de 8,80 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.159,4833 NY: 8.263.680,3135), confrontando com Lote 01B, daí deflete à esquerda no azimute de 35°54'03" com uma distância de 10,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.165,4937 NY: 8.263.688,6163), confrontando com Lote 01A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 97,24 m²; Inscrição Imobiliária: 91548.

Aparecida Salvador Sanches Da Silva, Filho de Neli Gonçalves Sanches e Geraldo Salvador Sanches, portador(a) do RG de nº 23316187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.938.672-68, Viúvo, residente e domiciliado

na Rua 10, Quadra 15A, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15A LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.173,4071 NY: 8.263.681,3401), no azimute de 130°54'01" com uma distância de 10,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.181,4219 NY: 8.263.674,3973), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 215°39'37" com uma distância de 17,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.171,2198 NY: 8.263.660,1787), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 304°51'24" com uma distância de 11,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.161,8651 NY: 8. 263.666,6941), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 38°14'25" com uma distância de 18,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.173,4071 NY: 8.263.681,3401), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 179,93 m²; Inscrição Imobiliária: 91562.

Policena Dias de Souza, Filho de Valquiria Nair Dias De Carvalho e Divino Jose de Souza, portador(a) do RG de nº 19490399 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.049.751-10, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15A, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 15A LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.156,9673 NY: 8.263.641,4940), no azimute de 310°50'38" com uma distância de 22,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.140,1352 NY: 8.263.656,0456), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 39°37'53" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593. 153,5300 NY: 8.263.672,2191), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 123°32'19" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.161,8651 NY: 8.263.666,6941), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 124°51'24" com uma distância de 11,40 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.171,2198 NY: 8.263.660,1787), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 217°20'10" com uma distância de 23,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.156,9673 NY: 8. 263.641,4940), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 490,04 m²; Inscrição Imobiliária: 91560.

QUADRA 15A LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.140,1352 NY: 8.263.656,0456), no azimute de 311°36'43" com uma distância de 10,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.132,1351 NY: 8.263.663,1515), confrontando com Rua Estados Unidos, daí deflete à direita no azimute de 40°17'16" com uma distância de 20,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593. 145,6195 NY: 8.263.679,0586), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 124°00'44" com uma distância de 10,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.154,3231 NY: 8.263.673,1852), confrontando com Lote 01B, daí deflete à direita no azimute de 219°23'05" com uma distância de 1,25 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.153,5300 NY: 8.263.672,2191), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 219°37'53" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.140,1352 NY: 8.263.656,0456), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 73,2 m²; Inscrição Imobiliária: 91559.

José Marques Da Silva, Filho de Rosalina Evangelista da Silva e Vitalino Marques da Silva, portador(a) do RG de nº 10889795 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 843.478.211-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Claudia Pereira de Almeida Silva, portador(a) do RG de nº 16396863 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.812.071-97, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15A, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.103,1059 NY: 8.263.811,0377), no azimute de 131°52'07" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.110,6625 NY: 8.263.804,2650), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 221°57'02" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.097,0587 NY: 8.263.789,1303), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 311°35'03" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.089,5788 NY: 8.263.795,7675), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 41°32'10" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.103,1059 NY: 8.263.811,0377), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 183,24 m²; Inscrição Imobiliária: 91577.

QUADRA 16 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.110,6625 NY: 8.263.804,2650), no azimute de 131°52'14" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.118,1090 NY: 8.263.797,5906), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 221°57'04" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.104,5385 NY: 8.263.782,4931), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 311°35'02" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.097,0587 NY: 8.263.789,1303), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 41°57'02" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.110,6625 NY: 8.263.804,2650), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 134,53 m²; Inscrição Imobiliária: 91578.

Devair Da Cruz, Filho de Genalia Lopes Da Cruz e Antônio Cruz, portador(a) do RG de nº 223581 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.410. 851-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Madalena Alves De Farias Cruz, portador(a) do RG de nº 15974634 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.897.271-86, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.118,1090 NY: 8.263.797,5906), no azimute de 133°05'40" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.125,3405 NY: 8.263.790,8247), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 221°40'09" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.112,0433 NY: 8.263.775,8842), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 311°22'06" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.104,5385 NY: 8.263.782,4931), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 41°57'04" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.118,1090 NY: 8.263.797,5906), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 104 m²; Inscrição Imobiliária: 91579.

Mayra Lyandra Lisbôa, Filho de Maria José Lisbôa, portador(a) do RG de nº 24760617 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.274.061-26, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.125,3405 NY: 8.263.790,8247), no azimute de 132°36'01" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.132,7025 NY: 8.263.784,0549), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 221°40'25" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.119,4042 NY: 8.263.769,1154), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 312°36'01" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.112,0433 NY: 8.263.775,8842), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 41°40'09" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.125,3405 NY: 8.263.790,8247), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 175,9 m²; Inscrição Imobiliária: 91580.

QUADRA 16 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.132,7025 NY: 8.263.784,0549), no azimute de 130°40'26" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.140,2869 NY: 8.263.777,5373), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 221°40'11" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.126,8896 NY: 8.263.762,4845), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 311°32'08" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.119,4042 NY: 8.263.769,1154), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 41°40'25" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.132,7025 NY: 8.263.784,0549), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 90,12 m²; Inscrição Imobiliária: 91581.

Elizangela Simão, Filho de Anilda Dornello Da Costa e José Geraldo Simão, portador(a) do RG de nº 33498890 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.035.331-36, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.140,2869 NY: 8.263.777,5373), no azimute de 131°41'07" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.147,7550 NY: 8.263.770,8869), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 221°40'22" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.134,4575 NY: 8.263.755,9478), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 310°49'07" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.126,8896 NY: 8.263.762,4845), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 41°40'11" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.140,2869 NY: 8.263.777,5373), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 144,64 m²; Inscrição Imobiliária: 91582.

QUADRA 16 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.147,7550 NY: 8.263.770,8869), no azimute de 131°35'47" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.155,3082 NY: 8.263.764,1817), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 221°23'11" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.142,0855 NY: 8.263.749,1764), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 311°35'45" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.134,4575 NY: 8.263.755,9478), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 41°40'22" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.147,7550 NY: 8.263.770,8869), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 170,39 m²; Inscrição Imobiliária: 91583.

QUADRA 16 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.155,3082 NY: 8.263.764,1817), no azimute de 131°46'08" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.162,6919 NY: 8.263.757,5871), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 221°24'16" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.149,2681 NY: 8.263.742,3631), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 313°29'19" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.142,0855 NY: 8.263.749,1764), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 41°23'11" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.155,3082 NY: 8.263.764,1817), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 142,95 m²; Inscrição Imobiliária: 91584.

QUADRA 16 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.162,6919 NY: 8.263.757,5871), no azimute de 132°04'33" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.170,1880 NY: 8.263.750,8196), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 222°14'55" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.156,5058 NY: 8.263.735,7558), confrontando com Lote 10A, daí deflete à direita no azimute de 312°23'34" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.149,2681 NY: 8.263.742,3631), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 41°24'16" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.162,6919 NY: 8.263.757,5871), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 122,36 m²; Inscrição Imobiliária: 91585.

Ana Aleixo Dos Santos, Filho de Maria Irene Da Silva e José Aleixo, portador(a) do RG de nº 08707880 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 545. 127.861-04, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 10A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.170,1880 NY: 8.263.750,8196), no azimute de 132°26'39" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.177,5672 NY: 8.263.744,0711), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 222°15'38" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.164,1172 NY: 8.263.729,2692), confrontando com Lote 10B, daí deflete à direita no azimute de 310°26'18" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.156,5058 NY: 8.263.735,7558), confrontando com Lote 11B, daí deflete à direita no azimute de 42°14'55" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.170,1880 NY: 8.263.750,8196), confrontando com Lote 09, fechando

assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 114,18 m²; Inscrição Imobiliária: 91586.

Maria do Carmo Oliveira, Filho(a) de Mercedes Souza Oliveira e Valdivino Francisco de Oliveira, portador(a) do RG de nº 04980697 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.294.071-91, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 10A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 10B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.177,5672 NY: 8.263.744,0711), no azimute de 131°07'59" com uma distância de 9,45 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.184,6841 NY: 8.263.737,8554), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 219°31'31" com uma distância de 19,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.172,1785 NY: 8.263.722,6985), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 309°11'00" com uma distância de 10,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.164,1172 NY: 8.263.729,2692), confrontando com Lote 11A, daí deflete à direita no azimute de 42°15'38" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.177,5672 NY: 8.263.744,0711), confrontando com Lote 10A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 147,59 m²; Inscrição Imobiliária: 91587.

Samuel Arruda de Carvalho, Filho de Marluce Xavier De Carvalho e Nefi Arruda de Carvalho, portador(a) do RG de nº 07725914 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.250.371-68, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 10B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 11A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.158,7667 NY: 8.263.706,6667), no azimute de 310°50'34" com uma distância de 11,02 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.150,4314 NY: 8.263.713,8725), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 41°37'59" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.164,1172 NY: 8.263.729,2692), confrontando com Lote 11B, daí deflete à direita no azimute de 129°11'00" com uma distância de 10,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.172,1785 NY: 8.263.722,6985), confrontando com Lote 10B, daí deflete à direita no azimute de 219°54'54" com uma distância de 20,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.158,7667 NY: 8.263.706,6667), confrontando com Rua Itália, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 103,8 m²; Inscrição Imobiliária: 91569.

Maria Auxiliadora Da Silva, Filho de Ana Flaviano Da Silva e Gonçalo Ambrósio Da Silva, portador(a) do RG de nº 537043 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.683.781-34, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 11A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 11B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.150,4314 NY: 8.263.713,8725), no azimute de 312°26'13" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.142,9766 NY: 8.263.720,6885), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 41°55'16" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.156,5058 NY: 8.263.735,7558), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 130°26'18" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.164,1172 NY: 8.263.729,2692), confrontando com Lote 10A, daí deflete à direita no azimute de 221°37'59" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.150,4314 NY: 8.263.713,8725), confrontando com Lote 11A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 126,1 m²; Inscrição Imobiliária: 91564.

Suzineia Da Silva Gonçalves, Filho de Sueli Fernandes Da Silva e Claudio Ivo Gonçalves, portador(a) do RG de nº 13436953 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 979.607.131-20, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 11B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.142,9766 NY: 8.263.720,6885), no azimute de 312°23'41" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.135,7386 NY: 8.263.727,2965), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 41°55'23" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.149,2681 NY: 8.263.742,3631), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 132°23'34" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.156,5058 NY: 8.263.735,7558), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 221°55'16" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.142,9766 NY: 8.263.720,6885), confrontando com Lote 11B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 201,5 m²; Inscrição Imobiliária: 91567.

QUADRA 16 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.135,7386 NY: 8.263.727,2965), no azimute de 311°45'46" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.128,1659 NY: 8.263.734,0584), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 42°38'12" com uma distância de 20,55 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.142,0855 NY: 8.263.749,1764), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 133°29'19" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.149,2681 NY: 8.263.742,3631), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 221°55'23" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.135,7386 NY: 8.263.727,2965), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 77,47 m²; Inscrição Imobiliária: 91568.

Aminadabes Dias Lopes, Filho de Darcy Gonçalves Lopes e José Dias Lopes, portador(a) do RG de nº 29815142 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.911.852-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Adriana Ribeiro Dos Santos Lopes, portador(a) do RG de nº 933617 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 843.535.032-00, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.128,1659 NY: 8.263.734,0584), no azimute de 311°52'16" com uma distância de 10,05 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.120,6822 NY: 8.263.740,7663), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 42°13'11" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.134,4575 NY: 8.263.755,9478), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 131°35'45" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.142,0855 NY: 8.263.749,1764), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 222°38'12" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX:

593.128,1659 NY: 8.263.734,0584), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 118 m²; Inscrição Imobiliária: 91570.

Francisco Torres, Filho de Maria Joana Da Silva Torres e José Izidoro Torres, portador(a) do RG de nº 03561941 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.225.191-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Piedade Da Silva Torres, portador(a) do RG de nº 07630549 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.102.771-68, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.120,6822 NY: 8.263.740,7663), no azimute de 312°32'33" com uma distância de 9,95 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.113,3515 NY: 8.263.747,4937), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 42°05'07" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.126,8896 NY: 8.263.762,4845), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 130°49'07" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.134,4575 NY: 8.263.755,9478), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 222°13'11" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.120,6822 NY: 8.263.740,7663), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 101,18 m²; Inscrição Imobiliária: 91571.

João Batista Da Silva, Filho de Aide Elza Da Silva e João Norberto Da Silva, portador(a) do RG de nº 05144132 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 377.935.191-91, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.113,3515 NY: 8.263.747,4937), no azimute de 311°48'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.105,8981 NY: 8.263.754,1606), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 42°05'10" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.119,4042 NY: 8.263.769,1154), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 131°32'08" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.126,8896 NY: 8.263.762,4845), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 222°05'07" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.113,3515 NY: 8.263.747,4937), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 149,47 m²; Inscrição Imobiliária: 91572.

QUADRA 16 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.105,8981 NY: 8.263.754,1606), no azimute de 311°10'24" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.098,3698 NY: 8.263.760,7449), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 42°05'16" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.112,0433 NY: 8.263.775,8842), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 132°36'01" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.119,4042 NY: 8.263.769,1154), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 222°05'10" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.105,8981 NY: 8.263.754,1606), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 111,85 m²; Inscrição Imobiliária: 91573.

Josenira Maria De Rosa Lara, Filho de Monica Evangelista Da Rosa e João Augusto Da Rosa, portador(a) do RG de nº 16154100 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.441.761-97, Casado, Comunhão Universal de Bens, com José Maria De Almeida Lara, portador(a) do RG de nº 950960 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.455.321-53, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 16 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.098,3698 NY: 8.263.760,7449), no azimute de 311°40'11" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.090,8249 NY: 8.263.767,4601), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 42°22'20" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.104,5385 NY: 8.263.782,4931), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 131°22'06" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.112,0433 NY: 8.263.775,8842), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 222°05'16" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.098,3698 NY: 8.263.760,7449), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 124,68 m²; Inscrição Imobiliária: 91574.

QUADRA 16 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.090,8249 NY: 8.263.767,4601), no azimute de 313°18'09" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.083,5481 NY: 8.263.774,3179), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 42°22'06" com uma distância de 20,05 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.097,0587 NY: 8.263.789,1303), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 131°35'02" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.104,5385 NY: 8.263.782,4931), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 222°22'20" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.090,8249 NY: 8.263.767,4601), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 66,3 m²; Inscrição Imobiliária: 91575.

QUADRA 16 LOTE 20

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.083,5481 NY: 8.263.774,3179), no azimute de 312°07'58" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.076,1320 NY: 8.263.781,0267), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 42°22'18" com uma distância de 19,95 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.089,5788 NY: 8.263.795,7675), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 131°35'03" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.097,0587 NY: 8.263.789,1303), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 222°22'06" com uma distância de 20,05 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.083,5481 NY: 8.263.774,3179), confrontando com Lote 19, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 181,25 m²; Inscrição Imobiliária: 91576.

QUADRA 16A LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.189,1393 NY: 8.263.733,8280), no azimute de 132°00'30" com

uma distância de 12,25 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.198,2391 NY: 8.263.725,6322), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 220°34'34" com uma distância de 19,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.185,4575 NY: 8.263.710,7070), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 310°51'43" com uma distância de 12,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.176,2686 NY: 8.263.718,6560), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 40°18'31" com uma distância de 19,90 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.189,1393 NY: 8.263.733,8280), confrontando com Rua Itália, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 139,86 m²; Inscrição Imobiliária: 316527.

QUADRA 16A LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.198,2391 NY: 8.263.725,6322), no azimute de 132°15'34" com uma distância de 7,97 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.204,1395 NY: 8.263.720,2709), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 208°46'12" com uma distância de 19,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.194,6585 NY: 8.263.703,0036), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 309°56'14" com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.185,4575 NY: 8. 263.710,7070), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 40°34'34" com uma distância de 19,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.198,2391 NY: 8.263.725,6322), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 75,12 m²; Inscrição Imobiliária: 91588.

QUADRA 16A LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.184,2630 NY: 8.263.684,7540), no azimute de 308°47'21" com uma distância de 16,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.171,5588 NY: 8.263.694,9645), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 41°26'26" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.185,4575 NY: 8.263.710,7070), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 129°56'14" com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.194,6585 NY: 8.263.703,0036), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 209°40'01" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.184,2630 NY: 8.263.684,7540), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 26,84 m²; Inscrição Imobiliária: 91566.

QUADRA 16A LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.171,5588 NY: 8.263.694,9645), no azimute de 309°25'06" com uma distância de 11,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.162,4430 NY: 8.263.702,4572), confrontando com Rua Inglaterra, daí deflete à direita no azimute de 40°28'50" com uma distância de 21,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.176,2686 NY: 8.263.718,6560), confrontando com Rua Itália, daí deflete à direita no azimute de 130°51'43" com uma distância de 12,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.185,4575 NY: 8.263.710,7070), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 221°26'26" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.171,5588 NY: 8.263.694,9645), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 196,41 m²; Inscrição Imobiliária: 91565.

Odenil Francisco Da Silva, Filho de Joanina Izaura da Silva e Joviniano Francisco da Silva, portador(a) do RG de nº 00804550 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.633.941-53, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Emilitina de Almeida e Silva, portador(a) do RG de nº 05112699 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.893.371-49, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16A, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.136,3481 NY: 8.263.848,3584), no azimute de 132°19'32" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.143,8892 NY: 8.263.841,4903), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 221°04'42" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.130,6817 NY: 8.263.826,3387), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 311°29'10" com uma distância de 10,55 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.122,7786 NY: 8.263.833,3275), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 42°04'29" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.136,3481 NY: 8.263.848,3584), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 135,87 m²; Inscrição Imobiliária: 91360.

Cilço Da Cruz, Filho de Genália Lopes Da Rocha e Antonio Da Cruz, portador(a) do RG de nº 1270238 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.076. 409-97, Casado, Comunhão de Bens, com Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08088187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.339.601-49, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 17, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.143,8892 NY: 8.263.841,4903), no azimute de 131°28'59" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.151,3816 NY: 8.263.834,8656), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 221°30'33" com uma distância de 20,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.138,0605 NY: 8.263.819,8137), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 311°29'11" com uma distância de 8,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.131,4309 NY: 8.263.825,6763), confrontando com Lote 18, daí deflete à esquerda no azimute de 311°29'06" com uma distância de 1,00 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.130,6817 NY: 8.263.826,3387), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 41°04'42" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.143,8892 NY: 8. 263.841,4903), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 72,47 m²; Inscrição Imobiliária: 91351.

QUADRA 17 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.151,3816 NY: 8.263.834,8656), no azimute de 130°55'09" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.158,9380 NY: 8.263.828,3156), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 221°04'56" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.145,6640 NY: 8.263.813,0899), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 311°29'11" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.138,0605 NY: 8.263.819,8137), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 41°30'33" com uma distância de 20,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX:

593.151,3816 NY: 8.263.834,8656), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 171,91 m²; Inscrição Imobiliária: 91352.

QUADRA 17 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.158,9380 NY: 8.263.828,3156), no azimute de 132°53'53" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.166,2627 NY: 8.263.821,5095), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 221°57'28" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.152,5562 NY: 8.263.806,2644), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 314°43'18" com uma distância de 9,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.145,6640 NY: 8.263.813,0899), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 41°04'56" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.158,9380 NY: 8.263.828,3156), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 134,55 m²; Inscrição Imobiliária: 91353.

Sincler Tosi, Filho(a) de Benedita Cardoso Tosi e Nabor Tosi, portador(a) do RG de nº 21672237 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 197.227.379-53, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.166,2627 NY: 8.263.821,5095), no azimute de 131°57'29" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.173,6991 NY: 8.263.814,8236), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 221°30'06" com uma distância de 20,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.160,1831 NY: 8.263.799,5474), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 311°22'13" com uma distância de 10,16 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.152,5562 NY: 8.263.806,2644), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 41°57'28" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.166,2627 NY: 8.263.821,5095), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 111,3 m²; Inscrição Imobiliária: 91354.

QUADRA 17 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.173,6991 NY: 8.263.814,8236), no azimute de 131°50'14" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.181,1495 NY: 8.263.808,1535), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 222°03'57" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.167,5487 NY: 8.263.793,0831), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 311°16'15" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.160,1831 NY: 8.263.799,5474), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 41°30'06" com uma distância de 20,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.173,6991 NY: 8.263.814,8236), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 89,85 m²; Inscrição Imobiliária: 91355.

Cilço Da Cruz, Filho de Genália Lopes Da Rocha e Antonio Da Cruz, portador(a) do RG de nº 1270238 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.076.409-97, Casado, Comunhão de Bens, com Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08088187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.339.601-49, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.181,1495 NY: 8.263.808,1535), no azimute de 132°22'45" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.188,5365 NY: 8.263.801,4131), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 222°03'55" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.174,9699 NY: 8.263.786,3804), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 312°05'17" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.167,5487 NY: 8.263.793,0831), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 42°03'57" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.181,1495 NY: 8.263.808,1535), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 119,05 m²; Inscrição Imobiliária: 91356.

Cristina Gomes De Souza Laviola, Filho de Cleide Gomes De Souza e Virgilio Alves De Souza, portador(a) do RG de nº 07985886 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 909.614.981-53, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Francisco Da Silva Laviola, portador(a) do RG de nº 26823454 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 337.686.501-97, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.188,5365 NY: 8.263.801,4131), no azimute de 132°42'12" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.195,8851 NY: 8.263.794,6312), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 222°03'56" com uma distância de 20,01 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.182,4820 NY: 8.263.779,7798), confrontando com Lote 09A, daí deflete à direita no azimute de 311°18'16" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.174,9699 NY: 8.263.786,3804), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 42°03'55" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.188,5365 NY: 8.263.801,4131), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 151,02 m²; Inscrição Imobiliária: 91357.

Nilse Ferreira De Campos, Filho(a) de Tereza Cerino De Campos e João Ferreira, portador(a) do RG de nº 04119975 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 844.357.391-00, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 09A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.195,8851 NY: 8.263.794,6312), no azimute de 132°15'03" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.203,4353 NY: 8.263.787,7728), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 222°38'56" com uma distância de 19,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.190,0196 NY: 8.263.773,2083), confrontando com Lote 09B, daí deflete à direita no azimute de 311°04'59" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.182,4820 NY: 8.263.779,7798), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 42°03'56" com uma distância de 20,01 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.195,8851 NY: 8.263.794,6312), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 110,86 m²; Inscrição Imobiliária: 91358.

QUADRA 17 LOTE 09B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.203,4353 NY: 8.263.787,7728), no azimute de 132°21'44" com uma distância de 12,81 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.212,9018 NY: 8.263.779,1401), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 223°17'32" com uma distância de 19,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.199,5657 NY: 8.263.764,9844), confrontando com Lote 09C, daí deflete à direita no azimute de 310°44'41" com uma distância de 12,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.190,0196 NY: 8.263.773,2083), confrontando com Lote 10B, daí deflete à direita no azimute de 42°38'56" com uma distância de 19,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.203,4353 NY: 8.263.787,7728), confrontando com Lote 09A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 177,32 m²; Inscrição Imobiliária: 91359.

Claudete Lurdes Schreiber, Filho de Elia Helena Schreiber e Edmundo João Schreiber, portador(a) do RG de nº 05924472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.448.801-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Helio De Souza Lima, portador(a) do RG de nº 05544254 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.606.941-72, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 9B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 09C

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.212,9018 NY: 8.263.779,1401), no azimute de 132°12'08" com uma distância de 19,31 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.227,2053 NY: 8.263.766,1696), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 202°47'35" com uma distância de 19,88 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.219,5028 NY: 8.263.747,8397), confrontando com Avenida Leôncio de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 310°34'05" com uma distância de 21,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.203,0983 NY: 8.263.761,8842), confrontando com Lote 10A, daí deflete à direita no azimute de 311°16'13" com uma distância de 4,70 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.199,5657 NY: 8.263.764,9844), confrontando com Lote 10B, daí deflete à direita no azimute de 43°17'32" com uma distância de 19,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.212,9018 NY: 8.263.779,1401), confrontando com Lote 09B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 210,61 m²; Inscrição Imobiliária: 91341.

Claudete Lurdes Schreiber, Filho de Elia Helena Schreiber e Edmundo José Schreiber, portador(a) do RG de nº 05924472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.448.801-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Helio De Souza Lima, portador(a) do RG de nº 05544254 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.606.941-72, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 9C, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 10A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.209,4655 NY: 8.263.729,7218), no azimute de 310°06'05" com uma distância de 25,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.189,9604 NY: 8.263.746,1474), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 39°51'24" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.203,0983 NY: 8.263.761,8842), confrontando com Lote 10B, daí deflete à direita no azimute de 130°34'06" com uma distância de 21,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.219,5028 NY: 8.263.747,8397), confrontando com Lote 09C, daí deflete à direita no azimute de 202°49'45" com uma distância de 13,62 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.214,2165 NY: 8.263.735,2821), confrontando com Avenida Leôncio de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 220°30'43" com uma distância de 7,31 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.209,4655 NY: 8.263.729,7218), confrontando com Avenida Leôncio de Miranda, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 175,57 m²; Inscrição Imobiliária: 91340.

Claudete Lurdes Schreiber, Filho de Elia Helena Schreiber e Edmundo João Schreiber, portador(a) do RG de nº 05924472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.448.801-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Helio De Souza Lima, portador(a) do RG de nº 05544254 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.606.941-72, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 10A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 10B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.189,9604 NY: 8.263.746,1474), no azimute de 311°31'16" com uma distância de 17,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.176,5585 NY: 8.263.758,0132), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°32'15" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.190,0196 NY: 8.263.773,2083), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 130°44'41" com uma distância de 12,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.199,5657 NY: 8.263.764,9844), confrontando com Lote 09B, daí deflete à direita no azimute de 131°16'12" com uma distância de 4,70 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.203,0983 NY: 8.263.761,8842), confrontando com Lote 09C, daí deflete à direita no azimute de 219°51'24" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.189,9604 NY: 8.263.746,1474), confrontando com Lote 10A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 181,67 m²; Inscrição Imobiliária: 91342.

Francisco Antônio De Lima Filho, Filho de Isabel Negreto De Lima e Francisco Antonio De Lima, portador(a) do RG de nº 04097823 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.694.101-87, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Elena Da Trindade Lima, portador(a) do RG de nº 06085393 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.720.121-92, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 10B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.176,5585 NY: 8.263.758,0132), no azimute de 311°56'27" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.169,1201 NY: 8.263.764,6969), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°32'15" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.182,4820 NY: 8.263.779,7798), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 131°04'59" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.190,0196 NY: 8.263.773,2083), confrontando com Lote 09A, daí deflete à direita no azimute de 221°32'15" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.176,5585 NY: 8.263.758,0132), confrontando com Lote 10B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 141,79 m²; Inscrição Imobiliária: 91343.

QUADRA 17 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.169,1201 NY: 8.263.764,6969), no azimute de 310°43'34" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.161,5416 NY: 8.263.771,2214), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°32'08" com uma distância de 20,25 m do

lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.174,9699 NY: 8.263.786,3804), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 131°18'16" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.182,4820 NY: 8.263.779,7798), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 221°32'15" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.169,1201 NY: 8.263.764,6969), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 185,67 m²; Inscrição Imobiliária: 91344.

QUADRA 17 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.161,5416 NY: 8.263.771,2214), no azimute de 310°06'20" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.153,8153 NY: 8.263.777,7289), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°48'38" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.167,5487 NY: 8.263.793,0831), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 132°05'17" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.174,9699 NY: 8.263.786,3804), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 221°32'08" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.161,5416 NY: 8.263.771,2214), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 121,71 m²; Inscrição Imobiliária: 91345.

Elizio de Magalhães, Filho de Luiza de Magalhães, portador(a) do RG de nº 05215374 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.014.301-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Nair da Silva Magalhães, portador(a) do RG de nº 08116814 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 689. 827.471-68, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.153,8153 NY: 8.263.777,7289), no azimute de 311°35'36" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.146,4862 NY: 8.263.784,2345), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°48'42" com uma distância de 20,54 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.160,1831 NY: 8.263.799,5474), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 131°16'15" com uma distância de 9,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.167,5487 NY: 8.263.793,0831), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 221°48'38" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.153,8153 NY: 8.263.777,7289), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 78,42 m²; Inscrição Imobiliária: 91346.

José Da Cruz, Filho de Maria Nunes Cerqueira Da Cruz e Norberto Da Cruz, portador(a) do RG de nº 01304887 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.414.931-20, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 15

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.146,4862 NY: 8.263.784,2345), no azimute de 311°37'24" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.139,0106 NY: 8.263.790,8771), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°21'28" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.152,5562 NY: 8.263.806,2644), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 131°22'14" com uma distância de 10,16 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.160,1831 NY: 8.263.799,5474), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 221°48'42" com uma distância de 20,54 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.146,4862 NY: 8.263.784,2345), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 109,91 m²; Inscrição Imobiliária: 91347.

Dioga Agripina Da Silva, Filho de Maria Julia Da Silva e Manoel Nicolino Da Silva, portador(a) do RG de nº 12733539 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.469.781-91, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 16

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.139,0106 NY: 8.263.790,8771), no azimute de 312°54'43" com uma distância de 9,91 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.131,7535 NY: 8.263.797,6236), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°58'06" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.145,6640 NY: 8.263.813,0899), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 134°43'18" com uma distância de 9,70 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.152,5562 NY: 8.263.806,2644), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 221°21'28" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.139,0106 NY: 8.263.790,8771), confrontando com Lote 15, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 139,17 m²; Inscrição Imobiliária: 91348.

José Francisco, Filho de Maria Flausina e Francisco Raimundo De Carvalho, portador(a) do RG de nº 04268644 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 846.340.901-63, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Das Graças Simão Francisco, portador(a) do RG de nº 06736343 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 795.349.881-20, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 17 LOTE 17

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.131,7535 NY: 8.263.797,6236), no azimute de 313°09'22" com uma distância de 10,31 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.124,2357 NY: 8.263.804,6725), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 42°23'52" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.138,0605 NY: 8.263.819,8137), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 131°29'11" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.145,6640 NY: 8.263.813,0899), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 221°58'06" com uma distância de 20,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.131,7535 NY: 8.263.797,6236), confrontando com Lote 16, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 97,58 m²; Inscrição Imobiliária: 91349.

QUADRA 17 LOTE 18

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.124,2357 NY: 8.263.804,6725), no azimute de 312°48'33" com uma distância de 8,58 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.117,9409 NY: 8.263.810,5033), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°38'22" com uma distância de 20,30 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.131,4309 NY: 8.263.825,6763), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 131°29'11" com uma distância de 8,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.138,0605 NY: 8.263.819,8137), confrontan-

do com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 222°23'52" com uma distância de 20,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.124,2357 NY: 8.263.804,6725), confrontando com Lote 17, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 0 m²; Inscrição Imobiliária: 91350.

QUADRA 17 LOTE 19

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.117,9409 NY: 8.263.810,5033), no azimute de 312°59'53" com uma distância de 11,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.109,5301 NY: 8.263.818,3460), confrontando com Rua Portugal, daí deflete à direita no azimute de 41°29'14" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.122,7786 NY: 8.263.833,3275), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 131°29'10" com uma distância de 10,55 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.130,6817 NY: 8.263.826,3387), confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 131°29'06" com uma distância de 1,00 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.131,4309 NY: 8.263.825,6763), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 221°38'22" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.117,9409 NY: 8.263.810,5033), confrontando com Lote 18, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 171,68 m²; Inscrição Imobiliária: 668803.

Cilço da Cruz Filho, Filho de Maria Aparecida Gonçalves da Cruz e Cilço da Cruz, portador(a) do RG de nº 09376151 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 604.573.331-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Meyre Josefina Tortorelli da Cruz, portador(a) do RG de nº 07567162 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.390.521-04, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.171,8244 NY: 8.263.885,2222), no azimute de 132°48'10" com uma distância de 7,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.177,4738 NY: 8.263.879,9902), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 220°18'53" com uma distância de 16,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.166,6692 NY: 8.263.867,2564), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 310°45'47" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.159,1709 NY: 8.263.873,7204), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 47°43'47" com uma distância de 17,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.171,8244 NY: 8.263.885,2222), confrontando com Rua Uruguai, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 119,14 m²; Inscrição Imobiliária: 91051.

Cilço Da Cruz, Filho de Genália Lopes Da Rocha e Antonio Da Cruz, portador(a) do RG de nº 1270238 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.076.409-97, Casado, Comunhão de Bens, com Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08088187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.339.601-49, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.177,4738 NY: 8.263.879,9902), no azimute de 132°02'07" com uma distância de 9,75 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.184,7171 NY: 8.263.873,4602), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 219°17'09" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.171,8311 NY: 8.263.857,7087), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 310°49'35" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.164,1507 NY: 8.263.864,3444), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 40°51'22" com uma distância de 3,85 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.166,6692 NY: 8.263.867,2564), confrontando com Lote 14, daí deflete à esquerda no azimute de 40°18'53" com uma distância de 16,70 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.177,4738 NY: 8.263.879,9902), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 38,49 m²; Inscrição Imobiliária: 91052.

QUADRA 18 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.184,7171 NY: 8.263.873,4602), no azimute de 134°20'48" com uma distância de 10,15 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.191,9758 NY: 8.263.866,3652), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 220°03'08" com uma distância de 19,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.179,4292 NY: 8.263.851,4404), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 309°31'19" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.171,8311 NY: 8.263.857,7087), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 39°17'09" com uma distância de 20,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.184,7171 NY: 8.263.873,4602), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 96,64 m²; Inscrição Imobiliária: 91053.

Anderson Baltazar da Costa, Filho de Lucilia Pires Da Costa e Manoel Carneiro Da Costa, portador(a) do RG de nº 31097200 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.202.981-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vera Lucia Da Silva Costa, portador(a) do RG de nº 06768407 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.777.861-15, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.191,9758 NY: 8.263.866,3652), no azimute de 131°59'58" com uma distância de 9,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.199,1843 NY: 8.263.859,8747), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 219°30'33" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.185,9517 NY: 8.263.843,8275), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 312°09'16" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.178,6495 NY: 8.263.850,4382), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 37°52'50" com uma distância de 1,27 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.179,4292 NY: 8.263.851,4404), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 40°03'08" com uma distância de 19,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.191,9758 NY: 8.263.866,3652), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 97,52 m²; Inscrição Imobiliária: 91054.

Anderson Baltazar Da Costa, Filho de Lucilia Pires Da Costa e Manoel Carneiro Da Costa, portador(a) do RG de nº 31097200 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.202.981-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vera Lucia Da Silva Costa, portador(a) do RG de nº 06768407 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.777.861-15, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.199,1843 NY: 8.263.859,8747), no azimute de 132°47'59" com uma distância de 10,45 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.206,8519 NY: 8.263.852,7745), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 221°50'56" com uma distância de 20,60 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.193,1113 NY: 8.263.837,4329), confrontando com Lote 06A, daí deflete à direita no azimute de 311°46'11" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.185,9517 NY: 8.263.843,8275), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 39°30'33" com uma distância de 20,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.199,1843 NY: 8.263.859,8747), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 130,56 m²; Inscrição Imobiliária: 91055.

Eliane Ferreira de Castro, Filho de Maria Pereira Dos Santos e Raimundo Ferreira Soares, portador(a) do RG de nº 04510860 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 318.434.171-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Manoel Aparecido de Castro, portador(a) do RG de nº 00894222 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 177.794.301-97, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 06A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.206,8519 NY: 8.263.852,7745), no azimute de 133°07'03" com uma distância de 9,80 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.214,0056 NY: 8.263.846,0761), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 220°02'52" com uma distância de 20,65 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.200,7210 NY: 8.263.830,2709), confrontando com Lote 06B, daí deflete à direita no azimute de 313°15'51" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.193,7303 NY: 8.263.836,8503), confrontando com Lote 09B, daí deflete à direita no azimute de 313°15'57" com uma distância de 0,85 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.193,1113 NY: 8.263.837,4329), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 41°50'56" com uma distância de 20,60 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.206,8519 NY: 8.263.852,7745), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 73,15 m²; Inscrição Imobiliária: 91057.

Cleonice Ribeiro de Sousa, Filho de Maria Hagapta de Queiroz, portador(a) do RG de nº 03720578 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.545.091-00, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com João Batista Pereira de Sousa, portador(a) do RG de nº 01647342 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.199.001-34, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 6A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 06B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.214,0056 NY: 8.263.846,0761), no azimute de 132°14'39" com uma distância de 9,85 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.221,2979 NY: 8.263.839,4537), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 220°48'23" com uma distância de 21,10 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.207,5089 NY: 8.263.823,4826), confrontando com Lote 07A, daí deflete à direita no azimute de 315°05'49" com uma distância de 9,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.201,0851 NY: 8.263.829,9282), confrontando com Lote 09A, daí deflete à esquerda no azimute de 313°15'50" com uma distância de 0,50 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.200,7210 NY: 8.263.830,2708), confrontando com Lote 09B, daí deflete à direita no azimute de 40°02'51" com uma distância de 20,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.214,0056 NY: 8.263.846,0761), confrontando com Lote 06A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 78,74 m²; Inscrição Imobiliária: 91056.

João Batista Pereira de Sousa, Filho de Abadia Pereira de Sousa, portador(a) do RG de nº 01647342 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.199.001-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Cleonice Ribeiro de Sousa, portador(a) do RG de nº 03720578 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.545.091-00, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 6B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 07A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.221,2979 NY: 8.263.839,4537), no azimute de 130°57'29" com uma distância de 13,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.231,7957 NY: 8.263.830,3416), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 216°25'20" com uma distância de 21,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.219,0298 NY: 8.263.813,0403), confrontando com Lote 07B, daí deflete à direita no azimute de 312°03'06" com uma distância de 14,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.208,0030 NY: 8.263.822,9868), confrontando com Lote 08C, daí deflete à direita no azimute de 315°05'53" com uma distância de 0,70 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.207,5089 NY: 8.263.823,4826), confrontando com Lote 09A, daí deflete à direita no azimute de 40°48'23" com uma distância de 21,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.221,2979 NY: 8.263.839,4537), confrontando com Lote 06B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 179,76 m²; Inscrição Imobiliária: 91049.

QUADRA 18 LOTE 07B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.231,7957 NY: 8.263.830,3416), no azimute de 132°36'03" com uma distância de 10,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.239,5982 NY: 8.263.823,1666), confrontando com Rua Japão, daí deflete à esquerda no azimute de 120°34'34" com uma distância de 9,59 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.247,8577 NY: 8.263.818,2866), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 199°54'32" com uma distância de 10,80 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.244,1789 NY: 8.263.808,1291), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 206°57'26" com uma distância de 8,70 m do lado esquerdo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.240,2350 NY: 8.263.800,3743), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 300°52'07" com uma distância de 14,50 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.227,7890 NY: 8.263.807,8139), confrontando com Lote 08A, daí deflete à esquerda no azimute de 300°49'24" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-07 de coordenada (EX: 593.219,0298 NY: 8.263.813,0403), confrontando com Lote 08B, daí deflete à direita no azimute de 36°25'20" com uma distância de 21,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.231,7957 NY: 8.263.830,3416), confrontando com Lote 07A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 206,31 m²; Inscrição Imobiliária: 91050.

Francisco Gonçalo Pinto, Filho de Celina Rosa Pinto e Urbano Geraldo Pinto, portador(a) do RG de nº 902185 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 629.472.651-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Sharon Joy Raehl Pinto, portador(a) do RG de nº W510277U DPF/DF, inscrito(a) sob o CPF de nº 836.852.431-87, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 7B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 08A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.228,8263 NY: 8.263.778,0147), no azimute de 311°43'54" com uma distância de 17,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.215,9136 NY: 8.263.789,5323), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 33°00'25" com uma distância de 21,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.227,7890 NY: 8.263.807,8139), confrontando com Lote 08B, daí deflete à direita no azimute de 120°52'07" com uma distância de 14,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.240,2350 NY: 8.263.800,3743), confrontando com Lote 07B, daí deflete à direita no azimute de 207°01'57" com uma distância de 25,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.228,8263 NY: 8.263.778,0147), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 281,21 m²; Inscrição Imobiliária: 91042.

Jamila Aline Souza Lima, Filho de Claudete Lurdes Schreiber e Hélio de Souza Lima, portador(a) do RG de nº 19114630 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.834.641-95, Viúvo, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 8A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 08B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.215,9136 NY: 8.263.789,5323), no azimute de 312°16'42" com uma distância de 10,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.208,0703 NY: 8.263.796,6637), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 33°47'28" com uma distância de 19,71 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.219,0298 NY: 8.263.813,0403), confrontando com Lote 08C, daí deflete à direita no azimute de 120°49'24" com uma distância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.227,7890 NY: 8.263.807,8139), confrontando com Lote 07B, daí deflete à direita no azimute de 213°00'25" com uma distância de 21,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.215,9136 NY: 8.263.789,5323), confrontando com Lote 08A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 151,39 m²; Inscrição Imobiliária: 91041.

Débora Paiva Panta, Filho de Francisca Pereira De Paiva e João Raimundo Filho, portador(a) do RG de nº 06049567 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 441.900.691-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Panta De Oliveira, portador(a) do RG de nº 802819 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 496.734.321-04, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 8B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 08C

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.208,0703 NY: 8.263.796,6637), no azimute de 312°13'04" com uma distância de 17,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.195,0358 NY: 8.263.808,4901), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 41°48'44" com uma distância de 19,45 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.208,0030 NY: 8.263.822,9868), confrontando com Lote 09A, daí deflete à direita no azimute de 132°03'06" com uma distância de 14,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.219,0298 NY: 8.263.813,0403), confrontando com Lote 07A, daí deflete à direita no azimute de 213°47'28" com uma distância de 19,71 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.208,0703 NY: 8.263.796,6637), confrontando com Lote 08B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 177,77 m²; Inscrição Imobiliária: 91040.

Liane Da Silva Rodrigues, Filho de Maria Leocádia Da Silva, portador(a) do RG de nº 00091812 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.824.451-49, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Antônio Rodrigues Filho, portador(a) do RG de nº 02679680 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 176.097.391-20, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 8C, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 09A

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.195,0358 NY: 8.263.808,4901), no azimute de 311°53'15" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.187,5907 NY: 8.263.815,1673), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 42°26'01" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.201,0851 NY: 8.263.829,9282), confrontando com Lote 09B, daí deflete à direita no azimute de 135°05'49" com uma distância de 9,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.207,5089 NY: 8.263.823,4826), confrontando com Lote 06B, daí deflete à direita no azimute de 135°05'53" com uma distância de 0,70 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.208,0030 NY: 8.263.822,9868), confrontando com Lote 07A, daí deflete à direita no azimute de 221°48'44" com uma distância de 19,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.195,0358 NY: 8.263.808,4901), confrontando com Lote 08C, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 96,73 m²; Inscrição Imobiliária: 91038.

Sandra Aparecida Gonçalves Da Cruz, Filho de Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz e Cilço Da Cruz, portador(a) do RG de nº 10330054 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.368.031-68, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 9A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 09B

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.187,5907 NY: 8.263.815,1673), no azimute de 313°14'20" com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.180,1599 NY: 8.263.822,1548), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 42°43'14" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.193,7303 NY: 8.263.836,8503), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 133°15'51" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.200,7210 NY: 8.263.830,2708), confrontando com Lote 06A, daí deflete à esquerda no azimute de 133°15'50" com uma distância de 0,50 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.201,0851 NY: 8.263.829,9282), confrontando com Lote 06B, daí deflete à direita no azimute de 222°26'01" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.187,5907 NY: 8.263.815,1673), confrontando com Lote 09A, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 169,3 m²; Inscrição Imobiliária: 91043.

Bartolina De Pinho Bueno, Filho de Martinha Nunes De Pinho e Pedro Menciara De Pinho, portador(a) do RG de nº 08162026 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.605.501-30, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Osvaldo Viturino Bueno, portador(a) do RG de nº 03237664 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 275.153.381-72, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 9B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.180,1599 NY: 8.263.822,1548), no azimute de 311°53'54" com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.172,7910 NY: 8.263.828,7660), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 41°08'49" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.185,9517 NY: 8.

263.843,8275), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 131°46'11" com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.193,1113 NY: 8.263.837,4329), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 133°15'57" com uma distância de 0,85 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.193,7303 NY: 8.263.836,8503), confrontando com Lote 06A, daí deflete à direita no azimute de 222°43'14" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.180,1599 NY: 8.263.822,1548), confrontando com Lote 09B, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 151,02 m²; Inscrição Imobiliária: 91044.

Marcos Do Prado Silva, Filho de Sueli Do Prado Silva e João Batista Da Silva, portador(a) do RG de nº 11470542 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 998.600.071-87, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.172,7910 NY: 8.263.828,7660), no azimute de 311°00'20" com uma distância de 10,02 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.165,2288 NY: 8.263.835,3411), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 41°38'09" com uma distância de 20,20 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.178,6495 NY: 8.263.850,4382), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 132°09'16" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.185,9517 NY: 8.263.843,8275), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 221°08'49" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.172,7910 NY: 8.263.828,7660), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 102,84 m²; Inscrição Imobiliária: 91045.

Eunice Mendonça Da Silva, Filho de Maria Madalena Da Conceição e Olavo Mendoça Filho, portador(a) do RG de nº 04299493 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 945.004.361-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Saturnino Candido Da Silva, portador(a) do RG de nº 33886660 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.059.031-01, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.165,2288 NY: 8.263.835,3411), no azimute de 312°13'44" com uma distância de 10,24 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.157,6445 NY: 8.263.842,2251), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 42°29'49" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.171,8311 NY: 8.263.857,7087), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 129°31'19" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.179,4292 NY: 8.263.851,4404), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 217°52'50" com uma distância de 1,27 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.178,6495 NY: 8.263.850,4382), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 221°38'09" com uma distância de 20,20 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.165,2288 NY: 8.263.835,3411), confrontando com Lote 11, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 126,18 m²; Inscrição Imobiliária: 91046.

Laércio Cândido Da Silva, Filho de Eunice Mendonça Da Silva e Saturnino Cândido Da Silva, portador(a) do RG de nº 07259581 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 376.459.781-04, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 18 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.157,6445 NY: 8.263.842,2251), no azimute de 312°13'32" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.150,2389 NY: 8.263.848,9460), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 42°05'47" com uma distância de 20,75 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.164,1507 NY: 8.263.864,3444), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 130°49'35" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.171,8311 NY: 8.263.857,7087), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 222°29'49" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.157,6445 NY: 8.263.842,2251), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 157,1 m²; Inscrição Imobiliária: 91047.

QUADRA 18 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.150,2389 NY: 8.263.848,9460), no azimute de 312°09'41" com uma distância de 11,40 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.141,7922 NY: 8.263.856,5946), confrontando com Rua Alemanha, daí deflete à direita no azimute de 45°25'12" com uma distância de 24,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.159,1709 NY: 8.263.873,7204), confrontando com Rua Uruguai, daí deflete à direita no azimute de 130°45'47" com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.166,6692 NY: 8.263.867,2564), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 220°51'22" com uma distância de 3,85 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.164,1507 NY: 8.263.864,3444), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 222°05'47" com uma distância de 20,75 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.150,2389 NY: 8.263.848,9460), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 139,41 m²; Inscrição Imobiliária: 91048.

QUADRA 19 LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.218,3169 NY: 8.263.855,0955), no azimute de 310°21'10" com uma distância de 10,45 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.210,3529 NY: 8.263.861,8620), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 46°09'16" com uma distância de 21,80 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.226,0785 NY: 8.263.876,9663), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 126°27'32" com uma distância de 10,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.234,4431 NY: 8.263.870,7862), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 225°47'03" com uma distância de 22,50 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.218,3169 NY: 8.263.855,0955), confrontando com Lote 14, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 96,5 m²; Inscrição Imobiliária: 91058.

QUADRA 19 LOTE 02

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.210,3529 NY: 8.263.861,8620), no azimute de 311°42'50" com uma distância de 9,75 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.203,0759 NY: 8.263.868,3488), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 46°23'30" com uma distância de 21,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.218,5726 NY: 8.263.883,1104), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 129°10'17" com uma distância de 7,10 m ao fundo até o vértice

P-04 de coordenada (EX: 593.224,0769 NY: 8.263.878,6257), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 129°39'37" com uma distância de 2,60 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.226,0785 NY: 8.263.876,9663), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 226°09'16" com uma distância de 21,80 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.210,3529 NY: 8.263.861,8620), confrontando com Lote 01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 114,69 m²; Inscrição Imobiliária: 91061.

Edilson Conceição Taques De Almeida, Filho de Sofia Taques De Almeida e Antonio Valentim De Almeida, portador(a) do RG de nº 12997340 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 906.209.501-10, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Valdirene Barbosa Lopes, portador(a) do RG de nº 14372649 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.682.681-15, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 19, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 19 LOTE 03

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.203,0759 NY: 8.263.868,3488), no azimute de 312°03'59" com uma distância de 10,35 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.195,3926 NY: 8.263.875,2830), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 47°15'44" com uma distância de 19,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.209,3444 NY: 8.263.888,1744), confrontando com Lote 04, daí deflete à esquerda no azimute de 46°49'14" com uma distância de 1,90 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.210,7299 NY: 8.263.889,4745), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 129°03'31" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.218,5726 NY: 8.263.883,1104), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 226°23'30" com uma distância de 21,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.203,0759 NY: 8.263.868,3488), confrontando com Lote 02, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 145,98 m²; Inscrição Imobiliária: 91063.

Maria Elza Da Silva Cruz, Filho de Maria Neves Da Silva e Vicente Antônio Da Silva, portador(a) do RG de nº 09852085 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 387.083.962-72, Casado, Comunhão de Bens, com Antonio Da Cruz Filho, portador(a) do RG de nº 10123148 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 270.222.771-68, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 19, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 19 LOTE 04

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.195,3926 NY: 8.263.875,2830), no azimute de 314°18'18" com uma distância de 13,60 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.185,6600 NY: 8.263.884,7823), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 333°55'31" com uma distância de 6,70 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.182,7148 NY: 8.263.890,8010), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 61°37'21" com uma distância de 18,35 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.198,8599 NY: 8.263.899,5224), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 137°15'54" com uma distância de 15,45 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.209,3444 NY: 8.263.888,1744), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 227°15'44" com uma distância de 19,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.195,3926 NY: 8.263.875,2830), confrontando com Lote 03, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 304,3 m²; Inscrição Imobiliária: 91065.

Francisca Maria De Souza, Filho de Lindaura De Amorim e Manoel Amorim, portador(a) do RG de nº 195969741 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.305.198-51, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Valdelino Faustino De Souza, portador(a) do RG de nº 175941671 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 307.405.339-91, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 19, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 19 LOTE 05

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.198,8599 NY: 8.263.899,5224), no azimute de 61°40'33" com uma distância de 18,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.214,7929 NY: 8.263.908,1102), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 152°19'49" com uma distância de 28,35 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.227,9573 NY: 8.263.883,0035), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 221°33'13" com uma distância de 5,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.224,0769 NY: 8.263.878,6257), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 309°10'17" com uma distância de 7,10 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.218,5726 NY: 8.263.883,1104), confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no azimute de 309°03'31" com uma distância de 10,10 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.210,7299 NY: 8.263.889,4745), confrontando com Lote 03, daí deflete à esquerda no azimute de 226°49'14" com uma distância de 1,90 m do lado direito até o vértice P-07 de coordenada (EX: 593.209,3444 NY: 8.263.888,1744), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 317°15'54" com uma distância de 15,45 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.198,8599 NY: 8.263.899,5224), confrontando com Lote 04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 203,5 m²; Inscrição Imobiliária: 91067.

Eliene Oliveira Da Silva, Filho de Maria De Lourdes Oliveira e José Matias Da Silva, portador(a) do RG de nº 09726179 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.514.911-20, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 19, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 19 LOTE 06

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.214,7929 NY: 8.263.908,1102), no azimute de 61°59'34" com uma distância de 10,03 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.223,6520 NY: 8.263.912,8220), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 148°13'29" com uma distância de 24,41 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.236,5083 NY: 8.263.892,0670), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 223°33'13" com uma distância de 9,36 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.230,0584 NY: 8.263.885,2829), confrontando com Lote 08, daí deflete à esquerda no azimute de 222°40'08" com uma distância de 3,10 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.227,9573 NY: 8.263.883,0035), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 332°19'49" com uma distância de 28,35 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.214,7929 NY: 8.263.908,1102), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 155,49 m²; Inscrição Imobiliária: 91068.

Glauce Luzia Da Silva Nascimento, Filho(a) de Vanildes Leite Da Silva Nascimento e Osvaldo Nascimento, portador(a) do RG de nº 11502002 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.514.081-68, Divorciado, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 19, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 19 LOTE 07

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.223,6520 NY: 8.263.912,8220), no azimute de 62°02'56" com uma distância de 17,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.238,6690 NY: 8.263.920,7903), confrontando com Rua Paraguai, daí deflete à direita no azimute de 147°51'07" com uma distância de 18,85 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.248,6991 NY: 8.263.904,8305), confrontando com Rua Equador, daí deflete à direita no azimute de 223°41'07" com uma distância de 17,65 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.236,5083 NY: 8.263.892,0670), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 328°13'29" com uma distância de 24,41 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.223,6520 NY: 8.263.912,8220), confrontando com Lote 06, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 100,45 m²; Inscrição Imobiliária: 91069.

QUADRA 19 LOTE 08

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.248,6991 NY: 8.263.904,8305), no azimute de 148°23'23" com uma distância de 11,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.254,9365 NY: 8.263.894,6959), confrontando com Rua Equador, daí deflete à direita no azimute de 221°46'44" com uma distância de 21,88 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.240,3599 NY: 8.263.878,3807), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 303°49'22" com uma distância de 12,40 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.230,0584 NY: 8.263.885,2829), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 43°33'13" com uma distância de 9,36 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.236,5083 NY: 8.263.892,0670), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 43°41'07" com uma distância de 17,65 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.248,6991 NY: 8.263.904,8305), confrontando com Lote 07, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 135,94 m²; Inscrição Imobiliária: 91062.

QUADRA 19 LOTE 09

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.254,9365 NY: 8.263.894,6959), no azimute de 147°04'40" com uma distância de 9,35 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.260,0186 NY: 8.263.886,8467), confrontando com Rua Equador, daí deflete à direita no azimute de 218°36'25" com uma distância de 18,24 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.248,6359 NY: 8.263.872,5913), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 304°58'28" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.240,3599 NY: 8.263.878,3807), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 41°46'44" com uma distância de 21,88 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.254,9365 NY: 8.263.894,6959), confrontando com Lote 08, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 127,55 m²; Inscrição Imobiliária: 91064.

Cristiane Vargas Da Silva, Filho de Maria Juana Barreto e Donato Vargas Da Silva, portador(a) do RG de nº 16442954 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 738.153.221-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Bruno José Da Silva, portador(a) do RG de nº 19116020 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.613.711-96, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 19, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 19 LOTE 10

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.260,0186 NY: 8.263.886,8467), no azimute de 147°42'33" com uma distância de 11,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.265,9485 NY: 8.263.877,4634), confrontando com Rua Equador, daí deflete à direita no azimute de 192°28'42" com uma distância de 15,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.262,7075 NY: 8.263.862,8181), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 304°46'52" com uma distância de 17,13 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.248,6359 NY: 8.263.872,5913), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 38°36'25" com uma distância de 18,24 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.260,0186 NY: 8.263.886,8467), confrontando com Lote 09, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 201,36 m²; Inscrição Imobiliária: 91066.

Moisés Rodrigues Pereira, Filho de Josefa Rodrigues Pereira e Bento Pereira, portador(a) do RG de nº 04799259 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.853.381-15, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 15, Quadra 19, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

QUADRA 19 LOTE 11

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.262,7075 NY: 8.263.862,8182), no azimute de 194°35'08" com uma distância de 11,49 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.259,8147 NY: 8.263.851,7011), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 306°48'47" com uma distância de 12,40 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.249,8873 NY: 8.263.859,1313), confrontando com Lote 12, daí deflete à esquerda no azimute de 306°18'39" com uma distância de 9,85 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.241,9500 NY: 8.263.864,9642), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 307°47'43" com uma distância de 9,50 m do lado esquerdo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.234,4431 NY: 8.263.870,7862), confrontando com Lote 14, daí deflete à esquerda no azimute de 306°27'32" com uma distância de 10,40 m do lado esquerdo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 593.226,0785 NY: 8.263.876,9663), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 309°39'37" com uma distância de 2,60 m do lado esquerdo até o vértice P-07 de coordenada (EX: 593.224,0769 NY: 8.263.878,6257), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 41°33'13" com uma distância de 5,85 m ao fundo até o vértice P-08 de coordenada (EX: 593.227,9573 NY: 8.263.883,0035), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 42°40'08" com uma distância de 3,10 m ao fundo até o vértice P-09 de coordenada (EX: 593.230,0584 NY: 8.263.885,2829), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 123°49'22" com uma distância de 12,40 m do lado direito até o vértice P-10 de coordenada (EX: 593.240,3599 NY: 8.263.878,3807), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 124°58'28" com uma distância de 10,10 m do lado direito até o vértice P-11 de coordenada (EX: 593.248,6359 NY: 8.263.872,5913), confrontando com Lote 09, daí deflete à esquerda no azimute de 124°46'51" com uma distância de 17,13 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.262,7075 NY: 8.263.862,8182), confrontando com Lote 10, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 232,41 m²; Inscrição Imobiliária: 91059.

QUADRA 19 LOTE 12

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.252,5991 NY: 8.263.829,5358), no azimute de 260°08'44" com uma distância de 3,01 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.249,6333 NY: 8.263.829,0207), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 307°26'40" com uma distância de 19,48 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.234,1649 NY: 8.263.840,8663), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 40°43'18" com uma distância de 24,10 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.249,8873 NY: 8.263.859,1313), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 126°48'47" com

uma distância de 12,40 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 593.259,8147 NY: 8.263.851,7011), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 198°01'55" com uma distância de 23,31 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.252,5991 NY: 8.263.829,5358), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 262,95 m²; Inscrição Imobiliária: 91070.

QUADRA 19 LOTE 13

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.234,1649 NY: 8.263.840,8663), no azimute de 312°39'44" com uma distância de 11,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.226,0771 NY: 8.263.848,3196), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 43°38'26" com uma distância de 23,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.241,9500 NY: 8.263.864,9642), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 126°18'39" com uma distância de 9,85 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.249,8873 NY: 8.263.859,1313), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 220°43'18" com uma distância de 24,10 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.234,1649 NY: 8.263.840,8663), confrontando com Lote 12, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 162,8 m²; Inscrição Imobiliária: 91060.

QUADRA 19 LOTE 14

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.226,0771 NY: 8.263.848,3196), no azimute de 311°07'35" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.218,3169 NY: 8.263.855,0955), confrontando com Rua Japão, daí deflete à direita no azimute de 45°47'03" com uma distância de 22,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.234,4431 NY: 8.263.870,7862), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 127°47'43" com uma distância de 9,50 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.241,9500 NY: 8.263.864,9642), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 223°38'26" com uma distância de 23,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.226,0771 NY: 8.263.848,3196), confrontando com Lote 13, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: 107,45 m²; Inscrição Imobiliária: 481966.

QUADRA ÁREA RESERVADA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO LOTE 01

Inicia-se a descrição no marco P-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000/UTM zona 21S na coordenada (EX: 593.197,3202 NY: 8.264.011,1036), no azimute de 63°18'53" com uma distância de 54,50 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 593.246,0152 NY: 8.264.035,5790), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 80°51'20" com uma distância de 56,50 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 593.301,7971 NY: 8.264.044,5582), confrontando com Rua Brasil, daí deflete à direita no azimute de 193°26'41" com uma distância de 151,08 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 593.266,6689 NY: 8.263.897,6146), confrontando com Avenida Leôncio Lopes de Miranda, daí deflete à direita no azimute de 328°34'21" com uma distância de 133,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 593.197,3202 NY: 8.264.011,1036), confrontando com Rua Equador, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área Construída: ; Inscrição Imobiliária.

2.7. DA CATEGORIA DO TIPO DE USO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS DENTRO DO PERÍMETRO OBJETO DE REURB

QUADRO DE ÁREAS – 15 DE MAIO

NÚMERO DE QUADRAS	NÚMERO DE LOTES	ÁREAS PÚBLICAS	ÁREA TOTAL (HA)	PERÍMETRO (M)
22	411	04	16,0646	1.770,04

Quantidade de Imóveis por Categoria Categoria do Tipo de Uso	Quantidade
Comércio	07
Prestação de Serviço	03
Escola	01
Misto	14
Igreja	07
Praça	01
Equipamento Público	01
Territorial (lotes vazios)	03
Residência	374
Total	411

2.8. DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO NA OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL

Das quadras e lotes que exercem atividades não residenciais:

ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUADRA 01 – LOTES 45 e 49

QUADRA 05 – LOTE 23

QUADRA 12 – LOTE 12

QUADRA 13 – LOTE 12-C

QUADRA 15-A – LOTE 4

QUADRA 16-A – LOTE 3

QUADRA 19 – LOTES 9, 10 e 12

ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)

QUADRA 06 – EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES

ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)

QUADRA 1 – LOTES 9-A e 9-B

QUADRA 03 – LOTE 18

QUADRA 05 – LOTES 1 e 2

QUADRA 07 – LOTE 19

QUADRA 12 – LOTE 24

QUADRA 14-A – LOTE 1

QUADRA 15-A – LOTE 3

QUADRA 17 – LOTES 9-C e 10-A

QUADRA 18 – LOTE 8-A

QUADRA 19 – LOTES 4 e 11

ATIVIDADE RELIGIOSA

QUADRA 02 – LOTE 17

QUADRA 09 – LOTE 24-A

QUADRA 10

QUADRA 16 – LOTE 20

QUADRA 17 – LOTES 2, 3 e 19

O **Município de Várzea Grande/MT**, **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO** nas quadras e lotes descritos na **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

O **Município de Várzea Grande/MT**, **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO** nas quadras e lotes descritos na **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **Município de Várzea Grande/MT**, **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO** nas quadras e lotes descritos na **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que estes exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

O **Município de Várzea Grande/MT**, **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO** nas quadras e lotes descritos na **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

2.9. DA AVERBAÇÃO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS

Não há qualquer previsão legal que exija que seja informado a área construída das unidades imobiliárias objeto de REURB, na Certidão de Regularização Fundiária.

A única passagem que a Lei Federal n. 13.465/2017 traz sobre área construída diz respeito a gratuidade e aos condomínios urbanos simples, senão vejamos:

Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

(...)

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

Art. 63. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Veja que, nessas passagens, a todo momento, ***a legislação determina que o Interessado realize a informação da sua área de construção e não o Órgão Instaurador competente***, inclusive com isenções de custas e emolumentos para até setenta metros quadrados.

Sendo assim, tal determinação é ilegal, visto a ausência de previsão legal para tal ato.

3. DA CONCESSÃO DE DIREITOS REAIS DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO OBJETO DE REURB

3.1. DO INSTITUTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO DOS OCUPANTES

Legitimação Fundiária: *para a titulação dos ocupantes do NUIC objeto de REURB, foi utilizado o instituto jurídico denominado Legitimação Fundiária, previsto nos arts. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13. 465/2017.*

Cabe informar que a Legitimação Fundiária "constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante do núcleo urbano consolidado existente em 22 de dezembro de 2.016.

*Conforme fundamentado acima, a consolidação do núcleo urbano informal objeto de REURB, ocorreu **antes de 22 de dezembro de 2.016**, atendendo, por assim dizer, ao primeiro requisito da Legitimação Fundiária.*

Noutro ponto, vale lembrar que a Legitimação Fundiária se aplica tanto a REURB-S, quanto a REURB-E, conforme disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, vejamos:

Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

*§ 2º Por meio da legitimação fundiária, **em qualquer das modalidades da Reurb**, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.*

Quando o referido parágrafo menciona que a Legitimação Fundiária se aplica "***em qualquer das modalidades da REURB***", e, considerando que a REURB compreende a 2 (duas) modalidades, conforme disposto no art. 13, do referido diploma legal (leia-se: REURB-S e REURB-E), significa que a Legitimação Fundiária se aplica tanto a REURB-S, quanto a REURB-E.

Todavia, o mesmo diploma traz alguns requisitos quando se tratar de REURB-S, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Deste modo, quando se tratar de ocupante enquadrado na REURB-S, este deverá cumprir os requisitos instituídos pelo art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, quando o ocupante se enquadrar como REURB-E, tais requisitos exigidos no referido artigo serão dispensáveis.

Nos dossiês individuais apresentados no processo de regularização em análise, consta declaração dos ocupantes que requereram a titulação por legitimação fundiária na modalidade de "Reurb-S", relativo ao cumprimento dos requisitos do §1º do artigo 23 da Lei nº 13.465/17. Ressalta-se que não há impedimento a que os beneficiários que não cumpriram tais requisitos sejam titulados por legitimação fundiária, desde que na modalidade da "Reurb-E".

Importante destacar que o artigo 10, §3º do Decreto nº 9.310/18, permite a utilização de mais instrumento indicativo de direito real; e o artigo 5º, inciso 4º do mesmo decreto federal, possibilita a coexistência das duas modalidades de Reurb no mesmo núcleo. Com isso, os ocupantes que não preencherem os requisitos do §1º do artigo 23, da Lei nº 13.465/17, mas comprovarem o exercício da posse, serão titulados por legitimação fundiária na modalidade "Reurb-E", com expedição de título individual, para posterior registro, após o recolhimento das custas e emolumentos legais.

Quanto aos ocupantes que, embora atendam aos requisitos do §1º do artigo 23 da Lei nº 13.465/17, possuírem mais de um imóvel, somente o primeiro deles será titulado pela listagem constante na CRF; devendo ser expedido, quanto aos demais imóveis, título de legitimação fundiária individual, para posterior registro no cartório competente, após o pagamento das custas e emolumentos, visto que a isenção somente abrange o primeiro registro, nos termos do §1º, inciso I, do artigo 13, da Lei nº 13.465/17.

Através dos dossiês individuais, com seus respectivos documentos, foi comprovado o exercício da posse com ânimo de dono de cada um dos ocupantes. Ressalta-se que tal requisito está configurado, ainda, através de visitas à unidade imobiliária, entrevistas com seus ocupantes e vizinhos.

3.2. DOS LOTES OCUPADOS: DA LISTA DE OCUPANTES TITULADOS

Conforme é possível extrair do **ITEM 2.6 (DA LOCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB INSERIDAS DENTRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO)**, está relacionado, em cada unidade imobiliária, a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação, conforme determina o art. 41, inciso VI, da Lei Federal n. 13.465/2017.

LISTA DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS OCUPADAS

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	QUADRA	LOTE
Ronildo Soares Da Silva	609.664.081-87	1	1
Gessika Ferreira Borges	014.546.241-24	1	3
Marilene Gonçalves Melo de Laia	154.193.798-80	1	4
Denaur Gabriel Da Silva	012.655.351-32	1	6
Adriana Alexandrina Do Nascimento Pinho	011.721.361-65	1	7
Danielly Daiany Dos Santos Vieira Silva	037.830.441-03	1	8
Iago Braz Martins	039.091.301-43	1	9A
Thais Fernanda Araujo Do Carmo	017.572.161-03	1	9B
Marta Miranda Ornelas	780.051.401-34	1	11
José Rocha	502.870.109-10	1	13
Sirlene Ferreira De Souza Jesus	987.878.531-91	1	14
Benedito Pedro Dos Santos	432.560.901-68	1	15
Neusa Da Silva	157.282.421-20	1	16
Leandro Strey	970.977.131-00	1	19
Arnaldo Fernandes Azevedo	679.468.109-97	1	20
Wanuza Rosa De Arruda	689.495.291-49	1	22
Sandra Francisca Quintiliano De Souza	688.711.121-72	1	23
Neuza Vieira De Souza	387.960.821-00	1	24
Beatriz Gonçalves Oelke	667.882.931-04	1	26
Jandira Gonçalves Da Silva	162.629.801-72	1	27
Eliane Maria Raldi Andrade	594.133.791-49	1	30
Fernanda Souza De Lima	961.508.582-00	1	31
Rafael Santos Costa Ferraz	720.236.861-72	1	33
Eliane Vera Cruz Leiva Do Prado Ferraz	241.249.901-20	1	34
Aldemar José De Souza	004.132.491-90	1	35
Rosa De Souza Ferraz	294.142.018-58	1	36
Nominando Rodrigues Barbosa	491.094.644-68	1	37
Ambrosina Rosa Do Nascimento	650.514.401-34	1	38
Antonilda Alves de Souza Silva	009.853.271-54	1	40
Eloirdes De Almeida Souza	571.313.091-68	2	1
Marques Antonio Andrade	167.062.108-11	2	3
Selma dos Santos Prado Florentino	522.039.641-20	2	5
Carlos André Da Silva	840.642.181-91	2	7
Eliane Maria Raldi Andrade	594.133.791-49	2	8
Dilcilene Oliveira De Lima	007.655.771-51	2	9
Maria Helena Souza De Maria	534.851.301-68	2	10
Neuza Pereira De Maria	621.651.781-34	2	12
Maria Francisca Gomes	353.748.021-00	2	13
Francielle Lopes Da Rocha	024.201.011-38	2	14
Benedito De Campos	487.724.291-00	2	20
Adelina Domingas de Almeida Amorim	873.398.461-15	2	21
Amanda Pereira Batista Silva	024.221.961-60	2	22
Rosalina Benta De Almeida	654.941.131-91	2	23
Maria Espedita De Ramos	652.071.651-00	2	24
Lidiane Michelle De Araújo E Silva Siqueira	012.381.051-57	2	26
Felicidade de Sousa Neta	593.819.061-49	3	1
Rosilene De Campos Mello Albues	808.939.021-87	3	2
Sidnei André Da Silva	691.140.301-44	3	3
Fátima Oelke Palácio	545.616.631-34	3	5
Jane Eire Ferreira De Albeus	513.134.647-91	3	6
Jovenil Torres Da Silva	229.763.371-87	3	8
Leozil Pedrosa De Miranda Silva	622.431.871-91	3	12
Vera Lucia De Morais	209.270.451-68	3	14
Zita Do Carmo Pereira Silva	000.419.931-60	3	16
João Coelho Da Silveira	775.621.604-06	3	17
Albertina De Moraes	040.924.881-90	3	19
Everaldo José De Arruda	432.223.661-87	3	20
Antônia Maria De Arruda Duarte	961.358.321-15	3	25
Jovan Mendes De Souza	011.775.311-43	3	26
Flávia Alessandra Cézar Luz	084.922.931-60	3	27
Elizangela Pereira Cezar	002.782.761-56	3	29
Roseli Alves De Souza	964.164.321-53	3	32
Maria Aparecida Lopes Duarte	269.628.532-20	3	33
Wender Jonny Da Silva	028.351.091-96	3	34
Luiza Romão	003.894.341-75	3	36
Valeria Gomes Da Silva	395.974.401-30	4	1
Jovenal Nunes Da Silva	317.695.431-04	4	3
Flavio André Piovesan	494.119.930-87	4	4
Delaide Antonio da Costa Souza	667.937.001-97	4	5
Edna Catarina Da Silva Campos	020.660.201-41	4	6
Evanir Gonçalves dos Santos	164.359.581-49	4	7
Adriana Gonçalves Dos Santos Souza	018.257.221-88	4	9
Miralda Auxiliadora De Arruda	629.496.591-87	4	10
Vera Lucia Ferreira Da Silva Lermem	460.659.201-00	4	12
João Damasco De Lima	328.164.051-68	4	14
Davi Pereira Alves	973.563.601-87	4	15
Vanilda Pedro Alves	918.457.851-34	4	16
Cleide Caetano Da Silva	442.541.481-00	4	17
Rosângela De Oliveira Gonçalves	773.930.901-04	4	18
Adalgiza Pereira Ramos	615.469.331-15	4	19
Aldemar José De Souza	004.132.491-90	4	21
Rosa Da Silva E Silva	383.839.261-20	4	22
Eliane Maria Raldi Andrade	594.133.791-49	5	1
Eliane Maria Raldi Andrade	594.133.791-49	5	2
Jivanildo Cândido da Silva	824.829.261-49	5	3
Cleuza De Oliveira	651.107.221-53	5	4
Adauto Ferreira Gomes	181.861.301-87	5	5
Maria José de Figueiredo	535.941.261-53	5	7
Genildo Jadgeshi	327.533.651-72	5	8
Genildo Jadgeshi	327.533.651-72	5	9
Milton Carlos Silva	006.691.691-70	5	11
Angelo Alves Da Silva	514.624.511-87	5	13
Genildo Jadgeshi	327.533.651-72	5	14
Araci Rodrigues Dos Santos Azevedo	487.751.931-91	5	15
Sabina Marcia da Conceição Silva	429.310.961-72	5	16
Luzia De Souza Aguilar	790.580.601-44	5	17
Cláudio José de Oliveira	362.187.401-10	5	18
Paula Cristina Ribeiro De França	910.558.901-06	5	19
Benedito Saturnino Da Silva	594.703.991-53	5	21
Maria Nunes da mata	424.638.741-04	5	23
Andréia Cristina Alves Da Cruz	048.978.591-31	5	24
Gilmar Dos Santos	537.717.961-72	5	25
Cilço Da Cruz Filho	604.573.331-20	5	26
Aquina Rodrigues De França Davino	622.396.511-72	5	27
Silei Ribeiro Da Silva França	622.397.671-20	5	29
Adriana Da Silva Cruz Neves	688.158.081-91	5	30
Izabel Bezerra Da Costa	396.282.211-91	5	32
Edilberto Da Rocha Claro	468.974.021-68	5	33
Marcelo Lopes Duarte	001.383.461-43	5	34
José Carlos Laviola	363.130.681-49	5	35
Edson Antônio Ornelas	483.657.001-82	5	36
Leny Pinto Rodrigues Souza	674.778.522-34	6	1
Eloiza Tobias De Amorim	000.423.041-80	6	2
Anisia Alves De Almeida	240.616.891-34	7	1
Mauro Roberto Nascimento	432.239.151-68	7	1A
Lourdes Fátima De Figueiredo	756.176.097-34	7	4
Pammella Carolina Ferraz De Oliveira	007.029.321-08	7	5
Gilmar Alves Romano De Andrade	593.744.201-63	7	7
Cenia Fialho De Arruda Figueiredo	621.693.191-15	7	8
Flávia Freitas Fernandes	006.485.021-80	7	9
Honair Domingo Da Silva	230.092.501-00	7	10
Altair Souza Gonçalves	452.651.191-91	7	11
Edna Leite Gusmão	230.137.291-04	7	14
Fernanda Laviola Benedito	056.398.661-10	7	15
Euzebio Pinto De Morais	482.719.501-34	7	16
Junior Da Silva Laviola	873.761.641-20	7	18

Gustavo Phelipe Dalpiaz	025.501.061-30	9	1
Rejane Gomes Da Silva	531.833.801-10	9	2
Marques Antonio Andrade	167.062.108-11	9	3
Lourdes Luiz Da Silva	345.987.151-20	9	4
Zenaide Rosa da Silva Almeida	891.488.781-20	9	5
Maria Dos Anjos Pereira	630.992.251-34	9	9
Alecsandra Lopes Santos	746.088.942-34	9	10
Osvaldo Dias	706.704.718-87	9	11
Brazelina Leite de Pinho	383.772.681-91	9	13
Anilta Clarice Da Cruz	873.446.881-15	9	14
Suelen Almeida Nóbrega Dos Santos	036.741.981-50	9	16
Sandra Aparecida Gonçalves Da Cruz	794.368.031-68	9	17
Rosiane Ferreira Da Silva	967.874.901-78	9	18
Reginaldo Genaro Da Costa	794.592.691-68	9	20
Zilla Perez De Oliveira	071.609.502-59	9	22
Joel Feliciano Moreira	281.957.289-87	9	23
Maura Regina Campos Do Nascimento	021.587.841-80	9	24
Ketyllen Cristina Dos Santos Silva	041.933.521-88	12	1
Gianete Faria De Carvalho	488.898.571-53	12	2
Lucinete Pereira Da Silva Mora	627.054.901-91	12	3
Felicidade de Sousa Neta	593.819.061-49	12	6
Valdenice De Almeida	241.779.541-87	12	7
Berenice De Almeida	473.923.041-00	12	8
Suelem Almeida Nobrega Dos Santos	036.741.981-50	12	10
Erotildes Vicente Rosa Da Silva	149.315.672-15	12	11
Sebastiana Silveira Façanha	321.067.183-49	12	13
Rosalice De Paula Sales	535.683.461-68	12	17
Robert Gonçalo Duarte	012.536.171-80	12	18
Francisco Ferreira	109.983.061-34	12	19
Marciley Furtado de Caldas Moreira	569.129.861-53	12	20
Alexandro Brian de Caldas Moreira	056.698.511-02	12	22
Suely Salvador Brito	551.815.701-00	13	2
Rozenilda Vargas Da Silva	958.568.621-04	13	3
Agostinha Brigida Da Silva	027.983.001-77	13	4
Maria Gomes Romero	229.494.961-72	13	5
Adriana Ferreira de Oliveira	905.643.161-72	13	6
Devanir Da Cruz	288.410.851-34	13	7
Dheslen Giseli Silva De Faria	043.587.951-02	13	8
Maria Auxiliadora de Campos	009.812.931-74	13	9
Mauriti Do Carmo Paschoa	112.335.911-34	13	10
Givaldo De Sá Canuto	595.436.712-49	13	11
José Sobrinhos Barros	134.464.011-72	13	13B
José Ernesto Rabelo	781.677.871-68	13	14
Valéria Aparecida De Paula E Silva	005.428.871-18	13	15
Valma Honorato Barbosa	570.452.911-91	13	16
Paula Benedita Ribeiro Barros	012.667.221-06	13	17
Joana Catarina da Silva Arruda	204.283.401-72	13	18
Marcelo Vidal Stefanes	801.962.841-04	13	22
Eudairce Santos Da Costa	297.459.251-68	14	2
Elonizia Francisca De Jesus Ribeiro	654.310.811-87	14	3
Hermes Santana da Cruz	314.323.361-34	14	4
Arnaldo Nunes De Pinho	550.753.631-72	14	5
Renaldo De Arruda	568.584.341-00	14	8
Lucineia Marques	878.168.301-49	14	9
Franciele Cristina Santos Vieira	048.722.121-42	14	10
Maria Esteva Da Silva	488.510.941-87	14	11
Antenor Pedersini	526.101.959-15	14	12
Franciele Cristina Santos Vieira	048.722.121-42	14	13
Bruno José Da Silva	028.613.711-96	14	14
Silvana Aparecida Izepilovski Cavalheiro	571.593.351-04	14	15
Gonçalina Benedita De Almeida Cruz	963.410.761-34	14	16
Adelina Benedita Da Silva Lemes	650.516.021-34	14	19
Elena Maria De Godoy	916.377.671-53	14	20
Lusiane do Nascimento Maciel	029.695.661-92	14	21
Pedro Henrique Dias de Souza Almeida	064.474.331-00	14	22
Gabriel Kara José	863.102.321-34	14A	1
Terezinha De Jesus Magalhães Martins	175.272.951-04	15	1
Emilene Rodrigues Neves	650.514.241-04	15	2
Jucineide Dias De Magalhães	487.325.671-20	15	3
Anizia Ferreira Dias Fernandes	902.655.051-00	15	4B
Ana Batista Dias Da Silva Costa	363.058.041-68	15	8
Arlindo Cleber Paré	811.703.861-72	15	9
Lucirene Paiva De Souza	012.115.311-80	15	11A
Lauraci Paiva Ferreira Pereira	888.792.831-20	15	11B
Lidiane Magalhães Martins	923.259.121-91	15	11C
Maria De Fátima Soares Turcatel	867.855.401-00	15	11D
Luiz Carlos Gonzaga	003.221.968-76	15	12
Elizeu Dias Da Silva	011.217.681-05	15	13
Afranio Perovano De Souza	901.832.821-91	15	15
Antonio Tavares Da Silva	627.393.011-20	15	17
Maria Aparecida De Jesus Silva	051.561.351-70	15	19
José Carlos Laviola	363.130.681-49	15	20
Aparecida Salvador Sanches Da Silva	312.938.672-68	15A	2
Policena Dias de Souza	024.049.751-10	15A	3
José Marques Da Silva	843.478.211-15	15A	5
Devair Da Cruz	288.410.851-34	16	2
Mayra Lyandra Lisbôa	050.274.061-26	16	3
Elizangela Simão	027.035.331-36	16	5
Ana Aleixo Dos Santos	545.127.861-04	16	9
Maria do Carmo Oliveira	362.294.071-91	16	10A
Samuel Arruda de Carvalho	651.250.371-68	16	10B
Maria Auxiliadora Da Silva	393.683.781-34	16	11A
Suzineia Da Silva Gonçalves	979.607.131-20	16	11B
Aminadabes Dias Lopes	456.911.852-68	16	13
Francisco Torres	314.225.191-04	16	14
João Batista Da Silva	377.935.191-91	16	15
Josenira Maria De Rosa Lara	005.441.761-97	16	17
Odenil Francisco Da Silva	424.633.941-53	16A	4
Cilço Da Cruz	283.076.409-97	17	1
Sincler Tosi	197.227.379-53	17	4
Cilço Da Cruz	283.076.409-97	17	6
Cristina Gomes De Souza Laviola	909.614.981-53	17	7
Nilse Ferreira De Campos	844.357.391-00	17	8
Claudete Lurdes Schreiber	411.448.801-49	17	9B
Claudete Lurdes Schreiber	411.448.801-49	17	9C
Claudete Lurdes Schreiber	411.448.801-49	17	10A
Francisco Antônio De Lima Filho	206.694.101-87	17	10B
Elizio de Magalhães	378.014.301-15	17	13
José Da Cruz	208.414.931-20	17	14
Dioga Agripina Da Silva	876.469.781-91	17	15
José Francisco	846.340.901-63	17	16
Cilço da Cruz Filho	604.573.331-20	17	19
Cilço Da Cruz	283.076.409-97	18	1
Anderson Baltazar da Costa	420.202.981-04	18	3
Anderson Baltazar Da Costa	420.202.981-04	18	4
Eliane Ferreira de Castro	318.434.171-20	18	5
Cleonice Ribeiro de Sousa	299.545.091-00	18	6A
João Batista Pereira de Sousa	141.199.001-34	18	6B
Francisco Gonçalo Pinto	629.472.651-49	18	7B
Jamila Aline Souza Lima	031.834.641-95	18	8A
Débora Paiva Panta	441.900.691-91	18	8B
Liane Da Silva Rodrigues	142.824.451-49	18	8C
Sandra Aparecida Gonçalves Da Cruz	794.368.031-68	18	9A
Bartolina De Pinho Bueno	482.605.501-30	18	9B
Marcos Do Prado Silva	998.600.071-87	18	10
Eunice Mendonça Da Silva	945.004.361-20	18	11
Laércio Cândido Da Silva	376.459.781-04	18	12
Edilson Conceição Taques De Almeida	906.209.501-10	19	2
Maria Elza Da Silva Cruz	387.083.962-72	19	3
Francisca Maria De Souza	048.305.198-51	19	4
Eliene Oliveira Da Silva	650.514.911-20	19	5
Glauce Luzia Da Silva Nascimento	650.514.081-68	19	6
Cristiane Vargas Da Silva	738.153.221-20	19	9
Moisés Rodrigues Pereira	352.853.381-15	19	10

Todavia, nem todas as unidades imobiliárias possuem a figura do ocupante. Neste caso, tratando-se de lotes desocupados ou de lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto de REURB, passamos a analisar o item seguinte (ITEM 3.3).

3.3. DOS LOTES DESOCUPADOS OU DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "*o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá,* ***nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista***

***de beneficiários da CRF**, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários*".

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá "*fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Vale informar que, por mais que o presente perímetro não tenha Matrícula ou Transcrição, ou seja, por mais que o presente perímetro não tenha um proprietário originário, considerando que toda e qualquer área deve se originar da União, dos Estados e dos Municípios, e, considerando que o Município de Várzea Grande/MT é o órgão instaurador competente do processo administrativo de regularização fundiária urbana, as matrículas deverão fazer constar, como titular originário, o Município de Várzea Grande/MT, considerando ser este o órgão competente para tanto.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT.

LISTA DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DESOCUPADAS

Município de Várzea Grande	1	2
Município de Várzea Grande	1	5
Município de Várzea Grande	1	12
Município de Várzea Grande	1	17
Município de Várzea Grande	1	18
Município de Várzea Grande	1	21
Município de Várzea Grande	1	25
Município de Várzea Grande	1	28
Município de Várzea Grande	1	29
Município de Várzea Grande	1	32
Município de Várzea Grande	1	39
Município de Várzea Grande	1	41
Município de Várzea Grande	1	42
Município de Várzea Grande	1	43
Município de Várzea Grande	1	44
Município de Várzea Grande	1	45
Município de Várzea Grande	1	46
Município de Várzea Grande	1	47
Município de Várzea Grande	1	48
Município de Várzea Grande	1	49
Município de Várzea Grande	2	2
Município de Várzea Grande	2	4
Município de Várzea Grande	2	6
Município de Várzea Grande	2	11
Município de Várzea Grande	2	15
Município de Várzea Grande	2	16
Município de Várzea Grande	2	17
Município de Várzea Grande	2	18
Município de Várzea Grande	2	19
Município de Várzea Grande	2	25
Município de Várzea Grande	3	4
Município de Várzea Grande	3	7
Município de Várzea Grande	3	9
Município de Várzea Grande	3	10
Município de Várzea Grande	3	11
Município de Várzea Grande	3	13
Município de Várzea Grande	3	15
Município de Várzea Grande	3	18
Município de Várzea Grande	3	21
Município de Várzea Grande	3	22
Município de Várzea Grande	3	23
Município de Várzea Grande	3	24
Município de Várzea Grande	3	28
Município de Várzea Grande	3	30
Município de Várzea Grande	3	31
Município de Várzea Grande	3	35
Município de Várzea Grande	4	2
Município de Várzea Grande	4	8
Município de Várzea Grande	4	11
Município de Várzea Grande	4	13
Município de Várzea Grande	4	20
Município de Várzea Grande	4	23
Município de Várzea Grande	4	24
Município de Várzea Grande	5	6
Município de Várzea Grande	5	10
Município de Várzea Grande	5	12
Município de Várzea Grande	5	20
Município de Várzea Grande	5	22
Município de Várzea Grande	5	28
Município de Várzea Grande	5	31
Município de Várzea Grande	6	3
Município de Várzea Grande	6	4
Município de Várzea Grande	6	Equipamento Comunitário
Município de Várzea Grande	7	2
Município de Várzea Grande	7	3
Município de Várzea Grande	7	6
Município de Várzea Grande	7	12
Município de Várzea Grande	7	13
Município de Várzea Grande	7	17
Município de Várzea Grande	7	19
Município de Várzea Grande	7	19A
Município de Várzea Grande	8	Equipamento Público
Município de Várzea Grande	9	6
Município de Várzea Grande	9	7
Município de Várzea Grande	9	8
Município de Várzea Grande	9	12
Município de Várzea Grande	9	15
Município de Várzea Grande	9	19
Município de Várzea Grande	9	21
Município de Várzea Grande	9	24A
Município de Várzea Grande	10	Equipamento Público
Município de Várzea Grande	11	Equipamento Comunitário
Município de Várzea Grande	12	4
Município de Várzea Grande	12	5
Município de Várzea Grande	12	9
Município de Várzea Grande	12	12
Município de Várzea Grande	12	14
Município de Várzea Grande	12	15
Município de Várzea Grande	12	16
Município de Várzea Grande	12	21
Município de Várzea Grande	12	23
Município de Várzea Grande	12	24
Município de Várzea Grande	13	1
Município de Várzea Grande	13	12A
Município de Várzea Grande	13	12B
Município de Várzea Grande	13	12C
Município de Várzea Grande	13	13A
Município de Várzea Grande	13	19
Município de Várzea Grande	13	20
Município de Várzea Grande	13	21
Município de Várzea Grande	13	23
Município de Várzea Grande	13	24
Município de Várzea Grande	14	1
Município de Várzea Grande	14	6
Município de Várzea Grande	14	7
Município de Várzea Grande	14	17

Município de Várzea Grande	14	18
Município de Várzea Grande	15	4A
Município de Várzea Grande	15	5
Município de Várzea Grande	15	6
Município de Várzea Grande	15	7
Município de Várzea Grande	15	10A
Município de Várzea Grande	15	10B
Município de Várzea Grande	15	14
Município de Várzea Grande	15	16
Município de Várzea Grande	15	18
Município de Várzea Grande	15A	1A
Município de Várzea Grande	15A	1B
Município de Várzea Grande	15A	4
Município de Várzea Grande	16	1
Município de Várzea Grande	16	4
Município de Várzea Grande	16	6
Município de Várzea Grande	16	7
Município de Várzea Grande	16	8
Município de Várzea Grande	16	12
Município de Várzea Grande	16	16
Município de Várzea Grande	16	18
Município de Várzea Grande	16	19
Município de Várzea Grande	16	20
Município de Várzea Grande	16A	1
Município de Várzea Grande	16A	2
Município de Várzea Grande	16A	3
Município de Várzea Grande	17	2
Município de Várzea Grande	17	3
Município de Várzea Grande	17	5
Município de Várzea Grande	17	9A
Município de Várzea Grande	17	11
Município de Várzea Grande	17	12
Município de Várzea Grande	17	17
Município de Várzea Grande	17	18
Município de Várzea Grande	18	2
Município de Várzea Grande	18	7A
Município de Várzea Grande	18	13
Município de Várzea Grande	18	14
Município de Várzea Grande	19	1
Município de Várzea Grande	19	7
Município de Várzea Grande	19	8
Município de Várzea Grande	19	11
Município de Várzea Grande	19	12
Município de Várzea Grande	19	13
Município de Várzea Grande	19	14

3.4. DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "*com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado*".

Deste modo, **REQUER** a este Registrador que realize a abertura de Matrícula em nome do Município de Várzea Grande/MT, considerando ser este o órgão competente para tanto.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT.

3.5. DA HIPÓTESE EM QUE O OCUPANTE OCUPA MAIS DE UM IMÓVEL (ART. 23, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Caso algum dos ocupantes relacionados no **ITEM 2.6 (DA LOCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB INSERIDAS DENTRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO)** ocupe mais de um imóvel dentro do mesmo núcleo e não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (art. 23, inciso II, da Lei Federal n. 13.465/2017), o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE RECONHECE** a aquisição de propriedade através do instrumento jurídico da Legitimação Fundiária do **PRIMEIRO IMÓVEL**, na modalidade **REURB-S** (considera-se o primeiro imóvel para fins de registro, a unidade imobiliária de menor número dentro da quadra. Em se tratando de quadras distintas, considerar-se-á a quadra de menor número); em relação aos demais, o beneficiário será enquadrado como **REURB-E**, e seu registro ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária determinado pelo DECRETO Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2023 ao Município de Várzea Grande/MT, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

3.6. DA HIPÓTESE EM QUE O OCUPANTE SEJA CONCESSIONÁRIO, FOREIRO OU PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO OU RURAL (ART. 23, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Caso algum dos ocupantes relacionados no **ITEM 2.6 (DA LOCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB INSERIDAS DENTRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO)** seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (art. 23, inciso I, da Lei Federal n. 13.465/2017), o beneficiário será enquadrado como **REURB-E**, e seu registro ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária determinado pelo DECRETO Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2023 ao Município de Várzea Grande/MT, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

4. DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PROCEDIMENTO REGISTRAL 4.1. DOS EFEITOS REGISTRAIS DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CRF)

A Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 criou o instituto da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que, segundo o art. 11, inciso V, do referido diploma legal, consiste no "documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos".

O art. 41, da referida Lei, complementa dizendo que a CRF é o "ato administrativo de aprovação da regularização" fundiária urbana, que "deverá acompanhar o projeto aprovado" além de outros requisitos, vejamos:

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

O doutrinador Samuel Menezes de Oliveira, diz que a Lei Federal n.º 13.465/2017 atribui à Certidão de Regularização Fundiária (CRF) a "*natureza de título registrável" e, em determinadas situações, inclusive, a "CRF será exceção ao princípio da continuidade, por afastar qualquer existência de ônus reais relativos aos proprietários anteriores*". Vejamos:

"Na hipótese de registro da Regularização Fundiária Urbana, a lei geral da Reurb (lei 13.465/2017), atribuiu à Certidão de Regularização Fundiária

(CRF) a natureza de título registrável, ou seja, documento reconhecido por lei e bastante para ser registrado perante o Ofício de Registro de Imóveis. Nos termos do artigo 167, inciso I, item 43, da Lei 6.015/1973, bastará a apresentação da certidão de regularização para as transmissões de direitos de titulação dos beneficiários na Reurb, mesmo que em seu conteúdo a atribuição ou aquisição de propriedade contemple diferentes instrumentos para seu resultado. Confirma-se a medida de simplificação do procedimento regulatório perante o registro público. Inclusive, atribui-se à Certidão de Regularização Fundiária (CRF) a natureza jurídica de título originário, por prever a abertura de nova matrícula da área regularizada e suas respectivas unidades. Inclusive, quando fundado nos instrumentos de usucapião, legitimação de posse ou legitimação fundiária, a CRF será exceção de princípio da continuidade, por afastar qualquer existência de ônus reais relativos aos proprietários anteriores."

Assim, são requisitos da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme disposto no art. 11, inciso V, da Lei da REURB:

(a) o projeto de regularização fundiária aprovado;

(b) o termo de compromisso relativo à sua execução;

(c) e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse: a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

Veja que, o art. 11, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465/2017 traz 2 (dois) requisitos que não dependem do instrumento de concessão de direitos reais de propriedade, quais sejam: (a) aprovação do projeto de regularização fundiária urbana, e; (b) termo de compromisso relativo à sua execução, assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX, do art. 35, da Lei Federal n.º 13.465/2017, que consiste no cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

Todavia, somente nos casos que o instrumento de concessão de direitos reais de propriedade for a legitimação fundiária e a legitimação de posse, é que a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos, se torna obrigatória.

Daí, entendemos que os demais instrumentos previstos no art. 15, da Lei Federal n.º 13.465/2017, somente poderão ser utilizados de forma individual, pois, por determinação legal, a CRF somente contemplará os casos de legitimação fundiária e legitimação de posse de modo coletivo.

Considerando que, tanto a legitimação fundiária (art. 23, caput, da Lei da REURB), quanto a legitimação de posse (art. 26, § 2º, da Lei da REURB), constituem forma de aquisição originária de direito real de propriedade, **logo, a Certidão de Regularização Fundiária urbana manterá a natureza originária.**

É importante mencionar a natureza do instrumento utilizado para concessão de direitos reais pois isso irá interferir, diretamente, no registro do respectivo título no cartório de registro de imóveis competente.

Isso pelo fato da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973), em seu art. 176-A, diz que "***o registro de aquisição originária ensejará a abertura de matrícula relativa ao imóvel adquirido***", nas seguintes hipóteses:

(a) quando o imóvel adquirido não dispuser de matrícula aberta (art. 176-A, caput);

(b) quando o imóvel adquirido atingir parte de imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso I);

(c) quando o imóvel adquirido atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso II).

Conforme é possível verificar na Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ora apresentada perante esta Douta Serventia, o instrumento utilizado para conceder direitos reais de propriedade foi aos ocupantes do núcleo urbano objeto de regularização, foi a legitimação fundiária.

De acordo com o disposto no art. 23, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a "***legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016***" (grifo nosso).

O § 2º, do referido artigo, complementa dizendo que, além de ser uma forma de aquisição originária de aquisição do direito real de propriedade, constitui uma exceção ao princípio da continuidade, considerando que, "***por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado***."

Observe que iniciamos o presente tópico falando dos componentes da CRF e, dentre eles, está o instrumento utilizado que, no presente caso, correspondente a legitimação fundiária. Ato contínuo, filiado a corrente do doutrinador Samuel Menezes de Oliveira, consideramos que a CRF é um título registrável, logo a natureza deste título será a mesma do instrumento escolhido pelo Poder Público para concessão de direitos reais, previstos no art. 15, da Lei da REURB.

Deste modo, se o Poder Público elegeu um instrumento que possui natureza originária – tal como a legitimação fundiária – logo a CRF também será considerada de natureza originária, pois esta não tem natureza própria, mas, ao absorver o instrumento eleito pelo Órgão Instaurador para conceder direitos reais aos ocupantes do núcleo urbano objeto de regularização, absorve também a sua natureza.

Assim, se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, a Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos) determina a observância da aplicabilidade do art. 176-A, onde o Registrador deverá proceder com o registro da CRF com a respectiva abertura de matrícula nova, por conta da originalidade da forma, seja em: (a) área que não tenha registro anterior (sem matrícula) (art. 176-A, caput); (b) parte de imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso I), ou; (c) se atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso II).

Assim como descrito no art. 46, caput e § 3º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o § 1º, do art. 176-A, da Lei 6.015/1973 diz que "***a matrícula será aberta com base em planta e memorial descritivo do imóvel utilizado na instrução do procedimento administrativo ou judicial que ensejou a aquisição***".

Deste modo, quando o Poder Público conceder ao ocupante ou a quem de direito direitos reais por intermédio do procedimento regulamentado pela Lei Federal n.º 13.465/2017 (leia-se: processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana) e, sendo o instrumento utilizado para tal concessão de natureza originária, o Oficial registrador deverá abrir a matrícula com base em planta e memorial descritivo do imóvel utilizado na instrução do procedimento administrativo, ou seja, no projeto de regularização fundiária urbana aprovado pelo Município, independentemente se (a) área que não tenha registro anterior (sem matrícula) (art. 176-A, caput); (b) parte de imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso I), ou; (c) se atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso II).

Para as matrículas atingidas, a Lei Federal n.º 6.015/1973 trouxe as seguintes soluções:

(a) da sua destinação: “as matrículas atingidas deverão, conforme o caso, ser encerradas ou receber averbação dos respectivos desfalques, dispensada, para esse fim, a retificação do memorial descritivo da área remanescente”; (art. 176-A, § 2º)

(b) da ausência de disponibilidade jurídica de área: “se a área adquirida em caráter originário for maior do que a constante do registro existente, a informação sobre a diferença apurada será averbada na matrícula aberta”; (art. 176-A, § 4º)

(c) das divergências perimetrais: “eventuais divergências entre a descrição do imóvel constante do registro e aquela apresentada pelo requerente não obstarão o registro;” (art. 176-A, § 4º-A);

A Lei de Registros Públicos vai ao encontro da Lei de Regularização Fundiária Urbana, considerando que, “registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas” (art. 52, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Vejamos o que diz o art. 44, § 1º, da Lei da REURB:

Art. 44. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em:

I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

Corroborando ainda mais o nosso entendimento, art. 31, § 8º, do Decreto 9.310/2018, diz que “***as áreas já usucapidas referidas no inciso VI do caput constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada e oriunda de processo de usucapião e a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente***”.

Por sua vez, a ilustre doutrinadora Michely Freire Fonseca Cunha, nos ensina que, tanto a matrícula matriz, quanto as individualizadas, podem sofrer alterações técnicas em decorrência do novo projeto aprovado, vejamos:

(a) em se tratando da matrícula matriz:

“Essa matrícula também pode ser aberta com os dados georreferenciados do perímetro total da área a ser regularizada ou demarcada, caso o Município apresente Auto de Demarcação Urbanística ou Certidão de Regularização Fundiária em que parte da área foi impugnada permanecerá na matrícula matriz até que seja resolvida a impugnação, evitando-se a perda dos trabalhos técnicos já realizados pelo Município.” (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manuela de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 151)

(...)

“A matrícula matriz também pode ser aberta no caso de serem várias as matrículas ou demarcações para viabilizar o registro único da CRF.” (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manuela de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 151)

(b) em se tratando de matrículas individualizadas (ou de unidades imobiliárias):

“Também será considerada “matrícula atingida” pela demarcação ou pela regularização fundiária aquela já existente em nome de algum proprietário não responsável pela formação do núcleo urbano informal que conseguiu, por qualquer forma ou em razão de usucapião, abrir matrícula própria no perímetro interno do núcleo urbano a ser regularizado (art. 35, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, VI do Decreto n. 9.310/2018). Nesses casos, essas matrículas estão regulares e serão atingidas pelo perímetro interno a ser regularizado. O PRF pode trazer medidas georreferenciadas e confrontantes diferentes das que já constam no Cartório de Registro de Imóveis. Ao finalizar o registro da certidão de regularização fundiária no cartório imobiliário, essas matrículas poderão receber destaque de área, sem apuração de remanescente, ou receberão a indicação de abertura de nova matrícula com a descrição apurada no PRF para a unidade. (art. 31, § 8º da Lei Federal n.º 9.310/2018).” (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manuela de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 149-150)

E vai mais adiante:

“Embora o decreto preveja a averbação da nova descrição técnica georreferenciada da unidade na matrícula, o ato a ser praticado é abertura de matrícula nova independentemente de retificação da área, já que a averbação surgida no § 8º é, de fato, uma retificação de área vedada pela lei (art. 42, § 4º, do Decreto)” (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manuela de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 150)

Vale lembrar que outras hipóteses de registro podem ocorrer nas seguintes situações, vejamos:

(a) matrícula juridicamente encerrada: segundo a doutrinadora Michely, “o destaque também pode ser feito em matrícula juridicamente encerrada no Cartório de Imóveis, mas que na realidade ainda contempla área do núcleo. Um exemplo disso é o registro de um loteamento realizada na matrícula sem prévia retificação de área ou desmembramento fazendo com que o remanescente desaparecesse com o registro do parcelamento do solo. A técnica registral não foi observada na época do registro, mas o Oficial poderá sanear a matrícula informando que o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) apurou remanescente de área na matrícula encerrada, para então fazer o destaque e abrir a matrícula matriz para o núcleo.” (p. 149);

(b) matrícula sem lastro registral (sem origem): “reforce-se que a matrícula matriz também pode ser aberta sem lastro registral, conforme art. 50, II, da Lei n. 13.465/2017, fazendo-se consignar no campo “proprietário” a informação “proprietário não identificado”. E por não ser área devoluta pode ser objeto de registro de legitimação de posse como titulação final. (p. 149)

(c) matrícula com descrição precária: abertura de nova matrícula, com a correção da precariedade;

(d) ausência de disponibilidade jurídica de área: “logo, em cada matrícula de origem do núcleo, o Oficial fará destaque de área indicando a matrícula matriz aberta com a especialização do perímetro do núcleo regularizado. O destaque de área nas matrículas de origem pode ser feito ainda que a referida matrícula não tenha disponibilidade jurídica de área, ou seja, a matrícula pode retratar área de 3.000,00m2 e o perímetro total apurado no projeto de regularização fundiária ser de 10.000,00m2. O destaque de área também independe de apuração de remanescente, unificação, fusão, desmembramento ou retificação de área prévios (art. 44, do Decreto n.º 9. 310/2018)”. (p.149)

Ademais, dispõe o art. 50, da Lei Federal n.º 13.465/2017 que:

Art. 50. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;

II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão “proprietário não identificado”, dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

E o art. 48, do Decreto Federal n. 9.310/2018 complementa:

Art. 48. Das matrículas abertas para cada parcela deverão constar, nos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

I - quando for possível identificá-la, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário; ou

II - quando não for possível identificar a origem exata da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensadas as especificações a que se referem os itens 4 e 5 do inciso II do caput do art. 167 da Lei nº 6.015, de 1973.

4.2. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO PARCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

A Regularização Fundiária Urbana, conforme disposto nos arts. 36, § 2º e 45, § 3º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 3ºe 44, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, poderá ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial. Vejamos:

Art. 36. (...), § 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

Art. 45. (...) § 3º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

(...)

§ 3º O Poder Público municipal ou distrital poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos § 1º e § 2º.

Art. 44. (...) § 4º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e será averbado destaque da área na matrícula da área total.

O Decreto Federal n.º 9.310/2018 diz que, mesmo que haja apresentação de impugnação por parte de algum interessado, "é facultado ao Poder Público municipal ou distrital prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada" (art. 24, § 9º, do referido diploma legal.

Em se tratando de estudo técnico ambiental que atinge algumas parcelas do núcleo urbano informal consolidado, o art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 diz que a "***a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente***". Vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 36. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

4.3. DOS OBJETIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DA INCORPORAÇÃO TOTAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO

A Lei Federal n.º 13.465/2017 trouxe, de modo expresso, os seus objetivos principais e os acessórios. Os objetivos principais são aqueles instituídos no art. 9º, do referido diploma legal, quais sejam: (a) à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano (destina-se a identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior), e; (b) concessão de direitos reais aos ocupantes ou a quem a lei determinar (destina a transmitir aos ocupantes dos núcleos urbanos classificados como informais alguns ou todos os poderes inerentes à propriedade).Já os objetivos acessórios são aqueles instituídos no art. 10, do referido diploma legal.

O primeiro objetivo principal – incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano – se preocupa com as medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais, com o loteamento ou o condomínio, com a ocupação e não com o ocupante, com as unidades imobiliárias, com as matrículas ou transcrições, com o aspecto geoespacial. É nesse objetivo que haverá a execução do projeto de regularização fundiária urbana (art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Após a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, o Poder Público estará autorizado a proceder com o cumprimento do segundo objetivo principal.

O segundo objetivo – concessão de direitos reais aos ocupantes ou a quem a lei determinar – destina-se a transferir poderes inerentes da propriedade, por intermédio dos instrumentos instituídos no art. 15, da Lei da Reurb.

O Poder Público, primeiro, deverá se certificar que houve a correta aplicabilidade das medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais, ou seja, que o núcleo urbano objeto da regularização fundiária e a sua respectiva unidade imobiliária foi regularmente incorporado ao ordenamento territorial urbano.

Sendo a resposta positiva, o Poder Público deverá utilizar os instrumentos expressos no art. 15, da Lei da Reurb, para conferir direitos reais aos ocupantes ou a quem a lei indicar.

Caso a resposta seja negativa e o motivo que a fundamente seja decorrente de alguma impossibilidade de manter a unidade imobiliária, o Poder Público deverá tomar as medidas necessárias para realocação do(a) ocupante, caso exista (art. 39, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Vejamos a seguinte esquematização:

4.3.1. INCORPORAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO

4.3.1.1. TOTAL (TODAS AS UNIDADES IMOBILIÁRIAS FORAM INCORPORADAS): significa que nenhuma ocupação (leia-se: unidade imobiliária) possui qualquer tipo de restrição ou impeditivo para que o Poder Público possa conceder direitos reais.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS OCUPADAS: *os direitos reais serão concedidos ao ocupante da unidade imobiliária (arts. 9º, caput, 10, inciso II, 11, inciso VIII, 40, inciso III, 41, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.465/2017).*

Dentro deste rol, estarão as unidades imobiliárias edificadas e aquelas não edificadas, sejam elas comercializadas ou não.

Aqui faremos um adendo: mesmo naquelas unidades consideradas não edificadas e comercializadas, poderá haver a figura do ocupante, pois, por mais que o art. 54, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017 diz que as unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 98, o art. 52, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, diz que essa concessão deverá ocorrer nos termos do art. 50, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

O referido artigo diz que "nas hipóteses de ter sido celebrado compromisso de compra e venda, contrato de a cessão ou promessa de cessão, este será título hábil para a aquisição da propriedade pelos ocupantes das unidades imobiliárias objeto de Reurb ***quando acompanhado da prova de quitação*** *das obrigações do adquirente e será registrado nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes resultantes da regularização fundiária".*

Portanto, se o ocupante tiver acompanhado de ***título hábil e prova de quitação das obrigações do adquirente****, ele será registrado na matrícula da unidade imobiliária correspondente.*

O presente caso não há a figura do adquirente, pois se trata de loteamento clandestino e a venda, de qualquer natureza, não seria um título hábil, considerando que sua negociação seria ilegal. Tampouco foi apresentado, por qualquer pessoa, qualquer prova de quitação acerca de qualquer unidade imobiliária objeto de REURB.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS DESOCUPADAS E COMERCIALIZADAS: *os direitos reais serão transferidos ao adquirente da unidade imobiliária, desde que ele apresente o título hábil para a aquisição da propriedade e que este seja acompanhado da prova da quitação das suas obrigações (art. 52, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Aqui não há a figura do ocupante.*

O presente caso não há a figura do adquirente, pois se trata de loteamento clandestino e a venda, de qualquer natureza, não seria um título hábil, considerando que sua negociação seria ilegal. Tampouco foi apresentado, por qualquer pessoa, qualquer prova de quitação acerca de qualquer unidade imobiliária objeto de REURB.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS DESOCUPADAS E NÃO COMERCIALIZADAS: *os direitos reais serão transferidos ao titular originário da unidade imobiliária (art. 54, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Aqui não há a figura do ocupante.*

Por se tratar de um NUIC sem matrícula ou transcrição, o Município, ao realizar a REURB e constatar que existem área desocupadas e não comercializadas, irá figurar como titular originário. Também figurará como titular originário nas hipóteses em que o ocupante se mantém inerte. Explico:

Considerando que, no presente caso, conforme é possível extrair do conteúdo anexo, algumas áreas foram consideradas desocupadas (leia-se: não existe a figura do ocupante) e não comercializada (art. 54, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017); outras áreas estão ocupadas, todavia, o ocupante se manteve inerte, mesmo após notificação regularmente entregue em seu endereço e/ou publicada via Edital. Neste caso, aplicando o disposto no art. 13, § 6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018 c/c art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, o ocupante perde eventual direito que possua ou detenha sobre o imóvel objeto de REURB e o oficial do Cartório de Registro de Imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS NÃO EDIFICADAS E COMERCIALIZDAS SEM TÍTULO HÁBIL E/OU TERMO DE QUITAÇÃO: *todavia, caso o ocupante da unidade imobiliária não tenha qualquer título hábil, tampouco a quitação das obrigações do adquirente, e, possuindo o adquirente título hábil para a aquisição da propriedade e a respectiva prova da quitação das suas obrigações, o título será registrado em nome deste e este, não necessariamente, será o ocupante da unidade imobiliária. É o que determina os arts. 52, parágrafo único, 54, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c arts. 50, parágrafo único e 52, § 1º, do Decreto Federal n.º 13.465/2017.*

O presente caso não há a figura do adquirente, pois se trata de loteamento clandestino e a venda, de qualquer natureza, não seria um título hábil, considerando que sua negociação seria ilegal. Tampouco foi apresentado, por qualquer pessoa, qualquer prova de quitação acerca de qualquer unidade imobiliária objeto de REURB.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS ABANDONADAS: *os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município ou pelo Distrito Federal na condição de bem vago, conforme disposto no art. 64 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017. Neste caso, não há a figura do ocupante.*

O presente caso se trata de área cujo titular originário é o Município de Várzea Grande/MT e, por tal motivo, sua natureza é pública e, considerando que a presente hipótese se aplica apenas a imóveis privados, dispensa a sua aplicabilidade ao presente caso.

DAS ÁREAS INCORPORADAS AUTOMATICAMENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO: *o art. 53, da Lei Federal n.º 13.465/2017 diz que, "com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado". Por motivos lógicos, nestes casos, não há a figura do ocupante.*

Deste modo, a conclusão da Regularização Fundiária Urbana nem sempre será com a titulação do "OCUPANTE", mas com a transferência de direitos reais da unidade imobiliária ao titular instituído pela Lei Federal 13.465/2017, podendo ser:

(a) *o ocupante (arts. 9º, caput, 10, inciso II, 11, inciso VIII, 40, inciso III, 41, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.465/2017);*

(b) o adquirente (arts. 52, parágrafo único, 54, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c arts. 50, parágrafo único e 52, § 1º, do Decreto Federal n.º 13.465/2017)

(c) o titular originário (art. 54, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017);

(d) o titular originário (art.13, § 6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018 c/c art. 44, § 8º, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – considerando a inércia do ocupante e a necessidade da regularização dos direitos reais.

(d) o órgão público que arrecadou a área abandonada (art. 64, e seguintes, da Lei Federal n.º 13.465/2017);

(e) o Município, quando se tratar de vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos (art. 53, da Lei Federal n.º 13.465/2017) ou quando houver anuência, por parte do titular originário, acerca da Regularização Fundiária Urbana.

Assim, a simples leitura e interpretação gramatical do art. 9º, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017, condiciona à conclusão da Reurb com a titulação dos ocupantes. Todavia, a hermenêutica jurídica deve levar em consideração todo conjunto de regras e princípios que regem a Lei Federal n.º 13.465/2017. Explico:

O art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, traça os objetivos acessórios da Regularização Fundiária Urbana e, dentre eles, garantir a efetivação da função social da propriedade (inciso VII) e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo. A pergunta que se faz é a seguinte: em uma unidade imobiliária não ocupada ou abandonada, há a efetivação da função social da propriedade e a eficiência na ocupação e no uso do solo? Obviamente, não.

Vale citar a lúcido olhar da doutrinadora Michely Cunha:

"E, não é demais relembrar que o objetivo da REURB é regularizar todas as unidades existentes, exceto as que estejam localizadas em área de risco sem possibilidade de eliminação deste risco.

Qualquer outra interpretação apenas conduziria à inequívoca presença de unidades que permanecerão irregulares, existindo fisicamente, sendo devidamente comercializadas pelos seus ocupantes ao longo do tempo e objeto de autoconstruções. Essas unidades continuam à margem do sistema reverberando ou agravando os danos urbanísticos e ambientais no núcleo, deixando de gerar riqueza e renda local sob o argumento de que não são passíveis de regularização.

E se analisarmos friamente e na prática, o Município não toma nenhuma providência para a solução efetiva do problema, já que não pretende derrubar as unidades consolidadas.

A inércia natural aliada à indisponibilidade política gerada pela remoção de famílias ou comerciantes de suas unidades gera outro transtorno sob o ponto de vista social que se prolonga e agrava no tempo: o surgimento de novas unidades irregulares no local."

Mais adiante, a própria legislação diz que, caso não exista a figura do "ocupante", deverá o órgão instaurador concluir o Processo Administrativo de Regularização Fundiária conforme as hipóteses acima descritas (art. 54, da Lei Federal n.º 13.465/2017; art. 73, e seguintes, da Lei Federal n.º 13. 465/2017; art. 53, da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Daí o termo correto para o art. 9º, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017 é "***transferência de direitos reais aos ocupantes, adquirentes, titulares originários e ao Poder Público***" e não "titulação de seus ocupantes".

Vale lembrar que o art. 44, § 8º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, diz que:

Art. 44. (...) § 8º O oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários.

Por fim, as concessões de direitos reais aos ocupantes, adquirentes, titulares originários e ao Município, quando se tratar de vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, poderão ser realizadas tanto em área pública quanto em área privada.

Todavia, tratando-se de área abandonada, por motivo evidente, só poderá ocorrer em área privada.

4.3.1.2. PARCIAL (APENAS ALGUMAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS FORAM INCORPORADAS): significa que a ocupação (leia-se: unidade imobiliária) de determinado núcleo urbano informal está incidindo sobre:

(a) *áreas de riscos geotécnicos, de inundações e de outros riscos especificados em lei em que não seja possível eliminar, corrigir ou administrar o risco na parcela por eles afetada, hipótese em que a desocupação dos ocupantes é obrigatória (art. 39, da Lei da Reurb);*

(b) áreas indispensável à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do executivo federal (art. 11, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017);

(c) unidade de conservação de proteção integral ou naquelas instituídas pelo art. 11, §§ 2º e 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, que, por mais que tenha sido elaborado o estudo técnico ambiental no âmbito da REURB, a conclusão foi pela impossibilidade de melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meios de compensações ambientais;

(d) edificações localizadas na faixa de 15 (quinze) metros ao longo de rios ou de qualquer curso d`água que sejam ocupadas por pessoas qualificadas como Reurb-E (art. 4º, § 7º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 c/c art. 65, § 2º, da Lei Federal n.º 12.651/2012);

Vale lembrar que as unidades imobiliárias não atingidas com as restrições elencadas acima, poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente (art. 12, § 3º, da Lei Federal n.º 13.465/2017).

5. DA COMPETÊNCIA PARA REQUERER A REURB, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, APROVAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E EXPEDIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

A política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público municipal e, segundo o art. 182, da Constituição Federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Quem possui competência para dispor sobre ordenança territorial urbana, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, é o município (art. 30, inciso VIII, da CF), que utiliza o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana (art. 182, § 1º, da CF).

Deste modo, quando tratamos da compatibilidade da unidade imobiliária com o ordenamento territorial urbano, por mais que devemos observar as legislações federais, estaduais e municipais que regem o uso e a ocupação do solo urbano, quando se tratar de regularização fundiária urbana, os município poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, além das mitigações descritas acima.

É certo que existem unidades imobiliárias absolutamente incompatíveis com o ordenamento territorial urbano. São aquelas unidades imobiliárias que, por questões urbanísticas e/ou ambientais, carregam consigo vícios insanáveis.

A título exemplificativo, imaginemos que determinada unidade imobiliária objeto de regularização fundiária urbana esteja situada em área de risco geotécnico que não permita sua eliminação, correção ou administração. Neste caso, conforme disposto no art. 39, da Lei da REURB, esta unidade imobiliária não poderá ser objeto de regularização e, em se tratando de REURB-S, deverá o Gestor Público realocar o ocupante do núcleo urbano informal a ser regularizado (art. 39, § 2º).

Noutra hipótese, determinada unidade imobiliária esteja situada em área de preservação permanente que, segundo o estudo técnico ambiental, não justificam as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.

Neste caso, deverá o Poder Público não poderá regularizar a unidade imobiliária por impedimento ambiental (art. 11, § 2º). Assim, se tais unidades imobiliárias não podem ser objeto de regularização fundiária urbana, logo, não poderão ser objeto de criação oficial.

Já as unidades imobiliárias relativamente incompatíveis com o ordenamento territorial urbano, são unidades que, por mais que tenham vícios urbanísticos e/ou ambientais, tais vícios são passíveis de eliminação, cor-

reção, administração ou compensação. Essas unidades imobiliárias admitem criação oficial.

Noutro ponto, em se tratando da área técnica e do modo de proceder com a elaboração do projeto de regularização fundiária urbana, tais como desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, o art. 36, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, é incisiva em dizer que o Município definirá tais parâmetros, senão vejamos:

Art. 36. (...) § 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

Portanto, que tem competência, conforme o art. 30 da Lei da REURB, para classificar, processar, analisar, instituir requisitos para elaboração do projeto de regularização fundiária, instituir requisitos técnicos e aprovar os projetos de regularização fundiária urbana, inclusive dizer qual o procedimento que será adotado (leia-se: demarcação urbanística ou rito ordinário (art. 31 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017) é o Município, nos moldes do art. 30, inciso VIII c/c art. 182, ambos da Constituição Federal e não o cartório registrador, cujo qual compete, tão somente, registrar o projeto aprovado e os títulos que concedem direitos reais a quem de direito.

Deste modo, compete ao Cartório Registrador competente se ater, única e exclusivamente, ao registro da Certidão de Regularização Fundiária.

5.1. DO PROCEDIMENTO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA E DA SUA INAPLICABILIDADE AO PRESENTE CASO

Antes de adentrarmos nos artigos integrantes da Lei Federal n.º 13.465/2017, no tocante a registrabilidade da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e seus efeitos, se faz necessário entender a lógica legislativa que envolve o processo administrativo de regularização fundiária e, para tanto, analisar a legislação anterior à Lei Federal n.º 13.465/2017 (leia-se: Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009) e o Provimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n.º 44, de 18 de março de 2015.

O procedimento ordinário previsto pela Lei Federal n.º 11.977/2009 era o da "demarcação urbanística" que, segundo o revogado artigo 47, inciso III, consistia no "procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses". Aqui, ainda não tínhamos a figura da Certidão de Regularização Fundiária Urbana, que foi criada pela Medida Provisória n. 759, de 22 de dezembro de 2016, convalidada e conceituada pela Lei Federal n.º 13.465/2017.

Vale lembrar que o instituto da demarcação urbanística foi introduzido em nosso ordenamento jurídico pela Medida Provisória n.º 459, de 25 de março de 2009, e posteriormente convalidado pela Lei Federal n.º 11.977/2009, tendo previsão, inclusive, na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), no art. 4º, inciso III, alínea "t".

Mais adiante, a Medida Provisória n.º 759/2016 revogou o instituto da "demarcação urbanística" do processo administrativo de regularização fundiária urbana. Todavia, a Lei Federal n.º 13.465/2017 resolveu restituí-lo, trazendo o seu conceito no art. 11, inciso IV e a sua regulamentação nos arts. 19 e seguintes.

A Lei Federal n.º 13.465/2017 conceitua "demarcação urbanística" como sendo um "procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município".

Veja que, na hipótese prevista pela Lei revogada (Lei n.º 11.977/2009) a demarcação urbanística se destinava a demarcar o imóvel definindo: (a) sua titularidade (público ou privado); (b) seus limites, área, localização e confrontação, e; (c) seu ocupante, qualificando a natureza e o tempo das respectivas posses.

Por sua vez, a Lei revogadora (Lei n.º 13.465/2017), prevê que o atual modelo em vigor de "demarcação urbanística" destina-se a identificar: (a) a titularidade do imóvel – se público ou privado; (b) obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados.

Todavia, a doutrina majoritária faz um questionamento interessante sobre o assunto:

Na visão do professor Jamilson Lisboa Sabino:

"A indagação a ser feita é por qual motivo o Poder Público caminharia na direção de optar por elaborar a demarcação urbanística sob a vigência da Lei nº 13.465/17, isso porque consta no artigo 19, §3º, da Lei nº 13.465/17 e no artigo 12, §3º, do Decreto nº 9.310/18 que os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb:

Lei nº 13.465/17 Art. 19. (…) §3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb. Decreto nº 9.310/18 Art. 12. (…) §3º O procedimento de demarcação urbanísticas não constitui condição para o processamento e a efetivação da Reurb." (LISBOA SABINO, Jamilson. Tratado de Regularização Fundiária Urbana (p. 452). Fórum. Edição do Kindle).

Por sua vez, a professora Paola de Castro Oliveira Macedo diz que a demarcação urbanística: "é providência preparatória, preliminar e facultativa, podendo ser dispensada pelo Município. Na verdade, tal instituto na atual lei afigura-se de pouca utilidade prática, tanto que havia desaparecido na Medida Provisória nº 759/16, tendo voltado ao texto quando de sua conversão na Lei nº 13.465/17". (MACEDO, Paola de Castro Oliveira. Regularização Fundiária Urbana e seus mecanismos de titulação dos ocupantes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020)

A doutrinadora Michely Freire Fonse Cunha vai mais longe, pois diz que:

"Sobre a Demarcação Urbanística: destaca-se que a demarcação urbanística perdeu a utilidade com a publicação da Lei n. 13.465/2017. Todos os seus atos foram incorporados ao procedimento administrativo fixado na lei. E como a demarcação urbanística não transfere propriedade, não gera abertura de matrículas individualizadas para as unidades e não encerra as matrículas atingidas pela demarcação, cria-se uma verdadeira duplicidade de matrícula no Cartório de Imóveis. Essa autora, inclusive, defende a não utilização do instrumento se for viável usar o rito administrativo da lei." (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manual de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. – São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 128)

O professor Sabino, mais uma vez, traz importante elucidação, complementando Michely Freire:

"Optar pela demarcação urbanística somente terá sentindo na hipótese específica de o Poder Público estar impedido de promover a regularização fundiária, porque o titular de domínio possui uma decisão judicial que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de regularização fundiária urbana (artigo 74 da Lei nº 13.465/17). Caso ela não possua essa decisão judicial, mesmo não concordando com a regularização fundiária, a simples alegação de indignação ou revolta com a destinação social de seu terreno não é suficiente para afastar a aprovação e o registro da regularização fundiária." (Lisboa Sabino, Jamilson. Tratado de Regularização Fundiária Urbana (p. 453). Fórum. Edição do Kindle)

E continua:

"Prestando bem a atenção na redação prevista em uma lei e outra, notamos que, na Lei nº 11.977/09, o Poder Público "demarca" imóvel público ou privado, definindo seus limites com a finalidade de identificar e qualificar seus ocupantes. Entretanto, na Lei nº 13.465/17, a demarcação urbanística serve para identificar os imóveis públicos ou privados e obter a anuência dos respectivos proprietários. Na demarcação urbanística da lei antiga, o Poder Público identifica e qualificava a posse dos ocupantes. Era uma

etapa do processo de regularização fundiária de interesse social. Após a demarcação urbanística, com sua averbação no Cartório de Imóveis, o Poder Público elaborava o projeto de regularização fundiária para a posterior concessão dos títulos de legitimação de posse, os quais seriam, então, registrados no Cartório de Imóveis. A demarcação urbanística era um componente da usucapião administrativa. Essa nova demarcação urbanística, entretanto, não é destinada a identificar e qualificar ocupantes, mas a identificar o imóvel público ou particular ocupado clandestina ou irregularmente e obter a anuência dos proprietários desses imóveis com a regularização fundiária e consequente transferência de domínios aos ocupantes posseiros. Como explica Gisele Gonçalves Dias, deixa de ser um instrumento de reconhecimento pelo poder público da usucapião administrativa e passa a ser um mero procedimento para adequação da base fundiária." (Lisboa Sabino, Jamilson. Tratado de Regularização Fundiária Urbana (pp. 451-452). Fórum. Edição do Kindle)

Portanto, a demarcação urbanística, na nova sistemática da Lei Federal n. º 13.465/2017, é um procedimento: (a) dispensável para o processamento e efetivação da REURB (art. 19, § 3º, da Lei n.º 13.465/2017 c/c art. 12, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018); (b) que, conforme citado acima, afigura-se de pouca utilidade prática por: 1) não gerar direitos reais em face dos ocupantes; 2) cria confusão registral; 3) tem todos os seus atos incorporados ao procedimento administrativo fixado nos arts. 28 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, gerando verdadeira burocracia preliminar desnecessária; 4) somente ter sentindo na hipótese específica de o Poder Público estar impedido de promover a regularização fundiária, porque o titular de domínio possui uma decisão judicial que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de regularização fundiária urbana (artigo 74 da Lei nº 13.465/17).

Ademais, conforme visto no tópico anterior, o Órgão Competente para decidir se irá, ou não, adotar a demarcação urbanística, é o Órgão Instaurador.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Várzea Grande/MT é dotado de fé pública e, por tal motivo, qualquer cópia de documento ou informação prestada por esta Municipalidade há de ser verdadeira até prova em contrário.

Consta nos autos a decisão administrativa que instaurou e aprovou a REURB do presente NUIC, incluindo, na presente análise o projeto urbanístico e ambiental.

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)

No que se refere a ART e RRT, tanto o Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), quanto alguns Consórcios Intermunicipais, contrataram Empresa terceirizada para prestarem serviços de regularização fundiária urbana e, dentre os serviços prestados por esta, está todo o projeto de regularização fundiária urbana (art. 35 e 36, da Lei Federal n. 13.465/2017).

O art. 35, inciso I, determina que o "levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento", seja "subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado".

Para fins de prestação de contas, ficou acordado entre os Contratantes que a Empresa Geogis Geotecnoligia Ltda., iria apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de seus projetos com o número do contrato em que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, objeto de REURB, está inserido, enquanto o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), seria específico para cada loteamento.

Deste modo, não há qualquer óbice legal para que conste a referência de dados contratuais na ART, para fins de facilitar na prestação de contas, considerando que o próprio art. 35, inciso I, utiliza uma conjunção alternativa "ou", ou seja, ART "ou" RRT.

Vale lembrar que, no presente caso, a Empresa contratada apresenta ART "e" RRT. Todavia, aquela condiz ao contrato onde o NUIC objeto de REURB está inserido; enquanto esta contem as informações de cada NUIC específico.

Vale mencionar a competência deste Douto Registrador, que se baseia, única e exclusivamente, em registrar a CRF, cabendo a este Órgão Instaurador competente, a análise de mérito acerca do Projeto de Regularização Fundiária Urbana, conforme determina o art. 28, inciso V c/c art. 40, da Lei Federal n. 13.465/2017.

ÁREA CONSTRUÍDA:

Noutro ponto, não há qualquer previsão legal que exija que seja informado a área construída das unidades imobiliárias objeto de REURB, na Certidão de Regularização Fundiária.

A única passagem que a Lei Federal n. 13.465/2017 traz sobre área construída diz respeito a gratuidade e aos condomínios urbanos simples, senão vejamos:

Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

(...)

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

Art. 63. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Veja que, nessas passagens, a todo momento, a legislação determina que o Interessado realize a informação da sua área de construção e não o Órgão Instaurador competente, inclusive com isenções de custas e emolumentos para até setenta metros quadrados.

Aliás, conforme dito acima, o tipo de regularização é parcelamento de solo e não condomínio urbano simples, motivo pelo qual afasta a aplicabilidade do art. 63 da Lei Federal n. 13.465/2017.

Sendo assim, tal determinação é ilegal, visto a ausência de previsão legal para tal ato.

VALOR VENAL DA UNIDADE IMOBILIÁRIA:

Não há qualquer previsão legal que exija que seja informado, na Certidão de Regularização Fundiária, o valor venal da unidade imobiliária objeto de REURB.

É certo que o valor venal do imóvel é uma estimativa de preço que o Poder Público faz nos casos de transação de propriedade. O objetivo principal dessa medida é compor o cálculo de impostos de propriedade, como ITBI e o IPTU.

Todavia, o art. 5º, inciso § 2º, da Lei Federal n. 13.465/2017, diz que "*o registro dos atos de que trata o § 1º independe da comprovação do pagamento de tributos ou de penalidades tributárias*", ou seja, quando se tratar de REURB na modalidade Social (REURB-S), não haverá a necessidade

de comprovação do pagamento de tributo e, por tal motivo, não há que se falar dados do valor venal da unidade imobiliária.

Noutro ponto, o instrumento utilizado para a regularização fundiária urbana é a legitimação fundiária que, conforme previsto no art. 23, *caput*, da Lei Federal n. 13.465/2017, "*constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016*".

Em outras palavras, por se tratar de forma originária de aquisição do direitos real de propriedade, não há que se falar na incidência do ITBI, visto que não existe a figura do transmitente.

Adiante, mesmo em se tratando da modalidade REURB de interesse Específico (REURB-E), o instrumento ainda será de natureza originária.

Todavia, neste ponto, o Órgão Instaurador competente não informará o valor venal, mas, sim, o justo valor da unidade imobiliária instituído por Lei, caso esta seja comercializada.

Assim, considerando que: (a) o Cartório Registrador, por impedimento legal, não poderá exigir *comprovação do pagamento de tributos ou de penalidades tributárias*; (b) o instrumento utilizado para concessão de direitos reais de propriedade é a legitimação fundiária que, por sua vez, possui natureza originária, dispensando a incidência de qualquer imposto de transmissão, considerando que não há a figura do transmitente; (c) quando se tratar de REURB-E, o órgão instaurador competente deverá informar, não o valor venal, mas o justo valor da unidade imobiliária comercializada, nos termos do art. 16, da Lei Federal n. 13.465/2017.

7. DO REQUERIMENTO

Deste modo, com base nos fundamentos acima expostos e,

CONSIDERANDO que o presente Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB foi classificado como ***"clandestino",*** por ausência de aprovação de projeto urbanístico junto ao Município de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO que este Órgão Instaurador deu regular andamento no processo administrativo de regularização fundiária urbana n.º **902701/2023**, realizando todos os atos previstos no procedimento descrito nos arts. 28 e seguintes, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

CONSIDERANDO que não há qualquer exigência, tampouco impedimentos, que impeçam o regular trâmite de registro da Certidão de Regularização Fundiária Urbana perante este Registrador;

CONSIDERANDO que o instrumento utilizado para concessão de direitos reais de propriedade, por este Órgão Instaurador, por intermédio do procedimento regulamentado pela Lei Federal n.º 13.465/2017 (leia-se: processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana) é a ***legitimação fundiária*;**

CONSIDERANDO que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016 (art. 23, da Lei 13.465/2017);

REQUER a este douto Cartorário de Registro de Imóveis:

(a) que realize a abertura das matrículas com base em planta e memorial descritivo do imóvel utilizado na instrução do procedimento administrativo, ou seja, no projeto de regularização fundiária urbana aprovado pelo Município, independentemente se (a) área que não tenha registro anterior (sem matrícula) (art. 176-A*, caput*); (b) parte de imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso I), ou; (c) se atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso II), nos moldes da Lei Federal n.º 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), que o instrumento empregado por este Órgão Instaurador para conceder direitos reais de propriedade a quem de direito foi a legitimação fundiária e este, por sua vez, possui natureza originária.

Ainda, caso exista alguma dúvida por parte deste Douto Registrador, ou que haja alguma impugnação em face de alguma parcela do núcleo urbano informal consolidado ora objeto de regularização fundiária urbana, **REQUER**, nos termos do arts. 36, § 2º, 45, § 3º da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c arts. 4º, § 4º 24 § 3º, 36, §3º e 44, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018:

(b) seja a parcela não afetada pela dúvida ou impugnação levada a registro separadamente.

Caso este Douto Registrador verifique que este Órgão Instaurador deixou de realizar alguma notificação prevista no art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017, **REQUER**:

(c) que este Douto Registrador emita a notificação, que seja realizada de forma simplificada, indicado os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Ainda, REQUER a este Douto Registrador que:

(d) registre os direitos reais outorgados mediante os instrumentos de legitimação fundiária a quem de direito, àqueles devidamente indicados e qualificados na Certidão de Regularização Fundiária, nos moldes do nas Projeto de Regularização Fundiária Urbana aprovado pelo Município e apresentado nesta serventia;

(e) que esta Nobre Serventia de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, **fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior que, no presente caso, deverá ser considerado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários, nos termos do art. 44, § 8º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, considerando que, conforme preconiza o art. 23, § 6º, do referido diploma legal, o poder público poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Por fim, **REQUER** a estou Douto Registrador que:

(f) recebida a CRF, cumpra a sua prenotação e o respectiva instauração do procedimento registral e, no prazo de **15 (quinze)** dias, emita a respectiva nota de exigência ou pratique os atos tendentes ao registro, nos termos do art. 42, parágrafo único c/c 44, *caput*, da Lei Federal n.º 13.465/2017, sob pena das sanções previstas no art. 44 da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 .

Várzea Grande/MT, 25 de março de 2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

[1] NUIC: significa Núcleo Urbano Informal Consolidado

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, o senhor FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 283088-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 078.485.521-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 11/2022, no Termo de Contrato nº. 082/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 937125/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a vigilância sanitária e epidemiológica do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 6.823,86 (seis mil, oitocentos e vinte e três mil, oitenta e seis centavos), referente ao reajuste de -3,31% do índice IGPM/FGV, no período de Jan/2023 à Jan/2024, passando o contrato ao valor de R$ 81.886,32 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, na função de titular, o Senhor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.381-03; e, na função de suplente, o servidor EDMAR MARQUES SANTOS, inscrito no CPF n. 028.802.791-43, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 02/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 32.692.257/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949257/2024 OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas no "Projeto Piano Gente - ESCOLAS" nas unidades escola res da Rede Municipal de Ensino, a ser firmado com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 12 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. 907. 780.651-20, e fiscal suplente, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 424.300.461-72.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº. 426/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALAIRCE DE CÁCIA OLIVEIRA**
MATRICULA	1394
CARGO	Profissional de Nível Superior do Sus
PROCESSO N°	3039/2010
LICENÇA PRÊMIO	26 (vinte e seis) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 26.04.2024

SERVIDOR	**ALAIRCE DE CÁCIA OLIVEIRA**
MATRICULA	1394
CARGO	Profissional de Nível Superior do Sus
PROCESSO N°	3039/2010
LICENÇA PRÊMIO	26 (vinte e seis) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	**20.05.2024 à 14.06.2024**

SERVIDOR	**MARCELO RAMOS MENDES**
MATRICULA	30795
CARGO	Ginecologista
PROCESSO N°	704679/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2024 à 14.05.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

28 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 010/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da Comunicação Faz, protocolada nesta Corregedoria em 25/10/2023, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na Comunicação Faz, protocolada nesta Corregedoria em 25/10/2023, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 012/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI CMT Nº 018/2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da CI CMT Nº 018/2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 013/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI CMT Nº 020/2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da CI CMT Nº 020/2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

Processo n° 933645/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS", localizado na Rua das Bromélias, Loteamento Parque São João, S/Nº, Bairro Parque do Lago, CEP 78121-008 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.304,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra des-

cargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio e serviços diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitações, unanimemente ACATA o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, no que concerne aos requisitos técnicos, e, quanto ao apontamento do descumprimento das alíneas "a" e "b" do item 10.1.2, a equipe aponta que é competência da Comissão deliberar a propensa análise. Portanto, conforme as análises e diligencias sobrescritas acima, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL DECLARA: 1) HABILITADAS as empresas G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.180.102/0001-07 e MARTINS COSNTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.230.784/0001-32, R. GONÇALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00 e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, por atendimento a todas as exigências edilícias.

2) INABILITADA a empresa abaixo por não atendimento a todas as exigências edilícias, conforme demonstrado neste parecer analítico, resumidamente: a. R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.535.640/0001-00, pois deixou de atender à exigência do item 10.2.4.2.2, alínea a do Edital, pois não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista Rodrigo Esteves Ascurra, apresentando apenas Certidão de Acervo Técnico — CAT. E ainda, pontua-se que há divergência de valor entre a Certidão de Acervo Técnico — CAT na (Fls. 612) e o Atestado de Capacidade Técnico na folha (fls. 614) e o acervo, tendo em vista que o valor do contrato registrado no acervo técnico é de R$ 1.828.762,80 (um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e o valor do contrato registrado no atestado de capacidade técnica é de R$ 1.828.762,85 (um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de 02/04/2024 e encerrando no dia 09/04/2024 às 17:00hs.

O documento na integra com a decisão aqui proferida encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 28 de março de 2024. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023

Processo n° 936309/2023.

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção da Creche no Capão Grande, localizada na Travessa São Sebastião de Souza Canavarros, s/n°, CEP 78.110-000 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.470,00m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, sistema de cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão e serviços diversos incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitações, unanimemente **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, no que concerne aos requisitos técnicos, e, quanto ao apontamento do descumprimento das alíneas "a" e "b" do item 10.1.2, a equipe aponta que é competência da Comissão deliberar a propensa análise. Portanto, conforme as análises e diligencias sobrescritas acima, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL DECLARA: 1) **HABILITADAS** as empresas G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.180.102/0001-07 e MARTINS COSNTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.230.784/0001-32, por atendimento a todas as exigências edilícias. 2) **INABILITADAS** as empresas abaixo por não atendimento a todas as exigências edilícias, conforme demonstrado neste parecer analítico, resumidamente: a. **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.373.854/0001-63, pois deixou de apresentar atestado operacional que comprove que a EMPRESA executou serviços compatíveis a Instalações elétricas e média tensão (posto de transformação ou similar) conforme exigência do item 10.2.4.1.2 alínea c, do Edital, tendo em vista que o único atestado apresentado, está em nome somente do Engenheiro Civil Jose Viktor Cardoso e ainda restou ausente a apresentação de comprovação que possui em seu quadro de pessoal ou de compromisso de contratação futura Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnico, dessa forma deixou de atender os itens 10.2.4.2.1., 10.2.4.2.2 alíneas a) e 10.2.4.1.5 do edital. b. **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 14.535.640/0001-00, pois deixou de atender à exigência do item 10.2.4.2.2, alínea a do Edital, pois não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista Rodrigo Esteves Ascurra, apresentando apenas Certidão de Acervo Técnico — CAT. c. **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00, pois deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico — CAT devidamente registrado para comprovação do disposto dos itens 10.2.4.1.2. Alínea “b” e 10.2.4.2.2, alínea b, no Edital, ou seja, não foi comprovado dentre os atestados apresentados que a empresa (comprovação operacional) executou o mínimo de 437,70 m²; de fornecimento e instalação de Forro de PVC ou similar, nem tampouco os engenheiros do seu quadro pessoal. **d. TITANUIM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.103.907/0001-93, pois deixou de cumprir com o exigido no item 10.2.4.1.4 do edital, pois deixou de apresentar Declaração de Indicação de Responsável Técnico Engenheiro Eletricista, com anuência do mesmo, declarando apenas a Arquiteto e Urbanista Fernanda Gadenz Mozer. A CPL abre **prazo para interposição de recurso**, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de **02/04/2024 e encerrando no dia 09/04/2024 às 17:00hs**. O documento na integra com a decisão aqui proferida encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 28 de março de 2024. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO CONTRATO N. 58/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: nº 06.128.710/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 942766/2024. OBJETO: *Este*

Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ R$1.180,00 (mil cento e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SÁÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:*

10.4.12. Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 722.679.762-34 e Fiscal Suplente, o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF sob o n. 063.970.671-14.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal ce Saúde

Contratante

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº018/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º Termo Aditivo

Servidor – Adilson Cabral Sampaio

Matricula – 2423

Cargo – Aux. De Saneamento/ Segurança Patrimonial

Término Contrato – 01.04.2025

3º Termo Aditivo

Servidor – Rute Mara Ribeiro de Araújo.

Matrícula – 2393

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 01.04.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 01 de abril de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº86/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°040/2024/JUR/DAEVG,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 08/04/2024 a 08/04/2026, em favor do(a) Servidor(a) BIANCA RIBEIRO DE PAULA – matrícula 706, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Braz José da Silva

Matricula: 2285

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/04/2024 a 21/04/2024 (20 dias)

Servidor: Alexssandro Pereira do Nascimento

Matricula**:** 2212

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Coordenadoria Transportes Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 01/04/2024 a 20/04/2024 (20 dias)

Servidor: Dirceu Alves Prado Junior

Matricula: 559

Cargo: Almoxarife

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 11/04/2024 a 30/04/2024 (20dias)

Servidor: Benedito Cezar da Silva

Matricula: 2081

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerias

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)

Servidor: João Marcos de Oliveira Curvo

Matricula: 2288

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/04/2024 á 20/04/2024 (20 dias)

Servidor: Milton Silva Guedes

Matricula: 2218

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/04/2024 a 20/04/2024 (20p dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMS, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992;

I – Considerando o artigo 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde –SUS;

II – Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saude é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

III – Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saude, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

IV –Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

V –Considerando a**Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

VI – Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e educação na Saúde;

VII – Considerando a Resolução nº 01/2024 do Conselho Estadual de Saúde, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e educação na Saúde;

VIII – Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – CMSVBST, na reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) que se realizará dia 19 de abril de 2024.

Art. 2º - Aprovar a Composição dos Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), com os seguintes Conselheiros:

1. Rosana Maria da Silva – Segmento Governo - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); 2. Roseni Martins da Silva – Segmento representantes de entidades de trabalhadores da Saúde; 3. Aedir dos Santos Pinto - Segmento Entidades de Usuários - Representante da Pastoral da Criança; 4. Vilan Aparecida dos Santos – Segmento Entidades de Usuários - Representante do Rotary Club; 5. Eriana Rumão de Oliveira – Segmento representantes de entidades de trabalhadores da Saúde;

Art. 3º - Aprovar para a Coordenação de Mobilização e Articulação, **Conselheira Katiuce Marques Alves**– Representante do seguimento Governo.

Art. 4º Aprovar para a Coordenação da Relatoria Geral, **Secretária Executiva Marcia Cleide da Conceição -** Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 13 de março de 2024.**

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

PORTARIA N.149/2024-SUBSTITUIÇÃO

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 1520XX4-0 SSP/MT, CPF: 007.105.9XX-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 064/2020 - 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45**, quetem por objeto **a contratação de empresa especializada para locação de software, com fornecimento de licença de uso, para gestão de obras, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 035/2020,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.1XX-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.2XX-66, Técnica Supervisora de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2023 CONCORRENCIA N. 002/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada

CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00.

CONTRATADA: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, Avenida Sergipe, nº 1631, Bairro Centro, CEP: 78285-000 inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 18.252.944/0001-11**

OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato 073/2023 cujo o objeto é, **conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 06/2024/SE/VBST, Relatório técnico de engenharia 08/2024/SE/PMVBST, parecer do fiscal do contrato 06/2024 e parecer jurídico 047/2024, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **EXECUÇÃO que** passará a ser de:

60 (sessenta) dias, com início em 01/04/2024 a findar no dia 31 de maio de 2024, para o prazo de execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**MAURICIO JOSE GARCIA MENDES** **CNPJ: 18.252.944/0001-11** **GABRIEL BASTOS MACHADO** RG: 2728XX858- SSP/SP CPF: 284.2XX.768-14 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9XX.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 3526XX77172
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 060XX48-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da minuta de Lei sobre a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT – CMSVBST, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992;

I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III - Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º *Aprovar* a minuta de Lei sobre a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT – CMSVBST, e dá outras providências.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 23 de janeiro de 2024.

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.152/2024.RETIFICADA

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **LUCIMAR APARECIDA SILVA,** brasileira, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 13XXXX0 SSP/MG e CPF nº 057XXX.XXX, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 088/2024

De 01 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 026/2024 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar por aposentadoria por idade a servidora LAURITA MARIA GUOLLO Matricula 1329, portadora do CPF sob o nº 383.729.081-68 lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas, do cargo de Gari,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 060/2024

01 DE ABRIL DE 2024

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DOS BAIRROS TIRADENTES, TIRADENTES II E SETOR INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS TIRADENTES, TIRADENTES II E SETOR INDUSTRIAL

1- Cota Única até 23/05/2024.

11- Primeira parcela em 23/05/2024.

III- Segunda parcela em 24/06/2024.

IV- terceira parcela em 23/07/2024.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 020/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 020/2023 na modalidade Concorrência nº 003/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **01/04/2024** até **30/06/2024.** Objetoé a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção do Batalhão da Polícia Militar do10º Comando Regional do Município de Vila Rica/MT, com área de 1.050,27m², localizado na Avenida Jonas Pinheiro da Silva esquina com Avenida 5 no Bairro Setor Oeste deste Município.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 01 de abril de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP (29.232.291/0001-25)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

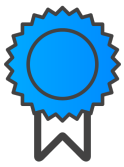	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 01 22:39:10 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)